SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3573

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 024/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de material gráfico destinado à Comissão Regional Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes – CREV
CONTRATADA: Mardek Comércio e Beneficiamento de Alumínio e Acrílico Ltda (CNPJ: 16.750.164/0001-76)
VALOR TOTAL CONTRATADO: de R$ 1.503,00 (mil e quinhentos e três reais), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 24/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:5FB5367A

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO DE REVOGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

CONSIDERANDO o Ato de Suspensão de Ata de Registro de Preços nº 02/2025, emitido por este Consórcio em 20 de março de 2026, que suspendeu os efeitos da referida Ata, em cumprimento ao Despacho nº 389/26 do TCE/PR (Processo nº 421590/25);

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sessão ordinária virtual nº 11, de 9 de julho de 2026, proferiu o **Acórdão Nº 1668/26**, nos autos do Processo nº 421590/25, que, por maioria absoluta, decidiu NÃO HOMOLOGAR a medida cautelar que havia determinado a suspensão do Pregão Eletrônico nº 002/2025;

CONSIDERANDO que a não homologação de uma medida cautelar pelo Tribunal Pleno implica na sua **ineficácia desde a origem (*ex tunc*)**, reestabelecendo-se a situação jurídica anterior como se a suspensão jamais tivesse ocorrido, desde a origem, com efeitos retroativos para preservar os atos e contratos celebrados;

CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecer a segurança jurídica e a continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo a validade dos atos e contratos celebrados no período compreendido pela suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos **retroativos à data de sua emissão** (20 de março de 2026), o ATO DE SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, emitido por este Consórcio, reconhecendo-o como desprovido de eficácia jurídica desde o seu nascedouro.

Art. 2º Em consequência da revogação com efeitos *ex tunc*, **ficam plenamente reestabelecidos e validados todos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025**, incluindo-se as adesões e eventuais contratações dela decorrentes que porventura tenham sido formalizadas no período da ineficaz suspensão, considerando-se válidos e regulares todos os atos praticados sob a égide da referida Ata.

Art. 3º Dê-se ciência à empresa detentora da Ata e demais interessados, procedendo-se às devidas comunicações e publicações para o amplo conhecimento e garantia da segurança jurídica.

Art. 4 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, contudo, à data da publicação da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
(Consórcio Intermunicipal de Edcucação e Ensino do Paraná)

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DBC734C3

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Ementa: *"Abre crédito adicional especial decorrente de excesso de arrecadação ".*

O Presidente do CIEDEPAR – Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Protocolo de Intenções e o disposto no art. 7º, parágrafo único da Resolução nº 08/2025 e artigos 41, inc. I, 42 e 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, RESOLVE:

Art.1° - Autorizar abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 22.155.000,00 (Vinte e dois milhões, cento e cinquenta e cindo mil reais);

Parágrafo único - Fica autorizado a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
Órgão: 01. CIEDEPAR – CONSORCIO EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ INTERMUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE	
Funcional Programática: 101.001.12.364.1002.2001	**Atividade/Projeto/Operações Especiais** Execução do Programa EDUCAMAIS – Convênio ITAIPU
Elemento de Despesa:	**Fonte de Recurso: Valor**
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 22.155.000,00
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL: R$ 22.155.000,00	

Art.2° - Para ocorrer as despesas de que trata o art. 1º desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no § 1°, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta Resolução.

Parágrafo Único – O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte os recursos conforme disposto a seguir:

FONTE	**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**VALOR (R$)**
2.4.5.1.01.0.1.0.00.00.00.00	Convênio Itaipu Binacional – Programa EDUCAMAIS	R$ 22.155.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR
Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:22CF5CF5

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – PREGÃO 001/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC GERENCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – PREGÃO 001/2026. O Consórcio Intermunicipal De Segurança Pública, Soluções E Melhorias Do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supramencionada, que tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de módulos de processamento acelerado de resíduos orgânicos (Compostagem Acelerada). Os equipamentos devem ser destinados à redução do volume de resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais e industriais, e precisam estar em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência), fica através do presente ato **REVOGADA** por razões de interesse Público, com fundamento no artigo 71, II da Lei 14.133/21 e, conforme demais documentos legais inseridos no processo licitatório.

Londrina, 14 de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:A1D195BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3529, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3529, DE 14 DE JULHO DE 2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Esporte, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 747, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Esporte do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

§ 1º. Representantes Governamentais:
I - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Leandro Carlos Cecato
Suplente: Cleci Cavalli da Rocha

II - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Paula Cappellesso Cecatto
Suplente: Maria Helena Candido Begnini

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivanete Rufatto Trindade
Suplente: Katia Luciele Borsa

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Valmir Ramos França
Suplente: Guilherme Mainardi

§ 2º. Representantes não governamentais:
I – Empresas e/ou associações que oferecem serviços de esporte e lazer:
Titular: Lucas Wilian Santos Dias
Suplente: Elizangela Maria de Souza Borsa
Titular: Carolina Cristina de Morais Giacomoni
Suplente: Cláudia Regina Pissaia de Souza
Titular: Eliandra de Brito
Suplente: Maristela Delazari Begnini

II – Associação Comercial e Industrial de Boa Esperança do Iguaçu/PR:
Titular: Edson Fachini
Suplentes: Rudinei Schuartz

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3458, de 25 de fevereiro de 2026, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:F1319E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE 012/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento (chamamento público) de empresas prestadoras de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela tabela traz valor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, em favor das seguintes proponentes:
ZANELLA & CIA LTDA – LOTE 1,2 **– CNPJ** 75.929.315/0001-17
CLC MECÂNICA E DIAGNÓSTICOS ELÉTRICOS LTDA – LOTE 1,2,3,4,5 **– CNPJ** 29.016.277/0001-94
SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – LOTE 1,2,3,4,5 **– CNPJ** 02.001.435/0001-86
RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA – LOTE 1,2,3 **– CNPJ** 07.234.114/0001-45
MECÂNICA TRINDADE LTDA – LOTE 1,2,3,4,5 **– CNPJ** 10.581.884/0001-79
D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – LOTE 1,2,3,4,5 **– CNPJ** 18.622.030/0001-03
INJESILVA LTDA – LOTE 1,2,3,4,5 **– CNPJ** 47.569.198/0001-92
METALÚRGICA SALTO CAXIAS LTDA – **LOTE** 3,4,5 – **CNPJ** 74.150.319/0001-30

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 78/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: ZANELLA & CIA LTDA
CNPJ: 75.929.315/0001-17
Endereço do Contratado: Avenida Presidente Kennedy, nº 490 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (chamamento público) de empresas prestadoras de serviços, sob demanda, de fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas da frota do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela tabela traz valor, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 79/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ: 74.150.319/0001-30
Endereço do Contratado: Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.230.000,00 (um milhão e duzentos e trinta mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 80/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: CLC MECANICA E DIAGNOSTICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 29.016.277/0001-94
Endereço do Contratado: Estrada Municipal 16, nº 1100 Zona Rural na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 81/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.001.435/0001-86
Endereço do Contratado: Rua Tiradentes, nº 592 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de

manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 82/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: RR MECANICA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 07.234.114/0001-45
Endereço do Contratado: Rua Tiradentes, nº 877 Centro Sul na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 83/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: MECÂNICA TRINDADE LTDA
CNPJ: 10.581.884/0001-79
Endereço do Contratado: Rua Amor Perfeito, nº 294, Barracão 01 Loteamento Industrial, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 84/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: D C MECANICA PESADA E COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 18.622.030/0001-03
Endereço do Contratado: Rua Senador Attilio Fontana, nº 1875 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 85/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: INJESILVA LTDA
CNPJ: 47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado: Avenida Iguaçu, nº 1120 Vorazinho, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.810.000,00 (um milhão e oitocentos e dez mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:382DCEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE 013/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, cujo objeto é: **Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, em favor das seguintes proponentes:

ITAMAR ANTUNES LTDA – LOTE 1-2-3-5 – CNPJ 03.135.716/0001-94
RR MECÂNICA AUTO PEÇAS LTDA – LOTE 1-2-3 – CNPJ 07.234.114/0001-45
AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA ME – LOTE 1-2-3-4-5 – CNPJ 07.802.688/0001-72
CELIO AZEREDO – ME – LOTE 1-2-3-4-5 – CNPJ 01.264.417/0001-24
INJESILVA LTDA – LOTE 1-2-3-5 – CNPJ 47.569.198/0001-92

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 72/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 013/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: ITAMAR ANTUNES
CNPJ: 03.135.716/0001-94
Endereço do Contratado: Rua Deputado Arnaldo Busato, 584, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 73/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 013/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: RR MECANICA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 07.234.114/0001-45
Endereço do Contratado: Rua Tiradentes, 877, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 74/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 013/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: AUTO ELETRICA PISSAIA LTDA - ME
CNPJ: 07.802.688/0001-72
Endereço do Contratado: Rua Benjamim Peretto, nº 2960, Jardim Concordia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 75/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 013/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: CELIO AZEREDO - ME
CNPJ: 01.264.417/0001-24
Endereço do Contratado: Travessa Nossa Senhora da Saúde, nº 1133, Centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 76/2026.
Modalidade: Inexigibilidade n° 013/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
CONTRATADA: INJESILVA LTDA
CNPJ: 47.569.198/0001-92
Endereço do Contratado: Avenida Iguaçu, nº 1120, Vorazinho, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Credenciamento (Chamamento Público) de empresas especializadas para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção elétrica automotiva, bem como fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais elétricos destinados aos veículos de passeio, utilitários, vans, ônibus, caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas pertencentes à frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com remuneração definida pela Tabela Traz Valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).
Prazo de vigência: 14/07/2026 à 14/07/2027.
Data de assinatura do contrato: 14 de julho de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AF0DB245

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 016/2026, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo.

Objeto: Contratação da empresa 40.356.910 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.356.910/0001-26, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização de show musical da dupla JOÃO VITOR & TAYNÁ, no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 02h00min, durante a programação oficial da Festa do Colono e Motorista, na Praça Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, em atendimento ao Convênio nº 358/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU).
EMPRESA VENCEDORA: À empresa 40.356.910 JOAO VITOR DE OLIVEIRA é pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.356.910/0001-26.

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Fundamento: A presente contratação direta funda-se na **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, nos termos do disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para:
"profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 14 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 077/2026
Modalidade: Inexigibilidade Nº 016/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: 40.356.910 JOAO VITOR DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.356.910/0001-26, com sede no endereço Rua Paraná, 83, Centro, na cidade de Pérola d'Oeste, Paraná.
Objeto: Contratação da empresa 40.356.910 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.356.910/0001-26, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização de show musical da dupla JOÃO VITOR & TAYNÁ, no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 02h00min, durante a programação oficial da Festa do Colono e Motorista, na Praça Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, em atendimento ao Convênio nº 358/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:568BEA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 016/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a INEXIGIBILIDADE, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 016/2026 do Procedimento Administrativo n° 078/2026.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa 40.356.910 JOÃO VITOR DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 40.356.910/0001-26, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para realização de show musical da dupla JOÃO VITOR & TAYNÁ, no dia 26 de julho de 2026, com duração mínima de 02h00min, durante a programação oficial da Festa do Colono e Motorista, na Praça Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, em atendimento ao Convênio nº 358/2026, celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo - SETU.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade n° 016/2026. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:40FB23F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TC 13/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
CONTRATADA: CLEBER MARTINELLI, CPF nº 8xxx-x1, representado por MORACON IMOBILIÁRIA E CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 57.355.044/0001-51.
OBJETO: contratação de imóvel (locação) pelo período de doze meses, consistente na locação de uma vaga de garagem para o veículo oficial desta Câmara Municipal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 013/2022, iniciando em 22 de julho de 2026 e encerrando em 21 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente e de comum acordo, mantém-se o valor contratado, correspondente à quantia de R$ 467,73, totalizando à quantia de R$ 5.612,76 (cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos).
Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.10.00.00 R- 1225. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato que não contrariem o presente aditivo. DATA: 29/06/2026

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:4C207A30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 90020/2026

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DO TESTE DO PEZINHO NOVA ERA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE KITS DE COLETA, PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS, EMISSÃO DE LAUDOS, CO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Dispensa Eletrônica. Edital nº 90020/2026 – Compras Gov. (987503 - 5/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 22 de julho de 2026, das 08:30h às 14:30h. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização do Teste do Pezinho Nova Era, compreendendo o fornecimento de kits de coleta, processamento das amostras, emissão de laudos, comunicação de resultados alterados e suporte técnico, visando à triagem neonatal ampliada para diagnóstico precoce de doenças congênitas, genéticas, metabólicas, endocrinológicas, hematológicas, imunológicas e outras passíveis de identificação no período neonatal. Valor máximo estimado: R$ 2.684,71 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:19E375A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Dilação do prazo de execução contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias. Novo prazo de execução: 12/01/2027. Origem: Concorrência Presencial nº 90014/2025. Fundamento Legal: Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21. Data da assinatura: 13/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Moises de Gasperin, pela Empresa

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:4BB9E323

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 165/2025

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 165/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juares Alves de Oliveira - Me. CNPJ: 61.277.512/0001-94. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 16/07/2027. Valor Total do Aditivo: R$ 227.240,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90046/2025. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura:13/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juares Alves de Oliveira, pela empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:2FC788E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2022

Espécie: Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 284/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Ralsys Tecnologia Ltda. CNPJ: 23.848.606/0001-87. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses. Novo prazo: 20/07/2027. Valor do Aditivo: R$ 31.877,20 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 76/2022. Fundamento Legal: Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Rodrigo Rafael Fernandes de Oliveira, pela Empresa.

Publicado por:
Larissa Galvão Costa
Código Identificador:8998B1F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 221-2026 - EXONERA ENEIRTI VIEIRA ERNESTO

DECRETO Nº 221/2026

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.621/2026,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Eneirti Vieira Ernesto, RG nº 00.***.*7-37 SESP/PR, matrícula nº 3801-0, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 16 de julho de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:01CAF9E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 222-2025 - ALTERAÇÃO DE CC DANIELA SOMAVILA

DECRETO Nº 222/2026

Alteração de Cargo em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 14 do Memorando Eletrônico n.º 2.549/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do Cargo em Comissão exercido por Daniela Somavila, RG nº 12.***.*11-8 SESP/PR, deixando de exercer o cargo de Chefe da Divisão de Planejamentos e Projetos, e passando a exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Programas e Metas,

vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, mantendo-se o mesmo vencimento mensal - CC-6, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C40E0E2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 223-2025 - NOMEIA EMILIANO COLFERAI CARNIELETTO

DECRETO Nº 223/2026

Nomeia Chefe da Divisão de Planejamentos e Projetos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 14 do Memorando Eletrônico n.º 2.549/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Emiliano Colferai Carnieletto, RG/CPF nº 057.***.*19-09 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamentos e Projetos, vinculado ao Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-6, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:39C16511

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 737-2026 - REVOGA PORTARIA 278-2026

PORTARIA Nº 737/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019/2023 que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais,

CONSIDERANDO que a Gratificação pelo exercício de encargos especiais será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 03 de julho de 2026, a Portaria 278/2026 que designava a servidora Andreia da Silva, matrícula funcional nº 2874-7, para o cargo de Pregoeiro/Agente de Contratação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:765B95DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 738-2026 - FG MICHELI LETICIA DIETRICH LAZZARI

PORTARIA Nº 738/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 4.019/2023 que regulamenta a concessão de Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais,

CONSIDERANDO que a Gratificação pelo exercício de encargos especiais será concedida por portaria do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 026/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Micheli Leticia Dietrich Lazzari, matrícula funcional nº 3784-7, Gratificação por Encargo Especial, para atuação como Pregoeiro/Agente de Contratação, vinculado à Divisão de Licitação e Contratos/Departamento de Compras/Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 06 de julho de 2026, a nível FG-11.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E6D7956A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 739-2025 - ALTERA FG SILVIO ALVES DA ROSA

PORTARIA Nº 739/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 6 do Memorando Eletrônico n.º 026/2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Gratificação por Encargo Especial concedida ao servidor Silvio Alves da Rosa, matrícula funcional nº 3112-0, designado para atuar como Pregoeiro/Agente de Contratação, Divisão de Licitação e Contratos/Departamento de Compras/Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 1º de julho de 2026, a nível FG-11.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C944065A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 753-2026 - REPUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO LOTAÇÃO GIAN PAULO SCHONS

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 753/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.046/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Gian Paulo Schons, matrícula funcional nº 3552-8, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação constante na Portaria 608/2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:53BE1E98

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 754-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO NATHALIA ROSSI ALVES

PORTARIA Nº 754/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 109/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Nathalia Rossi Alves, RG nº 15.***.*43-8 SESP/DF, chamada através do Edital de Convocação nº 137/2026, para exercer o cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 14 de julho de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Nathalia Rossi Alves, matrícula funcional nº 4029-6, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Educador/Cuidador Social, junto à Secretaria de Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Especializada Alta Complexidade/Casa Lar, a partir de 14 de julho de 2026.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CA9ADF4B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 755-2026 - FG NELSON MACHADO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 755/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 14 do Memorando Eletrônico n.º 2.549/2025, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Nelson Machado dos Santos, matrícula funcional nº 207-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro, para exercer a função de Chefe da Divisão de Urbanismo, vinculado ao Departamento de Serviços Urbanos/Secretaria de Obras e Urbanismo, mediante Função Gratificada FG-6, a partir de 1º de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5B228CF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 757-2026 - FÉRIAS MARIZETE DE LURDES ALVES

PORTARIA Nº 757/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.881/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Marizete de Lurdes Alves, matrícula funcional nº 3529-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de período aquisitivo de 11 de março de 2025 a 10 de março de 2026, para fruição de 13 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:52172DC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 224-2026 - APOSENTADORIA LUIZ CARLOS LOMBARDI

DECRETO Nº 224/2026

Concede aposentadoria voluntária pela regra de transição, idade e tempo de contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - A concessão de aposentadoria voluntária pela regra de transição de acréscimo de tempo de contribuição ao servidor Luiz Carlos Lombardi, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 992-0, admitido em 03 de abril de 2006, Nível/Classe Salarial IX, fundamentado no Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 149/2023.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 2.896,47 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão nos termos estabelecidos pelo RGPS.
Art. 3º - A integração do servidor ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 149/2023, revogadas as disposições em contrário.
Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 14 de julho de 2026.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Geris Andrei Spadari
Código Identificador:4469AD16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 220/2026 - DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE COLINA, CONSTITUÍDO DE PARTE DA FRAÇÃO Nº 05, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES NºS 64 E 65 DA GLEBA Nº 02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL, MATRÍCULA Nº 31.671, SITUADO NO QUADRO URBANO DESTE MUNICÍ

DECRETO Nº 220, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado Lote Colina, constituído de Parte da Fração nº 05, da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 31.671, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado: **Lote Colina, constituído de Parte da Fração nº 05, da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 31.671, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho,** de propriedade de Luiz Carlos Verdi e Zélia Detumin Verdi**,** nos termos da Análise de Projeto nº 156/2026, nesta Prefeitura e TRT OBRA OU SERVIÇO N° CFT2605952830.

Art. 2º Desmembra o Lote Colina, constituído de Parte da Fração nº 05, da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 31.671, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área total de 87.855,32m², passando a ser **Lote Colina A, com área de 36.230,66 m², situado no perímetro urbano deste Município,** com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas UTM N=7.138.871,54 e E=345.336,35; DATUM SIRGAS2000, deste, segue confrontando com os Lotes 02 e 01 - Quadra nº 10, seguindo com distância de 22,30 m e azimute plano de 115º06’00”, até o ponto P02; deste, segue confrontando com a Rua Natal Dossena, seguindo com distância de 13,70 m e azimute plano de 115º06’00”, até o ponto P03; deste, segue confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 – Quadra 09, seguindo com distância de 107,64 m e azimute plano de 115º06’00”, até o ponto P04; deste, segue confrontando com a Rua Olivio Rafaeli, seguindo com distância de 14,01 m e azimute plano de 115º06’00”, até o ponto P05; deste, segue confrontando com Fração nº06-A da subdivisão dos lotes nº64 e 65, seguindo com distância de 25,14 m e azimute plano de 115º06’00”, até o ponto P06; deste, segue
confrontando com Lote Colina B, seguindo com distância de 137,35 m e azimute plano de 205º06’00”, até o ponto P07; seguindo com a distância de 28,00 m e azimute plano de 115º06’00” até o ponto P08; seguindo com a distância de 66,95 m e azimute plano de 205º06’00” até o ponto P09; seguindo com a distância de 188,49 m e azimute plano de 25º06’00” até o ponto P10; deste, segue confrontando com Reserva Colina, seguindo com a distância de 1,43 m e azimute plano de 25º06’00” até o ponto P11; deste, segue confrontando com Lote Água Verde, seguindo com a distância de 132,52 m e azimute plano de 25º06’00” até o ponto P12, seguindo com distância de 22,30 m e azimute plano de 295°06'00", até o ponto P13; seguindo com a distância de 70,35 m e azimute plano de 25°06'00" até o ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs: O imóvel possui área de Reserva Legal averbada conforme a referida averbação em matrícula: Av.1-31.671 Matrícula nº 31.671 – Área total 7.246,13m², localizada e averbada no imóvel cedente constante da matrícula nº 31.672.

Art. 3º Desmembra o Lote Colina, constituído de Parte da Fração nº 05, da subdivisão dos Lotes nºs 64 e 65 da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, Matrícula nº 31.671, situado no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área total de 87.855,32m², passando a ser **Lote Colina B, com área de 51.624,66 m², situado no**

perímetro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas UTM N=7.138.794,00 e E=345.501,88; DATUM SIRGAS2000, deste, segue confrontando com Fração nº06-A da subdivisão dos lotes nº64 e 65, seguindo com distância de 187,21 m e azimute plano de 115º06'00", até o ponto P02; deste, segue confrontando com Reserva Colina, seguindo com distância de 253,04 m e azimute plano de 168º56'28", até o ponto P03; seguindo com distância de 308,51 m e azimute plano de 295º06'00", até o ponto P04; deste, segue confrontando com Lote Colina A, seguindo com distância de 66,95 m e azimute plano de 25º06'00", até o ponto P05; seguindo com distância de 28,00 m e azimute plano de 295º06'00", até o ponto P06; seguindo com distância de 137,35 m e azimute plano de 25º06'00", até o ponto P01; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Obs: O imóvel possui área de Reserva Legal averbada conforme a referida averbação em matrícula: Av.1-31.671 Matrícula nº 31.671 – Área total 10.324,93m², localizada e averbada no imóvel cedente constante da matrícula nº 31.672.

Art. 4° Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:D83958A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 756/2026

PORTARIA Nº 756/2026

Designa as chefias imediatas para avaliação de desempenho para fins de progressão de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **CONSIDERANDO** o Art. 38-G da Lei Complementar nº 68/2012, onde determina que a avaliação de desempenho para fins de progressão será realizada pela chefia imediata,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos:
Fabiane Riedi Rossi, Chefe da **Divisão de Documentação Escolar**, designado(a) pela **Portaria nº 686/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
Diogo Antonio Margreiter, Chefe da **Divisão do Transporte Escolar e Frota**, designado(a) pela **Portaria n° 684/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
Carla Fabiana Cucoloto, Diretora da **Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira,** designado (a) pela **Portaria n.° 355/2026,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Danieli Tavares Pigosso, Diretora da **Escola Municipal de Excelência,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Nadia Cristina Weiss Pires, Diretora da **Escola Municipal Coronel Santiago Dantas,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Fernanda Gorete Griz, Diretora da **Escola Municipal Presidente Tancredo Neves,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Elaine de Fatima Von Muller, Diretora da **Escola Rural Municipal Mario Bettega,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Sandra Kirchoff, Diretora da **Escola Rural Municipal Professora Angelica Dalla Costa Battistuz,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Monica de Almeida Kaliski, Diretora da **Escola Municipal Visão do Futuro,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Edimara Ramos da Silva de Quadros, Diretora da **Escola Rural Municipal Nilo Peçanha,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Suzani Pletsch Verlindes dos Santos, Diretora da **Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Ademir Machado de Melo, Diretora do **Centro Municipal Maria Evanira Silverio,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;**Cristiane Angela Verdi**, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Oneide Cecatto dos Santos,** designado (a) pela **Portaria n.°966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Fabiana Cristina Brum de Carli, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos,** designado (a) pela **Portaria n.°966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Fernanda Simoca Raldi, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Cristo Rei,** designado (a) pela **Portaria n.°966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Cintia Bittencourt Wickler, Diretora do **Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão;
Rosane Maria Lucca Secco, Diretora do **Centro Municipal de Educação Criança Esperança,** designado (a) pela **Portaria n.° 966/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 2º Ficam designados os servidores públicos:
I – **Luciane Gubert**, Chefe da **Divisão de Educação Especial, nomeado(a) pela Portaria 690/2025,** responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício na respectiva Divisão, para fins de progressão;
II – **Pedro Reinaldo de Oliveira**, Diretor do **Departamento de Cultura**, nomeado(a) pelo **Decreto nº 690/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectiva Departamento, para fins de progressão;
III – **Gilmar de Almeida**, Diretor do **Departamento de Esportes**, nomeado(a) pelo **Decreto nº270/2025**, responsável por proceder à avaliação dos servidores lotados ou em exercício no respectivo Departamento, para fins de progressão.
Art. 3º Fica designado o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Cassia Tres** nomeado(a) pelo **Decreto nº 01/2025**, para proceder a avaliação dos servidores lotados e/ou em exercício no órgão, para fins de progressão.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 798/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JULHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:44C5C821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 758/2026

PORTARIA Nº 758/2026

O EXMO. SENHOR PREFEITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2025.

R E S O L V E aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** à servidora Beatris da Silva, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, em razão da violação ao art. 165, inciso III, c/c art. 171, da Lei Complementar nº 68/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 136/2022.

Chopinzinho, 14 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Herica Gabriele Pasqualotto
Código Identificador:80503AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 759 - 2026 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 759/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 12 de julho de 2026 e retorno no dia 13 de julho de 2026, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda na Copel e na Defesa Civil, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6667B457

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 46/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2026, as seguintes empresas: **CARLET & DEL ANTONIO LTDA** (13357076000110), como a vencedora dos itens no valor total de R$ 72.785,98 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavo).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 46/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2026, as seguintes empresas: **CARLET & DEL ANTONIO LTDA** (13357076000110), como a vencedora dos itens no valor total de R$ 72.785,98 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavo).

PAÇO MUNICIPAL, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E12DEF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 51/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 22/2026
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **30 de Julho de 2026, às 08:30 Horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de locação de tendas, fechamentos, palcos, camarins, passarelas, pisos em madeiras, banheiros químicos e grades de proteção, para uso em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 413.551,76 (quatrocentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A4B2F55C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6543-2026

DECRETO Nº 6543/2026

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeiro do Iguaçu, dispõe sobre sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Lei 1685/2026;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Paranaense;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização, assegurando o direito à aprendizagem e à melhoria da qualidade da educação ofertada pela Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Alfabetização** do Município de Cruzeiro do Iguaçu, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, técnico, articulador e de monitoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Comitê tem por finalidade coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, promovendo a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares, em consonância com:
I – a Política Municipal de Alfabetização;
II – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – a Política de Alfabetização do Território Paranaense;
IV – as diretrizes do Ministério da Educação;
V – as orientações da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
III – monitorar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;
IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, processuais e externas;
V – acompanhar os resultados das avaliações de Fluência Leitora;
VI – acompanhar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – acompanhar a execução do Programa de Alfabetização Fônica com Início na Primeira Infância – PAFII;
VIII – acompanhar a implementação das ações do Programa Educa Juntos;
IX – acompanhar os resultados das avaliações promovidas pelo CAEd e demais instrumentos de avaliação utilizados pela Rede Municipal;
X – acompanhar as ações de Recomposição das Aprendizagens;
XI – acompanhar as ações de Formação Continuada dos profissionais da educação;
XII – propor estratégias para melhoria dos indicadores de alfabetização;
XIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
XIV – emitir recomendações técnicas visando ao aperfeiçoamento das políticas municipais de alfabetização;
XV – acompanhar outras ações relacionadas à garantia do direito à aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos ocupantes dos seguintes cargos e funções da Rede Municipal de Ensino:
I – Coordenador(a) Geral da Educação da Secretaria de Educação, que exercerá a Presidência;
II – Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Coordenação Técnica;
III – Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação da RENALFA;
IV – Diretor(a) do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;
V – Diretor(a) da Educação Infantil da Secretaria de Educação;
VI – Diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental;
VII – Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil.
VIII – 02 (dois) Coordenadores Pedagógicos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, designados pela Secretaria Municipal de Educação;
IX – 02 (dois) Professores Alfabetizadores dos Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, designados pela Secretaria Municipal de Educação;
X – 01 (um) Professor da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, designado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Integram automaticamente o Comitê os servidores investidos nos cargos e funções previstos nos incisos I a VII deste artigo.
§ 2º Os membros previstos nos incisos VIII, IX e X serão designados pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios de representatividade, experiência e atuação na alfabetização e na Educação Infantil.
§ 3º Os membros designados poderão ser substituídos a qualquer tempo por ato da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A composição nominal do Comitê será formalizada por Decreto da poder executivo, sempre que houver alteração de seus membros.
§ 5º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, especialistas, técnicos, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e demais profissionais, sem direito a voto, quando a matéria em discussão exigir conhecimento técnico específico.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO
Art. 5º O Comitê reunir-se-á trimestralmente quando houver demanda.
Art. 6º As reuniões serão registradas em atas próprias, arquivadas na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso.
Parágrafo único. Na impossibilidade de consenso, prevalecerá o entendimento técnico da maioria dos membros vinculados à Secretaria Municipal de Educação, considerando sua competência institucional como órgão gestor da política educacional do Município.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do Comitê.
Art. 9º A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O Comitê poderá elaborar planos de trabalho, cronogramas, instrumentos de acompanhamento e monitoramento, bem como propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B212A314

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6545-2026

DECRETO Nº 6545/2026

Dispõe sobre a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro do Iguaçu e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Lei 1685/2026;
CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Política de Alfabetização do Território Paranaense;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estrutura administrativa e pedagógica responsável pelo planejamento, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação, coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º A estrutura administrativa e pedagógica será composta pelos seguintes profissionais:
I – Coordenadora Geral da Educação;
II – Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III – Diretora do Ensino Fundamental;
IV – Diretora da Educação Infantil.

Art. 3º Compete à Coordenadora Geral da Educação:
I – coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – coordenar a execução das ações estratégicas;
III – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
IV – coordenar o Comitê Municipal de Alfabetização;

V – acompanhar a execução do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VI – monitorar os resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Compete à Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
I – organizar e manter a documentação da Política Municipal de Alfabetização;
II – realizar a alimentação dos sistemas educacionais;
III – prestar apoio administrativo às ações da alfabetização;
IV – elaborar relatórios e levantamentos técnicos;
V – acompanhar os registros e indicadores da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 5º Compete à Diretora do Ensino Fundamental:
I – coordenar pedagogicamente as ações de alfabetização e letramento;
II – acompanhar as práticas pedagógicas dos Anos Iniciais;
III – monitorar os indicadores de aprendizagem;
IV – acompanhar os resultados das avaliações educacionais;
V – promover a articulação entre as equipes gestoras e os professores;
VI – acompanhar a formação continuada dos profissionais da alfabetização;
VII – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VIII – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
IX – acompanhar a execução dos programas e avaliações relacionados à alfabetização.
Art. 6º Compete à Diretora da Educação Infantil:
I – coordenar as ações pedagógicas da Educação Infantil;
II – acompanhar o desenvolvimento da linguagem oral e da cultura escrita;
III – acompanhar o desenvolvimento da consciência fonológica;
IV – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V – acompanhar o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização;
VI – acompanhar a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
VII – acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização voltadas à Educação Infantil.

Art. 7º Os profissionais que compõem a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições **de forma concomitante** às ações da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos e funções.
Art. 8º A estrutura administrativa e pedagógica atuará de forma articulada com o Comitê Municipal de Alfabetização, visando ao planejamento, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5A3F25B8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6546-2026

DECRETO Nº 6546/2026

Exonera a pedido a servidora Fernanda Andressa Bergonsi.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora **FERNANDA ANDRESSA BERGONSI**, portadora do CPF: *****.421.769-****,

ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cadastro de Programas Assistenciais, nomeada através do Decreto nº **6364/2026** de **05/01/2026**, a partir do dia **13** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:A58C1345

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8029-2026

PORTARIA Nº 8029/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez **(10)** dias de férias a servidora **ANGÉLICA ANDRADE PESSANHA GELHEN**, portadora do RG **10.823.***-***, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, a contar de **14/julho/2026** a **23/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **27/06/2021** a **10/05/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:952E861B

SECRETARIA DE FINANCAS
TERMO DE REPASSE APAE

TERMO DE REPASSE DE VALOR N° 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIA EM FAVOR DA APAE.

O MUNICÍPIO DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 95.589.230/0001-44, com sede à Av. 13 de Maio, n° 906, centro, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JEAN CARLOS CARDOSO, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 02.374.009/0001-98, com sede na Rua Paraná n°. 1071, no Cruzeiro do Iguaçu/PR, neste ato representada por sua Presidente, o Sr. MARCOS GERALDO WITECK, Carteira de identidade no 5.160.946-8, inscrito no CPF no 234.127.390-49, resolvem firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, tendo em vista a transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR**,** por meio de **Inexigibilidade**, consoante previsão contida nos artigo 29 e 31 (inciso II), da lei n° 13.019/2014 e suas alterações, em conformidade com a Lei n° **1538/2024** de **28/05/2024** e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme plano de trabalho apresentado pela secretaria.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transferências de recursos monetários federais do Fundeb. (6 parcelas de Julho a dezembro).	Mensal	6	5 parcela de R$ 8.880,74 Sendo que uma parcela de R$ 8.880,75	R$ 53.284,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS E DO VALOR:
Os recursos serão destinados a custear despesas de manutenção da instituição, em conformidade com o Plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo. Sendo o valor máximo a ser transferido para as finalidades disposta no artigo anterior será de R$ **53.284,45 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** a ser repassado em parcela única, após assinatura do presente termo de fomento.
Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes do presente Convênio será executada na seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:
08 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

001 12.367.0009-2033 3.3.50.43.00.00	Secretaria de EducaçãoManutenção da Educação EspecialSubvenções Sociais

Parágrafo segundo: Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais – APAE, movimentará os recursos em conta bancária especifica para este fim, de sua titularidade.
CLÁUSULAS TERCEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Termo de Fomento dar-se-á da data de sua celebração até a data 31/12/2026.
CLÁUSULAS QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR
Responsabilizar-se pela correta execução do objeto do termo de fomento;
Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICIPIO** exclusivamente no Objeto constante na Clausula primeira e conforme detalhado no Plano de Trabalho;
Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n° 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;
Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e o financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito pelo as despesas de custeio de investimento e de pessoal.

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
Comprovar todos os gastos através de notas fiscais, recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de fomento;
Assumir as responsabilidades por eventuais danos matérias ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade **do MUNICÍPIO**;
Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem e prestar contas, perante a administração Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR ao final da execução do objeto;
Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmo não forem utilizados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Transferir os recursos à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, em parcela única, assim que assinado o presente Termo;
Fazer a gestão e a fiscalização da presente parceria, mediante a designação da gestora a fiscal da inexigibilidade será a servidora Margarete Inês Cappellesso Viganó, inscrita no CPF: 867.144.069-91, os quais devem:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Ao Gestor cabe apreciar a prestação de contas apresentadas;
Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades nas prestações das contas, e sobre as providências para saná-las;
Emitir Parecer Técnico conclusivo de analise das contas fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
Comunicar formalmente à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
Dar publicidade ao presente Termo de Fomento Através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

CLAUSULA SETIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICIPIO a quem também incumbira à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR.

O responsável pela gestão do presente termo poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA OITAVA –DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Presente Termo ou o descumprimento do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências prevista na Lei n° 13.019/2014.
O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
A rescisão pode dar-se por mediante acordo das partes;

CLAUSULA NONA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas ao final da execução do objeto, conforme previsto na cláusula quarta.

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
Extratos bancários(conta corrente e investimento)
Demonstrativo de Execução de Receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, as sanções do art.73 da Lei Federal n° 13.204/2015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n ° 13.019/14 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste convênio, fica eleito o foro da comarca de Dois Vizinhos – PR.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Cruzeiro do Iguaçu, 09 de Julho de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

MARCOS GERALDO WITECK
Presidente da APAE

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:0A35639D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2026

FORNECEDOR: VERA LUCIA CORREA GARBELOTTI E OUTROS, inscrita no CPF nº 767.120.608-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANO LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, CENTRO, MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, MATRÍCULAS Nº 5.318 E Nº 5.319, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR, SENDO CONSTITUÍDO PELA DATA Nº 18 DA QUADRA Nº 90, COM ÁREA DE 565,92 M², E PELA DATA Nº 19 DA QUADRA Nº 90, COM ÁREA DE 655,56 M², TOTALIZANDO 1.221,48 M².

DOTAÇÕES:
16 - 03.001.04.122.0004.2003.4.4.90.52.00.00 – 1001 – Equipamentos e Material Permanente

ITENS:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor	Valor Total
1	IMÓVEIS URBANO LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, CENTRO, MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR,	Unid.	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00

	MATRÍCULAS Nº 5.318 E Nº 5.319, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR, SENDO CONSTITUÍDO PELA DATA Nº 18 DA QUADRA Nº 90, COM ÁREA DE 565,92 M², E PELA DATA Nº 19 DA QUADRA Nº 90, COM ÁREA DE 655,56 M², TOTALIZANDO 1.221,48 M².				

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 14 de julho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:7C7BAC39

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 455/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem do dia 13/07/2026 a 14/07/2026 para Carlópolis– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 14 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A9F0A2A3

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO Nº 85/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações:

10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.103	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
3.3.90.30.00.00 - 540	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**15.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

10.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**		
10.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.001.23.691.0013.2.103	- APOIAR A PEQUENA E MICRO-EMPRESA		
4.4.90.52.00.00 - 542	- Material de Consumo		
1000	- Recursos Ordinários (Livres)	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Rodrigo Vialli da Reissureicao
Código Identificador:8BAED85E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026

Processo Administrativo nº 77/2026
Pregão Eletrônico nº 30/2026

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças/PR, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65.
Contratada: CLAUDIO DA SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.368.455/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem de infraestrutura temporária, equipamentos e estruturas destinados à realização da 1ª Expo Graças 2026, nos dias 30 e 31 de julho e 1º de agosto de 2026, no Município de Nossa Senhora das Graças/PR.
Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Data de assinatura: 14 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A91259AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65.
Contratada: V. DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 32.409.507/0001-90.
Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo Administrativo nº 77/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem de infraestrutura temporária destinada à realização da **1ª Expo Graças 2026**, compreendendo os **Lotes 05 e 06**, com fornecimento de sistema de sonorização

profissional, iluminação de arena, painel de LED com transmissão ao vivo, serviços de videomaker e fotógrafo, bem como locação e instalação de geradores de energia, conforme as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.

Valor Total do Contrato: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:9C138D7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2026

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná, CNPJ nº 76.970.300/0001-65.
Contratada: M.D. RIBEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.086.058/0001-77.
Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo Administrativo nº 77/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção durante a realização do evento e posterior desmontagem de infraestrutura temporária destinada à realização da **1ª Expo Graças 2026**, compreendendo o **Lote 04**, com fornecimento de banheiros químicos e contêineres sanitários modulares, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.
Valor Total do Contrato: R$ 31.773,40 (trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.
Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2B8866D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná, CNPJ nº 76.970.300/0001-65.
Contratada: COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.388.627/0001-25.
Origem: Pregão Eletrônico nº 30/2026 – Processo Administrativo nº 77/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, operação e execução dos serviços destinados à realização da **1ª Expo Graças 2026**, compreendendo o **Lote 07**, consistente na prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigada de incêndio, conforme especificações constantes do Edital, Termo de Referência e demais documentos da contratação.
Valor Total do Contrato: R$ 28.311,00 (vinte e oito mil trezentos e onze reais).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.
Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FFCE81D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 454/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários abaixo relacionados:

- OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS, matrícula nº **1007** – 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício: 01/06/2025 à 31/05/2026. Ficando 4 (quatro) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 14/07/2026 à 23/07/2026.

- RENATA ALVES LUCENA, matrícula nº 993 – 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 04/03/2024 à 03/03/2025. Ficando 10 (dez) dias a desfrutar posteriormente conforme Lei 1077/2025.
- Período de férias: 14/07/2026 à 23/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 13 dias do mês Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:CB13EFCF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 900 04/2026 – Processo nº 148/2026.

OBJETO: Contratação a execução de obra de engenharia destinada à construção de Centro de Convivência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR, com área de 169,68 m², referente emenda Parlamentar 202530410016, contemplando fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica e demais serviços necessários à plena execução do empreendimento, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos em anexo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006; Decreto Municipal 3927/2023.
EMPRESA VENCEDORA
1 – HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 56.443.464/0001-27. Item: 01 – R$ 550.000,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
São Jorge D'Oeste-PR, 14 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:22CCF850

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 38/2026 – Processo nº 158/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de materiais e testes psicológicos, blocos de respostas, livros de avaliação e licenças correlatas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de São Jorge D'Oeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA - CNPJ 04.605.710/0001-04. Item: 1 R$ 280,89; 6 R$ 71,40; 7 R$ 205,96; 8 R$ 75,99; 9 R$ 408,52; 10 R$ 4.488,74; 11 R$ 35,22; 12 R$ 136,47; 13 R$ 841,51; 14 R$ 49,87; 15 R$ 32,71; 16 R$ 32,71; 17 R$ 410,08; 18 R$ 96,50; 19 R$ 1.066,54; 20 R$ 24,92; 21 R$ 2.930,72; 22 R$ 46,44. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 23.996,50 (vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
2 – PARCEIRA PSI LTDA- CNPJ 55.409.276/0001-10. Item: 2 R$ 89,00; 3 R$ 89,00; 4 R$ 89,00; 5 R$ 89,00;. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 712,00 (setecentos e doze reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 14 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:632437E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4992/2026 DISPÕE SOBRE A GARANTIA HIPOTECÁRIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR", APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 4992/2026

DISPÕE SOBRE A GARANTIA HIPOTECÁRIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO "LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR", APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a possibilidade de oferta em garantia hipotecária de lotes em favor da Administração Pública, até que as obras de infraestrutura de parcelamento do solo sejam concluídas;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 6.766/79;
CONSIDERANDO o disposto no Termo de Garantia de Execução de Obras constante no Anexo I do presente Decreto, o qual é parte integrante do presente.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aceito em garantia hipotecária, na forma do Art. 1.473 e seguintes do Código Civil, os lotes ofertados por **LOTEAMENTO DONA HILDEGAR LTDA (CNPJ sob o nº 61.458.939/0001-99)**, como garantia para execução das obras de infraestrutura do empreendimento **"LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR"**, aprovado pela Lei Municipal nº 1.230/2026, quais sejam:
Lote nº 01, Quadra nº 01, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 831,54 m²;
Lote nº 17, Quadra nº 01, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 846,47 m²;
Lote nº 02, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 645,83 m²;
Lote nº 03, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 682,39 m²;
Lote nº 04, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 699,55 m²;
Lote nº 30, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 740,26 m²;
Lote nº 31, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 767,45 m²;
Lote nº 32, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 740,26 m².
Parágrafo Único. Os imóveis descritos nos incisos do *caput* perfazem uma área total de 5.953,75 m² (cinco mil e novecentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), correspondente ao valor venal avaliado em R$ 2.619.650,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais).
Art. 2º. Os lotes mencionados no Art. 1º ficarão gravados de hipoteca em favor do Município de São Jorge d'Oeste - PR, onde somente será determinada a respectiva baixa após haver a certificação, pelo órgão técnico do Município, da conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento.
Parágrafo Único. Cabe exclusivamente à loteadora proceder o registro das hipotecas perante o competente Ofício de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus ao Município.
Art. 3º. Fica aprovado o cronograma físico-financeiro das obras de infraestrutura do empreendimento **"LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR"**, constante no Anexo II do presente Decreto, devendo as obras serem executadas pela loteadora **LOTEAMENTO DONA HILDEGAR LTDA (CNPJ sob o nº 61.458.939/0001-99)** de acordo com os projetos e cronograma do loteamento apresentados e aprovados pelo Município, com as Leis Municipais nº 107/2007 e nº 1.230/2026, bem como com o Termo de Garantia de Execução de Obras constante no Anexo I do presente Decreto, que deste constitui parte integrante.
Art. 4º. Caso as obras não sejam concluídas nos prazos estabelecidos no Termo de Garantia de Execução de Obras, o Município poderá promover a execução da garantia hipotecária, mediante adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, destinando-se os recursos dela decorrentes à conclusão das obras de infraestrutura do empreendimento.
Art. 5º. A loteadora **LOTEAMENTO DONA HILDEGAR LTDA (CNPJ sob o nº 61.458.939/0001-99)** ratifica todos os termos e obrigações previstos no Termo de Garantia de Execução de Obras constante no Anexo I do presente Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS – LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR
De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, doravante denominada apenas como **"MUNICÍPIO"** e, de outro lado, **LOTEAMENTO DONA HILDEGAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.458.939/0001-99, com sede na Travessa Dr. Arnaldo Busato, nº 115, sala 19, Centro, na cidade de Dois Vizinhos - PR, neste ato representada por seu administrador, o Sr. **JULIO RODOLFO SMANIOTTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.702.399-50 e RG nº 9.395.357-6- SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos - PR, doravante denominada **"LOTEADORA"**, de comum acordo assinam o presente **Termo de Garantia de Execução de Obras** formulado consoante cláusulas e condições a seguir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A **LOTEADORA** se compromete a executar as obras de infraestrutura do loteamento denominado **"LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR"**, localizado neste Município de São Jorge d'Oeste – PR, aprovado pela Lei Municipal nº 1.230/2026, de acordo com os projetos do Loteamento apresentados e aprovados pelo **MUNICÍPIO**, bem como de acordo com o Cronograma de Execução das Obras do Loteamento constante no Anexo I deste instrumento.
Parágrafo Primeiro. Toda a infraestrutura, de acordo com os projetos do Loteamento apresentados e aprovados pelo **MUNICÍPIO,** será implantada sem que haja qualquer ônus para o **MUNICÍPIO,** e obedecerá o que está descrito no Cronograma de Execução das Obras do Loteamento.
Parágrafo Segundo. Sem prejuízo de outras obras de infraestrutura previstas nos projetos do Loteamento apresentados e aprovados pelo **MUNICÍPIO,** a **LOTEADORA** se compromete a executar, nos exatos termos dos projetos aprovados, as obras a seguir enumeradas:
1) Terraplanagem e abertura das vias de circulação;
2) Demarcação dos lotes e quadras;
3) Drenagem superficial das águas pluviais;
4) Implantação de pavimentação, meio fio e ciclovia;
5) Implantação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, bem como solicitação para seu funcionamento;
6) Implantação de rede de distribuição de água potável, bem como solicitação para seu funcionamento.
Parágrafo Terceiro. Estima-se o custo total das obras de infraestrutura remanescentes no montante global de **R$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais)**.
Parágrafo Quarto. Em virtude de o **MUNICÍPIO** não possuir rede mestra de esgoto nas imediações, fica dispensada a obrigatoriedade de sua execução, ficando, entretanto, os adquirentes compradores de lotes obrigados à construção de fossas sépticas quando autorizadas as edificações.
Parágrafo Quinto. Compromete-se a **LOTEADORA** a solicitar junto à Companhia Paranaense de Energia - COPEL a instalação de energia elétrica, realizando-se quaisquer adequações que eventualmente forem exigidas pela referida companhia, sem qualquer custo para o **MUNICÍPIO**.
Parágrafo Sexto. Compromete-se ainda a **LOTEADORA** a realizar a construção / implantação da rede de abastecimento de água, que se dará através de poço(s) artesiano(s), também sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.
CLÁUSULA SEGUNDA. O loteamento e sua respectiva infraestrutura será implementado de acordo com os projetos aprovados pelo **MUNICÍPIO**, bem como de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.230/2026 e da Lei Municipal nº 127/2007.
CLÁUSULA TERCEIRA. As obras de infraestrutura serão realizadas em uma única etapa de acordo com os projetos apresentados perante o **MUNICÍPIO** e com o Cronograma de Execução das Obras do Loteamento anexo ao presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA. Em garantia à execução de todas as obras de infraestrutura do **"LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR"** a **LOTEADORA** dará em **GARANTIA HIPOTECÁRIA**, na forma do Art. 1.473 e seguintes do Código Civil, os seguintes lotes integrantes do loteamento:
Lote nº 01, Quadra nº 01, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 831,54 m²;
Lote nº 17, Quadra nº 01, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 846,47 m²;
Lote nº 02, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 645,83 m²;
Lote nº 03, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 682,39 m²;
Lote nº 04, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 699,55 m²;
Lote nº 30, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 740,26 m²;
Lote nº 31, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 767,45 m²;
Lote nº 32, Quadra nº 03, do Loteamento Marinas Dona Hildegar, com a área de 740,26 m².
Parágrafo Primeiro. Os imóveis descritos no *caput* perfazem uma área total exata de 5.953,75 m² (cinco mil e novecentos e cinquenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados), correspondente ao valor venal avaliado em **R$ 2.619.650,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)**.
Parágrafo Segundo. Executadas as obras, a pedido da **LOTEADORA**, o **MUNICÍPIO** deverá emitir certidão de que a infraestrutura do loteamento foi devidamente implantada de acordo com os projetos aprovados e com as disposições da Lei Municipal nº 1.230/2026 e Lei Municipal nº 127/2007, liberando da hipoteca os lotes gravados em garantia no presente Termo, emitindo o devido Alvará de Liberação de Hipoteca, dando-se por cumpridas as obrigações de execução das obras de infraestrutura objeto do presente Termo.
Parágrafo Terceiro. Os lotes hipotecados não poderão ser comercializados antes que o Alvará de Liberação de Hipoteca seja emitido.
Parágrafo Quarto. A **LOTEADORA** deverá formalizar no ato do registro do loteamento a **HIPOTECA** dos lotes em favor do **MUNICÍPIO**, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução de obrigações assumidas neste instrumento.
CLÁUSULA QUINTA. A **LOTEADORA** deverá facilitar a fiscalização permanente do **MUNICÍPIO** no decorrer da execução dos serviços. Caberá ao **MUNICÍPIO** disponibilizar fiscal para tanto. A ausência de fiscalização não caracteriza motivo idôneo para que a **LOTEADORA** paralise as obras do loteamento ou as realize em desacordo com os projetos do loteamento aprovados pela municipalidade, ficando resguardado, em qualquer caso, a obrigação de realização das devidas adequações.
CLÁUSULA SEXTA. Em se comprometendo a venda por intermédio de Contrato Particular de Compra e Venda, a **LOTEADORA** deverá identificar neste o nome e a situação do loteamento no momento da venda, bem como delimitar e identificar a parcela individualizada.
Parágrafo Único. A **LOTEADORA** deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.
CLÁUSULA SÉTIMA. A **LOTEADORA** transferirá para o **MUNICÍPIO**, por intermédio de escritura pública de doação e sem que haja qualquer ônus para este, a propriedade das áreas destinadas ao **MUNICÍPIO** nos termos da Lei Municipal nº 1.230/2026.
CLÁUSULA OITAVA. Todas as obras de implementação do **"LOTEAMENTO MARINAS DONA HILDEGAR"** constantes no presente Termo deverão ser concluídas no prazo constante no Cronograma de Execução das Obras do Loteamento, anexo I deste instrumento.
Parágrafo Primeiro. À pedido devidamente justificado da **LOTEADORA**, poderá o **MUNICÍPIO**, excepcionalmente, autorizar a prorrogação do Cronograma de Execução das Obras do Loteamento, após parecer favorável da Divisão de Engenharia e da Procuradoria Jurídica do Município.
Parágrafo Segundo. Caso a **LOTEADORA** não execute integralmente as obras no prazo estabelecido, o **MUNICÍPIO** poderá promover a

execução da garantia hipotecária, mediante adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, destinando-se os recursos dela decorrentes à conclusão das obras de infraestrutura ainda pendentes.
Parágrafo Terceiro. Caso os recursos obtidos mediante a execução da garantia hipotecária sejam insuficientes para custear integralmente as obras de infraestrutura ainda não executadas pela **LOTEADORA**, permanecerá esta responsável pelo ressarcimento da diferença ao **MUNICÍPIO**, devidamente atualizada a contar da data do efetivo dispêndio pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice que venha a substituí-lo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
Parágrafo Quarto. A execução da garantia hipotecária não afasta a responsabilidade da **LOTEADORA** pelo integral cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, inclusive quanto a eventuais valores necessários à conclusão das obras que excedam o produto obtido com a execução da garantia.
Parágrafo Quinto. O inadimplemento da obrigação de conclusão das obras de infraestrutura no prazo estabelecido sujeitará a **LOTEADORA**, independentemente da execução da garantia hipotecária, ao pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado das obras de infraestrutura remanescentes na data do inadimplemento, sem prejuízo da obrigação de ressarcir integralmente o **MUNICÍPIO** pelos custos suportados para conclusão das obras e demais prejuízos comprovadamente suportados.
CLÁUSULA NONA. A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana será feita mediante inspeção pelo setor competente do **MUNICÍPIO**, que procederá acompanhamento periódico para, ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA. A **LOTEADORA** fica ciente de que todas as obras relacionadas neste termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do **MUNICÍPIO**, sem qualquer tipo de indenização, uma vez que concluídas e declaradas de acordo após vistoria regular.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de São João, no Estado Paraná, para que sejam dirimidas todas as eventuais controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS** em duas vias de igual teor, valor e forma, na presença de duas testemunhas.
São Jorge d'Oeste – PR, 14 de julho de 2026.

Município de São Jorge D'oeste – PR
GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Loteamento Dona Hildegar LTDA
JULIO RODOLFO SMANIOTTO
Administrador

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:895CA237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI N. 1.232/2026 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS (LEI ESTADUAL Nº 21.323/2022), A ESTRATÉGIA ALFABETIZA J

LEI N. 1.232/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de São Jorge D'Oeste – PR, em consonância com o Programa Educa Juntos (Lei Estadual nº 21.323/2022), a estratégia Alfabetiza Juntos (Resolução nº 5158/2023) e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247/2025).

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V- formação continuada dos profissionais da educação;
VI- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III- contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
IV- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
VII- reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
VIII- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I. priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II. promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
III. assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
IV. fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V. acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI. implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII. incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII. promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX. apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I. crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
II. estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I. gestores municipais;
II. equipes pedagógicas;
III. gestores escolares;
IV. professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V. comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I. definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
II. adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III. utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
IV. desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V. adesão às avaliações formativas e externas;
VI. monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII. recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:
I. acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II. definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III. sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV. avaliação da efetividade das ações implementadas;
V. uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:39E6A31E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 037 2026

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 037/2026

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Rogerio Gallina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal de nº 1213/2018, de 01 de agosto de 2018, e suas alterações, torna público a relação dos servidores, do Quadro do Magistério Municipal, habilitados a Promoção e/ou Progressão na Carreira, conforme o presente Edital:

Nome do Servidor	Admissão	Período Abrangido	Data da Concessão	Classe Atual	Classe Seguinte
Andréia Picoli Faust	20.10.2004	20.10.2023 a 20.10.2025	01.07.2026	**III-10**	**III-11**
Anielly M. Zanella da Silva	04.06.2013	04.06.2024 a 04.06.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Carlos Alberto Baldo	01.04.1998	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	**III-14**	**III-15**
Cleide da Silva Panizzon	13.04.2023	13.04.2023 a 13.04.2026	01.07.2026	**II-01**	**II-02**
Cleide da Silva Panizzon	13.04.2023	13.04.2023 a 13.04.2026	01.07.2026	**II-02**	**III-02**
Daniela Helena Confortin Gnoatto	17.05.2013	17.05.2024 a 17.05.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Denise Adriana Flores Ferreira	11.08.2010	11.08.2023 a 11.08.2025	01.07.2026	**III-07**	**III-08**
Ediane Bonisio Pedroso	01.02.2013	01.02.2024 a 01.02.2026	01.07.2026	**III-05**	**III-06**
Gislene G de Azevedo	05.08.2010	05.08.2023 a 05.08.2025	01.07.2026	**III-07**	**III-08**
Ivania Maria Rissardi	01.02.2013	01.02.2024 a 01.02.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Janilse Nunes Franco	14.10.2022	14.10.2022 a 14.10.2025	01.07.2026	**II-01**	**II-02**
Janilse Nunes Franco	14.10.2022	14.10.2022 a 14.10.2025	01.07.2026	**II-02**	**III-02**
Josiane Regina Corbari	03.06.2013	03.06.2024 a 03.06.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Karin L Cambruzzi de Souza	21.01.2013	21.01.2024 a 21.01.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Karina Pirola Vaz	08.02.2013	08.02.2024 a 08.02.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Leticia Zanella	03.06.2013	03.06.2024 a 03.06.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Madelaine Viero Zanella	04.05.1994	04.05.2024 a 04.05.2026	01.07.2026	**III-15**	**III-16**
Marcia Boneti	21.07.2004	21.07.2023 a 21.07.2025	01.07.2026	**III-10**	**III-11**
Marcos Rombaldi	01.02.2013	01.02.2024 a 01.02.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Maria Dolores de Oliveira	01.02.2013	01.02.2024 a 01.02.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Marines Barbiero Trindade	21.07.2004	21.07.2023 a 21.07.2025	01.07.2026	**III-10**	**III-11**
Maristela Viero Cordeiro	03.06.2013	03.06.2024 a 03.06.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Marlene Johann	01.04.1998	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	**III-14**	**III-15**
Marlete Mazzuco Barbiero	01.06.1994	01.06.2024 a 01.06.2026	01.07.2026	**III-16**	**III-17**
Neiva Ines Hendges	01.04.2019	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	**III-03**	**III-04**
Roseleia Barros Coletti	01.04.1998	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	**III-11**	**III-12**
Rosa Maria Prates Pasquali	09.05.2013	09.05.2024 a 09.05.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Salete Abitante Zatt	20.04.1998	20.04.2024 a 20.04.2026	01.07.2026	**III-14**	**III-15**
Silvania Bom	01.02.2013	01.02.2024 a 01.02.2026	01.07.2026	**III-06**	**III-07**
Terezinha Maria Abitante	01.06.1994	01.06.2024 a 01.06.2026	01.07.2026	**III-16**	**III-17**
Viviane Berra Giacomini	23.07.2018	23.07.2023 a 23.07.2025	01.07.2026	**III-03**	**III-04**

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0F7BA1A1

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 188 2026

PORTARIA Nº 188/2026, de 14 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no protocolo nº 649/2026, tramitado no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **VANESSA ZANELA KOERICH**, matrícula funcional nº 1232-7, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 21 de julho de 2026 e término em 18 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 14 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:46BA58A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 58/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 58/2026
Nº PROC. ADM. 109/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 09:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/07/2026 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 21/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 21/07/2026 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 44.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dr5ehX2dMK3lzjGGyXhNwUP3CTlgsdClnhy5OPrCZb%2FaDsPN3Tud72h2P5nGiK3TB_1sFjH98jdRqjSqupSgBwsO9dErT9_k7J0WbhRiEWkk%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 14/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:465C6FEC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 59/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 59/2026
Processo Adm: Nº 221/2026

Objeto: Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo Volare, modelo Attack 8, ano 2019, placa BCX-9G22.
Empresas vencedoras valor total: R$ 258,38 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos): R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS (23651325000130) com os lotes: 1 no valor total de R$ 258,38 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 14 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F04F90C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60/2026
Processo Adm: Nº 218/2026

Objeto: Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 – SÉRIE NN7R3402369.
Empresas vencedoras valor total: R$ 800,33 (oitocentos reais e trinta e três centavos): R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS (23651325000130) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 800,33 (oitocentos reais e trinta e três centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 14 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D547473F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 62/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026
Processo Adm: Nº 220/2026

Objeto: Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo VAN RENAULT MASTER, PLACA SED-3J76, ANO 2023.
Empresas vencedoras valor total: R$ 915,82 (novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos): R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS (23651325000130) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 915,82 (novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 14 de julho de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:DF939EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2026 - COORDENADOR/FISCALIZADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - (SIM) - PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA

PORTARIA nº 370/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de função e da outras providências"

Considerando, a Lei Federal nº 1.283/1950;
Considerando, a Lei Federal nº 7.889/1989;
Considerando, o Decreto Federal nº 9.013/2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA);
Considerando, a Lei Federal nº 13.680/2018;
Considerando, as Normas do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (COMESP) e legislação municipal específica.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica nomeado o Servidor Público Municipal Sr. **PATRICK RAFAEL TEIXEIRA BATISTA,** portador da RG nº 33.662.187-5 SP, para exercer a função de **COORDENADOR/FISCALIZADOR DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - (SIM)** até 31.12.2026**.**
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Coordenar as atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), garantindo o cumprimento da legislação sanitária e de inspeção de produtos de origem animal. Planejar, organizar e supervisionar as ações de inspeção e fiscalização em estabelecimentos registrados ou passíveis de registro no SIM. Fiscalizar estabelecimentos que realizam o abate, processamento, industrialização, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal. Verificar as condições higiênico-sanitárias, estruturais e operacionais dos estabelecimentos inspecionados. Garantir o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável à inspeção de produtos de origem animal. Emitir pareceres técnicos, relatórios de inspeção, autos de infração, notificações e demais documentos administrativos decorrentes das ações fiscalizatórias. Coordenar processos de registro, renovação, suspensão e cancelamento de estabelecimentos junto ao SIM. Acompanhar programas de autocontrole implantados pelas empresas registradas. Orientar produtores, agroindústrias e responsáveis técnicos quanto às exigências legais e às boas práticas de fabricação. Promover ações educativas voltadas à segurança dos alimentos e à saúde pública. Acompanhar a coleta de amostras para análises laboratoriais, quando necessário. Investigar denúncias relacionadas à produção e comercialização de produtos de origem animal. Adotar medidas cautelares, incluindo apreensão, inutilização, interdição ou suspensão de atividades, quando constatadas irregularidades previstas em lei. Elaborar planos, programas, indicadores e relatórios de desempenho do Serviço de Inspeção Municipal. Coordenar e supervisionar a equipe técnica e administrativa vinculada ao SIM. Articular ações com órgãos estaduais e federais de defesa agropecuária, vigilância sanitária e saúde pública. Participar de auditorias, capacitações e programas relacionados ao fortalecimento do sistema de inspeção. Zelar pelo cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na atuação do serviço. Exercer outras atividades correlatas compatíveis com o cargo e previstas na legislação municipal.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 15 de Julho de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C84043FF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 121/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 121/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Envio de propostas até **12h** do dia **17/07/2026**, abertura das propostas as **13h** e publicação em diário oficial do vencedor.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada com cpf;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 15 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:08058EFF

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 122/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 122/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE MADEIRA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Envio de propostas até **12h** do dia **17/07/2026**, abertura das propostas as **13h** e publicação em diário oficial do vencedor.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada com cpf;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 15 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:01BFEC46

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 123/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 CONTRATO Nº 054/2026

RESOLUÇÃO Nº 123/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
CONTRATO Nº 054/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

CONTRATADA: RODOELIAS TRANSPORTES EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 15 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CD28BAF0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 124/2026 AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 124/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Envio de propostas até **12h** do dia **17/07/2026**, abertura das propostas as **13h** e publicação em diário oficial do vencedor.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

• Proposta comercial assinada com cpf;
• CNPJ;
• Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
• Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 15 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AF326983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 328, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 328, DE 14 DE JULHO DE 2026
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da contratação os servidores abaixo relacionados:

Modalidade:	INEXIGIBILIDADE	**Nº licitação:**	10/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EDUCACIONAL COM O PROFESSOR NÉLIO SPRÉA, VOLTADA À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	Jaime Júnior Ferreira	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	Lucimara de Camargo	Cpf:	***.044.839-**
Vigência:	09/07/2026 A 08/08/2026		
Contratado:	PARABOLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – CNPJ 09.649.616/0001-62		

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução da contratação, mediante a realização das atividades de orientação, acompanhamento, controle e recebimento do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 14 de julho de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:0D86CAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1972026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FORCE GERADORES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) GERADORES, SENDO 02 (DOIS) DE 260 KVA E 01 (UM) DE 450 KVA, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA O PALCO 1 E PARA O PARQUE DE DIVERSÃO, DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE-PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021, PODENDO SER PRORROGADO OU RENOVADO MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, DESDE QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.
VALOR R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 525

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:DB506E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2026

PARTES: TERMO DE CONTRATO Nº 198/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – VIGILANTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 06, 07 E 08 DE NOVEMBRO DE 2026"
Prazo: O prazo de vigência até o dia 31/12/2026, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 179.999.99 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Data de Assinatura: 14.07.2026.
DOTAÇÃO

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
23.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 525

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:F88447C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 090/2026

"Altera o Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Inclui a alínea 'r' no inciso I, do art. 2˚, do Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025:

Art. 2˚. [...]
I - [...]
r) Everson Goinski, CPF nº 033.XXX.XXX-XX;

Art. 2º Inclui a alínea 'c' no inciso XX, do art. 2˚, do Decreto 013, de 19 de fevereiro de 2025:

Art. 2˚. [...]
XX - [...]
c) Elisandro Muller Araujo, CPF nº 090.XXX.XXX-89;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:91E992D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 425/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR a disposição funcional do servidor Sr. ALESSANDRO FERREIRA, matrícula nº 9574, RG nº x.xxx.x71-5/PR, CPF nº xxx.xxx.xx9-54, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para o Município de Colombo - Paraná, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 03 de julho de 2026 à 02 de julho de 2027, conforme solicitação formalizada no Ofício nº 086/2026 - GAB - COLOMBO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B0A73E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 013/2024 de 09 de fevereiro de 2024, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **MOTORISTA** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 13.1 do Edital nº 002/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no dia **31 de julho de 2026 às 15:00 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
49º	CRISTIANO ROBERTO GONÇALVES	APTO	APTO
51º	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: MOTORISTA

Data: 31 de julho de 2026 às 15:00 horas

Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
49º	CRISTIANO ROBERTO GONÇALVES	6.268.XXX-X/PR	**APTO**
51º	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	6.040.XXX-X/PR	**APTO**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:74E8F3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026- CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:
:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** contido no **Anexo I** deste Edital, conforme item 12 do Edital nº 003/2023.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer no dia **20 de julho de 2026 às 15:00 horas** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (Sala de Reuniões), situado à Rua Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto

Os candidatos convocados neste Edital deverão cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 004/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 14 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
14º	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	APTO	APTO

ANEXO II
CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Data: 20 de julho de 2026 às 15:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré (Sala de Reuniões), situado à Rua Emílio Johnson nº 360 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
14º	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	6.855.XXX-X/PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C4EB7156

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM DESERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

AVISO DE ITEM DESERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, mobiliário hospitalares equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná/PR, Sra. Rafaela de Souza Vaz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

Informa-se que não houve empresas participantes na fase de lances para os lotes que seguem abaixo:

LOTE 18/ITEM 01:
DESCRITIVO: Suporte articulado de mesa com pistão a gás ou sistema equivalente de elevação assistida, na cor preta, destinado à fixação de monitores de 17 a 35 polegadas compatíveis com padrão VESA 75x75 mm ou 100x100 mm, com capacidade para suportar peso entre 2kg e 9kg. Dotado de braço articulado que permita ajustes de altura entre aproximadamente 150mm e 400mm (com tolerância de ±10%) sem necessidade de ferramentas, incluindo rotação horizontal de 360 graus e inclinação vertical entre +85º e -30º. Estruturado em liga de aço ou material equivalente com pintura ou revestimento adequado para resistir à corrosão, atendendo a normas técnicas aplicáveis de ergonomia e segurança. Com garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 12.
VALOR UNITÁRIO: R$ 216,67 (duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.600,04 (dois mil e seiscentos reais e quatro centavos).

Diante do exposto, o item 18 do Pregão Eletrônico nº 17/2026 torna-se **DESERTO.**

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova licitação.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

RAFAELA DE SOUZA VAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:A28D264F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LOTE FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

AVISO DE LOTE FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

A Agente de Contratação do Município de Altamira do Paraná/PR, Sra. Rafaela de Souza Vaz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do certame em epígrafe.

Objeto: contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, mobiliário hospitalares equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 08/ITEM 01:
OBJETO: Mesa para escritório, com tampo em MDP 15m de espessura ou mais. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou similar. Com no mínimo 2 (duas) gavetas com corrediças metálicas ou equivalente. Dimensões aproximadas: altura 70 cm, largura 120 cm, profundidade 60 cm. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 01.
VALOR UNITÁRIO: R$ 461,02 (quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 461,02 (quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Participou da disputa do lote a empresa DAC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25.

Aberta a sessão de disputa, a licitante manteve sua proposta inicial no valor de R$ 461,02 (quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se a necessidade de atualização/complementação das certidões apresentadas, razão pela qual foi aberta diligência e concedida à licitante a oportunidade de apresentar a documentação pertinente.

Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo concedido, as certidões atualizadas solicitadas em diligência, não atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital.

Diante disso, a empresa foi inabilitada, restando o lote sem licitante habilitada para prosseguimento.

LOTE 09/ITEM 01:
OBJETO: Mesa em L reforçada para escritório com 2 gavetas. Tampo em MDP 15mm. Pés em aço. Ponteiras niveladoras para pisos irregulares. Medidas aproximadas – Comprimento: 170cm x 150cm, Largura/profundidade: 60cm, Altura: 75cm. Garantia de 1 ano.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 01.
VALOR UNITÁRIO: R$ 924,17 (novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).
VALOR TOTAL: R$ 924,17 (novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Participou da disputa do lote a empresa DAC MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25.

Aberta a sessão de disputa, a licitante manteve sua proposta inicial no valor de R$ 924,17 (novecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se a necessidade de atualização/complementação das certidões apresentadas, sendo aberta diligência para apresentação da documentação pertinente.

Entretanto, a empresa deixou de apresentar, no prazo concedido, as certidões atualizadas solicitadas em diligência, não atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital.

Diante disso, a empresa foi inabilitada, restando o lote sem licitante habilitada para prosseguimento.

LOTE 22/ITEM 01:
OBJETO: Relógio de parede digital, com visor em LED de alta luminosidade, painel retangular, medindo aproximadamente 35 cm de largura por 15 cm de altura, com estrutura em material resistente,de cor preta ou similar.Deve apresentar exibição de horas e minutos, podendo incluir segundos, bem como calendário com indicação de dia da semana, dia do mês, mês e ano.Deve possuir sensor de temperatura ambiente, com apresentação em graus Celsius, quando disponível.Alimentação elétrica por meio de fonte bivolt automática (110V–220V).Deve contar com memória interna capaz de manter as configurações em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 01.

VALOR UNITÁRIO: R$ 140,89 (cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 140,89 (cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Participou da disputa do lote a empresa PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.794.003/0001-29.

Aberta a sessão de disputa, a licitante manteve sua proposta inicial no valor de R$ 140,89 (cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Durante a análise da documentação de habilitação, verificou-se a necessidade de atualização/complementação das certidões apresentadas, sendo aberta diligência para apresentação da documentação pertinente.

Contudo, a empresa deixou de apresentar, no prazo concedido, as certidões atualizadas solicitadas em diligência, não atendendo às exigências de habilitação previstas no Edital.

Diante disso, a empresa foi inabilitada, restando o lote sem licitante habilitada para prosseguimento.

LOTE 26/ITEM 01:
OBJETO: Lixeira retangular com capacidade de 100 litros, na cor branca, confeccionada em polipropileno rígido e resistente. Possui tampa acionada por pedal, com sistema de levantamento por haste externa, pedal em polipropileno e dispositivo de fixação para saco de lixo. Apresenta bordas arredondadas, base totalmente apoiada no piso, tampa com superfície lisa adequada para identificação por adesivos e dimensões externas compatíveis com a capacidade especificada. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso hospitalar.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 05.
VALOR UNITÁRIO: R$ 218,79 (duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.093,95 (um mil e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).

Participaram da disputa do lote as empresas YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60, e MM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.467.408/0001-50.

Aberta a sessão de disputa, verificou-se que a proposta da empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor unitário de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), permaneceu acima do valor máximo aceitável estabelecido para o item, correspondente a R$ 218,79 (duzentos e dezoito reais e setenta e nove centavos).

Diante da ausência de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa foi desclassificada no item, em razão da apresentação de preço superior ao máximo aceitável.

Na sequência, foi convocada a empresa MM NEGÓCIOS LTDA, observada a ordem de classificação.

Contudo, a licitante deixou de apresentar os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, razão pela qual foi inabilitada.

Diante da desclassificação da primeira colocada e da inabilitação da licitante subsequente, o lote restou sem licitante apta ao prosseguimento do certame.

LOTE 27/ITEM 01:
OBJETO: Lixeira retangular com capacidade de 50 litros, na cor branca, confeccionada em polipropileno rígido e resistente. Possui tampa acionada por pedal, com sistema de levantamento por haste externa, pedal em polipropileno e dispositivo de fixação para saco de lixo. Apresenta bordas arredondadas, base totalmente apoiada no piso, tampa com superfície lisa adequada para identificação por adesivos e dimensões externas compatíveis com a capacidade especificada. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso hospitalar.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 01.
VALOR UNITÁRIO: R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Participou da disputa do lote a empresa YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.740.794/0001-60.

Aberta a sessão de disputa, verificou-se que a proposta da licitante, no valor unitário de R$ 309,00 (trezentos e nove reais), permaneceu acima do valor máximo aceitável estabelecido para o item, correspondente a R$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Diante da ausência de adequação da proposta ao valor máximo admitido pelo Edital, a empresa foi desclassificada no item, em razão da apresentação de preço superior ao máximo aceitável.

Não havendo outra licitante apta ao prosseguimento da disputa, o lote restou sem proposta válida e aceitável.
Diante do exposto, não havendo empresas devidamente habilitadas nos lotes 08, 09, 22, 26 e 27 do Pregão Eletrônico nº 17/2026 foi declarado **FRACASSADO**.

A Administração tomará as medidas cabíveis para uma nova contratação.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

RAFAELA DE SOUZA VAZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:4F7DAA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXTRATO ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, mobiliário hospitalares equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 12.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima Acom selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação (Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.

UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
EMPRESA: VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ nº 23.588.621/0001-33.

LOTE 02/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 18.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima Acom selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa
(condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação
(Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.917,00 (dois mil e novecentos e dezessete reais).
VALOR TOTAL: R$ 11.668,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA: VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ nº 23.588.621/0001-33.

LOTE 03/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 24.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima Acom selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa
(condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação
(Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.103,89 (quatro mil e cento e três reais e oitenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 8.207,78 (oito mil e duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).
EMPRESA: B2G PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.959.886/0001-85.

LOTE 04/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 30.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima A com selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa
(condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação
(Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.912,99 (quatro mil e novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.912,99 (quatro mil e novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: B2G PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.959.886/0001-85.

LOTE 05/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Geladeira/refrigerador novo, duplex, com degelo tipo frost free, capacidade mínima total de 430 litros, composta por no mínimo 3 prateleiras removíveis de vidro temperado, gaveta para legumes/verduras, porta-ovos removível, iluminação interna, eficiência energética classe A conforme selo Procel/INMETRO, garantia mínima de 12 meses, na cor branca, voltagem 127V.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.100,00 (três mil e cento reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cento reais).
EMPRESA: R. E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.273.443/0001-24.

LOTE 06/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Freezer vertical, novo, com capacidade útil mínima de 230 litros, equipado com controle de temperatura, classificação energética A conforme selo Procel/INMETRO, interior com alta resistência à corrosão em todas as superfícies internas, livre de CFC conforme legislação vigente, garantia mínima de 12 meses, na cor branca, voltagem 127V.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
EMPRESA: R. E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.273.443/0001-24.

LOTE 07/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Bebedouro Industrial 50 Litros. Estrutura: Confeccionado em aço inoxidável, com reservatório interno de capacidade mínima de 50 litros, dotado de isolamento térmico em poliuretano injetado ou EPS.Sistema de Água: Possuir no mínimo 02 (duas) torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água natural, em material resistente (metal cromado ou similar).Refrigeração: Sistema por compressor de alto desempenho, utilizando gás refrigerante ecológico (R-134a ou equivalente). Faixa de temperatura da água gelada entre 5 °C e 10 °C, com termostato para regulagem.Filtragem: Deve possuir sistema de filtragem/purificação integrado, com elemento filtrante (refil) incluso e instalado, certificado pelo INMETRO para retenção de partículas e redução de cloro livre.Segurança e Conformidade: Funcionamento em 127 V / 60 Hz. Obrigatória a apresentação de certificação de conformidade do INMETRO (Segurança Elétrica).Higiene: Dotado de aparador de água (pingadeira) em aço inox com ralo para escoamento.Garantia e Condições: Equipamento novo, indicado para uso coletivo intenso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).

VALOR TOTAL: R$ 3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais).
EMPRESA: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46.

LOTE 10/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Armário/balcão multiuso para microondas, com duas portas, cor predominante: branca. Apropriada para organização de cozinhas e dispensas em ambientes institucionais como escolas, hospitais ou órgãos públicos. Fabricado em MDP, acabamento em alto brilho. Dimensões aproximadas de 110 cm de altura, 70 cm de largura e 40 cm de profundidade. Com duas portas para armazenamento de utensílios domésticos e nicho para guardar o microondas.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 411,74 (quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 411,74 (quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 11/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira presidente. Capacidade de suporte: 120kg. Cor: preta. Revestida em couro sintético (PU). Com base giratória e sistema relax de inclinação com ajuste de intensidade. Deve ser fabricada com estrutura em aço e base metálica com acabamento de alta qualidade. Encosto inteiro acolchoado com espuma, com altura em torno de 65cm e largura do encosto em torno de 50cm. Com pistão a gás e altura do assento regulável. Assento acolchoado com espuma de alta densidade. Apoios de braços fixos e revestidos com estofamento. Deve incluir manual e kit montagem.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
EMPRESA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10.

LOTE 12/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira ISO fixa empilhável para adulto, com estrutura e pés em aço carbono, na cor preta. Assento e encosto confeccionados em polipropileno perfurado, na cor preta. Capacidade mínima de suporte de 120 kg.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 11.
VALOR UNITÁRIO: R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.639,00 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais).
EMPRESA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10.

LOTE 13/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira longarina ISO de 3 lugares, sem braços, com estrutura confeccionada em aço (tubos oblongo e retangular), base metálica com pintura epóxi. Assento e encosto em polipropileno, na cor preta. Produto de alta resistência, com garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais).
EMPRESA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10.

LOTE 14/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Estante de aço com 6 (seis) prateleiras, na cor cinza, com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade. Pés com sapatas plásticas de proteção. Dimensões mínimas: altura 1,76 m, largura 0,92 m e profundidade 0,30 m. Capacidade mínima por prateleira de 25 kg. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 16/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Multifuncional colorida a jato de tinta com sistema de tanque de tinta integrado de fábrica, destinada a uso administrativo, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir conectividade USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi integrado, impressão frente e verso automática (duplex), capacidade mínima de 100 folhas na bandeja principal, com suporte a mídias especiais (envelopes, papéis fotográficos ou similares). Utilizar tinta pigmentada para preto e tinta pigmentada ou corante (dye) para cores, com rendimento mínimo declarado pelo fabricante de 4.500 páginas em preto e 4.000 páginas em cores com suprimentos originais. Velocidade mínima de impressão de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente, resolução máxima otimizada de até 4.800 × 1.200 dpi, suporte à impressão sem bordas (borderless) até tamanho A4 ou inferior, display integrado para operação local, compatibilidade com sistema operacional Windows e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Equipamento novo, de primeiro uso.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.736,99 (um mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.736,99 (um mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: J.C ASSEF COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.269.531/0001-31.

LOTE 17/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Impressora multifuncional laser monocromática A4, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser para impressão em preto e branco. Velocidade mínima de impressão de 30 (trinta) páginas por minuto em papel A4. Deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização/cópia de múltiplas páginas. Impressão frente-e-verso (duplex) automática integrada. Conectividade com interface de rede Ethernet e opção de conexão sem fio (Wi-Fi), além de conexão USB. Ciclo de trabalho mensal recomendado de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas e capacidade mínima de bandeja de entrada para 150 folhas. Suporte a protocolos de rede e gestão de impressão, incluindo compatibilidade com drivers PCL ou equivalentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.681,99 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.681,99 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: J.C ASSEF COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.269.531/0001-31.

LOTE 19/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Smart TV LED de 50 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), formato widescreen 16:9, bivolt automático. Funcionalidades Smart TV com conectividade via Wi-Fi integrada e porta Ethernet (RJ-45), permitindo acesso a aplicativos e conteúdos via internet. Taxa de atualização da tela mínima de 60 Hz. Classificação de eficiência energética mínima 'A' ou superior (Inmetro). Painel com tecnologia de reprodução de cores compatível com padrão RGB ou equivalente, com suporte a HDR10 ou superior. Conectividade mínima: 3 entradas HDMI e 2 portas USB. Deve acompanhar controle remoto original, manual do usuário em português e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.
UNIDADE: Unid.

QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 20/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Aparelho celular tipo smartphone. Memória RAM mínima de 8 GB. Memória interna mínima de 256 GB. Tela de no mínimo 6,5 polegadas, tecnologia IPS ou superior. Sistema operacional Android versão 14 ou superior. Acesso à internet por redes móveis 5G e conexão Wi-Fi. Possuir câmera frontal e traseira funcional, com foco automático na câmera principal. Homologado pela ANATEL. Acompanhado de bateria interna e acessórios para carregamento compatíveis com o padrão do fabricante. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.349,99 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.349,99 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 21/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Nobreak (UPS) com potência nominal mínima de 1200 VA, potência ativa mínima de 600 W. Topologia line-interactive com regulação automática de tensão (AVR). Forma de onda de saída senoidal por aproximação. Tensão de entrada bivolt automático 115/127/220 V~, tensão de saída 115 V~. Frequência nominal de 60 Hz. Possuir estabilizador interno. Dotado de no mínimo 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136. Possuir alarmes sonoros para indicação de funcionamento em modo bateria e bateria fraca. Proteções contra sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.791.096/0001-99.

LOTE 23/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Liquidificador 110 V, com potência mínima de 1.400 W, dotado de no mínimo 12 (doze) velocidades e função pulsar.Copo com capacidade nominal mínima de 3,0 (três) litros, confeccionado em material resistente e atóxico, próprio para alimentos. Conjunto de lâminas em aço inox. Base estável com sistema antiderrapante.Produto novo, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze).
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 24/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Muleta axilar (par), para uso adulto, confeccionada em alumínio, leve e resistente. Deve possuir altura regulável, por meio de sistema de pinos ou equivalente, com ajuste adequado a usuários adultos. Dotada de apoio axilar e apoio de mão anatômicos, confeccionados em material macio e resistente. Equipadas com ponteiras em borracha antiderrapante, substituíveis. Capacidade mínima de suporte de 110 kg por par. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas aplicáveis a dispositivos de auxílio à locomoção. Deve acompanhar manual de uso e regulagem.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,25 (cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.202,50 (um mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 25/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Comadre hospitalar feminina, tipo pá ou formato anatômico equivalente, confeccionada em aço inoxidável, indicada para coleta de urina de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.Possui superfície lisa e não porosa, facilitando a higienização e proporcionando maior conforto ao paciente.Capacidade mínima de 3.500 mL.Produto novo, de primeiro uso, adequado ao uso hospitalar e em conformidade com as normas sanitárias vigentes aplicáveis.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL: R$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 28/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira de rodas para adulto, confeccionada em aço carbono, com estrutura dobrável em duplo "X", pintura epóxi de alta resistência e eixos em aço reforçado. Possui braços laterais escamoteáveis, apoio de pés rebatíveis lateralmente, removíveis e com regulagem de altura, além de freios bilaterais. Estofamento confeccionado em material sintético de alta resistência (nylon ou vinil), impermeável e acolchoado. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA, adequado para uso institucional.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.099,98 (um mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 29/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira de rodas para obeso, confeccionada em aço carbono reforçado, com estrutura dobrável em duplo X reforçado (ou sistema estrutural equivalente), pintura eletrostática epóxi de alta resistência e eixos reforçados. Possui braços laterais escamoteáveis (rebatíveis) para facilitar a transferência do usuário. Apoios de pés rebatíveis lateralmente, removíveis e com regulagem de altura, além de freios bilaterais reforçados. Estofamento em material sintético de alta resistência (nylon ou vinil), impermeável, acolchoado e com reforço interno. Largura mínima do assento de 60 cm. Capacidade mínima de carga de 200 kg. Produto novo, de primeiro uso, regularizado junto à ANVISA (registro ou cadastro, conforme legislação vigente) e em conformidade com normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 30/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira de rodas para banho adulto, destinada ao transporte e banho de pessoas com mobilidade reduzida ou fragilizadas. Estrutura construída em aço carbono, com acabamento adequado para higienização frequente. Deve possuir encosto com capa de proteção impermeável e assento anatômico (em curva), confeccionados em material sintético impermeável e de fácil limpeza. Deve possuir rodízios de no mínimo 3 polegadas com freio nas rodas dianteiras. Deve contar com apoios de pés removível. Eixos

dimensionados para suportar a carga especificada. Apresentar suporte para comadre. Largura aproximada do assento de 42 cm e largura aproximada total da cadeira de 60 cm. Capacidade mínima de carga igual ou superior a 120 kg. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso institucional, regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas
técnicas pertinentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 5.
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,51 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.197,55 (um mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 31/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Braçadeira para injeção, destinada ao uso hospitalar ou ambulatorial, com estrutura metálica estável, confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com acabamento esmaltado ou pintura anticorrosiva, adequada à higienização frequente.Deve possuir haste tubular metálica, com regulagem de altura por sistema de trava manual (manípulo, rosca ou mecanismo equivalente), permitindo ajuste seguro e preciso. Com altura regulável. Deve conter concha de apoio para braço, confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e higiene equivalentes, com formato anatômico e de fácil limpeza.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 32/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa auxiliar hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, adequada para uso em ambiente hospitalar. Deve possuir duas prateleiras (tampo superior e prateleira inferior), com superfícies lisas e de fácil higienização. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento. Dimensões aproximadas: Altura: cerca de 80 cm; Largura: cerca de 40 cm; Comprimento: cerca de 60 cm. Capacidade de carga compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 398,99 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.196,97 (um mil e cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).
EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

LOTE 33/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa auxiliar hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, adequada para uso em ambiente hospitalar. Deve possuir duas prateleiras (tampo superior e prateleira inferior), com superfícies lisas e de fácil higienização. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento. Dimensões aproximadas: Altura: cerca de 80 cm; Largura: cerca de 50 cm; Comprimento: cerca de 90 cm. Capacidade de carga compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 794,99 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.384,97 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

LOTE 34/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa cirúrgica auxiliar semi circular, confeccionada em aço inoxidável, adequada para uso em ambiente hospitalar. Deve possuir duas prateleiras (tampo superior e prateleira inferior), com superfícies lisas e de fácil higienização. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento. Dimensões aproximadas: Altura: cerca de 80 cm; Largura: cerca de 40 cm; Comprimento: cerca de 120 cm. Capacidade de carga
compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 35/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro de curativo hospitalar, confeccionado em aço inoxidável. Deve possuir armação tubular, com tampo superior e prateleira inferior confeccionados em chapa de aço inox, com superfícies lisas e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: Comprimento: cerca de 85cm; Largura: cerca de 0,45 m; Altura: cerca de 0,80 m. Equipado com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 3 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento.Deve acompanhar 01 (um) balde com capacidade aproximada de 5 litros e 01 (uma) bacia com capacidade aproximada de 3 litros, ambos em aço inoxidável, com suporte lateral adequado para fixação no carro. Capacidade de carga compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 36/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Reanimador manual pediátrico/infantil, confeccionado em silicone autoclavável, destinado à ventilação manual de pacientes pediátricos.Deve possuir bolsa auto inflável em silicone (aproximadamente 500ml), com reservatório de oxigênio, conector giratório de 360°, válvula de admissão integrada e válvula limitadora de pressão (POP-OFF) adequada ao uso pediátrico (cerca de 40
cm H2O).O conjunto deve ser composto por bolsa de ventilação, máscara facial pediátrica, tubo para conexão à fonte de oxigênio e válvula de entrada, compatíveis entre si.Válvula PEEP compatível, podendo ser integrada ou fornecida como acessório.Produto autoclavável, novo, de primeiro uso, adequado para uso hospitalar, regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 37/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Reanimador manual adulto, confeccionado em silicone autoclavável, destinado à ventilação manual de pacientes adultos.Deve possuir bolsa auto inflável em silicone (aproximadamente 1500ml), com reservatório de oxigênio, conector giratório de 360°, válvula de admissão integrada e válvula limitadora de pressão (POP-OFF) adequada ao uso adulto (cerca de 60 cm H2O).O conjunto deve ser composto por bolsa de ventilação, máscara facial tamanho adulto, tubo para conexão à fonte de oxigênio e válvula de entrada, compatíveis entre si.Válvula PEEP compatível, podendo ser integrada

ou fornecida como acessório.Produto autoclavável, novo, de primeiro uso, adequado para uso hospitalar, regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 38/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Kit Laringoscópio Convencional com Iluminação LED. Conjunto composto por 01 (um) cabo e 03 (três) lâminas curvas tipo Macintosh. Lâminas: Tamanhos nº 01 (infantil), nº 02 (médio) e nº 03 (adulto). Confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade. Iluminação: Através de tecnologia LED de alta intensidade, proporcionando luz branca e fria. Cabo confeccionado em metal resistente com acabamento recartilhado (antiderrapante), compatível com pilhas (tipo AA ou C) e sistema de encaixe universal que permita a troca rápida das lâminas. Lâminas totalmente autoclaváveis. Estojo para transporte e acondicionamento com divisórias internas para proteção dos componentes. Produto novo, de primeiro uso, regularizado junto à ANVISA. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 344,99 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 344,99 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 39/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Aparelho de Pressão Arterial Digital de Braço (Automático). Medidor automático de pressão arterial e pulsação. Braçadeira adulto (abrangendo circunferência de aprox. 22cm a 42cm). Braçadeira em nylon ou poliéster, isenta de látex (Latex-free). Detector de batimentos cardíacos irregulares (arritmia), indicador de hipertensão e função de média das últimas leituras. Capacidade de armazenamento/memória para, no mínimo, 30 medições com data e hora.Faixa de Medição: Pressão de 0 a 299 mmHg (ou superior); Pulsação de 40 a 180 batimentos/min (ou superior).Precisão: Pressão máxima de ±3 mmHg; Pulsação máxima de ± 5 mmHg. Visor: Display de cristal líquido (LCD) de fácil leitura.Alimentação: Pilhas alcalinas e/ou adaptador de rede elétrica (opcional).Conformidade: Certificado pelo INMETRO (com selo no produto) e Registro na ANVISA.Garantia de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 112,00 (cento e doze reais).
VALOR TOTAL: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 40/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Esfigmomanômetro Aneroide Manual. Modelo Obeso. Finalidade: Medição da pressão arterial não invasiva através do método auscultatório.Braçadeira confeccionada em nylon de alta resistência, com fecho de contato (velcro) de alta aderência.Tamanho específico para obesos, abrangendo circunferência de braço no intervalo entre 35cm e 51cm, ou intervalo maior que contenha essa mesma faixa. Manguito e Tubos: Fabricados em borracha vulcanizada ou PVC de alta durabilidade, isentos de látex (Latex-free).Manômetro: Tipo aneroide, com escala de 0 a 300 mmHg.Mostrador de fácil leitura, com graduação de 2 em 2 mmHg.Caixa metálica de alta resistência ou plástico ABS de alto impacto.Deve possuir clipe de metal para fixação na braçadeira durante o uso.Pera insufladora em borracha/PVC flexível com formato ergonômico. Válvula de deflação em metal (latão cromado ou similar) com regulagem fina e precisa.Acessórios: Acompanha estojo para transporte e proteção.Conformidade: Certificado pelo INMETRO (com selo de verificação inicial gravado no produto).Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 98,00 (noventa e oito reais).
VALOR TOTAL: R$ 98,00 (noventa e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 41/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Esfigmomanômetro Aneroide Manual. Modelo Infantil. Finalidade: Medição da pressão arterial não invasiva através do método auscultatório em pacientes pediátricos. Braçadeira deve ser confeccionada em nylon de alta resistência, com fecho de contato (velcro) de alta aderência. Tamanho específico para uso infantil/pediátrico, abrangendo circunferência de braço no intervalo entre 10 cm e 18 cm, ou intervalo maior que contenha essa mesma faixa. Manguito e tubos fabricados em borracha vulcanizada ou PVC de alta durabilidade, isentos de látex (Latex-free). Pera insufladora em borracha/PVC flexível com formato ergonômico e tamanho proporcional ao manguito pediátrico. Válvula de deflação em metal (latão cromado ou similar) com regulagem fina e precisa. Manômetro tipo aneroide, com escala de 0 a 300 mmHg. Mostrador de fácil leitura, com graduação de 2 em 2 mmHg. Caixa metálica de alta resistência ou plástico ABS de alto impacto. Acessórios: Acompanha estojo para transporte e proteção. Conformidade: Certificado pelo INMETRO (com selo de verificação inicial gravado no produto). Registro ativo na ANVISA. Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 68,00 (sessenta e oito reais).
VALOR TOTAL: R$ 68,00 (sessenta e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 42/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Suporte de Soro em aço Inox com Altura Regulável. Haste Superior Equipada com 04 (quatro) ganchos em formato de "X" ou cruz, fabricados em aço inox, com pontas arredondadas para segurança.Regulagem de Altura: Sistema telescópico através de manopla rosqueável (confeccionada em PVC ou polímero de alta resistência), permitindo travamento firme em qualquer altura dentro do intervalo.Base estável, dotada de 04 (quatro) rodízios de aproximadamente de diâmetro, giratórios, que permitam fácil deslocamento e estabilidade. Produto com registro/cadastramento ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 11.
VALOR UNITÁRIO: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 43/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Escada Hospitalar de 02 (dois)Degraus. Construída em tubos de aço inoxidável com diâmetro de e paredereforçada.Acabamento polido de alto brilho, resistente a processos dedesinfecção hospitalar. Estrutura dos degraus em chapa de aço inoxidável, comsoldas reforçadas para garantirrigidez estrutural e evitar ruídos ou oscilações. Piso (Revestimento):Superfície de cada degrau revestida integralmente com material sintéticoantiderrapante (borracha ou polímero de alta resistência), colado ouvulcanizado, para prevenir quedas e garantir a segurança do paciente. Pés dotadosde ponteiras em borracha ou PVC de alta aderência. Garantia: Mínima de 12meses contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).

EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 44/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Biombo Hospitalar de 03 (três) Abas. Estrutura confeccionada em tubos de aço (carbono com pintura epóxi branca ou aço inoxidável), com sistema de dobradiças que permitam o movimento das abas laterais para ajuste de ângulo e fechamento.Cortinas confeccionadas em material impermeável e lavável, de alta gramatura para garantir a opacidade total (deve impedir a visualização de vultos ou sombras). Cor: Branca. Estrutura central dotada de duas bases metálicas para sustentação, com rodízios giratórios de aproximadamente nas extremidades.Dimensões Aproximadas:Altura total: 1,80 m, Largura total (aberto): 1,80 m, Profundidade da base: 0,50 m.As cortinas devem ser fixadas de forma a minimizar frestas entre as abas e permitir a remoção para higienização profunda, se necessário.Garantia: Mínima de 12 meses (01 ano).
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 525,29 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,58 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).
EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

LOTE 45/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Armário vitrine para medicamentos com 02 (duas) portas. Estrutura em aço e vidro. Corpo (teto e fundo) confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade, com acabamento em pintura eletrostática (epóxi) na cor branca, garantindo resistência à corrosão e assepsia. Dotado de 02 (duas) portas frontais em vidro cristal transparente, com molduras em aço. Laterais também em vidro para permitir visualização total do conteúdo. Deve possuir 04 (quatro) prateleiras internas em vidro transparente de 4mm de espessura ou mais. Portas equipadas com fechadura tipo cilindro com 02 (duas) chaves e puxadores resistentes. Pés confeccionados em tubos de aço de seção quadrada, dotados de ponteiras plásticas para proteção do piso. Dimensões aproximadas: Altura 1,60m X largura 0,70m X profundidade 0,40m. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
EMPRESA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001-00.

LOTE 46/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Capacete de Oxigenoterapia (HOOD) Tamanho RN, indicado para pesos inferiores a 1kg. Deveproporcionar ambiente com alta concentração de oxigênio para pacientes recém-nascidos.Confeccionado em acrílico transparente de alto impacto, com excelente acabamento, sem bordas cortantes, permitindo visualização total do paciente.Corpo cilindro com abertura frontal para a passagem do pescoço. Tampo superior removível para facilitar o acesso rápido à cabeça do RN, possuindo orifício central para exaustão de gases e controle de umidade/temperatura. Presença de orifícios laterais para entrada de conexões (extensões de oxigênio/ar comprimido) e para auxiliar na circulação de gases, evitando a reinalação de gás carbônico.Material deve ser resistente a processos de desinfecção química a frio.Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 469,91 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
VALOR TOTAL: R$ 469,91 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 47/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Capacete de Oxigenoterapia (HOOD) Tamanho RN, indicado para pesos entre 1,0 kg e 3,5 kg. Deveproporcionar ambiente com alta concentração de oxigênio para pacientes recém-nascidos.Confeccionado em acrílico transparente de alto impacto, com excelente acabamento, sem bordas cortantes, permitindo visualização total do paciente.Corpo cilindro com abertura frontal para a passagem do pescoço. Tampo superior removível para facilitar o acesso rápido à cabeça do RN, possuindo orifício central para exaustão de gases e controle de umidade/temperatura. Presença de orifícios laterais para entrada de conexões (extensões de oxigênio/ar comprimido) e para auxiliar na circulação de gases, evitando a reinalação de gás carbônico.Material deve ser resistente a processos de desinfecção química a frio.Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 436,16 (quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 436,16 (quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 48/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Capacete de Oxigenoterapia (HOOD) Tamanho RN, indicado para pesos superiores a 3,5 kg. Deveproporcionar ambiente com alta concentração de oxigênio para pacientes recém-nascidos.Confeccionado em acrílico transparente de alto impacto, com excelente acabamento, sem bordas cortantes, permitindo visualização total do paciente.Corpo cilindro com abertura frontal para a passagem do pescoço. Tampo superior removível para facilitar o acesso rápido à cabeça do RN, possuindo orifício central para exaustão de gases e controle de umidade/temperatura. Presença de orifícios laterais para entrada de conexões (extensões de oxigênio/ar comprimido) e para auxiliar na circulação de gases, evitando a reinalação de gás carbônico.Material deve ser resistente a processos de desinfecção química a frio.Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 49/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Suporte para Hamper. Confeccionado totalmente em aço inoxidável, com estrutura tubular de alta resistência e acabamento polido. Dimensionado para sacos de, no mínimo, 100 Litros. Dotado de, no mínimo, 03 (três) rodízios giratórios de (50mm), com banda de rodagem em material que não risque o piso. Deve acompanhar 01 (um) saco em algodão cru reforçado, lavável e reutilizável, com sistema de fixação prático e seguro à estrutura metálica.Design circular ou sextavado que garanta estabilidade lateral (evitando tombamentos com carga máxima) e ausência de rebarbas para não rasgar o saco ou ferir o operador. Garantiade 12 meses contra defeitos de fabricação ou oxidação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais).
VALOR TOTAL: R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 50/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Poltrona Hospitalar para Descanso. Armação em tubos de aço carbono de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática (epóxi) na cor branca ou cinza, garantindo durabilidade e assepsia. Reclinável em até 04 posições.Suporte mínimo para 120 kg.Assento, Encosto e Pernas com Espuma de poliuretano com densidade D-23R ou superior, com

espessura/camada de espuma com 70 mm ou mais.Braços totalmente estofados para maior conforto do usuário. Revestimento integral em material sintético (Courvin ou Corano), impermeável, lavável e resistente a processos de desinfecção hospitalar. Descanso para os Pés Integrado à estrutura.Base com Pés dotados de ponteiras de borracha antiderrapantes para proteção do piso.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 12.

VALOR UNITÁRIO: R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 9.228,00 (nove mil e duzentos e vinte e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 51/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa de Cabeceira e Refeição Acoplada. Construída em MDF de 15mm com revestimento em BP (Melamínico de Baixa Pressão) em ambas as faces, com bordas acabadas em PVC. Possuir 01 Gaveta superior com corrediças metálicas de deslizamento suave. Possuir também 01 Armário inferior com porta e prateleira interna.Mesa de Refeição Acoplada com tampo em MDF revestido em BP (aprox. 60cm x 40cm), comregulagem de altura através de guia em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática (epóxi) ou cromado, com manípulo de fixação lateral. Base dotada de 04 rodízios giratórios de (50mm).Dimensões Aproximadas do corpo da mesa: 45cm (C) x 40cm (L) x 80cm (A). Puxadores em material resistente.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 52/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Banqueta giratória em aço inoxidável. Estrutura totalmente confeccionada em aço inoxidável, com tubos de alta resistência e acabamento polido. Assento confeccionado em chapa de aço inoxidável reforçada, com formato circular, sem bordas cortantes (bordas viradas/arredondadas para segurança). Com regulagem de Altura permitindo ajuste preciso. Apoio para os pés: aro circular reforçado em aço inoxidável, soldado à estrutura para maior estabilidade. Dotada de 04 pés com ponteiras de borracha antiderrapantes reforçadas.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).
VALOR TOTAL: R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 53/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Balança antropométrica eletrônica digital para adultos, com régua antropométrica acoplada. Visor em LCDou LED de fácil leitura. Capacidade mínima de 200 kg, com divisão mínima de 100g. Sistema de pesagem imediata, sem necessidade de préaquecimento. Estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Plataformacom tapete em borracha antiderrapante e pés reguláveis para nivelamento. Alimentação bivolt automática V). Dotada de função TARA e sistema de
estabilização de peso (ou equivalente). Modelo com portaria de aprovação e selo inicial de aferição do INMETRO. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
EMPRESA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90.

LOTE 54/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Foco Clínico de LED (Refletor Ambulatorial). Iluminação por LED de alto brilho, potência mínima de 5W. Temperatura de cor: 5.500 K a 6.500 K (luz fria/branca). Intensidade luminosa: Mínimo de 15.000 Lux a uma distância de 50 cm. Haste superior flexível tipo "pescoço de ganso" para direcionamento do feixe de luz. Pedestal metálico com regulagem de altura e acabamento em pintura epóxi branca. Base com no mínimo 04 rodízios giratórios (mínimo 02 com travas). Alimentação: Bivolt automática V). Produto regularizado/notificado na ANVISA. Garantia de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 55/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Kit para curativos e procedimentos, composto por instrumentos autoclaváveis, confeccionados em aço inoxidável, indicados para uso ambulatorial e hospitalar. Composição mínima: 01 (uma) cuba para assepsia em aço inoxidável; 01 (uma) bandeja em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 25 cm x 12 cm x 1,5 cm; 01 (uma) pinça anatômica de dissecção, tamanho aproximado de 14 cm; 01 (uma) tesoura tipo Mayo, reta, com comprimento aproximado de 15 cm. Produto novo, de primeiro uso, adequado a processos de esterilização por autoclave, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 5.
VALOR UNITÁRIO: R$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 668,75 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 56/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Bomba de infusão volumétrica, destinada à utilização em infusões enterais e parenterais, compatível com equipos padrão universais ou equipos dedicados, desde que fornecidos ou indicados pelo fabricante. Dotada de display LCD de fácil leitura e visualização contínua da taxa de infusão (ml/h), volume infundido e tempo restante, com alarmes audiovisuais para oclusão, término de infusão, ar na linha, porta aberta e bateria fraca. Deve possibilitar ajuste de volume de infusão pré-definido em ampla faixa, com taxa de infusão ajustável de 1,0 até, no mínimo, 1.200 ml/h, operando nos modos ml/h e gotas/minuto, podendo dispor de modos adicionais como por taxa, tempo, peso e sequência. Equipada com sistema de detecção de oclusão com sensibilidade ajustável, função de purga, função KVO (Keep Vein Open) com vazão regulável e sistema de detecção de ar na linha.Possuir memória interna para registro de eventos e infusões, com retenção das últimas infusões realizadas, recursos de segurança compatíveis com uso hospitalar, funcionamento por bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas ou mais, grau de proteção mínimo IPX3 e alimentação bivolt automática V / 60 Hz). Produto novo, de primeiro uso, com registro ativo na ANVISA, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 57/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Kit prancha para resgate completo Capacidade Mínima 180 kg. Prancha de Imobilização: Confeccionada em polietileno de alta densidade, com elevada resistência a impactos, impermeável e de fácil higienização. Estrutura rígida, com flutuabilidade positiva, radiotransparente e compatível com exames de Raio-X e Ressonância Magnética. Design ergonômico com pegadores amplos (mínimo 05 aberturas laterais em cada lado). Cor: Preferencialmente amarela ou laranja. Dimensões aproximadas: 183cm (comprimento) x 44 cm (largura). Com imobilizador de Cabeça (Head-Block), anatômico composto por base e dois coxins laterais em material impermeável e lavável. O imobilizador devepossuir orifícios auriculares para inspeção visual e tiras de fixação (testa e queixo), compatível com a prancha ofertada. Sistema de Fixação (Cintos Individuais): Conjunto composto por no mínimo 03 (três) cintos individuais independentes, confeccionados em fitas de nylon ou polipropileno de alta resistência. Dotados de fivelas de engate rápido em nylon ou plástico ABS de alta resistência, com ajuste de comprimento, permitindo a fixação segura do paciente em pontos distintos (tórax, quadril e membros inferiores). Produto novocom registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 666,98 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.333,96 (um mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 58/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro de emergência hospitalar, estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Tampo superior em aço inoxidável. Mínimo de 04 gavetas com corrediças telescópicas, sendo a primeira com divisórias internas removíveis. Sistema de travamento/lacre único para todas as gavetas. Equipado com 04 rodízios giratórios de no mínimo com freios em pelo menos dois. Acessórios inclusos: Suporte para soro regulável (mín. 2 ganchos); suporte para monitor/desfibrilador; suporte para cilindro de oxigênio (até 10L); tábua rígida para massagem cardíaca em polímero ou madeira revestida; para-choques de proteção contra impactos. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 59/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro maca para transporte de pacientes, modelo pardiola simples, com estrutura fabricada em tubos de aço carbono de seção redondae acabamento em pintura eletrostática epóxi. Leito fixo (altura padrão de aproximadamente 80cm) em chapa de aço carbono reforçada, com cabeceira articulada dotada de regulagem de inclinação manual por sistema de cremalheira. Equipado com par de grades laterais de segurança, modelo escamoteável ou de tombar, em aço carbono pintado. Sistema de movimentação composto por 04 rodízios giratórios de no mínimo 3 polegadas, sendo 02 com freio.Dimensões aproximadas de 1,90m de comprimento por 0,60m de largura. Acompanha colchonete em espuma de densidade adequada, revestido em material sintético impermeável (tipo corino ou similar), lavável e fixado ao leito. Capacidade de carga mínima de 150kg. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 60/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Nebulizador hospitalar de uso coletivo para regime de trabalho contínuo, dotado de sistema de compressão por ar comprimido através de pistão oscilante, isento de óleo e com proteção térmica contra superaquecimento. O equipamento deve possuir válvula ou régua de saída com no mínimo 04 (quatro) pontos de nebulização independentes, permitindo o funcionamento simultâneo para até quatro pacientes sem perda de vazão ou pressão de ar. Gabinete de alta resistência e fácil higienização. Alimentação bivolt (127/220V). O conjunto deve acompanhar, no mínimo, 04 (quatro) kits de nebulização completos, compostos por copo nebulizador, extensão/mangueira e máscara facial anatômica. Equipamento obrigatoriamente com registro ativo na ANVISA e certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 61/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho Nº3, aplicação cirúrgica.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 (sete reais).
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 62/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Porta agulha mayo hegar 15cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos).
VALOR TOTAL: R$ 502,40 (quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 63/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Pinça anatômica dente de rato 14cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,52 (doze reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 64/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Pinça anatômica reta serrilhada 14cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 264,40 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 65/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Tesoura mayo stille reta 15cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.

VALOR UNITÁRIO: R$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 408,80 (quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 66/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Tesoura Metzenbaum reta 14cm , em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 67/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Pinça Kelly curva 16cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 43,93 (quarenta e três reais e noventa e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 439,30 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 68/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Aspirador cirúrgico elétrico móvel, com pressão de vácuo aproximada de 25?inHg e fluxo de aspiração de aproximadamente 24L/min, equipado com frasco coletor em plástico com capacidade aproximada de 3?litros, incluindo sistema antitransbordamento e filtro bacteriológico, destinado à aspiração de sangue, secreções e fluidos em procedimentos clínicos, odontológicos, hospitalares e ambulatoriais, permitindo a participação de equipamentos de características equivalentes.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.579,99 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.159,98 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 69/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cama hospitalar manual com colchão: em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência (PEAD). Grades Laterais: Conjunto de grades de segurança em polietileno de alta densidade (PEAD), com sistema de acionamento retrátil ou basculante. Movimentação: Comandada por no mínimo 03 (três) manivelas escamoteáveis/retráteis, permitindo os movimentos de: Fowler, Semi-Fowler, Cabeceira (Dorso), Flexão de Pernas, Cardíaco e Sentado. Rodízios: Mínimo de (75mm) de diâmetro, com sistema de freios de dupla ação em diagonal. Capacidade: Carga máxima de trabalho de, no mínimo, 150 kg. Dimensões Úteis: Aproximadamente 1,90 m x 0,90m. Colchão Hospitalar: Confeccionado em espuma de bloco único, densidade mínima D-28, com propriedades antiácaro e antialérgica. Revestimento em courvin (material sintético impermeável. Dimensões compatíveis com a cama ofertada e altura mínima de 10 cm.Requisitos Legais: Produto com registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 70/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência de pulso (FP), para uso hospitalar ou ambulatorial. Deve apresentar faixa de medição de SpO2 de 0% a 100% e de FP de, no mínimo, 30 a 250 bpm, com exibição simultânea dos valores numéricos e curva pletismográfica. Deve possuir tela de fácil visualização, alarmes audiovisuais ajustáveis para SpO2 e FP, e indicador de intensidade de pulso. O equipamento deverá funcionar com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas e alimentação bivolt automática V), com carregador incluso. Deve ser portátil, resistente ao uso clínico e acompanhar, no mínimo, sensor reutilizável adulto e sensor reutilizável pediátrico ou neonatal. Produto com registro na ANVISA e conforme normas aplicáveis a equipamentos eletromédicos.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51.

LOTE 72/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Detector fetal portátil tipo Doppler, destinado à ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF) e avaliação do fluxo sanguíneo fetal. Faixa de medição compatível com uso obstétrico clínico, com valores aproximados até 200 bpm. Frequência de operação do transdutor em torno de 2 MHz (por exemplo, entre 2,0 e 2,5 MHz). Deve possuir alto-falante integrado, transdutor obstétrico adequado e display digital para indicação dos parâmetros, com tamanho e definição que permitam visualização clara dos dados. Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável interna. Deve acompanhar manual em língua portuguesa e possuir registro vigente na ANVISA.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 279,99 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 839,97 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa sete centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 74/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, de primeira linha, com tecnologia de desfibrilação por forma de onda bifásica e energia máxima de até 200 Joules ou equivalente conforme protocolo do fabricante, com análise automática do ritmo cardíaco e indicação da necessidade de choque. Deve ser indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos, por meio de eletrodos específicos ou sistema de atenuação de carga.Deverá fornecer instruções por voz em português durante o atendimento,
com auxílio à RCP por meio de metrônomo sonoro ou orientações auditivas e/ou visuais. Poderá possuir display monocromático ou colorido para indicação de status e informações operacionais, não sendo obrigatória a visualização gráfica contínua do traçado de ECG.Deverá possuir memória interna para registro de eventos do atendimento, com possibilidade de extração de dados por interface dedicada, quando aplicável. A alimentação deverá ser por bateria própria do fabricante, recarregável ou não, com autonomia mínima equivalente a 200 choques e indicador de nível de carga. O peso total não deverá ultrapassar 5 kg.Deverá apresentar grau de proteção compatível com uso em ambientes públicos, resistente a respingos e poeira, com classificação mínima IPX4, IP34 ou superior. Deverá incluir, no mínimo, eletrodos para adulto, recurso para uso pediátrico, bateria compatível, manual em português e
bolsa ou estojo de transporte quando previsto pelo fabricante.O equipamento deverá possuir registro válido na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil, devendo o fornecedor apresentar ficha técnica e documentação comprobatória do atendimento às especificações exigidas.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.949,99 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL: R$ 4.949,99 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 76/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Eletrocautério / Bisturi Eletrônico microprocessado, com potência nominal entre 100W e 150W, destinado a procedimentos de pequeno e médio porte. O equipamento deverá possuir modo de corte puro, no mínimo dois modos de blend (corte com coagulação), modos de coagulação nas formas desiccate e spray, e modo bipolar. Deverá possuir ajuste digital de potência com indicação visual por display, sistema de monitoramento da placa de retorno com alarme sonoro e/ou visual conforme norma aplicável, e painel frontal com teclas seladas ou proteção contra infiltração de líquidos. Deverá dispor de saídas independentes para monopolar e bipolar e acionamento por pedal duplo. Alimentação elétrica bivolt automática ou selecionável. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 pedal duplo; 02 canetas porta-eletrodos reutilizáveis e autoclaváveis; 01 placa de retorno reutilizável em material condutor apropriado
com cabo; 01 jogo básico de eletrodos (faca, alça, bola e agulha ou equivalentes); 01 cabo e 01 pinça bipolar autoclavável. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA, conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2 e garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 77/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Monitor Fetal (Cardiotocógrafo) para monitoramento não invasivo de frequência cardíaca fetal (FCF), contrações uterinas (TOCO) e movimentos fetais, com funções manual e automática. Equipamento microprocessado com tela colorida (LCD ou TFT) de no mínimo 5 polegadas, capaz de exibir simultaneamente curvas e valores numéricos. Deve acompanhar transdutores de ultrassom para gestação única e gemelar, além de transdutor de pressão uterina (TOCO), com proteção mínima contra respingos (IPX1 ou superior). O sistema deve possuir impressora térmica integrada, com velocidade de impressão configurável, e memória interna para armazenamento de exames. Inclui alarmes visuais e sonoros configuráveis para FCF e perda de sinal. Alimentação bivolt automática com bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas. Fornecido com marcador de eventos para a paciente, cintas de fixação e kit inicial de papel e gel. Obrigatório registro na ANVISA, certificado de calibração e manual em português.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
EMPRESA: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45.

LOTE 78/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro maca hidráulico para transporte avançado, com capacidade mínima de 250 kg, destinado ao atendimento de alta complexidade. Possui leito dividido em seções articuladas para movimentos Fowler, semi-Fowler, sentado, vascular, cardíaco, Trendelenburg e Proclive, acionados por sistema seguro, pneumático, hidráulico ou elétrico, com ajuste rápido e estável. A elevação do leito é realizada por sistema hidráulico estável de duas colunas, com comandos por pedais em ambos os lados, permitindo ajuste de altura entre aproximadamente 650 mm e 950 mm. Estrutura da base e leito construída em materiais de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e de fácil assepsia. Equipado com grades laterais retráteis com trava de segurança, rodízios de no mínimo com sistema de freio centralizado/simultâneo e trava direcional para facilitar longos deslocamentos. Inclui pega-mãos ergonômicos para dirigibilidade, colchonete impermeável de alta densidade com espessura mínima de 8 cm, suporte de soro em aço inox com regulagem de altura, suporte para cilindro de oxigênio e para-choques de proteção periféricos (bumpers) nos quatro cantos do equipamento.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
EMPRESA: VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83.

LOTE 79/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Ventilador pulmonar microprocessado, robusto e portátil, destinado ao suporte ventilatório invasivo e não invasivo (VNI) em transporte intra e extra-hospitalar e atendimento crítico. REQUISITOS: Registro ANVISA Classe III; Peso máximo de 8,5 kg (incluindo bateria); Alça de transporte e resistência a impactos. MODALIDADES MÍNIMAS: VCV, PCV, SIMV (VC ou PC) com
pressão de suporte, CPAP/PSV e recurso de ciclo manual (Manual Breath). PARÂMETROS: Volume Corrente (mínimo de 50ml a 1200ml); Frequência (1 a 80 rpm); PEEP (0 a 20 cmH2O); Pressão Inspiratória (ajustável até, no mínimo, 60 cmH2O); FiO2 (40% a 100%). MONITORIZAÇÃO: Tela colorida (LCD ou TFT) de no mínimo 4 polegadas; exibição simultânea numérica de Pressão de Pico, Volume Corrente, Frequência e PEEP; exibição de no mínimo 01 curva em tempo real (Pressão ou Fluxo). ALARMES: Audiovisuais para alta/baixa pressão, apneia, falha de gases, bateria baixa e energia. SUPRIMENTO E AUTONOMIA: Operação com ar ambiente (via turbina ou sistema Venturi); Entrada para O2 compatível com rede/cilindros (2,8 a 6 bar); Bateria interna de Lítio com autonomia mínima de 4 horas. ACESSÓRIOS: 01 circuito respiratório completo adulto; 01 circuito respiratório completo pediátrico; 01 extensor de O2 com conectores padrão ABNT; 01 cabo de alimentação; Manual em português. GARANTIA: Mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 19.439,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.439,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 80/ITEM 01 – ADJUDICADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cardioversor-desfibrilador portátil, microprocessado, para uso hospitalar e transporte, com tecnologia de choque em onda bifásica com compensação automática de impedância. Equipamento com modos de operação manual e cardioversão sincronizada, permitindo seleção de energia de 1 a, no mínimo, 200 Joules (preferencialmente até 360 Joules ou equivalente terapêutico conforme fabricante). Deve possuir monitor integrado com tela colorida de alta resolução (mínimo de 7 polegadas) para visualização simultânea de curvas de ECG e parâmetros numéricos. Módulos integrados de monitorização de ECG (mínimo 3 derivações) e oximetria de pulso (SpO2) digital com indicação de frequência cardíaca. Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis. Memória interna para armazenamento de eventos e tendências. Impressora térmica integrada para registro de tiras de ritmo. Gabinete resistente a impactos, adequado ao uso hospitalar e transporte intra-hospitalar, com alça incorporada para transporte. Alimentação bivolt automática V) e bateria interna recarregável de tecnologia lítio ou equivalente, instalada e operacional, com autonomia mínima para 2 horas de monitorização contínua ou, no mínimo, 100 choques em carga máxima. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada em território nacional. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 Cabo de paciente 3 ou 5 vias, compatível com o equipamento; 01 Sensor de oximetria (SpO2) reutilizável adulto, compatível com o equipamento; 01 Par de pás permanentes adulto/pediátrico integradas; 01 Conjunto de eletrodos adesivos multifunção adulto; 02 Rolos de papel termo sensível compatíveis com o equipamento; 01 Cabo de alimentação padrão brasileiro (NBR 14136); 01 Bateria interna instalada e funcional; 01 Manual de instruções em português.

UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 18.999,99 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 18.999,99 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

Com fundamento no resultado do julgamento e da habilitação, em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando que foram cumpridos todos os requisitos do edital do Pregão Eletrônico nº 17/2026, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** os objetos da contratação supramencionada.
Encaminhe-se para homologação da autoridade superior e demais providências legais.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:E37853B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXTRATO ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de equipamentos médico hospitalares, mobiliário hospitalares equipamentos eletroeletrônicos, destinados ao aparelhamento do Hospital Jaldemo Gomes Duarte, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, fica **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2026, em favor da empresa vencedora, conforme abaixo:

LOTE 01/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 12.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima Acom selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação (Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
EMPRESA: VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ nº 23.588.621/0001-33.

LOTE 02/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 18.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima Acom selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa
(condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação
(Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.917,00 (dois mil e novecentos e dezessete reais).
VALOR TOTAL: R$ 11.668,00 (onze mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA: VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ nº 23.588.621/0001-33.

LOTE 03/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 24.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima Acom selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa
(condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação
(Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.103,89 (quatro mil e cento e três reais e oitenta e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 8.207,78 (oito mil e duzentos e sete reais e setenta e oito centavos).
EMPRESA: B2G PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.959.886/0001-85.

LOTE 04/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall.Tecnologia Inverter (compressor de velocidade variável), com capacidade mínima de 30.000 BTU/h.Ciclo quente e frio.Eficiência energética: classificação energética mínima A com selo PROCEL, em conformidade com os índices vigentes do INMETRO (IDRS ou equivalente).Construção e Durabilidade: Unidades interna (evaporadora) e externa
(condensadora) com serpentinas e tubulaçõesem cobre.Fluido Refrigerante: Gás refrigerante ecológico, isento de CFC e HCFC, em conformidade com a legislação ambiental vigente, admitindo-se refrigerantes de menor impacto ambiental, tais como R-32 ou equivalente.Funcionalidades: Controle remoto sem fio, contendo, no mínimo, as funções: desumidificação (Dry), modo sono ou economia (Sleep/Eco), temporizador (Timer), oscilação automática das aletas (Swing) e controle de velocidade de ventilação

(Fan).Requisitos Elétricos: Tensão de operação 220 V / 60 Hz.Conformidade e Garantia: Produto novo, sem uso anterior, certificado pelo INMETRO, com garantia mínima de 12 (doze) meses e manual em língua portuguesa.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.912,99 (quatro mil e novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.912,99 (quatro mil e novecentos e doze reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: B2G PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.959.886/0001-85.

LOTE 05/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Geladeira/refrigerador novo, duplex, com degelo tipo frost free, capacidade mínima total de 430 litros, composta por no mínimo 3 prateleiras removíveis de vidro temperado, gaveta para legumes/verduras, porta-ovos removível, iluminação interna, eficiência energética classe A conforme selo Procel/INMETRO, garantia mínima de 12 meses, na cor branca, voltagem 127V.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.100,00 (três mil e cento reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.100,00 (três mil e cento reais).
EMPRESA: R. E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.273.443/0001-24.

LOTE 06/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Freezer vertical, novo, com capacidade útil mínima de 230 litros, equipado com controle de temperatura, classificação energética A conforme selo Procel/INMETRO, interior com alta resistência à corrosão em todas as superfícies internas, livre de CFC conforme legislação vigente, garantia mínima de 12 meses, na cor branca, voltagem 127V.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
EMPRESA: R. E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.273.443/0001-24.

LOTE 07/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Bebedouro Industrial 50 Litros. Estrutura: Confeccionado em aço inoxidável, com reservatório interno de capacidade mínima de 50 litros, dotado de isolamento térmico em poliuretano injetado ou EPS.Sistema de Água: Possuir no mínimo 02 (duas) torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água natural, em material resistente (metal cromado ou similar).Refrigeração: Sistema por compressor de alto desempenho, utilizando gás refrigerante ecológico (R-134a ou equivalente). Faixa de temperatura da água gelada entre 5 °C e 10 °C, com termostato para regulagem.Filtragem: Deve possuir sistema de filtragem/purificação integrado, com elemento filtrante (refil) incluso e instalado, certificado pelo INMETRO para retenção de partículas e redução de cloro livre.Segurança e Conformidade: Funcionamento em 127 V / 60 Hz. Obrigatória a apresentação de certificação de conformidade do INMETRO (Segurança Elétrica).Higiene: Dotado de aparador de água (pingadeira) em aço inox com ralo para escoamento.Garantia e Condições: Equipamento novo, indicado para uso coletivo intenso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.989,00 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.978,00 (três mil e novecentos e setenta e oito reais).
EMPRESA: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46.

LOTE 10/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Armário/balcão multiuso para microondas, com duas portas, cor predominante: branca. Apropriada para organização de cozinhas e dispensas em ambientes institucionais como escolas, hospitais ou órgãos públicos. Fabricado em MDP, acabamento em alto brilho. Dimensões aproximadas de 110 cm de altura, 70 cm de largura e 40 cm de profundidade. Com duas portas para armazenamento de utensílios domésticos e nicho para guardar o microondas.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 411,74 (quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 411,74 (quatrocentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 11/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira presidente. Capacidade de suporte: 120kg. Cor: preta. Revestida em couro sintético (PU). Com base giratória e sistema relax de inclinação com ajuste de intensidade. Deve ser fabricada com estrutura em aço e base metálica com acabamento de alta qualidade. Encosto inteiro acolchoado com espuma, com altura em torno de 65cm e largura do encosto em torno de 50cm. Com pistão a gás e altura do assento regulável. Assento acolchoado com espuma de alta densidade. Apoios de braços fixos e revestidos com estofamento. Deve incluir manual e kit montagem.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
EMPRESA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10.

LOTE 12/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira ISO fixa empilhável para adulto, com estrutura e pés em aço carbono, na cor preta. Assento e encosto confeccionados em polipropileno perfurado, na cor preta. Capacidade mínima de suporte de 120 kg.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 11.
VALOR UNITÁRIO: R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.639,00 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais).
EMPRESA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10.

LOTE 13/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira longarina ISO de 3 lugares, sem braços, com estrutura confeccionada em aço (tubos oblongo e retangular), base metálica com pintura epóxi. Assento e encosto em polipropileno, na cor preta. Produto de alta resistência, com garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 371,50 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 743,00 (setecentos e quarenta e três reais).
EMPRESA: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.315.728/0001-10.

LOTE 14/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Estante de aço com 6 (seis) prateleiras, na cor cinza, com pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade. Pés com sapatas plásticas de proteção. Dimensões mínimas: altura 1,76 m, largura 0,92 m e profundidade 0,30 m. Capacidade mínima por prateleira de 25 kg. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 16/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Multifuncional colorida a jato de tinta com sistema de tanque de tinta integrado de fábrica, destinada a uso administrativo, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir conectividade USB 2.0 de alta velocidade e Wi-Fi integrado, impressão frente e verso automática (duplex), capacidade mínima de 100 folhas na bandeja principal, com suporte a mídias especiais (envelopes, papéis fotográficos ou similares). Utilizar tinta pigmentada para preto e tinta pigmentada ou corante (dye) para cores, com rendimento mínimo declarado pelo fabricante de 4.500 páginas em preto e 4.000 páginas em cores com suprimentos originais. Velocidade mínima de impressão de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores, conforme padrão ISO/IEC 24734 ou equivalente, resolução máxima otimizada de até 4.800 × 1.200 dpi, suporte à impressão sem bordas (borderless) até tamanho A4 ou inferior, display integrado para operação local, compatibilidade com sistema operacional Windows e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil. Equipamento novo, de primeiro uso.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.736,99 (um mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.736,99 (um mil e setecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: J.C ASSEF COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.269.531/0001-31.

LOTE 17/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Impressora multifuncional laser monocromática A4, com funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia laser para impressão em preto e branco. Velocidade mínima de impressão de 30 (trinta) páginas por minuto em papel A4. Deve possuir alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização/cópia de múltiplas páginas. Impressão frente-e-verso (duplex) automática integrada. Conectividade com interface de rede Ethernet e opção de conexão sem fio (Wi-Fi), além de conexão USB. Ciclo de trabalho mensal recomendado de no mínimo 2.000 (duas mil) páginas e capacidade mínima de bandeja de entrada para 150 folhas. Suporte a protocolos de rede e gestão de impressão, incluindo compatibilidade com drivers PCL ou equivalentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.681,99 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.681,99 (um mil e seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: J.C ASSEF COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.269.531/0001-31.

LOTE 19/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Smart TV LED de 50 polegadas, resolução mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160), formato widescreen 16:9, bivolt automático. Funcionalidades Smart TV com conectividade via Wi-Fi integrada e porta Ethernet (RJ-45), permitindo acesso a aplicativos e conteúdos via internet. Taxa de atualização da tela mínima de 60 Hz. Classificação de eficiência energética mínima 'A' ou superior (Inmetro). Painel com tecnologia de reprodução de cores compatível com padrão RGB ou equivalente, com suporte a HDR10 ou superior. Conectividade mínima: 3 entradas HDMI e 2 portas USB. Deve acompanhar controle remoto original, manual do usuário em português e cabo de alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 20/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Aparelho celular tipo smartphone. Memória RAM mínima de 8 GB. Memória interna mínima de 256 GB. Tela de no mínimo 6,5 polegadas, tecnologia IPS ou superior. Sistema operacional Android versão 14 ou superior. Acesso à internet por redes móveis 5G e conexão Wi-Fi. Possuir câmera frontal e traseira funcional, com foco automático na câmera principal. Homologado pela ANATEL. Acompanhado de bateria interna e acessórios para carregamento compatíveis com o padrão do fabricante. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.349,99 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.349,99 (um mil e trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 21/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Nobreak (UPS) com potência nominal mínima de 1200 VA, potência ativa mínima de 600 W. Topologia line-interactive com regulação automática de tensão (AVR). Forma de onda de saída senoidal por aproximação. Tensão de entrada bivolt automático 115/127/220 V~, tensão de saída 115 V~. Frequência nominal de 60 Hz. Possuir estabilizador interno. Dotado de no mínimo 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136. Possuir alarmes sonoros para indicação de funcionamento em modo bateria e bateria fraca. Proteções contra sobrecarga, curto-circuito e surtos elétricos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 6.
VALOR UNITÁRIO: R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: MICRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.791.096/0001-99.

LOTE 23/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Liquidificador 110 V, com potência mínima de 1.400 W, dotado de no mínimo 12 (doze) velocidades e função pulsar.Copo com capacidade nominal mínima de 3,0 (três) litros, confeccionado em material resistente e atóxico, próprio para alimentos. Conjunto de lâminas em aço inox. Base estável com sistema antiderrapante.Produto novo, acompanhado de manual em português e garantia mínima de 12 (doze).
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 180,00 (cento e oitenta reais).
EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.892.523/0001-70.

LOTE 24/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Muleta axilar (par), para uso adulto, confeccionada em alumínio, leve e resistente. Deve possuir altura regulável, por meio de sistema de pinos ou equivalente, com ajuste adequado a usuários adultos. Dotada de apoio axilar e apoio de mão anatômicos, confeccionados em material macio e resistente. Equipadas com ponteiras em borracha antiderrapante, substituíveis. Capacidade mínima de suporte de 110 kg por par. Produto novo, sem uso, devendo atender às normas técnicas aplicáveis a dispositivos de auxílio à locomoção. Deve acompanhar manual de uso e regulagem.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 120,25 (cento e vinte reais e vinte e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.202,50 (um mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 25/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Comadre hospitalar feminina, tipo pá ou formato anatômico equivalente, confeccionada em aço inoxidável, indicada

para coleta de urina de pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.Possui superfície lisa e não porosa, facilitando a higienização e proporcionando maior conforto ao paciente.Capacidade mínima de 3.500 mL.Produto novo, de primeiro uso, adequado ao uso hospitalar e em conformidade com as normas sanitárias vigentes aplicáveis.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 165,20 (cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL: R$ 660,80 (seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 28/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira de rodas para adulto, confeccionada em aço carbono, com estrutura dobrável em duplo "X", pintura epóxi de alta resistência e eixos em aço reforçado. Possui braços laterais escamoteáveis, apoio de pés rebatíveis lateralmente, removíveis e com regulagem de altura, além de freios bilaterais. Estofamento confeccionado em material sintético de alta resistência (nylon ou vinil), impermeável e acolchoado. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Produto novo, de primeiro uso, com registro na ANVISA, adequado para uso institucional.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 549,99 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.099,98 (um mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 29/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira de rodas para obeso, confeccionada em aço carbono reforçado, com estrutura dobrável em duplo X reforçado (ou sistema estrutural equivalente), pintura eletrostática epóxi de alta resistência e eixos reforçados. Possui braços laterais escamoteáveis (rebatíveis) para facilitar a transferência do usuário. Apoios de pés rebatíveis lateralmente, removíveis e com regulagem de altura, além de freios bilaterais reforçados. Estofamento em material sintético de alta resistência (nylon ou vinil), impermeável, acolchoado e com reforço interno. Largura mínima do assento de 60 cm. Capacidade mínima de carga de 200 kg. Produto novo, de primeiro uso, regularizado junto à ANVISA (registro ou cadastro, conforme legislação vigente) e em conformidade com normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 30/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cadeira de rodas para banho adulto, destinada ao transporte e banho de pessoas com mobilidade reduzida ou fragilizadas. Estrutura construída em aço carbono, com acabamento adequado para higienização frequente. Deve possuir encosto com capa de proteção impermeável e assento anatômico (em curva), confeccionados em material sintético impermeável e de fácil limpeza. Deve possuir rodízios de no mínimo 3 polegadas com freio nas rodas dianteiras. Deve contar com apoios de pés removível. Eixos dimensionados para suportar a carga especificada. Apresentar suporte para comadre. Largura aproximada do assento de 42 cm e largura aproximada total da cadeira de 60 cm. Capacidade mínima de carga igual ou superior a 120 kg. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso institucional, regularizado junto à ANVISA, quando aplicável, e em conformidade com as normas
técnicas pertinentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 5.
VALOR UNITÁRIO: R$ 239,51 (duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.197,55 (um mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 31/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Braçadeira para injeção, destinada ao uso hospitalar ou ambulatorial, com estrutura metálica estável, confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente, com acabamento esmaltado ou pintura anticorrosiva, adequada à higienização frequente.Deve possuir haste tubular metálica, com regulagem de altura por sistema de trava manual (manípulo, rosca ou mecanismo equivalente), permitindo ajuste seguro e preciso. Com altura regulável. Deve conter concha de apoio para braço, confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência e higiene equivalentes, com formato anatômico e de fácil limpeza.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 32/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa auxiliar hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, adequada para uso em ambiente hospitalar. Deve possuir duas prateleiras (tampo superior e prateleira inferior), com superfícies lisas e de fácil higienização. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento. Dimensões aproximadas: Altura: cerca de 80 cm; Largura: cerca de 40 cm; Comprimento: cerca de 60 cm. Capacidade de carga compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 398,99 (trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.196,97 (um mil e cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).
EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

LOTE 33/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa auxiliar hospitalar, confeccionada em aço inoxidável, adequada para uso em ambiente hospitalar. Deve possuir duas prateleiras (tampo superior e prateleira inferior), com superfícies lisas e de fácil higienização. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento. Dimensões aproximadas: Altura: cerca de 80 cm; Largura: cerca de 50 cm; Comprimento: cerca de 90 cm. Capacidade de carga compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 794,99 (setecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 2.384,97 (dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

LOTE 34/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa cirúrgica auxiliar semi circular, confeccionada em aço inoxidável, adequada para uso em ambiente hospitalar. Deve possuir duas prateleiras (tampo superior e prateleira inferior), com superfícies lisas e de fácil higienização. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 2 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento. Dimensões aproximadas: Altura: cerca de 80 cm; Largura: cerca de 40 cm; Comprimento: cerca de 120 cm. Capacidade de carga

compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 35/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro de curativo hospitalar, confeccionado em aço inoxidável. Deve possuir armação tubular, com tampo superior e prateleira inferior confeccionados em chapa de aço inox, com superfícies lisas e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: Comprimento: cerca de 85cm; Largura: cerca de 0,45 m; Altura: cerca de 0,80 m. Equipado com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro aproximado de 3 polegadas, sendo no mínimo dois com sistema de travamento.Deve acompanhar 01 (um) balde com capacidade aproximada de 5 litros e 01 (uma) bacia com capacidade aproximada de 3 litros, ambos em aço inoxidável, com suporte lateral adequado para fixação no carro. Capacidade de carga compatível com uso institucional. Produto novo, de primeiro uso. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 36/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Reanimador manual pediátrico/infantil, confeccionado em silicone autoclavável, destinado à ventilação manual de pacientes pediátricos.Deve possuir bolsa auto inflável em silicone (aproximadamente 500ml), com reservatório de oxigênio, conector giratório de 360°, válvula de admissão integrada e válvula limitadora de pressão (POP-OFF) adequada ao uso pediátrico (cerca de 40 cm H2O).O conjunto deve ser composto por bolsa de ventilação, máscara facial pediátrica, tubo para conexão à fonte de oxigênio e válvula de entrada, compatíveis entre si.Válvula PEEP compatível, podendo ser integrada ou fornecida como acessório.Produto autoclavável, novo, de primeiro uso, adequado para uso hospitalar, regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 271,00 (duzentos e setenta e um reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 37/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Reanimador manual adulto, confeccionado em silicone autoclavável, destinado à ventilação manual de pacientes adultos.Deve possuir bolsa auto inflável em silicone (aproximadamente 1500ml), com reservatório de oxigênio, conector giratório de 360°, válvula de admissão integrada e válvula limitadora de pressão (POP-OFF) adequada ao uso adulto (cerca de 60 cm H2O).O conjunto deve ser composto por bolsa de ventilação, máscara facial tamanho adulto, tubo para conexão à fonte de oxigênio e válvula de entrada, compatíveis entre si.Válvula PEEP compatível, podendo ser integrada ou fornecida como acessório.Produto autoclavável, novo, de primeiro uso, adequado para uso hospitalar, regularizado junto à ANVISA, conforme legislação vigente.Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).
VALOR TOTAL: R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 38/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Kit Laringoscópio Convencional com Iluminação LED. Conjunto composto por 01 (um) cabo e 03 (três) lâminas curvas tipo Macintosh. Lâminas: Tamanhos nº 01 (infantil), nº 02 (médio) e nº 03 (adulto). Confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade. Iluminação: Através de tecnologia LED de alta intensidade, proporcionando luz branca e fria. Cabo confeccionado em metal resistente com acabamento recartilhado (antiderrapante), compatível com pilhas (tipo AA ou C) e sistema de encaixe universal que permita a troca rápida das lâminas. Lâminas totalmente autoclaváveis. Estojo para transporte e acondicionamento com divisórias internas para proteção dos componentes. Produto novo, de primeiro uso, regularizado junto à ANVISA. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 344,99 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 344,99 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 39/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Aparelho de Pressão Arterial Digital de Braço (Automático). Medidor automático de pressão arterial e pulsação. Braçadeira adulto (abrangendo circunferência de aprox. 22cm a 42cm). Braçadeira em nylon ou poliéster, isenta de látex (Latex-free). Detector de batimentos cardíacos irregulares (arritmia), indicador de hipertensão e função de média das últimas leituras. Capacidade de armazenamento/memória para, no mínimo, 30 medições com data e hora.Faixa de Medição: Pressão de 0 a 299 mmHg (ou superior); Pulsação de 40 a 180 batimentos/min (ou superior).Precisão: Pressão máxima de ±3 mmHg; Pulsação máxima de ± 5 mmHg. Visor: Display de cristal líquido (LCD) de fácil leitura.Alimentação: Pilhas alcalinas e/ou adaptador de rede elétrica (opcional).Conformidade: Certificado pelo INMETRO (com selo no produto) e Registro na ANVISA.Garantia de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 112,00 (cento e doze reais).
VALOR TOTAL: R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 40/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Esfigmomanômetro Aneroide Manual. Modelo Obeso. Finalidade: Medição da pressão arterial não invasiva através do método auscultatório.Braçadeira confeccionada em nylon de alta resistência, com fecho de contato (velcro) de alta aderência.Tamanho específico para obesos, abrangendo circunferência de braço no intervalo entre 35cm e 51cm, ou intervalo maior que contenha essa mesma faixa. Manguito e Tubos: Fabricados em borracha vulcanizada ou PVC de alta durabilidade, isentos de látex (Latex-free).Manômetro: Tipo aneroide, com escala de 0 a 300 mmHg.Mostrador de fácil leitura, com graduação de 2 em 2 mmHg.Caixa metálica de alta resistência ou plástico ABS de alto impacto.Deve possuir clipe de metal para fixação na braçadeira durante o uso.Pera insufladora em borracha/PVC flexível com formato ergonômico. Válvula de deflação em metal (latão cromado ou similar) com regulagem fina e precisa.Acessórios: Acompanha estojo para transporte e proteção.Conformidade: Certificado pelo INMETRO (com selo de verificação inicial gravado no produto).Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 98,00 (noventa e oito reais).
VALOR TOTAL: R$ 98,00 (noventa e oito reais).

EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 41/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Esfigmomanômetro Aneroide Manual. Modelo Infantil. Finalidade: Medição da pressão arterial não invasiva através do método auscultatório em pacientes pediátricos. Braçadeira deve ser confeccionada em nylon de alta resistência, com fecho de contato (velcro) de alta aderência. Tamanho específico para uso infantil/pediátrico, abrangendo circunferência de braço no intervalo entre 10 cm e 18 cm, ou intervalo maior que contenha essa mesma faixa. Manguito e tubos fabricados em borracha vulcanizada ou PVC de alta durabilidade, isentos de látex (Latex-free). Pera insufladora em borracha/PVC flexível com formato ergonômico e tamanho proporcional ao manguito pediátrico. Válvula de deflação em metal (latão cromado ou similar) com regulagem fina e precisa. Manômetro tipo aneroide, com escala de 0 a 300 mmHg. Mostrador de fácil leitura, com graduação de 2 em 2 mmHg. Caixa metálica de alta resistência ou plástico ABS de alto impacto. Acessórios: Acompanha estojo para transporte e proteção. Conformidade: Certificado pelo INMETRO (com selo de verificação inicial gravado no produto). Registro ativo na ANVISA. Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 68,00 (sessenta e oito reais).
VALOR TOTAL: R$ 68,00 (sessenta e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 42/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Suporte de Soro em aço Inox com Altura Regulável. Haste Superior Equipada com 04 (quatro) ganchos em formato de "X" ou cruz, fabricados em aço inox, com pontas arredondadas para segurança.Regulagem de Altura: Sistema telescópico através de manopla rosqueável (confeccionada em PVC ou polímero de alta resistência), permitindo travamento firme em qualquer altura dentro do intervalo.Base estável, dotada de 04 (quatro) rodízios de aproximadamente de diâmetro, giratórios, que permitam fácil deslocamento e estabilidade. Produto com registro/cadastramento ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 11.
VALOR UNITÁRIO: R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 43/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Escada Hospitalar de 02 (dois)Degraus. Construída em tubos de aço inoxidável com diâmetro de e paredereforçada.Acabamento polido de alto brilho, resistente a processos dedesinfecção hospitalar. Estrutura dos degraus em chapa de aço inoxidável, comsoldas reforçadas para garantirrigidez estrutural e evitar ruídos ou oscilações. Piso (Revestimento):Superfície de cada degrau revestida integralmente com material sintéticoantiderrapante (borracha ou polímero de alta resistência), colado ouvulcanizado, para prevenir quedas e garantir a segurança do paciente. Pés dotadosde ponteiras em borracha ou PVC de alta aderência. Garantia: Mínima de 12meses contra defeitos de fabricação ou oxidação precoce.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 44/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Biombo Hospitalar de 03 (três) Abas. Estrutura confeccionada em tubos de aço (carbono com pintura epóxi branca ou aço inoxidável), com sistema de dobradiças que permitam o movimento das abas laterais para ajuste de ângulo e fechamento.Cortinas confeccionadas em material impermeável e lavável, de alta gramatura para garantir a opacidade total (deve impedir a visualização de vultos ou sombras). Cor: Branca. Estrutura central dotada de duas bases metálicas para sustentação, com rodízios giratórios de aproximadamente nas extremidades.Dimensões Aproximadas:Altura total: 1,80 m, Largura total (aberto): 1,80 m, Profundidade da base: 0,50 m.As cortinas devem ser fixadas de forma a minimizar frestas entre as abas e permitir a remoção para higienização profunda, se necessário.Garantia: Mínima de 12 meses (01 ano).
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 525,29 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,58 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).
EMPRESA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03.

LOTE 45/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Armário vitrine para medicamentos com 02 (duas) portas. Estrutura em aço e vidro. Corpo (teto e fundo) confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade, com acabamento em pintura eletrostática (epóxi) na cor branca, garantindo resistência à corrosão e assepsia. Dotado de 02 (duas) portas frontais em vidro cristal transparente, com molduras em aço. Laterais também em vidro para permitir visualização total do conteúdo. Deve possuir 04 (quatro) prateleiras internas em vidro transparente de 4mm de espessura ou mais. Portas equipadas com fechadura tipo cilindro com 02 (duas) chaves e puxadores resistentes. Pés confeccionados em tubos de aço de seção quadrada, dotados de ponteiras plásticas para proteção do piso. Dimensões aproximadas: Altura 1,60m X largura 0,70m X profundidade 0,40m. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.000,00 (um mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
EMPRESA: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.340.960/0001-00.

LOTE 46/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Capacete de Oxigenoterapia (HOOD) Tamanho RN, indicado para pesos inferiores a 1kg. Deveproporcionar ambiente com alta concentração de oxigênio para pacientes recém-nascidos.Confeccionado em acrílico transparente de alto impacto, com excelente acabamento, sem bordas cortantes, permitindo visualização total do paciente.Corpo cilindro com abertura frontal para a
passagem do pescoço. Tampo superior removível para facilitar o acesso rápido à cabeça do RN, possuindo orifício central para exaustão de gases e controle de umidade/temperatura. Presença de orifícios laterais para entrada de conexões (extensões de oxigênio/ar comprimido) e para auxiliar na circulação de gases, evitando a reinalação de gás carbônico.Material deve ser resistente a processos de desinfecção química a frio.Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 469,91 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
VALOR TOTAL: R$ 469,91 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 47/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Capacete de Oxigenoterapia (HOOD) Tamanho RN, indicado para pesos entre 1,0 kg e 3,5 kg. Deveproporcionar ambiente com alta concentração de oxigênio para pacientes recém-nascidos.Confeccionado em acrílico transparente de alto impacto, com excelente acabamento, sem bordas cortantes, permitindo visualização total do paciente.Corpo cilindro com abertura frontal para a passagem do pescoço. Tampo superior removível para facilitar o acesso rápido à

cabeça do RN, possuindo orifício central para exaustão de gases e controle de umidade/temperatura. Presença de orifícios laterais para entrada de conexões (extensões de oxigênio/ar comprimido) e para auxiliar na circulação de gases, evitando a reinalação de gás carbônico.Material deve ser resistente a processos de desinfecção química a frio.Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 436,16 (quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
VALOR TOTAL: R$ 436,16 (quatrocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 48/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Capacete de Oxigenoterapia (HOOD) Tamanho RN, indicado para pesos superiores a 3,5 kg. Deveproporcionar ambiente com alta concentração de oxigênio para pacientes recém-nascidos.Confeccionado em acrílico transparente de alto impacto, com excelente acabamento, sem bordas cortantes, permitindo visualização total do paciente.Corpo cilindro com abertura frontal para a passagem do pescoço. Tampo superior removível para facilitar o acesso rápido à cabeça do RN, possuindo orifício central para exaustão de gases e controle de umidade/temperatura. Presença de orifícios laterais para entrada de conexões (extensões de oxigênio/ar comprimido) e para auxiliar na circulação de gases, evitando a reinalação de gás carbônico.Material deve ser resistente a processos de desinfecção química a frio.Registro ativo na ANVISA.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 49/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Suporte para Hamper. Confeccionado totalmente em aço inoxidável, com estrutura tubular de alta resistência e acabamento polido. Dimensionado para sacos de, no mínimo, 100 Litros. Dotado de, no mínimo, 03 (três) rodízios giratórios de (50mm), com banda de rodagem em material que não risque o piso. Deve acompanhar 01 (um) saco em algodão cru reforçado, lavável e reutilizável, com sistema de fixação prático e seguro à estrutura metálica.Design circular ou sextavado que garanta estabilidade lateral (evitando tombamentos com carga máxima) e ausência de rebarbas para não rasgar o saco ou ferir o operador. Garantiade 12 meses contra defeitos de fabricação ou oxidação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais).
VALOR TOTAL: R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 50/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Poltrona Hospitalar para Descanso. Armação em tubos de aço carbono de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática (epóxi) na cor branca ou cinza, garantindo durabilidade e assepsia. Reclinável em até 04 posições.Suporte mínimo para 120 kg.Assento, Encosto e Pernas com Espuma de poliuretano com densidade D-23R ou superior, com espessura/camada de espuma com 70 mm ou mais.Braços totalmente estofados para maior conforto do usuário. Revestimento integral em material sintético (Courvin ou Corano), impermeável, lavável e resistente a processos de desinfecção hospitalar. Descanso para os Pés Integrado à estrutura.Base com Pés dotados de ponteiras de borracha antiderrapantes para proteção do piso.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 12.
VALOR UNITÁRIO: R$ 769,00 (setecentos e sessenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 9.228,00 (nove mil e duzentos e vinte e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 51/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Mesa de Cabeceira e Refeição Acoplada. Construída em MDF de 15mm com revestimento em BP (Melamínico de Baixa Pressão) em ambas as faces, com bordas acabadas em PVC. Possuir 01 Gaveta superior com corrediças metálicas de deslizamento suave. Possuir também 01 Armário inferior com porta e prateleira interna.Mesa de Refeição Acoplada com tampo em MDF revestido em BP (aprox. 60cm x 40cm), comregulagem de altura através de guia em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática (epóxi) ou cromado, com manípulo de fixação lateral. Base dotada de 04 rodízios giratórios de (50mm).Dimensões Aproximadas do corpo da mesa: 45cm (C) x 40cm (L) x 80cm (A). Puxadores em material resistente.Garantia: Mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 52/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Banqueta giratória em aço inoxidável. Estrutura totalmente confeccionada em aço inoxidável, com tubos de alta resistência e acabamento polido. Assento confeccionado em chapa de aço inoxidável reforçada, com formato circular, sem bordas cortantes (bordas viradas/arredondadas para segurança). Com regulagem de Altura permitindo ajuste preciso. Apoio para os pés: aro circular reforçado em aço inoxidável, soldado à estrutura para maior estabilidade. Dotada de 04 pés com ponteiras de borracha antiderrapantes reforçadas.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).
VALOR TOTAL: R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 53/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Balança antropométrica eletrônica digital para adultos, com régua antropométrica acoplada. Visor em LCDou LED de fácil leitura. Capacidade mínima de 200 kg, com divisão mínima de 100g. Sistema de pesagem imediata, sem necessidade de préaquecimento. Estrutura metálica resistente, com acabamento em pintura eletrostática epóxi. Plataformacom tapete em borracha antiderrapante e pés reguláveis para nivelamento. Alimentação bivolt automática V). Dotada de função TARA e sistema de
estabilização de peso (ou equivalente). Modelo com portaria de aprovação e selo inicial de aferição do INMETRO. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
EMPRESA: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90.

LOTE 54/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Foco Clínico de LED (Refletor Ambulatorial). Iluminação por LED de alto brilho, potência mínima de 5W. Temperatura de cor: 5.500 K a 6.500 K (luz fria/branca). Intensidade luminosa: Mínimo de 15.000 Lux a uma distância de 50 cm. Haste superior flexível tipo "pescoço de ganso" para direcionamento do feixe de luz. Pedestal

metálico com regulagem de altura e acabamento em pintura epóxi branca. Base com no mínimo 04 rodízios giratórios (mínimo 02 com travas). Alimentação: Bivolt automática V). Produto regularizado/notificado na ANVISA. Garantia de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 4.
VALOR UNITÁRIO: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 55/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Kit para curativos e procedimentos, composto por instrumentos autoclaváveis, confeccionados em aço inoxidável, indicados para uso ambulatorial e hospitalar. Composição mínima: 01 (uma) cuba para assepsia em aço inoxidável; 01 (uma) bandeja em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 25 cm x 12 cm x 1,5 cm; 01 (uma) pinça anatômica de dissecção, tamanho aproximado de 14 cm; 01 (uma) tesoura tipo Mayo, reta, com comprimento aproximado de 15 cm. Produto novo, de primeiro uso, adequado a processos de esterilização por autoclave, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 5.
VALOR UNITÁRIO: R$ 133,75 (cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 668,75 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 56/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Bomba de infusão volumétrica, destinada à utilização em infusões enterais e parenterais, compatível com equipos padrão universais ou equipos dedicados, desde que fornecidos ou indicados pelo fabricante. Dotada de display LCD de fácil leitura e visualização contínua da taxa de infusão (ml/h), volume infundido e tempo restante, com alarmes audiovisuais para oclusão, término de infusão, ar na linha, porta aberta e bateria fraca. Deve possibilitar ajuste de volume de infusão pré-definido em ampla faixa, com taxa de infusão ajustável de 1,0 até, no mínimo, 1.200 ml/h, operando nos modos ml/h e gotas/minuto, podendo dispor de modos adicionais como por taxa, tempo, peso e sequência. Equipada com sistema de detecção de oclusão com sensibilidade ajustável, função de purga, função KVO (Keep Vein Open) com vazão regulável e sistema de detecção de ar na linha.Possuir memória interna para registro de eventos e infusões, com retenção das últimas infusões realizadas, recursos de segurança compatíveis com uso hospitalar, funcionamento por bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 (quatro) horas ou mais, grau de proteção mínimo IPX3 e alimentação bivolt automática V / 60 Hz). Produto novo, de primeiro uso, com registro ativo na ANVISA, acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 4.398,00 (quatro mil e trezentos e noventa e oito reais).
EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.498.660/0001-61.

LOTE 57/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Kit prancha para resgate completo Capacidade Mínima 180 kg. Prancha de Imobilização: Confeccionada em polietileno de alta densidade, com elevada resistência a impactos, impermeável e de fácil higienização. Estrutura rígida, com flutuabilidade positiva, radiotransparente e compatível com exames de Raio-X e Ressonância Magnética. Design ergonômico com pegadores amplos (mínimo 05 aberturas laterais em cada lado). Cor: Preferencialmente amarela ou laranja. Dimensões aproximadas: 183cm (comprimento) x 44 cm (largura). Com imobilizador de Cabeça (Head-Block), anatômico composto por base e dois coxins laterais em material impermeável e lavável. O imobilizador devepossuir orifícios auriculares para inspeção visual e tiras de fixação (testa e queixo), compatível com a prancha ofertada. Sistema de Fixação (Cintos Individuais): Conjunto composto por no mínimo 03 (três) cintos individuais independentes, confeccionados em fitas de nylon ou polipropileno de alta resistência. Dotados de fivelas de engate rápido em nylon ou plástico ABS de alta resistência, com ajuste de comprimento, permitindo a fixação segura do paciente em pontos distintos (tórax, quadril e membros inferiores). Produto novocom registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 (doze) meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 666,98 (seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 1.333,96 (um mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 58/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro de emergência hospitalar, estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi. Tampo superior em aço inoxidável. Mínimo de 04 gavetas com corrediças telescópicas, sendo a primeira com divisórias internas removíveis. Sistema de travamento/lacre único para todas as gavetas. Equipado com 04 rodízios giratórios de no mínimo com freios em pelo menos dois. Acessórios inclusos: Suporte para soro regulável (mín. 2 ganchos); suporte para monitor/desfibrilador; suporte para cilindro de oxigênio (até 10L); tábua rígida para massagem cardíaca em polímero ou madeira revestida; para-choques de proteção contra impactos. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 2.349,00 (dois mil e trezentos e quarenta e nove reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 59/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro maca para transporte de pacientes, modelo pardiola simples, com estrutura fabricada em tubos de aço carbono de seção redondae acabamento em pintura eletrostática epóxi. Leito fixo (altura padrão de aproximadamente 80cm) em chapa de aço carbono reforçada, com cabeceira articulada dotada de regulagem de inclinação manual por sistema de cremalheira. Equipado com par de grades laterais de segurança, modelo escamoteável ou de tombar, em aço carbono pintado. Sistema de movimentação composto por 04 rodízios giratórios de no mínimo 3 polegadas, sendo 02 com freio.Dimensões aproximadas de 1,90m de comprimento por 0,60m de largura. Acompanha colchonete em espuma de densidade adequada, revestido em material sintético impermeável (tipo corino ou similar), lavável e fixado ao leito. Capacidade de carga mínima de 150kg. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 60/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Nebulizador hospitalar de uso coletivo para regime de trabalho contínuo, dotado de sistema de compressão por ar comprimido através de pistão oscilante, isento de óleo e com proteção térmica contra superaquecimento. O equipamento deve possuir válvula ou régua de saída com no mínimo 04 (quatro) pontos de nebulização independentes, permitindo o funcionamento simultâneo para até quatro pacientes sem perda de vazão ou pressão de ar.

Gabinete de alta resistência e fácil higienização. Alimentação bivolt (127/220V). O conjunto deve acompanhar, no mínimo, 04 (quatro) kits de nebulização completos, compostos por copo nebulizador, extensão/mangueira e máscara facial anatômica. Equipamento obrigatoriamente com registro ativo na ANVISA e certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 61/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cabo bisturi, material aço inoxidável, tamanho Nº3, aplicação cirúrgica.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 7,00 (sete reais).
VALOR TOTAL: R$ 140,00 (cento e quarenta reais).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 62/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Porta agulha mayo hegar 15cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos).
VALOR TOTAL: R$ 502,40 (quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 63/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Pinça anatômica dente de rato 14cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 12,52 (doze reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 64/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Pinça anatômica reta serrilhada 14cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 13,22 (treze reais e vinte e dois centavos).
VALOR TOTAL: R$ 264,40 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 65/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Tesoura mayo stille reta 15cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,44 (vinte reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 408,80 (quatrocentos e oito reais e oitenta centavos).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 66/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Tesoura Metzenbaum reta 14cm , em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 20.
VALOR UNITÁRIO: R$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos).
VALOR TOTAL: R$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).
EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.586/0001-32.

LOTE 67/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Pinça Kelly curva 16cm, em aço inox.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 10.
VALOR UNITÁRIO: R$ 43,93 (quarenta e três reais e noventa e três centavos).
VALOR TOTAL: R$ 439,30 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
EMPRESA: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.238.875/0001-15.

LOTE 68/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Aspirador cirúrgico elétrico móvel, com pressão de vácuo aproximada de 25?inHg e fluxo de aspiração de aproximadamente 24L/min, equipado com frasco coletor em plástico com capacidade aproximada de 3?litros, incluindo sistema antitransbordamento e filtro bacteriológico, destinado à aspiração de sangue, secreções e fluidos em procedimentos clínicos, odontológicos, hospitalares e ambulatoriais, permitindo a participação de equipamentos de características equivalentes.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.579,99 (um mil e quinhentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 3.159,98 (três mil e cento e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 69/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cama hospitalar manual com colchão: em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em material termoplástico de alta resistência (PEAD). Grades Laterais: Conjunto de grades de segurança em polietileno de alta densidade (PEAD), com sistema de acionamento retrátil ou basculante. Movimentação: Comandada por no mínimo 03 (três) manivelas escamoteáveis/retráteis, permitindo os movimentos de: Fowler, Semi-Fowler, Cabeceira (Dorso), Flexão de Pernas, Cardíaco e Sentado. Rodízios: Mínimo de (75mm) de diâmetro, com sistema de freios de dupla ação em diagonal. Capacidade: Carga máxima de trabalho de, no mínimo, 150 kg. Dimensões Úteis: Aproximadamente 1,90 m x 0,90m. Colchão Hospitalar: Confeccionado em espuma de bloco único, densidade mínima D-28, com propriedades antiácaro e antialérgica. Revestimento em courvin (material sintético impermeável. Dimensões compatíveis com a cama ofertada e altura mínima de 10 cm.Requisitos Legais: Produto com registro ativo na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 2.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 70/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Oxímetro de pulso portátil, destinado à monitorização não invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e frequência de pulso (FP), para uso hospitalar ou ambulatorial. Deve apresentar faixa de medição de SpO2 de 0% a 100% e de FP de, no mínimo, 30 a 250 bpm, com exibição simultânea dos valores numéricos e curva pletismográfica. Deve possuir tela de fácil visualização, alarmes audiovisuais ajustáveis para SpO2 e FP, e indicador de intensidade de pulso. O equipamento deverá funcionar com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 8 horas e alimentação bivolt automática V), com carregador incluso. Deve ser portátil, resistente ao uso clínico e acompanhar, no mínimo, sensor reutilizável adulto e sensor reutilizável pediátrico ou neonatal. Produto com registro na

ANVISA e conforme normas aplicáveis a equipamentos eletromédicos.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 800,00 (oitocentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).
EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.680.592/0001-51.

LOTE 72/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Detector fetal portátil tipo Doppler, destinado à ausculta dos batimentos cardíacos fetais (BCF) e avaliação do fluxo sanguíneo fetal. Faixa de medição compatível com uso obstétrico clínico, com valores aproximados até 200 bpm. Frequência de operação do transdutor em torno de 2 MHz (por exemplo, entre 2,0 e 2,5 MHz). Deve possuir alto-falante integrado, transdutor obstétrico adequado e display digital para indicação dos parâmetros, com tamanho e definição que permitam visualização clara dos dados. Alimentação por pilhas AA ou bateria recarregável interna. Deve acompanhar manual em língua portuguesa e possuir registro vigente na ANVISA.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 3.
VALOR UNITÁRIO: R$ 279,99 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 839,97 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa sete centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 74/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, de primeira linha, com tecnologia de desfibrilação por forma de onda bifásica e energia máxima de até 200 Joules ou equivalente conforme protocolo do fabricante, com análise automática do ritmo cardíaco e indicação da necessidade de choque. Deve ser indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos, por meio de eletrodos específicos ou sistema de atenuação de carga.Deverá fornecer instruções por voz em português durante o atendimento,
com auxílio à RCP por meio de metrônomo sonoro ou orientações auditivas e/ou visuais. Poderá possuir display monocromático ou colorido para indicação de status e informações operacionais, não sendo obrigatória a visualização gráfica contínua do traçado de ECG.Deverá possuir memória interna para registro de eventos do atendimento, com possibilidade de extração de dados por interface dedicada, quando aplicável. A alimentação deverá ser por bateria própria do fabricante, recarregável ou não, com autonomia mínima equivalente a 200 choques e indicador de nível de carga. O peso total não deverá ultrapassar 5 kg.Deverá apresentar grau de proteção compatível com uso em ambientes públicos, resistente a respingos e poeira, com classificação mínima IPX4, IP34 ou superior. Deverá incluir, no mínimo, eletrodos para adulto, recurso para uso pediátrico, bateria compatível, manual em português e
bolsa ou estojo de transporte quando previsto pelo fabricante.O equipamento deverá possuir registro válido na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica no Brasil, devendo o fornecedor apresentar ficha técnica e documentação comprobatória do atendimento às especificações exigidas.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 4.949,99 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.949,99 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 76/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Eletrocautério / Bisturi Eletrônico microprocessado, com potência nominal entre 100W e 150W, destinado a procedimentos de pequeno e médio porte. O equipamento deverá possuir modo de corte puro, no mínimo dois modos de blend (corte com coagulação), modos de coagulação nas formas desiccate e spray, e modo bipolar. Deverá possuir ajuste digital de potência com indicação visual por display, sistema de monitoramento da placa de retorno com alarme sonoro e/ou visual conforme norma aplicável, e painel frontal com teclas seladas ou proteção contra infiltração de líquidos. Deverá dispor de saídas independentes para monopolar e bipolar e acionamento por pedal duplo. Alimentação elétrica bivolt automática ou selecionável. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 pedal duplo; 02 canetas porta-eletrodos reutilizáveis e autoclaváveis; 01 placa de retorno reutilizável em material condutor apropriado
com cabo; 01 jogo básico de eletrodos (faca, alça, bola e agulha ou equivalentes); 01 cabo e 01 pinça bipolar autoclavável. O equipamento deverá possuir registro ativo na ANVISA, conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-2 e garantia mínima de 12 meses.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL: R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).
EMPRESA: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.735.873/0001-04.

LOTE 77/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Monitor Fetal (Cardiotocógrafo) para monitoramento não invasivo de frequência cardíaca fetal (FCF), contrações uterinas (TOCO) e movimentos fetais, com funções manual e automática. Equipamento microprocessado com tela colorida (LCD ou TFT) de no mínimo 5 polegadas, capaz de exibir simultaneamente curvas e valores numéricos. Deve acompanhar transdutores de ultrassom para gestação única e gemelar, além de transdutor de pressão uterina (TOCO), com proteção mínima contra respingos (IPX1 ou superior). O sistema deve possuir impressora térmica integrada, com velocidade de impressão configurável, e memória interna para armazenamento de exames. Inclui alarmes visuais e sonoros configuráveis para FCF e perda de sinal. Alimentação bivolt automática com bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas. Fornecido com marcador de eventos para a paciente, cintas de fixação e kit inicial de papel e gel. Obrigatório registro na ANVISA, certificado de calibração e manual em português.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
EMPRESA: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.890.563/0001-45.

LOTE 78/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Carro maca hidráulico para transporte avançado, com capacidade mínima de 250 kg, destinado ao atendimento de alta complexidade. Possui leito dividido em seções articuladas para movimentos Fowler, semi-Fowler, sentado, vascular, cardíaco, Trendelenburg e Proclive, acionados por sistema seguro, pneumático, hidráulico ou elétrico, com ajuste rápido e estável. A elevação do leito é realizada por sistema hidráulico estável de duas colunas, com comandos por pedais em ambos os lados, permitindo ajuste de altura entre aproximadamente 650 mm e 950 mm. Estrutura da base e leito construída em materiais de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e de fácil assepsia. Equipado com grades laterais retráteis com trava de segurança, rodízios de no mínimo com sistema de freio centralizado/simultâneo e trava direcional para facilitar longos deslocamentos. Inclui pega-mãos ergonômicos para dirigibilidade, colchonete impermeável de alta densidade com espessura mínima de 8 cm, suporte de soro em aço inox com regulagem de altura, suporte para cilindro de oxigênio e para-choques de proteção periféricos (bumpers) nos quatro cantos do equipamento.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
EMPRESA: VS COSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.286.960/0001-83.

LOTE 79/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Ventilador pulmonar microprocessado, robusto e portátil, destinado ao suporte ventilatório invasivo e não invasivo (VNI) em

transporte intra e extra-hospitalar e atendimento crítico. REQUISITOS: Registro ANVISA Classe III; Peso máximo de 8,5 kg (incluindo bateria); Alça de transporte e resistência a impactos. MODALIDADES MÍNIMAS: VCV, PCV, SIMV (VC ou PC) com pressão de suporte, CPAP/PSV e recurso de ciclo manual (Manual Breath). PARÂMETROS: Volume Corrente (mínimo de 50ml a 1200ml); Frequência (1 a 80 rpm); PEEP (0 a 20 cmH2O); Pressão Inspiratória (ajustável até, no mínimo, 60 cmH2O); FiO2 (40% a 100%). MONITORIZAÇÃO: Tela colorida (LCD ou TFT) de no mínimo 4 polegadas; exibição simultânea numérica de Pressão de Pico, Volume Corrente, Frequência e PEEP; exibição de no mínimo 01 curva em tempo real (Pressão ou Fluxo). ALARMES: Audiovisuais para alta/baixa pressão, apneia, falha de gases, bateria baixa e energia. SUPRIMENTO E AUTONOMIA: Operação com ar ambiente (via turbina ou sistema Venturi); Entrada para O2 compatível com rede/cilindros (2,8 a 6 bar); Bateria interna de Lítio com autonomia mínima de 4 horas. ACESSÓRIOS: 01 circuito respiratório completo adulto; 01 circuito respiratório completo pediátrico; 01 extensor de O2 com conectores padrão ABNT; 01 cabo de alimentação; Manual em português. GARANTIA: Mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada no Brasil.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 19.439,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
VALOR TOTAL: R$ 19.439,00 (dezenove mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

LOTE 80/ITEM 01 – HOMOLOGADO EM 14/07/2026
OBJETO: Cardioversor-desfibrilador portátil, microprocessado, para uso hospitalar e transporte, com tecnologia de choque em onda bifásica com compensação automática de impedância. Equipamento com modos de operação manual e cardioversão sincronizada, permitindo seleção de energia de 1 a, no mínimo, 200 Joules (preferencialmente até 360 Joules ou equivalente terapêutico conforme fabricante). Deve possuir monitor integrado com tela colorida de alta resolução (mínimo de 7 polegadas) para visualização simultânea de curvas de ECG e parâmetros numéricos. Módulos integrados de monitorização de ECG (mínimo 3 derivações) e oximetria de pulso (SpO2) digital com indicação de frequência cardíaca. Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis. Memória interna para armazenamento de eventos e tendências. Impressora térmica integrada para registro de tiras de ritmo. Gabinete resistente a impactos, adequado ao uso hospitalar e transporte intra-hospitalar, com alça incorporada para transporte. Alimentação bivolt automática V) e bateria interna recarregável de tecnologia lítio ou equivalente, instalada e operacional, com autonomia mínima para 2 horas de monitorização contínua ou, no mínimo, 100 choques em carga máxima. O equipamento deverá possuir registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada em território nacional. Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 01 Cabo de paciente 3 ou 5 vias, compatível com o equipamento; 01 Sensor de oximetria (SpO2) reutilizável adulto, compatível com o equipamento; 01 Par de pás permanentes adulto/pediátrico integradas; 01 Conjunto de eletrodos adesivos multifunção adulto; 02 Rolos de papel termo sensível compatíveis com o equipamento; 01 Cabo de alimentação padrão brasileiro (NBR 14136); 01 Bateria interna instalada e funcional; 01 Manual de instruções em português.
UNIDADE: Unid.
QUANTIDADE: 1.
VALOR UNITÁRIO: R$ 18.999,99 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VALOR TOTAL: R$ 18.999,99 (dezoito mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.864.422/0001-73.

A presente homologação autoriza a adoção das providências necessárias para a formalização do respectivo Contrato ou Ata de Registro de Preço, nos termos da legislação vigente.

Altamira do Paraná/PR, 14 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:3733C76A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, torna público que às 09
horas do dia 27 DE JULHO DE 2026, na plataforma bll compras, realizará
licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da
utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo
com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO: Veículo Tipo Van
QUANTIDADE: 1
VALOR TOTAL: R$ 344.990,00
PRAZO: 180 dias
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira do Paraná e na plataforma https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Altamira do Paraná , 14 de JULHO de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:D7FDB170

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2026 - PSS

EDITAL PSS N° 01/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 26/2026

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: MAYRA PATRICIA DE ARAUJO LOPACINSKI

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de ENFERMEIRO(A) (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 14 de julho de 2026 à 13 de julho de 2027.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.431,41 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 14 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:FD268048

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 292/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2026, **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta)** dias à servidora **ROSEMARA CARVALHO CORDEIRO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508973,** exercendo o cargo efetivo de **PROFESSOR,** lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 (seis) de julho de 2026.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:800ADFDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 293/2026

SÚMULA: Concede LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE
***Art. 1º -** CONCEDER a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2026, 30 (trinta) dias **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **SELMA ASSIS DOS SANTOS ALVES,** matrícula funcional nº **9105,** ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, em conformidade com art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:E84D6935

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 294/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a servidora **EDINALVA ANTONIO,** matrícula funcional nº **508484,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo 14/06/2025 à 13/06/2026, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:109D9C81

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 295/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a previsão legal de fracionamento do período das férias.

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 14 (quatorze) de julho de 2026, 15 (quinze) dias de FÉRIAS ao servidor **EDIVALDO PAULO ANTONIO,** matrícula funcional nº **508272,** ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo 27/09/2024 à 26/09/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:98BC6466

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 296/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares a servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora **PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **508462,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo 11/05/2024 à 10/05/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 14 de julho de 2026 à 02 de agosto de 2026.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:CD165ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026 SRP Nº 032/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026
SRP Nº 032/2026

Menor Preço Por item

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES (DESERTOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ– PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses.
Valor Máximo de R$ 139.692,40.

Data da sessão: 27/07/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **27/07/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 14 de julho de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C6313C19

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao **Termo de Homologação da Inexigibilidade nº 010/2026 – Chamamento Público nº 005/2026**, publicado no dia **07 de julho de 2026**, para corrigir erro material na data constante ao final do documento.
ONDE SE LÊ:
Amaporã/PR, em 03 de junho de 2026.
LEIA-SE:
Amaporã/PR, em 03 de julho de 2026.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes do Termo de Homologação.
Amaporã/PR, 14 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:78A01E64

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 032/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aberto pelo **Edital nº 033/2025** de 21/07/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **15 a 24 de julho de 2026**, a fim de submeter ao processo admissional, munida de fotocópias dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

( ) Certidão de Casamento ou Nascimento;

( ) Certidão de Nascimento dos filhos;

( ) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

( ) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) Cadastro do PIS/PASEP;

( ) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

( ) Título de Eleitor;

( ) Atestado Médico Admissional de acordo com o Decreto Municipal 085/2014;

( ) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

( ) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

( ) Comprovante de Residência na data da Contratação em nome do admitido e/ou declaração de residência;

( ) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

( ) Declaração de Bens;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

( ) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho) e/ou extrato da CTPS Digital;

( ) Conta Bancária para crédito salarial;

( ) Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

( ) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito (quando for o caso).

Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

( ) Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

( ) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

( ) Carga horária do outro vínculo;

( ) Horário de trabalho do outro vínculo;

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CPF	DATA DE NASC.	PONT.	CLASSIFIC.
10	Adeline Franciely R. da Silva	070.542.379-43	20/03/1991	0,0	2º LUGAR

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:3736B0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 206/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA/EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 para a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público;

RESOLVE:
Art.1º Fica constituída a Comissão **Especial Organizadora e Julgadora/Examinadora**do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2026, com a finalidade de coordenar, organizar, analisar e julgar os atos pertinentes ao certame, garantindo a legalidade, publicidade e transparência do processo.
Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente:
SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
Membros:
· ALINE CRISTINA DOS SANTOS;
· LUIZA LUCAS PEREIRA.
· MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Parágrafo único. Em caso de impedimento de qualquer membro da Comissão, o Prefeito Municipal designará substituto por meio de nova Portaria.
Art. 3º Compete à Comissão Especial Organizadora e Julgadora/Examinadora:
I - Coordenar e supervisionar a execução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026;
II - Examinar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos;
III - Avaliar os títulos e o tempo de serviço conforme previsto no edital;
IV - Emitir pareceres e decidir sobre eventuais recursos administrativos;
V - Publicar informações e resultados pertinentes ao certame;
VI - Zelar pelo cumprimento das normas e dos princípios da administração pública durante todo o processo.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração adicional, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF6DE898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Preço (Regime: empreitada por preço Global), conforme segue. **OBJETO:** Construção de creche contendo espera coberta, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala de amamentação, brinquedoteca, sanitário PcD adulto, instalação sanitária infantil, sala 01, sala 02, sala 03,

refeitório, lactário, cozinha, despensa, sanitário PcD infantil, sanitário feminino infantil, sanitário masculino infantil, lavanderia/DML, vestiário feminino, vestiário masculino e DML, área de estacionamento e totem de identificação. **RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Concorrência nº. 001/2026, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 1.575.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Anahy-PR, 14 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:788CEB54

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE ANAHY - PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, e FASITEC

DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Arilson Batista de Souza, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação De Prazo De Vigência e Inclusão de Cláusula ao Termo De Cooperação

Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21 e Lei nº 13.709/2018.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Atalaia, 14 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:929A9134

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.470/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora comissionada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora comissionada Alice Amaro Silva de Araújo Silvestre, portadora do RG. 14.443.646-6/PR, ocupante do cargo de chefe de equipe, matrícula funcional nº 12020-2, lotada no Departamento de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de fevereiro de 2025 à 04 de fevereiro de 2026, que serão gozadas de: 14 de julho à 12 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho de 2026

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:22D9E317

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.468/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Wergila Campos Tomé Correa, portadora do RG. 94002338830/CE, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matricula funcional nº 12030-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2024 a 30 de outubro de 2025, que serão gozadas de 15 de julho à 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B6C769F7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.469/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Noemia Vitória da Silva, portadora do RG. 13.539.058-5, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 12018-1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de junho de 2025 a 12 de junho de 2026, que serão gozadas de: 13 à 27 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:894B80C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃO Nº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO SÉTIMO COLOCADO:

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, inscrito no **CNPJ: 80.392.566/0001-45**no valor total dos itens vencidos de **R$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais) – LOTE 164.

VIGÊNCIA:14.07.2026 A 27.05.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

MARIO JOSÉ TKATCHUK
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D94AAF88

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃO Nº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS APÓS CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO:

MEDICAL LOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 20.541.898/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais) – LOTES 7 / 14.

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.596.923/0001-46** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.279,80** (dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) – LOTES 6 / 8;

VIGÊNCIA:14.07.2026 A 27.05.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ASSIS JOSÉ VENDRAMINI DE AGUIAR
Representante Legal

ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:176952EF

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 458/2026 PREGÃO Nº 017/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ: 23.206.565/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais).

AVANTI OFFICE LTDA, inscrito no **CNPJ: 46.186.229/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.664,30** (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

BURANO MOVEIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.729.290/0001-23** no valor total dos itens vencidos de **R$ 48.600,00** (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.916.510/0001-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

COMERCIAL USUAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 14.050.075/0001-91** no valor total dos itens vencidos de **R$ 4.993,08** (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos).

DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.641.888/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.703,70** (cinquenta mil, setecentos e três reais e setenta centavos).

LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA, inscrito no **CNPJ: 40.801.863/0001-82**
no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais).

MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 62.350.851/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.062,55** (um mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrito no **CNPJ: 33.492.887/0001-31** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.800,00** (vinte e três mil e oitocentos reais).

SOLUÇÕES DELTA LTDA, inscrito no **CNPJ: 58.038.611/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 22.470,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 14.07.2026 A 13.07.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

GUSTAVO COSTA ARAUJO
Representante Legal

LUCAS GABRIEL
Representante Legal

VANDERLICE MOLEZIN INÁCIO
Representante Legal

DIOGO DIAS FURTADO
Representante Legal

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
Representante Legal

LUCIANO COUTO DE CARVALHO
Representante Legal

EDUARDA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
Representante Legal

MATHEUS FERREIRA LEMOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6C8AD233

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação nº 018/2026, o CREDENCIAMENTO, a despesa e emissão de empenho para **Aldenir de Abreu Paulino**, inscrito no CPF sob o n° ***.644.199-**; para **Aparecido Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF sob o n° ***.185.319-**; para **Benedito Alves de Camargo**, inscrito no CPF sob o n° ***.702.699-**; para **Braz Lau**, inscrito no CPF sob o n° ***.965.909-**; para **Bruno César Sargi**, inscrito no CPF sob o n° ***.500.419-**; para **Carla Cândida de Jesus**, inscrita no CPF sob o n° ***.644.678-**; para **Deizi Aparecida De Marchi Amaral**, inscrita no CPF sob o n° ***.740.359-**; para **Eloir Antonio Rodrigues De Araujo**, inscrito no CPF sob o n° ***.057.309-**; para **Jefferson Segantini**, inscrito no CPF sob o n° ***.911.529-**; para **Jorge dos Santos**, inscrito no CPF sob o n° ***.906.559-**; para **José de Souza Aranha**, inscrito no CPF sob o n° ***.948.689-**; para **Marco Tetsutaro Outuki**, inscrito no CPF sob o nº **364.773.979-00;** para **Marcos Cavalari**, inscrito no CPF sob o nº **795.643.219-72;** para **Marcos Tetsunari Takuti**, inscrito no CPF sob o nº ***.773.979-**; para **Marcos Cavalari**, inscrito no CPF sob o nº ***.643.219-**; para **Mayara Frontelli Ribeiro**, inscrita no CPF sob o nº ***.486.989-**; para **Silvana Aparecida Lau da Silva**, inscrita no CPF sob o nº ***.306.519-**; para **Sonia Aparecida Pereira**, inscrita no CPF sob o nº ***.397.748-** e para **Tetukide Takuti**, inscrito no CPF sob o nº ***.832.309-** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, MEDIANTE HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com o art. 14, §1°, da Lei nº 11.947/2009, o que autoriza a contratação por dispensa de licitação.

Andirá, 14 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:46981A22

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.280 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 11.280 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.180,00 (cem mil, cento e oitenta reais). Autorizado pela Lei n°. 4.055 de 14 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	50.180,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.180,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	25.000,00	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		40.180,00
0019 – AGROPECUARIA	25.000,00	
0021 – SERVICOS URBANOS	50.180,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		60.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial		40.180,00
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		15.000,00
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia		45.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	25.000,00	
2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	50.180,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	25.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2940A5B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.281 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 11.281 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.035,75 (quarenta e sete mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Autorizado pela Lei n°. 4.056 de 14 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.535,75
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.500,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.30.00.00.3981 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2.086. Manter o Benefício Eventual - Auxílio Natalidade	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.535,75
2.093. Manter a Central do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3981 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		13.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	47.035,75	34.035,75

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		13.000,00
2.086. Manter o Benefício Eventual - Auxílio Natalidade		2.535,75
2.093. Manter a Central do Trabalhador		4.500,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	2.535,75	
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		4.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	16.500,00	20.000,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	24.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CBED0817

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.282 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 11.282 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 343.402,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dois reais). Autorizado pela Lei n°. 4.057 de 14 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	
3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.402,00

2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	66.500,00
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	70.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.91.13.00.00.1940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.902,00
3.1.91.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.13.00.00.1940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.950,00
3.1.90.16.00.00.1940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	550,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	50.402,00	154.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	290.500,00	186.902,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00	2.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		186.902,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	2.500,00	2.500,00
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	50.402,00	154.000,00
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	108.500,00	
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	182.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:41B1A621

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 085/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de**R$ 21.666,81**(vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), corresponde ao acréscimo de 25% dos itens com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:14.07.2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4198DC2D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.055 DE 14 DE JULHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 49/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.055 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.180,00 (cem mil, cento e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	50.180,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
004. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.180,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	25.000,00	
0018 – GERACAO DE EMPREGO E RENDA		40.180,00
0019 – AGROPECUARIA	25.000,00	
0021 – SERVICOS URBANOS	50.180,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		60.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.003. Infraestrutura no Parque Industrial		40.180,00
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		15.000,00
1.034. Implantar do Programa Itaipu mais Energia		45.000,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	25.000,00	
2.062. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	50.180,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	25.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:21EB0DCD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.056 DE 14 DE JULHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 50/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.056 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.035,75 (quarenta e sete mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.535,75
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16.500,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.30.00.00.3981 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2.086. Manter o Benefício Eventual - Auxílio Natalidade	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.535,75
2.093. Manter a Central do Trabalhador	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3981 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		13.000,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	47.035,75	34.035,75

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Assistência Social		13.000,00
2.086. Manter o Benefício Eventual - Auxílio Natalidade		2.535,75
2.093. Manter a Central do Trabalhador		4.500,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	2.535,75	
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		4.000,00
2.160. Manter o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos		2.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência		1.000,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.000,00	
6.005. Manter a Casa Lar	16.500,00	20.000,00
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	24.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6B9E01AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.216 DE 14 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2026, ao Servidor Público Municipal **VITOR HUGO ROSA TOSTA** ocupante do cargo de **MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)** lotado na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DA SAÚDE, referente ao período aquisitivo: 15-05-2024 a 14-05-2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:507F2E11

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.217 DE 14 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 18 dias de férias finais, a partir do dia 07 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **RICARDO CRUZ DE SOUSA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:6299B706

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.218 DE 14 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 27 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **RICARDO CRUZ DE SOUSA** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2025 a 31-01-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:56779A5C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.219 DE 14 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2026, ao Servidor Público Municipal **AMERICO SHIGUERU MINEO** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2024 a 11-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B3D5161F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.221 DE 14 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE DE ANDRADE RAFAEL** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 18-04-2024 a 17-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AE65B188

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.222 DE 14 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	052/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 12.500,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:07B004D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.223 DE 14 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 6.800,00**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**AVANTI OFFICE LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 33.664,30**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**BURANO MOVEIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 188.750,00**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 48.600,00**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**COMERCIAL USUAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 4.993,08**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 50.703,70**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**LOUSAS BRASIL COMÉRCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 22.500,00**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha

Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**MAGIC PAPER ATACADO DE PAPELARIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 1.062,55**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 23.800,00**		

Fiscal Titular:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Fiscal Substituto:	Nivea Maria Lopes Nascimento		
Gestor Titular:	Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor Substituto:	Tiago Silvio Dedoné		
Ata nº	051/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 A 13.07.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	017/2026		
Contratado:	**SOLUÇÕES DELTA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONFORME INICIATIVAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) 17 E 18, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 22.470,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4C43F4B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.224 DE 14 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 17 de agosto de 2026, a Servidora Pública Municipal **LARISSA DA COSTA ALMEIDA** ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 05-07-2025 a 04-07-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D293B76C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 6.449,80 DE R$ 6.449,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 237/2026 de 25/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 48/2026 de 25/06/2026.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.449,80 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
12.002.13.122.0003.2.022.		Preservação trad. e desenv. da cultura	
586 - 3.3.90.39.00.00	1432	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.449,80
		Total Suplementação:	**6.449,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.99.01.18.00000000	Fonte: 1432	6.449,80
	Total da Receita:	**6.449,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI
Prefeita

OSAKI RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1814BC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2026 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO FUNCIONAL, MEDIANTE PERMUTA, DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 308/2026, de 08 de julho de 2026

Dispõe sobre a cessão funcional, mediante permuta, de servidora do Município de Antonina ao Município de Curitiba e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o interesse público na cooperação entre os entes da Administração Pública;

Considerando o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a possibilidade de cessão de servidores mediante permuta, sem ônus para os entes cedente e cessionário, preservados os direitos funcionais das servidoras;
Considerando a concordância das servidoras envolvidas;
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a cessão funcional, mediante permuta, da servidora **ALESSANDRA LONDRE SANT'ANA**, matrícula nº 6132, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Física**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integrante do quadro permanente do Município de Antonina, para exercer suas atividades junto ao Município de Curitiba.
Art. 2º A cessão ocorrerá em regime de permuta com as servidoras do Município de Curitiba:
I – **SIMONE CÉLIA BAUMEL**, Profissional do Magistério;
II – **RENATA DOS SANTOS DE CARVALHO**, Profissional do Magistério,
que exercerão suas atividades junto ao Município de Antonina.
Art. 3º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão firmado entre os Municípios de Antonina e Curitiba, observadas as condições nele estabelecidas.
Art. 4º Cada Município permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração, encargos sociais, vantagens pessoais e demais direitos funcionais de seus respectivos servidores, inexistindo qualquer vínculo funcional das servidoras com o ente cessionário.
Art. 5º A frequência, o controle da jornada e a avaliação funcional das servidoras cedidas serão certificados pelo órgão onde estiverem prestando serviços, sendo encaminhados mensalmente ao órgão de origem.
Art. 6º A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou mediante acordo entre os Municípios.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Antonina, 08 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:90177188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO LEI 73/2025 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 73/2025

Súmula: Dispõe sobre a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, bem como implementa o Núcleo e o Centro de Inovação Tecnológica no Município de Antonina.

A Prefeita Municipal de Antonina:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PARTE GERAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, institui o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, bem como implementa o Núcleo e o Centro de Inovação Tecnológica no Município de Antonina.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, será a responsável pela gestão da Política Pública Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como considerando a legislação federal pertinente.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
II - Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
III - Criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;
IV - Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: estrutura constituída por uma ou mais Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI), com ou sem natureza jurídica própria, de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o fomento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, por meio de políticas de inovação e empreendedorismo, em parceria com universidades e instituições de pesquisa ou de ensino;
V - Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no mercado ou significativo benefício social;
VI - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICTI: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que tenha por missão institucional, ou objetivo social ou estatutário, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, com a premissa de promover a formação de talentos e o fomento à inovação, o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
VII - Centro Municipal de Inovação de Antonina: são ambientes de inovação, compreendidos por espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais - APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidos como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
VIII - Ambientes de inovação: espaços favoráveis ao desenvolvimento contínuo de inovações tecnológicas e ao empreendedorismo, servindo como espaços de aprendizagem coletiva, intercâmbio de conhecimentos e práticas produtivas e interação entre os diversos agentes de inovação, tais como: oficinas de empreendedores, incubadoras de empresas, condomínios empresariais tecnológicos, parques tecnológicos, Arranjos Produtivos Locais - APL, clusters industriais e empresariais, Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, laboratórios tecnológicos, dentre outros a serem definidos como participantes pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IX - Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades correlatas, localizados em um mesmo território e que apresentam vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem;
X - Cluster: uma concentração de empresas que se comunicam por apresentarem características semelhantes e coabitarem no mesmo local, elas colaboram entre si e, assim, tornam-se mais eficientes;
XI - Condomínios empresariais tecnológicos: área construída ou adaptada para abrigar mais do que uma empresa, onde os serviços gerais, tais como estacionamento, telefonia, segurança, combate contra incêndio, manutenção geral, limpeza, tratamento de resíduos, entre outros, possam ser compartilhados pelas empresas abrigadas na

área referida, além de favorecer a troca de informações, tecnologias e conhecimentos em suas áreas de pesquisa;
XII - Empresa de Base Tecnológica (EBT): empresa cuja estratégia empresarial e de negócios é sustentada pela inovação e cuja base técnica de produção está centrada em esforços contínuos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, possuindo as seguintes características: inseridas ou não em incubadoras; e que buscam oportunidades em nichos de mercado com produtos, processos ou serviços inovadores e de alto valor agregado;
XIII - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;
XIV - Laboratórios tecnológicos: são laboratórios que atuam no desenvolvimento de técnicas e tecnologias para a pesquisa científica, contando com equipamentos especializados, podendo estar disponíveis tanto a usuários internos como externos à instituição;
XV - Oficina de empreendedores: curso ou capacitação que auxilia empreendedores na realização de uma ideia de negócio ou quem já tem experiência em trabalhar por conta própria;
XVI - Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras;
XVII - Polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas, com áreas de atividade econômica correlatas e com atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTIs, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;
XVIII - Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação;
XIX - Evento: acontecimentos relevantes para ICTIs e EBTs, tais como, feiras, congressos, simpósios, conferências, maratonas tecnológicas, competições e cursos e seminários;
XX - Ecossistema de empreendedorismo e inovação: ambiente resultante da articulação estratégica das atividades de instituições públicas e privadas que atuam direta ou indiretamente na geração e difusão de inovações em prol do dinamismo econômico-social e do desenvolvimento sustentável do município de forma integrada à sua região;
XXI - Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas federal, estadual e municipal;
XXII - Pesquisador Público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XXIII - Inventor Independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
XXIV - Extensão Tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;
XXV - Bônus Tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da Administração Pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento;
XXVI - Capital Intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
XXVII - Empresas Decorrentes de Processo de Spin-off (Spin-off companies): espécie de empresas de base tecnológica criadas por indivíduos egressos de ICT ou empresas de maior porte, com base nas possibilidades de transbordamento do conhecimento gerado nessas instituições em oportunidades de criação de empreendimentos inovadores;
XXVIII - Agência de Fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 3º Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação como instrumento de governança destinado a orientar as atividades dos diversos agentes que compõem o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação para os objetivos comuns que promovam o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Município de Antonina.
Parágrafo único. Os principais objetivos específicos da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação são:
I - Melhorar condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos índices de saúde, educação, habitação, transporte e meio ambiente;
II - Apoiar a criação, fixação e desenvolvimento de EBTs e ICTIs no município;
III - Fortalecer e ampliar a base técnico-científica e inovadora existente no município, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados e por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico;
IV - Fomentar a criação de emprego e renda no âmbito do município, mediante o aumento e a diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração de inovação e aplicação de conhecimento técnico e científico;
V - Aprimorar as condições de atuação do Poder Público municipal, notadamente no que se refere ao aproveitamento das potencialidades do município;
VI - Estimular e apoiar a constituição e consolidação de ambientes de inovação, e a participação em redes e sistemas de inovação nacionais e internacionais;
VII - Incentivar e apoiar atividades orientadas à geração, difusão e utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos para sua população;
VIII - Estruturar mecanismos de coleta, processamento, análise e divulgação de informações estatísticas do Município;
IX - Incentivar a constituição de arranjos promotores de inovação visando à conformação de vínculos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem, voltados para a geração e difusão de inovações entre agentes econômicos, políticos e sociais que operam em atividades econômicas correlatas;
X - Simplificar e desburocratizar procedimentos para gestão por indicadores de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;
XI - Propiciar condições para que se obtenha resultados efetivos para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

CAPÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Inovação de Antonina, com a finalidade de:
I - Viabilizar a articulação estratégica das atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento de inovação em prol da Municipalidade;
II - Realizar ações que promovam o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Município; e
III - Estimular as interações entre seus membros, com o fim de ampliar e acelerar as atividades de desenvolvimento da inovação.

Art. 5º O Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Antonina é composto por:
I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
II - Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI instituído por esta Lei Municipal;
III - Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, que proverá recursos para a execução do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
IV - Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - PMCTI, que estabelecerá ações, responsáveis e cronogramas alinhados com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

CAPÍTULO III
DO PLANO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 6º Fica instituído o Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (PMCTI), com o objetivo geral de estimular a instalação, o desenvolvimento, a competitividade, produtividade, sinergia e a parceria das empresas, entidades e organizações que compõem seu ambiente produtivo.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será elaborado a cada quatro anos, em consonância com o Plano Plurianual Municipal, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e referendado pelo Poder Executivo do Município.
Art. 7º O PMCTI será construído por meio de projetos e programas específicos voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, podendo ter ações relacionadas com:
I - Capacitação de recursos humanos;
II - Realização de estudos técnicos;
III - Realização de pesquisas científicas;
IV - Divulgação de informações técnico-científicas;
V - Realização de projetos de desenvolvimento tecnológico;
VI - Criação e adequação de infraestrutura de apoio às EBTs e ICTIs;
VII - Fomento e apoio às EBTs e ICTIs do Município;
VIII - Apoio e participação em eventos que possam ampliar as oportunidades dos pesquisadores e das EBTs e ICTIs do Município;
IX - Criação e operação de unidades técnico-científicas;
X - Organização e sistematização de dados do Município; e
XI - Criação, desenvolvimento e atração de investimentos de empresas de base tecnológica.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, deverá buscar e implementar mecanismos de avaliação e monitoramento com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade local com cadastros e indicadores construídos a partir de dados coletados pelo Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho poderá receber o apoio e contribuições de outras secretarias municipais e demais órgãos de apoio, para a consecução da finalidade da Política Pública implementada, bem como para o desenvolvimento e efetividade do PMCTI.

CAPÍTULO IV
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT

Art. 9º Fica implantado o Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT, integrando a Administração Direta.
Parágrafo único. O NIT deverá agregar as funções da área de inovação tecnológica do Município de Antonina.
Art. 10 O Núcleo de Inovação Tecnológica de Antonina tem por finalidade fomentar a criação de um ambiente de negócios propício para a inovação e o desenvolvimento sustentável do Município de Antonina, visando:
I - Formular, implementar e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento sustentável municipal, inovação, empreendedorismo e qualificação dos serviços públicos;
II - Articular ações e parcerias estratégicas de atividades com diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente no desenvolvimento econômico, inovação, empreendedorismo em prol do Município de Antonina;
III - Estruturar projetos, programas e ações de cooperação, impulsionadoras do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - Construir canais e instrumentos qualificados de apoio à inovação, empreendedorismo e economia visando ao desenvolvimento sustentável do Município;
V - Fomentar a criação e consolidação de ambientes de inovação, em especial incubadora de empresas de base tecnológica, condomínios e parques tecnológicos.
Art. 11 As demandas, sugestões ou críticas relativas ao NIT e seus respectivos processos de instalação deverão ser dirigidas diretamente à Coordenação.
Art. 12 O NIT deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas, a serem encaminhados ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 13 O NIT estará subordinado ao Prefeito Municipal.
Art. 14 Os Empregados Públicos eventualmente designados para integrar o NIT permanecerão lotados em suas respectivas áreas de trabalho.
Parágrafo único. Para designação dos empregados públicos de que trata o caput deste artigo deverão ser estabelecidas atividades específicas por meio de um cronograma elaborado pela Coordenação do NIT.

CAPÍTULO V
DO CENTRO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO DE ANTONINA

Art. 15 Fica instituído o Centro Municipal de Inovação de Antonina, tendo como finalidade o fomento e desenvolvimento de iniciativas voltadas ao empreendedorismo, sustentabilidade, comércio, indústria 4.0, agronegócios, turismo, energia, ciência, tecnologia, inovação, trabalho qualificado e renda no Município.
Art. 16 No Centro Municipal de Inovação serão disponibilizadas instalações físicas para realização de ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, reunindo startups, hub de inovação, aceleradoras, incubadoras, empreendedores, empresas, sejam elas nascentes ou já consolidadas, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação, empreendedorismo e turismo, estruturados de maneira planejada, concentrada e colaborativa, para desenvolver e ofertar soluções inovadoras, protótipos de novos produtos, serviços e processos com base em tecnologia, criatividade e estimular a criação de novos negócios focados em empregos de qualidade.
Art. 17 Aos participantes dos programas ofertados pelo Centro Municipal de Inovação, escolhidos unicamente mediante processos de seleção pública, serão disponibilizadas salas e instalações com internet, telefonia, estações de trabalho e mobília (mesas, cadeiras, armários, arquivos), serviços operacionais, como limpeza, manutenção e segurança de áreas de uso comum, bem como serviços adicionais relativos à assessoria gerencial, acompanhamento de resultados, orientação e mentoria, por meios diretos ou indiretos, conforme regras e diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.
Art. 18 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, por conveniência e oportunidade, mediante instrumentos jurídicos apropriados, poderá realizar a outorga parcial, total ou de serviços específicos da administração e operacionalização do Centro Municipal de Inovação, incluindo a manutenção e conservação dos próprios bens municipais vinculados, para uma ou mais entidades com foco em inovação, tecnologia, turismo e empreendedorismo, dotadas de autonomia administrativa e financeira.
Art. 19 Constituem objetivos do Centro Municipal de Inovação de Antonina:
I - Atrair, abrigar, estimular e fortalecer atividades de pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico, sustentável, turístico, comercial, industrial 4.0, agronegócios, energia, entre outros, por meio da oferta de programas, estruturas e serviços;
II - Propiciar ambientes favoráveis e adequados para o desenvolvimento de projetos que aderirem ao Centro Municipal de Inovação;
III - Operacionalizar, de forma direta ou indireta, atividades de coworking, pré-incubação, incubação física e/ou virtual, aceleradora, escaladora, espaço maker, projetos inovadores de empresas estabelecidas, transferência tecnológica, propriedade intelectual, open

innovation, projetos P&D, socialização de ideias ou outras alinhadas ao desenvolvimento da inovação;
IV - Promover e incentivar a criação de novas empresas;
V - Apoiar o desenvolvimento de empresas, independente de categoria, mas alinhado com os interesses do Centro Municipal de Inovação, empreendedores e pessoas físicas que tenham base em inovação;
VI - Proporcionar auxílio aos projetos em desenvolvimento, em conjunto com entidades do setor, por meio da oferta e prestação de serviços especializados, com programas de educação empreendedora, mentorias para negócios, assessoria e suporte gerencial, administrativo e mercadológico ou outras formas de apoio consideradas necessárias à melhoria ou desenvolvimento de novos produtos e serviços no Centro Municipal de Inovação;
VII - Acompanhar os resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento e de serviços afins aos seus objetivos estratégicos e de inovação;
VIII - Auxiliar na captação de investidores para acelerar o processo de colocação dos produtos desenvolvidos pelas incubadoras no Centro Municipal de Inovação de Antonina no mercado;
IX - Auxiliar o usuário do Centro Municipal de Inovação de Antonina, no bem avaliar seu desempenho, considerando valores vistos pelo mercado, metodologia, demarcação e alcance de horizonte, tempo futuro do produto e/ou serviço e atingimento das metas.
Art. 21 O Município de Antonina poderá celebrar parcerias, convênios ou outros ajustamentos para alcançar os objetivos do Centro Municipal de Inovação de Antonina, inclusive com aporte de recursos, mediante adoção de instrumentos jurídicos apropriados.
Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput poderão ser firmadas com órgãos da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, empresas de base tecnológica, instituições de fomento, investimento ou financiamento, bem como com organizações comprovadamente experientes compromissadas com a ciência, tecnologia, inovação e o empreendedorismo no turismo, comércio, indústria 4.0, agronegócios, energia, trabalho qualificado e renda.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI

Art. 22 Institui-se o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação do Município de Antonina - CMCTI, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, que tem por objetivo avaliar e acompanhar a implementação de um sistema local de inovação tecnológica e científica, de forma integrada às políticas e programas de desenvolvimento municipal.
Parágrafo único. O Conselho terá caráter consultivo e deliberativo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, com vista ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.
Art. 20 Ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI compete:
I - Analisar e opinar sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Antonina, e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;
II - Identificar as necessidades e interesses referentes às matérias relativas à inovação, ciência, tecnologia e desenvolvimento;
III - Indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;
IV - Cooperar na concepção de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;
V - Contribuir com as políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando a geração de emprego e renda;
VI - Propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como cooperar na fiscalização e avaliação do correto uso destes;
VII - Incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;
VIII - Atuar em sinergia com os demais Conselhos Municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais áreas de interesse público.
Art. 23 O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será constituído por até 20 (vinte) membros vinculados à Administração Municipal, à comunidade científica, tecnológica e de inovação, às entidades empresariais e à sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:
I - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, designados pelo Prefeito, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
h) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
i) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
II - 10 (dez) representantes de instituições públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, tecnológico e profissionalizante estabelecidas no Município, ligadas à inovação e associações, entidades representativas de categoria econômica ou profissional, agentes de fomento, parques tecnológicos e de inovação, gestoras públicas ou privadas de centros de inovação, incubadoras e aceleradoras localizadas no Estado do Paraná, conforme elencado a seguir:
a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA;
b) 01 (um) representante do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR;
c) 01 (um) representante da Invest Paraná;
d) 01 (um) representante da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do Paraná - SGDES;
e) 01 (um) representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
f) 01 (um) representante da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;
g) 01 (um) representante da Universidade Federal do Paraná, Setor do Litoral - UFPR Litoral;
h) 01 (um) representante do Instituto Federal do Paraná, Campus Paranaguá - IFPR Paranaguá;
i) 01 (um) representante da Universidade Estadual do Paraná, Campus de Paranaguá - UNESPAR Paranaguá; e
j) 01 (um) representante da Fomento Paraná.
§ 1º Cada órgão ou entidade representado deverá apresentar os nomes do titular e suplente, do mesmo segmento, que substituirá em suas faltas e impedimentos.
§ 2º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente do mesmo segmento representado.
§ 3º A nomeação dos membros titulares e suplentes se dará por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º-A. A participação das instituições estaduais, federais, privadas ou de ensino superior previstas no inciso II ocorrerá mediante convite formal do Município, ficando condicionada à manifestação expressa de anuência da respectiva entidade.
§ 4º Os membros e o Presidente do CMCTI terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução.
§ 5º O exercício do mandato de Conselheiro do CMCTI é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 6º A perda do vínculo legal entre o representante e a respectiva entidade implicará na extinção concomitante do seu mandato.
Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho a prestação de apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMCTI.

Art. 25 As deliberações do CMCTI serão tomadas por maioria simples e assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.
Art. 26 A gestão do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, e suas respectivas liberações de recursos, ficam condicionadas à emissão de parecer favorável por parte do CMCTI, bem como à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º As liberações de recursos do FMCTI ficam condicionadas à emissão de parecer favorável por parte do CMCTI, bem como à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.
§ 2º A gestão do FMCTI é facultada à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, para coordenar a execução dos recursos de acordo com o Plano de Aplicação.
Art. 27 O Regimento Interno do CMCTI disporá sobre a forma de sua organização e condições de seu funcionamento, incluindo a destituição de mandato e casos de substituição, impedimento e vacância, dentre outros assuntos pertinentes.
§ 1º Serão constituídas, na forma prevista no Regimento Interno, as Comissões Técnicas que forem necessárias, auxiliadas pelos representantes das comunidades científica e tecnológica.
§ 2º O Regimento Interno do CMCTI será elaborado por seus membros em até 30 (trinta) dias após a instituição do Conselho, e deverá ser aprovado pelos votos da maioria absoluta de seus membros, sendo submetido à apreciação do Prefeito.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Seção I
Da Constituição e Das Fontes de Recursos

Art. 28 Fica criado o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), de natureza contábil, constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes, com a finalidade de propiciar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico, extensão, eventos e atividades afins do Plano Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no que couber, terá seu funcionamento, forma de aplicação dos recursos, fiscalização, controle e demais normativas indispensáveis definidas através de Resolução expedida e deliberada pelo CMCTI, bem como pelos preceitos definidos no Regimento Interno do respectivo órgão consultivo e deliberativo.
Art. 29 Constituem receitas do FMCTI:
I - Até 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita ordinária do Município poderá ser destinado ao Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, desde que previsto na LDO e na Lei Orçamentária Anual.
II - Valores transferidos por instituições governamentais e não-governamentais, nacionais e internacionais;
III - Dotações orçamentárias dos recursos repassados ao Município que sejam vinculados aos objetivos do Fundo por força da legislação federal, estadual e/ou municipal;
IV - Repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;
V - Contribuições, doações, aportes de pessoas físicas e jurídicas, instituições, e auxílios de qualquer ordem;
VI - Aporte de capital por meio da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas por lei específica;
VII - Resultados ou ganhos financeiros decorrentes da comercialização dos direitos sobre conhecimentos, produtos e processos que porventura venham a ser gerados em função da execução de projetos e atividades realizadas com recursos municipais;
VIII - Valores oriundos de outros fundos administrados pelo Município, constituídos ou que vierem a ser constituídos;
IX - Montantes decorrentes do pagamento, pelo beneficiário devedor, dos financiamentos concedidos pelo agente financeiro;
X - Saldos de exercícios anteriores;
XI - Receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo;
XII - Recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados sem utilidade;
XIII - Devolução de recursos e pagamento de multas decorrentes de projetos beneficiados por esta Lei, não iniciados, interrompidos ou saldos de projetos concluídos;
XIV - Quaisquer outros rendimentos eventuais dos recursos do FMCTI;
XV - Receitas decorrentes de outorga de concessão de uso de espaços do Parque Tecnológico e outros ambientes de inovação de propriedade do Município correlacionados.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para o aporte de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Os valores de que trata o inciso I deste artigo deverão ser repassados até o final do mês de fevereiro do ano fiscal.

Seção II
Da Aplicação Dos Recursos

Art. 30 Os recursos do FMCTI serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com as ações de apoio à inovação e tecnologia, no âmbito do PMCTI, não sendo permitida a sua utilização para custear despesas correntes de responsabilidade municipal ou de qualquer outra instituição, exceto quando previstas em projetos ou programas de trabalho de duração previamente estabelecidos, observadas as seguintes disposições:
I - O percentual mínimo de 10% (dez por cento) deverá ser utilizado para projetos de formação e capacitação de mão de obra especializada; e
II - O percentual mínimo de 20% (vinte por cento) deverá ser utilizado obrigatoriamente para fomento à inovação nas EBTs;
§ 1º Somente poderão ser apoiadas com recursos do Fundo as proposições que apresentem mérito técnico-científico compatível com a sua finalidade, natureza e expressão econômica.
§ 2º Todos os projetos passarão por avaliação de mérito técnico-científico, bem como, da capacitação profissional dos proponentes, será procedida por pessoas de comprovada experiência no respectivo campo de atuação, selecionadas, de preferência, dentre aquelas residentes no município de Antonina.
Art. 31 A concessão de recursos do Fundo poderá se dar nas seguintes formas:
I - Fundo perdido; e
II - Financiamento de risco.
§ 1º Os recursos poderão ser concedidos sob a forma de apoio integrado, compreendendo uma ou mais modalidades, desde que necessárias à consecução de um programa ou projeto de desenvolvimento científico e tecnológico.
§ 2º A concessão dos recursos a fundo perdido poderá ser no máximo de 35% (trinta e cinco por cento) das receitas do FMCTI.
Art. 32 O Fundo também poderá conceder recursos financeiros por meio das seguintes modalidades de apoio:
I - Bolsas de estudo, para graduandos e graduados;
II - Bolsas de iniciação técnico-científica, para alunos do ensino médio e universitários;
III - Auxílios para elaboração de teses, monografias e dissertações, para graduandos e pós-graduandos;
IV - Auxílio à pesquisa e estudos, para pessoas físicas e jurídicas;
V - Auxílio à realização ou participação em eventos; e
VI - Auxílio para projetos, obras, instalações e aparelhamento de laboratórios e de infraestrutura técnico-científica.

Seção III
Da Administração e Operacionalização do Fundo

Art. 33 O FMCTI será administrado por um Comitê Gestor, composto por:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
III - Três membros, eleitos pela plenária do CMCTI, entre os seus pares.
§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 2º A secretaria executiva do Comitê Gestor será definida pelo CMCTI.
§ 3º Pela atividade exercida no Comitê Gestor seus membros não serão remunerados, sendo considerada atividade pública relevante.
Art. 34 Compete ao Comitê Gestor do FMCTI:
I - Praticar todos os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes relativas à aplicação dos recursos;
II - Determinar as normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo a serem cumpridas pelos Agentes Financeiros;
III - Apreciar e aprovar a concessão de garantia de financiamentos de projetos recomendados pelo agente ou instituição financeira, cujos valores não excedam os limites fixados;
IV - Juntamente com o CMCTI, analisar e emitir parecer a respeito dos projetos a serem financiados;
V - Acompanhar e controlar as garantias dadas nos financiamentos;
VI - Manter o CMCTI informado sobre os projetos financiados;
VII - Publicar os balanços, na forma da lei;
VIII - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;
IX - Fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
X - Deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados; e
XI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo.
§ 1º O Comitê Gestor reunir-se-á conforme calendário anual definido pelos seus pares, ou sempre que houver convocação pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.
§ 2º O Comitê Gestor deliberará matérias relativas ao Fundo com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, sempre registrando em Ata.
Art. 35 O Poder Executivo Municipal regulamentará e criará condições legais necessárias para que os recursos municipais previstos sejam assegurados com vistas à capitalização e operacionalização do Fundo.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo Municipal autorizar despesas referentes ao custeio da administração do Fundo.
Art. 36 O percentual estabelecido no inciso I do art. 33 incidirá a favor do Fundo somente a partir do 1º dia do ano subsequente à edição da presente lei.
Art. 37 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar, no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) do orçamento do corrente ano, cuja dotação realizar-se-á por meio de ato do Poder Executivo, desde que atendidas as disposições legais e constitucionais.
§ 1º O crédito de que trata o caput será coberto nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º O aporte, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária do município para outra, poderão ser admitidos, nos termos do § 5º do art. 167 da Constituição Federal, desde que atendidas às vedações constitucionais contidas neste referido artigo.
Art. 38 O FMCTI poderá ser extinto por lei e os recursos revertidos aos cofres municipais.
Art. 39 O FMCTI será fiscalizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INCENTIVOS FÍSICOS E FINANCEIROS

Art. 40 Para as empresas que tiverem projetos e programas voltados à sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos de inovação, inclusive tecnológicos, assim como as EBTs e as ICTIs, instaladas ou que venham se instalar no Município, poderão ser concedidos estímulos e benefícios mediante incentivos físicos e financeiros, após regulamentação.
Art. 41 Os recursos do FMCTI serão concedidos às pessoas físicas e jurídicas que se submetam às diretrizes do PMCTI e possuam projetos portadores de mérito técnico ou científico, mediante convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, subvenção, termo de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, obedecidas as prioridades que vierem a ser estabelecidas pelo PMCTI.
§ 1º A seleção dos projetos referidos no caput será realizada através de chamamento público, cujo edital deverá especificar as diretrizes do PMCTI, bem como, o seguinte:
I - Descrição e objetivos do projeto;
II - O cronograma físico-financeiro;
III - As condições de prestação de contas;
IV - As responsabilidades das partes;
V - As penalidades contratuais.
§ 2º O edital deverá prever que os recursos ou apoio do Fundo serão repassados ao proponente que atenda, cumulativamente, às seguintes condições:
I - Estar em situação de regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União, incluindo pagamento de impostos, taxas e as demais obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
II - Não ter pendências relativas a prestações de contas referentes a auxílios ou financiamentos concedidos pelo Fundo ou por outros editais de apoio público;
III - Ter seus atos constitutivos arquivados nos órgãos competentes há pelo menos dois anos antes da abertura do edital, exceto, quando as empresas estão em processo de incubação ou aceleração;
§ 3º Para conceder apoio financeiro, o FMCTI, por meio do Comitê Gestor, deverá:
I - Exigir um mínimo de 10% (dez por cento) de contrapartida financeira e 20% (vinte por cento) de contrapartida econômica;
II - Em caso de aporte a fundo perdido, nos termos previstos nesta Lei, prever obrigatoriamente em contrato, que parte dos lucros obtidos da comercialização dos produtos ou serviços cuja criação foi apoiada pelo PMCTI retornará ao Fundo por prazo determinado.
§ 4º A realização do chamamento público será requerida pelo Comitê Gestor, que deverá elaborar termo de referência contendo todas as especificações mínimas do projeto, bem como, as informações relacionadas no § 1º deste artigo.
Art. 42 Os beneficiários de recursos previstos nesta lei farão constar o apoio recebido do Fundo quando da divulgação dos projetos e atividades e de seus respectivos resultados.

Seção I
Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação

Art. 43 A Administração Pública Municipal, direta e indireta, e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos, além dos componentes do ecossistema de empreendedorismo e inovação de Antonina, voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.
Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar arranjos de inovação, redes e projetos nacionais ou internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.
Art. 44 A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.
§ 1º As incubadoras de empresas, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.
§ 2º Para os fins previstos no caput, a Administração Pública Municipal, direta e indireta, as respectivas agências de fomento e as ICTs públicas poderão:
I - Ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.

Art. 45 A Administração Pública Municipal, direta e indireta, fica autorizada a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento, inovação e de transferência de tecnologia entre ICTs e empresas, às ICTs ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico assemelhado.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos desta Lei e, nos casos omissos, observada a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

Art. 46 A Administração Pública Municipal, direta e indireta, estimulará a atração de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas nacionais e estrangeiras, promovendo sua interação com ICTs e empresas locais e, ainda, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação.

Seção II
Do Estímulo à Inovação nas Empresas

Art. 47 A Administração Pública Municipal, direta e indireta, manterá programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto no Estatuto Geral da Micro e Pequena Empresa, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e também irá fomentar o Sistema Regional de Inovação do Litoral do Paraná (SRI), com o objetivo de promover o desenvolvimento tecnológico, a pesquisa científica, a inovação e a competitividade regional por meio da articulação entre os setores público, privado e acadêmico.

§ 1º O Sistema Regional de Inovação compreende uma rede de atores e instituições que atuam na promoção da inovação, incluindo, mas não se limitando a:

I - Instituições de ensino e pesquisa;
II - Empresas e indústrias;
III - Órgãos e entidades da Administração Pública;
IV - Incubadoras e aceleradoras de empresas;
V - Parques tecnológicos;
VI - Investidores e fundos de investimento em inovação;
VII - Entidades representativas do setor produtivo;
VIII - Associações científicas e tecnológicas;
IX - Outros agentes relacionados ao ecossistema de inovação regional.

§ 2º Compete à Administração Pública fomentar o Sistema Regional de Inovação, promovendo ações e políticas que estimulem a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos territórios regionais.

Art. 48 A Administração Pública, em todas as suas esferas de atuação, deverá promover ações de fomento à inovação com foco nos micro e pequenos empreendedores, bem como empreendedores individuais considerando articulada com as diretrizes e demandas da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Município (AMPEC), em projetos e programas de desenvolvimento tecnológico e científico, sempre que possível.

Parágrafo único. As ações de inovação promovidas pela Administração Pública devem ser norteadas pela promoção do desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação ativa e colaborativa da Associação das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais (AMPEC) e similares.

Art. 49 O Município, suas Autarquias, Fundações e Empresas por ele controladas, direta ou indiretamente, em matéria de interesse público, poderão contratar empresa, consórcio de empresas e entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, processo ou serviço inovador, observado o disposto na legislação licitatória municipal.

§ 1º O risco tecnológico de que trata o caput poderá ser compartilhado na proporção definida contratualmente.

§ 2º A contratação fica condicionada à aprovação prévia de projeto específico, com etapas de execução do contrato estabelecidas em cronograma físico-financeiro, a ser elaborado pela empresa, consórcio ou entidade a que se refere o caput, o qual deverá contemplar, além das etapas de execução, a equipe de trabalho e os recursos necessários à sua realização, com observância dos objetivos a serem atingidos e dos requisitos que permitam a aplicação dos métodos e meios indispensáveis à verificação do andamento do projeto em cada etapa, bem como de outros elementos estabelecidos pelo contratante.

§ 3º O acompanhamento técnico e financeiro a que se refere o § 2º será realizado em cada etapa do projeto, ao longo de sua execução, inclusive com a mensuração dos resultados alcançados em relação aos previstos, de modo a permitir a avaliação da sua perspectiva de êxito, indicando eventuais ajustes que preservem o interesse das partes no cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 4º O projeto contratado nos termos deste artigo poderá ser descontinuado, sempre que verificada inviabilidade técnica ou econômica no seu desenvolvimento.

§ 5º A inviabilidade técnica ou econômica referida no § 4º poderá ser avaliada através da Comissão do FMCTI ou por auditoria técnica e financeira independente.

§ 6º Nas hipóteses de descontinuidade do projeto contratado prevista no § 4º, o pagamento ao contratado cobrirá as despesas já incorridas na efetiva execução do projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado.

§ 7º Caso o projeto seja conduzido nos moldes contratados e os resultados obtidos sejam diversos dos almejados, em função do risco tecnológico, comprovado mediante auditoria técnica e financeira, o pagamento poderá ser efetuado nos termos do contrato.

§ 8º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, elaborar relatório final dando-o por encerrado, ou prorrogar seu prazo de duração.

§ 9º Os resultados do projeto, a respectiva documentação e os direitos de propriedade intelectual pertencerão ao contratante.

§ 10 A contratação prevista no caput poderá englobar a transferência de tecnologia para viabilizar a produção e o domínio de tecnologias essenciais para o País.

§ 11 Considerar-se-á desenvolvida na vigência do contrato a criação intelectual pertinente ao seu objeto e cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 02 (dois) anos após o término do contrato.

Art. 50 A Administração Pública Municipal, direta e indireta, promoverá e incentivará a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e em ICTs privadas, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, para atender às prioridades da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§ 1º A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica, financiamento ou participação societária, visando ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidade concedente.

§ 2º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - Subvenção econômica;
II - Financiamento;
III - Bônus tecnológico;
IV - Encomenda tecnológica;
V - Incentivos fiscais;
VI - Concessão de bolsas;
VII - Uso do poder de compra governamental;
VIII - Fundos de investimentos;
IX - Fundos de participação;

X - Títulos financeiros, incentivados ou não;
XI - Previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 3º A concessão da subvenção econômica prevista no § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.
§ 4º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações visando:
I - Apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
II - Constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICT e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;
III - Criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;
IV - Implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;
V - Adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;
VI - Utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;
VII - Cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;
VIII - Internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;
IX - Indução de inovação por meio de compras públicas;
X - Utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;
XI - Previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos; e
XII - Implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.
§ 5º A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá utilizar simultaneamente mais de um instrumento de estímulo à inovação a fim de conferir efetividade aos programas de inovação em empresas.
Art. 51 Fica o Município autorizado a firmar convênios de cooperação, alianças estratégicas e assessoria técnica com outros órgãos de apoio à inovação tecnológica para assistência às EBTs e às ICTIs do Município.
Art. 52 Ao inventor independente que comprove o depósito de pedido de patente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela Administração Pública Municipal, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.
Parágrafo único. O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada pela Administração Pública.
Art. 53 A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá apoiar o inventor independente que comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:
I - Análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
II - Assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
III - Assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;
IV - Orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.
Art. 54 A manutenção da concessão de benefícios previstos nesta Lei dependerá de comprovação anual de que os envolvidos permanecem enquadrados nas exigências desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas a fim de garantir a governança e a transparência das informações, sendo realizados de maneira periódica, preferencialmente anualmente e mediante envio eletrônico de informações.
Art. 56 Na aplicação do disposto nesta Lei, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte;
II - promover a simplificação dos procedimentos para gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação e do controle por resultados em sua avaliação.
Art. 57 O Município consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual a destinação de um percentual do orçamento anual para o apoio e consolidação das atividades de inovação de que trata esta Lei.
Art. 58 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 58-A. A implementação das ações previstas nesta Lei dependerá de prévia dotação orçamentária e da estrita observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente quanto às regras de criação, expansão e financiamento de despesas públicas.
Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO MATERIAL
Republica-se a Lei Municipal nº 73/2025, exclusivamente para correção de erros materiais de grafia, formatação, pontuação, espaçamento e numeração sequencial de dispositivos, sem alteração de conteúdo normativo.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8DE73F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, torna público para o conhecimento dos interessados que processo licitatório veiculado por meio do edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025 foi **REVOGADO** pela autoridade superior:
(...)
“ *Diante do exposto, a justificativa* ***ACOLHO*** *e, no exercício da competência que me é conferida,* ***DEFIRO o pedido de revogação do presente procedimento licitatório,*** *com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos que demonstram a necessidade de revisão do objeto da contratação e da atualização dos documentos técnicos que instruem o processo. Balsa Nova, datado e assinado digitalmente. Clever Aparecido Iavolski Poletto. Prefeito. Municipal.”*

O processo encontra-se disponível na íntegra junto ao portal de transparência acessando o site: www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes*
.

Balsa Nova, 14 de julho de 2026

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria N°001/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:70E8AE4D

ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o cargo de Agente Educacional e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, designada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Agente Educacional, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 494/2026, no Diário Oficial dos Municípios em 10 de julho de 2026, que alterou a composição da Comissão Permanente Organizadora, mediante a designação de novos membros;
CONSIDERANDO que o número de inscrições recebidas ultrapassou significativamente o quantitativo inicialmente estimado, demandando maior tempo para conferência, análise documental e processamento das inscrições, a fim de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e ampla publicidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta análise dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como a adequada apreciação dos recursos eventualmente interpostos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para o cargo de Agente Educacional, a partir da etapa de publicação da lista provisória de inscritos, em razão da necessidade de readequação do cronograma, passando as etapas subsequentes a observar as seguintes datas:

FASE	NOVO PERÍODO
Publicação da lista provisória de inscritos	21/07/2026
Recursos das inscrições indeferidas	21/07/2026 a 22/07/2026
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista de Classificação Provisória	03/08/2026
Recursos da Classificação Provisória	03/08/2026 a 04/08/2026
Publicação da Classificação Definitiva	11/08/2026
Decreto de Homologação	14/08/2026

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado e de seus atos complementares, que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

FERNANDO APARECIDO CAMARA
Presidente

JOSIMARI STANSKI
Secretária

GRAZIELE BATHKE
Membro

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:97109424

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 14 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 14 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ARI STECHMANN NETO	00X.XXX.XX9-50	7443 /00018/2026
ARI STECHMAN NETO	00X.XXX.XX9-50	7443 /00019/2026
ARI STECHMAN NETO	00X.XXX.XX9-50	7443 /00020/2026
ARI STECHMAN NETO	00X.XXX.XX9-50	7443 /00021/2026
ARI STECHMAN NETO	00X.XXX.XX9-50	7443 /00022/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 14/07/2026
Data de desafixação: 29/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D6280412

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ESPAÇO GUAMIRANGA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 62, Luva de Procedimento Látex M, de R$ 18,30 para R$ 22,80. A partir de 29/06/2026.
Item 01, Lote 63, Luva de Procedimento Látex P, de R$ 18,30 para R$ 22,80. A partir de 29/06/2026.
Item 01, Lote 64, Luva de Procedimento Látex PP, de R$ 18,30 para R$ 22,80. A partir de 29/06/2026.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 085/2025.

Balsa Nova, 10 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:80EDFF7B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a recomposição da cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Padre Boleslau Liana.
VALOR: R$ 64.336,98 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e
noventa e oito centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0009.2059-3.3.90.39.00.00.104
PRAZO DE VIGENCIA: Até 03 (três) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 10 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:670663A1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde grupos "A", “B” e “E” gerados nas unidades de saúde do município de Balsa Nova.
VALOR: Até R$ 50.196,00 (cinquenta mil, cento e noventa e seis reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.2100-3.3.90.39.00.00.1000
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 13 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DE0D9EBA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026 – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, e

CONTRATADA: GLOBAL SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.966.064/0001-77, localizada na Rua Centenário, nº 1529, Bairro: Centro, CEP: 83.601-000, na cidade de Campo Largo/PR.

OBJETO: Construção de Creche, contendo: secretaria, diretoria, sala de professores, brinquedoteca, sala de amamentação, I.S. masculino, I.S. feminino, I.S. infantil, I.S. PCD adulto, 03 salas de aula, refeitório, lactário, cozinha, despensa, lavanderia, vestiário masculino, vestiário feminino, D.M.L., jardim sensorial descoberto, sala de espera coberta e pátio coberto. Construção da Creche, com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-glp, incêndio e aparelhos; revestimentos de parede e piso, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e; diversos (limpezas, ensaios tecnológicos e equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 456,86 m².Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

VALOR: R$ 2.079.997,30 (dois milhões, setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta
13003082430015615044905100000 1137 OBRAS E INSTALAÇÕES
13003082430015615044905100000 21137 OBRAS E INSTALAÇÕES
13003082430015615044905100000 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:429C191F

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 06/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5842/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 06/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5842/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 06/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação final:

1 Lista de classificação final Condutor de Veículos da Educação:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	NATALINO BATISTA	12213/2026	23/12/1972	6,8
2°	MARISA DA PIEDADE LONGATO	11746/2026	11/01/1977	5,0
3°	SADIR POLICARPO	12919/2026	10/01/1965	4,4

	DA SILVEIRA			
4°	JAQUELINE DAYEND STOCO	12938/2026	23/11/2001	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32E0A52C

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DEFINITIVA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 06/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5842/2025

LISTA DEFINITIVA DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 06/2026 – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5842/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 06/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista:

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA. Através do item 7 do edital 06/2026, publica-se o resultado que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO
1°	NATALINO BATISTA	12213/2026	23/12/1972	Classificado
2°	MARISA DA PIEDADE LONGATO	11746/2026	11/01/1977	Classificado
3°	SADIR POLICARPO DA SILVEIRA	12919/2026	10/01/1965	Classificado
4°	ALISSON GABRIEL FERREIRA	13098/2026	12/06/1988	Desclassificado
5°	JONATAN LUIZ GENEROSO	12360/2026	12/05/1995	Desclassificado
6°	JAQUELINE DAYEND STOCO	12938/2026	23/11/2001	Classificado

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6DA3515F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 499/2026

PORTARIA N.º 499/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o processo administrativo n.º 14739/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face do servidor matrícula nº 30171, pela prática em tese, de infração disciplinar tipificada no art. 128, do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** Assistente Administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:AD6EE374

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 500/2026

PORTARIA Nº. 500/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido na Portaria nº 623/2025 e Processo n° 16114/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"MOTORISTA"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:D8B6C6E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 501/2026

PORTARIA Nº. 501/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial ao contido na Portaria nº 624/2025 e Processo n° 16114/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "**COMISSÃO PERMANENTE AVALIADORA**" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao

cargo de **"MOTORISTA"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:45926FA8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

TERMO DE CANCELAMENTO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, nº 665, Centro, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, bem como nos termos do **Processo Administrativo nº 23339/2025** cancela, com fundamento no seu item 7.1, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025**, celebrada com o fornecedor **FABIANE PORTELA BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº. **43.826.156/0001-39**, com endereço na Rua Vicente Machado, nº. 106, bairro Novo Barro Preto, CEP: 84.345-000, na cidade de Ventania/PR, Telefone (43) 99647-7759, endereço eletrônico e-mail fpbesportes@outlook.com.

Balsa Nova/PR, 13 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E50C1334

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO FUNDAMENTADA NA LEI 14.133/2021
INEXIGIBILIDADE 02/2026

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ORGÃO ADERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA.
FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE & CIA. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gasolina comum, mediante abastecimento diretamente na bomba de combustível do estabelecimento da contratada, destinado ao abastecimento do veículo oficial Fiat Cronos pertencente à Câmara Municipal de Balsa Nova.
Valor GLOBAL: R$ 1.370,00 (mil trezentos e setenta reais)
Vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 14 de julho de 2026.

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Geysiane Kichilevicz
Código Identificador:98F60ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº 53/ 2025, decorrente de Dispensa N°19 / 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA RENAULT PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000, 60.000, 80.000, E 100.000 KM DA AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER PL1 CM A – PLACA TAX-3F45, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, EM ATENDIMENTO DA GARANTIA TÉCNICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **FANCAR FRANÇA LTDA ,** portador do CPF/CNPJ sob nº35.013.169/0002-41, com sede no endereço CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA neste ato representada por NELVIO PERIN, portador do CPF sob n° 01586726900, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 14/07/2027, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 14 de julho de 2026

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
FANCAR FRANÇA LTDA
35.013.169/0002-41

NELVIO PERIN
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:9E31FCDC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação da proponente encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 32/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FOMENTO PROJETOS TECNICOS LTDA	07.168.109/0001-81	R$ 102.960,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de gestão de convênios e sistemas de captação de recursos, incluindo a orientação e cadastramento para obtenção de recursos dos Governos Federal, Estadual e Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais. Serviços de assessoria e consultoria técnica envolvendo pesquisa de programas, cadastramento, execução e prestação de contas de convênios, inclusive o apoio e orientação a servidores municipais na operacionalização dos sistemas de convênios como: TRANSFEREGOV.BR (SICONV), SIMEC (PAR), SIGARP, SIGTV, INVESTSUS, SISMOB, SAIPS, E GESTOR, IGOB e BUSSOLA (ITAIPU), entre outros sistemas de captação de recurso. O atendimento será realizado uma vez na semana, de forma presencial, na sede da instituição e/ou nas secretarias municipais, observando o horário de funcionamento da instituição e, de forma remota, nos demais dias da semana via telefone, e-mail ou WhatsApp.	MENSAL	12	8.580,00	102.960,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 102.960,00 (cento e dois mil, novecentos e sessenta reais)

Barbosa Ferraz, 13 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:57B4C73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230-2026

PORTARIA N° 230/2026
De: 14/07/2026.

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora Simone Aparecida Lares e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com **a LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações,
RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora **SIMONE APARECIDA LARES,** portadora do CPF nº 055.XXX.XXX-79, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**,** na Matricula nº 501999, compreendendo o período de 13/07/2026 a 11/08/2026, referente ao período aquisitivo 2018/2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 13 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 14 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
Secretário (a) Municipal de Ação Social

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F325788A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL
Processo Administrativo 07/2026
Pregão Eletrônico nº 02/2026
A Câmara Municipal de barra do Jacaré, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026 para Solicita-se a contratação de empresa especializada em locação de plataforma completa para transmissão simultânea ao vivo (streaming) e gravação (em áudio e vídeo) das Sessões legislativas, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões e demais atos a serem realizadas na Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, incluindo todos os equipamentos necessários (computador, câmeras, cabeamento, instalação e locação), e presença de profissional capacitado durante toda a realização das sessões para operação, monitoramento e garantia do pleno funcionamento dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações na tabela abaixo:
A presente contratação tem como objetivo a realização das imagens geradas pela transmissão da TV Câmara através do site Youtube e redes sociais, bem como permitir a exibição dos resultados da votação e presença dos parlamentares em sistema já existente na casa e o atendimento às necessidades do legislativo, quando da realização de eventos, palestras, entre outros.
Os serviços serão prestados à CONTRATANTE, de forma presencial durante as sessões e atos solenes do Poder legislativo, Audiências e demais reuniões da Câmara sempre que solicitado pela CONTRATADA, com pelo menos 24 horas de antecedência, utilizando-se de tecnologia mínima de 2 câmeras com mesa controladora e software de transmissão. É de responsabilidade da CONTRATADA os uploads em tempo real das gravações ou no prazo estipulado pela Presidência, através do canal youtube e nas redes sociais do Poder Legislativo dentre outros.
O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos sserviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.
As propostas deverão ser realizadas observando-se o limite de preço de **R$ 14.823,72 (Quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)** referente ao valor global, para o contrato de um ano de vigência.
Para tanto convoca os interessados, a enviarem propostas para o e-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br ou diretamente no portal bll.

DATA INÍCIO RECEBIMENTO DA PROPOSTA

Dia 15/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)

DATA FIM RECEBIMENTO DA PROPOSTA
Dia 22/07/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/07/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília)
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 14 de julho de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:BC11BC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CLASSIFICAÇÃO FINA DOS INSCRITOS NO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL CONFORME EDITAL 02/2026

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação final do Chamamento Público 02/2026, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

MASCULINO		
POSIÇÃO	**INSCRITO**	**PONTUAÇÃO**
1	JANILDO RIBEIRO DA FONSECA	125
2	UMBERTO DOS SANTOS	115
3	NILZO SANTO DA SILVA	105
4	ADRIANO DIAS DE SOUZA	60

FEMININO		
POSIÇÃO	**INSCRITA**	**PONTUAÇÃO**
1	QUEILA MARTINS DE OLIVEIRA	155
2	LEONI DE APARECIDA DE SOUZA	135
3	ANGELA PATRICIA DIAS DE SOUZA	130
4	RENATA RODRIGUES DE CARVALHO	115
5	MIRIA VIEIRA DA SILVA	110
6	MARIA HONORATA PROENÇA	110
7	SIRLEI SALES MOURA	105
8	FABIANE MORANTE LAZARINI	100
9	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	95
10	ADRIANA PIRES DE SOUZA	90
11	MARCIA MAZZARO NASCIMENTO	90
12	CICERA JENI DOS SANTOS NASCIMENTO	80

Barra do Jacaré, 14 de julho de 2026

JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR
Secretário Municipal da Mulher, Família e Assistência Social

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F5261491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº PR36/2026
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR36/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 27/07/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 14 de julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2BBED3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2026

DECRETO Nº 211/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A senhora Camila Paula de Barros, Portadora do cadastro de pessoa física nº 060.***.1**-59, Matricula 418249, nomeado (a) na data de 14/07/2026, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Oficial Administrativa e Financeiro, aprovado (a) no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:998A442B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2026

DECRETO Nº 212/2026

EXONERA SERVIDOR CONTRATADOS ATRAVÉS DO PSS 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada por termino de contrato**,** contratada através do PSS 003/2023 para o cargo de Professor – PSS da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR.

PSS 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE:

MAT.	NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
417939	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	PROFESSOR - PSS	19/06/2026

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme a data de cada exoneração acima supracitada com efeito a contar em 19/06/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B09FDA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2026

PORTARIA Nº 237/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: Ao Servidor Pedro Izaias de Oliveira, Matricula de nº 417657, Nomeado pelo Decreto nº 83/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Motorista, 02 (dias) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que será fruída nos dias 26/06/2026 e 29/06/2026, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, retornando as suas atividades no dia 30/06/2026.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 26/06/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:4897B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2026

PORTARIA Nº 238/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Lucimara Moreira de Almeida, Matricula de nº 770-1, nomeada através do Decreto nº 163/2009 para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 15 de junho de 2018 e 14 de junho de 2019, a serem usufruídas no período de 10 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 27 de julho de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:8EA4EEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2026

PORTARIA Nº 239/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Arilda de Fatima Tavares, Matricula de nº 417996, nomeada através do Decreto nº 10/2025 para exercer o Cargo em Comissão Diretor (a) de Departamento de Promoção Social, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a serem usufruídas no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 30 de julho de 2026. E o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B460CB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240 /2026

PORTARIA Nº 240/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Rosevaldo de Miranda, matricula nº 599-1, nomeado através do Decreto nº 022/2008 para exercer o Cargo Efetivo de Guardião, 12 (doze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a serem usufruídas no período de 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 27 de julho de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:24F61690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2026

PORTARIA Nº 241/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cristóvão Rodiak, Matricula nº 417617, nomeado através do Decreto nº 28/2020, para exercer o Cargo Efetivo de Operador de Maquinas, 18 (dezoito) dias de férias, referentes ao

período aquisitivo compreendido de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026, a serem usufruídas no período de 13 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 03 de agosto de 2026. E o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) sobre a remuneração das férias, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 10 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:788CF4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2026

PORTARIA Nº 255/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPE: A Licença para Tratamento de Saúde concedida pela portaria de nº 134/2026 ao Servidor Marco Antônio de Jesus Morski, matricula de nº 418123, nomeado através do Decreto n° 13/2026 para exercer o Cargo Efetivo de Serviços Gerais, fica interrompido a licença saúde a partir do dia 13/07/2026, e o servidor retorna a suas atividades no dia 14/07/2026, conforme a declaração da Psicóloga Rayane dos Santos Forekevicz Silva, CRP 08/31604. E com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13/07/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – RP, 14 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A976AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2026

PORTARIA Nº 256/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Patrícia Silvério, matricula nº 417632, nomeada através do Decreto nº 048/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Professora, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, a serem usufruídas no período de 20 de julho de 2026 até 29 de julho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 30 de julho de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – RP, 14 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C98C0C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2026

PORTARIA Nº 257/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Wagner Correia, matricula nº 418000, nomeado através do Decreto nº 14/2025 para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departo do Esporte, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, a serem usufruídas no período de 15 de julho de 2026 até 24 de julho de 2026, devendo retornar ao exercício de suas funções em 27 de julho de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – RP, 14 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:87103B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2026

PORTARIA Nº 258/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Weliton Bianki de Lima, matricula nº 417618, nomeado através do Decreto nº 29/2020 para exercer o Cargo Efetivo de Motorista, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo compreendido entre 03 de Fevereiro de 2024 a 02 de Fevereiro de 2025, a serem usufruídas no período de 15 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções em 27 de julho de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FACF878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2026

PORTARIA Nº 259/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Senhor Jose Guimar Ferreira da Silva, Matricula de nº 418019, nomeado através do Decreto nº 40/2025, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, a serem usufruídas no período de 13 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções em 20 de julho de 2026, nos termos do artigo 101 da Lei Municipal nº 832/2015, com a expressa concordância do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com feito a contar em 13/07/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 14 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal – Mat. 417983

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:316488AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2026

PORTARIA N° 146/2026
DATA: 03/07/2026

SÚMULA:Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diária ao Secretário de Educação e ao motorista, conforme segue:
Nome:NILSON RENE VICENTE
Função:SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:1,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 500,00
Data:04/07/2026 à 05/07/2026
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR para retirar ônibus escolar recebido do Governo do Estado.
Nome:EDUARDO FELIPE ZANATTA
Função:MOTORISTA
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data:04/07/2026 à 04/07/2026
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR para retirar ônibus escolar recebido do Governo do Estado.
Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E4C2CE30

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 149/2026

PORTARIA N° 149/2026
DATA: 06/07/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 03/07/2026.
Justificativa: Viagem a GUARAPUAVA/PR, levar paciente em internamento no Hospital Regional Deputado Reinaldo Ribas.

Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data: 05/07/2026.
Justificativa: Viagem a GUARAPUAVA/PR, buscar paciente em internamento no Hospital Regional Deputado Reinaldo Ribas.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1A3DDA65

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2026

PORTARIA N° 151/2026
DATA: 08/07/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Assistência Social Família e Habitação, conforme segue:
Nome: INDIANARA MICHELS MONTEIRO
Função: MOTORISTA
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 08/07/2026.
Justificativa: Viagem a LONDRINA/PR, levar paciente em internamento.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A6EDCAB0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 004/2026 CMDCA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 004/2026 CMDCA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA VAGAS DE SUPLENTES PARA A GESTÃO 2024-2027 VIGENTE, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA -PR

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 586/2022 e suas alterações; torna pública a **RETIFICAÇÃO** do item 12; item 13; item 15 e item 16 do Edital nº 004/2026 do CMDCA, permanecendo inalterados todos os demais itens do edital original.

Por meio desta retificação fica alterado o item **12. da impugnação das candidaturas; item 13. da terceira etapa - votação direta e secreta pelo CMDCA, item 15. divulgação do resultado final e item 16. da quarta etapa – posse.**

ONDE SE LÊ:

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 3 (tres) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, conforme anexo VI do presente edital;

LEIA-SE

12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1 A partir da publicação da publicação do resultado preliminar da prova objetiva e redação e, lista de candidatos habilitados e não habilitados a participar do processo de eleição, no prazo de 3 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, conforme anexo VI do presente edital;

ONDE SE LÊ:

13. DA TERCEIRA ETAPA - VOTAÇÃO DIRETA E SECRETA PELO CMDCA
13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes;
13.2 O Processo de votação direta realizar-se-á no dia **22 de julho de 2026,** das 14hs às 15hs, horário local, na Camara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro de Boa Vista da Aparecida/PR, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação;
LEIA-SE

13. DA TERCEIRA ETAPA - VOTAÇÃO DIRETA E SECRETA PELO CMDCA
13.1 Esta etapa definirá os conselheiros tutelares suplentes;
13.2 O Processo de votação direta realizar-se-á no **dia 12 de agosto de 2026, das** 14hs às 15hs, horário local, na Camara Municipal de Vereadores, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro de Boa Vista da Aparecida/PR, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação;

ONDE SE LÊ:

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 Ao final de todo o Processo de Eleição Suplementar, a Comissão Organizadora divulgará no Diário Oficial, a lista dos suplentes eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar que foram eleitos por meio de eleição direta pelo CMDCA.

LEIA-SE

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 Ao final de todo o Processo de Eleição Suplementar, a Comissão Organizadora divulgará no Diário Oficial, a lista dos suplentes eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar que foram eleitos por meio de eleição direta pelo CMDCA e a convocação dos mesmos para participar da capacitação obrigatória, que será realizada no dia 25 de agosto de 2026, em local e horário a serem informados na referida publicação.

ONDE SE LÊ:

16. DA QUARTA ETAPA – POSSE
16.1 A diplomação dos candidatos eleitos para os cargos de Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
16.2 A posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pela Presidente e ou Diretoria do CMDCA, no dia **28 de julho de 2026 às 08:00h**, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais/Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida/PR.

LEIA-SE

16. DA QUARTA ETAPA – POSSE
16.1 A diplomação dos candidatos eleitos para os cargos de Conselheiros Tutelares Suplentes será realizada pelo Presidente do CMDCA, após a publicação do resultado final e da realização da capacitação dos eleitos.
16.2 A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes dar-se-á pela Presidente e ou Diretoria do CMDCA, no dia **31 de agosto de 2026 às 08:00h**, na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais/Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Vista da Aparecida/PR.

Publique-se.

JULIANA CRISTINA ZANOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:F3219DC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PRIME SOLUTION LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES REFRIGERANTES, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 98.013,50 (noventa e oito mil e treze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:DCBE8203

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALDECI COSTA REFRIGERAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, GASES REFRIGERANTES, TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS QUANDO NECESSÁRIO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 966.120,00 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Célio Roberto Ferreira.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:C9F1B873

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 84/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 84/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DPL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.370,00 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Maresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1CBEAA6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 85/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 85/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L M COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA..

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.818,57 (quarenta e três mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 3 (três) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Maresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **14 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:E86A1199

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 58/2026 - PROCESSO SELETIVO N.º 02/2025.

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025
Edital nº 58/2026
Data: 14/07/2026
O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:
CONSIDERANDOo memorando interno nº 235/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a contratação de Mãe Social para atuar na Casa Lar,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Mãe Social – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
270	Daniela Aparecida Pantaleão da Silva	30/10/1997	64,00	6º

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral

pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.
Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida, 14 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:535B4C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; RESOLUÇÃO Nº 03/2023 E DEMAIS ALTERAÇÕES;
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: SIM
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 15/07/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/07/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO P-13, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL - PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Quant
1	BOTIJÃO DE GÁS GLP VAZIO 13 KG - CASCO	un	01
2	RECARGA DE GÁS GLP - 13 KG	un	06

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: comprascmbs@hotmail.com

Bocaiúva do Sul, 14 de julho de 2026.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação
Portaria 019/2026

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7B774023

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Termo de contrato que em si celebram a WEB LINE SOFTWARE LTDA, Contratada; e de outro lado CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado web câmara, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e e-mails institucionais.

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento ao Contratado o valor mensal de 1.131.31 (um mil, cento e trinta e um reais e trinta e um centavos).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1 O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.:
Atividade: 01.001.01.031.001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
Subelemento 3.3.90.40.06.00.00 – Locação de Software

4-VIGÊNCIA
4.1 O presente contrato terá validade de 11 de julho de 2026 até 11 de julho de 2027.

Bocaiúva do Sul, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:00C4B0CD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 46/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Edital de Convocação nº 46/2026

Jõao de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado, conforme o Edital nº 01/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, sito a Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, no período compreendido entre os dias 15 de julho à 30 de julho de 2026, a fim de submeter-se ao processo admissional, o não comparecimento no período mencionado implica na desistência da vaga:

NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Heloisa Palhão Castlha	4º

ASSISTENTE SOCIAL (A)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Willian Robson Martins de Freitas	5º

MEDICO CLINICO (A) 20 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Arsie Gueter	3º
Patricia da Silveira Medeiros	4º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Jady Heloise Ferreira de Moraes	2º PARDA OU NEGRA
Denise Mocelin Zacarkim de Melo	21º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wiliam de Assis Silva	6º
Francisco Liebl Neto	7º

FARMACEUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Matheus Gordia Dalibra	3º

PSICOLOGO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
José Laerton Santos da Silva	8º
Gabriel Trindade da Silva Bezerra	9º
Brayan Saidok Schilipake	10º

ADVOGADO (A) 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lucas Magno Oliveira Porto	2º

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
CPF
RG OU CNH
Número do PIS/PASEP
Carteira de trabalho
Título de eleitor
Diploma ou certificado de conclusão do curso de escolaridade obrigatória,
acompanhado de histórico escolar, conforme exigido para o cargo;
Cópia do registro profissional
1 foto ¾
Comprovante de endereço atualizado
Número de conta corrente do banco SICREDI
Atestado de Saúde Ocupacional
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF
Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de reservista ou dispensa de incorporação
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal
Declaração de não acúmulo de cargos públicos

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 14 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:19596F8C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026

Dispõe sobre a nomeação da Supervisora do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a organização da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coordenação técnica e a supervisão das ações desenvolvidas pelo Programa de Proteção Social Básica no Domicílio;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **Lúcia Aparecida Milak Carvalho Bernardi** para exercer a função de **Supervisora do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Compete à Supervisora exercer as atribuições inerentes à função, especialmente a supervisão técnica das equipes, o acompanhamento da execução das ações do programa, o apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, bem como o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e pela legislação vigente. As atribuições do supervisor dos programas de visitação domiciliar constam na regulamentação federal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS e servem de referência para programas municipais de proteção social básica no domicílio.
Art. 3º A servidora exercerá a função sem prejuízo das demais atribuições legalmente previstas para o cargo efetivo, quando compatível, observada a legislação municipal vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul, 13 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:37982248

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO – CONTRATO 104/2026 - DISPENSA Nº 14/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (ADULTO E INFANTIL) COM PROTETOR DE TIREÓIDE.

CONTRATADO: JOSE LEVY DE MEDEIROS SILVA AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS
CNPJ: 40.942.145.0001-26
VALOR: R$ 6.908,00(seis mil, novecentos e oito reais)
Vigência: 13/07/2026 a 13/07/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E5A3EEFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 106/2026 - PREGÃO Nº 39/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ACRIBLU ACRILICO LTDA
CNPJ: 17.372.674/0001-10
VALOR: R$ 87.226,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 14 de julho de 2026.

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:20D01195

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 105/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA C
CONTRATADO: ISRAEL GARCIA DE OLIVEIRA
CPF: XXX.697.XXX-97
VALOR: R$ 73.507,20 (Setenta e três mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 14/07/2028
BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E481954D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	39/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	14/07/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

Fornecedores com itens Homologados:
1) ACRIBLU ACRILICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.372.674/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.226,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais).

Bocaiúva do Sul, 14 de julho de 2026.

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B0C94CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°131-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°131/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
OBJETO: Contratação junto a concessionária de plano de revisão preventiva para máquina rodoviária Rolo Compactador modelo CS11 GC e Retroescavadeira modelo 416, abrangendo inspeção, análise e realização dos serviços necessários.
VIGÊNCIA: 14/07/2026 à 13/01/2027.
VALOR: R$ 17.925,21 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°22/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2DB76408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
Número da contratação no sistema comprasnet 03/2026
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que em virtude do edital ter ficado errada na forma de julgamento ficou por item e a licitação e por lote informa que será remarcada nova data para a realização do Pregão Eletrônico nº 34/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado ao **registro de preços para eventual aquisição de Kits Enxoval para Bebê e Kits de Higiene para Bebê, destinados à concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade temporária atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme demanda, conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 29/07/2026, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 14 de julho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6E834DC8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº199/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº199/2024
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros está acima do valor de mercado regional, em razão da redução do valor do óleo diesel S10 em decorrência do término da guerra entre Estados Unidos e Irã, o qual foi devidamente comprovado pelo município através de notas fiscais da empresa fornecedora da contratada e parecer jurídico

favorável, fica concedida a supressão contratual, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	8.000	KM	9,60	76.800,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 27812000122.036– Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Despesa: 663.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:938A6A1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº245/2025
CONTRATADA: BEPPO TUR TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 33.186.779/0001-30

Cláusula Primeira – Dos Preços

Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços de transporte de acadêmicos e estudantes está acima do valor de mercado regional, em razão da redução do valor do óleo diesel S10 em decorrência do término da guerra entre Estados Unidos e Irã, o qual foi devidamente comprovado pelo município através de notas fiscais da empresa fornecedora da contratada e parecer jurídico favorável, fica concedida a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Veículo	Qtde. Dias Letivos (2025 e 2026)	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	**ITINERARIO:** Saída da cidade de Bom Sucesso do Sul -PR., à cidade de Francisco Beltrão - PR. passando pelas Universidade/Faculdade: UNIOESTE, UNISEP, UNIPAR, CESUL, UTFPR, Cursos TÉCNICOS SENAI. Retorno de Francisco Beltrão -PR., à Bom Sucesso do Sul -Pr., após o termino das aulas.	230	760,28	174.864,40

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. Despesa: 1267.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 14 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:F67E8EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 953/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 4°, da Lei n° 953/2026, que instituiu o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do município de Braganey,

RESOLVE:

Artigo1º - Nomear o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do município de Braganey, composto pelos seguintes membros:

I – Djourdan Danillo Effgen – Presidente;
II – Ana Paula Teixeira – Secretário;
III – Pricila Caroline Boeke Dias – Membro;
IV – Marcia Evandra Herdies – Membro;
V – Adriano da Silva – Membro;
VI – Narciso Bedum Labigalini – Membro;
VII – Delmir Sanagiotto – Membro.

Artigo 2º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos e não serão remunerados, sendo considerados seus trabalhos como prestação de serviço relevante ao Município.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 14 de julho de 2026.

VALDIR ZIELISKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:293B63B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFEARARESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA / CMAS Nº 001,

DE 13 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MISTA DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE INSPEÇÃO IN LOCO PARA A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPI

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA / CMAS Nº 001, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Mista de Fiscalização e Monitoramento de Inspeção In Loco para a rede socioassistencial do Município de Cafeara.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) do Município de Cafeara/Pr, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:
CONSIDERANDO as competências deliberativas, fiscalizadoras e controladoras conferidas ao CMDCA pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO as competências de fiscalização e monitoramento da rede socioassistencial privada conferidas ao CMAS pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos, unificar critérios técnicos e evitar a duplicidade de inspeções nas entidades que atendem concomitantemente os públicos de ambos os Conselhos;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Plenária do CMDCA em sua reunião ordinária de 08/07/2026 e da Plenária do CMAS em sua reunião ordinária de 08/07/2026;

RESOLVEM:
Art. 1º Instituir a Comissão Mista de Fiscalização e Monitoramento, de caráter transitório, com o objetivo de realizar inspeções e vistorias integradas in loco nas entidades socioassistenciais inscritas e registradas nos dois órgãos colegiados em âmbito municipal.
Art. 2º A Comissão Mista será composta pelos seguintes conselheiros, sob a presidência do primeiro nomeado:
I – Representantes do CMAS:

* Conselheiro Titular: Gustavo Curan - Segmento Governamental;
* Conselheira Titular: Carla Driana da Silva – Segmento Sociedade Civil;

II – Representantes do CMDCA:

* Conselheira Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres - Segmento Governamental;
* Conselheira Titular: Eliane Ferrara Bughi - Segmento Governamental;

Art. 3º Os trabalhos de fiscalização conjunta focarão na verificação da regularidade estatutária, alinhamento técnico dos serviços à Tipificação Nacional, cumprimento das normas do ECA, infraestrutura, acessibilidade e regularidade da execução financeira dos fundos vinculados (FIA e FMAS).
Art. 4º Após a realização da visita in loco, a Comissão Mista terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para lavrar o Relatório Técnico Unificado, o qual será submetido à aprovação das plenárias do respectivo Conselho.
Parágrafo Único. Constatadas irregularidades graves que configurem violação de direitos ou desvio de finalidade de verbas públicas, cópias do relatório serão encaminhadas imediatamente ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público do Estado para as providências cabíveis.
Art. 5º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara - Pr, 14 de julho de 2026.

GUSTAVO CURAN
Presidente do CMDCA e CMAS

Publicado por:
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira
Código Identificador:480217DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 101/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 046/2026**, **Contratação: SRP 987985-6/2026,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos de aviamentos e tecidos destinados ao uso das secretarias municipais, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 613.788,10 (seiscentos e treze mil setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **APLICA-SE NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **28 de julho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 14 de julho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA93201A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

Extrato do 4° Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 056/2023 – DISPENSA Nº 028/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ECO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº

24.372.440/0001-38, com sede na Rua Izabel Extecoeter s/n, Bairro: Benjamin Antônio Motter, cep: 85.415-000, no município de Cafelândia/PR, Telefone: (45) 3241-1746 e 99959-0618, e-mail: ecoambientalcaf@caf@hotmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Sra. Edina Borges.**

Objeto: Fica acrescido quantitativamente **o Item 01 do Contrato nº 056/2023**, correspondente aos serviços de mão de obra para coleta de resíduos recicláveis, mediante a ampliação de **01 (uma) equipe de coleta, composta por 03 (três) catadores,** visando atender ao aumento da demanda pelos serviços de coleta seletiva no Município.

Parágrafo único. O presente **acréscimo corresponde a aproximadamente 14,60% (quatorze vírgula sessenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, permanecendo dentro do limite previsto no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em decorrência do acréscimo quantitativo ora promovido, fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 85.346,09 (oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e nove centavos),** passando o valor global do Contrato nº 056/2023 de R$ **584.562,24 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)** para **R$ 669.908,33 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos).**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 056/2023 e dos respectivos termos aditivos anteriormente celebrados, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

Assinaturas: Junior Motter, **Edina Borges**
Data da Assinatura: 14/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2268600A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 – DISPENSA Nº 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026 – Dispensa nº 023/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RF ENGENHARIA DE PROJETOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 49.402.743/0001-87, R. Des. Lauro Lopes 3651, sala 10 , s/n - CEP: 87501210 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: rf.projetos.eng@gmail.com , Telefone, CIDADE: Umuarama/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) RENAN BORGES DE OLIVEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA, COMPREENDENDO: PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA); MEMORIAL DESCRITIVO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

Valor Total: R$ 2.243,67 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, RENAN BORGES DE OLIVEIRA
Vigência: 14/07/2026 a 13/07/2027.
Data da Assinatura:14/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B37F45AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 028/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 028/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 028/2026 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
10º	Thaynná Jacinto	Psicólogo	16/04/2001

Art.2º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art.3º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60492160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Josiane Jeske, Secretária de Saúde de Cafelândia nomeia os seguintes membros para compor a **Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)** na instituição do Hospital Municipal Fioravante Motter, visando a promoção e a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além da integração dos setores em promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactam nos riscos ao paciente no período de dois anos a partir desta data:
Membros Executores:

Enfermeiro Coordenador e Presidente: André Vinícius Tenfen
Médico e Vice-Presidente: Dante Henrique Costa Inkot

Membros Consultores:

Diretor Clínico: Dante Henrique Costa Inkot
Diretor Executivo: Luana Passoni
Diretor de Enfermagem: Elisângela Cherobini De Melo
Enfermeira do NSP: Rafaela Kuhnen Brasil Da Silva
Farmacêutico: Jeisa Patricia Leitzke Fey
Nutricionista: Thais Miwa Onaka
Assistência Social: Talita Monteiro
Serviço de apoio: Rosane Boava Batista
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Josiane Jeske

Cafelândia, 14 de julho de 2026.

JOSIANE JESKE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0AA2412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOSPITAL MUNICIPAL FIORAVANTE MOTTER

TERMO DE NOMEAÇÃO

Por este ato, Josiane Jeske, Secretária Municipal de Saúde de Cafelândia, nomeia os seguintes membros para comporem a **Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS)** do Hospital Municipal Fioravante Motter, responsável pelas atividades do Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, pelo período de 2 (dois) anos a partir desta data.

Membros Executores:

Enfermeiro Coordenador e Presidente: André Vinícius Tenfen
Médico e Vice-Presidente: Dante Henrique Costa Inkot

Membros Consultores:

Diretor Clínico: Dante Henrique Costa Inkot
Diretor Executivo: Luana Passoni
Diretor de Enfermagem: Elisângela Cherobini De Melo
Enfermeira do NSP: Rafaela Kuhnen Brasil Da Silva
Farmacêutico: Jeisa Patricia Leitzke Fey
Nutricionista: Thais Miwa Onaka
Assistência Social: Talita Monteiro
Serviço de apoio: Rosane Boava Batista
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Josiane Jeske

Cafelândia, 14 de julho de 2026.

JOSIANE JESKE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D6B88248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 361/2026 - DRH

PORTARIA N. º 361/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
IZABEL GARCIA	SERVIÇOS GERAIS	80951	231/2026 -DRH

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2026, em conformidade com a Comunicação Interna Nº 0615/2026-SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A957F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 362/2026 - DRH

PORTARIA N. º 362/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
MARISTELLA PAULA GOMES MARIOT	MÉDICO CLÍNICO GERAL	767321502	14/07/2026	14/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7A8CC4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para elaboração de SPDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) para o Centro de Convivência, compreendendo: projeto Executivo de Instalações do Sistema de Proteção contra descargas Atmosféricas (SPDA); memorial descritivo; planilha orçamentária; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
RF ENGENHARIA DE PROJETOS 49.402.743/0001-87	R$ 2.243,67	DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 08 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D47FFF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 169/2026

DECRETO 169/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.34.00.00 104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descrito abaixo:

Redução:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEDU
07.002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E ENSINO FUNDAMENTAL
07.002.12.361.0017.2.045 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 14 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:A814F0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 172/2026

DECRETO Nº 172/2026

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Assistência Social.

GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Denise Bartko de Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Vânia Cristina Machado
Suplente: Leide Aparecida Pazine Bueno

IV- Departamento Jurídico:
Titular: Adauto Aparecido de Assis
Suplente: Luiz Eduardo Aparecido de Ananias

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaina Barcala Paulo

NÃO GOVERNAMENTAL:

Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços da Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves Ferreira
Suplente: Fernanda Amadeu

Titular: Juliana Eliza da Silva
Suplente: Beatriz Aparecida Eloy da Silva

Usuários da Assistência Social
Titular: Tatiane de Moura Pereira Borges
Suplente: Dineli Santos da Silva Ferreira

Titular: Andreia Aparecida Moura
Suplente: Sirlei Aparecida Cantuario TRindade

Trabalhadores da Área e Conselhos de Classe

Titular: Greciele Renata de Freitas
Suplente: Luciana Isono Pereira Piekny

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia, 14 de julho de 2026

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:68A32FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preço Aquisição de Medicamentos para serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **33.324.795/0001-42**, com sede na Acampamento Maranhão, 2533, Cascavel - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUIZ SELMIRO HORN, inscrito(a) no CPF n.º 409.077.329-68, residente e domiciliado(a) na cidade de Cascavel – PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 230/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 046/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do lote 238, registrado na Ata de Registro de Preços nº 232/2025 e demais disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O novo valor do Lote 94 passa a ser, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	UN	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
94	(BR0270140) Cloridrato de biperideno 2 mg	KG	R$ 0,3199	R$ 0,4099

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Prolicita Distribuidora De Medicamentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***LUIZ SELMIRO HORN***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B032F9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
PORTARIA 05/2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis da Câmara Municipal de Campina do Simão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 620, de 08 de maio de 2018, que estabelece normas e procedimentos relativos ao descarte e à baixa de bens móveis patrimoniais dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Lei determina a constituição de Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis, mediante Portaria, composta por, no mínimo, três servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis da Câmara Municipal de Campina do Simão, composta pelos seguintes servidores:
I – Paulo Marcio Camilo, matrícula nº 191, Presidente;
II – Andrews Bortolanza, matrícula nº 881, Membro;
III – Lauriane de Cassia Almeida Amadiu, matrícula nº 751, Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação de Bens e Materiais Inservíveis exercer as atribuições previstas no parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 620/2018, especialmente:
I – avaliar os bens móveis para fins de alienação;
II – receber os bens móveis destinados à alienação no depósito de bens móveis inservíveis ou local equivalente;
III – encaminhar o processo de alienação dos bens móveis, após o respectivo atestado de baixa patrimonial, ao setor competente para adoção das providências legais cabíveis.

Art. 3º A Comissão deverá proceder à avaliação e classificação dos bens móveis considerados inservíveis, elaborando relatório circunstanciado contendo o estado de conservação, o valor estimado e a destinação sugerida.
§ 1º Concluindo pela inviabilidade de utilização dos bens no âmbito da Câmara Municipal, a Comissão poderá propor sua alienação, doação ou transferência ao Poder Executivo Municipal, mediante justificativa fundamentada e observada a legislação vigente.
§ 2º A proposta de doação ou transferência ao Poder Executivo Municipal deverá considerar, especialmente, a inexistência de estrutura física, operacional e administrativa da Câmara Municipal para armazenamento, guarda, manutenção, realização de leilão ou outro procedimento destinado à alienação de bens móveis inservíveis, possibilitando que o Município promova a destinação adequada, o reaproveitamento, a alienação ou o descarte ambientalmente correto, conforme a situação de cada bem e a legislação aplicável.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de gratificação específica, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 14 de julho de 2026**.**

ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI
Presidente

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:410D66A6

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 943, DE 14 DE JULHO DE 2026

LEI DE CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

LEI Nº 943, DE 14 DE JULHO DE 2026

Súmula:Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Campina do Simão em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA).

O**Prefeito municipal de Campina do Simão**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Art. 63º , considerando o disposto na Lei n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, na Resolução nº 5158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos e na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Sanciona a seguinte;

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.
Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
formação continuada dos profissionais da educação;
uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.ºSão objetivos da Política Municipal de Alfabetização
elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Promover estratégias de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico contínuo.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

• priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
• promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
• assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
• fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
• acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
• implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
• promoção da participação das famílias no processo educativo;
• apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

• crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
• estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

• gestores municipais;
• equipes pedagógicas;
• gestores escolares;
• professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• comunidade escolar.

Art. 7.º A política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

• definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
• adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
• utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
• desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• adesão às avaliações formativas e externas;
• monitoramento contínuo das aprendizagens;
• recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Análise e utilização de indicadores educacionais para o planejamento pedagógico.
Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:

• acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
• definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
• sistematização de dados por estudante, turma e escola;
• avaliação da efetividade das ações implementadas;
• uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

VI . acompanhamento dos resultados das avaliações internas e externas.
Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Campina do Simão a coordenação estratégica, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 14 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal de Campina do Simão/PR

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7B469290

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 944, DE 14 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 944, DE 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, alterando o Art. 67º, § 1º da Lei nº 796/2023, e da outras providencias.

O**Prefeito municipal de Campina do Simão**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Art. 63º, considerando o disposto na Lei n.º 796/2023, Sanciona a seguinte:

LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Altera a Redação do **Art. 67º, § 1º da lei nº 796/2023,** passando à seguinte redação:

§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando autorizada a Correção, e ou Reajuste anual conforme o Índice aplicado aos demais servidores municipais na mesma Datase (abril) em observância à legislação municipal aplicada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 14 de julho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal de Campina do Simão/PR

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:8DBAC64A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1372, DE 14 JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1372, DE 14 JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na conformidade com a Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026, e o contido na lei nº 941 de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2101 – Aquisição de equipamentos – Convênio Federal 941859/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 3237
Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 – Caminhão furgão e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2101 – Aquisição de equipamentos – Convênio Federal 941859/2023
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 29.802,00
Conta Despesa: 3238
Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 – Caminhão furgão e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2101 – Aquisição de equipamentos – Convênio Federal 941859/2023
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 5.098,00
Conta Despesa: 3239
Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 – Caminhão furgão e equipamentos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2100 – Escola em tempo integral (ETI) 4%
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 220.000,00
Conta Despesa: 489
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
101	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundeb destinadas à criação de matrículas em ETI - Principal	R$ 220.000,00
840	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal 941859/2023 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 255.000,00**

Art. 03º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:36A6F860

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027

LEI Nº 942, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - As Metas Fiscais;
II - As Prioridades da Administração Municipal;
III - A Estrutura dos Orçamentos;
IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo - Riscos Fiscais e Providências (LRF, art.4º, § 3º);
Demonstrativo - Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º);
Demonstrativo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, art. 4º, §2º, inciso I);
Demonstrativo - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, art.4º, § 2º, Inciso II);
Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, art.4º, §2, inciso III);
Demonstrativo - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art.4º, §2, inciso III);
Demonstrativo - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a");
Demonstrativo - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V);
Demonstrativo - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V);
Demonstrativo - Projetos em Andamento na data de envio do projeto de Lei da LDO (LRF, art. 4º, § 1º);
Demonstrativo - Evolução da Receita (Art. 12 LRF)
Demonstrativo - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a").
Parágrafo Único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo Único - O município poderá adequar o anexo de riscos fiscais no surgimento de riscos fiscais mediante lei específica.

METAS ANUAIS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027, e para os dois seguintes.

Parágrafo Único - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 11º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 2057/2025 STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de

alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado, sendo vedado a criação de ato que infringa esse anexo.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 2057/2025-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16º - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19º - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 20º - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social desdobradas às despesas por função, sub - função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a SOF/STN 2/2006 e 840/2016 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos na Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º - A Lei Orçamentária para 2027 conterá a destinação de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

§ 2º - O município poderá incluir na Lei Orçamentária de 2027 outras fontes de recursos para atender suas particularidades, além das determinadas no § 1º deste artigo.

§ 3º - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão reguladas por decreto do poder executivo.

Art. 21º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22º - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas, RPPS e Outras (Art. 1º, § 1º e 48 LRF).

Art. 23º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
II - Redução de horas extras;
III - Redução do número de estagiários contratados;
IV - Redução das despesas com os serviços de energia elétrica, telefone, água e esgoto;
V - Redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
VI - Redução do custo e despesas com atividades administrativas;

VII - Redução de realização de viagens, exceto as estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo.
VII - Redução de participação em congressos, simpósios, cursos, seminários, e outros eventos que demandem o pagamento de inscrição, despesas com transportes e concessão de diárias, com exceção os eventos já programados, aprovados e empenhados apenas aguardando a liquidação.
§ 1º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita de forma proporcional sobre todos os itens ou somente sobre um item, conforme conveniência da administração.

§ 2º - O poder executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no art. 24 desta Lei, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 3º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25º - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

Art. 26º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir no orçamento para o exercício de 2027, recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 2% da Receita Corrente Líquida verificada no exercício de 2025.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, conforme disposto no, art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 27º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento de 2027, até o limite de 27% (vinte e sete por cento), do total de receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do Inciso III, e o excesso de arrecadação constante o estabelecido no Inciso II, ambos do § 1 do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, previsto no Inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º - Autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

§ 3º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recurso os previstos no Inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes livres ou vinculadas;

§ 4º - Autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotação;

§ 5º - Autorizado a proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência.

§ 6º - Os créditos abertos com base no parágrafo § 1º não serão computados no limite de 27% constante do caput do art.27.

§ 7º - O art. 27 e seus parágrafos aplicam-se também ao Legislativo Municipal e Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Art. 28º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Art. 29º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Art. 30º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único da LRF).

Art. 32º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Lei 13019/2014 e Resolução nº. 28/2011 alterada pela Resolução nº. 46/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, a qual regulamenta os requisitos para encaminhamento de prestação de contas quanto à formalização, execução e fiscalização das transferências voluntárias da Administração Pública Direta e Indireta de recursos estaduais e municipais repassados mediante convênio, termo de parceria, contrato de gestão ou outro instrumento congênere celebrado em regime de colaboração às entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, e às pessoas jurídicas de direito público ou privado federal,

estadual ou municipal e institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT. O mesmo servirá para padronizar e agilizar os procedimentos de fiscalização das transferências públicas de recursos financeiros, devendo assim os tomadores junto com a concedente firmar convênios de subvenções sociais/econômicas a fim de prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 34º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 37º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 38º - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41º - O Departamento Jurídico do Município de Campina do Simão encaminhará à Secretaria de Finanças, até 30 de julho de cada exercício financeiro, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1° de julho de cada ano para serem incluídos na proposta orçamentária do exercício seguinte devidamente atualizado, discriminados conforme detalhamento, especificando:

I - Número e data de ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago;
VII - Data do trânsito em julgado; e
IX - Número da vara ou comarca de origem.

Art. 42º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2027 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual até a data de 15 de agosto de 2026 para fins de incorporação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de 16% da receita corrente liquida. (art, 30, 31 e 32, LRF).

Art. 44º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo §1, I da LRF).

Art. 45º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o § X do art. 37 e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal). Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2027.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo, Legislativo e RPPS, ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário.

Art. 47º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá os limites máximo de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, para o Executivo e Legislativo respectivamente (art. 20 da LRF).

Art. 48º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Campina do Simão adotará as seguintes providências, pela ordem:

I - Redução de horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II - Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
III - Redução de vantagens concedidas a servidores;
IV - Exoneração dos servidores não estáveis;

Art. 49º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 54 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Atualização do cadastro imobiliário e da planta genérica de valores;
II - As alterações na legislação tributária que proporcione maior arrecadação;
III - A revisão dos valores dos preços e tarifas públicas;
IV- A conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 20 de dezembro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto da Lei Orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

Art. 56º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 58º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:60404228

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 941, DE 14 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 941, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2026, até o valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2101 – Aquisição de equipamentos – Convênio Federal 941859/2023
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 100,00
Conta Despesa: 3237
Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 – Caminhão furgão e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2101 – Aquisição de equipamentos – Convênio Federal 941859/2023
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 29.802,00
Conta Despesa: 3238
Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 – Caminhão furgão e equipamentos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2101 – Aquisição de equipamentos – Convênio Federal 941859/2023
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 5.098,00
Conta Despesa: 3239
Fonte: 840 (Convênio 941859/2023 – Caminhão furgão e equipamentos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2100 – Escola em tempo integral (ETI) 4%
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 220.000,00
Conta Despesa: 489
Fonte: 101 (Fundeb 60%)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
101	1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundeb destinadas à criação de matrículas em ETI - Principal	R$ 220.000,00
840	2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio Federal 941859/2023 – Aquisição de máquina e equipamento agrícola	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 255.000,00**

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3A005D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023-PMCS
CONTRATO 121/2023

QUINTO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

PRAZO DE VIGENCIA: o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando em **14 de janeiro de 2027.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando em **15 de novembro de 2026**.

VIGÊNCIA: 14 DE JANEIRO DE 2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:45FEE020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-PMCS
CONTRATO 39/2024

SEXTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CONF0RME CONVÊNIO 001/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF E O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000, Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

DA VIGENCIA.
De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado para mais **60 (sessenta**) dias, encerrando em **27 de novembro de 2026.**

DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais **60 (sessenta**) dias, encerrando em **02 de setembro de 2026.**

VIGÊNCIA: 27 DE NOVEMBRO DE 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 DE SETEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:1806562C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2701/2026 DE 13/07/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2701/2026 de 13/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$874.250,90 (oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	

06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.3.71.70.00.00	1252	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	360.200,00
220 - 3.3.90.39.00.00	1252	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
13.001		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.001.13.392.0009.2.016		Atividades do Departamento da Cultura	
511 - 3.3.90.31.00.00	1063	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	14.050,90
		Total Suplementação:	874.250,90

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSE FUNDO A	860.200,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1063	14.050,90
Total da Receita:		874.250,90

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:3E4D8A0F

GABINETE
DECRETO N° 2702/2026 DE 13/07/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2702/2026 de 13/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$417.421,64 (quatrocentos e dezessete mil e quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
230 - 3.3.90.14.00.00	31169	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
231 - 3.3.90.30.00.00	31169	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
235 - 3.3.90.39.00.00	31169	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	212.421,64
		Total Suplementação:	417.421,64

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 13 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:65E2F8BC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 57/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CORTE RASO (SUPRESSÃO) E PODAS DE GALHOS DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 503.685,00 (quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Data de abertura: 30/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:1C1772F1

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX. 77/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 77/2026
Processo nº 173/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 77/2026, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA O CURSO: "CODECON SUMMIT 2026 - 'DONT'T PANIC", PARA OS SERVIDORES: ALEXANDRE CAPILE BATISTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS) - MATRÍCULA N° 328944 E ARIANE DA SILVA ARCHANJO (ESTAGIÁRIA) - MATRÍCULA N° 121240763, SENDO O CURSO REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2026 EM CURITIBA/PR, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
ONION RINGS LTDA	38.659.194/0001-04	R$ 918,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 14/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:8A8B7979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 019/2026

PRORROGA AS PORTARIAS 007/2026 E 008/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a portaria 007/2026 – *Dispõe sobre a concessão de licença e afastamento temporário, a pedido, do vereador Jorge Luiz Quege* e a portaria 008/2026 - *Dispõe sobre a posse de suplente convocado em face do afastamento temporário de vereador.*

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogadas as portarias 007/2026 e 008/2026 até a data de 20/08/2026, conforme atestado apresentado na data de 10/07/2026, protocolo 2558/2026.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/07/2026.

Campo do Tenente, 14 de julho de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:441DBB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°252/2026

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 03 de Julho de 2026, sob nº 19001120100003266, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pelo Servidor Público Municipal **EDGAR JOÃO BARANCELLI**, matrícula funcional n° 9161, ocupante do Cargo Público de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 14 (quatorze) anos.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 13 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6CC1129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°254/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Thiago José Barbosa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 991141556, no período de 13 de Julho de 2026 a 27 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2025 a 02 de Fevereiro de 2026, ficando a definir os dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A5C9A5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°259/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Tarcisio Carlos Pereira, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Administração, matrícula nº 15761, no período de 01 de Agosto de 2026 a 20 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:960114F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°260/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Gilmar Cavalheiro, ocupante do cargo de Carpinteiro, matrícula nº 5511, no período de 03 de Agosto de 2026 a 24 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de Abril de 2022 a 12 de Abril de 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F807E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº251/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93, Regime Jurídico Estatutário, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **JESSICA NOVAK KUHL**, ocupante do cargo de Educadora, matrícula n° 10931, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pelo período de 180 dias, a contar do dia 05 de Julho de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a contar da data que a servidora iniciou seu período de licença.

Campo do Tenente – PR, 10 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:D1DAC5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº253/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Solange de Fátima Correa de Lima, ocupante do cargo de Cozinheira, matrícula nº 7581, no período de 20 de Julho de 2026 a 18 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:29CB4EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº255/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Francieli Rauen Barbosa, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula nº 10971, no período de 17 de Junho de 2026 a 16 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 16 de Março de 2024 a 15 de Março de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:90BE2106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº256/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Débora Natiély Camargo, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 991141571, no período de 04 de Agosto de 2026 a 02 de Setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2025 a 04 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:DDF13913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº257/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Fernanda Antocevicz dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 991141646, no período de 13 de Julho de 2026 a 11 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Abril de 2025 a 01 de Abril de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F4A448CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº258/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Sabrina Aparecida Xavier da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 991141670, no período de 03 de Agosto de 2026 a 01 de Setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 14 de Julho de 2025 a 13 de Julho de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:32F8C066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº261/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Mareni Schafhauser, ocupante do cargo de Servente I, matrícula nº 3621, no período de 15 de Julho de 2026 a 13 de Agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2025 a 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:798CA82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº262/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Maria Angelica da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6391, no período de 01 de Julho de 2026 a 10 de Julho de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2024 a 01 de Janeiro de 2025, ficando a definir os dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciou seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 14 de Julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:699284C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, doces e pães destinados ao atendimento de eventos, reuniões, capacitações, palestras e demais atividades institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais de Campo do Tenente/PR. Data: 28/07/2026, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3797-9477, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 14 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Código Identificador:AEDF05B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMDPD

Ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 13:30 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Fabíola** Regina Ferreira Machado; **Alessandra** Mara kalinowski Tonin; **Yasmin** Lucarelli Silva; **Claudia** de Fátima Dalazuana; os conselheiros/as sociedade civil: **Rafaela** Quintino Pereira da Silva; **Daniel** Havro da Silva; **Karla** Liliane Nascimento convidados/as e observadores: **Fabiano** Bettega; **Jenaine** Luzia Ferreira e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	5ª Reunião Ordinária do CMDPD 01/06/2026
A presidente, Fabíola Regina Ferreira Machado, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Apreciação da Ata Reunião 04.2026 - CMDPD; • Ofício 298/2026 -SAS; • Ofício 299/2026 - SAS; • Carta COEDE/PR; • Leitura do Regimento Interno.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva realizou a apresentação do Ofício n° 298/2026 -SAS, que trata da nomeação do Sr. Wesley Fernando Timóteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro – PR. Na sequência, o Sr. Wesley se apresentou e colocou-se à disposição do CMDPD. Todos os conselheiros declararam ciência.	1. Ofício n° 298/2026 -SAS.
Na sequência foi apresentado aos conselheiros o Ofício n° 299/2026 - SAS que trata da nomeação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro.	2. Ofício n° 299/2026 - SAS.
Em continuidade, a Secretária Executiva realizou a apresentação da Ata Reunião 04.2026 - CMDPD, sendo deliberado pelos conselheiros que a apreciação da ata anterior será realizada via WhatsApp para otimizar o tempo da reunião.	3. Apreciação da Ata Reunião 04.2026 - CMDPD.
Dando sequência, a Secretária Executiva realizou a leitura da Carta COEDE/PR que é uma Carta Aberta da Rede do Terceiro Setor de Curitiba e região em defesa da inclusão e dos direitos das pessoas com deficiência. Todos os conselheiros manifestaram ciência e passou-se a próxima pauta.	4. Carta COEDE/PR.
Dando continuidade à pauta, iniciou-se a análise da minuta do Regimento Interno do CMDPD. A Secretária Executiva registrou a presença do Procurador Geral do Município, Dr. Fabiano Bettega, convidado para acompanhar a discussão e prestar apoio jurídico ao Conselho, conforme solicitação dos conselheiros realizada na reunião anterior. Inicialmente, o conselheiro Daniel Havro contextualizou que a minuta do Regimento Interno foi elaborada com apoio da Procuradoria Geral do Município, a pedido do Conselho, considerando que se trata de um órgão recentemente instituído e que muitos de seus membros exercem sua primeira experiência em controle social. Destacou que a análise do documento vem sendo realizada gradualmente como forma de promover o aprendizado coletivo acerca do funcionamento dos conselhos e das atribuições dos conselheiros. O Dr. Fabiano Bettega colocou a Procuradoria Geral do Município à disposição para auxiliar na análise jurídica da minuta, esclarecendo que o papel do órgão é verificar a legalidade das disposições propostas e contribuir para a adequação técnica do documento. Também sugeriu a utilização do documento compartilhado em ambiente virtual para registro de dúvidas, comentários e sugestões dos conselheiros, facilitando o acompanhamento e as contribuições da Procuradoria. Na sequência, foi retomada a leitura da minuta do Regimento Interno a partir dos dispositivos relativos à composição do Conselho e às atribuições dos conselheiros. Em razão do horário e da necessidade de aprofundamento dos temas analisados, os conselheiros deliberaram pela continuidade da apreciação da minuta do Regimento Interno na próxima reunião, permanecendo aberto o prazo para inclusão de sugestões e apontamentos no documento compartilhado.	5. Leitura do Regimento Interno.
Nos assuntos gerais, os conselheiros foram informados que a secretaria executiva enviou ofício à Secretaria de Administração de Campo Magro (SEAD) e à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), tratando da viabilidade da linha São Benedito aos finais de semana. A Secretária Executiva informou ainda que aguarda o retorno dos respectivos órgãos. Todos os conselheiros tomaram ciência.	6.Assuntos Gerais.
Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.	7.Encerramento
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***FABIOLA REGINA FERREIRA MACHADO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDPD

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:374BDFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMPIR

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Fabíola** Regina Ferreira Machado; **Mauro** Benthien Cavichiollo, **Claudia** de Fátima Dalazuana; os conselheiros/as sociedade civil: **Janaína** Carla Ribeiro Hummelgen; **Robson** Jaime Pereira; **David** Francisco de Lara Silva; convidados/as e observadores: **Claudiane** Ribeiro de Souza, residente **Ariane** Lara Luz Oliveira e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz- Secretária Executiva.	5ª Reunião Ordinária do CMPIR 12/06/2026
O presidente, Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Apreciação Ata • Ofício n° 222/2026 - SAS • Ofício n° 223/2026 - SAS • Projeto Raízes Cultural • Agenda Municipal Julho - Capoeira e Mulher Negra • Letramento Racial - desafios • Assuntos Gerais	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou a Ata da Reunião Ordinária 04.2026. Em seguida, o conselheiro Robson solicitou ajuste na redação da ata em relação à manifestação do servidor Altair Taka, esclarecendo que o entendimento apresentado foi de que a aprovação de um projeto pelo Conselho, por si só, não assegura sua execução, uma vez que esta permanece condicionada ao atendimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis. O conselheiro manifestou preocupação de que essa informação pudesse gerar a interpretação de que as deliberações do Conselho não produziriam os efeitos esperados, ressaltando a importância de que fique evidenciado o papel deliberativo do colegiado no processo de análise e aprovação das propostas. O conselheiro Mauro esclareceu que a manifestação do servidor Altair Taka não tinha a intenção de diminuir a competência ou a importância do Conselho, mas de evidenciar que, após a aprovação pelo colegiado, ainda existem exigências legais e administrativas, especialmente aquelas previstas na legislação aplicável e pelos órgãos de controle, que podem impedir a formalização da parceria ou do repasse de recursos. Ressaltou que tais circunstâncias decorrem de fatores externos à deliberação do Conselho e não afastam sua competência para apreciar e deliberar sobre as matérias de sua atribuição. A Sra. Claudiane Ribeiro, que exerceu a função de Secretária Executiva do Conselho durante a realização da Reunião Ordinária nº 04/2026 e que, na presente Reunião Ordinária nº 05/2026, encontrava-se em processo de desligamento da Administração Municipal, estando a Secretaria Executiva em fase de transição para uma nova responsável, esclareceu que, por se tratar de interpretação da fala de terceiro, seria inadequado promover alterações substanciais na ata sem a manifestação do próprio servidor Altair Taka. Recordou que, na reunião anterior, também foi mencionada a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabelece requisitos para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, podendo impor exigências que impactem a execução de propostas aprovadas pelo Conselho. Orientou, ainda, o conselheiro Robson Dino a formalizar consulta junto à Procuradoria Jurídica do Município, mediante protocolo do projeto acompanhado da ata e da resolução de aprovação, a fim de obter manifestação técnica acerca da viabilidade jurídica e administrativa de sua execução. A conselheira Janaína acrescentou que, considerando a natureza específica do edital e do decreto correspondente, poderia ser analisada eventual flexibilização quanto à utilização dos recursos do Fundo para execução dos projetos, desde que haja parecer favorável quanto à viabilidade jurídica e administrativa. Retomando a palavra, o conselheiro Robson informou que as justificativas apresentadas durante as reuniões acerca dos impedimentos para execução do projeto necessitam ser formalizadas por meio de ofício, uma vez que o Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial (NUPIER) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) não aceita registros em atas como resposta oficial aos protocolos encaminhados, sendo necessária manifestação administrativa formal contendo as razões das negativas. A Sra. Claudiane informou que verificará a situação dos protocolos mencionados e reforçará junto à Secretaria Municipal de Assistência Social a necessidade de resposta oficial, considerando que ainda existem protocolos pendentes de manifestação. Encerradas as manifestações e não havendo novas considerações, a ata foi submetida à apreciação do colegiado, sendo aprovada com os apontamentos e registros realizados durante a presente reunião. Em seguida, passou-se à próxima pauta .	1. Apreciação Ata
Na sequência, a Secretária Executiva apresentou o Ofício 222/2026 - SAs que trata da nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro – PR. Todos os conselheiros deram ciência e seguiu-se à próxima pauta.	2. Ofício n° 222/2026 - SAS
Em continuidade, a Secretária Executiva apresentou o Ofício 223/2026 - SAS que trata da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz como Secretária Executiva do Conselho Municipal da Promoção e Igualdade Racial – CMPIR de Campo Magro. Todos os conselheiros deram ciência e aprovaram.	3. Ofício n° 223/2026 - SAS
Dando continuidade à reunião, passou-se à apreciação da pauta 4, referente ao Projeto Raízes Culturais. A Secretária Executiva informou que a pauta havia sido incluída para apresentação de parecer, passando a palavra ao Presidente do Conselho para os esclarecimentos. O Presidente explicou que a solicitação refere-se à necessidade de obtenção das respostas oficiais aos ofícios anteriormente encaminhados aos órgãos competentes, contendo as justificativas acerca da não execução do projeto. Esclareceu que tais manifestações são exigidas pelo NUPIER para compor o relatório e a prestação de contas do projeto, não sendo suficientes os registros constantes em atas de reunião. Em seguida, a Secretária Executiva questionou se o colegiado entendia ser pertinente o encaminhamento de novo ofício para reforçar a solicitação das respostas pendentes, especificamente em relação aos órgãos responsáveis pela manifestação. O Presidente informou que as respostas aguardadas referem-se aos ofícios já protocolados junto ao Gabinete do Prefeito, à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, contendo as justificativas formais acerca dos impedimentos apontados para a execução do projeto. Após breve discussão, a Secretaria Executiva registrou que será verificada	4. Projeto Raízes Cultural

a possibilidade de encaminhamento de novo ofício aos órgãos competentes, reforçando a solicitação das respostas oficiais aos protocolos já apresentados, considerando a necessidade de atendimento da exigência formulada pelo NUPIER para fins de prestação de contas do Projeto Raízes Cultural. Não havendo outras manifestações, passou-se à pauta seguinte.	
A Secretaria Executiva apresentou a pauta referente à agenda do mês de julho, destacando as datas alusivas às ações de promoção da igualdade racial, informando que na data de 15 de julho corresponde ao Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, instituído no âmbito do Município de Campo Magro. Na sequência, foram registradas as comemorações do Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha, celebrado em 25 de julho, bem como as ações previstas pela Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê, com evento programado para o dia 26 de julho, que contemplará o lançamento de projetos estaduais, prestação de contas de editais aprovados, atividades alusivas ao Julho das Pretas e homenagem à Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha. Por fim, todos os conselheiros tomaram ciência das informações apresentadas.	5. Agenda Municipal Julho - Capoeira e Mulher Negra
Na sequência, o Presidente informou que a pauta trata do projeto de letramento racial, de autoria da conselheira Janaína Carla Ribeiro Hummelgen, anteriormente aprovado pelo Conselho por meio de resolução. Destacou que a proposta contempla ações de formação voltadas aos servidores públicos e à comunidade, ressaltando que há disponibilidade de recursos para sua execução, sendo necessária a adoção das providências administrativas para dar continuidade ao projeto. A Sra. Claudiane Ribeiro, que conduzia os trabalhos da Secretaria Executiva durante a reunião, questionou a conselheira Janaína acerca do encaminhamento do plano de trabalho à então servidora Maria Luíza, que posteriormente se desligou da Administração Municipal, informando que tinha conhecimento das tratativas iniciadas entre ambas e que articularia para viabilizar a continuidade do projeto. A conselheira informou que ainda não havia realizado o encaminhamento, permanecendo à disposição para tratar do assunto. Por fim, a Sra. Claudiane informou que faria contato com a conselheira Janaína para obter acesso ao projeto e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a existência de ações institucionais relacionadas ao letramento racial que poderão ser articuladas com a proposta aprovada pelo Conselho. Os conselheiros tomaram ciência das informações, ficando registrado o prosseguimento das articulações para viabilização da execução do projeto.	6. Letramento Racial - desafios .
Na sequência, nos informes gerais, a conselheira Janaína informou sobre a existência de edital federal destinado à implantação de Casa da Cultura, destacando a importância de verificar o andamento da participação do Município no processo, bem como a necessidade de eventual deliberação ou providências por parte do Conselho. Colocou-se, ainda, à disposição para auxiliar nas ações relacionadas ao tema. A Secretária Executiva durante a reunião, solicitou que a conselheira encaminhasse as informações e o edital à Secretaria Executiva para conhecimento e análise. A conselheira Janaína informou que localizaria o material e realizaria o encaminhamento. Não havendo outras manifestações nos informes gerais, a palavra foi passada ao Presidente do Conselho para as considerações finais.	7. Lançamento projeto estadual prestação contas /Julho das Pretas/ Mulher negra latina
Nas considerações finais, o Presidente convidou o conselheiro Mauro para a realização de uma reunião, preferencialmente em formato on-line, com o objetivo de tratar dos trâmites relacionados ao projeto em discussão, buscando informações sobre seu andamento e eventual previsão de execução. Em seguida, o conselheiro Mauro sugeriu que a reunião contasse também com a participação do servidor Altair Taka, a fim de alinhar os entendimentos e tratar conjuntamente das questões relacionadas ao projeto, considerando a importância de uniformizar as informações e os encaminhamentos. O Presidente agradeceu a disponibilidade manifestada e concordou com a realização da reunião. Não havendo outras manifestações, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e declarou encerrada a reunião.	8. Encerramento
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva	Presidente do CMPIR

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:041E9A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05.2026 - CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Campo Magro, em reunião ordinária nº 05.2026, realizada no primeiro dia do mês de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Tomar CIÊNCIA da nomeação do Sr. Wesley Fernando Timóteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro, conforme Ofício nº 298/2026 – SAS.

Art. 2º – Tomar CIÊNCIA da nomeação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campo Magro – CMDPD, conforme Ofício nº 299/2026 – SAS.

Art. 3º – Tomar CIÊNCIA da Carta Aberta da Rede do Terceiro Setor de Curitiba e Região em Defesa da Inclusão e dos Direitos das Pessoas com Deficiência, encaminhada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR.

Art. 4º – APROVAR que a apreciação da Ata da Reunião Ordinária nº 04/2026 do CMDPD seja realizada por meio eletrônico, através de grupo oficial de comunicação do Conselho, para posterior validação pelo colegiado.

Art. 5º – DELIBERAR pela continuidade da análise e apreciação da minuta do Regimento Interno do CMDPD na próxima reunião ordinária do Conselho, permanecendo aberto o prazo para que os conselheiros apresentem sugestões, apontamentos e contribuições no documento compartilhado.

Parágrafo único. Fica registrado o apoio técnico e jurídico da Procuradoria Geral do Município no processo de análise e adequação da minuta do Regimento Interno.

Art. 6º – Tomar CIÊNCIA do encaminhamento de ofícios à Secretaria Municipal de Administração de Campo Magro – SEAD e à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, referentes à solicitação de análise da viabilidade de funcionamento da linha São Benedito aos finais de semana.

Parágrafo único. O CMDPD acompanhará os retornos dos órgãos competentes, podendo o assunto retornar à pauta das próximas reuniões para conhecimento e eventuais encaminhamentos.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de junho de 2026.

FABÍOLA REGINA FERREIRA MACHADO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:7CB83679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06.2026 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05.2026, realizada aos doze dias do mês de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Ata da Reunião Ordinária nº 04.2026, com ressalvas.

Art. 2º – Tomar ciência da nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 222/2026 – SAS.

Art. 3º – Aprovar a designação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, conforme Ofício nº 223/2026 – SAS.

Art. 4º – Registrar a continuidade das articulações administrativas visando à execução do Projeto de Letramento Racial, anteriormente aprovado por este Conselho.

Art. 5º – Registrar a ciência do colegiado quanto à agenda municipal alusiva ao mês de julho, especialmente às ações relacionadas ao Dia Municipal da Capoeira e do Capoeirista, ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha e às atividades do Julho das Pretas.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de julho de 2026.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DE39F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030/2026

PROTOCOLO 4287/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS E GUARDA-CORPOS EM AÇO INOX AISI 304, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DO ABRIGO INSTITUCIONAL,** em favor de **VASFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 54.904.391/0001-06**, com o valor global de **R$ 10.370,00 (Dez mil, trezentos e setenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 14 de julho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4DDE11A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

PROTOCOLO 2398/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, inciso I da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE IDSSOCIAL,** em favor de **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66**, com o valor global de **R$ 3.904,88 (Três mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 14 de julho de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D2E6633F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.830 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa de Vacinação Domiciliar para Pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA) e Pessoas com Deficiência (PCD) no Município de Candói, PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Candói, diretrizes para a implementação de ações destinadas a ampliar a acessibilidade à vacinação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência (PCD), podendo o Poder Executivo, observadas a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira, bem como os protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolver programa de vacinação domiciliar ou outras estratégias de atendimento compatíveis com essa finalidade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I. vacinação domiciliar: modalidade de imunização realizada no domicílio do usuário, quando, mediante critérios técnicos e avaliação dos serviços competentes, for constatada dificuldade relevante de deslocamento ou circunstância que justifique essa forma de atendimento;

II. processo de vacinação domiciliar: inclui a avaliação prévia da necessidade do atendimento, o agendamento, a aplicação da vacina por equipe especializada e o registro da imunização.

Art. 3º Constituem diretrizes da política prevista nesta Lei:

I. estimular, sempre que tecnicamente indicado e administrativamente viável, a oferta de vacinação domiciliar às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas com deficiência (PCD);

II. possibilitar que o interessado ou seu representante legal apresente documentação médica ou outro documento emitido por profissional habilitado que auxilie a Administração na avaliação da necessidade do atendimento domiciliar, sem prejuízo da análise técnica pelos serviços de saúde competentes;

III. incentivar a adoção de práticas que promovam acolhimento, acessibilidade e redução de barreiras sensoriais ou de mobilidade durante as campanhas de vacinação, inclusive mediante estratégias diferenciadas de atendimento, quando tecnicamente recomendáveis.

Art. 4º A eventual execução das ações previstas nesta Lei observará as normas técnicas aplicáveis, os protocolos do Sistema Único de Saúde e os critérios definidos pelos órgãos municipais competentes, preservada a autonomia técnico-científica dos profissionais de saúde.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas a promover atendimento prioritário, humanizado e acessível às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e às pessoas com deficiência (PCD) durante as campanhas de vacinação, observados os protocolos sanitários, a disponibilidade dos serviços e a avaliação técnica dos profissionais responsáveis.

I. atendimento prioritário e individualizado, com possibilidade de agendamento prévio para a vacinação domiciliar;

II. aplicação das vacinas por profissionais capacitados, com respeito as necessidades sensoriais e comportamentais da pessoa com TEA, assegurando um ambiente acolhedor, tranquilo e adaptado as especificidades de cada indivíduo;

III. acompanhamento do processo de vacinação por familiar ou responsável legal, sempre que necessário, visando assegurar o bem-estar da pessoa com TEA.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 14 de julho de 2026

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C38E78E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE DE 2026 EM CONFORMIDADE COM A LEI 1484/2018, SEGUE A LISTA DE ASSOCIAÇÕES E AS DEVIDAS DATAS

03/08/2026- Cavernoso III (Presidente Eder Lopes de Araújo)
04/08/2026 - Santa Clara (Presidente Marli Deschk)
05/08/2026 - Colônia dos Alemães (Presidente Pedro Miloski)
06/08/2026 - Cachoeira (Presidente Rogério Bueno Czarnieski)
12/08/2026 - Tirivas (Presidente Irineu Senkio)
13/08/2026 - Fartura (Presidente André Nascimento)
17/08/2026 - Xaxim (Presidente Wanderlei Abreu)/ Corvo Branco (Presidente Roseli Bayer)
18/08/2026 - São Pedro (Presidente Valter Bayer)
19/08/2026 - Passo Grande (Presidente Everton Kavetski)
20/08/2026 - Despraiado (Presidente Alisson Jonas de Deus)
31/08/2026 - Rio Novo (Presidente Ivonei Nahirnei Mis)
01/09/2026 - Barra Mansa (Presidente Acir Pereira)
02/09/2026 – Passo Grande (Presidente Sérgio Lubacheski)
03/09/2026 – Cachoeira II (Presidente Vagner Batista da Silva)
08/09/2026 – Água Branca (Presidente Ivanira Gurnaski)
09/09/2026 e 10/09/2026 – Matas do Cavernoso (Presidente Josnei Lemes de Oliveira)
14/09/2026 – Santa Marta (Presidente Jucemar Bueno)
15/09/2026 e 16/09/2026 – Lagoa Seca (Presidente Lenir Almeida)
17/09/2026 – Bebinha (Presidente Orleandro Pereira)
22/09/2026 e 23/09/2026 – Ilha (Presidente Roseli Freitas)
23/09/2026 – Palhada (Presidente Cícero Portes)
28/09/2026, 29/09/2026 e 30/09/2026 – Alto Rio Novo (Presidente Valdecir Nunes de Carvalho).
01/10/2026 – São Judas Tadeu (Presidente Marcos Turco)
13/10/2026 e 14/10/2026 – Três Palmeiras (Presidente Atanásio Kavasnei)
15/10/2026 – São Pedro (Presidente Antônio Eloir Pedroso)
19/10/2026 – São João (Presidente Everson Freitas)
20/10/2026 e 21/10/2026 – União São Pedro (Presidente Antonio Barros)
22/10/2026– Arroio Três Passos - Passo Grande (Presidente Rafael Meneguel)
26/10/2026 – São João Batista (Presidente Rodrigo Gomes de Amorin)
27/10/2026 – Santa Luzia (Presidente Ademir Zelinski)
09/11/2026 – Santa Marta (Presidente Josmar José Ribeiro)
10/11/2026 – Rio Bonito (Presidente Alercio Polesi) Oito de Outubro – (Presidente Darci José dos Santos)
11/11/2026 – Alto Rio da Laje (Presidente Airton da Silva)
12/11/2026 – Samambaial I (Presidente Alaertes de Matos)
16/11/2026 - São Roque (Presidente Paulo Mathias)
16/11/2026 - Quilombolas do Barreiro (Presidente Fabio dos Santos Oliveira)
16/11/2026 – São Roque Barreiro (Presidente Sérgio Osmar Bueno)
17/11/2026 - Vila Nova (Presidente Rosicléia Muzzolon)
18/11/2026 - Faxinal Santo Antônio (Presidente Carlos Henrique Mugnol)
Os demais produtores das devidas comunidades citadas acima, ou seja, os que não participam de nenhuma associação e que necessitem do devido trabalho entrar em contato com a Secretaria de Agricultura para seus nomes serem anexados a lista para assim possibilitar a realização da vacinação com isso facilitar o trabalho da equipe técnica. Em caso de chuva ou outro contratempo que impossibilite a vacina na data, outra data será agendada junto à Secretaria no Departamento de Pecuária.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94ED639F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE CANDÓI – PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 04/2026
Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candói/PR.
O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 833/2008 e a partir da deliberação ocorrida na data de 14 de julho de presente ano,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Candói/PR, para o mandato vigente, com a seguinte composição:
· **Presidente:** Fátima Marilim Mendes de Almeida Macedo;
· **Vice-Presidente:** Lorena Antoniak Ferrari;
· **Secretária Executiva:** Rozane Hlusko.
Art. 2º Compete à Mesa Diretora exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 833/2008.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Candói/PR, 14 de julho de 2026.

FÁTIMA MARILIM MENDES DE ALMEIDA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:9C5C8958

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 058/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.034/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1.766/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: L2F SISTEMAS WEB LTDA - CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de fornecimento de licença de uso, desenvolvimento, implantação e manutenção do Portal Oficial do Município, englobando a migração de dados, hospedagem, suporte técnico e serviço de e-mail corporativo, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:FAE328AF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO | CREDENCIAMENTO Nº 90.005/2026 - PROCESSO Nº 1.748/2026

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que aconteceu no dia 14

de julho de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no Credenciamento nº 90.005/2026 (Processo nº 1.748/2026) que tem por objeto o "**Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de roçada de áreas verdes e limpeza de meios-fios, abrangendo logradouros públicos, prédios municipais e vias urbanas, com o devido recolhimento e transporte dos resíduos gerados**":

Resultado do Julgamento:

Protocolo	Ordem	Razão Social	CNPJ	Resultado
1.533/2026	1	57.073.103 ADRIELSON MACHADO BATISTA	57.073.103/0001-07	Indeferido
1.508/2026	2	MARCOS FELIPE POTEREICO	67.251.096/0001-31	Indeferido
1.595/2026	3	37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL	37.084.240/0001-21	Inabilitado
1.675/2026	4	67.693.899 ALEX JOSE DA SILVA	67.693.899/0001-46	Inabilitado
1.620/2026	5	40.709.555 CAROLINE APARECIDA FAGUNDES	40.709.555/0001-21	Inabilitado
1.780/2026	6	67.801.874 DIRLENE CHAVES MIS	67.801.874/0001-19	Inabilitado
1.853/2026	7	67.903.667 CLAUDIO SEBASTIAO STROKA DE OLIVEIRA	67.903.667/0001-75	Inabilitado

Até o momento não há nenhum MEI credenciado no processo.

Nos termos da Cláusula Décima do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 22/07/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao resultado do julgamento.
Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 14 de julho de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FDEB17A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2026 DATA: 14/07/2026

PORTARIA N.º 27/2026
DATA: 14/07/2026

SÚMULA: Autoriza os vereadores Revair José Rodrigues, Francisco Jair de Campos e Robson Anselmo Bergamin, a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 14 de julho de 2026 e retorno no dia 17 de julho de 2026, para participarem do curso " Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito. Discurso na Tribuna da Câmara, Construindo Sabedores Locais" que será realizado no Hotel Golden Park Internacional Foz e Convenções, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, pela empresa Veredas Brasil Treinamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Revair José Rodrigues, Francisco Jair de Campos e Robson Anselmo Bergamin, a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 14 de julho de 2026 e retorno no dia 17 de julho de 2026, para participarem do curso " Comissões Permanentes, Especiais e de Inquérito. Discurso na Tribuna da Câmara, Construindo Sabedores Locais" que será realizado no Hotel Golden Park Internacional Foz e Convenções, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, entre os dias 14 a 17 de julho de 2026, pela empresa Veredas Brasil Treinamentos.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:270565CA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 252/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Maxwell Scapini, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;
Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;
Considerando a Instrução Normativa Conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED, que Dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
Considerando Instrução Normativa Nº 005/2023 – SEMED, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre o processo de recuperação, reforço e recomposição de aprendizagens, dos alunos do ensino fundamental;
Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e a Lei Municipal nº 2.109/2015 de 23 de junho de 2015 alterada pelas Lei nº 2.293/2018 de fevereiro de 2018 e Lei nº 2.443/2020 de 17 de fevereiro de 2020;
Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, oi preciso de programas de gestao de alimentação escolar parecidos com esse do banco do brasil

https://portal.bbalimentacaoescolar.com.br/, estou fazendo um levantamento de mercado para as possiveis soluções desse problema

DECRETA
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques - Paraná, com atendimento em turmas integrais e por agrupamento, com carga horária diária de no mínimo 7 horas ou semanal de 35 horas, conforme determina o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Parágrafo único. A implementação será gradativa, com o objetivo de estender o atendimento conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e disponibilidade de recursos financeiros oriundos da Administração Municipal.
Art. 2º. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral em Tempo Integral, é garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social.
Art. 3º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.640/2023, na Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações posteriores, e nas demais normas aplicáveis objetivando:
I. a promoção e defesa dos direitos humanos, da equidade, da diversidade e da inclusão social;
II. a justiça curricular;
III. a corresponsabilidade entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios na oferta da Educação Integral em Tempo Integral;
IV. a articulação intersetorial com políticas públicas do meio ambiente, saúde, assistência social, cultura, esporte, segurança alimentar e direitos da criança e do adolescente;
V. a promoção da sustentabilidade socioambiental e da justiça climática;
VI. o reconhecimento da pluralidade de sujeitos da Educação Básica e de suas trajetórias, com valorização das identidades étnico-raciais, culturais, religiosas, territoriais, de gênero, de orientação sexual, geracionais, de deficiência, de nacionalidade e de status migratório, e o compromisso com a reparação das desigualdades educacionais estruturais;
VII. a valorização da pluralidade cultural e linguística, com atenção à educação escolar indígena, quilombola, do campo, especial e bilíngue de surdos e reconhecimento e valorização das múltiplas linguagens, das ciências da natureza, das ciências humanas e sociais e da matemática;
VIII. a promoção de práticas pedagógicas inovadoras e interdisciplinares que garantam o desenvolvimento integral dos educandos; e
IX. a gestão democrática e participativa da escola e do território educativo.
Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I. Educação integral: visa preparar os alunos, não somente, para o sucesso escolar, mas também para se tornarem cidadãos plenos, capazes de contribuir de maneira significativa para a sociedade e de enfrentar os desafios complexos do mundo contemporâneo, como protagonista ativo na construção do conhecimento, cultura, valores, ética, imaginação, memória e identidade;
II. Centralidade: reconhece a importância de todas as dimensões do projeto pedagógico em função das necessidades, interesses e perspectivas de futuro dos alunos. Isso implica em uma abordagem que privilegia a personalização do ensino, levando em conta a singularidade de cada aluno e seu processo de aprendizagem. A personalização do ensino implica em adaptar o currículo, as práticas educativas, os recursos utilizados, os agentes educativos envolvidos, os espaços e tempos de aprendizagem de forma a atender às demandas específicas de cada estudante.
III. Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;
IV. Currículo Integrado: essa abordagem curricular busca dar sentido aos conteúdos por meio de questões relevantes para os estudantes, levando em consideração suas trajetórias de vida, experiências e relações pessoais e sociais. Dessa forma, os alunos são incentivados a desenvolver habilidades de pensamento crítico, criatividade, colaboração e resolução de problemas, preparando-os para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. Ao mesmo tempo, uma escola orientada pela Educação Integral mantém altas expectativas de aprendizagem para todos os alunos, acreditando no potencial de cada um deles para o ensino e aprendizagem. Para tanto, oferece suporte e recursos adequados para garantir que todos os estudantes tenham oportunidades equitativas de aprendizagem e desenvolvimento, independentemente de suas origens socioeconômicas, culturais ou características individuais.
V. Tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais;
VI. Perspectiva Inclusiva: a educação integral deve ser inclusiva e sensível às diferenças individuais representadas por deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, orientação sexual, religião ou crença e outros fatores. Isso significa reconhecer e superar barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais que possam impedir a participação plena e igualitária de todos os estudantes na vida escolar. Significa também criar ambientes de aprendizagem acolhedores e respeitosos, onde cada aluno se sinta valorizado e capaz de alcançar seu pleno potencial.
VII. Território e Intersetorialidade: a Educação Integral em Tempo Integral reconhece que o processo educativo não se limita aos muros da escola, mas se estende para além deles, abrangendo outros espaços, atores e saberes presentes no território onde os alunos vivem e circulam. Os territórios são fontes ricas de aprendizado, pois oferecem oportunidades para os alunos entrarem em contato com uma variedade de experiências culturais, sociais, econômicas e ambientais. Essas experiências contribuem para sua formação integral, enriquecendo seu repertório de conhecimentos e habilidades e promovendo uma compreensão mais profunda do mundo ao seu redor.
VIII. Ampliação do tempo e múltiplos arranjos: a educação integral não se limita a simplesmente estender o tempo de permanência dos alunos na escola, mas também envolve a implementação de práticas educativas inovadoras e inclusivas. Isso pode incluir aulas mais longas, projetos interdisciplinares, experimentações práticas, grupos de discussão, atividades em diferentes espaços da escola ou da comunidade, e a integração de agentes externos, como membros da comunidade e instituições parceiras, no processo educativo.
IX. Avaliação: A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, para o estudante e para a família verificar seu desempenho. As ações de acompanhamento e avaliação precisam acontecer de forma contínua, através de mecanismos que possibilitem aos participantes ter clareza sobre o que está acontecendo e fornecendo indicativos para atenuar os fatores de riscos, sanar os problemas de implementação, e operacionalizar caminhos efetivos para a efetivação da aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA
Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e a Equipe Técnica ficarão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento pedagógico, logística, execução, gestão de insumos e recursos financeiros para a oferta com qualidade e eficácia da Educação Integral e Tempo Integral e a Ampliação de Jornada Escolar.
Parágrafo único. A Equipe Técnica será composta por:
I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II. Representantes do Conselho Municipal de Educação;
III. Representantes das Instituições de Ensino Municipais;
IV. Representantes do Setor de Finanças da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
ACESSO E PERMANÊNCIA COM EQUIDADE
Art. 6º A permanência dos alunos nas instituições escolares pode ser ampliada a partir de duas organizações, a saber:

I. Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único – ETI;
II. Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no Art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a Secretaria de Educação, juntamente com as instituições de ensino e órgãos competentes, realizarão busca ativa permanente no intuito de assegurar o acesso e permanência dos estudantes.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO – ETI
Art. 7º A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatórias para os alunos de 01 (uma) ou mais turmas da instituição de ensino.
Art. 8º Na Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único, a carga horária é de, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, totalizando, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas com, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, assegurando sua oferta regular e permanente, em consonância com a etapa e modalidade da Educação Básica atendida.
§ 1º Integram a jornada escolar e compõem o processo educativo os tempos dedicados à alimentação, à higiene, à socialização e à convivência, assegurando intencionalidade pedagógica, infraestrutura e acompanhamento por profissionais qualificados.
§ 2º Os tempos de descanso, deslocamento interno, acolhimento e transição entre atividades devem ser planejados como parte da rotina escolar, respeitando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos.
Art. 9º A Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único possui as seguintes características:
I. Matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE);
II. Organização por ciclo e/ou série;
III. Frequência obrigatória para todos os alunos matriculados no curso em todos os componentes curriculares;
IV. Registro obrigatório do desenvolvimento do aluno no SERE, conforme o Sistema de Avaliação adotado pela instituição de ensino (parecer descritivo, nota ou conceito);
V. Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Proposta Pedagógica Curricular (PPC), que explicitem a oferta e organização da Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único;
VI. Matriz Curricular organizada com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Componentes Curriculares Integrados, conforme previsto por legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação;
VII. Professores e profissionais habilitados;
VIII. Livro Registro de Classe para todos os componentes curriculares.
Art. 10 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar quando contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independentemente da forma de oferta - Turno Único.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
Art. 11 A oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta esteja articulada com os conhecimentos e habilidades trabalhados pelos componentes curriculares do ensino regular, como, por exemplo, o acompanhamento e apoio pedagógicos, reforço e aprofundamento da aprendizagem, experimentação de pesquisa científica, da cultura e arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da educação étnico-racial, dos direitos humanos, da preservação do meio ambiente, entre outras.
Art. 12 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno, são definidas a partir dos macrocampos previstos por legislação emitida pela Secretaria de Estado da Educação.
Art. 13 As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - contraturno se configura a partir dos seguintes critérios:
I. Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;
II. Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
III. Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);
IV. Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias;
V. Ciclos e/ou seriado;
VI. PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;
VII. O processo de avaliação dos alunos nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado de forma diferente do sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino nos componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
VIII. Registro obrigatório do desenvolvimento do aluno no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo, nota ou conceito;
IX. Livro Registro de Classe para todos os Componentes Curriculares e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - obrigatórios e facultativos.
Art. 14 Poderão ser ofertadas até 06 (seis) Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com os devidos registros no SERE, observando-se a carga horária previamente definida no PPP/PPC.
Art. 15 O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na PPC, sob responsabilidade de professor habilitado, independente da opção da forma de oferta - Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

CAPÍTULO IV
DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS
Art. 16 A Educação Integral em Tempo Integral tem como propósito a criação de um modelo de gestão integrada, que implica na busca de estratégias, por meio de um currículo diferenciado, inclusivo e sustentável, ambientes compatíveis e articulados com a proposição, programa de formação profissional e momentos permeados por diferentes formas de avaliação.
Art. 17 A concepção de Educação Integral em Tempo Integral protagoniza uma abordagem centrada no direito, visando promover o desenvolvimento das diversas áreas de aprendizagem e garantir a proteção social dos estudantes, desse modo, se prioriza a formação de indivíduos críticos, autônomos e responsáveis, tanto consigo mesmos quanto com o mundo ao seu redor.
Art. 18 O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação Integral em Tempo Integral, conforme a oferta e orientações da SEED.
Art. 19 As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta da Educação Integral em Tempo Integral e/ou de Ampliação de Jornada Escolar e suas especificidades.
Parágrafo único. Em consonância ao inciso VII, art. 10 da Resolução 7/ 2025, os PPPs deverão ser, continuamente revistos com a participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral, na perspectiva de assegurar o exercício do conjunto de direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 20 A concepção de Proposta Pedagógica Curricular para a Educação Integral, deve prever a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular com os componentes curriculares integrados, os planos de estudo que contemplem a Matriz Curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais.
Art. 21 A mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Municipal será responsável pela gestão dos insumos, como: alimentação escolar, transporte escolar,materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva do atendimento integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.
Art. 22 Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica,

física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:
I. espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II. quadra poliesportiva coberta;
III. espaço para atividades curriculares;
IV. biblioteca e espaços diferenciados para o trabalho e a prática de leitura;
V. espaço para alimentação;
VI. ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição;
VII. laboratório de informática;
VIII. conectividade e acesso à internet.
Parágrafo único. Todas as adaptações e melhorias que se fizerem necessárias na infraestrutura, espaço físico, acessibilidade e segurança para o atendimento dos alunos da Educação Integral em Tempo Integral, serão providenciadas mediante a disponibilidade de dotação orçamentária e recursos condicionados a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23 O horário de funcionamento, a carga horária semanal e a organização das atividades pedagógicas das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral compreenderão jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais.
§ 1º Do total da carga horária semanal, 20 (vinte) horas serão destinadas ao desenvolvimento dos componentes curriculares integrantes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
§ 2º A carga horária restante será destinada aos componentes curriculares integrados, à parte diversificada do currículo e às demais atividades previstas na Matriz Curricular e na Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.
§ 3º A organização da jornada escolar deverá assegurar a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, a parte diversificada e os componentes curriculares integrados, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 24 A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade coletiva, participativa, cooperativa e transparente, através de processos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, contribuindo para a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias, concepções e práticas pedagógicas.
§1º Os recursos digitais e de comunicação serão ampliados de acordo com a demanda e a necessidade para o trabalho pedagógico.
§2º A manutenção e conservação da estrutura física da unidade é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que manterá a estrutura em boas condições para o desenvolvimento das atividades escolares.
§3º A limpeza, organização e conservação direta da unidade escolar será desempenhada por profissionais habilitados para o trabalho, funcionários efetivos e/ou terceirizados, os quais serão supervisionados e orientados pelo gestor escolar.

CAPÍTULO V
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE EDUCADORES

Art. 25 Para atuar na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares, os profissionais que atuarem em funções docentes deverão possuir formação mínima no Magistério e/ou Formação Docente para os anos iniciais.
Art. 26 A Rede Municipal de Educação incentivará o aprimoramento da formação profissional dos educadores, objetivando o desenvolvimento de metodologias e de estratégias com a finalidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente em termos quantitativos e qualitativos.
Parágrafo único. Os profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar participarão de programas de formação continuada oferecidos pela rede, visando ao aprimoramento constante de suas práticas pedagógicas e ao desenvolvimento de habilidades necessárias para o contexto da educação integral.
Art. 27 A Escola Integral em Tempo Integral contará, preferencialmente, com os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
I. Equipe de gestão - Responsável pela gestão e organização do ambiente escolar;
II. Coordenador Pedagógico - Responsável pela orientação dos professores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos;
III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
IV. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores das escolas, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.
Parágrafo único. Os profissionais da educação que atuarem na Educação Integral em Tempo Integral deverão possuir vínculo constituído na forma da legislação vigente e atender aos requisitos de formação e habilitação aplicáveis à respectiva função.

CAPÍTULO VI
DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Art. 28 Para o êxito da Política Municipal de Educação Integral, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques -PR, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.
Art. 29 As despesas resultantes da aplicação desta Política correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.
Art. 30 Aplicação dos recursos advindos do Governo Federal, por intermédio, da adesão à Educação Integral em Tempo Integral.
Art. 31 Os recursos utilizados para ordenação das despesas serão provenientes de fontes vinculadas à própria Educação, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar(PNATE) e recursos próprios, condicionadas a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, observadas, em todos os casos, as finalidades, vedações e condições de aplicação próprias de cada fonte de recurso.

CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Art. 32 A Matriz Curricular da Escola Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar abrange uma ampla gama de atividades educativas diferenciadas, que visam ao desenvolvimento integral dos estudantes em diversas áreas do campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares.
Art. 33 As atividades devem estar articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares de forma a proporcionar uma experiência educacional abrangente e significativa, contribuindo para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo, ético e social dos estudantes, conforme disposto no Art. 15 da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 34 A operacionalização da Matriz Curricular ocorrerá de forma integrada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Nacional Comum Curricular e Componentes Curriculares Integrados, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos alunos, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.
Art. 35 A Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar visa proporcionar uma educação mais significativa, inclusiva e alinhada com as demandas e desafios do

mundo contemporâneo, preparando os estudantes para uma participação autônoma, crítica e responsável na sociedade.

CAPÍTULO VIII
ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E INTEGRAÇÃO COM OS TERRRITÓRIOS E AS COMUNIDADES

Art. 36 Constituem diretrizes de articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades:
I. Promover Proposta Pedagógica que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral.
II. Fomentar a valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana.
III. Fortalecer os processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, envolvendo estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola.
IV. Promover a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade escolar e social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 13 Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
V. Articular, intersetorialmente, com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar;
VI. Estabelecer metas e estratégias da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-raciais, socioeconômica, territorial, de gênero, com o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;
VII. Priorizar a melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VIII. Promover, continuamente, a melhoria das condições laborais dos professores e profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação Integral em Tempo Integral e a Ampliação de Jornada Escolar;
Art. 37 A Secretaria Municipal de Educação fomentará experiências inovadoras existentes na rede, bem como disponibilizará materiais didáticos, pedagógicos e recursos, com o objetivo de melhorar as práticas pedagógicas e educativas;
Art. 38 As despesas oriundas da implementação e manutenção da Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar serão realizadas com recursos provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos União e Estado, da Secretaria Municipal de Educação, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CAPÍTULO IX
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 39 As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Educação Integral em Tempo Integral serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação e Equipe Técnica responsável pela Educação Integral em Tempo Integral do município de Capitão Leônidas Marques, considerando o disposto no Art. 25, da Resolução CNE/CEB nº 7/2025.
Art. 40 O planejamento e organização do monitoramento e avaliação da Educação integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar nas escolas municipais contará com reuniões pedagógicas envolvendo coordenação, professores e equipe gestora para alinhar estratégias, trocar experiências e discutir os resultados alcançados e reuniões com pais e parceiros da escola no sentido de promover a integração da comunidade escolar, incentivando o envolvimento de todos os atores no processo educacional;
Art. 41 As Instituições de Ensino que atendem à Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar serão monitoradas periodicamente, visando à melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa. Este monitoramento contínuo permitirá identificar pontos fortes e áreas que necessitam de aprimoramento, assegurando a eficácia das práticas educacionais e administrativas implementadas e contribuindo para a excelência na formação integral dos alunos;
Art. 42 Compreende-se que a avaliação na Educação Integral em Tempo Integral deve ser assumida como princípio processual e diagnóstico, com o objetivo de redimensionar a prática pedagógica, elaborar instrumentos e procedimentos de observação, de registro e de reflexão constante do processo ensino aprendizagem. Nessa perspectiva, pensamos numa avaliação escolar capaz de contribuir para que a escola desempenhe seu papel na educação e na formação do aluno cidadão, desse modo, serão realizados momentos de avaliação escolar trimestrais;
Art. 43 O trabalho a ser desenvolvido na Educação Integral em Tempo Integral e Ampliação de Jornada Escolar terá metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelas avaliações internas e externas. Essas metas e resultados servirão como parâmetros para avaliar o progresso e a eficácia das iniciativas implementadas, garantindo que o objetivo de proporcionar uma educação de qualidade e integral aos alunos seja atingido de maneira contínua e consistente.

CAPÍTULO X
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 44 Ao ofertar Educação Integral em Tempo Integral e a Ampliação da Jornada Escolar, o Município deve assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente aos componentes curriculares integrados e em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação indicar instituições escolares e turmas onde a Educação Integral em Tempo Integral em turno único ou Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, possam ocorrer, consideradas as condições de infraestrutura, disponibilidade de recursos humanos, demanda educacional e capacidade financeira.
Art. 45 Os casos omissos serão submetidos à análise da Secretaria Municipal de Educação junto à Equipe Técnica e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 46 Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir instruções e normativas complementares, quando necessário.
Art. 47 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Capitão Leônidas Marques - PR, 09 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Código Identificador:7D0EBD7C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 233/2026

DATA: 26.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 210.450,00 (Duzentos e Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-4.4.90.52.00.00.00.00-EQ R$210.450,00 07494/00494.12.02(SF) - Emen Indiv - Saude - PAB 210.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

07494 R$ 210.450,00

Total.....R$ 210.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D996E677

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 234/2026

DATA: 26.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUT R$55.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 55.000,00
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 – FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1031.2188-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$45.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1077.1125-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBR R$55.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 55.000,00
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2183-3.3.90.36.00.00.00.00 – OUT R$45.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B896B5B4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
Contratação de empresa para a execução de 4.743m² de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em vias urbanas, em CBUQ, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência. A execução da obra visa atender à **Emenda Impositiva nº 12/2024 (Emenda de Bancada)**, garantindo a correta aplicação dos recursos e cumprimento das prioridades estabelecidas pelo município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 353.340,22 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 08:15h do dia **06.08.2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Às 08:30h do dia **06.08.2026.** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA - Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:24602CE0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Brita Graduada Simples (BGS), Brita nº 3 e Brita nº 4**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, destinadas à execução de serviços de infraestrutura viária, abrangendo atividades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria das vias públicas urbanas e rurais do Município de Capitão Leônidas Marques – PR. Os materiais serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos na execução de obras e serviços necessários à preservação das condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade da malha viária municipal, em atendimento à Solicitação de Compra nº 205/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 699.975,14 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 30.07.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 30.07.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:B474BF2E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 066/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais necessários para adequação, ampliação, recolocação e substituição de cercas que foram removidas durante a readequação de estradas e demais atividades relacionadas, em atendimento as solicitações 184 e 185/2026, da Secretaria de Agricultura e Pecuária e pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 49.436,50 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 05.08.2026

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 05.08.2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C7166BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em geral, destinados ao uso dos servidores públicos das diversas Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques/PR, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos trabalhadores no desempenho de suas atividades laborais, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 90.145,70 (noventa mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15h do dia 03.08.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30h do dia 03.08.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9C93F796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 094/2026 - EXTRATO CTO 307/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026.

Processo Adm. Nº 184/2026.
Solicitação Nº 224/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 34.412,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos), a favor de ***LENI DE SOUZA SUTIL,*** residente na Linha Ajuricaba, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 019.607.379-02, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 094/2026.
Processo Adm. Nº 184/2026.
Solicitação Nº 224/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: LENI DE SOUZA SUTIL.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 34.412,40 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3E810C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 095/2026 - EXTRATO CTO 308/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026.

Processo Adm. Nº 185/2026.
Solicitação Nº 227/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 16.016,70 (dezesseis mil, dezesseis reais e setenta centavos), a favor de ***LUCAS ALEXANDRE RIGO BRESOLIN,*** residente na Linha São Sebastião, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 075.088.059-76, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 095/2026.
Processo Adm. Nº 185/2026.
Solicitação Nº 227/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: LUCAS ALEXANDRE RIGO BRESOLIN.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 16.016,70 (dezesseis mil, dezesseis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9F437B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEX. 096/2026 - EXTRATO CTO 309/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2026.

Processo Adm. Nº 186/2026.
Solicitação Nº 226/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, e art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 35.518,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos), a favor de ***LUCIA WITTMANN OZELAME,*** residente na Vila Rural da Linha Alto Alegre, zona rural, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CPF sob nº 039.261.239-90, para fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2026.

REF:
Termo de Inexigibilidade Nº 096/2026.
Processo Adm. Nº 186/2026.
Solicitação Nº 226/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: LUCIA WITTMANN OZELAME.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme art.14 da Lei 11.947/2009 e suas alterações posteriores, Resolução 04/2026 e Resolução 03/2025, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.

VALOR: R$ 35.518,90 (trinta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 578 – 06.010.12.367.1022.2139.3.3.90.32.00;**
*** 264 – 06.011.12.365.1047.2145.3.3.90.32.00;**
*** 214 – 06.006.12.361.1018.2136.3.3.90.30.00;**
*** 262 – 06.011.12.306.1024.2143.3.3.90.32.00;**
*** 263 – 06.011.12.306.1047.2142.3.3.90.32.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:5B453CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4.322/2026

SÚMULA: *Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.026.*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.768 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2026, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente decreto.

Art. 2º -Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo

1.º, Incisos I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 08 de julho 2.026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:313EA37C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 38.540.669/0001-49**
Objeto:	Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas
Vigência do Contrato:	14/07/2026 à 14/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.456.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.492.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:AB8D5ECB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 48.097.911/0001-05**
Objeto:	Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas
Vigência do Contrato:	14/07/2026 à 14/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.456.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.492.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal da Saúde
Contratante
LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:9ADC2E95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 29.715.704/0001-22**
Objeto:	Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas
Vigência do Contrato:	14/07/2026 à 14/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.456.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.302.0342.2.492.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal da Saúde
Contratante
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:089ADF37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.612.312/0004-97**
Objeto:	Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas
Vigência do Contrato:	14/07/2026 à 14/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 8.208,00 (oito mil, duzentos e oito reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.456.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.492.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal da Saúde
Contratante
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:04219FE5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 38.007.920/0001-04**
Objeto:	Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas
Vigência do Contrato:	14/07/2026 à 14/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 1.153,28 (um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.456.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.492.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal da Saúde
Contratante
V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A6455689

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 PROCESSO INTERNO Nº 75/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 13.229.567/0001-86**
Objeto:	Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas
Vigência do Contrato:	14/07/2026 à 14/01/2027
Valor Contratual:	**R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.001.10.302.0342.2.456.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.492.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C151889A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.324 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO N° 4.324 DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre ratificação que estabeleceu o perímetro urbano na PR-218 no município de Carlópolis, disciplinado pelo SRI-Sistema Rodoviário Estadual elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística em conjunto com o DER-Departamento de Estradas e Rodagem no ano de 2024 e, dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o disposto no SRI-Sistema Rodoviário Estadual elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística em conjunto com o DER-Departamento de Estradas e Rodagem no ano de 2024, delimitando a área municipalizada da PR-218 pertencente ao Município de Carlópolis/PR;

DECRETA

Art. 1º Fica ratificado o SRI-Sistema Rodoviário Estadual elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística em conjunto com o DER-Departamento de Estradas e Rodagem no ano de 2024, delimitando como área municipalizada da PR-218 pertencente ao Município de Carlópolis/PR, localizada nos seguinte trecho e coordenadas:

Rodovia: PR 218 Tipo: Coincidente – Trecho Km: 10,52 ao Km 13,10 - Extensão 2,58 Km, Pista S de CARLÓPOLIS (A), Para ENTR. PR-151 (PLAN.) (CARLÓPOLIS), jurisdição Municipal – Coordenadas Geográficas: Ref. 1.883 Latitude S: 23º 25' - 17,38", Longitude O: 49º 42' 17,22" Ref. 1.932 – Latitude S: 23º 25' 52,87" – Longitude O: 49º 43' 24,29" – Rodovia(S) PR 218 -Trecho(s) SRE/SNV 218M0015MUN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:E138DE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 186/2026

DECRETO Nº 186/2026

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 02/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 15 de julho de 2026, PEDRO BONIFÁCIO FERNANDES JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.489.926-**, para exercer o cargo de Médico – 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de aprovação em Concurso Público.
Art. 2º - O servidor nomeado deverá entrar em exercício em 15 de julho de 2026, sob pena de tornar-se sem efeito o presente ato de nomeação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 14 de julho de 2026

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D66D299E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 187/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 161.489,57
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2504	R$ 69.456,50
02.08.15.451.1500.3.017	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21018	R$ 14.977,81
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R$ 12.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº

391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:FDF11A6B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 15/07/2026 À 21/07/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,65
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,35
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,49

Catanduvas – PR, 14 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8C1DE39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026**
Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Concorrência Eletrônica nº 4/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como a empresa WARD ENGENHARIA LTDA não apresentou seu recurso, não havendo recursos para serem julgados, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 14 de Julho de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D3158A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 206/2026 - APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40 da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 022/2026, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE COM OS SERVIDORES EM ATIVIDADE**, ao servidor **URIAS CORDEIRO**, portador da carteira de identidade RG sob n.º 4.XXX.XXX-1 e do CPF/MF sob n.º 543.XXX.XXX-87, ocupante do cargo efetivo de Telefonista**,** matrícula nº 156//01, Nível 20B, Classe M - 012, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por ter o(a) referido(a) servidor(a) completado 36 anos, 07 meses e 13 dias de Tempo de Contribuição e 60 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária com proventos integrais corresponderá a última remuneração do servidor no cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais a serem efetivamente pagos ao servidor o valor de **R$ 4.288,68 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, sendo o valor de R$ 3.176,80 referente às horas normais (salário base) e o valor de R$ 1.111,88 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **10 de julho de 2026**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:72DD9258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 033-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 16/07/2026 até a data de 20/07/2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com

sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Educação Física, recreação e estimulação cognitiva destinados à população idosa, compreendendo o fornecimento de profissionais devidamente habilitados, disponibilização de infraestrutura física para atendimento dos grupos da área urbana e fornecimento de materiais pedagógicos, recreativos e esportivos necessários à execução das atividades, em atendimento ao Programa Cuida Mais Paraná, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Azul/PR.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 14 de julho de 2026.

PAULA CRISTINA BREGINSKI
Departamento de Licitação e Compras
Decreto nº 164/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:4B8D9A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 001-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: IRANI DE MOURA E COSTA BESTEL – CNPJ nº 03.776.144/0001-22.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 002/2026 e Proposta de Preços, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
VALOR TOTAL: R$ 244.748,17 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:692DD030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 002-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUÁRIA AGROSUL – CNPJ nº 31.261.918/0001-18.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 002/2026 e Proposta de Preços, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
VALOR TOTAL: R$ 75.490,90 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0CAF4AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 003-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: D&P PREVIDENCIA – CNPJ nº 57.991.151/0001-76.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 002/2026 e Proposta de Preços, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
VALOR TOTAL: R$ 15.297,13 (quinze mil, duzentos e noventa e sete reais e treze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:68263847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 004-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: R BRANCO DA SILVA COMERCIO LTDA – CNPJ nº 57.235.638/0001-29.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de material de expediente para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital - Pregão Presencial nº 002/2026 e Proposta de Preços, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
VALOR TOTAL: R$ 15.489,40 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de Março de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6F223F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 005-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: A EMPRESA G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 17.204.750/0001-88.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 006/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inventário Patrimonial completo dos bens móveis e imóveis, abrangendo: levantamento físico; Identificação; Etiquetagem com placas em aço escovado; Avaliação Patrimonial; Cadastramento; Conciliação; Baixa; Cessão; Doação; Lançamento de dados no sistema de controle patrimonial e contábil atualmente contratado, além de treinamento e acompanhamento técnico em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – Sistema Registro de Preço, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 006/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:9889A6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 006-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ nº 45.724.134/0001-93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ¨vigilância e segurança patrimonial desarmada, bem como serviços de Bombeiro Civil/Brigadista¨ destinados ao apoio operacional em eventos realizados no Município de Cerro Azul/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 008/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 80.197,00 (oitenta mil, cento e noventa e sete reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:C8C8E358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 007-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: TECPLAN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 04.571.293/0001-18.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de banheiros químicos e cabines com chuveiro a fim de serem utilizados na estrutura dos eventos no Município de Cerro Azul/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 009/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 188.997,30 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:96C08556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 008-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: E. ROCHER II – CNPJ nº 20.207.950/0002-80.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 027/2026

OBJETO: A aquisição de óleo diesel S500 através de ATA REGISTRO DE PREÇO, destinados ao abastecimento de geradores de energia utilizados durante a realização da 58ª Festa Nacional da Ponkan, observadas as características e demais condições definidas no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B8E4671C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 009-2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.
DETENTOR DA ATA: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ nº 45.724.134/0001-93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 008/2026

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ¨vigilância e segurança patrimonial desarmada, bem como serviços de Bombeiro Civil/Brigadista¨ destinados ao apoio operacional em eventos realizados no Município de Cerro Azul/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 008/2026 e seus Anexos.
VALOR TOTAL: R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5D6D21FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 050-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA –** CNPJ nº **45.724.134/0001-93**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de "Bombeiro Civil/Brigadista¨ destinados ao apoio operacional no evento da 58º Festa Nacional da Ponkan realizados no Município de Cerro Azul/PR.

VALOR TOTAL**:** R$ 28.160,00 (**vinte e oito mil, cento e sessenta reais**).

DATA DE ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EBF87F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 051-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADA**: FOCUS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ nº **53.956.783/0001-48**.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na gestão e prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra, nas funções de: motorista – categorias: B, C e D, auxiliar de serviços gerais, merendeira, recepcionista, pedreiro, servente, coletor de lixo, gari, almoxarife, borracheiro, mecânico, soldador, eletricista, operador de balsa, operador de maquinas: rolo, escavadeira, motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.
VALOR TOTAL**:** R$ 1.413.198,60 (**um milhão, quatrocentos e treze mil, cento e noventa e oito reais e sessenta centavos**).

DATA DE ASSINATURA: 17 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:E1BE96D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 17 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO RETROATIVA DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLINDA MARA MARCHE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 837, DE 17 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão retroativa de Licença Especial à servidora pública municipal Arlinda Mara Marche dos Santos.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cerro Azul.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder, de forma retroativa, 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a Servidora Pública Municipal Senhora Arlinda Mara Marche dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2012/2017, com início no dia 05 de fevereiro do ano de 2026 e termino no dia 05 de maio de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos de forma retroativa ao dia 05 de fevereiro de 2026.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 17 de junho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DA6C4AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851, DE 24 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 05(CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO DE ENGENHEIRA CIVIL.

PORTARIA Nº 851, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 05(cinco) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Dinaelin Ketlyn Souza Jaquetti, ocupante do cargo de Engenheira Civil.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 05(cinco) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Dinaelin Ketlyn Souza Jaquetti, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de férias de 26/01/2025 a 25/01/2026. Para usufruir a partir de 13 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:CC6D37A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 856, DE 24 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 120(CENTO E VINTE) DIAS DE LICENÇA A MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SARA SILVA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 856, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre conceder 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade a servidora pública municipal Sara Silva dos Santos ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo 1º do artigo 139 das Consolidações das Leis do Trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença a Maternidade, com início no dia 09 de junho do ano de 2026 e termino no dia 06 de outubro de 2026, a servidora pública municipal Sara Silva dos Santos ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de junho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:38114EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 882, DE 01 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZANA DA COSTA ROSA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

PORTARIA Nº 882, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Rozana da Costa Rosa Platner, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Rozana da Costa Rosa Platner, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2025 a 11/03/2026. Para usufruir a partir de 01 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3C66781D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 884, DE 02 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 15(QUINZE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE DE JESUS TRIZOTI CASAGRANDE, OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

PORTARIA Nº 884, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 15(quinze) dias de férias regulares a servidora pública municipal Rosane de Jesus Trizoti Casagrande, ocupante do cargo de Fisioterapeuta.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 15(quinze) dias de férias regulamentares a servidora pública senhora Rosane de Jesus Trizoti Casagrande, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na secretaria municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2023 a 25/12/2024. Para usufruir a partir de 10 de julho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DA50A401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 885, DE 02 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEZIANE MARIA FURQUIM, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO.

PORTARIA Nº 885, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Leziane Maria Furquim, ocupante do cargo de Agente Comunitário.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulares a servidora pública municipal Leziane Maria Furquim, ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 10/06/2025 a 09/06/2026. Para usufruir a partir de 22 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7179B12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 02 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARELI MARIANO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 886, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Mareli Mariano do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal senhora Mareli Mariano do Nascimento, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2025 a 30/06/2026. Para usufruir a partir de 19 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:98DCC6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 952, DE 08 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO RETROATIVA DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ARLINDA MARA MARCHE DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 952, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão retroativa de Licença Especial à servidora pública municipal Arlinda Mara Marche dos Santos.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 30 da Lei Municipal nº 05/2017 e inciso I, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Cerro Azul.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder, de forma retroativa, 03(três) meses de Licença Especial, por contar 05(cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, a Servidora Pública Municipal Senhora Arlinda Mara Marche dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2017/2022, com início no dia 06 de maio do ano de 2026 e termino no dia 03 de agosto de 2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos de forma retroativa ao dia 06 de maio de 2026.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 08 de julho do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:429F9254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 953, DE 08 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANI CAROLINI PAULUS DE MATTOS, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA.

PORTARIA Nº 953, DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Conceder 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal Ani Carolini Paulus de Mattos, ocupante do cargo de Nutricionista.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de férias regulares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública municipal senhora Ani Carolini Paulus de Mattos, ocupante do cargo de Nutricionista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 14/07/2025 a 13/07/2026. Para usufruir a partir de 15 de julho do ano de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de julho do ano 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E733B687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para a aquisição de máquina de prensagem hidráulica para mangueiras, modelo PHV65 TFP, incluindo conjuntos de castanhas compatíveis, base de montagem e serviço de montagem, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Considerando razões de interesse público supervenientes que justificam a descontinuidade do procedimento;
Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
REVOGO o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 010/2026, em razão da ausência de propostas válidas e da necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis para atendimento do interesse público.
Em decorrência da presente revogação, ficam prejudicados os demais atos eventualmente praticados no curso do procedimento, em razão da perda superveniente de seu objeto.

Cerro Azul/PR, 14 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EEFB3141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 014-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Objeto: A aquisição de uniformes institucionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Cerro Azul – PR, conforme especificações técnicas, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Considerando razões de interesse público supervenientes que justificam a descontinuidade do procedimento;
Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
REVOGO o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº 014/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2026, para que sejam promovidas as adequações necessárias ao processo antes de eventual nova contratação.
Em decorrência da presente revogação, ficam prejudicados os demais atos eventualmente praticados no curso do procedimento, em razão da perda superveniente de seu objeto.

Cerro Azul/PR, 14 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3FD769A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°171 /2026

DECRETO N°171 /2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Isac Soares	**15/07/2026 à 13/08/2026**
Pedro Zanini de Souza	**15/07/2026 à 13/08/2026**
Janete Muniz Conte	**15/07/2026 à 29/07/2026**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6EB85074

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – PROCESSO Nº. 35/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 66.763.439 MARCELO FARIAS DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2026 – PROCESSO Nº. 35/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e 66.763.439 MARCELO FARIAS DA SILVA
1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção elétrica, manutenção hidráulica; serviços de pequenos reparos de construção civil; serviços de carpintaria e marcenaria; serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 1.020.299,70 (um milhão vinte mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 14 de Julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:1E8CFA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 089/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o valor de R$ 1.764,84 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em nome do servidor AMAURI CESAR CARDOZO para atender despesas de viagem referentes à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do evento "Modernização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", evento organizado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 21 a 24 de julho de 2026, na sede do Instituto Plenum Brasil, SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 14 de julho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:C17E575C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661/2026

PORTARIA N.º 661/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **LUCIMARA GOMES DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 7.XXX.XXX-0, CPF n.º 044.XXX.XXX-01, matrículas n.º 6522 e 1268, para a função de DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Carlos Fontoura Falavinha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica **revogada a** Portaria n.° 053/2026, matéria publicada em Diário Oficial dos municípios dia 20/01/2026, edição n.° 3451.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de julho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:97DF0165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662/2026

PORTARIA N.º 662/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os senhores abaixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pela gestão e monitoramento da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** – Termo de Fomento n.º 07/2026, destinação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar n.º 202520380002 e Espelho de Programação nº 410580520250007, por meio do Processo Administrativo n.º 21.802/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto o entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepecionais – APAE de Colombo, conforme segue:

Função	Servidor(a)	Matrícula	CPF
Gestor da Parceria	Paulo Sergio Moura Roza	15.224	799.XXX.XXX-72
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Aguinaldo Vieira Junior	15.063	104.XXX.XXX-26
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Daniele Belo Rodrigues	16.235	035.XXX.XXX-80
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Carla Caroline Dums Orasmus	12.137	053.XXX.XXX-80

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 13 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:133B5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2027

Processo:	26000/2026 – Dispensa Nº 061/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **1.992.348 ELIAS EDSON BARAO – ME.** **CNPJ: 51.992.348/0001-43.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Serviços de pintura artística, a ser prestado por profissionais com preparo técnico e produtos de qualidade para revitalização da fachada do Céu das Artes.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - Lei Nº 14.133/2021
Data:	14/07/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:8C75A926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 217/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO: 20450/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial.
Locador: Darci Gasparin.
Fiscalização A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Iziel Martins de Souza, matricula nº 10103 e Fiscal Administrativo e Técnico Sra. Camila Carneiro Alves Teixeira, matricula: 20076.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado à Rua Zacarias de Paula Xavier, 408 - Centro - Colombo/PR, com área de 340m², destinado as instalações da Biblioteca Pública Municipal.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 96.840,00 (noventa e seis mil e oitocentos e quarenta reais), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 7.820,00 (sete mil e oitocentos e vinte reais) referente ao aluguel mensal e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente a despesa mensal de condomínio.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O referido prazo poderá ser prorrogado, mediante comprovação de que

as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, observado o disposto nos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Local e data de emissão: Colombo, 03 de julho de 2026.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:DEC2AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de "Abrigos para Pontos de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Duplo" atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 16 de JULH0 de 2026 até às 08:00 horas do dia 30 de JULHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 30 de JULHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656–8138 ou pelo site: www.prefeitura.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:46A1787D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de sacos de lixo transparentes para programa de incentivo a reciclagem
VALOR TOTAL: R$ 58.680,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)
CONTRATADA: NEKPLAST IND. E COM. DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 02.550.258/0001-97
DATA: 10/07/2026**.**

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:65221E26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.376/2026

Súmula: "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Contenda para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, inciso XII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, relativa ao Exercício de 2027 sem prejuízo as normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.
Art. 2º O Orçamento Programa do Município abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas vigentes em dezembro de 2025 considerando outros fatores que contribuíram para o acréscimo de receitas e despesas específicas.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária:
I - Estimará valores das Receitas e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2027 considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;
II - Observará que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;
III - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no valor mínimo de 1,25% (um virgula vinte e cinco por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos suplementares e especiais.
IV - Utilizar a Reserva de Contingencia também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para pagamentos de precatórios e sentenças judiciais e no último bimestre do Exercício Financeiro para demais despesas.
V - Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.
VI - O orçamento programa da Despesa para 2027, será elaborado dentro dos seguintes Órgãos e Secretarias Administrativas:
1 - Câmara Municipal
2 - Secretaria de Governo
3 - Secretaria de Administração
4 - Secretaria de Finanças
5 - Secretaria de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
6 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
7 - Secretaria de Saúde
8 - Secretaria de Promoção e Assistência Social
9 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
10 - Encargos Gerais do Município
11 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas
12 - Controladoria Geral do Município
13 - Procuradoria Geral do Município
90 - Reserva de Contingência - Município
90 - Reserva de Contingência Instituto de Previdência
Art. 4º O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, promoverá limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.
Art. 5º O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº 14/98, artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº 14.276, de 2021, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEB, Salário Educação e receitas próprias, na forma definida em lei.
Art. 6º As despesas com pessoal ficam limitadas a 6% (seis por cento) para o Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
§ 1º Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos, pensionistas e a contribuição patronal para a previdência social.

§ 2º O Legislativo enviará até 30 de agosto de 2026, para inclusão no Orçamento Geral do Município, o seu orçamento elaborado na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25 e a proposta orçamentária do Município para o Exercício de 2027 e será encaminhada para apreciação do Legislativo até o dia 30 de setembro de 2026.
§ 3º Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária.
§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congênere conforme artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual despesas com remuneração de servidores cedidos a outros órgãos/entes nas hipóteses de cessões realizadas com Ônus para o cedente.
Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites:
I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.
Art. 9º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Agropecuária; Indústria, Comércio e Serviços e outras na área de sua competência.
Art. 10. O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.
Art. 11. A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 5% (cinco por cento) do total do orçamento, entre Categorias de Despesa e Unidades Orçamentárias.
Art. 12. Abrir créditos adicionais suplementares e especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de Convênios e Subvenções que venham a ser firmados com órgãos dos Governos Federal e Estadual, mediante autorização legislativa específica através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares e especiais abertos na forma deste artigo, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios e subvenções sociais.
Art. 13. As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.00.00 - Aplicações diretas.
Art. 14. Os incentivos de natureza tributária à investimentos privados da Indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.
Art. 15. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2027 terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento a vista efetuado até a data de vencimento.
§ 1º O desconto dos valores apurados neste artigo não será considerado na previsão da receita de 2027, nas respectivas rubricas orçamentárias.
§ 2º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.
Art. 16. As subvenções Sociais poderão ser concedidas às entidades regularmente cadastradas no serviço social do Município, considerada de Utilidade Pública e sem fins lucrativos.
§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 184, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a exigência do artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 2º Os recursos repassados deverão conter planos de aplicação, e não poderão ser utilizados em despesas com pessoal e encargos sociais, e também com despesas de capital.
Art. 17. O Município poderá dar apoio administrativo e financeiro através do pagamento de despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federal e Estadual visando manutenção da Junta Militar, INCRA, Empresa dos Correios e Telégrafos e DETRAN, Expedição de Carteiras de Identidade, Policiamento Civil e Militar e Transporte Escolar.
Art. 18. O Projeto de Lei do Orçamento para 2027, destinará recursos para atender prioritariamente:
I - aos encargos com o PASEP;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto de Previdência Social - IPRE/Contenda;
III - as despesas com pessoal ativo, e encargos sociais;
IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamento.
Art. 19. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I (Metas prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício de 2027, por Função de Governo) a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo.
Art. 20. As despesas consideradas irrelevantes poderão ser processadas em regime de adiantamento de conformidade com o que dispõe no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme regulamentação através de atos administrativos.
Art. 21. Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2027 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2026 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Art. 22. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 23. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 24. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive parcelamentos de débitos.
Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvados os seguintes casos:
I - entidades sem fins lucrativos voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II - entidades sem fins lucrativos de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da

comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental e da educação infantil;
III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV - associações Comunitárias de Moradores sem fins lucrativos, devidamente constituídos e registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V - cooperativas agrícolas que visem o fomento agrícola local.
Art. 26. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Art. 27. Ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras no município.
Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de 95% (Noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo único, Incisos I a V do artigo 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No exercício financeiro de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de total atividades que simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente.
Art. 30. A Lei que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art. 32. Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 33. Os poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art. 34. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas do governo no concernente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, e assistência social.
Art. 35. No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 4º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 36. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III - realizar abertura de créditos adicionais suplementares com o excesso de arrecadação e a tendência de excesso com recursos livres e vinculados ocorrido no exercício, obedecidas as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - realizar abertura de créditos adicionais suplementares com recursos oriundos de superávit financeiro de exercícios anteriores, obedecendo as fontes de recursos, sendo que estes não serão computados no percentual do limite autorizado no artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - os créditos adicionais suplementares obedecerão ao limite constante do artigo 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
VI - A Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
VII - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, que não estejam incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 em seus Créditos Adicionais.
Art. 37. As metas estabelecidas nesta Lei constarão obrigatoriamente no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029.
Art. 38. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Contenda IPRE, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 e Leis Municipais 794, de 2000 e 974, de 2005, anualmente deverá proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e avaliação atuarial, com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual da contribuição e estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira do IPRE.
Art. 39. As metas e prioridades constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2027, passam a partir da edição da presente Lei, serem previstos de acordo com o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, § 1º e 2º e seus Incisos, conforme anexos.
Art. 40. Em conformidade com o Art. 116-A da Lei Orgânica Municipal, as emendas individuais parlamentares impositivas a Lei Orçamentária Anual de 2027 serão aprovadas no limite estabelecido na legislação vigente, calculado sobre a receita corrente líquida do exercício de 2026.
§ 1º Cinquenta por cento do percentual previsto no *caput* será destinado a ações e serviços públicos de saúde, sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2º A reserva orçamentária será dividida de forma equitativa entre os membros do Poder Legislativo.
Art. 41. A Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 instituirá reserva de recursos específica para dar cobertura às referidas emendas.

Art. 42. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, salvo nos casos de impedimentos de ordem legal ou técnica devidamente fundamentados.
Art. 43. Os critérios para a identificação de impedimentos técnicos e legais observarão, obrigatoriamente, as normas de direito financeiro da Lei Federal nº 4.320/1964, os preceitos de equilíbrio da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), da Instrução Normativa 200/2025-TCE-PR e os princípios constitucionais da Administração Pública.
Parágrafo único. O início da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares fica condicionado à prévia comprovação, perante o referido Tribunal, do atendimento aos requisitos de transparência e rastreabilidade previstos na Instrução Normativa nº 200/2025-TCE/PR.
Art. 44. Os valores das emendas efetivamente empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2027, serão inscritos em Restos a Pagar, garantindo a continuidade da política pública no exercício subsequente.
Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2027, ficando revogadas às disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1C20ED06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.378/2026

Súmula: "Altera o Art. 1º da Lei 2.049/2023 que concede vale-alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Inclui o §1º e §2º ao Art. 1º da Lei 2.049/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
§ 1º *O valor previsto no caput deste artigo aplica-se aos servidores com jornada semanal de 40 (quarenta) horas. Aos servidores com jornada inferior será devido benefício proporcional à sua carga horária. Para fins de cálculo do benefício, consideram-se apenas as jornadas ordinárias de trabalho, não integrando o cômputo as jornadas suplementares, eventuais e as horas extras.*
§ 2º *Aos profissionais do magistério que exercem regime de trabalho temporariamente ampliado (jornada ampliada) devidamente formalizado perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo e Prefeito Municipal nos termos do Art. 24 da Lei Complementar nº 32/2025, será devido benefício integral à carga horária exercida para jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotação orçamentaria própria.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:415F17C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9067

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9067/2026, de 13 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3642/2026, de 13 de julho de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **9.240.000,00 (nove milhões e duzentos e quarenta mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2084-EA	9.240.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.1.140	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			9.240.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio nº 797/2026, firmado com a SECID para pavimentação asfáltica em estradas vicinais, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SECID – CONVÊNIO Nº 797/2026-ASFALTO SANTA TEREZINHA-JABOTICABAL	SECID	2084	9.240.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			9.240.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6983333E

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9068

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9068/2026, de 13 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **110.000,00 (cento e dez mil reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2053-EA	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 166/2016-ESTRUTURAÇÃO PORTA DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA - MAC	SESA	2053	110.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			**110.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6A4101EA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3642-2026-ASFALTO LIMEIRA-JABOTICABAL-SECID 797-26

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
LEI N. º 3642/2026, de 13 de julho de 2026

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3487/2025 (PPA 2026 a 2029), nº 3488/2025 (LDO para 2026) e nº 3545/2025 (LOA para 2026) e dá outras providências

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº 3487/2025, de 25 de junho de 2025, na **LDO -** Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 aprovada pela Lei Municipal nº 3488/2025, de 25 junho de 2025 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2026, aprovada pela Lei Municipal nº 3545/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.1.140	ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2084-EA	9.240.000,00
TOTAL			9.240.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio nº 797/2026, firmado com a SECID para pavimentação asfáltica em estradas vicinais, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SECID – CONVÊNIO Nº 797/2026-ASFALTO SANTA TEREZINHA-JABOTICABAL	SECID	2084	9.240.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			9.240.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DE4C5645

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 038/2026 DE 14/07/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 038/2026, de 14 de julho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 037 de 08/07/2026, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Alceu Mauricio Mendes	90º	1320/26

Art. 2º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:7BCB40E4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 039/2026 DE 14/07/2026 - PSS 001/2026

EDITAL Nº. 039/2026, de 14 de julho de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2026 DE 10/02/2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 007/2026 de 30/03/2026 (homologação) e a Leis Municipais nº. 071/2025, 072/2025 e 073/2025;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2026 de 10/02/2026, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Maria Claudia de Moraes Brustolim	92º	1371/26

Art. 2º. Os(A) Candidatos(a) convocados(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **15 (quinze) de julho de 2026**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2026, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:4A5D747D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 195/2026 - Pregão Eletrônico nº 31/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIVIANE REFFATTI LTDA, CNPJ/MF nº 36.141.015/0001-17. OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS. Valor total estimado: R$ 34.100,00. Prazo: 01 ano, de 15 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027. Coronel Vivida, 13 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:3F379A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 196/2026 - Pregão Eletrônico nº 33/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: 53.114.652 CLAUDINEI ROSA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 53.114.652/0001-13. OBJETO: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor total estimado: R$ 40.996,35. Prazo: 01 ano, de 26 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2027. Coronel Vivida, 13 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:0641BE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DS ATAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026. Objeto: Registro de Preços para Confecção de impressos diversos, carimbos e similares. Prazo: 01 ano, de 13 de julho de 2026 a 12 de julho de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
187	D S A CHAVES LTDA	53.089.257/0001-28	R$ 5.189,00
188	EURICO JOÃO COELHO	22.526.058/0001-06	R$ 2.948,00
189	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	R$ 171.800,00

Coronel Vivida, 14 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Jamyle Mariely Bairros da Silva
Código Identificador:549E9333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA 190-2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 190/2026 - Pregão Eletrônico nº 34/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA, CNPJ/MF nº 47.974.078/0001-70. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS

DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO. Valor total estimado: R$ 34.900,00. Prazo: 12 meses, de 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027. Coronel Vivida, 13 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:41B7B2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DAS ATAS 193 E 194-2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA. Prazo: 12 meses, de 29 de julho de 2026 a 28 de julho de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentoras:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
193	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	927.560,00
194	RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA	25.244.319/0001-93	12.500,00

Coronel Vivida, 13 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:54D09508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2894/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041 Manutenção da Política de Assistência Social
398 - 3.3.90.30.00.00 1783 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 12.000,00.
Total Suplementação..... R$ 12.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.6.50.01.12.0000 Fonte 1783..... R$ 12.000,00.
Total da Receita..... R$ 12.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:25F1FA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2895/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 503.300,00 (quinhentos e três mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 Fortalecimento da Atenção Primária
399 - 3.3.90.39.00.00 406 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 3.300,00.
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.21.606.0021.2.063 Apoio a Gestão Rural
301 - 3.3.90.39.00.00 836 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 500.000,00.
Total Suplementação..... R$ 503.300,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.11.01.1200 Fonte 406 ..... R$ 3.300,00.
Receita 2.4.1.4.99.01.01.0000 Fonte 836 ..... R$ 500.000,00.
Total da Receita.....R$ 503.300,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EFD6CFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 113/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(uma) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 15 e 16 de julho de 2026, para levar paciente na SESAI e no ministério público, e levar o secretário municipal de saúde para participação da assembleia geral ordinária do Consorcio Intergestores Paraná saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5E11211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 114/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Neri Moss, secretário de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 16 e 17 de julho de 2026, para participar da assembleia geral do Consórcio Intergestores Paraná saúde.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D3C29A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.246/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 49.222.415/0001-07, com sede no endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1494,
CENTRO, CENTRO CASCAVEL-CE neste ato representada por DENISE SIEBEN, portador do RG
n° 7.591.773-2, portador do CPF sob n° 007.706.859-94, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 246/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:492.224.150-00107
DENISE SIEBEN
PREFEITO MUNICIPAL RG:7.591.773-2
CPF:007.706.859-94

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B743887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.245/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob
nº. 51.892.897/0001-46, com sede no endereço RUA BAHIA, 69, CENTRO, PRESIDENTE
KENNEDY FRANCISCO BELTRÃO-PR neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO, portador do RG n° 9273377-7, portador do CPF sob n° 054.562.379-03, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 245/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP

D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:518.928.970-00146
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
PREFEITO MUNICIPAL RG:9273377-7
CPF:054.562.379-03

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DFCB0D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.238/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA , inscrita no CNPJ sob
nº. 11.145.401/0001-56, com sede no endereço RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20,
CENTRO, DOM ANTôNIO REIS SANTA MARIA-RN neste ato representada por LUIS ALBERTO
DALLA PORTA JUNIOR, portador do RG n° 5089573843, portador do CPF sob n° 016.047.580-58,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 238/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:111.454.010-00156
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL RG:5089573843
CPF:016.047.580-58
DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0D72A35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.248/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DIMASTER COMERCIO DEPRODUTOS
HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com sede no endereço R. VASCO
DA GAMA, 33, CENTRO, CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS neste ato representada por ODAIR
JOSE BALESTRIN, portador do RG n° 12R-2.237.502 SSP/SC, portador do CPF sob n°
811.773.489-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 248/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
DIMASTER COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:025.208.290-00140
ODAIR JOSE BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL RG:12R-2.237.502 SSP/SC
CPF:811.773.489-34

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:9A01AB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.243/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, com sede no endereço RODOVIA
PR-317, 6752, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL 200 Maringá-PR neste ato representada por
MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG n° 154662723, portador do CPF sob n°
000.744.681-03, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 243/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:342.235.360-00198
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
PREFEITO MUNICIPAL RG:154662723
CPF:000.744.681-03

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1F2D781F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.257/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CAPACHO EXPRESS COMERCIO DE TAPETES E
CAPACHOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 43.296.980/0001-24, com sede no endereço RUA
FRANCISCO ROCHA, 198, CENTRO, BATEL CURITIBA-PR neste ato representada por JEAN
CLEVERSON CAVALHERI, portador do RG n° 59321137, portador do CPF sob n° 877.518.289-00,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 21/07/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 257/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 34/2025, com base na cláusula quarta e décima, do contrato
primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o
vencimento primitivo da cláusula quarta do contrato supra descrito, para o dia 21 do mês de julho do
ano de dois mil e vinte e sete (21-07-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
CAPACHO EXPRESS COMERCIO DE TAPETES E
CAPACHOS LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:432.969.800-00124
JEAN CLEVERSON CAVALHERI
PREFEITO MUNICIPAL RG:59321137
CPF:877.518.289-00

DIAMANTE DO OESTE 13 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:48C24626

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 13/2026

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.150/2026, decorrente de Pregão n° 13/2026 de Contratação de
empresa especializada para eventual e fracionada aquisição de medicamentos de uso comum e
medicamentos sujeitos a controle especial (psicotrópicos), para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Diamante D
´Oeste/Pr..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA -ME , inscrita no CNPJ sob nº. 33.324.795/0001-42, com sede no endereço RUA MARANHÃO,
2533, CENTRO, NEVA CASCAVEL-CE neste ato representada por LUIZ SELMIRO HORN,
portador do RG n° 3363507-9, portador do CPF sob n° 409.077.329-68, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade
de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 150/2026, referente à licitação pregão
eletrônico sob nº 13/2026, com base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 35 -
Biperideno 2mg - Cristália, valor de R$ 0,32 (trinta e dois centavos), para R$ 0,41 (quarenta e um
centavos), aumento de 34,6%,; sendo aumento global do contrato de R$ 360,00 (trezentos e
sessenta reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA -ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:333.247.950-00142
LUIZ SELMIRO HORN
PREFEITO MUNICIPAL RG:3363507-9
CPF:409.077.329-68

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E8E0F1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.246/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 49.222.415/0001-07, com sede no endereço RUA RIO DE JANEIRO, 1494,
CENTRO, CENTRO CASCAVEL-CE neste ato representada por DENISE SIEBEN, portador do RG
n° 7.591.773-2, portador do CPF sob n° 007.706.859-94, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 678,91 (seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
246/2025, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço dos itens do contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE;
sendo aumento global do contrato de R$ 678,91 (seiscentos e setenta e oito mil novente e um real).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:492.224.150-00107
DENISE SIEBEN
PREFEITO MUNICIPAL RG:7.591.773-2
CPF:007.706.859-94

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8FFBFC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.245/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob
nº. 51.892.897/0001-46, com sede no endereço RUA BAHIA, 69, CENTRO, PRESIDENTE

KENNEDY FRANCISCO BELTRÃO-PR neste ato representada por JERUSA APARECIDA PITT
BASEGGIO, portador do RG n° 9273377-7, portador do CPF sob n° 054.562.379-03, acordam por
meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 245/2025, referente à licitação pregão
eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço dos itens do
contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE; sendo aumento global do contrato de R$
4.100,00 (quatro mil e cem reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:518.928.970-00146
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
PREFEITO MUNICIPAL RG:9273377-7
CPF:054.562.379-03

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C349C367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
3° Termo aditivo do contrato nº.238/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA , inscrita no CNPJ sob
nº. 11.145.401/0001-56, com sede no endereço RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, 20,
CENTRO, DOM ANTôNIO REIS SANTA MARIA-RN neste ato representada por LUIS ALBERTO
DALLA PORTA JUNIOR, portador do RG n° 5089573843, portador do CPF sob n° 016.047.580-58,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 913,30 (novecentos e treze reais e trinta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0%
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 238/2025, referente à
licitação pregão eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço
dos itens do contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE; sendo aumento global do
contrato de R$ 913,30 (novecentos e treze reais e trinta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:111.454.010-00156
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL RG:5089573843
CPF:016.047.580-58

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A019174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.248/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa DIMASTER COMERCIO DEPRODUTOS
HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40, com sede no endereço R. VASCO
DA GAMA, 33, CENTRO, CENTRO BARAO DE COTEGIPE-RS neste ato representada por ODAIR
JOSE BALESTRIN, portador do RG n° 12R-2.237.502 SSP/SC, portador do CPF sob n°
811.773.489-34, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade
de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 248/2025, referente à licitação pregão
eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço dos itens do
contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE; sendo aumento global do contrato de R$
240,00 (duzentos e quarenta reais).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
DIMASTER COMERCIO DEPRODUTOS
HOSPITALARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:025.208.290-00140
ODAIR JOSE BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL RG:12R-2.237.502 SSP/SC
CPF:811.773.489-34

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C657443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.243/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES , inscrita no CNPJ sob nº. 34.223.536/0001-98, com sede no endereço RODOVIA
PR-317, 6752, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL 200 Maringá-PR neste ato representada por
MARCOS HENRIQUE LAHOUD, portador do RG n° 154662723, portador do CPF sob n°
000.744.681-03, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 1.740,13 (um mil, setecentos e quarenta reais e treze centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
243/2025, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço dos itens do contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE;
sendo aumento global do contrato de R$ 1.740,13 (hum mil setecentos e quarenta reais e treze
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:342.235.360-00198
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
PREFEITO MUNICIPAL RG:154662723
CPF:000.744.681-03

DIAMANTE DO OESTE 14 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F0FA5E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 34/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.257/2025, decorrente de Pregão n° 34/2025 de REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA, DE INSUMOS
MÉDICO HOSPITALARES; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa CAPACHO EXPRESS COMERCIO DE TAPETES E
CAPACHOS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 43.296.980/0001-24, com sede no endereço RUA
FRANCISCO ROCHA, 198, CENTRO, BATEL CURITIBA-PR neste ato representada por JEAN
CLEVERSON CAVALHERI, portador do RG n° 59321137, portador do CPF sob n° 877.518.289-00,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 124,68 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) , corresponde ao
acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº
257/2025, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 34/2025, com base na lei 14.133/21, fazer
realinhamento de preço dos itens do contrato, aumento de 4,64%, aplicando índice IPCA/IBGE;
sendo aumento global do contrato de R$ 124,68 (cento e vinte e quatro reais e sessenta e oito
centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
CAPACHO EXPRESS COMERCIO DE TAPETES E
CAPACHOS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:432.969.800-00124
JEAN CLEVERSON CAVALHERI
PREFEITO MUNICIPAL RG:59321137
CPF:877.518.289-00
DIAMANTE DO OESTE 13 de julho de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:498F0B5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico, assessoria e licenciamento de sistema informatizado (software) em ambiente cloud computing, destinado à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 15/7/2026

Data fim de recebimento de propostas: 30/7/2026 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 13 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D0933B02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 074/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 074/2026

Convênio	Convênio de Cooperação Financeira nº 003/2026
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Tomador	Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - CNPJ nº 11.013.735.0001-76
Objeto	Repasse de recursos financeiros destinados ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de atenção especializada à saúde (média e alta complexidade – MAC), destinados à execução de serviços especializados de habilitação e reabilitação, por meio de abordagem interdisciplinar voltada a crianças, adolescentes, jovens e adultos com transtorno do espectro autista (TEA), deficiências intelectuais e múltiplas, visando à ampliação da capacidade funcional, autonomia e participação social dos usuários, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade - Proposta de Incremento MAC nº 36000757700202600, referente à Emenda nº 44450009.
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de julho de 2026.

Contrato	293/2026 – Pregão Eletrônico nº 90039/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Hause Neon Painéis Luminisos Ltda – CNPJ nº 47.782.287/0001-12
Objeto	Aquisição de materiais elétricos destinados à decoração urbana dos espaços públicos do Município, alusiva às celebrações do Natal de 2026 e da Páscoa Iluminada de 2027, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.184,00 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de julho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 358/2025 – Pregão Eletrônico nº 90042/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Autoluk - Comercio de Pneumaticos e Peças Ltda - CNPJ nº 20.063.556/0001-34
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 70.683,00 (setenta mil, seiscentos e oitenta e três reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo do Contrato até 20 de julho de 2027.
Data de Assinatura	10 de julho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 359/2025 – Pregão Eletrônico nº 90042/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gama Pneus Ltda – CNPJ nº 55.623.647/0001-61
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 119.426,50 (cento e dezenove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo do Contrato até 20 de julho de 2027.
Data de Assinatura	10 de julho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 360/2025 – Pregão Eletrônico nº 90042/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	JMC Distribuidora de Pneus Ltda - CNPJ nº 01.795.704/0001-60
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 226.170,00 (duzentos e vinte e seis mil, cento e setenta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo do Contrato até 20 de julho de 2027.
Data de Assinatura	10 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 14 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E415BEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mini escavadeira hidráulica, por hora/máquina, com operador, destinados à execução de serviços de limpeza e conservação na sede e interior do município.**
Forma de Julgamento: Menor preço global;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 15/072026 às 08:30h do dia 30/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 30/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 30/07/2026, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 14 de julho de 2026.

GABRIEL EDUARDO RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria 088/2026

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:48BD48CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 50/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no ofício n° 25/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1°- AUTORIZAR, a partir de 07/04/2026, a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais concedida a servidora conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1382	INES KUC KULLER	PROFESSOR

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 08 de abril de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:94640997

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 59/2026 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA ELIANA APARECIDA TRIBEK

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o atestado médico protocolo 109/2026,
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 5 dias, no período compreendido entre 27/04/2026 a 01/05/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora ELIANA APARECIDA TRIBEK, matrícula 304-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de maio de 2026.

OZIEL NIEVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:29CE86B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 61/2026 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARCIA REGINA RODRIGUES DEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 13/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 30 dias, período de 04/05/2026 a 02/06/2026 de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Marcia Regina Rodrigues Dea, matrícula 504-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 18 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:114AAA5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 64/2026 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA PAULA KULLER TABORDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 13/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 60 dias, período de 08/05/2026 a 06/07/2026 de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Ana Paula Kuller Taborda, matrícula 816-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 27 de maio de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CFCC8CB5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 71/2026 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR JEFERSON ALVES PIRES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o atestado médico apresentado,
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 8 dias, no período compreendido entre 08/06/2026 a 15/06/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JEFERSON ALVES PIRES, matrícula 49-2, ocupante do cargo de PROFESSOR.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de junho de 2026.

OZIEL NIEVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7096791E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 75/2026 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JANAINA MATTOZO PIRES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 18/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 90 dias, período de 18/05/2026 a 15/08/2026 de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Janaina Mattozo Pires, matrícula 790-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:043E12C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 76/2026 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARLI MARIA TRIBECK IACHECHEN

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 17/06/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 60 dias, período de 13/05/2026 a 11/07/2026 de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora Marli Maria Tribeck Iachechen, matrícula 169-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B1AE03BF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 89/2026 SÚMULA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA PAULA KULLER TABORDA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 13/05/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- PRORROGAR por 49 dias, até 24/08/2026, a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida através da Portaria 64/2026, a servidora Ana Paula Kuller Taborda, matrícula 816-1, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8D21C006

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 90/2026 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ELCIO EDINELSON RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com atestado médico e o laudo médico pericial, emitido em 08/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 40 dias, período de 15/06/2026 a 24/07/2026 de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor Elcio Edinelson Ribeiro, matrícula 897-1, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:00CDFE73

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 91/2026 SÚMULA: AUTORIZA SERVIDORA A SE AUSENTAR DO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1°- AUTORIZAR CARLA ADRIANA TROG, matrícula 890-1, servidora ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 29/06/2026, em virtude de falecimento de pessoa da família(mãe), nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CB0CBBC7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 92/2026 SÚMULA: DISPÕEM SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasado na Lei n° 722/2019 e em conformidade com o atestado médico apresentado,
RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER 10 dias, no período compreendido entre 02/07/2026 a 11/07/2026, de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO, matrícula 1376-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 10 de julho de 2026.

OZIEL NIEVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:204E823B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO : 038/2026 TIPO ADITIVO : ADITIVO DE PRAZO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 038/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo

Contrato Nº : 54/2025

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada : CANZI & KNEBEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Vigência : Data do Aditivo: 14/07/2026 Nova data final: 11/12/2026
Objeto : Aditivo nº 038/2026 Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução da obra da Construção de uma UBS Tipo II, conforme a Resolução SESA N°388/2023.
FLOR DA SERRA DO SUL, 14 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:27ADE16B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 261/2026

PORTARIA Nº 261/2026

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA RESPONDEREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS JUNTO AO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor municipal **JOSÉ JOCELI DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.019.400-4 SSP-PR, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como **GESTOR DE CONVÊNIOS;** e o servidor municipal **CESAR ZANELLA LAMERA**, portador da RG nº 072178539-58 SSP-PR, ocupante do Cargo de Técnico Agrícola, para responder como **FISCAL DE CONVÊNIOS**, celebrados junto ao IAT.
Art. 2º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por esta portaria são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA Nº 112/2026, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 14 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A842D193

RH
PORTARIA 262/2026

PORTARIA Nº 262/2026
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, Processo Nº 60/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Educação, Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.	Nelson Aloísio Kunsler
	Fiscal Titular
	Maurício Bernardon Benetti
	Fiscal Suplente
	Andressa Iurko

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 14 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:985CE373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO 68/2026

OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR para serem utilizadas no Nis Santa Alice e unidade básica de saúde do Município de Flórida
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o Parecer Jurídico favorável constante nos autos;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição para a escolha de alternativas comerciais idênticas e a conveniência administrativa em aderir a ata de registro de preços;
CONSIDERANDO, por fim, que a justificativa do preço e a vantajosidade econômica da presente contratação restaram plenamente demonstradas pela estrita conformidade com os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 229/2025, oriunda do Pregão Nº 51/2025 (Município de Terra Rica -PR), cujas condições comerciais vigentes servem de parâmetro referencial de mercado nos termos do art. 23 e art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021;
DECLARO INEXÍGIVEL o procedimento licitatório, com fulcro no art. 74, caput, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A** inscrita no **CNPJ nº 06.272.575/0067-76**, no valor de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais).**

Flórida - PR, 10 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bovo Andretto
Código Identificador:E57241A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: INDREL CARE SERVICOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada e devidamente qualificada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da geladeira de vacinas, incluindo todas as atividades necessárias para assegurar o perfeito funcionamento do equipamento, conforme especificações técnicas e cronograma de atendimentos definidos no Termo de Referência.
Valor Total Contratação: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).
Vigência do contrato: Até 06/10/2026.

Flórida, 07 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6C5030FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 35/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de luminárias de LED destinada ao atendimento das demandas de manutenção corretiva e reposição do sistema de iluminação pública do Município de Flórida/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luminária para iluminação pública em LED, conforme NBR 5101:2024, tensão de 120V a 277V, temperatura de cor 5000K, base para relé, vida útil mínima de 50.000 horas, potência 120W, grau de proteção IP66 e garantia mínima de 5 anos.	Unidade	72	R$ 896,13	R$ 64.521,36

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 16 de julho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 21 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 14 de julho de 2026.

REGINALDO SEVERINO DE ANDRADE
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B5A151A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.616, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.616, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor José Carlos Gusmão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor José Carlos Gusmão, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, matrícula 4-01971, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/05/2025 a 30/04/2026, para fruição no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua emissão.

Flórida, 10 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9E03E793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 13/2025

Processo Administrativo 20/2026

OBJETO: contratar empresa especializada para realizar a substituição dos Extintores de Incêndio do tipo ABC, para Câmara Municipal de Foz Do Jordão-PR.

Analisado todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 13/2026**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e dos objetos licitantes:

Empresa **EXTINCEL EXTINTORES Nº: 03.309.386/0001-06,** pelo valor total de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 13/2026.

Foz do Jordão, 14 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:208C6B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2026

PORTARIA Nº 168/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2013-2017), para a servidora "**CLEUSA TEREZINHA ZUCONELLI"**, portadora do RG nº 5.866.595-9 e CPF nº 836.507.259-91 ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula nº 129800-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 08/07/2026 a 05/10/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 10 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:78773A8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2019-2023), para a servidora "**EVA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA"**, portadora do RG nº 6.220.404-4 e CPF nº 007.197.209-90 ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** matrícula nº 7044561-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 13/07/2026 a 10/10/2026 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 13 de Julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0BB55A9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 171/2026

PORTARIA N° 171/2026

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;

RESOLVE

Art. 1° Designar o Senhor **VALTER JUNIOR SOARES CORREA**, Auxiliar de Serviços Gerais, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao mencionado, o valor de R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), com a finalidade de cobrir despesas de alimentação aos atletas da Equipe de Bolão Feminino e representantes da Secretaria de Esportes. Que iram representar o Município na cidade de Prudentópolis no dia 19 julho de 2026.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 14 de julho 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:490FE9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 013/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 013/2026
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 013/2026**, definindo pela contratação da empresa **INSTITUTO NOJURI'S LTDA**, inscrita no CNPJ **n.º 66.284.337/0001-86**, para a aquisição 05 inscrições para o curso **CÂMARAS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE Governança estratégica, transparência, desempenho institucional e aplicação prática do PROLEGIS**, a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de JULHO de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 13 de JULHO de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:BCDCE83E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 293 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, no dia 15 de julho de 2026, o Sr.º **IRUAN CRYSTIAN TEIXEIRA CORREIA,** para exercer o cargo de COORDENADOR DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FAB56A77

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 294 DE 14 DE JULHO DE DE 2026

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de DIRETOR DE PATRIMÔNIO.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, na data de 15 de JULHO de 2026, o Sr.º **ANDRÉ RAMPON**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO,** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:70D53A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 118/2026
Pregão Eletrônico N° 042/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de julho**

de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura Municipal de General Carneiro PR, incluindo fornecimento, instalação, mão de obra e todos os insumos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração

General Carneiro - PR, 14 de julho de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D20B2F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 048/2026
Processo Licitatório nº 113/2026
Homologação: 14/07/2026
Contratada: **ROMARCK GERADORES - COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Gerador de Energia Grupo nº ST 0040135702, marca WEG, modelo GTA 200 PI 08, nº de série 113398 06 02, equipado com motor MWM tipo D3, nº de série 22903063440, potência de 40/37 kVA, frequência de 60 Hz, tensão de 220 V e corrente nominal de 97 A, instalado no Pronto Atendimento Municipal, incluindo o fornecimento de peças, materiais, componentes, mão de obra especializada, testes de funcionamento e emissão de laudo técnico após a execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento."**

Valor da Despesa: **R$ 8.805,51 (oito mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F4736949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **009/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciados:
ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ nº 47.826.214/0001-85
MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 21474.357/0001-81
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 33.458.003/0001-22
VITTALMED LTDA - CNPJ nº 64.977.223/0001-96
SERVISALUD SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 46.311.055/0001-13
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 46.602.691/0001-02
JORMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 56.687.410/0001-07
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 43.403.587/0001-92
3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ nº 55.853.806/0001-14
ZADOK GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 65.557.077/0001-02
ABJAH SERVICE LTDA - CNPJ nº 50.349.726/0001-02
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 51.082.259/0001-60
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 19.850.311/0001-78
INACIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 60.472.806/0001-04
AK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 583.370.056/0001-18
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 13.729.206/0001-07
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ nº 42.435.382/0001-26
MAIX SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ nº 36.646.531/0001-01
ANA GABRIELA MARTENDAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 58.389.620/0001-44

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA GERAL, PSIQUIATRIA E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A7EFFDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **008/2026**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Credenciada:
GILMAR RODRIGUES
67.642.147 JEAN PAULO DA SILVA LIMA

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs), para prestação de serviços de natureza operacional, técnica e de manutenção, destinados à execução de atividades de conservação, manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos e apoio operacional em bens móveis e imóveis públicos do Município de General Carneiro/PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Kimberly de Moura da Rosa
Agente de Contratação

General Carneiro, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E8FB4056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 008/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Adjudicação e Homologação: 10/02/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR**.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA	19	Cloro 12%, embalagem 5 litros devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.
	28	Detergente liquido, neutro, glicerinado, testado dermatologicamente, 5000 ml ou 5 litros, tampa dosadora, devem constar no rotulo o nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e telefone para contato, data de fabricação e lote impresso na embalagem, validade mínima 2 anos
	84	Sabonete líquido biodegradável, anticéptico, hipoalérgico, embalagem 1 litro, diversas fragrâncias. A embalagem devera conter dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número do registro no ministério da saúde.

General Carneiro - Paraná, 14 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C8F3BD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.875/2026

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E O RECONHECIMENTO DA ABSOLVIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IMSC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, destinado à apuração de suposta irregularidade atribuída à servidora pública municipal I.M.S.C.;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que concluiu pela inexistência de provas suficientes para caracterizar infração funcional, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa acolheu integralmente as conclusões da Comissão Processante, determinando o arquivamento do feito;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2024, que concluiu pela absolvição da servidora pública municipal I.M.S.C., em razão da ausência de provas de autoria e materialidade.

Art. 2º Determina-se o arquivamento definitivo do referido processo administrativo, sem aplicação de qualquer penalidade disciplinar à servidora.

Art. 3º Fica assegurada à servidora a preservação de todos os seus direitos funcionais decorrentes da decisão absolutória, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, 14 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D948F29

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.215/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0009.1.219 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CISCOMCAM
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0009. 2.291 - ATENÇÃO À SAÚDE DE MÃES ATÍPICAS
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 40.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 14 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B869B17D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.216/2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL REFIS/2026, PARA TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2026

Seção I
Da Instituição
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal/2026 do Município de Goioerê, com o objetivo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos de pessoas físicas e jurídicas inscritas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.
§1º O Programa de Recuperação Fiscal/2026 do Município de Goioerê, disposto nesta Lei, poderá também ser denominado REFIS/2026.
§2º O REFIS/2026 abrangerá os tributos municipais referentes a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuição para custeio da iluminação pública, além de débitos não tributários.
§3º Os créditos abrangidos por esta Lei poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive débitos oriundos de parcelamentos anteriores não quitados.
§4º O REFIS/2026 será administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que necessário, competindo-lhe implementar os procedimentos necessários à fiel execução deste programa.

Seção II
Da Adesão
Art. 2º O ingresso no REFIS/2026 dar-se-á por meio de opção do contribuinte, mediante adesão espontânea, para quitação integral dos débitos abrangidos por esta Lei.
Parágrafo único. A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS/2026.

Art. 3º O ingresso no REFIS/2026 consolidar-se-á por meio de termo de adesão firmado pelo contribuinte inadimplente, responsável tributário ou representante legal, mediante apresentação de documentos pessoais e comprovante de endereço para atualização cadastral.
Parágrafo único. O ingresso poderá ser formalizado a partir do dia 03 de agosto de 2026 até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 4º A opção pelo REFIS/2026 sujeita a pessoa física ou jurídica aderente:
I – À confissão irrevogável e irretratável dos débitos abrangidos por esta Lei;
II – À renúncia de ações, impugnações e recursos administrativos e judiciais relativos aos débitos incluídos no programa;
III – À aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
IV – À comprovação do pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais, nos casos de execução fiscal já ajuizada, ressalvadas as hipóteses de concessão de assistência judiciária gratuita.

Capítulo II
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS

Seção I
Da Apuração do Valor Consolidado
Art. 5º A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, acrescidos dos encargos legais previstos na legislação vigente à época dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º Para apuração do valor total do débito tributário e não tributário a ser consolidado serão considerados:
I – Os débitos fiscais cuja ocorrência do fato gerador seja anterior à publicação desta Lei;
II – Os débitos inscritos em dívida ativa;
III – Os débitos objeto de parcelamentos anteriores não integralmente quitados;
IV – Os débitos objeto de execução fiscal em trâmite judicial.
Parágrafo único. Nos casos de débitos ajuizados, o pagamento deverá ser informado ao departamento jurídico responsável pela execução fiscal, para recolhimento prévio por parte do contribuinte das custas e honorários advocatícios, quando cabível.

Art.7º Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I – Aos acréscimos legais previstos na legislação vigente até a data da consolidação;
II – À atualização monetária prevista na legislação municipal.

Seção II
Dos Benefícios do REFIS/2026
Art. 8º Os débitos tributários e não tributários consolidados para fins de adesão ao REFIS/2026 deverão ser quitados exclusivamente em parcela única, com desconto incidente sobre juros e multas.

Art. 9. Fica estabelecido o seguinte benefício:
I – Pagamento à vista, em parcela única, com desconto de 100% (cem por cento) sobre os valores de juros e multas incidentes até a data da consolidação.
Parágrafo único. Não haverá concessão de parcelamento no âmbito do REFIS/2026.

Capítulo III
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS

Art. 10. O contribuinte aderente será excluído do REFIS/2026 mediante ato fundamentado da autoridade fazendária diante das seguintes situações:
I – Descumprimento das disposições previstas nesta Lei;
II – Prática de ato que vise diminuir, omitir ou subtrair informações relativas ao fato gerador ou à base de cálculo dos tributos abrangidos pelo programa;
III – constituição de crédito tributário lançado de ofício e não incluído na confissão, salvo se integralmente quitado no prazo de 30 (trinta) dias contados da constituição definitiva.

Art. 11. Estará automaticamente excluído do REFIS/2026 o contribuinte que formalizar a adesão e não efetuar o pagamento integral dentro do prazo de vigência desta Lei.

Art. 12. A exclusão do contribuinte do REFIS/2026 acarretará a imediata exigibilidade dos débitos confessados e não pagos, com o restabelecimento integral dos acréscimos legais previstos em lei, ficando o débito sujeito à inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial e execução fiscal.

Art. 13. O débito objeto do REFIS/2026, com a confissão da dívida, terá sua prescrição interrompida nos termos do artigo 174, inciso IV, do Código Tributário Nacional.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. Respeitados os atos estritamente vinculados, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar e/ou prorrogar a vigência desta Lei mediante Decreto, caso necessário.

Art. 15. Os incentivos fiscais previstos nesta Lei estão em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 12/2009 (Código Tributário Municipal) e com a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não configurando renúncia indevida de receita, por possuir caráter geral e não afetar as metas fiscais previstas na LDO.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 14 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5D0F19B5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.217/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.751/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam acrescidos os artigos 9º-A, 9º-B e 9º-C à Lei Municipal nº 2.751, de 14 de julho de 2020, com as seguintes redações:

"**Art. 9º-A**. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, estabelecendo os requisitos para habilitação dos interessados, a documentação necessária para inscrição, os critérios de análise e seleção, os procedimentos para concessão, liberação e pagamento dos recursos, bem como os demais procedimentos administrativos necessários à execução do Programa". (AC)
"**Art. 9-B**. O regulamento poderá estabelecer a exigência de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, cadastral e demais documentos necessários à adequada instrução processual, liquidação da despesa, acompanhamento, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos." (AC)
"Art. 9-C. O regulamento disciplinará os procedimentos administrativos de fiscalização, acompanhamento, apuração de irregularidades e adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das disposições desta Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa." (AC)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 14 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:51387B59

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.218/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Goioerê autorizado a receber, em doação da Mitra Diocesana de Campo Mourão, o imóvel urbano denominado Lote nº 3/B-2, resultante da subdivisão da Área Institucional 3/B, oriunda da subdivisão da Área Institucional nº 3, integrante do loteamento Jardim Universitário, localizado neste Município, com área total de 1.255,31 m² (um mil, duzentos e cinquenta e cinco vírgula trinta e um metros quadrados), devidamente registrado sob a Matrícula nº 37.537 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput será destinado exclusivamente à implantação de uma Praça Pública, visando o atendimento de interesse social, a promoção do bem-estar e o lazer da coletividade local, integrando-se ao patrimônio público municipal como bem de uso comum do povo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, em relação ao imóvel recebido em doação, a realizar todos os registros que se fizerem necessários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive as relativas à escrituração e registro imobiliário, bem como a futura manutenção do espaço, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, conforme a disponibilidade financeira do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 14 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5965A67D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.219/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.791,43 (quarenta mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0009.1.219 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CISCOMCAM
3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 40.791,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 40.791,43

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação total das dotações orçamentarias abaixo, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.302.0009.1.214 - MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.791,43
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 40.791,43

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2026, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 3.171/2025, datada de 09/12/2025; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.145/2025, datada de 16/07/2025 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.173/2025, datada de 17/12/2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR., em 14 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3039C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.874/2026

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, a partir de 14 de julho de 2026, a senhora CLAUDIA CHRISTINE ROCHA DE FREITAS, do cargo de DENTISTA - PSS, matrícula 106550, com admissão em 17/07/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica declarado vago, em 14 de julho de 2026, o cargo de Dentista - PSS, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:85C85E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 448/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ELIANE MASCALHUSK, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 04/08/2026 a 13/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BCC5107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 449/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, LUCIANO DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 03/08/2026 a 17/08/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AB3538CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 450/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de julho de 2026, a servidora pública municipal ROSILEY GOMES DA COSTA GUERAS, MATRICULAS: 505650 e 503881 do cargo em comissão de

Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Cívico Militar Ladislau Schicorski.
Art. 2º A servidora pública indicada no caput, a partir de 14 de julho de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8AF8FFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 451/2026

Designa Assessor pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de julho de 2026, a servidora pública municipal ROSILEY GOMES DA COSTA GUERAS, matrícula funcional n°. 503831, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar o cargo de Assessor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais, mais função gratificada de 25% (vinte por cento), de acordo com lei complementar nº 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:56204246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 452/2026

Designa Assessor pedagógico e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 15 de julho de 2026, a servidora pública municipal ROSILEY GOMES DA COSTA GUERAS, matrícula funcional n°. 505650, ocupante do cargo efetivo de Professor, para desempenhar o cargo de Assessor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais, mais função gratificada de 25% (vinte por cento), de acordo com lei complementar nº 98/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F8BA1DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
O Município de Goioerê/PR, por intermédio da Agente de Contratação, devidamente designados pela Portaria nº 296/2026, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 5/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em virtude a conformidade com os critérios estabelecidos no item 4.3 do instrumento convocatório, decide credenciar a empresa BONAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 66.891.566/0001-69.
Comunica-se, ainda, que, a partir da publicação deste ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso por qualquer interessado que se considere prejudicado, nos termos edital.

Goioerê-Pr, 14 de julho de 2026.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:2BA1EFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atuação na Atenção Primária à Saúde, conforme documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
O Município de Goioerê/PR, por intermédio da Agente de Contratação, devidamente designados pela Portaria nº 296/2026, torna público aos interessados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 2/2026 que, após a análise da documentação de habilitação apresentada, e em virtude a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, decide credenciar a empresa CAMILA LEMES ALVES PSICO LTDA inscrito no CNPJ sob nº 63.650.990/0001-23.
Comunica-se, ainda, que, a partir da publicação deste ato, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso por qualquer interessado que se considere prejudicado, nos termos edital.
Goioerê-Pr, 14 de julho de 2026.

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:699E7C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SILVIO JOSE DOS SANTOS MARTINS 05831056961
Vigência: 01 (um) ano, contado da publicação do extrato no Diário Oficial.
Chamamento Público: 07/2026

Objeto da Contratação: Prestação de serviço de profissionais especializados em MINISTRAR AULAS DE TECLADO, a ser ofertada pela Casa da Cultura, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

Goioerê/PR, 13 de Julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

SILVIO JOSE DOS SANTOS MARTINS
Silvio Jose Dos Santos Martins 05831056961

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:7FCB4D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando, que foi constatada a existência de erro material na redação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 61/2025, tratando-se de equívoco meramente formal, sem alteração do objeto, das condições essenciais da contratação, dos direitos e obrigações das partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
Considerando, o equívoco com relação a redação do número sequencial do referido termo.
Considerando, que a correção de erro material constitui medida destinada exclusivamente a adequar o instrumento ao que efetivamente foi pactuado e formalizado pelas partes, preservando a exatidão e a segurança jurídica dos atos administrativos
Considerando, os princípios da legalidade, da autotutela, da eficiência e da segurança jurídica, bem como a possibilidade de correção de erros materiais pela Administração Pública, nos termos da Lei, sem que isso configure alteração contratual substancial.
Considerando, por fim, a necessidade de promover a retificação do referido equívoco para assegurar a fiel correspondência entre a vontade das partes e o instrumento contratual formalizado.
Resolve assim, retificar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 61/2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025"

Leia-se:
"SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2025"

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Segundo Termo de Apostilamento, naquilo que não contrariem a presente retificação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 14 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:9F844B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURCO	ICS	14/07/2026	R$ 709.461,32
SECRETARIA NACIONAL	TESOURCO	FUS	14/07/2026	R$ 106.419,19
SECRETARIA NACIONAL	TESOURCO	FUNDEB	14/07/2026	R$ 93.98,12
SECRETARIA NACIONAL	TESOURCO	SIMPLES NACIONAL	14/07/2026	R$ 3.491,18

Goioerê, 14 de julho de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:E04152AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DECRETO Nº. 9.873/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CMCTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI, conforme o Capítulo IV, art. 7º, da Lei Municipal nº 3.162, de 18 de novembro de 2025.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal.
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Laudicéia Wilke
Titular: Regina Marcia Cruz
Suplente: Bruno Scardelato Tertulino
Titular: Tiago Faquineti de Aragão
Suplente: Valquiria de Paula
Titular: Fernando Marcelino Venturoso dos Santos
Suplente: Priscilla Lopes de Lima

II - Representantes da Universidade Estadual de Maringá – Campus Regional de Goioerê.
Titular: Washington Luiz Felix dos Santos
Suplente: Celise Roder

III - Representantes do Instituto Federal do Paraná – Campus Goioerê.
Titular: Gabriel Augusto Cação Quinato
Suplente: Roberto César Soltoski

IV - Representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri – FADCT.
Titular: Pedro Francisco Ribeiro
Suplente: Maria Luiza Tomilheiro Oliveira da Costa

V - Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Goioerê.
Titular: Adenilson da Rocha
Suplente: Luiz Mauro Tiko Kamide

VI - Representantes do setor produtivo rural do Município de Goioerê.
Titular: Airton Gonçalves

Suplente: João Victor Marchy de Brito

VII - Representantes do setor financeiro do Município de Goioerê.
Titular: Valéria Cardoso
Suplente: Josué Rizzo

VIII - Membros da Sociedade Civil.
Titular: Brunna Carolina da Silva
Suplente: Jorge Luiz Fitz de Oliveira
Titular: Lucas Miguel de Lima Nascimento
Suplente: Gabriel Farias Silva
Titular: Késia Gemima Julião Dias
Suplente: Francieli Alves Maldonado

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 14 de julho de 2026

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:11B2E123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 014/2026

INTRODUZ ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioxim, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. Os membros da Mesa, com exceção do Presidente, poderão fazer parte das Comissões permanentes.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à Comissão prevista no art. 72, VI deste Regimento Interno, cuja composição observará as regras específicas."

"Art. 67. .....
.....
VII - realizar estudos sobre temas de interesse público relacionados à sua área de atuação, na forma de ato normativo;"

"Art. 68. As Comissões Permanentes,com exceção da que trata o inciso VI do art. 72 deste Regimento, são compostas por 03 (três) Vereadores, com mandato coincidente ao da Mesa Diretora da Câmara Municipal."

"Art. 70. .....
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as regras específicas para as Comissões Temporárias previstas neste Regimento Interno e para a Comissão de que trata o inciso VI do art. 72 deste Regimento."

"Art. 72. As Comissões Permanentes são as seguintes:
.....
VI - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas."

"Art. 73. .....
.....
IX - acompanhar, junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, emitir parecer sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, bem como acompanhar a execução orçamentária;
.....
Parágrafo único. O exercício da função fiscalizatória pelas Comissões Permanentes é privativo da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas, vedado às demais Comissões instaurar ou desenvolver procedimentos de fiscalização sobre matérias de competência daquela Comissão, ressalvadas as competências fiscalizatórias específicas expressamente atribuídas por este Regimento a outras Comissões Permanentes, em matérias distintas daquelas afetas à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas."

"Art. 77. À Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, compete fazer a análise técnica e apreciar o mérito sobre assuntos que dizem respeito a obras e serviços públicos, agricultura, indústria, comércio, meio ambiente, segurança pública, bem como o desenvolvimento urbano e econômico do Município."

"Art. 78-A. Aplica-se à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas, no que não colidir com os arts. 78-A a 78-D, o disposto para as demais comissões permanentes.
§ 1º Compete à Presidência da Câmara Municipal, mediante ato próprio e dispensada a deliberação do Plenário, organizar e disciplinar tudo quanto seja necessário ao regular desenvolvimento das atividades da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas.
§ 2º Não cabe recurso do ato de que trata o § 1º bem como dos atos do Presidente referentes à Comissão prevista nesta Subseção."

"Art. 78-B. A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas será composta, obrigatoriamente, por todos os Vereadores da Câmara Municipal, sob pena de sujeição às infrações previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º O Presidente da Câmara Municipal exercerá a Presidência da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas, sem direito a voto.
§ 2º A atuação do Presidente da Câmara Municipal na Comissão restringir-se-á à ordenação, coordenação e organização de seus trabalhos, sem prejuízo da autonomia deliberativa dos demais membros.
§ 3º Compete aos membros da Comissão participar de suas atividades, deliberações, reuniões, diligências e demais atos necessários ao acompanhamento e à fiscalização das políticas públicas municipais, incluindo a elaboração do Plano Anual de Fiscalização e do Relatório de Fiscalização, bem como o acompanhamento das metas estabelecidas para o Programa Prolegis, nos termos deste Regimento Interno e de ato próprio expedido pela Presidência da Câmara Municipal."

"Art. 78-C. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas planejar, coordenar, executar e acompanhar ações de fiscalização, controle e avaliação das seguintes áreas:
I - educação;
II - saúde;
III - assistência social;
IV - meio ambiente;
V - administração financeira;
VI - aquisições e contratações;
VII - transparência, controle e relacionamento com o cidadão.
§ 1º A atuação da Comissão compreenderá a análise do Progov, Prolegis, de programas, ações, metas, indicadores, despesas, contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais atos administrativos relacionados às áreas previstas no *caput*, sem prejuízo de outras matérias de relevante interesse público.
§ 2º As atividades de fiscalização deverão observar o Plano Anual de Fiscalização, as metas estabelecidas para o Programa ProLegis, as diretrizes fixadas em ato próprio da Presidência da Câmara Municipal e as demais disposições deste Regimento Interno.
§ 3º As conclusões dos trabalhos da Comissão serão consolidadas em relatório próprio, do qual poderão constar recomendações,

encaminhamentos, propostas de providências e sugestões de aperfeiçoamento das políticas públicas fiscalizadas."

"Art. 78-D. As tarefas de fiscalização da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Políticas Públicas serão distribuídas por áreas temáticas, cabendo à Presidência da Câmara Municipal designar, por ato próprio, Vereador relator para cada uma das seguintes áreas:
I - educação;
II - saúde;
III - assistência social;
IV - meio ambiente;
V - administração financeira;
VI - aquisições e contratações;
VII - transparência, controle e relacionamento com o cidadão.
§ 1º A Presidência da Câmara Municipal poderá designar mais de um Vereador relator para a área temática que apresentar o menor índice de desempenho no Progov ou outro indicador que venha a substituí-lo, com a finalidade de reforçar as ações de fiscalização, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas correspondentes.
§ 2º O relator de cada área exercerá a relatoria pelo prazo fixado no ato da Presidência, podendo ser mantido, substituído ou remanejado para outra área, inclusive em sistema de rodízio, conforme decisão da Presidência da Câmara Municipal.
§ 3º Compete ao relator apresentar o Plano Anual de Fiscalização da respectiva área, no início de cada sessão legislativa, observado o prazo fixado em ato da Presidência da Câmara Municipal, submetendo-se o referido Plano à deliberação da Comissão.
§ 4º Compete ainda ao relator apresentar relatório bimestral sobre o andamento das atividades de fiscalização da respectiva área, nas datas fixadas anualmente em ato da Presidência, no início de cada sessão legislativa, em reunião da Comissão, submetendo-o à apreciação e deliberação da Comissão.
§ 5º Mediante deliberação da Comissão, o relator poderá propor a convocação de Secretários Municipais e autoridades equivalentes, a realização de audiências públicas, a formulação de requerimentos de informação, a realização de diligências, visitas técnicas e demais medidas necessárias à instrução e ao desenvolvimento das atividades de fiscalização da respectiva área.
§ 6º As reuniões destinadas à apresentação, apreciação, deliberação e acompanhamento dos planos, relatórios e demais medidas de fiscalização serão convocadas e disciplinadas por ato da Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições deste Regimento Interno.
§ 7º O relator que deixar de apresentar, injustificadamente, o Plano Anual de Fiscalização ou os relatórios bimestrais de sua área ficará sujeito às penalidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 8º Compete à Presidência da Câmara Municipal, mediante ato próprio, estabelecer os requisitos mínimos, a forma de apresentação e os elementos essenciais para a elaboração do Plano Anual de Fiscalização e dos relatórios previstos neste artigo, observadas as disposições deste Regimento Interno."

"Art. 81. Logo que constituídas, com exceção da Comissão de que trata o inciso VI, do art. 72 deste Regimento, as Comissões reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Relatores."

"Art. 84. .....
.....
§ 3º As reuniões das Comissões deverão ser preferencialmente transmitidas e arquivadas pelas redes sociais, canais oficiais da Câmara Municipal e arquivo físico e digital da Câmara Municipal."

"Art. 97. .....
Parágrafo único. O vereador não poderá renunciar a vaga que ocupa na Comissão de que trata o inciso VI do art. 72 deste Regimento sob pena de aplicação das infrações previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar."

"Art. 98. Os membros das Comissões Permanentes, serão destituídos, com exceção da Comissão prevista no inciso VI do art. 72 deste Regimento em que será aplicada falta com desconto de subsídio, caso não compareçam, injustificadamente, a cinco reuniões ordinárias consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o ano."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9DDF1E5C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Processo 62

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 28/07/2026, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo Sedan	01	R$ 120.636,79	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioxim, 14 de julho de 2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:547CF6D5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 61

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino do Município de Goioxim/PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/07/2026- 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 14/07/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B366E047

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 163 DE 14 DE JULHO DE 2026 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS DOMINGOS DE JESUS SILVERIO

PORTARIA Nº 163 DE 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) DOMINGOS DE JESUS SILVERIO, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a contar de 13 de julho de 2026, ao servidor(a) DOMINGOS DE JESUS SILVERIO, ocupante do cargo de Artifice de Obras, matricula funcional nº 27121, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:59973834

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 27/2026 e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 59/2026, com fundamento nos arts. 71, inciso IV, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 7.1.4 do Aviso de Contratação Direta, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento, nos termos a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada e brigada de incêndio, compreendendo o fornecimento de vigilantes e brigadistas devidamente habilitados, uniformizados e equipados, para atuação durante a realização do evento Canta Cantú, nos dias 18 e 19 de julho de 2026, incluindo todos os custos necessários à execução dos serviços.
EMPRESA VENCEDORA: LFZ SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.597.216/0001-02, com sede na Avenida Independência, nº 1154, Casa 07, Condomínio Residencial Ana Rosa, Bairro Boqueirão, Araucária/PR, CEP 83.704-295.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Diária de vigilante patrimonial desarmado, devidamente habilitado, uniformizado e equipado, para atuação no evento Canta Cantú.	Diária	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
2	Diária de brigadista devidamente capacitado, uniformizado e equipado, para atuação no evento Canta Cantú.	Diária	6	R$ 300,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**R$ 7.800,00**

O valor total adjudicado e homologado corresponde a **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, conforme a proposta final apresentada pela empresa vencedora.
Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, à emissão do instrumento competente e às publicações legalmente exigidas.
Goioxim/PR, 14 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9AD9FA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 190/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 577/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Chamamento Público nº 010/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ADAME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 48.689.904/0001-00**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 577/2025.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **21 de julho de 2027**.

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na cláusula quarta do presente aditivo, tendo como limite máximo anual para contratações as quantidades e valor total de **R$ 1.093.930,50 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos**, conforme item 2.2 do Edital, devendo estes serem distribuídos entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:13833093

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 529/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Chamamento Público nº 010/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 43.403.587/0001-92**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 529/2025.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **2 de julho de 2027.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na cláusula quarta do presente aditivo, tendo como limite máximo anual para contratações as quantidades e valor total de **R$ 1.093.930,50 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos**, conforme item 2.2 do Edital, devendo estes serem distribuídos entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CBB2D658

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 192/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 566/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Chamamento Público nº 010/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ESSENCIAL MED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 59.677.869/0001-18**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 566/2025.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **21 de julho de 2027.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na cláusula quarta do presente aditivo, tendo como limite máximo anual para contratações as quantidades e valor total de **R$ 1.093.930,50 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos**, conforme item 2.2 do Edital, devendo estes serem distribuídos entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 14 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E8CA01E1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 193/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 531/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Chamamento Público nº 010/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **E. MARCONDES DE CAMPOS, CNPJ nº 32.816.950/0001-85**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 531/2025.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **2 de julho de 2027.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os

valores unitários definidos na cláusula quarta do presente aditivo, tendo como limite máximo anual para contratações as quantidades e valor total de **R$ 1.093.930,50 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos**, conforme item 2.2 do Edital, devendo estes serem distribuídos entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:AA9A21B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 194/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 528/2025, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2025, Chamamento Público nº 010/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA, CNPJ nº 25.126.895/0001-36**

Objeto do Contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no Termo de Referência, anexo 01 do edital de Licitação **Chamamento Público nº 010/2025, Inexigibilidade n° 053/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato Administrativo nº 528/2025.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, até **2 de julho de 2027.**

Do Valor Contratual: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **por cada plantão**, os valores unitários definidos na cláusula quarta do presente aditivo, tendo como limite máximo anual para contratações as quantidades e valor total de **R$ 1.093.930,50 (um milhão, noventa e três mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos**, conforme item 2.2 do Edital, devendo estes serem distribuídos entre todos os credenciados nos itens, respeitando a distribuição e rodízio definidos na Cláusula Sexta do contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 2 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:930065F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:9C97E76C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ nº 52.208.900/0001-22**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:774B4871

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.971.574/0001-97**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 421.404,41 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:423FC007

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$1.939.050,39 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:22A0EDFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **55.356.846 EGON MIGUEL SCHULZ, CNPJ nº 55.356.846/0001-50**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D4EF2104

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.314.581/0001-37**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:64653DE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FNGTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 62.933.319/0001-27**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 111.450,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A801A5CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:D57393BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2026

Pregão Eletrônico nº 082/2026
Processo Administrativo nº 136/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 1.198.845,20 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:29DC4CD1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 315/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, CNPJ nº 22.633.214/0001-38**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:82A5C5F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 447/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 316/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, CNPJ nº 52.208.900/0001-22**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:4E0B6EC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 448/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 317/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **H2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.971.574/0001-97**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 421.404,41 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:635B228D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 449/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 318/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$1.939.050,39 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CAFED269

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 450/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 319/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **55.356.846 EGON MIGUEL SCHULZ, CNPJ nº 155.356.846/0001-50**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3A19C6AA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 451/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 320/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 46.314.581/0001-37**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:17DCA5D3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 321/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FNGTECH INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 62.933.319/0001-27**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 111.450,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:128D044C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 453/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 322/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **WALTER NETO CHAMBO, CNPJ nº 04.492.654/0001-30**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:EA0F895B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 323/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto do Contrato: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, alguns itens serão adquiridos com recursos da Resolução SESA nº 1106/2023 e Resolução SESA n° 1032/2025.

Valor Total: R$ 1.198.845,20 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **13 de janeiro de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:36DAA257

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 433/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 082/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a manutenção de trator giro zero, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 082/2026,** cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, no Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

A L DOS REIS INFORMATICA E PUBLICIDADE, inscrita no **CNPJ nº 22.633.214/0001-38**, vencedora dos itens 59 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**

52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO, inscrita no **CNPJ nº 52.208.900/0001-22**, vencedora dos itens 60, 63 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais);**

H2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.971.574/0001-97**, vencedora dos itens 51, 166, 167, 169 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 421.404,41 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos);**

A. CARNEVALI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 3, 10, 12, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 52, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 112, 113, 115, 124, 127, 128, 131, 132, 134, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 147, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 168, 170, 172, 175, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 200, 201, 205, 207, 208, 210, 214, 215, 217, 218, 220, 223, 224, 228, 229, 232 da Licitação, com valor total máximo de **R$1.939.050,39 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cinquenta reais e trinta e nove centavos);**

55.356.846 EGON MIGUEL SCHULZ, inscrita no **CNPJ nº 55.356.846/0001-50**, vencedora dos itens 231 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);**

GARTEN TECNICA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.314.581/0001-37**, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais);**

FNGTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 62.933.319/0001-27**, vencedora do item 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 111.450,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

WALTER NETO CHAMBO, inscrita no **CNPJ nº 04.492.654/0001-30**, vencedora do item 230 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 12.000,00 (doze mil reais);**

ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 1, 2, 17, 18, 26, 31, 32, 33, 36, 37, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 70, 75, 95, 101, 102, 109, 110, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 129, 130, 133, 135, 138, 139, 140, 141, 146, 153, 165, 171, 173, 174, 176, 177, 178, 183, 187, 206, 211, 212, 213, 219, 222, 227 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.198.845,20 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 4, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 16, 28, 35, 43, 68, 77, 148, 164, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 209, 216, 221, 225, 226 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5F37AC3E

PROJUR
DECRETO Nº 335/2026 DATA: 14.07.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 20.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que a candidata em referência, não compareceu no prazo estipulado do edital de convocação de nº 019/2026, em atendimento ao disposto no item 20.14 do Edital de Abertura de nº 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024;

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 20.14 do Edital de Abertura n° 01/2024 do Concurso Público nº 01.001/2024, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 019/2026:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
153805	Josilene Aguilar Vidal	6º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:215908AF

PROJUR
DECRETO Nº 336/2026 DATA: 14.07.2026 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024, QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS,

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos, e,

Considerando o edital de convocação nº 023/2026 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 24896/2026;

Considerando o memorando sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica deferido o pedido do candidato relacionado no Anexo Único deste Decreto, que aprovado no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8555EBCF

PROJUR
DECRETO Nº 337/2026 DATA: 14.07.2026 EMENTA: DESIGNA RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E D

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,

Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 372/2026 de 24/06/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 1.008/2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE**, matrícula nº 29895-04, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 239/2025 de 04/04/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Administração, no período de 16/07/2026 a 24/07/2026, com atribuições descritas no artigo 50 da Lei Municipal nº 2.024 de 26/09/2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E98B67AF

PROJUR
EDITAL Nº 024/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **15/07/2026 a 29/07/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Cuidador/Educador

Inscrição	Candidato	Classificação
159333	Ricardo Pereira da Silva	7º

Para o Cargo de Técnico de Enfermagem – Afrodescendente

Inscrição	Candidato	Classificação
155327	Rosilda Moreira	2º

Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F1737634

PROJUR
PORTARIA Nº 432/2026 DATA: 14.07.2026 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – SINVE, ALTERA A COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e da Lei Municipal nº 2.279/2023, nos dispositivos atinentes à espécie, bem como a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.426/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa – SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 019/2026, de 09 de janeiro de 2026.

Art. 2° Fica alterada a Comissão responsável pela condução da Sindicância Investigativa – SINVE, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Luana Delmondes	17779-01
Membro	João Vitor Felix Paixão	30308-04
Membro	Ednilson Benck	17116-02

Art. 3º A presente alteração substitui a composição anteriormente designada para a condução dos trabalhos da Sindicância Investigativa, permanecendo inalterados os demais termos das Portarias nºs 019/2026 e 063/2026.

Art. 4° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial observará o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023, sendo devido somente pelo período legalmente previsto, ainda que haja prorrogação do procedimento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 05 de junho de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8D3CE7B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2026

Revoga a Portaria nº 019/2026, que designou o servidor efetivo Sr. Marcos Flávio Malucelli para exercer atribuições de Equipe de Apoio, em razão do retorno do servidor titular às suas funções.

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 019/2026 designou, em caráter excepcional e temporário, o servidor efetivo Sr. Marcos Flávio Malucelli para compor a Equipe de Apoio, em substituição ao servidor titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor Fernando Luiz Amorim Constantino, integrante da Equipe de Apoio, retornou ao exercício regular de suas funções a partir de 1º de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a composição original da Equipe de Apoio, garantindo a continuidade administrativa e evitando sobreposição de designações;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 019/2026, que designou o servidor efetivo Sr. Marcos Flávio Malucelli para exercer atribuições de Equipe de Apoio.

Art. 2º - A presente revogação tem efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, data do retorno do servidor titular às suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos limitados ao período acima mencionado.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, Guaraqueçaba, 14 de julho de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8D3F0EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL N. 01/2026 - CMDCA

EDITAL N. 01/2026 - CMDCA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTES – GESTÃO 2024/2027- POSSE IMEDIATA, APÓS O TÉRMINO DO PROCESSO
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAQUEÇA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 686/2018, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 0007/2026**, do CMDCA de Guaraqueçaba /PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES:
1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022, conforme Art. Nº 11º do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 686 de 29 de agosto 2018 e Resolução nº 0001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante Prova Objetiva e Exame Psicológico, e em caso de Empate os Membros do Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes fará a votação de escolha.
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 686/2018;
2.3. O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba/PR, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 686/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, Informática básica, redação e Avaliação Psicológica. (Outros requisitos previstos em Lei Municipal).
FASE 1) PROVA ESCRITA:
A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, com valor total de 100,00 (cem) pontos, versando sobre o Programa abaixo especificado:
a) CONHECIMENTOS GERAIS: LINGUA PORTUGUESA: 05 (cinco) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos, versando sobre: Leitura e interpretação de textos, Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.
PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.
B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 10 (dez) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos, versando sobre a Lei Federal 8.069/1990 - ECA - com as respectivas alterações.
C) CONHECIMENTOS DE INFORMATICA BASICA: 05 (cinco) questões objetivas com valor de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos.
PARA OS CONTEÚDOS INFORMATICA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS.
FASE 2) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 686/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 2.000,00 (dois mil, e quinhentos reais) conforme art. 40 da Lei Municipal nº 686/2018 equivalentes o correspondente ao nível CC 5 do anexo I, a) dos cargos e B) dos cargos e valores da Lei Complementar nº 019/2015 de 07 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
c) observado o disposto no art. 9º §8º do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, autoridade nomeante do poder executivo e legislativo e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
f) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de referência de Assistência Social de Guaraqueçaba, à Rua Salim do Carmo, 190, nesta cidade, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 entre os dias 16 de julho de 2026 à 22 de julho de 2026.
8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.
8.4 Para fins de atendimento do parágrafo anterior:
Considera-se a **experiência profissional:**
Entende-se atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública, privada e religiosa em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 2 (dois) anos.(Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;)
8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será de reponsabilidade do candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.
10.8 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrava.
10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.10. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
11 DAS PROVAS
11.1. A prova será aplicada no dia 09 de agosto de 2026, das 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizada na Rua Maria Carolina de Lisboa nº 350, Centro.
11.2. Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.
11.3. Os candidatos considerados habilitados na primeira fase do certame serão convocados para a realização da segunda fase, que constará de Avaliação Psicológica;
11.4. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 19 de agosto de 2026, as 13 horas no Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Salim do Carmo, 190.
11.4. Divulgação do edital no diário oficial em 2108/2026, com o resultado final do certame e avaliação psicológica dos candidatos aprovados na Etapa 01 e 02.
12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
12.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
13. DA POSSE:
13.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **24 de agosto de 2026**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 686/2018;
14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal
GUARAQUEÇABA, 14 de julho de 2026

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2026 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 15/06/2026;
2 - Inscrições no Centro de Referência de Assistência Social das 08:30 às 11: 00 e das 13:30 às 17:00 do dia 16/07/2026 a 22/07/2026;
3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 23/07/2026 a 24/07/2026;
4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 27/07/2026;
5 – Prazo de recurso para impugnação de 28/07/2026 e 29/07/2026;
6 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/07/2026 e 31/07/2026;
7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/08/2026
8- Aplicação da prova 09/08/2026
9- Publicação do resultado da prova 12/08/2026
10- Prazo para interpor recurso 13/08/2026 e 14/08/2026.
11 - Divulgação do resultado da Prova Objetiva, em ordem alfabética: 17/08/2026
14- Avaliação Psicológica 19/08/2026 com os candidatos aprovados na fase 1 (um)
15 Divulgação do edital final em 21/08/2026 com os candidatos aprovados na Etapa 01 e 02.
16 - Posse e diplomação dos eleitos: 24/08/2026.

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:3E500572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 800 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$131.736,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	
09.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	
09.001.04.122.0002.2.161	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EDESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
329 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	131.736,00
Total Suplementação:		131.736,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

REDUÇÃO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001.28.846.0002.2.160	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	
325 - 3.3.90.91.00.00 1000	SENTENCAS JUDICIAIS	131.736,00
Total Redução:		131.736,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 14 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:65D8938A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.050 DE 26 DE MAIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Team Guará Social - ITG/Social, inscrito no CNPJ n° 23.671.596/0001-57, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Superagui, nº 200, Bairro Campo Novo, Município de Guaraqueçaba - PR.
Art. 2º O Instituto Team Guará Social - ITG/Social tem por finalidade a promoção da inclusão social, formação cidadã, prevenção à criminalidade juvenil e desenvolvimento humano, por meio da prática esportiva do jiu-jitsu, atendendo gratuitamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Art. 3º O reconhecimento ora concedido possibilitará ao Instituto estabelecer parcerias com o Poder Público e demais entidades, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), ampliando sua capacidade de atuação em benefício da coletividade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 10 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:2DC5D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025 CELEBRADO ENTRE A CATAGUARÁ – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DA APA DE GUARAQUEÇABA E O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Travessa Sete de Setembro, Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA CATAGUARÁ – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.441.406/0001-29, com sede à Rua Antônio Barbosa Pinto n.º 293 – Bairro Centro – CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.274.841-5 SESPP, portador do CPF n.º 038.933.199-64, residente e domiciliado à Rua Laertes Weisheimer n.º 891 – Bairro Campo da Aviação - município de Guaraqueçaba/PR

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a CATAGUARÁ – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DA APA DE GUARAQUEÇABA,
doravante denominado CONTRATADA e com fulcro no disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025, cujo **objeto é a prestação de serviços de coleta, triagem e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município de Guaraqueçaba, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo, pelo período 30 (trinta) dias, iniciando-se em 07.07.2026 e terminando-se em 06.08.2026,

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DO VALOR
As partes de comum acordo procedem com a Supressão de valor de R$ 24.323.70 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais, e setenta centavos), tendo em vista o pagamento de junho de R$ 156.059,70 (cento e cinquenta e seis mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos) onde o valor do repasse se encontra em R$ 131.736,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.0 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 130/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 06 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba/PR

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Cataguará.
CNPJ n.º 28.441.406/0001-29
VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA
CPF: 038.933.199-64

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4CF35DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA ESTADO DO PARANÁ PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 COMISSÃO DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e isonomia, torna pública a relação atualizada dos inscritos no Chamamento Público nº 001/2026, destinado à composição da Comissão de Publicidade e Comunicação.
A presente publicação tem por finalidade dar ampla divulgação aos interessados e garantir a transparência dos atos administrativos relacionados ao referido chamamento.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao tratamento e divulgação de dados pessoais, informa-se que os dados de identificação pessoal que não são essenciais à publicidade do procedimento foram parcialmente ocultados, sendo disponibilizados nesta publicação apenas os dados necessários para garantir a transparência administrativa.
Segue a relação dos inscritos:
Nº| Nome| E-mail| Profissão| Município| Telefone| CPF| Data de Envio
01| Juliana Wagner Leandro| julianawlfoografia@gmail.com| Publicitária| Paranaguá/PR| () *-2866| 059..-**| 10/07/2026
02| Isaac Miranda| fazzagenciafull@gmail.com| Designer Gráfico| São José do Pinhais/PR| () *-7207| 044..-**| 10/07/2026
03| Victor Miranda Correira| Victor.mirand15@gmail.com| Publicitário| Paranaguá/PR| () *-4647| 116..-**| 10/07/2026
04| Caio Tavares Dos Santos| Caiotg.santos@gmail.com| Diretor de Marketing e Publicidade| Paranaguá/PR| () *-0420| 111..-**| 10/07/2026
05| Emanuel Ivo de Andrade| Emanuelandradejornalismo@gmail.com| Jornalista| Paranaguá/PR| () *-0084| 112..-**| 10/07/2026
06| Ruan Pablo Cordeiro Vidurrizaga| ruanvidurrizaga@gmail.com| Publicitário| Paranaguá/PR| () *-6173| 089..-**| 10/07/2026
07| Maisy Alexandre Pires França| maisypires@gmail.com| Jornalista| Paranaguá/PR| () *-6543| 078..-**| 13/07/2026
08| Nicolas Mendes Galdino| ngaldino89@gmail.com| Diretor de Comunicação| Guaraqueçaba/PR| () *-7913| 104..-**| 13/07/2026

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba informa ainda que os inscritos relacionados permanecerão vinculados às etapas previstas no Chamamento Público nº 001/2026, observadas as regras estabelecidas no respectivo instrumento convocatório e demais normas aplicáveis.
Guaraqueçaba/PR, 14 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:65436719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu Alexandra Aparecida da Silva Alves, Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Resolução:

DA CÂMARA MUNICIPAL
DA SEDE

Art. 1º A Câmara Municipal tem sua sede na Avenida São Francisco, 487, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.
§ 1º As reuniões/sessões da Câmara serão realizadas no edifício destinado ao seu funcionamento.
§ 2º Poderão ser realizadas sessões itinerantes em locais diversos do edifício da Câmara, desde que ocorram no Município de Honório Serpa.
§ 3º A Câmara Municipal poderá realizar sessões solenes e sessões de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito em locais diversos do edifício da Câmara.

Art. 2º No recinto da Câmara não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político partidária, ideológica, de cunho profissional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

Art. 3º Havendo interesse público, o recinto de reuniões da Câmara, poderá ser utilizado para outros fins, observados os critérios e condições estabelecidos em Resolução.

DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 4º As sessões legislativas ordinárias serão realizadas nos períodos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. As sessões legislativas deverão ser transmitidas via internet em canal oficial da Câmara ou através de aplicativos como youtube, facebook ou outros aplicativos disponíveis.

DOS VEREADORES
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º É assegurado ao Vereador:
I - o pleno exercício do seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento;
II - a inviolabilidade no exercício do mandato;
III - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;
IV - votar nas eleições da Mesa Diretora e nas comissões permanentes;
V - apresentar proposições e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Poder Executivo;
VI - concorrer aos cargos do Mesa Diretora e das comissões, salvo impedimento legal e regimental;
VII - usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem ao interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;
VIII - participar das comissões permanentes e temporárias;
IX - dispor do assessoramento dos titulares das Assessorias Jurídica e Parlamentar, além dos demais servidores da Câmara Municipal, nas atividades relativas ao seu trabalho parlamentar.

Art. 6º São deveres dos Vereadores, além dos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Código de Ética Parlamentar:
I - observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
II - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;
III - exercer com responsabilidade o cargo que lhe seja conferido na Mesa Diretora ou em comissão, não podendo se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV - comparecer às sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
V - manter o decoro parlamentar;
VI - conhecer e observar o Regimento Interno;
VII - emitir nos prazos regimentais pareceres e votos, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
VIII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que considerar conveniente aos interesses do Município e da população.

DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 7º A perda do mandato do Vereador, por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, em votação aberta nominal, ocorrerá nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal, no Código de Ética, neste Regimento Interno e demais normas aplicáveis, assegurando-se ampla defesa ao denunciado.
§ 1º O julgamento será realizado em sessões extraordinárias, para esse motivo convocadas.
§ 2º Quando a deliberação for no sentido da culpabilidade do acusado, será expedida resolução da perda do mandato, comunicando-se à Justiça Eleitoral.

Art. 8º A extinção do mandato do Vereador será declarada pelo Presidente da Mesa Diretora, nos termos do art. 34, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extinguível, o Presidente da Mesa Diretora, na primeira sessão, comunicará ao Plenário, fará

constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocará o suplente, observando o disposto no art. 31, da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Caso haja omissão do Presidente da Mesa Diretora em tomar as providências do parágrafo anterior, o suplente ou qualquer membro da Câmara poderá requerer a extinção do mandato por via judicial.

Art. 9º Para os efeitos do inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, considera-se procedimento incompatível com o decoro parlamentar:
I - abuso das prerrogativas asseguradas aos membros da Câmara ou percepção de vantagens indevidas em decorrência da condição de Vereador;
II - transgressão reiterada dos preceitos deste Regimento Interno;
III - perturbação da ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das comissões;
IV - uso, em discursos ou pareceres, de expressões ofensivas aos membros do Poder Legislativo Municipal;
V - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo Municipal;
VI - desrespeito à Mesa Diretora e atos atentatórios à dignidade de seus membros;
VII - porte de arma no recinto do plenário;
VIII - demais casos previstos no Código de Ética e Decoro Parlamentar.

DAS LICENÇAS

Art. 10. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões.
§ 1º Desde que devidamente comprovadas, será considerado motivo justo, para efeito da remuneração, as ausências dos Vereadores às Sessões, nas seguintes situações:
a) doença do próprio Vereador ou de seus dependentes;
b) luto de familiares;
c) festividades oficiais do Município, Estado e Nação;
d) desempenho de missão oficial;
e) audiências, palestras, cursos, seminários e eventos que sejam voltados à atividade parlamentar.
§ 2º A justificativa da ausência será encaminhada ao Presidente da Mesa Diretora, que deferirá, antes da efetivação da folha de pagamento do mês subsequente, se presentes os motivos elencados no parágrafo anterior.

Art. 11. O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido à Mesa Diretora, sujeito a deliberação do Plenário, nos casos previstos no art. 30, da Lei Orgânica Municipal.

DA LIDERANÇA PARLAMENTAR

Art. 12. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, para em seu nome, expressarem em Plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 13. No início de cada sessão legislativa, os partidos poderão comunicar à Mesa Diretora a escolha dos seus líderes.
§ 1º É facultado ao Prefeito Municipal indicar através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o seu pensamento junto à Câmara Municipal.
§ 2º É facultado à bancada de partidos políticos de oposição junto à Câmara Municipal indicar através de ofício dirigido à Mesa Diretora, Vereador que interprete o pensamento da oposição junto à Câmara Municipal.
§ 3º O Vereador que acumular lideranças deverá optar somente por um espaço destinado às lideranças parlamentares.

Art. 14. As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste Regimento.

Art. 15. As lideranças partidárias somente poderão ser exercidas por integrantes da Mesa Diretora quando a bancada for composta de um único Vereador, vedado ao Presidente da Mesa Diretora.

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

Art. 16. São órgãos da Câmara Municipal:
I - o Plenário;
II - a Mesa Diretora;
III - as Comissões.

DO PLENÁRIO

Art. 17. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores, em local, forma e número legais para deliberar.
§ 1º O local é o recinto de sua sede.
§ 2º A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelo título referente à matéria, estatuído neste Regimento.
§ 3º O número é o quórum determinado na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações ordinárias e especiais.

Art. 18. As deliberações do Plenário são tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de dois terços, conforme as determinações legais e regimentais explícitas em cada caso.
Parágrafo único. Quando não houver determinação explícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 19. São atribuições do Plenário as matérias enumeradas nos artigos 37 e 38, da Lei Orgânica Municipal.

DA MESA DIRETORA

Art. 20. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, com mandato na forma prevista no parágrafo único, do art. 14, da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º A Mesa Diretora decidirá sempre por maioria de seus membros, e em caso de empate, com voto minerva do Presidente.
§ 2º O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo Primeiro Secretário, assim como este pelo Segundo Secretário.
§ 3º Na ausência de todos os membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o último Vereador que tiver feito parte da Mesa Diretora ou o Vereador mais idoso, o qual convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário *ad hoc*.

Art. 21. No caso de vacância de cargo da Mesa Diretora, o seu preenchimento será realizado mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento Interno.
Parágrafo único. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais votado no último pleito eleitoral, até nova eleição, que se realizará no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 22. O Vereador ocupante de cargo da Mesa Diretora poderá dele renunciar através de Ofício a ela dirigido, que se efetivará independentemente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.

Art. 23. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas neste Regimento, ou delas se omitam, assegurado a estes o direito ao contraditório e ampla defesa, e aprovação por 2/3 (dois terços) da Câmara.
§ 1º O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita por três Vereadores, necessariamente lida em Plenário, por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação, comprovando-se as irregularidades imputadas.
§ 2º Oferecida a representação será constituída comissão processante nos termos regimentais.

DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 24. No primeiro dia de cada Legislatura, após a posse dos Vereadores e cumpridas as formalidades deste Regimento Interno, será realizada eleição para composição da Mesa Diretora.
§ 1º Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, será realizada imediatamente a eleição.
§ 2º A eleição para composição da Mesa Diretora será realizada de forma aberta nominal.
§ 3º A chamada será procedida pelo Secretário ad hoc, obedecida a ordem alfabética dos votantes, respectivamente para o preenchimento dos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.
§ 4º Para a realização da eleição a que se refere este artigo, o Presidente designará Vereador para secretariar os trabalhos, nos termos do parágrafo anterior.
§ 5º Inicialmente será feita a eleição do Presidente da Mesa Diretora, podendo se candidatar todos os Vereadores.
§ 6º Se nenhum dos candidatos obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente, a nova votação, considerando-se eleito candidato mais votado ou permanecendo empate, o candidato a presidente com maior número de participações na Mesa Diretora, se ainda permanecer o empate, será eleito o candidato a presidente mais idoso.
§ 7º Após a eleição do Presidente, os Vereadores deverão formar chapas para concorrer aos cargos de Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ 8º Os Vereadores pronunciarão seu voto, indicando o nome da chapa de sua escolha, caso ocorra a formação de uma única chapa, os vereadores deverão votar “sim ou não”.

Art. 25. O Presidente determinará ao Secretário ad hoc que efetue a anotação dos votos proferidos pelos Vereadores.
§ 1º Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleita a chapa que obtiverer maioria absoluta dos votos.
§ 2º Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 26. A eleição para renovação da Mesa Diretora para o biênio seguinte, realizar-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa, independente de convocação.
§ 1º Não havendo quórum na sessão para eleição da Mesa Diretora, será marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e sequencialmente até a obtenção do quórum, para que a Mesa Diretora seja eleita.
§ 2º A posse ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte, no mesmo horário previsto para a realização das sessões ordinárias.
§ 3º Para a eleição de renovação dos membros da Mesa Diretora, deverá ser obedecido o mesmo ritual da eleição anterior.

DA COMPETÊNCIA

Art. 27. A Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, competindo-lhe entre outras as seguintes atribuições:
I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;
III - propor projetos de resolução ou projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como, mediante projetos de lei que fixem as correspondentes remunerações iniciais;
IV - propor projetos de leis na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal;
V - expedir resoluções ou decretos concessivos de licença de afastamento do Prefeito ou Vereadores;
VI - enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as contas do exercício anterior;
VII - representar em nome da Câmara, junto aos poderes da União, Estado e do Distrito Federal;
VIII - deliberar sobre a realização e convocação de sessões extraordinárias e solenes;
IX - receber ou recusar as proposições apresentadas em observância das disposições regimentais;
X - determinar, no início da legislatura, o arquivamento de proposições não apreciadas na legislatura anterior;
XI - expedir Atos da Mesa Diretora.

DO PRESIDENTE

Art. 28. O Presidente da Câmara Municipal é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo-a em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno, cabendo-lhe:
I - representar a Câmara em juízo e fora dele;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos e legislativos, determinando as matérias que comporão a Ordem do Dia das Sessões;
III - interpretar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberam sanção tácita, ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - fazer publicar os atos da Mesa Diretora, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII - apresentar em Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a prestação de contas relativa aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior, salvo nos períodos de recesso, quando será apresentada na primeira sessão ordinária subsequente;
VIII – se necessário, requisitar junto ao Executivo os recursos destinados às despesas da Câmara;
IX - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos nas Constituições Federal e Estadual;
X - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes;
XI - exercer, em substituição, à Chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;
XII - designar comissões especiais nos termos deste Regimento Interno;
XIII - presidir a Mesa da Câmara;
XIV - convocar suplente de Vereador, nos casos previstos em Lei;
XV - declarar destituídos os membros da Mesa ou Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento Interno;
XVI - dirigir as atividades legislativas da Câmara, em conformidade com este Regimento, praticando todos os atos que, implícita ou explicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às comissões ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados;
XVII - quanto às sessões da Câmara:
a) abri-las, presidi-las, suspende-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, a visitantes ilustres e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem e em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo ainda suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;
e) chamar atenção do Vereador quando esgotar o tempo a que tem direito;
f) decidir as questões de ordem;
g) anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e votação a matéria dele constante;
h) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
i) anunciar o resultado da votação;
j) convocar sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e secretas nos termos regimentais;
k) determinar a leitura pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, projetos, requerimentos, ofícios e outras peças escritas sobre as quais deva o Plenário deliberar, ou tomar conhecimento, na conformidade do expediente de cada sessão;
l) proceder à verificação do “quórum” de ofício ou a requerimento do Vereador.
XVIII - quanto às proposições:

a) aceitá-las ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno, recusá-las;
b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento;
c) encaminhá-las às comissões permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo e, esgotado este sem pronunciamento, nomear relator "ad hoc" nos casos previstos neste Regimento.
XIX - determinar a expedição de informações por escrito e de certidões, requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XX - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXI - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a esta área da gestão;
XXII - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais, estaduais e municipais e perante as entidades privadas em geral;
XXIII - credenciar profissional de imprensa, rádio e televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XXIV - fazer expedir convites para sessões solenes da Câmara Municipal;
XXV - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horas pré-fixados;
XXVI - requisitar força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
XXVII - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-as protocolizar;
b) encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como, os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer, ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;
d) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara, quando necessário;
e) proceder a devolução à Tesouraria da Prefeitura de saldo de caixa existente na Câmara, no final de cada exercício.
XXVIII - ordenar as despesas da Câmara Municipal e ordem de pagamento, juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro;
XXIX - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XXX - quanto ao quadro de pessoal da Câmara:
a) fazer lavrar e assinar atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do legislativo vantagens legalmente autorizadas;
b) determinar a apuração de responsabilidades administrativas civil e criminal de servidores faltosos;
c) aplicar penalidades;
d) julgar os recursos hierárquicos de servidores da Câmara;
e) praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão.
XXXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal dentro ou fora do próprio recinto.

Art. 29. O Presidente da Câmara, para ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo, salvo em períodos de recesso.

Art. 30. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação em sua função legislativa.

Art. 31. O Presidente não poderá tomar parte nas discussões das proposições, sem passar a Presidência ao seu substituto.

Art. 32. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá manifestar-se contra o fato, cabendo-lhe recurso em plenário.

Art. 33. No exercício da Presidência, estando com a palavra, não poderá ser o Presidente interrompido ou aparteado.

Art. 34. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o "quórum" de votação de dois terços, de maioria absoluta e ainda nos casos de desempate, de destituição de membro da Mesa, de Comissões Permanentes e de outros previstos neste Regimento.
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 35. Compete ao Vice-Presidente da Câmara:
I - substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e decretos legislativos sempre que o Presidente em exercício deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato como membro da Mesa.

DOS SECRETÁRIOS

Art. 36. Compete ao 1º Secretário:
I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II - fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente e nos casos previstos neste Regimento Interno;
III - organizar o expediente e a Ordem do Dia;
IV - ler a matéria do expediente;
V - ler a ata, as proposições e demais documentos que devam ser do conhecimento da Casa;
VI - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos e na Tribuna Livre;
VII - cronometrar a duração do expediente da Ordem do Dia, do tempo dos oradores inscritos, inclusive na Tribuna Livre, anunciando o início e o término respectivos;
VIII - fiscalizar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
IX - gerir a correspondência da Câmara, providenciando a expedição de ofícios em geral e comunicados individuais aos Vereadores;
X - substituir o Presidente na ausência deste e do Vice-Presidente;
XI - inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o seu regulamento;
XII - fazer assentamento de votos nas eleições.

Art. 37. Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas suas licenças, impedimentos e ausências.

DA POLÍCIA INTERNA DA CÂMARA

Art. 38. O policiamento do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

DAS COMISSÕES
FINALIDADES E SUAS MODALIDADES

Art. 39. As comissões são órgãos técnicos com a finalidade de:
I - examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir o respectivo parecer;
II - proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial;
III - investigar fatos determinados de interesse da administração ou representar o legislativo.

Art. 40. Aplica-se, no que couber às comissões em geral, o disposto no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. É vedado ao Presidente da Câmara integrar qualquer comissão.

Art. 41. As comissões permanentes são compostas de três membros e eleitas por período de 1 (um) ano, tendo por objetivo estudar e emitir pareceres sobre matérias submetidas ao seu exame.

Art. 42. São Comissões Permanentes:
I - Constituição e Justiça;

II - Finanças e Orçamento;
III - Política Urbana e Infraestrutura Municipal;
IV - Educação;
V - Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;
VI - Comissão de Segurança Pública.
Parágrafo Único. Estas Comissões terão por atribuição analisar e emitir pareceres sobre as proposições em tramitação na Câmara Municipal, podendo, ainda, realizar audiências públicas, promover diligências e exercer a fiscalização dos atos e atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, observadas as disposições estabelecidas neste Regimento Interno e em atos normativos próprios do Poder Legislativo Municipal.

Art. 43. As comissões temporárias que se extinguem, logo que tenham alcançado seu objetivo são:
I - Especiais;
II - de Inquérito;
III - Processantes;
IV - de Representação.

COMISSÕES PERMANENTES
DA FORMAÇÃO E SUAS MODIFICAÇÕES

Art. 44. Os membros das Comissões Permanentes serão escolhidos na primeira sessão ordinária de cada sessão legislativa, de comum acordo, observada a proporcionalidade partidária, em sua composição.
§ 1º Obedecida a proporcionalidade partidária, todos os vereadores, exceto o Presidente da Mesa Diretora e o Primeiro Secretário, deverão participar da composição das Comissões Permanentes.
§ 2º Não havendo acordo para composição das comissões permanentes os membros serão indicados mediante sorteio.
§ 3º As Comissões Permanentes serão constituídas por três membros, sendo um Presidente, um Relator e um Secretário.

Art. 45. Os membros das comissões permanentes serão destituídos caso não compareçam a três reuniões ordinárias consecutivas, ou a cinco intercaladas da respectiva comissão, salvo motivo de força maior devidamente comprovada.
§ 1º A destituição será dada por simples petição de qualquer Vereador dirigida ao Presidente da Câmara que, após comprovada a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo do membro.
§ 2º Do ato do Presidente, caberá recurso ao Plenário, no prazo regimental.

Art. 46. As vagas nas comissões abertas, por qualquer motivo, serão supridas por Vereador designado pela Mesa da Câmara.

Art. 47. Após a constituição das comissões, os membros elegerão os respectivos presidentes e relatores.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias das comissões não poderão coincidir com o horário das sessões da Câmara.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 48. As comissões permanentes funcionarão da seguinte forma:
I - reunir-se-ão, quando convocadas por seu presidente para análise e emissão de parecer sobre matéria de sua competência;
II - deliberação por maioria absoluta de seus membros;
III - das reuniões de Comissões Permanentes serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 49. As comissões permanentes poderão se reunir sempre que necessário, devendo para tanto ser convocadas pelo respectivo presidente, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 50. Salvo exceções previstas neste Regimento Interno, cada relator terá o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer, contados do encaminhamento pelo presidente da Mesa Diretora ou pelo presidente da comissão.
§ 1º. O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Mesa Diretora.
§ 2º. O pedido de informação dirigido a qualquer órgão, as diligências imprescindíveis ao estudo da matéria e demais atos que se fizerem necessários, devidamente comprovado em Plenário, suspende o prazo previsto no "caput" deste artigo.
§ 3º. O prazo para exarar parecer será improrrogável para as matérias com pedido de regime de urgência, devidamente aprovado em Plenário.
§ 4º. Durante o prazo em que a proposição esteja sob análise da comissão permanente, o vereador que dela não faça parte, poderá solicitar informações ou diligências ao relator a respeito da matéria, cabendo a este o deferimento ou não do pedido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 51. Compete aos presidentes das comissões permanentes:
I - convocar reuniões da comissão respectiva, pessoalmente, por aviso afixado no recinto da Câmara e meio eletrônico;
II - presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão e encaminhar ao Relator;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder visto de matéria, por três dias, ao membro da comissão que o solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator, no prazo.
Parágrafo único. Dos atos dos presidentes das comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o plenário no prazo de três dias, salvo se tratar de parecer.

DOS PARECERES

Art. 52. Parecer é o pronunciamento de comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.
Parágrafo único. O parecer será escrito e constará de três partes:
I - relatório e análise da matéria em exame;
II - voto do relator:
a) com sua opinião sobre a legalidade ou ilegalidade, constitucionalidade total ou parcial do projeto, se pertencer à Comissão de Constituição e Justiça;
b) com sua opinião sobre a conveniência e oportunidade para tramitação da matéria, se pertencer a algumas das demais comissões;
III - conclusão da Comissão, com a assinatura física ou digital dos membros.

Art. 53. Quando, por maioria de votos, for acatada a manifestação do relator, prevalecerá como parecer da comissão.
§ 1º Se for rejeitada a manifestação do relator, será emitido um novo parecer pela maioria dos membros, prevalecendo este como parecer definitivo da comissão.
§ 2º A manifestação dos demais Vereadores que compõem a comissão poderá ser:
I - a favor do voto do relator, mediante assinatura física ou digital;
II - contrário, mediante assinatura física ou digital, com a indicação expressa de discordância do voto do Relator.
§ 3º O parecer da comissão deverá ser assinado de forma física ou digitalmente por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando requeira seu autor ao presidente da comissão e este defira o requerimento.

Art. 54. Quando a Comissão de Constituição e Justiça se manifestar sobre o veto, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a sua rejeição ou aceitação.

Art. 55. Cada Comissão Permanente emitirá respectivo parecer, observando-se a ordem estabelecida neste Regimento, para toda matéria de sua alçada.
§ 1º Cada comissão emitirá o seu parecer sob o seu próprio fundamento, sendo vedada a simples adesão ao parecer de outra comissão.
§ 2º As comissões disporão de prazo comum para a emissão dos pareceres.

Art. 56. Qualquer Vereador ou comissão poderá requerer, por escrito, ao Plenário a audiência da comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar o requerimento.

Parágrafo único. Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à comissão que se manifestará nos prazos previstos neste Regimento.

Art. 57. Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra Comissão, sem que tenha sido exarado, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese prevista neste Regimento, o Presidente da Câmara designará Relator "ad hoc" para produzi-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. Escoado o prazo do relator "ad hoc" sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma Ordem do Dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre sua dispensa.
DA COMPETÊNCIA

Art. 58. Compete à Comissão de Constituição e Justiça, manifestar-se sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa.
Parágrafo único. Concluindo a Comissão de Constituição e Justiça pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá ao Plenário para ser discutido e, somente quando for rejeitado, prosseguirá aquele sua tramitação.

Art. 59. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, referentes a:
I - plano plurianual;
I - diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária;
IV - matéria tributária;
V - abertura de créditos adicionais;
VI - empréstimos;
VII - matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município;
VIII - matérias que acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal;
IX - proposições que fixem ou aumentem a remuneração dos servidores;
X - proposições que fixem ou atualizem o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores;
XI - prestação de contas do Município e parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 60. Compete à Comissão de Política Urbana e Infraestrutura Municipal, opinar e deliberar sobre matérias relacionadas ao desenvolvimento urbano e à infraestrutura do Município.

Art. 61. Compete à Comissão de Educação, opinar e deliberar sobre matérias relacionadas à política educacional do Município.

Art. 62. Compete à Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, opinar e deliberar, sobre proposições e matérias relacionadas às saúde, assistência social e meio ambiente.

Art. 63. Compete à Comissão de Segurança Pública opinar e deliberar, no âmbito de sua competência temática, sobre proposições e matérias relacionadas à segurança pública no Município.

Art. 64. A submissão das matérias cometidas às comissões permanentes é indicativa, podendo outras serem incumbidas por serem correlatas ou conexas, excetuadas as que, pelo conteúdo, devam ser expressamente submetidas às Comissões de Constituição e Justiça ou Finanças e Orçamento.

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS
COMPOSIÇÃO

Art. 65. As comissões temporárias, constituídas por proposta da Mesa ou por no mínimo três Vereadores, serão compostas por três membros, observada a proporcionalidade partidária e demais disposições constantes neste Regimento.

COMPETÊNCIA

Art. 66. As comissões especiais destinadas a proceder ao estudo de assuntos de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada no seu ato constitutivo, o qual indicará também o prazo para apresentar o relatório dos seus trabalhos.
Parágrafo único. Não será constituída comissão especial para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das comissões permanentes.

Art. 67. A comissão parlamentar de inquérito têm por finalidade apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.
§ 1º As denúncias sobre irregularidades e indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da comissão de inquérito.
§ 2º Não se constituirá comissão parlamentar de inquérito, enquanto duas estiverem em funcionamento.
§ 3º A comissão de parlamentar de inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório fundamentado e circunstanciado que, conforme o caso, alternativa ou cumulativamente conterá sugestões e recomendações à autoridade administrativa, determinará pela apresentação de projeto e/ou recomendará as providências cabíveis, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 68. O requerimento que solicitar a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, deverá ser submetido a análise jurídica de admissibilidade, mediante verificação do cumprimento dos requisitos legais e constitucionais pertinentes à espécie.
§ 1º Admitido o requerimento, será encaminhado para leitura em Plenário;
§ 2º Na primeira sessão ordinária seguinte, a Comissão será composta indicando o Presidente e o Relator.

Art. 69. As comissões processantes têm por finalidade apurar a prática de infração político-administrativa dos agentes políticos.

Art. 70. As comissões processantes são constituídas por sorteio entre os Vereadores desimpedidos.
Parágrafo único. Considera-se impedido o Vereador denunciante e os Vereadores subscritores da representação.

Art. 71. As comissões processantes deverão observar integralmente as disposições regimentais que tratam do julgamento de agentes políticos por infração político-administrativa.

Art. 72. As comissões de representação têm por finalidade a representação da Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do Município de Honório Serpa.
Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados os Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e membros das comissões permanentes na esfera de suas atribuições.

COMISSÃO REPRESENTATIVA

Art. 73. Ao encerrar-se o primeiro período legislativo e cada uma das sessões legislativas, excetuando-se a última da legislatura, a Câmara escolherá pelo voto da maioria dos seus membros, os Vereadores para a formação da Comissão Representativa, que funcionará durante o recesso de meio de ano e do final da sessão legislativa até o início da subsequente.
§ 1º A Comissão Representativa será formada por três membros, sendo o Presidente da Câmara seu membro nato e presidente, escolhendo-se os demais membros do mesmo modo previsto para a formação das Comissões Permanentes.
§ 2º A Comissão Representativa tem competência para deliberar sobre matérias propostas pela Mesa Executiva durante os recessos legislativos.
§ 3º A Comissão Representativa deliberará por maioria simples, presentes todos os seus membros.

DAS SESSÕES DA CÂMARA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. As sessões da Câmara poderão ser:
I - preparatórias;
II - ordinárias;
III - extraordinárias;
IV - solenes.
§ 1º Sessões preparatórias são as que precedem à instalação de legislatura.
§ 2º Sessões Ordinárias são as realizadas no Plenário da Câmara, em datas e horários previstos na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, independente de convocação, podendo ser realizadas em outro local, mediante deliberação do Plenário.
§ 3º Sessões Extraordinárias são realizadas no mesmo horário ou em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria mencionada no ato convocatório.
§ 4º Sessões Solenes são as convocadas para:
I - dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito;
II - comemorar fatos históricos;
III - instalar a legislatura;
IV - proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.
§ 5º As Sessões serão gravadas em mídia digital, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos
§ 6º Na impossibilidade de gravação das sessões em mídias digitais por motivo de força maior, o Presidente suspenderá a sessão pelo prazo de até 30 (trinta) minutos, e não havendo matérias para serem apreciadas em regime de urgência, tais matérias serão apreciadas na próxima sessão ordinária.

Art. 75. Para assegurar a publicidade das Sessões da Câmara a Pauta da Sessão será publicada em meio eletrônico com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão.
§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - se apresente convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - se conserve em silêncio durante os trabalhos;
IV- atenda às determinações do Presidente.
§ 2º Durante as sessões é proibido fumar no recinto do Plenário e nas galerias.
§ 3º O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos.
§ 4º Todas as sessões da Câmara poderão ser precedidas da leitura de um trecho bíblico e da oração do Pai Nosso.

Art. 76. A sessão poderá ser suspensa para:
I - preservação da ordem;
II - entendimento de lideranças sobre matérias em discussão;
III - recepção de visitantes ilustres.
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 77. A sessão será encerrada à hora regimental ou:
I - por falta de "quórum" regimental para prosseguimento dos trabalhos;
II - quando esgotada a matéria da Ordem do Dia e não houver convidados e nem oradores para a Tribuna Livre e explicações pessoais;
IV - em caráter excepcional, por motivo de luto nacional, falecimento de autoridade, por calamidade pública ou por motivo de força maior, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
V - por tumulto grave.

Art. 78. Com exceção das sessões solenes, as sessões terão duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por tempo a ser definido conforme deliberação plenária.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto do "caput" deste artigo às sessões solenes e as sessões destinadas ao julgamento de agente político.

DAS SESSÕES ITINERANTES

Art. 79. As Sessões Especiais/itinerantes, serão realizadas nos bairros, nas associações devidamente organizadas e nas principais localidades do interior, para finalidades informativas e participativas, mediante proposta da Mesa Diretora que indicará o dia, o local e o horário, devendo ser aprovada em Plenário

Art. 80. Somente poderão ser realizadas sessões especiais, nos termos previstos neste regimento interno, mediante requerimento aprovado pelo plenário e nesta sessão somente poderão ser debatidos os assuntos que originaram sua convocação.

Art. 81. Somente farão uso da palavra os vereadores que se inscreverem até o início da sessão e deverão especificar o assunto do qual irá se posicionar, dentre os que originaram convocação da sessão, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
§ 1º Independentemente da realização de inscrição, poderão fazer uso da palavra as autoridades convidadas, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos podendo este tempo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 2º Um representante da comunidade onde está sendo realizada essa sessão, poderá pronunciar-se sobre os assuntos debatidos, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, desde que, tenha feito a inscrição prévia para tanto.

Art. 82. Fica, nessa sessão, dado o seu caráter de especificidade, dispensada a leitura dos expedientes recebidos pela Câmara de Vereadores, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente lido o requerimento que lhes originou.

DO QUÓRUM

Art. 83. Para a abertura das sessões será necessário a presença de no mínimo um terço dos membros da Câmara e as deliberações ocorrerão na forma prevista no art. 23, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 84. À hora do início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores pelo Secretário, havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo, ou eventual, aguardará 15 (quinze) minutos para que se complete e, caso não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou "ad hoc", com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização da sessão.

DA SESSÃO PREPARATÓRIA

Art. 85. Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados poderão se reunir em sessão preparatória, sob a presidência do vereador mais votado no último pleito eleitoral, ou em havendo empate, o mais idoso, em local e horário previamente definido, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da Legislatura.
§ 1º Abertos os trabalhos, o Presidente da sessão convidará um dos diplomados, para compor a Mesa na qualidade de secretário "ad hoc".
§ 2º Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem o respectivo diploma e a declaração de bens.
§ 3º A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da sessão de instalação até a posse dos membros eleitos.
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 86. Será realizada uma sessão ordinária por semana, nas segundas-feiras, com início às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos).
Parágrafo único. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, a sessão poderá ser realizada no dia útil imediato ou antecipada.

Art. 87. As sessões ordinárias serão compostas de seis partes:
I - pequeno expediente;
II - ordem do dia;
III - grande expediente;
IV - participação de autoridades;
V - tribuna livre;
VI - explicações pessoais.

DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 88. Verificada a existência de "quórum" e aberta a sessão, será iniciado o pequeno expediente que terá duração de até 40 (quarenta) minutos.

Art. 89. O pequeno expediente prevê:
I - leitura e aprovação da ata;
II - leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III - leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa, na seguinte ordem:
a) súmulas e mensagens/justificativas de Projetos de Leis;
b) súmulas e mensagens/justificativas de Projetos de Decretos Legislativos;
c) súmulas e mensagens/justificativas de Projetos de Resoluções;
d) requerimentos dos Vereadores;
e) recursos;
f) outras matérias.
IV - observância de minuto de silêncio, em homenagem póstuma, mediante solicitação verbal de Vereador.
§ 1º Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as previstas no regimento.
§ 2º As matérias a que se refere a alínea "d", do inciso III, deste artigo, que não sofrerem impugnação e não for objeto de deliberação do Plenário, serão deferidas pelo Presidente, que as encaminhará a quem de direito.
§ 3º Todo o requerimento que for impugnado será submetido à apreciação do Plenário.
§ 4º Se a matéria do pequeno expediente for esgotada em tempo inferior ao previsto no "caput" do artigo anterior, o restante do tempo será incorporado ao grande expediente.

DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 90. O grande expediente terá início após o término da ordem do dia e terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).
§ 1º. Mediante inscrição efetuada por meio físico ou eletrônico, contendo o assunto específico a ser abordado, até às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia da realização da Sessão, poderão usar a palavra uma única vez, até dois vereadores, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) minutos, sendo permitidos apartes que serão breves.
§ 2º. A parte final do grande expediente será destinada às lideranças parlamentares, sendo que, cada líder, ou Vereador por este indicado, disporá de 5 (cinco) minutos para falar sobre assunto de sua escolha, vedados os apartes, cujo tempo é improrrogável.
§ 3º. O orador poderá requerer a remessa do teor de seu discurso à autoridade, desde que forneça cópia escrita à Mesa e este envolva sugestão de interesse público municipal.

ORDEM DO DIA

Art. 91. Findo o pequeno expediente passar-se-á imediatamente a ordem do dia.
§ 1º. Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência estabelecida neste Regimento.
§ 2º. Nas deliberações das matérias o 1º Secretário procederá à leitura da súmula.
§ 3º. O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada, se nenhum Vereador solicitar a palavra, ou após a conclusão dos debates, passando-se à sua imediata votação.

Art. 92. A ordem dos trabalhos estabelecida neste título poderá ser alterada ou interrompida:
I - no caso de assunto urgente;
II - no caso de inversão da pauta;
III - no caso de preferência;
IV - para posse de Vereador.
§ 1º. Entende-se urgente o assunto que, caso não seja imediatamente resolvido, poderá tornar nula a Ordem do Dia ou a sessão.
§ 2º. O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente".
§ 3º. Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.
§ 4º. A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com deliberação plenária.
§ 5º. Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal, sujeito à deliberação do Plenário.

Art. 93. Quando não houver "quórum" para deliberação no expediente, as matérias serão automaticamente transferidas para o expediente da sessão seguinte.

Art. 94. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:
I - matéria em regime de urgência;
II - vetos;
III - matéria em redação final;
IV - matéria em segunda discussão;
V - matéria em discussão única;
VI - recursos;
VII - demais proposições.
Parágrafo único. As matérias pela ordem de preferência figurarão na pauta, observada a ordem cronológica de sua apresentação entre as da mesma classificação.
Art. 95. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, regularmente publicada em meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões.

PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES

Art. 96. Ao final do pequeno expediente, a autoridade presente na sessão terá tempo de até 15 (quinze) minutos para a exposição de temas referentes aos seguintes assuntos:
I - matérias em tramitação na Câmara Municipal;
II - temas relativos às políticas públicas.
§ 1º Encerrada a exposição, os Vereadores poderão questionar a autoridade sobre o assunto, formulando perguntas breves e objetivas.
§ 2º O tempo destinado aos questionamentos deve ser de até 15 (quinze) minutos.
§ 3º. Ao término dos questionamentos, o Presidente agradecerá a presença do convidado em nome do Legislativo.

DA TRIBUNA LIVRE

Art. 97. Na primeira sessão do mês, antes do horário das Explicações Pessoais, a Mesa Dirretora destinará tempo de vinte minutos para a Tribuna Livre.
§ 1º Poderão usar a palavra por dez minutos improrrogáveis, pessoas indicadas pela Mesa Diretora, inscritas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por entidades representativas da sociedade civil.
§ 2º Não será admitido o uso da Tribuna Livre por representante de partido político.
§ 3º Os indicados para a Tribuna Livrre apresentarão, no momento da inscrição, um resumo escrito do discurso que apresentarão na Tribuna.
§ 4º Os indicados para a Tribuna Livre que não comparecerem no dia e horário marcado, ficarão um ano sem poder fazer uso da mesma, a não ser por razões relevantes devidamente comprovadas.

DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 98. Terminado o espaço destinado à Tribuna Livre, presentes no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores, seguirá às explicações pessoais.
§ 1º As explicações pessoais é a parte da sessão destinada à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão, ou no exercício do mandato.
§ 2º A inscrição para uso da palavra para explicações pessoais será feita em Plenário, sem maiores formalidades.
§ 3º O tempo destinado as Explicações Pessoais seré de 36 (trinta e seis) minutos, dividido pelo número de vereadores inscritos.

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 99. As sessões extraordinárias serão convocadas por solicitação formal do Prefeito nos períodos de recesso da Câmara, de ofício pelo

Presidente da Mesa Diretora, ou por deliberação da Câmara, a requerimento de qualquer Vereador, para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante.

Art. 100. As sessões extraordinárias serão realizadas em qualquer dia da semana, a qualquer hora, inclusive domingos e feriados, observado o disposto no artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Sempre que possível a convocação para sessão extraordinária será feita em sessão, sendo feita comunicação escrita apenas aos ausentes.
§ 2º Não sendo possível a convocação na forma do parágrafo anterior, será feita por escrito ou por outros meios de comunicação disponíveis, informando as matérias a serem tratadas.
§ 3º Nenhuma sessão extraordinária poderá ser convocada, sem que se respeite o intervalo mínimo previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 101. A sessão extraordinária será composta exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria, objeto da convocação, aprovação ata da sessão imediatamente anterior, ordinária ou extraordinária.
Parágrafo único. Serão aplicadas às sessões extraordinárias no que couber, inclusive quanto à duração, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

DAS SESSÕES SOLENES

Art. 102. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação da Câmara a requerimento de qualquer Vereador.
§ 1º. As sessões solenes serão realizadas a qualquer dia e horário, para fim específico, não havendo pré-fixação de sua duração, podendo ser realizadas em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2º. Nas sessões solenes não haverá expediente nem Ordem do Dia formal, dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença.
§ 3º. Nas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, ou o Vereador que propôs a sessão, como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 103. A sessão de instalação da legislatura será realizada no dia previsto nos artigos 11 e 42, da Lei Orgânica Municipal, independentemente do número de vereadores presentes.

Art. 104. Após lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a Câmara Municipal e, em pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará compromisso nos termos estabelecidos no artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, em seguida o Secretário, designado para este fim, fará a chamada nominal de cada Vereador que, em pé, com o braço direito estendido declarará: "ASSIM EU PROMETO!"

Art. 105. Cumprida as formalidades previstas nos artigos 24 e 25, deste Regimento, em ato contínuo, o Presidente convidará o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos para que se dirijam até o plenário para as respectivas posses.
§ 1º Chegado ao Plenário o Prefeito, seguido do Vice-Prefeito, estendendo o braço direito prestarão o compromisso constante do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Prestado o compromisso, serão assinados os respectivos termos de posse por todos os empossados.

Art. 106. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, o Presidente declarará o Prefeito e o Vice-Prefeito empossados e facultar-lhes-á a palavra, bem como, aos Vereadores e às autoridades presentes que desejarem se manifestar, seguindo-se o encerramento da sessão.

DA ORDEM DOS DEBATES
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprios da dignidade do Legislativo, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I - não usar a palavra sem a solicitar e sem receber o consentimento do Presidente;
II - o orador poderá falar da tribuna, e quando da bancada sentado;
III - ao iniciar o debate o orador dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores;
IV - o orador deverá referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de "Excelência";
V - no decorrer das sessões, os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas;
VI - nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário, em tom que dificulte o bom andamento da sessão.

DO USO DA PALAVRA

Art. 108. O Vereador poderá falar:
I - para retificar ou impugnar a ata;
II - se autor da proposição, ou líder da bancada;
III - para declaração de voto;
IV - para formular questão de ordem ou pela ordem;
V - para falar sobre pedido de adiamento da votação;
VI - para tratar de assuntos de sua livre escolha, durante o grande expediente;
VII - para discutir projetos;
VIII - para argumentar requerimento de sua autoria, quando o mesmo for objeto de destaque;
IX - para discutir matéria não prevista neste Regimento.
Art. 109. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate, quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 110. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - para comunicação inadiável à Câmara;
II - para votação de requerimento de prorrogação da sessão, quando o prazo desta estiver para esgotar-se;
III - por ter transcorrido o tempo regimental;
IV - para formulação de questões de ordem ou manifestação pela ordem.

Art. 111. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente irá concede-la na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

DOS APARTES

Art. 112. Aparte é a intervenção breve e oportuna para indagação, esclarecimento ou contestação ao pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1º O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2º É vedado ao Vereador, que estiver ocupando a Presidência, apartear.
§ 3º O aparte não poderá exceder a três minutos.

Art. 113. Não é permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III - nas hipóteses de uso da palavra em que não caiba.

DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 114. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem" para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra ao Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe se não indicar, desde logo, o artigo regimental desobedecido.

Art. 115. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".
§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão decididas pelo Presidente.

§ 3º Não poderá ser formulada questão de ordem, havendo outra pendente de decisão.

DO RECURSO DAS DECISÕES

Art. 116. Das decisões do Presidente, cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 117. O recurso deve ser interposto por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da decisão.
§ 1º Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto, se, até uma hora após o encerramento da sessão, não for reduzido a termo.
§ 2º Formulado o recurso, será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, para que opine, no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 3º Apresentado o parecer, acolhendo ou denegando o recurso, será incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.

DAS ATAS

Art. 118. De cada sessão plenária será lavrada ata contendo resumidamente os trabalhos, a fim de ser lida em Plenário, constando, obrigatoriamente, os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão.
§ 1º As proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º As atas da Câmara terão numeração sequencial, independentemente de sua modalidade, sendo que em cada sessão será lida e aprovada a ata da sessão imediatamente anterior.
§ 3º A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número de presentes, antes de seu encerramento, devendo constar, obrigatoriamente, a apresentação da Declaração de Bens dos Vereadores.

Art. 119. Procedida a leitura da ata, o Presidente irá colocá-la em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação.
§ 1º Havendo pedido de retificação e não sendo contestada pelo Secretário, a ata será considerada aprovada com retificação, caso contrário o Plenário deliberará a respeito.
§ 2º Proposta a impugnação sobre os termos da ata, o Plenário deliberará a respeito; aceita a impugnação, será lavrada nova ata.
§ 3º Aprovada, a ata será assinada de forma física ou digitalmente por todos os vereadores presentes.
§ 4º Não poderá impugnar a ata Vereador ausente à sessão a que ela se refira.

Art. 120. A transcrição de declaração de voto, feita por escrito em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

Art. 121. O orador deverá entregar à Mesa, imediatamente após o término do discurso, os documentos lidos na sessão, ou cópia autenticada deles, a fim de que sejam apensos à ata; não o fazendo, somente se fará observar a sua leitura.
Parágrafo único. Os documentos lidos durante o discurso e a matéria apresentada por instrumento audiovisual consideram-se dele parte integrante.

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 122. Proposição é toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, qualquer que seja o seu objetivo.

Art. 123. São modalidades de proposição:
I - os projetos de leis;
II - os projetos de resoluções;
III - os projetos de decretos legislativos;
IV - os projetos substitutivos;
V - as emendas e subemendas;
VI - os pareceres das comissões permanentes;
VII - os relatórios de comissões temporárias;
VIII - as indicações;
IX - os requerimentos;
X - os recursos;
XI - as representações;
XII - as moções.

Art. 124. Somente serão recebidas pela Câmara Municipal proposições redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, em ortografia oficial e que não contrariem normas constitucionais, legais e regimentais.
§ 1º As proposições em que se exige forma escrita deverão estar acompanhadas de justificativa e assinadas pelo autor e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que as apoiarem.
§ 2º Considera-se autor da proposição o signatário da mesma, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.
§ 3º As proposições que fizerem referência a leis, ou tiverem sido precedidas de estudo, pareceres ou despachos, deverão vir acompanhadas dos respectivos textos.
Art. 125. Exceção feita às emendas, requerimentos e subemendas, as proposições deverão conter a súmula indicativa do assunto a que se referem.

Art. 126. Apresentada proposição, ou matéria idêntica ou semelhante a uma já em tramitação, prevalecerá a original.
§ 1º Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2º Semelhante é a matéria que, embora diversa na forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3º No caso de identidade, será considerada prejudicada a proposição apresentada depois da primeira, determinando a Presidência ou a Comissão de Constituição e Justiça o seu arquivamento.

Art. 127. As proposições legislativas, de iniciativa de Vereador e do Prefeito Municipal, após serem lidas em plenário, serão encaminhadas pelo Presidente da Mesa Diretora para as Comissões Permanentes com atribuições para dar parcer sobre a matéria.
§ 1º. Caso o Presidente da Mesa Diretora entenda necessário, poderá encaminhar tais proposições a servidor competente para Exame Preliminar.
§ 2º. O Exame Preliminar constará nos autos do processo legislativo.
§ 3º. O Exame Preliminar das proposições constantes nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 121, limitar-se-á à redação e a técnica legislativa.
§ 4º. As proposições legislativas constantes nos incisos VI e VII do art. 121 não serão submetidas ao exame preliminar.
§ 5º. O Exame Preliminar será apresentado em até 2 (dois) dias.
§ 6º. Após o exame preliminar de que trata o caput deste artigo, a proposição será encaminhada para as comissões pertinentes, para análise e emissão de parecer.

Art. 128. A Câmara Municipal manterá sistema de controle da apresentação das proposições, mediante sistema de protocolo físico ou eletrônico.
Parágrafo único. Não se receberá proposição sobre matéria vencida, assim entendida:
I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;
II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao da outra, já aprovada.
Art. 129. As proposições deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até às 12h (doze horas) do dia útil anterior à realização da Sessão Ordinária, sob pena de não ter a sua tramitação iniciada no primeiro dia útil após ser encaminhada, ou se for o caso, não ser incluída na pauta da próxima sessão.
Parágrafo único. Não se aplica o contido no “caput” às proposições legislativas constantes nos incisos V, VI, VII, X e XI do art. 121.

Art. 130. Ressalvados as exceções previstas na Lei Orgânica, neste Regimento ou legislação esparsa, nenhuma proposição será objeto de deliberação do plenário, sem parecer das comissões permanentes.

Art. 131. Ao encerrar-se a Legislatura, as proposições de autoria do chefe do Poder Executivo e de vereadores que não foram regimentalmente deliberadas, serão arquivadas.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as proposições de iniciativa de Vereador reeleito, as quais se consideram automaticamente reapresentadas, continuando a tramitação a partir do momento que parou.

DOS PROJETOS

Art. 132. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.
§ 1º Toda a matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será transformado em lei.
§ 2º Serão objeto de Resolução ou de Decreto Legislativo, as matérias previstas no art. 27, da Lei Orgânica Municipal e em leis.
§ 3º Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou comissão para substituir outro já apresentado.
§ 4º Não é permitido mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 133. O servidor responsavel pelo Exame Preliminar encaminhará o projeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do referido Exame, para a Secretaria da Câmara.
§ 1º Tratando-se de matérias orçamentárias e financeiras haverá manifestação prévia do profissional responsável pela contabilidade.
§ 2º Quando solicitados, a Procuradoria Jurídica ou o profissional responsável pela contabilidade deverão apresentar parecer à matéria sob análise, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 134. A Secretaria da Câmara encaminhará a matéria aos presidente das comissões permanentes pertinentes, após o recebimento do Parecer Contábil e/ou Jurídico.
Parágrafo único. O prazo para emissão de parecer, pelos relatores, inicia-se a partir do efetivo recebimento da matéria.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 135. Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento.

Art. 136. Nenhum projeto será discutido e votado sem que sua inclusão na pauta da Ordem do Dia tenha sido anunciada, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 137. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão incluídos na Ordem do Dia, para serem votados no prazo de até 7 (sete) dias.

DAS EMENDAS

Art. 138. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I - supressiva: suprime qualquer parte da principal;
II - substitutiva: substitui um artigo, um parágrafo, um inciso, uma alíena, um item ou
a) para substituir título, capítulo, seção ou subseção, quando se denominará substitutivo parcial;
b) para substituir todo o teor da proposição, quando se denominará substitutivo geral.
III - aditiva: acrescenta novas disposições à proposição;
IV- modificativa: altera a proposição principal, sem modificá-la substancialmente.
Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.

Art. 139. As emendas, independentemente da fase de tramitação do projeto, serão apresentadas à Comissão de Constituição e Justiça para exame de sua admissibilidade, exceto as emendas que promovam correção ortográfica e/ou de técnica legislativa.
§ 1º A Comissão de Constituição e Justiça terá o prazo de 2 (dois) dias para análise da emenda, prorrogável por igual período, mediante justificativa.
§ 2º As emendas serão antes da sessão em que ocorrer a votação da proposição.
§ 3º O trâmite do projeto ficará suspenso enquanto a emenda estiver sob a análise da Comissão de Constituição e Justiça.
§ 4º. Sendo rejeitada a emenda, prevalecerá a redação do projeto original.
§ 5º. Na redação final somente caberá emenda de conteúdo linguístico e técnico.
§ 6º. O Prefeito poderá apresentar sugestões de emendas em projetos de sua autoria à Comissão de Constituição e Justiça, através de mensagem retificativa.
§ 7º. No caso de admissibilidade das sugestões de que trata o § 6º, a Comissão de Constituição e Justiça apresentará as respectivas emendas.

DAS INDICAÇÕES

Art. 140. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 141. No pequeno expediente o Presidente da Mesa Diretora concederá a palavra aos vereadores que tiverem protocolizado indicações, os quais terão o prazo de até 3 (três) minutos para justificar a solicitação contida em cada indicação.
§ 1º Neste momento, o Vereador deverá proceder à justificativa de todas as indicações de sua autoria, as quais serão posteriormente encaminhadas às autoridades competentes, independentemente de discussão.
§ 2º O autor da indicação não poderá ser aparteado, ressalvada a apresentação de questão de ordem, nos termos regimentais.
§ 3º Havendo entendimento, por parte do Presidente ou de qualquer Vereador, de que a indicação não deva ser encaminhada, a matéria será submetida à deliberação do Plenário, que decidirá sobre o respectivo encaminhamento.

Art. 142. A indicação também poderá consistir em proposição na qual o Vereador solicita a manifestação dos órgãos da Câmara acerca de determinado assunto, visando à elaboração de projeto sobre matéria de competência do legislativo, ou a tomada de medidas administrativas.

DOS REQUERIMENTOS

Art. 143. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou comissão, sobre matéria da competência da Câmara Municipal.
§ 1º Os requerimentos, quanto à competência decisória, são:
I - sujeitos à decisão do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2º. Quanto à forma, os requerimentos são:
I - verbais;
II - escritos.

REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 144. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento que solicite:
I - a palavra ou desistência dela;
II - retificação de ata;
III - verificação de “quórum”;
IV - posse do Vereador;
V - verificação de votação pelo processo simbólico;
VI - “pela ordem” à observância de disposição regimental;
VII - retirada pelo autor de proposição sem parecer, com parecer contrário de comissão, ou ainda não submetidos à deliberação do plenário;
VIII - inclusão na Ordem do Dia de proposição em condições que nela figurar;

IX - requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
X - esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
XI - anexação de proposição semelhante;
XII - desarquivamento de proposição;
XIII - suspensão da sessão;
XIV - justificativa de voto e a sua transcrição em ata;
XV - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
XVI - menção, em ata, de voto de pesar ou "minuto de silêncio".
§ 1º Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviço público municipal e das entidades com o Município conveniadas ou consorciadas.
§ 2º Assim recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento, e juntadas à proposição em tramitação
§ 3º Não prestadas as informações no prazo previsto na inciso XXII, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal o responsável pela omissão poderá ser responsabilizado na forma prevista em lei.

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 145. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento que solicite:
I - prorrogação da sessão;
II - audiência de comissão não ouvida sobre a matéria em discussão;
III - inversão da Ordem do Dia;
IV - adiamento da discussão ou votação;
V - destaque de matéria para votação;
VI - preferência nos casos previstos neste Regimento;
VII - encerramento da sessão;
VIII - dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;
IX - retirada pelo autor de proposição com parecer favorável;
X - informações oficiais;
XI - realização de sessão extraordinária ou solene;
XII - constituição de comissão temporária;
XIII - inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulação por ato ou acontecimento de alta significação;
XIV - regime de urgência para determinada proposição;
XV - licença de Vereador;
XVI - manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
XVII - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário.
§ 1º Os requerimentos de que trata este artigo poderão ser objetos de destaque nas seguintes situações:
I - para contrapor o seu conteúdo;
II - para subscrevê-lo conjuntamente;
III - para complementar seu conteúdo.
§ 2º Fica vedado o pedido de destaque pelo autor do requerimento.

REQUERIMENTOS VERBAIS

Art. 146. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou a desistência dela;
II - retificação de ata;
III - verificação de "quórum";
IV - verificação pelo processo simbólico;
V - posse do Vereador;
VI - "pela ordem" à observância de disposição regimental;
VII - retirada pelo autor, de proposição sem parecer, com parecer contrário de comissão ou ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VIII - esclarecimento sobre a ordem dos trabalhos;
IX - requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em discussão;
X - suspensão da sessão;
XI - justificativa de voto e a sua transcrição em ata;
XII - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
XIII - encerramento de discussão;
XIV - menção em ata de voto de pesar ou "minuto de silêncio";
XV - prorrogação da sessão;
XVI - inversão da Ordem do Dia;
XVII - adiamento da discussão ou votação;
XVIII - destaque de matéria para votação;
XIX - preferência dos casos previstos neste Regimento;
XX - encerramento da sessão;
XXI - dispensa de leitura da matéria constante da Ordem do Dia;
XXII - retirada pelo autor de proposição com parecer favorável;
XXIII - inserção em ata de voto de louvor, regozijo, ou congratulações por ato ou acontecimento de alta significação;
XIV - retirada da proposição já colocada sob deliberação do Plenário.

REQUERIMENTOS ESCRITOS

Art. 147. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I - inclusão na Ordem do Dia de proposição em condições de nela figurar;
II - anexação de proposições semelhantes;
III - desarquivamento de proposição;
IV - audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
V - renúncia de cargo da Mesa ou comissão;
VI - realização de sessão solene ou extraordinária;
VII - constituição de comissão temporária;
VIII - regime de urgência para determinada proposição;
IX - licença de Vereador;
X - manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
XI - moções;
XII - juntada de documentos à proposição em tramitação;
XIII - informações oficiais;
XIV - todos os demais requerimentos não previstos no artigo anterior.

DAS MOÇÕES

Art. 148. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, agradecendo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, destinada à pessoa ou entidade, por feito relevante ou negativo, que caracterize benefícios ou prejuízos à sociedade, expressamente justificada em seu texto.

Art. 149. Subscrita, no mínimo, por 1/3 (um terço) dos Vereadores a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer de comissão para ser apreciada.

Art. 150. Quando conferida moção a uma entidade ou grupo de pessoas, por um mesmo feito, será a mesma entregue ao seu presidente e/ou representante, respectivamente

Art. 151. O autor ou um dos signatários da proposição poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos para suas considerações, antes da entrega da proposição.
Parágrafo único. Fica facultado ao homenageado o uso da Tribuna imediatamente após a entrega da proposição, para as suas considerações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 152. As deliberações da Câmara Municipal dar-se-ão na forma prevista nos artigos 23 a 25 da Lei Orgânica Municipal, devendo serem tomadas mediante discussão e votação única, salvo quando se tratar de Projeto de Emenda a Lei Orgânica, neste caso, será necessário duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de 10 (dez) dias.
Parágrafo unico. Caso o Projeto de Emenda a Lei Orgânica não seja aprovado em qualquer uma das votações, será considerado reprovado, devendo ser arquivado.

Art. 153. Com exceção dos Projetos de Emenda a Lei Orgânica, todas as demais proposições dependerão de discussão e votação única.

Art. 154. Em caso de força maior, reconhecida pelo Presidente da Mesa Diretora, a Câmara Municipal poderá fazer uso de votação híbrida, sendo válidos os votos dos vereadores que votarem remotamente.

Art. 155. O procedimento para utilização de votação híbrida deverá estar previamente regulamentado em ato próprio da Câmara Municipal.

DAS DISCUSSÕES

Art. 156. Discussão é o debate em Plenário sobre a matéria sujeita à deliberação.
§ 1º Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da Ordem do Dia, salvo quanto aos requerimentos e às hipóteses previstas neste Regimento.
§ 2º É vedado ao Vereador fazer uso de réplica na discussão de proposições.

Art. 157. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o teor da proposição, sendo vedado ao Vereador tratar de outro assunto.
Parágrafo unico. Contendo o projeto, número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos, seções ou artigos.

Art. 158. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, não excedendo a duas sessões.
§ 2º Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vistas do projeto, por tempo não superior ao adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 3º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 159. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão seguinte.

Art. 160. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.
Parágrafo único. Será permitido a qualquer Vereador requerer o encerramento da discussão, quando considerar que já se tenha falado a respeito da matéria a maioria dos vereadores.

DAS VOTAÇÕES

Art. 161. Votação é o ato complementar da discussão, através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1º Durante o tempo destinado à votação, nenhum Vereador deixará o Plenário e, se o fizer, a ocorrência constará da ata da sessão.
§ 2º O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir para sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;
III - quando houver empate na votação.
§ 3º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente ou afim até o terceiro grau.
§ 4º O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar, devendo, porém, abster-se na forma do disposto no parágrafo anterior.
§ 5º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quórum".
§ 6º Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.
§ 7º Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de quórum para a deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 162. A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2º Partes da proposição principal, ou partes da emenda, assim entendido texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes dela, quando a parte destacada for de substitutivo geral.
§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição legislativa, ou da emenda a que se referir.

DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 163. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1º O adiamento será proposto por tempo determinado, sendo permitido ao seu autor e aos líderes falarem uma vez sobre o requerimento.
§ 2º Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vistas da proposição por prazo não superior ao adiamento, pedido que será deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento se destinar à audiência de comissão.
§ 3º Não se permitirá adiamento de votação para projeto em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 164. São dois os processos de votação:
I – simbólico;
II – nominal.
Parágrafo único. O início da votação e a verificação de "quórum" se dará pela lista de presença ou outro método que comprove a presença dos Vereadores.

Art. 165. A Mesa Diretora, no momento oportuno, poderá adotar sistema eletrônico de votação.
§ 1º Os Vereadores serão chamados, a fim de que expressem seus votos pelo "SIM" ou pelo "NÃO".
§ 2º Os votos e o nome de cada vereador aparecerão no painel eletrônico.

Art. 166. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados pela forma estabelecida no parágrafo seguinte.
§ 1º O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que forem favoráveis à matéria que permaneçam como estão, e os contrários que se manifestem.
§ 2º Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3º Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 167. O processo nominal de votação será realizado através de chamada de cada vereador, o qual responderá se votará pela "aprovação ou pela reprovação" da matéria.
§ 1º A retificação de voto será admitida imediatamente após o anúncio do resultado, através de questão de ordem formulado pelo Vereador.
§ 2º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na Ata da sessão.
§ 3º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 4º Depois de proclamado o resultado nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 5º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exija.

DA DECLARAÇÃO DE VOTO

Art. 168. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.

Art. 169. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto verbalmente ou por escrito, sendo, neste caso, anexado ao processo que capeia a proposição.

REDAÇÃO FINAL

Art. 170. O projeto poderá ser objeto de redação final elaborada pela Mesa Diretora para incluir o conteúdo de emendas aprovadas, promover correção de erros de linguagem e de técnica legislativa, sem alteração do conteúdo, mediante votação única.
Parágrafo único. Aprovadas as emendas, a Mesa Diretora elaborará a redação final do projeto para inclusão das mesmas, devendo a redação final ser votada na próxima sessão ordinária.

Art. 171. Apresentada a emenda de redação, será ela discutida e votada na forma prevista neste Regimento.

DA PREFERÊNCIA

Art. 172. Preferência é a primazia da discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 173. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I - veto do prefeito municipal;
II - matéria em regime de urgência, ou com urgência solicitada pelo Prefeito;
III - redação final;
IV - projeto de Lei do Orçamento Anual e Plano Plurianual;
V - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 174. O substitutivo terá preferência na votação sobre a proposição principal.

DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 175. A requerimento da Mesa, de comissão competente para opinar sobre a matéria, de um terço dos vereadores, ou do Poder Executivo, devidamente fundamentado, o Plenário decidirá pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Art. 176. O regime de urgência implica:
I - na apreciação de proposições no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da aprovação da solicitação.
II - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da proposição pelo presidente da comissão.
III - na inclusão da proposição na pauta da Ordem do Dia, na primeira sessão ordinária seguinte ao término do prazo fixado no inciso II, com ou sem parecer.
§ 1º Não se aplica neste título o disposto no artigo 125.
§ 2º As Comissões Permanentes poderão solicitar a manifestação da Procuradoria Jurídica e/ou departamento Contábil, cujo parecer deverá ser apresentado em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.
§ 3º O prazo de que trata o inciso II será suspenso enquanto o projeto estiver sob análise da Procuradoria Jurídica e/ou departamento Contábil.
§ 4º O disposto neste artigo não se aplica à tramitação de projetos de lei que tratem de matéria codificada, Propostas de Emendas a Lei Orgânica e do Regimento Interno.
§ 5º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas naquilo que este título não dispuser em contrário.

DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 177. Aplicam-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste título.

Art. 178. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - do Legislativo, desde que subscrita por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores;
II - do prefeito municipal.

Art. 179. A proposta de emenda à Lei Orgânica recebida pela Mesa será numerada e publicada em meio eletrônico.
§ 1º Publicada, a proposta de emenda será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para emissão de parecer sobre a sua constitucionalidade.
§ 2º Concluindo a Comissão pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposta, deve o parecer ser submetido à deliberação do Plenário e, somente quando rejeitado, prosseguirá a tramitação da matéria.
Art. 180. Admitida a proposta, será incluída na Ordem do Dia.
Parágrafo único. A proposta será discutida e votada pela Câmara em 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores, em votação nominal.

Art. 181. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa, salvo quando reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 182. Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído neste título, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.

LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 183. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário e encaminhada ao contador da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 1º Recebida a proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para análise prévia, a mesma designará, no prazo de até 10 (dez) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.
§ 2º Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.
§ 3º As emendas poderão ser apresentadas junto à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da Audiência Pública.
§ 4º Encerrado o prazo para apresentação de emendas, as propostas serão encaminhadas ao contador da Câmara para análise e emissão de parecer final, no prazo de até 5(cinco) dias.
§ 5º A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de até 5 (cinco) dias após emissão do parecer Contábil.

DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 184. Recebida a proposta orçamentária, dentro do prazo e forma legal, será feita a leitura em plenário, informado os valores nominais das emendas impositivas individuais e de bancadas e encaminhada ao contador da Câmara para emissão de parecer prévio no prazo de até 10 (dez) dias. Após a emissão do parecer, o contador encaminhará a proposta orçamentária para a Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 1º As entidades sem fins lucrativos que solicitem o recebimento de recursos via emendas impositivas, deverão protocolar na Câmara Municipal o projeto, plano de trabalho e documentação necessária no máximo até o dia 30 de setembro do ano de apreciação da proposta orçamentária.
§ 2º Cada Vereador e cada Bancada apresentará à Comissão de Finanças e Orçamento, no prazo de 10 (dez) dias contados da leitura em Plenário, as emendas impositivas individuais e de bancadas.
§ 3º Findo o prazo de que trata o § 2º, a Comissão de Finanças e Orçamento anexará ao projeto de proposta orçamentária as emendas impositivas, com os valores correspondentes.
§ 4º Recebida a proposta pela Comissão de Finanças e Orçamento para análise prévia, a mesma designará, no prazo de até 10 (dez) dias, a realização de audiência pública visando a discussão popular da matéria mediante ampla divulgação e publicidade.
§ 5º Após audiência pública, a Comissão de Finanças e Orçamento avaliará as sugestões apresentadas na audiência pública, podendo acatá-las em forma de emendas.
§ 6º As emendas poderão ser apresentadas pelos vereadores junto à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de até 5 (cinco) dias após a realização da Audiência Pública.

§ 7º Encerrado o prazo para apresentação de emendas as propostas serão encaminhadas ao contador para análise e emissão de parecer final, no prazo de até 5 (cinco) dias.
§ 8º A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer das propostas orçamentárias no prazo de até 5 (dias) dias após emissão do parecer Contábil.

DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 185. Recebidos os impedimentos de ordem técnica encaminhados pelo Prefeito, o Poder Legislativo indicará o remanejamento das emendas impositivas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos.
§ 1º Os impedimentos de ordem técnica serão lidos em plenário e encaminhados aos vereadores autores das emendas impositivas, os quais no prazo de até 10 (dez) dias, deverão indicar o remanejamento das emendas declaradas impedidas.
§ 2º Após o recebimento das indicações de remanejamento, no prazo de até 5 (cinco) dias, o contador deverá proceder a análise técnica das indicações apresentadas pelos autores.
§ 3º Após a análise técnica pelo contador, no prazo de até 5 (cinco) dias, as indicações de remanejamento deverão ser apreciadas pela Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 4º. O Presidente da Câmara encaminhará, no prazo de até 5 (dias), as indicações de remanejamento ao Prefeito.

Art. 186. Na discussão será assegurada preferência, no caso da palavra, ao relator da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas.

Art. 187. As emendas regimentalmente deliberadas e aprovadas pelo Plenário serão incluídas ao Projeto de Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Incorporadas as emendas ao texto a proposta será incluída em pauta para a discussão e votação do texto definitivo dispensada a fase de redação final.

Art. 188. Aplicam-se as normas deste título às propostas do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

DAS CODIFICAÇÕES

Art. 189. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 190. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça.
§ 1º Nos 15 (quinze) dias subsequentes à distribuição, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.
§ 2º A critério da Comissão de Constituição e Justiça, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 3º Exarado o parecer previsto no parágrafo anterior, a comissão terá 20 (vinte) dias para exarar o seu parecer incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes, ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.
§ 4º Exarado o parecer, as emendas serão votadas.
§ 5º Aprovadas as emendas, a Comissão de Constituição e Justiça no prazo de até 10 (dez) dias, deverá incorporá-las ao projeto.
§ 6º Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

Art. 191. As leis municipais poderão ser reunidas em Consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal.
§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.
§ 2º Os projetos de consolidação de Leis poderão ser propostos pelo Prefeito, por um terço dos Vereadores, por Comissão Permanente ou pela Mesa Diretora.

Art. 192. A tramitação do projeto de consolidação observará o seguinte conjunto de procedimentos integrantes deste rito especial:
I - protocolado o projeto de consolidação, com sua justificativa, será divulgado, pelo prazo de vinte e quatro horas, inclusive por meios eletrônicos, comunicado no Expediente da Sessão Plenária subsequente e disponibilizado aos Vereadores;
II - comunicado em Sessão Plenária, o projeto de consolidação será examinado e instruído pela Comissão Permanente, cuja competência se identifica com a temática tratada, mediante a observação dos seguintes procedimentos:
a) a relatoria será exercida pelo Vereador designado pela respectiva Comissão;
b) os Vereadores poderão apresentar emenda ao projeto de consolidação, na Comissão, antes da votação do voto do Relator;
c) o Relator, no seu voto, analisará a forma do projeto de consolidação, bem como das emendas apresentadas;
d) aprovado o voto do Relator, o mesmo converter-se-á em parecer;
III - finalizada a instrução na Comissão, o Presidente da Câmara, incluirá a matéria na Ordem do Dia de Sessão Plenária subsequente;
IV - depois de aprovado o projeto, a Comissão de Constituição e Justiça revisará a forma e examinará o texto articulado da consolidação, observada o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e sua subsequente alteração, no parecer de redação final.
§ 1º As normas previstas para a tramitação ordinária de projetos de lei serão observadas, naquilo que este título não dispuser em contrário.
§ 2º Se uma das leis absorvidas pela consolidação for lei complementar, a aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

DO JULGAMENTO DAS CONTAS

Art. 193. Recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, a Câmara Municipal disponibilizará uma cópia para cada vereador em meio eletrônico e procederá ao julgamento, restringindo-se aos escopos definidos no referido parecer e observando o Procedimento Especial que segue:
I - O julgamento das contas contas pela Câmara Municipal será realizado no prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do recebimento do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara.
Parágrafo Único. Decorrido o prazo sem deliberação da Câmara, as contas serão obrigatoriamente inseridas na ordem do dia da primeira sessão ordinária posterior ao período declinado.
II - o presidente da Câmara Municipal providenciará a sua inclusão no Expediente da primeira Sessão Plenária subsequente;
III - após a sua leitura em plenário, o Parecer Prévio será encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento, para a devida instrução;

§ 1º. Até 30 (trinta) dias depois de recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º. Para responder aos pedidos de informações e durante a tramitação do processo, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistoria externa, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.
§ 3º. Durante o processo de análise da prestação de contas será garantida ampla defesa ao agente político responsável pelas contas em análise.
IV – recebido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Comissão, no prazo de até 5 (cinco) dias notificará o Prefeito ou ex-Prefeito para conhecimento do início do processamento das contas pelo Poder Legislativo, devendo este informar ao Presidente da Comissão o seu e-mail, endereço residencial e um número de telefone

com aplicativo de mensagens para que as comunicações possam ser realizadas através desse meio, assim como, disponibilizará as contas do exercício em julgamento para consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para que qualquer contribuinte possa examiná-las e apresentar impugnação questionando a respectiva legitimidade;
§ 1º As comunicações com o Prefeito ou ex-Prefeito serão realizadas mediante Ofícios e Intimações, os quais poderão ser entregues via correio, e-mail, pessoalmente ou mediante aplicativos de mensagens.
§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento escrito.
§ 2º A Comissão exercerá o juízo de admissibilidade sobre o requerimento apresentado pelo contribuinte, verificando sua adequação com o objeto do julgamento.
§ 3º Caso os dados apresentados em requerimento pelo cidadão não estejam no escopo de análise das Contas de Prefeito, poderá a Câmara Municipal autuar procedimento próprio para eventual apuração dos fatos.
V– esgotado o prazo da consulta pública referida no inciso IV, a Comissão providenciará a notificação do ordenador de despesas que está sendo julgado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado quando se tratar de matéria complexa, desde que seja apresentado requerimento devidamente fundamentado.
VI– recebida a defesa ou encerrado o prazo, sem o exercício do direito de defesa, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá realizar diligências. Neste caso, após a realização das diligências, o ordenador das despesas deverá ser intimado para querendo, apresentar de alegações finais no prazo de até até 15 (quinze) dias.
VII– concluída a fase prevista no inciso anterior, o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento elaborará o parecer, no prazo de até 15 (quinze) dias, que poderá concluir:
a)– pela concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
b)– pela discordância do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado;
c) - Sendo o voto do Relator vencido, o Presidente da Comissão determinará que outro membro dentre os votantes vencedores, elabore novo voto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
VIII– quando a Comissão de Finanças e Orçamento se manifestar sobre o parecer prévio, produzirá com o parecer projeto de decreto legislativo, propondo a aprovação ou rejeição das contas, e será encaminhado para a Ordem do Dia da Sessão Plenária pautada para julgamento;
IX - Será anexado ao decreto legislativo o parecer da Comissão, que conterá:
§ 1º - o relatório do qual constarão as informações essenciais das instruções contidas no processo de prestação de contas de Prefeito, no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nas manifestações do Prefeito feitas à Câmara, do cidadão que alegue ilegitimidade das contas e de demais comissões que eventualmente vierem a participar da instrução do processo;
§ 2º - exposição de motivos de fato e de direito que justificam a aceitação ou recusa do conteúdo do Parecer Prévio do Tribunal de Contas;
§ 3º - conclusão, com a decisão a respeito da aprovação, aprovação parcial ou desaprovação do Parecer Prévio, bem como indicação da regularidade, regularidade com ressalvas ou irregularidade das contas e da incidência, ou não, do art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
X- na sessão em que se devam discutir as contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.
XI - o Presidente da Comissão notificará o ordenador de despesa, informando a data da sessão plenária em que será realizado o julgamento das contas, facultando-se defesa por meio de sustentação oral, pelo prazo de até trinta minutos;
Parágrafo Único. Entre a data de publicação da pauta e a da sessão de julgamento decorrerá, pelo menos, o prazo de 5 (cinco) dias corridos.
XII- durante a sustentação oral não será admitida qualquer interrupção ou aparte;
XIII- concluída a sustentação oral, cada Vereador, se desejar, disporá de cinco minutos para se manifestar sobre o julgamento, sem interrupções ou apartes;
XIV - encerrada a manifestação dos Vereadores, o Presidente procederá ao processo de votação, que será nominal;
XV- o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer mediante voto contrário de dois terços dos membros da Câmara.
XVI - caso ocorrer divergência de algum vereador em relação ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas, as divergências deverão constar de forma expressa na ata da sessão de julgamento.
XVII - o resultado do julgamento das contas, com o respectivo decreto legislativo, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo de até 5 (cinco) dias da data da sua publicação.
XVIII - caso as contas sejam desaprovadas, deverá ser comunicado o Ministério Público da Comarca com jurisdição em Honório Serpa, no prazo de 5 (cinco) dias da data da publicação mencionada no inciso anterior.

Art. 194. Cabem Embargos de Declaração, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, da comunicação do resultado da votação ao Prefeito ou ex-Prefeito quando a decisão:
I – contiver obscuridade, dúvida ou contradição;
II – omitir ponto sobre o qual deveria pronunciar-se;
III – contiver erro material.
Parágrafo Único. Os Embargos de Declaração serão distribuídos à Comissão que houver proferido a decisão embargada e será incluído em pauta para julgamento do plenário da Câmara Municipal, subsequente.

Art. 195. Todas as audiências realizadas no âmbito do processo de prestação de contas serão públicas, devendo o Processo de Prestação de Contas ser publicado no site da Câmara Municipal.

DO JULGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 196. O julgamento do prefeito e do vice-prefeito, por infração político-administrativa, seguirá o procedimento regulado neste título.
Parágrafo único. O julgamento dos vereadores por infração político-administrativa e as sanções aplicáveis, serão reguladas pelo Código de Ética Parlamentar.

Art. 197. Formulada a denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 198. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, será constituída imediatamente, Comissão Processante.

Art. 199. Ficará impedido de votar e de integrar a Comissão Processante o Vereador autor da denúncia.
Parágrafo único. Se o denunciante for Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a presidência a seu substituto.

Art. 200. Instalada a comissão, será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1º No prazo de 15 (quinze) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2º Se o denunciado não for encontrado, ou estiver em lugar incerto, ou não sabido, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no Diário Oficial do Município, com intervalo de 3 (três) dias pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 201. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em 5 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1º Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação por maioria de votos do Plenário.
§ 2º Decidindo o Plenário, ou opinando a comissão, pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 202. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único. O denunciante será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 203. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, após a comissão emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 204. De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1º Na sessão de julgamento o parecer final da Comissão Processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por até 15 (quinze) minutos e, no final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 1h30min (uma hora e trinta minutos), prorrogável por mais 30 (trinta) minutos, para produzir defesa oral.
§ 2º Concluída a defesa, será feita imediatamente a votação aberta nominal, obedecidas às regras regimentais.
§ 3º Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
§ 4º Se houver condenação, a Mesa baixará a resolução de aplicação da penalidade cabível.

DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 205. O projeto de lei ou de resolução para fixar os subsídios dos Vereadores, para vigência da legislatura subsequente, será apresentado pela Mesa Diretora, na forma prevista no art. 29 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Não o fazendo no prazo, cabe a apresentação dos projetos referidos no “caput” deste artigo à Comissão de Finanças e Orçamento.

Art. 206. O projeto de lei para fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 207. A fixação do número de vereadores deverá atender os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 208. Restando a realização de três sessões ordinárias para o término do prazo previsto no artigo 205 e não tendo sido votada a proposição, será ela imediatamente incluída na Ordem do Dia, independente de parecer.

DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO E DA SUA REFORMA OU ALTERAÇÃO

Art. 209. A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, disponibilizando cópias e/ou por meio eletrônico à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Art. 210. O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I - da Mesa Diretora;
II - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;
III - de comissão especial.

DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 211. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, será encaminhado ao Poder Executivo Municipal no prazo de até 5 (cinco) dias.

Art. 212. Comunicado o veto, as razões respectivas serão lidas em Plenário e, em seguida, enviadas à Comissão de Constituição e Justiça, que deverá pronunciar-se no prazo de 3 (três) dias.

Art. 213. Recebido o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência determinará a inclusão do processo na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

DA LICENÇA DO PREFEITO E DOS VEREADORES

Art. 214. A solicitação de licença do Prefeito e vereadores, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária independente de parecer.
§ 1º Aprovado o requerimento em turno único de votação, será considerada automaticamente autorizada a licença, que será formalizada por Resolução ou Decreto Legislativo.
§ 2º Aplica-se o mesmo procedimento nos pedidos de autorização para ausências do Município ou do País.

DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 215. A concessão de Título de Cidadão Honorário, de Cidadão Benemérito de Honório Serpa e demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e neste Regimento Interno, obedecerá às seguintes regras:
I - para cada uma das espécies de honrarias, dar-se-á tramitação a somente uma proposição de cada Vereador, por legislatura;
II - a proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado e deverá conter o apoiamento da maioria absoluta dos Vereadores;
III - no momento da votação das proposições de concessão de honrarias o autor da proposição fará uso da palavra, obrigatoriamente, para justificar o mérito do homenageado.

Art. 216. Aprovada pela Câmara Municipal a honraria, a Mesa providenciará a entrega do título na sede do Poder Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada determinando:
I - expedição de convites individuais às autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II - organização do protocolo da sessão solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1º Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma sessão solene.
§ 2º Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma sessão solene, os homenageados serão saudados pelos respectivos proponentes.
§ 3º O título será entregue ao homenageado, pelo autor da proposição, durante a sessão solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 4º Ausente o homenageado à sessão solene, o título será a ele entregue, ou a seu representante, no gabinete da Presidência.

Art. 217. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho, ou em outro material similar, conterão:
I - o brasão do Município;
II - a legenda: “República Federativa do Brasil, Estado do Paraná, Município de Honório Serpa”;
– os dizeres: “A Câmara Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Legislativo ..... datado de ..... de ..... de ..... confere ao Exmo. Sr(a) o título de ..... de Honório Serpa, para o que mandou expedir o presente diploma”;
III - data e assinatura do autor e do Presidente da Câmara.

DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 218. A Câmara poderá convocar titulares dos órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta para prestar informações sobre a atividade administrativa municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização do Legislativo sobre o Executivo.

Parágrafo único. O requerimento de convocação deverá indicar o motivo, especificando os assuntos que deverão ser esclarecidos.

Art. 219. No dia, horário e local estabelecidos, a Câmara se reunirá, com fim específico de ouvir o convocado.
§ 1º Aberta a reunião ou durante a sessão ordinária, a presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2º Com a palavra, o convocado abordará o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3º Observada a ordem de inscrição, os Vereadores dirigirão suas perguntas ao convocado sobre os asssuntos que foram objeto da convocação.
§ 4º Da reunião de que trata o caput, será lavrada ata contendo os pontos principais do debate.
§ 5º A reunião poderá ser gravada em áudio e vídeo.

Art. 220. Quando nada mais houver a indagar ou a responder, o Presidente encerrará a reunião agradecendo ao convocado, em nome da Câmara Municipal.

DO PEDIDOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 221. A Câmara poderá optar pelo pedido de informações ao Prefeito, por escrito, caso em que o ofício do Presidente será redigido contendo os quesitos necessários à elucidação dos fatos.
Parágrafo único. O Prefeito deverá responder às informações, observado o prazo indicado no inciso XXII do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 222. Sempre que o Prefeito se recusar a prestar informações à Câmara, quando devidamente solicitado, o autor da proposição poderá apresentar denúncia, para fins de abertura de processo por infração política administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 223. Os prazos previstos neste Regimento serão contados em dias úteis e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo único. Na contagem dos prazos regimentais, será observada, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 224. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:FFEB321D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Concorrência Eletrônica nº 06/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **G VENITES EMPREENDIMENTOS**
CNPJ n°43.885.766/0001-03
ESPÉCIE: Contrato nº 44/2026 – Concorrência Eletrônica nº 06/2026.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS - PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ - MODALIDADE SUB25 NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PARANÁ, SEGUNDO OS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.
VALOR TOTAL: R$ 1.137.810,00 (um milhão cento e trinta e sete mil oitocentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
218	15/001	26.782.0004.2.053	4.4.90.51	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
494	17/001	08.244.0023.2.066	4.4.90.51	1802

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:ED116F47

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO-147

DECRETO Nº 147/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da funcionária aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada por Aposentadoria a senhora **Alice Maria Caldas do Amaral**, portadora do RG 4.151.712-3 SSP/PR, aprovada em Concurso público no Cargo de Atendente de Enfermagem, com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotada no Departamento de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerada a partir de 14/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação 14/07/2026 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 14 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:0130FB4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 140/2026

DECRETO Nº 140/2026

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **203.119.449-0**.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria, a contar de 14 de julho de 2026, o servidor efetivo do Município de Iguaraçu, Sr. ANTONIO WANDERLEI DA SILVA, matrícula 212/1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO II.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A43269E4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 141/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 141/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade - 07003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.0011.6002000 - PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENT	
Despesa - 203 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	63.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0003.2011000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
Despesa - 72 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 14 de julho de 2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B59A269E

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA AO DECRETO Nº 139/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 139/2026

A Administração Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA** do Decreto nº 139/2026, para correção de erro material, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, e a contar do dia 14 de julho de 2026 a Sra. MEIRY APARECIDA PINTO BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 805.***.***-91, do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, Símbolo CC-2, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, e a contar do dia 14 de julho de 2026 a Sra. MEYRE APARECIDA PINTO BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 805.***.***-91, do cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, Símbolo CC-2, constante da LCM nº 05/2023, de 06/09/2023, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 139/2026.

Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D76DF93F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155/2026

Súmula: Designa servidor responsável pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, planejamento e transparência nas contratações públicas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto à realização de pesquisa de preços para instrução dos processos de contratação;

CONSIDERANDO a existência do Banco de Preços em Saúde – BPS, sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde para consulta e registro de informações referentes às aquisições de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos de saúde;

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de controle externo quanto à utilização de fontes oficiais de pesquisa de preços e à definição de servidor responsável pela gestão do Banco de Preços em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Caroline Gonçalves Bagli, ocupante do cargo de Farmacêutica CRF 37366. Matrícula nº 5100, como Responsável pelo Banco de Preços em Saúde – BPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Iguaraçu.

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Realizar pesquisas de preços no Banco de Preços em Saúde – BPS, utilizando as informações disponíveis para subsidiar os processos de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos e demais insumos da saúde;
II – Promover o cadastramento da Secretaria Municipal de Saúde no Banco de Preços em Saúde, bem como solicitar, acompanhar e manter atualizados os perfis de acesso dos usuários autorizados, quando necessário;
III –Manter atualizados os dados institucionais junto ao sistema do BPS, observando as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;
IV – Elaborar e disponibilizar relatórios e pesquisas de preços destinados à instrução dos processos de contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência;
V – Apoiar os setores de Compras, Licitações, Assistência Farmacêutica e demais áreas da Secretaria Municipal de Saúde na obtenção de informações de preços oficiais;
VI – Manter arquivadas as pesquisas realizadas e demais documentos que subsidiem os processos administrativos de aquisição;
VII – observar as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º Nas pesquisas de preços destinadas à aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais odontológicos, produtos para saúde e demais insumos destinados às ações e serviços públicos de saúde, deverá ser utilizado, sempre que cabível, o Banco de Preços em Saúde – BPS como uma das fontes de consulta para a formação do preço estimado da contratação, sem prejuízo da utilização das demais fontes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal sobre pesquisa de preços e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A impossibilidade de utilização do Banco de Preços em Saúde – BPS deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, mediante motivação expressa, observando-se os princípios da legalidade, da transparência, da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos.

Art. 4º A atuação do servidor designado não afasta as competências legais dos setores de Compras, Licitações, Planejamento, Controle Interno e demais unidades administrativas envolvidas nos processos de contratação.

Art. 5º O servidor designado deverá exercer suas atribuições em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 6º Sempre que houver substituição do servidor responsável, deverá ser editada nova Portaria de designação e providenciada a atualização do cadastro junto ao Banco de Preços em Saúde – BPS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 14 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A5F4CCD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 076/2026

Ref: Contrato n.º 076/2026
Assunto: Dispensa de Licitação nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ARENA BEACH IGUARAÇU LTDA, CNPJ: 54.370.384/00001-63, sito Rua Durvalino Guidolin, 06 – Jardim Pioneiros - Iguaraçu/PR- CEP: 86.750-000, Estado Paraná, neste ato representado por Anderson Lourenzon, residente a Rua José Joaquim de Brito, nº 12, Jardim Copacabana, CEP: 86.750-000, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de quadra esportiva de areia, com disponibilização de estrutura adequada para prática de Vôlei de Praia e Beach Tênis, destinada ao desenvolvimento de treinamentos, aulas esportivas, projetos sociais, atividades recreativas, torneios e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2026 a 14/07/2027
VALOR CONTRATUAL: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 034/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6DE3791A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

Ratifico por este termo, a Dispensa para contratação de empresa especializada para locação de quadra esportiva de areia, com disponibilização de estrutura adequada para prática de Vôlei de Praia e Beach Tênis, destinada ao desenvolvimento de treinamentos, aulas esportivas, projetos sociais, atividades recreativas, torneios e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Iguaraçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em favor da empresa ARENA BEACH IGUARAÇU LTDA, CNPJ: 54.370.384/00001-63, sito Rua Durvalino Guidolin, 06 – Jardim Pioneiros - Iguaraçu/PR- CEP: 86.750-000, no valor total de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 034/2026**.

Iguaraçu/PR., 14/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:92A20FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 112/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 16/07/2026 à 25/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, maio de 2025 a maio de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CC4E5DE3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 113/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 16/07/2026 à 25/07/2026.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2025 a abril de 2026 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 14 de julho de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:36919AB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 155/2026

DECRETO Nº 155/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inácio Martins,

DECRETA

Art.1º- Fica PRORROGADA, por até mais **um ano**, a vigência e respectivos efeitos do EDITAL Nº 06/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 06/2025 Educador Residente, homologado em 17 de junho de 2025, publicado em 18 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroativo a 17/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 10 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:07E971CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **ADÃO ALVES PIMENTEL–PSDB; JULIO CEZAR CADORIN–PODEMOS; JUBINEIS ALVES DOS REIS–KELÉ–PSDB, LEONARDO FLORES DOS SANTOS–PP; CLEVERSON ROCHA–PRD; VANDERLEI DE JESUS ANTUNES–PP; MARCOS ROBERTO PEREIRA-PODEMOS E DANIEL JOSÉ NEVES–PP**, para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

A presente Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal terá vigência no período de 18/07/2026 à 31/07/2026.

Sala das Sessões, em 13 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Fabiane Sardims
Código Identificador:362C705C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1105/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 685.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:283E90EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1106/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:705A74DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1107/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.xxx.xxx-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:807C265A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1108/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F2B8C00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1109/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDINEIA APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 055.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5388AD56

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1110/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de julho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 761.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, designada no cargo em comissão de **ASSESSORA PROFISSIONAL,** lotada na Secretaria de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F7ACE5F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.1111/2026

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO AGRICOLA, OCUPADO PELO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67, Inc. IX, da Lei nº 233/93, e Certidão de Óbito Matrícula nº. 085613 01 55 2025 4 00014 249 0005805 76 do falecimento do servidor EDINALDO DA SILVA, ocorrido em 10 de julho de 2026;

RESOLVE;

I – Declarar, a vacância do cargo de **EDINALDO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 663.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Interromper, a partir de 10 de julho de 2026, o **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** concedido através da Portaria nº. 1072/2026 de 10 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:55239D3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1112/2026

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1773/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 29 junho de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** da Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR,** brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº. 052.xxx.xxx-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C971D814

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1113/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 1770/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a parti de 16 de junho de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.xxx.xxx-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso

Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D487366

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1114/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F20BFF3A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1115/2026

AUTORIZA O PREFEITO EM EXERCÍCIO A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO MOURÃO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO EM EXERCÍCIO**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar no dia 15 de julho de 2026, a cidade de Campo Mourão no Estado do Paraná, para participar de evento da AMP, Projeto Aliança BIM Paraná, que será realizado na sede da COMCAM, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D53CF84A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1116/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR A CIDADE DE CAMPO MOURÃO NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, o Senhor **RENAN GUSTAVO BORGES**, a viajar no dia 15 de julho de 2026, a cidade de Campo Mourão no Estado do Paraná, para participar de evento da AMP, Projeto Aliança BIM Paraná, que será realizado na sede da COMCAM, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EF2686AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 11/2026. Objeto: Inscrição de Vereador em Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Elotech Gestão Pública - CNPJ: 80.896.194/0001-94. Valor do objeto: R$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.

Câmara Municipal de Irati, 7 de julho de 2026.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:064462EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- A formação de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** em face de J. M. F., para apuração dos fatos descritos no Processo eletrônico nº 506126/2026, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados os Servidores Públicos Municipais Estáveis abaixo arrolados, para comporem a Comissão processante, a qual ficará encarregada de proceder todos os trabalhos relativos ao processo administrativo disciplinar, até a elaboração de Relatório Final:
GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, advogado, matrícula nº 5062825.

SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, assistente administrativo, matrícula nº 2680380.

JOSIANE RAMOS, assistente administrativo, matricula n° 2587250.

Art. 3º- Constituirão a presente Comissão os servidores retro qualificados, a qual terá sob presidência o primeiro nominado.

Art. 4º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em sigilo, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio processado ou seus procuradores, porventura constituídos, em atenção à ampla defesa.

Art. 5º - Cautelarmente, ainda, determina-se o afastamento do processado de suas funções, pelo prazo que durar o PAD, sem prejuízo à remuneração do(a) servidor(a).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:6AA722CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Médica instituída pelo Decreto nº 276/2026, contado a partir do término do prazo originalmente concedido.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:99EAA17D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 451/2026, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Irati, no âmbito da Notícia de Fato nº 0067.26.000269-5;
CONSIDERANDO os indícios de comércio ilegal e clandestino de lotes, jazigos e capelas nos cemitérios públicos, apontando possível conivência ou participação de agentes da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o dever de autotutela da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e regularidade dos serviços públicos, o que impõe a imediata apuração de quaisquer condutas potencialmente ilícitas ou que violem os deveres funcionais dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de apurar a extensão dos fatos e identificar eventuais responsabilidades administrativas e disciplinares no âmbito do funcionalismo municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a imediata instauração de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar os fatos relacionados ao suposto comércio irregular de lotes, jazigos e capelas, com a apuração de eventuais faltas disciplinares de servidores públicos municipais envolvidos.
Parágrafo único. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este período ser prorrogado por igual prazo, mediante justificativa fundamentada.

Art. 2º - Para conduzir os trabalhos de apuração, ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão de Sindicância:
a) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825, que exercerá a função de Presidente;
b) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
c) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.
Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar documentos, certidões, além de realizar vistorias e colher depoimentos de testemunhas e de servidores públicos municipais que possam contribuir para a elucidação dos fatos.

Art. 3º - No curso do procedimento, deverão ser rigorosamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, assegurando-se a eventual servidor investigado a oportunidade de acompanhar os atos, produzir provas e apresentar manifestações defensivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1E60254F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **LUIZA HELENA VIEIRA DE ARAUJO MANENTE**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** com matrícula nº 2963330, da Lei Municipal n° 4.614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.694-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.859-04, a partir de 16/07/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.551,60 (três mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.065,48 (mil e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de 4.617,08 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e oito centavos), os valores de referência são do mês de **junho** de 2026.

Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos em 16/07/2026, revogando disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:D846C666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARCIA EDENISE PIRES FLORIANO**, ocupante do cargo de **Professor Educ. Inf. Mag.** com matrícula nº 2964570, da Lei Municipal n° 4.746/2019, portadora da Cédula de Identidade/RG n° X.XXX.982-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.269-72, a partir de 16/07/2026.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 4.989,36 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 1.247,34 (mil duzentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), e complemento salarial no valor de R$ 141,27 (cento e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), perfazendo um total de 6.377,97 (seis mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), os valores de referência são do mês de **junho** de 2026.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nessa data, produzindo efeitos em 16/07/2026, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:92C8A131

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 514/2026

Autoriza, em caráter excepcional, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas durante a realização da 18ª Edição da Corrida de São Cristóvão, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, no dia 19 de julho de 2026 (domingo), das 8h00 às 23h00, na Praça Etelvina Andrade Gomes, localizada na Rua Alfredo Bufren, nº 682, Irati/PR, em razão da realização da 18ª Edição da Corrida de São Cristóvão.

Art. 2º - A autorização prevista neste Decreto não afasta a obrigatoriedade de observância da legislação vigente, especialmente das normas de segurança, sanitárias, de proteção ao consumidor e de ordem pública.
Parágrafo único. Compete aos organizadores do evento adotar todas as medidas necessárias ao cumprimento da legislação aplicável, bem como obter previamente as licenças, autorizações e demais atos administrativos exigidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia, horário e local especificados no art. 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:FA07E563

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 066/2026. Processo Administrativo n° 125/2026.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento, sob demanda, de produtos de panificação, confeitaria e refeições diversas, com o intuito de atender às necessidades contínuas e eventuais das secretarias municipais de Irati.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 28 de julho de 2026 até o dia 28 de julho de 2027, em horário de expediente, no Departamento de Licitações, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Emilio Gomes, nº 022, Centro, Irati-PR, CEP 84.500-054 ou https://irati.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/protocolo--geral com o assunto Documentação para Credenciamento - Edital nº 066/2026.

Pregão, na forma eletrônica nº 030/2026. Processo Administrativo nº 070/2026.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos e aduelas de concreto.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 03 de julho de 2026.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: https://bllcompras.com/

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Irati, 14 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:05546D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 18/2026

O Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE MONTINI, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 16, o gozo de 13 (treze) dias do saldo remanescente de férias referente ao período aquisitivo 2024/2025, anteriormente concedidas pela Portaria nº 17/2025 e suspensas pela Portaria nº 18/2025.

Art. 2º O período de férias terá início em 20 de julho de 2026 e término em 1º de agosto de 2026, com retorno do servidor às suas atividades em 3 de agosto de 2026, primeiro dia de sua jornada de trabalho subsequente ao término das férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 13 de julho de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A18B7CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Ratifico por este termo, o ato de INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026, objetivando a Contratação de Show Artístico para evento público de comemoração ao Aniversário do município, que acontecerá nos dias 23, 24, 25 e 26 de julho de 2026, em favor das empresas: **BANDA METRÔ SHOWS E EVENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 12.915.200/0001-53, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **BANDA MUSICAL SEMPRE TEM LTDA,** com cadastro CNPJ/MF: 25.079.876/0001-04 com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUÇÕES** representante da Banda Santa Mônica, com cadastro CNPJ/MF: 12.650.672/0001-21, com o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com fundamento no art. 74 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 048/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:910EEE91

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 110/26 DE 14 DE JULHORO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento evinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
665 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
754 - 3.3.90.40.00.00 03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
755 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
660 - 3.3.90.48.00.00 03000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 30.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10.002.08.243.0014.2.033. MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
746 - 3.3.90.39.00.00 351011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 17.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
756 - 3.3.90.39.00.00 3934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA
15.001.06.181.0019.2.074. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA
663 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:2243EF93

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 111/26 DE 14 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta
e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
386 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
544 - 3.3.90.39.00.00 41011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 41011 15.000,00
Total da Receita: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,
EM 14 DE JULHO DE 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D624F676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Cria no âmbito das Unidades Básicas de Saúde de Itambé, o Núcleo de Segurança do Paciente e Nomeia os membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, ANANIAS SOARES VIEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25/07/2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo Municipal de Segurança do Paciente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito das Unidades Básicas de Saúde de Itambé, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover ações voltadas para a segurança dos pacientes, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos nas Unidades de Saúde.

Art. 3º. Fica nomeado os seguintes membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

I. Elizabeth Adriana Santander Araya - Médica Clínica
II. Érica Bianchessi Pereira Saibert - Coordenadora da UBS Ester Mateus Pinto de Melo
III. Francielly Honda Custódio de Oliveira - Enfermeira UBS Ester Mateus Pinto de Melo
IV. Paula Tavares Constantino – Farmacêutica
V. Leonice Alves Fernandes - Técnica de Enfermagem
VI. Luzineide do Carmo Paixão - Auxiliar de Enfermagem
VII. Dion Luciano da Rocha - Vigilância Sanitária
VIII. Clodoaldo Penha Antoniassi – Odontólogo
IX. Valdirene Aparecida Scodro Peixoto - Assistente Social (Equipe Multiprofissional
X. Jessica Caroline Dourado - Chefe da Divisão de Saúde (Atenção Primária)
XI. Sandra Hozumi Komagome - Enfermeira Epidemiologia
XII. Fernanda Cristina Nascimento - UBS 24 horas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:70A69634

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
DA VILA RURAL LUIZ URSULINO
ITAMBÉ - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL LUIZ URSULINO, MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.

Dia 26/07/2026
Horário: 9:00 horas
Local: Salão Comunitário da Vila Rural Luiz Ursulino.

A Associação de Moradores da Vila Rural Luis Ursulino de Itambé, convoca pelo presente edital os associados e moradores da Vila Rural, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se **às 9:00horas do dia 26 de julho de 2026**, no Salão Comunitário da Vila Rural, localizada na própria Vila Rural, no município de Itambé - PR, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

01. Aprovação do Estatuto;
02. Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;

03. Assuntos gerais.

Não havendo na hora acima mencionada, um número legal de associados e moradores a Assembléia será realizada uma hora após, com a participação de qualquer número de moradores.

Itambé, 14 de julho de 2026.

FRANCISCO APARECIDO RODRIGUES

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:4403BEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 90014/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior retorno econômico, por lote, no dia 11 (onze) de Agosto de 2026, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência N° 90014/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D' Oeste - PR, 08 (oito) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0996E12B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel sobre esteiras destinado ao fornecimento de material britado para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 29 (vinte e nove) de Julho de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90040/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Julho de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:038D06E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4331/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4331/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Tecelagem Madrytex Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.816.867/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026.
Valor do Contrato: R$ 54.747,50 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:697E265F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4332/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4332/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: CHSF Distribuidora Têxtil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.234.180/0001 - 23.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026.
Valor do Contrato: R$ 644,45 (Seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:662C35B3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4333/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4333/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ALL Comércio e Serviços de Apoio Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.737.308/0001 - 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026.
Valor do Contrato: R$ 2.635,00 (Dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C82756DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4334/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4334/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: ZIG ZAG – Comércio e Representações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.454.993/0001 - 56.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a confecção da decoração natalina, a serem utilizados em espaços públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90032/2026.
Valor do Contrato: R$ 17.970,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7A4C9957

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 163/2026
DATA: 09.07.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I e II da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	1093	20.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (91)	504	100.000,00
TOTAL R$ 120.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Depto Municipal De Cultura E Turismo		
1001	Divisão De Promoção Cultural E Turismo		
13.392.0018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenv Cultural		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	1093	20.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (97)	504	100.000,00
TOTAL R$ 120.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:776C9BD7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 538 A Nº 551/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 538/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcia de Ávila, Valdir de Ávila e Jandira Morosini. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 06/07/2026 as 03h00 e retorno dia 06/07/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 539/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marli da Maia com acomp, Fernando da Silva e Adriane Porochow. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 07/07/2026 as 03h00 e retorno dia 07/07/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 540/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Thiago da Silva e Marisa de Oliveira. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 03h00 e retorno dia 10/07/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 541/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 017.187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Elizandra Schuastz e Miguel Schuastz. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 14/07/2026 as 03h00 e retorno dia 14/07/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: H. U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 542/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Loir Garcia com acompanhante, Fernanda Pilonetto, Marilene Pilonetto, Joanino Leite com acompanhante, Terezinha de

Avila e Marli de Melo com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 08/07/2026 as 03h00 e retorno dia 08/07/2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e exames. Local: CEONC, H. São Lucas e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 543/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2026 as 10h00 e retorno dia 09/07/2026 as 20h00. Destino: Chapecó. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Levar água e alimentos de ação humanitária para ser transportado para a Venezuela. Local: Aeroporto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 544/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Strassburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Adriane Porochow, Fernando da Silva com acompanhante, Marcia de Ávila e Valdir de Ávila. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/07/2026 as 03h00 e retorno dia 13/07/2026 as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consultas e cirurgia. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 545/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101.406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 02h00 e retorno dia 10/07/2026 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Carona. Finalidade da viagem: Reunião com o Secretario Fernando F. Saboia. Local: DER. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 546/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 11h00 e retorno dia 10/07/2026 as 17h00. Destino: Mangueirinha. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Strada (Oficial). Finalidade da viagem: Levar 3 pessoas ao CREAS. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 547/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2026 as 07h00 e retorno dia 12/07/2026 as 15h00. Destino: Marmeleiro. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: levar atletas ao Jogo da Super Copa. Local: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 06.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 548/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101.463-3. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2026 as 12h00 e retorno dia 13/07/2026 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: New Cup torneio de futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 549/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2026 as 12h00 e retorno dia 13/07/2026 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: New Cup torneio de futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 550/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101.553-2. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhante: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 12/07/2026 as 12h00 e retorno dia 13/07/2026 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 300,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: New Cup torneio de futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 551/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112.305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 13/07/2026 as 12h30 e retorno dia 19/07/2026 as 12h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 1.500,00. Transporte utilizado: ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: New Cup torneio de futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.07.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B1C3C128

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 552/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 552/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Eliedson Krammer e Michelle G. Krammer. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 09/07/2026 as 09h00 e retorno dia 10/07/2026 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: Hospital Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E72B9B3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2268/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2268/2026
DATA: 14.07.2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, a título gratuito, o uso de imóvel público ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para fins escolares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito e por tempo determinado, do imóvel de propriedade do Município de Itapejara D'Oeste abaixo descrito, ao Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, destinado

exclusivamente à instalação e ao funcionamento de estabelecimento de ensino.
Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* deste artigo está localizado no Lote nº 01 (um) da Quadra nº 10 (dez), no Distrito de Barra Grande, interior de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com área de terreno de 4.858,39 m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito metros e trinta e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula nº 7.600, no Cartório de Registro de Imóveis Pedro de Sá Ribas da Comarca de Pato Branco/PR, com as seguintes confrontações: Ao NORTE: por linha seca, com 86,80m, com a Rua A; Ao SUL: por linha seca, com 54,20m, com a Rua B; A LESTE: por linha seca, com 61,00m, com os lotes nº 2 e 5; e ao OESTE: por linha seca, com 78,80M, com a Rua E, conforme matrícula anexo.
Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovada mediante termo aditivo, por interesse de ambas as partes.
Art. 3º São condições da cessão de uso, a serem formalizadas no respectivo Termo de Cessão de Uso:
I – a destinação do imóvel exclusivamente para fins escolares, não podendo ser utilizado para finalidade diversa da prevista nesta Lei;
II – a vedação à cessão, sublocação, comodato, transferência ou qualquer outra forma de disposição do imóvel a terceiros, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município cedente;
III – a responsabilidade do cessionário pela conservação, manutenção, segurança e guarda do imóvel, bem como pelo pagamento de tributos, tarifas e demais encargos que incidam sobre o bem a partir da efetiva cessão;
IV – a obrigatoriedade de o cessionário comunicar ao Município, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, eventual interesse em desistir da utilização do imóvel;
V – a reversão automática do imóvel à posse e ao patrimônio do Município de Itapejara D'Oeste, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a indenização ao cessionário, na hipótese de:
a) desvio de finalidade;
b) descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso;
c) paralisação das atividades escolares por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, sem justificativa aceita pelo Município;
d) extinção do prazo de vigência da cessão, sem prorrogação.
Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei não importa, em nenhuma hipótese, transferência de domínio ou de propriedade do imóvel, que permanece integrado ao patrimônio do Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 5º As benfeitorias eventualmente realizadas pelo cessionário no imóvel incorporar-se-ão a este, não cabendo ao cessionário direito de retenção ou indenização, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Cessão de Uso.
Art. 6º As despesas decorrentes da formalização e execução desta Lei correrão por conta do cessionário, não acarretando ônus ao Município de Itapejara D'Oeste.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso e a praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 14 de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D670C096

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90054/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de lousas digitais destinadas as Escolas Municipais vinculadas a rede municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90054/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa CCW Soluções Educacionais Ltda - EPP, com o valor unitário de R$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80FD4A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 24 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 001/2025, Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2025, considerando o Termo de Ajustamento de Conduta n°01/2025 firmado com a 1° Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, considerando o Edital Complementar de Convocação **n° 23.**

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado.

ATENDENTE DE FARMACIA				
Ordem de convocação	**Class***	**Nome**	**Grupo**	**Nota**
006°	006	PEDRO HENRIQUE SOLIVAN	AC	35

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de julho de 2026.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8BF1F660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026

CONTRATO: Nº 136/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA – ME
CNPJ: 21.496.430/0001-16.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA

NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
DO VALOR: R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BADABD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

CONTRATO: Nº 138/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA – DA SHIA DOCES E DELICIAS FIT
CNPJ: 29.088.534/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO VALOR: R$ 6.972,65 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:17018F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026

CONTRATO Nº 158/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 42.825.012./0001-03.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL ESPORTIVO E LIVROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E TEM COMO FINALIDADE COMPOR AS CAIXAS TEMÁTICAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL".
DO VALOR: R$ 61.616,32 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CE57953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2026

CONTRATO Nº 159/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA.
CNPJ: 08.931.718/0001-03.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE JOGOS EDUCATIVOS E MATERIAL ESPORTIVO E LIVROS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E TEM COMO FINALIDADE COMPOR AS CAIXAS TEMÁTICAS DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL".
DO VALOR: R$ 21.017,00 (VINTE E UM MIL E DEZESSETE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 07 DE JULHO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8BDC7C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 100/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ Nº 04.368.865/0001-68
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 350MBPS (TREZENTOS E CINQUENTA MEGABITS POR SEGUNDO), EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ENDEREÇO IPv4 FIXO E VÁLIDO A SER INSTALADO NA AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA Nº 1800, CEP 83.560-000, ITAPERUÇU/PR"
Objeto do Termo Aditivo: REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DO GRUPO EMPRESARIAL, PELA QUAL AS OPERAÇÕES DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM FORAM TRANSFERIDAS PARA A EMPRESA **LIGGA SERVIÇOS EM TELECOM S.A.**
DATA DA ASSINATURA: 09 de JULHO de 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6594E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 60/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2026, que tem como objeto a ***"Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições dos pacientes internados e atendimento das necessidades alimentares dos servidores em escala de plantão do Hospital Municipal de Itaperuçu".*** Cujo vencedor foi a empresa **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO, CNPJ: 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 170.519,85 (cento e setenta mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).** Cujo vencedor**.** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 14 de junho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:064815A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 280/2026

PORTARIA Nº 280/2026

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira, matrícula nº 778, com o cargo efetivo de enfermeiro, lotado no Hospital Municipal – Divisão de Saúde, para o período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º A férias ora concedida, será usufruída no período de 15/07/2026 a 13/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B0347CA2

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

Referência: **Procedimento Administrativo nº 03/2026 - Dispensa de Licitação nº 03/2026.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho - SST, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o Procedimento Administrativo nº 03/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2026;
Considerando a divulgação do Aviso de Contratação Direta nº 03/2026, para recebimento de propostas adicionais e documentos de habilitação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que foram recebidas propostas comerciais dentro do prazo previsto no Aviso de Contratação Direta nº 03/2026;
Considerando que as propostas comerciais foram classificadas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme registro constante dos autos;
Considerando que a empresa **CILLA SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.257.751/0001-07**, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor global de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**;
Considerando que a empresa **CILLA SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, comprovou o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Aviso de Contratação Direta nº 03/2026, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando que, por ter sido habilitada a empresa primeira colocada, não houve necessidade de análise da documentação de habilitação dos fornecedores subsequentes;
Considerando a Ata da Sessão Pública de Julgamento e Habilitação, o Resultado de Julgamento e Habilitação, a Razão da Escolha do Contratado e a Justificativa de Preço, bem como o encaminhamento realizado pelo Agente de Contratação;
Considerando que o preço ofertado é inferior ao valor máximo estimado de R$ 11.866,92 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) e compatível com a vantajosidade pretendida pela Administração;

RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2026 à empresa **CILLA SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.257.751/0001-07**, pelo valor global de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, para prestação dos serviços pelo período de 12 meses.
2. HOMOLOGAR o Procedimento Administrativo nº 03/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 03/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a regularidade dos atos praticados, conforme documentos constantes dos autos.
3. AUTORIZAR a contratação da empresa **CILLA SEG SOLUÇÕES EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta nº 03/2026, no Termo de Referência, na minuta contratual, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes do processo.
4. DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, à emissão do respectivo empenho, à publicação dos atos cabíveis e aos demais registros legais e administrativos aplicáveis.

Itaúna do Sul/PR, 14 de julho de 2026.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:BFB97326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº. 091/2023, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 003/2026 ao contrato nº. 091/2023, referente a licitação Pregão Presencial Nº 024/2023, : Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de fornecimento de Internet, equipamentos, instalação, configuração e suporte, por pontos públicos, sem fio (Wi-Fi), plano 100 Mbps e 300 Mbps, internet 100% fibra óptica, com autenticação por Captive Portal. CONTRATADA: MEGA REDES TELECOM LTDA-ME, CNPJ 08.161.669/0001-77, RUA REYNALDO MASSI , 235 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, REPRESENTADO POR EDMAR APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 033.360.889-50. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, com novo vencimento em 12/07/2027 e, consequentemente, a renovação de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul-PR, 10 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C24F4E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL TERMO ADITIVO Nº 06/2026 AO CONTRATO Nº. 126/2022, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 06/2026 ao contrato nº. 126/2022, referente a licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 49/2022, : MÃO DE OBRA HORA/HOMEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: MESSIAS SANTOS DE SOUZA 40438297873 CNPJ

44.353.446/0001-75 RUA PEROLA, 181 - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 12/07/2027 e, consequentemente, a renovação proporcional aos meses acrescidos da quantidade inicialmente contratada, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 10 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:48C66E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026. O Município de Itaúna do Sul/PR torna público que o Prefeito Municipal decidiu conhecer e negar provimento ao recurso administrativo – Pedido de Reconsideração - interposto por CIDAMAQ Máquinas e Implementos Agrícolas EIRELI, CNPJ nº 32.396.643/0001-92, mantendo integralmente a decisão final do Processo Administrativo nº 079/2026 e o Decreto Municipal nº 069/2026, que aplicou as penalidades de multa compensatória no valor de R$ 6.599,60 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaúna do Sul/PR pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de inexecução contratual relacionada ao Contrato nº 103/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 039/2025. Itaúna do Sul/PR, 14 de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7F754FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO NUMERO DA DISPENSA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO NUMERO DA DISPENSA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADO: A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA (MIX SAUDE)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:Aquisição de fórmula infantil em pó para reconstituição, destinada á alimentação de lactentes de 0 (zero) a 6 (seis) meses de idade **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 08.001.10.306.1001.2054.3.3.90.30.00.00
VALOR:R$ 37.207,00 (trinta e sete mil, duzentos e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 09/02/2026.

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Stadler
Código Identificador:1F5FCDF8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1586 DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 1586 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Associação de Cultura, Esporte, Recreação e Turismo de Ivaí - ACERTI.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO DE IVAÍ - ACERTI, cadastrada no CNPJ 64.201.020/0001-03, com sede na Rua Rio Branco, nº 669, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000.

Art. 2º A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 14 de julho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3973ACE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2026

PORTARIA N.º 195/2026

Súmula: "Altera a composição da Comissão Processante Especial nomeada pela Portaria nº 138/2026 e 144/2026 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 184 da Lei Municipal nº 395/1992 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos membros da Comissão Processante devido a solicitação de dispensa formulada por membros da Comissão anteriormente designados, os quais manifestaram impossibilidade de continuidade nos trabalhos por motivos de foro íntimo;

RESOLVE

Art. 1.º - **ALTERAR** a composição da Comissão Processante Especial, instituída pela Portaria nº 138/2026 e alterada pela 144/2026.
.
Art. 2.º - Em substituição aos membros renunciantes, a Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

• **SERGIO CANTERI** (CPF: 033.430.829-10) — **Presidente**;

• **ANA PAULA DALZOTO SALVADORI** (CPF: 028.923.689-44) — **Membro**;
• **JOÃO AURÉLIO STÜPP** (CPF: 036.509.459-59) — **Membro**.

Parágrafo Único - Ficam ratificados os demais termos da Portaria nº 138/2026, inclusive quanto ao prazo para conclusão dos trabalhos, que fluirá a partir da instalação oficial desta nova composição

Art. 3.º - **Este ato entrará** em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2026.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:84EFE651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA N.O 11, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor SERGIO LUIZ JACOMINI, MATRÍCULA, 44, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/04/2025 à 10/04/2026, no período de 15 (quinze) de julho de 2026 a 29 (vinte e nove) de julho de 2026, retornando em 30 (trinta) de julho de 2026.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:0E095F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 025/2026 Processo nº 1192/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Aquisição de cadeira de rodas motorizada, conforme especificações técnicas do RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais) e diretrizes estabelecidas pela resolução SESA nº 1987/2025, destinada ao atendimento de usuários com mobilidade reduzida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **17/07/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 10 de julho de 2026.

Ivatuba/Pr, 14 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:10337152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 063/2026

PORTARIA Nº 063/2026

Juvaldi Ferreira Tomaz, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

RESOLVE

DETERMINAR, Luto Oficial na terça-feira dia **14/07/2026,** em razão do falecimento do IRMÃO da Vereadora Thanya Marioto Cruz e TIO da Servidora Eliana Beatriz Marioto Sandoli, retornando as atividades na quarta-feira dia **15/07/2026,** após o almoço, na Câmara Municipal de Jaguapitã.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 14 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:42875E93

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2026

SÚMULA: Prorroga, por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 37, inciso III, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO o Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, regido pelo Edital de Abertura nº 001/2024;
CONSIDERANDO que o resultado final do referido certame foi devidamente homologado por meio do Decreto nº 077, de 30 de agosto de 2024, publicado em 02 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO que o item 1.8 do Edital de Abertura nº 001/2024 e o Art. 2º do Decreto de Homologação nº 077/2024 estabelecem que

o prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período;
CONSIDERANDO a iminência do término do prazo de validade original do certame em 02 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência para a Administração em manter um cadastro de candidatos aprovados, aptos a suprir eventuais vagas que surjam ou que sejam criadas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;
CONSIDERANDO, por fim, que a prorrogação do concurso atende aos princípios da economicidade e da eficiência, evitando os custos e o tempo despendidos na realização de um novo certame,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado, por 2 (dois) anos, a contar de **03 de setembro de 2026**, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, para todos os cargos, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto nº 077, de 30 de agosto de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC655D0C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS ÁREAS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA, COM REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

PERÍODO PARA PROTOCOLO: De 15 de julho de 2026 das 08h00m até às 17h00m, **por período indeterminado.**

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: a primeira abertura dos envelopes ocorrerá **dia 30 de julho de 2026, às 09h00min**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de A ssistência Social, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br ou pregao@jaguapita.pr.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 14 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:0CD968A2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADOR (A) SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PROCAD-SUAS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

PERÍODO PARA PROTOCOLO: De 15 de julho de 2026 das 08h00m até às 17h00m, **por período indeterminado.**

LOCAL E DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: a primeira abertura dos envelopes ocorrerá **dia 29 de julho de 2026, às 09h00min**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br ou pregao@jaguapita.pr.gov.br.

MAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 14 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4303960E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 024/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 108/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE CHORUME (LIXIVIADO) E LODO PROVENIENTES DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, INCLUINDO MTR (MANIFESTO DE

TRANSPORTE DE RESÍDUOS) E CDF (CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE DESTINAÇÃO FINAL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **15 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **21 de julho de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **21 de julho de 2026**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:CF5DD064

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES DE GÁS VAZIOS, ÁGUA MINERAL NATURAL, VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **15 de julho de 2026** até às 08h20m do dia **28 de julho de 2026**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **28 de julho de 2026**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 14 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:E5477425

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	32.420,00	13/07/2026

Jaguapitã, PR,14 DE JULHO DE 2026

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:21BDA39B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 085/2026.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 007/2026, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

OFICINA DE ARTESANATO PARA IDOSOS	
COLOCAÇÃO	NOME
01 º	ANDREA APARECIDA BARBOSA
02º	ROSILENE REIS DE FRANÇA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 13 de julho de 2026.

LUCIANA DA SILVA ROSA
Comissão de Avaliação – Portaria 380/2026

LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE
Comissão de Avaliação – Portaria 380/2026

TERESA CRISTINA DA ROCHA SANTOS
Comissão de Avaliação – Portaria 380/2026

Publicado por:
Joao Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:ACF2215D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 456/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 008/2026,** referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2026**, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 045/2026**, destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NAS ÁREAS DE SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA, COM REGISTRO NOS RESPECTIVOS**

CONSELHOS DE CLASSE, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Larissa Kássia Sobrinho de Rezende
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Adriele Barcelos Porto Milozo
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Elisa Helena Ruffo da Silva

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:92C6803B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 457/2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
CONSTITUIR a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 009/2026 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2026**, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 046/2026** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENTREVISTADOR (A) SOCIAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), NO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA DESENVOLVER AS AÇÕES DO PROGRAMA PROCAD-SUAS** que caberá a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Assistência Social	Luciana da Silva Rosa
Secretaria Municipal de Assistência Social	Larissa Kássia Sobrinho de Rezende
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Adriele Barcelos Porto Milozo

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81BFE3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 326/2026

Decreto nº 326/2026 de 10/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

CONSIDERANDOque a ação de redução do déficit habitacional consta do orçamento do exercício de 2026, tendo sido previamente planejada e aprovada pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDOque a aquisição do imóvel objeto do presente decreto representa execução específica dessa ação orçamentária, mediante realocação de dotações e apropriação de receita financeira, sem representar aumento de despesa total do município;

CONSIDERANDOque a terceirização de serviços vinculada ao programa de inclusão produtiva constitui ação estratégica de política social, demandando criação de dotação orçamentária específica no setor social para sua execução e acompanhamento;

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.173. GESTÃO HABITACIONAL
792 - 4.4.90.61.00.00 10000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 250.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.191. INCLUSÃO PRODUTIVA
791 - 3.3.90.34.00.00 10000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 2.300,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.001. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE
19 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.024. EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA E MONITORAMENTO
63 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.025. OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA
66 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.782.0200.2.026. AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

93 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.191. INCLUSÃO PRODUTIVA
497 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.150,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.245.0700.2.191. INCLUSÃO PRODUTIVA
498 - 3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.150,00
JURÍDICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:24F0F770

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 134 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 134 - 2025
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.134/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA VITÓRIA inscrita no CNPJ sob nº. 73.672.412/0001-41. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21. Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21./ Art. 125 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda, 08 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:71453513

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 148 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 148 - 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.148/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a NOE PEDRO GOMES portador do CPF sob nº. 097.557.658-59. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do
contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21. Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21/ Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 27 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:0D63623E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 152 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 152 - 2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.152/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ADRIANO CARLOS DE SOUZA portador do CPF sob nº. 047.780.219-24. aditivam o contrato com término 31/12/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21. Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21/ Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 29 de maio de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:561FD665

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025

Contratante: Município de Jardim Olinda/PR.

Contratada: LE GRILL MARMITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.805.588/0001-17.

Origem: Credenciamento nº 01/2025 – Inexigibilidade nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 21/2025.

Objeto: Definição das estimativas de fornecimento correspondentes ao período de vigência contratual prorrogado, compreendido entre 10 de fevereiro de 2026 e 10 de fevereiro de 2027, permanecendo inalterados o objeto contratual, os preços unitários, as condições de execução e as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2025.

Valor Máximo para o Período: R$ 35.127,75 (trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: Arts. 6º, inciso XV, 74, inciso IV, 79 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 30/2025.

Jardim Olinda/PR, 14 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1459F0B1

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 206 - 2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.206/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS COPEJASI inscrita no CNPJ sob nº. 13.877.528/0001-95. aditivam o contrato com término 31/12/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Fundamentação Legal:./art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21./ / Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 09 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:8A178924

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a servidora, **CELSO ADAILTON BARBOSA,** matrícula 166, correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2024.
Gozo a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 14 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:0F31AB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026.
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 1016/2026.

CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54.
CONTRATADA: Vava Estrutura Metálicas E Pré Moldados - LTDA, CNPJ Nº 31.655.804/0001-52.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em telhado existente e execução de nova cobertura em estrutura metálica, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações em documento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a **Lei Orçamentária nº 802 de 22 de dezembro de 2025**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: A estimativa é de R$ 65.850,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 13 de julho de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:CE622B16

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL Nº 094/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa EDITORA FOLHA EXTRA LTDA – ME
CNPJ nº 06.163.583/0001-58
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Modalidade Dispensa nº 028/2025, nos termos da Lei 14.133/2021
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 094/2025.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2025, pelo período estabelecido neste instrumento, com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais disposições legais aplicáveis, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR,13 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:58AC8482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CONJUNTA PGM/SEFAZ Nº 001/2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo de comunicação, apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas de natureza remuneratória reconhecidas em

condenações judiciais em desfavor do Município da Lapa, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA LAPA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DA LAPA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município da Lapa, pela legislação municipal de organização administrativa e pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, e art. 40 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a obrigatoriedade do regime previdenciário próprio dos servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO o art. 195, incisos I, alínea "a", e II, da Constituição Federal, que estabelece a contribuição social a cargo do empregador e do trabalhador, incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22 e 28 da Lei nº 8.212/1991, que definem a base de cálculo e a sistemática de incidência das contribuições previdenciárias patronal e do segurado;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social – RPPS dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a legislação municipal que disciplina o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município da Lapa e respectivo plano de custeio;

CONSIDERANDO que decisões judiciais transitadas em julgado que reconhecem verbas de natureza remuneratória a servidores municipais — tais como diferenças salariais, promoções, progressões, gratificações, adicionais, horas extras, quintos, décimos e demais parcelas integrantes da base de cálculo previdenciária — impõem ao Município, na condição de ente empregador, o dever de proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias correspondentes, tanto na cota patronal quanto na cota do segurado;

CONSIDERANDO que a omissão ou o atraso no recolhimento das contribuições previdenciárias enseja a incidência de atualização monetária, juros, multa e demais encargos legais, podendo, ainda, caracterizar infração à legislação previdenciária e configurar ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade na gestão fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000, em especial os deveres de planejamento, transparência, controle e prevenção de riscos ao erário; e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir fluxo administrativo interno célere, padronizado e auditável entre a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal da Fazenda, apto a assegurar o efetivo, integral e tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de condenações judiciais,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Conjunta dispõe sobre o procedimento administrativo de comunicação, apuração e recolhimento das contribuições previdenciárias — patronal e do segurado — incidentes sobre verbas de natureza remuneratória reconhecidas em decisões judiciais transitadas em julgado em desfavor do Município da Lapa, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:
I – condenação judicial: decisão judicial transitada em julgado que reconheça, em favor de servidor público municipal, ativo, inativo, exonerado ou pensionista, verbas de natureza remuneratória, ainda que pagas por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), Precatório, alvará judicial ou depósito em conta;
II – verbas de natureza remuneratória: parcelas que integram a base de cálculo das contribuições previdenciárias, nos termos da Lei nº 8.212/1991, da Lei nº 9.717/1998 e da legislação municipal aplicável, tais como diferenças salariais, promoções, progressões, gratificações, adicionais, horas extras, quintos, décimos, anuênios, triênios, quinquênios e demais parcelas remuneratórias incorporáveis ou não;
III – contribuição previdenciária: aquela devida ao Regime Próprio de Previdência Social do Município da Lapa ou ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o vínculo e o regime jurídico do beneficiário, abrangendo a cota patronal e a cota do segurado;
IV – Processo Digital (PD): instrumento eletrônico oficial de tramitação de documentos e procedimentos administrativos no âmbito do Município da Lapa.

CAPÍTULO II
DO FLUXO PROCEDIMENTAL

Art. 3º Identificada pela Procuradoria-Geral do Município, em qualquer fase processual, a existência de condenação judicial transitada em julgado que envolva verbas de natureza remuneratória, o Procurador responsável pelo feito autuará Processo Digital específico, endereçado à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do que primeiro ocorrer dentre os seguintes eventos:
I – trânsito em julgado da sentença ou acórdão condenatório;
II – decisão homologatória dos cálculos;
III – expedição de RPV ou de Precatório;
IV – efetivo pagamento ou levantamento do valor pelo beneficiário.
§ 1º O Processo Digital de que trata o caput será instruído com:
I – cópia da sentença, acórdão ou decisão de homologação dos cálculos;
II – cópia da memória de cálculo homologada, com a discriminação das verbas e dos períodos de competência;
III – cópia da RPV, do Precatório, do alvará ou do comprovante de pagamento, quando já expedidos ou efetivados;
IV – qualificação completa do beneficiário, incluindo nome, CPF, matrícula funcional, cargo, lotação, regime previdenciário e situação funcional;
V – parecer sucinto da PGM indicando as verbas de natureza remuneratória reconhecidas, o período de competência para fins previdenciários e a base de cálculo correspondente.

§ 2º Caso o pagamento seja realizado mediante RPV ou Precatório com valores previdenciários zerados ou não destacados, a comunicação à SEFAZ é igualmente obrigatória, cabendo à Secretaria a apuração e o recolhimento integral das contribuições, observada a legislação aplicável.

Art. 4º Recebido o Processo Digital, a Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do setor competente, deverá:
I – no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, apurar os valores devidos a título de contribuição previdenciária patronal e do segurado, observado o regime previdenciário aplicável e a legislação vigente à época dos fatos geradores;
II – providenciar o recolhimento das contribuições, com atualização monetária, juros e demais encargos legais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da apuração;
III – comunicar formalmente à PGM, via Processo Digital, a efetivação do recolhimento, instruindo a comunicação com os respectivos comprovantes (DARF, GPS, GFIP, eSocial ou guia/recibo do RPPS, conforme o caso);
IV – manter arquivo organizado, físico e/ou digital, dos recolhimentos efetivados, vinculando-os ao respectivo processo judicial e ao Processo Digital de origem.
§ 1º Havendo necessidade de informações complementares, a SEFAZ solicitará a manifestação da PGM, via Processo Digital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento, devendo a PGM responder em até 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Havendo dúvida fundamentada quanto à natureza jurídica das verbas ou quanto ao regime previdenciário aplicável, a SEFAZ submeterá consulta formal à PGM, que se manifestará em parecer jurídico no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.
§ 3º Quando o recolhimento envolver contribuição destinada ao RPPS municipal, a SEFAZ promoverá a articulação com o respectivo instituto de previdência para fins de registro, conciliação e prestação de contas.
§ 4º Em caso de necessidade de apuração de valores a título de contribuição previdenciária patronal e/ou do segurado, a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará o processo ao Departamento de Recursos Humanos, que deverá restituí-lo com as informações solicitadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Recebidos os comprovantes de recolhimento, a PGM providenciará a juntada aos autos do respectivo processo judicial, no prazo legal aplicável, comunicando ao juízo o efetivo cumprimento da obrigação previdenciária e requerendo as providências cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 6º Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – identificar e comunicar tempestivamente à SEFAZ, na forma do art. 3º, as condenações judiciais que envolvam verbas de natureza remuneratória;
II – prestar informações jurídicas e processuais necessárias à apuração das contribuições previdenciárias;
III – emitir pareceres jurídicos sobre a natureza das verbas, quando provocada;
IV – juntar aos autos judiciais os comprovantes de recolhimento encaminhados pela SEFAZ;
V – manter controle interno das comunicações realizadas, por meio de registro próprio e auditável.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
I – apurar, no prazo desta Portaria, os valores devidos a título de contribuição previdenciária patronal e do segurado;
II – efetuar o recolhimento das contribuições, com os respectivos encargos legais, à conta do regime previdenciário pertinente;
III – manter controle financeiro, contábil e fiscal dos recolhimentos efetuados;
IV – prestar à PGM, em tempo hábil, as informações e comprovantes necessários à demonstração do cumprimento da obrigação perante o Poder Judiciário;
V – articular-se com o instituto de previdência municipal, quando o recolhimento for destinado ao RPPS.

Art. 8º O descumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverá ser formalmente justificado pelo agente público responsável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade funcional, civil ou administrativa, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os processos judiciais em curso na data da publicação desta Portaria, em que houver condenação transitada em julgado pendente do recolhimento das contribuições previdenciárias, serão objeto de levantamento conjunto pela PGM e pela SEFAZ, no prazo de 90 (noventa) dias, com vistas à imediata regularização.
Parágrafo único. O levantamento referido no caput será formalizado em relatório conjunto, assinado pelo Procurador-Geral do Município e pelo Secretário Municipal da Fazenda, com indicação dos processos identificados, valores estimados e cronograma de recolhimento.

Art. 10. A PGM e a SEFAZ poderão, mediante ato conjunto complementar, expedir orientações, modelos, formulários e fluxogramas para a operacionalização desta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos conjuntamente pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvido, quando necessário, o instituto de previdência municipal.

Art. 12. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RICARDO GUANABARA PREVEDELLO
Procurador-Geral do Município

MARCOS ANTONIO CASTILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:93E7811A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, comoCONTRATADO(A), INES KULKA, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8308172-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 041.346.339-74, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-075 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 11 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 10 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

INES KULKA
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:70A0A2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 034/2026– UASG 987657-SRP

OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais para Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Serviço Social, a serem dispensados aos pacientes

cadastrados no Sistema do Serviço Social, desta Secretaria, pacientes estes que possuam prescrição médica e/ou nutricional. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 04/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 04/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$ 2.224.128,79 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 14 de julho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2ADE2DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 035/2026– UASG 987657

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Placas produzidas em chapa de aço galvanizado com a descrição de Proibido Jogar Lixo.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 05/08/2026 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO:05/08/2026 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.
TIPO: Menor Preço do Item.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO:R$23.188,50(vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelo telefone(41) 3547-8029.
Lapa, 14 de julho de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:74575164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 035/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 034/2026

O Presidente daCÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolveCONCEDERdiária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: LUIZ FERNANDO NUNES
CPF:089.065.149-30Banco: Agência:Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR-ORIGEM DA VIAGEM:LARANJAL/PR
DESTINODA VIAGEM:CURITIBA/PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída:15/07/2026 Horário Previsto:12:00
Retorno:16/07/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no□):

Destinos	Estado do Paraná□		Outros Estados□	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	00	R$ 419,33□	00	R$838,67
Acima de 200 km	R$ 838,67x			

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
14/07-terça feira- -Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete daDeputadaMaria Vitória.
15/07 quarta feira -Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no gabinete do Deputado Ademar Traiano.
QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
01Diária com pernoite

VALOR TOTAL COM PERNOITE:R$838,67
VALOR TOTAL SEM PERNOITE: 00
MEIO DE TRANSPORTE:
( )Veículo Oficial do Legislativo
(x)OutrosVeículo/Modelo:Veículo/Modelo:Veículo/Modelo:

Laranjal/ PR,14 de julho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:809791A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 314

PORTARIA Nº 314/2026
SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Marcilene Puttkamer**, matrícula nº **5561**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Zeladora**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **13 de julho de 2026**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:93EFAC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 315/2026

PORTARIA N°315/2026

SUMULA: Exonera servidor de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor DIVONSIR DA SILVA PADILHA, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão - Transportes, Matricula de nº286995.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 13 de Julho de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:594D3F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2026

Portaria Nº 316/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora SIMONE DOS SANTOS NERES, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 10211 período aquisitivo 2021/2023 (período em consequência de afastamento),no Período de gozo de 14 de Julho de 2026 à 23 julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:106711A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 317/2026

Portaria Nº 317/2026

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais a servidora SONIA PERON ORIZIO KOZAREVICZ, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 112231 período aquisitivo 2025/2026, no Período de gozo de 14 de Julho de 2026 à 23 julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 14 dias do mês de Julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:50186542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 318/2026

PORTARIA Nº 318/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **10 (dez) dias de férias** ao servidor **LUIZ FERNANDO NUNES**, matrícula **11661**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – CNH Categoria B**, referentes ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **14 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **14 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:82752EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 319/2026

PORTARIA Nº 319/2026

SÚMULA: Concede férias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **15 (quinze) dias de férias** ao servidor **EDIELSON GOMES**, matrícula **5811**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista – CNH Categoria D/E**, referentes ao período aquisitivo **2022/2023**, a serem usufruídas no período de **14 de julho de 2026 a 28 de julho de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **14 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:10FAE34E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2026

PORTARIA Nº. 483/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora TAIS CRISTINE CALIXTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVIÇOS GERAIS SAUDE, matrícula n° 966989 auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 11/07/2026 a 10/09/2026, devendo realizar nova pericia em 11/09/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF4BF4E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484/2026

PORTARIA Nº. 484/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora LUCIMAR VICENTE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERARIO matrícula n° 90751, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/07/2026 a 07/08/2026, devendo realizar nova pericia em 08/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF1807C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 485/2026

PORTARIA Nº. 485/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 505/2026 de 09/07/2026;

Resolve:

Conceder a ANNI PAULA DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº. 967122, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/05/2025 a 21/05/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 03/08/2026 a 22/08/2026;
10 (dez) dias pelo período compreendido entre 21/12/2026 a 30/12/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F39EDA43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 486/2026

PORTARIA Nº. 486/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias;

Resolve:

Conceder a servidora VALCIRA RODRIGUES DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula nº. 966246, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2023 a 02/07/2024, a partir de 14/07/2026 a 12/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:488876C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 487/2026

PORTARIA Nº. 487/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de férias nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº 003/92, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
948381	Alessandra Vieira da Silva	Agente de Combate às Endemias	28/04/2025 a 27/04/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
966927	Beatriz Ferreira Brois	Agente comunitário de Saúde	23/05/2025 a 22/05/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

965883	Tereza Moreira	Axelson	Agente Saúde	Comunitário	01/10/2024 a 30/09/2025	03/08/2026 a 01/09/2026

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7453B281

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 76/2026

LEI N°. 76/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais), para manutenção do projeto aquisição de um veículo passageiros, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde-SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.1.035	Aquisição de um veículo passageiros	
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 13497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	1.164.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	786.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.950.000,00

Artigo 2º **-** Cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 497 e 1497.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Superávit Financeiro**	
Fonte 1497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	1.164.000,00
Fonte 497	Vigilância em Saúde - Exercício Anterior	786.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.950.000,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Aquisição de um veículo passageiros**
OBJETIVOS -	Melhorar o atendimento aos pacientes do SUS.
METAS 2026	Aquisição de veículos destinado ao transporte de passageiros.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:110D5384

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 78/2026

LEI N° 78/2026

Súmula – *Dispõe sobre a concessão de isenção de tributos municipais às associações, clubes e entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Loanda/PR, condicionada à celebração de parceria com o Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Esta Lei estabelece condições e procedimentos para a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) às associações, clubes e entidades sem fins lucrativos estabelecidas no Município de Loanda/PR, desde que celebrada parceria com o Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

§1° A isenção poderá abranger o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao imóvel utilizado nas atividades essenciais da entidade e a Taxa de Coleta de Lixo, quando incidente sobre o mesmo imóvel, vedada a extensão a outros tributos.

§ 2º A isenção não alcança débitos relativos a exercícios anteriores ao exercício requerido, ainda que inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, salvo se lei específica de remissão dispuser em contrário, observado o art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Quando deferida, a isenção produzirá efeitos sobre o lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do próprio exercício fiscal requerido, ainda que o lançamento tenha ocorrido antes da decisão administrativa de deferimento.

Art. 2° Para os fins desta Lei, consideram-se entidades aquelas pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, incluindo associações civis, clubes sociais, recreativos, desportivos e culturais, regularmente constituídas e em funcionamento no Município.

Parágrafo único. Entende-se por atividades essenciais aquelas diretamente voltadas ao cumprimento das finalidades estatutárias da entidade, realizadas no imóvel beneficiado e não cedido a terceiros com finalidade lucrativa.

Art. 3º Para fazer jus à isenção de que trata esta Lei, a entidade interessada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais:

I - Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - Possuir registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Comprovar que não distribui parcelas de seu patrimônio ou de suas rendas, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados ou mantenedores, a qualquer título, forma ou pretexto;

IV - Manter escrituração contábil regular, em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade;

V - Comprovar a utilização do imóvel objeto da isenção exclusivamente para suas finalidades estatutárias e para as atividades de contrapartida pactuadas.

Art. 4º A concessão da isenção de que trata esta Lei é estritamente condicionada à apresentação e aprovação de Plano de Trabalho que demonstre, de forma inequívoca, a oferta de contrapartida útil, relevante e de manifesto interesse público para o Município de Loanda.

Parágrafo único. A contrapartida deverá ser compatível com a capacidade da entidade e com o valor do benefício fiscal concedido, visando sempre a maximização do retorno social para a comunidade loandense.

Art. 5º A contrapartida de que trata o Art. 4º deverá abranger, mas não se limitar a, uma ou mais das seguintes modalidades de cessão ou disponibilização de bens e serviços:

I - Cessão de uso de quadras esportivas, campos de futebol, piscinas ou outros complexos esportivos para a realização de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Assistência Social ou outras, incluindo aulas, treinamentos, campeonatos e projetos sociais;

II - Cessão de uso de salões de eventos, auditórios ou salas para a realização de cursos, palestras, formações, reuniões e eventos de interesse público promovidos pelo Poder Executivo Municipal;

III - Oferta de vagas gratuitas ou subsidiadas em escolinhas esportivas, culturais ou de capacitação profissional mantidas pela entidade, destinadas a crianças, adolescentes, jovens ou adultos em situação de vulnerabilidade social, indicados pelo Município;

IV - Disponibilização de espaços para a instalação de postos de atendimento temporários ou permanentes de serviços públicos municipais;

V - Realização de eventos culturais, esportivos ou sociais abertos à comunidade, em parceria com o Município, com entrada gratuita ou a preços populares;

VI - Outras formas de colaboração úteis, relevantes e de interesse público para o Município.

Art. 7º A entidade interessada em obter a isenção deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, após o lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, observado o prazo estabelecido neste artigo.

§ 1º Excepcionalmente para o exercício fiscal de 2026, o requerimento de isenção poderá ser protocolado até o dia 31 de outubro de 2026.

§ 2º Para os exercícios fiscais posteriores, o requerimento de isenção deverá ser protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do lançamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo do exercício correspondente.

§ 3º O requerimento deverá indicar expressamente o exercício fiscal a que se refere o pedido de isenção e ser instruído com o Plano de Trabalho detalhado, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei, especificando claramente a contrapartida a ser oferecida.

§ 4º O protocolo do requerimento não implica deferimento automático da isenção, ficando o benefício condicionado à análise dos requisitos legais, à aprovação do Plano de Trabalho, ao parecer favorável da Comissão Avaliadora e ao deferimento pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

§ 5º O requerimento apresentado fora dos prazos previstos neste artigo será indeferido de plano em relação ao exercício fiscal correspondente, ressalvada a possibilidade de apresentação de novo pedido para o exercício seguinte.

Art. 8º Após o protocolo, o requerimento e o Plano de Trabalho serão encaminhados à Comissão Avaliadora, a ser designada por Decreto do Poder Executivo Municipal, composta por 3 (três) membros, sendo:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura - SEC;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS.

Parágrafo único. A Comissão Avaliadora terá como principal atribuição verificar se as contrapartidas oferecidas trarão benefícios significativos, úteis e de manifesto interesse público para o Município de Loanda.

Art. 9º A Comissão Avaliadora analisará o Plano de Trabalho com base nos seguintes critérios:

I - Relevância: O impacto social, educacional, esportivo ou cultural da contrapartida para a comunidade loandense;

II - Viabilidade: A capacidade da entidade em cumprir a contrapartida proposta, considerando sua estrutura e recursos;

III - Benefício Público: A adequação da contrapartida às necessidades e prioridades da Administração Pública Municipal;

IV - Interesse Municipal: A consonância da contrapartida com os planos e programas de governo do Município de Loanda;

V - Proporcionalidade: A relação entre o valor da isenção pleiteada e o valor social e econômico da contrapartida oferecida.

Art. 10º A Comissão Avaliadora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do requerimento completo, para emitir parecer conclusivo.

§ 1º Em caso de necessidade de informações complementares ou ajustes no Plano de Trabalho, a Comissão poderá solicitar à entidade, suspendendo-se o prazo de análise.

§ 2º O resultado da avaliação será comunicado à entidade requerente e à Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 11º O deferimento da isenção será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, mediante Portaria/despacho, caso o parecer da Comissão Avaliadora seja favorável à concessão, atestando a utilidade, relevância e o interesse público da contrapartida.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, será formalizado um Termo de Parceria entre o Município de Loanda e a entidade beneficiária, detalhando as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, com base no Plano de Trabalho aprovado.

Art. 12º A isenção concedida terá validade exclusivamente para o exercício fiscal indicado no requerimento e deferido pela Administração Municipal, não se estendendo automaticamente aos exercícios posteriores.

§ 1º A concessão da isenção dependerá, em cada exercício, da apresentação de requerimento próprio pela entidade interessada, da comprovação dos requisitos legais e da aprovação do respectivo Plano de Trabalho.

§ 2º Para os exercícios posteriores a 2026, a entidade que pretender nova isenção deverá apresentar requerimento até o dia 31 de março do exercício correspondente, acompanhado de relatório de cumprimento das contrapartidas assumidas no exercício anterior, quando houver, e de novo Plano de Trabalho para o exercício requerido.

§ 3º A manutenção da isenção no exercício deferido ficará condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas nesta Lei, no Plano de Trabalho aprovado e no respectivo Termo de Parceria ou instrumento equivalente.

Art. 14º A fiscalização do cumprimento das contrapartidas e das demais obrigações estabelecidas no Termo de Parceria será de responsabilidade da Secretaria Municipal cuja área de atuação seja diretamente beneficiada pela contrapartida, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Administração.
§ 1º A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante visitas, solicitação de relatórios e documentos, ou outros meios que se fizerem necessários.

§ 2º A entidade beneficiária deverá manter registros e documentos comprobatórios da execução das contrapartidas, que deverão ser apresentados sempre que solicitados pela fiscalização municipal.

Art. 15º A isenção será automaticamente revogada, com efeitos retroativos à data da ocorrência do fato gerador, nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento, total ou parcial, das contrapartidas pactuadas no Termo de Parceria e no Plano de Trabalho aprovado, sem justificativa aceita pelo Município;

II - Perda de qualquer um dos requisitos gerais previstos no Art. 4º desta Lei;

III - Não apresentação, quando exigível, do relatório de cumprimento das contrapartidas assumidas no exercício anterior, ou apresentação de relatório insuficiente, inconsistente ou incompatível com as obrigações pactuadas;

IV - Distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, sócios ou associados;

V - Desvio de finalidade do imóvel ou da entidade;

VI - Impedimento ou embaraço à fiscalização municipal;

VII - Fraude ou falsidade na documentação apresentada para obtenção ou renovação da isenção;

VIII - Não formalização do Termo de Parceria no prazo estabelecido pelo Município.

Parágrafo único. A revogação da isenção implicará na cobrança dos tributos devidos, acrescidos de juros e multa, desde a data da ocorrência do fato gerador que ensejou a revogação.

Art. 16º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 17º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE

Nome da entidade:_____

CNPJ nº: _____

Endereço da sede: _____

Bairro: _____ Município: Loanda/PR

Telefone: _____ E-mail: _____

Data de constituição da entidade**:** ____ /____/_____

Tempo de funcionamento: ____ /____/_____

Finalidade estatutária principal: _____

Nome do representante legal: _____

CPF nº: _____ RG nº: _____

Cargo/função: _____

Endereço do representante legal: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA ISENÇÃO

Inscrição imobiliária municipal: _____

Matrícula do imóvel nº: _____

Endereço do imóvel: _____

Bairro: _____ Município: Loanda/PR

Proprietário do imóvel: _____

A entidade é:

( ) proprietária do imóvel
( ) possuidora do imóvel
( ) comodatária
( ) locatária
( ) outra condição jurídica: _____

O imóvel é utilizado exclusivamente para as atividades estatutárias da entidade?

( ) Sim
( ) Não

Descrição da utilização atual do imóvel:

Há cessão, locação ou exploração econômica do imóvel por terceiros?

( ) Não
( ) Sim. Especificar: _____

3. EXERCÍCIO FISCAL A QUE SE REFERE O PEDIDO

A entidade requer a concessão de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativamente ao exercício fiscal de: _____

Valor lançado a título de IPTU: R$ _____

Valor lançado a título de Taxa de Coleta de Lixo: R$ _____

Valor total do benefício fiscal pleiteado: R$ _____

4. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a apresentação de contrapartida de interesse público a ser oferecida pela entidade requerente ao Município de Loanda/PR, como condição para análise e eventual concessão de isenção do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo incidentes sobre o imóvel indicado neste instrumento.

A contrapartida proposta consiste em:

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRAPARTIDA

A entidade deverá justificar a relevância pública da contrapartida proposta, demonstrando sua utilidade para a comunidade loandense, sua compatibilidade com as finalidades estatutárias da entidade e sua pertinência com as políticas públicas municipais.
Justificativa:

A contrapartida proposta atenderá, prioritariamente, às seguintes áreas de interesse público:

( ) educação
( ) esporte
( ) cultura
( ) assistência social
( ) saúde
( ) lazer comunitário
( ) capacitação profissional
( ) atendimento a crianças e adolescentes
( ) atendimento a idosos
( ) atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social
( ) outra: _____

6. MODALIDADE DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA

A contrapartida será executada mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

( ) cessão de quadras esportivas, campos de futebol, piscinas ou espaços esportivos;

( ) cessão de salões de eventos, auditórios, salas ou espaços físicos para atividades públicas;

( ) disponibilização de vagas gratuitas ou subsidiadas em projetos esportivos, culturais, sociais ou educacionais;

( ) disponibilização de espaço para atendimento temporário ou permanente de serviços públicos municipais;

( ) realização de eventos culturais, esportivos, sociais ou comunitários em parceria com o Município;

( ) apoio a programas, campanhas ou projetos promovidos pelas Secretarias Municipais;

( ) outra forma de colaboração de interesse público:_____

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

A entidade deverá descrever, de forma objetiva e detalhada, as atividades que serão realizadas como contrapartida.

Atividade nº 01

Descrição da atividade:

Local de execução: _____

Secretaria Municipal beneficiada ou envolvida: _____

Público-alvo: _____

Quantidade estimada de beneficiários: _____

Periodicidade:

( ) semanal
( ) quinzenal
( ) mensal
( ) eventual
( ) outra: _____

Dias e horários previstos:

Responsável pela execução:

Atividade nº 02

Descrição da atividade:

Local de execução: _____

Secretaria Municipal beneficiada ou envolvida: _____

Público-alvo: _____

Quantidade estimada de beneficiários: _____
Periodicidade:

( ) semanal
( ) quinzenal
( ) mensal
( ) eventual
( ) outra: _____

Dias e horários previstos:

Responsável pela execução:

Atividade nº 03

Descrição da atividade:

Local de execução: _____

Secretaria Municipal beneficiada ou envolvida: _____

Público-alvo: _____

Quantidade estimada de beneficiários: _____

Periodicidade:

( ) semanal
( ) quinzenal
( ) mensal
( ) eventual
( ) outra: _____

Dias e horários previstos:

Responsável pela execução:

8. PÚBLICO-ALVO DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida será destinada ao seguinte público:

( ) alunos da rede municipal de ensino
( ) crianças e adolescentes atendidos por programas municipais
( ) famílias em situação de vulnerabilidade social
( ) idosos
( ) pessoas com deficiência
( ) atletas ou participantes de projetos esportivos municipais
( ) servidores públicos em atividades institucionais
( ) população em geral
( ) outro público:_
Descrição do público-alvo:

Critérios de seleção dos beneficiários, quando aplicável:

Órgão municipal responsável pela indicação dos beneficiários, quando aplicável:

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A entidade deverá indicar o período de execução das contrapartidas no exercício fiscal requerido.

Período de execução: de ___/___/_____ a ___/____/_____.

Cronograma resumido:
Mês de execução: _____
Atividade prevista: _____
Quantidade estimada de atendimentos, cessões ou eventos: _____

Mês de execução: _____
Atividade prevista: _____
Quantidade estimada de atendimentos, cessões ou eventos: _____

Mês de execução: _____
Atividade prevista: _____
Quantidade estimada de atendimentos, cessões ou eventos: _____

Mês de execução: _____
Atividade prevista: _____
Quantidade estimada de atendimentos, cessões ou eventos: _____

10. METAS A SEREM ALCANÇADAS

A entidade compromete-se a alcançar as seguintes metas durante o exercício fiscal requerido:

Meta nº 01:

Indicador de cumprimento:

Forma de comprovação:

Meta nº 02:

Indicador de cumprimento:

Forma de comprovação:

Meta nº 03:

Indicador de cumprimento:

Forma de comprovação:

11. ESTIMATIVA DO VALOR ECONÔMICO OU SOCIAL DA CONTRAPARTIDA

A entidade deverá apresentar estimativa do valor econômico ou social da contrapartida oferecida, para fins de análise de proporcionalidade em relação ao benefício fiscal pleiteado.

Valor estimado do benefício fiscal solicitado:

IPTU: R$ _____
Taxa de Coleta de Lixo: R$ _____
Total: R$ _____

Estimativa do valor econômico da contrapartida, quando mensurável:

Cessão de espaço físico: R$ _____
Oferta de vagas gratuitas ou subsidiadas: R$ _____
Serviços, eventos ou atividades disponibilizadas: R$ _____
Outros: R$ _____

Valor total estimado da contrapartida: R$ _____

Critério utilizado para estimativa:

Quando não for possível a mensuração econômica precisa, a entidade deverá demonstrar o valor social da contrapartida proposta:

12. CAPACIDADE OPERACIONAL DA ENTIDADE

A entidade deverá demonstrar que possui condições materiais, técnicas e operacionais para executar a contrapartida proposta.

Estrutura física disponível:

Equipamentos disponíveis:

Equipe ou voluntários envolvidos:

Nome: _____
Função: _____
Vínculo com a entidade: _____

Nome: _____
Função: _____
Vínculo com a entidade: _____
Nome: _____
Função: _____
Vínculo com a entidade: _____

A entidade possui experiência anterior na realização de atividades semelhantes?

( ) Sim
( ) Não

Descrever experiências anteriores, quando houver:

13. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA ENTIDADE

A entidade requerente, caso deferida a isenção, compromete-se a:

I — executar integralmente as contrapartidas descritas neste Plano de Trabalho;

II — utilizar o imóvel beneficiado exclusivamente para suas atividades estatutárias e para as atividades de interesse público pactuadas;

III — não ceder, transferir, locar ou explorar o imóvel beneficiado com finalidade lucrativa incompatível com a isenção concedida;

IV — manter sua regularidade jurídica, fiscal, contábil e estatutária durante todo o exercício fiscal beneficiado;

V — permitir a fiscalização pelo Município de Loanda, sempre que solicitada;

VI — apresentar documentos, relatórios, fotografias, listas de presença, registros de atividades ou outros meios de comprovação da execução das contrapartidas;

VII — comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que comprometa ou impeça a execução das obrigações assumidas;

VIII — restituir o benefício fiscal, nos termos da legislação aplicável, caso descumpra injustificadamente as condições que fundamentaram a concessão da isenção.

14. FORMA DE ACOMPANHAMENTO E COMPROVAÇÃO

A execução da contrapartida será comprovada por meio dos seguintes documentos ou registros:

( ) relatório de atividades
( ) lista de presença
( ) fotografias
( ) declarações das Secretarias Municipais beneficiadas
( ) atas ou registros internos da entidade
( ) comprovantes de cessão de espaço
( ) comprovantes de realização de eventos
( ) relação de beneficiários atendidos

( ) outros documentos: _____

Periodicidade da prestação de informações ao Município:
( ) mensal
( ) bimestral
( ) trimestral
( ) semestral
( ) ao final da execução
( ) sempre que solicitado pela Administração Municipal

15. SECRETARIA MUNICIPAL RELACIONADA À CONTRAPARTIDA

Indicar a Secretaria Municipal diretamente relacionada à contrapartida proposta:

( ) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
( ) Secretaria Municipal de Esporte
( ) Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social
( ) Secretaria Municipal de Saúde
( ) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
( ) outra: _____

Servidor ou setor municipal de referência, se houver:

16. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PLANO DE TRABALHO

A entidade deverá anexar ao presente Plano de Trabalho, no mínimo, os seguintes documentos:

I — requerimento de isenção, assinado pelo representante legal;

II — cópia do estatuto social atualizado;

III — ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV — comprovante de inscrição no CNPJ;

V — documentos pessoais do representante legal;

VI — comprovante de endereço da entidade;

VII — documento comprobatório da propriedade, posse, comodato, locação ou outra forma legítima de utilização do imóvel;

VIII — indicação da inscrição imobiliária municipal;

IX — declaração de que a entidade não distribui lucros, bonificações, vantagens ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, associados ou mantenedores;

X — declaração de que o imóvel é utilizado nas atividades essenciais da entidade;

XI — outros documentos solicitados pela Comissão Avaliadora ou pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração, como documentos contábeis ou declaração de regularidade contábil e certidões de regularidade fiscal.

17. DECLARAÇÕES DA ENTIDADE

A entidade requerente declara, sob as penas da lei, que:

I — é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento;

II — não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio a dirigentes, associados, mantenedores ou terceiros;

III — aplica seus recursos integralmente na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias;

IV — utiliza o imóvel indicado neste Plano de Trabalho em atividades compatíveis com suas finalidades institucionais;

V — são verdadeiras todas as informações prestadas neste Plano de Trabalho e nos documentos que o acompanham;
VI — está ciente de que a concessão da isenção não é automática e dependerá de análise administrativa, parecer favorável da Comissão Avaliadora e deferimento pela autoridade competente;

VII — está ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a revogação da isenção e a cobrança dos tributos correspondentes, acrescidos dos encargos legais.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome: _____
CPF nº: _____

Cargo/função na entidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

19. APROVAÇÃO PELA ENTIDADE

O presente Plano de Trabalho foi aprovado pela entidade requerente, que se compromete a cumprir integralmente as obrigações aqui assumidas, caso deferida a isenção pleiteada.

Loanda/PR, ____ de _____ de _____.

Representante legal da entidade
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:313748BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 79/2026

LEI N° 79/2026

Súmula – Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Loanda-Paraná e estabelece diretrizes, objetivos e mecanismos para a garantia do direito à alfabetização das crianças.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira**. **Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1°. Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre União, Estado e Município, visando assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem com qualidade, equidade e permanência escolar nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná, e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.
Art. 2º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:
regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
formação continuada dos profissionais da educação;
uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio;
garantia da alfabetização na perspectiva da inclusão educacional;
respeito às especificidades do desenvolvimento infantil e aos diferentes ritmos de aprendizagem;
fortalecimento da gestão democrática e da participação da comunidade escolar.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

• elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
• contribuir para o cumprimento das metas de alfabetização previstas no Plano Municipal de Educação;
• fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
• promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
• socializar experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
• reconhecer e disseminar práticas exitosas pedagógicas e de gestão no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
• garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
• reduzir os índices de distorção idade-série relacionados às dificuldades de alfabetização;
• promover práticas pedagógicas inclusivas para estudantes público-alvo da Educação Especial;
• incentivar a cultura leitora e a formação de leitores críticos desde a Educação Infantil;
• alcançar percentual mínimo de crianças alfabetizadas conforme metas pactuadas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

• priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
• promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam as competências de leitura, escuta, oralidade, escrita, produção textual e compreensão leitora;
• assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;
• fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
• acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
• implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• incentivo às práticas que desenvolvam a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
• fortalecimento das experiências de linguagem oral, consciência fonológica, leitura e escrita na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;
• promoção da participação das famílias no processo educativo;
• apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

• crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
• estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

• gestores municipais;
• equipes pedagógicas;
• gestores escolares;
• professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• comunidade escolar.

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:

• definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
• adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
• utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
• desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
• adesão às avaliações formativas e externas;
• monitoramento contínuo das aprendizagens;
• recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental;
• elaboração anual de relatório técnico com indicadores de alfabetização da rede municipal.

Art. 8º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

• acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
• definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
• sistematização de dados por estudante, turma e escola;
• avaliação da efetividade das ações implementadas;
• uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º As unidades escolares deverão realizar avaliações diagnósticas periódicas para identificação das necessidades de aprendizagem e planejamento de intervenções pedagógicas.

Art. 10 O Município promoverá ações de busca ativa e acompanhamento da frequência escolar dos estudantes em processo de alfabetização, visando prevenir abandono, evasão e defasagens de aprendizagem.
Art. 11 O Município incentivará ações de integração entre escola e família, promovendo estratégias de acompanhamento da aprendizagem e estímulo à leitura no ambiente familiar.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação garantirá formação continuada sistemática aos profissionais envolvidos no processo de alfabetização, considerando evidências científicas e práticas pedagógicas exitosas.
Art. 13 Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, com caráter consultivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.
§ 1º O Comitê será composto por representantes:

• da Secretaria Municipal de Educação;
• das equipes gestoras escolares;
• das coordenações pedagógicas;
• dos professores da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;
• do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

• acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
• analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
• propor estratégias para fortalecimento das ações pedagógicas;
• colaborar com o monitoramento das metas de alfabetização.

Art. 14 Compete à Secretaria Municipal de Educação de Loanda-Paraná a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.
Art. 15 Esta Política Municipal de Alfabetização entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:02101951

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 80/2026

LEI N°. 80/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto recuperação de pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos-SESU	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.070	Ruperação de Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 32024	Transf.Esp. - Emenda PARLAMENTAR 202628490007 - ZECA DIRCEU	430.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	430.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2419.51.01.00.00.00 e 1321.01.11.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.47.00.00	Transferência Especial da União - Principal	398.000,00
1321.01.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	430.000,00

Artigo 3º -Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Recuperação de Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2026	Executar Recuperação de Pavimentação de Vias Públicas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:EF331382

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 81/2026

LEI N°. 81/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 235.750,00 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) destinado ao reforço de dotações do Projeto Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

11.000	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo-SELT	
11.001	Secretaria e Dependências	
27.000.0000.0.000	Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000	Desporto Comunitário	
27.812.0011.0.000	Cultura e Esportes	
27.812.0011.1.075	Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	235.750,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	235.750,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 3501.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	235.750,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	235.750,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Expansão dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer**
OBJETIVOS -	Manter as Atividades Desportivas do Município com participação e realização de jogos oficiais
METAS 2026	Reforma e Ampliação Ginásio Guilherme de Almeida.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F1F6FC21

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 77/2026

LEI N.º 77/2026

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel público municipal por imóveis particulares destinados à implantação de política habitacional e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do imóvel urbano de propriedade do **Município de Loanda**, avaliado em R$ 546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação homologado pelo Decreto nº 119/2026, descrito a seguir:
I – LOTE URBANO: Lote nº (A-2/A-3/208)-REM-3-B, Subdivisão do Lote n° (A-2/A-3/208)-Rem-3, Subdivisão do Lote n° (A-2/A-3/208)-Rem, Subdivisão do Lote n° (A-2/A-3/208), da Unificação dos Sub-Lote n° "A-2" e Remanescente do Sub-Lote n° "A-3", destacado do Lote "A", resultante da aglutinação dos Sub-Lotes n°s 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215 e 216, destacados do Lote n° 17; e, Sub-Lote n° 208, destacados dos Lotes n°s 17 e 18, todos da

Gleba 16, da Colônia de Paranavaí, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 7.000,75 Metros Quadrados. Imóvel objeto da Matrícula n° 50.891 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

Art. 2º. O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será permutado, sem torna, pelos imóveis urbanos de propriedade de **Paulo Almeida Leão Junior**, inscrito no CPF nº 076.961.699-20, avaliados conjuntamente em R$ 546.700,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), correspondentes aos lotes nºs 01 a 16 da Quadra nº 112 da planta geral da cidade de Loanda, Estado do Paraná, descritos nos incisos seguintes:

I – Lote de terreno urbano sob nº 01 (um), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com a Rua Bartolomeu Bueno; por outro lado, confronta-se com o lote nº 02 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.691 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

II - Lote de terreno urbano sob nº 02 (dois), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 03; por outro lado, confronta-se com o lote nº 01 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.601 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

III - Lote de terreno urbano sob nº 03 (três), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 02; por outro lado, confronta-se com o lote nº 04 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.692 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

IV - Lote de terreno urbano sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 03; por outro lado, confronta-se com o lote nº 05 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.688 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

V - Lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 06; por outro lado, confronta-se com o lote nº 04 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.602 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

VI - Lote de terreno urbano sob nº 06 (seis), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Napoleão Lauriano; por um lado, confronta-se com o lote nº 05; por outro lado, confronta-se com a Rua Baronesa do Itú e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.689 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

VII - Lote de terreno urbano sob nº 07 (sete), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Baronesa de Itú; por um lado, confronta-se com os lotes nºs 04, 05 e 06; por outro lado, confronta-se com o lote nº 08 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 09; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.687 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

VIII - Lote de terreno urbano sob nº 08 (oito), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Baronesa de Itú; por um lado, confronta-se com o lote nº 07; por outro lado, confronta-se com os lotes nºs 14, 15 e 16 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.680 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

IX - Lote de terreno urbano sob nº 09 (nove), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Bartolomeu Bueno; por um lado, confronta-se com os lotes nºs 01, 02 e 03; por outro lado, confronta-se com o lote nº 10 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 07; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.682 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

X - Lote de terreno urbano sob nº 10 (dez), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Bartolomeu Bueno; por um lado, confronta-se com o lote nº 09; por outro lado, confronta-se com os lotes nºs 11, 12 e 13 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 42 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 588 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.693 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XI - Lote de terreno urbano sob nº 11 (onze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com a Rua Bartolomeu Bueno; por outro lado, confronta-se com o lote nº 12 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.681 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XII - Lote de terreno urbano sob nº 12 (doze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 11; por outro lado, confronta-se com o lote nº 13 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.686 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XIII - Lote de terreno urbano sob nº 13 (treze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 12; por outro lado, confronta-se com o lote nº 14 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 10; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.685 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XIV - Lote de terreno urbano sob nº 14 (quatorze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 13; por outro lado, confronta-se com o lote nº 15 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.683 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XV - Lote de terreno urbano sob nº 15 (quinze), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 14; por outro lado, confronta-se com o lote nº 16 e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.684 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

XVI - Lote de terreno urbano sob nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 112, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as seguintes metragens e confrontações: "Faz frente com a Rua Siqueira Campos; por um lado, confronta-se com o lote nº 15; por outro lado, confronta-se com a Rua Baronesa de Itú e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 08; medindo 14 metros de frente por 28 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 392 metros quadrados". Imóvel objeto da Matrícula n° 8.690 do Registro de Imóveis de Loanda-PR.

Art. 3º. Os valores estipulados no art. 1° e 2° desta lei, foram auferidos pela comissão de avaliação nomeada pela Portaria n.º 188/2021 posteriormente homologado o seu termo de avaliação pelo Decreto n.º 119/2026 do Executivo Municipal.
Art. 4º. A permuta autorizada por esta Lei tem por fundamento o interesse público municipal, consistente na aquisição de área urbana adequada à futura implantação de moradias populares e/ou programas habitacionais.
Parágrafo único. Os imóveis recebidos pelo Município deverão ser destinados prioritariamente à execução de política pública habitacional.
Art. 5°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 6°. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a permuta do imóvel que trata a presente Lei, nos termos dos artigos 76, inciso I, aliena "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, cumulados com o artigo 97, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal n° 1, de dezembro de 2004 – Lei Orgânica Municipal.
Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-PR, 14 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:97BD829F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 032/2026-L

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 032/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L bem como com o deferimento da Mesa Executiva desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos vereadores **APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO E JOSÉ LUIZ DA SILVA,** a autorização para deslocamento à cidade de **Curitiba/PR**, no período de **15 a 17 de julho de 2026**, onde os vereadores estarão acompanhando o Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município de Lobato – PR.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **02 (duas) diárias** a cada vereador, no valor total de **R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais**), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 14 de julho de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:CD0D071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DE PARANÁ, nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 2021, através de Agente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 102/2025 de 16 de abril de 2025, manifesta Interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTINADA À AUTOMAÇÃO FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

O valor global estimado para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 54.540,00 (Cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).**

PRAZOPARAENVIODAPROPOSTAPORE-MAIL
INICIO:às08h30min–**16 de Julho de 2026.**
FIM:às08h30min–**21 de Julho de 2026.**

Link para obtenção do edital: https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488 e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**

Atenção: Não será aceito proposta fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas interessadas deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta no edital.

Dúvidas e esclarecimento pelo e-mail: **dispensalicitacaolobatopr@gmail.com**

Lobato, 14 de Julho de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação
Decreto Municipal Nº102/2025 De 16 De Abril De 2025

Publicado por:
Carolaine Marian Pinheiro de Oliveira
Código Identificador:FCBEA504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 233/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 233/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos,** portadora do RG. nº. 7.***.695-* e CPF nº. 038.***.209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio**, a serem usufruídas de **15/07/2026 a 24/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/06/2024 a 03/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:18096FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR

PORTARIA Nº. 234/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Dirciane Alves Perão Fuhr,** portadora do RG. nº. 13.***.347-*/SESP-PR e CPF nº. ***.332.***-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **15/07/2026 a 24/07/2026**, referente ao período aquisitivo de **27/05/2025 a 26/05/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:4434286F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 235/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026, CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELANE CRISTINA PAZ

PORTARIA N.º 235/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei n.º 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei n.º 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Selane Cristina Paz,** portadora do RG. n.º *.640.***-* e CPF n.º ***.568.859-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **15/07/2026 a 24/07/2026**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2024 a 30/06/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:3457FA24

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº. 007/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 22 (VINTE E DOIS) DIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATEUS IZEPON DE FREITAS

PORTARIA Nº. 007/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **08/07/2026**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Paulo Sérgio Belini, CRM-PR 10198;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **22 (vinte e dois)** dias, compreendido entre **07/07/2026 a 28/07/2026**, o servidor público municipal **MATEUS IZEPON DE FREITAS,** portador do RG. nº. 12.845.364-4/SESP/PR e CPF nº. 106.009.599-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista 40 hrs.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Isabela Milani Egea
Código Identificador:CAF1CAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 37/2026

Declara de utilidade pública e interesse social o empreendimento consistente na implantação de cascalhamento em estradas rurais no Município de Lupionópolis/PR, abrangendo dois trechos, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, bem como para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e

combater a poluição, e para preservar as florestas, a fauna e a flora, conforme o art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), que estabelece as hipóteses de utilidade pública e de interesse social para fins de eventual intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente e demais espaços protegidos;

CONSIDERANDO que as obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário se caracterizam como de utilidade pública, a teor do art. 3º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651/2012;
CONSIDERANDO a relevância da estrada rural para o escoamento da produção agropecuária, para a mobilidade da população residente na zona rural e para o acesso aos serviços públicos essenciais de saúde, educação e transporte escolar;
CONSIDERANDO o valor global estimado das obras, no montante de R$ 375.664,31 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos);
CONSIDERANDO a necessidade de regularização ambiental do empreendimento e de obtenção do licenciamento junto ao órgão ambiental competente;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social o empreendimento consistente na implantação de cascalho para, adequação e melhoramento de estradas rurais situada no Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, compreendendo o Trecho 01 - SAIDA PARA O TOWACO e o Trecho 02 - SAIDA DA RUA DUQUE DE CAXIAS, com extensão total de 3.713,00 m (três mil, setecentos e treze metros) e área de intervenção de 22.278,00 m² (vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito metros quadrados), conforme Projeto de Localização parte integrante deste Decreto.
§ 1º O empreendimento abrange os seguintes trechos, na forma delimitada no Projeto de Localização:
I – Trecho 01 SAIDA PARA O TOWACO: conforme localização e memorial descritivo constantes do projeto técnico;
II – Trecho 02 SAIDA DA RUA DUQUE DE CAXIAS: conforme localização e memorial descritivo constantes do projeto técnico.
§ 2º A caracterização técnica, a delimitação georreferenciada e o memorial descritivo de cada trecho constam do Projeto de Localização e demais peças técnicas que integram o processo administrativo respectivo.
Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º destina-se a subsidiar a execução da obra e a instruir o processo de licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente, autorizando, nos limites da lei e mediante as respectivas licenças e autorizações, eventual intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente estritamente necessária à implantação do sistema viário, nos termos dos arts. 3º, inciso VIII, alínea "b", e 8º da Lei Federal nº 12.651/2012.
Art. 3º A execução do empreendimento observará integralmente a legislação ambiental, urbanística e administrativa aplicável, ficando condicionada à obtenção prévia das licenças, outorgas e autorizações exigíveis, bem como à adoção das medidas de controle, mitigação e compensação ambiental porventura impostas pelo órgão licenciador.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que a implantação dos trechos dependa de áreas de terceiros, fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários à obtenção das áreas, mediante instrumento adequado, inclusive, se for o caso, a competente desapropriação por utilidade pública ou interesse social, na forma da legislação de regência.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, estimadas em R$ 375.664,31 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:67AF2F5C

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025

Processo Licitatório nº 98/2025 – Pregão Eletrônico nº 45/2025
Contratante: Município de Lupionópolis/PR.
Contratada: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 48.099.152/0001-10.
Objeto do Aditivo: Inclusão de novos itens à Ata de Registro de Preços nº 231/2025, em razão de itens regularmente classificados e habilitados no Pregão Eletrônico nº 45/2025 que não constaram da ata originalmente firmada.
Itens Incluídos:
Lote 173 – Item 1 – Switch 4 portas – Quantidade: 25 unidades – Valor total: R$ 2.750,00;
Lote 174 – Item 1 – Switch 8 portas – Quantidade: 10 unidades – Valor total: R$ 1.100,00.
Valor do Aditivo: R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
Valor Atualizado da Ata: Em decorrência do presente aditivo, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 231/2025 passa de **R$ 14.124,00** (quatorze mil, cento e vinte e quatro reais) para **R$ 17.974,00** (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:CEFEE603

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

Contratante: Município de Lupionópolis/PR.
Contratada: Angelica Romano da Silva Ambrozio, inscrita no CNPJ nº 33.072.590/0001-17.
Processo Licitatório: nº 98/2025.
Pregão Eletrônico: nº 45/2025.
Objeto do Aditivo: Inclusão de item que, embora regularmente classificado e habilitado em favor da contratada no Pregão Eletrônico nº 45/2025, não constou da Ata de Registro de Preços nº 203/2025 nem do 1º Termo Aditivo.
Item Aditivado: Fonte para computador, características mínimas: 500W, tipo ATX, refrigerada, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Quantidade: 40 unidades.
Valor Unitário: R$ 232,00.
Valor Total do Aditivo: R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais).
Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 203/2025, não modificadas pelo presente termo aditivo.
Data da Assinatura: 14 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F4B0D80E

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo Licitatório nº 21/2026
Contratante: Município de Lupionópolis/PR.
Contratada: Crespo Cia Ltda. – CNPJ nº 75.466.755/0001-85.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução dos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 60/2026,

referente ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Lupionópolis/PR.

Redução dos preços:

Lote 003 – Óleo Diesel S-10: de **R$ 7,59/L** para **R$ 7,11/L**;•

Lote 004 – Óleo Diesel S-500: de **R$ 6,83/L** para **R$ 6,64/L**.

Os preços dos demais itens permanecem inalterados. A redução passa a vigorar a partir da assinatura do Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 60/2026. A vigência da Ata permanece de **07/04/2026 a 06/04/2027**.

Data da assinatura: 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BC45A4C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 17/2026

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 44/2026 Pregão - Eletrônico nº 17/2026, a qual tem como objeto: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 29/05/2026, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):

TALSKI SISTEMAS LTDA.

Lupionópolis-Pr, 14/07/2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:459157E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

I – OBJETO:

Contratação do ITAU UNIBANCO S.A. por meio do credenciamento nº 002/2026 de instituições financeiras públicas ou privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, postos de atendimento bancários e canais eletrônicos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a presente iniciativa visa o credenciamento de instituições financeiras, públicas ou privadas, para a prestação de serviços de arrecadação de receitas municipais (IPTU, ISS, taxas, dívida ativa, etc.) por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM)299779 no padrão FEBRABAN.

A necessidade de manutenção e ampliação da rede arrecadadora é premente. A administração pública deve garantir que o cidadão disponha de canais capilares e acessíveis para cumprir suas obrigações tributárias, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo filas em pontos físicos limitados.

A ampliação do número de instituições aptas a receber os tributos municipais reflete diretamente na comodidade do contribuinte. Ao permitir que o pagamento seja realizado em sua agência de relacionamento, postos de atendimento ou canais eletrônicos de preferência, a municipalidade reduz as barreiras ao adimplemento.

Além disso, está sendo buscado a redução da inadimplência, visto que quanto mais fácil o acesso aos meios de pagamento, menor a taxa de esquecimento ou desistência por dificuldades logísticas.

Outro ponto a se destacar é a eficiência tecnológica, onde mediante a utilização de canais digitais (Internet Banking, aplicativos, autoatendimento) alinha a gestão pública às tendências mundiais de digitalização de serviços financeiros.

O padrão FEBRABAN de código de barras e a prestação de contas por meio magnético garantem a segurança e a integridade dos dados. Esse sistema permite a baixa automática garantindo maior celeridade na atualização do cadastro do contribuinte após o pagamento, bem como uma conciliação bancária precisa, contribuindo para a redução de erros humanos e maior controle sobre o fluxo de caixa do tesouro municipal.

O Credenciamento é o procedimento administrativo mais adequado para esta finalidade, fundamentado na inviabilidade de competição por exclusividade. Diferente de uma licitação tradicional onde apenas um vence, o credenciamento permite que todas as instituições financeiras que preencham os requisitos do edital e aceitem o valor da tarifa fixada pela administração sejam contratadas.

Atingimos diversos objetivos, incluindo a isonomia, dado que garante que qualquer banco interessado possa prestar o serviço e a economicidade, já que a Administração estabelece um valor de tarifa fixo e uniforme, evitando a flutuação de preços e garantindo o melhor custo-benefício para o erário.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O proponente escolhido foi **ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ 60.701.190/0001-04** a proponente em questão apresentou proposta de interesse em credenciar-se junto ao edital de Credenciamento nº 002/2026 que trata do credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas, objetivando processo de credenciamento visando a prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos municipais, impostos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais.

Assim, em 01 de junho de 2026 foi publicado no Diário Oficial do Município o resultado da análise dos documentos de habilitação da empresa em questão. Não houve nenhuma manifestação de recursos contra a habilitação citada.

Desta forma, não há óbice à contratação.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 239.851,50 (duzentos e trinta e nove oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) meses após.**

Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

56 02.003.04.123.0004.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EMITIDO PELO BANCO CENTRAL.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO UNIFICADA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:44372650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 070/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: BENICIO PNEUS LTDA, CNPJ 39.535.062/0001-33, domiciliada à Rua Esmirna, 619, Paranaguamirim, no município de Joinville, estado Santa Catarina, CEP: 89.231-740, representada pela Sócia Responsável, senhora **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, CPF 411.729.408- 35**, residente à Rua Conego Thomas, nº 87, Casa 01, Bairro Centro, Santo Antônio do Pinhal, estado São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do Contrato nº 070/2025, conforme determinações contidas na cláusula 9, 9.1 do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)** visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pelo ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:AA4A0C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 310/2026

DECRETO N.º 310/2026

Súmula: Altera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000002362/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo em Comissão de ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS, de Assessor de Acolhimento Institucional, Simbologia ASSR, Matrícula Funcional nº 60688, para Diretor de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa, Simbologia DIR, a partir de 25 de junho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:C05BA872

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 311/2026

DECRETO N.º 311/2026

Súmula:Concede licença a servidora por motivo de doença da família, conforme amparo no artigo 82, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar cumprimento à decisão exarada no processo Cloud nº 000002065/2026, mesmo que de forma retroativa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida licença com vencimentos por motivo de doença da família à servidora THAYNE DA ROSA SICORRA, cargo efetivo de Enfermeira, Matrícula nº 60432, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F7068732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REDDUÇÃO CONSENÇUAL DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2023
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDUÇÃO CONSENSUAL DE VALOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
DE PRAZO E REDDUÇÃO CONSENÇUAL DE VALOR
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 4/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2023

COMODANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
CNPJ N.º 78.959.145/0001-01

COMODATÁRIA: INVIOLÁVEL VALE DO IVAÍ COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA
CNPJ N.º 26.267.629/0001-96

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e redução consensual do valor mensal dos serviços de monitoramento de alarmes 24 horas com comodato de equipamentos, para o *Campus* da FAFIMAN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo rege-se pelos artigos 107, 124, inciso II, alínea “b”, e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), o qual será fracionado em 12 (doze) pagamentos mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor total acumulado do contrato por força deste aditivo ficará em R$ 232.218,72 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato proveniente desta Dispensa Eletrônica terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, se de interesse das partes.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 12.104.04.122.0028.2.172 – Construção e conservação patrimonial; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 77-99 – Vigilância demais setores da administração.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09/07/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/07/2026 a 12/07/2027.

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:DB84EB2B

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 36/2026 – DP

PORTARIA Nº 36/2026 – DP

SÚMULA: Dispõe sobre o desligamento de empregado público em virtude de Rescisão Indireta reconhecida por decisão judicial, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Poder Judiciário — Justiça do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos autos da Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo sob o nº 0000663-23.2023.5.09.0662;

CONSIDERANDO a determinação judicial que decretou a Rescisão Indireta do contrato de trabalho com fulcro no Artigo 483, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR do quadro de pessoal desta Fundação o empregado público MUNIF GEBARA JUNIOR, portador da matrícula nº 100194, ocupante do cargo de Professor Assistente Horista.

Art. 2º Fixar a data de 27 de junho de 2023 como o termo final do encerramento do vínculo contratual, conforme expressamente determinado no comando sentencial.

Art. 3º Determinar ao Setor de Recursos Humanos a adoção imediata das providências administrativas complementares para a liquidação das verbas rescisórias correlatas e anotações devidas, em estrita observância aos limites determinados pelo juízo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à data do desligamento fixada no Art. 2º.

Mandaguari/PR, 14 de julho de 2026.

JOSE NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:6697EAAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 341/2026 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 341/2026

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
96830	Claudio Lísias dos Santos	Motorista Cat. D	06/04/2020	13/07/2026	Exoneração por Aposentadoria

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:386D0CA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 244/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 244/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
04	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	40

Mandaguari, 14 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:30D78E43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 245/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICADO ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 245/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação do classificado através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munido dos documentos, com vista a assumir a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28	Karina Bertolino Gama	63

Mandaguari, 14 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:81D36872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2026 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 132/2025, DE 17/12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 114/2026

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 132/2025, de 17/12/2025, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo de Sindicância Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:57C92E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2026 - SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 103/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 115/2026

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada através da Portaria Nº 103/2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através da Portaria Nº 103/2026, de 09/07/2026, a saber:

Presidente: Daisy Christina de Moura Reis Lima - Matricula 10760, em substituição à servidora Lucimar Colla Bortoluzzi.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (14/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:AE2A3C44

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ITENS DESERTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 30/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL Compras

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 14 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:BB966CF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.974.929/0001-06, com endereço na RUA INDUSTRIAL ANTONIO FACHIN, nº 2210, CENTRO, CEP: 87703-350, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REGIANE RODRIGUES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº 856.228.269-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 113.965,25.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0BFFC545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 10/2026 referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.
PROCESSO: ADM 049/2026
CONTRATADO: ISIDRO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 59.447.634/0001-30
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 5.379,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 10/07/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:29497404

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 11/2026 referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.
PROCESSO: ADM 049/2026
CONTRATADO: JOSÉ CARLOS ROSSI
CNPJ: 37.395.740/0001-84
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 2.689,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 10/07/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B4957C9A

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 12/2026 referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.
PROCESSO: ADM 049/2026
CONTRATADO: H2T TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 58.971.574/0001-97
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 1.070,61
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 10/07/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E2BC85DA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 13/2026 referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.
PROCESSO: ADM 049/2026
CONTRATADO: 66.769.618 PABLO FARIAS BENÍCIO
CNPJ: 66.769.618/0001-29
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 669,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 10/07/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:382DE172

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 14/2026 referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.
PROCESSO: ADM 049/2026
CONTRATADO: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS
CNPJ: 62.366.374/0001-82
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 585,45

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DATA: 10/07/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:3E0105B7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 15/2026 referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.
PROCESSO: ADM 049/2026
CONTRATADO: INCOTECH COMPANY LTDA.
CNPJ: 22.816.315/0001-44
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 514,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 10/07/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7DDF2E71

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação do contrato 16/2026 referente ao Pregão Eletrônico 03/2026.
PROCESSO: ADM 049/2026
CONTRATADO: AGN COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 66.242.692/0001-92
OBJETO DO PREGÃO: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Autotransformador
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021, Art. 29.
VALOR: R$ 432,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 10/07/2026

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:83DFCDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 03-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência - Eletrônica Nº 3/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **09/09/2026**, no sistema de disputa **www.gov.br/compras**, abertura da sessão pública do **Concorrência - Eletrônica** Nº 3/2026 do tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Serviço de fornecimento, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção de sistema integrado de gestão pública municipal, em plataforma web, composto pelos módulos administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais, tributários e demais módulos de apoio à administração, de forma continuada, conforme especificações técnicas, requisitos funcionais, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/09/2026,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/09/2026,** às **08:00 horas**.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 14/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CDDD5403

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 45-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 45.471,78(Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **02/09/2026**, conforme Pregão nº 22/2023 e Contrato original nº 45/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:1AB78774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

v**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 – PMM**

O Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que a sessão pública do **Pregão Presencial nº 031/2026 – PMM**, cujo objeto consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos**, anteriormente designada para o dia **15 de julho de 2026**, fica **ADIADA para o dia 16 de julho de 2026**, permanecendo inalterados o horário, local e as demais condições estabelecidas no Edital.
DATA E HORA DA ABERTURA: 16 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº 1060, CEP 85540-000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital permanece à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e no sítio oficial do Município. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (46) 3243-8004 e (46) 3243-8042, ou pelo e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha – PR, **14 de julho de 2026**.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:B20CE055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2026

De 13 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana dos Santos de Lima Scotta, matricula 474, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 13/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5AA7F6C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 205/2026

De 13 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Pereira da Silva, matricula 491, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 13/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:3ED891A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 206/2026

De 13 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Karina Hayashi, matricula 491, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 13/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8C635B91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2026

De 14 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Augusto Bernardes Carvalho Junior, matricula 5675, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 11/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D214E5DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2026

De 14 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Rosimere Molina Giacobbo, matricula 6330, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a partir do dia 14/07/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:ABABC7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 479/2026. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **10 de AGOSTO de 2026. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pela Agente de Contratação/Pregoeira Oficial da municipalidade Vanusa Martins, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 479/2026, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de peças (linha pesada) para a frota de veículos do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 10/08/2026 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 14 de Julho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6BF0B3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA Nº 014/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **PATRIMONIAL TELECOM MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.457.975/0001-95, conforme ADITIVO AO CONTRATO DE DISPENSA Nº 014/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, reajusta-se o prazo para mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 30 de junho de 2026.

Câmara de Matinhos
JAIR DE BORBA ROSA
CPF: 556.411.999-15
Presidente da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:D5014C02

GABINETE
EDITAL 106-2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONVOCAÇÃO DE COZINHEIRO-MERENDEIRA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Lígia Bernadete Mesquita Duarte, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min no dia 30 de julho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/07/2026 a 30/07/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

- Cópia do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
- Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
- Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Última Declaração de Imposto de Renda;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- CPF do cônjuge, quando houver.
- Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
- Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
- Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
- Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **até o dia 30 de julho de 2026, os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Cozinheiro/Merendeira:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
COZINHEIRO/MERENDEIRA	Julieine Kerolaine Bonassoli Leal	44º	Secretaria Municipal de Educação

Matinhos, PR, 10 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:17786E0A

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 001-2026 LUIZ ANTONIO LOURENÇO MACHADO - MOTORISTA D

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO

Extrato de Contrato 001/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUIZ ANTONIO LOURENÇO MACHADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:2A6E92F0

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 002-2026 JOSE WILIAM CRUZ TARESZKIEWICZ - MOTORISTA D

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO
Extrato de Contrato 002/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOSE WILIAM CRUZ TARESZKIEWICZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:16312268

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 003-2026 ANDERSON CLEYTON TIMOTIO - MOTORISTA D

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO
Extrato de Contrato 003/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANDERSON CLEYTON TIMOTIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:7057012F

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 004-2026 ELISANGELA LOPES PINHEIRO JUSVIAK - MOTORISTA D

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO
Extrato de Contrato 004/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELISANGELA LOPES PINHEIRO JUSVIAK
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:4E323B06

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 005-2026 EVERTON PAVAN - MOTORISTA D

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO
Extrato de Contrato 005/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EVERTON PAVAN
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:B93B0EF3

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 007-2026 EDSON ROBERTO DA SILVA FREITAS - MOTORISTA D

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO
Extrato de Contrato 007/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EDSON ROBERTO DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:5AA6AEAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 087/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$105.773,36 (Cento e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/08/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATO: Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:6FAF948A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 39.581.101/0001-39.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 40.499,85 (quarenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B20EFD67

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob número 41.010.343/0001-14.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 27.637,98 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8AC29CF6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº137/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2026
Pregão Eletrônico nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: GR NET E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: – CNPJ: 60.162.761/0001-71.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 113.648,66 (cento e treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:83EC9929

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº138/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2026
Pregão Eletrônico nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: AGNOS C. GEHRING INFORMATICA – ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: – CNPJ: 60.162.761/0001-71.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 32.175,00 (trinta e dois mil cento e setenta e cinco reais)

Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.
Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:114A4880

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº139/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2026
Pregão Eletrônico nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:58.959.886/0001-85.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 5.629,11 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e onze centavos).

Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A6AF8149

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº141/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: FREEDOM DO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.733.585/0001-33.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 17.179,70 (dezessete mil cento e setenta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5BF98271

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº142/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 33.932.632/0001-42.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 45.320,00 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais).
Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:22B81CEB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº144/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob número 50.958.011/0001-57.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 344,65 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:896E33EE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº145/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, inscrito no CNPJ sob número 28.584.157/0003-92.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 22.832,79 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D708FA03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº146/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº146/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: STELAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.750.930/0001-66.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 9.700,00(nove mil e setecentos reais).
Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FAEEC21C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº147/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: 35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 35.569.716/0001-99.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 3.258,87(três mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta sete centavos).
Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4A305F6B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº148/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2026

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.510/0001-31.

Fornecedor: V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 05.060.654/0001-24.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de computadores completos, impressoras, notebooks, equipamentos de informática, peças de reposição e acessórios de tecnologia para o Município de Mato Rico - PR.

Valor Global Estimado: R$ 2.925,00(dois mil novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 09/07/2026/ a 09/07/2027.

Data de Assinatura:09/07/2026
Fundamento Legal: arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Informações: A íntegra da ata encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do órgão gerenciador.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F6EFCDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025 REF:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de locação completa de equipamentos e de plataforma de transmissão ao vivo, com tecnologia patenteada e de fornecimento exclusivo, denominada "**CONTROLADOR TV DO LEGISLATIVO E LICITAÇÃO TRANSPARENTE**", voltada à gravação, ao armazenamento e à exibição em tempo real das Sessões, Audiências Públicas e demais atividades legislativas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Miraselva, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA** e a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, situada na Avenida Dona Madalena, nº 31, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.788/0001-98, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.520.032/0001-34, estabelecida na rua Primeiro de Maio, nº. 1528, centro, no Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2025, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2025 por mais **12 (doze) meses**, mantidas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Em razão da aplicação do reajuste contratualmente previsto, o valor mensal da contratação passa de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) para R$ 868,51 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), correspondente à variação acumulada de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurada no período de julho de 2025 a junho de 2026, conforme previsto na Cláusula Sétima do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **31 de julho de 2026**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 02/2025, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

Miraselva, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva
Contratante

CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D32E938A

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 058/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NO 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.949.562/0001-30, sediada na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439, centro, município de Alvorada do Sul-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócio administrador o senhor **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, portador do R.G nº 104535860 e inscrito no CPF nº 067.821.399-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO TST EM ESTRADAS RURAIS DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE MIRASELVA,** em atendimento à Divisão de **Obras e Serviços Públicos** do Município de Miraselva/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 6º, inciso XVII, da Lei 14.133/21, fica prorrogado o **prazo de vigência** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 14/07/2026, **passando seu término para 11/12/2026** e o **prazo de execução** por mais 430 (quatrocentos e trinta) dias, a contar de 26/07/2025, **passando seu término para 30/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 14 de julho de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

Axpav Terraplenagem e Pavimentação LTDA
FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8413E7BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 76/2026
Inexigibilidade n.º 21/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO COM 07 LUGARES, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Srª MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretária Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2026 – ID 204
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 05.035.532/0001-88
Valor total de R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais)
Assinatura: ASSAAD FARES ABOU NABHAN, representante legal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO 7 LUGARES – AUTOMÁTICO - veículo novo, 2025/2025, zero km - 7 lugares veículo novo (0 km) características mínimas: motorização 1.8, potência: 105 cv (gasolina) / 110 cv (etanol) a 5.200 rpm, 7 lugares, airbag duplo, alarme anti-furto, alerta de pressão dos pneus, sistema de freios com abs., maçanetas externas na cor do veículo, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica progressiva, transmissão automática de 6 velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas com acionamento por um toque, banco da segunda fileira bipartido e rebatível, central multimidia original, espelhos retrovisores externos na cor do veículo, roda de liga leve, entre	Unid	01	Chevrolet SPIM/LTZ AUT 2025.	R$ 147.700,00

	eixos de aproximadamente 2,62 mm tanque de no mínimo 50 litros. Veículo deve possuir, sensor de estacionamento, câmera de ré, tapetes de borracha, sensor crepuscular, faróis em led, faróis de milha, insulfilm, deve ser emplacado e licenciado em nome do município adquirente, e transporte por conta do fornecedor. Garantia Mínima de 12 (Três) anos.				

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:554D48D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14/2026
INEXEGIBILIDADE N.º 03/2026

OBJETO: Credenciamento de Câmaras de Arbitragem para atuarem em demandas do Município de Morretes.

REQUERENTE: Secretarias Conjuntas.

Considerando a solicitação e justificativa para contratação do objeto proposto, procedendo a análise de documentos quanto ao objeto a ser contratado e com base na decisão da Comissão de Credenciamento de Arbitragem do Município de Morretes, instituída pela Portaria nº 8954, de 01 de julho de 2026**.**

Considerando a informação da Secretaria da Fazenda, Divisão de Contabilidade e o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, opina sobre a legalidade deste Credenciamento para o referente objeto**.**

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 14/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022.

DECIDE-SE:

Com fundamento jurídico na Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 9.307/1996, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, considerando a Lei Complementar Municipal nº 47/2021 e Decreto Municipal n.º 149/2021, que regulamentam a realização de arbitragem no município para resolução de conflitos, **HOMOLOGAR** o Credenciamento da seguinte proponente:

EMPRESA:
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM DE CURITIBA LTDA.
CNPJ nº 14.521.338/0001-01.
VALOR:
Os valores possuem caráter meramente estimativo e referencial, destinados exclusivamente ao planejamento orçamentário da contratação, não constituindo garantia de execução mínima, obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado, nem fixação obrigatória de preço uniforme entre as instituições credenciadas.

Morretes, 14 de julho de 2026.

KARIN CRISTINA DUARTE SAIF	
Procuradora-Geral do Município	
ADRIANA ASSUMPCÃO	***NATHALIA OZORIO BET***
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Comunicação
DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA	***GILTON DIAS JUNIOR***
Secretário Municipal de Esporte	Secretário Municipal de Cultura e Turismo
JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO	***MANOEL MEDEIROS MACHADO***
Secretária Municipal de Administração	Secretário Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
LARISSA CARDOSO DE LIMA	***LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI***
Superintendente de Gestão	Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento;
Delegada para assinatura	Secretário Municipal de Governo e Secretário Municipal de Agricultura,
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas	Abastecimento e Inovação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:1E46550C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8996 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8996 DE 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a revogação do período de férias da funcionária Eleziane C. de Carvalho, anteriormente concedidas pela Portaria nº 8953/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, **ESTADO DO PARANÁ**, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga o período de férias da funcionária Eleziane Cristina de Carvalho, digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir do dia 14/07/2026 a 20/07/2026, concedidas por meio da Portaria nº 8953/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 14 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:D4C62687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9001 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9001 DE 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Designa servidora para substituição temporária de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração durante período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELEZIANE CRISTINA DE CARVALHO para exercer, temporariamente, a função de Fiscal dos Contratos vinculados à Secretaria Municipal de Administração, em substituição à servidora DÉBORAH CHARELLO DOS SANTOS, durante o período de seu atestado médico, compreendido entre os dias 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.

Art. 2º Compete à servidora designada realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos vinculados à Secretaria Municipal de Governo, durante o período de substituição, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 3º Findo o período de substituição, as atribuições de fiscalização contratual retornarão à servidora titular DÉBORAH CHARELLO DOS SANTOS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:A208985F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9002 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9002 DE 14 DE JULHO DE 2026

"Altera dispositivo da Portaria nº 8978/2026, que estabelece servidores como gestor e apoio operacional das demandas de trabalho do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Receita Federal do Brasil – RFB neste Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º da Portaria nº 8978, de 02 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
II – Fiscal: Jhonatan Damon Cadena, Matrícula nº 214045."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 8978/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:BB84C523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9003 DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 9003 DE 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura conduta de funcionário público".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 68/2025, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar conduta de funcionário lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, através da Portaria nº 8922, de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a solicitação através do protocolo datado no dia 14 de julho de 2026, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Sra. Lúcia Hissae Shingo, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias úteis, a partir de 31/07/2026, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº8922, de 18 de junho de 2026, para apuração dos fatos citados no Processo Digital n°2671/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 14 de junho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:0DB19150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 11/2026** do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná (CODENOP).

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes, 16 lugares, zero quilômetro, marca RENAULT MASTER L3H2 PRO.

Fundamentação: Art. 74 e art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 36/2025.

Prazo para Envio de Documentos: 05 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação.

O Instrumento Convocatório na íntegra encontra-se disponível no site oficial do município (www.novaamericadacolina.pr.gov.br) ou junto ao Setor de Licitações, situado na Avenida Paraná, 276, Centro, Nova América da Colina - PR.

Nova América da Colina - PR, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FD78CD0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
A Comissão de Credenciamento torna público o resultado da análise da documentação apresentada no Edital de Credenciamento nº 24/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas

para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde Willian Francisco da Silva.
Foram consideradas **HABILITADAS** as seguintes empresas/profissionais:
MEDKOCH LTDA (60830238000176)
AITAMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA (65657376000119)
Fica designado o sorteio público para distribuição da demanda no dia **17/07/2026, às 09h00**, na Avenida Paraná, 276, (Prefeitura).
Nova América da Colina/PR, 14 de julho de 2026

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:0DF676B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 053/2021

PARTES: Município de Nova América da Colina (CNPJ 75.827.204/0001-08) e a empresa Ingá Digital Ltda (CNPJ 14.376.039/0001-12).
OBJETO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021, referente ao Processo Licitatório (Pregão Presencial) nº 32/2021. O objeto consiste na prorrogação excepcional e justificada do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O termo final de vigência e execução passa de 07/07/2026 para 07/07/2027.
VALOR: Acréscimo proporcional para o novo período de 12 meses, com reajuste pelo índice IGP-M, totalizando o valor global de R$ 24.864,24 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com parcelas mensais de R$ 2.072,02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da dotação: 29.03.001.4.122.2.005.33.90.40 – Elemento de Despesa 3.3.90.40 (Serviços de TI e Comunicação) da Secretaria de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2026

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:97C56BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº46/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº46/2026
Ref. CHAMADA PÚBLICA nº03/2025 / Processo nº72/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: APARECIDA ALVES DE MORAIS
CPF: *****.***.-04**
OBJETO: Contratação de locação de imóvel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	locação do imóvel localizado à Avenida Paraná, nº960, centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com área total de 720m²	Mês	12	R$4.700,00	R$56.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato com vencimento em 14/07/2026.
FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal
Locatário

APARECIDA ALVES DE MORAIS
Locador

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:498E8967

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do procedimento licitatório realizado sob a modalidade Chamada Pública nº 03/2025, cujo objeto é a contratação de locação de imóvel para atender às necessidades da Administração Municipal, **HOMOLOGA** o referido processo em favor de:
CONTRATADA: APARECIDA ALVES DE MORAIS **CPF: ..**-04
OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Paraná, nº 960, Centro, Nova América da Colina/PR, com área total de 720m².
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Publique-se o presente termo na forma da lei, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova América da Colina, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C1EAD470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 45/2026

DECRETO Nº 45/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da atividade de comércio ambulante e eventual durante a EXPONAC 2026, estabelece os procedimentos para concessão de licença, fiscalização e cobrança da taxa de licença prevista no código tributário municipal, e dá outras providências.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, Prefeita do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 620/2026, que instituiu a EXPONAC no Calendário Oficial de Eventos do Município e autorizou sua regulamentação por Decreto;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 629/2026, que alterou a Lei nº 109/2007 – Código Tributário Municipal, disciplinando a Taxa de Licença para o Exercício de Atividade Eventual ou Ambulante;
CONSIDERANDO que a EXPONAC 2026 será realizada no período de **23 a 26 de julho de 2026**, com estimativa de público superior a **5.000 (cinco mil) pessoas**, enquadrando-se como evento de grande porte;

DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Nova América da Colina, o exercício da atividade de comércio ambulante e eventual durante a realização da **EXPONAC 2026**, que ocorrerá entre os dias **23 e 26 de julho de 2026**, observado o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se comerciante ambulante ou eventual toda pessoa física ou jurídica que exerça atividade econômica temporária de comercialização de alimentos, bebidas, produtos ou prestação de serviços em vias, praças, logradouros públicos ou áreas destinadas ao evento, sem

estabelecimento permanente, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 2º Todos os comerciantes ambulantes ou eventuais interessados em exercer atividades durante a EXPONAC deverão requerer autorização prévia junto ao Município.
§1º - A autorização somente será concedida após:
I – Aprovação do requerimento;

II – Apresentação da documentação exigida;
III – Recolhimento da Taxa de Licença correspondente.
§2º - Considerando tratar-se de evento com público estimado superior a **5.000 (cinco mil) pessoas** e duração de **quatro dias**, a Taxa de Licença observará os valores previstos na **Tabela V do Anexo V da Lei Municipal nº 109/2007**, alterada pela Lei nº 629/2026, correspondente à categoria **Evento de Grande Porte – Período até 4 (quatro) dias (1.000% UFRM)**, bem como as demais modalidades eventualmente aplicáveis.

Art. 3º - A licença concedida possuirá caráter precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer momento em razão do interesse público ou do descumprimento da legislação municipal.
Art. 4° - O exercício da atividade sem licença ou sem o recolhimento da taxa sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, inclusive apreensão de mercadorias, equipamentos e estruturas utilizadas, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.
Art. 5º - O Alvará de Localização e Funcionamento Temporário será concedido mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento especificando a atividade a ser desenvolvida;
II – Documento oficial de identificação;
III – CPF ou CNPJ;
IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
V – Licença ou inspeção sanitária, quando exigida pela natureza da atividade;
VI – Comprovante de recolhimento da Taxa de Licença.
§1º As estruturas deverão atender às normas do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
§2º Os comerciantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar, em local visível, aviso contendo a expressão:
"É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDA ALCOÓLICA A MENORES DE 18 ANOS."
Art. 6º - A distribuição dos espaços destinados aos ambulantes será realizada pela Comissão Organizadora da EXPONAC, observando:
I – A ordem cronológica dos requerimentos completos;
II – O interesse da Administração;
III – A organização do evento;
IV – A segurança;
V – A acessibilidade;
VI – A mobilidade do público.
Parágrafo único. A Administração poderá limitar o número de autorizações expedidas em razão da capacidade do evento e da organização dos espaços públicos.
Art. 7º - Fica instituída equipe de fiscalização composta por servidores designados pelo Poder Executivo, competindo-lhe:
I – Orientar os comerciantes;
II – Fiscalizar o cumprimento deste Decreto;
III – Impedir o exercício da atividade por comerciantes não autorizados;
IV – Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação.
Art. 8º - É expressamente proibido:
I – Comercializar produtos em recipientes de vidro;
II – Exercer atividade sem licença;
III – Vender bebidas alcoólicas a menores de idade;
IV – Ocupar área diversa daquela autorizada;
V – Ceder ou transferir a autorização a terceiros;
VI – Obstruir vias públicas, saídas de emergência ou acessos destinados ao público.
Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, ao Departamento de Tributação, à Comissão Organizadora da EXPONAC e aos demais órgãos competentes promover a execução e fiscalização das disposições deste Decreto.
Art. 10° - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da EXPONAC, observada a legislação tributária municipal.
Art. 11° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Nova América da Colina, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

ANEXO V – TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

Modalidade / Porte do Evento	Valor Diário	Período até 4 dias	Período 5–15 dias	Período 16–30 dias
I – Ambulante itinerante (sem ponto fixo)	10% UFRM **(R$ 22,92)**	50% UFRM **(R$ 114,60)**	150% UFRM **(R$ 343,81)**	250% UFRM **(R$ 573,02)**
II – Ambulante com ponto fixo autorizado	20% UFRM **(R$ 45,84)**	100% UFRM **(R$ 229,21)**	300% UFRM **(R$ 687,63)**	500% UFRM **(R$ 1.146,05)**
III – Atividade eventual – evento peq. porte (até 500 pessoas)	50% UFRM **(R$ 114,60)**	250% UFRM **(R$ 573,02)**	750% UFRM **(R$ 1.719,07)**	1.250% UFRM **(R$ 2.865,12)**
III – Atividade eventual – evento méd. porte (501 a 5.000 pessoas)	100% UFRM **(R$ 229,21)**	500% UFRM **(R$ 1.146,05)**	1.500% UFRM **(R$ 3.438,15)**	2.500% UFRM **(R$ 5.730,25)**
III – Atividade eventual – evento gde. porte (acima de 5.000 pessoas)	200% UFRM **(R$ 458,42)**	1.000% UFRM **(R$ 2.292,10)**	3.000% UFRM **(R$ 6.876,30)**	5.000% UFRM **(R$11.460,50)**
IV – Veículo adaptado / trailer / foodtruck (sem evento)	50% UFRM **(R$ 114,60)**	250% UFRM **(R$ 573,02)**	750% UFRM **(R$ 1.719,07)**	1.250% UFRM **(R$ 2.865,12)**
IV – Veículo adaptado / trailer / foodtruck – evento gde. porte	200% UFRM **(R$ 458,42)**	1.000% UFRM **(R$ 2.292,10)**	3.000% UFRM **(R$ 6.876,30)**	5.000% UFRM **(R$11.460,50)**

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:2D77898C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 46/2026

DECRETO Nº 46/2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 084/2007; **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto pelos seguintes membros:
Presidente:
Rosiney Ferreira
Vice-Presidente:
Kassio Alexandre da Silva Basso
Secretária Executiva:
Ingrid de Oliveira Araújo

NOME	CPF / RG	ENTIDADE	ASSINATURA **********
Secretária Executiva: Ingrid Oliveira Araújo	RG: 13.***.***-8 CPF: 109.***.***-25	Centro de Referência de Assistência Social	
Titular: Rosiney Ferreira	RG: 6.***.***-5 CPF: 024.***.***-16	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Suplente: Elisangele Adriana Soares Neves	RG: 6.***.***-2 CPF: 018.***.***-22	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular: Silvia Cristina de Oliveira Carvalho	RG: 4.***.***-8 CPF: 675.***.***-00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação	
Suplente: Sirlene Pio	RG: 8.***.***-5 CPF: 047.***.***-30	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação	
Titular: Maria Leonice Ferreira	RG: 7.***.***-3 CPF: 037.***.***-06	Secretaria Municipal de Saúde	
Suplente: Rosilene Costa	RG: 6.***.***-0 CPF: 035.***.***-04	Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: Kassio Alexandre da Silva Basso	RG: 12.***.***-5 CPF: 079.***.***-94	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Suplente: Josiane Luiz	RG: 8.***.***-6 CPF: 044.***.***-89	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Titular: Márcia Cristina de Campos Nakashima	RG: 6.525.017 – 9 CPF: 026.***.***-01	APAE	
Suplente: Rosana	RG: 6.***.***-4	APAE	

Ferreira	CPF: 026.***.***-26		
Titular: Magna Regina Pedrosa	RG: 4.***.***-0 CPF: 547.***.***-49	APMF	
Suplente: Junior Gomes Cardoso	RG: 6.***.***-5 CPF: 028.***.***-05	APMF	
Titular: Maria Costa Izumi	RG: 1.***.***-4 CPF: 438.***.***-10	Igreja Presbiteriana	
Suplente: Angélica de Oliveira	RG: 9.***.***-7 CPF: 060.***.***-20	Igreja Presbiteriana	
Titular: Aline Gomes Leandro Basso	RG: 10.***.***-0 CPF: 067.***.***-93	Igreja Católica	
Suplente: Erika Ataíde Porfírio Barros	RG: 7.***.***-5 CPF: 058.***.***-07	Igreja Católica	

Art. 2° Este Decreto entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 92/2025.

Nova América da Colina, 14 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:641DA384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6341/2026

PORTARIA Nº 6341/2026
DATA: 14/07/2026

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária a Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor **CLAUDENI ANTONIO ROSSI.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Servidor Público Municipal **CLAUDENI ANTONIO ROSSI,** brasileiro, Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível GEM L2 43, conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, matrícula nº 421-01, **aposentadoria voluntária, com proventos Integrais, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 001/2026 – Comum Integral – Com Paridade Última Remuneração (direito adquirido pelas regras de transição).

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 11.786,04 (onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F929D644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6342/2026

PORTARIA Nº 6342/2026
DATA: 14/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Pensão por Morte aos dependentes do servidor ativo ELVIS LUIZ CAMBRUZZI, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em razão do falecimento do servidor **ELVIS LUIZ CAMBRUZZI**, matrícula funcional nº 10451-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocorrido em 30 de junho de 2026, aos seus dependentes habilitados, nos termos do art. 21, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2026.

Art. 2º - O benefício terá início em 1º de julho de 2026, primeiro dia subsequente ao óbito do servidor, sendo devido aos seguintes dependentes:

I – CAMILA CAMBRUZZI, filha menor, nascida em 16 de fevereiro de 2009, titular de cota temporária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício;

II – BEATRIZ CAMBRUZZI, filha menor, nascida em 31 de janeiro de 2012, titular de cota temporária correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício.

Art. 3º - O valor inicial da pensão corresponde a R$ 2.886,81 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), calculado na forma prevista no art. 21, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 001/2026, observado o seguinte:

Art. 4º - As cotas individuais possuem natureza temporária e serão mantidas enquanto permanecerem preenchidos os requisitos legais para a condição de dependente, extinguindo-se na forma prevista na legislação previdenciária municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9613739A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6343/2026

PORTARIA Nº 6343/2026
DATA: 14/07/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

Leodacir José Pereira, matricula funcional sob nº. 10001-1, ocupante do cargo de Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2024 a 13/02/2025, que serão gozadas a partir de 20/07/2026 a 03/08/2026 (15 dias).
Lieve Taiane Gruber Anzolin, matricula funcional sob nº. 13171-3, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024, que serão gozadas a partir de 14/07/2026 a 28/07/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7A66A35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3481/2026

Súmula - Dispõe sobre a adesão do Município de Paiçandu ao Programa Federal Contrata Mais Brasil, visando à desburocratização das contratações diretas e ao fomento dos microempreendedores locais, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Guilherme Nunes Marchini

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica facultado ao Poder Executivo Municipal de Paiçandu a aderir à plataforma digital de oportunidades e negócios do Governo Federal denominada "Contrata Mais Brasil", nos termos do parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Art. 2°. Para execução de pequenos serviços de manutenção e reparo em bens públicos municipais e logradouros, incluindo prédios, praças, parques, passeios públicos e demais espaços sob administração do Município, serão contratados preferencialmente Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs, com sede nesta municipalidade, por meio de processo simplificado, ágil e com menos burocracia, conforme parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Art. 3°. A adesão à plataforma, bem como dos fornecedores interessados deverá ocorrer por meio da plataforma Contrata+Brasil, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), na forma disciplinada na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025.

Art. 4°. O Poder Executivo poderá implementar medidas de facilitação para a inscrição/adesão dos MEIs e MES, objetivando a maior participação daqueles que desejarem, por meio da Sala do Empreendedor.

Art. 5°. Os valores, os prazos e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados por meio de ato próprio, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CAC2866F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDM

Dispõe sobre a deliberação do Plano Municipal de Acolhimento Emergencial para Mulheres em Situação de Violência Doméstica em Paiçandu e Água Boa - do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.883/2019, e Lei nº 3426/2025, como instância normativa, consultiva, e deliberativa da Política dos Direitos da Mulheres;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2026, registrada na ata ordinária nº 06/2026 que teve como pauta a apresentação do Plano Municipal de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica em Paiçandu e Água Boa.

CONSIDERANDO o Objetivo da Contratação de hotel e /ou hospedagem de mulheres vítimas de violência doméstica em caráter emergencial, tem como principal objetivo garantir a segurança, integridade física, psicológica de mulheres e seus dependentes, em um ambiente sigiloso e protegido, fora do alcance do agressor, em consonância com a Lei nº 11.340/2026- Maria da Penha.

RESOLVE:

Art. 1°. Deliberar a aprovação do Plano Municipal de Acolhimento Emergencial para Mulheres em Situação de Violência Doméstica em Paiçandu e Água Boa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Paiçandu, 10 de julho de 2026.

TATIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EF3853EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMDCA

Aprova o Relatório Final da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada nos dias 17/06/26 e 18/06/2026 no município de Paiçandu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024, Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO que as Conferências são espaços democráticos onde crianças, adolescentes, sociedade civil e governo se reúnem para avaliar políticas públicas, apontar desafios e propor soluções para garantir seus direitos;
CONSIDERANDO a apresentação de todo o conteúdo do Relatório Final da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e

Adolescente a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 09 de julho de 2026 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 6;

RESOLVE

Art.1º. Aprovar por unanimidade o Relatório Final da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de Paiçandu, realizada nos dias 17/06/2026 (dezessete de junho do ano de dois mil e vinte e seis) e 18/06/2026 (dezoito de junho do ano de dois mil e vinte e seis), do município de Paiçandu.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de Julho de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6C144A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 742/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 08/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Registro de preços para aquisição de marmitas e sucos visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: LISBOA PEREIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.121.114/0001-00, com o valor total de R$ 4.417,50 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

09 de julho de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:566E6542

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 09/2026 – COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA & BLANC LTDA

Referente ao Credenciamento n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 22384/2025
Termo de Credenciamento n.º 09/2025 – Processo Administrativo n. 1024/2026

Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Credenciada: COMÉRCIO DE MADEIRAS BATISTA & BLANC LTDA.
CNPJ: 26.473.275/0001-36

Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento sob demanda de ferramentas, tintas e acessórios, materiais elétricos, materiais hidráulicos, e materiais de construção em geral.

Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir do 1º dia útil subsequente a data de publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encerrando-se, portanto, em 09 de outubro de 2026.

Data da assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:37F9208E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos, incluindo sistema online para acompanhamento dos investimentos (plataforma), elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management) e demais serviços de assessoramento e suporte ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/25 e Portaria MPS nº 1.467/2022, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: inciso II do art. 75, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000.
Fonte: 3001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVALTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 60.278.459/0001-83 com o valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 149/2026
Data de emissão: 02/06/2026.
Contrato: 004/2026
Data de emissão: 28/05/2026
Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
(Decreto nº 19.272 de 29 De Abril De2026)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:1E2F1FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.421, DE 14 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS DO ICMS ECOLÓGICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 2539/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento das Metas do ICMS Ecológico, com a finalidade de coordenar, monitorar, acompanhar e avaliar as ações relacionadas aos critérios de apuração do ICMS Ecológico, promovendo a integração entre os órgãos municipais envolvidos e propondo medidas que assegurem a manutenção e a ampliação da participação do Município de Palmeira na distribuição dos recursos provenientes desse mecanismo de compensação ambiental.

Art. 2º O Comitê Municipal de Acompanhamento das Metas do ICMS Ecológico será composto pelos seguintes membros:

I – Presidente:

a) Joslei Sequinelli – Secretário Municipal de Meio Ambiente.

II – Vice-Presidente:
a) Vitor Henrique Rocha – Secretário Municipal de Finanças.

III – Membros:

a) Bárbara Ribas Borkoski – Diretora do Departamento de Meio Ambiente;
b) Marcos Maurício Kincheski – Engenheiro Ambiental;
c) Osmair Mioducki – Fiscal Tributário, representante do Departamento de Tributação.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Acompanhamento das Metas do ICMS Ecológico:

I – acompanhar o desempenho do Município de Palmeira nos critérios de avaliação utilizados para composição do índice do ICMS Ecológico;
II – monitorar o cumprimento das metas, indicadores e requisitos técnicos estabelecidos pelo Instituto Água e Terra – IAT;
III – propor ações, programas e projetos destinados à manutenção, ao aperfeiçoamento e à ampliação da pontuação do Município no ICMS Ecológico;
IV – acompanhar os processos administrativos relacionados às Unidades de Conservação, aos mananciais de abastecimento público e aos demais critérios que influenciem a composição do índice;
V – promover a integração entre as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública envolvidos na execução das políticas ambientais relacionadas ao ICMS Ecológico;
VI – elaborar relatórios periódicos contendo a análise da evolução dos indicadores, das metas e dos resultados alcançados;
VII – propor investimentos, prioridades e medidas administrativas que contribuam para o aumento da participação do Município na distribuição dos recursos do ICMS Ecológico;
VIII – acompanhar a elaboração, atualização e encaminhamento da documentação técnica e administrativa exigida pelos órgãos estaduais competentes;
IX – sugerir medidas corretivas sempre que forem identificadas situações que possam comprometer a pontuação ou a manutenção dos índices atualmente alcançados.

Art. 4º O Comitê elaborará, anualmente, o Plano Municipal de Acompanhamento das Metas do ICMS Ecológico, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da situação atual dos critérios de avaliação;
II – definição das metas e indicadores a serem alcançados;
III – identificação dos responsáveis pela execução de cada ação;
IV – cronograma de execução e monitoramento das atividades;
V – estimativa do impacto financeiro decorrente das ações propostas na participação do Município na arrecadação do ICMS Ecológico;
VI – mecanismos de acompanhamento, avaliação e revisão periódica das metas estabelecidas.

Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata, contendo as deliberações, os encaminhamentos e as responsabilidades definidas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49E11A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2026 – PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Considerando a necessidade de atualização das informações referentes aos locais de execução dos serviços, considerando que determinados setores da Administração Municipal passaram a ocupar novos espaços físicos após a formalização da referida ata, considerando o pedido formulado pela secretaria no processo 11554/2026.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, Sra. Carla Beatriz Turmina, inscrita no CPF/MF sob o n.° 029.704.919-40, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º º 17.882 de 02/01/2025 e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.983.004/0001-41, representada por Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 91.766.719-68, **RETIFICAM** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026 conforme segue:

Leia-se:

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.3.1 – Função Merendeira e Auxiliar de Cozinha
2.3.2 -Horário das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:
2.3.3 - Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567, CENTRO.
2. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N, CENTRO.
3. CMEI ALDERICO VIANTE – RUA JUDITH SOTTA MALUCELI, 470, CENTRO.
4. ESCOLA ANNA FERREIRA -RUA CORONEL ALIPIO NASCIMENTO, 1011, CENTRO.
5. ESCOLA CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA.
6. ESCOLA COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL.
7. CMEI CRISTO REI – RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82, ROCIO I.
8. ESCOLA EURIDES T DE OLIVEIRA -AVENIDA SETE DE ABRIL, 831, CENTRO.
9. ESCOLA GABRIEL PRESTES – RUA GABRIEL PRESTES, 375, VILA ROSA.
10. ESCOLA IDA ALBACH - QUERO-QUERO.
11. ESCOLA INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES – RUA JESUÍNO MARCONDES, 200
12. ESCOLA LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS.
13. ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03, ROCIO II.
14. ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS.
15. ESCOLA PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO.
16. ESCOLA QUEIMADAS – QUEIMADAS.
17. CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO, 65, VILA ROSA.
18. CMEI RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS, S/N, COLONIA FRANCESA.
19. ESCOLA SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA.
20. CMEI SEBASTIÃO SANSON - THEOFILO LIAN TRABULSE, 190, PAPIROS.
21. ESCOLA WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM.

2.4 – Função Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)
2.4.1-Horário das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:
2.4.2 - Locais de trabalho:
ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SEDE SECRETARIA DE SAÚDE- RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
2. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761, CENTRO

3. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414, CENTRO
4. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208, VILA ROSA
5. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, S/N, SANTA ROSA
6. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280, ROCIO I
7. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO, S/N, ROCIO II
8. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN, COLÔNIA FRANCESA
9. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137, JARDIM CRISTINE
10. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
11. UBS QUERO-QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
12. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
13. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
14. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
15. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
16. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
17. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
18. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
19. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
20. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
21. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
22. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CORONEL VIDA, 397, CENTRO
23. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS – RUA PADRE ANCHIETA, 275, PAPIRUS
24. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,11, CENTRO
25. MELHOR EM CASA - RUA JUVENAL MARCONDES,126, CENTRO
26. CAPS-CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSIAL - RUA CORONEL OTTONI FERREIRA MACIEL, 349, CENTRO
27. SEDE EQUIPE MULTI - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINE, 109, CENTRO
28. SAMU - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINE,126, CENTRO

2.5 – Função: **Auxiliar de Serviços Gerais**
2.5.1-Horário das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:
2.5.2 - Locais de trabalho:
ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA QUERUBINA DE SÁ MARCONDES, Nº 369, VILA MARIA.
6. CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA ARNOLDO COSTA,166, CENTRO.
7. CAD ÚNICO - AVENIDA SETE DE ABRIL, 385, CENTRO.
8. CEMID - CENTRO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- AVENIDA SETE DE ABRIL, S/N, CENTRO
9. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES -RUA EMILIA FARIA ERICSEN,165, ROCIO I.
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11.
11. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - RUA SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO-GINÁSIO DURVAL ANTÔNIO DE FREITAS, CENTRO.
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11.
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - RUA QUERUBINA DE SÁ MARCONDES, Nº 484, VILA MARIA.
16.SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 569, CENTRO.
18. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N, CENTRO.
19. CMEI ALDERICO VIANTE - RUA JUDITH SOTTA MALUCELI, 470, CENTRO.
20. ESCOLA ANNA FERREIRA – RUA CORONEL ALIPIO NASCIMENTO, 1011, CENTRO.
21. ESCOLA CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA.
22. ESCOLA COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL.
23. CMEI CRISTO REI – RUA CORONEL HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82, ROCIO I.
24. ESCOLA EURIDES T DE OLIVEIRA – AVENIDA SETE DE ABRIL, 831, CENTRO.
25. ESCOLA GABRIEL PRESTES - RUA GABRIEL PRESTES, 375, VILA ROSA.
26. ESCOLA IDA ALBACH - QUERO-QUERO.
27. ESCOLA INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - RUA JESUÍNO MARCONDES, 200, CENTRO.
28. ESCOLA LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS.
29. ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO - RUA MARIA LIMA MALUCELLI, 03, ROCIO II.
30. ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS.
31. ESCOLA PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO.
32. ESCOLA QUEIMADAS – QUEIMADAS.
33. CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - RUA BASILIO MACHADO, 65, VILA ROSA.
34. CMEI RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS, S/N, COLÔNIA FRANCESA.
35. ESCOLA SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA.
36. CMEI SEBASTIÃO SANSON - THEOFILO LIAN TRABULSE, 190, PAPIROS.
37. ESCOLA WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM.

2.6 – Função: **Lavador de Veículos**
2.6.1-Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, sábados das 08:00 as 12:00 horas
2.6.2- Locais de trabalho:
ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, 484 - VILA MARIA

2.7 – Função: **Varredores, Operador de máquina costal e Tratoristas**
2.7.1-Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas,
2.7.2- Locais de trabalho:
ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, 484, VILA MARIA. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE --PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 11, CENTRO. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - RUA SANTOS DUMONT, S/N - GINÁSIO DURVAL ANTÔNIO DE FREITAS,

CENTRO. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567, CENTRO. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA.
5. SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA.

2.8 – Função: **Controlador de Acesso**
2.8.1-Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas,
2.8.2 - Locais de trabalho:
ESTABELECIMENTO /ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA QUERUBINA DE SÁ MARCONDES, Nº 369, VILA MARIA.
6. CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RUA ARNOLDO COSTA,166, CENTRO.
7. CAD ÚNICO- AVENIDA SETE DE ABRIL, 385, CENTRO.
8. CEMID - CENTRO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - AVENIDA SETE DE ABRIL, S/N, CENTRO
9. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES-RUA EMILIA FARIA ERICSEN,165, ROCIO I.
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO- PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11.
11. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - RUA SANTOS DUMONT, S/N, CENTRO-GINÁSIO DURVAL ANTÔNIO DE FREITAS, CENTRO.
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11.
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - RUA QUERUBINA DE SÁ MARCONDES, Nº 484, VILA MARIA.
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134, CENTRO.
17. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
18. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
19. CMEI ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
20. ESCOLA ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
21. ESCOLA CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
22. ESCOLA COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
23. CMEI CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
24. ESCOLA EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 - CENTRO
25. ESCOLA GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
26. ESCOLA IDA ALBACH - QUERO-QUERO
27. ESCOLA INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200
28. ESCOLA LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
29. ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
30. ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
31. ESCOLA PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
32. ESCOLA DE QUEIMADAS – QUEIMADAS
33. CMEI RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
34. CMEI RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
35. ESCOLA SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
36. CMEI SEBASTIÃO SANSON - THEOFILO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
37. ESCOLA DE WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
38. SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
39. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
40. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
41. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
42. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
43. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
44. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
45. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
46. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
47. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
48. UBS QUERO-QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
49. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
50. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
51. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
52. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
53. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
54. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
55. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
56. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
57. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
58. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
60. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CORONEL VIDA,397, CENTRO.
61. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS – RUA PADRE ANCHIETA 275
62. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,11, CENTRO.
63. MELHOR EM CASA- RUA JUVENAL MARCONDES,126, CENTRO.
64. CAPS - CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSIAL -RUA CORONEL OTTONI FERREIRA MACIEL, 349 – CENTRO
65. SEDE EQUIPE MULTI - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINE, 109, CENTRO.
66. SAMU- RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINE,126, CENTRO.

2.9. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Funcionário por Função	Dias da Semana
MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE COZINHA – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 40	Segunda-feira à Sexta-feira

HORAS SEMANAIS	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
LAVADOR DE VEÍCULOS – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
LAVADOR DE VEÍCULOS – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
VARREDOR – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
JARDINEIRO – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
JARDINEIRO – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
TRATORISTA – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
TRATORISTAS – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
CONTROLE DE ACESSO – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
CONTROLE DE ACESSO – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira

Palmeira, data da assinatura.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal De Gestão Pública
Contratante

Pontual Serviços Terceirizados LTDA
CNPJ/MF sob o nº 14.983.004/0001-41
MANOEL RIBEIRO JUNIOR
CPF/MF sob o nº 91.766.719-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Claudine Gorte de Lima
Fiscal do Contrato

_____
Salete Guimarães
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FB4E761C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 14 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:32DE31DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 14 de julho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FACE5DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 14 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10923/2026.

PROFESSOR 20H:

DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BDC6CF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 13 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **MICHELE LEAL**
Inscrição: 44
Emprego público: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4AE3EF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.323 DE 14/07/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4110/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/07/2026 a 25/11/2026, a servidora pública municipal **ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER,** matrícula 203665, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2A43DB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
Inscrição: 1850
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F88DE060

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 1769/2026 – MASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA

Considerando a constatação de erro material na formalização do instrumento contratual, que consignou prazo de vigência e quantitativos correspondentes a 12 (doze) meses, quando, em razão da contratação do fornecedor remanescente, o correto seria contemplar apenas o período remanescente da contratação.

Considerando as informações acostadas no processo **1185/2026**.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Joslei Sequineli, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 053.236.059.10, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 9.688.925-9, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 18837/2026, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.623.347/0001-00,** com sede na Rua João Bettega 2733 – Distrito industrial – São Mateus do Sul-PR, CEP: 83904-120, por seu representante legal, **Sr. ANDRE MACHIAVELLI E SILVA**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 036.165.429-44** portador da Cédula de Identidade Civil **RG nº** 6.287.315-9 / SESP-PR**,** a seguir denominada **CONTRATADA**, **RETIFICAM** a O CONTRATO Nº 1769/2026 conforme segue:

Onde se lê:……

"**Fornecedor: MASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ/CPF: 08.623.347/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.042.800,00(um milhão e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr, com média aproximada de 5.000 km / mês (cinco mil quilômetros por mês de rota de coleta) e uma quantidade média de 200 a 300 Toneladas/mês	MÊS	12	R$ 86.900,00	R$1.042.800,00

Leia-se:……..

"**Fornecedor: MASIL COMERCIO E LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ/CPF: 08.623.347/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 336.016,11(trezentos e trinta e seis mil, dezesseis reais e onze centavos)

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Coleta, transporte e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais na área urbana e rural de Palmeira/Pr, com média aproximada de 5.000 km / mês (cinco mil quilômetros por mês de rota de coleta) e uma quantidade média de 200 a 300 Toneladas/mês	MÊS	3 meses e 26 dias	R$ 86.835,12	R$ 336.016,11

Onde se lê:……

"**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
2.1. O valor total da presente contratação é de R$ 1.042.800,00 **(**um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos reais**)."**

Leia-se:……

"**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**
2.1. O valor total da presente contratação é de R$ 336.016,11 (trezentos e trinta e seis mil, dezesseis reais e onze centavos)."

Onde se lê:……

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
"6.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021."

Leia-se:……

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
"6.1. O contrato terá o prazo de vigência de 3 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021."

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente termo, produzindo seus efeitos legais a partir da data da última assinatura eletrônica.

Palmeira, data da assinatura.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
JOSLEI SEQUINELI
CPF/MF n.º 053.236.059.10
Secretária Municipal De Meio Ambiente
Contratante

Masil Comércio E Locação De Ferramentas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.623.347/0001-00
ANDRE MACHIAVELLI E SILVA
CPF/MF sob o nº 036.165.429-44
Contratada

Testemunhas:

_____
Bárbara Ribas Borkoski
Fiscal do Contrato

_____
Edson Luiz Gross
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4FB4FEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. Joslei Sequineli**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 053.236.059.10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 9.688.925-9**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18837/2026**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.960.759/0001- 68,** por seu representante legal, **Sr. MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 047.672.149-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Digital n.º 1877/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preços nº 256/2025, em decorrência da atualização dos custos de mão de obra ocasionada pela entrada em vigor das Convenções Coletivas de Trabalho **SIEMACO/PR 2026/2028** e **SINTRAPAV 2025/2026**, nos termos da Cláusula 7.8 da Ata de Registro de Preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Em decorrência da repactuação prevista na cláusula anterior, o valor mensal da contratação passa de **R$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)** para **R$ 141.658,24 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, representando um acréscimo mensal de **R$ 6.808,24 (seis mil, oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS: Considerando que a execução dos serviços teve início em **01 de março de 2026**, os efeitos financeiros da presente repactuação retroagem à referida data, fazendo jus a contratada ao recebimento das diferenças relativas ao período de **março a julho de 2026**, no valor total de **R$ 34.041,20 (trinta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte centavos)**, correspondente à recomposição dos custos de mão de obra durante o período efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 256/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E72EAEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.309, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAUJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2301/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:71EE3F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.310, DE 14/07/2026. - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2279/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ACCDFFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.311, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2271/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor (a) abaixo relacionado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kamila Fernanda de Oliveira Sanson	*089.xxx.xxx-35*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32ED18E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.312, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2274/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FFC237D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.313, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2287/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:018FBAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.314, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO
DAFNE EVELYN ARAUJO SONNTAG

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2303/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dafne Evelyn Araujo Sonntag	*093.xxx.xxx-33*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:761E32DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.315, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO
FABIELE RAMOS DE PROENÇA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2294/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fabiele Ramos de Proença	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:452C6F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.316, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO
JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2297/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:17B62B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.317, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO
MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2291/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*

Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B6B84EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.318, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO DOUGLAS KAPP

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2269/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Douglas Kapp	*070.xxx.xxx-88*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E9E403F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.319, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2276/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:620EF9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.320, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2302/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	*057.xxx.xxx-50*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64EA3924

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.321, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO ELIANE VARDENSKI PADILHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2398/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Vardenski Padilha	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0A9359BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.322, DE 14/07/2026 - ADIANTAMENTO
RAFAELA WIEGAND FURMAM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2616/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela Wiegand Furman	*078.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:88C003F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 057/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: VALDEMIRO HUCK JUNIOR
Data início: 13/07/2026
Data fim: 15/07/2026
Nº de Diárias:
02 (DUAS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Júnior, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como na CECID (Secretaria de Estado das Cidades)
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 13 de julho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EE0E272C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 016, DE 13 DE JULHO DE 2026

NOMEIA COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro nos artigos 47 e 49 da Lei Orgânica do Município para as atribuições definidas nos incisos I a IV, alíneas 'a' e 'b' do artigo 49, e

CONSIDERANDO a previsão legal na Constituição Federal em seu art. 57, §1º.

CONSIDERANDO que durante o recesso, a Câmara terá uma Comissão Representativa que tem por objetivo dirigir os trabalhos da Câmara, sendo seus membros eleitos pelo Plenário na última Sessão Ordinária do período legislativo, conforme previsto no Regimento Interno em seu art. 34, §2º.

CONSIDERANDO que o período de recesso do Legislativo Municipal, esta está compreendido entre 17 a 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para integrar a Comissão Representativa de Recesso, os seguintes Vereadores:

PRESIDENTE: Edson dos Santos – Vereador
RELATOR: Silvionei de Jesus Alves – Vereador
MEMBRO: Izildinha Burei – Vereadora

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos funcionários da Casa que continuarão prestando serviços à Câmara Municipal de Palmital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:73B526D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 17, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede Férias a Servidor Público e dá outras providências.

a Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, resolve:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias ao servidor público **FÁBIO LEAL DE SOUZA,** ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 2000004, referentes ao período aquisitivo de 07 de dezembro de 2020 a 07 de dezembro de 2021, para serem usufruídas no período de **20 a 26 de julho de 2026**, conforme requerimento do servidor e de acordo com os arts. 78 a 81 da Lei Municipal nº 14/91 – Estatuto do Funcionário Público de Palmital.

Art. 2º Decorrido o prazo acima descrito, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no próximo dia útil subsequente (**27 de julho de 2026)**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:698C0FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 07/2026

RESOLUÇÃO N° 07/2026

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 14, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, Resolve**:**

Art. 1º Altera o caput do art. 10 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O mandato da mesa será de 02 anos, permitida apenas uma reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo na Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, não permitindo o terceiro mandato consecutivo." (NR)

Art. 2º Altera incisos do art. 36 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 .....
.....

Educação, Obras e Políticas Públicas;
Saúde, Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Mulher." (NR)

Art. 3º Insere parágrafos e incisos e altera o caput do art. 45 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 Compete a Comissão de Educação, Obras e Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (NR)

organização administrativa da Prefeitura, Fundo de Previdência e da Câmara Municipal;
aquisição e alienação de bens imóveis;
participação em consórcios e convênios;
urbanismo, obras e serviços públicos;
educação, cultura e esporte;
indústria e comércio;
Pecuária e Agricultura.
Plano diretor e suas leis suplementares, habitação e saneamento básico;
Meio Ambiente, Segurança Pública, Direitos e Bem-Estar Animal.

§ 1º A Comissão de Educação, Obras e Políticas Públicas compete opinar sobre todos os processos atinentes a realização de obras públicas, compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento integrado ao Município.

§ 2º Esta Comissão deve emitir parecer e manifestar-se sobre:

proposição de medidas preventivas, estudos e planos municipais que possam melhorar a qualidade de vida e o bem-estar animal;
recepção de representações que contenham denúncias de violação dos direitos dos animais no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
fiscalização e implementação, no âmbito municipal, de programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos e bem-estar animal;
assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, rural, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento;
obras em geral;
o Plano Municipal do Meio Ambiente;
proposições que visem ao controle da poluição ambiental, em todos os seus aspectos, à proteção da vida humana e à preservação dos recursos naturais;
política e sistema municipal do meio ambiente e legislação de defesa ambiental;
recursos naturais renováveis, flora, fauna, edafologia e desertificação;
sistema de defesa civil e política de combate às calamidades;
promover estudos e propor medidas preventivas que possam melhorar a qualidade do meio ambiente, da segurança pública, e as relativas às causas dos animais;
assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação bem como proposta orçamentária do Municipio;
sistema desportivo municipal e sua organização, política municipal de educação física e desportiva e normas gerais sobre desporto e paradesporto;
desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico, e acordos culturais;
concessão de títulos honoríficos e outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado direta ou indiretamente relevantes serviços ao Município;
denominação de próprios, vias e logradouros públicos; e
planejamento, organização, funcionamento e incentivo às atividades econômicas rurais e urbanas, nelas compreendidos as atividades de comércio, as indústrias, os prestadores de serviços, a agricultura, a pecuária, os hortifrutigranjeiros e outros;
políticas, programas e planos concernentes à atividade industrial, comercial e agrícola e do setor econômico terciário, exceto os serviços de natureza financeira;
política e sistema municipal de turismo e exploração das atividades e dos serviços turísticos;
regime geral e regulamentos da previdência mantida pelo poder público municipal;
Pronunciar-se sobre assuntos de segurança pública com implicações no âmbito do Município;
Promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente à sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;
Atuar em conjunto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;
Fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de segurança;

Solicitar informações, relatórios e documentos ao Conselho Municipal de Segurança Pública. (NR)

Art. 4º Insere parágrafo único e incisos e altera o caput do art. 46 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 Compete a Comissão de Saúde, Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Mulher emitir Parecer sobre os processos referentes à higiene e saúde pública e as obras assistenciais.

Parágrafo único. Esta Comissão deve emitir parecer e manifestar-se sobre:

assuntos relativos à saúde e assistência social em geral;
organização institucional da saúde no Município bem como proposta orçamentária do Municipio;
política de saúde, processo de planificação em saúde e Sistema Único de Saúde;
ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;
higiene, educação e assistência sanitária;
controle de drogas, medicamentos e alimentos, sangue e hemoderivados;
recursos humanos para a saúde;
alimentação e nutrição;
Código Sanitário Municipal;
outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento.
fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;
colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e direitos da mulher;
pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de Palmital;
dar parecer a projetos pertinentes à questão das mulheres; e
acompanhar o cumprimento das políticas públicas dispostas na Lei Maria da Penha." (NR)

Art. 5º Insere parágrafos e incisos no art. 87 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87 .....

§ 1ºTodas as Sessões Legislatura serão transmitidas em áudio e vídeo pelo canal do Youtube, Facebook e Instagram, no Site da Câmara Municipal de Vereadores e pelos demais meios de comunicação, mediante credenciamento pelo Legislativo. (NR)

§ 2ºA participação dos vereadores nas sessões plenárias poderá se dar em ambiente remoto, utilizando-se do Sistema de Deliberação Remota, e será autorizado pelo Presidente nos seguintes casos e condições: (NR)

quando ausentes do município, em viagem para fins legislativos, o que deverá ser requerido, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, contados do início da sessão; ou
quando da participação em solenidades e eventos públicos, por delegação da Presidência, ou a pedido, o que deverá ser requerido, por escrito, com antecedência mínima de 6 (seis) horas, contados do início da sessão; ou
por motivo de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, a ser encaminhado à Presidência até a sessão imediatamente subsequente.

§ 3ºFica vedada a utilização do Sistema de Deliberação Remota na realização de sessão de julgamento. (NR)

§ 4ºFica validado o voto do vereador ausente que participar da votação de forma remota, desde que autorizado previamente pela Presidência. (NR)

§ 5ºA convocação para as sessões ordinárias quando ocorrerem em data e horário diferente do habitual, as sessões extraordinárias, audiências públicas e reuniões das comissões, a citação por e-mail e WhatsApp terá a mesma validade da citação pessoal." (NR)

Art. 6º Altera e insere parágrafo, incisos e alíneas ao art. 96 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96 .....
.....

II – Leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
.....

recursos;
outras matérias.

IV – Observância de minuto de silêncio, em homenagem póstuma, mediante solicitação verbal de Vereador.
.....

§ 6º Os documentos digitais apresentados no Expediente serão disponibilizados no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL." (NR)

Art. 7º Altera o caput do art. 97 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97 O grande expediente terá início após o término da ordem do dia e terá duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos) e destina-se aos pronunciamentos dos Vereadores, e será assim dividido:" (NR)

Art. 8º Insere parágrafo no art. 112 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 .....
.....
§ 3º Nas sessões em que for utilizado o sistema eletrônico de votação, a ata eletrônica será gerada pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL." (NR)

Art. 9º Insere e altera artigo, incisos e parágrafo no art. 143 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 143. São dois os processos de votação:

simbólico;
nominal;

§ 1° A Mesa Diretora adotará sistema eletrônico de votação.

§ 2° O início da votação e a verificação de "quórum" se dará pelo painel eletrônico.

§ 3° Ocorrendo a impossibilidade da utilização do meio eletrônico de votação, os Vereadores serão chamados individualmente pelo presidente, a fim de que expressem seus votos verbalmente pelo "SIM" ou pelo "NÃO".

Art. 143-B. O processo simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam e levantando-se os que desaprovam a proposição." (NR)

Art. 10 Altera o caput e insere parágrafos no art. 144 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144. O processo nominal de votação será realizado através de meio eletrônico, quando declarado aberto para votação pelo Presidente, os Vereadores farão a opção diretamente no dispositivo eletrônico pelo "SIM" ou pelo "NÃO" independentemente de chamada individual. (NR)

§ 1º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 2º A retificação de voto será admitida imediatamente após o anúncio do resultado, através de questão de ordem formulado pelo Vereador.

§ 3º A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará na Ata eletrônica gerada pelo sistema.

§ 4º O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.

§ 5º Depois de proclamado o resultado nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 6º Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exija." (NR)

Art. 11 Insere o art. 146-A e parágrafos no Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 146-A. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma.

§ 2º Partes da proposição principal, ou partes da emenda, assim entendido texto integral do artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal, ou antes dela, quando aparte destacada for de substitutivo geral.

§ 4º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição legislativa, ou daemenda a que se referir." (NR)

Art. 12 Insere o art. 156-A no Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156-A. Apresentada a emenda de redação, será ela discutida e votada na forma prevista neste Regimento." (NR)

Art. 13 Altera o caput e insere parágrafos no art. 157 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157 Proposição é toda matéria sujeita a apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência, qualquer que seja o seu objetivo. (NR)

§ 1º São modalidades de proposição:

os projetos de leis;
os projetos de resoluções;
os projetos de decretos legislativos;
os projetos substitutivos;
as emendas e subemendas;
os pareceres das comissões permanentes;
os relatórios de comissões temporárias;
as indicações;
os requerimentos;
os recursos;
as representações;
as moções.

§ 5º A secretaria Legislativa terá acesso e controle do protocolo informatizado das proposições, devendo informar ao Vereador quando da verificação de identidade ou de semelhança relativa à solicitação de auxílio na elaboração de proposição e de proposição com solicitação de protocolo." (NR)

Art. 14 Insere o art. 157-A e 157-B e parágrafo do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157-A. O Departamento Legislativo manterá sistema de controle da apresentação das proposições, mediante sistema de protocolo eletrônico.

Art. 157-B. As proposições serão protocoladas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL até às 16 (dezesseis) horas do dia anterior à realização da Sessão Ordinária, para inclusão no expediente e dar seguimento a sua regimental tramitação.

Parágrafo único. Não se aplica o contido no "caput" às seguintes proposições legislativas: Requerimentos, Indicações, Emendas e Subemendas previstas no § 1° do art. 157." (NR)

Art. 15 Insere e altera incisos e insere parágrafos no art. 180 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180 .....
.....
.....
Constituição ou desconstituição de Comissões Especiais ou de inquérito;
Destituição de membro de comissões ou órgãos de representação;
.....
licença ao Vereador para se ausentar do País ou do Município por prazo superior a 15 (quinze) dias;
prorrogação de prazo para as Comissões Especiais e de Inquérito;
convite a cidadãos para explanar, em sessão, sobre assunto de interesse da Câmara Municipal de Palmital e da comunidade;
realização de pronunciamentos alusivos ou comemorações de alta significação nacional, estadual e municipal em sessão;
solicitação de urgência para tramitação de proposição.
§ 1° .....
.....
§ 3º Os requerimentos de que tratam os incisos II a IX serão incluídos na pauta da Ordem do Dia quando encaminhados para protocolo com dois dias úteis de antecedência da realização da sessão, até às 14 horas.

§ 4º Rejeitado o requerimento de que trata o inciso III, não poderá constituir objeto de nova proposição na mesma sessão legislativa, salvo a reapresentação proposta pela maioria absoluta dos membros da Câmara." (NR)

Art. 16 Altera o art. 183 e insere os arts. 183-A, 183-B, 183-C e parágrafo no Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, agradecendo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando, destinada à pessoa ou entidade, por feito relevante ou negativo, que caracterize benefícios ou prejuízos à sociedade, expressamente justificada em seu texto.

Art. 183-A. Subscrita, pelo Vereador a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, após receber o parecer de comissão de Justiça e Redação para ser apreciada.

Art. 183-B. Quando conferida moção a uma entidade ou grupo de pessoas, por um mesmo feito, será a mesma entregue ao seu presidente e/ou representante, respectivamente.

Art. 183-C. O autor ou um dos signatários da proposição poderá usar da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos para suas considerações, antes da entrega da proposição.

Parágrafo único. Fica facultado ao homenageado o uso da Tribuna imediatamente após a entrega da proposição, para assuas considerações, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos." (NR)

Art. 17 Insere o art. 190 e parágrafos no Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190. As emendas, independentemente da fase de tramitação do projeto, serão apresentadas à Comissão de Justiça e Redação para exame de sua admissibilidade, exceto as emendas que promovam correção ortográfica e/ou detécnica legislativa.

§ 1º A Comissão de Justiça e Redação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise da emenda, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

§ 2º As emendas serão juntadas ao projeto somente quando houver a sua admissibilidade.

§ 3º O trâmite do projeto ficará suspenso enquanto a emenda estiver sob a análise da Comissão de Justiça e Redação.

§ 4º Após a votação do projeto em primeiro turno, as emendas somente poderão ser apresentadas pela maioria dosvereadores.

§ 5º No segundo turno de votação não caberá emenda a dispositivo objeto de emenda aprovada em primeiro turno dediscussão e votação.

§ 6º Sendo rejeitada a emenda, prevalecerá a redação do projeto original.

§ 7º Na redação final somente caberá emenda de conteúdo linguístico e técnico.

§ 8º O Prefeito poderá apresentar sugestões de emendas em projetos de sua autoria à Comissão de Justiça e Redação, em qualquer turno de votação, através de mensagem retificativa.

§ 9º No caso de admissibilidade das sugestões de que trata o § 8º, a Comissão de Justiça e Redação apresentará asrespectivas emendas." (NR)

Art. 18 Insere título, arts 190-A, 190-B, 190-C, 190-D e incisos no Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA PREFERÊNCIA

Art. 190-A. Preferência é a primazia da discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 190-B. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
veto prefeitoral;
matéria em regime de urgência, ou com urgência solicitada pelo Prefeito;
redação final;
projeto de Lei do Orçamento Anual e Plano Plurianual de Investimentos;
Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 190-C. O substitutivo terá preferência na votação sobre a proposição principal.

Art. 190-D. Nas demais emendas, terão preferência:
a supressiva sobre as demais;
a substitutiva sobre as aditivas e modificativas;
a de comissão sobre a dos Vereadores;
os requerimentos sujeitos à discussão ou a votação terão preferência pela ordem de apresentação." (NR)

Art. 19 Insere incisos no art. 207 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 207 .....
.....

Em havendo menção a novos fatos, o Prefeito terá assegurado o direito à defesa complementar, com prazo nunca inferior a 10 (dez) dias.
Na hipótese de a Comissão de Finanças e Orçamento concluir, em seu parecer final, pela rejeição total ou parcial do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, deverá encaminhar o processo às Comissões Permanentes da Câmara Municipal que tratam de matérias, temas ou políticas públicas pertinentes com as que se deu divergência, a fim de que tais Comissões se manifestem através de pareceres, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20 Insere incisos no § 7° do art. 209 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 209 .....
.....

§ 7° .....
.....
após a elaboração do Parecer Final, o Prefeito será notificado para apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias;
esgotado o prazo previsto no inciso anterior, a Comissão de Finanças e Orçamento elaborará, no prazo de até 10 (dez) dias, Projeto de Decreto Legislativo, o qual deverá ser estruturado de forma lógica, contendo relatório, fundamentação e dispositivo, bem como conter, em anexo, o Parecer Final da Comissão e eventuais Pareceres das Comissões Permanentes.
Do julgamento, caberão Embargos de Declaração, prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, na hipótese de haver omissões, contradições ou obscuridades no Decreto Legislativo.
Em havendo a oposição de Embargos de Declaração, a Mesa Diretora manifestar-se-á em 10 (dez) dias contados do seu protocolo, rejeitando-os de imediato caso sejam meramente protelatórios.
A Mesa Diretora notificará o Prefeito acerca de sua decisão em relação aos Embargos de Declaração, pessoalmente ou por via eletrônica.
Na hipótese de rejeição das contas em virtude de irregularidades consideradas insanáveis que configurem ato doloso de improbidade administrativa, o Decreto Legislativo deverá mencionar, expressamente, tal circunstância, na medida em que, nesse caso, a rejeição das contas implicará inelegibilidade do Prefeito, devendo a Presidência da Câmara encaminhar cópia dos autos do processo ao Ministério Público, no prazo de 05 (cinco) dias contados do encerramento do prazo para oposição de Embargos de Declaração.
A Presidência da Câmara encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado o resultado do julgamento no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo para oposição de Embargos de Declaração.

Art. 21 Insere parágrafo no art. 211 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211 .....
.....
§ 5º As razões de divergência em relação ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas eventualmente manifestadas pelos Vereadores, quando do uso da Tribuna, deverão ser registradas em ata." (NR)

Art. 22 Insere § 7° do art. 212 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212 .....
.....
§ 7° O Decreto Legislativo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, além de sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital, em até 05 (cinco) dias da data do encerramento do julgamento." (NR)

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 03 de julho de 2026

SALETE APARECIDA DE LIMA
Vereadora Presidente

Comissão Especial
Resolução N° 04/2026

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vereador

IZILDINHA BUREI
Vereadora

SILVIONEI DE JESUS ALVES
Vereador

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E4BDC331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2711

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **NEUZA ANTUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 2722, Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 10/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa NK COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.201.018/0001-51, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:4C9FA7AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2712

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **ROSIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 2758, Servente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 11/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.102.277/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:811972DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2713

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **SANDRA MERI MAFRA BAPTISTA**, matrícula nº 2699, Servente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 12/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 72.131.402/0001-36, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DE60E930

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2714

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **HELOÍSE AMARAL SANTOS**, matrícula nº 3062, Vigia, para atuar como Fiscal do Contrato nº 13/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa EMPORIUM FOR HOME LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.550.625/0001-34, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:97EB6FAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2715

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **HELOÍSE AMARAL SANTOS**, matrícula nº 3062, Vigia, para atuar como Fiscal do Contrato nº 14/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9AF7E31D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2716

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON TEIXEIRA**, matrícula nº 2704, Vigia, para atuar como Fiscal do Contrato nº 15/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa ELLOLIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.547.438/0001-8, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.03/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BD4A7C13

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2717

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor **ANDERSON TEIXEIRA**, matrícula nº 2704, Vigia, para atuar como Fiscal do Contrato nº 16/2026, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa NEW REGLY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.448.836/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de materiais de higienização, limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C1BFF995

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA Nº 2718

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO,

RESOLVE
Art. 1º Designar o servidor **CLÁUDIO CÂNDIDO GONÇALVES**, matrícula nº 2702, Vigia, para atuar como Fiscal do Contrato nº 26/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Paranaguá e a empresa FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.182.785/0001-59, cujo objeto é a "Prestação de serviços continuados de jardinagem, limpeza e conservação do pátio e estacionamento, poda de árvores, manutenção das áreas verdes internas e externas, incluindo paisagismo das dependências da sede da Câmara Municipal de Paranaguá", por mais 12 (doze) meses, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 da Câmara Municipal de Paranaguá.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais;
II – Atestar notas fiscais e demais documentos de despesa, quando comprovada a execução do objeto;
III – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
IV – Solicitar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento, quando necessário.
VI – O Fiscal de Contrato será orientado pelo Gestor de Contratos, já designado, quanto aos procedimentos necessários à adequada fiscalização e à instrução de eventuais prorrogações, glosas ou sanções.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:BADD11EF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 34, DE 14 DE JULHO DE 2026

"Recomposição da Comissão de Contratação"

A Diretora-Geral interina da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12808/2026,

RESOLVE:

I – Fica substituído o servidor Tiago Terra Parra de Almeida, matrícula 38-00, designado como membro da Comissão de Contratação da CAGEPAR por meio da portaria nº 34, pelo servidor Eduardo Gomes de Vasconcelos, matrícula nº 21-00, que passa a integrar a referida Comissão.

II - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 10, de 03 de março de 2026.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de julho de 2026.

Paranaguá, 14 de julho de 2026

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:A89C918F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 19 DE 07 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)**, destinados ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Ugência - SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002.		**GESTÃO DE SERVIÇO DE SAUDE - SAMU**	
29 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	440.000,00
35 3.1.90.16.00.00	1496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
38 3.1.90.49.00.00	1496	AUXÍLIO TRANSPOTES	1.000,00
		Total da Suplementação:	**449.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Ugência - SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002.		**GESTÃO DE SERVIÇO DE SAUDE - SAMU**	
57 – 3.3.90.46.00.00	1496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	449.000,00
		Total da Redução:	**449.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários a partir do dia 06/07/2026.

PARANAGUÁ, Paraná, em 07 de Julho de 2026.

ADRIANO RAMOS	*RODOLFO NOGUEIRA PEDRDO BOM*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:7DCF428E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 134/2026 POLÍTICA DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025.

Designa a área responsável e os responsáveis pela gestão da Segurança da Informação no âmbito da Paranaguá Previdência, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção das informações institucionais, dos dados pessoais, dos sistemas, documentos e demais ativos de informação sob responsabilidade da Paranaguá Previdência;

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação da Paranaguá Previdência, vigente a partir de 15 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida Política estabelece a necessidade de designação formal de responsável pela gestão da Segurança da Informação;

CONSIDERANDO as exigências relacionadas à governança, controle interno, gestão de riscos e segurança da informação no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Martins Camargo, ocupante do cargo/função de Diretora Administrativa como área responsável pela gestão da Segurança da Informação no âmbito da Paranaguá Previdência.

Art. 2º Designar o servidor Tabajara Machado de Souza Junior, ocupante do cargo/função de ADMINISTRADOR DE REDE, como Responsável pela Segurança da Informação da Paranaguá Previdência.

Art. 3º Designar a servidora Ariana Gomes França Bueno Ziesemer, ocupante do cargo/função de Assessora Técnica, como suplente do Responsável pela Segurança da Informação, competindo-lhe substituir o titular em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais.

Art. 4º Compete ao Responsável pela Segurança da Informação:

I – coordenar a aplicação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Paranaguá Previdência;

II – acompanhar a implementação dos controles e diretrizes previstos na Política de Segurança da Informação;

III – interagir com os prestadores de serviços de tecnologia da informação, sistemas, suporte técnico, hospedagem, e-mail, armazenamento em nuvem e demais serviços correlatos;

IV – acompanhar, registrar e encaminhar providências relativas a incidentes de segurança da informação;

V – apoiar a Administração na revisão periódica da Política de Segurança da Informação;

VI – promover a divulgação interna das diretrizes de segurança da informação;

VII – acompanhar, em conjunto com as áreas competentes, os controles de acesso lógico e físico às informações, sistemas e ambientes institucionais;
VIII – propor melhorias nos procedimentos de segurança da informação, backup, continuidade e proteção de dados;
IX – manter evidências das ações realizadas no âmbito da gestão da Segurança da Informação.
Art. 5º A gestão administrativa e operacional dos acessos aos sistemas institucionais permanecerá sob responsabilidade da Diretoria Administrativa, observadas as disposições da Política de Segurança da Informação vigente.
Art. 6º Os prestadores de serviços de tecnologia da informação, sistemas, suporte, hospedagem, e-mail e armazenamento em nuvem deverão prestar apoio técnico sempre que solicitado, observadas as cláusulas contratuais aplicáveis.
Art. 7º A designação prevista nesta Portaria não implica criação de nova unidade administrativa, cargo, função gratificada ou aumento de despesa, podendo o responsável designado acumular suas atribuições ordinárias com as atividades previstas neste ato.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 14 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:613B44FD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 133/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **JOÃO REBE CARNEIRO**

CARGO OCUPADO: **ARTIFICE – B4020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.590.825-0	455.964.099-87	1198-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 100,0000% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.091,15 (Quatro mil e noventa e um reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
47145/2026	30/06/2026	12/07/2026
ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 14 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0A5E5AC9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº : 42.121/2026
Dispensa de Licitação nº: 011/2026.
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Sistema de Compras: Sistema de Registro de Preços (SRP)

OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas em atendimento às demandas da Autarquia, considerando a necessidade de padronização e identificação visual nos eventos onde a Paranaguá Previdência vem participando, bem como ações de integração destinadas aos servidores, conselheiros ativos, aposentados e pensionistas.

CONTRATADA: NTX Hangar Empreendimentos
CNPJ: 28.410.166/0001-03

TOTAL DA AQUISIÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS): R$ 4.185,00 (*Quatro mil, cento e oitenta e cinco reais*)

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento administrativo – modalidade Dispensa de Licitação por Valor, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelecido no art. 75, inciso II, associado à legítima adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a dispensa de licitação e o fornecimento parcelado do objeto.
Em consequência, **HOMOLOGO** o presente procedimento e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa contratada acima qualificada.

Paranaguá/PR, 14 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:ED5F0B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.951

DECRETO Nº 1.951

"Torna sem efeito o Decreto nº 1.950, de 13 de julho de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 1.950, de 13 de julho de 2026, referente a nomeação de Amanda Nunes de Araujo Filla.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88174DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.952

DECRETO Nº 1.952

"Exonera Amanda Nunes de Araujo Filla do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais Complementares nº 192/2016 e 349/2026 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

AMANDA NUNES DE ARAUJO FILLA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes I, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E36AB004

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.953

DECRETO Nº 1.953

"Nomeia Amanda Nunes de Araujo Filla para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), AMANDA NUNES DE ARAUJO FILLA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A41D5DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.954

DECRETO Nº 1.954

"Nomeia Rosiane Cristiane Gonçalves de Avila para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSIANE CRISTIANE GONÇALVES DE AVILA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E4ECAA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.955

DECRETO Nº 1.955

"Nomeia Bruno Duarte Valesco para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BRUNO DUARTE VALESCO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:60235ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.957

DECRETO Nº 1.957

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.449.532,56 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.696 de 03 de Junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.449.532,56 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.001.0027.0812.0013.1085	Descentralização e criação de novos polos e centros esportivos em bairros periféricos. Promover a aquisição de imóveis, desapropriações, construção, reforma, ampliação e adequação de complexos, centros de treinamento e espaços destinados ao desporto e lazer.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 4.449.532,56
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.449.532,56		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CE14FC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.958

DECRETO Nº 1.958

"Recompõe o Conselho Municipal da Tarifa Zero responsável pela análise da remuneração mensal da empresa concessionária de serviços de transporte coletivo da Cidade de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, o contido na Lei Complementar n° 269/2021, o Art. 3º do Decreto nº 3.396, de 25 de março de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Recompõe o Conselho Municipal da Tarifa Zero, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, responsável pela análise da remuneração mensal da empresa concessionária de serviços de transporte coletivo da Cidade de Paranaguá, instituído pelo Decreto nº 3.439, de 08 de abril de 2022, com os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Titular: ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
Suplente: LUIZ FELIPE SILVA CORREA

b - Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Titular: VALTAIR FERNANDES JUNIOR
Suplente: FABIO JOSÉ FREITAS

c - Procuradoria Geral do Município
Titular: TIAGO FONTES CESAR LEAL
Suplente: RODRIGO HASSAN SAIF

d - Auditor Fiscal Tributário
Titular: IVANOR SUAVE
Suplente: HEDY CESAR DE OLIVEIRA

II - Representante da ACIAP - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá:

Titular: MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE
Suplente: DANILO ALVES GRANI

III - Representante do Poder Legislativo Municipal:

a - Câmara Municipal de Paranaguá

Titular: MAICKON SANTANA CORDEIRO
Suplente: ROGERIO HAINOCZ DA VEIGA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.265, de 09 de outubro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5DFE13B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.959

DECRETO Nº 1.959

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.880.058,51 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.880.058,51 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 1.880.058,51
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.880.058,51		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7D26CE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2.587

PORTARIA N° 2.587

"Desliga por motivo de aposentadoria especial o servidor Flavio Grinberg."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 46.306/2026,

CONSIDERANDO o cumprimento ao comando judicial emanado na sentença do Mandado de Segurança nº 0000652-89.2026.8.16.0129 da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá-PR;

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de julho de 2026, por motivo de aposentadoria especial, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor FLAVIO GRINBERG, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, matrícula n° 7.570-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2A40D0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.574

PORTARIA Nº 2.574

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 50.263/2026,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

ANDREY ROCHA DOS SANTOS
Matrícula nº 11.423-1
Auxiliar Administrativo

SILVANA DE MORAIS
Matrícula nº 9.330-2
Administrador de Empresas

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51FA4691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.575

PORTARIA Nº 2.575

"Concede diárias a servidora Layz Maria Perez dos Santos, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.135-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B17342EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.576

PORTARIA Nº 2.576

"Concede diárias a servidora Lilian de Souza Rodrigues, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 5.195-3, a importância correspondente a

04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.
II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5E1D7084

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.577

PORTARIA Nº 2.577

"Concede diárias ao servidor Raul da Gama e Silva Luck, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RAUL DA GAMA E SILVA LUCK, Controlador Geral do Município - COGEM, matrícula n° 7.940-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.942,75 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD972985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.578

PORTARIA Nº 2.578

"Concede diárias a servidora Simone Maria Hirt, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SIMONE MARIA HIRT, Contador, matrícula n° 9.327-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.830,24 (Hum mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:17C5876B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.579

PORTARIA Nº 2.579

"Concede diárias a servidora Verônica Marodim Marques, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora VERÔNICA MARODIM MARQUES, Secretário Municipal, matrícula n° 96.196-2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.942,75 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BEF1BE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.580

PORTARIA Nº 2.580

“Concede diárias a servidora Renata Veiga Pereira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora RENATA VEIGA PEREIRA, Superintendente de Assuntos Fazendários, matrícula n° 99.408-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2ABB8A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.581

PORTARIA Nº 2.581

“Concede diárias ao servidor Kelvin de Oliveira Rosa, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor KELVIN DE OLIVEIRA ROSA, Superintendente de Contabilidade e Finanças, matrícula n° 98.794-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:025B245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.582

PORTARIA Nº 2.582

“Concede diárias ao servidor André Luiz da Silva, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Superintendente-Executivo, matrícula n° 12.287-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do “MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos.”

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:318EC9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.583

PORTARIA Nº 2.583

"Concede diárias a servidora Regina Barbosa, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:
I - Conceder a servidora REGINA BARBOSA, Assessor Especial de Planejamento Governamental, matrícula n° 11.620-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13996AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.584

PORTARIA Nº 2.584

"Concede diárias ao servidor André Rocha Smolarek, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.544/2026,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ ROCHA SMOLAREK, Assessor Especial de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios, matrícula n° 93.892-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.207,06 (Dois mil duzentos e sete reais e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 19 de julho e retorno no dia 23 de julho do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "MASTERCLASS - Gestão Orçamentaria para Servidores Públicos."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:22C07F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.585

PORTARIA Nº 2.585

"Relota a servidora municipal Lindamil Rosário Alexandre para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 45.242/2026,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LINDAMIL ROSÁRIO ALEXANDRE, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 4.996-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:61D47E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.586

PORTARIA Nº 2.586

"Relota o servidor municipal Jose Marcelo Coelho para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e de acordo com o contido no protocolado sob n° 49.459/2026,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOSE MARCELO COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6.310-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de julho de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E38B75FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 025/2026
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 025/2026
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Data: 15/07/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **025/2026**. “Fica aditivado o valor total de R$ 41.326,52 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente a inclusão de 61 (sessenta e um) veículos no Contrato n° 025/2026 de seguro total veicular, adquiridos posteriormente ao processo licitatório, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Pregão Eletrônico n°: 005/2026
Processo Administrativo n°: 30272/2026

Valor: R$ 41.326,52 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
EDUARDO FELIPE MIRANDA
MARCELO AUGUSTO FERREIRA
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:620243EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 132/2024
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI CNPJ: 01.048.690/0001-11

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 132/2024
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

Data: 15/07/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **014/2024**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **31 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **30 DE JULHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 098/2023
Registro de Preços n°: 069/2023
Processo Administrativo n°: 43408/2026

Valor: R$ 59.616,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAPITÃO QOBM GIOVANE FONTES VALENGA
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E6620E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 014/2024
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI CNPJ: 01.048.690/0001-11

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 014/2024
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

Data: 15/07/2026

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº **014/2024**. “Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **04 DE AGOSTO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **03 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses
Pregão Eletrônico n°: 098/2023
Registro de Preços n°: 069/2023
Processo Administrativo n°: 101043/2026

Valor: R$ 19.320,00 (dezenove mil e trezentos e vinte reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:51FF8516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 10 AO CONTRATO N° 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 10 AO CONTRATO N° 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 15/07/2026

Objeto: **Apostilamento 10 ao Contrato nº 204/2022.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Governo ao Aditivo 05 do Contrato n° 204/2022:

Referência: 1814 – 02.02.2340.1045.3339039880000000000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 013/2021

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:78171D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026 AXIONTEK LTDA CNPJ: 43.371.025/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026
AXIONTEK LTDA
CNPJ: 43.371.025/0001-04

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AXIONTEK LTDA

Data: 15/07/2026

Objeto: Contrato nº **083/2026**. "Contratação de empresa especializada para Construção de nova capela e reforma das dependências do Cemitério Municipal de Alexandra, situado na Estrada de Alexandra, nº 1.487, Alexandra, Município de Paranaguá – PR, conforme especificações técnicas contidas em memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Concorrência Eletrônica nº: 002/2026
Processo Administrativo n°: 51171/2024

Valor: R$ 478.000,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
AMARO PEDRO CAMPOS DA SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:580588FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026 ZIFORO MUSIC BUSINESS LTDA CNPJ: 59.370.183/0001-80

EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026
ZIFORO MUSIC BUSINESS LTDA
CNPJ: 59.370.183/0001-80

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ZIFORO MUSIC BUSINESS LTDA

Data: 15/07/2026

Objeto: Contrato nº **086/2026**. "Contratação de apresentação artística da banda RODOX, no dia 01 de agosto de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 059/2026
Processo Administrativo n°: 41511/2026

Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
JEFERSON ROCHA NETO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5545EFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2026 AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME CNPJ: 13.878.486/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2026
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME
CNPJ: 13.878.486/0001-07

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AC COSTA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME

Data: 15/07/2026

Objeto: Contrato nº **087/2026**. "O presente contrato tem por objeto o registro de preços para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Profissionais de Educação Física, devidamente registrados no CREF/CONFEF e/ou regidos pela Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), para ministrar treinamentos em diversas modalidades esportivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e horários e espaços definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 032/2025
Registro de Preços n°: 024/2025
Processo Administrativo n°: 50094/2026

Valor: R$ 102.438,00 (Cento e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ARNOLDO LOURENÇO ALVES
ALEX CORREIA COSTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A39DCA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026 GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2026
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Data: 15/07/2026

Objeto: Contrato nº **088/2026**. "O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativo denominado "Nota Município", a fim de possibilitar a implementação do programa "Nota Fiscal Premiada", instituído pela Lei Complementar nº 344/2026, do Município de Paranaguá/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Inexigibilidade de Licitação nº: 060/2026
Processo Administrativo n°: 41271/2026

Valor: R$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
VERÔNICA MARODIM MARQUES
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:58CA20C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO: 51.795/2026
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 036/2026
RECORRENTE: 32.810.664 Grace Beatriz Hertel Franco
OBJETO: Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá.
I. DAS PRELIMINARES
Trata-se de pedido de impugnação interposto pela Empresa 32.810.664 Grace Beatriz Hertel Franco, contra o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá. A impugnante alega, em síntese, que a ausência de fixação de quantitativo mínimo para cada pedido/solicitação inviabiliza a formulação de propostas e gera prejuízos logísticos aos fornecedores.
II. DA TEMPESTIVIDADE
O pedido de impugnação foi protocolado tempestivamente, atendendo ao prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Logo, é conhecido para análise.
III. DO MÉRITO E DA REGULARIDADE DO EDITAL
A alegação da impugnante não merece prosperar. A modelagem do certame sem a estipulação de consumo mínimo por pedido está estritamente alinhada ao interesse público e às peculiaridades do objeto, pelas seguintes razões de fato e de direito:
1. Peculiaridade do Objeto (Tintas e Insumos): Tintas, vernizes e solventes são produtos químicos sujeitos a prazos de validade rigorosos e exigem condições controladas de armazenamento para evitar decantação, ressecamento ou perda de propriedades técnicas. A exigência de entregas em grandes lotes mínimos obrigaria a Administração a manter estoques elevados, gerando riscos de perecimento do material e desperdício de recursos públicos, o que violaria o princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
2. Previsibilidade e Logística Comercial: O Edital cumpre o art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021 ao definir com clareza a **estimativa de quantidades máximas globais**. Ao conhecer o montante total estimado para o período, cabe ao licitante prever em sua planilha de custos de frete no preço unitário final ofertado.
3. Atendimento Sazonal e por Demanda: A necessidade de tintas decorre do cronograma de manutenção predial e reformas das secretarias e órgãos públicos, o qual é dinâmico. O sistema de Registro de Preços existe justamente para que a Administração adquira o bem no momento exato de sua aplicação, evitando a deterioração do produto em depósitos públicos.
4. Fomento à Competitividade: A imposição de um quantitativo mínimo por pedido criaria uma barreira de mercado, restringindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) de caráter regional. A manutenção da regra atual garante ampla isonomia e competitividade, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.
Desta forma, a ausência de lote mínimo por pedido não configura ilegalidade ou defeito no edital, mas sim regular exercício do poder de planejamento da Administração Pública, chancelado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).
IV. DA CONCLUSÃO
Ante todo o exposto, **conheço do pedido de impugnação, mas, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se inalterados os termos do Edital, por estarem em total consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência e da economicidade.
Paranaguá, 14 de julho de 2026.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva do Rosario
Código Identificador:B59C8CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Sérgio Henrique, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 15 de julho de 2026, referentes ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 13/12/2025, devendo retornar ao serviço no dia 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 14 de julho de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:6B39E410

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR), Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas especialmente pelo Artigo 18, alínea "b", e Artigo 29 do Estatuto Social Consolidado,**CONVOCA**todos os Senhores Prefeitos Municipais dos entes federativos consorciados, representantes legais do Conselho Diretor, para reunirem-se emAssembleia Geral Extraordinária, a ser realizada de forma presencial no dia17 de julho de 2026 (sexta-feira), na nova sede do CIS/AMUNPAR, situada naRua São Paulo, nº 150, Centro, Paranavaí/PR, observando os horários e critérios regimentais abaixo estabelecidos:

1. **Do Horário e Instalação (Quórum Estatutário)**

Em **Primeira Convocação**:Às**09:00 horas**, com a presença exigida da**maioria absoluta**dos prefeitos associados (Artigo 28, § 1º do Estatuto);

Em **Segunda Convocação**:Às**09:30 horas**, com a presença de, no mínimo,**1/3 (um terço)dos prefeitos associados** (Artigo 28, § 1º do Estatuto).

2. Da Pauta Deliberativa
A Assembleia Geral Extraordinária terá como ordem do dia a deliberação e votação das seguintes matérias de interesse comum dos entes consorciados:

Alteração Estatutária de Endereço da Sede Administrativa: Proposta de alteração do Artigo 2º do Estatuto Social Consolidado para adequação da sede administrativa para a Rua São Paulo, nº 150, Jardim Nakamura, Paranavaí/PR, Cep: 87.701-030;

Alteração Estatutária de Nomenclatura de Cargo: Proposta de alteração dos seguintes artigos: art. 17, alínea p; art. 17, §1º; art. 17, §2º; art. 18, alínea a; art. 18, alínea i; art. 24, caput e art. 35, Parágrafo Único, todos da 4º Estatuto Social Consolidado, para fins de modificação da nomenclatura técnica do cargo de "Coordenador-Geral" para "Diretor-Geral".
3. Das Disposições Gerais e Regras de Votação

Quórum de Aprovação (Art. 28, § 1º): Por versar sobre alteração do Estatuto Social, os itens da pauta somente serão considerados aprovados mediante o voto concorde de**2/3 (dois terços) dos prefeitos presentes**à Assembleia.
Direito de Voto (Art. 9º, inciso I): Somente poderão tomar parte, discutir e votar os prefeitos dos Municípios que estiverem quites com suas obrigações pecuniárias e com o contrato de rateio perante a Tesouraria do CIS/AMUNPAR.
Unicidade e Vedação a Procurações (Art. 55, § 1º): Os votos de cada membro do Conselho Diretor serão singulares (um voto por município), não sendo admitido, para fins de votação nesta Assembleia de alteração estatutária, o voto por correspondência ou mediante procuração de terceiros.

Publique-se na forma do Artigo 28, § 2º do Estatuto do CIS/AMUNPAR, cumprindo rigorosamente os seguintes requisitos de forma e prazo:

Publicação por **3 (três) vezes consecutivas em jornal impresso** de maior circulação nos municípios associados, devendo a última publicação ocorrer com a antecedência mínima de 3 (três) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Extraordinária; ou,

A convocação será publicada, **3 (três) vezes consecutivas**, de forma integral, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios pertencentes ao Cis/Amunpar**, com antecedência mínima de **3 (três) dias** da data designada para a Assembleia Geral Extraordinária.

Paranavaí/PR, 13 de julho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR
Prefeito Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:FDE60B50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 81-2026

PORTARIA Nº 081/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente à Chamada Pública 04/2026 - Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação**,** nos termos da Resolução nº 16/2025 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	FISCAL	Nº 60-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº 98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 13 de julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B5EF2337

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.921/2026

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente, os membros a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAM)
Titular: Alessandro Cordeiro Garcia
Suplente: Andressa Romagna Tomiello

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Titular: Ana Paula Segantin Gaspari Giovanini
Suplente: Vanessa Guimarães Alves Olher

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) - CAMPUS PARANAVAÍ
Titular: Ariana Castilhos dos Santos Toss Sampaio
Suplente: Flaviane Ramos dos Santos

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IDR)
Titular: Erni Limberger
Suplente: Valter Martins Pessoa

SANEPAR
Titular: Paulo Henrique Wessler
Suplente: Evando Gomes de Souza

COPEL
Titular: Solange Alves Peres
Suplente: Sérgio Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)
Titular: Graciele Hermesdorff Hedler Giotto
Suplente: Tiago Dias de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEINFRA)
Titular: Gilberto da Silva de Castro
Suplente: Evelise Hillmann de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDUR)
Titular: Maria Helena de Oliveira Machado
Suplente: Guilherme de Araújo Ruiz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA)
Titular: Osval César Kulevicz
Suplente: Adelina Maria Kuhl

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PARANAVAÍ (ACIAP)
Titular: Leila Aparecida da Silva
Suplente: Margareth Pereira Jandre

INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT)
Titular – Olavo Bilac Costa
Suplente: Guilherme Factori Bianchi

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Titular: Thamires Aparecida Pereira Desidério
Suplente: Yasmin de Liz Amaral Simões

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)
Titular: Patricia Mello de Souza Freire

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ
Titular: Leila Vanda Aguiar
Suplente: Lino Zanotto

COOPERATIVA DE RECICLÁVEIS DE PARANAVAÍ (COOPERVAI)
Titular: Diego Mendonça da Silva
Suplente: Vera Márcia Teixeira de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 27.676/2026 e 27.764/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9A339C40

PROCURADORIA
LEI Nº 5.601/2026

Denomina de Rua EVA CANUTA GONÇALVES a rua Projetada G do Jardim São Pedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua EVA CANUTA GONÇALVES à Rua Projetada G do Jardim São Pedro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2950C108

PROCURADORIA
LEI Nº 5.602/2026

Denomina de Rua Edivaldo Ciriaco, a Rua Projetada C, na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Edivaldo Ciriaco", a Rua Projetada C, na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba, neste Município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os registros cartográficos, cadastros municipais, sistemas de endereçamento postal e demais documentos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9463490E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
(ACRÉSCIMO)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
(ACRÉSCIMO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI**, inscrito no CPF 642.680.559-91; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal Fomento Econômico e Inovação Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR**

GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: **ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida à Rua Vinte e Um de Abril, 250 – Centro – Pinhais/ Paraná – CEP: 83.323-030, inscrita no C.N.P.J. sob nº 84.968.874/0001-27, neste ato devidamente representada por seu procurador o Sr. GILSON RENATO WASZAK, gerente comercial, portador do RG Nº: 3.210.420-7 SSP - PR e CPF/MF nº: 536.641.329-04, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eliezer Disaro Fangueiro, 390, Casa 2 – Uberaba CEP: 81540-440.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, com a locação de equipamentos novos, sem uso anterior, não recondicionados e em linha de produção, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários e de todos os suprimentos incluindo toners, tintas, roletes para os scanners, cabeças de impressão para todos os equipamentos e rotulador portátil (exceto papéis e etiquetas), destinada ao Município de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2.023, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2024, observadas as disposições contidas na cláusula 11ª do referido contrato, conforme inicialmente pactuado, além da anuência e das justificativas apresentadas pelo Gabinete do Prefeito por meio do **Memorando nº 14/2026** preenchimento da Lista de Verificação, conforme Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023, Autorização e Justificativa para Aditivo Contratual, objetivando **ACRESCER** no percentual de **0,18%** do valor total do Contrato nº 17/2024, no valor de **R$ 4.397,40 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR A SER ACRESCIDO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
ITEM 03	1	R$ 152,40	**R$ 1.828,80**
ITEM 08	18.000,00	R$ 0,0327	**R$ 588,60**
ITEM 09	9.000,00	R$ 0,22	**R$ 1.980,00**
ACRÉSCIMO DE 0,18% DO CONTRATO 17/2024, referente ao valor total de: R$ 4.397,40 (quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)			

Parágrafo único: despesa para execução do serviço a ser prestado, correrá na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Rubrica: 16.001.04.122.0002.2.2.100
Recurso: 000 – Recursos Ordinários Livres
Referência: 1788
Subelemento: 3.3.90.40.01.00 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE
3.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 17/2024, datada de 16 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal De Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal De Assistência Social, Mulher E Família

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal De Comunicação Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal De Fomento Econômico E Inovação

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral Do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal De Esporte E Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal De Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe De Gabinete

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal De Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral Do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal De Segurança E Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:BFC87FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE

NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIAN WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA
CNPJ: 55.144.832/0001-73
Endereço: RUA RUA NARCISO BIAZUS, 378 - CENTRO, Capitão Leônidas Marques - PR, 85.790-000
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: ANDERSON ROCHA
CPF: 059.016.179-24

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - Bola de Vôlei de Praia, câmara de butil, circunferência entre 65-67 cm peso entre 260 a 280g, miolo removível e lubrificado.	UNID		163	R$ 49,9000	R$ 8.133,70
Total do Lote:					R$ 8.133,70
Total do Fornecedor:					R$ 8.133,70

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

ANDERSON ROCHA

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8D2CDA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: 42.282.002 VALESCA PIEDADE DOS SANTOS
CNPJ: 42.282.002/0001-60
Endereço: AVENIDA AVENIDA JANE MARIA MARTINS FIGUEIRA, 555 - Jardim Marilea, Rio das Ostras - RJ, 28.890-000
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: VALESCA PIEDADE DOS SANTOS
CPF: 640.155.302-25
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60 - Brinquedo em geral, material: mdf, tipo: jogo de memória, componentes mínimos: 12 pares, 1 tabuleiro, 24 peças, temas variados	UNID		956	R$ 20,1000	R$ 19.215,60
				Total do Lote:	R$ 19.215,60
				Total do Fornecedor:	R$ 19.215,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____
VALESCA PIEDADE DOS SANTOS

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:18C13735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.929.803/0001-93
Endereço: AVENIDA AVENIDA LUIZ GONZAGA DE AMOEDO CAMPOS, 227A - ATERRADO, Mogi Mirim - SP,
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: FÁBIO ABDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI
CPF: 192.049.378-66
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16 - Carrinho de boneca, material: Plástico cor: Rosa, dimensões mínimas: 60 X 34 X 45 cm, componentes: Carrinho e bebê	KIT		688	R$ 44,0000	R$ 30.272,00
Total do Lote:					R$ 30.272,00
Total do Fornecedor:					R$ 30.272,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____
FÁBIO ABDRÉ BERTOLUCCI LEARDINI

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B020EDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 60.363.177/0001-84
Endereço: ESTRADA ESTRADA GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, 5083 - Colonia Santo Antonio, Barra Mansa - RJ,
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA
CPF: 141.497.767-09

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44 - Kit de brinquedos educativos para bebê, material polietileno atóxico, tipo empilhar, encaixar e estimular com formas coloridas. Deve possuir potes coloridos para empilhar, argolas e blocos geométricos para encaixe.	UNID		186	R$ 49,8200	R$ 9.266,52
Total do Lote:					R$ 9.266,52
Total do Fornecedor:					R$ 9.266,52

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor

tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	aImpedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6CF83714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 13.918.605/0001-08
Endereço: RUA SAO CRISTOVAO, 500, - JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí - PR,
E-mail: escmercuriopvai@gmail.com, emercurio1969@hotmail.com, mercuriofiscal2011@hotmail.com
Telefone: (44) 3423-1198, (44) 93446-1008, (44) 8828-0304
Nome do Representante: JERSON CORREIA RIBEIRO
CPF: 596.040.699-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28 - Brinquedo Kit frutas, cor: Variada em material plástico atóxico, componentes mínimos: 8 miniaturas de frutas, 01 faca de plástico, para crianças a partir de 03 anos.	UNID		664	R$ 15,0000	R$ 9.960,00
Total do Lote:					R$ 9.960,00
Total do Fornecedor:					R$ 9.960,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

JERSON CORREIA RIBEIRO

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6D1F9613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIAN WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 31.131.502/0001-85
Endereço: RUA THEODORO MAKIOLKA, 2199 - SANTA CANDIDA, Curitiba - PR,
E-mail:
Telefone: (41) 3356-7631
Nome do Representante: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO
CPF: 058.328.429-95

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.** .

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39 - Dado gigante, confeccionado em espuma, com cores variadas, formato cúbico entre 25 e 30 cm por face.	UNID		186	R$ 45,0000	R$ 8.370,00
40 - Brinquedo pedagógico blocos de espuma, tipo blocos de montar construtor, em espuma revestido de tecido bagum ou similar, quantidade mínima 24 peças, certificado inmetro, tamanho variados, multicolor.	UNID		109	R$ 220,0000	R$ 23.980,00
64 - Jogo de dominó gigante, material em Espuma de alta densidade, dimensões aproximadas das peças: 17 x 9 x 4 cm com variação de ± 2 cm, quantidade mínima de peças: 28 un	UNID		213	R$ 140,0000	R$ 29.820,00
68 - Kit Blocos espumados recreativos, material espuma densidade mínima 23, revestido em tecido bagum ou similar, cores variadas, o kit deve conter no mínimo 9 peças.	UNID		40	R$ 290,0000	R$ 11.600,00
Total do Lote:					R$ 73.770,00
Total do Fornecedor:					R$ 73.770,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____
ANA CAROLINA ROMERO PACHECO

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:164C76BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIAN WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA ME
CNPJ: 20.490.656/0001-47
Endereço: RUA AV PARANA, - CENTRO, Loanda - PR, 87.900-000
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 067.801.199-03
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5 - Jogo Boliche, Brinquedo em geral, material: Vinil Atóxico e lavável, o kit deve possuir no mínimo 6 pinos e 1 bola de boliche	UNID		833	R$ 7,9000	R$ 6.580,70
15 - Conjunto de carrinhos, material: Plástico e metal, Conjunto de carrinhos com no mínimo 5 unidades, Multicolor.	UNID		1.086	R$ 10,6000	R$ 11.511,60
24 - Cavalinho de borracha inflável upa upa inflável, material: borracha atóxica ou plástico pp, tipo: Pula-pula, tamanho mínimo: 56 cm x 24 cm x 50cm cores variadas	UNID		813	R$ 39,5000	R$ 32.113,50
25 - Triciclo infantil - material: Plástico Cores variadas, Assento anatômico, tamanho mínimo 48cm x 35cm x 20cm (C x L x A).	UNID		597	R$ 57,8000	R$ 34.506,60
29 - Jogo de cozinha, material: Plástico atóxico, Altura mínima 68 cm, componentes mínimos: fogão, forno, microondas, torneira com pia e acessórios como panelas e utensílios	UNID		152	R$ 97,9000	R$ 14.880,80
31 - Jogo de empilhar blocos, material: Madeira/mdf, quantidade mínima de peças: 54 peças, tamanho mínimo das peças: 8 cm.	UNID		689	R$ 14,7000	R$ 10.128,30
49 - Brinquedo educativo montanha russa, material: Madeira e arame, tipo: Kit coordenação motora, cor: Multicolor, formas geométricas, contagem de unidades.	UNID		869	R$ 15,9000	R$ 13.817,10
51 - Cubo didático com peças para encaixe, material: Borracha sintética eva, tipo: Cubo, cor: Variada, dimensões mínimas: 23 x 15 x 7,5cm - observação: jogo de encaixe as peças crianças bebe 1 ano	UNID		207	R$ 39,0000	R$ 8.073,00
53 - Kit sensorial, material madeira, deve conter xilofone, empilhador de anéis, peças de encaixe e tabuleiro classificador de formas geométricas, labirinto de contas, e relógio de ensino. cor multicolor.	UNID		181	R$ 77,0000	R$ 13.937,00
62 - Brinquedo pedagógico tipo: dominó da multiplicação, material: madeira mdf, quantidade: 28 peças, características adicionais: caixa de madeira ou plástico.	UNID		1.196	R$ 10,8000	R$ 12.916,80
65 - Triciclo infantil - material: Plástico Cores variadas, Assento anatômico, tamanho mínimo 48cm x 35cm x 20cm (C x L x A).	UNID		198	R$ 59,9000	R$ 11.860,20
				Total do Lote:	R$ 170.325,60
				Total do Fornecedor:	R$ 170.325,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:2291A5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:00 h do dia 20 de JULHO de 2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por ITEM , nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Aquisição de MEDICAMENTOS através da secretaria municipal de Saúde**, com valor máximo estimado em R$ 37.342,50 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 20 de julho de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 14 DE JULHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:925B4EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Procuradora Geral do Municipio de Paranavaí, Dra. Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias , inscrita no CPF 628.560.499-15, doravante denominado **contratante** e a empresa **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02 Leis, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, e-mail diego@leis.org portadora dos direitos do domínio Leis.org, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Prestação de Serviços Especializados de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais do CONTRATANTE (Lei Orgânica e Emendas, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos do Executivo(Decretos do ano de 2014 em diante sendo os arquivos em formato word)), com sua disponibilização em sistema de pesquisa jurídica on-line integrado ao Portal Leis.org, que permite busca integrada em mais de 11 (onze) milhões de leis publicadas, por meio de plataforma tecnológica própria, de titularidade da CONTRATADA, devidamente registrada como programa de computador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conferindo maior segurança, credibilidade e exclusividade à solução contratada, abrangendo a legislação municipal, estadual e federal correlata, assistido pelo

módulo “Leis IA”, recurso de inteligência artificial aplicada aos atos legais que aprimora a análise, interpretação, correlação e busca normativa, bem como o apoio para a adequada utilização das referidas ferramentas pelos usuários indicados pelo CONTRATANTE.”.
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 95.385,60 (noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para o período de 05 (cinco) anos, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses , contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS
Procuradora-Geral do Municipio de Paranavaí
Contratante

Leis LTDA
Representada Por
CARLITO MELLO DE LIZ
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8BAED840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 1328/2026 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL DO CONTRATO Nº 66/2023.

PORTARIA Nº 1328/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 66/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Contrato de Prestação de Serviços Nº 66/2023, celebrado em 21/07/2023, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí e a empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Paranavaí, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município,de acordo com as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023.**

II – Fiscais Titulares:

Secretaria	FISCAISDECONTRATO
SAÚDE	RUDNEY APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSISTÊNCIASOCIAL	ROSANAMARIAMARQUESDEFREITAS
FUNDAÇÃOCULTURAL	JESUSRODRIGUESSOARES
ESPORTE	FERNANDADOSSANTOSGUIMARÃES ARRABAÇA
GABINETE	RAFAELAPEREIRASANTANA
PROCURADORIAJURÍDICA	NICOLAS CARDOSO FERNANDES
SEAGRI	JOÃOCEZARVAROTTODEOLIVEIRA
SEDECTU	NADIELEROCHAPEREIRA
SEDUC	LUCIANOGONÇALVESDELIMA
SEPROVPAT	CARLOS HIDEKI DE SOUZA FUJIMORI
SEINFRA	GLADSTONSILVA
MEIOAMBIENTE	APARECIDADEFÁTIMAFERREIRA
ADMINISTRAÇÃO	TAISAMAYERGARRIDO
FAZENDA	JÉSSICAFERNANDESSOARES
SEDUR	GESIANE MORALES
CONTROLADORIA	ELICIANEBARBOSAPOLIDO
COMUNICAÇÃO	ROZELYNAVARRO

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 66/2023, através do Memorando nº 54/2026e via Processo Digital n° 27673/2026-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial De Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2F2F5A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2026 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 38939/2026)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº **155/2026** da empresa **UNICA PROPAGANDA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais de: Administração, LUCAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; Agricultura, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Assistência Social, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Comunicação Social, AMAURI DE CARVALHO MARTINELI, inscrito no CPF 642.680.559-91; Desenvolvimento Econômico e Turismo, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, inscrito no CPF 048.306.029-10; Desenvolvimento Urbano, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, inscrito no CPF 101.727.179-81; Educação, WANESSA DURANTE, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Esporte e Lazer, JANE NUNES DE LIMA, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53; Fazenda, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, inscrito no CPF 361.953.089-00; Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RAFAEL LUCAS TORRENTE, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; Meio Ambiente, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; Procuradora-Geral do Município, CÉLIA APARECIDA ZANATTA, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; Segurança e Trânsito, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Saúde, ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77.
CONTRATADA: ÚNICA PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 1667, Bairro: Zona 05, na Cidade de Maringá-PR, inscrito no CNPJ/MF n.º 85.447.969/0001-68, neste ato representada pela Sra. Odete Maria Lautenschlager Zanko, inscrita no CPF/MF Nº. 276.060.909-04, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, compreendendo

o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 155/2026**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no **Memorando nº 832/2026**, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
• Referência: 2123
• Elemento: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
• Sub elemento: 3339039880000000000 Serviços de Publicidade e Propaganda

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2026), datado de 08 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura digital.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FBA20C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 44/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **JFF CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.550.620/0001-02, estabelecida à R JOAQUIM FERNANDES GUEDES, Nº 349, 87.900-000, LOANDA - PR, e-mail JAMILEFF@HOTMAIL.COM , neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). JAMILE FERNANDES FERREIRA, inscrito(a) no CPF 058.333.729-50, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Credenciador

JFF CLINICA MEDICA LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C1FA8F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 153/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBS José Eloy.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo 12, especialmente no subitem 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, resolve reclassificar para o final da fila a candidata abaixo relacionada, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JOSÉ ELOY**, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
01º	JANDENILSA FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.753.139-XX

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:983AABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 154/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – UBS Campo Belo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo 12, especialmente no subitem 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, resolve reclassificar para o final da fila o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CAMPO BELO**, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
03º	VAGNER VINICIUS ALVES DA SILVA	XXX.446.119-XX

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:1FD76023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.313/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - UBS Ouro Branco.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar a candidata abaixo relacionada, nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 1.084/2026, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS OURO BRANCO**, convocada pelo Edital nº 125/2026, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos conforme o item 2.1.3, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
3º	MARIA PAULA SCHUERHOFF BONI	XXX.013.309-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:EF6F0B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.314/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar a candidata abaixo relacionada, nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 1.085/2026, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, convocada pelo Edital nº 126/2026, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos conforme os itens 12.14 e 13.1, inciso VII, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
428º	GISELE CHRISTINE SIMOES JAPERT	XXX.533.359-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:79F001DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.315/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, bem como tornar sem efeito sua nomeação, realizada por meio da Portaria Municipal nº 1205/2026, para o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL**, em razão de renúncia definitiva ao cargo, formalizada mediante Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
12º	CAMILA MARIA BORGES FRIEDRICH	XXX.950.389-XXX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:9826A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.316/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, bem como tornar sem efeito sua nomeação, realizada por meio da Portaria Municipal nº 1205/2026, para o cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, em razão de renúncia definitiva ao cargo, formalizada mediante Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
18º	NATALIA ROCHA VIEIRA GIANSANTE	XXX.264.989-XXX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:3D253BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.317/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 1.084/2026, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JOSÉ ELOY**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
01º	JANDENILSA FERREIRA NASCIMENTO DA SILVA	XXX.753.139-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:58464A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.318/2026

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 1.084/2026, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS CAMPO BELO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
03º	VAGNER VINICIUS ALVES DA SILVA	XXX.446.119-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:C673D3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.319/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Civis – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o processo digital sob nº 38248/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **EMANUEL GUSTAVO FURLANETI,** matrícula nº 8851-2, nomeado pela Portaria Municipal nº 2.106/2025, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS CIVIS – CC2**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C2855DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.320/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo em comissão de Diretor Especial de Dívida Ativa – CCD, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o processo digital sob nº 38416/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **LILIAN DOS SANTOS SILVA,** matrícula nº 8524-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 303/2026, do cargo em comissão de **DIRETORA ESPECIAL DE DÍVIDA ATIVA – CCD**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:09E244F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.321/2026

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor Especial de Dívida Ativa – CCD, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o processo digital sob nº 38416/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o senhor **CLAUDINEI GALDINO DA SILVA, C.P.F: 056.XXX.XXX-50**, no cargo em comissão de **DIRETOR ESPECIAL DE DÍVIDA ATIVA – CCD,** junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F02625FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.322/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na função gratificada de Desempenho por Atividades na Diretoria Especial de Dívida Ativa, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o processo digital nº 38416/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **LILIAN DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 8524-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de **DESEMPENHO DE ATIVIDADES NA DIRETORIA ESPECIAL DE DÍVIDA ATIVA**, nos termos do Art. 79-D da Lei Municipal 3.891/12, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:84E40C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.323/2026

Dispõe sobre a designação de servidor municipal na função gratificada de Coordenação de Gestão de Proteção Social Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando o processo digital nº 39061/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PRISCILA MORENO DE ALMEIDA**, matrícula nº 9973-6, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:C668B770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.324/2026

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor no cargo em comissão de Diretor Especial de Compras – CCD, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando o processo digital nº 39415/2026;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a senhora **FABIANA HILLMANN MILITÃO,** matrícula nº 8731-1, no cargo em comissão, **INTERINAMENTE,** como **DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS – CCD,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A nomeação da servidora citada no *caput* será de 15 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:E34C8117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1332/2026

PORTARIA Nº 1332/2026

Designa servidores para exercer a função de Gestor(es) e Fiscal(is) das Atas de Registro de Preçosnº 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121/2026, celebradas em julho de 2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Fundação Cultural e as empresas

58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
KD CRIATIVA LTDA
K T TYSKI
ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA
WALDEMIRO STEFFEN
LARA COMERCIAL LTDA
ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS.
EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA
PEQUENOS GENIOS BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA
MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CECILHANDO KIDS LTDA
42.282.002 VALESCA PIEDADE DOS SANTOS
BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI
BR MIX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
RINOTOYS LTDA
DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
C. RIBEIRO BRINQUEDOS
K. SCHITICOSKI - ME
BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA
RODRIGUES & ALMEIDA LTDA ME
ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município, oriundo do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 39/2026:

Secretaria de Assistência Social
Gestor do Contrato: Rafaela dos Santos Silva
Fiscal do Contrato: Luciane Cristina Marin
Suplente do Fiscal de Contrato: Alessandra Ferreira da Silva Rossini

Secretaria de Educação
Gestor do Contrato: Rosângela Gonçalves Viana
Fiscal do Contrato: Greyce Adriano Fernandes
Suplente do Fiscal de Contrato: Adriana da Silva Contrera

Secretaria de Esportes e Lazer
Gestor do Contrato: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
Fiscal do Contrato: Diego Fernando Rodrigues
Suplente do Fiscal do Contrato: Leticia Pereira Miranda

Fundação Cultural
Gestor do Contrato: Alexandre Tales Texeira
Fiscal do Contrato: Sidineia Caetano
Suplente do Fiscal do Contrato: Esmeralda de Oliveira dos Santos

Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Gestor do Contrato: Matheus Buchner Garcia
Fiscal do Contrato: Carlos Hideki de Souza Fujimori
Suplente do Fiscal do Contrato: Marcelo Gomes dos Santos

Secretaria de Saúde
Gestor do Contrato:João Bruno Navarro Fernandes Jabur
Fiscal do Contrato:Renata Kimura
Suplente do Fiscal do Contrato: Raquel de Souza Pecete Gomes

Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo contido no Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:BFC46314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO 23/2026

RESOLUÇÃO Nº 23/2026

SÚMULA: Aprovação do Projeto: "Passos que Inspiram: Fortalecimento da Oficina de Dança Folclórica" do Instituto Mauricio Gehlen - Edital Porto 2026.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Plenária ordinária realizada em 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto: "Passos que Inspiram: Fortalecimento da Oficina de Dança Folclórica" do Instituto Mauricio Gehlen para submissão no Edital Porto 2026, no valor de R$ 65.723,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 14 de julho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:D534B31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO 24/2026

RESOLUÇÃO Nº 24/2026

SÚMULA: Aprovação do Projeto: "Arte que conecta: Fortalecimento das Oficinas Artísticas para Pessoas Idosas no Centro de Convivência do Idoso" do Instituto Mauricio Gehlen - Edital Porto 2026.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Plenária ordinária realizada em 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto: "Arte que conecta: Fortalecimento das Oficinas Artísticas para Pessoas Idosas no Centro de Convivência do Idoso" do Instituto Mauricio Gehlen para submissão no Edital Porto 2026, no valor de R$ 70.850,61 (setenta mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) conforme apresentado pela Organização na reunião supra.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 14 de julho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:43ABDECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO 25/2026

RESOLUÇÃO Nº 25/2026

SÚMULA: Atualização dos membros da Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Plenária Ordinária realizada em 14 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os membros da Comissão Permanente de Cadastro, Registro e Documentação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, gestão 2025-2027:

Giverson Gonçalves Bonfim
Izabela Maronez Peres
Aline Lopes de Sousa
Tatiane Brasilino Santos
Valquíria Peres de Oliveira

Art. 2º. Fica revogada a Resolução 22/2026 publicada na data de 17 de junho de 2026.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 14 de Julho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:7629731B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO 26/2026

RESOLUÇÃO Nº 26/2026

SÚMULA: Composição da Comissão Temporária para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Plenária Ordinária realizada em 14 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Composição da Comissão Temporária para Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, composta pelos (as) seguintes conselheiros (as):

Giverson Gonçalves Bonfim
Izabela Maronez Peres
Aline Lopes de Sousa
Tatiane Brasilino Santos
Valquíria Peres de Oliveira

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 14 de Julho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:43991AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - RESOLUÇÃO 27/2026

RESOLUÇÃO Nº 27/2026

SÚMULA: Aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) para a aquisição de lanches destinados às atividades institucionais, palestras, capacitações, formações e demais eventos promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em conformidade com as finalidades do Fundo e a legislação vigente.

O Conselho Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Paranavaí - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.569/2004, alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Plenária ordinária realizada em 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para a aquisição de lanches destinados às atividades institucionais, palestras, capacitações, formações, reuniões e demais ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, desde que relacionadas às suas finalidades institucionais e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, observadas as normas orçamentárias, financeiras e de execução da despesa pública.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 14 de julho de 2026.

VANESSA BONETTI MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Suellen Regina Vedovato Mendes
Código Identificador:A9A96B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - OBSTRUÇÃO DE PASSEIO

Assim sendo, infringiu o disposto no **Art. 67°**do Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018), onde ressalta que: *"É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem",* **Art. 68°** *"Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral [...]; §1° "Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior à 24 (vinte e quatro) horas"; §3° "Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida".*

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à retirada do(s) objeto(s) do passeio a partir do recebimento desta. Caso não o faça a Prefeitura, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, cobrará multa, de acordo com anexo I do Código de Posturas do Município (Lei Complementar n° 048/2018) **no valor de: R$ 412,55 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**
A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.
Observação: Caso o serviço já tenha sido executado, favor desconsiderar o presente feito.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
061/2.026	JOSE LUIZ FERREIRA DO CARMO	210	11	JARDIM SÃO JORGE
062/2.026	MARIA REALITA RODRIGUES	73	01-A	JARDIM IPÊ

Paranavaí, 14 de Julho de 2.026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE
Fiscais de Obras

SAMARA Z. MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:0750F378

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MEIRA & TODESCATTO TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF: 34.141.624/0001-40. **Objeto**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 11/2025, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em telefonia e rede de internet, com fornecimento de materiais, peças e equipamentos sob demanda. O valor total para o período de 12 (doze) meses será item 1: R$ 5.950,23 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), e do Item 2 de R$ 3.131,70 (três mil, cento e trinta e um reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 9.081,93 (nove mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao contrato.**Dotação**: 136/3.3.90.40.12.00.00 - MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 6/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 18/2025. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 13 de julho de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e Ademar Alves de Meira - Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:EAD37F70

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. **Objeto**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2026, o prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, cujo objeto é a a prestação de serviço de desinsetização. O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de RR$ 1.490,12 (um mil, quatrocentos e noventa reais e doze centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato.**Dotação**: 136/3.3.90.39.16.00.00-manutenção e conservação de bens imóveis. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 13 de julho de 2026. Joecir Bernardi - Contratante e Bruno Nunes Ferreira - Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:394A0ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO N.º 01/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 – PROCESSO N.º 36/2025 – COMPRA ELETRÔNICA 90025/2025

PARTES: Município de Pato Branco e M L Rampon Próteses Odontológicas
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de confecção e conserto de próteses dentárias, em atendimento à Secretaria de Saúde.
DO PRAZO: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 1º de Julho de 2027, bem como ficam renovados os saldos nas mesmas quantidades originalmente pactuadas na Ata.
DO VALOR: Inalterados.
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 22 de junho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCIA LUCIA RAMPON -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:45260C1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 13/2026 – PROCESSO Nº 46/2026

N.º Contrato	Razão Social	Valor do Contrato
65/2026	Bma-Brasil Marcas Atacadista EIRELI	R$ 63.499,50
66/2026	Brasidas LTDA	R$ 5.010,22
67/2026	Cirúrgica Ouro Verde – Comércio de Materiais Médicos LTDA	R$ 7.500,00
68/2026	Domínio Comércio De Equipamentos LTDA	R$ 7.399,97
69/2026	Doramel LTDA	R$ 44.984,85
70/2026	Medlife Dispositivos Médicos LTDA	R$ 3.835,00
71/2026	Megmed LTDA	R$ 13.500,00
72/2026	Prosul Comércio e Serviços LTDA	R$ 3.940,00
73/2026	TCJM Distribuidora e Importadora LTDA	R$ 47.106,08
74/2026	V. A. Ottoni Equipamentos LTDA	R$ 12.494,00
75/2026	Verluma Comércio LTDA	R$ 1.810,00
Total		211.079,62

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e equipamentos, novos e de primeiro uso, destinados à Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R$ 211.079,62.
DOTAÇÃO: 38291/41828, 38448/42295, 38450/42296, 38448/42295, 38448/42298, 38448/42301 e 25767/42300.
VIGÊNCIA: 12 meses.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Diane Zancanaro
Código Identificador:7FF82863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 49/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026 – PROCESSO Nº 50/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 71/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54**, Associação É o Bicho,** inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-27. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, a aquisição de ração para cães e gatos adultos e filhotes sob os cuidados de lares temporários mantidos pela Associação É o Bicho, bem como para animais em situação de rua e cães comunitários que vivem em espaços públicos do município de Pato Branco – PR. **II** - A ação destina-se a garantir alimentação adequada e contínua a esses animais, contribuindo para a manutenção de sua saúde, bem-estar e melhores condições de recuperação e adoção, além de colaborar com a redução de riscos à saúde pública e com a promoção da proteção e do bem-estar animal no município. **VALOR TOTAL:** ***R$ 30.000,00*** (trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26840-43211. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 13 de Julho de 2026.

SILVANA CORREA DOS SANTOS KALINOSKI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:5A08663E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 2.334/2026; **CONSIDERANDO** que o Credenciamento nº 01/2026 – Processo nº 83/2026 tem por objeto o **Credenciamento de cantores sertanejos,** com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de **04 a 11 de julho de 2026**, na

Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. **CONSIDERANDO** que o período de inscrições transcorreu entre os dias 09 e 13 de junho de 2026 por meio de protocolo online, tendo a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 52/2026, realizado a análise da documentação de habilitação em 15 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** que o procedimento transcorreu regularmente, observando o rito estabelecido no Edital, sem registro de intercorrências durante as fases de habilitação, classificação e demais atos processuais; **CONSIDERANDO** que, quando do encaminhamento dos autos para lançamento da homologação, verificou-se que os credenciados **Felipe Schneider Rodrigues** e **Ronei Roberto Teixeira** deixaram de apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Federal, exigida no item 6.1.2, inciso "a", do Edital, enquanto o credenciado **Leandro Fernando de Paula** não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, exigida no item 6.1.2, inciso "d", circunstâncias que evidenciam o descumprimento das exigências de habilitação e comprometem a validade dos respectivos credenciamentos; **CONSIDERANDO** que a indevida habilitação somente foi identificada após o encerramento da fase habilitatória e da conclusão das etapas subsequentes do procedimento, momento em que já não se mostrava juridicamente cabível a realização de diligências destinadas ao saneamento ou à complementação da documentação de habilitação, por se tratar de fase processual definitivamente encerrada; **CONSIDERANDO** que o evento objeto do credenciamento teve início em 04 de julho de 2026 e se estenderá até 11 de julho de 2026; **CONSIDERANDO** que as apresentações vinculadas aos contratos objeto da presente análise estavam previstas para as seguintes datas: **Felipe Schneider Rodrigues** (Contrato nº 78/2026), em 05/07/2026, data já transcorrida; **Leandro Fernando de Paula** (Contrato nº 80/2026), em 07/07/2026; e **Ronei Roberto Teixeira** (Contrato nº 82/2026), em 08/07/2026; **CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Credenciamento informando que as apresentações dos artistas cujas documentações apresentaram irregularidades não foram e não serão realizadas, bem como que não existem credenciados remanescentes aptos à convocação para substituição; **CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pela Secretaria competente por meio do Despacho nº 56, requerendo a inabilitação dos credenciados **Leandro Fernando de Paula**, **Ronei Roberto Teixeira** e **Felipe Schneider Rodrigues**, bem como a anulação dos respectivos contratos, com o objetivo de sanar a irregularidade constatada e resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da autotutela administrativa. **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; **D E C I D E:** Pela anulação da habilitação e dos contratos dos credenciados **Leandro Fernando de Paula**, **Ronei Roberto Teixeira** e **Felipe Schneider Rodrigues** do processo licitatório de credenciamento nº 01/2026. Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art, 165, inc. I, alínea "d" da Lei de Licitações. Gabinete do Prefeito, datado e assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:58FAD035

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 86/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026 - PROCESSO Nº 100/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA, CNPJ nº: 32.110.624/0001-58. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com capacitação e supervisão técnica presencial (in company), visando qualificar a Gestão da Política de Assistência Social, a execução das ofertas socioassistenciais, com ênfase na Proteção Social Básica e nas ações dos CRAS, bem como o exercício do Controle Social, em conformidade com a LOAS, PNAS, NOB/SUAS, NOB-RH/SUAS e PNEP/SUAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR**: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO**: 26250-32565, 26252-32567. **FORO E DATA DE ASSINATURA**: Pato Branco, 14 de julho de 2026.

UILSON JOSE GONÇALVES ARAUJO –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:31AB144B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 02/2026. CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 68/2025, EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 06/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Ferdado Engenharia Civil Ltda.
OBJETO: Execução de Construção e Reforma da Praça campo Bairro Alvorada - lote 01, Construção e reforma da praça campo do Alvorada, Local: Rua Osvaldo Cruz com Travessa Ipacaraí, Lote 4 - quadra 795 - Bairro Alvorada. Área Construída 19,60 m². Área de Reforma 4.757,64 m². Com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 754/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade.
ADITAMENTO: Da Supressão, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente em seu art. 124, inciso I, alínea "b", em razão da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, assim como da Secretária de Esporte e Lazer, as partes acordam a supressão de valor de R$ 8.362,90 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), passando o valor total de R$ 476.708,15 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e oito reais e quinze centavos) para R$ 468.345,25 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) equivalente a 1,7543% do valor do contrato original, conforme Anexo I.
Anuência Paranacidade, com base na cláusula 4.5.1, 4.5.2 e 21.1 do contrato original a eficácia deste termo fica condicionada a anuência expressa do Paranacidade, que deve ser anexada a este processo administrativo.
Das Demais Cláusulas, permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com este termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando–se ao fiel e integral cumprimento do contrato e do presente.

Pato Branco, 14 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DANILO ANTONIOLI CHICHETTI –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:C9087A8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673, DE 14 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o requerimento formal contido no Protocolo nº 22.566, de 09 de julho de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos, pelo período de até 02 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2026, a servidora pública efetiva **KEILA CRISTINA PICOLO DUTRA,** Matrícula nº 6994-9, ocupante do cargo de Biomédica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à percepção de vencimentos, vantagens ou benefícios, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A presente licença não será computada para fins de tempo de serviço, aposentadoria ou quaisquer outros efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D781885C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674 DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a necessidade de provimento de vagas temporárias em regime especial para atendimento da rede pública municipal de ensino previstas na Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando as Portarias de Nomeação nº 556/2026 e nº 606/2026 e considerando o contido no **Memorando nº 39.170/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025, para assumir cargo público, nomeados por meio dos Editais de Convocação nº 009/2026 e nº 010/2026 e pelas Portarias de Nomeação nº 556/2026 e nº 606/2026, conforme segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	PROFESSOR DE APOIO - 20horas
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Neimara Cecchi de Almeida	Desclassificada
Suzane Sanagiotto Faccin**	Não compareceu
Roseli Fernandes**	Não compareceu
Darlei Jose Rodrigues Da Rosa**	Não compareceu
Camila Soares de Paula**	Não compareceu
Betania Cristina Righi**	Não compareceu
Andressa Tomazini Rosaneli**	Não compareceu

**Candidatos reconvocados opção final de lista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:00FAEB42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública, considerando a Portaria de Nomeação nº 618/2026; e considerando o contido no Memorando nº 18.570 de 15 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionada, nomeado por meio do Edital de Convocação nº 091/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 618/2026.

FUNÇÃO PÚBLICA	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO (A)	MOTIVAÇÃO
Anderson Werner Neumeister	Eliminado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:263916B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 14 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 21.675, de 14 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA**, matrícula nº 11204-6, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Arquitetura, para responder interinamente pelo cargo de Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em razão de férias do titular da pasta.

Art. 2º Durante o período de designação, a servidora referida no Art. 1º, responderá pelas atribuições inerentes à função, podendo praticar todos os atos administrativos necessários ao regular funcionamento do órgão.

Art. 3º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora designada no Art. 1º, exercerá as funções especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo–se inalterados os seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 14 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:66BC8BB4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASI6I45	277510T000168371	27/04/2026	52070	
AVX7638	277510T000165304	27/04/2026	73662	01177685621
BEM0845	277510T000143997	28/04/2026	55500	
UBT9C20	277510T000136164	27/04/2026	54600	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A3D8B6C5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZU9142	277510NIC0029971	16/06/2026	50020
BQU9D69	277510NIC0029972	16/06/2026	50020
QJQ0A37	277510NIC0029969	16/06/2026	50020
RHZ4C60	277510NIC0029970	16/06/2026	50020
TLO6F23	277510NIC0029973	16/06/2026	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A531750F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/08/2026.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS3628	116100T001172517	27/06/2026	55250
AJM2A57	116100T003880151	29/06/2026	54521
AKW7C41	116100T001172516	27/06/2026	55250
ALP3J69	116100T003880152	29/06/2026	54521
AME9300	116100T003880153	29/06/2026	54521
CKZ7G37	116100T001172515	27/06/2026	55250
CLY7126	116100T003880155	29/06/2026	54521
DAX2G18	116100T003880156	29/06/2026	55411
HKR2D01	116100T001172518	27/06/2026	55250
HKR2D01	116100T003880154	29/06/2026	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2A67F7C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 / PROCESSO N° 11/2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 4/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente e de produtos de limpeza, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no valor total global do lote 1 de ***R$ 2.599,99 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)*** para a empresa ***BOM PRECO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA***, inscrita no CNPJ n° 03.836.959/0001-50, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminho para que seja formalizado o respectivo contrato ou documento equivalente.

Pato Branco, assinado e datado digitalmente.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4081C907

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXECUÇÃO FISCAL - EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Paulo Cesar Caruso - Escrivão Titular - Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP:
85.501-560 - Fone: (46) 3225-4501 - Celular: (46) 98822-5042 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): EDSON GONÇALVES VIEIRA.
PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Flávia Molfi de Lima, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº Execução Fiscal nº **0005265-88.2022.8.16.0131**, a qual tem por objeto taxas administrativas, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **442/2022** na data de 27/06/2023, no importe de **R$ 1.186,10** na data da propositura da ação, em que é exequente MUNICIPIO DE PATO BRANCO, e executado(a)(s)) EDSON GONCALVES VIEIRA CPF 02247584977, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) Edson Gonçalves Vieira, portador(a) do RG 73116210 SSP/PR e CPF 022.475.849-77; EDSON GONCALVES VIEIRA, portador(a) do CNPJ 8.165.353/0001-07, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para o prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 1.186,10 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Nos termos da decisão a seguir descrita: " meios de citação da parte executada. Assim, com fundamento do art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citação por edital conforme requerido ao ev. 195.1. Desde já nomeio como Curador à parte citada por edital o advogado DIEGO FRANCISMAR ROBERTI, devidamente inscrito na OAB/PR sob n. 101.762. Com fundamento no art. 22, § 1º, da Lei

8.906/94, fixo seus honorários em R$ 350,00, com fundamento no item "1" do tópico "ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA" da tabela honorários para advocacia dativa da OAB Paraná a serem arcados pelo Estado do Paraná. Intimações e diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. FLÁVIA MOLFI DE LIMA Juíza de Direito".
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 16 de Junho de 2026.

FLÁVIA MOLFI DE LIMA
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:5E276618

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXECUÇÃO FISCAL - EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI Paulo Cesar Caruso - Escrivão Titular - Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP:
85.501-560 - Fone: (46) 3225-4501 - Celular: (46) 98822-5042 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA e PLANTANENSE E AGROINDUSTRIAL LTDA.
PRAZO DE 30 dias úteis.

O(A) Juiz(íza) de Direito João Angelo Bueno, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de sob nº Execução Fiscal nº **0004271-60.2022.8.16.0131**, a qual tem por objeto taxas administrativas, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): **458/2022** na data de 25/05/2022, no importe de **R$ 3.979,10** na data da propositura da ação, em que é exequente MUNICIPIO DE PATO BRANCO, e executado(a)(s) PLANTANENSE E AGROINDUSTRIAL LTDA, LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA, portador(a) do RG 33403224 SSP/PR e CPF 451.834.739-00; PLANTANENSE E AGROINDUSTRIAL LTDA, portador(a) do CNPJ 81.623.613/0010-78, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para o prazo de 5 (cinco) dias úteis efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 3.979,10 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). Nos termos do respeitável despacho a seguir descrito: ' todos os meios de citação do executado. Assim, com fundamento do art. 256, I, do CPC, defiro o pedido de citação por edital conforme requerido. 2. Como Curador à parte citada por edital, nomeio a Dra. LUCIANA ZANCO LUNEDO, OAB /PR 93.385. 3. Com fundamento no art. 22, § 1º, da Lei 8.906/94, fixo seus honorários em R$ 400,00, para a formulação de manifestação por negativa geral, com fundamento no item "14" do tópico "ADVOCACIA CÍVEL E FAMÍLIA" da tabela honorária para advocacia dativa da OAB Paraná a serem arcados pelo Estado do Paraná. 4. Em razão da natureza de ação dos embargos à execução fiscal e da presunção de certeza e liquidez do título executivo (CDA), o(a) curador(a) nomeado(a) somente fica obrigado(a) a oferecer embargos à execução caso demonstre minimamente a existência de fatos e fundamentos capazes de, em tese, obstar a pretensão executória deduzida em juízo. Vale dizer, o oferecimento de embargos à execução fiscal, mesmo que por negativa geral, não é decorrência lógica da presente nomeação de curador especial, tampouco impõe óbice ao recebimento dos honorários fixados. 5. Caso o(a) Curador(a) Especial nomeado(a), analisando o trâmite processual, não aponte nenhum vício da execução fiscal, deverá se manifestar bojo da execução por negativa geral; do contrário opor embargos a execução fiscal. Intimem-se. Diligências necessárias. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. FLÁVIA MOLFI DE LIMA Juíza de Direito.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Juliana Aparecida Meira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Pato Branco, 16 de Junho de 2026.

JOÃO ANGELO BUENO
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:51BCA687

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.951, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.888.995,01 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos noventa e cinco reais e um centavo), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 21.661, de 14 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.888.995,01 (dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos noventa e cinco reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEP DE APOIO OPERACIONAL E INFRAEST EDUC.**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0094	**Programa de Construção, Reforma e Manutenção das Unidades Escolares**	
2.095	Manutenção e Conservação dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.37 – 104 (25395)	Locação de Mão de Obra	2.500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.03	**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0092	**Gestão dos Recursos do Fundo de Esporte**	
2.623	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL Lei Municipal nº 6.185/2023	
3.3.90.30 – 565 (45330)	Material de Consumo	90.517,01
3.3.90.30 – 8044 (46072)	Material de Consumo	298.478,00
Total		**2.888.995,01**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
104	Educação 25% sobre impostos	2.500.000,00
565	Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FUMDEL (Lei Municipal nº 6185/2023)	90.517,01
8044	Programa Esporte que Queremos - Fundo do Esporte - Políticas Públicas - Jogos Oficiais	298.478,00
Total		**2.888.995,01**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CA7314E2

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.632, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação de salas sensoriais em próprios públicos do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica obrigatória a instalação de salas sensoriais em próprios públicos municipais destinados ao transporte coletivo de passageiros, com a finalidade de proporcionar ambiente adaptado e acolhedor a pessoas neurodivergentes, especialmente aquelas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, bem como a seus acompanhantes, durante situações de sobrecarga ou crise sensorial.
Parágrafo único. Para os fins desta Lei, consideram-se salas sensoriais os espaços especialmente projetados para oferecer ambiente tranquilo, com estímulos sensoriais controlados, destinados à autorregulação e ao bem-estar dos usuários.

Art. 2º As salas sensoriais deverão ser instaladas nos seguintes próprios públicos:
I - Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso;
II - Terminal Rodoviário José Cattani.

Art. 3º As salas sensoriais deverão ser projetadas de forma a proporcionar um ambiente tranquilo e adequado às necessidades sensoriais do público-alvo, devendo conter, no mínimo:
I - iluminação ajustável e indireta, evitando luzes muito intensas e piscantes;
II - isolamento acústico para redução de ruídos externos;
III - mobiliário confortável e seguro, adequado para descanso e relaxamento;
IV - materiais táteis e brinquedos terapêuticos voltados à estimulação sensorial;
V - painéis interativos e elementos que promovam a autorregulação sensorial;
VI - avisos informativos em linguagem acessível, incluindo pictogramas e QR CODES para audiodescrição;
VII - supervisão de profissionais capacitados ou treinamento de servidores para auxiliar no uso do espaço.

Art. 4º O acesso às salas sensoriais será gratuito.
§ 1º O controle de acesso poderá ser realizado mediante utilização de credencial específica, como o crachá identificador, ou outro meio tecnológico que assegure a identificação do usuário e a adequada destinação do espaço.
§ 2º As salas sensoriais deverão ser, preferencialmente, instaladas em locais próximos às áreas de embarque e desembarque.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E5972D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 82, DE 14 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu. Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2026 (Lei nº 1.709/2025 – LOA), Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
...
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

40.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação parcial das seguintes dotações:

CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
...
4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente ***40.000,00***

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.705/2025 - LDO para o Exercício de 2026, e nº 1.690/2025 – PPA, para os Exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:AD558AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.724/2026 – DE 14 DE JULHO DE 2026.

LEI N° 1.724/2026 – de 14 de Julho de 2026.

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

§2º - O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º - O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º - Constituem receitas do FUMPDEC:

I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§ 1º - Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.

§ 2º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas com pessoal, encargos sociais ou quaisquer verbas remuneratórias da administração pública permanente, garantindo-se o caráter estritamente finalístico do Fundo nas ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º - Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.

§1º - Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.

§2º - A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§3º - O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

§4º - Os recursos do FUMPDEC serão obrigatoriamente depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial junto ao BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com vistas ao atendimento dos requisitos legais para o recebimento de transferências voluntárias e obrigatórias da União e do Estado.

Art. 5º - O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º - Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.

§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:

I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria de Obras - Setor de Engenharia.

§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.

§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.

§4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.

§ 5º - Em casos de Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) formalmente homologados, o rito para a deliberação do Conselho Diretor e para a aplicação dos recursos do Fundo será simplificado e sumário, visando garantir a celeridade e a resposta imediata no atendimento à população afetada.

Art. 7º - Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.

Art. 8º - A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º - Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal/PR, 14 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A34E7E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 15/2026, de 14 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.
O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007 e Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar RESOLUÇÃO SESA Nº 770/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026, referente à destinação de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de uma van para transporte, visando fortalecer a logística e o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 14 de julho de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E368893F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS,

RESOLUÇÃO Nº 16/2026, de 14 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007 e Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.721/2026 de 16 de junho de 2026

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar RESOLUÇÃO SESA Nº 622/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026, referente à destinação de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de equipamentos, com o objetivo de aprimorar a estrutura e a qualidade dos serviços prestados à população;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 14 de julho de 2026.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E6BDFBC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2026.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026.
VALOR TOTAL: R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DESTINADA AOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES E AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo se encontra devidamente instruído com a Documentação de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Preços e demais peças técnicas, em conformidade com o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, que demonstra a necessidade de promover a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela garantia, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, visando o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a compatibilidade do preço ofertado pela empresa**EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**(R$ 6.100,00) com o valor de mercado, conforme demonstrado no Mapa de Preços, que considerou contratações similares no PNCP e propostas de outros fornecedores (Instituto Ranai e Instituto Fabris Ferreira);

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica (02.005.08.243.0010.6022.3.3.90.39.000000 - Fonte: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), conforme Parecer Contábil;
CONSIDERANDO **por fim**, que a realização do procedimento na forma presencial se justifica pela necessidade de verificação física dos atestados de capacidade técnica, currículos e documentos de qualificação dos instrutores, bem como pela simplicidade do objeto e celeridade administrativa, nos termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.
RESOLVO, com fulcro no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,**AUTORIZAR**a realização da despesa e a contratação direta, por meio de**Dispensa de Licitação (Presencial)**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa**EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 14.839.123/0001-25)**, pelo valor global de**R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**.

Paulo Frontin-PR, 14 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:1DD81A34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 576/2026

DECRETO N. 576/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos de Operação de Crédito – FINISA e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no art. 33 da Lei 1488/2025 – LDO combinado com o art. 7º da Lei 1516/2025 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 43 da Lei4320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) assim discriminados:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA
Atividade – 2.023 – MANUT.FUNDO MUN. DO IDOSO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
868	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	140.000,00

Art. 2ºPara dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos financeiros oriundos de Operação de Crédito FINISA – Fonte 868.
Art. 3º- Os créditos adicionais abertos por este Ato integrarão o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6A980F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 577/2026

DECRETO N. 577/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no art. 33 da Lei 1488/2025 – LDO combinado com o art. 7º da Lei 1516/2025 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º- Na conformidade com o disposto no Artigo 43 da Lei4320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a abertura no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) assim discriminados:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA
Atividade – 2.020 – MANUT. GABINETE DO SECRETÁRIO

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
934	3.3.90.30.00	Material de Consumo	19.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Artigo anterior, serão considerados os recursos de anulação de dotação conforme abaixo:
Órgão: - 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: - 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL E FAMILIA
Atividade – 2.024 – MANUT. DO CRAS

Fonte	Dotação	Especificação	Valor
934	3.3.90.14.00	Diárias	19.000,00

Art. 3º- Os créditos adicionais abertos por este Ato integrarão o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2F045CCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 578/2026

DECRETO N. 578/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal com recursos de anulação de dotações da Fundação Municipal de Saúde e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.545/2026;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento da Prefeitura, no valor de R$ 1.460.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) destinado à suplementar dotações.
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 02.006 - SECRETARIA M. DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	494	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.460.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares indicados no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias da seguinte Entidade Municipal:
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

UNIDADE: 03.000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	494	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	942.000,00
3.3.90.30	494	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39	494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	247.000,00

ATIVIDADE - 2.043 - MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30	494	Material de Consumo	87.000,00
3.3.90.36	494	Outros Serviços de Terceiros – PF	14.000,00

ATIVIDADE - 2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30	494	Material de Consumo	100.000,00

Art. 4º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7235CC37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
DETENTORA:METALURGICA BOMFIM LTDA, CNPJ 32.459.173/0001-69, com sede na Av. Ladislau Gil Fernandez, nº 1120, Jardim Maanain, Ivaiporã/PR, CEP 86.870-000, representada por GEAN CARLO BOMFIM PIRES.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de alambrado completo (solução integrada), compreendendo mourões de concreto (retos e curvos), telas em aço galvanizado e arames de tensão, incluindo materiais e mão de obra, para atendimento das necessidades do Município de Paulo Frontin/PR, conforme demanda e necessidade da Administração, nas quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2026.
VALOR TOTAL: R$ 139.682,45 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:12 (doze) meses, contados da assinatura.
DATA DA ASSINATURA:14 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ser indicada por ocasião da contratação mediante Ordem de Serviço, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E847D5A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, CNPJ 21.514.865/0001-46, com sede na Rua Abelardo Luz, nº 120-E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-280, representada por GABRIEL STOLT SPERANDIO, CPF Nº093.xxx.xxx-56.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a reforma do piso da quadra poliesportiva e das arquibancadas do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski, com área aproximada de 665 m² (19,85m x 33,5m), além de duas arquibancadas, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que integram o contrato independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 144.920,24 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:13 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.004.12.361.0012.1.002.4.4.90.51.00 Dotação: Fonte: 01011.09.01.05.18.2.576.0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:2008984F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 59/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 05/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin/PR, CNPJ 77.007.474/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS.
CONTRATADA:SPERANDIO ARTEFATOS PLASTICOS LTDA, CNPJ 21.514.865/0001-46, com sede na Rua Abelardo Luz, nº 120-E, Bairro Líder, Chapecó/SC, CEP 89.805-280, representada por GABRIEL STOLT SPERANDIO, CPF Nº093.xxx.xxx-56.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a reforma do piso da quadra poliesportiva e das arquibancadas do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski, com área aproximada de 665 m² (19,85m x 33,5m), além de duas arquibancadas, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), que integram o contrato independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL: R$ 144.920,24 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, tributos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:13 de julho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Organograma: 02.004.12.361.0012.1.002.4.4.90.51.00 Dotação: Fonte: 01011.09.01.05.18.2.576.0000.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:D30E9899

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.545/2026

LEI N. 1.545/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal com recursos de anulação de dotações da Fundação Municipal de Saúde e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento da Prefeitura, no valor de R$ 1.460.000,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) destinado à suplementar dotações.
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 02.006 - SECRETARIA M. DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	494	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	1.460.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares indicados no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias da seguinte Entidade Municipal:
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
UNIDADE: 03.000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	494	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	942.000,00
3.3.90.30	494	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39	494	Outros Serviços de Terceiros – PJ	247.000,00

ATIVIDADE - 2.043 - MANUTENÇÃO DO SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.30	494	Material de Consumo	87.000,00
3.3.90.36	494	Outros Serviços de Terceiros – PF	14.000,00

ATIVIDADE - 2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30	494	Material de Consumo	100.000,00

Art. 4º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:9B2BA621

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.546/2026

LEI N. 1.546/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal com recursos de anulação de dotações da Fundação Municipal de Saúde e por excesso de arrecadação de recursos da saúde e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura, no valor de R$ 589.038,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trinta e oito centavos), sendo R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) de transferência e de dotações da Fundação Municipal de Saúde para a Prefeitura Municipal e 109.038,00 (cento e nove mil e trinta e oito reais) de excesso.
Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO – 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 02.006 – SECRETARIA M. DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32	303	Material, Bens ou Serviços de Dist. Gratuita	100.000,00

ATIVIDADE – 2.028 – MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CISVALI

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.72.39	878	Outros Serviços de Terceiros - PJ	109.038,00

Função/Subfunção - 10.304 – Saúde/ Vigilância Sanitária
ATIVIDADE – 2.051 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	200.000,00
3.3.90.30	000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00

Função/Subfunção - 10.305 – Saúde/ Vigilância Epidemiológica
ATIVIDADE – 2.052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	100.000,00
3.3.90.30	000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais indicados no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias da seguinte Entidade Municipal:
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
UNIDADE: 03.000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
3.1.90.11	000	Contribuições Patronais	40.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00

ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

ATIVIDADE - 2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV.HOSPITALARES

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	200.000,00
3.1.90.11	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	100.000,00

Art. 4o – O Excesso de arrecadação da Fonte 878 provem de transferência Financeira da SESA – Resolução 476, no valor de R$ 109.038,00
Art. 5º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de julho de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:2BE010D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.543/2026

LEI Nº 1.543/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO AO CTG "QUERÊNCIA FRONTINENSE", RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, RATIFICA ATOS ADMINISTRATIVOS, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.151/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, pelo prazo de 08 (oito) anos contados da assinatura do Termo de Concessão, concessão de direito real de uso, em favor do CTG "Querência Frontinense", inscrito no CNPJ sob nº 02.444.216/0001-71, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Municipal nº 977, de 24 de abril de 2014, do imóvel localizado na comunidade Barra Grande, neste município, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 12.052, com área de 96.798,00 m² (noventa e seis mil, setecentos e noventa e oito metros quadrados), prorrogável por igual período, mediante termo aditivo, ficando reconhecida a inexigibilidade de licitação ante a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantida a destinação social prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 271/1967.
§ 1º A presente outorga tem por base material o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, instituto autônomo classificado como direito real pelo art. 1.225, inciso XI, do Código Civil, mediante o qual se transfere ao concessionário o direito de uso, conservando o Município a respectiva propriedade.
§ 2º O interesse público que justifica a outorga encontra-se materialmente comprovado pela afetação histórica do imóvel à destinação específica de uso pelo concessionário, originariamente instituída pela Lei Municipal nº 339, de 01 de abril de 1998, pela posse contínua, mansa e pacífica da entidade no imóvel, e pela condição de Utilidade Pública Municipal reconhecida pela Lei Municipal nº 977/2014.
§ 3º A outorga fica condicionada à prévia avaliação do imóvel pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, em aplicação analógica do art. 76, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o respectivo laudo integrar o processo administrativo de formalização.
Art. 2º A concessão ora autorizada decorre da continuidade fática e jurídica da destinação instituída pela Lei Municipal nº 339/1998 e renovada pela Lei Municipal nº 1.151/2018, esta com vigência exaurida em 02 de março de 2026 pelo decurso do prazo.
Parágrafo único. Ficam ratificados os atos de uso e posse exercidos pela concessionária sobre o imóvel no interregno compreendido entre o termo final da concessão anterior e a assinatura do novo Termo de Concessão, em homenagem aos princípios da continuidade do serviço de interesse público, da segurança jurídica e da boa-fé objetiva.
Art. 3º O imóvel será destinado, com exclusividade, ao cumprimento das finalidades estatutárias do CTG "Querência Frontinense", vedados:
I – qualquer alteração da destinação sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
II – a cessão, sublocação, comodato, arrendamento ou transferência, total ou parcial, do direito real de uso a terceiros, a qualquer título;
III – a oneração do imóvel mediante hipoteca, penhor ou qualquer outra garantia real;
IV – a utilização do bem para atividades estranhas ao objeto social da entidade ou que importem desvirtuamento da finalidade pública da concessão.
Art. 4º São obrigações do concessionário, durante a vigência da concessão:
I – conservar o imóvel e as benfeitorias nele existentes em perfeitas condições de uso, segurança, salubridade e higiene, suportando integralmente os custos de manutenção;
II – arcar com o pagamento de tributos, taxas, tarifas de serviços públicos e demais ônus incidentes sobre o imóvel ou sobre as atividades nele desenvolvidas;
III – permitir e facilitar a fiscalização do imóvel pelos órgãos competentes do Município, a qualquer tempo;
IV – manter regular sua existência jurídica e a documentação fiscal e estatutária, apresentando anualmente à Prefeitura Municipal certidões de regularidade e comprovação da manutenção da condição de Utilidade Pública Municipal de que trata a Lei nº 977/2014.
Art. 5º A concessão de direito real de uso extinguir-se-á, de pleno direito e sem indenização ao concessionário, nas seguintes hipóteses:
I – advento do termo final, ressalvada nova autorização legislativa;
II – extinção, dissolução ou cancelamento dos atos constitutivos do CTG "Querência Frontinense", ou cassação da declaração de Utilidade Pública Municipal;
III – desvio de finalidade ou descumprimento das vedações e obrigações previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei;
IV – paralisação das atividades estatutárias do concessionário por período superior a 12 (doze) meses ininterruptos;
V – superveniência de interesse público devidamente justificado, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses deste artigo, o imóvel e todas as benfeitorias, edificações e acessões nele existentes reverterão automaticamente ao patrimônio do Município de Paulo Frontin, livres e desembaraçados, sem direito do concessionário a qualquer indenização ou retenção, a qualquer título.
Art. 6º A concessão será formalizada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, lavrado por instrumento público ou termo administrativo, conforme o art. 7º, §1º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, devendo ser registrado, às expensas do concessionário, no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 7º A fiscalização do cumprimento desta Lei e do Termo de Concessão dela decorrente competirá à Secretaria Municipal indicada por ato do Poder Executivo, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem criação de despesa nova ou renúncia de receita, na forma do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 1.151, de 02 de março de 2018, bem como demais disposições em contrário.
Paulo Frontin/PR, 14 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:5C451844

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços continuados e interdisciplinares de **Psicologia** e de **Serviço Social**, com alocação técnica estimada em 20 (vinte) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais, respectivamente. O objetivo é assegurar o atendimento psicossocial, a elaboração de estudos de caso e o acompanhamento humanizado e sistemático de crianças e adolescentes sob medida protetiva de acolhimento na Unidade de Acolhimento Institucional (Casa Lar) do Município de Paulo Frontin-PR, bem como de suas famílias e cuidadoras sociais.

• **Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Artigo 227 da Constituição Federal e Artigo 101, VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA).
• **Prazo de Credenciamento:** O edital permanecerá aberto para recebimento de propostas e documentos de habilitação a partir do dia 15/07/2027sendo sua primeira ata após **15 dias da data de publicação Local de Entrega dos Envelopes / Cadastro:** Setor de Licitações da Prefeitura de Paulo Frontin, localizado na Rui Barbosa N°204 ,
• **Informações Complementares:** O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site oficial do Município: www.paulofrontin.pr.gov.br na aba "Licitações" ou pelo e-mail: licitapaulofrontin@hotmai.com e nas dependências da Prefeitura Municipal.

Paulo Frontin - PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:81B089EB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 66/2026 DISPENSA PRESENCIAL:Nº 26/2026

JUSTIFICATIVA DISPENSA 26/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 66/2026
DISPENSA PRESENCIAL:Nº 26/2026

ASSUNTO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E CONTINUADA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) HORAS, DESTINADA AOS CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES E AOS PROFISSIONAIS INTEGRANTES DA REDE DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA apresenta a justificativa para a contratação na essencialidade da capacitação técnica dos Conselheiros Tutelares e profissionais da rede de proteção, visando aprimorar a atuação no atendimento, escuta qualificada, apuração de denúncias, aplicação de medidas protetivas, elaboração documental e uso do sistema SIPIA CT Web, fortalecendo a integração entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. A realização na forma presencial justifica-se pela necessidade de verificação física dos atestados de capacidade técnica e currículos dos instrutores, bem como pela simplicidade do objeto e celeridade administrativa, nos termos do art. 176 da Lei 14.133/2021. Considerando a regular instrução do processo administrativo; a compatibilidade do preço ofertado pela empresa EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (R$ 6.100,00) com o valor de mercado (pesquisa direta com 3 fornecedores e consulta ao PNCP); e a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica (Parecer nº 145/2026) quanto à viabilidade da contratação, resta devidamente justificada a contratação mediante dispensa presencial, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições de habilitação, qualificação técnica da contratada e as demais exigências legais aplicáveis ao caso concreto.

Paulo Frontin-PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:F4AB7CC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000/35

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Processo Adm: Nº 00000/35

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, COMPREENDENDO ÁRBITROS E EQUIPE DE APOIO (MESÁRIOS E AUXILIARES), PARA ATUAÇÃO NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS PROMOVIDAS E/OU APOIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, ABRANGENDO DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS , CONFORME CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais): **JOSE ANILDO FERNANDES** (40725803000128) com os lotes: 1 no valor total de R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), terça-feira, 14 de julho de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E60F0571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 228, 14 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.187, de 02 de dezembro de 2013, e considerando a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Tatiane Andreza Katzer (suplente);

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Tatiane Cubas Ribas Malchovski (titular) e Rafael Mariante Sallet (suplente);
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Leonice Zimmer (titular) e Aleçandra de Fátima Ferreira Schier (suplente);
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Joice Becker de Souza (titular) e Suzana Liriam Liebl (suplente);
V – Representantes da Associação Despertando Estrelas: Ketherine Kruczkiewicz (titular) e Caroline Radoll (suplente);
VI – Representantes da APAE de Piên: Méri Pereira da Souza (titular) e Edna Francisca Peres dos Santos (suplente);
VII – Associação de pais e amigos dos Autistas – AMA: Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Josiete de Fátima Marcon (suplente);
VIII – Representantes da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças - Piên: Marcia Aparecida Blaskovski (titular) e Nádia Maria Malchovski (suplente).

Art. 2º Ficam nomeados como participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes adolescentes: Kamily Cabral de Lima e Gabriel Junior Aires.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados por este Decreto corresponderá ao período de julho de 2026 a julho de 2028.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados pelo Decreto nº 031, de 01 de fevereiro de 2023, e suas alterações, exercerão suas competências e atribuições no período de 24 novembro de 2025 a 13 de julho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas os Decretos as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de julho em de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9567DC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 032/2026

PROTOCOLO: 3499/2026

Objeto: Prestação de serviços de pintura e demarcação esportiva da quadra do Ginásio de Esportes Cláudio Oliveira Mendes
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MMP PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S/A
CNPJ: 17.992.979/0001-24
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8960B224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 033/2026

PROTOCOLO: 3494/2026

Objeto: Aquisição de materiais e insumos destinados ao atendimento das atividades de inseminação artificial bovina e melhoramento genético do rebanho do município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.204.552/0001-49
VALOR: R$ 23.235,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 14/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:A424B7BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 889, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 07 de julho a 09 de julho de 2026, a servidora pública **DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14******/PR e matrícula funcional 102441/4765980, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:55B4C27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 890, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de agosto a 12 de agosto de 2026, a servidora **LURDES GLUCK SGARABOTTO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766208, ocupante do cargo público de provimento de comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo - Assistência Social.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:61707AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 891, DE 10 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 891, DE 10 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 24 de julho de 2026, a servidora **ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/SC matrícula funcional nº 4765987, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8167AB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 893, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 893, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 02 de julho a 29 de outubro de 2026, a servidora pública **ADRIELI DE FATIMA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10*******/PR e matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Gestão de Programas Sociais.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do início da licença maternidade.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 13 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:E1E6A1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 894, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 894, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de dezembro a 30 de dezembro de 2026, a empregada **CRISLAINE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC matrícula funcional nº 4765187, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4926224F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 895, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 895, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de agosto a 21 de agosto de 2026, a empregada **CRISLAINE FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.***.***.*/SC matrícula funcional nº 4765187, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:668D9BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 896, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 896, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 22 de outubro de 2026, ao servidor público **JEAN CARLOS KNUTZ,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-** matrícula funcional nº 4766206, ocupante do servidor público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:7DC6C95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 897, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 897, DE 13 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 29 de julho de 2026, a servidora pública **GRASIELE RODRIGUES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5******/PR matrícula funcional nº 4765961, ocupante do servidor público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A4A3B1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 898, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 898, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ELIZABETE MIKI UCHINO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 825.***.***-** matrícula funcional 4766346, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhamento de paciente Jovino Fernandes	09/07/2026	Campo Largo/PR	1(uma)	R$ 61,00	6979/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DBC8DC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 899, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 899, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **THAIS BECKER DE SOUZA** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 081.***.***-*** e matrícula funcional 4766333, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Compras,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Fórum de Compras Publicas	16/07/2026	Contenda/PR	1(uma)	R$ 150,00	6996/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2E5E0305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 901, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 901, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-** matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no COMESP SOBRE O SAMU	20/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	7001/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:B5BE9026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 127/25026

DECRETO 127/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 13 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E2F2D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 32/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.
CONTRATADO: VANDERLEI OLEIAS.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01220	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01230	05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01210	05.002.12.361.1201.2026	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02010	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02027	06.002.10.301.1001.2043	00387	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	02012	06.002.10.301.1001.2043	00414	3.3.90.39.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores
2026	02580	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03530	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03170	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03930	09.002.20.606.2001.2071	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00200	02.001.04.122.0401.2002	00000	3.3.90.39.19.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	00510	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 258.362,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F305659F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 27/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 25386/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de materiais descartáveis, papel higiênico, guardanapos e papel toalha.,** será realizada no dia **31/07/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 671.367,10 (Seiscentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 14 de julho de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A83C2C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.858/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 100,00 (cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário – SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das Atividades da Indústria e Comércio e do Gabinete da SMDE

Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.32.93.00.00	31686	Indenizações e restituições	100,00
Total			**100,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B8AEA876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 071/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
07	CLAUDIA CRISTINA CYRILLO PEREIRA	81,00
08	LETICIA MARIA BOARÃO YOSHII DE FREITAS	79,00

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Classif.	Nome	Nota
03	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	76,00

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
09	ANTONIO LUIZ ORLATEI JUNIOR	83,00
10	JAQUELINE JESS HONORIO BORGHELOT	83,00

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
07	JAYANE KELLI PETERS DE ALMEIDA	58,00
08	CLAUDIA VALÉRIA DE LIMA NEIMAM	58,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 018/2026, conforme Item12.7, deverão ser apresentados no **dia 03/08/2026 às 8h:30min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**

De acordo com o Edital 018/2026: 12.22 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
12.23- Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:78ADA077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 409/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27611/2025 – INEXIGIBILIDADE N°10/2026

Objeto: contratação de empresas especializadas para realização de consultas e exames especializados. **Contratante:** Município de Piraquara. **Contratado**: **Centro Médico Piraquara LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.404.663/0001-14, credenciado para os itens 3 ao 7, 11, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 30, 33 ao 36, 38, 42, 44, 46, 47, 48, 51 e 52, pelo valor de R$ 1.452.239,50 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**. Prazo de Vigência**: será de 1 (um) ano contado a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 13 de julho de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10FFAC89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026 – PROCESSO N.º 63.492/2025

Objeto: aquisição de pães e bolos com entrega ponto a ponto visando suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Piraquara. – **Ata n.º 173/2026 – Detentora:** GABRIEL FELIPE LASS PANNI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 56.605.920/0001-98, vencedora dos itens 4 a 6 e 11 pelo valor total de R$ 203.185,50 (duzentos e três mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) – **Ata n.º 174/2026 – Detentora:** PLASTFOOD'S ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ

sob n.º 54.576.230/0001-22, vencedora dos itens 1 a 3, 7 a 10 e 12 a 14 pelo valor total de R$ 288.039,60 (duzentos e oitenta e oito mil, trinta e nove reais e sessenta centavos) – **Data da assinatura das Atas:** 14/07/2026 - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A745B534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DA SINDICÂNCIA Nº 015/2026-SI

Considerando a Sindicância em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 6.636/2018, c/c art. 13 do Decreto Municipal nº 5.021/2016 e art. 175, inciso I, da Lei nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante (fls. 28/32 dos autos), sendo assim: **a. HOMOLOGO** o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante (fls. 28/32 dos autos), nos termos do art. 13 do Decreto nº 5.021/2016. **b. DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do art. 175, inciso I, da Lei nº 863/2006, em razão da ausência de materialidade que caracterizasse infração disciplinar, e consequente perda do objeto da investigação.

Piraquara, 14 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:099E91DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.692/2026

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O orçamento do Município de Piraquara, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Piraquara, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VI - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2027 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades que integram essa Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser reavaliadas e incluídas na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2027.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos.
§2º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§3º Cada programa, atividade e projeto, identificará a função e sub-função às quais se vinculam.
§4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal de Piraquara, devidamente acompanhado do quadro de detalhamento da despesa, discriminado as unidades orçamentárias, os elementos de despesas e seus respectivos valores obedecendo na sua apresentação a forma analítica.
Art. 5º O orçamento fiscal e da seguridade social, discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação no mínimo até elemento de despesa.
Art. 6º Na elaboração do orçamento fiscal da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, deverá ser discriminada a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando para cada categoria econômica o elemento de despesa.
Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada às respectivas atividades e projetos.
Art. 8º O orçamento fiscal e o de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos e Sociedades de Economia Mista, mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 9º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – a participação em constituição ou o aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Piraquara constituir-se-á de:
I – texto da Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.
§1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal explicitando receitas e despesas;
II – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§2º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Piraquara os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal de Piraquara deverá entregar a sua respectiva proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2023, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 12. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.
Art. 13. O orçamento fiscal destinará recursos, através de atividades e projetos específicos, às empresas que compõem o orçamento de investimento.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levando-se em consideração a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária incluirá a programação constante do Plano Plurianual 2026 – 2029.

Art. 17. Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III – Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art.167, § 3º, da Constituição Federal;

IV – Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera do governo.

Art. 18. As subvenções sociais a que se refere ao art. 16, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, serão admitidas exclusivamente para despesas de custeio.

§1º É vedada, ainda, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de atividades de natureza continuada que atendam diretamente ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, ou que sejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 184, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abri de 2021, a exigência do artigo 26, da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 19. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula, cinco por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 20. Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos programas, das atividades e dos projetos.

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º inciso II, da Constituição Federal será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 22. As receitas serão programadas para atender prioritariamente as despesas com:

I – pessoal e encargos sociais;

II – custeio administrativo e operacional;

III – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV – precatórios Judiciais;

V – contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor.

Art. 24. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta inclusive fundações instituídas pelo Município, poderão ser levados a efeito para exercício de 2027, de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. O Município poderá, por iniciativa do Poder Executivo, encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, para criar, rever, adequar e atualizar a Legislação Tributária para o ano 2027, objetivando a modernização da máquina fazendária visando o aumento de produtividade.

Parágrafo único. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas no Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 26. Os lançamentos de Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2027 e subsequentes, poderão ser corrigidos com base na planta genérica de valores, e levando em consideração as alterações realizadas nos imóveis.

§ 1º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2027 terá desconto de até 10% (dez por cento), para pagamento à vista efetuado até o dia 10 de março de 2027.

§ 2º A renúncia dos valores apurados no § 1º deste artigo não será considerada na previsão da receita de 2027, nas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 3º A administração do Município despenderá esforços para diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

Art. 27. Nas estimativas das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária, em especial:

I – as modificações na Legislação Tributária decorrentes de alterações no Sistema Tributário Nacional;

II – a concessão e redução de isenções fiscais;

III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;

IV – aperfeiçoamento da cobrança da dívida ativa do Município;

V – em função de interesse público relevante.

Parágrafo único. Para fins deste artigo dever-se-á observar o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá considerar na previsão da receita o incremento de arrecadação decorrentes das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades orçamentários, que ficam condicionados à aprovação dessas alterações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando implantar o sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2027.

Parágrafo único. As metas Fiscais e os Riscos Fiscais para o exercício de 2027 são as constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 31. Para efeitos do art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigações constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2027.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 33. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 34. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com a prévia e específica autorização legislativa nos termos do artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 35. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, a coordenação e elaboração da proposta orçamentária de que trata essa Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, determinará sobre:

I – o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – elaboração e distribuição do material que compõem as propostas parciais do orçamento anual da administração direta, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, ou entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultura, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 37. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 38. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 39. Se o Projeto de Lei Orçamentário anual não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara Municipal de Piraquara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o artigo 23, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Piraquara.

Art. 40. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não completar se o ato sancionatório.

Art. 41. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto do Prefeito Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixada na Lei Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2027.

Art. 42. Os créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2027, poderão ser reabertos no exercício de 2028, nos limites dos seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício de 2027, conforme artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 43. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as devidas adequações orçamentárias no Plano Plurianual (PPA) diante das Emendas orçamentárias aprovadas pela Câmara Municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI Nº 2.692/2026

AÇÕES PARA 2027

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL
• Administração e Coordenação dos Serviços da Câmara Municipal de Piraquara;
• Ampliação e Reforma da Câmara Municipal de Piraquara;

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
• Manter, estruturar e ampliar as atividades administrativas, folha de pagamento e demais ações do Gabinete do Prefeito e da Regional do Guarituba;

ÓRGÃO 03 – PROCURADORIA
• Manter, estruturar e ampliar as atividades da Procuradoria Geral do Município;

ÓRGÃO 04 – CONTROLADORIA
• Manter, estruturar e ampliar as atividades da Controladoria Geral do Município;

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
• Manutenção do espaço físico e das atividades administrativas, orçamentárias e contábeis da Secretaria;
• Produção e gestão de conteúdos jornalísticos e institucionais de forma ainda mais diversificada;
• Aquisição de equipamentos adequados para utilização da equipe;
• Capacitações permanentes dos servidores;
• Contratação de Agência de Publicidade para maior alcance da população; serviços de gráfica plana e digital para suprir a necessidade de materiais solicitados pelas secretarias, bem como a padronização visual dos prédios e materiais públicos.

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
• Manter, estruturar e ampliar as atividades da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral promovendo um elo de gestão com as demais Secretarias municipais;

ÓRGÃO 07 – ADMINISTRAÇÃO
• Realizar a Gestão do arquivo documental e manutenção dos registros históricos da Prefeitura;
Controlar, atualizar e realizar a guarda da legislação municipal de forma documentada;
• Aquisição e renovação de bens e equipamentos para suporte aos setores administrativos;
• Condução e constante modernização dos processos de compras e contratações;
• Publicidade legal dos atos oficiais, garantindo transparência das ações municipais;
• Realizar a administração e estruturação do almoxarifado central, assegurando organização dos materiais e bens patrimoniais;
• Fortalecer a integração entre os departamentos da Superintendência (Provisionamento e Registro de Pessoal, Desenvolvimento de Carreira, Saúde Ocupacional, Desenvolvimento Humano e Folha de Pagamento), bem como os núcleos administrativo e técnico;
• Realizar a atualização cadastral de servidores municipais (estatutários e comissionados);
• Manter o arquivo funcional organizado e iniciar a digitalização dos documentos;
• Acompanhar funcionalmente os servidores, oferecendo orientações por meio de serviços de psicologia e serviço social.
• Fortalecer a Escola de Gestão como um espaço de formação e qualificação profissional;
• Realizar os processos de contratação e exoneração de servidores e estagiários;
• Gerenciar o processo de convocação de aprovados em concursos públicos, incluindo atos normativos e atendimento aos candidatos;
• Gerenciar o processo de convocação de Processo Seletivo Simplificado, incluindo atos
normativos e atendimento aos candidatos;
• Realizar convênios com instituições de ensino para estágio obrigatório;
• Realizar convênios com órgãos municipais e estaduais para cessão de profissionais;
• Modernizar gradualmente o parque tecnológico da Administração Municipal, substituindo equipamentos obsoletos e ampliando a

capacidade de processamento, armazenamento e conectividade, com foco em eficiência, sustentabilidade e suporte à transformação digital.
• Desenvolver, aprovar e executar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e a Política de Segurança da Informação (PSI), assegurando diretrizes claras de governança e segurança de dados;
• Promover o aculturamento digital dos servidores públicos, por meio de ações contínuas de capacitação, campanhas internas, oficinas práticas e acompanhamento de desempenho, assegurando o uso pleno e consciente das ferramentas de TI disponíveis e futuras, bem como a sensibilização e formação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com foco em responsabilidade institucional, tratamento adequado de dados pessoais, segurança da informação e conformidade legal;
• Integrar os sistemas principais das secretarias municipais, promovendo interoperabilidade entre plataformas de saúde, educação, assistência social, finanças e meio ambiente, como fundamento para a consolidação de dados em painéis interativos de indicadores estratégicos, em ambiente de business intelligence, com visualização intuitiva, dinâmica e transparente. Essa integração visa fortalecer a atuação pública baseada em dados, melhorar a prestação de serviços ao cidadão, reduzir retrabalho e ampliar a eficiência administrativa.;
• Reforçar a infraestrutura de rede de fibra óptica municipal, com mapeamento de vulnerabilidades, implantação de soluções de contingência, proteção física e lógica, assegurando conectividade estável e contínua em todos os prédios públicos estratégicos;
• Implantar política institucional de backup e recuperação de desastres (Disaster Recovery), com redundância geográfica, integração à nuvem pública e testes periódicos de restauração, garantindo resiliência e continuidade dos serviços digitais.
• Incluir critérios de sustentabilidade na aquisição de TI: Priorizar equipamentos com menor consumo energético, logística reversa e certificações ambientais, alinhando tecnologia à agenda verde;

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE FINANÇAS
• Manter as atividades administrativa e operacional Função- Sub da Secretaria Municipal de Finanças.

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
• Abertura do Espaço Municipal de Soluções Financeiras.
• Criação da agência do empreendedorismo para a prestação de serviços especializados;
• Simplificação e integração do licenciamento, integrando abertura, alteração e baixa das
empresas;
• Incentivar o ensino de empreendedorismo e a formação de professores através do Programa JEPP com escolas do município;
• Incentivar a cooperação e o associativismo;
• Atrair investimentos no âmbito industrial, comercial e de serviços;
• Capacitação técnica de jovens e adultos para acesso ao mercado de trabalho;
• Criação do Conselho Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico com implantação do Programa Municipal de Inovação e Competitividade;
• Incentivar a participação em feiras e eventos empresariais e de inovação.
• Fomentar Startups e Negócios Inovadores;
• Capacitação para Economia Digital e Sustentável;
• Digitalização e Modernização dos Serviços Empresariais;
• Educação e Formação de Talentos;
• Ofertar acesso para todos os empresários cadastrados no município no Espaço Municipal de Soluções Financeiras (espaço físico/digital);
• Proporcionar a participação dos agricultores em eventos de capacitação, com temas
demandados pelos agricultores familiares do município;
• Apoiar a implantação de novas hortas comunitárias na região do Guarituba e Recanto das Águas;
• Apoiar a elaboração do plano de agricultura sustentável do município;
• Instituir o cadastro detalhado da situação agropecuária dos produtores rurais do município inscritos no cadastro de produtor rural CAD-PRO;
• Aquisição de implementos agrícolas;
• Regulamentar as atividades desenvolvidas no departamento de agricultura;
• Incentivar a participação da população no Programa Armazém da Família Piraquarense. O qual é um programa social que oferece à população , gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços em média 30% menores que os do mercado convencional com renda máxima familiar estipulada até cinco salários mínimos, servidores públicos municipais que atendam os critérios de renda e pessoas com diabetes;
• Manutenção do serviço de translado para o abastecimento e reposição de produtos;
• Elaborar e implementar o Plano Municipal de Turismo de Piraquara, alinhado ao Plano Diretor revisado;
• Posicionar Piraquara como polo receptor de visitantes no contexto regional;
• Posicionar Piraquara como polo receptor de visitantes no contexto regional;
• Planejar ciclovias e ciclorrotas integradas aos Eixos Turísticos;
• Planejar e realizar atividades ambientais anuais, incluindo Caminhadas na Natureza, Pedaladas na Natureza e Remadas;
• Contratar empresa especializada para diagnostico e implementação do programa Destinos Turísticos Inteligentes (DTI);
• Promover a capacitação para os agricultores e empreendedores locais visando a participação
nas rotas turísticas (Agroturismo);
• Implantação do Centro de Informações Turísticas (CIT);
• Viabilizar veículo adaptado para atendimento de serviço turístico;
• Melhorar a comunicação e sinalização turística: confeccionar novo mapa e folder turístico, além da manutenção dos totens e letreiros já existentes;
• Fomentar a rota do turismo religioso;
• Fomentar o Festival da Natureza: preferencialmente no mês de Agosto e com programação turística semanal;

ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
• Manter a estrutura de toda a Secretaria Municipal de Educação, abrangendo Escolas, CMEIs, Conselhos Municipais da Educação, Departamento de Nutrição Escolar e Centros Municipais de Atendimento Interdisciplinar Especializado, assegurando a qualidade dos serviços educacionais ofertados;
• Manter o pagamento dos vencimentos de todos os servidores da Secretaria de Educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), bem como vale transporte e auxílio alimentação;
• Manter o pagamento de todos os prestadores de serviços à Secretaria de Educação, garantindo a realização das atividades educacionais;
• Manter os veículos próprios (ônibus e carros), com manutenção preventiva e corretiva;
• Realizar obras e reformas nas instituições educacionais;
• Manter o programa de transporte escolar municipal;
• Manter o repasse de recursos financeiros às instituições educacionais, por meio do Fundo Descentralizado ou outro instrumento que venha substituí-lo;
• Adquirir mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos adequados para as unidades escolares;
• Adquirir plataformas digitais, equipamentos tecnológicos e assegurar sua manutenção;
• Desapropriar e adquirir terrenos, construir e/ou locar espaços físicos adequados para funcionamento de novos Centros Municipais de Educação Infantil;
• Manter a distribuição de material didático escolar a todos os estudantes da rede municipal;
• Ofertar alimentação escolar conforme legislação vigente;
• Estabelecer termos de colaboração com instituições de ensino privadas sem fins lucrativos para oferta de gêneros alimentícios;
• Estabelecer termos de colaboração com instituições de ensino superior para oferta de assessoria técnico-pedagógica, consultoria e formação dos professores e profissionais da rede municipal;
• Utilizar os recursos vinculados, especialmente do FUNDEB, conforme suas destinações específicas;
• Manter e ampliar os atendimentos educacionais especializados para o público da educação especial;
• Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes da educação especial, inclusive com transporte escolar adequado;

• Assegurar a contratação e manutenção de profissionais em número suficiente para o bom funcionamento das instituições que atendem a educação especial;
• Ampliar a rede de atendimento da educação especial, garantindo acesso a todos os estudantes que necessitem

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA DE SAÚDE
• Ampliar a estrutura funcional para o desenvolvimento das ações e serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
• Promover ações de apoio técnico, administrativo e financeiro para manter o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
• Promover ações administrativas para manter o funcionamento do SUS no município de Piraquara;
• Realizar capacitação para os servidores;
• Ampliar/reformar/construir/equipar Serviços de saúde;
• Ampliar a estrutura funcional para o desenvolvimento das ações e serviços da Atenção Básica;
• Fortalecer a Atenção Básica Como Ordenadora das Redes de Atenção e Coordenadora do Cuidado Integral da População;
• Ampliar/reformar/construir/equipar os equipamentos de saúde;
• Ampliar a estrutura funcional para o desenvolvimento das ações e serviços da Atenção Especializada;
• Manter Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
• Ampliar o Serviço de Transporte Sanitário e o Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
• Manter e Implementar Ações da Rede de Atenção Especializada;
• Ampliar/reformar/construir/equipar Serviços de saúde;
• Ampliar a estrutura funcional para o desenvolvimento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica;
• Manter Programa de Assistência Farmacêutica com Ações Descentralizadas e Programa de Campanhas para uso Racional de Medicamentos;
• Manter/ Ampliar a estrutura funcional para o desenvolvimento das ações e serviços de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador;
• Manter e desenvolver ações de Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde do Trabalhador;
• Reduzir a mortalidade materno infantil;
• Reduzir a mortalidade prematura por doenças cardiovasculares;
• Reduzir a mortalidade por causas externas;
• Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, integrando suas equipes e todos os níveis de complexidade em saúde;
• Manter e desenvolver ações da Vigilância Alimentar e Nutricional;

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
• Promover segurança operacional por meio do uso de equipamentos adequados e tecnologias de apoio;
• Aplicar medidas de controle e monitoramento de áreas sujeitas a descarte irregular de resíduos, associadas a ações voltadas à conscientização e prevenção;
• Voltado ao aprimoramento das atividades de fiscalização através de capacitação das equipes e ampliação do quadro de profissionais especializados; com o intuíto de que as operações em campo e internas sejam conduzidas com maior eficiência e qualidade técnica, atualizando e adequando equipamentos e metodologias modernas de monitoramento e controle ambiental;
• Promover a melhoria sistêmica e suporte a decisão no processamento das solicitações de licenciamento ambiental, a inovação e a modernização da Gestão Ambiental contribuindo para eficiência e agilidade dos serviços ambientais e a disponibilização de informações estratégicas para os diversos setores, atendendo à Política Municipal de Meio Ambiente.
• Promover manutenções contínuas com podas, cortes e substituições garantem uma convivência equilibrada entre a vegetação arbórea e os espaços, edificações ou equipamentos públicos, melhorando o conforto térmico, e auxiliando na absorção da água da chuva, bem como gerando valorização imobiliária, melhora na atratividade turística, e estimulando atividades físicas ao ar livre, assim, a arborização urbana sendo fundamental para o equilíbrio ambiental, social e estético das cidades;
• Garantir atendimento contínuo em clínicas credenciadas do município para todas as especialidades veterinárias.
• Assegurar o resgate, o cuidado veterinário inicial e o encaminhamento adequado desses animais, promovendo seu bem-estar, reduzindo riscos à saúde pública e ao trânsito, e garantindo uma destinação responsável, seja por meio de abrigos, adoção ou reintegração ao habitat, quando possível.
• Promover estudos para implantação de Crematório Municipal para particulares e sociais, visando a preservação ambiental; redução de custos com materiais para a construção de gavetas; diminuição das exumações, contribuindo para a organização do ossuário e redução do uso de materiais plásticos, como sacolas, utilizados para conglomerar os restos mortais exumados, e servindo como destino das ossadas de falecidos os quais as famílias receberam serviço funerário social. Ossuário com capacidade de armazenamento competente baseado em levantamentos sobre quantas futuras exumações hão de ocorrer; Possuindo espaço para prateleiras para organizar caixas e facilitar a identificação.
• Implementar sistema digital que garanta eficiência, transparência, integração e atualização das atividades funerárias realizadas no município.
• Central de Luto com espaço adaptado com acesso a pessoas com deficiência (rampas de acesso e banheiro adequado); Sala de acolhimento para atendimentos administrativos; Local para exposição de urnas, para que haja melhor atendimento durante a oferta de serviços no local de primeiro acolhimento; Cozinha e banheiro privados adequados para funcionários realizarem intervalo de almoço, café, e assim por diante.
• Criação de uma malha de pontos fixos de monitoramento contínuo da qualidade de águas superficiais e instalação de poços piezométricos nos cemitérios públicos municipais para o monitoramento da qualidade das águas subterrâneas, visando subsidiar a elaboração de ações preventivas e/ou corretivas.
• Sistematizar Projetos e ações de Educação Ambiental com a temática dos Resíduos Sólidos Urbanos. Articular as Secretarias Municipais e atores da sociedade civil, definindo responsabilidades no contexto da execução dos Projetos.
• Promover ações de sensibilização e engajamento para os munícipes acerca dos processos de separação, acondicionamento, coleta e destinação adequada de todos os tipos de Resíduos.
• Atualizar o diagnóstico, as metas e as estratégias para a gestão integrada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de resíduos sólidos no município de Piraquara, considerando as mudanças demográficas, ambientais, legais e tecnológicas ocorridas desde sua última versão. A revisão permitirá adequar o planejamento às demandas atuais e futuras, fortalecer a eficiência dos investimentos, garantir a universalização e qualidade dos serviços e assegurar a conformidade com as diretrizes nacionais de saneamento.
• Implementar um sistema sustentável de manejo de resíduos, incluindo a instalação de ecopontos, a promoção da compostagem e a adoção de tecnologias inovadoras de tratamento, visando reduzir o descarte irregular, aumentar a reciclagem, minimizar impactos ambientais e promover a educação socioambiental, contribuindo para uma cidade mais limpa e alinhada com os princípios da economia circular.
• Promover práticas de Educação Ambiental aos estudantes do município com temáticas voltadas ao conhecimento da flora, fauna e recursos naturais que tornam o município Manancial de Abastecimento Público.
• Ofertar, para a população em geral, oficinas que contribuam para a proteção e conservação ambiental, divulgando as Unidades de Conservação existentes no território e sua contribuição para o recebimento do ICMS Ecológico, bem como a biodiversidade e o contexto socioambiental regional.
• Conservar o Bioma Campos Naturais e seus solos, contribuindo para a preservação do Reservatório do Iraí. Coibir as ocupações irregulares do solo lindeiras a Unidade de Conservação. Campos Naturais da Planta Suburbana.
• Garantir a preservação, conservação e restauração das Áreas de Preservação Permanente (APPs) no município, promovendo a recuperação de ecossistemas degradados, a proteção de recursos hídricos e a manutenção da biodiversidade, alinhando-se às políticas ambientais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.
• Implementar estratégias sustentáveis, como restauração de ecossistemas, criação de infraestrutura verde, conservação de áreas úmidas e manejo de bacias hidrográficas, visando aumentar a

resiliência climática do município, reduzir riscos de enchentes e deslizamentos, sequestrar carbono e promover a biodiversidade, alinhando desenvolvimento urbano à preservação ambiental.
• Implementação do Programa Manancial Vivo, Pagamento por serviços Ambientais (PSA) aos proprietários de terras ou comunidades por práticas que conservam, restauram ou melhoram o ecossistema, gerando benefícios ambientais.

ÓRGÃO 13 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
• Fomentar, elaborar e manter os projetos, programas, atividades e parcerias com o terceiro setor para a crianças e adolescentes.
• Manter e ampliar a estrutura administrativa e a execução dos serviços;
• Construções, implantação, concessão de benefícios, aquisição de materiais permanentes e de consumo, manutenção e execução dos serviços;
• Aquisição de materiais permanentes e de consumo, ampliação manutenção e execução dos serviços dos CRAS e CISAs;
• Garantia e manutenção de execução dos serviços da sede da secretaria e no mínimo 3% destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social
• Garantia de manutenção e execução dos serviços destinados ao CAD Único e Bolsa Família e no mínimo 3% destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social;
• Garantia e manutenção de execução dos serviços das unidades de acolhimento de crianças, adolescentes, adultos em situação de rua, residência inclusiva, Centro POP, abordagem social, CREAS, Medida Socioeducativa e NEEICA;
• Implantação e manutenção de projetos, programas, atividades de parcerias com o terceiro setor para a pessoa idosa;

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
• Ampliação e implementação das atividades culturais e das políticas de Igualdade Racial no Município;
• Manutenção das Atividades Culturais e de Promoção de Política de Igualdade racial;
• Manutenção das atividades voltadas a diversidade cultural e igualdade racial;
• Construir instrumentos integrados de preservação a diversidade, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões;

ÓRGÃO 15 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
• Manter as Atividades Administrativas da Secretaria;
• Manter a gestão, coleta e destinação dos resíduos sólidos;
• Manter os serviços de iluminação pública e ampliar a rede de iluminação pública;
• Manter e realizar a manutenção dos prédios próprios e locados do Município;
• Manter a frota municipal e adquirir veículos, máquinas e equipamentos;
• Manutenção do sistema viário Municipal;
• Pavimentação das vias municipais;

ÓRGÃO 16 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
• Manter os encargos da dívida pública;
• Manter a reserva de contingência;

ÓRGÃO 17 – FUNREBOM
• Manter o FUNREBOM;

ÓRGÃO 18 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
• Manutenção da folha de pagamento da SMDU;
• Realização de capacitação dos servidores para atividades de topografia;
• Realização de capacitação dos servidores para elaboração de projetos através da modelagem BIM;
• Realização de capacitação dos servidores para melhorar as competências e habilidades necessárias para desempenhar as atividades exercidas em suas funções;
• Manutenção das edificações de serviços da SMDU;
• Aquisição de softwares necessários para a prestação de serviços da Secretaria;
• Aquisição de mobiliário para manutenção organizacional;
• Aquisição e manutenção de equipamentos atualizados para a prestação de serviços;
• Implantação de revisão de normas para melhorar o fluxo de serviços prestados;
• Promover ações para melhorar a aplicação e fiscalização com materiais ilustrados do Plano de Mobilidade;
• Elaboração do Plano de Drenagem;
• Manutenção das atividades de regularização fundiária através de melhorias técnicas, organizacionais e estruturais;
• Elaboração do Plano de Habitação e Interesse Social do município;

ÓRGÃO 19 – CORREGEDORIA
• Manter, estruturar e ampliar as atividades da Corregedoria Geral do Município

ÓRGÃO 20 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
• Promover segurança patrimonial através das equipes do DESPP (Departamento de Segurança Patrimonial) com agentes treinados para o atendimento nos prédios e departamentos públicos dentro do território municipal garantindo a integridade patrimonial;
• Promover assessoria junto ao gabinete do Prefeito e demais Secretarias municipais quanto às questões de Segurança Pública e Defesa Civil em âmbito municipal, nos eventos promovidos no calendário municipal e situações de emergências;
• Promover segurança Pública através da central de monitoramento com a manutenção e a instalação de câmeras com tecnologia avançadas em áreas de preservação ambiental, pontos de grande aglomeração de pessoas, locais com índice de criminalidade bem como nas áreas de uso da coletividade.
• Desenvolver atividades relacionadas ao trânsito no sentido de melhorar a rotatividade nos estacionamentos Públicos bem como a promoção de campanhas de educação de trânsito, segurança das vias Públicas e a mobilidade urbana no âmbito do município de Piraquara-PR;
• Promover ações ligadas à prevenção da criminalidade e a preservação da ordem Pública com a implantação da (G.M.) Guarda Municipal para apoio as forças de segurança do Estado;

ÓRGÃO 21 – SECRETARIA DA MULHER
• Manutenção das atividades e folha de pagamento da equipe da Secretaria Municipal da Mulher;
• Estruturação de ações de articulação para fortalecer os serviços de proteção e prevenção de violência contra a mulher;
• Ações de desenvolvimento e fortalecimento da autonomia da mulher através do empreendedorismo feminino;
• Atividades formativas para as mulheres sobre as temáticas de igualdade de gênero e enfrentamento à violência contra mulher;
• Estudo e levantamento dos itens necessários para subsidiar a montagem de sistema de informação de gestão para planejamento de políticas públicas para mulheres.

ÓRGÃO 22 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
• Reformar, construir e revitalizar espaços esportivos, de lazer e juventude;
• Realizar diagnóstico técnico da infraestrutura esportiva existente, contemplando quadras, ginásio, campos, academias ao ar livre, pistas e praças esportivas;
• Realizar um estudo para revitalização e adequação do Parque Acará;
• Executar serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo reparos estruturais, pintura, iluminação, drenagem, acessibilidade e instalação de mobiliário urbano.
• Implantar tecnologias sustentáveis, como iluminação LED e captação de água pluvial, para redução de custos operacionais;
• Garantir adequação às normas de segurança e acessibilidade universal;
• Ampliar escolinhas esportivas em diversas modalidades;
• Expandir a oferta de modalidades coletivas e individuais, contemplando futebol, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, skate, artes marciais, entre outras;

• Descentralizar o atendimento, implantando polos esportivos em bairros e comunidades mais afastadas.
• Desenvolver calendário de competições internas e intermunicipais para incentivar a permanência e engajamento dos participantes;
• Integrar ações com a rede municipal de ensino e programas sociais para ampliar a adesão de crianças, adolescentes e jovens;
• Estruturar espaço para condicionamento físico e centro de treinamento;
• Criar sala funcional equipada para preparação física;
• Disponibilizar áreas específicas para treinamento técnico de modalidades de rendimento;
• Implantar sistema de agendamento e acompanhamento de desempenho dos atletas;
• Capacitar equipe técnica para atendimento especializado;
• Implantar equipamentos adaptados para PCD;
• Adequar espaços esportivos para acessibilidade plena, conforme a ABNT NBR 9050;
• Instalar equipamentos adaptados para prática de modalidades paradesportivas em academias ao ar livre, praças e ginásios;
• Criar áreas de lazer inclusivas com brinquedos adaptados e sinalização tátil e visual;
• Realizar campanhas de incentivo à participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas e recreativas;
• Promover o acesso universal às práticas esportivas, de lazer e juventude, garantindo oportunidades de participação para todas as faixas etárias, com atenção especial à juventude, às pessoas com deficiência e à população da melhor idade, fortalecendo a inclusão social, o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida;
• Fomentar a preparação de atletas e equipes para participação em competições oficiais, fortalecendo a representatividade do município;
• Garantir a iniciação esportiva, a prática regular e o desenvolvimento de habilidades, incentivando a participação da juventude em modalidades individuais e coletivas;

ÓRGÃO 30 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
• Custear os benefícios previdenciários junto aos servidores Municipais;
• Custear atividades operacionais e administrativas do Piraquaraprev;
• Manter a reserva de contingência do RPPS;
• Custear compensação previdenciária entre regimes próprios e regime geral;

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A6552956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.693/2026

Denomina de Travessa João Aparecido da Silva a Rua sem denominação oficial localizada na Planta das Orquídeas, Fazenda Guarituba, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de Travessa João Aparecido da Silva, a rua sem denominação oficial, localizada Planta das Orquídeas, Fazenda Guarituba, conforme croqui anexo.
Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C2E34595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 14.825/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário – SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das atividades da indústria e comércio e do gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	152	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00
Total				**53.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário – SMDE
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	168	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00
Total				**53.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B4604995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17/2026 – COMDIPI

Súmula: Prorroga a vigência do Plano Plurianual dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, de 30 de março de 2017, considerando a deliberação da Sessão Ordinária nº 04/2026, realizada em 27 de maio de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do Plano Plurianual dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara, referente ao período de 2022 a 2025, até a aprovação do novo Plano Plurianual dos Direitos da Pessoa Idosa pelo COMDIPI.
Art. 2º Permanecem em vigor as disposições do Plano Plurianual dos Direitos da Pessoa Idosa 2022–2025 enquanto perdurar a prorrogação prevista nesta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Piraquara, 09 de julho de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:910AC94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 18/2026 – COMDIPI

Súmula: Institui a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso das O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1.681/2017, de 30 de março de 2017, considerando as deliberações das Sessões Ordinárias nº 04/2026, realizada em 27 de maio de 2026, e nº 05/2026, realizada em 24 de junho de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Piraquara, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes Governamentais:
Suellen Cristina Pietroski de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
Telmara Carsten Vieira – Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
Maiara Proença Stocco – Secretaria Municipal de Finanças – SMFI;
Vivian Portz Menegatti de Paula – Secretaria Municipal de Saúde – SMSA;
Luciana Xavier Morais dos Santos – Secretaria Municipal de Educação – SMED.

II – Representantes da Sociedade Civil:
Adriana Cristina Silva – Instituto Bêtania de Ação Social – IBAS;
Maria Aparecida Basílio da Silva – Pastoral da Pessoa Idosa;
Joel Freire da Silva – Estância Natural Paradyse;
Anna Luiza Sales Lima – Estância Natural Paradyse;
Maria Cristina Manfrin de Andrade – Fraternitas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 09 de julho de 2026

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C4BB08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 60/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior
Nº de Matrícula: 50196
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 17/07/2026
Data Fim: 12/08/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 08 de Junho de 2026

ADRIELE ANDREIA INÁCIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ECF96AC6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 150, DE 13 DE JULHO DE 2026

Exonerar a Pedido Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a Pedido a Senhora **KEIDYANE DE LARA COSTA,** do Cargo de **Diretor de Desenvolvimento Econômico**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:79A6E543

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 151, DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **KEIDYANE DE LARA COSTA**, para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:02728878

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 566, DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomear o senhor Rodrigo Gonçalves, por ter sido aprovado em 32º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Fiscal Geral - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **RODRIGO GONÇALVES,** por ter sido aprovado em 32º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Fiscal Geral - 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:03F7C25D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 567, DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomear o senhor Álvaro Antônio de Alvarenga Machado, por ter sido aprovado em 35º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Fiscal Geral - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR o** senhor **ÁLVARO ANTÔNIO DE ALVARENGA MACHADO,** por ter sido aprovado em 35º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Fiscal Geral - 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A013E94D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 568, DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomear a senhora Keidyane de Lara Costa, por ter sido aprovada em 34º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo - 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **KEIDYANE DE LARA COSTA**, por ter sido aprovada em 34º lugar, no concurso público nº 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO - 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5AD34E42

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 569, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Remoção (ou transferência) da servidora Lucimar Camilo Da Rosa, matrícula nº 50818, no cargo de Assistente Social 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O interesse público e a necessidade de adequação da força de trabalho para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO: O disposto nos arts. 64 e/ou 65 da Lei Municipal nº 784/1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º Fica Removida (ou transferida) a servidora **Lucimar Camilo da Rosa**, matrícula nº **50818**, no cargo de Assistente Social – 40 h, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo no mesmo cargo, jornada de trabalho e padrão de vencimentos.

Art. 2º A servidora continuará exercendo as atribuições inerentes ao cargo de Assistente Social, observadas as competências da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 09 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:570A581C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 570, DE 14 DE JULHO DE 2026

Transferir a servidora Marilene Antunes da Costa, matrícula nº 53485, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, para a Secretaria Municipal da Fazenda. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 14 de julho de 2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
53485	MARILENE ANTUNES DA COSTA	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 14 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0DFF42A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 24/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA
CNPJ: 59.012.539/0001-03
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 24/2026.
VALOR: R$ 4.644,15 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal
DESP Nº 299 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Izabela Martins Tupinamba
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:262312FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 24/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A M M CORREA
CNPJ: 53.169.506/0001-95
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 24/2026.
VALOR: R$ 5.996,85 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal
DESP Nº 299 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Audete Marques Martins Correa
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E957D278

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 24/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BRAZIL SPEC OPS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 32.295.601/0001-65
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para uso da Guarda Municipal de Pitangueiras/Pr, conforme Edital do Pregão Eletrônico Registro de PREÇOS Nº 24/2026.
VALOR: R$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
Manutenção das Atividades de Segurança Pública Municipal
DESP Nº 299 -3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gabriel Monzer Lopes Zraik
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F8AC49B3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 12.336,00 (doze mil trezentos e trinta e seis reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Pascoa Aparecida Caracato Rocco
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E9264FCE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ALFA VIDROS LTDA
CNPJ: 49.701.864/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços de atividade de vidraçaria.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
DESP Nº 261 -3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Alex Benedito dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:12A890A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 202/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é Contratação da empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link Ltda

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5C9A975C

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SUPERMERCADO LINK LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **SUPERMERCADO LINK LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **JOSLEI MARISTELA HARTMANN**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 202/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é Contratação da empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30 de junho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSLEI MARISTELA HARTMANN
Supermercado Link LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:47503431

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2025, Credenciamento Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E LAECIO LUFT.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **LAECIO LUFT,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **LAECIO LUFT**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 230/2025, firmado entre as partes em data de 03 de julho de 2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LAECIO LUFT
Laecio Luft

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:55A3F513

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2025, Credenciamento Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ANDERSON LUCAS ULRICH & CIA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ANDERSON LUCAS ULRICH**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 232/2025, firmado entre as partes em data de 03 de julho de 2025, cujo objeto é o credenciamento de empresas especializadas visando a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos e máquinas do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCAS ULRICH
Anderson Lucas Ulrich & CIA LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A16FBB22

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 015/2025, Credenciamento Nº 006/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 233/2025, firmado entre as partes em data de 03 de julho de 2025, cujo objeto é o credenciamento de empresa para a prestação de serviço de hora máquina de rolo compactador vibratório liso, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 03 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER

MÁRCIO ANDRE ULSENHEIMER

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:97599406

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **VALDENIR PEDROZO AIRES**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 243/2025, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2025, cujo objeto é a

aquisição de suprimentos de informática, destinados a necessidade de consumo de todas as secretarias municipais, deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (Vigência), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 10 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

VALDENIR PEDROZO AIRES
Potencia Som e Informatica LTDA

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:88848386

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 226/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 226/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 226/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E BALANCO ARTE CAPOEIRA LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **BALANCO ARTE CAPOEIRA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.703.621/0001-41, com sede na cidade de Planalto/PR, neste ato representado pela Sra. **STEPHANY FEIL MACARI**, portadora do CPF nº 099.469.889-50, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 226/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 022/2025, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATOS
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato Administrativo nº 226/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência inicial se encerra em 02 de julho de 2026, visando atender às atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 226/2025 passa a vigorar até 02 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 226/2025, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 226/2025, cujo valor global é de R$ 60.00,00 (sessenta mil reais) assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 022/2025, tendo sido ofertada pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138. 13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 226/2025, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto - PR, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

STEPHANY FEIL MACARI
Balanco Arte Capoeira LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AFD3CC91

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 227/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 227/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, com sede na cidade de Capanema/PR, neste ato representado pelo Sr. **JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES**, portador do CPF nº 073.039.839-02, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 227/2025, proveniente do Pregão Eletrônico n° 022/2025 , que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresas especializadas visando a prestação de serviço de aulas de xadrez, aulas de tênis de mesa, aulas de ballet clássico e aulas de danças folclóricas alemãs, destinada a crianças, adolescentes, jovens e adultos na secretaria municipal de esportes e secretaria municipal de educação deste município de Planalto PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a manutenção do valor do Contrato Administrativo nº 227/2025, pelo período de 12 (doze) meses, cuja vigência inicial se encerra em 02 de julho de 2026, visando atender às atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 227/2025 passa a vigorar até 02 de julho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 227/2025, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 227/2025, cujo valor global é de R$ 197.715,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e quinze reais).
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Eletrônico n° 022/2025, tendo sido ofertada pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01300	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01620	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00000
01750	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
02000	08.124.27.812.2701.2076	3.3.90.39.00.00.00000
03740	14.138. 13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 227/2025, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES
Vigore Soluções Integradas LTDA

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:BEFED53B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 238/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 322/2026
Inexigibilidade Nº. 238/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 238/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 61.279.058 MARIA JOSE DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 61.279.058/0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:FE753CD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 323/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 239/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 323/2026
Inexigibilidade Nº. 239/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 239/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 63.925.461 ROSELI APARECIDA DRUZIAN DE PAULA, inscrita no CNPJ n.º 63.925.461/0001-95. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:52CBD4E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 241/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 325/2026
Inexigibilidade Nº. 241/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 241/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: TIFANY RAFAELLY TRINDADE FONTOURA, inscrita no CNPJ n.º 62.502.926/0001-32. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:5344674F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 242/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 326/2026
Inexigibilidade Nº. 242/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 242/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 54.160.132 PAMELA SCHEER, inscrita no CNPJ n.º 54.160.132/0001-00. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 415 - FR 103. Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:980FD828

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 244/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 327/2026
Inexigibilidade Nº. 244/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 244/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: BRUNA DE LIMA TOME DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 66.624.457/0001-85. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 415 - FR 103. Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:40625FDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 245/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 328/2026
Inexigibilidade Nº. 245/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 245/2026, que tem por Objeto: credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 57.879.012 JULIA PATRICIA DE SOUZA, inscrita no CNPJ n.º 57.879.012/0001-55. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00- CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:2AD7DF33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 237/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 237/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 meses. Empresa Contratada:**66.566.750 BEATRIZ DE TANIA NOGUEIRA CAETANO** inscrita no CNPJ n.º 66.566.750/0001/33. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 12.021,00 (doze mil e vinte e um reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 415 - FR 103.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:597D3B6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 240/2026

Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 240/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 meses. Empresa Contratada: 61.040.007 RAQUEL CRISTOFEL DE RAMOS , inscrita no CNPJ n.º 61.040.007/0001-21. Data da ratificação e homologação**:** 14 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.0 - CR 415 - FR 103.

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:228CA89D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE: 235/2026
EXTRATO CONTRATO Nº 381/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA 57.838.543 ALESSANDRA BATISTEL**, inscrita no CNPJ sob nº 57.838.543/0001-08** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 10/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 415

•
Dotação:10.002.12.365.0062.2.042

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 14 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:CD001172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.553 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *considerando as* ***Leis Municipais n.º 2.634/2024 e 2.635/2024*** *e dá outras providências.*

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica nomeada em seu respectivo cargo de provimento em comissão **CS – CHEFE DE SETOR Da VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a **Sra. NATHALIA GABRIELLE DA SILVA,** brasileira, portadora do **RG n.º 152.387.067 PR** e **CPF n.º 113.951.019-30.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da nomeação da referida servidora a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6EDE2797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479 DE 13 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e o contido no **Protocolo n.º 17.722/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão referente à **aposentadoria por tempo de serviço,** da servidora **MARILENE MATIAS – MATRÍCULA 23991**, ocupante do cargo público de **Agente Operacional**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da servidora a partir de 07 de julho de 2026.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 13 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:040231B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que, durante o período de recesso legislativo, compreendido entre os dias 20 e 31 de julho de 2026, a Câmara Municipal de Porecatu funcionará no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 2º Para garantir a continuidade dos serviços administrativos indispensáveis, fica instituída a seguinte escala de trabalho e revezamento entre os servidores:
I - Período da Manhã (08:00 às 12:00 horas): Atendimento e atividades sob a responsabilidade do servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior.
II - Período da Tarde (13:00 às 17:00 horas): Atendimento e atividades sob a responsabilidade do servidor Nadir Luciano Polegatti
Art. 3º Os servidores designados deverão zelar pela guarda do patrimônio público, atendimento ao público externo (se houver) e cumprimento das demandas administrativas durante seus respectivos turnos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2026.
Porecatu, 14 de julho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:94F142FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 06/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 06/2026, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 06/2026, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Debora Cristina Alves Pinto, CNPJ 30.075.446/0001-46, para fornecimento de minissalgados e refrigerantes para coffee break após Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em 17/07/2026, para 60 (sessenta) convidados, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.0014.2.002.3.3.90.39.00, no valor total R$ 1.010,00 (hum mil e dez reais).

Porecatu, 14 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:20AA3DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°029/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ n°30.766.874/0001-15, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n°198, Bairro Vila São Vicente, cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.709-180, neste ato representada por **ALEX DIAS DAMINELLI**, inscrito no CPF n° 069.543.129-32 e portador do RG n° 8.857.839-2 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de fraldas geriátricas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	8000	Fraldas descartável adulto Geriátrica, tamanho G (peso 70kg e 90kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 04 fios de elásticos e 04 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica; extra de aloe vera. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria	R$1,43	R$11.440,00

		n° 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem; na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Marca: Usefral		

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3.O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4.O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Homologado o certame a vencedora será notificada via correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. b) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as

especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

16. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

17. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

18. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

19. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/07/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/07/2027.

22. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

23. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 014/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

24. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 14/07/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2B82E9FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE N°017/26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 920/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL
E RESERVA DE COTA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de preços para aquisição de saibro a ser retirado na saibreira e utilizados na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições e especificações do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 28 de julho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 14 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3163FB1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 15, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação da Dispensa de Licitação nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº 098/2026, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Decisão da Autoridade Competente proferida nos autos do Processo Administrativo nº 098/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a superveniente perda da conveniência e oportunidade administrativa para a manutenção do procedimento, conforme fundamentação constante da decisão administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 027/2026, referente ao Processo Administrativo nº 098/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos ambientais voltados à implementação de metodologia ESG, elaboração de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (IGEE), análise de conformidade legal ambiental e elaboração de Relatório de Sustentabilidade do CISPAR.

Art. 2º Determina-se a publicação desta Portaria no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo CISPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá/PR, 14 de julho de 2026.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:97D3D534

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando que o presente processo administrativo se encontra devidamente instruído, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto ao fornecedor abaixo indicado, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração.

A contratação enquadra-se como Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequena compra ou serviço de pronto pagamento, com valor estimado inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 do referido diploma legal, bem como atende às condições estabelecidas no art. 1º da Resolução nº 02/2026, estando dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Fica, assim, **AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de utensílios de copa, cozinha, organização, armazenamento e apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do ORCISPAR e CISPAR.

CONTRATADO: ORDINI UTILIDADES DOMESTICAS E PRESENTES LTDA.

CNPJ/CPF: 49.365.635/0001-81

VALOR TOTAL: R$ **R$ 4.986,66 (Quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Maringá – PR, 10 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:3A5B1307

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 030/2026 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 019/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 21 de junho de 2026.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 15/07/2026 até às 23h59min do dia 16/07/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira (PR), 14 de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:0051BCAA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 30/07/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**CONCORRÊNCIA,** conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS, EM PARCERIA COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ (COHAPAR), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R$ 1.737.173,85 (Um Milhão, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 14 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B7FFA840

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 horas do dia 28/07/2026, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCATIVOS, TERAPÊUTICOS E PSICOLÓGICOS, DESTINADOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E AO USO POR PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS E DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS..**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 97.397,14 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quatorze Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 14 de julho de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:03150010

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 101/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 101/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E JOSE MARIA CORREA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **JOSE MARIA CORREA**, com endereço a RUA DIONISIO JOSE ANDRADE, 115 QUADRA 03 LOTE 14 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CONJUNTO PIONEIRO, neste ato representada pelo **Sr. JOSE MARIA CORREA,** portador do CPF nº ***.***.409-53, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 12/2024, firmam o presente termo aditivo a ARP nº 101/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 16/12/2026 e o prazo de vigência até o dia 16/12/2026, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Antonio Carlos Dias Salvador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 14 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JOSE MARIA CORREA
Jose Maria Correa

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:B5D053E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2026

CONCEDE O TÍTULO DE SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO À SENHORA JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NA ATIVA, COM O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Jacqueline Joice Bertapeli Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2.005 promulgo o seguinte:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Sra. JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o Cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art. 2º – Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de Julho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:403024BE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 12/2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Marcus Mauricio de Souza Tesserolli.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Anderson Mendonça, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor **MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 14 de julho de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6A6C5CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva/corretiva de 55 (cinquenta e cinco) relógios de ponto eletrônico por biometria facial, incluindo licença de software/sistema de gestão e tratamento de ponto em plataforma web/nuvem integrado ao sistema de recursos humanos do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 15/07/2026 às 13h59 do dia 30/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 30/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de julho de 2026.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:37F38C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°106/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	106 /2026
DATA DA CONCESSÃO:	14/07/2026
FAVORECIDO:	ELIANA LOPES DE ANDRADE
CPF:	142.*** .*** - 40
DESTINO VIAGEM:	PIRAQUARA PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE EM PROCESSO TERAPÊUTICO NO HOSPITAL SAN JULIAN ,QUE SE ENCONTRA SOB AS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE .	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	14/07/2026
RETORNO:	15/07/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$573,94**	R$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 860,91**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 14 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:29863C25

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°107/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	107 /2026
DATA DA CONCESSÃO:	14/07/2026
FAVORECIDO:	KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO
CPF:	025.*** .*** - 19
DESTINO VIAGEM:	PIRAQUARA PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL SAN JULIAN ,EM DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL.	
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO	
PARTIDA:	14/07/2026
RETORNO:	15/07/2026
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	01 e ½

	Qtda	Valor Unit	Total
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	01 e ½	**R$573,94**	R$ 860,91
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$ 860,91**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 14 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:730C8752

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.125/2026

LEI N°2.125/2026

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil de Querência do Norte, Estado do Paraná, destinado a prover recursos para ações, programas, projetos, capacitações, manutenção e melhorias das atividades desempenhadas no âmbito do Município.
Art. 2º - O Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, responsável por sua gestão financeira, operacional e administrativa.
Art. 3º - Competências do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil:
I - financiar ações de prevenção, combate e atendimento a emergências não militares, de caráter comunitário;
II - apoiar projetos de formação, capacitação específica e aperfeiçoamento das Equipes Gestoras do Fundo Municipal de

Segurança, Defesa Civil e Calamidade Pública, em conformidade com os Programas Estaduais de Formação em Defesa Civil, fortalecendo a integração com a Estrutura Estadual de Proteção e Defesa Civil;
III - adquirir equipamentos, materiais, uniformes, veículos, ferramentas e tecnologias necessárias ao serviço;
IV - realizar campanhas educativas de prevenção a incêndios, acidentes e desastres;
V - apoiar programas de voluntariado e integração comunitária;
VI - custear pequenas obras, reformas e manutenções em instalações utilizadas pelo Bombeiro Comunitário/Defesa Civil;
VII - firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas;
VIII - promover ações de defesa civil no âmbito comunitário;
IX - financiar projetos de pesquisa, inovação e modernização;
X - apoiar eventos, cursos, seminários e atividades correlatas;
XI - Garantir mecanismos de controle interno, social e externo, mediante:
XII - Integrar o Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil aos Instrumentos de Gestão de Risco e Desastres, em especial:
Plano de contingência;
Plano Municipal de Redução de Riscos;
Plano Diretor;
PPA, LDO e LOA;
Plano Municipal de Adaptação Climática, nos termos da Lei nº 14.904/2015;
Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil - Art. 7º, XXI da Lei Estadual nº 18.519/2015;
Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres - Art. 7º, XXII da Lei Estadual nº18.519/2015;
Garantir e desenvolver as ações dispostas na Lei Municipal nº 1781/2021 - SUSP - Sistema Único de Segurança Pública.
XIII - Estabelecer rotinas permanentes de monitoramento, mapeamento e atualização de áreas de risco, com integração entre Defesa Civil, Obras, Meio Ambiente, Assistência Social e Planejamento, conforme Arts. 2º e 8º da Lei nº 12.608/2012;
XIV - Elaborar o Plano de Aplicação Anual do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, contendo metas, prioridades, indicadores, cronograma físico-financeiro e critérios objetivos para acionamento dos recursos, alinhados ao Planejamento Plurianual e às Diretrizes do PNPDEC;
XV - Criar mecanismos de transparência ativa, incluindo painel público, portal específico ou seção dedicada no Portal da Transparência, com divulgação de receitas, despesas, contratos, fornecedores, notas de empenho e relatórios periódicos;
XVI - Implementar sistema de indicadores e relatórios trimestrais, permitindo avaliação contínua das ações, efetividade dos gastos e melhoria dos mecanismos de prevenção e proteção à população vulnerável;
XVII - Assegurar a efetiva governança interfederativa, mediante articulação permanente com órgãos estaduais e federais e integração aos sistemas e bases oficiais de monitoramento e gestão de riscos e desastres (S2iD, Cemaden, MetSul e INMET), observando, ainda, o uso obrigatório do Sistema Informatizado de Defesa Civil - SISDC/PR, conforme determina o Art. 7º, XIX, da Lei Estadual nº 18.519/201;
XVIII - Prever modalidades de atendimentos diferenciadas, incluindo apoio financeiro direto às famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por desastres, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 21.720/2023.

Art. 4º - Recursos do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil:
I - dotações orçamentárias próprias do Município;
II - Transferências Estaduais e Federais;
IV - Emendas Parlamentares;
V - Dotações de Pessoas Físicas e Jurídicas;
Recursos de Condenações de Acordos Judiciais;
VI - Recursos Oriundos de Termos de Ajustes de Condutas;
VII - Recursos de Acordos de Não Persecução Cível e Ações Coletivas, conforme Art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;
VIII - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023;
IX - Créditos Adicionais;
X - Repasses e Convênios;
XI - Dotações e Contribuições;
XII - Rendimentos de Aplicações Financeiras;
XIII - Receitas provenientes de Eventos;
XIV - Outras Receitas destinadas ao Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil;

Art. 5º - Gestão do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil:
Parágrafo 1º - O Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil será administrado pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.

Parágrafo 2º - A movimentação financeira será ordenada pelo Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil;

Art. 6º - Composição do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil:
Parágrafo 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil será composto por:
I - 01 representante da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;
II - 01 representante da Secretaria Municipal de Administração Geral;
III - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
V - 01 representante da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura;
VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser;
VII - 01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
VIII - 01 representante da Unidade do Bombeiro Comunitário/Defesa Civil;
IX - 02 representantes da Sociedade Civil.
Parágrafo 2º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos.

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil serão aplicados exclusivamente nas atividades previstas nesta Lei, vedada qualquer utilização para finalidade diversa.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil deverá apresentar relatório anual das receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, garantindo transparência e controle social.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação, estabelecendo normas complementares para o funcionamento do Fundo Municipal de Segurança, Proteção e Defesa Civil, caso houver necessidade.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D6EB9D18

LICITAÇÃO
PE 24/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 24/2026
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM-
OBJETO: aquisição de 01 colhedora de forragem area total, 01 colhedora de forragem duas linhas, 01 tanque elétrico para fabricação de queijo capacidade 500 litros

ABERTURA**: 28 de Julho de 2026 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 14 de Julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:757AD83D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 57 DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 57 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 200.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECR MUNICIPALM DE DESENV EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
1830 – 303 – Saúde 15% .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

	Excesso de Arrecadação	
303	Cota parte ICMS	200.000,00

TOTAL GERAL.....R$200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 14 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0E86E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2026 – TESTE SELETIVO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 02/2026 – Teste Seletivo 01/2026

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
10º	ESLEE CARLOS DA FONSECA GIPIELA	MOTORISTA	GERAL
11º	LUCAS RODRIGO DE LIMA	MOTORISTA	GERAL
12º	JOSMAEL ELIAS PORTELA	MOTORISTA	GERAL
7ª	TATIANE BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
8ª	ANA CARLA ZUCLINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
9ª	ELENICE MONICA PRZYBYLOK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 14 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1CD1142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 60/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 60/2026 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
42ª	ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral
43ª	EDINALDO FELIPE MARTINS	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral

Quitandinha, 14 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3006D385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 15 DE JULHO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha e de seu Instituto de Previdência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar.

TÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a reforma do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha, redimensionando os planos de benefícios e de custeio, reorganizando a estrutura de seu órgão responsável e consolidando a legislação previdenciária.
Parágrafo único. O rol de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social fica limitado a aposentadorias e pensão por morte, concedidas conforme regras e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal; sem prejuízo, naquilo que couber, das demais disposições federais sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos.

Art. 2º Fica mantido o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, como a única unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha do Estado do Paraná.
§ 1º Permanece o Instituto QUITANDINHAPREV como o órgão responsável pela gestão, concessão, processamento e pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte de todos os servidores públicos titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, bem como de seus dependentes, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações públicas municipais.
§ 2ºA manutenção da unidade gestora única visa garantir a centralização das funções de arrecadação, investimentos e administração dos recursos previdenciários, observando-se os princípios da eficiência, transparência e equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha será norteado pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - universalidade de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição;
II - irredutibilidade do valor dos benefícios;
III - caráter democrático e centralização da administração, gerenciamento e operacionalização dos benefícios em um único órgão ou entidade;
IV - inviabilidade de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;
V - custeio mediante recursos provenientes, dentre outros, de contribuições dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas autarquias e fundações públicas municipais e da contribuição compulsória dos segurados ativos e inativos e dos pensionistas;
VI - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei Complementar a padrões mínimos adequados de diversificação, liquidez e segurança econômico-financeira;
VII - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos nesta Lei Complementar a critérios atuariais aplicáveis, tendo em vista a natureza dos benefícios;
VIII - valor mensal pago das aposentadorias e pensões não inferior ao salário-mínimo vigente no país; e
IX - amplo acesso dos segurados e da sociedade às informações sobre a gestão contábil, financeira e atuarial, garantindo a participação de representantes dos servidores nos conselhos deliberativo e fiscal.

CAPÍTULO II
DOS SEGURADOS E DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS

Art. 4ºSão segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha, os servidores públicos de seus Poderes Executivo e Legislativo, titulares de cargos efetivos da administração direta, autárquica e fundacional, na qualidade de ativos ou inativos.

Art. 5ºSão beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha, na condição de dependentes do segurado:
I – o cônjuge, o companheiro ou a companheira na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável; o filho e a filha não emancipados, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade, que não sejam casados nem estejam em união estável, ou de qualquer idade, desde que incapazes permanentemente ou que tenham deficiência intelectual, mental ou deficiência grave comprovada;
II – os pais, desde que comprovem dependência econômica;
III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave, desde que comprove dependência econômica.
§ 1ºA existência de dependentes de uma classe exclui do direito ao benefício os das classes seguintes.
§ 2º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento de pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, declarado expressamente pelo segurado, e desde que comprovada a dependência econômica.
§ 3º A condição legal de dependente será verificada na data do óbito do servidor.
§ 4° A dependência econômica superveniente ao óbito do servidor não acarretará direito à pensão por morte.
§ 5° A separação de fato será considerada perda da qualidade de segurado, desde que o cônjuge, companheira ou companheiro do servidor falecido não seja credor de alimentos.

CAPÍTULO III
DA ADESÃO, SUSPENSÃO E PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO

Art. 6ºA adesão ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha é obrigatória e decorre automaticamente da investidura no cargo de provimento efetivo.

Art. 7ºA qualidade de segurado será suspensa quando houver interrupção do exercício de suas funções sem direito à remuneração, ressalvadas as hipóteses de manutenção da vinculação mediante o recolhimento das contribuições (patronal e do segurado) integralmente pelo servidor, na forma da lei.
Parágrafo único. Não havendo contribuição para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha, ou sendo esta inferior à devida, o período relativo à interrupção não será computado para efeito de concessão de aposentadoria, nem será devida a cobertura dos riscos previdenciários não programáveis de aposentadoria por incapacidade permanente e benefício de pensão por morte, até que o servidor ou dependente providencie a regularização.

Art. 8º Perde-se a qualidade de segurado obrigatório, nas seguintes hipóteses:
I – exoneração, demissão ou vacância do cargo efetivo;
II – perda do cargo público por decisão judicial transitada em julgado;
III – cassação de aposentadoria;
IV – falecimento.

Art. 9º Perde-se a qualidade de dependente, nas seguintes hipóteses:
I – Para o cônjuge: pelo divórcio ou separação judicial que não seja assegurado o direito à alimentos, constituição de outro casamento ou união estável, separação de fato por mais de dois anos, sentença judicial anulatória do casamento, e pelo óbito.
II – Para a companheira ou companheiro: pela cessação da união estável em que não seja assegurado o direito à alimentos, constituição de casamento ou nova união estável, ou não comprovação de dependência econômica atual.
III – Para o filho ou equiparado: ao completar 21 anos de idade, pela emancipação civil antecipada, casamento ou união estável, colação de grau em ensino superior, exercício de emprego público permanente, cessação da invalidez ou deficiência.
IV – Para os pais: pelo óbito ou cessação da dependência econômica com o segurado.
V – Para o dependente inválido ou com deficiência: pela cessação da invalidez, levantamento da interdição judicial, ou recuperação da capacidade laboral constatada por perícia médica oficial do Município.
VI – Para qualquer dos dependentes, quando condenado criminalmente por decisão judicial transitada em julgado, em crime que tenha como vítima o segurado instituidor, por ordem judicial ou por renúncia expressa.

CAPÍTULO IV

DA BASE DE CÁLCULO E CONTAGEM DE TEMPO

Art. 10. Considera-se base de cálculo das contribuições o valor percebido pelo segurado como remuneração do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, excluídas:

I – as diárias e ajuda de custo;

II – a indenização de transporte;

III – o salário-família;

IV – o terço constitucional de férias;

V – o adicional noturno e as horas extras;

VI – os adicionais por função gratificada, de confiança ou decorrentes de cargos em comissão;

VII – o auxílio alimentação;

VIII - outras parcelas de caráter indenizatório ou de natureza variável, transitória ou temporária, previstas em Lei, que não sofram incidência previdenciária.

§ 1º A remuneração do cargo efetivo compreende os subsídios, vencimentos do cargo, vantagens pecuniárias permanentes do cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 2º O segurado que no exercício de cargo em comissão optar pela percepção do vencimento e vantagens do mesmo, continuará tendo como base para o cálculo de contribuição o valor da remuneração do respectivo cargo efetivo.

§ 3º Se o segurado ficar afastado de ambos os cargos efetivos acumulados licitamente para investidura em cargo de provimento em comissão, a contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Quitandinha deverá ser realizada sobre as bases de cálculo dos 2 (dois) cargos, sob pena de não computo do prazo para efeito de concessão de aposentadoria para o cargo que eventualmente ficar sem contribuição, ou preenchimento de requisito para a concessão de qualquer benefício previdenciário correspondente.

§ 4º O abono anual, a gratificação natalina ou o décimo terceiro salário, serão considerados, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que forem pagos.

Art. 11.A contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria observará as seguintes regras:

I – será considerada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada (RGPS), mediante compensação financeira entre os regimes, na forma da legislação federal;

II – é vedada qualquer forma de contagem de tempo fictício ou sobreposto;

III – o tempo de serviço público federal, estadual, distrital ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

IV – Não serão considerados períodos de licença-prêmio não gozada.

V – Não será computado tempo de serviço sem a respectiva contribuição.

Parágrafo único.O tempo de contribuição será contado em dias, que deverão ser convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 12. Será considerado como tempo no cargo efetivo, tempo na carreira e tempo de efetivo exercício no serviço público o período em que o segurado estiver em exercício de mandato eletivo, cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta, do mesmo ou de outro ente federativo, ou afastado do país por cessão ou licenciamento com remuneração, desde que a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal sejam devidamente realizados ao QUITANDINHAPREV.

Parágrafo único.No caso de cessão de segurado sem ônus para o cedente, é obrigatório que o ente cessionário proceda ao repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal para o QUITANDINHAPREV, sob pena de cancelamento da cessão.

Art. 13. Na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira para verificação dos requisitos de concessão de aposentadoria, deverão ser observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação aplicável ao segurado, inclusive no caso de reclassificação ou reestruturação de cargos e carreiras.

Art. 14. Na contagem de tempo de contribuição serão observadas as seguintes vedações:

I - contagem de tempos fictícios;

II - contagem de tempo de serviço concomitante com outro vínculo público ou privado;

III - contagem de contribuição já utilizado para concessão de outro benefício previdenciário, em qualquer regime de previdência.

§ 1º O tempo de contribuição na atividade privada ou em outros órgãos da administração pública somente poderá ser computado depois de utilizado por completo o tempo de atividade no serviço público dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Quitandinha, inclusive em suas autarquias e fundações públicas.

§ 2º Todo o tempo de serviço público nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Quitandinha, inclusive em suas autarquias e fundações públicas computado para fins de formação da remuneração de contribuição, incluindo-se posicionamento na tabela salarial e adicionais por tempo de serviço, bem como para fins de verificação de direito ao abono de permanência, deverá necessariamente ser averbado para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 15. Na fixação da data de ingresso no serviço público, para fins de verificação do direito de opção pelas regras para concessão de aposentadoria, quando o segurado tiver ocupado, sem interrupção, sucessivos cargos efetivos na administração pública direta, autárquica e fundacional, em qualquer dos entes federativos, será considerada a data da investidura mais remota dentre as ininterruptas.

Parágrafo único. Considera-se ininterrupto o período de até 15 (quinze) dias entre vínculos de tempo de serviço prestado, sob regime estatutário, à administração pública direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos entes federativos, desde que o referido tempo tenha sido previamente averbado junto ao QUITANDINHAPREV.

TÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DAS ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

Art. 16. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha de que trata esta Lei, contempla os seguintes benefícios:

I - quanto ao segurado:

a) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;

b) aposentadoria voluntária por idade;

c) aposentadoria voluntária programada;

d) aposentadoria compulsória;

e) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

f) aposentadoria de servidor com deficiência; e

g) aposentadoria especial.

II - quanto ao dependente:

a) pensão por morte do segurado;

b) pensão por desaparecimento ou ausência do segurado.

§ 1º Os benefícios serão concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV nos termos e condições definidas nesta Lei, observadas, no que couber, as normas previstas na Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha e legislação infraconstitucional em vigor.

§ 2° Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria a conta deste Regime Próprio de Previdência.

§ 3° É vedada a percepção simultânea de aposentadoria previstos nesta Lei, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

§ 4º O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má-fé, implicará na devolução do valor total auferido, atualizado monetariamente, sem prejuízo de ação penal cabível.

§ 5º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago a seus dependentes habilitados à pensão por morte, independentemente de alvará judicial, sendo este exigido na hipótese de sucessores na forma da legislação civil.

Art. 17. Podem ser descontados dos benefícios:
I - contribuições devidas pelo segurado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV;
II - pagamento de benefício além do devido;
III - impostos retidos na fonte, de conformidade com a legislação aplicável;
IV - pensão de alimentos decretada em decisão judicial;
V - contribuições autorizadas a entidades de representação classista;
VI - consignações prévia e expressamente autorizadas pelo inativo ou pensionista, para contratos ou convênios firmados, em seu benefício, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV;
VII - demais consignações autorizadas por Lei.
§ 1º O desconto a que se refere o inciso II será feito em parcelas mensais não excedentes à décima parte do valor do benefício, salvo má-fé, hipótese em que incidirão atualização monetária e juros moratórios nos índices legais.
§ 2º No concurso dos descontos a que se referem os incisos II, V, VI e VII, haverá prevalência do desconto do inciso II.

Art. 18. Os segurados e dependentes beneficiários previstos nesta Lei farão, obrigatoriamente, recadastramento anual para atualização cadastral perante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha.
§ 1º O segurado e/ou dependente beneficiário que não fizer o recadastramento no prazo previsto no caput deste artigo terá seu benefício suspenso a partir do mês seguinte ao final do recadastramento, e só será retomado o pagamento do benefício com a efetiva atualização cadastral.
§ 2º O Recadastramento será regulamentado por ato da Diretoria Executiva, mediante ampla divulgação em prazo adequado.

Art. 19. Será devido aos segurados inativos e aos pensionistas o abono de natal, que consiste em importância equivalente à totalidade dos respectivos proventos e pensões relativos ao mês de dezembro, sendo pago nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO II
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

Art. 20. Ao segurado do RPPS que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando cumprido cumulativamente:
I – 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
§ 1° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2° São consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 21. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras estabelecidas no art. 20, o segurado do RPPS que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando, cumulativamente, cumpridas as seguintes condições:
I – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
II – 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público, 15 (quinze) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e
III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do inciso I do art. 20, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I deste artigo.
§ 1° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2° São consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 22. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras estabelecidas nos artigos 20 ou 21, o segurado do RPPS que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com paridade e proventos integrais, que corresponderão estes à totalidade do subsídio ou da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I – 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
§ 1° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2° São consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art. 23. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras estabelecidas nos artigos 20, 21 ou 22, o segurado do RPPS que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se com proventos calculados conforme parágrafos 3° e seguintes deste artigo, quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I – 60 (sessenta anos) de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, 10 (dez) anos de carreira e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
§ 1° Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em 5 (cinco) anos, em relação ao disposto no inciso I deste artigo, para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.
§ 2° São consideradas funções de magistério as exercidas por segurado ocupante de cargo de professor no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de

docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
§ 3° Para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata este artigo, por ocasião da sua concessão, será considerada a média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 4º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.
§ 5º As remunerações consideradas na base de cálculo dos proventos conforme este artigo, que serão atualizadas na forma do § 9°, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.
§ 6º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, nem exceder o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto nos parágrafos 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
§ 8º No cálculo da média que de que trata o *caput*, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 9º As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 10 Os benefícios calculados e concedidos nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

CAPÍTULO III
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 24. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas regras estabelecidas nos artigos 20, 21, 22 ou 23, o segurado do RPPS que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se com proventos calculados conforme parágrafos deste artigo, quando vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I – 65 (sessenta e cinco anos) de idade, se homem, e 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
II – 10 (dez) anos de contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.
§ 1° Para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata este artigo, por ocasião da sua concessão, será considerada a média aritmética simples das maiores bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 2º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.
§ 3º As remunerações consideradas na base de cálculo dos proventos conforme este artigo, que serão atualizadas na forma do § 9°, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.
§ 4º Os proventos, calculados de acordo com este artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo, nem exceder o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto nos parágrafos 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 5º Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, considerando 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 30 (trinta) de contribuição, se mulher, e aplicada a redução de 5 (cinco) anos aos ocupantes de cargo de professor.
§ 6º A fração de que trata o § 5° será aplicada sobre o valor inicial do provento calculado pela média das contribuições conforme o *caput*, observando-se previamente a aplicação do limite de remuneração do cargo efetivo de que trata o §4º.
§ 7º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.
§ 8º No cálculo da média que de que trata o *caput*, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 9º. As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
§ 10 Os benefícios calculados e concedidos nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.

CAPÍTULO IV
DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PROGRAMADA

Art. 25. O segurado do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS que ingressar no serviço público em cargo efetivo após a entrada em vigor desta Lei Complementar, bem como os que ingressaram antes e venham a exercer o direito de opção por suas regras, serão aposentados voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos;
II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

Art. 26. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o art. 25.
§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos parágrafos 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3º Poderão ser excluídas da média de que trata o *caput* as contribuições recolhidas a qualquer regime previdenciário que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o

tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2º, e para a averbação em outro regime previdenciário.
§ 4º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.
§ 5º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado esteve filiado, ou por outro documento público, na forma de regulamento ou norma emanada pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou órgão que o suceda.
§ 6° Para o cálculo do provento de que trata este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas serão atualizadas na forma do § 7°, e não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.
§ 7° As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 8° No cálculo da média que de que trata o *caput*, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 9° Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.
§ 10 O valor dos proventos iniciais calculados conforme este artigo pode ser superior à remuneração ou subsídio do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º.

CAPÍTULO V
DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 27. O segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Parágrafo único. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

Art. 28. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o art. 27.
§ 1º A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos parágrafos 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º Da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 1º, será calculado 60% (sessenta por cento) e acrescido 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3º Ressalvado o cumprimento de critérios mais favoráveis para aposentadoria voluntária, o valor do benefício da aposentadoria compulsória corresponderá ao resultado da:
I - divisão do tempo de contribuição do segurado por 20 (vinte) anos, ambos computados em dias, limitado a um inteiro; e
II - multiplicação do fator encontrado no inciso I deste parágrafo, pelo valor apurado na forma prevista no *caput* e nos parágrafos 1° e 2º.
§ 4º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.
§ 5º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado esteve filiado, ou por outro documento público, na forma de regulamento ou norma emanada pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou órgão que o suceda.
§ 6° Para o cálculo do provento de que trata este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas serão atualizadas na forma do § 7°, e não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.
§ 7° As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 8° No cálculo da média que de que trata o caput, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 9° Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.
§ 10 O valor dos proventos iniciais calculados conforme este artigo pode ser superior à remuneração ou subsídio do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º.

CAPÍTULO VI
DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 29. O segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.
§ 1º A verificação da incapacidade permanente para o trabalho será apurada através de processo administrativo, anexando o laudo do médico assistente e exames comprobatórios, e só será concedida mediante parecer da perícia médica oficial do Município, desde que seja insuscetível de readaptação.
§ 2º Poderão ser solicitados no processo administrativo, exames e avaliações complementares, que auxiliem na comprovação e decisão da perícia médica oficial do Município.
§ 3º A aposentadoria de que trata este artigo será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo pericial constatar o início da incapacidade total e definitiva para o trabalho (omniprofissional), ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para uma das modalidades de aposentadorias voluntárias que resulte em situação mais favorável ao segurado.
§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho de interditos ou pessoa com deficiência, somente será feito ao curador ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada, nos termos do Código Civil.
§ 5º A doença ou lesão existente na admissão do segurado no serviço público efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Quitandinha, inclusive de suas autarquias e fundações públicas, verificada no exame admissional, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, desde que a incapacidade tenha caráter permanente, devendo ser avaliada pela junta médica oficial do Município, se a incapacidade inviabiliza o cumprimento das atribuições do cargo pretendido, ressalvando-se os direitos das pessoas com deficiência, garantidos no inciso XXXI do art. 7º, inciso VIII do art. 37 e §4ºA do art. 40 daConstituição Federal.
§ 6º Da preexistência de doença ou lesão mencionada no parágrafo §5º, caso omitida na declaração de saúde apresentada no ato do exame admissional, poderá ser comprovado por meio de processo administrativo próprio provocado pela unidade gestora junto ao setor de gestão de pessoal do ente empregador.

§ 7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral em qualquer Regime de Previdência terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.
§ 8º Para implementar a readaptação do servidor, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, deverá ser observado o §13 do art. 37 daConstituição Federal.
§ 9° Caberá ao setor de Recursos Humanos do ente municipal empregador coordenar o processo administrativo de readaptação, que enviará o caso para avaliação biopsicossocial a ser realizada por equipe multiprofissional em conjunto com a perícia médica oficial municipal, sendo que esta analisará as condições de saúde do periciado em face das atribuições do cargo que titulariza, através de exame pericial de forma presencial, que considerará a avaliação clínica e exames apresentados, podendo, inclusive, solicitar exames complementares para avaliar e decidir quanto ao grau de incapacidade, lavrando laudo pericial, definindo se as restrições são parciais ou totais e, em sendo parcial, deverá listar quais são as atribuições restritivas do cargo de origem.
§ 10 Após a análise realizada pela equipe multiprofissional/Junta Médica Oficial, a comissão responsável pelo processo administrativo de readaptação decidirá com base nas restrições apontadas no laudo pericial, quais serão as atribuições de outro cargo que poderá cumprir o servidor periciado.

Art. 30. Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada 02 (dois) anos, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.
§ 1º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do caput, nas seguintes hipóteses:
I - após completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;
II - for comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou
III - após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos 15 (quinze) anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.
§ 2ºO disposto neste artigo não se aplicará caso o servidor solicite a realização de exame pericial, por julgar-se apto ao trabalho.
§ 3º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo e ininterrupto de 02 (dois) anos, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

Art. 31. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o art. 29, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos parágrafos 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o art. 29, quando não seja decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho, corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.
§ 4º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado esteve filiado, ou por outro documento público, na forma de regulamento ou norma emanada pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou órgão que o suceda.
§ 5° Para o cálculo do provento de que trata este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas serão atualizadas na forma do § 6°, e não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.
§ 6° As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 7° No cálculo da média que de que trata o *caput*, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 8° Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.
§ 9° O valor dos proventos iniciais calculados conforme este artigo pode ser superior à remuneração ou subsídio do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º.

CAPÍTULO VII
DA APOSENTADORIA DE SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 32. O segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma do parágrafo 4°-A, do art. 40 da Constituição Federal, sendo pessoa com deficiência, poderá se aposentar na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, desde que possua 15 (quinze) anos de efetivo exercício do serviço público, 15 (quinze) anos de existência da deficiência, e 05 (cinco) anos no cargo em que se der a aposentadoria; e mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, no caso de deficiência grave;
II - 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, no caso de deficiência moderada;
III - 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, no caso de deficiência leve;
IV - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência.
§ 1º Considera-se pessoa com deficiência para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria especial, aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 2º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do Anexo V da Portaria MTP nº 1467/2022 ou outra norma que vier a substituí-la.
§ 3º A aposentadoria do segurado de que trata este artigo, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão de tempo especial em tempo comum.

Art. 33. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o art. 32.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos parágrafos 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º Poderão ser excluídas da média de que trata o *caput* as contribuições recolhidas a qualquer regime previdenciário que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para a averbação em outro regime previdenciário.
§ 3º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.
§ 4º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado esteve filiado, ou por outro documento público, na forma de regulamento ou norma emanada pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou órgão que o suceda.
§ 5° Para o cálculo do provento de que trata este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas serão atualizadas na forma do § 6°, e não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.
§ 6° As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 7° No cálculo da média que de que trata o *caput*, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 8° Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.
§ 9° O valor dos proventos iniciais calculados conforme este artigo pode ser superior à remuneração ou subsídio do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º.

CAPÍTULO VIII
DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 34. O segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, na forma do parágrafo §4°-C, do art. 40 da Constituição Federal, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, comprovada por documento técnico, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.
Parágrafo único. A aposentadoria do segurado de que trata este artigo, observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão de tempo especial em tempo comum.

Art. 35. Será utilizada a média aritmética simples das bases de cálculo de contribuição a RPPS de qualquer ente federativo e ao RGPS, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, no cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o art. 34.
§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para os segurados que ingressaram no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos parágrafos 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.
§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.
§ 3º Poderão ser excluídas da média de que trata o *caput* as contribuições recolhidas a qualquer regime previdenciário que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se refere o § 2°, e para a averbação em outro regime previdenciário.
§ 4º A base de cálculo dos proventos será o subsídio ou a remuneração do segurado no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para RPPS, inclusive quando houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que seja considerado como de efetivo exercício.
§ 5º As bases de cálculo de contribuição a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovadas mediante documento fornecido pelas unidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o segurado esteve filiado, ou por outro documento público, na forma de regulamento ou norma emanada pelo Ministério do Trabalho e Previdência ou órgão que o suceda.
§ 6° Para o cálculo do provento de que trata este artigo, as bases de cálculo de contribuição consideradas serão atualizadas na forma do § 7°, e não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente na competência da remuneração; e
II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição vigente na competência da remuneração, quanto aos meses em que o segurado esteve filiado ao RGPS.
§ 7° As bases de cálculo de contribuição consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.
§ 8° No cálculo da média que de que trata o *caput*, será incluído no numerador e no denominador o décimo terceiro salário ou gratificação natalina.
§ 9° Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o RGPS.
§ 10. O valor dos proventos iniciais calculados conforme este artigo pode ser superior à remuneração ou subsídio do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º.

CAPÍTULO IX
DA PENSÃO

Art. 36. Havendo morte do servidor segurado ativo ou inativo, seus dependentes previdenciários nos termos desta Lei farão jus à pensão mensal a partir do requerimento protocolado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, cujo valor será correspondente à remuneração do cargo efetivo, nos moldes fixados nesta Lei, ou do provento beneficiário, na data de seu falecimento.

Art. 37. Observada a condição dos dependentes previdenciários, as pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.
§ 1º A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou revertem com a morte de seus beneficiários.
§ 2º A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez, emancipação ou maioridade do beneficiário.

Art. 38. Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.
§ 1º Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.
§ 2º O direito à percepção de cada cota individual cessará:
I - pela morte do pensionista;

II - para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, ou pelo casamento ou constituição de união estável;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;
IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, nos termos desta Lei, ou pela constituição de novo casamento ou união estável;
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) em 3 (três) anos, quando o beneficiário contar com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) em 6 (seis) anos, quando o beneficiário tiver entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) em 10 (dez) anos, quando o beneficiário tiver entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) em 15 (quinze) anos, quando o beneficiário tiver entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) em 20 (vinte) anos, quando o beneficiário tiver entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, quando o beneficiário contar com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.
VI – pela renúncia expressa.
§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do §2º deste artigo, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.
§ 4º Serão revertidos em favor dos dependentes remanescentes e rateados entre eles, a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.
§ 5° Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

Art. 39. Aplica-se às questões relativas à pensão por morte, a prescrição quinquenal.
Parágrafo único. Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução de pensão só produzirá efeitos a partir da data em que for oferecida.

Art. 40. Não faz jus à pensão o dependente condenado por sentença judicial transitada em julgado, pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 41. Será concedida pensão provisória por ausência ou morte presumida do servidor, nos seguintes casos:
I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.
§ 1º Sujeitam-se a comprovação por meios legais os casos previstos nos incisos II e III deste artigo.
§ 2º A pensão provisória de que trata este artigo, decorridos 5 (cinco) anos após sua concessão, será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, aplicando-se as mesmas regras dos artigos anteriores; ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 42. A pensão pela ausência será devida a partir:
I - da declaração judicial ou sentença transitada em julgado que reconhecer o estado de ausência;
II - do acidente ou catástrofe, mediante prova inequívoca do fato jurídico;
III - do 6º mês da declaração da morte presumida pela autoridade judicial competente.

Art. 43. Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

Art. 44. Os benefícios de pensão serão reajustados anualmente nos termos estabelecidos para o RGPS.

CAPÍTULO X
ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 45. O segurado do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que cumprir as exigências para a concessão de aposentadoria nos termos do disposto nos artigos 20, 21, 22, 23, 32 e 34 desta Lei, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória prevista no art. 27.
§ 1º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente empregador de origem do servidor público segurado e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício.
§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária em qualquer regra não constitui impedimento à concessão do benefício de acordo com outra regra, desde que cumpridos os requisitos previstos para a hipótese, garantida ao segurado a opção pela que entender mais vantajosa.

CAPÍTULO XI
DA DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 46. Concedido e implantado o pagamento do benefício previdenciário, o processo respectivo será encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para efeito de registro.
§ 1º Registrado o benefício, deverá o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS promover os atos necessários para a devida compensação previdenciária, se aplicável ao caso.
§ 2º Em caso de divergência de entendimento quanto ao registro, o órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, independentemente da legitimidade do segurado, terá, por seu representante legal, legitimidade para questionar administrativa e judicialmente a negativa de registro por parte do Tribunal de Contas Estadual.
§ 3º O benefício que não sofra registro pelo Tribunal de Contas Estadual, de cuja decisão não caiba recurso, nem medida judicial pelo órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deverá ter seu pagamento suspenso.
§ 4º A suspensão do benefício, nos termos deste artigo, não sujeitará o beneficiário à devolução de quantias recebidas.

Art. 47. Do indeferimento da concessão do benefício previdenciário poderá o segurado interessado interpor recurso administrativo, em única instância, ao órgão colegiado deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência do indeferimento.

Art. 48. Salvo quanto ao valor devido ao programa de previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV ou derivado de obrigação alimentar reconhecida em sentença judicial, o benefício previdenciário não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito sua cessão ou a constituição de qualquer ônus sobre ele.

Art. 49.É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar ou que não seja prevista em Lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Quitandinha.

Art. 50.O ente de origem do segurado é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 51. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, todo e qualquer direito ou ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

TÍTULO III
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, SEDE E FORO

Art. 52. Fica reestruturado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QUITANDINHAPREV criado pela Lei Municipal nº 535, de 12 de março de 2002, como autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município, com autonomia administrativa e financeira, nos termos desta Lei.

Art. 53. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV tem sua sede e foro no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 54. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV é o único órgão responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, bem como gerir os seus recursos financeiros.

Art. 55. O exercício social coincidirá com o ano civil e, ao seu término, serão levantados os respectivos balanços obrigatórios previstos em lei.

Art. 56. Compete ao QUITANDINHAPREV contratar instituição financeira oficial para a gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, das exigibilidades relativas aos programas previdenciário e de investimento, dos fundos dos referidos programas, custódia dos títulos e valores mobiliários, bem como da gestão previdenciária relativamente à concessão, manutenção e cancelamento dos benefícios de aposentadoria e pensão, atualização e administração do cadastro social e financeiro dos servidores, além de gerir a folha de pagamento dos beneficiários de que trata esta Lei, desde que previamente autorizado pelo Conselho de Administração.
Parágrafo único. É dispensável a licitação nos casos de que trata o caput deste artigo, por se tratar de execução de obrigações realizadas com recursos do próprio Regime de Previdência cuja natureza da operação é inerente ao respectivo regime financeiro.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS

Art. 57. A estrutura técnico-administrativa do QUITANDINHA PREV compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Diretoria Executiva;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal; e
IV - Comitê de Investimentos.
§ 1º Não poderão integrar o Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Comitê de Investimentos do QUITANDINHAPREV, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.
§ 2º Os representantes que integrarão os órgãos de que trata o caput deste artigo terão um mandato de três anos, permitida uma recondução por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Os membros dos órgãos previstos nos incisos II e III, excetuados os representantes indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão eleitos entre segurados ativos e inativos do QUITANDINHAPREV.
§ 4º Todos os membros dos órgãos previstos nos incisos I, II, III e IV, inclusive os indicados pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão atender aos seguintes requisitos:
I - ser servidor público municipal segurado do QUITANDINHAPREV, ativo ou inativo;
II - não possuir antecedentes criminais;
III - possuir certificação profissional e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais para membros gestores de RPPS;
IV - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
V - ter formação acadêmica de nível superior.
§ 5º Para cada membro eleito do Conselho de Administração e Fiscal haverá um suplente, que o substituirá nos eventuais impedimentos e/ou ausências justificadas.
§ 6º A eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá sempre durante o mês de novembro, com a posse dos eleitos em 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 58. Os membros do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos farão jus ao "Jetonde Presença" pelas participações em reuniões ordinárias mensais, no valor correspondente aos seguintes percentuais:
I - Membros do Conselho de Administração e Fiscal: 50% sobre o menor salário base pago à servidor efetivo do Município;
II - Presidentes do Conselho da Administração e Fiscal: 100% sobre o menor salário base pago à servidor efetivo do Município; e
III - Membros do Comitê de Investimentos: 100% sobre o menor salário base pago a servidor efetivo do Município.
§1º Os valores acima serão pagos pelo QUITANDINHAPREV com recursos oriundos da Taxa de Administração, como verba indenizatória.
§ 2º Para fazer jus a indenização acima, os membros dos órgãos previstos neste artigo, obrigatoriamente, deverão preencher os seguintes requisitos:
I – atender integralmente aos requisitos de admissão previstos nos incisos do §4º do artigo anterior;
II - Participar das reuniões ordinárias mensais previstas nesta Lei, específicas dos Conselhos e do Comitê;
III - Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei, específicas de cada órgão que integra;
§ 3º O "Jetonde Presença" previsto neste artigo tem caráter indenizatório e, sobre a mesma, não incidirá contribuição previdenciária, não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte, podendo, entretanto, ser acumulada com outras gratificações, desde que de naturezas distintas.
§ 4º Os custos com as certificações serão de responsabilidade do QUITANDINHAPREV, limitado a 1 (uma) prova de certificação para cada membro já nomeado, definidos e autorizados pelo Diretor Presidente, pelo prazo de 3 anos.
§ 5º As ausências do servidor ativo no exercício do labor para participação em reuniões da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Investimentos, não serão consideradas como faltas ao trabalho, e por isso, não implicarão em descontos em sua folha de pagamento junto ao Poder Executivo ou Legislativo, bem como de suas autarquias e fundações.

Seção I
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 59. O Conselho de Administração, órgão de deliberação e orientação superior do QUITANDINHAPREV, ao qual incumbe fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas.

Art. 60. O Conselho de Administração será composto de 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 3 (três) designados pelo Chefe do Poder Executivo, 1 (um) pelo Chefe do Poder

Legislativo, e 4 (quatro) eleitos pelos servidores segurados ativos e inativos, entre os mesmos.
§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observando rigorosamente o disposto no caput deste artigo.
§ 2º O Presidente do Conselho e seu suplente serão eleitos por voto direto de seus membros titulares, em eleição direta, onde poderão concorrer qualquer de seus componentes titulares, dentre os representantes do ente público, e que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações do Conselho.
§ 3º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente.
§ 4º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo aos membros do segmento ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, indicar novo membro suplente entre servidores efetivos ativos ou inativos, que preencha os requisitos legais, para cumprir o restante do mandato.
§ 5º O Conselho de Administração reunir-se-á, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.
§ 6º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da quantidade de membros titulares.
§ 7º As decisões do Conselho de Administração, para sua validade, serão aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes à reunião.
§ 8º Perderá o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a 2 (duas) sessões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.
§ 9º. Os membros Titulares do Conselho de Administração ou seus Suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares, farão jus ao "Jetonde Presença" pela participação em reuniões ordinárias mensais, cujo valor será custeado pelo QUITANDINHAPREV.

Art. 61. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:
I – elaborar, aprovar e alterar o próprio Regimento Interno do Conselho de Administração;
II - estabelecer a estrutura técnico-administrativa do QUITANDINHAPREV, podendo, se necessário, contratar entidades independentes legalmente habilitadas;
III - aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do QUITANDINHAPREV;
IV - participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;
V - autorizar o pagamento antecipado do abono de natal;
VI - estabelecer normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto;
VII - autorizar a aceitação de doações;
VIII - determinar a realização de inspeções e auditorias;
IX - acompanhar e apreciar, através de relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;
X - autorizar a contratação de auditores independentes;
XI - apreciar e aprovar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa;
XII - estabelecer os valores mínimos em litígio, acima dos quais será exigida anuência prévia do Procurador Geral do Município;
XIII - autorizar a contratação de instituição financeira para a gestão dos cursos e investimento de que trata esta Lei;
XIV - autorizar a Diretoria Executiva a adquirir, alienar, hipotecar ou gravar com quaisquer ônus reais os bens imóveis do QUITANDINHAPREV, bem como prestar quaisquer outras garantias;
XV - apreciar recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;
XVI – deliberar como órgão superior, sobre assuntos de interesse do QUITANDINHAPREV.

Art. 62.São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:
I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
III - designar o seu substituto eventual;
IV - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do QUITANDINHAPREV, para deliberação do Conselho de Administração, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
V - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao QUITANDINHAPREV;
VI - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

Seção II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 63. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QUITANDINHAPREV.

Art. 64. O Conselho Fiscal será composto de 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 1 (um) designado pelo Chefe do Poder Executivo, 1 (um) pelo Chefe do Poder Legislativo, e 2 (dois) eleitos pelos servidores segurados ativos e inativos, entre os mesmos.
§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observando rigorosamente o disposto no caput deste artigo.
§ 2º O Presidente do Conselho será eleito por voto direto de seus membros titulares, em eleição direta, onde poderão concorrer qualquer de seus componentes titulares, dentre os representantes dos segurados, e que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações do Conselho.
§ 3º No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Fiscal será substituído pelo conselheiro que for por ele designado.
§ 4º Ficando vaga a presidência do Conselho Fiscal, caberá aos conselheiros em exercício eleger aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato, com observância do requisito previsto no § 2° deste artigo.
§ 5º No caso de ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.
§ 6º No caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo aos membros do segmento ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, indicar novo membro suplente entre servidores efetivos ativos ou inativos, que preencha os requisitos legais, para cumprir o restante do mandato.
§ 7º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo conselho.
§ 8º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.
§ 9º O quórum mínimo para instalação do Conselho é de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) da quantidade de membros titulares.
§ 10. As decisões do Conselho Fiscal, para sua validade, serão aprovadas pelo voto da maioria dos membros presentes à reunião.
§ 11. Os membros Titulares do Conselho Fiscal ou seus Suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares, farão jus ao "Jetonde Presença" pela participação em reuniões ordinárias mensais, cujo valor será custeado pelo QUITANDINHAPREV
§ 12. Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal encontram-se dispostos no respectivo Regimento Interno.

Art. 65. Compete ao Conselho Fiscal:
I - eleger o seu presidente, que deverá ser escolhido dentre os representantes dos segurados, e que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações do Conselho;
II – elaborar, aprovar e alterar o próprio Regimento Interno do Conselho Fiscal;
III - examinar os balancetes e balanços do QUITANDINHAPREV, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;
IV - examinar livros e documentos;

V - examinar quaisquer operações ou atos de gestão do QUITANDINHAPREV;
VI - emitir parecer sobre os negócios ou atividades do QUITANDINHAPREV;
VII - fiscalizar o cumprimento da legislação e normas em vigor;
VIII - requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;
IX - lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;
X - remeter ao Conselho de Administração, parecer sobre as contas anuais do QUITANDINHAPREV, bem como dos balancetes;
XI - praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;
XII - sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.
Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

Seção III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 66. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QUITANDINHAPREV.

Art. 67. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor de Previdência e Atuária e de um Diretor Administrativo-Financeiro, nomeados pelo Conselho de Administração, dentre pessoas qualificadas para a função e com comprovada certificação e habilitação profissional, sendo escolhidos entre os servidores inscritos no regime de que trata esta Lei que contem, no mínimo, com 10 (dez) anos de efetivo exercício em cargo público, e detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, observando-se ainda os demais requisitos legais.
§ 1º O Diretor-Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo Diretor de Previdência e Atuária, sem prejuízo das atribuições deste cargo.
§ 2º O Diretor de Previdência e Atuária e o Diretor Administrativo-Financeiro serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários, por servidor designado pelo Diretor-Presidente, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.
§ 3º Em caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Conselho de Administração nomear o substituto, para cumprimento do restante do mandato do substituído.
§ 4º Dada a complexidade dos cargos, elevado grau de conhecimento exigido dos titulares, e maior responsabilidade funcional, inclusive perante órgãos de fiscalização e controle, farão jus os servidores lotados como Diretor Presidente, Diretor de Previdência e Atuária e Diretor Administrativo-Financeiro, a gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o menor salário base pago a servidor efetivo do Município, o qual será custeado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV com recursos oriundos da Taxa de Administração.
§ 5º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente.

Art. 68. Compete à Diretoria Executiva:
I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Municipal;
II - submeter ao Conselho de Administração a política e diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios do QUITANDINHAPREV;
III - decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras de benefícios do QUITANDINHAPREV, observada a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
IV - submeter as contas anuais do QUITANDINHAPREV para deliberação do Conselho de Administração, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, do Atuário e da Auditoria Independente, quando for o caso;
V - submeter ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e a Auditoria Independente, balanços, balancetes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
VI - julgar recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no regime de previdência de que trata esta Lei;
VII - expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do QUITANDINHAPREV;
VIII - decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 69. Ao Diretor-Presidente compete:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação que compõe o regime de previdência de que trata esta Lei;
II - convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, mandando lavrar as respectivas atas;
III - designar, nos casos de ausências ou impedimentos temporários dos Diretores de Previdência e Atuária e do Administrativo-Financeiro, os servidores que os substituirão;
IV - representar o QUITANDINHAPREV em suas relações com terceiros;
V - elaborar o orçamento anual e plurianual do QUITANDINHAPREV;
VI - constituir comissões;
VII - celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;
VIII - autorizar, conjuntamente com os Diretores, as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do Instituto e com os do patrimônio geral do QUITANDINHAPREV, observado o disposto nesta Lei;
IX - avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao QUITANDINHAPREV.

Art. 70. Ao Diretor de Previdência e Atuária compete:
I - conceder os benefícios previdenciários de que trata esta Lei;
II - promover os reajustes dos benefícios na forma do disposto nesta Lei;
III - administrar e controlar as ações administrativas previdenciárias do QUITANDINHAPREV;
IV - praticar os atos referentes à inscrição no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como à sua exclusão do mesmo cadastro;
V - acompanhar e controlar a execução do plano de benefícios deste regime de previdência e do respectivo plano de custeio atuarial, assim como as respectivas reavaliações;
VI - gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios;
VII - aprovar os cálculos atuarias;
VIII - substituir o Diretor-Presidente nas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 71. Ao Diretor Administrativo-Financeiro compete:
I - controlar as ações referentes aos serviços gerais e de patrimônio;
II - praticar os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;
III - controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;
IV - acompanhar o fluxo de caixa do QUITANDINHAPREV, zelando pela sua solvabilidade;
V - coordenar e supervisionar os assuntos relacionados com a área contábil;
VI - avaliar a performance dos gestores das aplicações financeiras e investimentos;
VII - elaborar política e diretrizes de aplicação e investimentos dos recursos financeiros, a ser submetido ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;
VIII - administrar os bens pertencentes ao QUITANDINHAPREV;
IX - administrar os recursos humanos e os serviços gerais, inclusive quando prestados por terceiros.

Seção IV
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 72. O Comitê de Investimentos do QUITANDINHAPREV é órgão autônomo e consultivo, sem poder de decisão, cuja finalidade é analisar e opinar previamente sobre as opções para a política de investimentos da autarquia municipal.

Art. 73. São atribuições do Comitê de Investimentos do QUITANDINHAPREV:
I - Elaborar a política de investimentos anualmente e apresentá-la ao Conselho de Administração para sua aprovação;
II - Executar a Política de Investimento;
III - Opinar sobre a alocação de recursos entre os segmentos de renda fixa e renda variável;
IV - Respeitar os objetivos específicos da gestão de cada limite estabelecido na Política de Investimentos;
V - Realizar operações com derivativos respeitando os limites e as condições correspondentes dos mercados, se for o caso;
VI - Controlar os limites de valor em risco (VaR) a serem praticados nas carteiras integrantes dos segmentos de renda fixa e de renda variável;
VII - Cumprir as resoluções editadas pelo Banco Central do Brasil;
VIII - Fazer a avaliação e manutenção dos bancos credenciados ao QUITANDINHAPREV;
IX - Avaliar os Assessores e Gestores dos Investimentos do QUITANDINHAPREV.

Art. 74.O Comitê de Investimentos será composto de 03 (três) membros indicados pela Diretoria Executiva e aprovados por maioria dos membros do Conselho Administrativo do QUITANDINHAPREV, devendo-se observar os requisitos legais dos indicados.

Art. 75. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 03 (três) anos com possibilidade de recondução.

Art. 76. Perderá o mandato àquele que deixar de comparecer em 02(duas) reuniões consecutivas, ou a 04 (quatro) reuniões alternadas, sem motivo justificado.

Art. 77. Na impossibilidade da participação de um membro do comitê, poderá ser nomeado um membro substituto, que preencha os requisitos legais.

Art. 78.O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Diretor Presidente.

Art. 79. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 80. Os limites para alocação de recursos nos diversos segmentos e por instituição deverão ser analisados, propostos e revistos, sempre que necessário, em cada reunião do Comitê de Investimentos, à luz da legislação vigente, da Política de Investimentos do QUITANDINHAPREV, obedecendo, dentre outros requisitos, as recomendações desta Lei.

Art. 81. Das reuniões do Comitê de Investimentos deverão ser redigidas atas, contendo as assinaturas dos presentes, para formar a memória das suas conclusões e pareceres, sendo, então, arquivados.

Art. 82. Os membros Comitê de Investimentos ou seus Suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares, farão jus ao "Jetonde Presença" pela participação em reuniões ordinárias mensais, cujo valor será custeado pelo QUITANDINHAPREV.

CAPÍTULO III
DAS ELEIÇÕES

Art. 83. As eleições dos membros representantes dos servidores ativos e inativos para os Conselhos Administrativo e Fiscal serão convocadas até o mês de outubro do ano em que se vencer a atual gestão, e realizar-se-á no mês de novembro do mesmo ano, sendo obrigatório um prazo não inferior a 15 (quinze) dias entre a publicação do Edital no órgão oficial do Município e a realização do pleito.
§ 1º As candidaturas deverão ser registradas até o 10º (décimo) dia após a publicação do Edital.
§ 2º As candidaturas serão realizadas individualmente por cargo;
§ 3º Depois de proclamado os eleitos, estes serão imediatamente nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo como titulares e suplentes, conforme classificação e disponibilidade de vagas.
§ 4º Aberto o pleito eleitoral, não havendo interessados em candidatar-se às eleições ou havendo candidatos que não preencham os requisitos necessários a concorrerem, poderão os membros dos Conselhos com mandato vigente à época da abertura do pleito, serem reconduzidos aos cargos até que seja possível a realização de novas eleições.
§ 5º A posse dos eleitos será no dia 1º de janeiro do ano seguinte à respectiva eleição.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 84. O patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV é autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, inclusive de suas autarquias e fundações, e será constituído de recursos arrecadados e direcionados exclusivamente para pagamento de benefícios previdenciários, na forma disposta nesta Lei.
Parágrafo único. O patrimônio será formado de:
I - bens móveis e imóveis, valores e rendas;
II - bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam adjudicados e transferidos; e
III - que vierem a ser constituídos na forma legal.

Art. 85. As receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV originam-se das seguintes fontes de custeio:
I - contribuições dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e de suas autarquias e fundações;
II - contribuições dos segurados;
III - rendimentos das aplicações financeiras e de demais investimentos realizados com as receitas previstas neste artigo;
IV - aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio;
V - bens, direitos e ativos transferidos pelo Poder Executivo, suas autarquias e fundações ou por terceiros;
VI - outros bens não financeiros cuja propriedade lhe for transferida pelo Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações ou por terceiros;
VII - recursos provenientes de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;
VIII - verbas oriundas de compensações financeiras para com outros regimes previdenciários, na forma da legislação específica;
IX - dotações orçamentárias;
X - transferências de recursos e subvenções consignadas no orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias e fundações;
XI - doações, legados, auxílios, subvenções e outras rendas extraordinárias ou eventuais;
XII - outras rendas, extraordinárias ou eventuais.
Parágrafo único. As contribuições e quaisquer outras importâncias devidas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV por seus segurados serão arrecadadas, mediante desconto em folha, pelos órgãos responsáveis pelo pagamento de pessoal, e por estes recolhidas ao Instituto.

Art. 86. Sem prejuízo de sua contribuição estabelecida nesta Lei e das transferências vinculadas ao pagamento das aposentadorias e das pensões, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias e fundações poderão propor, quando necessário, a abertura de créditos adicionais visando assegurar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, alocação de recursos orçamentários destinados à cobertura de eventuais insuficiências financeiras reveladas pelo plano de custeio.

Art. 87. Sem prejuízo de deliberação do Conselho de Administração, e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e alterações subsequentes, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

Quitandinha – QUITANDINHAPREV poderá aceitar bens imóveis e outros ativos para compor seu patrimônio, desde que precedido de avaliação a cargo de empresa especializada e legalmente habilitada.
Parágrafo único. Verificada a viabilidade econômico-financeira aferida no laudo de avaliação, o Conselho de Administração terá prazo de 60 (sessenta) dias para deliberar sobre a aceitação dos bens oferecidos.

Art. 88. A alienação de bens imóveis, com ou sem benfeitoria, integralizados ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV deverá ser precedida de autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V
DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 89. As aplicações das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei serão efetuadas em conformidade com a política e diretrizes de aplicação dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV, aprovada pelo Conselho de Administração, de modo a garantir a otimização da combinação de risco, rentabilidade e liquidez.
Parágrafo único. A política e diretrizes de investimentos dos recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV serão elaboradas em observância às regras de prudência estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgadas pelo Banco Central do Brasil.

Art. 90. Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QUITANDINHAPREV é vedado:
I - a utilização de bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, à entidades da administração direta e aos respectivos segurados;
II - atuar como instituição financeira, bem como prestar fiança, aval, ou obrigar-se por qualquer outra modalidade.

CAPÍTULO VI
DO PLANO DE CUSTEIO

Art. 91. O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha, de caráter contributivo, solidário e de filiação obrigatória, destina-se a assegurar a cobertura dos benefícios disciplinados nesta Lei.

Art. 92.O Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha será financiado mediante recursos provenientes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, inclusive de suas autarquias e fundações e das contribuições previdenciárias obrigatórias dos segurados ativos, inativos e pensionistas, além de outras receitas que lhe forem atribuídas.
Parágrafo único. As contribuições previdenciárias dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como as contribuições previdenciárias dos segurados ativos, inativos e pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que trata esta Lei, ressalvadas as despesas administrativas.

Art. 93.A contribuição mensal dos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados, para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei, corresponde à alíquota de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei, como também sobre o abono de natal.
Parágrafo único. A alíquota de contribuição, no tocante aos aposentados e pensionistas, só incidirá sobre o valor que exceder o teto remuneratório do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; exceto extraordinariamente para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federale no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, quando poderá ser regulamentada por Lei, por prazo determinado e somente se constatada a necessidade através de cálculo atuarial.

Art. 94.A contribuição previdenciária mensal dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, inclusive de suas autarquias e fundações para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata esta Lei, será de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos segurados ativos.
Parágrafo único. Se houver déficit atuarial a ser equacionado, sua cobertura poderá ser estabelecida e regulamentada por Decreto, nas formas e prazos permitidos pela normatização federal aplicável.

Art. 95.A Taxa de Administração devida pelos órgãos e entidades do Município destinada ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha para a manutenção das atividades deste será de 2% (dois por cento) do valor total dos vencimentos base e anuênios dos servidores do quadro efetivo ativo de cada ente, vinculados ao regime próprio de previdência social; relativamente ao exercício financeiro anterior.
§ 1º O índice previsto no caput deste artigo fica elevado em 20% (vinte por cento) a título de recurso adicional a ser destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;
c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;
II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes da entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
§ 2º O índice previsto no caput deste artigo deverá ser abatido das contribuições ordinária dos entes, referidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
DA ARRECADAÇÃO E RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 96. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha pelos segurados, pelos entes públicos ou pelos órgãos que promoverem suas retenções, deverão ser efetuados ao QUITANDINHAPREV até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte.

Art. 97. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados devidas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos do Município de Quitandinha que deixar de as reter ou de as recolher, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável na forma da Lei, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo da sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e de suas autarquias ou fundações a que for vinculado, por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 98. As contribuições repassadas e/ou pagas em atraso ficam sujeitas à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, além da incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de atraso ou fração, calculados de forma simples, e

multa de 2% (dois por cento), todos de caráter irrelevável; sem prejuízo da responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e demais legislação aplicável.

Art. 99. Mediante acordo celebrado com o ente público responsável pelo repasse e/ou pagamento das contribuições, e quando houver inadimplência deste por prazo superior a 30 (trinta) dias, mediante cláusula específica do respectivo termo, poderá ser autorizada a retenção do valor do débito das contribuições sociais e seus respectivos acréscimos legais, das cotas de transferências obrigatórias, inclusive do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e repassado ao QUITANDINHAPREV diretamente.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 100. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração no art. 149 da Constituição Federal, promovida pelo art. 1.º da Emenda à Constituição nº 103, de 12 de novembro de 2019;
II - a revogação do § 21 do art. 40 da Constituição Federal, promovida pela alínea "a" do inciso I do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;
III - a revogação dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, em conformidade com o inciso III do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019; e
IV - a revogação do art. 3º. da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, em conformidade com o inciso IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 101. As disposições do Capítulo II, do Título III desta Lei, concernentes à composição dos Conselhos de Administração e Fiscal, serão aplicadas quando da escolha dos membros para a próxima gestão.

Art. 102. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei Municipal n° 535, de 14 de março de 2002; Lei Municipal n° 606, de 05 de julho de 2005; Lei Municipal n° 745, de 10 de novembro de 2008; Lei Municipal n° 1.022, de 19 de outubro de 2016; Lei Municipal n° 1.132, de 10 de setembro de 2019; Lei Complementar n° 2, de 30 de abril de 2020; Lei Municipal nº 1.218, de 18 de outubro de 2021, e Lei Municipal n° 1.242, de 09 de maio de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E8C26162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.378, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 1.378, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**Lei**:

Art. 1° Fica inserido o artigo 5º-B na Lei Municipal nº 1.319, de 31 de outubro de 2024, com o seguinte teor:

Art. 5º-B. *Fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo com* ***ROSA MARIA PONCIANO****, nos autos nº 0003485-63.2025.8.16.0146 da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro/PR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).*
§ 1º. *O acordo deverá prever cláusula de plena quitação, na qual, após o efetivo pagamento, a autora do mencionado processo deverá dar geral e irrevogável quitação de todos os danos causados pelo acidente, para mais nada exigir a respeito.*
§ 2º. *O pagamento deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do acordo, em conta bancária da parte autora expressamente consignada no instrumento de acordo.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7CFB55B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.379, DE 13 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 1.379, DE 13 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E INSTRUMENTOS DE IMPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte**Lei**:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família; princípios,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, definindo metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, no que couber durante o período de transição entre os planos nacionais de educação;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular, que orienta a organização curricular e define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Educação, que define metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no âmbito do município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e estabelece diretrizes voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade certa;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Quitandinha, como documento orientador das ações e estratégias destinadas a assegurar a alfabetização dos estudantes desde a Educação Infantil (Infantil 4 e 5) até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como na Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I – Alfabetização: processo de desenvolvimento das competências relacionadas à leitura, à compreensão textual e à produção autônoma da escrita em sistema alfabético;
II – Analfabetismo absoluto: condição da pessoa que não desenvolveu as habilidades básicas de leitura e escrita;
III – Analfabetismo funcional: situação em que o indivíduo apresenta limitações na utilização da leitura e da escrita para compreender, interpretar e empregar informações em situações cotidianas;
IV – Consciência fonêmica: capacidade de reconhecer, identificar e manipular, de forma intencional, os menores sons que compõem a fala;
V – Consciência fonológica: habilidade de perceber, analisar e segmentar os diferentes sons presentes nas palavras, independentemente de seus significados, compreendendo estruturas como sílabas e fonemas;
VI – Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII – Literacia: conjunto de conhecimentos, práticas e experiências relacionadas ao uso social da leitura, da escrita e da oralidade em diferentes contextos (letramento);
VIII – Literacia familiar: práticas e vivências de leitura, escrita e linguagem desenvolvidas no contexto familiar, contribuindo para o processo de aprendizagem;
IX – Literacia emergente: experiências iniciais relacionadas à linguagem oral, à leitura e à escrita que ocorrem naturalmente antes do ingresso na educação formal;
X – Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e disposições voltadas ao desenvolvimento do pensamento matemático e do raciocínio lógico para a resolução de problemas;
XI – Educação não formal: processos educativos organizados que acontecem fora do sistema regular de ensino, promovendo aprendizagens em diferentes contextos sociais; e
XII – Multiletramentos: práticas de leitura, interpretação e produção de textos constituídos por múltiplas linguagens, tais como a escrita, a visual, a sonora, a corporal e a digital, exigindo diferentes formas de letramento.

CAPÍTULO II
DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização aplica-se:
I – Às turmas de Infantil 4 e Infantil 5;
II – Às turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III – Aos anos subsequentes (3º ao 5º ano), com foco na recomposição das aprendizagens;
IV – À Educação de Jovens e Adultos – EJA (Fase I);
Parágrafo único. São públicos prioritários as turmas de Infantil 4, Infantil 5, 1º e 2º anos.

Art. 4º São princípios da Política Municipal de alfabetização:
Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no §1º do art. 211 da Constituição;
Adesão voluntaria a programas e ações do Governo do Estado e do Ministério de Educação- MEC;
Fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
Garantia do direito a aprendizagem e equidade educacional;
V – ênfase no ensino de componentes essenciais para o processo de alfabetização:
a) consciência fonêmica e consciência fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) ampliação e desenvolvimento do vocabulário;
d) compreensão e interpretação de textos;
e) produção escrita autônoma;
f) práticas sociais de leitura e escrita; e
g) apropriação da ortografia e das convenções da língua escrita.
VI – Adoção de referenciais e experiências exitosas de políticas públicas voltadas à alfabetização e ao letramento, em âmbito nacional e internacional, fundamentadas em evidências científicas;
VII – Integração entre as práticas pedagógicas relacionadas à literacia, à numeracia e aos multiletramentos;
VIII – Compreensão da leitura, da escrita e da matemática como instrumentos fundamentais para a superação das vulnerabilidades sociais e para o exercício pleno da cidadania;
IX – Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança envolve a articulação e a interdependência das dimensões física, socioemocional, cognitiva, cultural e linguística, bem como da literacia e da numeracia;
X – Garantia da igualdade de oportunidades educacionais para todos os estudantes;
XI – Reconhecimento das práticas sociais como elementos potencializadores do processo de alfabetização; e
XII – Valorização dos profissionais da educação por meio da promoção de programas permanentes de formação continuada para professores alfabetizadores.
XIII – organização das práticas pedagógicas em sequência lógica de complexidade crescente, respeitando o desenvolvimento cognitivo dos estudantes;
XIV– valorização de estratégias de ensino que assegurem a relação entre linguagem oral, leitura e escrita, favorecendo a consolidação das aprendizagens essenciais;

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Promover a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem nos campos da alfabetização, da literacia e da numeracia, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
II - Contribuir para o alcance das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
III - desenvolver estratégias alinhadas ao Plano Municipal de Educação de Quitandinha - PR, com foco nas metas relacionadas à alfabetização, à melhoria da aprendizagem e à garantia da qualidade da educação;
IV - Implementar programas, projetos e ações voltados ao fortalecimento da alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
V - Assegurar o direito à alfabetização como condição fundamental para o exercício da cidadania e para o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município;
VI - Promover a utilização de recursos, metodologias e tecnologias educacionais que articulem, de forma integrada, os tempos, espaços e práticas pedagógicas, considerando as especificidades dos estudantes e das diferentes modalidades de ensino;
VII- Incentivar o uso de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam o processo de alfabetização, respeitando as diversidades linguísticas, culturais e sociais dos estudantes, contribuindo para a melhoria da aprendizagem e da trajetória escolar;
VIII - Estimular pesquisas e estudos voltados ao aperfeiçoamento de metodologias, materiais didáticos, recursos pedagógicos e tecnologias assistivas, visando ampliar as oportunidades de aprendizagem e assegurar a acessibilidade dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
IX – Promover a aquisição, o desenvolvimento, a adaptação, a produção e a implementação de tecnologias educacionais, recursos pedagógicos, materiais didáticos e metodologias de alfabetização, fundamentados em evidências científicas, assegurando a diversidade de estratégias de ensino, bem como o monitoramento e a avaliação contínua de seus resultados.
X - Promover ações destinadas à alfabetização dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, respeitando suas especificidades e garantindo condições adequadas de aprendizagem, incluindo práticas e estímulos para o desenvolvimento neuropsicomotor dos alunos.
XI - fortalecimento da articulação intersetorial entre Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas destinadas à promoção do desenvolvimento integral da criança.

XII - promover ações articuladas com a Secretaria Municipal de Saúde destinadas à identificação precoce de fatores biológicos, sensoriais, cognitivos, emocionais e do desenvolvimento que possam interferir no processo de alfabetização, visando tudo que for necessário ao pleno desenvolvimento dos educandos, respeitadas as competências de cada órgão.

XIII - promoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas provenientes da neurociência da aprendizagem, do desenvolvimento infantil e das ciências cognitivas, respeitada a autonomia pedagógica da rede municipal de ensino.
XIV – Promover impactos positivos e duradouros na aprendizagem dos estudantes ao longo de toda a sua trajetória escolar, considerando as diferentes etapas e níveis de ensino;
XV – Incentivar o estudo, a disseminação e a aplicação de conhecimentos científicos relacionados à alfabetização, à literacia e à numeracia;
XVI – Estimular a produção, publicação e socialização de pesquisas, estudos de caso, metodologias e estratégias inovadoras voltadas ao fortalecimento da alfabetização;
XVII – Divulgar e valorizar experiências pedagógicas exitosas e produções desenvolvidas no âmbito da alfabetização e do letramento nas instituições de ensino da rede municipal;
XVIII – Assegurar, na Proposta Curricular Municipal, a articulação entre as práticas de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental e as experiências de aprendizagem desenvolvidas na Educação Infantil, promovendo a formação continuada, a valorização dos professores alfabetizadores e o suporte pedagógico necessário para garantir a alfabetização de todas as crianças;
XIX – Garantir, na Proposta Curricular Municipal, estratégias específicas para a alfabetização de estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes, respeitando suas características culturais, linguísticas e sociais, bem como promovendo materiais e instrumentos de acompanhamento adequados às suas realidades;
XX – Assegurar os materiais essenciais para o desenvolvimento das propostas aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
XXI – Realizar avaliações periódicas da aprendizagem e do processo de alfabetização, incentivando as unidades escolares a desenvolver mecanismos próprios de monitoramento e intervenção pedagógica, com vistas à garantia da alfabetização de todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
XXII – Promover ações voltadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos, assegurando oportunidades de continuidade dos estudos e de elevação da escolaridade;
XIX – Elaborar, revisar e monitorar periodicamente o Plano Municipal de Alfabetização, de forma participativa e democrática, assegurando sua articulação com o Plano Municipal de Educação e demais políticas educacionais vigentes.
XX – assegurar que o processo de alfabetização contemple a aprendizagem gradual e articulada das habilidades de reconhecimento, decodificação, compreensão, produção escrita e uso funcional da linguagem;
XXI – incentivar a utilização de instrumentos de acompanhamento contínuo que permitam identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e orientar intervenções pedagógicas imediatas.

Art. 6º. O processo de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino observará a progressão estruturada das aprendizagens, contemplando o desenvolvimento integrado das habilidades de linguagem oral, consciência dos sons da fala, reconhecimento das convenções do sistema de escrita, fluência leitora, compreensão textual, produção escrita e numeracia.
§1º As práticas pedagógicas deverão ser organizadas de forma planejada, explícita, sequencial e cumulativa, respeitando o desenvolvimento dos estudantes e as evidências científicas relacionadas à aprendizagem.
§2º O planejamento pedagógico deverá prever oportunidades sistemáticas de instrução, prática orientada, consolidação e avaliação das habilidades essenciais à alfabetização.
§3º A intervenção pedagógica deverá ocorrer de forma tempestiva sempre que identificadas dificuldades de aprendizagem, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento das competências previstas para cada etapa do Ciclo de Alfabetização.

Art. 7º Fica definido como Ciclo de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Quitandinha – PR o período compreendido entre a Educação Infantil (Pré-escola) e os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, etapa em que serão desenvolvidas ações sistemáticas voltadas à consolidação das aprendizagens essenciais de leitura, escrita e matemática.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 8º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de ações pedagógicas articuladas desde a Educação Infantil;
II – Promover práticas pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral, da literacia emergente, da consciência fonológica, da leitura, da escrita e da numeracia na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – Integrar atividades motoras, artísticas, culturais, musicais e corporais ao desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização;
IV – Fortalecer a participação das famílias no processo educativo, promovendo ações de cooperação entre escola, família e comunidade;
V – Estimular o interesse pela leitura, pela escrita, pela literatura e pela matemática, favorecendo sua presença no cotidiano escolar, familiar e comunitário;
VI – Garantir o atendimento às especificidades dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades de ensino, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento da alfabetização;
VII – Promover a identificação precoce das dificuldades de aprendizagem relacionadas à leitura, à escrita e à matemática, bem como a implementação de estratégias de acompanhamento e intervenção pedagógica;
VIII – Valorizar os profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente os professores alfabetizadores, por meio de ações de formação continuada e desenvolvimento profissional;
IX – Incentivar o uso de evidências educacionais, indicadores de aprendizagem e resultados de avaliações para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas;
X – Promover a equidade educacional, assegurando oportunidades de aprendizagem e alfabetização para todos os estudantes, respeitando suas características, contextos socioculturais e necessidades específicas.
XI – assegurar oportunidades frequentes de prática orientada, aplicação autônoma e consolidação das aprendizagens pelos estudantes;
XII– promover intervenções pedagógicas baseadas nos resultados das avaliações diagnósticas e de acompanhamento, visando prevenir defasagens de aprendizagem;
XIII – garantir a articulação entre o reconhecimento das unidades sonoras da fala, sua representação gráfica e a compreensão dos usos sociais da leitura e da escrita.

Art. 9º A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes eixos estruturantes, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
I – Gestão e Governança, voltado ao fortalecimento da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Comitê Municipal de Alfabetização e demais instâncias responsáveis pela execução desta Política;
II – Formação dos Profissionais da Educação, destinado à qualificação permanente de professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
III – Infraestrutura Física e Pedagógica, com foco na garantia de ambientes adequados de aprendizagem, materiais didáticos, recursos pedagógicos, tecnologias educacionais e acervos literários;

IV – Sistemas de Avaliação, destinados ao monitoramento da aprendizagem, ao acompanhamento dos indicadores educacionais e ao planejamento de intervenções pedagógicas;
V – Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas, voltado à identificação, valorização e compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas pelas instituições de ensino e pelos profissionais da educação do Município.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO – ALVO

Art. 10 A Política Municipal de Alfabetização destina-se aos seguintes públicos:
I – Crianças na primeira infância;
II – Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
III – Estudantes da Educação Básica regular que apresentem desempenho insuficiente nos processos de alfabetização;
IV – Estudantes matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA;
V – Jovens e adultos que não estejam matriculados no Ensino Fundamental; e
VI – Estudantes atendidos pelas modalidades especializadas de ensino.
Parágrafo único. Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização os grupos mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 11 A Política Municipal de Alfabetização garantirá a inclusão e o atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial, assegurando condições de acesso e participação.
§1º Consideram-se público-alvo da Educação Especial os Estudantes com deficiência (de natureza física, intelectual, mental ou sensorial), Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Estudantes com altas habilidades ou superdotação, além disso, serão atendidos alunos com necessidades específicas e/ou dificuldades na aprendizagem e Estudo de Caso.
§2º O atendimento aos estudantes deverá contemplar, conforme a necessidade:
I – oferta de profissional de apoio escolar quando necessário;
II – atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais;
III – apoio pedagógico complementar;
IV – adaptação de materiais didáticos e atividades;
V – adequação de instrumentos de avaliação, incluindo sondagens e avaliações de fluência leitora;
VI – utilização de recursos pedagógicos acessíveis e tecnologias assistivas;
VII – acompanhamento e monitoramento dos alunos por Equipe Multidisciplinar.

Art. 12 Participam da implementação e do desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização:
I – Professores da Educação Infantil, especialmente aqueles que atuam no Infantil V;
II – Professores regentes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III– Professores que atuam nas diferentes modalidades educacionais ofertadas pelo município;
IV – Demais docentes da Educação Básica;
V – Equipes gestoras das unidades escolares;
VI – Gestores da rede municipal de ensino;
VII – Instituições educacionais;
VIII – Famílias dos estudantes; e
IX – Organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 13 A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, projetos e ações que contemplem:
I **–** Definição de orientações curriculares e estabelecimento de metas e objetivos para a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – instituição do Comitê Municipal de Alfabetização, órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento das ações previstas nesta Política. Sendo a composição, as atribuições, a forma de funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê Municipal de Alfabetização serão regulamentadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação.
III – Oferta de formação continuada aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, com ênfase nos processos de alfabetização, literacia, numeracia, conhecimentos linguísticos e metodologias de ensino da Língua Portuguesa e da Matemática, em consonância com os eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
IV – Seleção, produção, adaptação e disponibilização de materiais didático-pedagógicos fundamentados em evidências científicas para o desenvolvimento da alfabetização, da literacia e da numeracia, acompanhadas de formação para sua utilização;
V – Implementação de estratégias de recomposição, recuperação e fortalecimento das aprendizagens para estudantes que não tenham consolidado as habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática;
VI – Elaboração ou aquisição de materiais didático-pedagógicos específicos destinados à alfabetização de jovens, adultos e idosos, tanto na educação formal quanto em ações educativas não formais;
VII – Produção, sistematização, divulgação e disseminação de evidências científicas, estudos, pesquisas e experiências exitosas relacionadas à alfabetização, à literacia e à numeracia;
VIII – Promoção de ações de valorização e reconhecimento dos profissionais da educação que desenvolvam práticas exitosas de alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;
IX – Ampliação do acesso a recursos educacionais, tecnologias, materiais pedagógicos e acervos literários voltados ao ensino e à aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática;
X – Incentivo à elaboração, aplicação, aperfeiçoamento e validação de instrumentos de avaliação, diagnóstico e acompanhamento do processo de alfabetização e da aprendizagem;
XI – Planejamento, organização e realização de avaliações externas e monitoramento dos indicadores educacionais dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em articulação com os sistemas municipal, estadual e federal de avaliação;
XII – estímulo à criação e manutenção de programas de apoio à alfabetização destinados ao fortalecimento das aprendizagens e à superação das defasagens educacionais;
XIII – Implementação de ações de fortalecimento da gestão educacional e da governança da alfabetização, com definição de metas, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento dos resultados;
XIV – Ampliação e qualificação dos espaços destinados à leitura e à aprendizagem, incluindo bibliotecas, cantinhos de leitura, salas de apoio pedagógico e ambientes educacionais complementares;
XV – Realização de seminários, encontros, mostras pedagógicas e demais eventos destinados ao compartilhamento e à disseminação de boas práticas relacionadas à alfabetização, à literacia e à numeracia.
XVI – implementação de rotinas pedagógicas estruturadas que contemplem momentos de instrução, modelagem, prática guiada, prática independente e avaliação da aprendizagem;
XVII – desenvolvimento de materiais e recursos pedagógicos organizados de forma progressiva, observando a complexidade crescente das habilidades de alfabetização;
XVIII – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento individualizado dos estudantes com dificuldades persistentes de aprendizagem, mediante planos de intervenção pedagógica específicos;

CAPÍTULO VI
DO PLANO ANUAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Comitê Municipal de Alfabetização e o Conselho Municipal de Educação, elaborar anualmente o Plano Municipal de Alfabetização de Quitandinha – PR, instrumento orientador das ações voltadas à garantia da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 15. O Plano Anual de Alfabetização deverá contemplar, no mínimo, a seguinte estrutura:
I – Capa;

II – Ficha técnica;
III – Sumário;
IV – Apresentação;
V – Contextualização da realidade educacional do município;
VI – Diagnóstico situacional da alfabetização e da aprendizagem;
VII – Ações estratégicas organizadas nos eixos de gestão pedagógica, metodologias de ensino e práticas pedagógicas;
VIII – Estratégias de monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações previstas;
IX – Considerações finais; e
X – Referências.

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Quitandinha – PR coordenar, executar e garantir as condições necessárias para a implementação das ações previstas no Plano Anual de Alfabetização.

Art. 17. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, analisar e contribuir para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Anual de Alfabetização do Município de Quitandinha – PR.

Art. 18. O Plano Anual de Alfabetização terá vigência de um ano, devendo ser revisado e atualizado anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro, considerando os resultados obtidos, os indicadores educacionais e as necessidades identificadas no diagnóstico da rede municipal de ensino.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Acompanhamento sistemático e avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito desta Política, por meio de instrumentos elaborados pelo Comitê Municipal de Alfabetização;
II – Análise dos relatórios técnicos e dos resultados de acompanhamento produzidos pelo Comitê Municipal de Alfabetização;
III – Promoção da divulgação periódica dos resultados e das análises das avaliações externas, bem como incentivo à sua utilização nos processos de ensino, aprendizagem e gestão pedagógica, por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Quitandinha – PR;
IV – Elaboração e aperfeiçoamento de indicadores municipais destinados à avaliação da qualidade da alfabetização, considerando, entre outros aspectos, a fluência em leitura oral, a proficiência em escrita e o desempenho em matemática;
V – Garantia da realização periódica de avaliações diagnósticas e de monitoramento da aprendizagem como instrumento obrigatório para aferir a qualidade da alfabetização, acompanhar a evolução dos estudantes e verificar o alcance das metas estabelecidas no art. 4º, inciso XVII, por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Quitandinha – PR.
VI – monitoramento periódico do desenvolvimento das habilidades fundamentais de leitura, escrita e compreensão, com registro sistemático da evolução dos estudantes;
VII – utilização dos resultados das avaliações para replanejamento das ações pedagógicas e definição de estratégias de recuperação contínua das aprendizagens;
VIII – acompanhamento dos níveis de domínio das habilidades essenciais previstas para cada etapa do Ciclo de Alfabetização, observando critérios objetivos de progressão.
Parágrafo único. Os resultados obtidos por meio dos mecanismos de monitoramento e avaliação deverão subsidiar o planejamento, a revisão e o aperfeiçoamento contínuo das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Plano Anual de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DA RECUPERAÇÃO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO

Art.20. A recuperação contínua e a recomposição das aprendizagens constituem direito do estudante e dever da Rede Municipal de Ensino, devendo ser desenvolvidas de forma permanente, preventiva, diagnóstica e articulada, com a finalidade de assegurar a consolidação do processo de alfabetização e das competências essenciais de leitura, escrita, oralidade e numeracia.

Art. 21. A recuperação contínua das aprendizagens será realizada, prioritariamente, pelo professor regente da turma, durante a jornada regular de ensino, por meio de intervenções pedagógicas planejadas, com estratégias e metodologias diferenciadas, trazendo flexibilização das práticas de ensino, acompanhamento individualizado e utilização sistemática dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas.
§ 1º A recuperação contínua integra o planejamento pedagógico do professor e deverá ocorrer simultaneamente ao desenvolvimento das atividades curriculares, respeitando os diferentes ritmos, estilos e necessidades de aprendizagem dos estudantes.
§ 2º As intervenções pedagógicas deverão priorizar o desenvolvimento das habilidades ainda não consolidadas, assegurando oportunidades permanentes de aprendizagem até que o estudante alcance os objetivos previstos para cada etapa do Ciclo Municipal de Alfabetização.

Art. 22. Quando as estratégias de recuperação contínua desenvolvidas pelo professor regente não forem suficientes para assegurar a consolidação do processo de alfabetização, o estudante terá direito à Recomposição das Aprendizagens.
§ 1º A Recomposição das Aprendizagens destina-se aos estudantes que apresentem defasagens persistentes nas habilidades essenciais de alfabetização, identificadas por meio das avaliações diagnósticas, dos registros pedagógicos, da observação sistemática do professor regente e do acompanhamento realizado pela equipe pedagógica.
§ 2º A Recomposição das Aprendizagens poderá ser ofertada:
I – em período diverso ao da escolarização regular, preferencialmente aos estudantes matriculados em Jornada Ampliada, mediante organização da Secretaria Municipal de Educação;
II – no mesmo turno de matrícula do estudante, por meio de grupos de aprendizagem, oficinas pedagógicas, atendimento individualizado, projetos específicos ou outras estratégias pedagógicas organizadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, especialmente para os estudantes não atendidos pela Jornada Ampliada ou quando esta modalidade se mostrar pedagogicamente mais adequada.
§ 3º A definição da modalidade de atendimento observará as necessidades de aprendizagem do estudante, os resultados das avaliações, a organização da unidade escolar, a disponibilidade da rede municipal e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A Recomposição não substitui a recuperação contínua realizada pelo professor regente, constituindo ação pedagógica suplementar destinada à consolidação da alfabetização e das aprendizagens essenciais.

Art. 23. O encaminhamento do estudante para a Recomposição das Aprendizagens será realizado mediante avaliação pedagógica, considerando, entre outros aspectos:
I – os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
II – os registros sistemáticos do professor regente;
III – o acompanhamento da equipe pedagógica;
IV – a persistência das dificuldades na apropriação do Sistema de Escrita Alfabética;
V – o nível de desenvolvimento da consciência fonológica, da consciência fonêmica, da fluência leitora, da produção escrita e da numeracia;
VI – as habilidades e competências previstas para a etapa de escolarização.

Art. 24. A Recomposição poderá ser desenvolvida por professores da Rede Municipal de Ensino, profissionais da educação designados pela Secretaria Municipal de Educação ou equipes constituídas para esse fim, mediante plano de atendimento pedagógico específico, articulado com o professor regente e acompanhado pela equipe gestora da unidade escolar.

Art. 25. As ações de Recomposição deverão priorizar metodologias fundamentadas em evidências científicas, contemplando, entre outras estratégias:
I – desenvolvimento da consciência fonológica e da consciência fonêmica;
II – fortalecimento das relações grafema-fonema;
III – ampliação do vocabulário;
IV – desenvolvimento da fluência em leitura oral;
V – compreensão e interpretação de textos;
VI – produção escrita;
VII – práticas sociais de leitura e escrita;
VIII – desenvolvimento da numeracia;
IX – utilização de recursos pedagógicos, tecnologias educacionais e materiais didáticos adequados às necessidades dos estudantes.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará os critérios para organização, acompanhamento, avaliação e desligamento dos estudantes da Recomposição das Aprendizagens, assegurando a articulação entre o professor regente, a equipe pedagógica, a família e os demais profissionais envolvidos no processo educativo.

Art. 27. As ações previstas neste Capítulo deverão assegurar que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de consolidar o processo de alfabetização, respeitando seus diferentes ritmos de aprendizagem, suas necessidades educacionais e o princípio da equidade, de forma a garantir o direito de aprender e o desenvolvimento integral da criança.

Art. 28. Além da recuperação contínua das aprendizagens, desenvolvida pelo professor regente durante todo o processo educativo, da recomposição de aprendizagens, será também realizada pelos professores, ao final de cada semestre letivo, um período específico destinado à Recomposição Semestral das Aprendizagens, com a finalidade de oportunizar aos estudantes a consolidação das competências e habilidades essenciais do processo de alfabetização ainda não alcançadas.
§ 1º A Recomposição Semestral das Aprendizagens será organizada pelas unidades escolares juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, utilizando estratégias pedagógicas diferenciadas, fundamentadas em evidências científicas e orientadas pelos resultados das avaliações diagnósticas, formativas e do acompanhamento contínuo realizado pelo professor regente.
§ 2º A Recomposição Semestral constitui estratégia pedagógica complementar à recuperação contínua e à Recomposição das Aprendizagens, não as substituindo, devendo priorizar os estudantes que apresentarem dificuldades persistentes na consolidação das habilidades essenciais de leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora, produção textual e numeracia.
§ 3º Durante o período destinado à Recomposição Semestral que se dará nos últimos 10 dias do semestre, os estudantes que já tiverem consolidado as competências e habilidades previstas para sua etapa de escolarização participarão de atividades curriculares equivalentes para aprofundamento, ampliação, enriquecimento curricular, práticas de leitura, produção textual, jogos pedagógicos, atividades artísticas, culturais, tecnológicas ou outras experiências de aprendizagem compatíveis com a Proposta Curricular Municipal.

§ 4º As atividades de enriquecimento curricular previstas no parágrafo anterior integrarão o planejamento pedagógico da unidade escolar e terão como finalidade ampliar as oportunidades de aprendizagem, promover o desenvolvimento integral dos estudantes e estimular o protagonismo, a criatividade, o pensamento crítico e a excelência acadêmica.
§ 5º A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá normas complementares para a organização da Recomposição das aprendizagens a ser realizada no final de cada Semestre , definindo critérios de participação, duração, formas de acompanhamento e instrumentos de avaliação, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades efetivas de consolidar o processo de alfabetização e avançar em seu percurso de aprendizagem.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Quitandinha – PR a coordenação, a articulação e a gestão estratégica dos programas, projetos e ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, assegurar sua implementação, acompanhamento e aperfeiçoamento contínuo.

Art. 30. A participação das instituições e redes de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Quitandinha – PR na Política Municipal de Alfabetização ocorrerá por meio de adesão aos programas, projetos e ações instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições estabelecidas em instrumentos normativos específicos.

Art. 31. Compete à Secretaria Municipal de Educação, ao Comitê Municipal de Alfabetização e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar a execução desta Política Municipal de Alfabetização, propondo medidas que contribuam para o alcance de seus objetivos e metas.

Art. 32. A Política Municipal de Alfabetização passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Quitandinha – PR, constituindo-se como instrumento permanente de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à alfabetização, à literacia e à numeracia no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Política correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E4099D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMÁCIA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 10.801.380/0001-17.**
OBJETO: Registro de Preços futura e eventual Aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 100.038,40 (cem mil e trinta e oito reais e quarenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2026
DATA DA ATA REGISTRO 14/07/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 14/07/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 14 de Julho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6069873D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2026

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: B2G PARTICIPACOES LTDA– ME, inscrita no CNPJ nº 58.959.886/0001-85
OBJETO: Registro de Preços futura e eventual Aquisição de FÓRMULAS NUTRICIONAIS, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência;
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 21.899,00 (Vinte um mil oitocentos e noventa e nove reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2026
DATA DA ATA REGISTRO 14/07/2026
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 14/07/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 14 de Julho de 2026

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9755A0C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS no período de 03/08/2026 à 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/05/2025 à 01/05/2026 à Servidora Pública Municipal **ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS** portadora da RG n° 5.984.955-7/PR, inscrita no CPF nº 035.269.879-98 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 211 de 14/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:9DB91B58

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/09/2026

SÚMULA: Concede férias Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO AMARO ALVES no período de 03/08/2026 à 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2024 à 01/08/2025 ao Servidor público Municipal ANTÔNIO AMARO ALVES, portador da CI/RG n° 4.226.117-3/PR, inscrito no CPF nº 581.742.149-68 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 212 de 14/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3AFBB581

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal EUNICE FERNANDES MOURÃO, no período de 03/08/2026 à 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2025 à 07/02/2026 a Servidora pública Municipal **EUNICE FERNANDES MOURÃO**, portadora da RG n° 6.376.136-2/PR, inscrita no CPF nº 937.209.719-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 213 de 14/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:280FE1C8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/09/2026

SÚMULA**:** Concede férias ao Servidor Público Municipal GUSTAVO OLIVEIRA TEIXEIRA, no período de 03/08/2026 à 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2025 à 07/04/2026 ao Servidor público Municipal **GUSTAVO OLIVEIRA TEIXEIRA**, portador da RG n° 10.728.510-5/PR inscrito no CPF nº 077.956.389-10 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 214 de 14/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B0B119CD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MESSIAS VIEIRA MACEDO, no período de 03/08/2026 à 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2025 à 01/08/2026 ao Servidor público Municipal **MESSIAS VIEIRA MACEDO**, portador da RG n°1.257.915/PR, inscrito no CPF nº 207.325.979-00 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 215 de 14/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BB4E7D7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal NATALIA STOFALETE no período de 03/08/2026 à 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/04/2025 à 07/04/2026 a Servidora pública Municipal **NATALIA STOFALETE** portadora da RG n° 12.616.696-6/PR, inscrita no CPF nº 109.710.749-33, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 216 de 14/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BBDB7820

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/09/2026

SÚMULA**:** Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ no período de 03/08/2026 à 01/09/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/04/2025 à 02/04//2026 à Servidora pública Municipal **ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ** portadora da RG n° 5.842.882-5/PR, inscrita no CPF nº 917.163.499-15 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 217 de 14/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 03/08/2026 à 01/09/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 14 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C532B233

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº. 231/09/2026

SÚMULA: Concede Aposentaria Voluntária por Idade, à Servidora Municipal Sra. Elizabethe Bortolucci.

O **PREFEITO EVERTON CÁSSIO ZANUTO, DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora *Elizabethe Bortolucci*,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora ***Elizabethe Bortolucci,*** brasileira, servidora pública municipal de Rancho Alegre D´Oeste, ocupante do cargo efetivo de **Ajudante Geral,** padrão I, nível 9, portadora da Carteira de Identidade Nacional – CIN, identificada pelo CPF nº 775.008.499-15, **Aposentadoria Voluntária por Idade, Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. (Redação anterior EC/103/2019) – Comum Provento Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.**

Art. 2º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 14 de julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:6CD3FFD0

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – PR.
LOCADOR: MILTON DE FARIAS SIMÃO
CPF Nº: 537.312.989-53
OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, BARRACÃO PARA TRIAGEM DE LIXO RECICLÁVEL NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**
VALOR GLOBAL: R$ 45.323,16 (quarenta e cinco mil e trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03 de julho de 2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses, com início em **08/07/2026** até **08/07/2027. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base nas disposições aplicáveis no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Rancho Alegre D'Oeste, 08 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:95F71F69

SAÚDE
PORTARIA 232/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**;
III – Data: **15/07/2026** a **17/07/2026;**
IV – Cidade de **CURITIBA/PR;**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 14 de julho de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Duarte
Código Identificador:BB6F6F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.082, DE 14 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Realeza-PR.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 4.788 de 04 de novembro de 2024 que institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV), contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Realeza-PR,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam alterados os membros da Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança, o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Realeza-PR pelo período de dois anos, conforme composição abaixo:

I – POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Serviços da Proteção Social Básica: Titular: Marina Ventura da Luz
Suplente: Emerson Aparecido Sgarbossa
b) Serviços da Proteção Social de média complexidade:
Titular: Franciele Carolina Ferreira Lorenzoni
Suplente: Ana Silvia Scandolara
c) Serviços da Proteção Social de alta complexidade:
Titular: Carmem Daiane Basso
Suplente: Elizandra Cardinal Bottega
d)Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Suplente: Zaneti de Carli Marcante

II – POLÍTICA DE SAÚDE:
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde: Titular: Josiana Gheli Heinzen Suplente: Marina Aparecida Agustini
b) Coordenação da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Talita Tremea
Suplente: João Carlos dos Santos
c)Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS):
Titular: Sandra da Cunha
Suplente: Catia Mafra Pellenz

III – POLÍTICA DE EDUCAÇÃO:
a) Educação Infantil:
Titular: Aline Perin Padilha
Suplente: Renata Grade
b) Ensino Fundamental séries iniciais:
Titular: Maiê Cristina Dupont
Suplente: Elizandra Aparecida Winck Rizzi
c) Colégios Estaduais:
Colégio Estadual Dom Carlos Eduardo:
Titular: Marcia Regina Voltolini
Suplente: Roslene Mafra

Colégio Estadual Doze de Novembro:
Titular: Iraci Lasta Moço
Suplente: Ivone Schissel

Colégio Estadual João Paulo II:
Titular: Dircelei Rampanelli

Suplente: Ciliane Berto Zamarchi

Escola Estadual do Campo de Saltinho:
Titular: Pedro Paim da Luz
Suplente: Marisa Aparecida Rios

Colégio Estadual do Campo de Flor da Serra:
Titular: Juliano Cesar Klein
Suplente: Sinilda Krampe

IV – POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
a) Polícia Militar:
Titular: Sgt. Sandro Marcos Wachelenski Bau
Suplente: Sgt. Magaiver Tres
b) Polícia Civil:
Titular: Alexandre Oliveira da Rocha
Suplente: Darlan Gonçalves Padilha

V – CONSELHO TUTELAR:
Titular: Jocelaine Batista Maciel Ribeiro Cavaleiro
Suplente: Marise Dalaroza

VI – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE):
Titular: Elison Terebinto
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva

VII – ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL:
a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Titular: Cilaine Dill de Matos
Suplente: Carme Cerutti
b) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):
Titular: Vergina Agustini
Suplente: Erica Maria Schmidt
c) Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
Titular: Camila Eduarda Lopes
Suplente: Irmão Daniel Maciel Rodrigue
d) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):
Titular: Adão de Matos
Suplente: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
e) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):
Titular: Elisangela Bulau
Suplente: Patricia Oliveira Lara
f) Conselho Municipal de Saúde (CMS):
Titular: Elizandra Pivotti
Suplente: Luiz Antônio Bertassi Miranda
g) Conselho Municipal de Educação (CME):
Titular: Claudia Cristina Weber Quinhones
Suplente: Sinara Canova

Art. 2º: Este decreto vigora a partir de sua publicação, ficando revogado o decreto nº
4877/2025 e 4.968/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês
de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:63937C45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.981/2026 14/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER: qualificação profissional Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 02 de janeiro de 2022, a partir de julho de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
ALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	Operador de Máquinas	C07	E07
DALTON MARTINS RODRIGUES	Operador de Máquinas	C02	E02

CONCEDER qualificação profissional Pós-Graduação conforme Leis complementares Nº01 e 03 de janeiro de 2022, a partir de julho de 2026.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
LETICIA GABRIELA RIEGER	Professor	A02	C02

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:21229355

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.982/2026 14/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de julho a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos:

SUZAMAR DA ROSA	CMEI PEQUENO ANJO

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44A9B4A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.983/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para a Servidora abaixo relacionada, a partir de **20/07/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106783	Marina Ventura Da Luz	Chefe do CRAS	28/01//2025 a 27/012026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 14 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:70D0E6B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE-RP 33

AVISO DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 82/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO COMPRASGOV: Nº 987805-4/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE gêneros alimentícios para atendimento dos alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, CMEIs e APAE de Realeza – Paraná,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de julho de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de julho de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASGOV

REALEZA, AOS quatorze de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6922CA50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL EDITAL 006/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes, estojos e mochilas escolares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de julho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 13 de julho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4B960EA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 040/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Atitude Ambiental Ltda
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para mais 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:53876B17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 194 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **29 de julho de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
38º	JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD	21/02/1981	55.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de

trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 29 de julho de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6E5DC808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 195 DE 14 DE JULHO DE 2026.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **29 de julho de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
11º	JULIANA SALVADOR MINETO	13/12/1999	61.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 29 de julho de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B11A7DFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 016/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Indianara Maria Lui de Lima**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professor Temporário
VIGÊNCIA: 14 de julho de 2026 a 17 de dezembro de 2026
VALOR: **R$ 2.565,31** (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos)
ASSINATURA: **Fabieli Manfredi** – Prefeita
Indianara Maria Lui de Lima– Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:31094B6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233 DE 14 DE JULHO DE 2026

Contrata **Indianara Maria Lui de Lima** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária.**

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025 e edital nº 099 de 22 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Indianara Maria Lui de Lima** para exercer o cargo de **Professora com Licenciatura Plena 20 horas Temporária,** Ref. B-1, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 099 de 22 de maio de 2025, homologado através do Edital nº 114 de 24 de junho de 2025.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 14 de julho 2026 e encerrará em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:883B74C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234 DE 14 DE JULHO DE 2026

Exonera a servidora Mariana Branco, do cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização e nomeia ao cargo de Diretora do Departamento de Compras.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a conta desta data, a servidora **Mariana Branco**, do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Fiscalização**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2. **NOMEAR**, na mesma data e em ato contínuo e ininterrupto ao da
exoneração, a mesma servidora, **Mariana Branco**, para o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Compras,** Nível CC-15, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Art. 3º. Para todos os efeitos legais, e em estrita observância ao disposto no § 2º o artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015, a transição de cargos de que trata esta Portaria ocorre sem solução de continuidade, garantindo que a relação jurídica da servidora com o Município de Renascença seja considerada ininterrupta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:755CA4E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – SEAB – JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, o Sr. **João Mathias Guimarães Danguy**, engenheiro agrônomo e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, o Sr. **Dilcinei José Rocha Baitel**, técnico agrícola e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Os servidores designados acompanharão o andamento do protocolo nº 24.530.132-4 – SEAB, para aquisição de equipamentos agrícolas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de Julho de 2025.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:CC70785C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **RIVAEL MARCIANO DOS SANTOS 07207526989**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.343.525/0001-86, com sede na Avenida 04 de Setembro, n.º 410, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL do Contrato Administrativo n.º 195/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 032/2024, cujo objeto contratual a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICA QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS."
VALOR TOTAL: R$ 41.712,00 (Quarenta e um mil, setecentos e doze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 25 de julho de 2026 à 25 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:14 de julho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 14 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:805B815F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1363/2026 - INSTITUI POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

LEI Nº 1363/2026

SÚMULA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Reserva do Iguaçu, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade garantir o direito à alfabetização das crianças na idade adequada, promover a melhoria dos indicadores educacionais e fortalecer as ações pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento.

Art. 3º A execução, coordenação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização competem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Integra esta Lei o Anexo Único – Política Municipal de Alfabetização de Reserva do Iguaçu.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 14 de Julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I - POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art.1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização do Município de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, tem como finalidade garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e letramento matemático, conforme as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), da Política Nacional de Alfabetização e da Política Estadual de Alfabetização do Estado do Paraná.
I - a presente política constitui-se como instrumento orientador das ações pedagógicas, administrativas e formativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fortalecendo a gestão educacional, o acompanhamento das aprendizagens e a recomposição das defasagens educacionais, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
II - a Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
I - regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II - garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
III - equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV - valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V - formação continuada dos profissionais da educação;
VI - uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII - garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art.3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
I - garantir que todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino até o final do 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando condições de aprendizagem, acompanhamento pedagógico e ações de recomposição das aprendizagens.
II - fortalecer as práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e a consciência fonológica;
III - desenvolver ações de formação continuada para professores e equipes pedagógicas;
IV - implementar avaliações diagnósticas e de monitoramento da aprendizagem;
V - promover intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
VI - acompanhar os indicadores de alfabetização do município;
VII - garantir materiais pedagógicos adequados às necessidades das escolas;
VIII - incentivar práticas de leitura e cultura escrita;
IX - fortalecer a participação das famílias no processo educativo;
X - desenvolver ações de recomposição da aprendizagem;
XI - promover a gestão integrada entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização. Compete à gestão municipal:
I - elaborar e monitorar o plano de ação da alfabetização;
II - garantir suporte pedagógico às escolas;
III - organizar formações continuadas;
IV - acompanhar indicadores de aprendizagem;
V - instituir mecanismos de monitoramento e avaliação;
VI - fortalecer o regime de colaboração com o Estado e a União;
VII - desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 5.º Serão promovidas formações continuadas aos professores alfabetizadores, equipes pedagógicas e gestores escolares, com foco em:
I - Consciência fonológica;
II - Fluência leitora;
III - Leitura e produção textual;
IV - Letramento matemático;
V - Avaliação da aprendizagem;
VI - Planejamento pedagógico;
VII - Recomposição da aprendizagem;
VIII - Educação inclusiva.
IX - Práticas pedagógicas inovadoras para alfabetização;
X - Desenvolvimento da oralidade e ampliação do vocabulário;
XI - Metodologias ativas de ensino;
XII - Uso de recursos tecnológicos e ferramentas digitais na educação;
XIII - Estratégias de intervenção pedagógica para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
XIV - Educação socioemocional e desenvolvimento das competências socioemocionais;

XV - Gestão da sala de aula e promoção de ambientes favoráveis à aprendizagem;
XVI - Análise e utilização de dados educacionais para tomada de decisões pedagógicas;
XVII - Elaboração e adaptação de materiais didáticos acessíveis;
XVIII - Práticas de leitura literária e formação de leitores;
XIX - Alfabetização e letramento na perspectiva da BNCC;
XX - Educação antirracista e valorização da diversidade cultural;
XXI - Atendimento Educacional Especializado (AEE) e práticas inclusivas;
XXII - Participação da família no processo de ensino e aprendizagem;
XXIII - Projetos interdisciplinares e contextualização do currículo;
XXIV - Cultura de acompanhamento, monitoramento e recuperação contínua da aprendizagem;
XXV - Desenvolvimento profissional docente e práticas colaborativas entre pares;
XXVI - Gestão escolar voltada para a melhoria dos indicadores educacionais;
XXVII - Educação integral e desenvolvimento das múltiplas competências dos estudantes;
XXVIII - Estratégias para fortalecimento da transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 6.º O município realizará avaliações diagnósticas e processuais para acompanhamento do desenvolvimento das aprendizagens. As ações de monitoramento incluirão:
I - Análise de resultados das avaliações;
II - Acompanhamento da fluência leitora;
III - Monitoramento da frequência escolar;
IV - Observação das práticas pedagógicas;
V - Intervenções pedagógicas;
VI - Acompanhamento contínuo do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.
VII - Aplicação periódica de avaliações para aferição dos avanços e das necessidades de aprendizagem;
VIII - Elaboração de relatórios pedagógicos para acompanhamento do desempenho das turmas;
IX - Monitoramento dos índices de alfabetização e letramento matemático;
X - Realização de reuniões pedagógicas para análise de dados e definição de estratégias de melhoria;
XI - Acompanhamento dos estudantes em situação de defasagem de aprendizagem;
XII - Identificação e encaminhamento de estudantes com necessidades específicas de apoio pedagógico;
XIII - Monitoramento da participação dos estudantes nas atividades propostas;
XIV - Acompanhamento da implementação das ações previstas nos planos de intervenção pedagógica;
XV - Utilização de indicadores educacionais para subsidiar a tomada de decisões;
XVI - Devolutiva dos resultados às equipes escolares, professores e famílias;
XVII - Acompanhamento da efetividade das ações de recomposição das aprendizagens;
XVIII - Registro sistemático das evidências de aprendizagem dos estudantes;
XIX - Monitoramento da transição entre Educação Infantil/1º ano - Anos Iniciais, visando à continuidade do processo de aprendizagem;
XX - Avaliação do impacto das formações continuadas nas práticas pedagógicas e nos resultados de aprendizagem;
XXI - Acompanhamento dos estudantes público-alvo da educação especial, considerando suas especificidades e necessidades educacionais;
XXII - Monitoramento das metas e indicadores estabelecidos no plano de ação educacional do município.

Art. 7.º Serão desenvolvidas ações específicas para estudantes com defasagens de aprendizagem, incluindo:
I - Atendimento pedagógico complementar;
II - Agrupamentos produtivos;
III - Projetos de leitura;
IV - Sequências didáticas;
V - Acompanhamento individualizado;
VI - Fortalecimento da parceria família-escola.
VII - Aplicação de avaliações diagnósticas para identificação das necessidades de aprendizagem;
VIII - Elaboração de planos de intervenção pedagógica individual e coletiva;
IX - Atividades de recomposição e agrupamento produtivo;
X - Oficinas de leitura, escrita e letramento matemático;
XI - Intensificação das práticas de alfabetização para estudantes com maiores dificuldades;
XII - Ampliação do tempo pedagógico para atendimento dos estudantes que necessitam de apoio adicional;
XIII - Utilização de materiais didáticos diversificados e recursos pedagógicos complementares;
XIV - Desenvolvimento de projetos interdisciplinares voltados à consolidação das habilidades essenciais;
XV - Monitoramento sistemático dos avanços dos estudantes por meio de registros pedagógicos;
XVI - Acompanhamento e orientação às famílias sobre estratégias de apoio à aprendizagem em casa;
XVII - Ações de busca ativa para estudantes com baixa frequência escolar;
XVIII - Adaptação de atividades e estratégias para estudantes público-alvo da educação especial;
XIX - Promoção de práticas lúdicas e contextualizadas que favoreçam a aprendizagem significativa;
XX - Tutoria e acompanhamento por professores e equipe pedagógica;
XXI - Realização de rodas de leitura, contação de histórias e práticas de oralidade;
XXII - Uso de tecnologias educacionais para potencializar a aprendizagem;
XXIII - Acompanhamento dos resultados das intervenções e replanejamento das ações quando necessário;
XXIV - Garantia da progressão das aprendizagens essenciais previstas no currículo e na BNCC.

Art. 8.º As unidades escolares deverão promover:
I - Rodas de leitura;
II - Projetos literários;
III - Cantinhos de leitura;
IV - Contação de histórias;
V - Uso de materiais pedagógicos diversificados;
VI - Incentivo ao protagonismo leitor das crianças;
VII - Alfabetômetro em cada turma;
VIII - Momentos diários de leitura compartilhada e leitura deleite;
IX - Empréstimo de livros para leitura em casa, envolvendo as famílias;
X - Feiras literárias e exposições de produções dos estudantes;
XI - Mala ou sacola viajante de leitura;
XII - Produção de textos individuais e coletivos em diferentes gêneros textuais;
XIII - Reconto de histórias, dramatizações e apresentações culturais;
XIV - Ampliação e utilização dos acervos das bibliotecas e salas de leitura;
XV - Desenvolvimento de projetos de autoria e escrita criativa;
XVI - Confecção de jornais, revistas, murais e informativos escolares;
XVII - Intercâmbio de leituras e experiências entre turmas;
XVIII - Participação em concursos e campanhas de incentivo à leitura e à escrita;
XIX - Uso de recursos digitais para leitura e produção textual;
XX - Encontros com escritores, contadores de histórias e agentes culturais da comunidade;
XXI - Valorização da literatura infantil, regional e da cultura local;
XXII - Criação de ambientes alfabetizadores ricos em textos e portadores textuais diversos;
XXIII - Registro e acompanhamento da evolução leitora dos estudantes;
XXIV - Ações voltadas ao desenvolvimento da oralidade, da escuta e da argumentação;
XXV - Integração das práticas de leitura e escrita às diferentes áreas do conhecimento.

Art. 9.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
I - gestores municipais;
II - equipes pedagógicas;

III - gestores escolares;
IV - professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V - comunidade escolar.

Art. 10. Atribuições dos envolvidos:
I - Gestores municipais:
coordenar a política de alfabetização;
garantir formação continuada;
monitorar indicadores com base nas avaliações do CNCA;
disponibilizar materiais pedagógicos;
aplicar a Proari (Programa de Avaliação de Reserva do Iguaçu) Entrada e saída;
acompanhar os resultados educacionais.
II - Equipes pedagógicas e gestores escolares:
acompanhar o planejamento pedagógico;
monitorar os resultados das turmas;
incentivar práticas pedagógicas eficazes;
garantir o acompanhamento dos estudantes;
promover reuniões pedagógicas para análise dos resultados de aprendizagem;
organizar ações de recomposição das aprendizagens para estudantes com defasagens;
acompanhar a execução das avaliações diagnósticas e intervenções pedagógicas;
incentivar práticas de leitura, oralidade e escrita no ambiente escolar;
fortalecer o trabalho colaborativo entre professores, coordenação e equipe pedagógica;
garantir o cumprimento das metas de alfabetização estabelecidas pelo município;
desenvolver estratégias para redução da evasão e infrequência escolar;
acompanhar os índices de fluência leitora e desempenho acadêmico;
incentivar o uso de materiais pedagógicos e recursos educacionais diversificados;
promover momentos de formação e estudo no espaço escolar;
fortalecer a participação da família no processo de aprendizagem dos estudantes;
realizar acompanhamento individualizado dos estudantes com maiores dificuldades;
estimular projetos de leitura e práticas de letramento em todas as turmas;
garantir um ambiente escolar acolhedor, inclusivo e favorável à aprendizagem;
apoiar os professores no desenvolvimento de metodologias ativas e inovadoras;
monitorar continuamente os avanços das turmas por meio de indicadores educacionais.
III - Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental:
planejar ações pedagógicas alinhadas à Política de Alfabetização;
desenvolver práticas de alfabetização e letramento;
acompanhar continuamente as aprendizagens;
registrar e analisar os avanços dos estudantes;
aplicar avaliações diagnósticas para identificar as necessidades de aprendizagem;
desenvolver estratégias de recomposição das aprendizagens;
promover atividades de consciência fonológica e fluência leitora;
incentivar o hábito da leitura diária em sala de aula;
utilizar metodologias diversificadas e recursos pedagógicos inovadores;
organizar intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades;
desenvolver práticas de leitura, escrita e oralidade contextualizadas;
participar ativamente das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
elaborar sequências didáticas e projetos de leitura;
incentivar o protagonismo e a autonomia dos estudantes;
utilizar materiais didáticos e pedagógicos alinhados ao currículo;
realizar acompanhamento individualizado dos estudantes com defasagens;
promover práticas inclusivas respeitando as diferentes formas de aprendizagem;
estimular a participação das famílias no processo de alfabetização;
desenvolver atividades lúdicas que favoreçam a aprendizagem significativa;
monitorar continuamente os níveis de fluência leitora e escrita;
trabalhar de forma articulada com a equipe pedagógica e gestão escolar;
garantir ambiente acolhedor, organizado e favorável ao desenvolvimento da aprendizagem;
incentivar práticas de produção textual e interpretação de textos;
desenvolver ações que fortaleçam o letramento matemático nos anos iniciais;
registrar evidências pedagógicas e acompanhar a evolução dos estudantes ao longo do ano letivo.
IV- Comunidade escolar
participar ativamente das ações, programas, projetos e campanhas voltados à alfabetização e ao letramento dos estudantes;
acompanhar e incentivar o desenvolvimento da aprendizagem das crianças, colaborando com a escola no processo de alfabetização;
promover, no ambiente familiar e comunitário, práticas de leitura, escrita e valorização da cultura letrada;
participar das reuniões, encontros pedagógicos e demais atividades promovidas pela escola para acompanhamento do processo educativo;
contribuir para a construção, implementação, monitoramento e avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;
apoiar a frequência escolar e a permanência dos estudantes, colaborando para a redução da evasão e da infrequência;
fortalecer a parceria entre família, escola e poder público, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes;
incentivar o uso responsável dos materiais pedagógicos e dos recursos disponibilizados pela rede municipal de ensino;
colaborar com ações que promovam a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade no ambiente escolar;
participar das instâncias colegiadas da escola, contribuindo para a tomada de decisões relacionadas à melhoria da qualidade da educação e dos processos de alfabetização.

Art. 11. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que incluam:
I - Desenvolvimento de estratégias pedagógicas que assegurem a alfabetização de 100% das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.
II - Redução dos índices de defasagem de aprendizagem;
III - Ampliação os índices de fluência leitora;
IV - Promoção de formação continuada aos profissionais da educação;
V - Elevação dos indicadores educacionais do município;
VI - Fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento;
VII - Acompanhamento contínuo das aprendizagens dos estudantes;
VIII - Desenvolvimento das ações permanentes de recomposição da aprendizagem;
IX - Elevação dos índices de participação e desempenho nas avaliações internas e externas;
X - Promoção de equidade no processo de ensino e aprendizagem;
XI - Ampliação do acesso das crianças às práticas de leitura e escrita;
XII - Desenvolvimento de projetos literários e práticas de incentivo à leitura nas unidades escolares;
XIII - Fortalecimento da parceria entre escola, família e comunidade;
XIV - Realizações de intervenções pedagógicas para estudantes com dificuldades de aprendizagem;
XV - Melhoramento dos índices de frequência e permanência escolar;
XVI - Desenvolvimento das ações voltadas ao letramento matemático nos anos iniciais;
XVII - Viabilização do uso de materiais pedagógicos e recursos educacionais adequados;
XVIII - Aprimoramento do acompanhamento pedagógico realizado pelas equipes gestoras;
XIX - Consolidações das ações inclusivas respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem;
XX - Fortalecimento das práticas de monitoramento e avaliação contínua da alfabetização;
XXI - Estimulação de metodologias inovadoras e práticas pedagógicas significativas;
XXII - Fortalecimento do trabalho colaborativo entre professores, equipes pedagógicas e gestão escolar;
XXIII - Mobilização da participação dos estudantes em atividades culturais, literárias e educativas;

XXIV - Efetivação de condições adequadas para o desenvolvimento integral dos estudantes;
XXV - Desenvolvimento de ações para melhoria dos resultados da fluência leitora em todas as escolas da rede municipal;
XXVI - Acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade educacional;
XXVII - Realizações de formações específicas para alfabetização, letramento e avaliação da aprendizagem;
XXVIII - Aprimoramento dos mecanismos de gestão e governança da política municipal de alfabetização;
XXIX - Monitoramento dos indicadores de aprendizagem e desempenho escolar; **XXX** - Fortalecimento da cultura do planejamento pedagógico baseado em evidências e resultados educacionais.

Art. 12. Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento política Municipal de Alfabetização:
I - Relatórios pedagógicos;
II - Resultados das avaliações internas e externas;
III - Indicadores de aprendizagem;
IV - Reuniões de acompanhamento;
V - Visitas técnicas às unidades escolares;
VI - Revisão periódica das ações e metas.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Reserva do Iguaçu a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Educação

Art. 14. Esta Política Municipal de Alfabetização entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2026.

DANIELE CRISTINA CALDAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:8B7EF9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 036/2026 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora GRACIELE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Turismo, 15 (quinze) dias de férias, a serem usufruídos no período de 20/07/2026 a 04/08/2026, correspondentes a saldo de férias remanescente de períodos aquisitivos distintos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7EFDF8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2026, do tipo Menor Preço por Lote, modo de disputa aberto, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS POR ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE EDUCAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 114/2022 e nº 07/2024 e demais exigências constantes no Edital. Em razão da retificação promovida no instrumento convocatório, fica redesignada a sessão pública para o dia 20 de julho de 2026, às 08h30min, por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. O recebimento das propostas permanecerá aberto até às 08h29min do dia 20 de julho de 2026, iniciando-se a fase de lances às 08h30min da mesma data. O Edital Retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, situado na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul/PR, no horário das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 17h00, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

Rio Azul, 14 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B3921BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O Município de Rio Azul/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO** o procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº 34/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL PARA MOAGEM DE PEDRAS E ROCHAS NECESSÁRIAS PARA COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS NA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS**.
Motivo da Suspensão: cumprimento da decisão liminar proferida nos Autos de Mandado de Segurança nº **0001207-67.2026.8.16.0142**, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rebouças/PR, que determinou a suspensão do procedimento licitatório até decisão judicial superveniente.
O certame permanecerá suspenso até ulterior deliberação judicial, sendo que qualquer ato relativo ao prosseguimento da licitação será oportunamente divulgado nos respectivos Diários.

Rio Azul/PR, 14 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1FB3BD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 230/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ				
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO				
CNPJ: 01.612.413/0001-90				
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr				
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057				
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA				
DIÁRIA N°230/2026				
(campo de preenchimento pela contabilidade)				
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS		CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA				
Local do Evento: HOSPITAL DO TRABALHADOR				
Saída: 06/07/2026		Chegada: 06/07/2026		
Motivo do Deslocamento:				
TRANSPORTE DE PACIENTE.				
CÁLCULO DAS DIÁRIAS				
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 07 de Julho de 2026.				
_____				
Servidor Solicitante				
AUTORIZAÇÃO				
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.				
_____				
Secretário de Departamento				
e/ou				
_____				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:5E93E72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ERRATA PSS- 01/2026

ERRATA 01 AO EDITAL DE ABERTURA DO PSS 01/2026.

O PREFEITO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na Publicação do dia 08/07/2026 da Edição 3568 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Edital nº 016/2026 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 01/2026:

Onde se Lê:
[...]
PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 13 de julho de 2026 até o dia 17 de julho de 2026, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco, 500 - Centro - CEP 86.848-000 - Rio Branco do Ivaí/PR.
[...]

Leia-se:
[...]

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 14 de julho de 2026 até o dia 20 de julho de 2026, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco, 500 - Centro - CEP 86.848-000 - Rio Branco do Ivaí/PR.
[...]

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 14 de julho 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:4C0AFCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 196/2026 - RH

PORTARIA Nº. 196/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIENIO, a servidora a Sra. SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, Classe 02 nível D 09 (nove) anos, para Classe 02 nível E 11 (onze) anos do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO , a partir 21 de Julho 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de Julho de 2026, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E9B390FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.633/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0302.0009.2071	**Atividade:** Recursos para manutenção da oferta dos serviços de média e alta complexidade	
Elemento de despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 10.001.0010.0301.0009.2070	**Atividade:** Manutenção das Atividades da Atenção Básica	
Elemento de despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 14 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:6021C2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.634/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.001	Coordenação de Apoio Administrativo	
Funcional Programática: 17.001.0020.0605.0002.2008	**Atividade:** Ações de gestão do patrimônio, almoxarifado, fiscalização de contratos.	
Elemento de despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 19.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 17.002	Departamento de Apoio à Produção Rural	
Funcional Programática: 17.002.0020.0605.0007.2052	**Atividade:** Ações de manutenção nas propriedades rurais.	
Elemento de despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 19.200,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 14 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:52446482

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 009/2026 – 14ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 004/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: MÉDICO GENERALISTA 20H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
16º	**GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES**	**18/02/1977**	**AC**
17º	**CAROLLINE KONZEN KLEIN**	**27/11/2000**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/07/2026 à 21/07/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 14 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:FFF731E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º 012/2026 – 20ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 - SEMSA:

Cargo/Função: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	MODALIDADE
31º	**ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO**	**10/10/1981**	**AC**
32º	**ELISANDRA TATIANE DA SILVA**	**12/12/1982**	**AC**
33º	**SANDRA MARA PEREIRA DOS REIS**	**25/08/1985**	**AC**

34º	LEILANI FERREIRA ALVES	19/12/1988	AC

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **15/07/2026 à 21/07/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 14 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:CB77B48F

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 13 de julho de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG/CPF
12	Maria Clara Guimaraes	136.xxx.xxx-13
13	Diego de Paula Santos	084.xxx.xxx-80
14	João Manoel de Souza	124.xxx.xxx-50

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:096C002F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

Contrato: 125/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 021/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para elaborar o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Rio Branco do Sul em conformidade com a Lei Federal nº 12.587 de 03/01/2012, com ênfase na mobilidade ativa, no transporte público e na circulação e sinalização viária. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Fundação Da Universidade Federal Do Paraná Para O Desenvolvimento Da Ciência, Da Tecnologia E Da Cultura - FUNPAR. **Valor do aditamento:** R$ 32.000,00. **Motivo: PRAZO** do contrato em 153 dias e **ACRÉSCIMO** de valor. **Prazo de Execução:** 20/06/2026 para 20/11/2026. **Vigência:** 18/10/2026 para 20/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal de Contrato**: Jady Medeiros Silva. **Data da ratificação:** 14/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:0AA92A06

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 10013/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 10013/2026**, pela empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ° **19.850.311/0001-78**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 08/07/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 5.752.369,92 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 08/07/2026.

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:116C5E16

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA 4º ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 019/2024

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 4º aditamento do contrato nº 153/2024, do Pregão eletrônico 019/2024, publicado no Diário Oficial edição 3450 de 19/01/2026, fixamos o seguinte: **onde se lê:** "**Prazo de Execução:** 18/07/2025 até 13/01/2026. **Vigência:** 16/11/2025 até 15/05/2026". **Leia-se:** "**Prazo de Execução:** 17/07/2025 até 14/09/2025. **Vigência:** 16/11/2025 até 14/01/2026". Demais informações permanecem inalteradas.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:9605143F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 034/2026

"Determina à Comissão constituída pelo Decreto n.º 8.254/2025 a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de suposta irregularidade funcional e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, nos termos do artigo 163 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco do Sul;

CONSIDERANDO que constitui dever da Administração Pública apurar toda notícia de irregularidade funcional que possa comprometer a regularidade da prestação do serviço público, a segurança dos usuários e a observância dos deveres funcionais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 2373/2026, de 10 de julho de 2026, encaminhada pela Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Habitação, e o recebimento das **Atas de Reunião n.º 003/2026** e **Ata de Oitiva n.º 005/2026**, encaminhadas pela Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral, Assédio Sexual, Importunação Sexual e Discriminação, instituída pela Lei Municipal n.º 1.558/2026, nas quais são relatados fatos envolvendo servidor público municipal ocupante do cargo em comissão, **matrícula n.º 95648-1**, supostamente relacionados à prática de conduta incompatível com o dever de urbanidade, respeito e ética nas relações de trabalho;

CONSIDERANDO que os relatos constantes das referidas atas apontam, em tese, a ocorrência de condutas potencialmente ofensivas à dignidade da servidora envolvida, consistentes em comentários de cunho pessoal e eventual contato físico não consentido durante o exercício das atividades funcionais, fatos estes que demandam regular apuração administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar ambiente de trabalho pautado pelo respeito, pela ética, pela dignidade da pessoa humana, pela igualdade de tratamento e pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.558/2026, que estabelece mecanismos de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, ao assédio sexual, à importunação sexual e à discriminação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública apurar, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, toda notícia de possível infração funcional, preservando os direitos dos envolvidos e a credibilidade da Administração;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de completa elucidação dos fatos, mediante produção das provas necessárias, sem qualquer antecipação de juízo acerca da responsabilidade funcional do servidor investigado;

R E S O L V E:

Art.1º Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, destinada à apuração dos fatos narrados na Ata de Reunião n.º 003/2026 e na Ata de Oitiva n.º 005/2026, visando verificar eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor **matrícula n.º 95648-1**, em razão de suposta prática de conduta incompatível com os deveres funcionais, podendo, em tese, caracterizar violação aos deveres previstos no artigo 139, incisos I, IX e XI, bem como às proibições constantes do artigo 140 da Lei Municipal n.º 465/1997, sem prejuízo da apuração de eventual infringência à Lei Municipal n.º 1.558/2026 ou de outros dispositivos legais que se revelem aplicáveis durante a instrução.

Art.2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será aquela constituída pelo Decreto Municipal n.º 8.254/2025.

Art.3º A Comissão terá o prazo de até **60 (sessenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para concluir os trabalhos e apresentar relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.4º Para o fiel desempenho de suas atribuições, a Comissão poderá requisitar documentos, realizar diligências, promover inspeções, ouvir testemunhas, tomar depoimentos, requisitar informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como produzir todas as provas em direito admitidas que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos.

Art.5º Durante a instrução, deverão ser assegurados ao servidor investigado o contraditório, a ampla defesa e todos os meios legais de produção de prova, observados os princípios do devido processo legal.

Art.6º A Comissão deverá observar rigorosamente o dever de sigilo, adotando todas as medidas necessárias para preservar a intimidade, a honra, a imagem, os dados pessoais e a integridade psicológica dos envolvidos, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018).

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de julho de 2026.

WELINTON SALES DE LARA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:917F7C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2026

(Iniciativa Vereadora Isabel Cristina Grossl)

Acrescenta os arts. 26-A, 26-B, 26-C e 26-D à Lei Complementar nº 45, de 19 de janeiro de 2021, que institui o Código de Posturas do Município de Rio Negro, para estabelecer requisitos de acessibilidade em divertimentos e festejos públicos, mediante reserva de Área PcD/PMR e disponibilização de instalações sanitárias acessíveis.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º A Lei Complementar nº 45, de 19 de janeiro de 2021 (Código de Posturas do Município de Rio Negro), passa a vigorar acrescida dos arts. 26-A, 26-B, 26-C e 26-D, inseridos no Capítulo II – Dos Bens Públicos, Seção II – Das Praças, Subseção I – Dos Divertimentos Públicos, imediatamente após o art. 26, com a seguinte redação:
Art. 26-A. Constitui requisito de acessibilidade para a concessão, renovação ou manutenção da licença prévia prevista no art. 26, a previsão e a efetiva disponibilização de Área PcD/PMR, sob

responsabilidade do organizador do divertimento ou festejo público.
§ 1º Para os fins deste Código, considera-se:
I – Pessoa com deficiência (PcD): a pessoa assim definida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
II – Pessoa com mobilidade reduzida (PMR): aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, nos termos do art. 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
III – Área PcD/PMR: espaço reservado, identificado e acessível, destinado à permanência segura de PcD/PMR e, quando necessário, de acompanhante, com fruição compatível do divertimento ou festejo;
IV – Rota acessível: percurso contínuo e desobstruído que permita o acesso de PcD/PMR até a Área PcD/PMR.

§ 2º A Área PcD/PMR e seu entorno funcional deverão observar, no mínimo:
I – existência de rota acessível até o espaço reservado;
II – sinalização clara e visível quanto ao acesso e à destinação do espaço;
III – condições de segurança e integridade compatíveis com o risco do evento, vedada a instalação em pontos que exponham PcD/PMR a aglomeração perigosa, empurrões, quedas ou esmagamento;
IV – visibilidade compatível com o objeto principal do divertimento ou festejo, quando houver;
V – dimensionamento compatível com o porte e a lotação prevista, assegurada a finalidade da reserva;
VI – possibilidade de permanência com cadeira de rodas e demais recursos de mobilidade, quando aplicável, bem como previsão de acompanhante, quando necessário;
VII – observância, no que couber, das normas gerais federais de acessibilidade, especialmente da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e das normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050;
VIII – disponibilização de instalações sanitárias acessíveis, fixas ou móveis, em condições adequadas de uso, em quantidade compatível com o porte e a lotação do evento, com rota acessível até elas;
IX – nos eventos externos, em área livre ou ambiente aberto, deverá ser disponibilizado, preferencialmente nas proximidades da Área PcD/PMR, ao menos 1 (um) banheiro químico acessível ou módulo sanitário acessível equivalente, com rota acessível e protegida, evitando que PcD/PMR necessitem atravessar áreas de aglomeração;
X – nos eventos internos, em ambiente fechado, deverá ser comprovada a existência de instalação sanitária acessível fixa no local do evento, sendo que, inexistindo, a licença somente poderá ser concedida mediante solução acessível equivalente, tecnicamente viável e admitida no procedimento de licenciamento.
§ 3º O disposto neste artigo não afasta o cumprimento das demais exigências previstas nesta Subseção, inclusive as relativas a instalações sanitárias e documentação, quando aplicáveis.
§ 4º A ausência das condições mínimas de acessibilidade previstas neste artigo, quando verificada no licenciamento ou durante a realização do evento, poderá ensejar o indeferimento, a suspensão ou a cassação da licença, na forma deste Código."

Art. 26-B Compete ao organizador do divertimento ou festejo público:
I – implementar e manter a Área PcD/PMR durante todo o período do evento;
II – adotar medidas para coibir a ocupação indevida do espaço reservado;
III – assegurar orientação mínima ao público e à equipe do evento quanto ao acesso e à destinação da Área PcD/PMR;
IV – garantir que a Área PcD/PMR permaneça desobstruída e funcional durante toda a realização do evento;
V – assegurar que o acesso às instalações sanitárias acessíveis previstas no art. 26-A ocorra por rota acessível e protegida, mantendo-as acessíveis e em condições adequadas de uso."
Art. 26-C. O descumprimento do disposto nos arts. 26-A e 26-B caracteriza infração às posturas municipais para fins do licenciamento previsto no art. 26 e sujeita o infrator às medidas administrativas e penalidades já previstas neste Código e demais normas municipais aplicáveis, inclusive interdição, quando cabível.
§ 1º A aplicação das medidas e penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
§ 2º Os valores arrecadados com multas administrativas aplicadas em razão do descumprimento dos arts. 26-A e 26-B serão destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, instituído pela Lei Municipal nº 3.479, de 10 de dezembro de 2025, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis."
Art. 26-D O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar, exclusivamente para compatibilização com os procedimentos de licenciamento já existentes, observadas as normas gerais federais de acessibilidade."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 45, de 19 de janeiro de 2021.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação

Rio Negro, 13 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C855432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 093 – PROCESSO N°199/2026

Objeto: Revisão de 250 horas da Motoniveladora LiuGong CLG 4180 D em garantia. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 14 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:F3C19DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2026

OBJETO: Inscrição de servidores em capacitação "DESVENDANDO A REFORMA TRIBUTÁRIA - Os impactos do IBS na atuação do fisco municipal", nos dias 15, 16 e 17 de julho. INTERESSADO: COTEF - CENTRO DE ORIENTACAO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA ME. CNPJ.: 02.520.698/0001-00. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 14 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:A5743424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CANDIDATOS ELIMINADOS - PUBLICAÇÃO Nº 234/2026

PUBLICAÇÃO Nº 234/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR
CANDIDATOS ELIMINADOS

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a **ELIMINAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	MOTIVO
014.703.158-93	FÁBIO CÉZAR ALBINO KUROKI	TGM-A	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA ATRAVÉS DO E-MAIL EM 01/07/2026
014.703.188-19	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO 2	TGM-A	DESISTÊNCIA DA VAGA ATRAVÉS DO E-MAIL EM 13/07/2026
014.703.140-50	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS 2	TGM-A	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA ATRAVÉS DO E-MAIL EM 10/07/2026
014.703.262-49	ALICE MARIANI LIMA LOURENÇO	TGM-A	DESISTÊNCIA DA VAGA ATRAVÉS DO E-MAIL EM 09/07/2026
014.703.142-62	BÁRBARA CAZETTA ANTUNES	TGM-A	DESISTÊNCIA DA VAGA ATRAVÉS DO E-MAIL EM 10/07/2026
014.703.142-47	ANDRE SILVIO FERNANDES	Assistente Social	DESISTÊNCIA DA VAGA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 26.025/2026 DE 09/07/2026

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Rolândia, 14 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8A77CC55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.349/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO**, matrícula **378915-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Profissional de Educação Física e Desportos 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **13/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2F216199

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.695/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **VILMA MARIA BARBOSA,** matrícula **n° 378106-2/4**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de julho de 2026 e término em 03 de outubro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EF26F015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.696/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SILVANA DE SOUZA**, matrícula **33382-4/1,** admitida em **12/12/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 136 da Lei Complementar 55/2011**, a partir de **01/07/2026,** conforme Protocolo 23.230/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F9460C9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.697/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA,** matrícula 378192-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2C4D24C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.698/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LUIZ APARECIDO DA SILVA**, matrícula **1481-8/1,** no cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/05/2026 a 31/08/2026**, de acordo com o memorando 9.751/2026, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:37989394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.699/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **REGINALDO MASCHIETTO**, matrícula **33234-8/2,** no cargo de **Profissional de Educação Física e Desportos,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **01/07/2026 a 31/12/2026**, de acordo com o memorando 9.861/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:02FD4882

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.700/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA,** matrícula **n° 378192-5/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de julho de 2026 e término em 07 de outubro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C89BAE81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.701/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUCI MARA DOS SANTOS,** matrícula 337320-7/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48BF1E9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.702/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **GISLAINE LIMA DOS SANTOS FOTOLAN,** matrícula n° 337200-6/1**,** ocupante do cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **21/06/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.221/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9FD11CD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.703/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **GLAUCIA SUELI BURHOFF,** matrícula **33273-9/1**, admitido (a) em **09/04/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **22/06/2026 a 06/07/2026 (15 dias),** conforme protocolo nº 19.723/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7215B1A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.704/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARCOS AFONSO,** matrícula **1466-4/1**, admitido (a) em **01/07/1994**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/07/2026 a 03/10/2026 (30 dias),** conforme Memorando nº 9.600/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DA769D74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.705/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **VIVIANNE VERNILLO DOS SANTOS,** matrícula **33844-3/1**, admitido (a) em **27/04/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/07/2026 a 15/07/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 21.221/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5BA5A30E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.706/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ZILDA PACHECO DA SILVA,** matrícula **2213-6/1**, admitido (a) em **20/06/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 6.802/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5E138A4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.708/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REGIANE APARECIDA LIMA,** matrícula **337225-1/1**, admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 15.768/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88FE199E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.709/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SANDRA REGINA DA SILVA BATISTA,** matrícula **32926-6/1**, admitido (a) em **02/03/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **06/07/2026 a 04/08/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 17.771/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3E8CCF83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.710/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **IGOR GOMES DA SILVA,** matrícula **33749-8/1**, admitido (a) em **03/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **03/07/2026 a 01/08/2026 (30 dias),** conforme protocolo nº 15.524/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:67664E5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.711/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **EVANDRO DO NASCIMENTO,** matrícula **32445-0/2**, admitido (a) em **23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **30/06/2026 a 27/09/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 12.717/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1150DA00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.714/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PRISCILLA BONETTA MARONEZZI,** matrícula **33771-4/1**, admitido (a) em **02/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **02/07/2026 a 29/09/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 23.080/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3AC7F442

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.715/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **TAIS AMANDA PEREIRA MELO,** matrícula **377371-0/1**, admitido (a) em **03/10/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **08/07/2026 a 05/10/2026 (90 dias),** conforme protocolo nº 33.780/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5000CD8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.716/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ALINE PEREIRA TOREZAN,** matrícula **32972-0/1**, admitido (a) em **20/07/2009**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **15/07/2026 a 24/07/2026 (10 dias),** conforme protocolo nº 23.408/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A58B0827

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.717/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **MARCIA CRISTINA SOARES,** matrícula n° 337142-5/6**,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 20h,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **29/06/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.374/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B3B50256

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.718/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NARA ADRIANA DEROCO SALES,** matrícula **378384-7/2,** ocupante do cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **27/06/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.231/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5E2D4931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.719/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **NEUSELI MARIA DA SILVA,** matrícula **n° 378914-4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 06 de julho de 2026 e término em 03 de outubro de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3913C7DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.720/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta MUNICIPALIDADE **DINAENE ALEXANDRE DA SILVA,** matrícula n° 1676-4/1**,** ocupante do cargo de **Agente Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **04/07/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.776/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0B6AFFCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.721/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ELENICE APARECIDA DA SILVA,** matrícula 32330-6/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:64B96FB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.722/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES,** matrícula 377345-0/5, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sobn° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **06/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C1AD4490

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.723/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **CAMILA GOMEDI**, matrícula **378776-1/1**, ocupante do cargo de **Dentista Especialista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **08/07/2026**, conforme licença protocolada sob nº 25.818/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28371642

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 31/2026 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 058/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIZABETH ROSOLEM ZANGIROLI,

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o Decreto nº 30/2026 – RP que concede a servidora ELIZABETH ROSOLEM ZANGIROLI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional AOPE-D, referência 033, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 14 de Julho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.271,60 (Dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 14 de Julho de 2026, revogando o Decreto nº 30/2026 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 14 de Julho de 2026.

JANAINA COSCRATO
Superintendente Interina

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:57D16D41

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os integrantes do Conselho Municipal do Esporte, com sede neste município que o mesmo recebeu o crédito de recursos financeiros, em 08/07/2026, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), na conta bancária nº 81658-2 Banco do Brasil Ag. 0349-2 do Fundo Municipal de Esportes de Rolândia, recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte, referente a Linha 1 Investimentos, através do Programa O Esporte Que Queremos da Secretaria de Estado do

Esporte para fomentar e apoiar a Política Pública para o Esporte no âmbito do município de Rolândia.

Rolândia, 14 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A2BC432B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 41/2026, CONTRATAÇÃO N° 987833-8/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 41/2026, CONTRATAÇÃO N° 987833-8/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme a Resolução SESA N° 870/2021 para atender as necessidades do setor de fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR conforme condições e exigências estabelecidas

Data de entrega dos envelopes: 29/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 29/07/2026 às 08:30 horas no comprasgov.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 14 de julho de 2026

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D415024A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 64/2026

Contrato Nº: 64/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CACIO TUMELERO INFORMATICA
Valor.....: R$ 38.400,00
Vigência...: Início: 01/08/2026 Término: 31/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 28/2026
Recursos...: Dotação: 488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
505 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
443 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
274 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
202 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
156 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
119 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Contratação de empresa para "Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores, Impressoras e outros acessórios de informática" para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho-PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 02/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:68233D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 69/2026

Contrato Nº: 69/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Valor.....: R$ 50.076,00
Vigência...: Início: 01/08/2026 Término: 31/07/2027
Licitação..: Pregão Nº.: 32/2026
Recursos...: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, com fornecimento de link de dados dedicado, incluindo instalação, manutenção e suporte técnico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Salgado Filho e demais secretarias municipais.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 13/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:D395628E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 212, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 212, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Nomeia Servidor Público Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 15 de julho de 2026, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o servidor **DOUGLAS NUNES,** portador do Registro Geral-CPF sob nº ***.473.679-**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2024, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01/2024, datado de 09 de setembro de 2024, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de Homologação nº 012/2024, de 30 de dezembro de 2024, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **TRATORISTA** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Ocupacional Operacional Classe "C"- Tabela "D", Nível 01,

da Lei Municipal nº 23 de 04 de abril de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 076, de 19 de dezembro de 2018.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4444CFE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 20 de julho de 2026, férias de 10 (dez) dias, para a Servidora Pública Municipal **NARA MORANDO (1612)** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, correspondente ao período aquisitivo de 18.03.2024 a 17.03.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:37FA6FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 25/2026

LEI Nº 25/2026

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Salgado Filho/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Salgado Filho/PR, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental, bem como do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído por esta Lei.
Art. 2º Compete ao CMSBA:
I – participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
II – apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
III – apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
IV – requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico, apreciando os relatórios periódicos por eles apresentados;
VI – emitir parecer sobre minutas de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
VII – estabelecer as diretrizes e os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA;
VIII – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR do FMSBA e suas revisões, antes do início de cada exercício financeiro;
IX – receber e apreciar relatórios periódicos de execução do FMSBA, aprovar suas contas anuais e recomendar, quando necessário, medidas corretivas ao órgão de gestão administrativa;
X – deliberar previamente sobre despesas não previstas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos e, em caso de despesa urgente realizada sem deliberação prévia, apreciar sua ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente;
XI – promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
XII – receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as, com parecer, ao órgão ou autoridade competente;
XIII – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
XIV – elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.
Art. 3º O CMSBA é composto por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que exercerá a Presidência do Conselho;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
d) 01 (um) representante do Setor de Engenharia e Obras do Município;
II – Representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, concessionária dos serviços no Município;
III – Representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:
a) 01 (um) representante de associação de usuários dos serviços de saneamento básico ou de entidade de defesa do consumidor com atuação no Município;
b) 01 (um) representante de entidade ambientalista ou de proteção dos recursos hídricos com atuação regional;
c) 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante do setor produtivo, comercial ou industrial local, indicado pela Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) ou entidade representativa equivalente;
e) 01 (um) representante da Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho – APASF ou de associação de moradores rurais/urbanos em atividade no Município.
§ 1º A participação de representantes da sociedade civil, nos termos do inciso III, é obrigatória e deve corresponder a pelo menos um terço do total de membros do CMSBA com direito a voto.

§ 2º Os representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelas respectivas entidades, mediante edital público convocado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º Na hipótese de não haver indicação no prazo estipulado no edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará o representante em livre escolha, sendo-lhe vedada a indicação de servidor público municipal para as vagas reservadas à sociedade civil.
§ 4º Para cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.
§ 5º Perderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.
Art. 4º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.
Art. 5º O mandato dos membros do CMSBA é de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único. A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.
Art. 6º A função de conselheiro é de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.
Art. 7º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
§ 1º As reuniões do CMSBA são públicas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros.
§ 2º As atas das reuniões serão lavradas e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgado Filho/PR ou em meio equivalente de divulgação oficial.
Art. 8º O Município fornecerá ao CMSBA o suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessário ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.
Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Salgado Filho/PR, de natureza contábil, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Salgado Filho/PR;
III – garantir o pagamento de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I;
IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico;
V – financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.
Art. 10 A gestão administrativa do FMSBA será exercida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, por meio de sua unidade financeira e contábil, sob fiscalização e controle do CMSBA, na forma dos incisos VII a X do art. 2.º desta Lei.
Art. 11 As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – repasses do prestador dos serviços de saneamento básico (SANEPAR), nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual incidente sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;
III – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
IV – contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
V – multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;
VI – transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
§ 1º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 2º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 3º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.
§ 5º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 12 O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa e submetido ao CMSBA para aprovação prévia ao início de cada exercício financeiro.
Parágrafo único. O PAR definirá as prioridades de investimento e as ações a serem executadas, em consonância com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e somente poderá ser revisto mediante nova aprovação do CMSBA.
Art. 13 As despesas não previstas no PAR somente poderão ser realizadas mediante deliberação prévia do CMSBA.
Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas extraordinárias poderão ser realizadas antes da deliberação, devendo o CMSBA ser convocado para ratificação na reunião ordinária imediatamente subsequente.
Art. 14 O órgão de gestão administrativa submeterá ao CMSBA relatórios periódicos sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.
Art. 15 O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no Portal da Transparência do Município de Salgado Filho/PR.
Art. 16 É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:082310BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº26, DE 14 DE JULHO DE 2026

LEI Nº26, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA LAURO RAFAEL WELTER A ATUAL RUA EDVINO JUNG, BAIRRO CENTRO, EXISTENTE NA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica por meio da presente lei denominada LAURO RAFAEL WELTER a Rua EDVINO JUNG, Bairro Centro, começando na Av. Hermínio Felippi e a atual Rua Edvino Jung no trecho compreendido nas Quadras 49 e 50, da planta geral da cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná.
Art. 2º. A Referida rua passa pelos seguintes Lotes: À esquerda pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra 49. À direita pelos Lotes 06, 07, 08 e parte do Lote 09 da Quadra 50, contornando as margens do Arroio Tamanduazinho, finalizando no cruzamento das ruas Bortolo Centenaro e Rua Padre Leopoldo Melz.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 14 de julho de 2026

NIMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:B65CC9D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 214/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo Licitatório nº 06/2026 para apuração de possíveis irregularidades relacionadas à documentação apresentada pela empresa EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. no âmbito da Concorrência nº 04/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Licitatório nº 06/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na documentação apresentada pela empresa EMILIANO E BRORING CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., no âmbito da Concorrência nº 04/2025.

Art. 2º A condução do presente processo administrativo ficará a cargo da Comissão Permanente de Processos Administrativos Licitatórios, designada pela Portaria nº 139/2026, a quem competirá:

I – promover a regular instrução processual;

II – assegurar à empresa o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

III – realizar diligências, notificações e demais atos necessários à apuração dos fatos;

IV – elaborar relatório final circunstanciado, opinando, de forma fundamentada, pela aplicação ou não de sanções administrativas, a ser submetido à autoridade competente.

Art. 3º A Comissão deverá observar, no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às garantias processuais e à formalização dos atos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho/PR, 14 de julho de 2026.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:70127F82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026 PROCESSO 114/2026 EDITAL 987837-17/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 22 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA** para Aquisição de 01 (um) compressor de ar estacionário, com vazão mínima de 40 PCM (pés³/min), reservatório com capacidade mínima de 350 litros, motor elétrico de 10 HP, alimentação trifásica, destinado a atender às necessidades do Departamento Rodoviário do Município de Salto do Lontra. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.024,19 (dezenove mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos) para aquisição do equipamento. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 22 de julho de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - PR, 14 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48867C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026 PROCESSO 113/2026 EDITAL 987837-16/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de britagem de material pétreo tipo basalto, com diâmetro máximo de 73 mm, utilizando britador móvel sobre esteiras, bem como para a execução de serviços de desmonte de rochas mediante escavadeira hidráulica equipada com rompedor hidráulico, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada,

equipamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, transporte, peças de reposição, equipamentos auxiliares e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 14 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:594DBE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **SILAS MACEDO DE ARAÚJO**, brasileiro, RG. nº 13..***.0*1-1/SSPPR, CPF nº 045.***.4*9-67, a partir do dia 22 de julho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ARTES,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DBBEE774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **NOMEAÇÃO ADRIAN GUILHERME DOS SANTOS HENRIQUE**, brasileiro, RG. nº 099.***.5*7-99, a partir do dia 20 de julho de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5FE9DED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91/2026

O Prefeito de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor Wellington Geraldo Inforzato, ocupante do cargo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, portador do CPF: 854.548.779-72 e RG: RG 5.583.579-3 como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de veículos e equipamento agrícola.

Art. 2° Designar a Servidor público Rodrigo de Oliveira ocupante do cargo de Motorista na função Chefe do setor de serviços públicos urbanos e rurais e de viação, portador do CPF 006.842.939-86 e RG 89650828 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de veículos e equipamento agrícola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 14 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:6247E000

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.698, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem imóvel público à Câmara Municipal de Santa Amélia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, reunida em Sessões ordinárias e pela maioria simples de seus vereadores APROVOU

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do imóvel de propriedade do Município de Santa Amélia/PR, devidamente identificado na respectiva matrícula imobiliária de nº 18.262, corresponde a um terreno com área de 278,40m², constituindo o lote nº 02, da quadra nº 01 do Loteamento Esperança, da cidade de Santa Amélia – PR, à Câmara Municipal de Santa Amélia - PR,

inscrita no CNPJ sob nº 80.926.934/0001-98, mediante Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.
Parágrafo único. O imóvel objeto da cessão destinar-se-á exclusivamente ao desenvolvimento das atividades institucionais da cessionária, de interesse público e em conformidade com suas finalidades estatutárias.

Art. 2º A cessão de uso autorizada por esta Lei será gratuita e terá prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada mediante interesse público devidamente justificado e autorização legal.

Art. 3º A cessionária obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei e no respectivo Termo de Cessão de Uso, sendo vedada a sua utilização para fins diversos, bem como a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros sem autorização expressa do Município.

Art. 4º Todas as despesas relativas à manutenção, conservação, limpeza, tributos incidentes, consumo de água, energia elétrica e demais encargos decorrentes da utilização do imóvel correrão por conta exclusiva da cessionária.

Art. 5º *A cessionária compromete-se a zelar pela conservação do imóvel, podendo realizar, às suas expensas, adaptações, reformas e benfeitorias necessárias ao adequado funcionamento da sede do Poder Legislativo e as despesas correrão por conta da Câmara Municipal de Santa Amélia, observada a legislação vigente.*

Parágrafo único. As benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias incorporam-se ao imóvel, não gerando à cessionária qualquer direito de retenção ou indenização ao término da cessão.

Art. 6º A cessão de uso será automaticamente revertida ao Município de Santa Amélia/PR, independentemente de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

I – utilização do imóvel em desacordo com as finalidades previstas nesta Lei;

II – paralisação injustificada das atividades desenvolvidas pela cessionária;

III – cessão, transferência, locação, empréstimo ou qualquer forma de disponibilização do imóvel a terceiros sem autorização do Município;

IV – descumprimento das obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Cessão de Uso;

V – extinção ou dissolução da entidade cessionária.

Parágrafo único. Verificada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o Município notificará a cessionária para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 7º Encerrado o prazo da cessão ou ocorrendo sua reversão, o imóvel será restituído ao Município em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente de sua utilização regular.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 14 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C8605148

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 15 de julho de 2026, 17 dias de férias ao servidor público municipal **Anderson da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **auxiliar de serviços gerais**, correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá retornar as atividades normais no dia 1 de agosto de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:201276D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 068/2026

PORTARIA N.º 068/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, FÉRIAS, aos Servidores Municipais, no período de 03/08/2026 a 02/09/2026, bem como o pagamento do 1/3 de férias, conforme descrito abaixo:

- CLEONICE MARQUES GONÇALVES, matrícula 100321;
- JARDIL LUIZ DA SILVA, matrícula 100301;
- VALMIRO MACHADO BRAZ, matrícula 148.

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de julho de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:61F7DD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA, com sede na AVENIDA CURITIBA, CENTRO, TAPIRA-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 58.892.523/0001-70

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 7.797,00 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 03/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0B4FCFE0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, com sede na RUA RICALDE MARQUES, JARDIM SÃO PEDRO, PORTO ALEGRE-RS, inscrita no CNPJ sob Nº 36.999.842/0001-46.

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 21.460,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 04/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3F4E7212

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA, com sede na AVENIDA R PASCHOAL BONAVINA, PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL, ARARAQUARA-SP, inscrita no CNPJ sob Nº 16.847.666/0001-10.

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 05/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BCA8E664

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA, com sede na AVENIDA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, UBERABA, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 57.231.460/0001-48.

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 4.734,31 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 06/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:47269ED0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI, com sede na AVENIDA AV. T-10, 208, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ sob Nº 28.055.727/0001-95

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 3.134,24 (três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 07/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3F001954

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: RZR DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, com sede na RUA BUTIEIRO, CONTORNO, PONTA GROSSA-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 58.881.924/0001-24.

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 08/2026

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E4631DE0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, com sede na RUA TOCANTINS, BAIXADA, PATO BRANCO-PR, inscrita no CNPJ sob Nº 49.490.183/0001-60.

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 09/2026.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A7475C79

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, com sede na RUA ANDESITA, UNIÃO, BELO HORIZONTE-MG, inscrita no CNPJ sob Nº 42.491.006/0001-59.

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos destinados à modernização e operacionalização do sistema de votação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, bem como de outros equipamentos eletrônicos diversos, visando ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Poder Legislativo.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2026.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 10/2026.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 13 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:462B1070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026

Extrato do Contrato N.º 100/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 46.064.123/0001-97, com sede na Rua Henrique Sertório, 564, sala 1124, Tatuapé, CEP: 03.066-065, na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de capacitação destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, por meio da oferta de formação presencial com carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizada no dia 23 de julho de 2026, com foco na alfabetização baseada em evidências científicas.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Data prevista: 23/07/2026, na Casa da Cultura desta Municipalidade;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º097/2026, Inexigibilidade nº 030/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 10 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:9A3F29D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 005/2026

Extrato do Termo de Contrato N.º 005/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: FARMÁCIA CANASSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 80.519.671/0001-00, com sede na Av. Paulo Libânio, 345, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Data prevista de entrega em 24 horas após da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º085/2026, Inexigibilidade nº 026/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Contrato N.º 006/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: JOAREZ VIZINI & VIZINI LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 09.397.214/0001-18, com sede na Av. Paulo Libânio, 266, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Data prevista de entrega em 24 horas após da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º085/2026, Inexigibilidade nº 026/2026.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:6B1E342B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº196/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 11832/26

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo I, da Lei Municipal 1.616/2011, as servidoras abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Luciana Matias do Santos	Ag. Serv. Operacionais	003	006

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 13 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:76B9B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026-PMSF

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CREDENCIADA: GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PARANÁ, observadas as disposições legais aplicáveis e conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e no presente Termo.
VALOR TOTAL: 5% sobre o valor do bem arrematado.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:E2A881B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos do Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, atualizada pela Lei 13.204/2015, que "*considerainexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...",* a ser pactuado entre o Município de Santa Fé, Estado do Paraná, e a Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, que tem como objetivo a contratação de profissionais (recursos humanos: vencimentos, salários e encargos) e de serviços especializados de terceiros (pessoa jurídica), bem como aquisição de materiais de custeio, conforme Lei Municipal nº 2.479/2026. Para assegurar o atendimento Educacional Especializado aos 60 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Considerando o Artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, Considerando o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.479 de 07 de julho de 2026, que autoriza o Município de Santa Fé a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68, no exercício de 2026, com a finalidade de promover repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 2026), visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 313.703,21 (trezentos e treze mil e setecentos e três reais e vinte e um centavos), **JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do respectivo Termo de Fomento, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil do município, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas previstas que só podem ser atingidas por uma única entidade, qual seja a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA – FÉ, inscrita no CNPJ nº 80.890.825/0001-68,** com o endereço na Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR 458, KM 18, no município de Santa Fé, Estado do Paraná.

Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias após a sua publicação no sítio eletrônico oficial do município: https://www.santafe.pr.gov.br/, bem como, no órgão oficial de publicação do município de Santa Fé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Eventuais impugnações com relação à presente justificativa deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Santa Fé – PR, 14 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:2DBACB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2026

SÚMULA: Determina a suspensão preventiva de servidor público municipal no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 003/2011,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, por meio da Portaria nº 073/2026, de 30 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2026, subscrito pela Presidente da Comissão Processante, por meio do qual foi requerida a suspensão preventiva do servidor **A. S. R.**, diante da necessidade de resguardar a regular instrução processual, preservar a produção das provas e assegurar a plena apuração dos fatos investigados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 143, inciso III, e nos arts. 219, 220, 221, 222 e 225 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011;

CONSIDERANDO que a suspensão preventiva possui natureza exclusivamente cautelar, não constituindo penalidade disciplinar nem importando antecipação de juízo acerca da responsabilidade funcional do servidor, destinando-se exclusivamente a assegurar a regular instrução do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão preventiva do servidor **A. S. R.**, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados da ciência desta Portaria, em razão da necessidade de resguardar a instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

Art. 2º Durante o período de suspensão preventiva, o servidor permanecerá afastado do exercício de suas funções, percebendo integralmente sua remuneração, bem como mantendo a contagem do

respectivo tempo de serviço, na forma do art. 222 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011.

Art. 3º A suspensão preventiva possui natureza estritamente cautelar, não constitui penalidade disciplinar e poderá ser prorrogada, mediante decisão motivada, observado o disposto no parágrafo único do art. 220 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011.

Art. 4º A Comissão Processante deverá conferir tramitação urgente e preferencial ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, nos termos do art. 221 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 14 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:08D63B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 220/2025 – Edital de Chamamento Público nº 01/2026, Inexigibilidade nº 07/2026, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PARANÁ**, observadas as disposições legais aplicáveis e conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e no presente Termo.
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 - PMSF
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026-PMSF
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CREDENCIADA: GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA - CPF/MF: 280.345.868-38
RESUMO DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PARANÁ**, observadas as disposições legais aplicáveis e conforme especificações e condições estabelecidas no referido Edital e no presente Termo.
VALOR TOTAL: 5% sobre o valor do bem arrematado.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 14 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:2C6E5C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.893/2026

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.893/2026
O Município de Santa Izabel do Oeste torna pública a presente **ERRATA**, para correção de erro material constante da publicação da lei abaixo identificada.
Onde se lê:
Lei nº 2.993, de 13 de julho de 2026.
Leia-se:
Lei nº 2.893, de 13 de julho de 2026.
A presente retificação refere-se exclusivamente à numeração da lei, decorrente de erro material de digitação, permanecendo inalterados a data, o conteúdo da norma, a tramitação legislativa, a sanção e os demais atos praticados.

Santa Izabel do Oeste, 14 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:14BE1FCC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.894, DE 14 DE JULHO DE 2026. INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS, QUE PASSA A DENOMINAR-SE FUNDO M

LEI Nº 2.894, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, reorganiza o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, que passa a denominar-se Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, cria o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Santa Izabel do Oeste, destinada à organização das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução diante de riscos e desastres.
Art. 2º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por finalidade reduzir riscos de desastres e promover a proteção da população, do patrimônio público e privado, do meio ambiente, da infraestrutura municipal, dos serviços públicos essenciais e das atividades socioeconômicas do Município.
Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – prevenção;
II – mitigação;
III – preparação;
IV – monitoramento;
V – resposta;
VI – assistência humanitária;
VII – recuperação;
VIII – reconstrução;
IX – planejamento permanente;
X – gestão de riscos e desastres;

XI – transparência;
XII – controle social;
XIII – participação comunitária;
XIV – integração entre os órgãos públicos;
XV – cooperação com entidades privadas e organizações da sociedade civil;
XVI – articulação interfederativa com órgãos estaduais e federais;
XVII – adaptação às mudanças climáticas e promoção da resiliência local.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução destinadas à redução dos riscos de desastres e à proteção da população;
II – desastre: resultado de evento adverso, natural, tecnológico ou antrópico, sobre cenário vulnerável, que cause danos humanos, materiais, ambientais, econômicos ou sociais;
III – situação de emergência: situação anormal provocada por desastre que comprometa parcialmente a capacidade de resposta do Poder Público municipal;
IV – estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre que comprometa substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público municipal;
V – risco de desastre: probabilidade de ocorrência de evento adverso capaz de causar danos ou prejuízos, considerada a exposição de pessoas, bens, serviços, infraestrutura e meio ambiente;
VI – área de risco: área suscetível à ocorrência de processos ou eventos adversos capazes de gerar danos à população, ao patrimônio, ao meio ambiente ou à infraestrutura pública ou privada;
VII – assistência humanitária: conjunto de ações destinadas ao atendimento imediato da população atingida por desastre, compreendendo, entre outras medidas, abrigo, alimentação, água, vestuário, higiene, saúde, apoio psicossocial e demais providências emergenciais necessárias;
VIII – resiliência: capacidade de prevenir, resistir, absorver, adaptar-se e recuperar-se dos efeitos de desastres, preservando vidas, serviços essenciais e condições mínimas de funcionamento da comunidade.
Parágrafo único. Os conceitos previstos neste artigo serão interpretados em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável, especialmente a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, a Política Estadual de Proteção e Defesa Civil e os atos normativos que disciplinem a classificação, decretação, homologação e reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SIMPDEC

Art. 5º Fica instituído o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, com a finalidade de coordenar, integrar e executar ações de proteção e defesa civil no Município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 6º O SIMPDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Paraná, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis.

Art. 7º Integram o SIMPDEC:
I – o Departamento da Defesa Civil;
II – o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
III – o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD;
IV – os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
V – os servidores públicos municipais mobilizados para ações de proteção e defesa civil;
VI – os voluntários cadastrados junto ao Departamento da Defesa Civil;
VII – as entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, entidades comunitárias e demais parceiros formalmente vinculados ou mobilizados para ações de proteção e defesa civil.

Art. 8º Os órgãos e entidades integrantes do SIMPDEC atuarão de forma articulada, observadas suas competências legais, sob coordenação do Departamento da Defesa Civil, sem prejuízo da competência decisória do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais no âmbito de suas respectivas atribuições.

CAPÍTULO III
DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL

Art. 9º Para os fins da legislação federal, estadual e municipal de proteção e defesa civil, o Departamento da Defesa Civil exerce as atribuições da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, sem alteração de sua natureza jurídica ou de sua posição na estrutura administrativa municipal.
Parágrafo único. O Departamento da Defesa Civil exercerá, para todos os fins legais, as atribuições de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 10. Compete ao Departamento da Defesa Civil:
I – coordenar as ações de proteção e defesa civil no Município;
II – coordenar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC;
III – elaborar, propor, executar, monitorar e atualizar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV – elaborar, executar e atualizar o Plano de Contingência Municipal;
V – realizar ou coordenar o monitoramento, o levantamento e o mapeamento das áreas de risco;
VI – organizar e manter banco de dados de ocorrências, áreas de risco, população vulnerável, danos, prejuízos, recursos disponíveis e ações realizadas;
VII – coordenar ações preventivas, de preparação e de mitigação de riscos;
VIII – coordenar ações de resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução, em articulação com os demais órgãos municipais;
IX – elaborar relatórios operacionais, técnicos, fotográficos, diagnósticos e demais documentos necessários à instrução dos processos administrativos relacionados à proteção e defesa civil;
X – promover capacitações, treinamentos, simulados e ações educativas;
XI – manter atualizados os registros do Município nos sistemas oficiais de proteção e defesa civil, especialmente no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, no Sistema Informatizado da Defesa Civil Estadual – SISDC/PR e em outros que venham a substituí-los ou complementá-los;
XII – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;
XIII – propor prioridades para aplicação dos recursos do FUMPDEC;
XIV – elaborar projetos, propostas e documentos técnicos para captação de recursos estaduais, federais, privados ou de outras fontes legalmente admitidas;
XV – requisitar apoio dos órgãos municipais quando necessário ao atendimento de ocorrências, à preparação para eventos adversos ou à execução de ações preventivas;
XVI – solicitar aos órgãos municipais a disponibilização de servidores, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, insumos, imóveis e demais recursos necessários ao atendimento das ocorrências;
XVII – propor ao Prefeito Municipal, quando cabível, a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;
XVIII – elaborar os documentos necessários à homologação estadual e ao reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XIX – organizar, manter e atualizar cadastro de voluntários de proteção e defesa civil;
XX – articular-se com órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil, especialmente com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil do Paraná;
XXI – emitir relatórios para instrução de pagamentos de horas extraordinárias de servidores mobilizados em ações de proteção e defesa civil, na forma desta Lei e da legislação municipal aplicável;
XXII – exercer outras atribuições previstas em lei, regulamento ou ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Art. 11. O Fundo Municipal para Calamidades Públicas, criado pela Lei Municipal nº 2.666, de 20 de novembro de 2023, passa a denominar-se Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, ficando reorganizado por esta Lei como instrumento de natureza contábil, financeira e orçamentária, destinado a captar,

controlar e aplicar recursos voltados à execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º O FUMPDEC possuirá conta bancária específica em instituição financeira oficial.
§2º O FUMPDEC possuirá, inscrição própria no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitidas as adequações cadastrais necessárias em razão da alteração de denominação e reorganização promovidas por esta Lei.
Art. 12. O FUMPDEC tem por finalidade financiar, total ou parcialmente, ações de:
I – prevenção de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – monitoramento de riscos;
V – resposta a situações de emergência;
VI – resposta a estados de calamidade pública;
VII – assistência humanitária às populações atingidas;
VIII – recuperação de áreas afetadas;
IX – reconstrução de bens, serviços e infraestrutura pública danificados por desastres;
X – apoio à recomposição das condições mínimas de funcionamento de serviços públicos essenciais;
XI – aquisição de equipamentos, veículos, materiais permanentes, materiais de consumo, insumos e bens destinados à proteção e defesa civil;
XII – contratação de serviços, estudos, projetos, planos, laudos, levantamentos técnicos, diagnósticos, mapeamentos e ações de engenharia voltadas à proteção e defesa civil;
XIII – capacitação, treinamento, aperfeiçoamento e realização de simulados para agentes públicos, voluntários e comunidade;
XIV – manutenção, estruturação e modernização da estrutura operacional da Defesa Civil Municipal;
XV – execução de campanhas, ações educativas e medidas de orientação comunitária relacionadas à gestão de riscos e desastres;
XVI – ações de adaptação climática, resiliência local e redução de vulnerabilidades relacionadas a riscos de desastres;
XVII – execução de ações previstas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, na Política Estadual de Proteção e Defesa Civil e na Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 13. As ações financiadas pelo FUMPDEC observarão compatibilidade com o Plano Diretor Municipal, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Plano de Contingência Municipal, o Plano Municipal de Redução de Riscos, o Plano Municipal de Adaptação Climática, quando existente, e demais instrumentos de planejamento aplicáveis.
Art. 14. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPDEC conterá metas, prioridades, indicadores de desempenho, cronograma físico-financeiro, estimativa de receitas e despesas, critérios de acionamento dos recursos e critérios de avaliação dos resultados alcançados.
§1º O Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPDEC será elaborado pelo Departamento da Defesa Civil e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD.
§2º A execução ordinária dos recursos do FUMPDEC observará, preferencialmente, o Plano Anual de Aplicação aprovado pelo Conselho.
§3º Nas hipóteses de situação de emergência, estado de calamidade pública, desastre em curso, risco iminente ou necessidade de resposta imediata devidamente justificada, a aplicação emergencial de recursos poderá ser autorizada pelo ordenador de despesas, com posterior comunicação ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD, sem prejuízo da regular prestação de contas.
Art. 15. Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de administração financeira, orçamentária, contábil e de controle interno da Administração Pública.
Art. 16. Os recursos do FUMPDEC somente poderão ser utilizados para finalidades relacionadas à proteção e defesa civil, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e prestação de contas.
Art. 17. Os bens adquiridos com recursos do FUMPDEC integrarão o patrimônio do Município e permanecerão vinculados, preferencialmente, às atividades de proteção e defesa civil, observadas as normas de gestão patrimonial.
Parágrafo único. A utilização eventual dos bens referidos no caput em outras atividades de interesse público somente será admitida quando não houver prejuízo às ações de proteção e defesa civil e mediante controle administrativo adequado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS DO FUMPDEC

Art. 18. Constituem receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado do Paraná;
V – recursos provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
VI – recursos oriundos de transferências fundo a fundo;
VII – convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e instrumentos congêneres;
VIII – auxílios, subvenções, contribuições e repasses legalmente destinados;
IX – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
X – emendas parlamentares;
XI – recursos decorrentes de condenações judiciais, ações coletivas, termos de ajustamento de conduta, acordos judiciais ou extrajudiciais, acordos de não persecução cível e outros instrumentos de autocomposição, quando legalmente destinados à proteção e defesa civil;
XII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;
XIII – arrecadações oriundas de campanhas de auxílio humanitário;
XIV – bens móveis, imóveis, materiais, equipamentos, insumos e outros bens ou direitos destinados ou doados ao Fundo;
XV – recursos destinados por fundos públicos, organismos nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil;
XVI – outras receitas legalmente destinadas.
Art. 19. Os recursos financeiros do FUMPDEC serão depositados e movimentados em instituição financeira oficial, em conta específica.
Art. 20. Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo, observada a legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO DO FUMPDEC

Art. 21. A gestão administrativa e técnica do FUMPDEC caberá ao Departamento da Defesa Civil, na qualidade de órgão central do SIMPDEC e unidade municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil, sem prejuízo da execução orçamentária, financeira e contábil pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§1º O ordenador de despesas do FUMPDEC será o Prefeito Municipal, admitida delegação formal nos termos da legislação municipal aplicável.
§2º A aplicação dos recursos observará o Plano Anual de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas, na forma desta Lei.
§3º A Secretaria Municipal da Fazenda prestará suporte técnico, orçamentário, financeiro e contábil à gestão do Fundo.
Art. 22. Compete ao ordenador de despesas do FUMPDEC:
I – autorizar a aplicação dos recursos;
II – autorizar despesas e pagamentos, observada a legislação aplicável;
III – aprovar os atos necessários à execução orçamentária e financeira do Fundo;
IV – determinar providências para a correta utilização dos recursos;
V – supervisionar e encaminhar as prestações de contas aos órgãos competentes, com apoio dos órgãos responsáveis;
VI – praticar os atos necessários à gestão administrativa do Fundo, observadas as competências do Departamento da Defesa Civil, da

Secretaria Municipal da Fazenda e do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres;
VII – exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.
Art. 23. Compete ao Departamento da Defesa Civil, na condição de gestor administrativo e técnico do FUMPDEC:
I – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
II – identificar prioridades para investimentos e ações financiadas pelo Fundo;
III – elaborar projetos e propostas para captação de recursos;
IV – acompanhar a execução física das ações financiadas;
V – emitir relatórios técnicos de execução;
VI – subsidiar o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD na tomada de decisões;
VII – promover a articulação com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil;
VIII – organizar a documentação técnica necessária à prestação de contas;
IX – comunicar ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres a utilização emergencial de recursos, quando houver;
X – exercer outras atribuições necessárias à adequada gestão técnica do Fundo.
Art. 24. A execução orçamentária, financeira e contábil do FUMPDEC caberá à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 25. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
I – realizar a execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos;
II – efetuar pagamentos regularmente autorizados;
III – manter registros contábeis atualizados;
IV – elaborar demonstrativos financeiros e contábeis;
V – prestar apoio técnico à elaboração das prestações de contas;
VI – realizar os ajustes orçamentários necessários, observada a legislação aplicável;
VII – cumprir as exigências dos órgãos de controle interno e externo;
VIII – auxiliar na manutenção da transparência ativa das receitas, despesas e demais informações relativas ao FUMPDEC.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES – CMGRD

Art. 26. Fica instituído o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD, órgão colegiado permanente, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC.
Art. 27. O CMGRD possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de participação institucional e social, competindo-lhe atuar no planejamento, acompanhamento, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC.
Art. 28. O Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Departamento da Defesa Civil;
III – Secretaria da Fazenda;
IV – Secretaria da Assistência Social;
V – Secretaria do Meio Ambiente;
VI – Secretaria dos Serviços Públicos;
VII – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural;
VIII – Secretaria da Educação;
IX – Secretaria da Saúde;
X – Secretaria do Esporte;
XI – Secretaria Geral e do Planejamento;
XII – entidade representativa do comércio, indústria ou serviços;
XIII – entidade representativa do setor rural ou agropecuário;
XIV – entidade comunitária, associação de moradores ou organização da sociedade civil com atuação no Município;
XV – entidade assistencial, instituição de ensino ou organização da sociedade civil com atuação compatível com as finalidades da proteção e defesa civil.
§1º Cada órgão ou entidade terá um membro titular e um suplente.
§2º Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelos respectivos titulares das pastas e nomeados por Decreto do Poder Executivo.
§3º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelas respectivas entidades ou, na ausência de indicação formal, escolhidos mediante procedimento simplificado definido em regulamento.
§4º Poderão participar das reuniões do Conselho, como convidados, representantes do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, órgãos estaduais, órgãos federais, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais técnicos, sem direito a voto, salvo se formalmente nomeados como membros.
§5º As funções exercidas pelos membros do Conselho serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
§6º A composição prevista neste artigo deverá ser adequada por Lei, exclusivamente para compatibilização com alterações na estrutura administrativa municipal, vedada a supressão das funções essenciais de representação governamental e participação social.
Art. 29. A presidência do CMGRD caberá ao representante do Departamento da Defesa Civil.
§1º Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo representante do Gabinete do Prefeito.
§2º O Presidente terá voto de qualidade em caso de empate.
§3º O Conselho contará com Secretaria Executiva exercida pelo Departamento da Defesa Civil, responsável pelo apoio administrativo, elaboração de atas, controle de documentos, organização das reuniões e publicidade dos atos do colegiado.
Art. 30. O Conselho reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo ordenador de despesas do Fundo ou pela maioria de seus membros.
Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres – CMGRD:
I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – participar da elaboração, atualização e avaliação do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – acompanhar a elaboração e atualização do Plano de Contingência Municipal;
IV – acompanhar os levantamentos, mapeamentos e monitoramentos de áreas de risco;
V – propor medidas voltadas à prevenção, mitigação e preparação para desastres;
VI – acompanhar as ações de resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução;
VII – promover a integração entre os órgãos municipais envolvidos na gestão de riscos e desastres;
VIII – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPDEC;
IX – acompanhar a execução física e financeira do FUMPDEC;
X – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
XI – analisar relatórios técnicos, financeiros e de execução;
XII – emitir parecer sobre as prestações de contas do Fundo;
XIII – definir prioridades para aplicação dos recursos;
XIV – acompanhar programas e projetos financiados pelo Fundo;
XV – incentivar a participação comunitária nas ações de proteção e defesa civil;
XVI – emitir recomendações relacionadas à gestão de riscos e desastres;
XVII – apreciar anualmente relatório de gestão das ações de proteção e defesa civil;
XVIII – exercer as atribuições de órgão colegiado de governança da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e de instância deliberativa do FUMPDEC;
XIX – exercer outras atribuições previstas em lei ou regulamento.
Parágrafo único. Nas hipóteses de situação de emergência, estado de calamidade pública, desastre em curso, risco iminente ou necessidade de resposta imediata devidamente justificada, a aplicação emergencial de recursos poderá ser realizada antes da apreciação do Conselho, devendo ser comunicada ao colegiado na primeira reunião subsequente, sem prejuízo da regular prestação de contas.
Art. 32. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de metade mais um de seus integrantes.
Parágrafo único. Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião poderá ser realizada em segunda convocação com a presença mínima de um terço dos membros, salvo quando se tratar de

aprovação do Plano Anual de Aplicação, prestação de contas ou matéria para a qual o regimento interno exija quórum específico.

Art. 33. O Regimento Interno do Conselho será aprovado por seus membros e homologado por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII

DO PLANEJAMENTO E DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 34. As ações de proteção e defesa civil no Município observarão os instrumentos de planejamento previstos nesta Lei e na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

Art. 35. Constituem instrumentos de planejamento da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – o Plano de Contingência Municipal;

III – o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPDEC;

IV – os mapeamentos de áreas de risco;

V – o Plano Municipal de Redução de Riscos;

VI – o Plano Municipal de Adaptação Climática, quando existente;

VII – os planos setoriais de prevenção, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução;

VIII – os relatórios técnicos, diagnósticos e levantamentos elaborados pelo Departamento da Defesa Civil;

IX – os indicadores de desempenho e monitoramento;

X – o cadastro de recursos humanos, materiais, veículos, máquinas, equipamentos, abrigos e demais meios disponíveis para resposta a desastres.

Art. 36. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil estabelecerá diretrizes, objetivos, metas, indicadores, programas e ações voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução.

Art. 37. O Plano de Contingência Municipal definirá os procedimentos operacionais, responsabilidades, fluxos de comunicação, níveis de acionamento, recursos disponíveis, locais de abrigo, rotas de acesso, formas de mobilização, protocolos de atuação e demais medidas necessárias à atuação em situações de emergência, estado de calamidade pública, desastre em curso ou risco iminente.

Art. 38. O Plano Municipal de Redução de Riscos deverá identificar vulnerabilidades, mapear áreas suscetíveis a desastres, estabelecer prioridades de intervenção e propor medidas estruturais e não estruturais de redução de riscos.

Art. 39. O Departamento da Defesa Civil promoverá a atualização periódica dos instrumentos de planejamento previstos neste Capítulo, com participação dos órgãos integrantes do SIMPDEC e apreciação do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres, quando cabível.

Art. 40. Os órgãos integrantes do SIMPDEC deverão colaborar na elaboração, revisão e execução dos instrumentos de planejamento, fornecendo informações, apoio técnico, servidores, equipamentos e demais recursos necessários, dentro de suas respectivas competências.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 41. A gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil observará os princípios da publicidade, transparência, eficiência, economicidade, controle interno, controle externo e controle social.

Art. 42. O Município manterá seção específica no Portal da Transparência para divulgação das informações relativas ao FUMPDEC.

Art. 43. Deverão ser divulgados, no mínimo:

I – receitas arrecadadas;

II – transferências recebidas;

III – aplicações financeiras;

IV – despesas realizadas;

V – notas de empenho, liquidações e pagamentos;

VI – contratos, convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres firmados;

VII – fornecedores e prestadores de serviços contratados;

VIII – bens adquiridos com recursos do Fundo;

IX – relatórios de execução física e financeira;

X – prestações de contas;

XI – pareceres emitidos pelo Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres;

XII – Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPDEC;

XIII – relatório anual de gestão das ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. As informações previstas neste artigo deverão ser atualizadas periodicamente, preferencialmente em tempo real quanto à execução orçamentária e financeira, observadas as normas de transparência pública, acesso à informação, proteção de dados pessoais e sigilo legal.

Art. 44. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil estará sujeito:

I – ao controle interno do Município;

II – ao controle externo exercido pelo Poder Legislativo;

III – à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV – à fiscalização dos órgãos repassadores de recursos;

V – ao controle social exercido pelo Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres e pela sociedade;

VI – aos demais mecanismos de controle previstos em lei.

Art. 45. O Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres deverá acompanhar a execução dos recursos, emitir parecer sobre as prestações de contas do Fundo e apreciar anualmente relatório de gestão das ações de proteção e defesa civil.

Art. 46. O Departamento da Defesa Civil, com apoio da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá elaborar relatórios periódicos de execução física e financeira dos recursos do FUMPDEC, submetendo-os ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput poderão ter periodicidade trimestral, salvo se norma específica, órgão de controle ou órgão repassador exigir prazo diverso.

CAPÍTULO X

DOS SISTEMAS OFICIAIS E DO RECONHECIMENTO DE DESASTRES

Art. 47. O Departamento da Defesa Civil manterá atualizadas as informações do Município nos sistemas oficiais de proteção e defesa civil disponibilizados pelos órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 48. Constituem sistemas oficiais de utilização obrigatória aqueles disponibilizados pelos órgãos estaduais e federais responsáveis pela coordenação da proteção e defesa civil, especialmente o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, o Sistema Informatizado da Defesa Civil Estadual – SISDC/PR e outros que venham a substituí-los ou complementá-los.

Art. 49. Compete ao Departamento da Defesa Civil elaborar relatórios, pareceres, levantamentos e demais documentos técnicos necessários para:

I – decretação de situação de emergência;

II – decretação de estado de calamidade pública;

III – homologação estadual, quando cabível;

IV – reconhecimento federal, quando cabível;

V – solicitação de recursos, benefícios e transferências previstos na legislação;

VI – instrução de prestação de contas de recursos recebidos ou aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 50. O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, organismos nacionais ou internacionais e demais parceiros para fortalecimento das ações de proteção e defesa civil, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XI

DA MOBILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DOS SERVIDORES

Art. 51. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal integrarão o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC e prestarão apoio às ações coordenadas pelo Departamento da Defesa Civil.

Art. 52. Compete aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades municipais:

I – disponibilizar servidores para atuação nas ações de proteção e defesa civil, quando requisitados;

II – disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos, materiais, imóveis, insumos e demais recursos necessários ao atendimento das ocorrências;

III – manter atualizado o cadastro dos recursos disponíveis em sua respectiva pasta;

IV – coordenar e supervisionar os servidores mobilizados;

V – controlar e homologar as horas extraordinárias eventualmente realizadas pelos servidores vinculados à respectiva pasta;

VI – prestar informações e apoio técnico ao Departamento da Defesa Civil;

VII – adotar providências administrativas necessárias ao atendimento das ações de proteção e defesa civil, no âmbito de suas competências.

Art. 53. Os servidores públicos municipais poderão ser convocados para atuar em ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta, assistência humanitária, recuperação e reconstrução decorrentes de situação de emergência, estado de calamidade pública, desastre em curso, risco iminente ou ações programadas de proteção e defesa civil.
Art. 54. A convocação dos servidores poderá ocorrer mediante solicitação do Departamento da Defesa Civil ao respectivo Secretário Municipal ou dirigente do órgão ou entidade de vinculação do servidor.
§1º A convocação deverá ser formalizada sempre que possível, por meio físico ou eletrônico.
§2º Em situações emergenciais, quando a urgência inviabilizar formalização prévia, a atuação deverá ser posteriormente justificada pelo Departamento da Defesa Civil e homologada pelo Secretário Municipal ou dirigente competente.
Art. 55. As horas trabalhadas além da jornada normal de trabalho, quando decorrentes de convocação formal ou de atuação emergencial devidamente justificada em ações de proteção e defesa civil, poderão ser remuneradas na forma de serviço extraordinário, observada a legislação municipal aplicável, o controle de jornada, a comprovação da atividade e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º O pagamento dependerá da efetiva comprovação da atividade realizada.
§2º O controle da jornada extraordinária será realizado pela Secretaria Municipal, órgão ou entidade à qual o servidor estiver vinculado.
§3º O pagamento dependerá da homologação do respectivo Secretário Municipal ou dirigente competente e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§4º O pagamento de serviço extraordinário observará os limites, critérios, adicionais, autorizações e demais condições previstas na legislação municipal aplicável aos servidores públicos.
Art. 56. O relatório emitido pelo Departamento da Defesa Civil deverá conter, no mínimo:
I – identificação da ocorrência ou ação realizada;
II – local da operação;
III – período de atuação;
IV – atividades executadas;
V – identificação dos servidores mobilizados;
VI – equipamentos e recursos empregados;
VII – justificativa da necessidade de atuação extraordinária, quando for o caso.
Art. 57. É vedado o pagamento de serviço extraordinário ao servidor que perceba Função Gratificada – FG ou vantagem remuneratória equivalente quando a atividade desempenhada em ação de proteção e defesa civil estiver compreendida nas atribuições, responsabilidades, disponibilidade especial, coordenação, chefia ou direção que justificam o pagamento da respectiva vantagem.
Parágrafo único. É vedado o pagamento cumulativo de Função Gratificada ou vantagem equivalente e serviço extraordinário pelas mesmas atribuições, período e fato gerador, sem prejuízo da análise do caso concreto pela Administração, à luz da legislação municipal aplicável.
Art. 58. As atividades desenvolvidas em ações de proteção e defesa civil são consideradas de relevante interesse público e prioridade administrativa durante a vigência de situação de emergência, estado de calamidade pública, desastre em curso ou risco iminente.

CAPÍTULO XII
DOS VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 59. A atuação de voluntários em ações de proteção e defesa civil dependerá de cadastramento junto ao Departamento da Defesa Civil, assinatura de termo de adesão, capacitação mínima quando exigida e observância das normas operacionais expedidas pelo Município.
§1º A atuação voluntária não gera vínculo funcional, empregatício, previdenciário, remuneratório ou de qualquer natureza laboral com o Município.
§2º O Município poderá fornecer identificação, equipamentos de proteção individual, capacitação, alimentação, transporte, seguro, quando disponível, e suporte operacional aos voluntários mobilizados, quando necessário à segurança, eficiência e regularidade das ações.
§3º Os voluntários atuarão sob coordenação do Departamento da Defesa Civil ou de agente público por ele designado.
§4º A atuação de voluntários poderá ser disciplinada em regulamento próprio.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. O FUMPDEC sucederá o Fundo Municipal para Calamidades Públicas criado pela Lei Municipal nº 2.666/2023 em todos os direitos, obrigações, saldos financeiros, bens, registros contábeis, contas bancárias, inscrições cadastrais, instrumentos de repasse, prestações de contas e demais atos administrativos em curso.
Art. 61. Os atos administrativos, contábeis, financeiros, orçamentários, bancários e cadastrais necessários à adequação da denominação, vinculação, gestão e funcionamento do FUMPDEC deverão ser adotados pelos órgãos competentes no prazo de até 90 dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 62. Até a aprovação do primeiro Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FUMPDEC, a utilização dos recursos do Fundo dependerá de justificativa técnica do Departamento da Defesa Civil, autorização do ordenador de despesas e posterior comunicação ao Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres.
Art. 63. O Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres deverá ser instalado no prazo de até 90 dias, contado da publicação desta Lei.
Art. 64. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres deverá ser elaborado e aprovado no prazo de até 120 dias, contado da instalação do Conselho, e homologado por Decreto do Poder Executivo.
Art. 65. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, mediante Decreto.
Art. 66. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 67. Ficam revogadas:
I – a Lei Municipal nº 1.163, de 20 de setembro de 2010;
II – a Lei Municipal nº 2.666, de 20 de novembro de 2023;
III – a Lei Municipal nº 2.675, de 15 de dezembro de 2023.
Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:56EA1D29

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 3.950 DATA: 14/07/2026 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº. 3.950
Data: 14/07/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.893 de 13 de julho de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II. .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Izabel do Oeste- PR um Crédito Especial no exercício financeiro de 2026 no valor de R$ **2.185.000,00** (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), destinado à execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho **Sarandizinho – São Judas Tadeu**, com recursos provenientes do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria das Cidades – SECID, mediante o **Convênio nº 532/2026**, bem como da contrapartida financeira do Município e da restituição de saldo financeiro de convênios ao Estado do Paraná, conforme a seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA GERAL E PLANEJAMENTO
02 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22 - INDÚSTRIA
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
0006 - FOMENTO AO DESENV. ECONÔMICO E APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2.271 - CONVÊNIO SECID Nº 23576593-4 – AQUIS. TERRENO ÁREA INDUSTRIAL.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 907	Indenizações/Restituições	1510	3.500,00

05 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.310 - CONVÊNIO SECID Nº 25025545-4 – PAV. EST. RURAL SARAND/S. JUDAS.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00 - 753	Obras e Instalações	1541	2.180.000,00

10 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -FMH
16 - HABITAÇÃO
482 - HABITAÇÃO URBANA
0016 - **GESTÃO INTEGRADA DA ASSIST. SOCIAL E PROMOÇÃO DIREITOS HUMANOS.**
2.270 - CONVÊNIO SECID Nº 23570245-2 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00 - 908	Indenizações/Restituições	1509	1.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas classificadas nas alíneas **132101110793**, **2422540109** e **132101110794**, oriundos do Convênio nº **532/2026**, firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria das Cidades – SECID, bem como de recursos de contrapartida do Município e da restituição de saldo financeiro ao Estado do Paraná, proveniente dos rendimentos de convênios já finalizados.

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de julho 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:39BB6811

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 39

AVISO DE LICITAÇÃO
NUMERO LICITAÇÃO NO PNCP E COMPRASGOV Nº 987851-10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 30 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 meses, com recursos próprios"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 30 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
Santa Izabel do Oeste – PR, 14 de julho de 2026

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3AD2AE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 035.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento da Unidade de Saúde do Município de Santa Lúcia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 317.808,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e oito reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31 de julho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site https://bnc.org.br/.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:3F164EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 7/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento
Nº 7/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 02/2026, que teve como objeto ***Contratação de serviços Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Tornearia, Serralheria e Solda em veículos, máquinas e outros Equipamentos da Frota Municipal.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

59.200.919 CRISTIANO JURISCH
59.200.919/0001-71
MODESTO RIOS, 03 - CEP: 85795305 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
CRISTIANO JURISCH
072.341.889-67

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em treze dias de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BFA61849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAL COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS. D I S T R A T O

TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE DISTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2025
Ref. Licitação Pregão Nº 30/2025
Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais.
D I S T R A T O
Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** LOJA TRADIÇÃO LTDA;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo da Ata de Registro de Preços nº 109/2025, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de material copa e cozinha para atender as necessidades da Secretarias Municipais, conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoPregão Nº 30/2025, e nos termos Lei 14.133/21.
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver, ora rescindido, haja vista, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.
Data do Distrato: 14/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AAADA686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 153/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA,** CNPJ N.º 46.221.464/0001-29, Rua Ana Merotto Stefanon 30- Cobilandia – Vila Velha -ES. Neste ato representado pelo Sr JIOVANE BRANDÃO DE SOUZA, portador do RG nº 2.508.365-1 SESP/MT e inscrito no CPF nº 735.037.201-97, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando em 04 de julho de 2026 e encerrar-se na data de 03 de janeiro de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 153/2025 no percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente aos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.
Em decorrência da aplicação do reajuste, os valores unitários dos itens passam a ser os seguintes:
Item 43 – Freezer Horizontal: de R$ 2.709,12 (dois mil setecentos e nove reais e doze centavos) para R$ 2.826,42 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos);
Item 78 – Micro-ondas: de R$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) para R$ 606,15 (seiscentos e seis reais e quinze centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:808B4B77

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ N.º 07.481.107/0001-48 com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, Sala 01 Centro, Município de Campina do Simão – Paraná. Neste ato representado pelo GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 8.171.079-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 041.420.939-75, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124, inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando em 04 de julho de 2026 e encerrar-se na data de 03 de janeiro de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 160/2025 no percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente aos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.
Em decorrência da aplicação do reajuste, os valores unitários dos itens passam a ser os seguintes:
Item 4 – Armário de Aço para Escritório: de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) para R$ 714,66 (setecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos);
Item 13 – Batedeira: de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) para R$ 677,10 (seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos);
Item 21 – Cadeira: de R$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais) para R$ 463,22 (quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos);
Item 25 – Câmara Fria: de R$ 7.838,00 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais) para R$ 8.177,37 (oito mil cento e setenta e sete reais e trinta e sete centavos);
Item 29 – Colchão Solteiro: de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais) para R$ 364,11 (trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos);
Item 38 – Fogão Industrial: de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para R$ 1.356,29 (um mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos);
Item 39 – Fogão Industrial 6 Bocas: de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para R$ 1.773,61 (um mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos);
Item 40 – Forno Elétrico 50 Litros: de R$ 600,00 (seiscentos reais) para R$ 625,98 (seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos);
Item 41 – Forno Elétrico: de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para R$ 584,24 (quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
Item 53 – Jogo de Sofá 3 e 2 Lugares: de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais) para R$ 1.544,08 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos);
Item 54 – Kit Mesa + Gaveteiro: de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) para R$ 1.012,00 (um mil e doze reais);
Item 67 – Mesa com 4 Cadeiras: de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) para R$ 980,70 (novecentos e oitenta reais e setenta centavos);
Item 68 – Mesa de Escritório em L: de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para R$ 876,37 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos);
Item 69 – Mesa de Escritório em L com Duas Gavetas: de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para R$ 652,06 (seiscentos e cinquenta e dois reais e seis centavos);
Item 70 – Mesa de Reunião: de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) para R$ 1.189,36 (um mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);
Item 71 – Mesa em Aço Inox: de R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais) para R$ 1.804,90 (um mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos);
Item 72 – Mesa para Escritório: de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) para R$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
Item 73 – Mesa para Impressora: de R$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) para R$ 330,72 (trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos);
Item 75 – Mesa Reta para Laboratório: de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para R$ 876,37 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos);
Item 76 – Mesa Suporte para Impressoras: de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 469,48 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
Item 79 – Micro-ondas 42 Litros: de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) para R$ 907,67 (novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos);
Item 92 – Tela de Projeção com Tripé: de R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais) para R$ 849,24 (oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos);
Item 93 – Torneira Elétrica: de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) para R$ 172,14 (cento e setenta e dois reais e quatorze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

_____
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0F4E8806

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NHS COMERCIO LTDA** CNPJ N.º 59.406.791/0001-05 com sede na Rua João Tokarski, Nº 293, Bairro Conradinho, Cidade: Guarapuava-PR. Neste ato representado pelo RAFAEL DE LIMA BATISTA inscrito no CPF nº 058.906.639-09 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124, inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando em 04 de julho de 2026 e encerrar-se na data de 03 de janeiro de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 165/2025 no percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente aos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

Em decorrência da aplicação do reajuste, os valores unitários dos itens passam a ser os seguintes:
Item 12 – Banqueta: de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para R$ 239,95 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos);
Item 32 – CONDICIONADOR DE AR: de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais) para R$ 5.581,65 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de Julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***NHS COMERCIO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:696EAE50

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 169/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI** CNPJ N.º 01.795.543/0001-05 com sede na Rua Alexandre Fleming, Nº583, Jardim Alvorada-Maringá-PR. Neste ato representado pela Sra. IZADORA BARROS DOS SANTOS portador do RG nº 12.458.923-1 SESP PR e inscrito no CPF nº 121.207.599-44, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 169/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 04 de julho de 2026 e término em 03 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO	***GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

ANDREIA KAVIAK	***FERNANDO LOPES***
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B42DA554

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **UNIVERSO DOS ACESSORIOS LTDA** CNPJ N.º 54.725.390/0001-96 com sede na Av. de Maio, Nº 2197, Anexo a Sala 01, São Judas Tadeu, Cidade: São José do Rio Preto -SP. Neste ato representado pela Sr. JORGE DE PAULA KASSIS portador do RG nº 5.321.414-0 SSP-SP e inscrito no CPF nº 050.644.161-05 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124, inciso I, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor contratual com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando em 04 de julho de 2026 e encerrar-se na data de 03 de janeiro de 2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica concedido o reajuste do Contrato nº 174/2025 no percentual de 4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento), conforme a variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente aos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.
Em decorrência da aplicação do reajuste, os valores unitários dos itens passam a ser os seguintes:
Item 84 – Notebook: de R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) para R$ 4.360,99 (quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos);

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de Julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***UNIVERSO DOS ACESSORIOS LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:26700088

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ N.º 46.260.769/0001-40 com sede na Rua José Pereira da Costa, Nº S/N, SALA 2, Bairro Faxinal do Céu, Pinhão-PR. Neste ato representado pela Sr. ISAC COSTA FULMANN portador do RG nº 13.037.018-7 SESP PR e inscrito no CPF nº 109.267.469-10, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 180/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 04 de julho de 2026 e término em 03 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA***

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:01DB6425

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEONARDO A. VERZA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 07.460.912/0002-76, com sede na Rua Pedro Mazurechen, Nº 133, Bairro São Pedro, Cidade Porto União-SC, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO ANDRÉ VERZA, portador do RG n° 8.777.590-9 SESP PR e CPF: 040.950.039-95, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 105, 106 e 124 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 171/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª fica prorrogado por 06 (seis) meses, com início em 04 de julho de 2026 e término em 03 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 04 de julho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 03 de julho de 2026.

OSCAR DELGADO	***LEONARDO A. VERZA LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

ANDREIA KAVIAK	***FERNANDO LOPES***
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EEC3041B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01045/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01045/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/07/2026-
Data de Retorno: 06/07/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 13 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5E8C2B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01046//2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01046/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/07/2026-
Data de Retorno: 10/07/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 13 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1E24D634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01048/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01048/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LONDRINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/07/2026-
Data de Retorno: 12/07/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 13 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:83A01435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1047/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01047/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/07/2026-
Data de Retorno: 13/07/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 13 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:47E98A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Av. Brasil, 1431, CEP 85710-000, CNPJ: 75.927.582/0001-55, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **NÚCLEO SCHUSTER**, está em fase de

regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 23.021, 23.023, 23.024, 23.051, 23.044, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

DO NÚCLEO:
Artigo 01. Núcleo Urbano **LOTEAMENTO SCHUSTER**, neste município, pertencente as matrículas nº 23.021, 23.023, 23.024, 23.051, 23.044, de propriedade do Sr. Bruno Schuster e Eugenia Carolina Schuster, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 23.021

Área total da matrícula	329,81m²
Área do lote aderente	329,81m²
Área núcleo urbano (Reurb)	329,81m²

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 23.023

Área total da matrícula	259,54m²
Área do lote aderente	259,54m²
Área núcleo urbano (Reurb)	259,54m²

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 23.024

Área total da matrícula	250,88m²
Área do lote aderente	250,88m²
Área núcleo urbano (Reurb)	250,88m²

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 23.044

Área total da matrícula	666,44m²
Área do lote aderente	666,44m²
Área núcleo urbano (Reurb)	666,44m²

QUADRO DE ÁREA DA MATRÍCULA 23.051

Área total da matrícula	359,58m²
Área do lote aderente	359,58m²
Área núcleo urbano (Reurb)	359,58m²

Área total da REURB	1.866,25 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:
Artigo 02. As áreas de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
c) Energia elétrica pública e residencial;
d) Abastecimento de água potável em todos os lotes;
e) Esgotamento sanitário individual;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES:
Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.
Artigo 03.1. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação**, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:
Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

DOS REQUERENTES:
Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	ALBINO CAPONI
2.	BRUNA CRISTINA DE BORBA MACHADO
3.	IRANI NUNES CAVALHEIRO
4.	MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA
5.	SILIANE DA SILVA

DAS IMPUGNAÇÕES:
Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste/PR, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.
Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE JULHO DE 2026.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:2446EFC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3520/2026

LEI Nº 3520/2026

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo

Altera a denominação da Rua Projetada "C", localizada no Bairro Parque das Embaúvas, para "Rua Telmo Brescovici", e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Projetada "C", localizada no Bairro Parque das Embaúvas, no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, passando a denominar-se Rua Telmo Brescovici.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, especialmente quanto:
à atualização dos registros e cadastros oficiais do Município;
à comunicação da alteração aos órgãos e entidades competentes, tais como Correios, COPEL, SANEPAR, INSS, Cartórios, Fórum da Comarca e demais instituições que atuem no âmbito municipal;
à instalação e/ou substituição das placas de identificação da referida via pública.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 14 de julho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6C9631D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3521/2026

LEI Nº 3521/2026

Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Ementa: Altera a denominação da "Rua do Parque", localizada no bairro Jardim Arisi, a qual passará ser denominada "Rua Expedicionário Silvestre Favetti", e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a denominação da "Rua do Parque", localizada no bairro Jardim Arisi, a qual passará ser denominada "Rua Expedicionário Silvestre Favetti".
Art. 2º O Executivo Municipal deverá tomar todas as providências cabíveis, tais como, ofício as empresas de correio e telégrafo, COPEL, SANEPAR, INSS, Cartórios, Fórum da Comarca, etc, instaladas no âmbito municipal, bem como, alterar placas de identificação da referida via, para dar fiel efetivo cumprimento à presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR,14 de julho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FC247F82

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3522/2026

LEI Nº 3522/2026

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, extingue o Fundo Municipal Urbano, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – FUMASA, revoga expressamente a Lei Municipal nº 3.113, de 7 de março de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA
CAPÍTULO I

Da Criação e das Competências
Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Santo Antônio do Sudoeste, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, com atribuições de formulação, acompanhamento, fiscalização e controle social das políticas públicas de saneamento básico e ambiental, bem como do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, instituído por esta Lei.

Art. 2.º Compete ao CMSBA:
I – participar da formulação da política municipal de saneamento básico e ambiental, acompanhar sua execução e propor ajustes ao Poder Executivo;
II – apreciar e emitir parecer sobre os planos de saneamento básico e ambiental e os planos diretores setoriais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, limpeza urbana e resíduos sólidos;
III – apreciar e emitir parecer sobre os planos plurianuais e as propostas orçamentárias anuais afetos ao saneamento básico e ambiental;
IV – requisitar ao Poder Executivo Municipal e ao prestador dos serviços de saneamento básico informações, documentos e relatórios necessários ao exercício de suas atribuições;
V – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas e obrigações fixadas nos contratos de concessão ou de programa com prestadores dos serviços de saneamento básico, apreciando os relatórios periódicos por eles apresentados;
VI – emitir parecer sobre minutas de contratos de concessão e de programa e sobre propostas de alteração contratual que afetem a prestação dos serviços de saneamento básico no Município;
VII – estabelecer as diretrizes e os mecanismos de orientação, acompanhamento, fiscalização e controle do FMSBA;
VIII – aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR do FMSBA e suas revisões, antes do início de cada exercício financeiro;
IX – receber e apreciar relatórios periódicos de execução do FMSBA, aprovar suas contas anuais e recomendar, quando necessário, medidas corretivas ao órgão de gestão administrativa;
X – em casos de despesas emergenciais, o administrador do FMSBA poderá autorizar despesas imediatas, dispensadas as formalidades ordinárias previstas nesta Lei, devendo submeter a prestação de contas ao CMSBA;
XI – promover audiências públicas e consultas à população sobre matérias de sua competência, assegurando a participação social nas decisões afetas ao saneamento básico e ambiental do Município;
XII – receber e apreciar denúncias e reclamações relativas à prestação dos serviços de saneamento básico e ambiental, encaminhando-as, com parecer, ao órgão ou autoridade competente;
XIII – elaborar e publicar relatório anual de suas atividades;
XIV – elaborar, aprovar e reformar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II
Da Composição

Art. 3.º O CMSBA é composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:
I – representantes do Poder Público Municipal:
a) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo saneamento básico, que o presidirá;
b) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo meio ambiente;
d) um representante da Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e finanças;
II – representante do prestador dos serviços de saneamento básico:
a) um representante da concessionária dos serviços de saneamento básico do Município;
III – representantes da sociedade civil, ligados, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico:
a) um representante indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
b) um representante do setor produtivo, comercial ou industrial local, indicado por entidade representativa da categoria;
c) um representante de associação comunitária, de moradores ou de agricultores com atuação no Município.
§ 1.º A participação de representantes da sociedade civil, nos termos do inciso III, é obrigatória e deve corresponder a pelo menos um terço do total de membros do CMSBA com direito a voto.
§ 2.º Os representantes previstos nos incisos II e III serão indicados pelas respectivas entidades, mediante edital público convocado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3.º Na hipótese de não haver indicação no prazo estipulado no edital, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará o representante em livre escolha, sendo-lhe vedada a indicação de servidor público municipal para as vagas reservadas à sociedade civil.
§ 4.º Para cada membro titular será designado um suplente, que o substituirá nas ausências e impedimentos e assumirá o mandato em caso de vacância.
§ 5.º Perderá o mandato o membro titular que, sem justificativa, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de doze meses, sendo sua vaga assumida pelo respectivo suplente, que concluirá o mandato.
Art. 4.º Os membros do CMSBA e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, com indicação nominal de cada titular e suplente.

Art. 5.º O mandato dos membros do CMSBA é de dois anos, admitida a recondução por igual período, vedada a recondução por mais de dois mandatos consecutivos.
Parágrafo único. A renovação de mandatos deve observar a alternância entre representantes, de modo a preservar a pluralidade da composição do Conselho.

Art. 6.º A função de conselheiro é de relevante interesse público, não sendo remunerada, vedado o pagamento de qualquer vantagem ou benefício a título de participação nas reuniões.

CAPÍTULO III
Do Funcionamento

Art. 7.º O CMSBA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
§ 1.º As reuniões do CMSBA são públicas, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros.
§ 2.º As atas das reuniões serão lavradas e publicadas no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente de divulgação oficial.

Art. 8.º O Município fornecerá ao CMSBA o suporte administrativo, técnico e de infraestrutura necessário ao seu regular funcionamento, sem ônus para os conselheiros.

TÍTULO II
Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA
CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza e Finalidade

Art. 9.º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Santo Antônio do Sudoeste, fundo especial de natureza contábil, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de custear ações destinadas à universalização e ao aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico cuja execução seja de competência do Município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.
Parágrafo único. São finalidades específicas do FMSBA:
I – captar e destinar recursos financeiros destinados às ações de saneamento básico e ambiental no Município de Santo Antônio do Sudoeste;
II – garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou com outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
III – garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no Município de Santo Antônio do Sudoeste;
IV – cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico;
V – financiar diretamente ações de investimento em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

Art. 10. A gestão administrativa do FMSBA será exercida pelo Poder Executivo Municipal, através do seu gestor, por meio de sua unidade financeira e contábil, sob orientação e fiscalização do CMSBA, na forma do inciso VII do art. 2.º desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Receitas

Art. 11. As receitas do FMSBA poderão ser constituídas por:
I – dotações orçamentárias do Município;
II – repasses do prestador dos serviços de saneamento básico, nos termos definidos no contrato de concessão ou de programa, em percentual incidente sobre a receita operacional líquida dos serviços prestados no Município;
III – receitas vinculadas a taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
IV – contribuição de melhoria relativa à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
V – multas decorrentes de infrações à legislação de saneamento básico e de posturas municipais pertinentes;
VI – transferências voluntárias de entes da Federação, subvenções, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, destinadas a ações de saneamento básico no Município;
VII – retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSBA;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis.
§ 1.º As receitas líquidas do FMSBA serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, em nome do próprio Fundo, inscrito no respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 2.º As disponibilidades de recursos do FMSBA, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamento, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o respectivo plano de aplicação.
§ 3.º O saldo financeiro do FMSBA, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4.º O orçamento do FMSBA integrará o orçamento do Município de Santo Antônio do Sudoeste e sua contabilidade será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da execução orçamentária.
§ 5.º Constituem passivos do FMSBA as obrigações de qualquer natureza assumidas para a execução dos programas e ações de saneamento básico previstos no Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO III
Da Governança
Art. 12. O FMSBA será gerido de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAR, elaborado pelo órgão de gestão administrativa e submetido ao CMSBA para aprovação prévia ao início de cada exercício financeiro.
Parágrafo único. O PAR definirá as prioridades de investimento e as ações a serem executadas, em consonância com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental, e somente poderá ser revisto mediante nova aprovação do CMSBA.

Art. 13. As despesas não previstas no PAR poderão ser realizadas mediante deliberação prévia do CMSBA.
Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas extraordinárias poderão ser realizadas antes da deliberação, devendo o CMSBA ser convocado para ratificação na reunião ordinária subsequente.

Art. 14. O órgão de gestão administrativa submeterá ao CMSBA relatórios periódicos sobre a execução financeira e física do FMSBA, podendo o CMSBA, a qualquer tempo, requisitar informações, documentos e esclarecimentos relativos à gestão do Fundo.
Parágrafo único. O PAR, os relatórios de execução e as demonstrações anuais do FMSBA serão publicados no portal de transparência do Município.

CAPÍTULO IV
Das Vedações

Art. 15. É vedada a utilização de recursos do FMSBA para:
I – o pagamento de despesas correntes ou a cobertura de déficits orçamentários de quaisquer órgãos e entidades do Município;
II – a execução de obras e outras intervenções urbanas que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico em montante superior à

participação proporcional desses serviços nos respectivos investimentos.

TÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 16. Fica extinto o Fundo Municipal Urbano, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – FUMASA, criado pela Lei Municipal nº 3.113, de 7 de março de 2023.
§ 1.º O FMSBA sucede o FUMASA em seus saldos financeiros, direitos e obrigações, transferindo-se os recursos existentes na conta bancária vinculada ao fundo extinto para a conta especial de que trata o § 1.º do art. 11 desta Lei.
§ 2.º A unidade financeira e contábil do Município promoverá os registros orçamentários, contábeis e patrimoniais necessários à extinção do FUMASA e ao encerramento da respectiva conta bancária.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais especiais necessários à inclusão do FMSBA na lei orçamentária em vigor, observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 3.113, de 7 de março de 2023, que cria o Fundo Municipal Urbano, Meio Ambiente e Saneamento Ambiental – FUMASA do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B7CD9CFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3523/2026

LEI Nº 3223/2026

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis de propriedade do Município à Associação dos Avicultores da Micro Região da Fronteira – Paraná, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, em caráter definitivo, à ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DA MICRO REGIÃO DA FRONTEIRA – PARANÁ, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.992/0001-68, com sede na Rua Mariquinha, s/nº, Bairro Industrial, neste Município, os seguintes bens móveis de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste:

I – 01 (uma) minicarregadeira Bobcat S130, cadastro patrimonial nº 65345, nº de série AIZ777647;
II – 01 (uma) caçamba Bobcat 62, integrante da minicarregadeira de que trata o inciso I deste artigo, cadastro patrimonial nº 65346;
III – 02 (duas) carretas agrícolas metálicas com pistão hidráulico, modelo M-5000, com capacidade de 5 (cinco) toneladas e rodado tandem, nº de série 405458 e 405459, cadastros patrimoniais nº 65326 e 65327, respectivamente.

§ 1º Os bens de que trata este artigo foram cedidos à donatária em concessão administrativa pela Lei nº 2.438, de 18 de fevereiro de 2014, transferindo-se-lhes, por esta Lei, a propriedade em caráter definitivo.

§ 2º A doação será precedida de avaliação atualizada dos bens, que instruirá o processo administrativo, nos termos do art. 76, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A doação tem por finalidade o fim e uso de interesse social, consistente no fomento às atividades de avicultura e de agricultura familiar e no apoio ao pequeno produtor rural do Município, na forma do art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º A doação será formalizada por escritura pública ou por termo de doação, correndo por conta da donatária as despesas de transferência e registro.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 2.438, de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B61D6A20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3524/2026

LEI Nº 3524/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, com a finalidade de garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, assegurando também a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com o Estado do Paraná, Governo Federal, priorizando a equidade, a qualidade do ensino e a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se alfabetização o processo de desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática, com foco na compreensão, interpretação e produção de textos e a garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantir a alfabetização de 100% dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Reduzir as desigualdades educacionais entre escolas e turmas;
III – Fortalecer o processo de ensino e aprendizagem na educação infantil e nos anos iniciais;
IV – Implementar práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V – Monitorar continuamente os resultados de aprendizagem;
VI – Promover a formação continuada de professores e gestores escolares;
VII – Fortalecer o acompanhamento pedagógico nas escolas;

VIII – Incentivar a participação da família no processo de alfabetização.
IX - Desenvolver ações que contribuam para o alcance das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será organizada a partir dos seguintes eixos:
I – Gestão e Governança;
II – Formação de Professores e Gestores;
III – Avaliação e Monitoramento;
IV – Infraestrutura e Recursos Pedagógicos;
V – Reconhecimento e Boas Práticas.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 6º São ações estratégicas da Política Municipal de Alfabetização:
I – Realização de avaliações diagnósticas periódicas;
II – Monitoramento da fluência leitora dos alunos;
III – Acompanhamento pedagógico sistemático nas escolas;
IV – Formação continuada para professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – Organização de agrupamentos produtivos conforme níveis de aprendizagem;
VI – Elaboração de planos de intervenção pedagógica;
VII – Fortalecimento do planejamento pedagógico;
VIII – Monitoramento das metas estabelecidas;
IX – Realização de reuniões periódicas com gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
X – Implementação de estratégias para recomposição da aprendizagem.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar os resultados educacionais;
III – Promover formação continuada;
IV – Monitorar as ações pedagógicas;
V – Apoiar as unidades escolares;
VI – Garantir recursos pedagógicos necessários.

Art. 8º Compete às unidades escolares:
I – Implementar as ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Monitorar a aprendizagem dos alunos;
III – Elaborar planos de intervenção;
IV – Promover reuniões pedagógicas com foco em resultados;
V – Acompanhar a frequência e desempenho dos alunos.

CAPÍTULO VI
DAS METAS

Art. 9º São metas da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantir 100% das crianças alfabetizadas até o final do 2º ano;
II – Melhorar os índices de fluência leitora;
III – Reduzir os índices de estudantes nos níveis insuficientes;
IV – Aumentar o desempenho nas avaliações internas e externas;
V – Garantir formação continuada para todos os professores alfabetizadores.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado por meio de:
I – Avaliações diagnósticas municipais;
II – Avaliação de Fluência Leitora;
III – Prova Paraná;
IV – SAEB;
V – Avaliações internas das escolas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, juntamente ao Conselho Municipal de Educação serão responsáveis por monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deve priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.

CAPÍTULO VIII
DO RECONHECIMENTO E BOAS PRÁTICAS

Art. 12. O Município instituirá ações de reconhecimento para:
I – Escolas com melhores resultados;
II – Professores com boas práticas pedagógicas;
III – Projetos inovadores de alfabetização;
IV – Avanços significativos na aprendizagem.

Art. 13. No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas seguintes estratégias:
I - Participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização);
II - Realização da Premiação de Boas Práticas aos Professores da Educação Infantil e do de Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;
III - Registro e disseminação de experiências exitosas.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para execução desta lei.

Art. 15. Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9264E1BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3525/2026

LEI Nº 3525/2026.

Institui a dispensa de expediente ao servidor público municipal do Poder Executivo no dia do seu aniversário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a dispensa do expediente ao servidor público municipal, no dia do seu aniversário, sem prejuízo da remuneração e da contagem do tempo de serviço.
Parágrafo único. A dispensa aplica-se aos servidores em efetivo exercício na administração direta, do Poder Executivo municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou de cargo em comissão, bem como aos contratados por tempo determinado.

Art. 2º A dispensa de que trata esta Lei não constitui feriado, ponto facultativo ou recesso, limita-se à relação funcional entre o Município e o servidor e não suspende o funcionamento dos órgãos nem a prestação dos serviços públicos municipais.

Art. 3º A dispensa independe de compensação de jornada e não acarreta desconto na remuneração nem prejuízo a férias, licenças ou a qualquer outro direito ou vantagem do servidor.

Art. 4º A dispensa será usufruída no dia do aniversário do servidor.
§ 1º O servidor nascido em 29 de fevereiro usufruirá a dispensa, nos anos em que não houver essa data, no dia 1º de março.

Art. 5º A dispensa é pessoal e intransferível e, não usufruída no respectivo exercício, não gera direito a acumulação, a nova dispensa ou a conversão em pecúnia.

Art. 6º Os titulares dos órgãos e das entidades organizarão as escalas de trabalho de modo a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos durante as dispensas previstas nesta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à comunicação e ao registro da dispensa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C3D86FBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3526/2026

LEI Nº 3526/2026

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo, a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei nº 2.959/2021 a empresa MARISTELA SCHNEIDER IND. COM. EQUIP. AGRICOLA EIRELI, (IDEAL Equipamentos Agrícolas), e proceder a Doação com Encargos de imóvel pertencente ao patrimônio público e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir a Concessão de Direito Real de Uso, concedida pela Lei Municipal nº 2.959/2021, de 22 de dezembro de 2021 a empresa MARISTELA SCHNEIDER IND. COM. EQUIP. AGRICOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Peróba nº 105, Bairro Jardim Fronteira, Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ N.º 26.322.311/0001-60, de um galpão pré-moldado com área de 2.993,00m² (dois mil e novecentos e três metros quadrados), instalado no Lote nº 08 da Quadra 370, localizado na Rua Peróba nº 105, Bairro Jardim Fronteira, Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

ARTIGO 2º - Considerando o contido no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante a DOAÇÃO COM ENCARGOS à empresa MARISTELA SCHNEIDER IND. COM. EQUIP. AGRICOLA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Peróba nº 105, Bairro Jardim Fronteira, Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ N.º 26.322.311/0001-60, objetivando a ampliação da empresa no ramo de fabricação de Pulverizadores e Barras Hidráulicas.

I - UM TERRENO com denominação de Lote Urbano n.º 08 da Quadra n.º 370, com área de **2.993,00m² (dois mil e novecentos e três metros quadrados),** localizado na Rua Peróba nº 105, Bairro Jardim Fronteira, Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme Matrícula sob n.º 20.937 do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR., em anexo, incluindo as benfeitorias nele existente, que consistente de uma Estrutura Pré – Moldado, com cobertura metálica, medindo 20,00m x 62,50m x 4,40m, totalizando uma área de 1.250,00m², fechado e com piso pronto.

ARTIGO 3º - A presente Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com artigo 12º alínea "a" do parágrafo 1º, da lei 1593, de 28 de abril de 2003.

ARTIGO 4º - Os encargos relativos ao objeto desta lei não devem contrariar os estabelecidos pela Lei Municipal n. º 1.593, de 28 de abril de 2003, e a lei complementar n. º 101/2000, devendo ainda a empresa beneficiaria cumprir com as seguintes condições:
I – A referida empresa se compromete a manter suas atividades no referido imóvel;
II – Manter no mínimo 25 (vinte e cinco) empregados devidamente registrados;
III – A devolução de uma Estrutura Pré – Moldado, com cobertura metálica, medindo 20,00m x 62,50m x 4,40m, totalizando uma área de 1.250,00m², com cobertura metálica, devendo ser instalado em imóvel indicado pela Administração Municipal, no prazo de até 05 (cinco) anos, podendo o Município a qualquer tempo solicitar a implantação do mesmo para ser destinado a instalação de outra empresa que for contemplada pela Lei de Incentivo à Industrialização do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
IV - A donatária não poderá transferir seus direitos a terceiros, sem prévia autorização do Município, através de lei.
ARTIGO 5º - Sendo que a escritura pública de doação com encargos definitiva do referido imóvel deverá ser lavrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Munícipio.
ARTIGO 6º - Os Benefícios constantes da presente lei constarão de ato constitutivo, notadamente da escritura pública nos casos previstos em lei, constando sempre, a cláusula de reversão do patrimônio e os encargos, conforme o caso.

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o caput, deste artigo, poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo ser garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam a ação, hipoteca ou penhor de bens, ou a substituição por outro imóvel.
§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constante no artigo 4º.(*Art. 14. da Lei Municipal nº 1.593/2003*).

ARTIGO 7º - Não sendo cumpridos a finalidade da doação e o encargo contido no art. 4º desta Lei, o imóvel indicado no inciso I do Art. 2º retornará automaticamente ao patrimônio do Município, não cabendo à donatária qualquer indenização, inclusive por eventuais benfeitorias existentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.959/2021. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JULHO DE 2.026.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1396824B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0152/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0152/2026
Inexigibilidade Nº 055/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: I S OLDRA SALUTE LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 152/2026 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 31/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ISABELA STRUB OLDRA **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C408EC4C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0606/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0147/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0606/2025
Inexigibilidade Nº 0147/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 606 42.435.382/0001-26 /2024 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 09/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: BRAIAN RODRIGUES CAMPOS - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DBCC068A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 04/2026
Inexigibilidade Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: WELLEN CRISTINA FRANCA ODONTOLOGIA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 04/2026 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e

manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 06/01/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: WELLEN CRISTINA FRANÇA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B4114B7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 057/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 057/2026
Inexigibilidade Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: K. BERTUZZI ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 57/2026 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 04/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: KETTELYN CRISTINA BERTUZZI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ACF6AFAD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0607/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0147/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0607/2025
Inexigibilidade Nº 0147/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 607/2025 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 09/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: THIAGO DE CASTRO SILVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B4AB774

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0609/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0147/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0609/2025
Inexigibilidade Nº 0147/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, de acordo com o Chamamento Público 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 609/2025 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 09/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0F5F1C6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0373/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 039/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0373/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GAIA EDITORA GRAFICA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: AYER FELIPE DE FARIA NETO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6917D05F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0374/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 039/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0374/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Santo Antonio do Sudoeste -PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3B90EE17

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2025
Inexigibilidade Nº 065/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços PROFISSIONAL ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 277/2025 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 08/05/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.

PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:26BF9327

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0299/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 0299/2024
Inexigibilidade Nº 038/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FAGNER VINICIUS ODONTOLOGIA LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 299/2024 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 26/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FAGNER VINICIUS DA ROSA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C5B498D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 019/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 019/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde -UBS MARCIANÓPOLIS, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 30/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4DC5DD5F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205/2025
Inexigibilidade Nº 048/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ODONTÓLOGO, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 205/2025 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 30/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:29936440

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 093/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 093/2024
Inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionistas e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 93/2024 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:368351B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 093/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 093/2024
Inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogos, odontólogos, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionistas e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento 01/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PROGRESSO GESTAO MEDICA LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 93/2024 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ITAMAR AMORIM DE OLIVEIRA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3BAD4C06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 093/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 06 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 093/2023
Inexigibilidade Nº 011/2023

OBJETO: Credenciamento de Profissionais Fisioterapeuta, Auxiliar de saúde bucal e Técnica em enfermagem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 003/2023..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 93/2023 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem

como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 26/02/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIZA BORTOLOTTO PAWLAK - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C0DCD530

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0433/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0433/2025
Inexigibilidade Nº 096/2025

OBJETO: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 433/2025 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 31/07/2026.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5A430A74

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 42/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 42/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro para veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.
VIGÊNCIA: 10/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 15.074,75(Quinze Mil e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOHNATAN MARINI DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C071AD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 096/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 096/2024
Inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 96/2024 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B7840988

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 096/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DE ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 096/2024
Inexigibilidade Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ALTERAÇÃO CLAÚSULA QUINTA: A **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 96/2024 passa a vigorar acrescida dos seguintes itens e obrigações:
5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a execução integral dos serviços essenciais de atenção básica à saúde, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), protocolos clínicos e normativas vigentes.
5.2. A **CONTRATADA** deverá assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta de todos os serviços considerados essenciais à atenção básica, sendo vedada a interrupção injustificada, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
Parágrafo único. Consideram-se serviços essenciais aqueles indispensáveis ao funcionamento regular das unidades de saúde e à garantia do atendimento à população.
5.3. A **CONTRATADA** deverá manter quantitativo suficiente de profissionais qualificados para execução dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou desligamento, sem prejuízo à continuidade do atendimento.
5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente todas as normas referentes à *Portaria SMS nº 01/2026 de 23 de março de 2026*, que dispõe sobre a carteira de serviços essenciais à atenção primária, bem como as atualizações subsequentes que venham a ser publicadas pelo órgão gestor de saúde.

VIGÊNCIA ATUAL: 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:082FE1C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 19/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde -UBS MARCIANÓPOLIS, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
VALOR: R$ 39.497,80 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:961A7D6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025 CONCORRÊNCIA -USO ATÉ 30/04/26 Nº 19/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2025
Concorrência -Uso até 30/04/26 Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde -UBS MARCIANÓPOLIS, conforme cronograma, planilhas e memorial descritivo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POTENCIA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA;
VALOR: R$ 39.497,80 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GILMAR VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A02342A6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026
Inexigibilidade nº 067/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
Representante: ADILSON LUIZ FAVERO
CPF nº 960.163.889-04
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para
veículos pesados, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santo
Antônio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.646.625,00 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 13/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B2F5E17E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 121/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 7/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA NO 004/2025

7o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 121/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 7/2025– CONCORRÊNCIA/ELETRÔNICA No 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA CORONEL DEOLINDO, no 151, em SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Sr(a). Prefeito(a) VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.241.196-8 e inscrito no CPF/MF no 036.270.189.07, residente e domiciliado(a) neste Município e;
CONTRATADA: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ 56.425.576/0001-55, localizada na Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia/PR, endereço eletrônico: imobmontini@gmail.com, telefone: (43) 99957-4425, representada por LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE, portador do R.G nº. 128008136 SESP/PR inscrito(a) no CPF sob no 094.116.919-78, residente na cidade ROLÂNDIA/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Contrato nº 121/2025 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA e a EMPRESA MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA FARMÁCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, conforme processo administrativo no 07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Apesar de não ter sido suspensa a execução do contrato, prerrogativa legal esta que pode ser observada nos §§1º, 5º, 6º e 7° do Art. 115 da nova lei de licitações 14.133/2021, a empresa MONTINI CONSTRUTORA E TANSACOES IMOBILIÁRIAS LTDA teve sua mobilização de equipe de trabalhadores e aporte de investimento na obra em questão reduzida e/ ou comprometida em função das seguintes hipóteses legais, conforme podem ser observadas também nos pareceres técnicos e jurídicos:

I - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Não obstante, como se observa nos pareceres anexos, a municipalidade e a convenente entendem como justificável e razoável o pedido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA em 60 dias do contrato N° 121/2025.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO E VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 10/09/2026 o prazo de execução e 01/10/2026 o prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, declarando as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento.

São Jerônimo da Serra, 14 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR
Contratante

MONTINI CONTRUTORA E TRANSACOES MOBILIÁRIAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BF5CDB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 EDITAL RATIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

EDITAL RATIFICADO

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE AS FESTIVIDADES DA "5ª SERRA FEST", NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

O Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 021/2026, destinado à concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, para exploração da praça de alimentação, brinquedos e comércio ambulante durante as festividades da "5ª Serra Fest", a serem realizadas nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, no Município de São Jerônimo da Serra – PR, adotando como critério de julgamento o maior lance ofertado, conforme condições estabelecidas no respectivo Edital.

Período para recebimento dos envelopes: de 15 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

Sessão pública para abertura dos envelopes: 31 de julho de 2026, às 14:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, Praça Coronel Deolindo, s/n, Setor de Licitações.

São Jerônimo da Serra – PR, 14 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:827C28E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA.

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, nº 696, CEP 86.270-000, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CNPJ nº 27.219.883/0001-81, representante JULIANA DOS SANTOS, CPF nº 084.583.969-12, RG n°10.751.216-0, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA) E CAPOTARIA/TAPEÇARIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS/ACESSÓRIOS SENDO P.O (PEÇAS ORIGINAIS), P.G (PEÇAS GENUÍNAS) E P.P (PEÇAS PARALELAS), INCLUINDO BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PARA OS VEÍCULOS LEVE E MÉDIOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO SISTEMA AUDATEX, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 27/2025 Pregão Eletrônico n°31/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **22/07/2026 até 22/07/2027** e o saldo original de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 27/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 14 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:759E2903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.
OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, para instalação de barreiras físicas, mediante telamento contra aves, nas treliças do ginásio de esportes da Escola Municipal Francisco Abílio Lopes.
DECISÃO: Fica revogado o procedimento de contratação direta correspondente à Dispensa de Licitação nº 27/2026, diante da necessidade de reestruturação do processo e realização de adequações técnicas e processuais apontadas pelos setores competentes.
MOTIVAÇÃO: A revogação decorre de solicitação do Setor de Engenharia, formulada após o atendimento de diligência prévia da Procuradoria Municipal, tendo sido identificada a necessidade de revisão e adequação dos documentos da contratação. O objeto será submetido a novo procedimento, observados os apontamentos técnicos e jurídicos constantes dos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de conveniência e oportunidade administrativa decorrente de circunstância superveniente devidamente motivada.
DATA DA DECISÃO: 14 de julho de 2026.

São José da Boa Vista/PR, 14 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:B35AB014

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.920.818/0001-94.
CONTRATADA: Caroline Serviços Psicoterapêuticos Ltda.-ME, inscrita no CNPJ nº 51.652.416/0001-25.
CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 73/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 88/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 45/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psicologia destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO TERMO: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 73/2023, em razão da impossibilidade superveniente de continuidade da execução contratual, formalmente comunicada pela contratada e reconhecida pela Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 73/2023 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 88/2023.
VALOR DEVIDO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS: R$ 1.357,17 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), sujeito aos procedimentos regulares de liquidação e pagamento.

PENALIDADES: Não serão aplicadas penalidades administrativas em decorrência da rescisão consensual.

São José da Boa Vista/PR, 14 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:3D019C2D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 075/2025, Homologado através da Portaria 271/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 15/07/2026, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 075/2025 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

NOME	Matr.	Documento	FUNÇÃO
CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	24889/1	075.3*5.***-90	Psicólogo

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 13/07/2027, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 075/2025.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4D2EBECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024- SJP PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicação para implementação, fornecimento e manutenção mensal de link de acesso a internet, mediante implantação de link, infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários a execução dos serviços, nos pontos de órgão público do Município de São José das Palmeiras – PR, para atender as Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Fundamento: Da LEI 14.133/2021
Altera o valor mensal constante na clausula terceira que passa de R$ 1.999,00 (Um mil novecentos e noventa e nove reais), para R$ 2.087,36 (Dois mil oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensal, o valor foi reajustado com base no INPC dos últimos 12 (doze) meses com o porcentual de 4,42%, conforme mencionado no Parágrafo quarto do contrato original, totalizando o valor máximo do contrato de R$ 47.976,00 (Quarenta e sete mil novecentos e setenta e seis reais), para R$ 73.024,32 (Setenta e três mil vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) até o termino do contrato
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta Paragrafo Primeiro, que passa de 24 (vinte e quatro) meses, para 36 (trinta e seis) meses, e a vigência passa de 26 (vinte e seis) meses, para 39 (trinta e nove) meses.

São José das Palmeiras/PR, 10 de Julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7C2C621B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

OBJETO: Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA
VALOR: R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de Julho de 2027.

São José das Palmeiras, em 14 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7EB53106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

OBJETO: Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) até o término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de julho de 2027.

São José das Palmeiras, em 14 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C32EE160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

OBJETO: Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 13 de julho de 2027.

São José das Palmeiras, em 14 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:251510FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 018/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referencia
As empresas vencedoras foram: **IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA,** com o valor de R$ 236.800,00 (duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais); **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); **BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, com o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 30 de junho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EFD918D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026.

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 018/2026.

Objeto: Registro de preços destinados a futura e eventual aquisição de implementos agrícolas novos, para à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, destinados utilização nas ações municipais de apoio e incentivo aos produtores rurais do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no termo de referência

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 018/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA	R$ 206.000,00
ITEM 02	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 90.800,00
ITEM 03	BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 35.000,00
ITEM 04	IMPLEMENTOS FREI BRUNO LTDA	R$ 30.800,00
ITEM 05	LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 53.200,00

São José das Palmeiras, 30/06/2026.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CFB6513A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 72/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 72/2026
DATA: 14 de julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 532.000,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
002 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002-2012 – Manutenção do Recursos Humanos
670 – 3.3.90.39.00.00 – 0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003.2014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
870 – 3.3.90.40.00.00 – 0000 – Serviços de Tecnologia da Informação R$ 41.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2058 – Manutenção do Fundo da Assistência Social
3940 – 3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

10 – SECRETARIA DE TRANSPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2066 – Manutenção do Departamento de Transporte
4420 – 3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 174.000,00

99 - ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO
001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0013.0070 – Encargos da Dívida Publica
4590 – 4.6.90.71.00.00 – 0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 300.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Manutenção Do Gabinete do Prefeito
180 - 3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 7.000,00

002 – Assessorias Diretas
04.121.0002.2005 – Manutenção do Planejamento e Assessorias Diretas
230 – 3.1.90.11.00.00 – 0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO
04.122.0002.2011 – Manutenção da Administração
550 – 3.3.90.35.00.00 – 0000 – Serviços de Consultoria R$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANCAS
001 – DEPARTAMENTO DE RECEITA E TESOURARIA
04.123.0003.2013 – Manutenção do Departamento de Receita e Tesouraria
740 – 3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0003.2014 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
800 - 3.1.90.16.00.00 – 0000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007-2030 – Manutenção Consorcio Paraná Saúde, Conectar e Outros
2040 – 3.3.90.30.00.00 – 0000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
2070 – 4.4.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 10.000,00

10.301.0007.2034 – Manutenção das Ações e do Fundo Municipal de Saúde
2360 – 3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.452.0008-2043 – Manutenção do Consorcio Cidersop
3040 - 4.4.71.70.00.00 – 0000 - Rateio pela Participação em Consorcio Público R$ 200.000,00

08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
002 – DEPARTAMENTO FOMENTO AGROP SUSTENTAVEL
20.606.0010.2051 – Produção Agropecuária Sustentável
3410 – 3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 70.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2053 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3670 – 3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

005 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0012.2064 - Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa
4350 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AC301F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 266/2026

DECRETO Nº 266/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO “PLANTÃO” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 04/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

2º classificado: BRUNA REGINA BOTTER, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.383.569-82, sob protocolo nº 6877.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026 – 14 de julho de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°126/2026
07.001.10.301.0022.2060 PAB - Programa de Atenção Básica
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 300,00 (trezentos reais) por plantão em finais de semana e feriado, R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) por plantão em dias de semana das 17:00h às

22:00h, e R$ 304,46 (trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) por plantão em dias de semana das 8:00h às 17:00h.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:6B2A74B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 187/ 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 187/ 2026

Dispõe sobre a regulamentação do desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos E CREDENCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO NA FOLHA DE PAGAMENTO DA Prefeitura do MUNICÍPIO DE sapopema

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR,** no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Municipio:

DECRETA:

Art. 1 - Ao servidor público municipal ativo, inativo, pensionistas dos órgãos da Administração Direta, da Prefeitura do Município de Sapopema – PR e, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, fica assegurado, mediante sua autorização, o direito de consignar em folha de pagamento a favor de terceiros, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2 - Considera-se, para fins deste Decreto:
I – consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;
II – consignante: órgão ou entidade da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sapopema - PR que procederá aos descontos em favor do consignatário;
III – consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial.
IV – consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, que não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.
V - margem consignável: parcela da remuneração líquida bruta que pode ser comprometida pelo servidor, no pagamento de prestações.
VI – remuneração líquida: é a remuneração bruta, deduzidas as consignações compulsórias e demais descontos, excluída, ainda, as remunerações de natureza eventual.
VII - descredenciamento: inabilitação do consignatário com rescisão do convênio firmado com o Município;
VIII – servidor: servidor municipal ocupante de cargos efetivos, cargos em comissão, aposentados e pensionistas

Art. 3 – São consideradas consignações compulsórias:
I - contribuição para a seguridade e previdência social,
II - imposto de renda;
III - contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do art. 3º, inciso IV da Constituição Federal;
IV - pensão alimentícia judicial;
V - reposição ou indenização ao Município;
VI- descontos instituídos por Lei,e;
VII- descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 4 – São consideradas consignações facultativas:
I - contribuição em favor de planos de saúde.
II - contribuição em favor de entidades representativas de servidores públicos municipais

Art. 5 - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DO CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA

Art. 6 - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:
I – as associações de classe constituídas pelos servidores municipais, de acordo com a legislação aplicável;
II – os sindicatos de servidores públicos municipais;
III – bancos públicos ou privados autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
IV - entidades administradoras que operem com plano de saúde e seguros.
V - empresa administradora de cartão de crédito e/ou cartão benefício.

Art. 7 - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento bruto, excluídos os descontos compulsórios e os proventos de caráter extraordinários, gratificações ou eventuais, tais como:
I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – indenização da despesa de transporte;
IV – salário família;
V – gratificação natalina;
VI – auxilio natalidade;
VI – adicional de férias, correspondente a 1/3 sobre a remuneração;
VIII – hora extraordinária;
IX – adicional noturno;
X – função gratificada;

§ 1º - Da margem consignável prevista no caput deste artigo, 30% (trinta por cento) será destinada empréstimos perante a instituição financeira e 10% (dez por cento) para amortizações exclusivas de despesas contraídas por meio de cartão de crédito benefício.

§2º - Não será permitido o desconto de consignações quando a soma das consignações facultativas e compulsórias excederem 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

§ 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para pegamento de prestações referentes a empréstimo consignados, mediante a cartão de crédito benefício.

Art. 8 - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação deles, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:
I – Contribuição para associações de classe dos servidores.
II - Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive aqueles concedidos mediante cartão de crédito;

Art. 9 - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 10 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 11 - A consignação facultativa poderá ser cancelada:
I – Por interesse do consignatário, mediante solicitação formal encaminhada ao consignante;
II – A pedido do servidor ativo, mediante requerimento formal encaminhado ao consignante, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos V e VI, do Artigo 4º.

III - por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 12 - Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a consignante.

Art. 13 - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para suspender a consignação e, se for o caso, proceder a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

§ 1º - O ato omissivo do dirigente do órgão poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A aplicação de qualquer penalidade ao consignatário, incluindo a suspensão das consignações em desacordo e/ou descredenciamento do consignatário, não implica na suspensão ou cancelamento das consignações anteriormente averbadas, mantendo-se as averbações e respectivos repasses das demais consignações até a sua liquidação integral.

Art. 14 - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo.

Art. 15 - O Secretário de Administração e Recursos Humanos do município poderá expedir as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente sobre o credenciamento e habilitação das consignatárias os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados e acesso ao banco de dados cadastrais dos consignados pelas consignatárias.

Art. 16 - Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao consignante, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, RESGISTRE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, em 14 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:54BD4A53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 090/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 090/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2026)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2026,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **02/2026**, homologado pelo Decreto nº. 181/2026 de 08 de julho de 2026, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICROÁREA 08

CLASSIF.	Nome	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	PAULO GOMES CARNEIRO JUNIOR	56,5

Sapopema, 14 de julho 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F4C12DA3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1690/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1690/2026

Súmula: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no Município de Sapopema, em consonância com o Programa Educa Juntos, a Estratégia Alfabetiza Juntos e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Sapopema, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, visando à consolidação das aprendizagens dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.
Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, pelo Programa Educa Juntos e pela Estratégia Alfabetiza Juntos, bem como nas demais legislações educacionais aplicáveis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – O regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II – A garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
IV – A valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V – A formação continuada dos profissionais da educação;
VI – A utilização de evidências e dados educacionais para subsidiar a tomada de decisões;

VII – A garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – Contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação;
IV – Fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
V – Promover o uso de tecnologias educacionais no processo de alfabetização;
VI – Socializar experiências e práticas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;
VII – Reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão voltadas à garantia do direito à alfabetização;
VIII – Fortalecer a articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura, a escrita, a oralidade, a produção textual e a compreensão leitora;
III – Assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;
IV – Fortalecimento da gestão pedagógica das unidades escolares;
V – Acompanhamento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI – Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – Incentivo às práticas de desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
VIII – Fortalecimento da participação das famílias no processo educativo;
IX – Oferta de apoio técnico-pedagógico contínuo às unidades escolares.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS

Art. 5º Constituem público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I – Crianças matriculadas na Pré-Escola;
II – Estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 6º São agentes envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipes pedagógicas;
III – Gestores escolares;
IV – Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
V – Comunidade escolar.

CAPÍTULO VI
DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de ações que contemplem:
I – Definição de orientações curriculares e metas objetivas;
II – Oferta de formação continuada aos professores e gestores;
III – Disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares;
IV – Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V – Adesão às avaliações formativas e externas;
VI – Monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII – Desenvolvimento de ações voltadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes que não tenham sido alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º Institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, órgão consultivo, propositivo e de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 9º O Comitê é composto por representantes:
I – Da Secretaria Municipal de Educação;
II – Da Equipe Técnico-Pedagógica;
III – Dos Diretores da Educação Infantil;
IV – Dos Diretores do Ensino Fundamental;
V – Dos Professores da Educação Infantil (pré-escola);
VI – Dos Professores dos Anos Iniciais (alfabetização);
VII – Do Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Compete ao Comitê:
I – Acompanhar a implementação da Política;
II – Monitorar os indicadores;
III – Analisar os resultados das avaliações internas e externas;
IV – Propor estratégias para melhoria da alfabetização;
V – Elaborar relatório anual de acompanhamento;
VI –Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na revisão da Política.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 11. O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização terão caráter contínuo e sistemático, com a finalidade de subsidiar o planejamento, a implementação, o aperfeiçoamento e a tomada de decisões relativas às ações de alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Acompanhamento dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
II – Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III – Sistematização de dados por estudante, turma, unidade escolar e rede municipal de ensino;
IV – Avaliação da efetividade das ações pedagógicas e de gestão implementadas;
V – Utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas e administrativas;
VI – Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;
VII – Acompanhamento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e nos instrumentos de planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização observará, entre outros, os seguintes eixos de avaliação:
I – Desempenho e aprendizagem dos estudantes, considerando os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
II – Efetividade das ações de recomposição das aprendizagens;
III – Participação e engajamento dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
IV – Promoção da educação inclusiva e da acessibilidade no processo de alfabetização;
V – Participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de incentivo à leitura e à aprendizagem.

Parágrafo único. Os indicadores, instrumentos, periodicidade da avaliação e demais procedimentos de monitoramento serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhados pelo Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Sapopema coordenar estrategicamente a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização, garantindo o apoio técnico e pedagógico às unidades escolares.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sapopema, 14 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CF25A789

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 14-2026-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO JULHO-2026.

PORTARIA Nº. 14/2026.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o início do Recesso Legislativo no dia 18 de Julho do ano de 2026 até o dia 01º de agosto de 2026. Conforme Resolução nº. 03/2026 de 09 de junho de 2026.

DETERMINA:
Que a partir do 20/07/2026 o Legislativo Municipal prestará expediente das 08:00 ás 12:00 horas, até o dia 31/07/2026, retornando as sessões ordinárias no dia 03 de agosto de 2026, salvo motivo de urgência serão convocadas sessões extraordinárias.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 13 de julho de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F6F070BF

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO E ACRESCENTAM INCISOS NA RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – INSTITUINDO NOVA COMISSÃO PERMANENTE.

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: *Altera dispositivo e acrescentam incisos na Resolução nº 02/2025 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema – instituindo nova Comissão Permanente.*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 154, inciso III, "a" e "b", do Regimento Interno, considerando a necessidade de se adequar as determinações do TCE/PR,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sapopema que passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41. As comissões de caráter permanente serão compostas por três membros cada uma e terão as seguintes denominações:
I - Justiça, Legislação e Redação;
II - Finanças e Orçamentos;
III - Obras e Serviços Públicos;
IV - Educação, Cultura e Desporto;
V - Política Urbana e Meio Ambiente (instituída pela Resolução nº 02/2026);
VI - Saúde e Assistência Social (instituída pela Resolução nº 02/2026);
VII - Segurança Pública."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (06/07/2026).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C34D7A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 188/2026/SMSA

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 148 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 0005964-50.2026.8.16.0160;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO DIONIZIO DE PÁDUA DA COSTA**, matrícula nº **2867**, ocupante do cargo de **LEITURISTA**, lotado no Departamento de Controle, Medição e Arrecadação, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, no período de **15/07/2026 a 11/11/2026**, totalizando **120 dias**.

Art. 2º Prorrogar o prazo de conclusão do estágio probatório de 28/02/2027 para 28/06/2027.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 14 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:464ABDF4

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 060/2026

Súmula: Aposenta a servidora ***Marlene Rigonaci da Silva*** e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi –

PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;
R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** a servidora **MARLENE RIGONACI DA SILVA,** inscrita no CPF sob o n° 802.xxx.xxx-34 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 8095 com o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88, com redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.171,84 (três mil cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de Julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:7CF7019F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 061/2026

SÚMULA: Extingue a cota do benefício de Pensão por Morte concedida ao dependente MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA**,** na forma que especifica:

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Extinguir a cota do benefício de Pensão por Morte concedida através das Portarias nº 069/2021 de 15 de Junho de 2021 a **MARIA EDUARDA MARTINS DE OLIVEIRA,** dependente do servidor falecido DEMIR LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, em virtude do implemento da idade de 18 (dezoito) anos, conforme determina o Art. 55, inciso IV da Lei Complementar nº 320/2015, de 08 de setembro de 2015, que alterou a Lei Complementar nº 264/2011.
Art. 2º - A cota extinta será revertida em favor de dependentes, FABIANE APARECIDA MARTINS e FELIPE GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2026

Sarandi, 09 de Julho de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:7F53FCED

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 062/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Luiz Carlos de Souza* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 60 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA,** inscrito no CPF sob. n° 655.xxx.xxx-53, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 351, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – GOA03001.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/05 c/c Art. 60 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.075,83 (três mil e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.910,51 (um mil novecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), Anuênio no valor de R$ 709,81 (setecentos e nove reais e oitenta e um centavos), e Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 455,51 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E5F41A92

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 063/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Helena Aparecida Massa* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **HELENA APARECIDA MASSA,** inscrita no CPF sob. n° 904.xxx.xxx-20, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 683, com o cargo de Auxiliar Administrativo – NIV03A.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.259,55 (cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.090,58 (três mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 834,46 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.334,51 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 14 de julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:3F779ABF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 064/2026

Súmula: Aposenta a servidora ***Lucia Guinaldo de Oliveira*** e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **LUCIA GUINALDO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob. n° 571.xxx.xxx-91, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1812, com o cargo de Auxiliar Administrativo – NIV03A.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.918,80 (quatro mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.090,58 (três mil e noventa reais e cinquenta e oito centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 556,30 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), Elevação Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), e Anuênio no valor de R$ 1.075,99 (um mil e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 14 de julho de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:4F395E49

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO — PMS Nº 06/2026

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos complementares nas especialidades de clínica geral, pediatria, ginecologia e obstetrícia, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), e infectologia, para atuação no Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), do Município de Sarandi/PR.
A primeira sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13/08/2026 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do departamento de informática).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação@sarandi.pr.gov.br ou ser retirado no site: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 14 de julho de 2026

PATRICIA DAIANE DE MORAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:F097AD2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
ERRATA DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMS
UASG 988461 (Contratação: 988461-8/2026)

OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações dos servidores ativos, inativos, pensionistas e aposentados da Administração direta e indireta do Município de Sarandi/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário de abertura da Sessão: **30 de julho de 2026 às 09:00 horas**.

Local: http://www.compras.gov.br/ (Contratação: 988461-8/2026)

As informações complementares e o edital completo poderão ser obtidos no departamento de licitações compras e patrimônio – Paço Municipal – Fone: (44) 3264-8600.
E-mails: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O edital completo poderá ser retirado nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br, Portal Transparência e http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de julho de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:41215E6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO DE 9-0009/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa, na forma Eletrônica
Edital nº	9-0009/2026
Processo Administrativo nº	79/2026
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática (Scanner Biométrico, Scanner de documentos e WebCam) para o Posto de Identificação do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.608.649/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.835,00 (oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
2) HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.729.347/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
3) JFL SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.175.367/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 587,24 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Sarandi, 13 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:2C5F20B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0057/2025 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPARCIAL

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0057/2025
Processo Administrativo nº	123/2025
Objeto	Registro de Preço de Mochila Personalizada do Professor, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - PR

Em favor da(o):
1) ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.082.371/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Sarandi, 14 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:70504A33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0021/2026 – PMS UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0021/2026
Processo Administrativo nº	60/2026
Objeto	Contratação de empresa(s) para fornecimentos de dois caminhões, sendo um equipado com carroceria de madeira e outro com plataforma (tipo guincho) para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da SEMUTRANS, ambos vinculadas à Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) TITAN COMERCIO DE CAMINHOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 61.833.275/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).
2) C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 65.083.759/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Sarandi, 10 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:7AF4F4D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2317/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registro de preços que visa a Contratação de serviços técnicos e emissão de laudos para posterior poda ou remoção de árvores"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
CLEVERSON VIEIRA	FISCAL	MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:9FF93107

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2338/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Registros de preços para a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares e instrumentais, de fisioterapia, de lavanderia hospitalar, de esterilização, bem como em balanças e esfigmomanômetros, incluindo o fornecimento, sob demanda, de peças, acessórios e componentes, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de**

Sarandi/PR”, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
NICOLI DIGIORGIO DE SOUZA / JOÃO GABRIEL GELINSKAS / IRAN DOS SANTOS BARBOSA	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:B62B03C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. DISPENSA 06/2026 - TERMO DE CANCELAMENTO RATIFICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
O Município de Sarandi, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o **cancelamento da Ratificação da Dispensa de Licitação nº 06/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 57/**2026**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional em Residência Inclusiva, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados a jovens e adultos com deficiência (PCD), na faixa etária de 18 a 59 anos, em situação de vulnerabilidade social**, anteriormente ratificada em favor da empresa **ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.322.515/0001-43, em razão da recusa da referida empresa em assinar o contrato administrativo, conforme consta dos autos.

Sarandi, 07 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:B8FB6EE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 57/2026 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 57/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 57/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**GPM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 14 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:B341416F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. INEXIGIBILIDADE 57/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **57/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 14 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:55C0BC52

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1185/2026

SÚMULA: EXONERA CRISTOVAO DE FARIA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **CRISTOVAO DE FARIA,** portador do C.P.F. n.º XXX.767.XXX-38, do cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE CHEFE DE GABINETE, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 646/2025 de 10 de setembro de 2025, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a 07 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F39E513A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º1186/2026

SÚMULA: Nomeia CRISTOVAO DE FARIA para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **CRISTOVAO DE FARIA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º X.397.XXXX-0 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.767.XXX-38, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0E560AA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.° 2350/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCILENE BORGES DA SILVA VENANCIO,** matrícula 9320, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** símbolo GEE-11.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 19 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Sarandi, 13 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:3574E2F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2349/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 988/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 988/2025 de 28 de Julho de 2025, que concedia à servidora municipal **LUCILENE BORGES DA SILVA VENANCIO**, matrícula 9320, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇO,** símbolo GEE-06, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de junho 2026.

Sarandi, 13 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:20DB054E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2351/2026

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2º A forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3º A comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4º O recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento da Secretaria Municipal de **Urbanismo** e **Corpo de Bombeiros 4ª SB** serão:

Órgão/Setor	Matrícula	Nome	CPF nº.
Secretaria de Urbanismo	6811	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	6667	**Elizabeth Camara de Oliveira**	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	9320	Lucilene Borges da Silva Venancio	033.XXX.623-XX
Secretaria de Urbanismo	10409	**Adrielly Stefany Franca Sobrinho**	067.XXX.969-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Hannah Yuri Andrade Karigyo	076.XXX.199-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	André Ribeiro Toledo	006.XXX.679-90

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 2060/2026, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 13 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6581293E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 2352/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIELLY STEFANY FRANCA SOBRINHO,** matrícula 10409, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, para o desempenho da função de **MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,** símbolo GEE - 06.
Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de Julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:8FC5D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 04/2026

Prezados (a) Senhores (a)

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem CONVOCÁ-LO para participar da Reunião Extraordinária do Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Atas das Reuniões CMAS 03/2026 e Ata de Reunião Conjunta CMAS e CMDCA n.º 03/2026;

Pauta 03: Apresentação dos trabalhos da Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência Social - análise: ADRAP, APAE, APMI, PROMEC e deliberação sobre as suas solicitações;

Pauta 04: Apresentação do Ofício n.º 619/2026 SAS/ADM - informe sobre execução e devolução dos recursos extraordinários destinados ao enfrentamento da COVID-19 repasse pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Pauta 05: Apresentação do Ofício n.º 645/2026 SAS/ADM - apreciação, deliberação do Projeto de Implantação do Restaurante Popular no município de Sarandi;

Pauta 06: Apresentação do Ofício n.º 096/2026 PROMEC - Plano de Trabalho e de Aplicação uso do recurso à Emenda Parlamentar Dep. Tadeu Veneri - Valor R$: 300.000,00 Programação n.º412625620260001;

Data: 15/07/2026 às 08:30 min
Local: https://meet.google.com/kjv-jtmo-xva

MARIUZA BUENO F. SANDANO
Presidente do CMAS
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:95527F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - PRORROGAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO CONSELHEIRA TUTELAR

RESOLUÇÃO n.º 30/2026

Dispõe sobre a terceira prorrogação do período de atuação da Srta. Layna Aryel de Souza como conselheira tutelar em substituição a conselheira tutelar Sra. Ilda Bernadino de Souza Cruz até o dia 10/10/2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi– Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 05/2025 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 02/2025.

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n.º 2128/2024 e suas alterações alterações;

- O atestado médico da Conselheira Tutelar titular Ilda Bernardino de S. Cruz para o período de 22/12/2025 a 21/02/2026 - 60 dias e considerando o recesso e feriado de fim de ano;

- A recusa da Sr. Adriana Maria Pereira encaminhada via whatsapp pela manhã no dia 23/12/2025 justificando a sua impossibilidade temporária;

- O novo atestado médico da Conselheira Tutelar titular Ilda Bernardino de S. Cruz para o período de 17/03/2026 a 14/07/2026 - 90 dias e considerando o cumprimento do atestado anterior que se encerrava em 05/05/2026;

- A Resolução CMDCA n.º 50/2025 - Dispõe sobre a convocação da Srta. Layna Aryel de Souza para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar pelo período de 05/01/2026 a 21/02/2026;

- A Resolução CMDCA n.º 03/2026 - Dispõe sobre a convocação da Srta. Layna Aryel de Souza para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar até 05/05/2026;

- A Resolução CMDCA n.º 14/2026 - Dispõe sobre a convocação da Srta. Layna Aryel de Souza para ocupar o cargo de conselheira tutelar para atuar até 14/07/2026 e a declaração de aceite de prorrogação do atestado médico;

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o período de atuação da **Srta. Layna Aryel de Souza como conselheira tutelar** em substituição à conselheira tutelar Sra. Ilda Bernadino de Souza Cruz **até o dia 10/10/2026**, que em 13/07/2026 apresentou novo atestado médico por mais 90 (noventa) dias.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 14 de Julho de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D489FC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº24/2026 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº24/2026 - SMED

Estabelece normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e dos Povos Indígenas, em atenção ao DECRETO n° 484/2025 que institui e regulamenta as ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de Sarandi e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:a Constituição Federal de 1988, que assegura em seu artigo 205 que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, e em seu artigo 208, inciso IV, garante como dever do Estado a oferta da educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO:a Lei no 10.639, de 9 de Janeiro de 2003, que alterou a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para estabelecimento de diretrizes e bases da educação nacional, para inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"; a LEI Nº 11.645/2008 que alterou a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei Nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
CONSIDERANDO:o Decreto n° 484/2025, que institui e regulamenta as ações para a educação das relações étnico-raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de Sarandi e dá outras providências.
Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER):processo educativo contínuo destinado à construção de relações baseadas no respeito, na valorização da diversidade étnico-racial, na promoção da equidade e no enfrentamento ao racismo, por meio de práticas pedagógicas, curriculares e institucionais.
II – Racismo:toda ação, omissão, prática, comportamento, norma ou estrutura que produza, mantenha ou reproduza desigualdades, exclusão, discriminação ou violação de direitos em razão da raça, cor, etnia ou origem.
III – Racismo Institucional:conjunto de normas, procedimentos, práticas ou rotinas institucionais que resultem, direta ou indiretamente, em desigualdade de tratamento, exclusão ou limitação de direitos de pessoas ou grupos étnico-raciais.
IV – Discriminação Racial:toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica que tenha por finalidade ou consequência restringir ou impedir o exercício de direitos e liberdades fundamentais.
V – Injúria Racial:conduta tipificada na legislação penal consistente em ofender a honra ou a dignidade de pessoa determinada mediante referência à sua raça, cor, etnia ou origem.
VI – Equidade Racial:princípio orientador das políticas públicas destinado à adoção de medidas que assegurem igualdade de oportunidades e reduzam desigualdades historicamente produzidas por motivos étnico-raciais.
VII – Educação Escolar Quilombola:modalidade da Educação Básica desenvolvida em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, respeitando a identidade, a memória coletiva, os valores culturais, a organização social, os saberes tradicionais e a territorialidade das comunidades quilombolas.
VIII – Povos Originários:povos indígenas reconhecidos pela Constituição Federal, caracterizados por sua organização social, línguas, crenças, tradições, costumes, conhecimentos e formas próprias de organização comunitária.
IX – Práticas Pedagógicas Antirracistas:conjunto de ações educativas permanentes voltadas ao reconhecimento da diversidade étnico-racial, ao combate aos preconceitos, à desconstrução de estereótipos e à promoção da igualdade racial no ambiente escolar.
X – Diversidade Étnico-Racial:reconhecimento da pluralidade de identidades, culturas, histórias, tradições e modos de vida dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade brasileira, devendo ser respeitada e valorizada em todas as ações educativas.
XI – Representatividade:presença qualificada e positiva das diferentes identidades étnico-raciais nos materiais pedagógicos, literários, artísticos, científicos, culturais e nas práticas educativas desenvolvidas pelas instituições de ensino.
Art. 1º A presente Instrução Normativa institui normas complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino da rede municipal de Sarandi, em atendimento ao Decreto n° 484/2025 - Sarandi-PR.
§ 1° Educação das Relações Étnico-Raciais deve ser princípio norteador das práticas pedagógicas, curriculares e formativas, assegurando o respeito, a valorização da diversidade cultural e o combate a todas as formas de discriminação.
§ 2° O Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, indígenas bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de valorização das raízes africanas e indígenas da nação brasileira.
§ 3° A rede Municipal de Ensino acompanhará e implementará as ações e atualizações referentes à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) voltadas à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino, bem como à promoção da política educacional para a população quilombola.

Art. 2ºA Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e a produção de conhecimentos, bem como a constituição de atitudes, posturas e valores que formem cidadãos a partir do seu pertencimento étnico-racial, tornando-os capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, ter igualmente respeitados seus direitos, valorizada sua identidade e participação na busca da consolidação da democracia brasileira.

Art.3ºO Projeto Político Pedagógico das instituições da rede de ensino deverá garantir que a organização dos saberes e conhecimentos de todos os componentes curriculares e Campos de Experiências da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação fortalecerá nas unidades educacionais a inclusão da implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei n° 11.645/2008 em seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), com a inserção de conteúdos referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER), à história e cultura afro-brasileira e africana, à história e culturas dos povos indígenas, promovendo a reflexão crítica sobre diversidade étnico-racial.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se identifique positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art. 5º No ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira, a Educação das Relações Étnico-Raciais deverá ser desenvolvida no cotidiano das instituições de ensino, a fim de:
I - proporcionar aos professores e estudantes, condições para pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidades por relações étnico-raciais que valorizem e respeitem as diferenças;
II - divulgar a importância dos diferentes grupos sociais, étnico-raciais na construção da nação brasileira;
III - promover práticas pedagógicas de diferentes naturezas, no decorrer do ano letivo, com vistas à divulgação e estudo da

participação de africanos e seus descendentes na história mundial e na história do Brasil.

Art. 6º Na Educação Infantil, as práticas pedagógicas deverão prever temas relacionados à Educação das Relações Étnico-raciais, com a devida adequação à faixa etária/desenvolvimento das crianças, considerando as seguintes premissas:
I – promover o reconhecimento e valorização da identidade étnico-racial das crianças, respeitando sua diversidade;
II – incluir brincadeiras, músicas, histórias e manifestações culturais afro-brasileiras, africanas e indígenas;
III – garantir representatividade positiva em materiais didáticos, brinquedos, literatura infantil e recursos pedagógicos.

Art. 7º No Ensino Fundamental, as propostas pedagógicas deverão:
I – assegurar o estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e dos Povos Indígenas de forma transversal e interdisciplinar;
II – contemplar a diversidade nos componentes curriculares, especialmente nas áreas de História, Geografia, Arte, Língua Portuguesa e Ciências;
III – fomentar o uso de obras literárias, artísticas e científicas produzidas por autores e autoras negros(as) e indígenas;
IV – incentivar projetos pedagógicos que promovam o respeito à diversidade étnico-racial e à identidade cultural dos estudantes.

§ 1° As unidades de Ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municipais (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua a presente Instrução Normativa.
§ 2° É de responsabilidade da gestão escolar de cada unidade e do coordenador pedagógico organizar, anualmente, uma pasta com atividades pedagógicas acerca das relações étnico-raciais desenvolvidas no decorrer do ano letivo, contendo relatórios e registros fotográficos de todas as ações realizadas, a qual deverá ser devidamente arquivada na instituição.

Art.8º Cada unidade de ensino, no âmbito do Sistema de Ensino registrará no requerimento da matrícula de cada estudante, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua autodeclaração, conforme declaração do responsável.

Art. 9ºA Secretaria Municipal de Educação promoverá campanhas de conscientização contínuas sobre a importância da autodeclaração de raça/cor/etnia/povo por parte dos estudantes, incentivando suas famílias e os profissionais da educação a preencherem corretamente o quesito raça/cor/etnia povo nas fichas de matrícula dos estudantes e demais registros administrativos escolares.

Art.10º Considerando o feriado nacional o dia 20 (vinte) de Novembro – Dia Nacional de Zumbi dos Palmares e da Consciência Negra, de acordo com a Resolução SEED nº 1882/2024 e a Lei Federal nº 14.759/2023, na semana do dia 20 de Novembro de cada ano letivo as unidades de ensino deverão planejar e implementar atividades educativas que enfatizem e valorizem a luta do povo negro e que fortaleçam o processo de reflexão e conscientização referente ao combate ao racismo à população negra, bem como de qualquer forma de preconceito. tal semana se intitulará bem como toda forma de preconceito. A referida semana denominar-se-á *"Semana Africanidades: para além do folclorismo em sala de aula"*.
Art.11º As instituições de ensino deverão, no mês de abril, institucionalizar o Dia dos Povos Originários, com a finalidade de dar visibilidade e valorizar as contribuições desses povos para a formação do país, bem como desconstruir ideias pejorativas ainda presentes na sociedade, promovendo a valorização de sua cultura e de seus pensadores.

Art.12ºA equipe de cada unidade de ensino deverá supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por esta Instrução Normativa ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola, com as seguintes providências:
I – incluir no Projeto Político-Pedagógico (PPP) ações permanentes voltadas para a valorização da diversidade étnico-racial;
II – garantir a participação em formação continuada de professores(as) ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais da educação sobre relações étnico-raciais;
III – Promover a formação continuada em âmbito escolar, mediante a realização de estudos orientados, leitura de textos, exibição de vídeos e análise de imagens e documentos, competindo à instituição escolar o planejamento, a organização e a execução das ações formativas, e à Secretaria Municipal de Educação a análise dos documentos comprobatórios apresentados, bem como a certificação da participação dos profissionais;
IV– estabelecer parcerias com instituições, movimentos sociais e culturais que promovam a história e a cultura afro-brasileira e indígena;
V– A avaliação das práticas educativas deverá considerar o compromisso com a igualdade racial, a valorização da diversidade cultural e o combate a práticas discriminatórias.

Art. 13º As unidades de ensino, disponibilizará e orientará a presente Instrução Normativa e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana, Indígena na íntegra, para todos os professores de todas as modalidades de ensino, responsáveis pelo ensino de diferentes componentes curriculares e atividades educacionais, a fim de que possam estudar, interpretar as orientações, enriquecer e executar as determinações, considerando os princípios e critérios apontados.

Art.14ºA Secretaria Municipal de Educação, promoverá e viabilizará formação para profissionais de educação, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas, cujo foco seja a Educação das Relações Étnico-Raciais e o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena , garantindo a participação dos educadores, com o objetivo de fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas.

Art. 15°A Secretaria Municipal de Educação instituirá um protocolo para o tratamento e enfrentamento de episódios de racismo ou injúria racial dentro da rede de ensino, assegurando a proteção e o acolhimento de vítimas, bem como a aplicação de medidas educativas e corretivas.

Art. 16°A Secretaria Municipal instituirá o *Seminário Africanidades para além do folclorismo em sala de aula* como ação oficial do Município, a ser realizado anualmente na segunda semana de novembro. O evento contará com discussões sobre a temática, apresentações culturais das instituições de ensino da rede municipal e a divulgação de painéis com trabalhos desenvolvidos pelos docentes.

Art. 17º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Município de Sarandi – PR
Decreto n° 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:37B9F09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1188/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$**

49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES ESEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES ESEGURANÇA PÚBLICA
14.001.06.181.0026.1.403. AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA A GESTÃO DO TRÂNSITO,TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA
2091 - 4.4.90.61.00.00 03509 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS- 49.000,00

Total Suplementação: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:391CC241

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260707_185030

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
IVB1E13	284610CND0000925	15/05/2026	50450

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:38F3A1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.564/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

A servidora Elizangela Mendes Batista, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional de n.º 105113, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30(TRINTA) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E1628569

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.565/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
7261	Camila Souza Mendes	01/08/2024 a 31/07/2025	11 dias
972805	Lazaro Cordeiro Junior	01/04/2025 a 31/03/2026	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CC5A4847

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.119/2026.

SÚMULA: Nomeia os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **GERSON NUNES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Municipal nº 755, de 24 de junho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 835, de 13 de julho de 2026,
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Esporte;
CONSIDERANDO o Memorando nº 040/2026, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Esporte, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 755, de 24 de junho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 835, de 13 de julho de 2026, passando a ser integrado pelos seguintes representantes.

I – Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Paola Ribeiro Medeiros (Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo);
Suplente: Celso Fernando Wolf Barbosa (Diretor de Cultura, Esporte e Turismo).

II – Representante da área com formação e registro no Conselho Regional de Educação Física:
Titular: Murilo Pereira Ribeiro (Bacharel em Educação Física);
Suplente: Danilo Silva Danielewski (Bacharel em Educação Física).

III – Representante das academias e/ou projetos esportivos municipais com registro no Conselho Regional de Educação Física:
Titular: Hugo Danilo Farias (Representante da Mosaico Sports);
Suplente: Alessandra Gaia Quadros Vieira (Representante da Academia Beira Rio Sports / Taekwondo Beira Rio Sports).

IV – Representante do Poder Legislativo:
Titular: Hillebrand de Boer (Vereador);
Suplente: Mariane Lupinacci (Vereadora).

V – Representante da Comunidade:
Titular: Douglas Anderson Oliveira Santos (Representante da Comunidade);

Suplente: Jane Scheffer de Almeida (Atleta de Voleibol).

VI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Caroline Leonor Nogueira Schaitel Fernandes (Diretora do Departamento do CRAS);
Suplente: Retienne de Fátima Gomes Brito (Chefe da Divisão Administrativa do DAI).

Art. 2º. – Os membros nomeados exercerão mandato na forma prevista na Lei Municipal nº 755/2025 e suas alterações.

Art. 3º. - Os serviços prestados ao Município em decorrência deste Decreto serão sem ônus e, por tal consideração, de relevante interesse público.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:939300B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5120/2026

Nomeia Membros do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Sengés (CODEMAS), nos Termos da Lei Municipal n.º 822, de 02 de Junho, de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei n.º 822, de 02 de junho, de 2026, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMAS;

CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei n.º 822, de 02 de junho, de 2026, dispõe que os membros Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMAS, serão nomeados por ato próprio do chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Sengés, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 822, de 02 de junho, de 2026, para o biênio 2026 - 2028:

I – Representantes do Poder Público Municipal :

a) Valdelei dos Santos – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **Presidente**;
b) Vinicius Fillus – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento;
c) Mariane Lupinacci – Poder Legislativo;

II – Representante da organização da sociedade civil com atuação local na área de saneamento básico;
a) Murilo Pereira Ribeiro – Associação de Monitores Ambientais;
III – Representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico;
a) Eronildes Ferreira Martins;

IV – Representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR).
a) Eder Ciola de Lima – SANEPAR;

Art. 2º. As funções dos membros desse Conselho são de releveante interesse público e serão exercidas sem quaisquer ônus para o Município de Sengés.

Art. 3º. As futuras modificações na composição dos membros do Conselho ficarão a cargo dos mesmos, desde que lavrado em ata conforme disciplina o regimento interno do Conselho de Defesa do Meio Ambiente de Sengés (CODEMAS).

Art. 4º. O mandato da Comissão Designada por este Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, porigual período.

Parágrafo Único. O Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente deverá indicar seu Suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para, quando for o caso, substituí-lo na plenária.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:E7D38154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 125/2025

Concorrência Eletrônica n.º 005/2025 - Processo Licitatório nº 040/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a supressão do objeto contratual, removendo a construção de 01 (uma) unidade sanitária. Em razão disso, o valor total do contrato será reduzido em R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), sendo R$ 4.482,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais) em mão de obra, e R$ 10.458,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais) em material, passando o contrato a ter valor global de R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: *"*O valor global aprovado para o objeto é de R$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo R$ 40.338,00 (quarenta mil trezentos e trinta e oito reais) em mão de obra e R$ 94.422,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais) em material".
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:32F6DC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2025

Pregão Presencial n.º 079/2025 - Processo Licitatório nº 183/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **DISTRIBUIDORA DE GÁS SOUZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.869.999/0001-70.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro da ata através da revisão de preços, passando o valor unitário do objeto do Lote 01 (GÁS LIQUEFEITO) de R$ 107,00 (cento e sete reais) para R$ 116,00 (cento e dezesseis reais). Tal alteração ocasionará um acréscimo ao valor total da Ata no importe de R$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais).
DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: A coluna "preço" constante na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:
Preço
116,00
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 14 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D9BD7455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.411, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Município de Sertanópolis a conceder direito real de uso de imóvel público à Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis (AAFMS), para construção de barracão destinado às atividades da agricultura familiar, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, de forma gratuita e enquanto houver termo de colaboração ou cooperação, em favor da Associação dos Agricultores Familiares do Município de Sertanópolis (AAFMS), inscrita no CNPJ/MF 08.890.674/0001-10, sobre o imóvel de propriedade do Município de Sertanópolis, constituído do Lote 23, da Quadra 01 do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, com área de 1.365,80 metros quadrados, cuja completa descrição medidas e confrontações constantes da Matrícula 13.713 do Registro de Imóveis de Sertanópolis.

Art. 2º Dada a utilidade pública da entidade beneficiária, o condicionamento da cessão a existência de termo de colaboração ou cooperação e a ausência de transmissão da propriedade, fica a concessão dispensada de prévio processo licitatório.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei destina-se exclusivamente à construção de barracão e demais instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades da agricultura familiar, armazenamento, beneficiamento, comercialização e apoio aos agricultores familiares do Município.

Art. 4º O prazo da concessão será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por sucessivos e idênticos períodos, mediante interesse público devidamente justificado e cumprimento das finalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º A concessionária obriga-se a:

I – utilizar o imóvel exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei;
II – conservar e zelar pelo imóvel público;
III – obter todas as licenças e autorizações necessárias ao funcionamento das atividades;
IV – permitir fiscalização pelo Município sempre que solicitado;

V – manter a condição de entidade declarada de utilidade pública;
VI – não ceder, transferir ou locar o imóvel, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município.

Art. 6º Todas as acessões e benfeitorias realizadas no imóvel, ainda que úteis ou necessárias, incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal ao término da concessão ou em caso de sua revogação, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 7º A concessão será revogada de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso:

I – seja dada destinação diversa ao imóvel;
II – haja paralisação injustificada das atividades;
III – ocorra descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei ou no Termo de Concessão;
IV – sobrevindo interesse público devidamente justificado;
V – manter vigente termo de colaboração ou de cooperação com o Município;
VI – conveniência e oportunidade da Administração.

Parágrafo único. Revogada a concessão, o imóvel retornará imediatamente à posse plena do Município, juntamente com todas as suas acessões e benfeitorias.

Art. 8º Correrão por conta da entidade beneficiária todas e quaisquer despesas necessárias para lavratura de termos, escrituras, registros, tributos ou outras que por ventura incidam ou sejam devidas pela concessão.

Art. 9º As demais condições da concessão serão estabelecidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso a ser firmado entre o Município e a entidade beneficiária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 015/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2DF9C691

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.412, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.030.000,00 (três milhões e trinta mil reais), destinado à abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

05.010 DIVISAO DE GESTAO ADMINISTRATIVA
05.010.12.361.0005.2.028 MANUTENCAO DOS SERV. DE SUPERV. E COORD. DO DEPARTAMENTO
493 - 4.4.90.61.00.00 000 AQUISICAO DE IMOVEIS 490.000,00
493 - 4.4.90.61.00.00 103 AQUISICAO DE IMOVEIS 890.000,00
493 - 4.4.90.61.00.00 104 AQUISICAO DE IMOVEIS 100.000,00
07 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS
07.040 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA
07.040.15.452.0012.2.058 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA
214 - 3.3.90.39.00.00 510 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.550.000,00
Total Suplementação: 3.030.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, relativamente às Fontes 103, 510 e R$ 250.000,00 da Fonte 000, servirá como recurso superávit financeiro; relativamente a Fonte 104 e R$ 240.000,00 da Fonte 000, servirá com recurso a anulação de dotações, na forma que se segue:

Redução
05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.020 DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL
05.020.12.361.0005.2.035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
90 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

10 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
10.080 DIVISAO DE PATRIMONIO
10.080.04.122.0016.1.122 AQUISICAO DE TERRENO
397 - 4.4.90.61.00.00 1000 AQUISICAO DE IMOVEIS 70.000,00
10.080.04.122.0016.2.085 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONSERVACAO DE PROPRIOS
408 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
13 PROCURADORIA JURIDICA
13.030 PROCURADORIA MUNICIPAL
13.030.04.062.0003.2.097 MANUTENCAO DOS SERVICOS DA PROCURADORIA MUNICIPAL
486 - 3.1.90.16.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 70.000,00 **Total Redução: 340.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 016/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C1CBEE8A

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.413, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e proceder à indenização dos imóveis constante das Matrículas 1.111, 2.354 e 1.353 do SRI de Sertanópolis, de propriedade do ESPÓLIO DE MANUEL EDWIG MARCOS NAVARRO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação e consequente indenização de três áreas de terras de propriedade do ESPÓLIO DE MANUEL EDWIG MARCOS NAVARRO, destinadas a edificação de centro para manutenção da frota municipal da educação e para a realização de outras estruturas públicas, a seguir descritas:

I- área urbana de terras, medindo 625,00 m², constituída do Lote 04 da Quadra 70, cuja completa descrição, divisas e confrontações constam da Matrícula 1.111 do SRI de Sertanópolis.

II- área urbana de terras, medindo 468,75 m², constituída do Lote 03 da Quadra 70, cuja completa descrição, divisas e confrontações constam da Matrícula 2.354 do SRI de Sertanópolis.

III- área urbana de terras, medindo 468,75 m², constituída do Lote 23 da Quadra 70, cuja completa descrição, divisas e confrontações constam da Matrícula 1.353 do SRI de Sertanópolis.

Art. 2º Para fins de procedimento indenizatório não litigioso, o limite máximo a ser negociado para composição do preço final fica estabelecido em R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Se frustrado o procedimento administrativo amigável, o Poder Executivo implementará a desapropriação pelos meios legais disponíveis.

Art. 3º A desapropriação prevista nesta Lei correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município: 05.010.12.361.0005.2.028. 4.4.90.61.00.00 (Fontes 000, 103 e 104).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 017/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9346A00F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.414, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desapropriar e proceder à indenização do imóvel constante da Matrícula 6.558 do SRI de Sertanópolis, de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação e consequente de uma área de urbana de terras, com área de 2.386,43 m², constituída do Lote C, situado no Jardim Paraíso, compreendida nas divisas e confrontações descritas na Matrícula 6.558 do SRI de Sertanópolis de propriedade da MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, destinada a ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes e para a realização de outras edificações e estruturas públicas.

Art. 2º Para fins de procedimento indenizatório não litigioso, o limite máximo a ser negociado para composição do preço final fica estabelecido em R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).

Parágrafo único. Se frustrado o procedimento administrativo amigável, o Poder Executivo implementará a desapropriação pelos meios legais disponíveis.

Art. 3º A desapropriação prevista nesta Lei correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Geral do Município: 05.010.12.361.0005.2.028. 4.4.90.61.00.00 (Fontes 000, 103 e 104).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 018/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9C5E04F2

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.415, DE 14 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 3.142/2022 que "Autoriza o Poder Executivo a não ajuizar e desistir de ações de execução fiscal, dispõe sobre o cancelamento e parcelamento de créditos tributários e não tributários nos casos que especifica e dá outras providências" e Altera a Lei Municipal 3.393/2025 que "Atualiza a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, COSIP e Alvarás, autorizando sua correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para o exercício de 2026. Estabelece critérios e benefícios para o pagamento ou parcelamento de débitos em atraso (PPI/Sertanópolis 2026) e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei 3.142/2022, renumerado o parágrafo único para parágrafo primeiro, passa a vigorar com a inclusão do parágrafo segundo, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§2º Quando os débitos decorrerem de inscrições havidas em cadastro mobiliário ou em cadastro avulso, a transação tributária constante no inciso IV poderá ser celebrada com até 100% de desconto nos juros e multa.

Art. 2º O art. 4º da Lei 3.393/2025, passa a vigorar com a inclusão de parágrafo, com a seguinte redação:

Art. 4º (...)
§11. Em se tratando de débitos decorrentes de inscrições havidas em cadastro mobiliário ou em cadastro avulso, o desconto previsto no inciso I do §1º será aplicado para pagamento até 31/12/2026;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 14 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 021/2026
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2562CEB9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EDITAL Nº 003/2026

EDITAL Nº 003/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** a convocação de candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2018**, devendo ser rigorosamente observadas as regras constantes no referido edital.

1. DA CONVOCAÇÃO
Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme especificado abaixo:
1.1. Cargo: Auxiliar Administrativo
Convoca-se a candidata **LARISSA LUANA IQUIENE DE SOUZA**, inscrição nº **49401012**, aprovado em **3º lugar**, conforme Anexo I da Classificação Final Definitiva, constante do Edital nº 015/2022.
A presente convocação fundamenta-se no **Ato da Presidência nº 001/2026**, que reconheceu a existência de mais uma vaga para o cargo de Auxiliar Administrativo, prevista na **Lei Municipal nº 2.423/2015**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.
Além disso, conforme **Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro**, elaborado em **16 de junho de 2026**, concluiu-se que a nomeação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com a **Lei Orçamentária Anual (LOA),** o **Plano Plurianual (PPA)** e a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** vigentes, não comprometendo as metas e os resultados fiscais do Município.
2. DO COMPARECIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
De **acordo com o item 10.2 do Edital de Retomado 01/2020 do Concurso Público nº 001/2018**, o candidato deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
i) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
k) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
s) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de Convocação do candidato.

3. DO LOCAL DE ENTREGA
Os documentos deverão ser entregues na **Secretaria da Câmara Municipal de Sertanópolis**, no horário das **08h às 11h30 e das 13h às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

4. DA POSSE
No ato da posse, o empossado deverá apresentar os documentos originais, acompanhados de cópias, especialmente:
Declaração de que não foi demitido por justa causa do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O não cumprimento de **qualquer prazo ou exigência editalícia** implicará na **desistência ou inabilitação do candidato**, conforme o caso.

Sertanópolis/PR, 14 de julho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:7EFE8E53

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias e remunerar 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026 o Senhor **SILVIO APARECIDO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 147.437.258-95.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:AA5CBF17

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

THIAGO TOTTI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias e remunerar 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 22/01/2025 a 21/01/2026 a Senhora **MARIA FERNANDA TRENTINI**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 111.782.129-39.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Registre-se, Publique-se, Comunique-se.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2026.

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F41FFC01

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 181-2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 181/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: WESLEY TEIXEIRA DA SILVA-CONFECÇÕES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATLETAS DO VOLEIBOL MUNICIPAL.

VALOR: 1.782,00(UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8E007496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.385/2026

Regulamenta o Programa Municipal de Empréstimo em Comodato de Equipamentos de Apoio à Saúde e Assistência Social no âmbito do Município de Terra Boa e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município de Terra Boa, o Programa Municipal de Empréstimo em Comodato de Equipamentos de Apoio à Saúde e Assistência Social, destinado ao fornecimento, em regime de comodato, de cadeiras de rodas motorizadas e camas hospitalares, pelo período em que se fizer necessário ao usuário/paciente.
Parágrafo único. Os equipamentos a que se refere o *caput* poderão ser ampliados, por ato do Poder Executivo, para abranger outros

equipamentos de apoio à saúde e à mobilidade, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º. O Programa instituído por esta Lei tem por objetivos:
I – garantir dignidade e qualidade de vida às pessoas em situação de vulnerabilidade social;
II – ampliar o acesso a equipamentos essenciais para a recuperação da saúde e da mobilidade;
III – promover a reutilização e o aproveitamento de equipamentos em boas condições de uso;
IV – reduzir as despesas das famílias de baixa renda; e
V – proporcionar conforto e qualidade de vida aos usuários/pacientes dos equipamentos.

CAPÍTULO II
DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO BANCO MUNICIPAL

Art. 3º. Os equipamentos destinados ao Programa poderão ser adquiridos mediante:
I – recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde;
II – recursos provenientes de emendas parlamentares;
III – convênios celebrados com os Governos Estadual e Federal;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas; e
V – parcerias com entidades filantrópicas, hospitais e organizações da sociedade civil.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar e administrar um Banco Municipal de Equipamentos, responsável pelo cadastro, controle, manutenção e empréstimo dos equipamentos integrantes do Programa.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS, DA PRIORIDADE E DOS REQUISITOS

Art. 5º. Terão prioridade no atendimento do Programa:
I – os idosos em situação de vulnerabilidade social;
II – as pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social; e
III – os pacientes em recuperação pós-cirúrgica em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º. A concessão dos equipamentos dependerá da apresentação dos seguintes documentos e da observância dos seguintes requisitos:
I – documento de identificação do usuário e, quando necessário, de seus representantes legais;
II – comprovação de residência no Município de Terra Boa há mais de 3 (três) anos;
III – laudo ou prescrição médica, quando necessário; e
IV – parecer social.

CAPÍTULO IV
DO COMODATO, DA MANUTENÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

Art. 7º. Os equipamentos poderão ser concedidos por meio de empréstimo em comodato, pelo período que se fizer necessário ao usuário/paciente, mediante a assinatura de Termo de Entrega e Responsabilidade.

Art. 8º. A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade do Município tão somente no período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da entrega do equipamento, constante no Termo de Entrega e Responsabilidade.
Parágrafo único. Decorrido o período previsto no caput, a responsabilidade pela manutenção e pela substituição das peças necessárias passará a ser do usuário/paciente e/ou de seu responsável legal.

Art. 9º. Quando o usuário/paciente não mais utilizar os equipamentos cedidos, em razão de recuperação, reabilitação, falecimento ou de outras situações, os equipamentos deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilização civil e penal.

Art. 10. Fica o usuário/paciente e/ou o seu responsável legal obrigado a autorizar a vistoria do equipamento, a ser realizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de verificar se o equipamento está sendo adequadamente utilizado e conservado.
Parágrafo único. Constatada a má utilização, a conservação inadequada ou o desvio de finalidade do equipamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá proceder à sua retomada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4D861BE2

GABINETE
PORTARIA Nº 662/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS** , portador do RG nº 4.991.813-5, inscrito no CPF sob nº 811.376.809-20, ocupante do cargo de Secretário de Obras e Edificações Públicas para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designada a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 13 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F16FC709

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 62-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 62/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.07.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 31.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de julho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:67792A07

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 63-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA E DISTRITO DE MALU.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.07.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 03.08.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de julho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:82E26C4D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026 CONTRATO Nº 2602026 INEXIGIBILIDADE Nº 26/2026

Termo de Colaboração nº	10/2026
Data	14 de julho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA**, inscrita pelo CNPJ/MF nº 79.867.412/0001-83, sediada na Rua Jaime Mantovan, 127.
Objeto	Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município, para aquisição de materiais de consumo, cujo recursos é proveniente de repasse da Emenda Parlamentar nº 202620380014 do Ministério do Desenvolvimento Social de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2026, destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Terra Boa que executa serviços de Média Complexidade, via Estrutura SUAS (Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS) – no Valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), para despesa de custeio GND 3- Programação Nº 412720520260001, conforme detalhado no Plano de Trabalho
Vigência	Até 14 de julho de 2027
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1D7C70B8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 259/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ nº 22.645.916/0001-31, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). SILVANO BIONDI NETO, CPF: 322.523.938-07, carteira de Identidade nº .

OBJETO: aquisição de Veículo por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2026 do Consórcio Público Internacional de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, de 02 (dois) veículos automotores zero quilômetro, modelo Renault Kardian, sendo 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1898/2025, e 01 (um) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de julho de 2026, com vencimento até 27 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:056535B5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 238/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**LIZANDRA MENSATO CLINICA ODONTOLÓGICA ME",** inscrita no CNPJ/MF n° 28.961.069/0001-09, sediada na Avenida São Paulo, 1274, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **LIZANDRA MENSATO**, portadora do CPF nº 070.711.629-56 e do RG nº 10.263.540-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº22/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 238/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços em odontologia que disponibilizem profissionais odontólogos especialistas em atendimento de Periodontia especializada e Odontologia para Pacientes com**

Necessidades Especiais em atendimento ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal SESB, conforme portaria GM/MS nº 751 de 15 de junho de 2023 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de julho de 2027, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52A2EB8C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 239/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, "**HAEMI ODONTO S/S LTDA",** inscrita no CNPJ/MF n°.46.168.067/0001-30, sediada na Rua Manoel Pereira Jordão, 121, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **SERGIO KAZUTOSHI TAKANO**, portador do CPF nº 017.939.479-70 e do RG nº 5.780.643-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº22/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 239/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa para prestação de serviços em odontologia que disponibilizem profissionais odontólogos especialistas em atendimento de Periodontia especializada e Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais em atendimento ao Serviço de Especialidades em Saúde Bucal SESB, conforme portaria GM/MS nº 751 de 15 de junho de 2023 de acordo com as condições previstas nos Anexos, partes integrantes deste Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de julho de 2027, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D58199BD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 CONTRATO Nº: 84/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"TESSARI & MAZINI LTDA"** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 2802 – Jd. Novo Horizonte – Maringá - PR, inscrita no CNPJ: 00.233.733/0001-76, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR**, portador do CPF: 366.162.220-04 e RG: 5.350.048-0, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Concorrência nº 01/2025 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 84/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4127205/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA BOA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 14 de outubro de 2026, com base no Art.107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0EB9DDD0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 55/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 55/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 454.604,22 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e vinte e dois centavos).

2) CARNELÓS LICITACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.964.893/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.881,30 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Terra Boa, 14 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1573565

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **ELISBAN VITORIO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **14/07/2026** a **12/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:210AC42C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 dias de férias a(o) senhor(a) **ELISBAN VITORIO** servidor (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **20/07/2026** a **18/08/2026**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC7FE792

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR o Artigo 2º da Portaria N° 646/2026 que concedeu férias a empregada pública **FERNANDA MACEDO FARIA BONIFACIO:**

"Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **28/07/2026** a **06/08/2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:445F49EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 181/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **N M LICITACOES LTDA, CNPJ 52.339.425/0001-23** com endereço na AVENIDA BIAS FORTES, 441 LETRA B - CEP: 35796489 - BAIRRO: VILA DE LOURDES, neste ato representada por ANDRE LUIZ PENA E ROCHA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 018.563.706-07, com domicilio na Rua Vereador Nelson Cunha, n.º 474, Apto. 602, Bairro Estoril - Belo Horizonte/MG, CEP 30494-015, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 10/2026, objetivando a **Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, ordens judiciais, Secretaria**

Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, em razão do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA, ficam alterados os valores registrados dos Lotes 23, 24, 25 e 35 da Ata de Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	Valor Reajustado
LOTE 23	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE PACIENTE COM MAIS DE 50 ANOS	R$ 43,50	R$ 56,51
LOTE 24	1	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ZERO LACTOSE PARA MAIS DE 50 ANOS	R$ 83,80	R$ 110,28
LOTE 25	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	R$ 36,90	R$ 45,60
LOTE 35	1	NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL	R$ 57,00	R$ 59,47

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer à Ata de registro de preços o valor de R$ 12.191,84 (Doze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 181/2026 de 13/05/2026.
Terra Rica-Pr, 13/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*ANDRE LUIZ PENA E ROCHA*
Prefeito Municipal	N M Licitacoes LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8519AD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUPIASSA CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI, CNPJ 33.138.005/0001-34** com endereço na RUA HERCILIO BARRETO, 1945 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por LEONARDO PIASSA DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 093.063.049-19, com domicilio na RUA HERCILIO BARRETO, 1945 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 6/2026, objetivando a **REFORMA TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, de acordo com o Parecer Técnico nº 23/2026, fica aditivado ao contrato o valor de R$ 5.200,80 (Cinco mil, duzentos reais e oitenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total do contrato passa a ser de R$ 98.399,61 (Noventa e oito mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 144/2026 de 28/04/2026.

Terra Rica-Pr, 13/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*LEONARDO PIASSA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Construpiassa Construtora E Metalurgica EIRELI

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6637CF8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TRIAD SERVIÇOS URBANOS LTDA, CNPJ 23.960.020/0001-00** com endereço na RUA ANTONIO SIMONATO, 198 - CEP: 87210122 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSÉ GUIMARÃES, neste ato representada por WALMIR AUERBACH BUENO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 065.214.279-62, com domicilio na RUA ANTONIO SIMONATO, 198 - CEP: 87210122 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSE GUIMARAES, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 63/2025, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, conservação e limpeza a serem executados no Cemitério Municipal e Capela Mortuária.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 13/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 245.081,04 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitenta e um reais e quatro centavos).

CLAUSULA QUARTA: O valor mensal do contrato é de R$ 20.423,42 (Vinte mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 257/2025 de 15/07/2025.
Terra Rica-Pr, 13/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	*WALMIR AUERBACH BUENO*
Prefeito Municipal	Triad Serviços Urbanos LTDA

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:839CB7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 299/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 154.337,00 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0030.2094	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2477	84494-BB-24869-X QUAL DE ACESSO A MÉDIA COMPLEXIDADE RES SESA 746/2026 FTE 84494	3.367,94
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2481	84494-BB-24869-X QUAL DE ACESSO A MÉDIA COMPLEXIDADE RES SESA 746/2026 FTE 84494	1.718,03
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2486	84494-BB-24869-X QUAL DE ACESSO A MÉDIA COMPLEXIDADE RES SESA 746/2026 FTE 84494	149.251,03
	SUBTOTAL	154.337,00
	TOTAL	154.337,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 154.337,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 154.337,00 (Cento e Cinqüenta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.2.3.50.0.1.19.00.00.00.00 - BB-24869-X QUAL DE ACESSO A MÉDIA COMPLEXIDADE RES SESA 746/2026 FTE 84494 .....R$ 154.337,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 84494 JULHO R$ 154.337,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 84494 JULHO R$ 154.337,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JULHO DE 2026 (14/07/2026) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:E7926FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 298/2026

SÚMULA: EXONERA A SENHORA SANDRA DUARTE BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADA,** por término de contrato, a Sra. **SANDRA DUARTE BERNARDO**, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 14 de Julho 2026.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:96208E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 300/2026

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR SR. PEDRO JOÃO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** de suas funções o servidor Sr. **PEDRO JOÃO DA SILVA**, Matrícula nº **20202203,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE LAZER**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, a partir de 14 de julho de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (14/07/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B53DA134

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 301/2026

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR SR. APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:
Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** de suas funções o servidor Sr. **APARECIDO TEIXEIRA SOBRINHO**, Matrícula nº **20202579,** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA RURAL**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, a partir de 14 de julho de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (14/07/2026)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E8F81C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 311/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA REGINA DA CONCEICAO SANDES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **REGINA DA CONCEICAO SANDES SANTOS,** matrícula Nº 11740, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 16/08/2024 a 15/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **15/07/2026 a 13/08/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B9DAFAED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 312/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EDUARDO SOARES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EDUARDO SOARES DA SILVA,** matrícula Nº 12285, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 27/03/2024 a 26/03/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **15/07/2026 a 24/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B22B750D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 313/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** matrícula Nº 11385, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2025 a 01/03/2026, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **15/07/2026 a 29/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (14/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:56C0B3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2022 – Pregão nº 100/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2024 – Pregão nº 11/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 – Pregão nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER, a partir da assinatura do presente Termo, a execução dos Contratos Administrativos nº 348/2022, nº 61/2024 e nº 154/2025, pelo prazo necessário à conclusão de procedimento administrativo destinado à averiguação de fatos relacionados à execução contratual, visando apurar a existência de eventuais irregularidades.

Esclarece-se que a presente medida não constitui aplicação de sanção administrativa nem representa conclusão quanto à ocorrência de qualquer irregularidade, destinando-se exclusivamente a preservar a regularidade da instrução do procedimento administrativo e a proteção do interesse público até a conclusão das apurações.

Concluído o procedimento administrativo, a Administração deliberará acerca da retomada da execução contratual, da manutenção da suspensão ou da adoção das demais providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.
E, para que produza os efeitos legais, firma-se o presente Termo.

Terra Rica/PR, 14 de julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A9FEB42D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº: 29/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026

ADRIANO SERGIO NUNES, Diretor do Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 10/2026, destinado à aquisição de materiais hidráulicos, foi revogado por razões de interesse público, em razão da necessidade de revisão das especificações técnicas e quantitativos do objeto.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar revogado o pregão eletrônico nº 10/2026, destinado à aquisição de materiais hidráulicos.

Art. 2º Determinar que se proceda com as providências cabíveis para que novo certame seja realizado, atendendo ao objeto especificado e às normas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Terra Rica, 14 de julho de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F0DC0BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17366/2026

PORTARIA N° 17366/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANDERSON FABIANO MARTINS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANDERSON FABIANO MARTINS, portador(a) do CPF ***.***.359-**, no cargo de Motorista I, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:FAB06222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17367/2026

PORTARIA N° 17367/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANGELA ALVES DE FREITAS, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). ANGELA ALVES DE FREITAS, portador(a) do CPF ***.***.341-**, no cargo de Tecnico de Enfermagem, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8B4D1420

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17368/2026

PORTARIA N° 17368/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a) BIANCA TIMOTEO, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). BIANCA TIMOTEO, portador(a) do CPF ***.***.799-**, no cargo de Auxiliar de Dentista, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F209D68D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17369/2026

PORTARIA N° 17369/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA, portador(a) do CPF ***.***.399-**, no cargo de Enfermeiro Padrão, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6998E7A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 17370/2026

PORTARIA N° 17370/2026

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JESSICA CRISTINA VIANA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JESSICA CRISTINA VIANA, portador(a) do CPF ***.***.479-**, no cargo de Fiscal Tributário, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 15 de julho de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0618799B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4672/2026

DECRETO Nº 4672/2026

SUMULA: Designa os membros para comporem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos Termos do Artigo 9º da Lei nº 1177/2014.

RESOLVE:

ART 1º - Ficam designados os senhores(as) para comporem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Silvana Macarini de Souza, CPF: 997.477.409-82
Suplente: Antonia Darlly de Oliveira Santos, CPF 114.433.514-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Eder Simões, CPF: 057.928.649-50
Suplente: Tatiele de Jesus Fernandes, CPF: 104.802.599-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Fernanda Martins da Silva, CPF: 624.908.939-04
Suplente: Maiara Pereira dos Santos, CPF: 107.797.319-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Everton Soares de Sousa Barroso, CPF: 061.526.699-10
Suplente: Cristiane Alves dos Santos, CPF: 032.833.349-27

ART 2º - O mandato da presente Câmara será por 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2945/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 do mês de julho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6AD7E517

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2291/2026

LEI ORDINARIA Nº 2291/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Alfabetização para o desenvolvimento das ações de alfabetização no município de Terra Roxa/PR em consonância com o Programa Educa Juntos, estratégia Alfabetiza Juntos e com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Instituir a Política Municipal de Alfabetização, com o objetivo de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio da colaboração entre a União, Estado e Município, visando a consolidação da aprendizagem dos estudantes durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização de crianças.

Parágrafo Único: A Política fundamenta-se nas diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022 que instituiu o Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná e na Resolução nº 5.158, de 07 de agosto de 2023 que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos.

Art. 2.º Princípios que compõem a Política Municipal de Alfabetização:
- regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental;
- equidade educacional, sendo considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
- valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
- formação continuada dos profissionais da educação;
- uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII- garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização
- elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
-contribuir para o cumprimento da meta de alfabetização do Plano Municipal de Educação;
- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
- socializar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas em sala de aula;
-reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, no âmbito da garantia do direito à alfabetização;
- garantir a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
- priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- promoção de práticas pedagógicas que desenvolvam a leitura/escuta, a
- escrita, oralidade, a produção textual e compreensão leitora;
- assistência pedagógica para as equipes gestoras das unidades escolares;
- fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
- acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
- implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- O incentivo às práticas para desenvolver a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- promoção da participação das famílias no processo educativo;
- apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas.

Art. 5.º A política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
- crianças matriculadas na pré-escola (4 e 5 anos);
- estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

Art. 6.º Agentes envolvidos na política Municipal de Alfabetização:
- gestores municipais;
- equipes pedagógicas;
- gestores escolares;
- professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- comunidade escolar.

Art. 7.º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por ações que
incluam:
- definição de orientações curriculares e metas mensuráveis e objetivas;
- adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
- utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio para professores e estudantes;
- desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- adesão às avaliações formativas e externas;
- monitoramento contínuo das aprendizagens;
- recomposição das aprendizagens para estudantes que não tenham sido alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento Política Municipal de Alfabetização:
- acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
- definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
- sistematização de dados por estudante, turma e escola;
- avaliação da efetividade das ações implementadas;
- uso dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, com a finalidade de coordenar, monitorar, avaliar e fortalecer a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Terra Roxa.

§ 1º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por profissionais da rede municipal de ensino, contemplando, preferencialmente:
- o Secretário Municipal de Educação e Cultura ou seu representante, que o presidirá;
- o Coordenador Municipal da Política de Alfabetização;
- representantes da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- diretores escolares das unidades que ofertam Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- coordenadores pedagógicos;
- professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- outros profissionais da educação que atuem diretamente nas ações de alfabetização.

§ 2º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
- acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- monitorar os indicadores de aprendizagem e alfabetização da rede municipal de ensino;
- propor estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem e da recomposição das aprendizagens;

- acompanhar a implementação das ações previstas no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Programa V V - Educa Juntos e na estratégia Alfabetiza Juntos;
- incentivar a formação continuada dos profissionais da educação e a disseminação de boas práticas pedagógicas;
- promover a articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais VIII - parceiros institucionais;
- elaborar relatórios e recomendações para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§3º A composição nominal, a organização, a periodicidade por nadadas reuniões e o funcionamento do Comitê serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Educação e Cultura a coordenação estratégica das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9768403F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2292/2026

LEI ORDINARIA Nº 2292/2026

EMENTA: Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa – CODETERRA e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, bem como confere outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TERRA ROXA - CODETERRA

Art. 1º Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa – CODETERRA tendo como principais objetivos a permanente construção e aperfeiçoamento da articulação institucional; a elaboração, implementação e monitoramento do planejamento e diretrizes estratégicas, além da formulação de proposições e fazer executar as políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno a ser aprovado pela Plenária, órgão máximo do Conselho.

Art. 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa - CODETERRA, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes atribuições:

- promover a mobilização e a articulação entre a sociedade civil organizada, os poderes públicos constituídos, as instituições de ensino e a iniciativa privada;

adotar as melhores práticas e metodologias que possam apoiar o processo de desenvolvimento econômico sustentável do Município;

atuar de forma isenta, com bases técnicas, de forma a oferecer ao Município propostas de soluções e principalmente medidas preventivas de planejamento capazes de promover o seu desenvolvimento de forma sustentável;

IV– deliberar sobre convênios, acordos, termos de cooperação, ajustes e contratos, além de promover o intercâmbio permanente com outros Municípios, Estados e Federação, organismos nacionais, internacionais e instituições de qualquer natureza, que possam contribuir com a formulação, aperfeiçoamento e implementação das diretrizes estratégicas do Município;

– atuar como órgão de representação da sociedade civil organizada do Município de Terra Roxa junto a órgãos governamentais e entidades públicas e privadas;

– formular, aperfeiçoar, manter atualizado e apoiar a implementação de planos estratégicos de médio e longo prazos para o Município;

– contribuir para a implementação do Programa de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa – PRODESTE, inclusive por meio de estudos, projetos, propostas e outros meios.

- desenvolver, apoiar e/ou deliberar pela contratação de pesquisas e estudos técnicos visando manter o Município social e economicamente desenvolvido e alinhado com as tendências econômicas globais;

- monitorar o ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;

- articular com os conselhos ou organizações similares dos municípios vizinhos visando à construção de propostas ou projetos que promovam o desenvolvimento regional sustentável;

- instituir, extinguir ou alterar mecanismos como câmaras técnicas, grupos de estudo e comissões temáticas, para a realização de estudos, pareceres e análises de temas específicos, objetivando subsidiar as decisões e deliberações do Conselho;

- promover fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando compreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e da iniciativa privada e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico do Município;

- identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Terra Roxa, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;

- estudar e propor políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades do Conselho;

- deliberar, acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

- formular estratégias e propor diretrizes para o estabelecimento de política de incentivos, visando a atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;

- apoiar a divulgação das empresas, produtos e serviços de Terra Roxa, objetivando à abertura e acesso a novos mercados;

- incentivar ações visando o fomento à pesquisa, a inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia de Terra Roxa;

- apoiar a adoção de práticas socialmente responsáveis em todos os setores de atividades e promover estudos visando a prevenção de impactos sociais e ambientais negativos, orientando práticas ambientalmente responsáveis;

- desenvolver e manter atualizada uma base de indicadores, que possam apoiar a tomada de decisão por parte dos poderes públicos, iniciativa privada e das entidades da sociedade civil organizada, de modo a otimizar o uso dos recursos para o processo de desenvolvimento do Município de Terra Roxa e sua área de influência;

- disseminar a importância estratégica da qualidade da educação e do conhecimento, fomentando toda e qualquer iniciativa que possa contribuir para tal objetivo.

- manter equipe técnica, para dar o suporte técnico necessário nas atribuições operacionais do Conselho.

§1º O suporte técnico necessário ao desempenho das atribuições do Conselho poderá ser suprido por meio de alocação direta ou indireta de recursos materiais e de pessoal especializado por parte das instituições, tanto públicas como privadas, que o compõem.

§2º Fica autorizado pelo Legislativo Municipal a cessão de colaboradores por parte do Executivo Municipal ao Conselho, mediante solicitação formal do Conselho, com a indicação das atividades a serem desenvolvidas em plano de trabalho específico e para atender ao previsto no Art. 2º desta Lei, observando-se as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§3º Os recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades, previstas por esta Lei, serão supridos, entre outras fontes, pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme previsto do Capítulo II da presente Lei.

§4º O Conselho poderá executar ações conjuntas com Órgãos da Administração Pública, Conselhos e entidades privadas, inclusive de outros Municípios, no exercício das atribuições previstas por esta Lei, mediante demanda formal comunicada ao Poder Executivo e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do município de Terra Roxa.

Art. 3º A governança do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa - CODETERRA terá a seguinte composição:

-Plenária;

- Comitê Executivo;

- Câmaras Técnicas;

- Comitê Estratégico;
VI - Secretaria Executiva.
Art. 4º A Plenária terá 15(quinze) membros, composta por um Presidente de Honra e Conselheiros, é o órgão máximo do Conselho, possui caráter consultivo e deliberativo, tendo a seguinte composição:

- Prefeito Municipal, como Presidente de Honra;

– 4 (quatro) Secretários Municipais, titulares das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Emprego, Administração, Agropecuária e Planejamento, sendo que um deles deverá ser o titular da pasta à qual esteja vinculado o orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

- Presidente da Câmara Municipal;

– Presidente da Associação Empresarial de Terra Roxa; V– Presidente do Arranjo Produtivo Local da Moda Bebê;
– Presidente do Sindicato Rural de Terra Roxa;

– Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Roxa;

- 01 (um) representante do Setor de Educação da iniciativa privada, indicado pela entidade de representação do Setor;

– 01 (um) representante das Cooperativas de Crédito com atuação no Município, indicado conjuntamente pelas cooperativas participantes, cabendo a uma delas a indicação do membro titular e à outra a indicação do suplente, com alternância das respectivas representações a cada 2 (dois) anos, entre as cooperativas habilitadas;

- 01 (um) representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;

- 01 (um) representante do Setor da Indústria, indicado pela entidade de representação do Setor ou indicado pela FIEP desde que o indicado tenha empresa sediada no município de Terra Roxa;

– 01 (um) representante do Setor do Comércio, indicado pela entidade de representação do Setor.

§1º Cada membro titular da Plenária deverá possuir 01 (um) suplente, indicado na mesma forma do respectivo titular, o qual o substituirá em suas ausências, impedimentos ou impossibilidade de participação, com os mesmos direitos, deveres e poderes de manifestação e votação.

§2º A Câmara Municipal em decorrência do período de desincompatibilização constante na legislação eleitoral, poderá indicar para ocupar transitoriamente, em substituição ao membro constante no inciso III deste artigo, Diretores e/ou servidores de carreira do Legislativo Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes terão os nomes indicados formalmente pelas entidades as quais representam e tomarão posse na sessão imediatamente subsequente à indicação, sendo que os titulares serão substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§1º Os Conselheiros e suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, desde que haja a indicação formal por parte da entidade a qual representa.

§2º Durante o período do mandato, o Conselheiro e seu suplente poderão ser substituídos pela entidade que os indicou, sendo que o substituto tomará posse na primeira reunião do Conselho (Plenária) que se seguir à sua indicação e terminará o mandato do conselheiro substituído.

§3º Em caso de renúncia, falecimento ou vacância do cargo pelo titular o suplente o substituíra até a indicação de um novo membro pela entidade a qual representa.

§4º Caberá a cada Entidade e a Secretaria Executiva do Conselho o acompanhamento dos mandatos de forma a garantir a representação de cada entidade junto ao Conselho de acordo com o previsto na presente Lei.

§5º No caso de não haver entidade que represente formalmente um dos setores indicados no Artigo 4º ou se a entidade encerrar suas atividades no Município, a vaga será ocupada por indicação direta dentre os empresários e/ou representantes atuantes na respectiva atividade, mediante escolha entre seus pares, que deverão indicar formalmente o nome mais representativo para o exercício do cargo de Conselheiro.

Art. 6º A Plenária reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. A Plenária, na ausência ou escusa de seu Presidente, poderá se autoconvocar, mediante assinatura de dois terços de seus membros, sendo então presidida pelo Conselheiro mais idoso.

Art. 7º Para a instalação de reunião e deliberação será exigido o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações da Plenária serão aprovadas por maioria
simples.

Art. 8º O Conselho será dirigido por um Comitê Executivo composto pelo Presidente do Conselho e 4 (quatro) Vice-Presidentes, eleitos dentre os membros da Plenária, com mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo único. O Comitê Executivo desenvolverá suas atividades conforme preconizado no Regimento Interno do Conselho.

Art. 9º A análise e as proposições de implementação de estratégias serão realizadas pelas Câmaras Técnicas do Conselho, conforme detalhado no Regimento Interno do Conselho, sendo instrumentos fundamentais para o alcance dos objetivos do Conselho em prol do desenvolvimento econômico do Município.

Art. 10 A instalação das primeiras Câmaras Técnicas será proposta a Plenária e terá como referência as definições obtidas no workshop de elaboração do Planejamento Estratégico para Terra Roxa.

Art. 11 Caberá ao Comitê Executivo indicar os membros e o Coordenador de cada uma das Câmaras Técnicas constituídas.

§1º As proposições de criação de novas Câmaras Técnicas deverão ser aprovadas pela Plenária;

§2º A Câmara Técnica deverá ser composta por pessoas que atuem na temática específica da Câmara, por especialistas, estudiosos que possam contribuir voluntariamente com as discussões, elaboração de propostas e projetos;

§3º Além dos indicados, os membros da Plenária estão autorizados a compor todas as Câmaras Técnicas. Nesse caso cada membro interessado deverá comunicar o interesse ao Coordenador da respectiva Câmara Técnica;

§4º A estruturação e atuação das Câmaras Técnicas observará o previsto no Regimento Interno do Conselho.

Art. 12 As Câmaras Técnicas, no âmbito de suas atribuições, enviarão ao Comitê Executivo do Conselho propostas, estudos e sugestões para subsidiar tecnicamente as decisões da Plenária.

Parágrafo único. Cada Câmara Técnica terá um Coordenador indicado pelo Comitê Executivo do Conselho para uma gestão de um ano, permitida a recondução.

Art. 13 O mandato dos Conselheiros, Diretores e membros das Câmaras Técnicas será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 14 O Comitê Estratégico tem caráter consultivo para o Conselho, tendo como finalidade principal o apoio estratégico ao Comitê Executivo, sendo constituído por líderes de notório saber da sociedade civil organizada e lideranças empresariais indicados pelo Comitê Executivo, assim como pelos ex-presidentes do Conselho.

Art.15 A Secretaria Executiva é a instância de apoio técnico direto à atuação do Conselho e atenderá todos os órgãos que compõem o Conselho, dando-lhes suporte administrativo e técnico.

Art. 16 O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa - CODETERRA, elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - FMDI

Art. 17 Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI, com a finalidade de captação e destinação de recursos financeiros e não financeiros, visando promover o desenvolvimento econômico e sustentável do município de Terra Roxa.

Art. 18 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI tem por finalidade exclusiva propiciar o apoio financeiro às proposições aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa - CODETERRA, como estudos, programas, projetos, dentre outras atividades em prol do desenvolvimento econômico municipal, assim caracterizados em conformidade com regulamentação própria.

Art. 19 O FMDI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças de Terra Roxa, a qual compete a execução orçamentária exclusivamente, com caráter vinculante e impositivo com base nas deliberações e proposições aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa.

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão provenientes, dentre outras de:

- Recursos próprios do Município, correspondentes ao mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano;

- transferências financeiras ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;

- captações resultantes de convênios, contratos ou consórcios que venham a ser celebrados junto às instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

- recursos não reembolsáveis oriundos de convênios ou provenientes de financiamentos destinados especificamente aos propósitos do FMDI;

- rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

- o produto de arrecadação oriunda de venda de materiais, de publicações, de serviços, de estudos, de ingressos e taxas cobradas em eventos públicos atinentes às políticas implementadas pelo FMDI;

- transferências ordinárias e extraordinárias provenientes das Secretarias Municipais e de outros órgãos e instituições estaduais, ou mesmo de outros órgãos e instituições da União, na forma da Lei;

- doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis ou imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;

- alocação de pessoal especializado ou espaço físico por parte das entidades públicas ou privadas que compõem o Conselho;

- dividendos e lucros distribuídos pelas empresas das quais o FMDI participe do capital;

– recuperação de investimentos intangíveis de fomento do desenvolvimento e outros.

Art. 21 Os recursos financeiros destinados ao FMDI serão depositados, obrigatoriamente, em conta bancária própria, determinada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º Os recursos do Fundo serão movimentados através desta conta bancária observando-se o requisito de dois ordenadores de despesas, sendo eles, o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Emprego e o Prefeito Municipal.

§ 2º Os ordenadores de despesa ficam vinculados ao cumprimento das deliberações realizadas pela Plenária no que diz respeito à realização de despesas do Fundo, sendo que, em caso de inércia, após notificados pelo Conselho e/ou por mais de 1/3 dos seus membros, devem proceder conforme deliberado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de caracterização de infração político-administrativa e/ou improbidade administrativa, conforme ocaso.

Art. 22 A Secretaria Municipal responsável pelo FMDI fica obrigada a prestar contas e outras obrigações pertinentes à escrituração contábil, observando-se as disposições vigentes sobre a matéria, principalmente o seguinte:

- auxiliar na preparação das demonstrações mensais da receita e da despesa;

- auxiliar na manutenção dos controles indispensáveis a execução orçamentária;

- manter em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMDI.

Art. 23 O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte a crédito próprio do Fundo.

Art. 24 O Plano de Aplicação ao FMDI integrará o orçamento geral do Município, em estrita observância do princípio da unidade.

Parágrafo único. Na elaboração e consequente execução do Plano de Aplicação ao Fundo, serão observados os padrões e normas estabelecidas na legislação que rege a matéria.

Art. 25 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão destinados a apoiar o desenvolvimento de planos, estudos, programas e projetos técnicos de natureza estratégica para o Município, bem como para o apoio a investimentos produtivos, geridos, mediante convênio por instituição financeira estatal de fomento, observados os seguintes princípios básicos:

- preservação da integridade patrimonial do Fundo;

- alinhamento da ação proposta com visão de futuro do Município;

- maximização do retorno econômico e social do investimento.

Art. 26 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI serão destinados às atividades previstas no Art. 1º desta Lei, atividades a seguir discriminadas e ainda em conformidade com os demais itens previstos no regulamento próprio do Fundo:

I-estruturação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de desenvolvimento econômico do Município;

- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento lideranças, inclusive missões técnicas;

- desenvolvimento de programas de apoio financeiro e incentivos a empresários, preferencialmente de micro e pequenas empresas, e ao empreendedorismo;

- organização e participação em eventos, feiras, seminários, congressos e afins, nacionais e internacionais relacionados aos objetivos propostos;

- financiamento de atividades nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação para segmentos econômicos como indústria, comércio e serviços, com destaque para saúde, educação e segurança, observadas as prioridades do planejamento estratégico para o Município, bem como aquelas indicadas pelo Conselho;

- custeio para a elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira, visando à atração de investimentos;

- estudos e pesquisas que orientem programas setoriais e cadeias produtivas para a alavancagem de novos empreendimentos assim como a identificação de oportunidades de investimentos;

- contratação de profissionais para dar suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho, observando aos princípios legais vigentes;

IX- outras despesas não previstas, sempre voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Parágrafo único. São enquadráveis projetos e propostas previstos em normas operacionais específicas, previamente submetidas e aprovadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Terra Roxa - CODETERRA, conforme Regulamento próprio do Fundo.

Art. 27 Constituem ativos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação- FMDI:

- disponibilidades monetárias em bancos, ou em caixa, oriundas das receitas especificadas;

- bens e direitos que vierem a ser adquiridos.

Art. 28 Constituem passivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, manutenção e a execução dos objetivos propostos, conforme especificados no art. 1º desta Lei.

Art. 29 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI poderá utilizar-se da Lei Federal nº 13.800, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 30 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - FMDI terá um Regulamento Interno próprio a ser aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B8CFA701

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2293/2026

LEI ORDINARIA Nº 2293/2026

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual será administrado pelo Conselho Gestor, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de área atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º. Constituem objetivos do FUMPDEC:

- garantir recursos financeiros para o desenvolvimento de ações de Defesa Civil no Município;

- viabilizar investimentos em equipamentos, materiais, capacitação de pessoal e infraestrutura necessários às atividades de Defesa Civil;

- promover a cultura de prevenção de riscos de desastres junto à população;

- assegurar recursos para resposta imediata a situações de emergência e estado de calamidade pública;

- financiar programas de recuperação de áreas atingidas por desastres.

Art. 3º. O FUMPDEC tem por finalidade custear:

- Ações de Prevenção e Mitigação:

mapeamento de áreas de risco;
monitoramento de riscos geológicos, hidrológicos e meteorológicos;
obras de contenção, drenagem e outras medidas estruturais de redução de riscos;
programas de educação preventiva e capacitação comunitária;

- Ações de Preparação:
treinamento e capacitação de agentes de Defesa Civil;
aquisição e manutenção de equipamentos de resposta;
realização de simulados e exercícios;
elaboração e atualização de planos de contingência;

- Ações de Resposta:
socorro e assistência às vítimas de desastres;
fornecimento de abrigo temporário, alimentação e itens de primeira necessidade;
mobilização de recursos humanos e materiais para atendimento emergencial;
montagem de estruturas provisórias de apoio;

- Ações de Recuperação:
reconstrução de infraestrutura pública danificada;
apoio à recuperação de moradias e meios de subsistência;
recuperação ambiental de áreas degradadas por desastres;
ações de recuperação psicossocial das comunidades afetadas.

Art. 4º. Constituem receitas do FUMPDEC:

- dotações orçamentárias e créditos adicionais do Município que lhe forem destinados;

- transferências de recursos da União e do Estado do Paraná;

– transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;

- doações, legados e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

- rendimentos de aplicações financeiras de recursos do Fundo;

- produto de multas administrativas aplicadas por infrações à legislação municipal de proteção e defesa civil;

- recursos provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com entidades públicas ou privadas;

VIII- recursos oriundos de fundos estaduais ou federais de defesa civil; IX - outros que lhe vierem a ser destinados.
§1º Os recursos financeiros do FUMPDEC serão depositados em conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

§2º Os recursos do FUMPDEC que não forem utilizados no exercício financeiro permanecerão no Fundo, vedada sua incorporação ao orçamento geral do Município.

§3º Os recursos do FUMPDEC poderão ser aplicados em operações financeiras de baixo risco, observada a legislação pertinente, devendo os rendimentos reverterem ao próprio Fundo.

Art. 5º. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa Civil – CG FUMPDEC, órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, com as seguintes competências:

- aprovar o plano de aplicação dos recursos do FUMPDEC;

- acompanhar e fiscalizar a execução financeira do Fundo;

- emitir parecer sobre as contas anuais do FUMPDEC;

- propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;

- deliberar sobre doações e contribuições ao Fundo;

- elaborar seu regimento interno.

§1º Os membros do Conselho Gestor exercerão suas funções gratuitamente, sendo o serviço prestado considerado relevante para o Município.

§2º A nomeação e funcionamento do Conselho Gestor serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A administração do FUMPDEC compete ao Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único: O Conselho Gestor do FUMPDEC será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

– 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

– O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ;

– 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

– 01 (um) representante do Poder Legislativo;

– 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;

– 01 (um) representante da Secretaria de Infraestruturas e Obras Públicas;

– 01 (um) Representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

- 01 (um) representante do Sociedade Civil;

Art. 7º. Compete ao Conselho Diretor do FUMPDEC:

- elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

- executar a programação financeira aprovada;

- ordenar despesas e autorizar pagamentos;

- apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira;

- manter atualizado o cadastro de doadores e parceiros;

- celebrar convênios, contratos e acordos necessários ao cumprimento dos objetivos do Fundo;

- prestar contas anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para:

- pagamento de pessoal permanente;

- despesas de custeio ordinário da administração municipal;

- finalidades estranhas aos objetivos da Defesa Civil.

Art. 9º. Em situações de emergência ou estado de calamidade pública, declarados nos termos da legislação vigente, o administrador do FUMPDEC poderá autorizar despesas imediatas, dispensadas as formalidades ordinárias, devendo submeter a prestação de contas ao Conselho Gestor na primeira reunião subsequente.

Art. 10. O administrador do FUMPDEC apresentará, trimestralmente, ao Conselho Gestor, relatório circunstanciado das receitas e despesas realizadas.
Art. 11. As contas do FUMPDEC serão anualmente submetidas à auditoria do órgão de controle interno do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade às receitas e despesas do FUMPDEC, disponibilizando as informações no portal da transparência do Município, atualizadas mensalmente.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 14. A dotação orçamentária do FUMPDEC será estabelecida na Lei Orçamentária Anual subsequente à publicação desta Lei, e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município

Art. 15. O Conselho Gestor do FUMPDEC deverá ser constituído no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do decreto regulamentador.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E65805A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2294/2026

LEI ORDINARIA Nº 2294/2026

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro Associação das Empresas de Moda Bebê de Terra Roxa – APL, para custear a participação na Feira Internacional do Setor Infantojuvenil e Bebê - FIT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 87.121,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte e um reais a Associação das Empresas de Moda Bebê de Terra Roxa – APL, inscrita no CNPJ nº 07.241.368/0001-90, entidade representativa do setor privado de confecções da Moda Bebê do Município de Terra Roxa.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o caput deste artigo destina-se exclusivamente a custear despesas com a participação de empresas representadas pela entidade na Feira Internacional do Setor Infantojuvenil e Bebê - FIT, edição de 2027, incluindo custos com estande, logística e material de divulgação.

Art. 2º A concessão do auxílio financeiro será formalizada por meio de Termo de Convênio a ser celebrado entre o Município de Terra Roxa e o Arranjo Produtivo Local - APL, no qual constarão as obrigações das partes, o plano de aplicação dos recursos e o prazo para a prestação de contas.

Parágrafo único. A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas detalhada ao Município, comprovando a regular aplicação dos recursos recebidos, sob pena de responsabilidade e devolução dos valores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 14 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D28DE299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO COMPRAS.GOV.BR N° 987921-5/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 30/07/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM E OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS E DO ORDENAMENTO TERRITORIAL PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 1.058.766,40 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 14 de Julho de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:AA7EDB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 329/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 57/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL MÉDICO HOSPITALAR PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE TERRA ROXA - PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 15/07/2027, NO VALOR DE R$ 384.800,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5FBB66C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°6299, DE 13 DE JULHO DE 2026

Nomeia Comissão Permanente Pró Fórum municipal de educação responsável pela organização e instituição do Fórum Municipal de Educação (FME) de Tijucas do Sul.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando as leis municipais n° 520/2015, Lei Federal n° 15.388/2026

DECRETA

Art. 1º Instituir a **Comissão Pró Fórum Municipal de Educação**, de caráter temporário, com a finalidade de organizar o processo de instituição ou reestruturação do Fórum Municipal de Educação de Tijucas do Sul.

Art. 2º A Comissão Pró Fórum será composta por membros representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme seguem:

I — Representantes da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da Coordenação

Geral da Comissão Pró Fórum:
Emelina Juliatto dos Santos – CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
Alexandre José Chiodi – CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

II — Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Miralda Valaski Sato – CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
Lucimara Aparecida de Oliveira – CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

III — Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

Sandra de Fátima Andrade – CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
Pedro Luiz da Rocha – CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

Representantes dos Conselhos Escolares (Segmento dos Pais):

Dienifer Costa Espírito Santo da Rosa Fagundes CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
Suelen Aparecida Perffeto Lader CPF N° XXX.XXX.XXX-XX

Art. 3º Compete à Comissão Pró Fórum:

I – Elaborar a minuta da portaria/decreto de criação do Fórum Municipal de Educação;
II – Elaborar o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação;
III – Realizar o mapeamento e convocar as instituições e movimentos sociais para compor o Fórum;
IV – Organizar a sessão de instalação do Fórum e a eleição da sua primeira coordenação.

Art. 4º A participação nesta comissão é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:4E3E87EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6304, DE 14 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social para o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 14 da Lei nº 289/2012, da seguinte forma:

DANILO JOSÉ DOS SANTOS, R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, titular, eleito na Eleição nº 01/2022;
EVANILDE MAOSKI VALASKI, R.G. nº 4.321.362-8/SSP/PR, titular, eleita na Eleição nº 01/2022;
MARIA VANDERLÉIA CRUZ, R.G, nº 5.062.429-3/SSP/PR, titular, eleita na Eleição nº 01/2022;
SUELEN DE MELO SILVA, R.G. nº 10.959.233-1/SSP/PR, titular, indicada pelo Instituto de Previdência, por meio do Conselho Deliberativo em exercício;
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA, R.G. nº 10.773.585-2/SSP/PR, titular, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectivo suplente: ANDERSON SATO, R.G. nº 7.238.791-0/SSP/PR;
AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS, R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, titular, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectiva suplente: LUCIANA MICKUS PICHORIM, R.G. nº 6.159.318-7/SSP/PR;
EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES, R.G. nº 8.926.883-4/SSP/PR, titular, representante do Poder Legislativo Municipal; e como respectiva suplente: ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALLE, R.G. nº 7.735.082-9/SSP/PR;
MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA, R.G. nº 8.377.789-3/SSP/PR, titular, representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais; e como respectivo suplente: JEFFERSON ROCHA DE LIMA, R.G. nº 9.612.830-4/SSP/PR;
CLEONICE APARECIDA FARIAS, R.G. nº 5.978.524-9/SSP/PR, suplente;
TANIA CRISTINA SANTOS NICOLIO, R.G. nº 13.955.251-2/SSP/PR, suplente;
JOSÉ ADILSON DA SILVA, R.G. nº 10.711.628-1/SSP/PR, suplente;
MARIA JOANA DE LIMA CAMARGO, R.G. nº 6.192.526-0/SSP/PR, suplente.

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social, para o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 18 da Lei nº 289/2012, da seguinte forma:

GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER, R.G. nº 6.977.177-7/SSP/PR, eleito na Eleição nº 01/2022;

REGIANE DO ROCIO LIMA, R.G. nº 7.713.326-7/SSP/PR, eleita na Eleição nº 01/2022;
FELIPE DOS SANTOS VALKIU, R.G. nº 9.841.186-0/SSP/PR, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectiva suplente: ANTÔNIA NELCI BATISTA BILAU, R.G. nº 3R/2.612.670/SSP/SC;
ARILSON VALMIR MESSIAS, R.G. nº 6.598.071-1/SSP/PR, representante do Poder Executivo Municipal; e como respectiva suplente: DAYANE APARECIDA GROCHEVISKI, R.G. nº 8.941.663-9/SSP/PR;
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE, R.G. nº 10.956.791-4/SSP/PR, suplente;
ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI, R.G. nº 4.898.050-3/SSP/PR, suplente.

Art. 3º Fica nomeada para o cargo de Diretora Presidente para o quadriênio 2023-2026, conforme o resultado da Eleição nº 01/2022, a servidora CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA, R.G nº 9.465.464-5/SSP/PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5761, de 01 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:9AF2EC4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 13 DE JULHO DE 2026

Substitui temporariamente Membro da Comissão de Contratação.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Substituir temporariamente, por motivo de férias, a servidora Michele Cristina Pereira Carvalho, pela servidora Amanda Gabrieli Moro Waltrick, a qual atuará como Membro da Comissão de Contratação, Decreto n° 6205/2026, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho deste ano.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B3DFC747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELIANE PALKOWSKI**, inscrita no R.G. sob o nº 8.661.238-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Primária, matrícula funcional nº 763, em virtude de sua participação no "11º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes", a ser realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, na cidade de São José dos Pinhais – PR, conforme memorando nº 635/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3C3B03EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SANDRA CAMARGO DOS SANTOS,** inscrita no R.G. sob o nº 5.371.528-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 214, em virtude de sua participação no "11º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes", a ser realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, na cidade de São José dos Pinhais – PR, conforme memorando nº 635/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B72B6AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 14 DE JULHO DE 2026

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SUELEN DE MELO SILVA,** inscrita no R.G. sob o nº 10.952.233-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 1749, em virtude de sua participação no "11º Congresso Paranaense de Cidades Digitais e Inteligentes", a ser realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, na cidade de São José dos Pinhais – PR, conforme memorando nº 635/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:977881E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MEIRE CRISTIANE DE OLIVEIRA	58	NUTRICIONISTA	1º
CAMILA CIPRANDI PIRES	43	FISIOTERAPEUTA	2º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de

uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.

5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados

no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 15 de julho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B9930E76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 11 do Edital de Abertura n° 09/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CAROLINE LEPREVOST BUENO	78	PROFESSOR – GERAL	39
CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	84	PROFESSOR – GERAL	40

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 10 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 09/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 09/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de
uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade;
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
quando da incompatibilidade de horário com outro cargo público ocupado.

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com
a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados
no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 15 de julho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:55A8ABA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 45

DECRETO N° 45 /2026

SÚMULA: Institui a Comissão Municipal Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 227;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece parâmetros para discussão, formulação e instituição dos Planos Decenais dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento, a articulação intersetorial e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Tomazina;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à elaboração, implementação e execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026/2036.
Art. 2° Ficam nomeados para a Comissão Municipal Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
TitularFabia Cristina Pasqualotto
Secretaria Municipal da Mulher:
Suplente: Ivanilda Maria Gouveia De Melo
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho E Cidadania:
TitularBruna Stival Do Prado
Suplente: Paula Caroline Gomes Da Silva
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cinthía Alferes Chueire
Suplente: Aline Galvão Velasco
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Flávio Santos Fontanelli
Suplente: Gabriel Donizetti Dos Santos
Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 14 de julho de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:5E5B2835

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 14 de julho de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:
Cargo: "MONITOR"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
KELLY CRISCIANE DA SILVA NOGUEIRA	049.XXX.XXX-54	0,00	25º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:EC455C80

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 14 de julho de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **17 de julho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "AUXILIAR SERVICOS GERAIS - ZONA URBANA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SANDREIA DA SILVA MOURA	043.XXX.XXX-09	30,00	21º
JOELMA APARECIDA SANTOS	021.XXX.XXX-80	30,00	22º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:7D76D1C9

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 691/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos tributários e previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o parcelamento de débitos tributários e previdenciários de responsabilidade do Município de Tomazina junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei poderá abranger:
I – Programas de parcelamento excepcional instituídos pela União especificamente voltados aos entes federativos;
II – Parcelamentos ordinários ou especiais previstos na legislação federal vigente, que se mostrem mais vantajosos ou necessários para a regularidade fiscal do Município.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar os pedidos de adesão, confessar as dívidas, renunciar a eventuais direitos sobre os quais se fundam as ações judiciais que discutam tais débitos e cumprir todas as demais exigências estabelecidas pelos órgãos federais competentes.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias, bem como incluir as dotações orçamentárias específicas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para fazer frente aos pagamentos das parcelas decorrentes desta autorização.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 14 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CC93171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de infraestrutura e serviços de engenharia, para implantação do Parque Industrial de Tomazina, a serem executadas sob o regime de empreitada global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 6.140.068,85 (seis milhões, cento e quarenta mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Habilitação: até às 08h30min do dia 30/07/2026
Abertura da Licitação: prevista para às 09:00 horas do dia 04/08/2026.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com.com.
Tomazina, 25 de agosto de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 003/2026

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E74156A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com lotes para Ampla Participação e Lotes exclusivos para ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção (elétricos) e afins para as Secretarias do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 22/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **28/07/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp(43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 14 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D6612227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 002/2026

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 208/2026, de 08 de julho de 2026, publicado em 10 de julho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3570. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença para a audiência pública de acréscimo de dispositivos ao artigo 15 da Lei nº 2529, de 29/08/2023. A audiência foi apresentada por Dalvo Koerich, Assessor Especial do Prefeito e o Engenheiro Civil senhor **Jean Carlos de Lima**, RG. Nº 10.699.612-0, servidor deste Município, no cargo de Diretor do Departamento de Engenharia. O acréscimo é o seguinte:
"§ 4º Na rua consolidada do imóvel para fim de **expansão urbana** incluído no Perímetro Urbano da Sede do Município: "Lote de terras rural nº 93-A, da gleba nº 01, do imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, nesta comarca, com área de 182.037,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: **NORTE**: com o lote 91; **NORDESTE**: lote 91; **ESTE:** lote 91; **SUDESTE:** lotes 91, 90–A, 90 e 93 separado do segundo e do terceiro pela estrada para Catanduvas; **SUL**: lote 93; **SUDESTE**: lote 93; **OESTE**: lote 93; **NOROESTE**: lotes 93, 95 e 91 separado do segundo e do terceiro em parte de uma sanga" excepcionalmente poderão ser executadas pavimentação sem que sejam observadas as dimensões descritas no caput e incisos deste artigo, e será executada pavimentação e passeio de pedestres menor que a previsão geral, visto que o espaço é insuficiente.

Nome da rua	Localização	Caixa da via (mínimo)	Caixa carroçável (mínimo)	Passeio (mínimo de cada lado)
Rua dos Pinheiros	Vila Rural	9,00m	6,00m	1,50m"

Após a apresentação e manifestação por parte dos interessados, foi posto em votação o acréscimo da legislação, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Karine Fernanda Skoupa Ferreira, que lavrei e conferi e pelos membros abaixo.

CLEBESSON BORDIN
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor e Consultor

JEAN CARLOS DE LIMA
Diretor do Departamento de Engenharia

KARINE FERNANDA SKOUPA FERREIRA
Assistente Administrativa

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B1ADBF10

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7204/2026

DATA 14/07/2026

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7178/26, de 17 de junho de 2026
3.140/26, de 24 de junho de 2026	7188/26, de 24 de junho de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7189/26, de 24 de junho de 2026
3.147/26, de 30 de junho de 2026	7194/26, de 30 de junho de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7195/26, de 30 de junho de 2026
3.023/25, de 16 de dezembro de 2025	7200/26, de 30 de junho de 2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3E54FE62

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7205/2026

Data 14/07/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3152/2026 de 14/06/2026.
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030200021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39 (5991) (905)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	140.000,00
1030200212.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70 (5992) (905)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	60.000,00

Total.....R$ 200.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
905	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - EMENDA PARLAMENTAR N 50410001	200.000,00

Total.....R$ 200.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:741F64E4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7206/2026

DATA 14/07/2026

Suspende a concessão de gratificação de dedicação exclusiva de servidora, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO QUE NO PERÍODO DE 13 DE JULHO A 26 DE JULHO DE 2026, NÃO HAVERÁ ATIVIDADES NAS ESCOLHINHAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica suspensa a gratificação de dedicação exclusiva concedida pelo Decreto nº 6984/2026, que que lotou a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Cristina Novoçado	1812-0/1	60%	- Escola M. Angelina Segalla Dezan - Ginásio de Esportes de Alto Campo

Parágrafo único. A partir do dia 27 de julho de 2026 volta a surtir os efeitos o Decreto nº 6984/2026.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5B7DB3A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3151/2026

Data 14/07/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do campeonato Municipal de truco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do campeonato Municipal de truco, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA MASCULINA LIVRE

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.300,00 + 03 Troféus
2º Lugar	R$ 1.000,00 + 03 Troféus
3º Lugar	R$ 800,00 + 03 Troféus
4º Lugar	R$ 500,00 + 03 Troféus

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.040000 Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6F22A77B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 3152/2026

Data 14/07/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU**,** GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI**.**
Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
1030200021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39 (5991) (905)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	140.000,00
1030200212.2.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.71.70 (5992) (905)	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	60.000,00

Total.....R$ 200.000,00
Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
905	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - EMENDA PARLAMENTAR N 50410001	200.000,00

Total.....R$ 200.000,00
Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:86AD570C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 219 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 219 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de responsável pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de gestão administrativa e financeira regular do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1065 de 02 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

DECRETO

Art. 1º. Fica designada o Sr. **ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS**, portador do CI/RG nº 7.XXX.XXX-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 017.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, nomeado através do Decreto nº 017 de 03 de janeiro de 2025, para exercer a gestão financeira do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, competindo-lhe a prática de todos os atos administrativos necessários à execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos vinculados ao Fundo, bem como responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do respectivo Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A designação de que trata este Decreto não implicará percepção de vantagem pecuniária adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:701B5111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 220 DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 220 DE 14 DE JULHO DE 2026

Concede a Servidor(a) Publico(a) de provimento efetivo gratificação nos termos da Lei Municipal nº 1.046/2026, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 3º, 5º, 6º, 8º e 9º da Lei Municipal nº 1.046, de 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor **ADINALDO DE JESUS FRANCO** matrícula nº 441 e 61, Função Gratificada de **ASSESSOR I** junto a Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições previstas no Anexo I e fator de remuneração conforme Anexo II da Lei Municipal nº 1.046, de 04 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:60A10AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Chamada Pública Nº 01-2026

Processo de Inexigibilidade Nº 15/2026

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, com fundamento no Artigo 21 da Lei n.º11.947/2009, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ – APROTUNAS** - CNPJ: 10.347.422/0001-91, no valor de R$ ***97.080,***33 (Noventa e sete mil, oitenta reais e trinta e três centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 13 de Julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D20DE942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64, Lei Municipal n° 32 de 11 de junho de 2025, Lei Municipal n° 66 de 21 de outubro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 844.305,23 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e três centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0000.0110	MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE RESTITUIÇÃO, DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS, DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, PRECATÓRIOS, SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1058	00917-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.305,23
	SUBTOTAL	1.305,23
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	173.000,00
2330	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
2340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
	SUBTOTAL	773.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.607.0701.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	844.305,23

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação orçamentária de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 67,21 (sessenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.05.15.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS VINCULADOS FONTE 917	67,21
	TOTAL	67,21

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 844.238,02 (oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dois centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	243.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	400.000,00
00917	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.238,02
	TOTAL	844.238,02

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito adicional suplementar o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, fica modificado a Lei Municipal n° 066, de 21 de outubro de 2025, o Plano Plurianual PPA 2026/2029, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 4º Ficam alterados as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:79B5F23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares para a servidora temporária **Ada Abreu de Moraes,** Médica Clinico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 13 de agosto de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A8988083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 513-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor **Juvino Garcia Correa**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 09 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E1B23CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 514-2026

O SENHOR CARLOS SCHNEIDER, PREFEITO INTERINO DO MUNICIPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 447/2026, publicada em 03 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3565, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*" Conceder 58 (cinquenta e oito) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora efetiva **Vani Tluscik**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 25 de junho de 2026 a 21 de agosto de 2026**. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada."*
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 447/2026.
Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 14 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:849EB8FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 62/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa**ALAN DIEGO SOMMER 06338327903 (CNPJnº 36.142.798/0001-53) para Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Banda Kings, representada por Alan Diego Sommer, inscrito no CNPJ nº 36.142.798/0001-53, para realização de apresentação artística musical no dia 31 de julho de 2026, durante a programação do 9º Inverno Gastronômico, sediado pelo Município de Turvo e realizado nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2026, pelo valor de** R$8.000,00 (oito mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de julho de 2026.

CARLOS SCHNEIDER
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:ACA7FF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026 COMPRAS.GOV N° 09/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais de tecnologia da informação
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de julho de 2026.
Início da Sessão: 27 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 1.841.214,30 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 13 de julho de 2026.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:051D7B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de brindes institucionais das campanhas de saúde – agosto azul, setembro amarelo, outubro rosa e novembro vermelho – destinados ao atendimento dos programas de saúde pública da secretaria municipal de saúde do município de Turvo/PR.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de julho de 2026.

Início da Sessão: 30 de julho de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor: R$ 51.627,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 14 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D2F21632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 COMPRAS GOV N° 11/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate (ilex paraguariensis) e mudas frutíferas de ameixeira, destinadas à execução das ações de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural sustentável no município de turvo/pr.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de julho de 2026.
Início da Sessão: 31 de julho de 2026 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
Valor: R$ 26.383,60 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 14 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira
(Decreto Nº 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D67CC3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 03/2026

A presidente da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de inscrições, cuja as inscrições encerram-se em 26 de agostode 2026 as 17h, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Credenciamento
Objeto:CREDENCIAMENTO, PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TURVO INTERESSADAS EM RECEBER KIT DE MATERIAL ESPORTIVO**.**
Prorrogação das Inscrições: Até as 17h de 31 de dezembro de 2026.
Local: por meio eletrônico através do link: https://turvo.1doc.com.br/atendimento, com o seguinte assunto: "CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026".
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123/2006, Lei Municipal Nº 11/2023 e Decreto Municipal Nº 21/2023 e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail: <licitacao@turvo.pr.gov.br>, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 14 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente
(Decreto N° 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:5C032AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 62/2026**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Processo Administrativo n° 5.053/2026 - 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/07/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ALAN DIEGO SOMMER 06338327903 (CNPJnº 36.142.798/0001-53)
Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da Banda Kings, representada por Alan Diego Sommer, inscrito no CNPJ nº 36.142.798/0001-53, para realização de apresentação artística musical no dia 31 de julho de 2026, durante a programação do 9º Inverno Gastronômico, sediado pelo Município de Turvo e realizado nos dias 31 de julho, 1 e 2 de agosto de 2026.
Valor total: R$8.000,00 (oito mil reais).
Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

O Inverno Gastronômico Regional é um evento consolidado, realizado anualmente pelos municípios participantes, com o objetivo de promover a gastronomia, a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico regional. Em 2026, o Município de Turvo terá a honra de sediar a 9ª edição do evento, recebendo visitantes de diversas cidades da região e proporcionando um espaço de integração, lazer e valorização das potencialidades locais.
A programação cultural e artística constitui parte fundamental do evento, contribuindo para a criação de um ambiente atrativo e acolhedor aos participantes. A realização de apresentações musicais proporciona entretenimento ao público, incentiva a permanência dos visitantes no local por mais tempo e fortalece as atividades desenvolvidas pelos expositores, comerciantes e empreendedores que participarão da festividade.
Nesse contexto, a contratação da Banda Kings mostra-se adequada aos objetivos do evento, considerando a qualidade de suas apresentações, seu repertório diversificado, sua presença de palco e sua capacidade de interação com o público. A banda vem consolidando sua atuação no cenário regional, com apresentações frequentes em eventos públicos e festividades municipais, ampliando sua visibilidade e conquistando crescente reconhecimento junto ao público.
A Banda Kings já realizou apresentações em diversos municípios paranaenses, entre eles Lindoeste, Ramilândia, São Pedro do Iguaçu, Iguatu e Céu Azul, demonstrando experiência, profissionalismo e ampla aceitação popular. Tal trajetória evidencia o reconhecimento regional da banda e sua capacidade de proporcionar apresentações compatíveis com a dimensão e os objetivos do evento, contribuindo para enriquecer a programação cultural e atrair visitantes.
Ressalta-se que a presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de profissional do setor artístico, realizada diretamente com seu representante exclusivo. A escolha da Banda Kings decorre de suas características artísticas próprias, identidade musical, repertório e estilo de apresentação.
Além disso, verifica-se que o valor proposto para a apresentação artística mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para eventos de características semelhantes, conforme documentação comprobatóriaconstante nos autos, incluindo contratos, notas fiscais e demais documentos apresentados pela contratada. Tal circunstância evidencia a razoabilidade do preço contratado e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.
Dessa forma, considerando a relevância do 9º Inverno Gastronômico Regional para o Município de Turvo e para toda a região, a necessidade de oferecer atrações culturais que contribuam para o sucesso do evento, o reconhecimento regional da Banda Kings e a inviabilidade de competição inerente à contratação de artistas para apresentações musicais, justifica-se a contratação da referida banda para apresentação no dia 31 de julho de 2026, contribuindo para o fortalecimento da cultura, do turismo, da gastronomia e da economia local, em benefício da população e dos visitantes que participarão do evento.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br .

Turvo (PR), 14 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 79/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:48A74D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Dispõe sobre a aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 68/2022, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 68/2022, e

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da legislação municipal, visando sua adequação às alterações promovidas na legislação federal e às normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA realizada em 09 de julho de 2026, que aprovou a proposta de alteração da Lei Municipal nº 68/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de alteração da Lei Municipal nº 68/2022, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Turvo, conforme texto aprovado pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A proposta aprovada contempla adequações destinadas ao fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como à atualização da organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente Resolução, acompanhada da minuta do Projeto de Lei aprovado pelo CMDCA, ao Chefe do Poder Executivo Municipal para análise e adoção das providências necessárias ao encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/PR, 13 de julho de 2026.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:592810FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMU

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/07/373

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição com instalação de 01 (um) tanque rodoviário isotérmico para coleta e transporte de leite cru refrigerado/in natura, com capacidade mínima de 11.000 litros, formato cilíndrico/circular, com no mínimo 03 (três) compartimentos revestimento interno em aço inox AISI 304, revestimento externo em aço inox AISI 304 ou 430, isolamento térmico em poliuretano, bocas de visita com tampas e vedação atóxica, válvula de alívio, sistema de carga e descarga com tubulação em inox, bomba para coleta/transferência de leite, sistema CIP de higienização, escada, passarela/plataforma, para-choque, proteção lateral e instalação completa sobre veículo indicado pela Administração Municipal, em atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis ao transporte de leite e produtos alimentícios, especialmente a Instrução Normativa MAPA nº 77/2018.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 30/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 132.326,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte e seis reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 13 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS FAVARO
Secretario Municipal de Agricultura

CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:30967059

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Profissional Credenciado: THALINY LEAL SPECIAN
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/06/536, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 140/2026, autorizado em 08 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de julho de 2026, edição nº 3.569, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FIGUEIREDO E MARINS LTDA
Profissional Credenciado: JOANA MARINS SOARES
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de CONSULTAS DE REUMATOLOGIA (ADULTO E/OU INFANTIL), com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência: 09/07/2026 a 09/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/06/538, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 141/2026, autorizado em autorizado em 08 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de julho de 2026, edição nº 3.569, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 222/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
Profissional Credenciado: CAMILA GRASIELE LOPES GAMA RODRIGO CÉSAR DE SOUZA GAMA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA RENAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA SUBMANDIBULAR, ULTRASSONOGRAFIA SUPRACLAVICULAR COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA VERTEBRAIS BILATERAL, ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDAS BILATERAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE CERVICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL), ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL C/ DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO UMBILICAL, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE, ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ULTRASSONOGRAFIA INFANTIL SEM DOPPLER (0 A 10 ANOS) QUALQUER PARTE, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA, ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO E ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO COM DOPPLER, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme **Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.**
Valor: R$ 893.840,00 (oitocentos e noventa e três mil e oitocentos e quarenta reais)
Vigência: 10/07/2026 a 10/07/2027
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/07/620, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 144/2026, autorizado em 09 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 10 de julho de 2026, edição nº 3.570, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE COMPRAS Nº 191/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde, do Pronto Atendimento 24 Horas e das demais divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 2.555,70 (dois mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/544, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2026 - SAÚDE, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 01 de julho de 2026, edição nº. 3563, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 14 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:04C63CF2

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 - CONAD/EPISU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 - CONAD/EPISU

Umuarama/PR, 14 de julho de 2026.
Aos
Senhores(as) Membros do Conselho de Administração da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, nomeados pelo Decreto Municipal nº 286/2025.

Assunto: Convocação para Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

Senhores(as) Conselheiros(as),

O Presidente do Conselho de Administração da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama – EPISU, Renato Caobianco dos Santos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Estatuto Social da EPISU, convoca os Membros do Conselho de Administração para 3ª reunião ordinária a realizar-se conforme segue:

Data: 17 de julho de 2026 **Horário:** 08h30min
Local: Sede da EPISU – Rua Desembargador Lauro Lopes, nº 3727, Sala 07, Condomínio Piemont 1, CEP 87.501-210 – Umuarama/PR.

Ordem do Dia
Item 1 –Aprovação de alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EPISU;
Item 2 –Assuntos gerais.

Atenciosamente.

RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração da EPISU

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8E561E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/07/381

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 2026/07/381

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de:

ITEM 1 - 04 (Quatro) Prestações de serviços de capacitação para formação de brigada de incêndio: Nível intermediário, em conformidade com a NPT 017/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná. O curso deverá possuir carga horária total de 32 (trinta e duas) horas por participante, sendo 4 (quatro) horas presenciais, destinadas às atividades teóricas e práticas, e 28 (vinte e oito) horas na modalidade de Ensino a Distância (EAD), por meio de plataforma virtual com disponibilização de vídeo aulas, materiais didáticos e demais recursos pedagógicos necessários. A capacitação atenderá até 140 (cento e quarenta) participantes, distribuídos em 4 (quatro) turmas de até 35 (trinta e cinco) alunos. Concluída a capacitação, a contratada deverá emitir e fornecer certificado individual impresso aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência e aproveitamento previstos na legislação e na NPT 017/2021, sendo de sua inteira responsabilidade os custos de impressão e entrega dos certificados

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 17 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 14 de julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:23F44D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 938/2026

PORTARIA Nº 938/2026

Demitir a pedido MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir a pedido, **MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.472.609-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 145.270.129-67, admitida em 02 de março de 2026**,** ocupante do emprego público de Agente de Apoio Escolar, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de julho de 2026, revogando o Item 12 da Portaria 283/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:92E04232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/7141

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC**Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial**, inscrita sob o CNPJ nº 06.881.449/0001-92, com sede na Rua Jorge Carlos Jardim, nº 1359, Parque Industrial, CEP: 87.507-040, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II, do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: A presente parceria tem por objeto o apoio à execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições e lanches às crianças, adolescentes e famílias atendidas durante a realização das oficinas e atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos usuários, a continuidade dos serviços prestados e a permanência e participação dos beneficiários nas ações desenvolvidas pela entidade.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de

projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Fomento;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, aprovados através da Resolução nº 11 de 14 de fevereiro de 2025, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, informa que o recurso, no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), será destinado à execução do Termo de Fomento com a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial.
Com o recurso disponibilizado, a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial tem como objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional das crianças, adolescentes e famílias atendidas, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições e lanches durante a execução das oficinas e atividades socioeducativas, assegurando a continuidade dos serviços prestados e a permanência dos usuários nas ações desenvolvidas pela entidade.
A Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial é entidade sem fins lucrativos que desenvolve serviços socioassistenciais voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de proteção social básica, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento de potencialidades. A entidade atende aproximadamente 120 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos no contraturno escolar, oferecendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, além de prestar apoio contínuo às famílias referenciadas, muitas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e com dificuldades de acesso regular a uma alimentação adequada e de qualidade.
A Organização da Sociedade Civil Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, mediante a celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público fundamentada pela Resolução nº 11 de 14 de fevereiro de 2025 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 14 de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:25FFF22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/9229

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação Atlética Rugby Umuarama,** inscrita sob o CNPJ nº 28.914.070/0001-74, com sede na rua Belo Horizonte, n°1800, Jardim Tamoio, CEP: 87.505-070, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: Consiste na promoção da inclusão social, do desenvolvimento físico, emocional e disciplinar de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do rugby, mediante o fortalecimento da estrutura técnica, operacional e institucional da Associação Atlética Rugby Umuarama, assegurando condições adequadas para a continuidade, ampliação e qualificação das atividades esportivas desenvolvidas, incluindo o custeio de profissional técnico responsável pelos treinamentos, alimentação dos atletas, transporte para participação em competições, pagamento de taxas federativas e inscrições em eventos esportivos, aquisição de equipamento necessário e o fortalecimento da estrutura administrativa e jurídica da entidade.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando a Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, informa que o recurso será investido em capital e custeio para execução direta do Termo de Colaboração à Associação Atlética Rugby Umuarama.
Com o recurso disponibilizado, a Associação Atlética Rugby Umuarama tem como objetivo promover a inclusão social, o desenvolvimento físico, emocional e disciplinar de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do rugby, garantindo condições estruturais, técnicas e institucionais adequadas para a continuidade e qualificação das atividades esportivas. Para tanto, os recursos serão aplicados na manutenção de profissional treinador responsável pelos treinamentos, no fornecimento de alimentação aos atletas durante treinos e competições, no custeio de transporte para participação em eventos e campeonatos oficiais, no pagamento de taxas federativas e inscrições, na aquisição de equipamento fotográfico destinado ao registro das atividades desenvolvidas e no fortalecimento da estrutura administrativa e jurídica da entidade.
A Associação Atlética Rugby Umuarama é uma instituição de sociedade civil, sem fins lucrativos que utiliza a prática do rugby como ferramenta de inclusão social, desenvolvimento físico, emocional e disciplinar, promovendo valores como respeito, cooperação, responsabilidade, ética esportiva e fortalecimento dos vínculos comunitários.
A Organização da Sociedade Civil Atlética Rugby, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a

relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a Associação Atlética Rugby Umuarama, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público fundamentada pela Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama, 14 de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C0585E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/9717

Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI**, inscrita sob o CNPJ nº 80.907.819/0001-76, com sede na rua Ministro Oliveira Salazar, n° 4561, Zona III, CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: O objeto da presente parceria consiste em fortalecimento e qualificação das ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI no cumprimento de suas finalidades institucionais, voltadas à educação especial, à saúde visual e à proteção social das pessoas com deficiência visual e surdocegueira, em todos os ciclos de vida – crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, ofertando educação especial em todos os níveis de ensino, serviços de saúde visual e visual/auditiva desde a prevenção, acompanhamento socioassistencial, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, bem como atividades produtivas e formativas voltadas à geração de renda e à autonomia dos usuários. Para o alcance desses objetivos, os recursos da parceria serão destinados à qualificação da infraestrutura física e operacional da entidade, contemplando as seguintes metas de investimento: aquisição de aparelhos de ar-condicionado modernos e eficientes para substituição dos equipamentos antigos das salas de atendimento, proporcionando melhores condições de conforto térmico e qualidade dos serviços prestados; aquisição de um soprador de limpeza destinado à manutenção periódica dos ambientes e equipamentos institucionais, contribuindo para a conservação da estrutura física; e aquisição de um SVC (Servo Variation Control), estabilizador automático de tensão de alta precisão, indispensável para a instalação e o funcionamento seguro da máquina cortadora a laser, fortalecendo as atividades produtivas, de capacitação profissional, geração de renda, autonomia e inclusão social das pessoas com deficiência visual e surdocegueira atendidas pela entidade.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando a Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, informa que o recurso será investido em capital para execução direta do Termo de Colaboração a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI.
Com o recurso disponibilizado, a APADEVI tem como objetivo promover a qualificação da infraestrutura física e operacional e ao fortalecimento das atividades educacionais, de saúde visual, socioassistenciais e produtivas desenvolvidas pela entidade.
Os recursos serão destinados à aquisição de aparelhos de ar-condicionado modernos e eficientes para substituição dos equipamentos antigos das salas de atendimento para adequação da climatização dos ambientes; à aquisição de um soprador de limpeza destinado à manutenção periódica dos ambientes e equipamentos institucionais; e à aquisição de um SVC (Servo Variation Control) necessário à instalação e ao pleno funcionamento da máquina cortadora a laser, utilizada no desenvolvimento de atividades produtivas e de capacitação voltadas à geração de renda, autonomia e inclusão das pessoas com deficiência visual.
A APADEVI, entidade sem fins lucrativos que atua ofertando educação especial em todos os níveis de ensino, serviços de saúde visual e visual/auditiva desde a prevenção, acompanhamento socioassistencial, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, bem como atividades produtivas e formativas voltadas à geração de renda e à autonomia dos usuários.
A APADEVI, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público fundamentada pela Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 14 de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B3ED0DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 032/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama,** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 80.907.819/0001-76 com sede na rua Ministro Oliveira Salazar, n°4561, Zona III, CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: O objeto da presente parceria consiste em fortalecimento e qualificação das ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama – APADEVI no cumprimento de suas finalidades institucionais, voltadas à educação especial, à saúde visual e à proteção social das pessoas com deficiência visual e surdocegueira, em todos os ciclos de vida – crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, ofertando educação especial em todos os níveis de ensino, serviços de saúde visual e visual/auditiva desde a prevenção, acompanhamento socioassistencial, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária, bem como atividades produtivas e formativas voltadas à geração de renda e à autonomia dos usuários. Para o alcance desses objetivos, os recursos da parceria serão destinados à qualificação da infraestrutura física e operacional da entidade, contemplando as seguintes metas de investimento: aquisição de aparelhos de ar-condicionado modernos e eficientes para substituição dos equipamentos antigos das salas de atendimento, proporcionando melhores condições de conforto térmico e qualidade dos serviços prestados; aquisição de um soprador de limpeza destinado à manutenção periódica dos ambientes e equipamentos institucionais, contribuindo para a conservação da estrutura física; e aquisição de um SVC (Servo Variation Control), estabilizador automático de tensão de alta precisão, indispensável para a instalação e o funcionamento seguro da máquina cortadora a laser, fortalecendo as atividades produtivas, de capacitação profissional, geração de renda, autonomia e inclusão social das pessoas com deficiência visual e surdocegueira atendidas pela entidade.
Da contrapartida: A título de contrapartida, a Organização da Sociedade Civil disponibilizará durante toda a vigência da parceria, toda a estrutura técnica, administrativa, física e operacional necessária à adequada execução do objeto, assegurando a continuidade do atendimento gratuito, contínuo e especializado a 90 (noventa) pessoas com deficiência visual total, baixa visão, surdocegueira e demais acometimentos visuais, de todas as faixas etárias, bem como o atendimento às suas famílias e à comunidade, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Referência. Para tanto, disponibilizará recursos humanos próprios, compreendendo professores e profissionais especializados no atendimento educacional especializado à pessoa com deficiência visual e surdocegueira, equipe pedagógica, profissionais das áreas de saúde visual e socioassistencial, equipe administrativa e profissionais de apoio, além de sua sede, salas de atendimento, espaços destinados ao desenvolvimento das atividades, equipamentos já existentes, mobiliários, materiais permanentes e demais recursos indispensáveis à execução da parceria, garantindo a oferta dos serviços educacionais, de saúde visual, habilitação, reabilitação, acompanhamento socioassistencial, atividades produtivas e formativas voltadas à autonomia, inclusão social e geração de renda dos usuários.
Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.06.244.0012.1.574 - EI- Repasse Financeiro para Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Umuarama - APADEVI
Fonte de Recurso: 1000
4.4.50.42.00.00 - Auxílios / dotação 1909
Valor total em parcela única: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 14 de Julho de 2026 a 30 de novembro de 2026.

Umuarama, 14 de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A10B37AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025

Termo de Colaboração nº 031/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **Associação Atlética Rugby Umuarama,** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 28.914.070/0001-74 com sede na rua Belo Horizonte, n°1800, Jardim Tamoio, CEP: 87.505-070, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: O objeto da presente parceria consiste na promoção da inclusão social, do desenvolvimento físico, emocional e disciplinar de crianças e adolescentes por meio da prática orientada do rugby, mediante o fortalecimento da estrutura técnica, operacional e institucional da Associação Atlética Rugby Umuarama, assegurando condições adequadas para a continuidade, ampliação e qualificação das atividades esportivas desenvolvidas, incluindo o custeio de profissional técnico responsável pelos treinamentos, alimentação dos atletas, transporte para participação em competições, pagamento de taxas federativas e inscrições em eventos esportivos, aquisição de equipamento necessário e o fortalecimento da estrutura administrativa e jurídica da entidade.
Da contrapartida: A título de contrapartida, a Organização da Sociedade Civil disponibilizará toda a estrutura técnica, administrativa e operacional necessária à execução do objeto da parceria, incluindo a disponibilização de recursos humanos próprios, tais como treinadores, auxiliar administrativo, auxiliar de marketing e fisioterapeuta, bem como a organização e acompanhamento das atividades esportivas, gestão administrativa da entidade, utilização dos espaços destinados aos treinamentos e demais recursos materiais próprios necessários ao desenvolvimento das ações esportivas voltadas às crianças e adolescentes atendidas pelo projeto.
Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
14 - Fundo Municipal da Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.573 - EI- Repasse Financeiro para Associação Clube de Rugby Umuarama
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 1907
4.4.50.42.00.00 - Auxílios / dotação 1908
Valor total em parcela única: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 14 de Julho de 2026 a 31 de julho de 2027.

Umuarama, 14 de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:97F91440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, aprovado por meio da Resolução nº 11 de 14 de fevereiro de 2025
Termo de Fomento nº 007/2026- SMAS/FMDCA, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, nº 3717, Paço Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro, e a **Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial,** doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 06.881.449/0001-92 com sede na rua Jorge Carlos Jardim n° 1359, Parque Industrial, CEP: 87.507-040, na cidade de Umuarama – PR.
Objeto: A presente parceria tem por objeto o apoio à execução das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial, por meio da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e fornecimento de refeições e lanches às crianças, adolescentes e famílias atendidas durante a realização das oficinas e atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de convivência, assegurando a segurança alimentar e nutricional dos usuários, a continuidade dos serviços prestados e a permanência e participação dos beneficiários nas ações desenvolvidas pela entidade.
Da contrapartida: A título de contrapartida, a Organização da Sociedade Civil disponibilizará toda a estrutura técnica, administrativa e operacional necessária à adequada execução do objeto da parceria, incluindo a disponibilização de recursos humanos próprios, bem como a utilização de sua sede e dos demais espaços físicos destinados à realização das atividades, dos equipamentos já existentes e dos demais recursos materiais necessários ao atendimento de aproximadamente 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes de 6 a 17 anos beneficiários do projeto, além de suas famílias de forma indireta.
Para a cobertura das despesas oriundas do presente Termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
15 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.001.08.243.0013.2.184. Subvenções de Rede de Assistência a Criança
Fonte de Recurso: 80
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais / dotação 929
Valor total em parcela única: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Vigência: 14 de Julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Umuarama, 14 de julho de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6AEDDCE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 6, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA).

Resolução Nº 9/26

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 6, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA).

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de União da Vitória passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
"Art. 37.
.....
Parágrafo único. A expedição de comunicados individuais de que trata o inciso VI poderá ser realizada por meios eletrônicos ou aplicativos de mensagens instantâneas, possuindo a mesma validade legal dos documentos físicos, na forma regulamentada por este Regimento."

"Art. 87. [...]
V - comparecer às sessões pontualmente, usando traje passeio ou esporte fino, zelando pela sobriedade e pelo decoro parlamentar, sendo facultativo o uso de terno e gravata nas sessões ordinárias e extraordinárias, e obrigatório o uso de terno para os vereadores do sexo masculino e traje social correspondente para as vereadoras nas sessões solenes, salvo motivo de saúde devidamente atestado ou para desempenhar missão oficial, observado os incisos I a IV, § 1º, alínea "a" e "b" do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;"

"Art. 102. [...]
§ 2º [...]
IV - quando por motivo de doença do Vereador ou para fins de acompanhamento de familiar de primeiro grau (pai, mãe, filhos e cônjuge ou companheiro(a)), devidamente comprovado mediante o respectivo atestado médico."
"Art. 167. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão, fazendo consignar em Ata a convocação, ou fora dela mediante comunicação pessoal e escrita aos vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, admitindo-se para este fim o envio por aplicativo de mensagens instantâneas para o número telefônico de uso habitual do parlamentar."

"Art. 207. [...]
§ 3º Será admitida 01 (uma) inscrição popular por sessão, sendo que:
I - o tempo da palavra é de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) minutos pelo Presidente da Mesa Diretora, a pedido do cidadão, quando o assunto for de grande relevância;
II - o cidadão deverá estar devidamente trajado, de acordo com o decoro parlamentar;
III - o orador deverá tratar exclusivamente do assunto para o qual se inscreveu, sob pena de ter sua palavra cassada pelo Presidente da Mesa Diretora caso divague para assuntos alheios ao pedido."

"Art. 250-A. Fica instituído o uso de aplicativos de mensagens instantâneas multiplataforma como meio oficial para o envio de intimações, notificações e convocações do Poder Legislativo aos Vereadores.
§ 1º As comunicações previstas no caput serão encaminhadas para o número de telefone celular de uso habitual do Vereador, reconhecido e utilizado administrativamente pela Câmara Municipal, sendo dispensada a exigência de cadastro prévio ou assinatura de termo de adesão formal.
§ 2º Considera-se efetivada a comunicação oficial no momento em que o aplicativo eletrônico atestar a confirmação técnica de entrega da mensagem no aparelho do destinatário, independentemente da confirmação de leitura."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, submetemos à elevada apreciação deste Augusto Plenário a presente proposta de Projeto de Resolução, que visa atualizar, modernizar e conferir maior eficiência às disposições da Resolução nº 6, de 23 de novembro de 2010 Regimento Interno da Câmara Municipal de União da Vitória. A presente proposição fundamenta-se na necessidade inseparável de adequar as normas que regem as atividades político-administrativas desta Casa de Leis à realidade contemporânea, pautando-se nos princípios constitucionais da eficiência, da desburocratização, da celeridade e do decoro parlamentar.

A primeira grande necessidade de reforma reside na modernização dos atos de comunicação interna deste Poder Legislativo. A introdução de ferramentas eletrônicas e aplicativos de mensagens multiplataforma para o envio de comunicados individuais, intimações, notificações e convocações para sessões extraordinárias atende à premissa de celeridade e economicidade processual, uma vez que a prática administrativa moderna exige que o Parlamento utilize meios ágeis de uso habitual. Essa medida garante plena validade legal aos atos eletrônicos e fixa critérios técnicos seguros de confirmação de entrega pelo próprio sistema, assegurando a ciência dos parlamentares sem o ônus da burocracia documental física tradicional, o que otimiza significativamente os recursos humanos e materiais da Câmara Municipal.

Ademais, o projeto propõe uma necessária adequação e flexibilização no que tange ao vestuário exigido no cotidiano das sessões ordinárias e extraordinárias. A alteração busca alinhar as exigências regimentais à realidade climática e ao bom senso prático, tornando facultativo o uso de terno e gravata para os vereadores do sexo masculino, desde que mantida a sobriedade por meio do traje passeio ou esporte fino. Importa destacar que o rigor institucional e a solenidade histórica desta Casa permanecem integralmente resguardados, haja vista a manutenção da obrigatoriedade do uso de terno para os parlamentares homens e de traje social correspondente para as vereadoras estritamente nas sessões solenes, respeitadas as devidas exceções por motivos de saúde ou missões oficiais.

Sob a ótica dos direitos sociais e da valorização humana, a proposição estende o direito de justificativa de ausência por motivo de doença para abranger o acompanhamento de familiares de primeiro grau, compreendendo pai, mãe, filhos, cônjuge ou companheiro. Trata-se de uma medida de profunda sensibilidade e justiça, que reconhece o dever constitucional de amparo mútuo no núcleo familiar e resguarda o parlamentar em momentos de comprovada necessidade de assistência aos seus dependentes e ascendentes diretos, mediante a respectiva comprovação por atestado médico.

Por fim, a reforma promove o aperfeiçoamento das regras da Tribuna Popular, buscando harmonizar o direito democrático de manifestação do munícipe com a necessária organização técnica e produtiva dos trabalhos legislativos. Ao ampliar significativamente o tempo de palavra de 5 para 10 minutos passível de prorrogação pelo Presidente quando o assunto for de grande relevância, este Parlamento demonstra o seu compromisso com a valorização da voz do cidadão. Em contrapartida, para manter o equilíbrio e o respeito mútuo, instituem-se balizas claras que exigem trajes compatíveis com o decoro parlamentar e a estrita adstrição do orador ao assunto previamente inscrito, sob pena de cassação da palavra em caso de desvio temático.

Por todas as razões expostas, evidenciado o manifesto interesse público e o ganho substancial na gestão interna dos trabalhos desta Edilidade, contamos com o apoio e a costumeira aprovação dos nobres membros deste Poder Legislativo para a acolhida e aprovação desta matéria.

PROFESSOR CORDOVAN NETO (PSB)
Presidente da Mesa Diretora

WALDIR LUIZ CORTELLINI (UNIÃO)
Vice-Presidente

MARCO BORRACHA CAUS (PL)
1º Secretário

PROTETORA GUGA (UNIÃO)
2ª Secretária

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5287EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 374/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
5º	TIAGO DIEGO MELLO	20/07/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
21º	RAPHAEL CESAR CHAMORRO	20/07/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: MERENDEIRA

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
29º	ILDA DE ABREU MATIAS WILMERS	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
30º	ADLIANE APARECIDA RIBAS DE ANDRADE	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
33º	MARGARIDA ROSANE DE MELLO DE JESUS	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: MERENDEIRA - PPP

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
102º	GABRIELA CRISTINA RIBEIRO	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
78º	JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
2º	NEUZILDO DROSDECK	20/07/2026	Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7EFB52D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 375/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR (A)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
466º	JUCELEI STADNIK PONTES	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
469º	ELAINE MARIA BUNHAK	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação
470º	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI	20/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B66239A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 376/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.180,00

TOTAL CRÉDITO	**2.180,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	2.180,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**2.180,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 376/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	286.384.907,02
5 % autorizado	14.319.245,36
Valor utilizado até 10/07/2026	2.510.910,45
Este decreto	2.180,00
Total	**2.513.090,45**
Saldo a utilizar	**11.806.154,91**

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 14 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0BB06751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 46/2025

Processo Administrativo: Concorrência Eletrônica nº 08/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.761.238/0001-73.
Objeto: O presente extrato formaliza a rescisão unilateral do Contrato de Empreitada nº 46/2025, que tinha como objeto a execução de obra de engenharia.
Fundamentação Legal: A rescisão fundamenta-se na violação ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais condições detalhadas no Processo Administrativo e no Parecer Jurídico nº 322/2026.
Data da Assinatura: 13 de julho de 2026.
Signatários: Pela Contratante: Ary Carneiro Junior (Prefeito) Pela Contratada: Fernando Afonso Gaissler Moreira (Sócio Administrador).

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1663D626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 481/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2026 – Processo n.º 77/2026.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para assessoria e treinamento na gestão do eSocial e cruzamento de dados com os departamentos de Recursos Humanos, Contabilidade e Receita Federal /Previdência, atendendo à Portaria RFB nº 632/2025. Com foco na gestão de documentos de terceiros (eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb), aplicando checklists contratuais e avaliando laudos de risco (PGR/LTCAT). Inclui a escrituração de retenções de INSS e IRRF (Série R-4000), além de conciliação fiscal com retificação de folha e envio de DCTFWeb retificadoras, treinamento presencial para capacitação de servidores e assessoria online para rotinas mensais de controle.
Contratada:	**CONTROLLER MAX PREVENT TREINAMENTOS ESOCIAL AVANCADO LTDA,** CNPJ nº 22.706.795/0001-90.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 55/2026.
Gestor:	Aloísio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração.
Fiscal:	Eva Caziuk - Matrícula nº 991505170.
Fiscal Substituto:	Caique Orloski – Matrícula nº 991506821.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:34BDBA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 485/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MICHELE ROIEK	991506203	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	14/07/2026 A 23/07/2026
WILSON ANTUNES DE SOUZA	1512529	2025/2026	SERVENTE	13/07/2026 A 22/07/2026
LEANDRO CARLOS BARBOSA	1512521	2025/2026	SERVENTE	03/08/2026 A 22/08/2026
FERNANDO JOSE ANTUNES	1512613	2025/2026	SERVENTE	16/07/2026 A 14/08/2026
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	991504044	2025/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	13/07/2026 A 01/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E71E308F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 489/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIA MEDEIROS DA ROSA PASSOS	991505879	2025/2026	CONSULTOR JURIDICO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	15/07/2026 A 24/07/2026
ISAO WECHORKOSKI	1512640	2025/2026	SERVENTE	06/04/2026 A 05/05/2026
REINALDO MARTINS	1469901	2025/2026	OPERADOR DE MAQUINAS	03/08/2026 A 01/09/2026
IVANDRO PIOVESAN	1512524	2025/2026	SERVENTE	20/07/2026 A 08/08/2026
JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	991505699	2025/2026	TECNICO ADMINISTRATIVO	13/07/2026 A 01/08/2026
JOAO VICTOR GUIMARAES MACIEL	991506226	2025/2026	PSICOLOGO L	05/08/2026 A 03/09/2026
FLAVIA MULLER BRITTES	372	2025/2026	CIRURGIAO DENTISTA	26/08/2026 A 04/09/2026
MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE	1373001	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/2026 A 26/08/2026
PAULO MARCIO CHELIGA	1512551	2025/2026	CONTADOR	14/07/2026 A 23/07/2026
FABIANA KITIANE CARNEIRO	1502501	2025/2026	PROFESSOR	29/07/2026 A 27/08/2026
FABIANA KITIANE CARNEIRO	1270001	2025/2026	PROFESSOR	29/07/2026 A 27/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BEF2D6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2026 AO CONTRATO N.º 8/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 – PROCESSO Nº 31/2025

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, médio técnico e especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA – CNPJ Nº 05.342.580/0001-19.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o prazo de vigência do Contrato n.º 8/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 30/07/2026 e a terminar em 29/07/2027.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 8/2025, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 54.993,60 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), sendo R$ 4.824,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107º da Lei Federal n.º 14.133/21 e Cláusula 2ª do Contrato nº 8/2025.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2A037839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
3º TERMO CONTRATO 62/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 062/2025

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato

representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxx98, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA situada à Rod. PRC 158, 2800, Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.328/0001-29, neste ato representada por FERNANDO ZANCANARO, inscrito no CPF/MF sob nº 006xxxxx88, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1773/2025 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de vigência - Fica acrescido o de 150 (cento e cinquenta) dias ao prazo original, passando de 360 (trezentos e sessenta) dias, para 510 (quinhentos e dez) dias.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 14/07/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

FERNANDO ZANCANARO
Contratada
F. Zancanaro Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4DAEFB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO Nº 6240/2026

DECRETO nº 6240/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.200,00 (Noventa e oito mil, e duzentos reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2217/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 98.200,00 (Noventa e oito mil, e duzentos reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – (2) 1050 – Obras e Instalações R$ 98.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 1050 – Fundo Esporte R$ 98.200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 13 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:3D26C002

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 42/2026

Extrato das atas de registro de preços nº 42/2026, pregão regsitro de preços nº 05/2026- Por lotes- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e as empresas Participante: SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA(51.177.147/0001-92) *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 005/2026*: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FF97DC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 112/2026

Extrato Contrato 112/2026 – Tomada de Preços 01/2023 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. MTX CONSTRUCOES LTDA CNPJ sob nº18.914.483/0001-03 .OBJETO: RETOMADA SEGUNDO COLOCADA DA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO - MÓDULO INFANTIL PROINFÂNCIA.** Dotação Orçamentária: 177, valor: R$ 342.862,56 Data 14/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:451BB902

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 113/2026

Extrato Contrato 113/2026 – Concorrência 7/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA (36.483.813/0001-27) .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELA SESA. **.** Dotação Orçamentária: 116, valor: R$6370374,22– vigência 12 meses. Data 14/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:836810D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 114/2026

Extrato Contratos 114/2026 – Pregão Eletrônico 25/2026- Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA (41.191.505/0001-68), Objeto da Licitação: Contratação do fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza para compor a Cesta Básica a ser distribuída as famílias em situação de vulnerabilidade social, Dotação Orçamentária: 260, valores: R$ 177.798,75, – vigência 12 meses. Data 14/07/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:FE44FF45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 307, DE 14 DE JULHO DE 2026

Portaria 307, de 14 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 210/2026, protocolo 5813/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 14 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW – 8I31;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:48DA18EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 308, DE 14 DE JULHO DE 2026

Portaria 308, de 14 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 211/2026, protocolo n. º 5814/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 14 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:2E33EF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 309, DE 14 DE JULHO DE 2026

Portaria 309, de 14 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Motorista, conforme requerimento de diárias n. º 212/2026, protocolo n. º 5815/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Chapecó/SC, no dia 14 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW-8I37.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:D7E30D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 310, DE 14 DE JULHO DE 2026

Portaria 310, de 14 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor Valdir Facin – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 193/2026, protocolo 5760/2026, para retirada de kits de materiais esportivos, em Curitiba/PR, nos dias 13 e 14 de julho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 14 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:0C9BE24F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026 - ID 2880

Processo Administrativo nº 46/2026
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CONTRATADA: CARLET & DEL ANTONIO LTDA

OBJETO: Aquisição futura e eventuais de materiais para a execução de oficinas sócio educativas, produtos de higiene e estética, materiais para confecção de trabalhos manuais e brindes destinados à distribuição gratuita aos usuários dos programas, projetos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 72.785,98 (setenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavo).

Lote	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	FITA DE CETIM 10mx50m, cores variadas	Und	Fitas Progresso	30	R$ 10,23	R$ 306,90
2	FITA DE CETIM N° 07, cores variadas	Und	Fitas Progresso	30	R$ 9,98	R$ 299,40
3	LIXA DE UNHA 13cm	Und	Sempre Bela	100	R$ 0,99	R$ 99,00
4	LIXA DE UNHA 08 cm	Und	Sempre Bela	100	R$ 0,64	R$ 64,00
5	ESMALTE PARA UNHAS Cores variadas	Und	Drica	100	R$ 5,98	R$ 598,00
6	REMOVEDOR DE ESMALTE 100 ml, remoção rápida e eficiente, com acetona.	Und	Farmax	100	R$ 8,89	R$ 889,00
7	ALICATE PARA CULTÍCULAS, Material: Aço inoxidável Lâminas afiadas e precisas Cabo anatômico Mola resistente Esterilizável Alta durabilidade	Und	Bom Vink	100	R$ 19,89	R$ 1.989,00
8	ESPATULA PARA UNHA Material: Aço inoxidável Dupla ponta funcional Esterilizável Cabo anatômico Alta durabilidade Fácil higienização	Und	Slim	100	R$ 9,89	R$ 989,00
9	MÁSCARA PARA CÍLIOS Proporciona volume e alongamento dos cílios Aplicação uniforme Secagem rápida Pode ser resistente à água (conforme modelo) Fácil remoção (nas versões laváveis) Embalagem prática e Segura 8 ml	Und	Yalanni	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
10	BATOM Textura macia e fácil aplicação Boa cobertura e pigmentação Hidratação dos lábios Diferentes acabamentos (cremoso, matte, etc.) Embalagem prática e Segura Aproximadamente 3 g a 4,5 g	Und	Lua E Neve	100	R$ 19,95	R$ 1.995,00
11	HIDRATANTE CORPORAL Hidratação prolongada Rápida absorção Toque macio e não oleoso Fragrância suave Uso diário Embalagens de 200 ml	Und	Origem	100	R$ 22,47	R$ 2.247,00
12	SABONETE LÍQUIDO FACIAL Limpeza suave e eficaz Remove oleosidade e impurezas Não resseca a pele Uso diário Fragrância suave (quando aplicável) Fácil enxágue Embalagens de 100 ml	Und	Poran	100	R$ 18,47	R$ 1.847,00
13	SABONETE ÍNTIMO Limpeza suave e eficaz pH balanceado Uso diário Auxilia no controle de odores Não causa irritação (quando utilizado corretamente) Fragrância suave Embalagens de 100 ml	Und	Hera	100	R$ 12,97	R$ 1.297,00
14	CREME PARA AS MÃOS Hidratação prolongada Rápida absorção Não oleoso Toque macio Uso diário Fragrância suave Embalagens de 30 g	Und	Miamake	100	R$ 23,97	R$ 2.397,00
15	NECESSAIRE DE MAQUIAGEM Material resistente e de fácil higienização Fechamento em zíper Leve e portátil Espaço interno amplo ou com divisórias Alta durabilidade Dimensões aproximadas: 20 a 25 cm (comprimento) x 10 a 15 cm (altura) x 8 a 12 cm (largura)	Und	Diversos	100	R$ 38,97	R$ 3.897,00
16	ESCOVA DE CABELO TIPO RAQUETE Base larga tipo raquete Cerdas macias com pontas protetoras Cabo anatômico Fácil manuseio Alta durabilidade Comprimento aproximado: 20 a 25 cm	Und	Nitesco	100	R$ 25,95	R$ 2.595,00
17	BRINCO Material resistente e durável Leve e confortável Fixação segura (pino, gancho ou pressão) Variedade de modelos e estilos Fácil higienização Pequeno, médio ou grande	Und	Diversos	100	R$ 14,98	R$ 1.498,00
18	AROMATIZADOR DE AMBIENTES Fragrância suave e duradoura Auxilia na neutralização de odores Fácil aplicação Uso versátil (spray, difusor, gel, etc.) Embalagem prática e Segura Embalagens de 100 ml	Und	Linda	100	R$ 24,80	R$ 2.480,00
19	LENÇO DE PESCOÇO Tecido leve e confortável Toque macio Fácil ajuste e uso Diversidade de cores e estampas Alta durabilidade Dimensões aproximadas: 50 cm x 50 cm até 70 cm x 70 cm	Und	Diversos	100	R$ 29,95	R$ 2.995,00
20	CARTEIRA FEMININA Material resistente e durável (CORINO) Compartimentos internos organizados Espaço para cartões, documentos e dinheiro Fechamento seguro (zíper ou botão) Fácil transporte Dimensões aproximadas: 18 a 20 cm (comprimento) x 9 a 11 cm (altura)	Und	Diversos	100	R$ 49,75	R$ 4.975,00
21	CHAVEIRO METALICO Material resistente e durável Argola metálica reforçada Leve e compacto Fácil transporte e uso Variedade de modelos Comprimento aproximado: 5 a 10 cm	Und	Diversos	100	R$ 16,45	R$ 1.645,00
22	PRESILHA PARA CABELO ACRILICO Material resistente e durável Fixação firme e segura Sistema de mola ou pressão Leve e fácil de usar Variedade de modelos e cores Médio: 6 a 8 cm	Und	Diversos	100	R$ 14,98	R$ 1.498,00
23	FLOR SUCULENTA Planta ornamental decorative Baixa necessidade de manutenção Resistência a períodos curtos sem rega Fácil cultivo Adequada para ambientes internos e externos Pequeno: vasos de 5 a 10 cm	Und	Diversos	500	R$ 9,95	R$ 4.975,00
24	GARRAFA TÉRMICA 350 ML Capacidade: 350 ml Conservação de temperatura (quente e frio) Material metálico, resistente e durável Tampa com vedação segura Leve e portátil Fácil higienização Altura: 18 a 22 cm	Und	Diversos	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
25	CANECA DE LOUÇA COM ALÇA Material: Louça (cerâmica) Acabamento esmaltado Alça resistente e ergonômica Fácil limpeza Uso para bebidas quentes e frias Aproximadamente 300 ml	Und	Diversos	100	R$ 25,98	R$ 2.598,00
26	Boné confeccionado em tecido brim 100% algodão, de alta qualidade, resistente e confortável para uso prolongado. Modelo com aba curva, proporcionando proteção contra os raios solares. Possui costuras reforçadas, ilhoses bordados para ventilação, garantindo melhor circulação de ar, e acabamento de alto padrão. Conta com fecho traseiro regulável em velcro (ou fivela metálica, conforme modelo), permitindo ajuste adequado a diferentes tamanhos.	Und	Diversos	100	R$ 29,98	R$ 2.998,00
27	Globo para sorteio de bingo, confeccionado em material metálico resistente, com estrutura reforçada e acabamento de qualidade. Possui sistema giratório manual, com manivela que permite o movimento uniforme para mistura e sorteio das bolas. Conta com base estável, proporcionando segurança durante o uso, e compartimento com abertura para retirada das bolas de forma prática e organizada.	Und	Bingo Sete	2	R$ 115,99	R$ 231,98
28	Tenda dobrável medindo 3,00 x 3,00 metros, ideal para utilização em eventos, feiras, ações externas e atividades diversas, proporcionando proteção contra sol e chuva. Estrutura articulada e dobrável, confeccionada em aço carbono galvanizado, com alta resistência e durabilidade, facilitando a montagem, desmontagem e transporte. Possui pés com regulagem de altura e sistema de travamento, garantindo maior estabilidade e segurança durante o uso. Cobertura em lona de poliéster com revestimento em PVC, impermeável, resistente às variações climáticas e com proteção contra raios UV.	Und	Mor	2	R$ 1.090,00	R$ 2.180,00
29	Fita Pronta para Presente (Laço Pronto), Tipo: Laço pronto (fita para presente automática) Material: Polipropileno, plástico ou cetim. Tamanhos: Variáveis (aprox. 12 cm a 76 cm). Cores: Diversas (lisas, metalizadas ou com glitter). Fixação: Sistema de puxar e/ou adesivo. Embalagem: Pacotes com múltiplas unidades (ex: 10, 50, 100 unidades). Aplicação: Presentes, caixas, sacolas, cestas e decoração em geral.	Und	Diversos	100	R$ 0,69	R$ 69,00
30	Forma para Ovo de Páscoa: Material: Plástico (acetato, PET ou polipropileno) e/ou silicone Tipo: Simples (2 partes) ou tripla (3 partes com silicone) Formato: Ovo tradicional ou modelos decorativos Tamanhos: Variados (ex: 50g, 100g, 250g, 350g, 500g ou mais) Uso: Produção de ovos de chocolate Reutilizável: Sim Fácil limpeza: Sim, Aplicação: Confeitaria, produção artesanal e industrial	Und	Bwb	30	R$ 19,99	R$ 599,70
31	Banner Personalizado: Material: Lona vinílica (PVC), Impressão: Digital colorida em alta resolução, Gramatura: Aproximadamente 440g/m², Acabamento: Ilhós metálicos e/ou bastão com corda, Tamanhos: Variáveis (ex: 0,80x1,20 m / 1,00x1,50 m / 1,20x2,00 m ou sob medida) Uso: Interno e externo. Resistência: À água e exposição moderada ao sol Aplicação: Eventos, campanhas, publicidade, sinalização e decoração	Und	Diversos	10	R$ 234,00	R$ 2.340,00
32	Câmera Fotográfica Instantânea: Câmera fotográfica instantânea desenvolvida para capturar e imprimir fotos no mesmo momento do clique, proporcionando praticidade e experiência imediata. Utiliza tecnologia de revelação instantânea por meio de filmes fotográficos especiais ou impressão térmica/digital integrada.	Und	Fuji	2	R$ 2.399,00	R$ 4.798,00
33	Cobertor / manta simples Material: 100% poliéster ou microfibra Tamanho: Aproximadamente 1,30 x 2,00 m ou similar (solteiro) Peso: Leve a médio (aprox. 180g/m² a 220g/m²) Cores: Sortidas ou neutras Acabamento: Costura simples (overlock), Uso: Proteção contra frio Aplicação: Doações, campanhas sociais, assistência social.	Und	Diversos	200	R$ 39,98	R$ 7.996,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 440 – 06.001.08.122.0008.20020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 36018

PRAZO DE FORNECIMENTO: Início em 14/07/2026 - Término em 14/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 14/07/2026 - Término em 14/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 14 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DF82BEA1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N°05/2026— TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público que fica retificado o Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 29/2026, homologado em 10 de julho de 2026, publicado no órgão oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3571, em 13/07/2026, nos seguintes termos:

Onde lê - se:

Fornecedor: M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ar condicionado split system do tipo hi wall. deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 18000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). disjuntor 20a. ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. unidade evaporadora com aletas móveis. display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	19	R$ 4.069,00	R$ 77.311,00
13	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. cor: branca medidas aproximadas de 1,60 x 0,95 x 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	17	R$ 697,40	R$ 11.855,80
14	armário de aço com medidas aproximadas de 90 cm de largura, 1,80 m de altura e 40 cm de profundidade, equipado com 5 prateleiras internas em aço com capacidade para suportar cargas médias a pesadas. fabricado em chapa de aço laminado de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, garantindo proteção contra corrosão e desgaste. portas frontais com sistema de fechamento por chave, puxadores embutidos e design funcional para organização e segurança de materiais.	5	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00
15	armário de aço confeccionado em chapa calibre 26, com uma porta e quatro prateleiras desmontáveis, cada prateleira com capacidade para suportar até 20 kg. possui reforço estrutural nas portas para maior resistência e segurança, acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza padrão, garantindo proteção contra ferrugem e alta durabilidade. o armário possui dimensões aproximadas de 170 cm de altura, 46 cm de largura e 35 cm de profundidade, sendo produzido em chapa de aço tratada com processo de fosfatização antiferrugem, seguido de pintura epóxi pó por processo eletrostático, atendendo aos requisitos de qualidade e resistência para uso em ambientes administrativos e industriais.	6	R$ 855,00	R$ 5.130,00
17	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, POSSUI 12 POR-TAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTI-MENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS AT-RAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO	14	R$ 1.499,00	R$ 20.986,00
18	armário vitrine – 01 porta peso: 21 kg; material de fabricação: aço; acabamento: pintura epóxi; medidas aproximadas de 40 x 50 x 150; cor: branco; tranca: com chave; prateleiras: 03; vidros: frontal, prateleiras e lateral; ponteiras nos pés: plástico; garantia: 12 meses	7	R$ 1.698,00	R$ 11.886,00
19	arquivo de aço com 04 gavetas arquivo de aço na cor cinza, disponível na chapa #26, com 4 gavetas que funcionam em sistema de deslizamento, capacidade de 10kg por gaveta e 2 chaves. medidas aproximadas de altura 133 cm x largura 47cm x profundidade 50cm	18	R$ 783,00	R$ 14.094,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS ALTURA: 130 CM; LARGURA: 64 CM; PROFUNDIDADE: 56 CM; PESO: 26 KG; DISTÂNCIA ENTRE A TORNEIRA E O APARADOR (BORDA SUPERIOR): 27,5 CM DISTÂNCIA ENTRE A TORNEIRA E A BASE DO BEBEDOURO: 93 CM DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR (BORDA SUPERIOR) E A BASE: 72,5 CM DISTÂNCIA ENTRE A ENTRADA DE ÁGUA E A BASE: 1,29 CM DISTÂNCIA ENTRE O PONTO DE ESGOTAMENTO E A BASE: 51 CM TEMPERATURA DA ÁGUA: 2 TORNEIRAS NATURAL E GELADA REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304; ISOLAMENTO TÉRMICO: PS TOMADA: 03 PINOS	7	R$ 2.968,00	R$ 20.776,00
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM DUAS TORNEIRAS - GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. -RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 35 LITROS DE ÁGUA GELADA. - ISOLAMENTO EPS. -SERPENTINA INTERNA, EM AÇO INOX 304. - APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430. - TORNEIRAS TIPO/MODELO "ROSCA". - COMPRESSOR EMBRACO. 1/6HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). -TEMPERATURA CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. - TENSÃO DISPONÍVEL EM 127 V CA OU 220 V CA. - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (A X L X C) 1.25M X 44CM X 57CM. 26 KG COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,30M X 45CM X 61CM. 33 KG - GARANTIA 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PÉS REGULÁVEIS; FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 60 PESSOAS; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	R$ 2.540,00	R$ 20.320,00
29	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) , ESPUMA ANATÔMICA IN-JETADA COM ESPESSURA DE 50 MM NO ASSENTO E EN-COSTO ,OU SEJA É A MAIOR ESPESSURA DE ESPUMA DE TODAS AS NOSSAS LINHAS, COM MODELO DE ESPUMA PERSONALIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, PROPOR-CIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E	24	R$ 277,00	R$ 6.648,00

	ENCOSTO É EM TE-CIDO OU COR VINIL. PESO SUPORTADO 120 KG			
30	cadeira escritório fixa, estilo secretaria, encosto com haste dupla, assento e encosto feitos em madeira 15 mm de espessura com porca garra, almofadados com espuma laminada 20 mm de espessura, revestidos em tecido na cor azul, bordas protegidas por pvc, base fixa em aco estilo 4 pes com pintura eletrostatica epoxi com sapatas anti- derrapantes e barras de reforco lateral.	19	R$ 205,00	R$ 3.895,00
31	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC/COURO ECOLÓGICO.. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25	R$ 748,00	R$ 18.700,00
32	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE BRAÇO REGULÁVEL; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 50 CM; ALTURA: 117 CM; LARGURA: 58 CM; PROFUNDIDADE: 62 CM; PESO: 11,5 KG; ACABAMENTO EM POLIPROPILENO	24	R$ 737,00	R$ 17.688,00
36	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES CADEIRA LONGARINA ISO DE 3 LUGARES. ACENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. DESIGN ANATÔMICO, QUE FAVORECE AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONFORTO, BELEZA E PRATICIDADE. ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DA ESTRUTURA: PRETA. CAPACIDADE: 120 KG POR LUGAR.	19	R$ 462,00	R$ 8.778,00
40	Caixa térmica com termômetro mínimo 45 l - caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade mínimo 45 l; alça de transporte com trava; - parede interna, externae tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido;revestimento interno em poliuretano (pu);	2	R$ 882,00	R$ 1.764,00
49	ESPELHO – MEDIDA PADRÃO. ESPESSURA 3MM ESPELHO LAPIDADO MEDIDA 100X100X05MM	15	R$ 677,00	R$ 10.155,00
50	ESPELHO – MEDIDA PADRÃO. ESPESSURA 3MM ESPELHO LAPIDADO MEDIDA 200X100X05MM	8	R$ 1.328,00	R$ 10.624,00
53	Estante de aço com 5 prateleiras de aço dimensões mínimas 81 cm x 25 cm com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 colunas de aço 90cm bipartidas; 1 kit parafuso e porca para montagem; 4 pés de plástico l; cada prateleira suporta 30kg distribuídos;	20	R$ 303,00	R$ 6.060,00
56	FRALDARIO COM 3 PORTAS E VEM COM LIXEIRA EM-BUTIDA PRATELEIRAS INTERNAS VEM COM COLCHÃO EM MDF COM REVESTIMENTO PET COLORIDO, POSSUI ESTRUTURA EM TUBO 12 E PINTURA EPÓXI, PODENDO SER CORES CINZA	4	R$ 2.960,00	R$ 11.840,00
60	gaveteiro volante para escritório, com 4 gavetas, dotado de sistema de fechamento com chave, confeccionado em mdp (painel de média densidade) revestido em laminado melamínico bp (baixa pressão), na cor cinza. estrutura resistente, com acabamento em fita de borda nos painéis, garantindo maior durabilidade e proteção contra umidade. tampo superior em mdp de 15 mm de espessura. equipado com rodízios. dimensões aproximadas: 640 mm de altura, 520 mm de largura e 480 mm de profundidade. entregar montado.	10	R$ 505,00	R$ 5.050,00
70	mesa auxiliar com 02 prateleiras e rodízios; tampo e 02 prateleiras em aço esmaltado, pés em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro com rodízios giratórios de 42mm de diâmetro. medidas mínimas: 0,40 x 0,60 x 0,80 mt.	4	R$ 760,00	R$ 3.040,00
74	mesa de reunião 8 pessoas 2,70m preta 2 caixas de tomadas, cadeiras não inclusas, características: mesa suporta até 100kg, tampo em mdp 40 mm, acabamento em bp, linha alto padrão, pés com regulagem de altura, bordas arredondadas de 1mm, pois possui as bordas com os cantos arredondados, dimensões mínimas do produto montado: largura: 270 cm, profundidade: 90 cm, altura: 73,5 cm, acabamento: melamínico de baixa pressão bp..	4	R$ 1.615,00	R$ 6.460,00
75	mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. painel frontal em madeira aglomerada. pés em tubo de aço abnt 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço abnt 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. ponteiras de acabamento na cor preta. niveladores c/ eixo de aço rosqueável. partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. dimensões mínimas 200 x 110 cm. acabamentos arredondados. garantia de 1 (um) ano.T.	4	R$ 1.060,00	R$ 4.240,00
76	mesa de trabalho, formato em "l" (dimensões mínimas - 1,20 x 1,20). tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm mínima de espessura, revestimento com 180º. painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. cor: argila. calhas para passagem de fios dimensões mínimas 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%.	11	R$ 755,00	R$ 8.305,00
77	mesa didatica, capacidade: 4 usuários. dimensões mínimas largura total: 0,80m. profundidade total: 0,80m, altura aproximada entre 0,46m e 0,53m, medida do tampo superior: (80cmx80cm), confecção do tampo: em mdf 18mm revestido em laminado melaminico. bordas do tampo: em pvc tipo "t" colorido. confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono. pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	3	R$ 834,00	R$ 2.502,00
78	mesa escritório mesa light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. dimensões mínimas comp. 1,20 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	10	R$ 467,00	R$ 4.670,00
79	mesa escritório mesa light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. dimensões mínimas comp. 1,50 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	13	R$ 526,00	R$ 6.838,00
80	mesa oitavada com 8 cadeiras colorido (biblioteca) mesa: tampo mdf; base; mdf / cadeira: encosto: mdf; assento: mdf; pés; ferro. dimensões mínimas mesa: altura 57 largura 104 profundidade 104 cm. cadeira: altura 58 largura 26 profundidade 35 cm.	5	R$ 2.830,00	R$ 14.150,00
81	mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto - de astro. conjunto mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto. conjunto refeitório infantil, com dois bancos separados com encosto. estruturada em aço com pintura eletrostática epóxi pó. características: categoria: bancos com encosto, cor da mesa: formica branca. cor da estrutura: cor cinza. banco 01: cor assento/encosto: azul, banco 02: cor assento/encosto: amarelo dimensões mínimas: mesa: 1,80 x 60 x 55 cm, bancos: 1,80 x 30 x 30 cm, material: mdf 18 mm de espessura, borda em perfil de pvc de 30mm revestido em fórmica. bancos: 2 bancos inteiriços com encosto. material: mdf revestido em fórmica, peso estimado total mesa : 60 kg.	6	R$ 2.221,00	R$ 13.326,00
82	Paneleiro 3 portas aço branco, material do produto: aço inoxidável, base acabamento: aço com brilho material do puxador: alumínio com ponteiras abs cromado pintura/revestimento: eletrostática a pó, tipo de dobradiça: metálica, possui prateleiras 6: (3 prateleiras + 3 base) dimensões mínimas: altura: 195 cm; largura: 40 cm; profundidade: 30 cm	6	R$ 954,00	R$ 5.724,00
86	Quadro branco não magnético moldura alumínio 200 x 120 cm.	6	R$ 432,00	R$ 2.592,00
97	MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES COMPOSTO POR 1 MESA E DOIS BANCOS EMPILHÁVEIS ASSENTO DO BANCO E TAMPO DA MESA EM MDP, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): MESA: 200 CM X 70 CM X 72 CM, BANCO: 190 CM X 30 CM X 42 CM - SUPORTAR NO MINIMO 150KG, ENTREGAR MONTADO	5	R$ 1.810,00	R$ 9.050,00
99	fogao industrial 6 bocas 30x30 com super forno possui uma excelente potência nas suas bocas e estrutura bem reforçada, material de fabricação aço carbono com pintura eletrostática. Medidas mínimas do produto profundidade: 85,9 cm comprimento: 111,5 cm altura: 81,5 cm informações técnicas perfil: 6,5 cm queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 - queimadores duplos com consumo de 600gr/h 3 - queimadores simples com consumo de 300gr/h controle de temperatura: 0-300° temperatura de trabalho: 0-280° forno com capacidade mínima de 135 litros medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm quadro sem emendas grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza registros de alta qualidade.consumo(glp): 3.500 gr/h	2	R$ 4.048,00	R$ 8.096,00
101	aparelho de ar condicionado do tipo split com condensador e evaporador piso teto, ciclo frio, capacidade mínima de refrigeração 60.000 btu/h, 220v, sistema inverter. possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. conservação de energia procel ´´a´´ e o selo inmetro. possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico r410-a ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. garantia mínima de 12 meses. .	1	R$ 12.550,00	R$ 12.550,00
104	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGAS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MINIMO 150 KG,	5	R$ 424,00	R$ 2.120,00

	ESTRUTURA METÁLICA PINTADA E COM ABA PRO-LONGADA, 2 RODAS, TIPO DA RODA: PNEU COM CÂMARA DE AR, MATERIAL DO ARO: METÁLICO, COM-PRIMENTO X LARGURA APROXIMADO DA BASE FIXA: 26 X 41 CM, COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADO DA BASE PROLONGADA: 58 X 34 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA: METÁLICA			

Valor Total Homologado - R$ 395.218,80

Leia — se:

Fornecedor: M.A. BERTOLINI GONÇALVES - ME
CNPJ/CPF: 05.156.182/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	ar condicionado split system do tipo hi wall. deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 18000 btu/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). disjuntor 20a. ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. unidade evaporadora com aletas móveis. display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. certificação do inmetro e selo procel de economia de energia (classe de consumo procel a).	19	R$ 4.069,00	R$ 77.311,00
13	armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de pvc. superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de pvc, revestimento melamínico. fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. cor: branca medidas aproximadas de 1,60 x 0,95 x 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.	17	R$ 697,40	R$ 11.855,80
14	armário de aço com medidas aproximadas de 90 cm de largura, 1,80 m de altura e 40 cm de profundidade, equipado com 5 prateleiras internas em aço com capacidade para suportar cargas médias a pesadas. fabricado em chapa de aço laminado de alta resistência com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza, garantindo proteção contra corrosão e desgaste. portas frontais com sistema de fechamento por chave, puxadores embutidos e design funcional para organização e segurança de materiais.	5	R$ 1.599,00	R$ 7.995,00
15	armário de aço confeccionado em chapa calibre 26, com uma porta e quatro prateleiras desmontáveis, cada prateleira com capacidade para suportar até 20 kg. possui reforço estrutural nas portas para maior resistência e segurança, acabamento em pintura eletrostática em pó epóxi na cor cinza padrão, garantindo proteção contra ferrugem e alta durabilidade. o armário possui dimensões aproximadas de 170 cm de altura, 46 cm de largura e 35 cm de profundidade, sendo produzido em chapa de aço tratada com processo de fosfatização antiferrugem, seguido de pintura epóxi pó por processo eletrostático, atendendo aos requisitos de qualidade e resistência para uso em ambientes administrativos e industriais.	6	R$ 855,00	R$ 5.130,00
17	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45 MM, POSSUI 12 POR-TAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTI-MENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS AT-RAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO	14	R$ 1.499,00	R$ 20.986,00
18	armário vitrine – 01 porta peso: 21 kg; material de fabricação: aço; acabamento: pintura epóxi; medidas aproximadas de 40 x 50 x 150; cor: branco; tranca: com chave; prateleiras: 03; vidros: frontal, prateleiras e lateral; ponteiras nos pés: plástico; garantia: 12 meses	7	R$ 1.698,00	R$ 11.886,00
19	arquivo de aço com 04 gavetas arquivo de aço na cor cinza, disponível na chapa #26, com 4 gavetas que funcionam em sistema de deslizamento, capacidade de 10kg por gaveta e 2 chaves. medidas aproximadas de altura 133 cm x largura 47cm x profundidade 50cm	18	R$ 783,00	R$ 14.094,00
26	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS ALTURA: 130 CM; LARGURA: 64 CM; PROFUNDIDADE: 56 CM; PESO: 26 KG; DISTÂNCIA ENTRE A TORNEIRA E O APARADOR (BORDA SUPERIOR): 27,5 CM DISTÂNCIA ENTRE A TORNEIRA E A BASE DO BEBEDOURO: 93 CM DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR (BORDA SUPERIOR) E A BASE: 72,5 CM DISTÂNCIA ENTRE A ENTRADA DE ÁGUA E A BASE: 1,29 CM DISTÂNCIA ENTRE O PONTO DE ESGOTAMENTO E A BASE: 51 CM TEMPERATURA DA ÁGUA: 2 TORNEIRAS NATURAL E GELADA REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304; ISOLAMENTO TÉRMICO: PS TOMADA: 03 PINOS	7	R$ 2.968,00	R$ 20.776,00
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM DUAS TORNEIRAS - GABINETE EM AÇO INOX 430, PROTEGIDO COM PVC NA COR CINZA. -RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA 35 LITROS DE ÁGUA GELADA. - ISOLAMENTO EPS. -SERPENTINA INTERNA, EM AÇO INOX 304. - APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430. - TORNEIRAS TIPO/MODELO "ROSCA". - COMPRESSOR EMBRACO. 1/6HP. GÁS UTILIZADO: R134A (ECOLÓGICO). -TEMPERATURA CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM. - TENSÃO DISPONÍVEL EM 127 V CA OU 220 V CA. - DIMENSÕES SEM EMBALAGEM: (A X L X C) 1.25M X 44CM X 57CM. 26 KG COM EMBALAGEM: (A X L X C) 1,30M X 45CM X 61CM. 33 KG - GARANTIA 12 MESES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PÉS REGULÁVEIS; FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; PODE ATENDER, NO FLUXO, MÉDIA DE ATÉ 60 PESSOAS; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	8	R$ 2.540,00	R$ 20.320,00
29	CADEIRA ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM ENCOSTO ANATÔMICO, QUE OCUPA TODA A A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, COM BASE FIXA PALITO (MODELO 4 PÉS) , ESPUMA ANATÔMICA IN-JETADA COM ESPESSURA DE 50 MM NO ASSENTO E EN-COSTO ,OU SEJA É A MAIOR ESPESSURA DE ESPUMA DE TODAS AS NOSSAS LINHAS, COM MODELO DE ESPUMA PERSONALIZADO NO ASSENTO E ENCOSTO QUE OCUPA TODA A REGIÃO LOMBAR E DAS COSTAS, PROPOR-CIONANDO MAIS CONFORTO, ERGONOMIA O REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM TE-CIDO OU COR VINIL. PESO SUPORTADO 120 KG	24	R$ 277,00	R$ 6.648,00
30	cadeira escritório fixa, estilo secretaria, encosto com haste dupla, assento e encosto feitos em madeira 15 mm de espessura com porca garra, almofadados com espuma laminada 20 mm de espessura, revestidos em tecido na cor azul, bordas protegidas por pvc, base fixa em aco estilo 4 pes com pintura eletrostatica epoxi com sapatas anti- derrapantes e barras de reforco lateral.	19	R$ 205,00	R$ 3.895,00
31	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC/COURO ECOLÓGICO.. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO “BACK SYSTEM”. INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	25	R$ 748,00	R$ 18.700,00
32	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE BRAÇO REGULÁVEL; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 50 CM; ALTURA: 117 CM; LARGURA: 58 CM; PROFUNDIDADE: 62 CM; PESO: 11,5 KG; ACABAMENTO EM POLIPROPILENO	24	R$ 737,00	R$ 17.688,00
36	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES CADEIRA LONGARINA ISO DE 3 LUGARES. ACENTO E ENCOSTO INJETADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA. DESIGN ANATÔMICO, QUE FAVORECE AS NECESSIDADES DIÁRIAS DE CONFORTO, BELEZA E PRATICIDADE. ESTRUTURA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. COR DA ESTRUTURA: PRETA. CAPACIDADE: 120 KG POR LUGAR.	19	R$ 462,00	R$ 8.778,00
40	caixa térmica com termômetro minimo 45 l - caixa térmica portátil: com termômetro digital externo embutido, capacidade	2	R$ 882,00	R$ 1.764,00

	minimo 45 l; alça de transporte com trava;- parede interna, externae tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido;revestimento interno em poliuretano (pu);			
49	ESPELHO – MEDIDA PADRÃO. ESPESSURA 3MM ESPELHO LAPIDADO MEDIDA 100X100X05MM	15	R$ 677,00	R$ 10.155,00
50	ESPELHO – MEDIDA PADRÃO . ESPESSURA 3MM ESPELHO LAPIDADO MEDIDA 200X100X05MM	8	R$ 1.328,00	R$ 10.624,00
53	estante de aço com 5 prateleiras de aço dimensões minimas 81 cm x 25 cm com reforço inferior para uma melhor resistência; 4 colunas de aço 90cm bipartidas; 1 kit parafuso e porca para montagem; 4 pés de plástico l; cada prateleira suporta 30kg distribuídos;	20	R$ 303,00	R$ 6.060,00
56	FRALDARIO COM 3 PORTAS E VEM COM LIXEIRA EM-BUTIDA PRATELEIRAS INTERNAS VEM COM COLCHÃO EM MDF COM REVESTIMENTO PET COLORIDO, POSSUI ESTRUTURA EM TUBO 12 E PINTURA EPÓXI, PODENDO SER CORES CINZA	4	R$ 2.960,00	R$ 11.840,00
60	gaveteiro volante para escritório, com 4 gavetas, dotado de sistema de fechamento com chave, confeccionado em mdp (painel de média densidade) revestido em laminado melamínico bp (baixa pressão), na cor cinza. estrutura resistente, com acabamento em fita de borda nos painéis, garantindo maior durabilidade e proteção contra umidade. tampo superior em mdp de 15 mm de espessura. equipado com rodízios. dimensões aproximadas: 640 mm de altura, 520 mm de largura e 480 mm de profundidade. entregar montado.	10	R$ 505,00	R$ 5.050,00
70	mesa auxiliar com 02 prateleiras e rodízios; tampo e 02 prateleiras em aço esmaltado, pés em tubos redondos de 19,05mm de diâmetro com rodízios giratórios de 42mm de diâmetro. medidas minimas: 0,40 x 0,60 x 0,80 mt.	4	R$ 760,00	R$ 3.040,00
74	mesa de reunião 8 pessoas 2,70m preta 2 caixas de tomadas, cadeiras não inclusas, características: mesa suporta até 100kg, tampo em mdp 40 mm, acabamento em bp, linha alto padrão, pés com regulagem de altura, bordas arredondadas de 1mm, pois possui as bordas com os cantos arredondados, dimensões minimas do produto montado: largura: 270 cm, profundidade: 90 cm, altura: 73,5 cm, acabamento: melamínico de baixa pressão bp..	4	R$ 1.615,00	R$ 6.460,00
75	mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em pvc. superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. painel frontal em madeira aglomerada. pés em tubo de aço abnt 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço abnt 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. ponteiras de acabamento na cor preta. niveladores c/ eixo de aço rosqueável. partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. dimensões minimas 200 x 110 cm. acabamentos arredondados. garantia de 1 (um) ano.T.	4	R$ 1.060,00	R$ 4.240,00
76	mesa de trabalho, formato em "l" (dimensões minimas - 1,20 x 1,20). tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm minima de espessura, revestimento com 180º. painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de pvc, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. cor: argila. calhas para passagem de fios dimensões minimas 1,20 x 1,20 de altura x 0,74 cm – podendo ter variação de +/- 10%.	11	R$ 755,00	R$ 8.305,00
77	mesa didatica, capacidade: 4 usuários. dimensões minimas largura total: 0,80m. profundidade total: 0,80m, altura aproximada entre 0,46m e 0,53m, medida do tampo superior: (80cmx80cm), confecção do tampo: em mdf 18mm revestido em laminado melaminico. bordas do tampo: em pvc tipo “t” colorido. confecção da estrutura: em tubo quadrado 25x25x1,20mm de aço carbono. pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó.	3	R$ 834,00	R$ 2.502,00
78	mesa escritório mesa light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. dimensões minimas comp. 1,20 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	10	R$ 467,00	R$ 4.670,00
79	mesa escritório mesa light em mdp bp tampo em 15 mm tampo com perfil em pvc. pés em aço com pintura epoxi pés com sapata fixa gaveteiro com duas gavetas chave fechando simultaneamente todas as gavetas. dimensões minimas comp. 1,50 cm prof. 0,60 cm alt. 0,75 cm	13	R$ 526,00	R$ 6.838,00
80	mesa oitavada com 8 cadeiras colorido (biblioteca) mesa: tampo mdf; base; mdf / cadeira: encosto: mdf; assento: mdf; pés; ferro. dimensões minimas mesa: altura 57 largura 104 profundidade 104 cm. cadeira: altura 58 largura 26 profundidade 35 cm.	5	R$ 2.830,00	R$ 14.150,00
81	mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto - de astro. conjunto mesa refeitório infantil com bancos separados com encosto. conjunto refeitório infantil, com dois bancos separados com encosto. estruturada em aço com pintura eletrostática epóxi pó. características: categoria: bancos com encosto, cor da mesa: formica branca. cor da estrutura: cor cinza. banco 01: cor assento/encosto: azul, banco 02: cor assento/encosto: amarelo dimensões minimas: mesa: 1,80 x 60 x 55 cm, bancos: 1,80 x 30 x 30 cm, material: mdf 18 mm de espessura, borda em perfil de pvc de 30mm revestido em fórmica. bancos: 2 bancos inteiriços com encosto. material: mdf revestido em fórmica, peso estimado total mesa : 60 kg.	6	R$ 2.221,00	R$ 13.326,00
82	paneleiro 3 portas aço branco, material do produto: aço inoxidável, base acabamento: aço com brilho material do puxador: alumínio com ponteiras abs cromado pintura/revestimento: eletrostática a pó, tipo de dobradiça: metálica, possui prateleiras 6: (3 prateleiras + 3 base) dimensões minimas: altura: 195 cm; largura: 40 cm; profundidade: 30 cm	6	R$ 954,00	R$ 5.724,00
86	quadro branco não magnético moldura alumínio 200 x 120 cm.	6	R$ 432,00	R$ 2.592,00
97	MESA PARA REFEITORIO 8 LUGARES COMPOSTO POR 1 MESA E DOIS BANCOS EMPILHÁVEIS ASSENTO DO BANCO E TAMPO DA MESA EM MDP, PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA): MESA: 200 CM X 70 CM X 72 CM, BANCO: 190 CM X 30 CM X 42 CM - SUPORTAR NO MINIMO 150KG, ENTREGAR MONTADO	5	R$ 1.810,00	R$ 9.050,00
99	fogao industrial 6 bocas 30x30 com super forno possui uma excelente potência nas suas bocas e estrutura bem reforçada, material de fabricação aço carbono com pintura eletrostática. Medidas minimas do produto profundidade: 85,9 cm comprimento: 111,5 cm altura: 81,5 cm informações técnicas perfil: 6,5 cm queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza 3 - queimadores duplos com consumo de 600gr/h 3 - queimadores simples com consumo de 300gr/h controle de temperatura: 0-300° temperatura de trabalho: 0-280° forno com capacidade minima de 135 litros medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm quadro sem emendas grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza registros de alta qualidade.consumo(glp): 3.500 gr/h	2	R$ 4.048,00	R$ 8.096,00
101	aparelho de ar condicionado do tipo split com condensador e evaporador piso teto, ciclo frio, capacidade minima de refrigeração 60.000 btu/h, 220v, sistema inverter. possuir controle remoto sem fio, no mínimo as funções swing, baixo nível de ruído (silencioso) e os modos refrigeração, aquecimento e automático. conservação de energia procel ´´a´´ e o selo inmetro. possuir serpentina em cobre e utilizar o gás ecológico r410-a ou superior (que não agride e nem danifique a camada de ozônio), filtro de ar removível e lavável, proteção antiferrugem, gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca, manual de instruções em português. garantia mínima de 12 meses. .	1	R$ 12.550,00	R$ 12.550,00
104	CARRINHO DE TRANSPORTE DE CARGAS, CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE NO MINIMO 150 KG, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA E COM ABA PRO-LONGADA, 2 RODAS, TIPO DA RODA: PNEU COM CÂMARA DE AR, MATERIAL DO ARO: METÁLICO, COM-PRIMENTO X LARGURA APROXIMADO DA BASE FIXA: 26 X 41 CM, COMPRIMENTO X LARGURA APROXIMADO DA BASE PROLONGADA: 58 X 34 CM, MATERIAL DA ESTRUTURA: METÁLICA	5	R$ 424,00	R$ 2.120,00
107	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, MÍNIMO DE 400 LITROS, 110V, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – MODELO A, COR BRANCO, MEDIAS APROXIMADAS 90 CM ALTURA, 132,3 CM LARGURA, 76 CM PROFUNDIDADE, 60 KG PESO. UNID. 2 R$3.940,48 R$7.880,96	2	R$ 3.750,60	R$ 7.501,20

Valor Total Homologado - R$ 402.720,00

As demais disposições constantes do Termo de Adjudicação e Homologação permanecem inalteradas.

Nossa Senhora das Graças/PR, 14 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:FE207DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 07/2026
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa ADEMIR FERREIRA GOMES.
CNPJ N°84.994.128/0001-08.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro ao item 37 referente a Ata de Registro de Preços n° 07/2026 oriundo do Pregão Eletrônico n° 07/2026 para o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada, de óleos lubrificantes, fluidos, graxas, aditivos, produtos químicos de limpeza automotiva e industrial, bem como demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação e operacionalização da frota municipal, máquinas, equipamentos e demais bens móveis do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro concedido para o item abaixo especificado, fica alterado o valor unitário originalmente contratado, passando de *R$ 320,70 (trezentos e vinte reais e setenta centavos)* para *R$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)*, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. a ser adquirida	Valor licitado	Valor Proposto No Reequilíbrio	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd. a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
37	HIPOCLORITO DE SÓDIO, Hipoclorito de sódio Liquido amarelo, com odor pungente, penetrante e irritante; cloro ativo de 10 a 12%. Produto de primeira linha. Obs: bombona de 50 litros.	60	R$ 320,70	R$ 496,00	R$ 19.242,00	R$ 29.760,00	R$ 10.518,00

O valor do presente Termo Aditivo corresponde a ***R$ 10.518,00 (dez mil quinhentos e dezoito reais)***, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro do saldo remanescente do item reequilibrado. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/07/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:0829052D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.858.556,34	-
Pessoal Ativo	1.858.556,34	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.616.275,29	-
Obrigações Patronais	242.281,05	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.858.556,34	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.416.621,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.249.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	560.488,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		

COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	60.607.133,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.858.556,34	3,07
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.636.428,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.454.606,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.272.785,22	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:AB0E2A42

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUACU - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	62.416.621,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.416.621,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	60.607.133,80	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.858.556,34	3,07
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	3.636.428,03	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	3.454.606,63	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	3.272.785,22	5,40
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***	
Contador	Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Jul/2026, 16h e 03m.		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:50E3FCF8

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 038 2026

EDITAL DE PROGRESSÃO N° 038/2026

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Rogerio Gallina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 349, de 04 de julho de 2006 e suas alterações, torna público a relação dos servidores, do Quadro do Poder Executivo Municipal, habilitados para Progressão na Carreira, conforme o presente edital:

Nome do Servidor	Data de Admissão	Período Abrangido por Tempo de Serviço / por Progressão	Data da Concessão	Classe Atual	Classe Seguinte
Adelmo Hoffmann	01.05.2013	01.05.2024 a 01.05.2026	01.07.2026	06	07
Ademir Demarchi	04.04.1994	04.04.2024 a 04.04.2026	01.07.2026	19	20
Adriano Pereira	02.12.2014	02.12.2023 a 02.12.2025	01.07.2026	05	06
Airto Cesar Rodrigues	24.04.2009	24.04.2024 a 24.04.2026	01.07.2026	09	10
Alex Sandro da Rosa Batista	21.01.2013	21.01.2024 a 21.01.2026	01.07.2026	10	11
Alice A. Pereira de Lima	02.03.2011	02.03.2024 a 02.03.2026	01.07.2026	07	08
Aline Cassia de Brito Camello	21.01.2013	21.01.2024 a 21.01.2026	01.07.2026	08	09
Aline M. Langhinotti Sangaletti	22.01.2013	22.01.2024 a 22.01.2026	01.07.2026	08	09
Ana Paula L. Riesemberg	10.08.2010	10.08.2021 a 10.08.2023	01.07.2026	09	10
Andréia Giacomini Damski	16.02.2007	16.02.2024 a 16.02.2026	01.07.2026	12	13
Ariel Fernanda Fiorentin	08.03.2013	08.03.2024 a 08.03.2026	01.07.2026	08	09
Betânia Cottet	01.04.2009	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	09	10
Celino Martins de Oliveira	12.06.2013	12.06.2024 a 12.06.2026	01.07.2026	10	11
Celino Martins de Oliveira	12.06.2013	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2026	11	12
Celso Giacomini	10.05.1994	10.05.2024 a 10.05.2026	01.07.2026	16	17
Cerli Brito Frizon	03.09.2007	03.09.2023 a 03.09.2025	01.07.2026	12	13
Cerli Brito Frizon	03.09.2007	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2026	13	14
Claudenira Werle	23.04.2013	23.04.2024 a 23.04.2026	01.07.2026	06	07
Claudete G. Martimianos	16.02.2007	16.02.2024 a 16.02.2026	01.07.2026	09	10
Claudia Werle	11.09.1995	11.09.2023 a 11.09.2025	01.07.2026	17	18
Cleberson Junior Fontana	09.04.2018	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2026	09	11
Cleomar Bom	01.05.2013	01.05.2024 a 01.05.2026	01.07.2026	07	08
Clovis Luis Zanela	20.04.1998	20.04.2024 a 20.04.2026	01.07.2026	13	14
Daiane Cambruzzi Mafioletti	09.06.2010	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2026	11	13
Daniele Nogueira	14.02.2013	14.02.2024 a 14.02.2026	01.07.2026	08	09
Danielly Cristiany de Campos	18.02.2013	18.02.2024 a 18.02.2026	01.07.2026	10	11
Delci Bazzanella Nath	04.04.1994	04.04.2024 a 04.04.2026	01.07.2026	18	19
Dionatan Trevisan	01.07.2010	01.07.2023 a 01.07.2025	01.07.2026	09	10
Dionatan Trevisan	01.07.2010	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2026	10	12
Edilaine Sandrin	02.04.2018	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2026	08	10
Edir Cottet	17.11.2010	17.11.2023 a 17.11.2025	01.07.2026	08	09
Elenice Santina Graciola	01.04.2011	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	08	09

Elisiane Pricila Faveri	28.01.2013	28.01.2024 a 28.01.2026	01.07.2026	07	08
Fabiane Grigoletto Martimianos	25.06.2013	25.06.2024 a 25.06.2026	01.07.2026	08	09
Fabiano Calza	01.12.2011	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2026	08	10
Flavio Roberto Janeczko	01.08.2008	01.08.2023 a 01.08.2025	01.07.2026	10	11
Gleidson Ruther	04.03.2013	04.03.2024 a 04.03.2026	01.07.2026	07	08
Graziela Alborgheti	11.02.2009	11.02.2024 a 11.02.2026	01.07.2026	10	11
Isolete Aparecida de Souza	22.01.2013	22.01.2024 a 22.01.2026	01.07.2026	06	07
Jacir Miguel Demarchi	03.09.2018	03.09.2023 a 03.09.2025	01.07.2026	03	04
Jacson Vogel	15.06.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2026	05	07
Jaidson Peretti	06.06.2013	06.06.2024 a 06.06.2026	01.07.2026	07	08
Jandir Celomar Vedoy	14.02.2018	Inciso II Art.30 Lei 349	01.07.2026	05	07
Jociele Zanoni	09.11.2010	09.11.2023 a 09.11.2025	01.07.2026	11	12
Jocilei Ferreira da Silva	05.02.2019	05.02.2024 a 05.02.2026	01.07.2026	04	05
Jocilei Ferreira da Silva	05.02.2019	Inciso IV Art.30 Lei 349	01.07.2026	05	07
Joel de Vasconcelos	02.12.2014	02.12.2023 a 02.12.2025	01.07.2026	05	06
Jolciane dos Santos Rodolfo	28.01.2013	28.01.2024 a 28.01.2026	01.07.2026	08	09
Joltir Paulo Machado	07.03.2019	07.03.2024 a 07.03.2026	01.07.2026	04	05
Joselaine dos Santos	16.02.2007	16.02.2024 a 16.02.2026	01.07.2026	10	11
Josemar Antonio Cemin	04.04.2019	04.04.2024 a 04.04.2026	01.07.2026	04	05
Josemar Bonfante	23.01.2013	23.01.2024 a 23.01.2026	01.07.2026	06	07
Julcimar Marangon	05.03.2011	05.03.2024 a 05.03.2026	01.07.2026	07	08
Juliane Raquel Oss	16.02.2007	16.02.2024 a 16.02.2026	01.07.2026	13	14
Juliano Sitta	21.01.2013	21.01.2024 a 21.01.2026	01.07.2026	06	07
Julio Cesar Dallastra	04.04.2019	04.04.2024 a 04.04.2026	01.07.2026	04	05
Juvilde Rosanski Zatt	18.04.2001	18.04.2024 a 18.04.2026	01.07.2026	13	14
Larissa da Silva	02.07.2018	02.07.2023 a 02.07.2025	01.07.2026	03	04
Luciana Terezinha Rodrigues	11.04.2013	11.04.2024 a 11.04.2026	01.07.2026	08	09
Luciano Paulo Rissardi	02.12.2014	02.12.2023 a 02.12.2025	01.07.2026	05	06
Lucimara Trento	07.06.2022	Inciso III Art.30 Lei 349	01.07.2026	05	06
Luis Fernando Vedana	01.04.2013	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	07	08
Luis Henrique Ogliari	06.01.2015	06.01.2024 a 06.01.2026	01.07.2026	07	08
Marcia Furtado Pires	05.02.2013	05.02.2024 a 05.02.2026	01.07.2026	10	11
Márcia Kaspary	16.02.2007	16.02.2024 a 16.02.2026	01.07.2026	10	11
Marcia Nunes da Rosa	21.07.2014	21.07.2023 a 21.07.2025	01.07.2026	06	07
Marcio Eloi Pasquali	02.12.2014	02.12.2023 a 02.12.2025	01.07.2026	05	06
Maria das D. De M. Farikoski	16.08.2018	16.08.2023 a 16.08.2025	01.07.2026	03	04
Maria de Lurdes Campos	03.06.2013	03.06.2024 a 03.06.2026	01.07.2026	10	11
Maria Geralda Barbosa da Silva	23.01.2013	23.01.2024 a 23.01.2026	01.07.2026	10	11
Maria Lourdes Poletti	15.04.2019	15.04.2024 a 15.04.2026	01.07.2026	06	07
Mariza Bom	01.03.2013	01.03.2024 a 01.03.2026	01.07.2026	08	09
Marta Carmen Bertuol	02.05.2013	02.05.2024 a 02.05.2026	01.07.2026	10	11
Michele Huana Beletato	17.06.2005	17.06.2024 a 17.06.2026	01.07.2026	12	13
Naudi Jose Spadari	13.07.2018	13.07.2023 a 13.07.2025	01.07.2026	04	05
Neri Jose Barbiero	18.04.2009	18.04.2024 a 18.04.2026	01.07.2026	09	10
Neri Laitharth	01.04.2011	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	08	09
Oneide Rosa de Oliveira	16.02.2007	16.02.2024 a 16.02.2026	01.07.2026	09	10
Patrícia Aparecida Rojahn da Silva	01.04.2011	01.04.2024 a 01.04.2026	01.07.2026	10	11
Patrik Zanella	01.08.2007	01.08.2023 a 01.08.2025	01.07.2026	07	08
Rafael Tesser de Cerqueira	23.07.2018	23.07.2023 a 23.07.2025	01.07.2026	05	06
Rafaelly Luiza Hartmann	11.02.2019	11.02.2024 a 11.02.2026	01.07.2026	05	06
Renato dos Santos	05.02.2013	05.02.2024 a 05.02.2026	01.07.2026	06	07
Roberto Vales de Campos	13.02.2019	13.02.2024 a 13.02.2026	01.07.2026	04	05
Simone Giacomini	08.04.2009	08.04.2024 a 08.04.2026	01.07.2026	13	14
Suellen de Lima	28.06.2013	28.06.2024 a 28.06.2026	01.07.2026	08	09
Susana Marta Farina	21.07.2014	21.07.2023 a 21.07.2025	01.07.2026	05	06

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2003A351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Nº PROCESSO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
81/2026	IN	10/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA EDUCACIONAL COM O PROFESSOR NÉLIO SPRÉA, VOLTADA À FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	09/07/2026	1 MÊS	R$ 6.800,00	PARABOLE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA - CNPJ 09.649.616/0001-62

Publicado por:
Pamella Guerreiro
Código Identificador:12EB9E2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.054 DE 14 DE JULHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 43/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.054 DE 14 DE JULHO DE 2026

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, e a Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, para consolidar e readequar o número de vagas dos cargos efetivos da Administração Direta e do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Tabela I da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei, para fins de consolidação e readequação do número de vagas dos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Andirá.

Art. 2º O Anexo IV, "a", da Lei Municipal nº 1.857, de 04 de novembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Andirá, passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei, para fins de consolidação e readequação do número de vagas dos cargos efetivos do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Ficam convalidados, nos limites do número de vagas consolidadas e readequadas por esta Lei, os atos administrativos de convocação, nomeação e posse dos servidores efetivos cujas vagas, embora ocupadas, não estivessem formalmente previstas em número suficiente na legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A convalidação prevista no *caput* restringe-se à regularização formal do quantitativo de vagas dos cargos efetivos, não importando em dispensa da exigência de prévia aprovação em concurso público, quando constitucionalmente exigível, nem em validação de eventual ato de provimento que não tenha observado os requisitos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, a abertura de crédito adicional e os ajustes pertinentes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual em vigor, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.

Art. 5º A estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, integra a presente Lei para todos os efeitos legais.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I
CARGOS - Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas
Lei nº 2.282/2011 - Município de Andirá/PR

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Cargo / Denominação	Carga Horária	Quadro	Vagas Ocupadas	Vagas Totais	Vagas Convalidadas
ADVOGADO	40 horas	Permanente	2	3	correto
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas	Permanente	6	10	correto
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	20 horas	Permanente	2	2	correto
BIBLIOTECÁRIO	20 horas	Permanente	0	1	correto
BIOQUIMICO	20 horas	Permanente	0	3	correto
CONTADOR	40 horas	Permanente	2	3	correto
ENFERMEIRO	**40 horas**	**Permanente**	**11**	**11**	**6**
ENGENHEIRO AGRONOMO	40 horas	Permanente	0	3	correto
ENGENHEIRO CIVIL	40 horas	Permanente	0	2	correto
FARMACEUTICO	**40 horas**	**Permanente**	**3**	**3**	**1**
FISIOTERAPEUTA 20H	20 horas	Permanente	06	06	correto
FONOAUDIOLOGO	40 horas	Permanente	2	2	correto
JORNALISTA	20 horas	Permanente	0	1	correto
MEDICO 20 HORAS	20 horas	Permanente	5	5	correto
MÉDICO 40 HORAS	40 horas	Permanente	3	6	correto
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	30 horas	Permanente	0	1	correto
MÉDICO PEDIATRA	30 horas	Permanente	0	1	correto
MÉDICO PSIQUIATRA	12 horas	Permanente	0	01	correto
NUTRICIONISTA	20 horas	Permanente	2	3	correto
ODONTOLOGO	20 horas	Permanente	4	12	correto
ODONTOLOGO 40 HORAS	**40 horas**	**Permanente**	**1**	**1**	**1**
PEDAGOGO SOCIAL	40 horas	Permanente	3	5	correto
PSICÓLOGO 40 HORAS	**40 horas**	**Permanente**	**7**	**7**	**1**
PSICOLOGO 30 HORAS	30 horas	Permanente	0	1	correto
TÉCNICO DESPORTIVO	40 horas	Extinção	02	0	correto
TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 horas	Permanente	0	1	correto

VETERINARIO	40 horas	Permanente	1	2	correto

GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO TÉCNICO

Cargo / Denominação	Carga Horária	Quadro	Vagas Ocupadas	Vagas Totais	Vagas Convalidadas
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	**40 horas**	**Permanente**	**32**	**32**	**7**
AGENTE DE DEFESA CIVIL	**44 horas**	**Permanente**	**10**	**10**	**4**
AGENTE DE ENDEMIAS	40 horas	Permanente	15	15	correto
AGENTE ADMINSTRATIVO	40 horas	Permanente	62	75	correto
ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	40 horas	Permanente	4	6	
CUIDADORA	40 horas	Permanente	5	8	correto
ELETRICISTA	40 horas	Permanente	1	4	correto
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	40 horas	Permanente	5	9	correto
INSTRUTOR DE BANDAS	40 horas	Permanente	0	1	correto
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA EDUCATIVA	40 horas	Permanente	1	3	correto
MOTORISTA	40 horas	Permanente	9	20	correto
MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	40 horas	Permanente	22	40	correto
PROTÉTICO	40 horas	Extinção	0	0	correto/extinto
TECNICO DE ADMINISTRACAO	40 horas	Extinção	3	0	correto
TECNICO DE AGROPECUARIA	40 horas	Permanente	0	4	correto
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40 horas	Permanente	0	4	correto
TECNICO DE EDIFICACOES	40 horas	Permanente	1	3	correto
TECNICO DE HIGIENE DENTAL	40 horas	Permanente	0	4	correto
TECNICO PLANEJAMENTO	40 horas	Permanente	1	7	correto
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	**40 horas**	**Permanente**	**8**	**8**	**2**
TÉCNICO DE SAÚDE	40 horas	Extinção	0	0	correto/extinto
TELEFONISTA	30 horas	Permanente	0	1	correto

GRUPO OPERACIONAL BÁSICO

Cargo / Denominação	Carga Horária	Quadro	Vagas Ocupadas	Vagas	Vagas Convalidadas
AGENTE DE SERVIÇOS	40 horas	Extinção	110	0	correto
AGENTE SOCIAL	40 horas	Permanente	0	4	correto
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	40 horas	Extinção	03	0	correto
AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO	40 horas	Extinção	0	0	correto/extinto
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40 horas	Permanente	0	2	correto
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40 horas	Extinção	11	0	correto
AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO	40 horas	Extinção	3	0	correto
ENCANADOR	40 horas	Permanente	0	2	correto
JARDINEIRO	40 horas	Extinção	1	0	correto
MECÂNICO	40 horas	Permanente	0	2	correto
MONITOR EDUCACIONAL	40 horas	Extinção	0	0	correto/extinto
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 horas	Extinção	3	0	correto
PADEIRO	40 horas	Permanente	1	2	correto
PEDREIRO	40 horas	Permanente	1	10	correto
PINTOR	40 horas	Extinção	0	3	correto/extinto
VIGIA PATRIMONIAL	40 horas	Extinção	01	0	correto

ANEXO II

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS
Lei nº 1.857/2008 - Município de Andirá/PR

CARGOS E VAGAS

Cargo / Denominação	Carga Horária	Quadro	Vagas Ocupadas	Vagas	Vagas Convalidadas
EDUCADOR INFANTIL	40 horas	Permanente	37	40	correto
PROFESSOR	20 horas	Permanente	109	180	correto
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas	Permanente	12	15	correto
PROFESSOR DE ARTES	**20 horas**	**Permanente**	**12**	**12**	**2**
PEDAGOGO	20 horas	Permanente	14	20	correto
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	20 horas	Permanente	0	20	correto

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3CBBA722

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.057 DE 14 DE JULHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 51/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.057 DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 343.402,00 (trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e dois reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	
3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	50.402,00
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	66.500,00
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
3.1.90.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
3.1.91.13.00.00.1153 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
3.3.90.37.00.00.1154 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	70.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.91.13.00.00.1940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.902,00
3.1.91.13.00.00.1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	
3.1.90.11.00.00.1153 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	
3.1.90.13.00.00.1940 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.950,00
3.1.90.16.00.00.1940 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	550,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	50.402,00	154.000,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	290.500,00	186.902,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	2.500,00	2.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb		186.902,00
2.083. Manter o Programa Bolsa Família - IGD - PSB	2.500,00	2.500,00
2.206. Manter as Escolas Municipais - Fundeb ETI	50.402,00	154.000,00
2.207. Manter as Escolas Municipais – Pré Escola – Fundeb ETI	108.500,00	
2.208. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb ETI	182.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:06FDDAB2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.220 DE 14 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO

	Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	052/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**MEDICAL LOG - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 40.800,00**		

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	052/2026	**VIGÊNCIA:**	14.07.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 18.279,80**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em14 de julhode 2026, 83º da EmancipaçãoPolítica;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A43B1C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Secretaria Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **78.436.383/0001-32**, com endereço na Rua XV de Novembro, nº. 942, bairro Centro, CEP: 83.601-030, na cidade de Campo Largo/PR, Telefone (41) 3292-1014, endereço eletrônico e-mail vantajosamateriais@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. EMERSON LUIZ FEDALTO, inscrito no CPF sob nº. 018.219.809-05 e portador do RG nº 6140017-6.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 133/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de materiais de construção, produtos e afins-Tabela Sinapi (PR) insumos não desonerada**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 133/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **22/08/2026 até o dia 21/08/2027,** renovando-se o quantitativo original.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL R$	DESCONTO (%) Tabela SINAPI
1	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAMENTAL, MAQUINÁRIOS E CONSUMÍVEIS)**	VLR	210.000,00	31%
2	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(PINTURA)**	VLR	375.000,00	38%
3	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAGEM)**	VLR	262.500,00	26%
4	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(COBERTURA)**	VLR	232.500,00	27%
7	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**	VLR	427.500,00	34,10%
8	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ARTEFATOS DE CIMENTO)**	VLR	240.000,00	28%
9	1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)**	VLR	315.000,00	38,20%
11	11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAMENTAL, MAQUINÁRIOS E CONSUMÍVEIS)**	VLR	70.000,00	31%
12	12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(PINTURA)**	VLR	125.000,00	38%
13	13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(FERRAGEM)**	VLR	87.500,00	26%
14	14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(COBERTURA)**	VLR	77.500,00	27%
17	17	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**	VLR	142.500,00	34,10%
18	18	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ARTEFATOS DE CIMENTO)**	VLR	80.000,00	28%
19	19	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL **(ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)**	VLR	105.000,00	38,20%

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 2.750.000,00** (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 09 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:094D20D3

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
PROTOCOLO Nº 16134/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024 realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DECON/SEAP**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: OPECAR VEICULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.793.769/0004-70 com sede na Avenida das Torres, nº 1.440, Bairro: São Cristóvão, CEP: 83.040-300 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 70 cv, torque	UNID	2	85.930,00	171.860,00

		mínimo de 9,5 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, banco do motorista com regulagem de altura, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, vidros com película protetora conforme a legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.				

Total: R$ 171.860,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016114844905200000	1172	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001103010016114844905200000	2303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 14 de Julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B92FCE4A

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
PROTOCOLO Nº 16109/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **aquisição de VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO QUILÔMETRO, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA**, nos termos do caput do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.035.532/0004-20 com sede na Avenida das Torres, nº 1.680, Bairro: São Cristóvão, CEP: 83.040-300 na cidade de São José dos Pinhais/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICKUP) - Veículo automotor utilitário cab. Dupla; 4 p o r t a s; Zero km; Cor branca; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; Comprimento mínima total de 4.600 mm; Largura mínima de 1.700 mm; entre eixo mínimo de 2.700mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros com aspiração natural ou turbo; Potência mínima igual ou superior a 130 cv (quando com gasolina); Potência mínima igual ou superior a 135 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual a 20 kgfm (quando com gasolina); Torque mínimo igual a 21 kgfm (quando com etanol); Bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão automática ou manual com no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS); Volume da caçamba de mínimo de 750 L; Capacidade de Carga: Igual ou superior a 600 kg (carga útil);Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras; sensor de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia	UND	1	135.000,00	135.000,00

		com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm com 04 (quatro) alto falantes – 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.				

Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001103010016114844905200000	1171	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001103010016114844905200000	2303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Balsa Nova, em 14 de Julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CA95631B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATEN.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor preço; declarando-se como vencedora a empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, CNPJ 01.692.763/0001-03, AV. T9 NR 500 Goiânia-GO, CEP 74150-300, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 106.130,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Trinta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PINHEIROS VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	VEICULO AUTOMOTOR NOVO HATCH ZERO QUILÔMETRO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.3 ASPIRADO OU 1.0 TURBO, COM DESEMPENHO COMPATIVEL PARA USO URBANO E RODOVIÁRIO; POTÊNCIA MINIMA DE 95 CAVALOS; COMBUSTÍVEL FLEX ETANOL E GASOLINA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; MÍNIMO DE 04 PORTAS; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 OCUPANTES; ALTURA MÍNIMA DO SOLO DE 165 MM COMPATÍVEL COM A NECESSIDADE DE TRAFEGABILIDADE EM VIAS URBANAS E RURAIS, INCLUSIVE VIAS NÃO PAVIMENTADAS; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO; SISTEMA DE FREIOS COM TECNOLOGIA ABS; AIRBAGS FRONTAIS; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; SISTEMA DE MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM CONECTIVIDADE COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS; RODAS DE LIGA LEVE OU EQUIVALENTE QUE PROPORCIONE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ADEQUADA DISSIPAÇÃO TÉRMICA, COMPATÍVEIS COM O USO CONTÍNUO EM VIAS URBANAS E RURAIS; COR BRANCA SÓLIDA; SISTEMA DE ACIONAMENTO DO COMANDO DE VÁLVULAS QUE NÃO UTILIZE CORREIA DENTADA BANHADA A ÓLEO, ASSEGURANDO ELEVADA DURABILIDADE, CONFIABILIDADE E BAIXA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, DEVIDAMENTE COMPROVADA PELO FABRICANTE; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE.	FIAT ARGO TREKKING 1.3 MT	UN	1,00	106.130,00	106.130,00
TOTAL							106.130,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E147498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – BOTIJÃO 13KG.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação menor preço; declarando-se como vencedora a empresa **SILVAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA,** CNPJ 82.008.574/0001-70, RUA AFONSO PENA N° 344 Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000. Por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 19.916,80 (Dezenove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

SILVAGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE GAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG	Serviço	UN	160,00	124,48	19.916,80
TOTAL							19.916,80

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A4B53556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RGF - SIMPLIFICADO

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2026		
LRF, art. 48 - ANEXO 06		**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	36.880.582,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.200.569,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.752.825,38	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.531.426,87	38,94
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.766.525,71	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	17.828.199,42	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	16.889.873,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-13.340.217,12	-37,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.240.683,26	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.801.786,36	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.632.091,10	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.464.039,86	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO PROCESSADOS DO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1754-7350-947). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 10/07/2026 e hora de emissão: 15:21.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:611135D4

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SIMPLIFICADO

Município de Bela Vista da Caroba - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.385.300,73
Previsão Atualizada	31.385.300,73
Receitas Realizadas	7.461.238,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.186.444,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.391.300,73
Créditos Adicionais	16.792.013,28
Dotação Atualizada	48.183.314,01

Despesas Empenhadas	8.806.435,74
Despesas Liquidadas	5.108.286,09
Despesas Pagas	4.419.204,51
Superávit Orçamentário	2.352.952,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.806.435,74
Despesas Liquidadas	5.108.286,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.047.182,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.597.169,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.158.489,37
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.477.637,74	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.705.390,90	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Executivo	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Executivo	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.340.444,17	734,20	1.339.709,97	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		999.903,95	25,00	19,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		550.827,06	70,00	63,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		870.378,40	15,00	16,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1611-0936-633). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 10/07/2026 e hora de emissão: 15:20.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:89840F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 86-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SCHALOM PAPELARIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa SCHALOM PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.714.471/0001-37, sita na AVENIDA SETE DE ABRIL, 775, 0, Centro, Palmeira/ PR, CEP: 84130000 - Palmeira/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GRAZIELE KUHN DIEDRICHS, portador (a) do CPF sob nº<fornecedor.contrato#t&cpfrepresentante>, domiciliada na RUA JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA, 1157, DISTRITO INDUSTRIAL, Palmeira/ PR, CEP: 84130000 - Palmeira/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda – Valor Contratual, do Contrato firmado em 09/07/2025, aplicando-se o reajuste previsto contratualmente, com base na variação acumulada do IPCA do período. Acrescendo-se o valor de R$ 26.868,22 (Vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), referente aos lotes a baixo.

Fica alterada também a **Cláusula Décima Terceira – Vigência**, prorrogando-se o prazo de vigência contratual até a data de 06/07/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total

6	1	13187	APONTADOR COM DEPOSITO . / CORES SORTIDAS 1 FURO CAIXA COM 25 UNIDADES MATERIAL PLÁSTICO	CAIXA	1,00	9,52	9,52
6	1	13187	APONTADOR COM DEPOSITO . / CORES SORTIDAS 1 FURO CAIXA COM 25 UNIDADES MATERIAL PLÁSTICO	CAIXA	20,00	9,52	190,46
6	1	13187	APONTADOR COM DEPOSITO . / CORES SORTIDAS 1 FURO CAIXA COM 25 UNIDADES MATERIAL PLÁSTICO	CAIXA	2,00	9,52	19,05
6	2	13188	APONTADOR SIMPLES / 1 FURO MATERIAL PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO.	UNIDADE	750,00	0,51	383,03
10	1	25520	BASTÃO COLA SILICONE FINA	UNIDADE	5,00	0,53	2,63
10	2	25521	BASTÃO COLA SILICONE GROSSA	UNIDADE	5,00	0,76	3,80
15	1	22598	BOLA DE ISOPOR 250 MM	UNIDADE	10,00	9,74	97,40
15	2	22599	BOLA DE ISOPOR 35 MM	UNIDADE	10,00	0,19	1,89
15	3	22600	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	10,00	0,62	6,20
15	4	9805	BOLA ISOPOR 100 MM	UNIDADE	10,00	1,77	17,75
19	1	1968	CADERNO 1 MATERIA CAPA DURA	UNIDADE	200,00	13,02	2.603,94
19	2	17617	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FLS CAPAS SORTIDAS / PACOTE COM 10 UNIDADES, CAPA FLEXÍVEL.	UNIDADE	100,00	24,57	2.456,93
19	3	17613	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO / BROCHURA 48 FLS	UNIDADE	4,00	4,36	17,43
19	3	17613	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO / BROCHURA 48 FLS	UNIDADE	60,00	4,36	261,44
19	3	17613	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO / BROCHURA 48 FLS	UNIDADE	100,00	4,36	435,74
19	4	17615	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96 FLS / BROCHURA	UNIDADE	300,00	4,00	1.200,12
19	5	1970	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS CAPA DURA / ESPIRAL	UNIDADE	20,00	2,32	46,41
19	5	1970	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FOLHAS CAPA DURA / ESPIRAL	UNIDADE	100,00	2,32	232,04
19	6	17616	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS 210 X 270 MM / SPIRAL PCT C/ 10 UNID	UNI	50,00	40,15	2.007,39
19	7	13521	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS - CAPA DURA	UNIDADE	30,00	2,32	69,61
19	7	13521	CADERNO ESPIRAL 1/4 48 FLS - CAPA DURA	UNIDADE	500,00	2,32	1.160,20
31	1	1977	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES / ESTOJO FORMATO REDONDO PONTA MACIA E RESISTENTE TINTA LAVÁVEL	UNIDADE	100,00	3,74	373,79
31	2	22606	CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES / ESTOJO FORMATO REDONDO PONTA MACIA E RESISTENTE TINTA LAVÁVEL	UNIDADE	70,00	7,73	540,95
31	2	22606	CANETA HIDROGRÁFICA 24 CORES / ESTOJO FORMATO REDONDO PONTA MACIA E RESISTENTE TINTA LAVÁVEL	UNIDADE	25,00	7,73	193,20
31	3	1980	CANETA PARA CD / PONTA MEDIA E ESPESSURA DE ESCRITA DE 0,7 MM	UNIDADE	4,00	4,22	16,88
38	1	1989	COLA 1 KG / BRANCA LIQUIDA 1 KG LAVAVEL NÃO TOXICA	UNIDADE	50,00	11,23	561,74
38	2	1990	COLA 40 GRS / BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL NÃO TOXICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	KIT	4,00	4,48	17,94
38	2	1990	COLA 40 GRS / BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL NÃO TOXICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	KIT	20,00	4,48	89,69
38	3	11986	COLA 90 GR / BRANCA LIQUIDA, LAVAVEL NÃO TOXICA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	KIT	20,00	16,74	334,82
42	1	1993	COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA / COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 7.5 MM X 30 CM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 80 UNIDADES (1 KG)	UNIDADE	20,00	31,37	627,46
42	2	1994	COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA / COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 11.2 MM X 30 CM. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 34 UNIDADES (1 KG).	UNIDADE	20,00	31,37	627,46
53	1	1999	ENVELOPE SACO BRANCO 242 X 336	UNIDADE	100,00	0,44	44,31
53	1	1999	ENVELOPE SACO BRANCO 242 X 336	UNIDADE	20,00	0,44	8,86
53	1	1999	ENVELOPE SACO BRANCO 242 X 336	UNIDADE	25,00	0,44	11,08
53	1	1999	ENVELOPE SACO BRANCO 242 X 336	UNIDADE	20,00	0,44	8,86
53	1	1999	ENVELOPE SACO BRANCO 242 X 336	UNIDADE	200,00	0,44	88,62
53	1	1999	ENVELOPE SACO BRANCO 242 X 336	UNIDADE	30,00	0,44	13,29
53	2	22612	ENVELOPE SACO KRAFT 240 X 340	UNIDADE	20,00	0,28	5,64
53	2	22612	ENVELOPE SACO KRAFT 240 X 340	UNIDADE	150,00	0,28	42,33
53	2	22612	ENVELOPE SACO KRAFT 240 X 340	UNIDADE	30,00	0,28	8,47
53	3	17646	ENVELOPE SACO NATURAL 250 X 353 MM	UNIDADE	20,00	0,39	7,81
53	3	17646	ENVELOPE SACO NATURAL 250 X 353 MM	UNIDADE	100,00	0,39	39,06
53	3	17646	ENVELOPE SACO NATURAL 250 X 353 MM	UNIDADE	20,00	0,39	7,81
53	4	2000	ENVELOPE SACO OURO 176 X 250	UNIDADE	20,00	0,29	5,84
53	4	2000	ENVELOPE SACO OURO 176 X 250	UNIDADE	25,00	0,29	7,30
53	4	2000	ENVELOPE SACO OURO 176 X 250	UNIDADE	100,00	0,29	29,21
53	5	2001	ENVELOPE SACO OURO 242 X 336	UNIDADE	20,00	0,74	14,77
53	5	2001	ENVELOPE SACO OURO 242 X 336	UNIDADE	20,00	0,74	14,77
53	5	2001	ENVELOPE SACO OURO 242 X 336	UNIDADE	20,00	0,74	14,77
53	5	2001	ENVELOPE SACO OURO 242 X 336	UNIDADE	100,00	0,74	73,86
53	5	2001	ENVELOPE SACO OURO 242 X 336	UNIDADE	20,00	0,74	14,77
114	1	17702	PAPEL COLOR SET 110GR / 48 CM X 66 CM CORES SORTIDAS 110GR . EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	100,00	11,20	1.120,32
114	2	17703	PAPEL COLORIDO A4 / COM 5 CORES DIFERENTES FLUORESCENTE 75G/M² FORMATO A4 (210X297MM) 50 FOLHAS	PACOTE	50,00	5,74	287,06
115	1	2032	PAPEL CONTACT COLORIDO / LISO 45 CM X 10 M	ROLO	10,00	26,22	262,16
115	2	2032	PAPEL CONTACT COLORIDO / LISO 45 CM X 2 M.LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	UNIDADE	20,00	14,31	286,22
115	3	22636	PAPEL CONTACT COLORIDO TEMA INFANTIL/FLORAL 45 CM X 10 M / LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. TEMA A ESCOLHER.	UNIDADE	30,00	24,39	731,72
115	3	22636	PAPEL CONTACT COLORIDO TEMA INFANTIL/FLORAL 45 CM X 10 M / LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. TEMA A ESCOLHER.	UNIDADE	40,00	24,39	975,63
115	4	2033	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE / 45CM X 10 M, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	ROLO	60,00	38,44	2.306,37
115	4	2033	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE / 45CM X 10 M, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.	ROLO	3,00	38,44	115,32
119	1	22638	PAPEL ESPECIAL CASCA DE OVO, GRAMATURA: 180. CAIXA: 29,7 X 21,5 X 1CM / EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UNIDADE	50,00	14,14	706,81
119	2	22639	PAPEL ESPECIAL GRANITO, GRAMATURA: 180. CAIXA: 29,7 X 21,5 X 1CM / EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UNI	20,00	14,78	295,67
119	3	2037	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 GRS A4 100 FLS	UNI	10,00	15,82	158,23
119	3	2037	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 GRS A4 100 FLS	UNI	4,00	15,82	63,29
119	3	2037	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 GRS A4 100 FLS	UNI	20,00	15,82	316,46
119	4	12041	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 GRS A4 50 FLS / GRAMATURA DIMENSÕES DA CAIXA 29,7X21,5X1CM EMBALAGEM 50 FOLHAS	UNI	30,00	15,82	474,69
119	4	12041	PAPEL ESPECIAL VERGE 180 GRS A4 50 FLS / GRAMATURA DIMENSÕES DA CAIXA 29,7X21,5X1CM EMBALAGEM 50 FOLHAS	UNI	30,00	15,82	474,69
125	1	27965	PAPEL SULFITE A3 C/ 500 FOLHAS / CADA 297MMx420MM	UNIDADE	10,00	62,24	622,42
155	1	17759	TECIDO TNT ESTAMPADO / 1,40 MTS. DE LARGURA x 1M. ESTAMPA A ESCOLHER	ROLO	5,00	59,59	297,97
155	1	17759	TECIDO TNT ESTAMPADO / 1,40 MTS. DE LARGURA x 1M. ESTAMPA A ESCOLHER	ROLO	4,00	59,59	238,37
155	2	17760	TECIDO TNT GLITTER / com 1,40 m de largura	ROLO	4,00	40,89	163,57
155	3	12060	TECIDO TNT ROLO 1,40 X 50 M / 1,40 MTS. DE LARGURA x 50M. COR A ESCOLHER	ROLO	20,00	73,19	1.463,76

155	3	12060	TECIDO TNT ROLO 1,40 X 50 M / 1,40 MTS. DE LARGURA x 50M. COR A ESCOLHER	ROLO	6,00	73,19	439,13
TOTAL							26.868,22

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 06/07/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***GRAZIELE KUHN DIEDRICHS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F449A555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	39/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	14/07/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADOS PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: ACRIBLU ACRILICO LTDA - CNPJ: 17.372.674/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 87.226,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARTILHEIRO 20CM – TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO E ETIQUETA EM ADESIVO	UN	15	R$ 70,80	R$ 1.062,00
2	Troféu, Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Polido, Material Base: Mdf, Altura: 18 CM, Largura: 8 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: Impressão Colorida, Finalidade: Premiação	UN	15	R$ 124,00	R$ 1.860,00
3	GOLEIRO 20CM - TROFÉU EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO E ETIQUETA EM ADESIVO Adicionais: Impressão Colorida, Finalidade: Premiação	UN	15	R$ 72,00	R$ 1.080,00
4	MEDALHA 7CM MDF – COM FITA PERSONALIZADA, COM ETIQUETA EM ADESIVO.	UN	5.000	R$ 10,60	R$ 53.000,00
5	TROFÉU 1 METRO EM MDF COM BOLA EM ABS, PINTURA LAQUEADA, COM ETIQUETA EM ADESIVO. PRATA LIVRE	UN	1	R$ 538,00	R$ 538,00
6	TROFÉU 1 METRO EM MDF COM BOLA EM ABS, PINTURA LAQUEADA, COM ETIQUETA EM ADESIVO. OURO FUTSAL	UN	1	R$ 524,00	R$ 524,00
7	TROFÉU 1 METRO EM MDF COM BOLA VAZADA, PINTURA LAQUEADA, COM ETIQUETA EM ADESIVO. PRATA VETERANO	UN	1	R$ 547,00	R$ 547,00
8	TROFÉU 1 METRO EM MDF COM BOLA VAZADA. PINTURA LAQUEADA. COM ETIQUETA EM ADESIVO. PRATA COPA	UN	1	R$ 554,00	R$ 554,00
9	TROFÉU 1 METRO E 20CM EM MDF COM PINTURA LAQUEADA COM BOLA VAZADA, E ETIQUETA EM ADESIVO. OURO VETERANO	UN	1	R$ 605,00	R$ 605,00
10	TROFÉU 1 METRO E 20CM COM PINTURA LAQUEADA E BOLA CHEIA E ETIQUETA EM ADESIVO. OURO LIVRE	UN	1	R$ 598,00	R$ 598,00
11	TROFÉU 1 METRO E 20CM COM PINTURA LAQUEADA E BOLA CHEIA E ETIQUETA EM ADESIVO. OURO COPA	UN	1	R$ 595,00	R$ 595,0000
12	TROFÉU 15CM EM MDF E ETIQUETA EM ADESIVO. CRAQUE DA PARTIDA	UN	150	R$ 21,00	R$ 3.150,00
13	TROFÉU 40CM EM MDF COM PINTURA LAQUEADA, COM ADESIVO. BRONZE AVULSO	UN	20	R$ 258,00	R$ 5.160,00
14	TROFÉU 40CM EM MDF COM PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. BRONZE FUTSAL	UN	1	R$ 241,00	R$ 241,00
15	TROFÉU 60CM COM BOLA CHEIA, PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. PRATA AVULSO	UN	20	R$ 291,00	R$ 5.820,00
16	TROFÉU 60CM COM BOLA CHEIA, PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. BRONZE FUTSAL FEMENINO	UN	2	R$ 303,00	R$ 606,00
17	TROFÉU 80CM BOLA CHEIA COM PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. OURO AVULSO	UN	20	R$ 378,00	R$ 7.560,00
18	TROFÉU 80CM BOLA CHEIA COM PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. BRONZE LIVRE	UN	1	R$ 417,00	R$ 417,00
19	TROFÉU 80CM BOLA CHEIA COM PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. BRONZE COPA	UN	1	R$ 421,00	R$ 421,00

20	TROFÉU 80CM BOLA CHEIA COM PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. PRATA FUTSAL	UN	2	R$ 404,00	R$ 808,00
21	TROFÉU 80CM BOLA VAZADA COM PINTURA LAQUEADA E ETIQUETA EM ADESIVO. BRONZE VETERANO	UN	1	R$ 430,00	R$ 430,00
22	TROFÉU EM MDF COM APLICAÇÃO EM ACRÍLICO E ETIQUETA EM ADESIVO. VÔLEI	UN	15	R$ 110,00	R$ 1.650,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 87.226,00 (oitenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 14 de julho de 2026.

PAULO EUSÉBIO BROTO ROCHA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5BF618FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS Nº 01/2026 PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS – SUB 50

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, por intermédio da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620/2023 – Institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.124/2005 – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 1.416/2023 – Dispõe sobre as diretrizes para habilitação e seleção de beneficiários;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 75/2025 – Estabelece normas para o Trabalho Social;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 333/2026 – Dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar;
CONSIDERANDO a Legislação Municipal aplicável;
CONSIDERANDO que a finalidade é assegurar a correta destinação das moradias às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Habitação, observando-se rigorosamente os critérios de enquadramento, priorização e elegibilidade estabelecidos pela legislação federal, pelas normativas do Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

TORNA PÚBLICO o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Famílias nº 01/2026, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV), modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) – Sub 50, destinado à seleção de beneficiários para a provisão de 15 (quinze) unidades habitacionais.

DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a identificação, análise, classificação e indicação de pessoas/famílias domiciliadas no Município de Bom Jesus do Sul/PR potencialmente beneficiárias de 15 (quinze) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida, na modalidade Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS Sub 50.

1.2. O atendimento dos beneficiários será dividido da seguinte forma:

1.2.1 05 (cinco) unidades habitacionais destinadas a beneficiários previamente selecionados que comprovem o atendimento aos requisitos do programa e possuam terreno próprio apto para a construção das moradias, contando ainda com a formação de cadastro reserva de 02 (duas) vagas adicionais para esta categoria.

10 (dez) unidades habitacionais destinadas a novos beneficiários a serem selecionadas mediante este processo de inscrição, análise e classificação, os quais serão contempladas tanto com a unidade habitacional quanto com o respectivo terreno.

1.3. Para o preenchimento das vagas citadas no item 1.2.2 o Município irá realizar, primeiramente, o **pré-selecionamento dos 10 (dez) beneficiários remanescentes**, com a formação de **cadastro reserva de 05 (cinco) beneficiários/famílias**.

1.4. Todas as informações e documentos apresentados pelos candidatos pré-selecionados (titulares e reserva) serão submetidos à **verificação da comissão de seleção e validação posterior pela Caixa Econômica Federal**, na qualidade de mandatária da União, para a efetiva habilitação no programa.

1.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, caso identifique irregularidades ou ilegalidades, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data de sua publicação oficial.

1.5.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, de forma clara e fundamentada, indicando especificamente o item ou condição questionada, e protocolada presencialmente na Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.

1.5.2. Os pedidos de impugnação serão analisados e decididos pela Comissão de Análise e Seleção, com homologação do Gestor Municipal, antes do início do período de inscrições.

1.5.3. A ausência de impugnação dentro do prazo estipulado implicará na aceitação tácita e irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital por parte dos interessados.

2. DOS BENEFICIÁRIOS PRÉ-SELECIONADOS (TERRENO PRÓPRIO)

2.1 Torna-se pública a pré-seleção dos 05 (cinco) beneficiários listados adiante, os quais deverão comprovar o atendimento integral aos requisitos legais e técnicos deste certame. A efetivação da seleção está condicionada à apresentação, no ato da inscrição, da escritura pública atualizada do terreno em nome do candidato, local onde será executada a edificação da unidade habitacional.

• Janaina Graciela Schreiner – CPF: 059.xxx.459-**
• Cristina Elizandra Marchetti – CPF: 113.xxx.829-**
• Evilin Rayane Cavagnoli – CPF:092.xxx.379-**
• Erani Ribeiro Paz – CPF: 010.xxx.739-**
• Marileis Caetano da Silva – CPF: 035.xxx.669-**

2.2 A pré-seleção mencionada no item 2.1 fundamenta-se em busca técnica realizada junto aos setores competentes do Município, com o objetivo de identificar potenciais beneficiários que já possuíssem a titularidade de lotes urbanos ou que estivessem em fase avançada de regularização documental junto aos órgãos legais.
2.3. Na hipótese de os candidatos pré-selecionados não atenderem aos requisitos estabelecidos ou não apresentarem a documentação obrigatória no prazo de inscrição, as unidades remanescentes serão redistribuídas através da convocação de candidatos constantes no cadastro reserva, observando-se os mesmos critérios de prioridade para proprietários de terrenos próprios previstos neste item, sendo indispensável o atendimento aos demais requisitos e condições estabelecidos ao longo deste Edital.
2.4. Caso, após os procedimentos descritos, ainda restem vagas não supridas por beneficiários habilitados com lotes escriturados em seu nome, as referidas unidades serão redirecionadas para a demanda geral, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por pontuação estabelecida neste Edital.

DO PROJETO HABITACIONAL

3.1. Serão construídas e disponibilizadas 15 (quinze) unidades habitacionais, conforme critérios definidos pela legislação federal e regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

3.2. As unidades possuem tipologia padronizada, com projeção externa de 53,86m2 e área equivalente de 47,46m2, compostas por uma varanda, uma sala, um dormitório de casal, um dormitório para duas pessoas, uma cozinha, área de serviço e um banheiro, atendendo às normas técnicas de habitabilidade e infraestrutura estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

DAS RESERVAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS
As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos selecionados, observados os seguintes percentuais mínimos de reserva conforme parametros legais,
Na distribuição das unidades habitacionais serão observados, obrigatoriamente, os seguintes parâmetros legais:
I – reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades para atendimento a idosos, nos termos do inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
II – reserva mínima de 3% (três por cento) das unidades para atendimento a pessoas com deficiência, nos termos do inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
Considerando o total de 15 unidades, fica assegurada a reserva de, no mínimo:
01 (uma) unidade para pessoa idosa; e
01 (uma) unidade para pessoa com deficiência, desde que haja demanda qualificada, observada a classificação geral e os critérios de prioridade.
Após o preenchimento das cotas específicas e as 05 unidades pre-selecionadas em terrenos próprios, as demais unidades serão destinadas à demanda geral, observada a ordem de pontuação.
Caso as cotas específicas estabelecidas no item 4 não sejam integralmente preenchidas por falta de candidatos habilitados que atendam aos requisitos de cada categoria, as vagas remanescentes serão automaticamente redirecionadas para a demanda geral, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação por pontuação.
O **não preenchimento de cotas específicas** poderá ocorrer nas seguintes situações:
Ausência de candidatos inscritos na categoria específica;
Desclassificação de todos os candidatos inscritos na categoria por não atendimento aos requisitos; e/ou
Desistência de candidatos classificados na categoria sem candidatos remanescentes na lista de reserva da mesma cota.
A distribuição e redistribuição das vagas será realizada da seguinte forma:
Tanto a distribuição quanto a redistribuição das vagas observarão uma única lista, denominada Demanda Geral, à qual serão aplicados os critérios do cadastro de reserva, respeitadas as normas específicas estabelecidas para cada público.
A Comissão de Seleção documentará formalmente cada redistribuição, justificando tecnicamente a impossibilidade de preenchimento da cota.
A redistribuição de vagas será divulgada juntamente com a Lista de Classificação Final, garantindo-se transparência e publicidade ao processo.

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PRIORIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Serão priorizadas as famílias que atendam a um ou mais dos seguintes critérios:
Que tenha a mulher como responsável pela unidade familiar;
Da qual faça parte: Pessoa com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, inclusive as portadoras de Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
Pessoa idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
Criança ou adolescente, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;
Em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e/ou

Em situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
Que tenha mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;
Com menor renda per capita.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Estarão aptas a participarem do processo seletivo os beneficiários que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos, no ato da inscriçao.
Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado nos termos da legislação civil;
Possuir cadastro ativo e atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com data de atualização não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
Possuir renda mensal bruta que se enquadre na Faixa Urbano 1, correspondente a até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
A família não pode possuir nenhuma vedação à sua participação no processo de pré-seleção;
Residir no Município de Bom Jesus do Sul /PR de forma ininterrupta há no mínimo 2 (dois) anos; e
Não possuir restrições cadastrais que impeçam (conforme verificação junto aos órgãos competentes);
Os documentos e informações solicitados devem ser integralmente fornecidos no momento da inscrição.
A renda mensal familiar bruta será verificada no momento da seleção dos beneficiários.

Para fins do cálculo do valor de renda mensal bruta familiar não serão considerados os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, seguro-desemprego durante o período de defeso da atividade pesqueira, Benefício de Prestação Continuada - BPC, benefício do Programa Bolsa Família ou outros que vierem a substituí-los.

Consideram-se **membros pertencentes ao núcleo familiar**, para fins deste Edital:
O candidato (titular);
Cônjuge ou companheiro(a);
Filhos e/ou enteados;
Pais, sogros, avós;
Irmãos, cunhados, genros e noras;
Netos;
Todas as pessoas que compartilham da mesma unidade habitacional.

DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

É **vedada** a participação do beneficiário/família que:
Seja titular de contrato de financiamento habitacional obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do País;
Seja proprietária, promitente compradora ou detentora de direito de aquisição, arrendamento, usufruto ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, dotado de abastecimento de água, solução de esgotamento sanitário e atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País; e
Tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios habitacionais oriundos de recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, do Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, ou tenha sido beneficiada por descontos habitacionais do FGTS.
As vedações supramencionadas **não se aplicam** às famílias que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:
Tenha sido proprietária de imóvel residencial que seja o bem desfeito por força de decisão judicial, há no mínimo 5 (cinco) anos;
Tenha sido proprietária de imóvel residencial desfeito em razão de divórcio, dissolução de união estável ou separação, desde que dele tenha saído o ex-cônjuge ou ex-companheiro há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
Seja proprietária de imóvel residencial recebido por herança ou doação, desde que a fração ideal não ultrapasse 40% (quarenta por cento) e que o beneficiário não tenha financiado o referido imóvel;
Tenha sido proprietária de imóvel anteriormente, em nome próprio ou do cônjuge/companheiro, quando tal propriedade tenha sido regularizada ou transferida em razão de programa habitacional ou decisão judicial, desde que não tenham adquirido outro imóvel posteriormente;
Seja detentora de nua propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;
Tenha perdido seu único imóvel em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes; e
Para fins de verificação das vedações e exceções, serão adotados os seguintes procedimentos:
Solicitação aos beneficiários da assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto no item 6.1 e nos itens 6.1, alíneas 'a' até 'h', quando for o caso; e/ou
Apresentação declaração de que os beneficiários se enquadram nas hipóteses de exceção elencadas nos itens itens 7.1.4 a 7.1.10,quando for o caso.
O município poderá, alternativamente apresentar declaração em nome de um ou mais beneficiários, caso disponha dessas informações em cadastro próprio.

DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:
Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):
Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)Escritura Pública de União Estável;
Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e
Documento de inscrição no CPF.
Documentos pessoais dos demais membros da família:
Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
Documento de inscrição no CPF;
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;
Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:
Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);

Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e
Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.
Documentos para Comprovação de Residência no Município:
Para a comprovação da residência ininterrupta no município pelo período mínimo de **02 (dois) anos**, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, ao menos **03 (três) comprovantes** em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, **distribuídos de forma a atestar a ocupação no início, no meio e na atualidade do período exigido.** (ex: um comprovante de 2024, um de 2025 e um de 2026), podendo ser utilizados:)
Contas de água, energia, telefone em nome do candidato ou familiar;
Contratos de aluguel anteriores com assinatura com firma reconhecida;
Declaração de vizinhos (mínimo 2 declarações);
Histórico escolar de filhos emitidos pelas escolas municipais/estaduais;
Comprovantes de atendimento em postos de saúde do município;
Declaração de trabalho com registro em CTPS; e
Outros documentos que comprovem a residência.
Serão aceitos documentos emitidos em nome de pessoas distintas daquelas pertencentes ao grupo familiar, desde que o candidato comprove, por meio de outros documentos idôneos, que reside no município pelo prazo mínimo exigido.
Documentação Específica para Grupos Prioritários
As famílias enquadradas em quaisquer dos grupos prioritários descritos no item 4., para serem consideradas como público prioritário no processo, deverão, obrigatoriamente, apresentar a devida comprovação.
Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:
Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e
Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição.
Para mulheres vítimas de violência doméstica:
Boletim de ocorrência acrescido de documento que comprove a concessão de medidas protetivas e/ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.
Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças raras crônicas e degenerativas:
Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.
Para famílias com idosos:
Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Para famílias com crianças e/ou adolescentes:
Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).
Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:
Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.
Para famílias em situação de emergência ou calamidade:
Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e
Para famílias com menor renda per capita:
Comprovação mediante apresentação dos comprovantes de renda.
Em caso de ausência de algum documento no momento da inscrição, o participante deverá observar o disposto no item 9.9 deste edital.
Documentos rasurados, ilegíveis ou que apresentem indícios de adulteração serão desconsiderados.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
A documentação incompleta ou apresentada fora do prazo acarretará no indeferimento automático da inscrição.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na Secretaria da Familia, Desenvolvimento Social e Habitaçao sem necessidade de agendamento prévio conforme cronograma estabelecido, sendo o atendimento efetuado por ordem de chegada, mediante distribuição de senhas no início do atendimento, dentro do horário de funcionamento da unidade, das **08h30 às 11h00,** e, no período vespertino, das **13h30 às 16h00**.
Fica vedada a reserva de senhas, agendamentos por telefone, listas paralelas ou qualquer forma de priorização não prevista em lei.

O Município poderá, caso haja alto fluxo de usuários, encerrar a distribuição de senhas antes do horário final, a fim de respeitar a capacidade diária de atendimento da unidade.

Serão atendidos prioritariamente os usuários enquadrados nas hipóteses legais de prioridade, mediante comprovação documental da condição que enseja o atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 14.626/2023. As demais pessoas serão atendidas exclusivamente por ordem de chegada, não havendo qualquer privilégio ou tratamento preferencial fora das hipóteses legalmente previstas.

O usuário é integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, declarando ciência de que qualquer falsidade, omissão ou divergência implicará indeferimento imediato da inscrição, desclassificação a qualquer tempo e, quando cabível, responsabilização civil e criminal.

O Município poderá, por motivo de força maior ou por necessidade administrativa devidamente justificada, alterar, suspender ou adiar o atendimento e as inscrições, devendo publicar nova data ou orientação por meio oficial.

O CANDIDATO DEVE ESTAR CIENTE DE QUE ESTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO A SELEÇÃO DE POSSÍVEIS BENEFICIÁRIOS, ASSIM SENDO, A INSCRIÇÃO NÃO GARANTE HABILITAÇÃO, que a habilitação não garante classificação, e que a classificação não gera direito adquirido à unidade habitacional, estando a seleção condicionada ao cumprimento integral das normas do Programa Minha Casa Minha Vida e demais legislações aplicáveis.

A inscrição somente será efetivada mediante apresentação completa da documentação exigida, não sendo recebidos formulários incompletos ou sem os anexos obrigatórios.

Em caso de ausência de algum documento ou informação necessária, o usuário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para complementar os dados ou apresentar a documentação faltante, no mesmo local onde foi realizada a inscrição, não lhe sendo atribuída qualquer prioridade em relação aos demais usuários que aguardam atendimento. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará o indeferimento da inscrição, em razão da incompletude das informações e/ou documentos exigidos.

Cada família poderá realizar apenas uma inscrição. Em caso de duplicidade, será considerada válida apenas a primeira inscrição realizada.

A inscrição implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Município poderá realizar busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade através da área de Assistência Social, orientando-as sobre o processo de inscrição.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

A análise e Seleção de Beneficiários, será realizada pela Comissão de Análise e Seleção constituida pelos membros do Conselho Municipal de Habitaçao e Interesse Social - CMHIS, composta por no mínimo 6 (seis) membros, de forma paritária, na seguinte composição:
Secretaria da saude;
Secretaria de Educação;
Secretaria de Planejamento de Projetos;
Sociedade civil organizada;
Compete à Comissão:
Analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
Verificar o atendimento aos requisitos deste Edital;
Aplicar os critérios de pontuação;
Elaborar a lista de classificação;
Julgar recursos; e
Encaminhar relatórios ao gestor municipal.
Os membros da Comissão atuarão de forma isenta e imparcial, devendo declarar impedimento em caso de parentesco ou interesse direto.
A Comissão realizará a análise das inscrições e da documentação, sendo verificados:
Regularidade e autenticidade dos documentos;
Atendimento aos requisitos obrigatórios;
Informações prestadas na Ficha de Inscrição;
Dados cadastrais junto ao CadÚnico e CADMUT e demais orgãos oficiais;
Existência de imóveis em nome dos membros da família; e
Participação anterior em programas habitacionais.
A Comissão poderá solicitar documentação complementar, concedendo prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação.
Os candidatos que não atenderem aos requisitos mínimos terão a inscrição indeferida.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os candidatos habilitados serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação (Item 11.3), que considera situações de maior vulnerabilidade social e habitacional.

A pontuação será aplicada pela Comissão com base nas informações prestadas e documentos apresentados.

Tabela de Pontuação:

CRITÉRIO	SITUAÇÃO	PONTOS
1. RENDA FAMILIAR	Até 810,50 (até meio S.M)	3
	De R$ 810,50 a R$ 2.431,50 (até 1,5 S.M)	2
	De R$ 2.431,50 a R$ 3.200,00	1
2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR	Família com 5 ou mais pessoas	4
	Família com 3 a 4 pessoas	3
	Família com 2 pessoas	2
	Pessoa sozinha	1
3. PRESENÇA DE GRUPOS VULNERÁVEIS	Mulher como responsável pela unidade familiar	1
	Pessoa com deficiência no núcleo familiar	1
	Idoso no núcleo familiar	1
	Vítima de violência doméstica	1
	Criança ou adolescente, conforme ECA	1
	Gestante	1
4. CONDIÇÕES DE SAÚDE	Membro familiar com câncer ou com doença rara, crônica e degenerativa (comprovada)	1
5. VÍNCULO COM O MUNICÍPIO	Filhos matriculados em escola pública	1
	Participação em programas sociais municipais	1
6. SITUAÇÃO EMERGENCIAL	Calamidade/desastre natural	5

Documentos comprobatórios específicos poderão ser solicitados para validação da pontuação.

Os critérios de pontuação são **cumulativos entre diferentes quesitos**, permitindo que o candidato some pontos de critérios distintos.

Regras de acumulação dentro de cada critério:
Critérios que pontuam apenas uma situação - mesmo que a família se enquadre em várias:
Critérios 1, 2, 4 e 6: A família se enquadra em apenas uma faixa, portanto, pontua somente uma vez.
Critérios que permitem acumular pontos de todas as situações aplicáveis:
Critério 3: Pode acumular todos os pontos.
Critério 5: Pode acumular as duas situações
Em caso de empate, serão aplicados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:

Família com menor renda per capita;
Família com maior número de crianças e adolescentes;
Família com maior número de pessoas com deficiência;
Família com maior número de idosos;
Sorteio público.

DO CADASTRO RESERVA DE VAGAS

O Cadastro de Reserva será constituído pelos candidatos classificados após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste edital, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação final obtida na tabela de Classificação.

A inclusão no Cadastro de Reserva não assegura direito subjetivo à seleção ou convocação, constituindo-se mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de vagas decorrentes de desistência, desclassificação, inabilitação, irregularidade documental ou qualquer outra hipótese que inviabilize a permanência do candidato originalmente selecionado.

O Cadastro de Reserva será composto por um total de 07 (sete) candidatos subsequentes aos selecionados, sendo 05 (cinco) cadastros destinadas à ampla concorrência (demanda geral) e 02 (dois) cadastros destinadas à categoria de beneficiários com terreno próprio, respeitada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação final obtida em cada modalidade.

DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

O Município assegurará a ampla publicidade de todas as etapas do presente processo de seleção, mediante publicação obrigatória, em versão integral, dos seguintes documentos:
Edital de abertura da seleção das famílias;
Listas de inscrições deferidas e indeferidas;
Lista de classificação provisória da pré-seleção;
Resultado dos recursos administrativos, deferidos e indeferidos;
Lista de classificação das famílias pré-selecionadas que será enviada à Caixa Econômica Federal; e
Lista de classificação final.
A **lista de classificação preliminar** conterá, obrigatoriamente:
Nome completo do candidato;
Pontuação obtida;
Classificação geral; e
Enquadramento - cota específica ou demanda geral.
A lista será dividida em:
Lista principal: 15 (quinze) candidatos selecionados, respeitadas as cotas previstas neste Edital.
Lista de cadastro reserva: 05 (cinco) candidatos subsequentes, em ordem de pontuação.
A lista de classificação preliminar e demais documentos serão publicados conforme cronograma disponibilizada no:
Diário Oficial do Município;
Site oficial da Prefeitura - https://bomjesusdosul.pr.gov.br/
Mural da Prefeitura Municipal; e
Mural da Secretaria da Familia, Desenvolvimento Social e Habitação.

DOS RECURSOS

Será assegurado aos(as) candidatos(as) o direito de interposição de Recurso Administrativo contra o resultado preliminar.

O recurso deverá ser protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar, devendo ser apresentado por escrito, de forma clara e fundamentada, dirigido à Comissão de Análise e Seleção, indicando os pontos a serem revisados e anexando, quando necessário, documentos comprobatórios.

Os recursos deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria da Familia, Desenvolvimento Social e Habitação, dentro do horário de expediente.

Recursos apresentados fora do prazo, escritos genericamente ou sem identificação dos pontos controversos, sem identificação do(a) requerente, sem fundamentação ou por meio diverso do estabelecido neste edital não serão acolhidos.

A Comissão procederá à reavaliação das informações contestadas, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais, quando necessário para a correta decisão.

Finalizada a análise, será divulgado o resultado dos recursos, contendo o deferimento ou o indeferimento, devidamente motivado.

O resultado final, após a fase recursal, será definitivo, não cabendo novos recursos.

CONVOCAÇÃO E HABILITAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados na Lista Final serão convocados através de:
Publicação oficial nos meios estabelecidos;
A convocação indicará:
Data, horário e local para comparecimento;
Documentação a ser apresentada;
Consequências da não apresentação.
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis para comparecer ao local informado, sob pena de perda da vaga.
Para a habilitação final, os candidatos deverão:

Confirmar todos os dados cadastrais;
Apresentar documentação atualizada (se solicitada);
Assinar Termo de Aceite e Compromisso; e
Receber orientações sobre o Trabalho Social.

Constatação de alteração nas condições que geraram a classificação ou identificação de informações falsas resultará na desclassificação do beneficiário/família.

Em caso de desistência, desclassificação ou não comparecimento de candidato da Lista Principal, será convocado o próximo da Lista de Reserva, respeitando-se as cotas quando aplicável.

Em caso de substituição, seguir-se-á rigorosamente a ordem de classificação

DO TRABALHO SOCIAL

Os beneficiários selecionados deverão obrigatoriamente participar das atividades do Trabalho Social, em conformidade com a Portaria MCID nº 75/2025.
O Trabalho Social compreende:
Fase Pré-Ocupação:
Mobilização e comunicação social;
Orientações sobre direitos e deveres;
Formação de grupos representativos;
Preparação para a mudança;
Educação financeira;
Orientações sobre manutenção do imóvel; e
Outros tópicos que se fizerem necessários.
Fase Pós-Ocupação - mínimo 6 meses:
Acompanhamento das famílias;
Atividades socioeducativas;
Fortalecimento de vínculos comunitários;
Articulação com políticas públicas;
Sustentabilidade da intervenção.
A participação nas atividades do Trabalho Social é **obrigatória**, sendo a ausência injustificada passível de:
Advertência formal; e
Em caso de reincidência, ocorrerá a desclassificação da família, podendo inclusive perder o direito a habitação, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Cronograma e calendário das atividades serão divulgados oportunamente pela equipe responsável.
O Trabalho Social será executado conforme Plano de Trabalho Social – PTS previamente aprovado pela Caixa Econômica Federal.

DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL

A transferência definitiva da propriedade do imóvel ao beneficiário ficará condicionada ao cumprimento do prazo mínimo de **05 (cinco) anos** de ocupação efetiva, contínua e ininterrupta do imóvel, contado da data da entrega da posse, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família.

Durante o referido período, o Município permanecerá como titular do registro imobiliário, comprometendo-se a promover a transferência definitiva da matrícula ao beneficiário somente após a comprovação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto à ocupação regular do imóvel e ao atendimento das demais obrigações assumidas pelo beneficiário.

O descumprimento das condições previstas nesta cláusula, incluindo a desocupação injustificada do imóvel, sua cessão, locação, venda, promessa de venda ou qualquer outra forma de transferência a terceiros antes do prazo estabelecido, implicará a revogação do benefício, com a retomada do imóvel pelo Município, observado o contraditório e a ampla defesa, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

DO FALECIMENTO DO BENEFICIÁRIO

Na hipótese de falecimento do beneficiário durante o período de 05 (cinco) anos previsto para a consolidação da propriedade, será assegurada a permanência no imóvel ao cônjuge, companheiro(a) ou aos dependentes que comprovadamente residam no imóvel e preencham os requisitos do programa habitacional, observadas as disposições legais aplicáveis.

Caso o beneficiário venha a falecer sem deixar cônjuge, companheiro(a), dependentes ou qualquer outro membro do núcleo familiar residindo no imóvel, e desde que a propriedade ainda não tenha sido definitivamente transferida por meio do registro da matrícula em seu nome, o imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, sem direito a indenização, para que seja destinado a novo beneficiário, conforme os critérios estabelecidos no programa habitacional e neste Edital.

A reversão de que trata esta cláusula será formalizada mediante procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos eventuais interessados, quando cabível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ressalta-se que a inscrição neste processo seletivo não gera direito adquirido ao recebimento de unidade habitacional, mas mera expectativa de direito.

A seleção está condicionada à efetiva disponibilidade das unidades e conclusão das obras.

O Município reserva-se o direito de:
Cancelar ou adiar o processo seletivo por razões de interesse público;
Alterar cronograma, mediante publicação de aditamento ao Edital;
Excluir candidatos que incorram em irregularidades; e
Solicitar documentação complementar.

Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção e, quando necessário, submetidos à apreciação do Gestor Municipal.
As informações prestadas pelos candidatos possuem caráter declaratório, sujeitando-os às penalidades legais em caso de falsidade ou omissão relevante.

O processo seletivo observa integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo as informações coletadas utilizadas exclusivamente para as finalidades vinculadas ao programa habitacional.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Integram este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de inscrição;
Anexo II – Protocolo de recebimento da inscrição;
Anexo III – Declaração de tempo de residência no município;
Anexo IV – Declaração de ausência de propriedade de imóveis;
Anexo V – Declaração de não participação em outros programas habitacionais;
Anexo VI – Declaração de renda;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de renda.
Anexo VIII –Modelo de interposição de recursos;

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	14/07/2026
Prazo para Impugnação do Edital (02 dias corridos)	15/07/2026 e 16/07/2026
Resposta às Impugnações (se houver)	17/07/2026
Período de Inscrições	20/07/2026 - 24/07/2026
Análise Documental pela comissão de análise e **validação posterior pela Caixa Econômica Federal**, na qualidade de mandatária da União.	27/07/2026 – 30/07/2026
Divulgaçao do resultado preliminar (titulares e reserva)	31/07/2026
Prazo para Recursos do resultado preliminar	03/08/2026 a 04/08/2026
Julgamento dos Recursos	05/08/2026
Publicação da Lista Final	10/08/2026.
Convocação dos Selecionados	11/08/2026 a 13/08/2026
Início do Trabalho Social	A partir da publicação da Lista Final, mediante convocação específica por edital suplementar.

As datas poderão ser alteradas por razões de interesse público, mediante publicação de aditamento ao Edital.

Bom Jesus do Sul/PR, 14 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DO CANDIDATO (TITULAR)
Nº DE INSCRIÇÃO:_____
DATA DA INSCRIÇÃO:_____/_____/2026.
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Campo	Informação
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: UF:
Data de Nascimento	
Naturalidade	Cidade: UF:
Estado Civil	( ) Solteiro(a) | ( ) Casado(a) | ( ) União Estável | ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a)
Sexo	( ) Masculino | ( ) Feminino
Raça/Cor	( ) Branca | ( ) Preta | ( ) Parda | ( ) Amarela | ( ) Indígena
Ocupação	
Renda mensal bruta	

DOCUMENTAÇÃO

Documento	Possui?
Certidão de Nascimento/Casamento	
NIS (Cadastro Único)	Nº _____ Data de atualização:____/____/_____

CONTATO

Campo	Informação
Telefone Fixo	( )

Celular	( )
E-mail	

ENDEREÇO ATUAL

Campo	**Informação**
Logradouro	
Número/ Complemento	
Bairro	
CEP	
Município/UF	
Tempo de residência em Bom Jesus do Sul	

SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL
Tipo de moradia:
( ) Casa/apartamento próprio precário
( ) Casa/apartamento alugado – Valor: R$_____
( ) Casa/apartamento cedido/emprestado
( ) Coabitação (mais de uma família)
( ) Ocupação irregular
( ) Situação de rua/abrigo
( ) Área de risco
( ) Outro:_____
A moradia possui:
( ) Água encanada
( ) Energia elétrica
( ) Esgoto/fossa
( ) Coleta de lixo

COMPOSIÇÃO FAMILIAR
CANDIDATO (TITULAR) – Já preenchido acima CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Campo	**Informação**
Nome Completo	
CPF	
RG	Órgão Expedidor: UF:
Data de Nascimento	
Ocupação/Profissão	
Renda Mensal	R$

DEMAIS MEMBROS DA FAMÍLIA
MEMBRO 1:

Nome			
Parentesco			
CPF:		RG:	
Data Nasc.:		Ocupação:	
Renda: R$			
( ) Pessoa com deficiência – Tipo:_____ ( ) Idoso (60 anos ou +) ( ) Gestante ( ) Outro _____			

MEMBRO 2:

Nome			
Parentesco			
CPF:		RG:	
Data Nasc.:		Ocupação:	
Renda: R$			
( ) Pessoa com deficiência – Tipo:_____ ( ) Idoso (60 anos ou +) ( ) Gestante ( ) Outro _____			

MEMBRO 3:

Nome			
Parentesco			
CPF:		RG:	
Data Nasc.:		Ocupação:	
Renda: R$			
( ) Pessoa com deficiência – Tipo:_____ ( ) Idoso (60 anos ou +) ( ) Gestante ( ) Outro _____			

MEMBRO 4:

Nome			
Parentesco			
CPF:		RG:	

Data Nasc.:		Ocupação:	
Renda: R$			
( ) Pessoa com deficiência – Tipo:_____ ( ) Idoso (60 anos ou +) ( ) Gestante ( ) Outro _____			

(Incluir folhas adicionais se necessário)
TOTAL DE PESSOAS NO NÚCLEO FAMILIAR:_____
RENDA FAMILIAR MENSAL BRUTA TOTAL: R$_____
RENDA PER CAPITA: R$_____
GRUPOS PRIORITÁRIOS
Marque se aplica:
( ) Mulher responsável pela unidade familiar
( ) Mãe solo
( ) Vítima de violência doméstica
( ) Família com pessoa com deficiência
( ) Família com idoso como titular
( ) Família com criança e adolescente
( ) Gestante na família
( ) Membro com doença crônica grave

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS
Declaro para os devidos fins que:
( ) Todas as informações prestadas são verdadeiras;
( ) Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações implicará em desclassificação e responsabilização civil e criminal;
( ) Tenho conhecimento e aceito todas as condições estabelecidas no Edital nº 001/2026;
( ) Comprometo-me a residir no imóvel como domicílio permanente;
( ) Comprometo-me a não transferir, vender, alugar ou ceder o imóvel pelo prazo estabelecido neste edital e em contrato;
( ) Comprometo-me a participar de todas as atividades do Trabalho Social;
( ) Autorizo a verificação de todas as informações prestadas.

Local e Data: Bom Jesus do Sul/PR,____/_____/2026

_____
Assinatura do Candidato (Titular)

ANEXO II
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO
DADOS DO PROTOCOLO

Nº DE INSCRIÇÃO	
DATA DE RECEBIMENTO	
HORA DE RECEBIMENTO	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo	
CPF	
Telefone/Celular	

DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA
Marque com "X" os documentos apresentados:
Documentos pessoais do titular da inscrição (candidato):
Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/ escritura Pública de União Estável;
Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou outro membro do núcleo familiar (contas de água, energia, telefone, contrato de aluguel), emitido há no máximo 60 dias;
Comprovante de inscrição no CadÚnico (Folha Resumo do CadÚnico), emitida há no máximo 30 dias; e
Documento de inscrição no CPF.
Documentos pessoais dos demais membros da família:
Documento de identificação com foto (RG, CNH ou documento oficial equivalente) de todos os moradores do núcleo familiar;
Documento de inscrição no CPF;
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento (atualizada)/Escritura Pública de União Estável;
Documentos comprobatórios de renda/condição financeira de todos os membros da família:
Comprovantes de renda formal dos últimos 3 meses (contracheques, holerites ou Carteira de Trabalho);
Declaração de autônomo, MEI ou trabalhador informal;
Extrato atualizado de benefícios (INSS, BPC/LOAS, pensão, entre outros), quando houver; e
Declaração de inexistência de renda, quando aplicável.
Documentos para Comprovação de Residência no Município:
Mínimo de 3 comprovantes, de meses e anos diversos, em nome do candidato ou de integrante do núcleo familiar, que comprovem a residência ininterrupta da família no município há pelo menos 2 (dois) anos.
DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA GRUPOS PRIORITÁRIOS
Para mulheres responsáveis pela unidade familiar:
Certidão de nascimento dos filhos, em sendo mãe solo; e
Folha resumo do Cadastro Único que comprove tal condição.

Para mulheres vítimas de violência doméstica:
Documento que comprove a concessão de medidas protetivas, boletim de ocorrência ou sentença criminal transitada em julgado da qual conste como vítima.
Para famílias que sejam compostas por pessoa(s) com deficiência e/ou pessoas com câncer ou doenças degenerativas ou raras crônicas:
Laudo médico atualizado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses , contendo diagnóstico, Classificação Internacional de Doenças (CID), descrição da condição de saúde, quando aplicável, indicação do grau de comprometimento e das limitações enfrentadas pelo membro da família, assinatura e carimbo com o nº do registro no órgão de classe.
Para famílias com idosos:
Documento de identidade que comprove a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Para famílias com crianças e/ou adolescentes:
Documento de identidade que comprove a idade da(s) criança(s) e/ou adolescente(s).
Para famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social:
Registro de atendimento e acompanhamento pelas Equipes de Proteção Social.
Para famílias em situação de emergência ou calamidade:
Portaria Federal emitida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; e
Declaração formal emitida pelo Município pela Defesa Civil Municipal, atestando que a família reside em área atingida e que o município está amparado pela portaria federal de reconhecimento.
Para famílias em situação de deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais:
Documento oficial do órgão ou entidade federal responsável pela obra, declarando que a intervenção pública exige a remoção da família e identificando o imóvel ou a área afetada;
Termo de Desapropriação, Termo de Desocupação ou Notificação Formal, emitidos pela administração pública federal ou por ente executor da obra, indicando que a unidade familiar é diretamente impactada; e
Declaração emitida pelo Município, por intermédio da secretaria setorial competente, confirmando que a família está incluída na relação oficial de domicílios atingidos pela obra federal.
Para famílias residentes em áreas de risco:
Declaração ou laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, identificando o endereço da família e classificando a área como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou outro risco mapeado; e
Mapa oficial de áreas de risco com indicação de que o imóvel da família está localizado em setor classificado como risco alto ou muito alto.
Relatório ou vistoria técnica realizada por engenheiro ou equipe técnica do Município, atestando a condição de risco e a necessidade de intervenção ou remoção.
DOCUMENTOS FALTANTES:
INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO CANDIDATO PRÓXIMAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Análise Documental	
Publicação da Lista Preliminar	
Prazo para Recursos	
Julgamento dos Recursos	
Publicação da Lista Final	

ATENÇÃO:
Guarde este protocolo em local seguro
Este documento é sua comprovação de inscrição
Acompanhe as publicações no site da prefeitura e demais meios de comunicação. **IMPORTANTE: A INSCRIÇÃO NÃO GARANTE A SELEÇÃO. A CLASSIFICAÇÃO DEPENDERÁ DA ANÁLISE DOCUMENTAL E PONTUAÇÃO OBTIDA CONFORME CRITÉRIOS DO EDITAL.**

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO:
Declaro que recebi este protocolo e estou ciente das informações prestadas e das próximas etapas do processo seletivo.

Data: ____,____/2026.

_____
Assinatura do Candidato

ATENDENTE RESPONSÁVEL:

Nome	

Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____, inscrito(a) da cédula de identidade civil (RG) nº _____,CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que: **RESIDO** de forma ININTERRUPTA no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, há ( ) anos e ( ) meses, desde _____/_____/_____.
Meu endereço atual é:_____
Logradouro:_____,Número:_____,Complemento: _____ Bairro: _____CEP:_____ .
Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jesus do Sul/PR, de _____/_____ /2026 .

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS

Eu, _____, inscrito(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, CPF sob nº _____, estado civil_____, profissão:_____residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, que:
NÃO POSSUO, em meu nome, nem em nome de qualquer membro do meu núcleo familiar, qualquer imóvel (casa, apartamento, sala, loja, terreno, sítio, chácara ou qualquer outro bem imóvel), urbano ou rural, em qualquer localidade do território nacional.
Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.
NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer esfera governamental (federal, estadual ou municipal), nem por programas de regularização fundiária.
Declaro estar ciente de que:
Esta declaração tem caráter de documento oficial;
A falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), punível com detenção de 1 a 5 anos e multa;
A apresentação de informações falsas implicará na minha imediata desclassificação do processo seletivo;
O Município realizará verificações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e outros órgãos competentes.
Comprometo-me a apresentar, se solicitado, **Certidão Negativa de Imóveis** de todas as comarcas onde já residi.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jesus do Sul /PR, _____/____/2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS

Eu, _____, inscrito(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, CPF sob nº _____,estado civil: _____ , profissão:_____ _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida.
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Programa **Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50**, que:
NÃO FUI BENEFICIADO(A), nem qualquer membro do meu núcleo familiar, por programas habitacionais de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual ou municipal, incluindo mas não se limitando a:
Programa **Minha Casa Minha Vida** (qualquer modalidade);
Programa Nacional de Habitação Rural (**PNHR**);
Programas habitacionais estaduais;
Programas habitacionais municipais;
Programas de regularização fundiária com provisão de moradia;
Programas de subsídio habitacional;
Programas de lotes urbanizados.
NÃO POSSUO e NÃO POSSUO EM NOME DE MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
financiamento habitacional ativo em qualquer instituição financeira.
NÃO FUI EXCLUÍDO(A) de programas habitacionais anteriores por descumprimento de normas ou obrigações contratuais.
3. Compõem meu núcleo familiar as pessoas declaradas na ficha de inscrição.
Declaro estar ciente de que:
A falsidade desta declaração configura crime de **falsidade ideológica** (art. 299 do Código Penal);
A omissão de informações sobre participação anterior em programas habitacionais implicará em desclassificação imediata;
O Município realizará verificações junto aos órgãos competentes;
A constatação de informações falsas resultará em responsabilização civil e criminal.
Comprometo-me a informar imediatamente ao Município caso venha a ser Contemplado(a) em outro programa habitacional durante o processo seletivo.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jesus do Sul /PR, de de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDA (AUTÔNOMO/INFORMAL)

Eu, _____, inscrito(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, CPF sob nº_____,estado civil: _____ , profissão:_____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida, _____.
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de comprovação de renda no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que:

ATIVIDADE PROFISSIONAL
Exerço a atividade de forma: ( ) autônoma | ( ) informal, sem vínculo empregatício formal.

Descrição detalhada da atividade:
_____

Tempo de exercício da atividade: anos meses

Local onde exerce a atividade: _____

RENDA MENSAL
Declaro que minha renda mensal **BRUTA** proveniente da atividade acima descrita é de aproximadamente: R$ (_) por mês.
Esta renda é: ( ) fixa | ( ) variável

Observações sobre a variação:

_____
FORMA DE RECEBIMENTO
Recebo pelos serviços/produtos:

( ) Em dinheiro	( ) Depósito bancário	( ) PIX	( ) Cheque
( ) Outra forma:			

DESPESAS DA ATIVIDADE
Gastos mensais com a atividade: R$ _____

Principal despesa:_____
CLIENTES/COMPRADORES
Tipo de clientes:

( ) Pessoas físicas	( ) Estabelecimentos comerciais
( ) Ambos	( )Outros: _____

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
( ) Declaro que não possuo vínculo empregatício formal (CLT) com nenhuma empresa
( ) Declaro que não recebo benefícios previdenciários (aposentadoria/pensão)
( ) Declaro que as informações sobre minha renda são verdadeiras e correspondem à realidade
( ) Estou ciente de que posso ser convocado(a) para apresentar comprovantes adicionais da atividade e renda declaradas
( ) Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime e implicará em desclassificação e responsabilização legal.
REFERÊNCIAS
REFERÊNCIA 1 (Cliente/Fornecedor/Pessoa que conheça a atividade):
Nome:_____
Telefone: ( ) _____
Endereço:_____
REFERÊNCIA 2:
Nome:_____
Telefone: ( ) _____
Endereço:_____
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Bom Jesus do Sul /PR, de de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

OBSERVAÇÃO: *Esta declaração pode ser complementada com documentos que comprovem a atividade, tais como: notas fiscais, recibos, extratos bancários com depósitos, cadastro de MEI (se houver), fotos da atividade, contratos informais, entre outros.*

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Eu, __, inscrito(a) no CPF sob o nº , e no RG , residente no endereço , declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral, seja ela, trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Bom Jesus do Sul /PR de _____ de 2026

_____
Nome completo Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE O PROPONENTE NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Eu, _____, inscrito(a) da cédula de identidade civil (RG) nº_____, CPF sob nº_____,apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere minha continuidade no processo de seleção das unidades habitacionais do PMCMV, neste município. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Bom Jesus do Sul/PR de _____ de 2026

Nome completo

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E55E26C4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR16/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/07/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de Artigos de cama mesa e banho para a nova Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Bom Jesus do Sul/PR, compreendendo enxoval hospitalar, com produtos de cama mesa e banho
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7758 - MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA (19.575.409/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	33021 - LENÇOL DE MACA tecido 100% algodão, percal 180 ou 300 fios, com Elástico 90cm x 1,90m x 30cm Acabamento em ponto real e aplicação da logo da SMS bordado. Cor azul claro.	UN	PRÓPRIA	40	57,99	2.319,60
3	33022 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO tecido 100% algodão, percal 300 fios, com três abas medindo 50cm x 70cm. Acabamento em ponto real e aplicação da logo da SMS bordado. Cor azul claro.	UN	PRÓPRIA	40	34,99	1.399,60
5	33024 - TOALHA DE BANHO 77cm x 140cm. Material: Algodão. Composição: 100% algodão fio penteado. Costura dupla nas laterais, Gramatura: mínima de 410 gr m², resistente a lavagem industrial. (Cor Branca) Logomarca do órgão solicitante bordada resistente ao processo de lavanderia hospitalar, no tamanho 10cmx10cm, colorida, colocada no canto direito, na parte posterior da peça.	UN	PRÓPRIA	20	46,99	939,80
12	33031 - AVENTAL GINECOLOGICO avental ginecológico confeccionado em tecido nacional tricoline passa fácil com composição 60% algodão e 40% poliéster, de altíssima qualidade, excelente caimento, sem transparência e com um toque macio. Manga japonesa, abertura frontal transpassada com cinto de amarrar. nas cores: Azul celeste e ou Rosê. Modelagem: Feminina.	UN	PRÓPRIA	15	74,99	1.124,85
13	33032 - LENÇOL AVULSO PARA BERÇO SEM ELÁSTICO 100% algodão Percal 300 fios 1,30cm x 1,10cm, Acabamento em ponto real e aplicação da logo da SMS bordado nas peças. Cor rosê e ou azul claro.	UN	PRÓPRIA	20	39,99	799,80
Total (R$):						6.583,65

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	33025 - TOALHA DE ROSTO 50x80 cm Material Algodão. Composição: 100% algodão fio penteado. Costura dupla nas laterais, Gramatura: mínima de 410 gr m², resistente a lavagem industrial. (Cor Branca) Logomarca do órgão solicitante bordada resistente ao processo de lavanderia hospitalar, no tamanho 10cmx10cm, colorida, colocada no canto direito, na parte posterior da peça.	UN	TOALHAS PARATI	30	31,50	945,00
7	33026 - COBERTOR MANTA HIPOALERGENICA SOLTEIRO 1,80X2.00 confeccionado em plush fleece felpudo, macio e bem quentinho, cores claras, resistente a lavagem e de fácil secagem. Tecido de microfibra, 100% poliéster.	UN	CORTTEX	12	65,89	790,68
8	33027 - PANO DE LIMPEZA (CHÃO) tipo toalha xadrez 100% algodao, medidas 80x50cm, altamente resistente, trama fechada.	UN	TOALHAS PARATI	15	16,99	254,85
9	33028 - PANO PARA LIMPEZA em microfibra, antibacteriano 25X45 100% poliéster para limpeza profissional alta maciez e longa durabilidade eficiente na retirada de pó.	UN	TOALHAS PARATI	40	8,45	338,00
10	33029 - PANO DE COPA tecido atoalhado 1005 algodão medindo no mínimo 40x65 cm gramatura mínima 280gr/m², na cor branca ou com estampas suaves.	UN	TOALHAS PARATI	40	8,45	338,00
Total (R$):						2.666,53

6278 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51.740.794/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	33023 - TRAVESSEIRO HOSPITALAR 40x60 cm fabricado com materiais de fácil limpeza e revestimento impermeável, ideal para uso frequente em leitos hospitalares, clínicas e consultórios (Cor Azul).	UN	RCS	20	47,99	959,80
Total (R$):						959,80

Bom Jesus do Sul-PR, 14/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89D48B33

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR27/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 14/07/2026
d) Objeto da licitação: aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, equipamentos de ginástica e reabilitação física, tendas e demais insumos para atender às necessidades do Município de Bom Jesus do Sul/PR
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20	33072 - PAR HALTER 1 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 1Kg cada peça. Cor preta.	PAR	Arktus	1	39,00	39,00
21	33074 - PAR HALTER 2 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 2 Kg cada peça. Cor Preta.	PAR	Arktus	1	75,00	75,00
22	33075 - PAR HALTER 3 KG EMBORRACHADO - Peso Academia Musculação, em ferro fundido e revestido em PVC Vinil (Emborrachado), ideal treinos, resistente a impacto, protegido contra oxidação, pegada anatômica e dimensões proporcionais às mãos e ao modelo. Peso 3Kg cada peça. Cor Preta.	PAR	Arktus	1	100,00	100,00
30	33079 - KINESIO TAPE ELÁSTICO: FITA BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA 5 METROS - Fita Bandagem Elástica Adesiva 5 Metros, auxilia no tratamento de lesões traumáticas de nervos e músculos, confeccionada em algodão apresentando alta tolerabilidade e baixo efeito adverso podendo ser aplicado desde bebês a idosos, tamanho: 5cm x 5m, com revestimento de papel.	UN	vtmix	50	25,00	1.250,00
33	33083 - Troféu com altura de 21,50 cm, base quadrada 8 cm altura e 7,50 cm largura em polímero cor preta. Suporte com frisos metalizado alto vácuo dourado. Estatueta em forma de ramo 13,50 cm de altura,, encaixe superfície lisa redonda para adesivo 80 mm. Metalizada a alto vácuo cor dourado. Peso aprox. 250 g.	UN	VITÓRIA	40	38,50	1.540,00
35	33085 - Par de Exercitador Extensor dos dedos. Exercitador feito em silicone extremamente leve e durável com resistência de 4 quilos. Ideal para uso em reabilitação e fortalecimento dos dedos, mãos, punho e antebraços, terapia ocupacional, coordenação motora fina.	UN	LIVEUP	6	38,00	228,00
36	33086 - Par de Eletrodo Auto Adesivo 5x10cm Eletrodos Autoadesivos 5x10 cm são práticos, versáteis e fáceis de utilizar. Com cabo em silicone extra flexível e densa estrutura de filamentos que conduzem o sinal elétrico até uma espessa película de carbono de alta condutividade, são indicados para eletroestimulação de superfície. Utilizado em TENS, FES, Corrente Interferencial (IFC), Russa, Aussie e outras; são reutilizáveis e fácil ajuste e adesão a pele. Boa durabilidade.	UN	npad	100	40,00	4.000,00
Total (R$):						7.232,00

6876 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA (41.227.145/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	33058 - Bola oficial de futebol de campo, com as seguintes especificações: Peso: 410-450g, contendo 14 gomos; circunferência 68-70cm; laminado em pu; construção termotec; câmara 6D; sistema de forro termofixo; processo extra: dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola usada pela associação esportiva dos municípios do sudoeste do Paraná (AESUPAR).	UN	PENALTY	15	171,97	2.579,55
7	33059 - Bola oficial de voleibol 8.1 pró, com as seguintes especificações: peso 260 a 280g, circunferência: 65 a 67cm, contendo 18 gomos laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Contém o selo ivs-tested by fivb, bola usada em jogos oficiais e pela AESUPAR.	UN	PENALTY	18	329,99	5.939,82
13	33065 - Bola oficial de futsal infantil, peso 350 a 380g, circunferência: 55 a 58cm, 14 gomos laminada em pu, construção termotec, câmara 6d, forro termofixo, dupla colagem, miolo cápsula sis. Selos CBFS. Usada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e AESUPAR.	UN	PENALTY	10	136,97	1.369,70
Total (R$):						9.889,07

7762 - GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA (63.129.821/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	31058 - PAR DE CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 2Kg - alta qualidade, tecido emborrachado de alta resistência, enchimento com grão de ferro, costuras reforçadas, com regulagem e fechamento em aderência, permitindo um ajuste perfeito ao corpo, cor preta, peso 2Kg cada caneleira.	PAR	Envolst	2	65,41	130,82
27	31061 - PAR DE CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 5Kg - alta qualidade, tecido emborrachado de alta resistência, enchimento com grão de ferro, costuras reforçadas, com regulagem e fechamento em aderência, permitindo um ajuste perfeito ao corpo, cor preta, peso 5Kg cada caneleira.	PAR	Envolst	1	99,47	99,47
Total (R$):						230,29

2140 - JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS (25.371.647/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)

1	31102 - Medalha para campeonatos municipais fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 100 mm de diâmetro e centro liso com 60 mm de diâmetro. No lado direito da medalha um ramo em alto relevo e na parte superior vazada. Espessura máxima de 3,3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha acompanhada de fita personalizada sublimada, com brasão do município e cores a serem definidas pelo departamento responsável com 2,5 cm de largura x 0,80cm de comprimento. Com adesivo da competição especifica.	UN	VITÓRIA	800	10,67	8.536,00
2	33055 - Troféu em polímero metalizado a alto vácuo. Altura 39 cm, largura sup. 19 cm, largura inf. 22,50 cm, base 5,6 cm, peso 1,10 kg. Cores dourado/preta. Base oval, suporte, estatueta de acordo com a modalidade. Com adesivo da competição.	UN	VITÓRIA	35	87,00	3.045,00
3	31104 - Kit de troféus 1º ao 3º lugar. Com as seguintes alturas: 1º lugar com 145 cm, 2º lugar com 133 cm e 3º lugar com 124 cm. Trofeus em polímero metalizado a alto vácuo. Medidas: largura superior – 45 cm. Largura inferior – 26,5 cm. Altura da base – 10,70 cm. Peso aproximado – 4,70 kg, cores – dourado, vermelha acetinado. Cores alternativas: copa e colunas em preto, azul, dourado. Componentes fabricados em polímero: base oitavada, suporte, taças, colunas, tampas, estatuetas fixas de águia, taça com alças, tampa, estatueta superior. Outros componentes: base em mdf, ferragens para fixação. Troféu com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, No centro desta base um suporte com friso em polímero com uma estatueta fixa de honra ao mérito (deusa da vitória) metalizada na cor dourada. Nas laterais desta mesma base quatro cones com detalhes em polímero metalizado na cor dourado, acima quatro taças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima destas tampas oito tampas e oito anéis em polímero metalizado na cor dourada, intercaladas por quatro colunas em canos na cor azul royal fosco. Uma base de madeira octogonal na cor preta adornada com quatro estatuetas fixas de águias metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourado e um anel em polímero metalizado na cor prata. Taça em polímero metalizada na cor azul royal fosco na parte central e na cor dourada na parte inferior com 45 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Este troféu pode ser feito substituindo a cor azul royal fosco pelas cores vermelha fosco, dourado fosco ou preto.	KIT	VITÓRIA	15	1.750,00	26.250,00
4	33056 - Troféu com 88 cm de altura, com base octogonal com 26,50 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Suporte em polímero metalizado na cor dourada e cinco colunas metalizadas na cor prata. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma taça com 21 cm de largura a partir das alças. Esta taça é composta por cesta em polímero metalizada na cor dourada e copa em polímero metalizada na cor prata, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Quatro estatuetas fixas de futebol metalizadas na cor dourada. Estatueta superior intercambiável.	UN	VITÓRIA	20	498,96	9.979,20
5	33057 - Troféu com 79 cm de altura, base em polímero metalizada na cor dourada com 26,50 cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e um anel metalizado na cor dourada. Sobre este suporte uma taça fechada em polímero metalizado na cor vermelha acetinado na parte inferior e na cor dourada com na parte superior e com 46 cm de largura entre as alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta taça uma estatueta em polímero intercambiável. Este troféu também pode ser feito com a taça nas cores azul acetinado e dourado, verde acetinado e dourado, dourado acetinado e dourado, dourado com acabamento texturizado e dourado e com todos os componentes metalizados na cor prata. Com adesivo da competição.	UN	VITÓRIA	15	384,98	5.774,70
9	33061 - Kit com camisa manga curta dry fit com elastano sublimada DTF, gola padre, proteção UV, 100% poliester. Calção forro tactel, bolsos laterais, sublimado DTF. Agasalho esportivo (jaqueta e calça) em tecido adidas microtel adulto sublimado DTF. Brasão do município e nome conforme departamento solicitante.	KIT	AE UNIFORMES	4	337,00	1.348,00
10	33062 - BOMBA DE AR SAC DI-VE-R Tecnologia double action, acompanha duas agulhas e mangueira, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo. Material: Plástico Peso do Produto: 100 gramas Dimensões do Produto: 41 centímetros.	UN	Kagiva	4	15,00	60,00
11	33063 - Saco para transporte de bolas esportivas, capacidade mínima 10 bolas, em nylon resistente.	UN	ANCORA REDES	8	29,00	232,00
12	33064 - Tenda Gazebo 3x3 Sanfonado Aco Reforcado K2 Lona Impermeavel Estrutura Branca Altura x comprimento x largura: 2.3m x 3m x 3m Peso: 13.5kg Material do Tecido: Poliester. Materiais da armação: Aço À Prova de agua: sim Com proteção UV: sim É ajustável: sim.	UN	BITLAR	2	671,00	1.342,00
14	33066 - Bola oficial de futsal, circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção termotec, material pu pro, 14 gomos, miolo cápsula sis, dupla colagem. Usada pela Federação Paranaense de Futebol de Salão e AESUPAR.	UN	PENALTY	20	252,28	5.045,60
15	33067 - Par de redes para futsal com no mínimo as seguintes especificações: modelo europeu fio 6 mm, medidas 2.10m altura, 3.10m comprimento,1,20 profundidade inferior, 0,40. Produzido com fio seda (polipropileno) 100% virgem de alta densidade, com tratamento ultravioleta, medida dos quadrados de 12x12cm, a rede deverá ter um reforço de duas ou três linhas em suas laterais para maior durabilidade.	PAR	ANOCRA REDES	2	320,00	640,00
16	33068 - REDE PARA TRAVE FUTEBOL SOCIETY. Par de rede para trave de gol society 4mt com tratamento UV, 4,20mt de largura, 2,30mt de altura e 1,50mt de recuo inferior e 0,80mt de recuo superior malha 15x15cm, fio 6mm. Material polietileno de alta ensidade 100% virgem, na cor branca.	PAR	ANCORA REDES	2	449,98	899,96
17	33069 - Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, 55 mm de diâmetro, centro liso 25 mm. Honra ao Mérito em baixo relevo, parte superior vazada com ramo. Espessura máx. 1,2 mm. Dourada. Fita personalizada sublimada nos dois lados com brasão do Município, 80cm x 2,5cm. Com adesivo conforme departamento solicitante.	UN	VITÓRIA	1.000	5,48	5.480,00
23	33076 - PAR DE CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 1Kg - alta qualidade, tecido emborrachado de alta resistência, enchimento com grão de ferro, costuras reforçadas, com regulagem e fechamento em aderência, permitindo um ajuste perfeito ao corpo, cor preta, peso 1Kg cada caneleira.	PAR	Flex mouve	2	46,00	92,00
25	31059 - PAR DE CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 3Kg - alta qualidade, tecido emborrachado de alta resistência, enchimento com grão de ferro, costuras reforçadas, com regulagem e fechamento em aderência, permitindo um ajuste perfeito ao corpo, cor preta, peso 3Kg cada caneleira.	PAR	Flex mouve	2	69,00	138,00
26	31060 - PAR DE CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 4Kg - alta qualidade, tecido emborrachado de alta resistência, enchimento com grão de ferro, costuras reforçadas, com regulagem e fechamento em aderência, permitindo um ajuste perfeito ao corpo, cor preta, peso 4Kg cada caneleira.	PAR	Flex mouve	2	80,00	160,00
28	33077 - CICLOERGOMETRO: Mini Bike Ergométrica Dobrável com monitor de LCD contador, equipamento de simulação de pedalada com regulagem de força, que permite também a prática com os braços. Possibilita a execução de exercícios aeróbicos de fortalecimento e resistência muscular e cardiorrespiratória, podendo ser utilizado sentado em cadeiras, sofás ou poltronas. Gera fortalecimento dos membros inferiores (quando utilizado com as pernas) ou superiores (quando utilizado com os braços), gasto calórico, ativação da circulação sanguínea e linfática. É um exercício de baixo impacto, ou seja, os movimentos aplicarão pouca pressão sobre os seus joelhos e articulações. Logo, pode ser utilizado para exercícios de fisioterapia e reabilitação dos membros inferiores e superiores. Deve possuir ajuste de intensidade. Especificações: Peso: 2kg; Medidas aproximadas: 50 x 41 x 38cm.	UN	DIVIDA	1	140,00	140,00
32	33082 - ROLO DE EVA: Rolo em EVA para utilização como apoio para os exercícios no Pilates, auxiliando no alinhamento do corpo e tornando mais fácil a correção de desvios posturais. Utilizado nos alongamentos em aulas de Yoga e Pilates, sendo confortável e seguro, desliza durante os exercícios. Ajuda a fornecer equilíbrio postural global; auxilia na prevenção e	UN	LIFTNESS	2	135,60	271,20

	tratamento de lesões; Especificações Técnicas: Material: EVA; Formato: Rolo sólido; Dimensões: 92x14x14 (CxLxA).					
34	33084 - Rede de vôlei oficial completa, incluindo antenas e fitas de delimitação. Comprimento: 9,50 a 10,00 metros. Largura: aprox. 1 metro. Malha 9 a 10 cm. Fios sintéticos de alta resistência. Cor preta. Fita superior e inferior branca 5 cm. Antenas flexíveis 80 cm. Garantia mín. 12 meses. Pronta para instalação com manual.	UN	ANCORA REDES	1	321,00	321,00
Total (R$):						69.754,66

6879 - MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA (46.449.285/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	33070 - STEP AEROBICO - Step aeróbico - 60cmX30cmX20cm (CxLxA). Composição: Borracha – Eva, Poliestireno expansível -Eps Chapa -Mdf, Peso 2kg, maciço. Suporta até 120kg de peso.	UN	MB	4	209,99	839,96
19	33071 - STEP AEROBICO - Step aeróbico - 60cmX30cmX30cm (CxLxA). Composição: Borracha – Eva, Poliestireno expansível -Eps Chapa -Mdf, Peso 3kg, maciço. Suporta até 120kg de peso.	UN	MB	4	229,99	919,96
29	33078 - ANEL EXERCITADOR/TONIFICADOR ARCO ADUTOR FLEXIVEL PARA PILATES - Em material metálico interno, e plástico com alta resistência, o anel é revestido com dupla proteção de borracha, tanto interna como externamente, sendo macio e confortável.	UN	CONVOI	2	50,99	101,98
Total (R$):						1.861,90

7766 - PFG DISTRIBUIDORA LTDA (61.537.697/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	33060 - Troféus em mdf para diversos eventos do município com altura de 30cm, podendo ser escolhido o modelo e adesivo de acordo com o evento/modalidade. Recortes especial personalizado a laser, apliques em acrílico espelhado de alto brilho prata, dourado e/ou bronze. Placa de acrílico gravada a laser fixada com tachinhas metalizadas. Modelos em alto relevo com peças vazadas e recorte especial a laser. Com adesivo da competição.	UN	PRÓPRIA	80	47,99	3.839,20
Total (R$):						3.839,20

Bom Jesus do Sul-PR, 14/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7124AB69

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 32/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/07/2026
d) Objeto da licitação: Aquisição de sêmen bovino das raças Holandesa e Jersey (convencional), bem como, luvas especiais e bainhas universais para inseminação artificial
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

217 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (00.771.945/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	33591 - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA HOLANDES PRETO E BRANCO COM AVALIAÇÃO PELO DAIRY BULLS NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI MAIOR OU IGUAL A 2700; PTA LEITE, MAIOR OU IGUAL A 800 LBS; CCS MENOR OU IGUAL A 3; FACILIDADE DE PARTO MENOR OU IGUAL A 2.2; COMPOSTO DE ÚBERE, MAIOR OU IGUAL A 0.70.	DOSE	PRÓPRIA	400	6,00	2.400,00
5	33592 - LUVA ESPECIAL IMPORTADA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS EVA, 90 CM DE COMPRIMENTO, COM BORDA ELÁSTICA. PRODUTO DESCARTÁVEL. TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	WAGO	20	82,00	1.640,00
6	33593 - BAINHA UNIVERSAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS. BAINHA COM 45 CM DE COMPRIMENTO. PRODUTO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUTO CONFECCIONADO COM ALTA TECNOLOGIA E QUALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	IMV	30	32,00	960,00
Total (R$):						5.000,00

3643 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO (00.593.476/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33588 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS, CONVENCIONAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2026 PELO DAIRY BULLS: TPI IGUAL OU MAIOR A 3090; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 450 LBS; CONFIABILIDADE DE TIPO E LEITE IGUAL OU MAIOR A 80%; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0.8; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 0.7; CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 2.8; FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 1.	DOSE	PRÓPRIA	500	25,50	12.750,00
2	33589 - SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, CONVENCIONAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2026 PELO DAIRY BULLS: TPI IGUAL OU MAIOR A 70; PTA LEITE IGUAL OU MAIOR 960 LBS; PROTEINA LBS IGUAL OU MAIOR A 25; GORDURA LBS IGUAL OU MAIOR A 30; PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A	DOSE	PRÓPRIA	500	26,90	13.450,00

	1.2; COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU MAIOR A 18; CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU MENOR A 3.					
3	33590 - SÊMEN DE TOURO DA RAÇA JERSEY COM AVALIAÇAO PELO DAIRY BULLS NÃO INFERIOR A ABRIL DE 2026, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI MAIOR OU IGUAL A 120; PTA LEITE, MAIOR OU IGUAL 400 LBS; CCS MENOR OU IGUAL 2.95; COMPOSTO DE ÚBERE, MAIOR OU IGUAL A 18; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0	DOSE	PRÓPRIA	400	14,20	5.680,00
Total (R$):						31.880,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FAE66FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de Serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - CONTRATO Nº 102/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A PESSOA JURÍDICA empresa **SEGEM – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,** na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF/MF nº 858.230.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SEGEM - SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 44.962.565/0001-25, com sede a Avenida Ruy Barbosa, na cidade de Marialva, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Shalene Da Silva Santos portador(a) da cédula de identidade RG nº 40820560-X e CPF nº 31537485865, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como à concessão do devido reajuste contratual dos valores pactuados, sob o índice atual do **IPCA/IBGE.**
Com o reajuste, o item 1 do Lote 1 passa de R$ 4.350,00 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) para R$ 4.551,84 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos) por serviço, totalizando R$ 4.551,84 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos);
Considerando o valor originalmente contratado de R$ 4.350,00 (Quatro Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), o valor global acumulado do Contrato nº 102/2025 passa a ser de R$ 4.551,84 (Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

SEGEM – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total do período prorrogado
1	1	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS: PCA Programa de conservação auditiva PGR Programa de gerenciamento a riscos LTCAT Laudo técnico das condições ambientais do trabalho PCMSO Programa de controle médico de saúde ocupacional LIP Laudo de insalubridade periculosidade	SV	1,00	4.551,84	4.551,84

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 13/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 13 de julho de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:8F75FDA6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para Contratação de Serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde

dos funcionários no local de trabalho, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025 - CONTRATO Nº 103/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A PESSOA JURÍDICA empresa INSTITUTO ASO LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF/MF nº 858.230.159-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO ASO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 51.144.093/0001-69, com sede a Rua Minas Gerais, 469, na cidade de Astorga, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Edson José Da Silveira Filho, portador(a) da cédula de identidade RG nº 77812946 e CPF nº 04410204963, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como à concessão do devido reajuste contratual dos valores pactuados, sob o índice atual do **IPCA/IBGE.**

Com o reajuste, o item 1 do Lote 2 passa de R$ 39,99 (Trinta e Nove Reais, e Noventa e Nove Centavos) para R$ 41,848 (Quarenta e Um Reais, Oitenta e Cinco Centavos) por serviço, totalizando R$ 20.924,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais), e o item 1 do Lote 3 passa de R$ 146,00 (Cento e Quarenta e Seis Reais) por serviço, para R$ 152,77 (cento e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), totalizando R$ 7.638,50 (Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais, e Cinquenta Centavos);
Considerando o valor originalmente contratado de R$ 27.299 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Nove reais), o valor global acumulado do Contrato nº 103/2025 passa a ser de R$ 28.562 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois
Reais)

INSTITUTO ASO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total do período prorrogado
2	1	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL- ASO. Exames médicos ocupacionais(individuais): admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho, todos com Senso Visual. Todos os exames devem ser fornecidos em arquivos físico e digital, inclusive gerar arquivos de exportação de dados compatíveis com as exigência do E-Social (geração envio dos eventos).	SV	500,00	41,848	20.924,00
3	1	PERICIAS MÉDICAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS	SV	50,00	152,77	7.638,50

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 13/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 13 de julho de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:8FE5D46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: GRAFICA CONSOLATA LTDA, sediada na Rua Moacir Antônio Clemente, nº 664 - CEP: 85.415-000 - Bairro: Residencial Florença, Telefone: (45)3241-1229, e-mail: graficaconsolata@deltatele.com.br, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 72.382.732/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARCELO RUFATTO DA SILVA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 253/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 45/2025,** pelo período de 12 (doze) meses, com renovação do quantitativo originalmente registrado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 123, de 30 de outubro de 2024, do edital da licitação e das demais condições estabelecidas na própria Ata.

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de **Preços pelo período de 12 (doze) meses**, passando a vigorar de 25/06/2026 até 24/06/2027.

Em razão da prorrogação contratual e em observância à cláusula de reajuste prevista na ARP originário, fica concedido o reajuste anual dos valores contratados mediante aplicação do índice contratualmente estabelecido, correspondente à índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento),** ou outro índice oficialmente adotado pela Administração para o período.

Parágrafo único. O valor atualizado do contrato após a aplicação do reajuste passa a ser de **R$ 405.449,98 (Quatrocentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).**
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	44106	ADESIVO BLACKOUT PARA PROTEÇÃO DE VIDROS EM PORTAS OU JANELAS (BLOQUEIO DA LUZ SOLAR) - INCLUSO INSTALAÇÃO	M2	500,00	19,89	9.945,00
1	2	44107	ADESIVO IMPRESSO ADESIVO IMPRESSO. COM ARTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	M	200,00	18,84	3.768,00
1	3	44108	ADESIVO LISO COLAR POR FORA ADESIVO LISO COLAR POR FORA (VALOR POR METRO QUADRADO). COM ARTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	M2	300,00	17,69	5.307,00
1	4	44109	ADESIVO PARA USO VARIADO ADESIVO PARA USO VARIADO (RECORTE), COM ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA - BRASÃO PARA VEÍCULOS	M	200,00	16,75	3.350,00
1	5	44110	ADESIVO PERFURADO. COLAR POR DENTRO (VALOR POR METRO QUADRADO). COM ARTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	M2	300,00	19,89	5.967,00
1	6	44111	INSULFILM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO- TRANSP. 50%	M2	500,00	16,84	8.420,00
1	7	44112	RETIRADA DE ADESIVOS VEICULARES SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	HR	100,00	13,61	1.361,00
2	1	44113	FAIXA DE LONA VINÍLICA IMPRESSA 280GR ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO INCLUSO. COM ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA, TAMANHO: 0,80M X 2M.	M	400,00	29,11	11.644,00
2	2	44114	FAIXA DE LONA VINÍLICA IMPRESSA 440GR ALTA RESOLUÇÃO, QUALIDADE FOTOGRÁFICA E ACABAMENTO INCLUSO. COM ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA, TAMANHO: 0,80M X 2M.	M	200,00	31,10	6.220,00
2	3	44115	LONA PARA BANNER 440GR (VALOR POR METRO QUADRADO).	M2	400,00	30,05	12.020,00
2	4	44116	LONA PRA BANNER 440GR, COM ILHÓS. LONA PRA BANNER 440GR, COM ILHÓS. (VALOR POR METRO QUADRADO).	M2	250,00	31,10	7.775,00
2	5	44117	OUTDOOR 9,00X3,00M, COLADO (LONA) COM ARTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	10,00	783,82	7.838,20
2	6	44118	OUTDOOR 9,00X3,00M, COLADO (PAPEL). COM ARTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	10,00	152,47	1.524,70
2	7	44119	OUTDOOR9,00X3,00M COLADO (ADESIVO). COM ARTE E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO INCLUSA.	UND	8,00	760,26	6.082,08
3	1	44120	LETRAS CAIXA EM ACM 6,8 E 10 CM - SEM ILUMINAÇÃO	M	200,00	255,09	51.018,00
3	2	44121	FACHADA COM LETRAS EM ACM ILUMINADA – 6,8 A 10 CM	M	200,00	698,62	139.724,00
3	3	44122	FACHADA EM ACM SEM ILUMINAÇÃO	M	200,00	434,33	86.866,00
3	4	44123	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ACM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA RETIRADA	HR	100,00	366,20	36.620,00
TOTAL							405.449,98

Assinaturas: Junior Motter e **MARCELO RUFATTO DA SILVA**
Data da Assinatura: 13/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3825E090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 363/2026 - DRH

PORTARIA N. º 363/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por apresentação de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
IZABELA FAVERO	PSICÓLOGO 20 HORAS	767322174	GSU	C	U-I	A04

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7B7E38EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2027			
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.256.988,22	4.862.551,40	8.027.859,58
Receita de Contribuições dos Segurados	983.797,90	1.030.672,24	1.131.701,40
Ativo	960.250,97	1.030.672,24	1.092.989,60
Inativo	23.546,93	0,00	38.711,80
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	1.862.552,10	1.796.175,96	1.904.658,16
Ativo	1.862.552,10	1.796.175,96	1.904.658,16
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.410.638,22	1.873.470,56	4.879.924,63
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.410.638,22	1.873.470,56	4.879.924,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	162.232,64	111.575,39
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	162.232,64	111.575,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.256.988,22	4.862.551,40	8.027.859,58
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	1.606.955,04	1.805.041,51	2.170.809,73
Aposentadorias	1.606.955,04	1.662.613,71	1.943.853,91
Pensões por Morte	0,00	142.427,80	226.955,82
Outras Despesas Previdenciárias	4.889,36	20.770,63	104.862,14
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	104.862,14
Demais Despesas Previdenciárias	4.889,36	20.770,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.611.844,40	1.825.812,14	2.275.671,87
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	4.645.143,82	3.036.739,26	5.752.187,71
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	30.872.601,59	33.947.184,77	39.699.173,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES	351.609,25	380.575,89	297.853,54
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	351.609,25	380.575,89	297.853,54
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	56.367,24	98.198,26	134.580,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.367,24	98.198,26	134.580,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	56.367,24	98.198,26	134.580,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	295.242,01	282.377,63	163.273,54
BENS E DIRETOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	1.082.751,67	1.365.129,30	1.721.541,77
Outros Bens e Direitos	3.286,46	3.286,46	3.286,46
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2023**	**2024**	**2025**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2026	4.517.379,35	2.048.860,77	2.468.518,58	41.311.685,63
2027	4.537.245,06	2.770.324,38	1.766.920,68	43.078.606,31
2028	4.593.906,69	2.858.465,95	1.735.440,74	44.814.047,05
2029	4.631.068,32	3.050.359,30	1.580.709,02	46.394.756,07
2030	4.670.163,53	3.160.837,27	1.509.326,26	47.904.082,33
2031	4.646.537,87	3.391.370,97	1.255.166,90	49.159.249,23
2032	4.610.030,24	3.553.006,97	1.057.023,27	50.216.272,50
2033	4.630.009,51	3.605.598,87	1.024.410,64	51.240.683,14
2034	4.645.560,68	3.663.156,28	982.404,40	52.223.087,54
2035	4.557.113,53	3.909.897,94	647.215,59	52.870.303,13
2036	4.557.113,53	3.950.868,72	606.244,81	53.476.547,94
2037	4.447.097,75	4.162.570,84	284.526,91	53.761.074,85
2038	4.401.250,83	4.234.016,71	167.234,12	53.928.308,97
2039	4.240.410,54	4.518.133,78	(277.723,24)	53.650.585,73
2040	4.138.993,51	4.576.560,48	(437.566,97)	53.213.018,76
2041	4.017.055,42	4.631.034,18	(613.978,76)	52.599.040,00
2042	3.869.630,31	4.702.126,96	(832.496,65)	51.766.543,35
2043	3.803.463,01	4.625.785,05	(822.322,04)	50.944.221,31
2044	3.708.654,71	4.584.574,63	(875.919,92)	50.068.301,39
2045	3.572.976,52	4.583.174,06	(1.010.197,54)	49.058.103,85
2046	3.486.509,48	4.492.977,85	(1.006.468,37)	48.051.635,48
2047	3.305.691,67	4.522.197,72	(1.216.506,05)	46.835.129,43
2048	3.133.485,71	4.526.895,19	(1.393.409,48)	45.441.719,95
2049	3.015.809,24	4.426.147,06	(1.410.337,82)	44.031.382,13
2050	2.870.083,84	4.355.211,28	(1.485.127,44)	42.546.254,69
2051	2.633.231,14	4.404.482,88	(1.771.251,74)	40.775.002,95
2052	2.497.904,35	4.276.288,29	(1.778.383,94)	38.996.619,01
2053	2.348.103,86	4.167.853,93	(1.819.750,07)	37.176.868,94
2054	2.173.177,40	4.085.810,71	(1.912.633,31)	35.264.235,63
2055	2.052.164,48	3.919.288,20	(1.867.123,72)	33.397.111,91
2056	1.856.506,86	3.857.841,75	(2.001.334,89)	31.395.777,02
2057	1.741.639,10	3.671.851,31	(1.930.212,21)	29.465.564,81
2058	1.630.318,11	3.486.154,32	(1.855.836,21)	27.609.728,60
2059	1.512.966,00	3.314.563,34	(1.801.597,34)	25.808.131,26
2060	1.408.236,37	3.130.599,71	(1.722.363,34)	24.085.767,92
2061	1.307.609,65	2.948.470,79	(1.640.861,14)	22.444.906,78
2062	1.202.499,18	2.780.030,30	(1.577.531,12)	20.867.375,66
2063	1.109.645,24	2.603.035,72	(1.493.390,48)	19.373.985,18

2064	1.021.365,38	2.429.959,84	(1.408.594,46)	17.965.390,72
2065	937.773,96	2.261.634,16	(1.323.860,20)	16.641.530,52
2066	858.934,48	2.098.749,99	(1.239.815,51)	15.401.715,01
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2067	784.854,36	1.941.773,07	(1.156.918,71)	14.244.796,30
2068	715.510,69	1.791.103,10	(1.075.592,41)	13.169.203,89
2069	650.843,15	1.646.959,03	(996.115,88)	12.173.088,01
2070	590.762,11	1.509.348,55	(918.586,44)	11.254.501,57
2071	535.161,45	1.378.163,30	(843.001,85)	10.411.499,72
2072	483.932,48	1.253.288,98	(769.356,50)	9.642.143,22
2073	436.961,15	1.134.573,95	(697.612,80)	8.944.530,42
2074	394.131,45	1.021.803,95	(627.672,50)	8.316.857,92
2075	355.338,65	914.885,03	(559.546,38)	7.757.311,54
2076	320.486,82	813.863,44	(493.376,62)	7.263.934,92
2077	289.478,65	718.907,71	(429.429,06)	6.834.505,86
2078	262.209,55	630.312,85	(368.103,30)	6.466.402,56
2079	238.555,85	548.437,70	(309.881,85)	6.156.520,71
2080	218.360,74	473.516,97	(255.156,23)	5.901.364,48
2081	201.435,39	405.649,23	(204.213,84)	5.697.150,64
2082	187.560,74	344.695,57	(157.134,83)	5.540.015,81
2083	176.505,01	290.325,49	(113.820,48)	5.426.195,33
2084	168.047,49	242.204,60	(74.157,11)	5.352.038,22
2085	161.973,37	199.937,16	(37.963,79)	5.314.074,43
2086	158.077,04	163.106,13	(5.029,09)	5.309.045,34
2087	156.164,63	131.289,88	24.874,75	5.333.920,09
2088	156.054,66	104.054,10	52.000,56	5.385.920,65
2089	157.580,68	80.994,11	76.586,57	5.462.507,22
2090	160.589,96	61.723,40	98.866,56	5.561.373,78
2091	164.944,07	45.894,11	119.049,96	5.680.423,74
2092	170.516,86	33.188,69	137.328,17	5.817.751,91
2093	177.191,19	23.273,28	153.917,91	5.971.669,82
2094	184.859,28	15.781,09	169.078,19	6.140.748,01
2095	193.424,85	10.313,93	183.110,92	6.323.858,93
2096	202.808,16	6.485,93	196.322,23	6.520.181,16
2097	212.947,42	3.934,21	209.013,21	6.729.194,37
2098	223.797,44	2.309,31	221.488,13	6.950.682,50
2099	235.331,00	1.304,03	234.026,97	7.184.709,47
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:116B7DB8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	**Metas previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.350.000,00	0,000	89,441	57.536.580,90	0,000	111,028	11.186.580,90	24,135
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.900.731,64	0,000	88,574	55.865.821,68	0,000	107,804	9.965.090,04	21,710
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	46.350.000,00	0,000	89,441	53.427.868,77	0,000	103,099	7.077.868,77	15,270
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.417.800,00	0,000	85,712	55.028.253,95	0,000	106,187	10.610.453,95	23,888
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	0,000	9,648	8.518.852,05	0,000	16,439	3.518.852,05	70,377
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.108.000,00	0,000	5,997	3.449.038,49	0,000	6,656	341.038,49	10,973
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	0,000	9,648	2.410.451,26	0,000	4,651	(2.589.548,74)	(51,791)
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.984.500,00	0,000	5,759	2.410.451,26	0,000	4,651	(574.048,74)	(19,234)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.482.931,64	0,000	2,862	837.567,73	0,000	1,616	(645.363,91)	(43,519)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.606.431,64	0,000	0,238	1.876.154,96	0,000	2,004	269.723,32	16,790
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.500.000,00	0,000	8,684	4.427.083,37	0,000	8,543	(72.916,63)	(1,620)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.300.000,00)	0,000	(12,157)	(12.171.047,98)	0,000	(23,486)	(5.871.047,98)	93,191
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.800.000,00	0,000	5,403	4.681.628,76	0,000	9,034	1.881.628,76	67,201
Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**						
PIB nominal	0,00	0,00						
Receita Corrente Líquida - RCL	43.300.000,00	51.821.880,10						
Fonte								
Notas Explicativas								

O valor de R$ 57.536.580,90 é a receita total do município. O município arrecadou no exercício de 2025, alta de 13,10% em comparação a 2024. O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão arrecadou, R$ 8.518.852,05. Em relação a dívida o município fechou com uma dívida de R$ 4.427.083,37 junto a Instituição Caixa Econômica Federal, contrato Finisa 0612375-97. A dívida consolidada líquida de 2025 foi calculada da seguinte forma: O total da dívida do município no final do exercício, R$ 4.427.083,37, menos toda disponibilidade de caixa líquida em 31/12/2025, R$ 15.598.131,35 = - R$ 7.489.419,22. Isso significa um resultado positivo pois a dívida total do município ao final do exercício financeiro é menor que a disponibilidade de caixa.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CE137B7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA							
2027							
ART. 12 LRF							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
		2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.004.064,35	3.370.607,69	3.469.000,00	3.500.000,00	3.844.262,30	4.303.278,70
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
12	CONTRIBUIÇÕES	123.952,51	128.912,59	147.000,00	160.000,00	185.000,00	194.000,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
13	RECEITA PATRIMONIAL	961.152,78	1.670.759,22	1.052.434,96	1.100.000,00	1.230.000,00	1.280.000,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.924.597,62	46.557.565,67	44.614.491,46	47.500.000,00	52.172.131,15	58.401.639,35
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.183,13	90.784,93	2.541.973,58	2.540.000,00	2.758.770,49	3.198.131,14
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
22	ALIENAÇÃO DE BENS	132.687,50	0,00	0,00	200.000,00	320.000,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.586.994,94	5.694.470,53	175.100,00	6.000.000,00	6.489.836,06	5.622.950,81
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**		
		2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	23.480,27	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
METODOLOGIA DE CÁLCULO							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							
Fonte							
Notas Explicativas							
A receita para o exercício financeiro de 2026 foi estimada com base na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 920/2025). Para o exercício de 2027, projetou-se um crescimento de 10,90% em relação ao ano anterior. Para 2028, a previsão indica um aumento de 9,83% sobre o montante estimado para 2027. Para 2029, estima-se uma elevação de 11,94% em comparação aos valores projetados para 2028.							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3E0A155A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2027			
ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.116.519,18	O conjunto de contingências judiciais totaliza 10 demandas, das quais 5 apresentam risco provável (probabilidade superior a 50%), 4 são classificadas como risco possível e 1 como risco remoto.	1.116.519,18
SUBTOTAL	1.116.519,18	**SUBTOTAL**	1.116.519,18
TOTAL	1.116.519,18	**TOTAL**	1.116.519,18
Fonte			
Notas Explicativas			
O conjunto de contingências judiciais totaliza 10 demandas, das quais 5 apresentam risco provável (probabilidade superior a 50%), 4 são classificadas como risco possível e 1 como risco remoto.			
Risco Provável:			
* R$ 100.000,00 (cem mil reais) Trabalhista - Condenação subsidiária O. T. E. LTDA e V. J. S ATOrd 000334-89.2025.5.09.0096 (Provisão passivo)			
* R$ 141.631,09 (cento e quarenta e um mil, sesicentos e trinta e um reais e nove centavos) Processo nº 0012616-92.2020.8.16.0031 P.E (Provisão passivo)			
* R$ 4.047,65 (quatro mil, quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) Processo nº 0021656-64.2021.8.16.0031 K. K. LTDA (Provisão passivo)			
* R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Processo nº 0016903-30.2022.8.16.0031 K. K LTDA (Provisão passivo)			
* R$ 15.401,65 (quinze mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos) Processo 0002497-96.2025.8.16.0031 R. E. LTDA (Provisão passivo)			
Risco Possível:			
* R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Processo nº 0017617-24.2021.8.16.0031 L. L. G. P (Nota explicativa passivo contigente)			
* R$ 100.000,00 (cem mil reais) Processo nº 0007092-41.2025.8.16.0031 C. R (Nota explicativa passivo contigente)			
* R$ 15.000,00 (quinze mil reais) Processo nº 0015327-94.2025.8.16.0031 L. P (Nota explicativa passivo contigente)			
* R$ 30.438,79 (trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) E. C. A. D (Nota explicativa passivo contigente)			
Risco remoto:			
* R$ 5.000,00 (cinco mil reais) Processo nº 0006525-91.2025.8.16.0004 M. L (nenhum registro).			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F04F56E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO
2027
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0073	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.644.000,00	1,00	353.813,09	0,00	1.290.186,91
0074	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO 1% DO PASEP	GLOBAL/ANUAL	1,00	505.300,00	1,00	114.036,36	0,00	391.263,64
1088	CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 79299-2025 - PAVIMENTAÇÃO	GLOBAL/ANUAL	1,00	31.400.000,00	0,00	0,00	1,00	31.400.000,00
1089	AQUISIÇÃO RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL MARCELINO	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.137.628,10	1,00	1.137.628,10	0,00	0,00
1090	AMPLIAÇÃO ESTAÇÃO ECOLÓGICA CAPIVARA II	GLOBAL/ANUAL	1,00	419.378,40	1,00	419.378,40	0,00	0,00
1091	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA REINALDO LOSSO	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.154.259,80	1,00	2.154.259,80	0,00	0,00
2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	GLOBAL/ANUAL	1,00	598.000,00	1,00	80.375,53	0,00	517.624,47
2001	ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	397.000,00	0,00	0,00	1,00	397.000,00
2001	Manutenção da Câmara Municipal	GLOBAL/ANUAL	1,00	3.000.000,00	1,00	328.205,33	0,00	2.671.794,67
2002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL	GLOBAL/ANUAL	1,00	402.100,00	1,00	74.805,74	0,00	327.294,26
2002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS	GLOBAL/ANUAL	1,00	3.403.000,00	1,00	431.331,23	0,00	2.971.668,77
2003	CONTROLE INTERNO	GLOBAL/ANUAL	1,00	190.000,00	1,00	31.885,66	0,00	158.114,34
2004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	4.088.000,00	1,00	1.236.210,94	0,00	2.851.789,06
2005	DEPARTAMENTO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	690.600,00	1,00	95.116,00	0,00	595.484,00
2006	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE	GLOBAL/ANUAL	1,00	110.000,00	0,00	0,00	1,00	110.000,00
2007	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - ENSINO	GLOBAL/ANUAL	1,00	450.000,00	1,00	47.795,95	0,00	402.204,05
2008	PROGRAMA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14640/2023	GLOBAL/ANUAL	1,00	112.000,00	0,00	0,00	1,00	112.000,00
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.465.550,00	1,00	652.528,71	0,00	4.813.021,29
2010	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	GLOBAL/ANUAL	1,00	350.000,00	1,00	5.059,20	0,00	344.940,80
2011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	GLOBAL/ANUAL	1,00	4.000,00	0,00	0,00	1,00	4.000,00
2012	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	GLOBAL/ANUAL	1,00	3.370.100,00	1,00	732.043,31	0,00	2.638.056,69
2013	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE - FUNDEB 70%	GLOBAL/ANUAL	1,00	308.100,00	1,00	32.701,69	0,00	275.398,31
2014	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	GLOBAL/ANUAL	1,00	633.100,00	1,00	132.175,65	0,00	500.924,35
2015	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB	GLOBAL/ANUAL	1,00	90.100,00	0,00	0,00	1,00	90.100,00
2016	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70%	GLOBAL/ANUAL	1,00	98.600,00	0,00	0,00	1,00	98.600,00
2017	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	GLOBAL/ANUAL	1,00	316.000,00	0,00	25.579,90	1,00	290.420,10
2018	TRANSPORTE ESCOLAR	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.718.350,00	1,00	215.942,10	0,00	2.502.407,90
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	GLOBAL/ANUAL	1,00	160.000,00	1,00	5.050,00	0,00	154.950,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	225.000,00	1,00	24.090,25	0,00	200.909,75
2021	ALDIR BLANC FOMENTO À CULTURA	GLOBAL/ANUAL	1,00	35.000,00	0,00	0,00	1,00	35.000,00
2022	PROGRAMA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA	GLOBAL/ANUAL	1,00	25.700,00	0,00	0,00	1,00	25.700,00
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS	GLOBAL/ANUAL	1,00	7.107.100,00	1,00	1.240.885,55	0,00	5.866.214,45
2024	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	GLOBAL/ANUAL	1,00	240.000,00	0,00	0,00	1,00	240.000,00
2025	CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5º REGIÃO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	850.000,00	1,00	215.965,13	0,00	634.034,87
2026	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Atenção Básica	GLOBAL/ANUAL	1,00	106.100,00	0,00	0,00	1,00	106.100,00
2027	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Assistência	GLOBAL/ANUAL	1,00	17.000,00	0,00	0,00	1,00	17.000,00
2028	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Assistência farmacêutica	GLOBAL/ANUAL	1,00	22.000,00	0,00	0,00	1,00	22.000,00
2029	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Atenção Básica	GLOBAL/ANUAL	1,00	115.300,00	1,00	99.801,00	0,00	15.499,00
2030	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Atenção Básica	GLOBAL/ANUAL	1,00	83.000,00	0,00	0,00	1,00	83.000,00
2031	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Assistência	GLOBAL/ANUAL	1,00	17.000,00	0,00	0,00	1,00	17.000,00
2032	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE	GLOBAL/ANUAL	1,00	617.100,00	1,00	77.364,63	0,00	539.735,37
2033	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Federal - Atenção Básica	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.085.400,00	1,00	333.732,98	0,00	1.751.667,02
2034	ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.000,00	0,00	0,00	1,00	1.000,00
2035	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Assistência farmacêutica	GLOBAL/ANUAL	1,00	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
2036	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Média Complexidade	GLOBAL/ANUAL	1,00	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
2037	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal - Vigilância em Saúde	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.000,00	0,00	0,00	1,00	5.000,00
2038	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual - Vigilância em	GLOBAL/ANUAL	1,00	45.000,00	0,00	11.779,98	1,00	33.220,02
2039	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual - Vigilância em Saúde	GLOBAL/ANUAL	1,00	90.000,00	1,00	23.333,55	0,00	66.666,45
2040	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal - Vigilância em saúde	GLOBAL/ANUAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
2041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	GLOBAL/ANUAL	1,00	364.000,00	0,00	33.519,40	1,00	330.480,60
2042	FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL -	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.500,00	1,00	0,00	0,00	5.500,00
2043	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	GLOBAL/ANUAL	1,00	55.000,00	1,00	3.101,99	0,00	51.898,01
2044	INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS - DELIBERAÇÃO 27/2024	GLOBAL/ANUAL	1,00	25.000,00	0,00	0,00	1,00	25.000,00
2045	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	86.000,00	1,00	20.749,99	0,00	65.250,01
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
2046	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO NATALIDADE - LEI Nº 768/2022	GLOBAL/ANUAL	1,00	20.000,00	0,00	2.431,50	1,00	17.568,50
2047	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL - LEI Nº 768/2022	GLOBAL/ANUAL	1,00	85.000,00	1,00	24.394,00	0,00	60.606,00
2048	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO VIAGEM - LEI Nº 768/2022	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.000,00	1,00	486,30	0,00	513,70
2049	BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA - LEI Nº 768/2022	GLOBAL/ANUAL	1,00	90.000,00	1,00	14.039,41	0,00	75.960,59
2050	BENEFÍCIO EVENTUAL CESTA BÁSICA - LEI Nº 768/2022	GLOBAL/ANUAL	1,00	114.000,00	1,00	63.126,30	0,00	50.873,70
2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.355.100,00	1,00	146.309,07	0,00	1.208.790,93
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.050.100,00	1,00	174.955,39	0,00	875.144,61
2053	RESTITUIÇÃO RECURSOS DA ASSISTÊNCIA	GLOBAL/ANUAL	1,00	3.000,00	0,00	0,00	1,00	3.000,00
2054	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	15.000,00	0,00	0,00	1,00	15.000,00
2055	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	GLOBAL/ANUAL	1,00	100.000,00	1,00	13.379,68	0,00	86.620,32
2056	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	15.000,00	0,00	0,00	1,00	15.000,00
2057	INCENTIVO EQUIPAMENTOS PARA O CRAS III -	GLOBAL/ANUAL	1,00	105.000,00	0,00	0,00	1,00	105.000,00
2058	CEDCA 13/2025 - GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E	GLOBAL/ANUAL	1,00	420.000,00	1,00	5.869,99	0,00	414.130,01

2059	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA	GLOBAL/ANUAL	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
2060	PROGRAMA VIAJA MAIS FUNDO DO IDOSO	GLOBAL/ANUAL	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
2061	MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	GLOBAL/ANUAL	1,00	28.500,00	1,00	946,10	0,00	27.553,90
2062	INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR	GLOBAL/ANUAL	1,00	216.000,00	1,00	168.354,73	0,00	47.645,27
2063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.291.800,00	0,00	320.029,74	1,00	971.770,26
2064	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E	GLOBAL/ANUAL	1,00	53.770.800,00	1,00	5.297.010,21	0,00	48.473.789,79
2065	ALIENAÇÃO DE BENS	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.000,00	0,00	0,00	1,00	5.000,00
2066	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP	GLOBAL/ANUAL	1,00	150.000,00	0,00	0,00	1,00	150.000,00
2067	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GLOBAL/ANUAL	1,00	512.100,00	0,00	104.226,00	1,00	407.874,00
2068	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE	GLOBAL/ANUAL	1,00	150.000,00	1,00	40.793,54	0,00	109.206,46
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.086.300,00	1,00	134.409,45	0,00	951.890,55
2070	PARQUE MUNICIPAL PADRE REINALDO CARDOSO	GLOBAL/ANUAL	1,00	530.000,00	1,00	128.129,03	0,00	401.870,97
2071	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES	GLOBAL/ANUAL	1,00	216.000,00	0,00	0,00	1,00	216.000,00
2072	PRECATÓRIO JUDICIAL TERRENO DA PREFEITURA - AUTOS	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1,00	1.100.000,00
CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	**NOME DO PROJETO / ATIVIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**PREVISÃO**		**EXECUÇÃO**		**SALDO A EXECUTAR**	
			Qte	**Valor**	**Qte**	**Valor**	**Qte**	**Valor**
2075	ENCARGOS ESPECIAIS - SENTEÇAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	55.000,00	1,00	2.088,08	0,00	52.911,92
2076	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	GLOBAL/ANUAL	1,00	315.100,00	1,00	9.713,46	0,00	305.386,54
2077	INCENTIVO AO TURISMO	GLOBAL/ANUAL	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
2078	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	513.100,00	1,00	58.784,09	0,00	454.315,91
2079	CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 71816-2025 - CONSTRUÇÃO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	450.000,00	0,00	0,00	1,00	450.000,00
2080	CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 73557-2025 - PROGRAMAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	3.800.000,00	1,00	3.509.000,00	0,00	291.000,00
2081	CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 78525-2025 - REVITALIZAÇÃO	GLOBAL/ANUAL	1,00	850.000,00	0,00	0,00	1,00	850.000,00
2082	CONVÊNIO ESTADUAL SIT Nº 76333-2025 - PAVIMENTAÇÃO	GLOBAL/ANUAL	1,00	5.600.000,00	0,00	0,00	1,00	5.600.000,00
2083	CONVÊNIO FEDERAL - TERMO DE COMPROMISSO Nº	GLOBAL/ANUAL	1,00	2.900.000,00	0,00	0,00	1,00	2.900.000,00
2084	CONTRATO DE REPASSE 983800/2025 - PROPOSTA	GLOBAL/ANUAL	1,00	500.000,00	0,00	0,00	1,00	500.000,00
2085	CONVÊNIO FEDERAL 980900/2025 - AQUISIÇÃO DE	GLOBAL/ANUAL	1,00	200.000,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00
2086	CONVÊNIO FEDERAL 956549/2024 - OBRAS EM ESTRADAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	490.000,00	0,00	0,00	1,00	490.000,00
2087	CONVÊNIO FEDERAL 956738/2024 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS	GLOBAL/ANUAL	1,00	490.000,00	0,00	0,00	1,00	490.000,00
9003	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	GLOBAL/ANUAL	1,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1,00	1.200.000,00
9079	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	GLOBAL/ANUAL	1,00	905.000,00	0,00	0,00	1,00	905.000,00
Fonte								
Notas Explicativas								
Refere-se a projetos executados até o dia 27 de março de 2026.								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:18F540EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
2027							
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2027	2028	2029	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não possui renúncia de receitas
2	COSIP	Remissão	Art. 03 da lei nº 737 de 2021 - Dívida apenas dos últimos 5 anos	1.500,00	1.720,00	2.100,00	Atualização da planta genérica de valores
3	IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Contribuintes contemplados pelo código Tributário Municipal. Lei Complementar nº 19/2025	3.300,00	5.200,00	6.400,00	Atualização da planta genérica de valores
4	IPTU	Remissão	Contribuintes contemplados pelo código Tributário Municipal. Lei Complementar nº 19/2025	19.000,00	24.200,00	34.000,00	Atualização da planta genérica de valores
5	ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não possui renúncia de receitas
6	ITBI	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Não possui renúncia de receitas	0,00	0,00	0,00	Não possui renúncia de receitas
7	TAXAS	Remissão	Art. 03 da lei nº 737 de 2021 - Dívida apenas dos últimos 5 anos	140,00	185,00	215,00	Atualização da planta genérica de valores
TOTAL				**23.940,00**	**31.305,00**	**42.715,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							
Estimativa de renúncia da receita para o exercício de 2027, 2028 e 2029.							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:6A0D1B50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2027						
AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	73.022.839,19	100,0	59.243.784,59	100,0	51.312.367,20	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	73.022.839,19	100,00	59.243.784,59	100,00	51.312.367,20	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	7.580.217,14	100,0	4.686.901,31	100,0	6.568.246,24	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	7.580.217,14	100,00	4.686.901,31	100,00	6.568.246,24	100,00
Fonte						
Notas Explicativas						
O primeiro quadro refere-se ao município de Campina do Simão. O segundo quadro são dados do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão. O patrimônio liquído do RPPS está positivo pois o valor disponível do ativo financeiro é maior que as provisões matemáticas previdenciárias do RPPS.						

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E651F2FF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2027	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2027**
Aumento permanente da receita	6.000.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.200.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	4.800.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	4.800.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	514.843,06
Novas DOCC (V)	514.843,06
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	4.285.156,94
Fonte	
Notas Explicativas	
No presente demonstrativo, considerou-se a projeção de aumento de receita no montante de R$ 6.000.000,00, elevando a estimativa de arrecadação de R$ 55.000.000,00 no exercício de 2026 para R$ 61.000.000,00 em 2027, já contemplada a dedução de 20% destinada ao Fundeb. No que se refere às despesas obrigatórias de caráter continuado, especialmente aquelas relacionadas à folha de pagamento e encargos sociais, adotou-se como base o valor de R$ 18.017.255,18, correspondente ao gasto total apurado no mês de janeiro de 2026, conforme dados extraídos do sistema Sim- AM do TCE-PR, considerando-se o histórico dos últimos 12 meses. Sobre esse montante, aplicou-se a variação inflacionária de 3,81%, equivalente ao IPCA acumulado no período, resultando em um acréscimo estimado de R$ 514.843,06 para o exercício de 2027. O cálculo foi realizado proporcionalmente, considerando-se a incidência do reajuste ao longo de 9 meses, conforme a seguinte metodologia: (R$ 18.017.255,18 × 3,81% ÷ 12 × 9). Adicionalmente, para fazer frente a possíveis elevações de despesas obrigatórias não contempladas neste demonstrativo, deverão ser implementadas medidas compensatórias mediante a redução de despesas fiscais, caso o montante ultrapasse o limite de R$ 4.285.156,94, em conformidade com as disposições legais vigentes. Dessa forma, o presente demonstrativo evidencia a manutenção do equilíbrio fiscal e o adequado controle da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:019E7B99

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2027			
AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2025(a)**	**2024(b)**	**2023(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	13.550,24	151.620,30	178.805,18
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	13.550,24	151.620,30	178.805,18
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	132.687,50	166.158,06
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.550,24	18.932,80	12.647,12
DESPESAS EXECUTADAS	**2025(d)**	**2024(e)**	**2023(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	200.000,00	41.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	200.000,00	41.500,00
Investimentos	0,00	200.000,00	41.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	102.475,72	88.925,48	137.305,18
Fonte			
Notas Explicativas			
Todos os valores que foram empenhados com alienação foram aplicados em despesas de capital conforme Lei de responsabilidade Fiscal.			
Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.			

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:D56CB636

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2027
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2026	4.517.379,35	2.048.860,77	2.468.518,58	41.311.685,63
2027	4.537.245,06	2.770.324,38	1.766.920,68	43.078.606,31
2028	4.593.906,69	2.858.465,95	1.735.440,74	44.814.047,05
2029	4.631.068,32	3.050.359,30	1.580.709,02	46.394.756,07
2030	4.670.163,53	3.160.837,27	1.509.326,26	47.904.082,33
2031	4.646.537,87	3.391.370,97	1.255.166,90	49.159.249,23
2032	4.610.030,24	3.553.006,97	1.057.023,27	50.216.272,50
2033	4.630.009,51	3.605.598,87	1.024.410,64	51.240.683,14
2034	4.645.560,68	3.663.156,28	982.404,40	52.223.087,54
2035	4.557.113,53	3.909.897,94	647.215,59	52.870.303,13
2036	4.557.113,53	3.950.868,72	606.244,81	53.476.547,94
2037	4.447.097,75	4.162.570,84	284.526,91	53.761.074,85
2038	4.401.250,83	4.234.016,71	167.234,12	53.928.308,97
2039	4.240.410,54	4.518.133,78	(277.723,24)	53.650.585,73
2040	4.138.993,51	4.576.560,48	(437.566,97)	53.213.018,76
2041	4.017.055,42	4.631.034,18	(613.978,76)	52.599.040,00
2042	3.869.630,31	4.702.126,96	(832.496,65)	51.766.543,35
2043	3.803.463,01	4.625.785,05	(822.322,04)	50.944.221,31
2044	3.708.654,71	4.584.574,63	(875.919,92)	50.068.301,39
2045	3.572.976,52	4.583.174,06	(1.010.197,54)	49.058.103,85
2046	3.486.509,48	4.492.977,85	(1.006.468,37)	48.051.635,48
2047	3.305.691,67	4.522.197,72	(1.216.506,05)	46.835.129,43
2048	3.133.485,71	4.526.895,19	(1.393.409,48)	45.441.719,95
2049	3.015.809,24	4.426.147,06	(1.410.337,82)	44.031.382,13
2050	2.870.083,84	4.355.211,28	(1.485.127,44)	42.546.254,69
2051	2.633.231,14	4.404.482,88	(1.771.251,74)	40.775.002,95
2052	2.497.904,35	4.276.288,29	(1.778.383,94)	38.996.619,01
2053	2.348.103,86	4.167.853,93	(1.819.750,07)	37.176.868,94
2054	2.173.177,40	4.085.810,71	(1.912.633,31)	35.264.235,63
2055	2.052.164,48	3.919.288,20	(1.867.123,72)	33.397.111,91
2056	1.856.506,86	3.857.841,75	(2.001.334,89)	31.395.777,02
2057	1.741.639,10	3.671.851,31	(1.930.212,21)	29.465.564,81
2058	1.630.318,11	3.486.154,32	(1.855.836,21)	27.609.728,60
2059	1.512.966,00	3.314.563,34	(1.801.597,34)	25.808.131,26
2060	1.408.236,37	3.130.599,71	(1.722.363,34)	24.085.767,92
2061	1.307.609,65	2.948.470,79	(1.640.861,14)	22.444.906,78
2062	1.202.499,18	2.780.030,30	(1.577.531,12)	20.867.375,66
2063	1.109.645,24	2.603.035,72	(1.493.390,48)	19.373.985,18
2064	1.021.365,38	2.429.959,84	(1.408.594,46)	17.965.390,72
2065	937.773,96	2.261.634,16	(1.323.860,20)	16.641.530,52
2066	858.934,48	2.098.749,99	(1.239.815,51)	15.401.715,01
2067	784.854,36	1.941.773,07	(1.156.918,71)	14.244.796,30
2068	715.510,69	1.791.103,10	(1.075.592,41)	13.169.203,89
2069	650.843,15	1.646.959,03	(996.115,88)	12.173.088,01
2070	590.762,11	1.509.348,55	(918.586,44)	11.254.501,57
2071	535.161,45	1.378.163,30	(843.001,85)	10.411.499,72
2072	483.932,48	1.253.288,98	(769.356,50)	9.642.143,22
2073	436.961,15	1.134.573,95	(697.612,80)	8.944.530,42
2074	394.131,45	1.021.803,95	(627.672,50)	8.316.857,92
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2075	355.338,65	914.885,03	(559.546,38)	7.757.311,54
2076	320.486,82	813.863,44	(493.376,62)	7.263.934,92
2077	289.478,65	718.907,71	(429.429,06)	6.834.505,86
2078	262.209,55	630.312,85	(368.103,30)	6.466.402,56
2079	238.555,85	548.437,70	(309.881,85)	6.156.520,71
2080	218.360,74	473.516,97	(255.156,23)	5.901.364,48
2081	201.435,39	405.649,23	(204.213,84)	5.697.150,64
2082	187.560,74	344.695,57	(157.134,83)	5.540.015,81
2083	176.505,01	290.325,49	(113.820,48)	5.426.195,33
2084	168.047,49	242.204,60	(74.157,11)	5.352.038,22
2085	161.973,37	199.937,16	(37.963,79)	5.314.074,43
2086	158.077,04	163.106,13	(5.029,09)	5.309.045,34
2087	156.164,63	131.289,88	24.874,75	5.333.920,09
2088	156.054,66	104.054,10	52.000,56	5.385.920,65
2089	157.580,68	80.994,11	76.586,57	5.462.507,22
2090	160.589,96	61.723,40	98.866,56	5.561.373,78
2091	164.944,07	45.894,11	119.049,96	5.680.423,74
2092	170.516,86	33.188,69	137.328,17	5.817.751,91
2093	177.191,19	23.273,28	153.917,91	5.971.669,82
2094	184.859,28	15.781,09	169.078,19	6.140.748,01
2095	193.424,85	10.313,93	183.110,92	6.323.858,93
2096	202.808,16	6.485,93	196.322,23	6.520.181,16
2097	212.947,42	3.934,21	209.013,21	6.729.194,37
2098	223.797,44	2.309,31	221.488,13	6.950.682,50
2099	235.331,00	1.304,03	234.026,97	7.184.709,47

Fonte
Notas Explicativas
Valores extraídos do calcúlo atuarial efetuado em 2025, pela empresa Actuarial acessoria e consultoria atuarial LTDA, referente a base de 31/12/2024. Atuário Responsável: Luiz Claúdio Kogu, Número do Relatório 085/2025.

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2CB3C290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CE 90004/2026

MUNICIPIO DE CANDOI			
CANDÓI-PR			
ATA DE HOMOLOGAÇÃO			
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026			
Processo Administrativo Nº 1.609/2026			
Tipo: AQUISIÇÃO			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO MISS			
Data de Publicação: 23/06/2026 14:59:39			
LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/07/2026 16:06:20			
Lote 01			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Execução de obra de engenharia destinada a Construção de Centro de Convivência Municipal da Paz, com área de 144,00 m2			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 468.500,00		**Valor Total:** 468.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TG SERVIÇOS LTDA	364	43.678.332/0001-32	468.636,15	468.500,00		Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
DW ENGENHARIA CIVIL LTDA	667	60.519.282/0001-60	453.125,00	453.125,00		Sim
TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA	153	74.167.396/0001-00	460.000,00	460.000,00	1,5172	Sim

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:210B3157

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CE 90005/2026

MUNICIPIO DE CANDOI
CANDÓI-PR
ATA DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026
Processo Administrativo Nº 2.359/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: RODRIGO MISS
Data de Publicação: 23/06/2026 16:27:16

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/07/2026 16:08:44
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: Reforma do Centro Cultural Doridin Antunes, incluindo demolições, reparos de alvenaria e forro, pintura, instalações hidrossanitárias, elétricas e a instalação de sistemas de climatização			
Quantidade:	1	**Valor Unit.:** 283.500,00	**Valor Total:** 283.500,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA	989	74.167.396/0001-00	294.364,00	283.500,00		Sim
2 PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO	216	42.561.230/0001-70	286.000,00	285.800,00	0,81	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
PFCAETANO ENGENHARIA LTDA	045	17.209.924/0001-03	284.000,00	284.000,00		Sim
TG SERVIÇOS LTDA	059	43.678.332/0001-32	294.364,03	294.364,03	3,6493	Sim

LICIELE ALBANIO
Autoridade:

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:5DEA53D3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 90.045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90045/2026	
Às 16:11 horas do dia 13 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 1 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 1 do Pregão nº 90045/2026, Processo nº 1.999/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo transformado em ambulância Tipo “B” e 01 (um) veículo tipo "Van", destinados a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções nº 1.429/2023 e 1.357/2025 da SESA	
Entrega de propostas: De 24/06/2026 às 08:00 até 10/07/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2026 às 08:30:25	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	10/07/2026 às 08:31:15	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, apesar de ser solicitado os documentos de habilitação apenas dos vencedores após julgamento, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos exigidos no edital prontos para envio, estando apenas aguardando o momentos certo de enviar. A convocação é o tempo certo para envio dos documentos que já possui, e não tempo concedido para obtenção de documentos.
Sistema	10/07/2026 às 08:32:41	IMPORTANTE: Conforme item 10.10.2 do Edital, não será aceito alterar a marca/modelo durante o julgamento do processo, assim, a marca cadastrada no sistema deverá constar na proposta anexada quando ocorrer a convocação.
Sistema	10/07/2026 às 09:29:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2026 às 12:12:18	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	10/07/2026 às 13:33:20	Boa tarde. Retornamos a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
10/07/2026 às 09:29:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Ambulância	
Ambulância Tipo: Furgão, Capacidade Mínima Carga: 1.400KG, Cor: Branca, Formato Sinalizador: Barra, Estrutura Sinalizador: Aço Extrudado, Tipo Sinalizador: Led Com Lentes Vermelhas, Combustível: Diesel, Quantidade Portas: 2 Frontais 1 Lateral Deslizante 2 Traseiras Folha, Potência: 130CV, Tipo Cambio: Mecânico, Cilindrada: 1950CC, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5UN, Ano	
Fabricação/Ano Modelo: 0 Km	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 311.678,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 311.678,5000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 350.000,0000 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum		
	R$ 350.000,0000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER FURGÃO 417 CDI 10,5m³ /AMBULANCIA		
Valor proposta: R$ 350.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 350.000,0000 (total)		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 490.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 490.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FIAT		
Modelo/versão: DUCATO		
Valor proposta: R$ 490.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 490.000,0000 (total)		
35.741.144/0001-83 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 287.500,0000 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 287.500,0000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: PEUGEOT		
Modelo/versão: EXPERT AMBULÂNCIA		
Valor proposta: R$ 311.678,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 311.678,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 400.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
	R$ 400.000,0000 (total)	

Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RENAULT		
Modelo/versão: MASTER		
Valor proposta: R$ 400.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 400.000,0000 (total)		
63.014.631/0001-80 - MATRIX X COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 287.900,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
	R$ 287.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: FORD		
Modelo/versão: TRANSIT AMBULANCIA TIPO B 2026		
Valor proposta: R$ 311.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 311.500,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
10/07/2026 às 08:33:14	35.741.144/0001-83	R$ 310.000,0000
10/07/2026 às 08:33:54	63.014.631/0001-80	R$ 309.900,0000
10/07/2026 às 08:34:03	35.741.144/0001-83	R$ 308.000,0000
10/07/2026 às 08:35:47	63.014.631/0001-80	R$ 307.900,0000
10/07/2026 às 08:36:01	35.741.144/0001-83	R$ 306.500,0000
10/07/2026 às 08:36:57	63.014.631/0001-80	R$ 306.400,0000
10/07/2026 às 08:37:30	35.741.144/0001-83	R$ 306.000,0000
10/07/2026 às 08:38:52	63.014.631/0001-80	R$ 305.900,0000
10/07/2026 às 08:39:00	35.741.144/0001-83	R$ 305.400,0000
10/07/2026 às 08:39:25	63.014.631/0001-80	R$ 305.300,0000
10/07/2026 às 08:39:36	35.741.144/0001-83	R$ 304.500,0000
10/07/2026 às 08:39:48	63.014.631/0001-80	R$ 304.400,0000
10/07/2026 às 08:40:12	35.741.144/0001-83	R$ 303.300,0000
10/07/2026 às 08:40:20	63.014.631/0001-80	R$ 303.200,0000
10/07/2026 às 08:40:27	35.741.144/0001-83	R$ 302.000,0000
10/07/2026 às 08:41:04	63.014.631/0001-80	R$ 301.900,0000
10/07/2026 às 08:41:14	35.741.144/0001-83	R$ 300.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/07/2026 às 08:41:27	63.014.631/0001-80	R$ 299.900,0000
10/07/2026 às 08:41:46	35.741.144/0001-83	R$ 299.000,0000
10/07/2026 às 08:41:55	63.014.631/0001-80	R$ 298.900,0000
10/07/2026 às 08:42:12	35.741.144/0001-83	R$ 297.000,0000
10/07/2026 às 08:42:32	63.014.631/0001-80	R$ 296.900,0000
10/07/2026 às 08:42:57	35.741.144/0001-83	R$ 295.000,0000
10/07/2026 às 08:43:03	63.014.631/0001-80	R$ 294.900,0000
10/07/2026 às 08:43:17	35.741.144/0001-83	R$ 294.000,0000
10/07/2026 às 08:43:25	63.014.631/0001-80	R$ 293.900,0000
10/07/2026 às 08:43:37	35.741.144/0001-83	R$ 292.000,0000
10/07/2026 às 08:43:58	63.014.631/0001-80	R$ 291.900,0000
10/07/2026 às 08:44:09	35.741.144/0001-83	R$ 290.000,0000
10/07/2026 às 08:44:32	63.014.631/0001-80	R$ 289.900,0000
10/07/2026 às 08:44:51	35.741.144/0001-83	R$ 289.000,0000
10/07/2026 às 08:45:36	35.741.144/0001-83	R$ 288.000,0000
10/07/2026 às 08:46:36	63.014.631/0001-80	R$ 287.900,0000
10/07/2026 às 08:46:43	35.741.144/0001-83	R$ 287.500,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2026 às 08:48:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 09:34:24	Sr. Fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir um pouco mais sua proposta?.
Sistema para o participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 09:36:06	Ciente dos prazos, condições e responsabilidades à serem assumidas, bem como da distância entre a sede da empresa e o local de entrega?
Sistema para o participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 09:38:08	Sr. Fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e comprovação de EXISTÊNCIA de assistência técnica autorizada no PARANÁ, sob pena de desclassificação e responsabilização.
Pelo participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 09:40:59	Senhor Pregoeiro, Informamos que não será possível reduzir o valor ofertado, pois a proposta apresentada já corresponde ao nosso melhor preço.
Sistema para o participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 10:03:55	Compreendo! No aguardo da proposta.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 11:29:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:29:01 de 10/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83.
Sistema para o participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 13:46:50	Proposta DESCLASSIFICADA com fulcro no Item 10.10.5 do Edital, por não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I). Motivação técnica da desconformidade do modelo Peugeot Expert: 1) O modelo ofertado possui tração dianteira, descumprindo a exigência expressa de "tração traseira e suspensões traseiras de folha dupla". (...)
Sistema para o participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 13:47:17	(...) 2) O modelo possui volume interno de 7,1 m³, descumprindo a exigência de "tamanho interno útil do veículo mínimo de 10,5 m³". 3) O modelo é equipado com pneus na medida 215/65 R16, descumprindo a dimensão mínima obrigatória exigida de "pneus 225/75 R16".
Sistema para o participante 35.741.144/0001-83	10/07/2026 às 13:49:09	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 13:49:56	Sr. Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue reduzir o seu preço?.
Sistema para o	10/07/2026 às	Sr. Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00

participante 63.014.631/0001-80	13:50:10	do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e comprovação de EXISTÊNCIA de assistência técnica autorizada no PARANÀ, sob pena de desclassificação e responsabilização.
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 15:06:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80, mantendo R$ 287.900,0000.
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 15:50:20	Prezada comissão, necessitamos de mais 30min nosso assinador esta fora do ar.
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 15:51:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:00 de 10/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80.
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 15:58:15	fora de sistema*
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 15:58:51	Ainda precisa do prazo?
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:01:18	O sistema não permite abrir prazo inferior a 2 horas, por isso, será aberto o prazo, mas peço que considere o limite até 16:35h para envio da proposta
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:01:27	sim , mais 10 minutos é o suficiente
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:01:49	Sr. Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:02:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Prazo para envio da proposta: até 16:35h.
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:01:52	Obrigado pela compreensão. Consideraremos
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:03:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:03:38 de 10/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80.
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:08:01	Senhor Licitante, verificamos que a ficha técnica do modelo Ford Transit apresenta divergências com o Termo de Referência: a suspensão traseira consta como feixe de molas simples (exigido feixe de molas com folha dupla) e os pneus constam na medida 235/65 R16 (exigido 225/75 R16).
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:08:08	Assim, questiono se o veículo será fornecido, adaptado e entregue com o feixe de molas com folha dupla e pneus na exata medida exigida pelo edital?
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:09:04	Alertamos que o descumprimento de qualquer requisito técnico na entrega ensejará a rejeição do objeto (causando transtornos tanto à administração quanto a empresa MATRIX) e a abertura de processo administrativo de responsabilização para aplicação das sanções legais cabíveis. Ciente disso? Garante a entrega com a adapação do feixe de molas e pneu?
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:16:50	?
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:18:42	Além disso, também questino se está ciente de que deverá entregar o veículo adaptado para Ambulância com todos os equipamentos exigidos no Termo de Referência.
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:19:02	No aguardo da confirmação para prosseguimento
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:22:24	pedimos nossa desclassificação , pois o veiculo será fornecido conforme catalago , nao nos atentamos a essas medidas de pneu , suspensao
Pelo participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:22:43	perdoe pelo equivoco
Sistema para o participante 63.014.631/0001-80	10/07/2026 às 16:24:32	Compreendo. Agradecido pelas informações.
Sistema Sistema	10/07/2026 às 16:26:37 10/07/2026 às 16:26:37	O item 1 foi fracassado durante o julgamento/habilitação. O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2026 16:36:37.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
10/07/2026 às 09:38:08	Fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e comprovação de EXISTÊNCIA de assistência técnica autorizada no PARANÀ, sob pena de desclassificação e responsabilização.
10/07/2026 às 11:29:01	Fornecedor CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.741.144/0001-83 finalizou o envio de anexo.
10/07/2026 às 13:50:10	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e comprovação de EXISTÊNCIA de assistência técnica autorizada no PARANÀ, sob pena de desclassificação e responsabilização.
10/07/2026 às 16:01:49	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:02:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Prazo para envio da proposta: até 16:35h.
10/07/2026 às 16:03:38	Fornecedor MATRIX X COMERCIAL LTDA, CNPJ 63.014.631/0001-80 finalizou o envio de anexo.
13/07/2026 às 16:11:17	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/07/2026 16:36:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90045/2026	
Às 16:11 horas do dia 13 de julho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e considerando que a contratação do item 2 restou fracassada/anulada/revogada, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA o item 2 do Pregão nº	
90045/2026, Processo nº 1.999/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 01 (um) veículo transformado em ambulância Tipo “B” e 01 (um) veículo tipo "Van", destinados a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções nº 1.429/2023 e 1.357/2025 da SESA	
Entrega de propostas: De 24/06/2026 às 08:00 até 10/07/2026 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/07/2026 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/07/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/07/2026 às 08:30:25	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste processo.

Sistema	10/07/2026 às 08:31:15	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, apesar de ser solicitado os documentos de habilitação apenas dos vencedores após julgamento, TODOS os licitantes já devem possuir os documentos exigidos no edital prontos para envio, estando apenas aguardando o momentos certo de enviar. A convocação é o tempo certo para envio dos documentos que já possui, e não tempo concedido para obtenção de documentos.
Sistema	10/07/2026 às 08:32:41	IMPORTANTE: Conforme item 10.10.2 do Edital, não será aceito alterar a marca/modelo durante o julgamento do processo, assim, a marca cadastrada no sistema deverá constar na proposta anexada quando ocorrer a convocação.
Sistema	10/07/2026 às 09:29:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/07/2026 às 12:12:18	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	10/07/2026 às 13:33:20	Boa tarde. Retornamos a sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/07/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
10/07/2026 às 09:29:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Veículo Van	
Veículo Van Cilindrada: 1.950CM3, Tipo Direção: Eletrica, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: 170CV, Capacidade Passageiro: 20,	
Quantidade Portas: 04UN, Tipo Combustível: Diesel, Caracterísitcas Adicionais: Minibus, Bancos Reclináveis	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 531.500,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 531.500,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Fracassado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Fracassado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
53.712.447/0001-50 - ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
	R$ 499.000,0000 (unitário)	Proposta
Equidade de gênero: Nenhum		
	R$ 499.000,0000 (total)	desclassificada
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: COMPATIVEL		
Modelo/versão: COMPATIVEL		
Valor proposta: R$ 550.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 550.000,0000 (total)		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 590.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 590.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER		
Valor proposta: R$ 590.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 590.000,0000 (total)		
53.561.083/0001-54 - EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 490.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
	R$ 490.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER		
Valor proposta: R$ 535.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 535.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
50.358.769/0001-54 - FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 479.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 479.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: BA		
Marca/Fabricante: MERCEDES - BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER 517		
Valor proposta: R$ 531.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 531.500,0000 (total)		
23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 600.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
	R$ 600.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: SPRINTER VAN 20+1		
Valor proposta: R$ 600.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 600.000,0000 (total)		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 600.000,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
	R$ 600.000,0000 (total)	
Equidade de gênero: Nenhum		
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: iveco		

Modelo/versão: daily		
Valor proposta: R$ 600.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 600.000,0000 (total)		
63.014.631/0001-80 - MATRIX X COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 479.900,0000 (unitário)	Proposta desclassificada
	R$ 479.900,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MERCEDES		
Modelo/versão: SPRINTER 20+1		
Valor proposta: R$ 530.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 530.000,0000 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/07/2026 às 08:31:46	53.561.083/0001-54	R$ 529.900,0000
10/07/2026 às 08:35:54	63.014.631/0001-80	R$ 528.700,0000
10/07/2026 às 08:37:06	53.561.083/0001-54	R$ 528.600,0000
10/07/2026 às 08:38:59	63.014.631/0001-80	R$ 528.500,0000
10/07/2026 às 08:39:40	50.358.769/0001-54	R$ 528.000,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/07/2026 às 08:39:41	53.561.083/0001-54	R$ 528.400,0000
10/07/2026 às 08:40:06	63.014.631/0001-80	R$ 527.700,0000
10/07/2026 às 08:40:32	50.358.769/0001-54	R$ 527.000,0000
10/07/2026 às 08:40:37	53.561.083/0001-54	R$ 526.900,0000
10/07/2026 às 08:40:52	63.014.631/0001-80	R$ 526.800,0000
10/07/2026 às 08:41:00	50.358.769/0001-54	R$ 526.500,0000
10/07/2026 às 08:41:09	53.561.083/0001-54	R$ 525.000,0000
10/07/2026 às 08:41:10	63.014.631/0001-80	R$ 526.400,0000
10/07/2026 às 08:41:15	63.014.631/0001-80	R$ 524.900,0000
10/07/2026 às 08:41:25	50.358.769/0001-54	R$ 524.500,0000
10/07/2026 às 08:41:34	63.014.631/0001-80	R$ 524.400,0000
10/07/2026 às 08:41:38	50.358.769/0001-54	R$ 524.000,0000
10/07/2026 às 08:41:44	63.014.631/0001-80	R$ 523.900,0000
10/07/2026 às 08:41:47	50.358.769/0001-54	R$ 523.000,0000
10/07/2026 às 08:41:52	53.561.083/0001-54	R$ 520.000,0000
10/07/2026 às 08:42:00	63.014.631/0001-80	R$ 521.900,0000
10/07/2026 às 08:42:07	50.358.769/0001-54	R$ 519.000,0000
10/07/2026 às 08:42:19	63.014.631/0001-80	R$ 518.900,0000
10/07/2026 às 08:42:56	53.561.083/0001-54	R$ 517.900,0000
10/07/2026 às 08:43:05	50.358.769/0001-54	R$ 517.500,0000
10/07/2026 às 08:43:10	63.014.631/0001-80	R$ 517.400,0000
10/07/2026 às 08:43:34	50.358.769/0001-54	R$ 517.000,0000
10/07/2026 às 08:43:45	63.014.631/0001-80	R$ 516.900,0000
10/07/2026 às 08:44:32	53.561.083/0001-54	R$ 516.800,0000
10/07/2026 às 08:44:41	63.014.631/0001-80	R$ 516.700,0000
10/07/2026 às 08:44:52	50.358.769/0001-54	R$ 516.000,0000
10/07/2026 às 08:44:59	63.014.631/0001-80	R$ 515.900,0000
10/07/2026 às 08:46:29	53.561.083/0001-54	R$ 515.800,0000
10/07/2026 às 08:46:31	50.358.769/0001-54	R$ 515.000,0000
10/07/2026 às 08:46:50	63.014.631/0001-80	R$ 514.900,0000
10/07/2026 às 08:47:09	53.561.083/0001-54	R$ 514.800,0000
10/07/2026 às 08:47:21	63.014.631/0001-80	R$ 514.700,0000
10/07/2026 às 08:47:29	50.358.769/0001-54	R$ 514.600,0000
10/07/2026 às 08:47:43	63.014.631/0001-80	R$ 514.500,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/07/2026 às 08:48:16	53.561.083/0001-54	R$ 514.400,0000
10/07/2026 às 08:48:21	63.014.631/0001-80	R$ 514.300,0000
10/07/2026 às 08:49:02	50.358.769/0001-54	R$ 514.000,0000
10/07/2026 às 08:49:13	63.014.631/0001-80	R$ 513.900,0000
10/07/2026 às 08:49:29	53.561.083/0001-54	R$ 513.800,0000
10/07/2026 às 08:49:44	63.014.631/0001-80	R$ 513.700,0000
10/07/2026 às 08:49:56	50.358.769/0001-54	R$ 513.000,0000
10/07/2026 às 08:50:09	63.014.631/0001-80	R$ 512.900,0000
10/07/2026 às 08:50:41	53.561.083/0001-54	R$ 512.800,0000
10/07/2026 às 08:50:41	50.358.769/0001-54	R$ 512.500,0000
10/07/2026 às 08:50:47	63.014.631/0001-80	R$ 512.400,0000
10/07/2026 às 08:50:55	50.358.769/0001-54	R$ 512.000,0000
10/07/2026 às 08:51:01	63.014.631/0001-80	R$ 511.900,0000
10/07/2026 às 08:51:10	50.358.769/0001-54	R$ 511.500,0000
10/07/2026 às 08:51:16	63.014.631/0001-80	R$ 511.400,0000
10/07/2026 às 08:51:51	53.561.083/0001-54	R$ 512.400,0000
10/07/2026 às 08:52:23	50.358.769/0001-54	R$ 511.000,0000
10/07/2026 às 08:52:31	63.014.631/0001-80	R$ 510.900,0000
10/07/2026 às 08:52:47	53.561.083/0001-54	R$ 510.800,0000
10/07/2026 às 08:53:01	50.358.769/0001-54	R$ 510.500,0000
10/07/2026 às 08:53:05	63.014.631/0001-80	R$ 510.200,0000
10/07/2026 às 08:54:18	50.358.769/0001-54	R$ 510.000,0000
10/07/2026 às 08:54:31	53.561.083/0001-54	R$ 509.900,0000
10/07/2026 às 08:55:13	63.014.631/0001-80	R$ 509.800,0000
10/07/2026 às 08:56:08	53.561.083/0001-54	R$ 509.700,0000
10/07/2026 às 08:56:17	63.014.631/0001-80	R$ 509.500,0000
10/07/2026 às 08:57:41	53.712.447/0001-50	R$ 510.000,0000
10/07/2026 às 08:58:09	53.561.083/0001-54	R$ 509.400,0000
10/07/2026 às 08:58:39	63.014.631/0001-80	R$ 509.300,0000
10/07/2026 às 08:59:59	50.358.769/0001-54	R$ 509.000,0000
10/07/2026 às 09:00:07	63.014.631/0001-80	R$ 508.900,0000

10/07/2026 às 09:01:40	50.358.769/0001-54	R$ 508.000,0000
10/07/2026 às 09:01:43	53.561.083/0001-54	R$ 508.800,0000
10/07/2026 às 09:02:29	63.014.631/0001-80	R$ 507.900,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/07/2026 às 09:03:21	50.358.769/0001-54	R$ 507.000,0000
10/07/2026 às 09:04:04	53.561.083/0001-54	R$ 506.000,0000
10/07/2026 às 09:04:22	63.014.631/0001-80	R$ 505.900,0000
10/07/2026 às 09:04:26	50.358.769/0001-54	R$ 505.000,0000
10/07/2026 às 09:04:43	63.014.631/0001-80	R$ 504.900,0000
10/07/2026 às 09:05:14	50.358.769/0001-54	R$ 504.000,0000
10/07/2026 às 09:05:53	53.561.083/0001-54	R$ 503.900,0000
10/07/2026 às 09:06:13	63.014.631/0001-80	R$ 503.800,0000
10/07/2026 às 09:07:42	50.358.769/0001-54	R$ 503.000,0000
10/07/2026 às 09:07:46	53.561.083/0001-54	R$ 502.900,0000
10/07/2026 às 09:07:54	63.014.631/0001-80	R$ 502.800,0000
10/07/2026 às 09:09:06	50.358.769/0001-54	R$ 502.000,0000
10/07/2026 às 09:09:22	63.014.631/0001-80	R$ 501.900,0000
10/07/2026 às 09:10:12	50.358.769/0001-54	R$ 501.000,0000
10/07/2026 às 09:10:19	63.014.631/0001-80	R$ 500.900,0000
10/07/2026 às 09:10:27	50.358.769/0001-54	R$ 500.000,0000
10/07/2026 às 09:10:34	53.712.447/0001-50	R$ 509.000,0000
10/07/2026 às 09:10:35	63.014.631/0001-80	R$ 499.900,0000
10/07/2026 às 09:11:20	50.358.769/0001-54	R$ 499.000,0000
10/07/2026 às 09:11:31	63.014.631/0001-80	R$ 498.900,0000
10/07/2026 às 09:11:41	53.561.083/0001-54	R$ 498.800,0000
10/07/2026 às 09:11:47	53.712.447/0001-50	R$ 499.000,0000
10/07/2026 às 09:12:07	63.014.631/0001-80	R$ 498.700,0000
10/07/2026 às 09:12:21	50.358.769/0001-54	R$ 498.000,0000
10/07/2026 às 09:12:27	53.561.083/0001-54	R$ 495.000,0000
10/07/2026 às 09:12:38	50.358.769/0001-54	R$ 494.000,0000
10/07/2026 às 09:12:55	63.014.631/0001-80	R$ 493.900,0000
10/07/2026 às 09:13:07	53.561.083/0001-54	R$ 493.000,0000
10/07/2026 às 09:13:20	63.014.631/0001-80	R$ 492.900,0000
10/07/2026 às 09:13:44	50.358.769/0001-54	R$ 492.000,0000
10/07/2026 às 09:13:54	63.014.631/0001-80	R$ 491.900,0000
10/07/2026 às 09:15:12	53.561.083/0001-54	R$ 491.800,0000
10/07/2026 às 09:16:01	63.014.631/0001-80	R$ 491.700,0000
10/07/2026 às 09:16:43	53.561.083/0001-54	R$ 491.600,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/07/2026 às 09:17:01	63.014.631/0001-80	R$ 491.500,0000
10/07/2026 às 09:17:41	53.561.083/0001-54	R$ 491.400,0000
10/07/2026 às 09:17:55	63.014.631/0001-80	R$ 491.300,0000
10/07/2026 às 09:18:14	53.561.083/0001-54	R$ 491.200,0000
10/07/2026 às 09:18:34	63.014.631/0001-80	R$ 491.100,0000
10/07/2026 às 09:20:14	53.561.083/0001-54	R$ 490.000,0000
10/07/2026 às 09:20:26	63.014.631/0001-80	R$ 489.900,0000
10/07/2026 às 09:21:23	50.358.769/0001-54	R$ 480.000,0000
10/07/2026 às 09:21:47	63.014.631/0001-80	R$ 479.900,0000
10/07/2026 às 09:25:46	50.358.769/0001-54	R$ 479.000,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/07/2026 às 08:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/07/2026 às 09:23:48	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:23:48	Sr. Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 50.358.769/0001-54, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 09:28:48 do dia 10/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	10/07/2026 às 09:25:46	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 50.358.769/0001-54 enviou um lance no valor de R$ 479.000,0000.
Sistema	10/07/2026 às 09:25:46	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:30:03	Sr. Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Consegue reduzir um pouco mais a sua proposta?.
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:31:16	Bom dia, já estou no meu menor preço.
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:32:33	Ciente das obrigações a serem assumidas, bem como a distância entre a sede da empresa e o local de entrega?
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:33:25	Ciente que o veículo deverá ser novo, 0 km, entregue sem ter rodado?
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:35:23	Ciente.
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:35:32	Ok.
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:36:06	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54, mantendo R$ 479.000,0000.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 09:38:23	Sr. Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e comprovação de EXISTÊNCIA de assistência técnica autorizada no PARANÀ, sob pena de desclassificação e responsabilização.
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 11:27:59	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:59 de 10/07/2026. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54.
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 11:36:00	A proposta contém o objeto como "Registro de Preços" e deve ser ajustada corretamente, conforme objeto do Edital
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 11:40:03	Poderia reabrir os anexos para o envio da proposta ajustada?
Sistema para o	10/07/2026 às	Solicito que ajuste para fornecimento de 01 (um) veículo tipo "Van", destinados a Secretaria de Saúde, com recursos provenientes das Resoluções nº 1.429/2023 e

participante 50.358.769/0001-54	11:41:01	1.357/2025 da SESA, conforme consta no edital
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 11:41:56	Solicito que assine a proposta preferencialmente de modo digital, usando modelo disponibilizado com edital, e que seja anexado nativamente (sem usar sistemas para unir PDF)
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 11:42:45	Sr. Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta conforme solicitado no chat.
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 11:43:34	OK, enviarei os documentos com as devidas mudanças.
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 12:30:14	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:14 de 10/07/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54.
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:24:04	Prezado Sr., ciente que o veículo deve possuir 20 passageiros com poltronas executivas + 1 adaptada para cadeirante?
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:24:28	e que deve possuir porta lateral do lado direito?
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:27:30	Ciente.
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:34:47	Mesmo assim o veículo apresentado não atende ao edital no quisito torque (exigido: 450 Nm / proposto: 400 Nm) e freio (exigido: freio a ar com EBD / proposto: freio hidráulico sem EBD)
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:35:04	rodado (exigido: duplo / proposto: rodado simples)
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:48:44	O veículo ofertado possui rodado duplo, com sistema de freio EBD e 450 Nm de torque, Mercedes - Benz Sprinter 517 2026/2027.
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:49:37	Mas então a ficha técnica apresentada está incorreta! Como pode o fabricante dizer ao contrário?
Pelo participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:51:19	A ficha técnica pode estar desatualizada, peço por gentileza que abra os anexos mais uma vez para enviar o catálogo atualizado com todas as exigências do edital.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 14:57:07	Informe o endereço do site do fabricante onde consta a ficha para analisar diretamente do site do fabricante
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 15:03:09	Acabei de verificar no site do fabricante (https://www2.mercedes- benz.com.br/vans/models/sprinter/passenger-van/overview.html#technical-data) e as características são iguas a ficha apresentada
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 15:05:06	Proposta DESCLASSIFICADA com fulcro no Item 10.10.5 do Edital, por não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência (Anexo I). Motivação técnica da desconformidade do modelo Sprinter 517:
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 15:05:11	1) Não consta expresso na ficha a existência de, poltronas executivas, poltrona do motorista com deslocamento lateral, e porta direita;
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 15:05:15	2) O modelo ofertado possui torque de 400 Nm, inferior ao torqe exigido de "450 Nm".
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 15:05:20	3) O modelo ofertado possui freio hidráulico e sem EBD, descumprindo a exigência de "freio a ar com EBD";
Sistema para o participante 50.358.769/0001-54	10/07/2026 às 15:05:25	4) O modelo ofertado possui rodado simples, contrariando a exigêncoa de "rodado duplo".
Sistema para o participante 53.561.083/0001-54	10/07/2026 às 15:12:01	O modelo proposto é Sprinter 517?
Sistema Sistema	10/07/2026 às 15:15:04 10/07/2026 às 15:15:04	O item 2 foi fracassado durante o julgamento/habilitação. O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2026 15:25:04.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
10/07/2026 às 09:38:23	Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:39:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5.1 do Edital, a proposta com o valor ajustado ao último lance ofertado, acompanhado da ficha técnica e comprovação de EXISTÊNCIA de assistência técnica autorizada no PARANÁ, sob pena de desclassificação e responsabilização.
10/07/2026 às 11:27:59	Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54 finalizou o envio de anexo.
10/07/2026 às 11:42:45	Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:43:00 do dia 10/07/2026. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta conforme solicitado no chat.
10/07/2026 às 12:30:14	Fornecedor FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.358.769/0001-54 finalizou o envio de anexo.
13/07/2026 às 16:11:17	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	10/07/2026 15:25:04

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:09D9083E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 293/2026

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	**Cargo**	**Diária(s)**	**Cidade**	**Dia(s)**	**Finalidade**

Agnaldo Hartkpf	Motorista	02 (duas)	Cascavel – PR	09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Valdecir Dickel	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	06,07,08,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS PRIME, CIT.
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	02,03,08,10,13 de julho de 2026.	Levar pacientes para HUOP.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza	Motorista	05 (cinco)	Céu Azul 07, Cascavel e missal 13 - PR	07,08,09,11,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	08,09,10,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Mazinho W. da Silva	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,08,09,10,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Luiz Fernando Ottoni Gugel	Motorista	02 (duas)	Corbélia 06, Missal 08 – PR	06,08 de julho de 2026.	Levar pacientes para HUOP/CISOP.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	05 (cinco)	Cascavel e Medianeira 10 – PR	06,07,08,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,10,11,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Israel Reis Bento	Motorista	03 (três)	Cascavel e São Miguel do Iguaçu – PR	07,09,10 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	07 (sete)	Cascavel – PR	07,08,09,10,11,12,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN
Elizangela Fatima Cemin Pereira	Motorista	06 (seis)	Céu Azul 07Cascavel e Corbélia 09 – PR	07,08,09,10,11,12 e julho de 2026	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN, SÃO LUCAS.
Elenoir Lucas Fontana	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	09,10,11,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM, CEONC, HOSP/DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Roberto Dallanora	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	07,08,09,10,13 de julho de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAM
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência e Cidadania	01 (uma)	Cascavel – PR	14 de julho de 2026.	AMOP.
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão do Desenvolvimento Social	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de julho de 2026.	AMOP.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de julho de 2026.	Documentação Estrangeira.
Carlos Freo	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	16 de julho de 2026.	Documentação Estrangeira.
Fabian de Oliveira Marques	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	08,09 de julho de 2026.	Onco Ville.
Gilmar Antonio Roman	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	07 de julho de 2026.	Hospital e Poli ambulatório Nossa Senhora Aparecida.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:CA732DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 174/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GARAGNANI & GARANHANI LTDA, estabelecida na Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.306.139/0001-87, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jhonatas Garagnani de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.xxx.48x-x, e do CPF nº 077.xxx.xxx-90, residente e domiciliado a Rua Josefina Montanha de Andrade, Nº 905, bairro Santuário, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 18 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 39.736,80 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Sendo os valores reajustados conforme previsão contratual, baseado no índice IPCA.

Item	Qtd	Descrição dos Serviços	Valor Mensal	Valor Total
2	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de web site e diário eletrônico com 95 GB, e contas de e-mail ilimitadas com 150GB. Conforme termo de referência.	1.210,62	14.527,44
4	12	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem de Portal bem-estar animal, com 10GB de espaço em disco. conforme termo de referência.	434,61	5.215,32
6	12	Manutenção técnica, hospedagem e suporte de sistema desenvolvido em linguagem nativa web (10GB) e aplicativo para gerenciamento de gestão esportiva, conforme termo de referência	439,84	5.278,08
8	12	Manutenção mensal, suporte, licença de uso de sistemas web e aplicativo para 5 agentes de endemias e data center para hospedagem do sistema em nuvem. Conforme termo de referência	1.226,33	14.715,96

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 13 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Garagnani & Garanhani LTDA
JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA
Representante Legal
CPF 077.xxx.xxx-90

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:92A0DE0E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 86/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA**, estabelecida na Rua Lauro Sodre, Nº 167, casa B, no bairro São José, na cidade de Tucurui, no Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 63.721.909/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Eduarda Dias Mota, brasileira, portadora do CPF nº 085.xxx.xxx-83, residente e domiciliada a Rua Lauro Sodre, Nº 167, casa B, no bairro São José, na cidade de Tucurui, no Estado do Pará, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a**.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço/produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 16.351,85 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Pacote	Agulha de mão com ponta nº 01, embalagem com 20 unidades	NYBC	4,55	91,00
2	10	Pacote	Agulha de mão com ponta nº 03, embalagem com 20 unidades	NYBC	5,65	56,50
3	20	Pacote	Agulha de mão com ponta nº 05, embalagem com 20 unidades	MAXMIL	5,45	109,00
7	30	unidade	Agulha ponto russo n°25, cabo plástico	TELANIPO	18,25	547,50
8	30	unidade	Agulha ponto russo n°16, cabo plástico	TELANIPO	18,25	547,50
11	2	rolo	Arame Cabelo De Anjo 0,30mm, rolo com 50 Metros	IMPORTADO	20,00	40,00
14	2	pacote	Bolinhas De Madeira 16mm Com Furo, pacote com 100 Unidades	IMPORTADO	60,50	121,00
15	2	pacote	Bolinhas De Madeira 20mm Com Furo, pacote com 100 Unidades	MOTTA BIJOUXS	60,50	121,00
17	1	pacote	Botão redondo perola 6mm, pacote com 500gr. Cor: perola	IMPORTADO	68,35	68,35
20	20	unidade	Cartela Adesiva Meia Pérola 6mm. Quantidade: 18 fileiras e 12 colunas, totalizando 216 Meia Pérolas. Cores a escolher	IMPORTADO	8,25	165,00
21	3	unidade	Cordão trançado 5mm cru 100% algodão, com 50 metros	IMPORTADO	36,00	108,00
25	3	unidade	Fio de sisal, 6mm, com 50m	MARIANOPOLE	33,90	101,70
27	10	unidade	Fita de cetim n°3, 15 mm, com 10 metros, cores a escolher	MERITA	10,50	105,00
28	20	unidade	Fita de cetim n°9 lisa, 38 mm, com 10 metros, cores a escolher	MERITA	16,40	328,00
29	20	unidade	Fita de gorgorão estampada n°9, 38 mm, com 10 metros, cores a escolher	IMPORTADO	23,75	475,00
30	10	unidade	Fita de gorgurão lisa n°3, 15 mm, com 10 metros, cores a escolher	IMPORTADO	10,40	104,00
31	20	unidade	Fita de gorgurão lisa n°9, 38 mm, com 10 metros, cores a escolher	IMPORTADO	18,40	368,00
35	50	unidade	Lã textura 500, novelo com 100gr. Composição: 100% Acrílico, cores a escolher.	CIRCULO	18,30	915,00
37	130	Unidade	Linha de crochê com 1000 metros, Tex 295, 100% algodão mercerizada cores: a escolher(clea)	CLEA	17,59	2.286,70
38	150	Unidade	Linha de crochê com 500 metros, Tex 295, 100% algodão mercerizada cores: a escolher	CLEA	16,45	2.467,50
39	400	unidade	Linha meada bordado ponto cruz, 8 M, composição: poliéster, acabamento: macio.	CIRCULO	3,99	1.596,00
40	400	unidade	Linha meada para bordado ponto russo 100% algodão mercerizado, com 50gr. Cores a escolher	IMPORTADO	6,85	2.740,00

42	3	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 12mm	NYBC	10,65	31,95
43	1	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 20mm	IMPORTADO	26,90	26,90
44	1	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 6mm	LULI	9,00	9,00
45	1	pacote	Olho móvel para artesanato, pacote com 100 unidades, tamanhos: 8mm	LULI	11,05	11,05
46	50	unidade	Passa fita, peça com 13,7 m de comprimento e aproximadamente 2,5 cm de largura. Composição: 80% Poliéster, 20% Algodão. Cores a escolher	MERITA	22,20	1.110,00
47	1	pacote	Perola 05mm, cor bege natural, pacote com 500gr	IMPORTADO	71,90	71,90
48	2	pacote	Pompom Poliéster 10 mm - Pacote C/ 100 Unidades, cores a escolher	IMPORTADO	13,20	26,40
52	30	unidade	Telas De Pintura 27x35 Prontas para Uso 100% Algodão, estrutura em Madeira Natural Pinus	CORTIARTE	26,40	792,00
54	45	unidade	Tesoura de precisão para artesanato, com lâminas de aço inoxidável e cabo emborrachado, com materiais de alta durabilidade, resistência e precisão no corte. Medidas do Produto: 180mmx83mmx10mm	ARTMAK	18,02	810,90
VALOR TOTAL						**16.351,85**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE COSNUMO	21068	4.994,44	2294
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21068	9.800,00	2293
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	50.042,75	2241
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934 2934	1.301,52 45.642,43	1778 2242
02.13.08.245.1200.20.87	3.3.90.32	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934 2934 1097	15.000,00 473,25 3.897,50	1779 2644 2273
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2840 1097 21097	2.309,50 5.000,00 16.225,50	2239 2243 2240
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2934 1097	24.028,60 2.580,00	3834 3840 3839
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	14.517,50	3382
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494 21013	35.000,00 46.120,00	1816 1817
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	21115	7.164,00	2248

		GRATUITA			
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000 2000	1.000,00 18.680,00	2250 2249

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo do Contrato.
a - A Contratada deverá entregar todos os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
b. TRAJE PERSONALIZADO: A Contratada deverá entregar o traje personalizado do mascote da coleta seletiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luzia Maziero, Marineuza Fatima Pessoli e Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de junho de 2026.

Município De Catanduvas 63.721.909
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Maria Eduarda Dias Mota
MARIA EDUARDA DIAS MOTA
Representante Legal
CPF: 085.XXX.XXX-83

CLAUDIA LUZIA MAZIERO
Fiscal Do Contrato

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A4D54836

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 87/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

CONTRATO Nº 87/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 670, no bairro Centro, na cidade de Crissiumal, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.759.356/0001-74, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Carlos Ailton Krutzmann, brasileiro, portador do CPF nº 029.xxx.xxx-29, residente e domiciliado a Av. Presidente Castelo Branco, Nº 670, no bairro Centro, na cidade de Crissiumal, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a**.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço/produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 23.002,50 (vinte e três mil, dois reais e cinquenta centavos).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	400	unidade	Aplique termocolante para aplicação em tecido, estampas de bebe, confeccionado com tecido obm (Original Blanket Material) termocolante estampado, dimensões mínimas do aplique 5cm.	ROMA AVIAMENTOS	11,50	4.600,00
13	100	unidade	Bastidor em bambu sem regulagem(tarraxa), 27cm diâmetro	LULI	22,20	2.220,00
16	50	peça	Bordado inglês com passa fita, peça com13,70 metros comprimento, largura: 6 cm, composição: 100% poliéster.	LULI	39,40	1.970,00
53	30	unidade	Telas De Pintura 20x30 Prontas para Uso 100% Algodão, estrutura em Madeira Natural Pinus	SUPER TELA	32,25	967,50
55	250	unidade	Toalha de banho para bordar ponto cruz, 65cm x 1,30m, 100% algodão, Gramatura 270g/m², Barra de etamine 45 pontos de altura, cor creme.	REISTIN	14,50	3.625,00
58	200	unidade	Toalha Soft com Capuz 80x80cm – 100% Algodão, hipoalergênico, 3 Camadas Ultra Macias, Para Bebês e Crianças Pequenas, Ideal para Banho, Piscina e Enxoval. Cores: branco/azul, branco/rosa.	MINASREY	27,85	5.570,00
68	200	UN	Body bebê com calça, contendo as seguintes especificações mínimas: 100% algodão canelado, manga longa, abertura entre pernas com botão de pressão, estampa lisa, cores neutras para bebês de ambos os sexos. Tamanhos: P, M	YASMIN	13,50	2.700,00
69	300	PARES	Pares de Meias para Bebê, contendo as seguintes especificações mínimas: Cores neutras, Confortáveis. Tecido: poliamida. Tamanho: RN.	YASMIN	4,50	1.350,00
VALOR TOTAL						**23.002,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE COSNUMO	21068	4.994,44	2294
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21068	9.800,00	2293
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	50.042,75	2241
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934 2934	1.301,52 45.642,43	1778 2242
02.13.08.245.1200.20.87	3.3.90.32	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934 2934 1097	15.000,00 473,25 3.897,50	1779 2644 2273
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2840 1097 21097	2.309,50 5.000,00 16.225,50	2239 2243 2240
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2934 1097	24.028,60 2.580,00	3834 3840 3839
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	14.517,50	3382
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494 21013	35.000,00 46.120,00	1816 1817
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21115	7.164,00	2248
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000 2000	1.000,00 18.680,00	2250 2249

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo do Contrato.
a - A Contratada deverá entregar todos os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
b. TRAJE PERSONALIZADO: A Contratada deverá entregar o traje personalizado do mascote da coleta seletiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luzia Maziero, Marineuza Fatima Pessoli e Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Beatriz Sulzbach Cornelius LTDA
CARLOS AILTON KRUTZMANN
Representante Legal
CPF: 029.xxx.xxx-29

CLAUDIA LUZIA MAZIERO
Fiscal Do Contrato

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B1A267C6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 89/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **TECELAGEM MADRYTEX LTDA**, estabelecida na Rua Mauá, Nº 2929, no bairro Centro, na cidade de Realeza, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 84.816.867/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Regis Paulo Reckziegel, brasileiro, portador do CPF nº 628.xxx.xxx-34, residente e domiciliado a Rua Mauá, Nº 2929, no bairro Centro, na cidade de Realeza, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a**.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço/produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	200	rolo	Barbante N.06 4/6 Tex 885, Composição: 85% Algodão e 15% Outras Fibras. embalagem com 2kg, Cores a escolher	FIAL	44,00	8.800,00
23	150	metro	Entretela Filme Termocolante Definitivo Patch 47cm de Largura.	MAKRO	25,50	3.825,00
33	200	metro	Flanela Cueiro Estampada, 100% Algodão 0,78M Largura, Gramatura: 180 G/M². estampas de bebe para menino e de menina.	INCOMFRAL	10,50	2.100,00
34	300	metro	Flanela Cueiro liso, 100% Algodão 0,78M Largura, Gramatura: 180 G/M². Cores azul, rosa e amarelo	INCOMFRAL	9,70	2.910,00
36	70	cones	Linha de costura para maquina reta, com 3500 metros. cores branco e preto	TRICHE	10,90	763,00
41	80	metro	Manta acrílica de fibra siliconada, espessura aprox. de 1 cm, cor: branco, 1,40 largura/ 60gr m ª	PLANALTO	4,90	392,00
49	200	metro	Tecido fralda duplo estampado, Composição: 100% Algodão. Largura: 0,80m de Largura. Gramatura: 180G/M². FOLHA DUPLA Fio: 30A² penteado. Estampas de menina e menino	INCOMFRAL	6,30	1.260,00
50	200	metro	Tecido fralda duplo liso, Composição: 100% Algodão. Largura: 0,80m de Largura. Gramatura: 180G/M². FOLHA DUPLA Fio: 30A² penteado. Rolo com 50 m, cor branca	INCOMFRAL	6,30	1.260,00
VALOR TOTAL						**21.310,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE COSNUMO	21068	4.994,44	2294
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21068	9.800,00	2293
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	50.042,75	2241
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934 2934	1.301,52 45.642,43	1778 2242
02.13.08.245.1200.20.87	3.3.90.32	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934 2934 1097	15.000,00 473,25 3.897,50	1779 2644 2273
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2840 1097 21097	2.309,50 5.000,00 16.225,50	2239 2243 2240
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2934 1097	24.028,60 2.580,00	3834 3840 3839
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	14.517,50	3382
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494 21013	35.000,00 46.120,00	1816 1817
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21115	7.164,00	2248
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000 2000	1.000,00 18.680,00	2250 2249

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo do Contrato.
a - A Contratada deverá entregar todos os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
b. TRAJE PERSONALIZADO: A Contratada deverá entregar o traje personalizado do mascote da coleta seletiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luzia Maziero, Marineuza Fatima Pessoli e Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Tecelagem Madrytex LTDA
REGIS PAULO RECKZIEGEL
Representante Legal
CPF: 628.xxx.xxx-34

CLAUDIA LUZIA MAZIERO
Fiscal Do Contrato

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:54F4826C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 90/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GRAFICA BOA VISTA LTDA**, estabelecida na Av. Cicero Barbosa Sobrinho, Nº 766, no bairro Centro, na cidade de Boa Vista, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 43.141.816/0001-48, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Jucilaine Aparecida Graciani, brasileira, portadora do CPF nº 056.xxx.xxx-74, residente e domiciliada a Av. Cicero Barbosa Sobrinho, Nº 766, no bairro Centro, na cidade de Boa Vista, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a**.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço/produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	100	unidade	Caixa em mdf tipo caixa de sapato, largura 25cmx comprimento 25cm e altura 8cm, com repartição interna.	PRÓPRIA	13,80	1.380,00
19	100	unidade	Caixa em mdf, tipo caixa de sapato, largura 15cmx comprimento 15cm e altura 8cm, sem repartição interna	PRÓPRIA	11,00	1.100,00
VALOR TOTAL						**2.480,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE COSNUMO	21068	4.994,44	2294
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21068	9.800,00	2293
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	50.042,75	2241
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934 2934	1.301,52 45.642,43	1778 2242
02.13.08.245.1200.20.87	3.3.90.32	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934 2934 1097	15.000,00 473,25 3.897,50	1779 2644 2273
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2840 1097 21097	2.309,50 5.000,00 16.225,50	2239 2243 2240
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2934 1097	24.028,60 2.580,00	3834 3840 3839
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	14.517,50	3382
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494 21013	35.000,00 46.120,00	1816 1817
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21115	7.164,00	2248
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000 2000	1.000,00 18.680,00	2250 2249

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo do Contrato.
a - A Contratada deverá entregar todos os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
b. TRAJE PERSONALIZADO: A Contratada deverá entregar o traje personalizado do mascote da coleta seletiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luzia Maziero, Marineuza Fatima Pessoli e Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Grafica Boa Vista LTDA
JUCILAINE APARECIDA GRACIANI
Representante Legal
CPF: 056.XXX.XXX-74

CLAUDIA LUZIA MAZIERO
Fiscal Do Contrato

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal Do Contrato

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4F3B1E1B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 92/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALEX POSSAMAI ME**, estabelecida na Rua Emilia Simioni, Nº 146, sala 02, no bairro Poente do Sol, na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.694.614/0001-77, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alex Possamai, brasileiro, portador do CPF nº 062.xxx.xxx-31, residente e domiciliado a Rua Emilia Simioni, Nº 146, sala 02, no bairro Poente do Sol, na cidade de Concórdia, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 15/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a**.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço/produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
1 – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62	800	unid	Prato raso em cerâmica, personalizado, contendo as seguintes especificações mínimas: Material: cerâmica, branco, diâmetro 25cm, aba com leve elevação e apta a personalização. Personalização: impressão por decalque vitrificável e incorporada ao esmalte. Acabamento: liso, brilhante, atóxico conforme regras da ANVISA. Resistente a lavagens. O fornecimento deverá ter a arte aprovada para validação, antes da produção. Arte: conforme imagens em anexo.	PRÓPRIA	24,60	19.680,00
63	1.200	unid	Copo com canudo, personalizado, contendo as seguintes especificações mínimas: 400ml, material em acrílico, corpo na cor branco. As tampas terão suas cores definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo haver variação de até 05 (cinco) cores distintas. A tampa deve possuir sistema de vedação eficaz, para minimizar vazamentos e encaixe preciso. Personalização por transfer térmico ou serigrafia UV, resistente a lavagens. Material Atóxico, livre de BPA, conforme ANVISA e ABNT NBR 14864. O fornecimento deverá ter a arte e as cores aprovadas para validação, antes da produção. Arte: conforme imagens em anexo.	PRÓPRIA	4,00	4.800,00
78	200	UN	Espelho com escova retrátil portátil contendo as seguintes especificações mínimas: Formato arredondado, dobrável, com tampa articulada. Espelho redondo, superfície plana e lisa, em vidro ou acrílico refletivo de alta qualidade em uma das faces internas. Escova de cabelo retrátil na face oposta, com cerdas em material plástico semiflexível e extremidades arredondadas; fixada sobre uma base em material esférico flexível (borracha ou similar) para ser retrátil e proteger o couro cabeludo. Sistema retrátil, permitindo que as cerdas sejam recolhidas e expandam-se quando acionadas. Material da estrutura arredondado, em plástico rígido, resistente, com acabamento liso e na cor rosa claro. Medida 2,5 cm (A), 7 cm (L) e 7 cm (C). Estampa da arte a ser desenvolvida pela empresa e aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	PRÓPRIA	11,10	2.220,00
VALOR TOTAL						**26.700,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega e apresentação da nota fiscal, devendo esta vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor R$	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE COSNUMO	21068	4.994,44	2294
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21068	9.800,00	2293
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	50.042,75	2241
02.13.08.245.1200.2.087	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	934 2934	1.301,52 45.642,43	1778 2242
02.13.08.245.1200.20.87	3.3.90.32	MATEIRAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934 2934 1097	15.000,00 473,25 3.897,50	1779 2644 2273
02.13.08.244.1200.2.089	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2840 1097 21097	2.309,50 5.000,00 16.225,50	2239 2243 2240
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2934 1097	24.028,60 2.580,00	3834 3840 3839

02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1097	14.517,50	3382
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494 21013	35.000,00 46.120,00	1816 1817
Programa de Trabalho	**Categoria Econômica**	**Descrição Categoria**	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**	**Código Despesa**
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21115	7.164,00	2248
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	000 2000	1.000,00 18.680,00	2250 2249

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo do Contrato.
a - A Contratada deverá entregar todos os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
b. TRAJE PERSONALIZADO: A Contratada deverá entregar o traje personalizado do mascote da coleta seletiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos emissão da ordem de compra, sendo permitida a antecipação da entrega caso possua condições para tanto.
PARAGRAFO SEXTO - DO LOCAL: Local de entrega: Município de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luzia Maziero, Marineuza Fatima Pessoli e Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de junho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Alex Possamai ME
ALEX POSSAMAI
Representante Legal
CPF: 062.XXX.XXX-31

CLAUDIA LUZIA MAZIERO
Fiscal do Contrato

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:28A485BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL Nº 05/2026 – PSS 2026 PROCESSO SELETIVO DE CLEVELÂNDIA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, RAFELA MARTINS LOSI, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 168/2026, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 2.628/2017, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Municipal nº 2.940/2026, que autorizou a contratação temporária e por tempo determinado de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, realiza a **PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, a saber:

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Aparecida De Moraes
2	Adriana Da Luz Candiotto Teixeira
3	Adriana De Oliveira Camargo
4	Adriana Ferreira Nunes
5	Adriana Prestes Silva
6	Adrieli Aparecida Pedroso Gomes
7	Adrieli Fernanda Camargo De Morais
8	Adrieli Milena Mendes Lemes
9	Adrieli Parnoff Querino Moreira
10	Adriely Pereira Da Costa Zimerman
11	Alessandra Fátima Barbosa
12	Alexandre Jesuel Trento
13	Alexandro Manuel Farias
14	Aline Farias
15	Aline Siqueira
16	Aline Stetst De Oliveira
17	Amanda De Morais Da Silva
18	Amanda Eduarda Zanella De Souza
19	Amanda Regina Duarte De Freitas
20	Ana Carolina Do Amaral Medeiros
21	Ana Flávia Da Silva Campos
22	Ana Leticia Santos Schilling
23	Ana Paula Guerreiro
24	Andre Zimmermann
25	Andreia Aparecida Alves Pedroso
26	Andréia Padilha Vieira
27	Andressa Fortunatti
28	Andressa Maria Malgarin
29	Andressa Ribeiro
30	Andriele Farias Pires
31	Andriele Medeiros
32	Antônio Carlos De Quadros
33	Ariane Moreira Da Silva
34	Ayron Klaumã De Oliveira Carneiro
35	Bruna Barretto Padilha
36	Bruna Tainara De Jesus Paz
37	Camila Ambros Dozoretz
38	Camila Farias Silva
39	Camili Vitória Dos Santos Altenrath
40	Carina Dos Santos De Moura

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
41	Carlos Eduardo Pereira Moura
42	Caroline De Fátima Urban
43	Catiana Aparecida Dos Santos
44	Cauam Marlon Alves Dos Santos
45	Cesar Rodrigues Ribeiro
46	Clarice Aparecida Morais Roque
47	Clarice Ferreira Dos Santos
48	Clarisse Dos Santos
49	Claudete Da Aparecida De Arruda
50	Claudia Cristina Gonçalves Dos Santos
51	Claudia Souza
52	Claudilino Dos Santos Baranowski
53	Cleonice Fátima Dos Santos
54	Cleverton Alex Sandro De Lima Quadra
55	Cristiane Aparecida Ramos Gonçalves
56	Cristiane Bahls De Araújo
57	Daiane Dos Santos
58	Daiane Dos Santos Ferreira
59	Daiani Fátima Felisberto Maciel
60	Daniel De Quadros Moreira
61	Dayane Da Silva Borba
62	Dayane De Sousa Jesus
63	Dayane Valentim
64	Dayvison Votri
65	Debora Cristina Araujo
66	Deivid Da Silva Alves
67	Denimar Rodrigues Da Silva
68	Denize Terres
69	Dienifer Jordane Plazdos Dos Santos
70	Douglas Roberto Dos Santos Guedes
71	Douglas Wyllian Guette Martins
72	Ediane Almeida Castanha
73	Edison Gilberto Moreira
74	Elaine Maciel
75	Eliane Aparecida Dos Santos De Bairros
76	Eliane Ferreira Dos Santos
77	Eliane Rocha Lourenço
78	Elizandra Galdino
79	Ernani Sérgio De Almeida
80	Everaldo Martins Machado

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**

81	Ezequiel De Quadros Moreira
82	Fabiana Dos Santos Lopes
83	Fabiane Da Cunha
84	Fabíola Camargo Lopes
85	Felipe Guedes
86	Fernando Renan De Oliveira
87	Franciane Do Mariano De Oliveira
88	Francieli De Abreu Cardoso
89	Francieli Ferreira Dos Santos
90	Gabriela Fortunatti Minosso
91	Gessi Ribeiro
92	Gessica De Lima Santana
93	Gilberto Carlos Sandini
94	Graziele Camargo Lopes
95	Gustavo Fernandes
96	Gustavo Guimarães Bueno
97	Hairton Machado Martins
98	Im Ferreira
99	Indiamara Rizzatto Fortunatti
100	Inês Dos Santos Ribeiro
101	Ines Lopes De Jesus
102	Iranildo Maciel
103	Ivani Pontes
104	Jacira Rodrigues Moreira
105	Jair Spanholi Da Silva
106	Jairo Medeiros
107	Janete Elísios Da Maia
108	Janete Michel
109	Jaqueline Lima Da Silva De Oliveira
110	Jean Hartkopf
111	Jennifer Lopes
112	Jessica Ferreira Dos Santos Rosa
113	Jessica Martins Paim
114	Jessica Sobczizk Cardoso
115	João Maria Hartkopf
116	Joceane Araújo Rodrigues
117	Joice Bihlan
118	Jonatan Blaz Dos Santos
119	Jonieli Dos Santos
120	Jorgeane Dos Santos Ferera

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
121	Jorleandro Dos Santos
122	José Augusto Duarte De Freitas
123	Joselaine Veiga
124	Joziane Da Silva Pasquali
125	Juan Valentim Vargas Da Silva
126	Juarez Dos Santos
127	Jucelia Veiga Da Silva
128	Juliana De Araújo
129	Juliana De Lima Fernandes
130	Juliana Leite De Oliveira
131	Juliana Querquen
132	Juliani Rodrigues
133	Juliano Cardoso Da Silva
134	Juvilene Mezzomo Suzin
135	Kaoane Farias Suzim
136	Kauan Zanella
137	Kelvin Borba
138	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
139	Ketelly Gabrielly Dos Santos
140	Ketlin Cristina Gardino De Andrade
141	Ketlin Juliana Da Silva Parnoff
142	Ketlyn Gomes
143	Laira Siqueira Rempel
144	Leandro Marcelo De Oliveira
145	Lediane Aparecida Augusto
146	Leidieli Oliveira
147	Leni Aparecida Mendes Soares
148	Leonardo Ribeiro Linhares
149	Lidiamara Mendes Soares
150	Loreni Busatto De Almeida
151	Luana Garcia Campos
152	Lucas De Oliveira
153	Lucas Eduardo
154	Lucas Maciel Da Silva
155	Lucas Matheus Castilho Ferreira
156	Luciana Mendes
157	Luciano Roque Lima De Borba Junior
158	Luciene De Paiva Costa
159	Magali Regina Suzin
160	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
161	Mara Alice Pedroso Moreira
162	Mara Damascena

163	Márcia De Fátima Santos
164	Márcia Roberta Da Silva
165	Marcieli De França Pereira
166	Margarete Almeida
167	Margarida Carvalho De Lima
168	Maria Eduarda Santana Rodrigues
169	Maria Eliza De Souza Mariano
170	Maria Fernanda Da Fonseca De Araújo
171	Maria Laura De França
172	Maria Ivani Brizola de Oliveira
173	Mariana Dos Santos Mariano
174	Mariani De Oliveira Adami
175	Marilaine Ferreira
176	Marilaine Schuster Kalamar
177	Marily Maia Pinheiro
178	Marineusa De Jesus Da Silva
179	Marizete Do Amaral Alves Carvalho
180	Marlei De Lima
181	Marli Da Aparecida Mariano De Oliveira
182	Marli Pereira
183	Marta Dos Santos
184	Mateus Eduardo Dos Santos Da Silva
185	Matheus Preto De Oliveira
186	Max Bezerra Ferreira Nunes
187	Maycon De Oliveira Moreira
188	Miriam Batista Zeferino
189	Monica Campanha
190	Naiara De Freitas Lisboa
191	Nayara Emanuele Rodrigues Kruskievicz
192	Nerci Farias
193	Noeli Padilha
194	Orcei De Castro Adamski
195	Pabline Batista Siqueira
196	Pamela Aparecida Do Amaral
197	Pamela Dos Reis Rodrigues
198	Paola Da Rosa Carneiro
199	Patricia Aparecida Gomes
200	Rafael Eduardo Moreira

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
201	Raquel Da Aparecida Fragoso Rodrigues
202	Rauana Leandra Da Silva Soarrs
203	Rege Alves
204	Renata Querino
205	Rinaldo Dermato De Oliveira
206	Rodrigo Da Silva
207	Rosane De Jesus Da Silva
208	Rosângela Alves De Freitas
209	Roseli Batista Dos Santos
210	Roseli Borgow Pereira
211	Roseli Waldhauer
212	Rosemara Dos Santos Inacio
213	Rudinei Inácio Alves
214	Sabrina De Fátima Morais Roque
215	Salete Rodrigues Ribeiro
216	Samira Dos Santos Mariano
217	Sandra Aparecida Santos Carvalho
218	Sandra Mari Martins De Oliveira
219	Scarlet De Araujo
220	Sidiani Reolon
221	Silmara Lopes
222	Silvana De Jesus Da Silva
223	Simone Fátima Lopes Inacio
224	Solange Damascena Osório
225	Solange Dos Santos De Arruda
226	Solange Mendes
227	Solange Souza
228	Suelen Cristina Ribeiro
229	Suelen Da Cunha
230	Sulien Thais Novatzki
231	Suzana Fereira
232	Tainara Simão
233	Tais Fernanda De Oliveira
234	Talita Kauana Gattermann Soares
235	Tayna Dos Passos Freitas
236	Thainê Emanuelle Glixinski
237	Thais Zanetti Barbosa
238	Thaynna Giraldii
239	Thiago Baronowsk Paludo
240	Valdir Ferreira

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
241	Valeska Cordoni
242	Vanduir Lebkuchen
243	Vanessa Cristina Dos Santos Gardino
244	Vanessa Da Silva Padilha

245	Vanessa Dos Santos
246	Vanessa Rodrigues
247	Vera Lucia Batista Dos Santos
248	Vitória Fortunatti
249	Vlademir José Ramos Filho
250	Wagner Gustavo Ribeiro Ferreira
251	Zoraida Veloso Xavier

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Ferreira Nunes
2	Adriana Prestes Silva
3	Adrieli Parnoff Querino Moreira
4	Alessandra Fátima Barbosa
5	Aline Siqueira
6	Amanda Regina Duarte De Freitas
7	Ana Leticia Santos Schilling
8	Camili Vitória Dos Santos Altenrath
9	Carina Dos Santos De Moura
10	Catiana Aparecida Dos Santos
11	Clarice Aparecida Morais Roque
12	Claudia Souza
13	Cleonice Fátima Dos Santos
14	Daniel De Quadros Moreira
15	Deivid Da Silva Alves
16	Denimar Rodrigues Da Silva
17	Ediane Almeida Castanha
18	Edison Gilberto Moreira
19	Elaine Maciel
20	Eliane Ferreira Dos Santos
21	Eliane Rocha Lourenço
22	Felipe Guedes
23	Franciane Do Mariano De Oliveira
24	Gessi Ribeiro
25	Hairton Machado Martins

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
26	Im Ferreira
27	Ines Lopes De Jesus
28	Iranildo Maciel
29	Ivani Pontes
30	Joceane Araújo Rodrigues
31	Jonieli Dos Santos
32	Jorleandro Dos Santos
33	José Augusto Duarte De Freitas
34	Kaoane Farias Suzim
35	Kémellyn Eloisa Bresolin De Lara
36	Ketelly Gabrielly Dos Santos
37	Ketlin Cristina Gardino De Andrade
38	Leidieli Oliveira
39	Luana Garcia Campos
40	Lucas Eduardo
41	Luciana Mendes
42	Maicon Luiz Carvalho Rodrigues Dos Santos
43	Mara Damascena
44	Márcia Roberta Da Silva
45	Maria Eliza De Souza Mariano
46	Mariana Dos Santos Mariano
47	Marineusa De Jesus Da Silva
48	Max Bezerra Ferreira Nunes
49	Miriam Batista Zeferino
50	Monica Campanha
51	Naiara De Freitas Lisboa
52	Pabline Batista Siqueira
53	Pamela Dos Reis Rodrigues
54	Rafael Eduardo Moreira
55	Rauana Leandra Da Silva Soarrs
56	Renata Querino
57	Rosane De Jesus Da Silva
58	Rudinei Inácio Alves
59	Sabrina De Fátima Morais Roque
60	Samira Dos Santos Mariano
61	Silvana De Jesus Da Silva
62	Solange Mendes
63	Vanessa Dos Santos

Vaga: Auxiliar de Serviços Gerais - 40h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Gustavo Fernandes

Vaga: Fisioterapeuta - 30h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Alice Gabriela Cechetto Chagas
2	Anayra Terezinha Federizzi
3	Camila Pietro Bom
4	Daiane Damo

5	Dalila Makki
6	Duanny Djully Sabino Da Silva
7	Eduardo Diba De Quadros
8	Jefferson Ronni Da Silva Da Silva
9	João Paulo Da Silva Friedrich
10	Liriane Olinda Nogueira Rossini
11	Lucas Elpidio Rosa De Gois
12	Rafael De Souza Tyburski
13	Raissa Ester Perondi
14	Thiago Picinini Dal Vesco
15	Wayanne Zambiasi Casaril

Vaga: Mãe Social - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriane Castro Dos Santos
2	Adrieli Vitória Heleodoro Daniel
3	Aline Galvão Da Silva
4	Amanda Caroline
5	Andressa Fernandes
6	Andressa Jesus Da Silva
7	Aryana Nogueira Bueno
8	Camila Chleder Da Silva
9	Claudia Alexandra Schaus Aires
10	Claudia De Fatima Ribeiro Dos Santos
11	Cleusa Maria Padilha
12	Eduarda Milene Ponzoni
13	Eliana Aparecida Pacheco De Oliveira
14	Eliane De Fátima Kich
15	Eliane Ribeiro Dos Santos

Vaga: Mãe Social - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
16	Emilli Scheffer Meciano
17	Hellen Karoline Ribas Carneiro
18	Irizelia Oliveira Dos Santos
19	Ivone Da Aparecida Oliveira De Arruda
20	Jaine Dos Santos Garcia
21	Jessica Leini Binski Parzianello
22	Josieli Teles Xavier
23	Júlia Padilha Faoro
24	Juliana Machado Farias
25	Karoline Ferreira Santos
26	Larissa Tais Moreira Dos Santos
27	Letícia Scheffer
28	Luana Pires Leiria
29	Luciana Dos Santos Maia
30	Luciana Querquen
31	Lucimara Dionisio De Lima
32	Ludiane Marana Rezende Ferron
33	Marcia Santos Pilantil
34	Maria Eduarda Ribeiro
35	Marilda De Fatima Barbosa Lopes
36	Marisol De Fátima Moraes Gralha
37	Michele Duglas Damasceno
38	Michele Monteiro Dos Santos
39	Milena De Fatima Do Amaral Pontes
40	Monica Freitas
41	Rayana Lobo Varela De Souza
42	Rosa Cristina Vargas Da Silva
43	Sandra Regina Sandini Novack
44	Silvana Dias De Campos
45	Silvana Sampaio
46	Siméia Roque Da Silva
47	Simone Pires Leiria
48	Simony Kudaka Ferreira
49	Tais Gonçalves Padilha
50	Tatiane Barbosa
51	Teresinha Berwig Iappe
52	Valéria Rodrigues De Souza
53	Vitória Angelina Prestes Silva

Vaga: Mãe Social – 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriane Castro Dos Santos
2	Adrieli Vitória Heleodoro Daniel
3	Ivone Da Aparecida Oliveira De Arruda
4	Larissa Tais Moreira Dos Santos
5	Luana Pires Leiria
6	Silvana Sampaio
7	Valéria Rodrigues De Souza
8	Vitória Angelina Prestes Silva

Vaga: Merendeira - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriane Guedes
2	Aline Bianca Rodrigues Amazutti
3	Ana Alice Mariano

4	Ana Cláudia Cardoso
5	Ana Paula da Silva Pinto
6	Ana Paula Ferreira Garcia
7	Andressa Vicelli Dos Santos
8	Antonia Aparecida Dos Santos
9	Ariadene Soares Fonseca
10	Camila Gabrieli Reck
11	Camilli Scheffer
12	Caroline Estefani Da Silva Machado
13	Clair Marcia Soranzo Czarnecki
14	Claudete Aparecida Dhein
15	Claudiane Dos Santos
16	Cleusiane Fagundes Machado
17	Crislaine Ap Gonçalves
18	Cristiane Borges Fernandes
19	Dienefer Dayane Bilhan Pegoraro
20	Edimara Machado Brizola
21	Eduarda Gabriel Rodrigues
22	Eliane Carini Brustolin
23	Elisangela Basso De Freitas
24	Eloise Chaves Dos Santos
25	Erica Thaina Cordeiro

Vaga: Merendeira - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
26	Evely Aparecida Serafini Rempel
27	Ines Aparecida Aires
28	Ivonete De Brito Moreira
29	Jaqueline Aparecida Lourenço
30	Jessica Tais Gomes
31	Jheniffer Prisisla Lima
32	Jocelaine Stoeberl
33	Jucilei Mendes Lemes
34	Juliana Pires Topazio
35	Kely Gomes Fracaro Fracaro
36	Liciane Galvão Da Silva
37	Ligia Terezinha Carvalho Dos Santos
38	Luana Cardozo Bairros
39	Luciane De Fátima Alves
40	Marciana Dos Santos
41	Margarete Aparecida Pereira Da Silva
42	Mari Luci Martins Ribeiro
43	Maria Angela Sagais
44	Maria Helena Gonçalves Alves
45	Marli Bilino Damascena
46	Marli Terezinha Da Silva Pelonio
47	Michele Castro Da Silva
48	Patrícia Alves Da Silva
49	Regiane Aires De Oliveira
50	Rosicler Dos Santos Moreira
51	Sabrina Guedes Mezzomo Suzin
52	Sandra Mara Ferreira Leandra
53	Silvana Almeida
54	Silvia Das Chagas
55	Simone Meira Scheffer
56	Sirlei Lourenço De Avila
57	Soeli Maria Azevedo
58	Solange Aparecida Liz
59	Tânia Maria Duarte Tonial
60	Tatiane Paz
61	Terezinha Mareci Moreira De Oliveira
62	Vera Lucia Alves Cordeiro Da Silva

Vaga: Merendeira – 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Antonia Aparecida Dos Santos
2	Eduarda Gabriel Rodrigues
3	Maria Angela Sagais
4	Patrícia Alves Da Silva
5	Rosicler Dos Santos Moreira
6	Sandra Mara Ferreira Leandra
7	Solange Aparecida Liz

Vaga: Merendeira – 40h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Eloise Chaves Dos Santos

Vaga: Nutricionista - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Francieli Amaral Lazaretti
2	Kelly Aparecida Duarte
3	Maria Eduarda Holzer Duda
4	Pedro Guilherme Barbosa Guedes
5	Rita De Cássia Silva Nascimento

Vaga: Professor de Artes - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**

1	Alauana Querino
2	Beatriz Valenga Chagas
3	Gabriel Silva
4	Jessica Da Silva Lisboa
5	Jussara De Oliveira Dos Reis
6	Luiz Felipe Santos De Oliveira
7	Renan Lima
8	Romário Muller

Vaga: Professor de Artes – 20h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Romário Muller

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adriana Alves De Melo
2	Adriana Dos Santos Silva
3	Alessandra Biedermann De Jesus
4	Aline Damasceno Malgarin
5	Ana Carolina Marques De Lima
6	Ana Paula Bresolin
7	Ana Paula Cassol Balena
8	Ana Paula Jacobsen
9	Ana Paula Serafim Altenrath
10	Ana Paula Silva Carneiro
11	Ana Paula Souza Leão Padilha
12	Ana Paula Trautmann Bresolin
13	Andrea Cristina Casagrande
14	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
15	Beatriz Graeff Cruz
16	Beatriz Ludvichak De Jesus
17	Bruna Moreira Preuss
18	Camille Beatriz Gonçalves D Avila
19	Clarecir Rios
20	Cristiana Sales Satla
21	Cristiane De Fátima Da Luz
22	Daiane Maria Guimaraes
23	Danieli Duarte Pacheco
24	Daysi Fernandes
25	Daysi Regiane Prestes De Lima
26	Deisiane Ferreira Joaquim
27	Eduarda Gabriele Mendes Aires
28	Eliane Pires
29	Elisangela Aparecida Venturin
30	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido
31	Fabiane De Araújo Chaves
32	Fernanda Pedroso De Souza
33	Fernanda Silvestri
34	Francieli Aparecida Da Silva Dos Santos
35	Francieli Fabbris Dos Santos.
36	Francieli Favero Mitrut
37	Gabriely De Lima Melo
38	Giovana Maria Sampaio Da Silva
39	Gisele Da Rosa
40	Glauciany Gregolon

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
41	Graciele Kulmann Borba
42	Helieiny Maria De Morais Ramos
43	Iasmin Vitória De Jesus Godois
44	Isabela Poliana Soares Moretto Aleixo
45	Isabelly Klein Da Silva
46	Isolde Águeda Marin De Lima
47	Ivania Beatriz Borba Aires Antunes
48	Jaciara Dos Santos
49	Jackson Alves Pereira
50	Janaina Ramos
51	Jaqueline Ogliari
52	Jaqueline Paliano
53	Jéssica Cappellaro Faoro
54	Jhenifer Estefani Saldanha Kreve
55	Jocelaine Dos Santos
56	Jose Altamiro
57	Jozeane De Jesus Chaves
58	Juliana De Fátima Loureiro Mohr
59	Juliane Correa Batista
60	Kamily Busatto De Almeida
61	Kauane Eloísa Bresolin De Lara
62	Kauany De Lima Ferreira
63	Ketlin Amanda Nunes
64	Ketlyn Daianny Lopes Dos Santos
65	Lavínia Prigoli
66	Leamar Ruas
67	Leonice Dos Anjos Santos
68	Luana Lemes Ferreira
69	Lynsem Fernanda Moraes Pacheco
70	Márcia Kelly Cordeiro De Abreu

71	Marcia Kozlowski De Castro
72	Maria A Santos De Oliveira
73	Maria Clara Ferreira Domingues
74	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos
75	Maria Lara Rodrigues Hubner
76	Maria Laura Dos Santos Damascena
77	Mariane Nataéle De Andrade
78	Marina Falavigna Dalfovo
79	Marina Pedroso De Ramos Rodrigues
80	Marisa Aparecida Barra Vaz

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
81	Mariza Weber
82	Marla Do Prado Pereira
83	Michelle Maria Da Silva Luz
84	Monique Cristina Hubner Maciel
85	Neuza Guedes
86	Noiami Santos
87	Paloma Vieira Dos Santos
88	Patricia Alves Antunes
89	Patrícia Ap Dos Santos Pereira
90	Patricia Estephane
91	Patricia Fatima De Paula Belgrovicz
92	Regiane Guedes Da Silva
93	Rejane De Oliveira Mello
94	Renata Da Aparecida Cardoso Dos Santos
95	Rosa Eni Nunes Gonçalves
96	Rosana Bertella
97	Rosana De Lima
98	Rosangela Ap Dos Santos Damascena
99	Rosangela Maria Bernardi Carneiro
100	Roselei Aparecida Zago
101	Rosiana Pinto Da Silva
102	Ruth Felisberto Maciel
103	Sampaio Sampaio
104	Sandra Mara Veloso
105	Simone Da Silva Moraes
106	Sonia Mara Portela
107	Soraya Crozetta
108	Suelen Marques Camargo
109	Suellen De Fátima Do Rosario Paim
110	Suzete Aparecida Dos Santos
111	Tatiana Custodio Oliveira
112	Taylane Vitória Da Rosa Ramos
113	Taylaynne Pires Leiria
114	Thais Padilha
115	Valdineia Aparecida Moreira
116	Vanderleia De Brito Moreira
117	Vandressa Magri Da Silva
118	Vanessa Aparecida Xavier
119	Vanessa Magri
120	Vilma Salete Viera

Vaga: Professor de Educação Infantil - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
121	Vivian Grazielly Scheffer
122	Wanderlei Bueno Maciel
123	Yohanne Dangui Kreve
124	Zeli Ribeiro De Oliveira

Vaga: Professor de Educação Infantil – 40h - Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Ana Paula Trautmann Bresolin
2	Bárbara Cristina Dos Santos Oliveira
3	Eliane Pires
4	Fabiane De Araújo Chaves
5	Francieli Aparecida Da Silva Dos Santos
6	Jackson Alves Pereira
7	Jocelaine Dos Santos
8	Maria Lara Rodrigues Hubner
9	Maria Laura Dos Santos Damascena
10	Mariane Nataéle De Andrade
11	Marla Do Prado Pereira
12	Noiami Santos
13	Patricia Alves Antunes
14	Patrícia Ap Dos Santos Pereira
15	Rosangela Ap Dos Santos Damascena
16	Rosiana Pinto Da Silva
17	Suelen Marques Camargo
18	Taylaynne Pires Leiria
19	Thais Padilha
20	Wanderlei Bueno Maciel

Vaga: Professor de Educação Infantil – 40h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Juliana De Fátima Loureiro Mohr

Vaga: Professor de Língua Inglesa - 20h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Fernanda Guimarães Siqueira
2	Lean Carlos Romanini Santetti
3	Lorivani Fereira

4	Sadraque Cast
5	Sanara De Jesus Perin
6	Sebastião Amâncio Da Silva
7	Vitor Da Silva Barboza

Vaga: Professor de Língua Inglesa - 20h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Sadraque Cast

Vaga: Vigia - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	João Vitor De Paula
2	Sidney Duarte De Souza
3	Jackson Rodrigues Do Amaral
4	Jhones Ribeiro
5	Jocelaine Aparecida Machado
6	Adelar Franco Da Cunha
7	Alan Diego Santos Borges
8	Alexsandro Correa
9	Andreia Macedo De França
10	Diego Carlos Iappe
11	Eder Medeiros Gonzaga
12	Elton Jose De Jesus Do Carmo
13	Fernando Jesus Da Rocha
14	Geovane Dos Santos
15	Joao Daniel Batista
16	José Igor Pinheiro Da Silva
17	Leu Silva
18	Luclecia Ambrosio Soares
19	Luiz Antonio Brasiliano
20	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos
21	Odacir Machado Dos Santos
22	Patrick Anderson Mathias
23	Anderson Marques Da Silva
24	Floriano De Araujo Filho
25	Aldair Brasiliano De Lima

Vaga: Vigia - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
26	Alexandre Pruciano Klaus
27	Alysson De Almeida Damacena
28	André Luiz Duarte De Freitas
29	Anildo Kopczuk
30	Antonio Padilha
31	Bruna Ribeiro Dos Santos
32	Bruno Ferreira Martins
33	Daniel Dos Santos Mota
34	Dionatan José Moreira Rodrigues
35	Eduardo Sampaio Bello Alves
36	Ermeson Damaceno Carneiro
37	Evandro Carlos Ferreira
38	Evandro Iappe
39	Everton Gomes Ireno
40	Felipe Alves
41	Felipe Van Dame De Oliveira Toledo
42	Isac Soares
43	Jaime Pontes
44	Janete De Fátima Cordeiro Ferreira
45	Jean De Morais Schmidt
46	João Dunkel
47	Jocemir Lopes Farias
48	Jonatan Moreira
49	Jose Dreher
50	Leonardo Dias Lima
51	Lucian Birkhahn
52	Luiz Ribeiro Dos Santos
53	Luzia Aparecida Veloso Ribeiro
54	Marines Barbosa Lopes
55	Matheus Antônio Dos Santos Votri
56	Matheus Henrique Eurik Nunes
57	Nelson Silva
58	Nilso Lopes Dos Santos
59	Nilson De Freitas Teixeira
60	Paulo Cesar De Oliveira Lemes
61	Paulo Fernando Da Luz
62	Roberto Cerbaro
63	Ruidiamar Bilhan
64	Sidney Farias Martins
65	Solange Souza

Vaga: Vigia - 40h	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
66	Suelen Talita Bandeira
67	Thiago Ferreira De Souza
68	Valdecir Celso Da Silva
69	Valdemar Martins
70	Vergilio Viera De Souza

Vaga: Vigia – 40h – Afrodescendentes	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Adelar Franco Da Cunha
2	Alan Diego Santos Borges
3	Alexsandro Correa
4	Andreia Macedo De França
5	Diego Carlos Iappe
6	Eder Medeiros Gonzaga
7	Elton Jose De Jesus Do Carmo
8	Fernando Jesus Da Rocha
9	Geovane Dos Santos
10	Joao Daniel Batista
11	José Igor Pinheiro Da Silva
12	Leu Silva
13	Luclecia Ambrosio Soares
14	Luiz Antonio Brasiliano
15	Luiz Carlos Rodrigues Dos Santos
16	Odacir Machado Dos Santos
17	Patrick Anderson Mathias

Vaga: Vigia – 40h – Necessidades Especiais	
Nº de Candidatos	**Nome Completo**
1	Anderson Marques Da Silva
2	Floriano De Araujo Filho
3	Sidney Duarte De Souza

De acordo com o Item 10 do Edital nº 05/2026 os candidatos poderão interpor recurso através do site www.famapr.edu.br, conforme cronograma constante do Anexo I e modelo que consta no Anexo V deste Edital.

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI	***ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRA BUENO***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:90F03B2E

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 45/2026

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 - PROCESSO Nº 45/2026
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças e acessórios automotivos, visando o atendimento da frota municipal, através do maior percentual de desconto, sobre a tabela de preços do sistema SINP.
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
L F F DOS SANTOS – CNPJ: 46.053.194/0001-94

Lote	Item	Descrição	Qtde	Und	Percentual de Desconto %	Valor (R$)	
						Unitário	Total
01 - Mercedes	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP.	1	UN	56,00 %	71.500,00	71.500,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MERCEDES BENZ PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP.	1	UN	56,00 %	65.000,00	65.000,00
02 - VOLKSWAGEN	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SIN	1	UN	62,00 %	180.000,00	180.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLKSWAGEN PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	62,00 %	120.000,00	120.000,00

VALORE PEÇAS LTDA – CNPJ: 66.707.425/0001-43

Lote	Item	Descrição	Qtde	Und	Percentual de Desconto %	Valor (R$)	
						Unitário	Total
02 - CITROEN	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CITROEN ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP .	1	UN	69%	36.000,00	36.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CITROEN PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP.	1	UN	69%	30.000,00	30.000,00
03 - IVECO	1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP.	1	UN	69%	32.000,00	32.000,00

	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS IVECO PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP.	1	UN	69%	24.000,00	24.000,00
04 - FIAT	**1**	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FIAT ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP .	1	UN	69%	98.000,00	98.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FIATPEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP.	1	UN	69%	70.000,00	70.000,00
06 - RENAULT	**1**	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RENAULT ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	90.000,00	90.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS RENAULT, PEÇA DE REPOSIÇÃO COM DAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUÍNA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	50.000,00	50.000,00
07 - CHEVROLET	**1**	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVROLET ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	70.000,00	70.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CHEVROLET PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	50.000,00	50.000,00
08 - VOLARE	**1**	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLARE ORIGINAL OUGENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	104.000,00	104.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS VOLARE PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	65.000,00	65.000,00
09 - MITSUBISHI	**1**	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MITSUBISHI ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	30.000,00	30.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MITSUBISHI PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	30.000,00	30.000,00
10 - FORD	**1**	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	36.000,00	36.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FORD PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	36.000,00	36.000,00
11 - NISSAN	**1**	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NISSAN ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	20.000,00	20.000,00
	2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS NISSAN PEÇA DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL OU GENUINA COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA SINP	1	UN	69%	20.000,00	20.000,00

Clevelândia, 14 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antonio Mendes da Silva
Código Identificador:C71A824D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.377/2026

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no exercício de 2026, na importância de até 2.322.487,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais)".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2293/2025 de 09/12/2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.322.487,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais):

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	

03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.581,00
25 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
51 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
134 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
135 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.400,00
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
248 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
248 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
256 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00
257 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUICOES PATRONAIS	14.000,00
261 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00
271 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
278 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
279 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
06.002.12.361.0015.2.027		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEF	
292 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	70.999,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
299 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.970,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
303 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.855,00
311 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.410,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
393 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
394 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
436 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
437 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00
452 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.970,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
519 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.003.10.305.0019.2.049		MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
597 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
598 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
601 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
609 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
629 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
630 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
658 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
662 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.000,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
703 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
703 - 3.1.90.11.00.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
703 - 3.1.90.11.00.00	941	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.772,00
704 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
707 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
717 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
794 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.030,00

794 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
795 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
798 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.001.02.062.0005.2.005		ATIVIDADES JURIDICAS	
860 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
861 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			**2.322.487,00**

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
7 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	990,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.006		MANUTENCAO DA SUBPREFEITURA	
19 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	29.990,00
23 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
29 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
30 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
33 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
39 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.560,00
40 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.990,00
03.001.04.122.0003.2.008		DIVULGACAO OFICIAL	
41 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
03.001.04.122.0003.2.082		CENTRAL DE ALMOXARIFADO	
42 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
43 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.990,00
03.001.06.181.0003.2.084		GUARDA MUNICIPAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
45 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	490,00
46 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	990,00
47 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
48 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
50 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
51 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
52 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	990,00
53 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	490,00
54 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
55 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	990,00
56 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.128.0006.2.010		FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	
58 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	10.000,00
67 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
69 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	40.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
74 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
82 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.990,00
83 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
84 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	490,00
04.003		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO, CADASTRO E FISCALIZACAO	
04.003.04.129.0004.2.013		ADMINISTRACAO DE TRIBUTOS FISCALIZACAO E CADASTRO	
120 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.17.511.0009.1.023		EXTENSAO DE REDE DE AGUA EM COMUNIDADES RURAIS	
122 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,00
123 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	490,00
124 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	990,00
125 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
126 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	490,00
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
127 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.760,00
05.001.20.606.0008.1.022		PAVIMENTACAO/ADEQUACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
128 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
05.001.20.606.0008.2.014		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
129 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	500,00
130 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
131 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
132 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
133 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
151 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	

155 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
158 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
160 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
161 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVICOS DE CONSULTORIA	3.000,00
163 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.720,00
164 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
167 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.002.22.661.0010.2.083		IMPLANTACAO DO PARQUE INDUSTRIAL	
168 - 3.3.67.83.00.00	1000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PUBLICO-	990,00
169 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.990,00
170 - 4.4.67.82.00.00	1000	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PUBLICO EM FAVOR DO	990,00
171 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.17.512.0020.2.018		MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO	
172 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
174 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.913,00
175 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	400,00
181 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	399.900,00
05.003.18.304.0009.2.080		POLITICAS DE DEFESA E PROTECAO AO ANIMAL	
186 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.522,00
187 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
188 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05.003.18.541.0009.1.049		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE AREA PARA O PARQUE LINEAR	
189 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	990,00
190 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	990,00
05.003.18.541.0009.2.019		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
191 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
192 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
193 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490,00
194 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
195 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
196 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	990,00
197 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	990,00
198 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
199 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	990,00
200 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	490,00
201 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
205 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
206 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
210 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.004		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
05.004.11.334.0010.2.074		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
211 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
212 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
213 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
05.004.11.334.0010.2.077		CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO	
215 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
216 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
217 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	490,00
218 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
219 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
05.005		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
05.005.04.123.0010.2.076		FUNDO DE AVAL GARANTIDOR	
220 - 3.3.90.27.00.00	1000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E	29.990,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.021		MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO	
221 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	1.490,00
222 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.490,00
223 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.490,00
224 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	490,00
225 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
241 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.1.003		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA ENSINO FUNDAMENTAL	
242 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
242 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
242 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	3.500,00
06.002.12.361.0013.1.047		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ENSINO FUNDAMENTAL	
243 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.990,00
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
247 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
247 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
252 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
253 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
255 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.000,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
264 - 3.3.90.14.00.00	104	DIARIAS - CIVIL	9.000,00
266 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	3.000,00
266 - 3.3.90.31.00.00	104	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	3.000,00
268 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
268 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
06.002.12.361.0014.1.004		AQUISICAO ONIBUS/SIMILARES	
277 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

277 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
277 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.361.0016.1.028		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA SALARIO EDUCACAO	
293 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
06.002.12.361.0016.1.045		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO TERRENO SALARIO EDUCACAO	
294 - 4.4.90.61.00.00	107	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.990,00
06.002.12.361.0016.2.028		COOP FINANCEIRA SALARIO EDUCACAO	
300 - 4.4.90.52.00.00	107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
06.002.12.365.0012.1.046		AQUISICAO/DESAPROPRIACAO DE TERRENO ED. INFANTIL	
302 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISICAO DE IMOVEIS	990,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
311 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
311 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
311 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
312 - 3.3.90.31.00.00	103	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	5.000,00
312 - 3.3.90.31.00.00	104	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	5.000,00
313 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	18.000,00
314 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.800,00
314 - 3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
322 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.002.12.366.0013.2.031		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA	
331 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
332 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
06.002.12.366.0015.2.026		PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE EJA	
335 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	990,00
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
345 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
345 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.500,00
346 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
346 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	900,00
348 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00
06.002.12.367.0013.2.033		SUBVENCAO SOCIAL A APAE	
353 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	39.900,00
06.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.004.13.392.0017.1.030		CONSTRUCAO DO PARQUE DE EVENTOS	
390 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
06.004.13.392.0017.1.050		REFORMA DO MUSEU MUNICIPAL	
391 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
392 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
06.004.13.392.0017.2.038		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
402 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
405 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	232.000,00
410 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
06.004.13.392.0017.2.078		MANUTENCAO DO CONSELHO DE CULTURA	
411 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	500,00
412 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
414 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
06.004.23.695.0027.2.093		TURISMO	
415 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.990,00
416 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.990,00
417 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	990,00
418 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.990,00
419 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.990,00
420 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	490,00
421 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	990,00
422 - 3.3.90.18.00.00	1000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	990,00
424 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	990,00
425 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.990,00
426 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.990,00
427 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.490,00
428 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	990,00
430 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO -	1.990,00
431 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.990,00
432 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	990,00
433 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.990,00
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
06.005.27.812.0018.2.039		DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	
444 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
449 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00
455 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
06.005.27.812.0018.2.079		MANUTENCAO DO CONSELHO DO ESPORTE	
456 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	790,00
457 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
458 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	990,00
459 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	490,00
460 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.040		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL/CONFERENCIA MUNICIPAL	
461 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	490,00
462 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	490,00
463 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	990,00
464 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
465 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
466 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.000,00

467 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.990,00
468 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.990,00
469 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.100,00
478 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	15.000,00
479 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
529 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
07.003.10.301.0019.2.045		PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
530 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
537 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	9.990,00
540 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	990,00
07.003.10.302.0019.2.046		MANUTENCAO DO PROGRAMA CAPS I	
553 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.990,00
559 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
07.003.10.331.0019.2.070		VIGILANCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR	
611 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
614 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
622 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E	
645 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.600,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
667 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	14.500,00
668 - 3.3.90.36.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
669 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
08.002.08.243.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
674 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
675 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.000,00
680 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
686 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
08.002.08.243.0021.6.054		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA	
700 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.772,00
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA	
714 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA	
736 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
752 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
753 - 3.3.90.36.00.00	787	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
754 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	5.000,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.059		PLANO DIRETOR MUNICIPAL	
771 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
778 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	14.000,00
779 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
788 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
806 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.002.25.752.0023.2.062		MANUTENCAO DA ENERGIA ELETRICA	
815 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
817 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
09.003		DEPARTAMENTO DE VIACAO	
09.003.26.782.0024.2.063		MANUTENCAO DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
829 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
833 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.500,00
09.005		TRANSPORTE COLETIVO	
09.005.04.453.0029.2.094		TRANSPORTE COLETIVO	
839 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Total Redução:			2.322.487,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 14 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:3A36C97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9063

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 9063/2026, de 03 de julho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3588/2026, de 23 de março de 2026
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 11.483,71 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Fundo Municipal da Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.054	Deliberação 013/2024 – FIA/CEDCA/PR – L.A. e P.S.C.		
3.3.90.30	Material de Consumo	32002-SF	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	2002-EA	1.483,71
TOTAL			11.483,71

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
32002	SEDEF/Deliberação n 13/2024-CEDCA/PR - Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade - PSC-SF	10.000,00
TOTAL		10.000,00

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual na área de Assistência Social, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SEDEF/Deliberação n 13/2024-CEDCA/PR - Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços a Comunidade - PSC	SEDEF	2002	1.483,71
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.483,71

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5D945D24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
010 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.678.000,00	25.869.700,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	11.000.000,00	2.877.146,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	6.250.000,00	2.747.421,97
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	24.898.000,00	12.666.120,88
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.530.000,00	7.579.011,33
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	190.150.000,00	84.233.262,37
2.1 - Cota-parte FPM	79.000.000,00	36.284.577,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	75.000.000,00	36.284.577,69
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	80.000.000,00	36.794.780,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	546.846,50
2.4 - Cota-parte ITR	250.000,00	63.871,91
2.5 - Cota-parte IPVA	30.000.000,00	10.543.185,79
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00

2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	245.828.000,00	110.102.962,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.230.000,00	16.846.652,47
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.227.000,00	10.679.088,18

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.600.000,00	25.113.810,58
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	46.600.000,00	23.334.636,62
6.1.1 - Principal	46.000.000,00	23.110.829,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	223.807,47
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	252.108,24
6.3.1 - Principal	0,00	252.108,24
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.527.065,72
6.4.1 - Principal	0,00	1.527.065,72
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.770.000,00	6.264.176,68

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.003.257,32
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.003.257,32
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	26.117.067,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.713.788,53	22.177.556,15	22.177.556,15	21.519.649,98	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.763.978,55	18.675.071,67	18.675.071,67	18.174.165,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	19.743.000,00	9.471.107,54	9.471.107,54	9.212.090,38	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	20.374.978,55	9.048.546,14	9.048.546,14	8.810.772,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	117.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	1.529.000,00	155.417,99	155.417,99	151.302,23	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.949.809,98	3.502.484,48	3.502.484,48	3.345.484,48	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.625.554,91	1.583.301,85	1.583.301,85	1.426.301,85	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.150.100,00	1.415.164,17	1.415.164,17	1.415.164,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	714.155,07	504.018,46	504.018,46	504.018,46	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	21.951.163,05	21.951.163,05	21.278.990,05	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.844.364,03	20.844.364,03	20.329.191,03	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.615,00	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.098.184,02	1.098.184,02	941.184,02	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.675.071,67	18.675.071,67	18.174.165,50	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	8.615,00	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	8.615,00	8.615,00	8.615,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.510.721,40	18.675.071,67	18.675.071,67	79,18
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação	126.054,12	8.615,00	8.615,00	3,42

Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	37.816,24	8.615,00	8.615,00	3,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.511.381,06	3.162.647,53	3.162.647,53	651.266,47	12,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.417.329,30	1.003.257,32	19.021,38	0,00	0,00	837.222,11
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.290.514,62	729.428,81	0,00	0,00	0,00	729.428,81
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	126.814,68	273.828,51	19.021,38	0,00	0,00	107.793,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.651.000,00	16.775.628,77	16.420.436,53	13.869.521,13	355.192,24
20.1 - Educação Infantil	4.463.000,00	1.611.904,68	1.506.462,45	1.321.190,51	105.442,23
20.2 - Ensino Fundamental	20.188.000,00	13.959.254,55	13.709.504,54	11.827.220,99	249.750,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	4.573.000,00	1.204.469,54	1.204.469,54	721.109,63	0,00
20.7 - Outras	1.167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	69.974.633,47	36.947.741,97	36.592.549,73	33.856.937,00	355.192,24
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	27.261.554,92	12.524.777,11	12.419.334,88	11.803.778,95	105.442,23
21.1.1 - Creche	3.000.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	463.000,00	337.592,55	232.150,32	246.878,38	105.442,23
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	42.713.078,55	24.422.964,86	24.173.214,85	22.053.158,05	249.750,01

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					16.420.436,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					16.846.652,47
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					651.266,47
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					729.428,81
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					31.886.393,72
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			27.525.740,66	31.886.393,72	28,96
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.138.955,25	195.341,51	1.075.798,25	0,00	63.157,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	352.230,88	160.522,80	293.988,33	0,00	58.242,55
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	741.397,86	0,00	740.991,21	0,00	406,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	45.326,51	34.818,71	40.818,71	0,00	4.507,80

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.995.000,00	3.194.265,65
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.995.000,00	2.606.672,34
31.1.1 - Salário-Educação	3.500.000,00	1.821.759,07
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	1.200.000,00	662.878,85
31.1.4 - PNATE	295.000,00	119.527,36
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.507,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	48.331,05
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	539.262,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.533.470,54	5.432.957,31	5.038.096,24	3.340.665,23	394.861,07

32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	444.564,17	316.252,04	316.252,04	316.252,04	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	513.000,00	769.436,93	745.638,97	106.263,79	23.797,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.575.906,37	4.347.268,34	3.976.205,23	2.918.149,40	371.063,11
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	85.328.259,08	44.283.146,08	43.533.092,77	38.612.573,36	750.053,31
33.1 - Despesas Correntes	83.175.079,91	43.375.632,11	42.708.614,73	37.947.288,31	667.017,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	47.646.387,21	21.899.886,17	21.899.886,17	21.313.158,46	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	34.803.692,70	21.475.745,94	20.808.728,56	16.634.129,85	667.017,38
33.2 - Despesas de Capital	2.153.179,17	907.513,97	824.478,04	665.285,05	83.035,93
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.153.179,17	907.513,97	824.478,04	665.285,05	83.035,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.281.747,37	255.498,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.235.033,64	1.821.759,07
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.977.827,23	1.614.210,19
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.538.953,78	463.047,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.538.953,78	463.047,19
Entidades:		
Município de Dois Vizinhos		

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E58F5ADF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
011 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		64.479.112,58	39.607.694,38	24.871.418,20
Investimentos		59.479.112,58	37.028.133,01	22.450.979,57
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		5.000.000,00	2.579.561,37	2.420.438,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		64.479.112,58	39.607.694,38	24.871.418,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		61.479.112,58	39.607.694,38	21.871.418,20
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA		***LUIS CARLOS TURATTO***		
Contador		Prefeito		
Entidades:				
Município de Dois Vizinhos				

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F217BFA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
013 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	316.422.882,40	154.760.930,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.292.000,00	28.261.852,50
IPTU	11.000.000,00	2.877.146,08
ISS	24.898.000,00	12.666.120,88

ITBI	6.250.000,00	2.747.421,97
IRRF	13.530.000,00	7.579.011,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.614.000,00	2.392.152,24
Contribuições	5.537.000,00	3.254.283,00
Receita patrimonial	3.202.000,00	2.351.873,91
Aplicações Financeiras (II)	3.200.000,00	2.304.024,69
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	47.849,22
Transferências correntes	240.390.882,40	117.887.151,29
Cota-Parte do FPM	64.000.000,00	29.027.662,40
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	29.435.824,45
Cota-Parte do IPVA	24.000.000,00	8.434.531,15
Cota-Parte do ITR	200.000,00	51.097,61
Transferências da LC 61/1989	720.000,00	437.477,25
Transferências do FUNDEB	46.000.000,00	25.011.226,17
Outras transferências correntes	41.470.882,40	25.489.332,26
Demais receitas correntes	9.001.000,00	3.005.769,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.001.000,00	3.005.769,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	313.222.882,40	152.456.905,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	67.993.345,65	21.777.536,27
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	1.087.374,89
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	1.087.374,89
Transferências de Capital	64.493.345,65	20.690.161,38
Convênios	63.843.888,96	19.843.268,49
Outras Transferências de Capital	649.456,69	846.892,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	64.993.345,65	21.777.536,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	378.216.228,05	174.234.441,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	378.216.228,05	174.234.441,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	298.937.953,43	158.627.059,89	153.963.386,69	140.140.908,22	2.650.291,79	1.040.670,36	1.014.520,70
Pessoal e encargos sociais	128.145.587,10	67.025.150,54	67.025.150,54	64.048.238,83	1.533.752,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.100.000,00	984.407,20	984.407,20	984.407,20	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	167.692.366,33	90.617.502,15	85.953.828,95	75.108.262,19	1.116.538,90	1.040.670,36	1.014.520,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	295.837.953,43	157.642.652,69	152.978.979,49	139.156.501,02	2.650.291,79	1.040.670,36	1.014.520,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	64.479.112,58	39.607.694,38	35.419.133,87	31.136.852,72	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
Investimentos	59.479.112,58	37.028.133,01	32.839.572,50	28.557.291,35	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.000.000,00	2.579.561,37	2.579.561,37	2.579.561,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	59.479.112,58	37.028.133,01	32.839.572,50	28.557.291,35	3.398.411,33	857.607,26	857.607,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	358.817.066,01	194.670.785,70	185.818.551,99	167.713.792,37	6.048.703,12	1.898.277,62	1.872.127,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	358.817.066,01	194.670.785,70	185.818.551,99	167.713.792,37	6.048.703,12	1.898.277,62	1.872.127,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.400.181,86)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(1.400.181,86)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(25.000.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.304.024,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.019.838,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(115.996,16)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.641.353,86	18.097.224,28
DEDUÇÕES (XL)	34.677.467,45	18.923.694,50
Disponibilidade de Caixa	34.677.467,45	18.923.694,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.430.546,99	38.804.434,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.152.859,24	18.204.065,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.600.220,30	1.676.674,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.036.113,59)	(826.470,22)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(13.209.643,37)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	700.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.051.206,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(3.158.437,21)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(4.442.622,91)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.182.423,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.182.423,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:549B414A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
014 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	311.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	384.416.228,05
Receitas Realizadas	176.538.466,28
Déficit Orçamentário	12.844.054,28
Saldos de Exercícios Anteriores	23.182.423,90
Dotação Inicial	303.200.000,00
Créditos Adicionais	63.717.066,01
Dotação Atualizada	366.917.066,01
Despesas Empenhadas	198.234.754,27
Despesas Liquidadas	189.382.520,56
Despesas Pagas	171.277.760,94
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	198.234.754,27
Despesas Liquidadas	189.382.520,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	310.835.213,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.909.080,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	294.363.761,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(115.996,16)	0,00 %
Resultado Primário	(3.000.000,00)	(1.400.181,86)	47,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.152.859,24	2.031.000,00	6.048.703,12	73.156,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.138.140,07	1.731.580,61	1.872.127,96	2.534.431,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.290.999,31	3.762.580,61	7.920.831,08	2.607.587,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	31.886.393,72	25% / 18%	28,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.675.071,67	70%	79,18

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		3.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	39.607.694,38		24.871.418,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.087.374,89		(587.374,89)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	926.849,09		381.500,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.433.753,52	15%	29,46
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7876F33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
016 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	310.835.213,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.909.080,87	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	294.363.761,37	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	133.148.680,05	45,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	158.956.431,14	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	151.008.609,58	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	143.060.788,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-826.470,22	-0,28
Limite definido por resolução do senado federal	358.690.897,04	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	65.759.997,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	47.825.452,94	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	20.923.635,66	7,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Entidades:
Município de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D643783D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	303.200.000,00	366.917.066,01	67.334.300,67	198.234.754,27	168.682.311,74	70.189.765,22	189.382.520,56	177.534.545,45	171.277.760,94
DESPESAS CORRENTES	271.137.400,00	298.937.953,43	49.505.998,46	158.627.059,89	140.310.893,54	51.336.569,33	153.963.386,69	144.974.566,74	140.140.908,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.293.700,00	128.145.587,10	22.246.116,25	67.025.150,54	61.120.436,56	22.246.116,25	67.025.150,54	61.120.436,56	64.048.238,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.100.000,00	3.100.000,00	302.977,44	984.407,20	2.115.592,80	302.977,44	984.407,20	2.115.592,80	984.407,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.743.700,00	167.692.366,33	26.956.904,77	90.617.502,15	77.074.864,18	28.787.475,64	85.953.828,95	81.738.537,38	75.108.262,19
DESPESAS DE CAPITAL	28.562.600,00	64.479.112,58	17.828.302,21	39.607.694,38	24.871.418,20	18.853.195,89	35.419.133,87	29.059.978,71	31.136.852,72
INVESTIMENTOS	23.562.600,00	59.479.112,58	17.004.756,36	37.028.133,01	22.450.979,57	18.029.650,04	32.839.572,50	26.639.540,08	28.557.291,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00	823.545,85	2.579.561,37	2.420.438,63	823.545,85	2.579.561,37	2.420.438,63	2.579.561,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	303.200.000,00	366.917.066,01	67.334.300,67	198.234.754,27	168.682.311,74	70.189.765,22	189.382.520,56	177.534.545,45	171.277.760,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	303.200.000,00	366.917.066,01	67.334.300,67	198.234.754,27	168.682.311,74	70.189.765,22	189.382.520,56	177.534.545,45	171.277.760,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	7.800.000,00	17.499.162,04	0,00	0,00	17.499.162,04	0,00	0,00	17.499.162,04	5.243.970,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	311.000.000,00	384.416.228,05	67.334.300,67	198.234.754,27	186.181.473,78	70.189.765,22	189.382.520,56	195.033.707,49	176.521.731,87

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E7242562

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	311.000.000,00	384.416.228,05	67.349.103,85	17,52	176.538.466,28	45,92	207.877.761,77
RECEITAS CORRENTES	307.500.000,00	316.422.882,40	56.219.953,48	17,77	154.760.930,01	48,91	161.661.952,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.292.000,00	58.292.000,00	10.418.350,31	17,87	28.261.852,50	48,48	30.030.147,50
IMPOSTOS	55.678.000,00	55.678.000,00	10.027.065,76	18,01	25.869.700,26	46,46	29.808.299,74
TAXAS	2.614.000,00	2.614.000,00	391.284,55	14,97	2.392.152,24	91,51	221.847,76
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.537.000,00	5.537.000,00	1.205.436,95	21,77	3.254.283,00	58,77	2.282.717,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	5.537.000,00	5.537.000,00	1.205.436,95	21,77	3.254.283,00	58,77	2.282.717,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.202.000,00	3.202.000,00	642.253,63	20,06	2.351.873,91	73,45	850.126,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	2.000,00	2.000,00	18.063,62	903,18	47.849,22	2.392,46	(45.849,22)
VALORES MOBILIÁRIOS	3.200.000,00	3.200.000,00	624.190,01	19,51	2.304.024,69	72,00	895.975,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	793.303,94	56,75	2.279.805,77	163,08	(881.805,77)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.398.000,00	1.398.000,00	793.303,94	56,75	2.279.805,77	163,08	(881.805,77)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	231.468.000,00	240.390.882,40	42.875.088,13	17,84	117.887.151,29	49,04	122.503.731,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	89.353.000,00	97.457.933,00	22.519.599,80	23,11	52.985.767,02	54,37	44.472.165,98
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	95.885.000,00	96.702.949,40	13.126.477,02	13,57	41.717.861,04	43,14	54.985.088,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	20.000,00	13,33	60.000,00	40,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	70.000,00	70.000,00	1.237,92	1,77	12.694,08	18,13	57.305,92
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	46.000.000,00	46.000.000,00	7.207.773,39	15,67	23.110.829,15	50,24	22.889.170,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.603.000,00	7.603.000,00	285.520,52	3,76	725.963,54	9,55	6.877.036,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.200.000,00	1.200.000,00	176.566,06	14,71	454.115,09	37,84	745.884,91
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	1.030.000,00	1.030.000,00	2.197,14	0,21	5.369,38	0,52	1.024.630,62
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.373.000,00	5.373.000,00	106.757,32	1,99	266.479,07	4,96	5.106.520,93
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00	67.993.345,65	11.129.150,37	16,37	21.777.536,27	32,03	46.215.809,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	862.104,11	172,42	1.087.374,89	217,47	(587.374,89)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	767.445,41	0,00	767.445,41	0,00	(767.445,41)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	500.000,00	500.000,00	94.658,70	18,93	319.929,48	63,99	180.070,52
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	64.493.345,65	10.267.046,26	15,92	20.690.161,38	32,08	43.803.184,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	769.334,07	200.000,00	26,00	1.456.786,52	189,36	(687.452,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	63.724.011,58	10.067.046,26	15,80	19.233.374,86	30,18	44.490.636,72
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	311.000.000,00	384.416.228,05	67.349.103,85	17,52	176.538.466,28	45,92	207.877.761,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	311.000.000,00	384.416.228,05	67.349.103,85	17,52	176.538.466,28	45,92	207.877.761,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	12.844.054,28	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	311.000.000,00	384.416.228,05	67.349.103,85	17,52	176.538.466,28	45,92	207.877.761,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.182.423,90	0,00	0,00	23.182.423,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	23.182.423,90	0,00	0,00	23.182.423,90	100,00	0,00
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***						
Contador	Prefeito						
Entidades:							
Município de Dois Vizinhos							

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62947AF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.641.353,86	18.097.224,28	0,00
Dívida Mobiliária	14.871.832,59	13.757.708,02	0,00

Dívida Contratual	5.769.521,27	4.339.516,26	0,00
Empréstimos	5.025.009,88	3.659.364,00	0,00
Internos	5.025.009,88	3.659.364,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	744.511,39	680.152,26	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	744.511,39	680.152,26	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.677.467,45	18.342.332,12	0,00
Disponibilidade de Caixa	34.677.467,45	18.342.332,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.430.546,99	38.223.072,02	0,00
(-) Restos a pagar processados	8.152.859,24	18.204.065,40	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.600.220,30	1.676.674,50	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.036.113,59)	(245.107,84)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	301.490.888,44	310.818.479,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.100.000,00	11.926.133,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	293.390.888,44	298.892.346,46	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,04	6,05	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,78)	(0,08)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	352.069.066,13	358.670.815,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	316.862.159,52	322.803.734,18	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	6.138.140,07	2.508.281,84	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Entidades:

Município de Dois Vizinhos

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D2557B8C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**301.490.888,44**	**310.818.479,46**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**8.100.000,00**	**11.926.133,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**293.390.888,44**	**298.892.346,46**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**64.545.995,46**	**65.756.316,22**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**58.091.395,91**	**59.180.684,60**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Município de Dois Vizinhos			
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA		***LUIS CARLOS TURATTO***	
Contador		Prefeito	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA6EBEC0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	310.818.479,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.926.133,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	298.892.346,46	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.822.775,43	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	43.040.497,89	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	20.922.464,25	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:087B6BC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	500.000,00	1.098.236,32	(598.236,32)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	500.000,00	1.098.236,32	(598.236,32)
Alienação de Bens Móveis	0,00	767.445,41	(767.445,41)
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	319.929,48	180.070,52
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	10.861,43	(10.861,43)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	1.098.236,32	(598.236,32)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.308.349,09	926.849,09	926.849,09	376.849,09	166.700,00	381.500,00
Investimentos	1.308.349,09	926.849,09	926.849,09	376.849,09	166.700,00	381.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.308.349,09	926.849,09	926.849,09	376.849,09	166.700,00	381.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	296.545,34	171.387,23	467.932,57
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***		
Contador	Prefeito		
Entidades:			
Município de Dois Vizinhos			

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C869DD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
30/2026 - PE

ESTADO DO PARANÁ	Página: 1 / 2	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	PREGÃO ELETRÔNICO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 30/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	60/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	26/05/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	60/2026
b) Nr. Licitação:	30/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/07/2026
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização, destinados às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Esportes, Assistência Social, Educação, Cultura e Agricultura da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, conforme especificações e quantidades constantes na demanda.

Participante: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS (62.366.374/0001-82)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
9	FORNO MICRO ONDAS	5,000 UN	599,00	2.995,00
		Total do Participante:		2.995,00
Participante: D L TORQUATO LTDA (01.461.135/0002-06)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	Ar Condicionado novo Modelo Sprint 18.000 Btu/h Quente/Frio	8,000 UN	2.568,50	20.548,00
		Total do Participante:		20.548,00
Participante: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA (20.481.118/0001-96)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Maquina de Lavar roupas	5,000 UN	2.169,00	10.845,00
2	SECADORA DE ROUPA	4,000 UN	1.849,00	7.396,00
		Total do Participante:		18.241,00
Participante: MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (56.348.520/0001-44)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	Camara de conservação vacinas	1,000 UN	14.790,00	14.790,00
11	Camara de conservação vacinas	1,000 UN	11.900,00	11.900,00
		Total do Participante:		26.690,00
Participante: NEXUS EQUIPAMENTOS LTDA (55.422.477/0001-57)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
6	Aparelho Ar Condicionado mod.Split Rev. Qte/frio	8,000 UN	3.196,13	25.569,04
		Total do Participante:		25.569,04
Participante: PDN COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA (48.042.994/0001-35)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
4	Aparelho Ar Condicionado mod.Split Rev. Qte/frio	11,000 UN	1.850,00	20.350,00
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 14/07/2026, às 08:26:42. Protocolo: 1171f83b-5c58-4db1-a41f-8e64fdd6d73e				
Página: 2 / 2				
		Total do Participante:		20.350,00
Participante: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (49.287.699/0001-01)				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
3	REFRIGERADOR, TIPO: frigobar, MATERIAL: aço galvanizado, com	1,000 UN	804,72	804,72
		Total do Participante:		804,72
	Total Geral:			115.197,76

Flor da Serra do Sul, 14 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:D5100F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.876/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 725.591,02 (setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$13.591,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.591,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$700.000,00
00630.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão Assuntos Sociais CAS - 60060001 - Proposta 36000813370202600	700.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$700.000,00
00630.00494.09.02.06.20.1.600.3130 Emenda de Comissão Assuntos Sociais CAS - 60060001 - Proposta 36000813370202600	700.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.4.123.2.2024-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$13.591,02
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.591,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.1005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$8.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	8.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.002.8.244.8.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
01940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 14 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:73367539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 26/2026, a conclusão das etapas de julgamento e habilitação e os documentos constantes do Processo Administrativo nº 58/2026, com fundamento nos arts. 71, inciso IV, e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o resultado do procedimento, nos termos a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, ativação, gerenciamento inicial e suporte de 08 (oito) licenças oficiais, individuais e nominativas do ChatGPT Business, ou denominação comercial superveniente do mesmo plano corporativo do fabricante OpenAI, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas à otimização, modernização e qualificação dos trabalhos dos departamentos e Secretarias Municipais de Goioxim/PR.
EMPRESA VENCEDORA: AGEBOX GOVTECH BR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.763.587/0001-04, com sede na Rua das Figueiras, Lote 07, Lojas 66/67/68/69, Parte 294, Edifício Vista Shopping, Águas Claras Norte, Brasília/DF, CEP 71.906-750.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário anual	Valor total
1	Licença oficial individual do ChatGPT Business, assento padrão de custo fixo por usuário, integrada a workspace institucional, com acesso por 12 meses, ativação, atualizações e suporte.	Licença/serviço anual	08	R$ 1.667,90	R$ 13.343,20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO					**R$ 13.343,20**

O valor total adjudicado e homologado corresponde a **R$ 13.343,20 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, conforme a proposta final apresentada pela empresa vencedora.
Determino o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, à emissão do instrumento competente e às publicações legalmente exigidas.

Goioxim/PR, 14 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1F73907A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 126/2026

O Presidente do Consórciode Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados noConcurso Público nº 001/2024do CONSAMU, homologado pelo Edital nº242/2024nos termos deste edital.
2.Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de15/07/2026a21/07/2026,das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e recessos,na Rua Uruguai,283– Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
16º	996	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	Enfermeiro / SAMU	Cascavel
3º	1.699	ANGELA ALVES DE FREITAS	Técnico em Enfermagem / SAMU	Terra Roxa

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante doConcurso Público,de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado doConcurso Públicoo candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMUaapresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, noprazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentosoriginais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional(quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens;- Comprovante de Residência;- Carteira de Vacinação; -Cartão SUS;- 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminalda Justiça Estadual,incluindo Juizados Especiais Criminais,da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90(noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
-Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos doConcurso Público, nos termos da Lei.O candidato que foiconvocadoanteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.Publique-se.Cascavel, Estado doParaná, em14dejulhode 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:592DC947

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 – DISPENSA Nº 09/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de aquisição de água destilada ampola de 10ml.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	*01*	*399*	*25.000*	*UND.*	Água destilada, aspecto físico: bidestilada, estéril, apirogênica – ampola com 10ml.	*0,18*	*4.500,00*

PROC. ADM.: 508/2026.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 13 de julho de 2026.

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Jeferson Campos Mastaler

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:976A60BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	52.582.468,56	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.809.227,82	3,44
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	3.154.948,11	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.997.200,70	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.839.453,30	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	15.846,79	32.320,28

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

EMERSON ROBERTO DE MIRANDA MENDES
Contador da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:BB106196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 48/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	07 e 08/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Hélio Wilson da Costa	Motorista	Cornélio Procópio	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Maringá	07/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	06 a 11/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 360,00
Rodrigo Aurélio Merli	Motorista	Cornélio Procópio	11/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	12/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	13 e 14/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 400,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Marcos Roberto da Silva	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Hélio Wilson da Costa	Motorista	Cornélio Procópio	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Londrina	20 a 24/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Paulo Rafael Martins Sant'ana	Agente de Vig. em Saúde	Cornélio Procópio	07/07/2026	Participar de reunião sobre a plataforma Radar Saúde Digital na 18ª RS	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de julho de 2026.

CANCELAMENTOS:
Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 43/2026, em 02 de julho de 2026, Edição 3564, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	07/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 35/2026, em 08 de julho de 2026, Edição 3568, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	13 e 14/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 400,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:D771E839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 161/2026
DATA: 09.07.2026

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;
Considerando o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando o Código Penal Brasileiro, que tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;

Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conforme Art. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa, do Departamento de Finanças encaminhado para o setor jurídico para parecer, e considerando o parecer jurídico 214/2024 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa relacionados no relatório de baixa de débito por prescrição, conforme segue os cadastros abaixo:

ANO	Nº Cadastro	TRIBUTO	Valor	Data da atualização	Data do lançamento	Data da Constituição Definitiva	Envio a Procura-doria	Data da prescrição
2011	1010110780001- 0	Imposto Predial	R$ 849,76	07/07/2026	19/01/2011	11/06/2011	N/A	11/06/2016
2012	1010110780001- 0	Imposto Predial	R$ 816,56	07/07/2026	05/01/2012	15/05/2012	N/A	15/05/2017
2013	1010110780001- 0	Imposto Predial	R$ 777,77	07/07/2026	19/02/2013	11/06/2013	N/A	11/06/2018
2014	1010110780001- 0	Imposto Predial	R$ 742,15	07/07/2026	30/12/2013	14/06/2014	N/A	14/06/2019
2006	1010400364001- 0	Imposto Predial	R$ 536,74	07/07/2026	02/02/2006	11/07/2006	N/A	11/07/2011
2007	1010400364001- 0	Imposto Predial	R$ 520,60	07/07/2026	02/02/2007	11/07/2007	N/A	11/07/2012
2008	1010400364001- 0	Imposto Predial	R$ 502,37	07/07/2026	19/02/2008	11/06/2008	N/A	11/06/2013
2009	1010400364001- 0	Imposto Predial	R$ 480,02	07/07/2026	17/03/2009	11/07/2009	N/A	11/07/2014
2010	1010400364001- 0	Imposto Predial	R$ 464,02	07/07/2026	20/01/2010	11/05/2010	N/A	11/05/2015
2018	1010620071001- 0	Imposto Predial	R$ 189,80	07/07/2026	08/01/2018	12/06/2018	N/A	12/06/2023
2019	1010620071001- 0	Imposto Predial	R$ 178,85	07/07/2026	13/02/2019	11/06/2019	N/A	11/06/2024
2013	1010270496001- 0	Imposto Predial	R$ 1.633,89	07/07/2026	19/02/2013	11/06/2013	N/A	11/06/2018
2016	1010270496001- 0	Imposto Predial	R$ 832,82	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2017	1010270496001- 0	Imposto Predial	R$ 788,97	07/07/2026	08/01/2017	13/06/2017	N/A	13/06/2022
2018	1010270496001- 0	Imposto Predial	R$ 745,75	07/07/2026	08/01/2018	12/06/2018	N/A	12/06/2023
2019	1010270496001- 0	Imposto Predial	R$ 612,28	07/07/2026	13/02/2019	11/06/2019	N/A	11/06/2024
2007	1011440245001- 0	Imposto Predial	R$ 1.603,24	07/07/2026	02/02/2007	11/07/2007	N/A	11/07/2012
2008	1011440245001- 0	Imposto Predial	R$ 1.550,57	07/07/2026	19/02/2008	11/06/2008	N/A	11/06/2013
2009	1011440245001- 0	Imposto Predial	R$ 1.485,04	07/07/2026	17/03/2009	11/07/2009	N/A	11/07/2014
2014	1010210026001- 0	Imposto Predial	R$ 616,70	07/07/2026	30/12/2013	14/06/2014	N/A	14/06/2019
2017	1010210026001- 0	Imposto Predial	R$ 327,85	07/07/2026	08/01/2017	13/06/2017	N/A	13/06/2022
2007	1011440245001- 0	Imposto Predial	R$ 1.603,24	07/07/2026	02/02/2007	11/07/2007	N/A	11/07/2012
2008	1011440245001- 0	Imposto Predial	R$ 1.550,57	07/07/2026	19/02/2008	11/06/2008	N/A	11/06/2013
2009	1011440245001- 0	Imposto Predial	R$ 1.485,04	07/07/2026	17/03/2009	11/07/2009	N/A	11/07/2014
2015	1010020225001- 0	Imposto Territorial	R$ 265,89	07/07/2026	02/01/2015	11/06/2015	N/A	11/06/2020
2016	1010020225001- 0	Imposto Territorial	R$ 251,67	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2017	1010020225001- 0	Imposto Territorial	R$ 237,92	07/07/2026	08/01/2017	13/06/2017	N/A	13/06/2022
2018	1010020225001- 0	Imposto Territorial	R$ 224,65	07/07/2026	08/01/2018	12/06/2018	N/A	12/06/2023
2019	1010020225001- 0	Imposto Territorial	R$ 211,73	07/07/2026	13/02/2019	11/06/2019	N/A	11/06/2024
2009	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 279,98	07/07/2026	17/03/2009	11/07/2009	N/A	11/07/2014
2011	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 283,10	07/07/2026	19/01/2011	11/06/2011	N/A	11/06/2016
2012	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 244,69	07/07/2026	05/01/2012	15/05/2012	N/A	15/05/2017
2013	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 232,41	07/07/2026	19/02/2013	11/06/2013	N/A	11/06/2018
2014	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 221,14	07/07/2026	30/12/2013	14/06/2014	N/A	14/06/2019
2015	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 209,88	07/07/2026	02/01/2015	11/06/2015	N/A	11/06/2020
2016	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 198,45	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2017	1011410058001- 0	Imposto Territorial	R$ 187,43	07/07/2026	08/01/2017	13/06/2017	N/A	13/06/2022
2011	1010270496001- 0	Reparcelamento IPTU	R$ 1.207,67	07/07/2026	15/04/2011	16/04/2013	N/A	16/04/2018
2006	1010920270001- 0	Cont de melhoria	R$ 6.184,17	07/07/2026	21/07/2006	31/10/2006	N/A	31/10/2011
2006	1010920285001- 0	Cont de melhoria	R$ 4.281,24	07/07/2026	21/07/2006	31/10/2006	N/A	31/10/2011
2007	1010340364001- 0	Cont de melhoria	R$ 2.924,13	07/07/2026	23/05/2007	01/08/2007	N/A	01/08/2012
2007	1010340377001- 0	Cont de melhoria	R$ 3.389,18	07/07/2026	23/05/2007	01/08/2007	N/A	01/08/2012
2006	1010940251001- 0	Cont de melhoria	R$ 4.047,84	07/07/2026	21/07/2006	31/10/2006	N/A	31/10/2011
2006	1010960122001- 0	Cont de melhoria	R$ 525,01	07/07/2026	21/07/2006	31/10/2006	N/A	31/10/2011
2011	1010330407001- 0	Reparc. Cont de melhoria	R$ 500,84	07/07/2026	15/09/2011	16/08/2012	N/A	16/08/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:444A76A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 162/2026
DATA: 09.07.2026

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller , O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe em seu art. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conforme art. 24, § 1º;
Considerando o Código Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, no art. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando o Código Penal Brasileiro, que tipifica, no art. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto no art. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conforme Art. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa, do Departamento de Finanças encaminhado para o setor jurídico para parecer, e considerando o parecer jurídico 214/2024 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa relacionados no relatório de baixa de débito por prescrição, conforme segue os cadastros abaixo:

ANO	Nº Cadastro	TRIBUTO	Valor	Data da atualização	Data do lançamento	Data da Constituição Definitiva	Envio a Procuradoria	Data da prescrição
2018	341447	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 556,25	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2019	541472	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 524,33	07/07/2026	19/02/2019	01/05/2019	N/A	01/05/2024
2010	141466	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 2.810,88	07/07/2026	20/01/2010	01/05/2010	N/A	01/05/2015
2011	141466	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 2.698,89	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2012	141466	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 2.587,17	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	141466	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 2.475,66	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	141466	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 2.364,08	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2012	341480	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 753,67	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	341480	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 720,55	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	341480	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 687,51	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	341480	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 654,48	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2010	341494	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 820,59	07/07/2026	20/01/2010	01/05/2010	N/A	01/05/2015
2011	341494	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 787,12	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2012	341494	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 753,67	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	341494	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 720,55	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	341494	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 687,51	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	341494	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 654,48	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2010	541637	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 820,59	07/07/2026	20/01/2010	01/05/2010	N/A	01/05/2015
2010	341632	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 621,11	07/07/2026	20/01/2010	01/05/2010	N/A	01/05/2015
2011	341632	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 787,12	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2014	341646	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 792,09	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	341646	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 754,19	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2014	341839	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 777,17	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	341839	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 739,95	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2010	541644	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 619,08	07/07/2026	20/01/2010	01/05/2010	N/A	01/05/2015
2011	541644	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 787,12	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2012	541644	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 753,67	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	541644	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 720,55	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	541644	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 687,51	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2011	341648	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 1.673,14	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2012	341648	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 1.603,50	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	341648	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 1.533,95	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2020	341674	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 664,20	07/07/2026	05/02/2020	31/07/2020	N/A	31/07/2025
2016	541658	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 621,24	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2017	541658	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 588,47	07/07/2026	08/01/2017	03/05/2017	N/A	03/05/2022
2018	541658	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 556,25	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2019	541658	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 524,33	07/07/2026	19/02/2019	01/05/2019	N/A	01/05/2024
2011	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 787,12	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2012	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 753,67	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 720,55	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 687,51	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 654,48	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2016	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 621,24	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2017	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 588,47	07/07/2026	08/01/2017	03/05/2017	N/A	03/05/2022
2018	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 556,25	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2019	541657	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 524,33	07/07/2026	19/02/2019	01/05/2019	N/A	01/05/2024
2018	541719	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 556,25	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2019	541719	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 524,33	07/07/2026	19/02/2019	01/05/2019	N/A	01/05/2024
2011	541687	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 787,12	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2012	541687	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 753,67	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	541687	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 720,55	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	541687	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 687,51	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2012	541897	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 753,74	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	541897	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 720,55	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	541897	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 687,51	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2013	341760	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 1.051,95	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	341760	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 1.004,25	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2017	341681	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 294,23	07/07/2026	08/01/2017	03/05/2017	N/A	03/05/2022
2018	341681	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 278,13	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2013	542137	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 165,40	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	542137	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 896,71	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2013	542011	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 720,55	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2016	542011	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 621,24	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2013	341857	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 438,51	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	341857	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 418,44	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	341857	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 398,49	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020

2012	541742	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 376,83	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	541742	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 360,28	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	541742	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 343,76	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	541742	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 327,28	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2012	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 376,83	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2013	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 360,28	07/07/2026	19/02/2013	01/05/2013	N/A	01/05/2018
2014	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 343,76	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 327,28	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2016	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 310,60	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2017	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 294,23	07/07/2026	08/01/2017	03/05/2017	N/A	03/05/2022
2018	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 278,13	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2019	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 262,14	07/07/2026	19/02/2019	01/05/2019	N/A	01/05/2024
2020	141881	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 242,14	07/07/2026	05/02/2020	31/07/2020	N/A	31/07/2025
2012	341759	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 425,86	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2014	542131	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 687,51	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2016	341763	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 351,26	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2020	341762	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 273,91	07/07/2026	05/02/2020	31/07/2020	N/A	31/07/2025
2014	342102	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 388,56	07/07/2026	30/12/2013	01/05/2014	N/A	01/05/2019
2015	342102	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 370,00	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2016	342102	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 351,26	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2017	342102	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 332,76	07/07/2026	08/01/2017	03/05/2017	N/A	03/05/2022
2018	342102	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 314,56	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2019	342102	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 296,49	07/07/2026	19/02/2019	01/05/2019	N/A	01/05/2024
2020	342102	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 273,91	07/07/2026	05/02/2020	31/07/2020	N/A	31/07/2025
2011	341791	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 1.234,26	07/07/2026	19/01/2011	30/04/2011	N/A	30/04/2016
2012	341799	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 572,94	07/07/2026	05/01/2012	01/05/2012	N/A	01/05/2017
2015	341905	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 1.551,89	07/07/2026	02/01/2015	01/05/2015	N/A	01/05/2020
2016	541871	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 621,24	07/07/2026	18/01/2016	30/04/2016	N/A	30/04/2021
2018	342894	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 266,20	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2018	342620	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 314,56	07/07/2026	09/01/2018	01/05/2018	N/A	01/05/2023
2019	342620	Taxa Localiz. Funcionamento	R$ 296,49	07/07/2026	19/02/2019	01/05/2019	N/A	01/05/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5CD1434D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01-2026 – CONCURSO PÚBLICO – 2ª RETIFICAÇÃO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizar-se-á **Concurso Público** para Cargos de Provimento Efetivo, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 276/2005, Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n.º 19.293/2017, Lei Estadual n.º 19.196/2017, Lei Federal n.º 13.656/2018, Lei complementar n.º 003/2018, Lei n.º 817/2023, Lei Complementar n.º 01/2023, Lei n.º 958/2025, Lei n.º 984/2026, Decreto n.º 6.593/2008, e normas deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS** e acompanhado pela Comissão Especial do Concurso Público, constituída pela **Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, constituída pela Portaria n.º 044/2026, de 06 de fevereiro de 2026.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Concurso Público, no site **www.msconcursos.com.br.**
A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público, constam do item II, deste Edital.
O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item II, deste Edital.
Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Estatutário.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.
O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS, ou ao Município de Itaperuçu, (PR), inclusive em caso de reaplicação de prova, ou aplicação de prova em outo município.
Os candidatos **NÃO** receberão informações, ou convocações individuais via Correio, ou por e-mail, em nenhuma fase do Concurso Público.
A Empresa MSCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais, sempre que o candidato se ausentar da sala.

Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail itaperucu@msconcursos.com.br.
Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.
Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.
Este Concurso Público será constituído de:
Prova Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório para **TODOS OS CARGOS.**
O Edital de abertura do certame e eventuais retificações do mesmo serão publicados no Diário Ofical dos Municipios do Estado do Paraná, no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR), (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).
Os editais e resultados das etapas deste Concurso Público serão publicados no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR), (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).

DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA, DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.
QUADRO DE CARGOS:

NÍVEL MÉDIO.						
Cargo.	**Escolaridade/ Requisitos*****	**Carga horária semanal.**	**Vencimento.**	**AC* + CR****	**PCD*****	**CN********
AUXILIAR DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA.	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Farmácia.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 1.621,00	02 + CR		01
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.	40h.	R$ 1.621,00	02 + CR	-	01
EDUCADOR SOCIAL.	Ensino Médio Completo.	40h, ou escala, (conforme Lei n.º 630/2019).	R$ 1.846,90	03 + CR	-	01

NÍVEL SUPERIOR.

CIRURGIÃO DENTISTA.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	40h.	R$ 4.414,32	01 + CR	-	-
CONTADOR.	Ensino Superior Completo de Contabilidade.	40h.	R$ 4.414,32	CR	-	-
FARMACÊUTICO.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	40h.	R$ 3.550,28	01 + CR	-	-
FISIOTERAPEUTA.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	30h.	R$ 3.550,28	02 + CR	-	-
FONOAUDIÓLOGO.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	20h.	R$ 3.550,28	01 + CR	-	-
MÉDICO VETERINÁRIO.	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente.	30h.	R$ 3.550,28	01 + CR	-	-
PSICÓLÓGO.	Ensino Superior Completo de Psicologia.	40h.	R$ 3.550,28	02 + CR	-	-

AC* (Ampla Concorrência).
CR** (Cadastro Reserva).
PCD*** (Pessoa com deficiência).
CN****** (Candidato Negro).
Requisitos*** - No ato da posse o candidato deverá comprovar Registro no Conselho Competente, para os cargos com tal exigência.
As vantagens pecuniárias serão concedidas nos termos da legislação vigente.
As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
Nos termos das Lei n.º 958/2025 e n.º 18.419/2015, aos candidatos negros estão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo e 5% (cinco por cento) para os com deficiência.
Os candidatos, com deficiência e negros, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições, com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.
Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e negros, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outra vaga, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
Para concorrer às vagas reservadas:
O candidato negro, amparado pela Lei n.º 958/2025, deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, que é afrodescendente, de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei:
Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, à pena disciplinar de demissão.
Se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos daí decorrentes.
3.5. O candidato que não for qualificado como negro, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência:
3.5.1. O candidato com deficiência, amparado pela Lei Estadual n.º 18.419/2015, deverá:
Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
3.5.2. Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar laudo" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
3.5.3. Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
3.5.4. O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
3.5.5. O Laudo poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

3.5.6. O candidato que não enviar o Laudo, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado
3.6. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência

DO PRAZO, DO LOCAL, DA ISENÇÃO, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.
As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.
As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.
O candidato que não tiver acesso à *internet* poderá realizar sua inscrição no Saguão da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, cito à Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800 - Bairro Butieirinho, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 13h às 17h.
A inscrição do candidato implicará:
No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.
O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.
Após concluída a inscrição o candidato não poderá alterar cargo nem seus dados pessoais.
Valor das Inscrições:

CARGOS:	**Taxa de Inscrição R$.**
NÍVEL MÉDIO.	80,00
NÍVEL SUPERIOR.	120,00

A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.
O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.
Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Concurso Público.
A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.
Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:
Conforme o Decreto nº 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, comprovando no mínimo uma doação.
Prestou serviço eleitoral, conforme Lei Estadual n.º 19.196/2017. Para ter direito à isenção, o eleitor deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não.
For doador de sangue, conforme a Lei Estadual n.º 19.293/2017, desde que comprove, com documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.
Para solicitar a isenção, no ato da inscrição o candidato deverá informar uma das , seguintes situações:
Indicar, no campo próprio, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de medula" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.
Acessar sua "área do candidato", clicar em "serviço eleitoral" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de sangue" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF". Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s). O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
A Empresa MSCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista, no Cronograma.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site da Empresa MSCONCURSOS **(www.msconcursos.com.br)**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma.

PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:
Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
Preencher corretamente a ficha de inscrição.
Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de Cargos.
Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.
Antes de concluir a inscrição, conferir se o cargo pretendido e os dados pessoais estão corretos.
Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

DA PROVA OBJETIVA.

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.

Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15 (quinze).

As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

Ao candidato com deficiência e a lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% (vinte e cinco por cento) referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA.

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.

As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.

À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

APROVADO: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.

REPROVADO: o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.

A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

QUADRO DE PROVAS.

As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

CARGOS: NÍVEL MÉDIO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa.	10	2,0	04	50 Pontos.
	Raciocínio Lógico.	05	2,0	(A, B, C, D)	
	Informática Básica.	05	2,0		
	Conhecimentos Específicos.	20	3,0		
		TOTAL: 40			

CARGOS: NÍVEL SUPERIOR.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa.	10	2,0	04	50 Pontos.
	Raciocínio Lógico.	05	2,0	(A, B, C, D)	
	Informática Básica.	05	2,0		
	Conhecimentos Específicos.	20	3,0		
		TOTAL: 40			

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Itaperuçu, (PR).

Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para realizar a prova em outro município.

A data prevista para a realização da prova consta do Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade do Município de Itaperuçu, (PR). Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da mesma.

A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.

Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br**.

É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

A Prova Objetiva terá duração máxima de **4h (quatro horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto para candidato com deficiência.

O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica transparente de tinta cor preta, ou azul.

Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.

Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, em no máximo trinta dias e um documento original com foto. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública, ou privada.
Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público portando qualquer tipo de arma.
Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.
Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.
Será eliminado deste Concurso Público, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.
Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.
Não é permitido ao candidato alimentar-se na sala de prova, exceto água em garrafa plástica transparente.
Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Concurso Público, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
Será ainda eliminado deste Concurso Público, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
Não acatar as determinações do fiscal de sala, ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público;
Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:
Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
Tiver mais de uma alternativa assinalada;
Não possuir alternativa assinalada;
Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificado na capa deste.
Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido.**
O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público.
O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente fechado.
O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público.
Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

DOS RECURSOS.
O prazo para interposição de recurso será de 02, (dois), dias, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.
Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
Não será analisado recurso **intempestivo**.

Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.
Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.
Não será analisado o recurso que:
Não atender ao estipulado neste Edital;
For interposto por outro meio não especificado neste Edital.
Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.
O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.
Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.
Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.
Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.
A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.
Serão publicadas 03 (três) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência, a terceira com os candidatos negros.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL.
Em caso de empate, terá preferência o candidato:
NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR.
Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
Que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
Que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
Que tiver mais idade.
Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior,** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

DA ADMISSÃO.
O aprovado e convocado para admissão deverá apresentar:
Cópia de Carteira de Identidade;
Copia CPF próprio;
Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do cargo.
PIS, ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão;
Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso).
Copia Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Registro no Conselho Regional de Classe e apresentação de Certidão de Regularidade que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas;
Cópia Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Copia Certidão de Casamento, ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
Copia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, CPF;
Copia Comprovante de endereço;
Copia Declaração de que não é titular de cargo, emprego, ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego, ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
Atestado médico de saúde ocupacional que comprove que está apto para o trabalho será realizado por um medico designado pelo departamento de Recursos humanos.
Para quem concorrer à vaga reservada aos PCD, LAUDO médico para comprovação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
Este Concurso Público, terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da **homologação do resultado final**, podendo ser **prorrogado uma única vez, por igual período.**
Durante o prazo de validade do Concurso Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação, nas vagas existentes e as que porventura vierem a existir.
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, registros eletrônicos.
A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão Especial do Concurso Público, à luz da legislação vigente.

São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
ANEXO III – CRONOGRAMA.

Itaperuçu, (PR), 16 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS.
Prefeito.

Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.
NÍVEL MÉDIO.

AUXILIAR DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA: Auxiliar na dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos. Orientar os pacientes sobre o uso adequado dos medicamentos. Organizar o estoque, realizando o controle de validade dos produtos, garantir a conformidade com as normas de segurança e qualidade. Executar outras tarefas correlatas ao cargo, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação Junto à cadeira operatória. Auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados. Realizar outros serviços profiláticos, podendo também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista. Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho. Atender os pacientes prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
EDUCADOR SOCIAL: Atuar em projetos sociais, ter conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude. Ter domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ter noções fundamentais de direitos humanos. Ter sensibilidade para as questões sociais e da juventude. Ter conhecimento da realidade do território. Boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens. Ter noções básicas e domínio da linguagem digital, de forma a desenvolver as atividades voltadas à inclusão digital dos jovens. Ter domínio da linguagem oral e escrita de forma a desenvolver as atividades de aprimoramento das competências de comunicação (oral, escrita e informatizada) dos jovens, de forma criativa, utilizando diferentes estratégias. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR.
CIRURGIÃO DENTISTA: Prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento. Elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo. extrair dentes utilizando instrumentos próprios. Fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções. Examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
CONTADOR: Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais. Desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regularmente. Desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis. Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas. Participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio. Atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.
FARMACÊUTICO: Subministrar produtos médicos segundo receituário médico. Realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
FISIOTERAPEUTA: Realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e respiratórias. Participar de grupos operativos e ações de educação em saúde. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
FONOAUDIÓLOGO: Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição. Realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde. Observar as normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
MÉDICO VETERINÁRIO: Promover a saúde pública e defesa do consumidor. Prestar assistência clínica e cirúrgica a animais da municipalidade, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos. Inspecionar a produção de alimentos de origem animal, em que verifica o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o homem. Orientar o poder municipal na área de vendas de alimentos, medicamentos, vacinas e de outros artigos para animais. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Exercer defesa sanitária animal. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão. Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos. Fomentar a produção animal. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Assessorar a elaboração da legislação pertinente. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
PSICÓLOGO: Articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre adequação das estratégias

diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial. Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da secretaria onde estiver lotado. Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes. Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos que necessitem de atendimento psicológico clínico, no âmbito das Secretarias de Saúde e Educação. Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social. Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social. Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins. Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural. Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios de Programas executados em âmbito Nacional, Estadual e Municipal existentes. Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição. Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas. Desempenhar outras atividades correlatas pertinentes à Secretaria que estiver lotado. Executar outras atribuições estabelecidas em normas, ou legislação Municipal, Estadual, Federal em vigência, ou superveniente. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
A critério da banca, para elaborar as questões, poderá ser utilizada qualquer bibliografia sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL MÉDIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
AUXILIAR DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA: Apresentação e qualidade dos medicamentos. Classificação dos mesmos. Ação dos medicamentos nos sistemas ou aparelhos. Dimensionamento e controle de estoques. Armazenamento e descarte de medicamentos. Regulação dos medicamentos. Medicamentos isentos de prescrição médica. Tipos de medicamentos. Legislação sobre medicamentos.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Política Nacional de Saúde Bucal. Antissepsia e assepsia no consultório odontológico. Esterilização e desinfecção no consultório odontológico. Produtos para antissepsia e assepsia. Biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos. Preparo de amálgama e resina composta. Preparo de bandejas clínicas. Processamento radiográfico, montagem, revelação e arquivamento de radiografias. Procedimentos para realização de radiografias. Preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais. Preparo do paciente para a consulta. Aplicação de cariostáticos. Aplicação tópica de flúor. Remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário. Inserção e escultura de substâncias restauradoras. Acabamento e polimento de restaurações. Produtos para higiene bucal. Produtos fluoretados. Orientações pré e pós-operatórias. Procedimento para aplicação de bochechos fluoretados e escovações.

EDUCADOR SOCIAL: Constituição Federal – arts. 5º, 6º, 203 e 204. Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações – Dispõe sobre a organização da Assistência Social. Política Nacional de Juventude. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e alterações. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança da Adolescente) e alterações. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Noções de direitos humanos. Noções básicas da linguagem digital. Noções de informática.

NÍVEL SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Arte literária e elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras e vícios de Linguagem. Neologismo. Funções da Linguagem. Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos, consonantal e dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, classificação das palavras quanto ao acento tônico. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração sujeito, predicado (tudo), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Utilização de onde e aonde. Valor dos porquês. Função dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes, obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

CIRURGIÃO DENTISTA: Cárie: etiologia; diagnóstico; prevenção, tratamento. Adequação do meio bucal. Flúor: bioquímica, mecanismo de ação, toxicologia, uso tópico, uso sistêmico. Esterilização, desinfecção e antissepsia em Odontologia. Técnicas Anestésicas aplicadas à Odontologia. Materiais dentários: materiais restauradores, materiais de moldagem, cerâmicas odontológicas, ceras odontológicas, ligas metálicas, resinas, cimentos odontológicos, materiais protéticos e restauradores indiretos. Biossegurança em odontologia: proteção do paciente e do profissional. Isolamento do campo operatório. Terapêutica e farmacologia odontológica: prescrição, indicação e contraindicação, mecanismo de ação do fármaco. Radiologia odontológica: proteção, técnicas radiográficas, interpretação de imagem. Urgências/emergências odontológicas em ambiente clínico e hospitalar. Cirurgia oral menor. Princípio de cirurgia odontológica. Procedimentos restauradores: técnica direta; técnica indireta. Preparo cavitário.

CONTADOR: Gestão contábil. Análise de indicadores contábeis. Análise de Balanço. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Auditoria e Controladoria. Obrigações acessórias contábeis. Obrigações tributárias. Noções de direito tributário, trabalhista e previdenciário. Conhecimento sobre: ferramenta ERP Contábil, obrigações acessórias, Escrituração Fiscal Digital, Escrituração Contábil Digital, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, Informações Fiscais EFD- Reinf. Lei Complementar n.º 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei de Diretrizes Orçamentárias, (LDO). Lei de Orçamento Anual, (LOA). Princípios Orçamentários: Programação, universalidade, unidade, anualidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, publicidade, clareza e do orçamento bruto. Despesa Pública: conceito, classificação, despesa orçamentária e extra orçamentária, classificação econômica da despesa, estágios da despesa e sua escrituração. Lei n.º 8.429/1992 e alterações - Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º, do art. 37, da Constituição Federal. Plano Plurianual, (PPA). Prestação de contas e Tomada de contas. Lei n.º 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos. Lei n.º 13.709/2018, - Lei Geral de Proteção de Dados, (LGPD).

FARMACÊUTICO: Microbiologia básica, avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e reemergentes. Princípios epidemiológicos e sua aplicação na assistência farmacêutica. Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Conhecimentos específicos a respeito do uso de mediadores químicos e de fármacos que afetam os principais sistemas orgânicos e os usados no tratamento de doenças infecciosas e do câncer. Química farmacêutica. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Política Nacional de Medicamentos. Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos. Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos. Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos. Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos Escrituração de medicamentos sujeitos ao controle Especial. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Parasitologia: métodos de análise e identificação de parasitas e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Manipulação de medicamentos e correlatos. Legislações e Normas da ANVISA).

FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contraindicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré, ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica.

FONOAUDIÓLOGO: Desenvolvimento Psicomotor. Anatomia e fisiologia da fala, voz, audição e linguagem. Patologias Fonoaudiológicas. Dislexia. Transtorno Autista. Respiração Oral: avaliação, causas e tratamentos. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Mastigação e ATM. Deglutição. Fissuras. Câncer de Cabeça e Pescoço. Disfagia. Desenvolvimento Embrionário da Laringe. Laringe: funções e patologias. Tipos de Disfonias. Patologias Vocais. Laringe Infantil. Dislexia. Distúrbios de linguagem, da fala e da voz.

MÉDICO VETERINÁRIO: Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Bovinocultura de corte e de leite. Controle Químico e microbiológico de leite e produtos lácticos. Doenças transmitidas por alimentos. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Programas de Autocontrole: Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Tecnologia, beneficiamento e controle químico e microbiológico de produtos de origem animal. Conhecimentos básicos de epidemiologia. Formação e manejo de pastagem e forrageiras. Nutrição animal e carências vitamínico-minerais. Patologia Animal. Etiologia. Diagnóstico. Patologia Animal. Reprodução Animal. Defesa Sanitária Animal: etiologia, prevenção, controle e diagnóstico das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Principais doenças das aves. Principais doenças infecciosas/parasitárias transmissíveis ao homem. Reprodução Animal. Inspeção Sanitária. Toxi-infecções alimentares. Beneficiamento do leite de consumo. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmose, Brucelose, Peste Suma. Carências Vitamínico-minerais. Principais Ectoparasitoses de bovinos e suínos. Principais doenças das aves.

PSICÓLOGO: História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO **CONCURSO PÚBLICO.**	**16/03/2026.**
PERÍODO PARA REQUERER IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	15 e 16/07/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	**20/03/2026** a **29/07/2026.**
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO E DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	20/03/2026 a **29/07/2026**.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	15 a 18/07/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	24/07/2026..
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25 e 26/07/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECUSRO.	29/07/2026.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	**04/08/2026.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	14/08/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	15 e 16/08/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	28/08/2026.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO).	28/08/2026.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**13/09/2026.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	13/09/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	14 e 15/09/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	01/10/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	02 e 03/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	08/10/2026.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.	**08/10/2026.**

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4B075CA0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02-2026 – EMPREGO PÚBLICO – RETIFICADO.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que realizar-se-á **Concurso Público Modalidade Emprego Público** para Emprego Público, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 276/2005, Lei Estadual n.º 18.419/2015, Lei Estadual n.º 19.293/2017, Lei Estadual n.º 19.196/2017, Lei Federal n.º 13.656/2018, Lei complementar n.º 003/2018, Lei n.º 817/2023, Lei Complementar n.º 01/2023, Lei n.º 958/2025, Decreto n.º 6.593/2008, Lei Federal n.º 11.350/2006 e normas deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
O Concurso Público Modalidade Emprego Público para Emprego Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, realizado sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS** e acompanhado pela **Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público**, constituída pela Portaria n.º 044/2026, de 06 de fevereiro de 2026.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Concurso Público Modalidade Emprego Público, no site **www.msconcursos.com.br.**
A relação de Emprego Público, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público Modalidade Emprego Público, constam do item II, deste Edital.
O candidato concorrerá à vaga para o Emprego Público no qual se inscrever, conforme item II, deste Edital.
Os candidatos aprovados serão regidos pelo Regime Celetista.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.
O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, translado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MSCONCURSOS, ou ao Município de Itaperuçu, (PR), inclusive em caso de reaplicação de prova, ou aplicação de prova em outro município.
Os candidatos **NÃO** receberão informações, ou convocações individuais via Correio, ou por e-mail, em nenhuma fase do Concurso Público Modalidade Emprego Público.
A Empresa MSCONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais, sempre que o candidato se ausentar da sala.
Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público Modalidade Emprego Público, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail itaperucu@msconcursos.com.br.
Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.
Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.
Este Concurso Público Modalidade Emprego Público será constituído de:
Prova Objetiva, com caráter eliminatório e classificatório.
Os Editais de abertura do certame e eventuais retificações do mesmo, homologação das inscrições, homologação do resultado final serão publicados no Diário Ofical dos Municipios do Estado do Paraná, no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR) (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).

Os editais e resultados das etapas deste Concurso Público Modalidade Emprego Público serão publicados no site da Prefeitura de Itaperuçu, (PR) (**https://itaperucu.pr.gov.br/publicacoes-oficiais)** e no site da Empresa MSCONCURSOS (**www.msconcursos.com.br**).

DO EMPREGO PÚBLICO, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA, DO VENCIMENTO, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.
QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO:

NÍVEL MÉDIO.						
EMPREGO PÚBLICO.	**Escolaridade/Requisitos*****.**	**Carga horária semanal.**	**Vencimento.**	**AC* + CR****	**PCD*****	**CN********
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Inicial + + Residir na área da comunidade em que atuar (Lei Federal n.º 11.350/2006).	40h.	R$ 3.242,00	04	01	01

AC* (Ampla Concorrência).
CR** (Cadastro Reserva).
PCD*** (Pessoa com deficiência).
CN****** (Candidato Negro).
O candidato ao Emprego Público **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá residir, desde a data de publicação deste Edital, na comunidade em que atuará.
As vantagens pecuniárias serão concedidas nos termos da legislação vigente.
As Atribuições dos Empregos Públicos constam no Anexo I, deste Edital.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES, (NEGROS) E CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
Nos termos da Lei Municipal n.º 958/2025 e Lei Estadual n.º 18.419/2015, aos candidatos negros estão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada Empregos Públicos e 5% (cinco por cento) para os com deficiência.

Os candidatos, com deficiência e negros, participarão deste Concurso Público Modalidade Emprego Público em igualdade de condições, com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.
Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência e negros, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outra vaga, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

Para concorrer às vagas reservadas:
O candidato negro, amparado pela Lei n.º 958/2025, deverá declarar no ato da inscrição, no campo próprio, que é afrodescendente, de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei:
Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, à pena disciplinar de demissão.
Se candidato, à anulação da inscrição e de todos os atos daí decorrentes.
O candidato com deficiência, amparado pela Leis Estadual n.º 18.419/2015, deverá:
Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua "área do candidato", clicar em "anexar laudo" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
O Laudo poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.
O candidato que não enviar o Laudo, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

DO PRAZO, DO LOCAL, DA ISENÇÃO, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.
As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.
As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.
O candidato que não tiver acesso à *internet* poderá realizar sua inscrição no Saguão da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, cito à Avenida Crispim Furquim de Siqueira 1800 - Bairro Butieirinho, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 13h às 17h.
A inscrição do candidato implicará:
No **consentimento do** tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público Modalidade Emprego Público, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.
O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.
Após concluída a inscrição o candidato não poderá alterar Empregos Públicos nem seus dados pessoais.
Valor das Inscrições:

EMPREGOS PÚBLICOS:	Taxa de Inscrição R$.
NÍVEL MÉDIO.	80,00

A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.
O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.
Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Concurso Público Modalidade Emprego Público.
A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.
Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.
Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadra em uma das seguintes situações:
Conforme o Decreto nº 6.593/2008, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
For doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, comprovando no mínimo uma doação.
Prestou serviço eleitoral, conforme Lei Estadual n.º 19.196/2017. Para ter direito à isenção, o eleitor deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não.
For doador de sangue, conforme a Lei Estadual n.º 19.293/2017, desde que comprove, com documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, ter realizado duas doações de sangue, dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste Edital.
Para solicitar a isenção, no ato da inscrição o candidato deverá informar uma das , seguintes situações:
Indicar, no campo próprio, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de medula" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo.
Acessar sua "área do candidato", clicar em "serviço eleitoral" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Acessar sua "área do candidato", clicar em "doador de sangue" e encaminhar, em "PDF", o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF".
Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em "PDF". Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
A Empresa MSCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público Modalidade Emprego Público.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista, no Cronograma.
Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público Modalidade Emprego Público, deverão acessar o site da Empresa MSCONCURSOS **(www.msconcursos.com.br)**, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma.

PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:
Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
Preencher corretamente a ficha de inscrição.
Selecionar o Emprego Público de seu interesse, conforme Quadro de Empregos Públicos.
Informar em campo próprio o Emprego Público para o qual deseja concorrer.
Antes de concluir a inscrição, conferir de o Emprego Público pretendido e os dados pessoais estão corretos.
Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

DA PROVA OBJETIVA.
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa MSCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.
O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.
O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.
Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15 (quinze).
As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.
Ao candidato com deficiência e a lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% (vinte e cinco por cento) referente ao tempo destinado aos demais candidatos.
A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.
A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.
Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.
As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

ESTRUTURA PROVA OBJETIVA.
A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.
As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.
A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.
Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.
À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.
À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:
APROVADO: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.
REPROVADO: o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.
AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.
EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.
A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo Emprego Público, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

QUADRO DE PROVAS.
As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

EMPREGO PÚBLICO: NÍVEL MÉDIO.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚME-RO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.	Língua Portuguesa. Raciocínio Lógico. Informática Básica. Conhecimentos Específicos.	10 05 05 20 **TOTAL: 40**	2,0 2,0 2,0 3,0	04 (A, B, C, D)	50 Pontos.

REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.
A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Itaperuçu, (PR).
Dependendo do número de candidatos inscritos, o candidato poderá ser convocado para realizar a prova em outro município.
A data prevista para a realização da prova consta do Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade do Município de Itaperuçu, (PR). Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da mesma.
A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.
Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br**.
É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.
A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h, (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.
Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto para candidato com deficiência.
O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica transparente de tinta cor preta, ou azul.
Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.
Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, em no máximo trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública, ou privada.
Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público Modalidade Emprego Público, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.
Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.
Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público Modalidade Emprego Público portando qualquer tipo de arma.
Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.
Será eliminado deste Concurso Público Modalidade Emprego Público, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.
Será eliminado deste Concurso Público Modalidade Emprego Público, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.
Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público Modalidade Emprego Público, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.
Não é permitido ao candidato alimentar-se na sala de prova, exceto água em garrafa plástica transparente.
Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Concurso Público Modalidade Emprego Público, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.
A Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
Será ainda eliminado deste Concurso Público Modalidade Emprego Público, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie.

Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo.
Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal.
For surpreendido em comunicação com outros candidatos.
Utilizar meios ilícitos para a execução da prova.
For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova.
Não acatar as determinações do fiscal de sala ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame.
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação.
Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público Modalidade Emprego Público.
Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.
Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:
Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis.
Tiver mais de uma alternativa assinalada.
Não possuir alternativa assinalada.
Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo.
Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.
O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.
Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o Emprego Público em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificado na capa deste.
Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido.**
O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público Modalidade Emprego Público.
O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.
Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.
Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente fechado.
O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público Modalidade Emprego Público.
Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato.
O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL.
Para ser admitido, os candidatos aos Emprego Público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, terão que comprovar ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
O candidato que não comprova a conclusão do Curso de Formação Inicial, conforme estabelecido no item anterior, mesmo classificado dentro do número de vagas, será excluido deste Concurso Público Modalidade Emprego Público.

DOS RECURSOS.
O prazo para interposição de recurso será de 02, (dois), dias, contado a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.
Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.
Não será analisado recurso **intempestivo**.
Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.
Antes de enviar o recurso, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.
Não será analisado o recurso que:
Não atender ao estipulado neste Edital;
For interposto por outro meio não especificado neste Edital.
Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.
O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.
Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.
Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.
Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.
A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva.
A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, assim sucessivamente.
Serão publicadas 03 (três) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência a terceira com os candidatos negros.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL.
Em caso de empate, terá preferência o candidato:
Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
Que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
Que obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
Que tiver mais idade.
Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior,** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

DA ADMISSÃO.
O aprovado e convocado para admissão deverá apresentar:
Cópia de Carteira de Identidade;
Copia CPF próprio;
Cópia do Diploma e Histórico Escolar, conforme a escolaridade exigida para investidura do Emprego Público.
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, frente e verso).
Copia Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Registro no Conselho Regional de Classe e apresentação de Certidão de Regularidade que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do Emprego Público, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas;
Cópia Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
Copia Certidão de Casamento ou Declaração Pública de União Estável, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro(a);
Copia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, CPF;
Copia Comprovante de endereço;
Copia Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
Declaração de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do artigo 37 e bem como do § 6.º, do artigo 40, da Constituição Federal;
Atestado médico de saúde ocupacional que comprove que está apto para o trabalho será emitido por um Medico designado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Para quem concorrer à vaga reservada aos PCD, LAUDO médico para comprovação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
Este Concurso Público, na modalidade Emprego Público, terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da **homologação do resultado final**, podendo ser **prorrogado uma única vez, por igual período**.
Durante o prazo de validade do Concurso Público Modalidade Emprego Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação, nas vagas existentes e as que porventura vierem a existir.
Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público Modalidade Emprego Público, registros eletrônicos.
A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público Modalidade Emprego Público.
Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MSCONCURSOS e/ou a Comissão Especial do Concurso Público, à luz da legislação vigente.
São partes integrantes deste Edital:
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.
ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.
ANEXO III – CRONOGRAMA.
Itaperuçu, (PR), 16 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS.
Prefeito.
Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO.

NÍVEL MÉDIO.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atender as pessoas em comunidade. Realizar visitas domiciliares. Realizar o cadastro das famílias. Realizar o acompanhamento de micro áreas de risco. Orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças. Agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário. Alimentar o sistema da atenção básica em saúde. Agendar consultas. Desempenhar tarefas afins. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

A critério da banca, para elaborar as questões poderá ser utilizada qualquer bibliografia sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL MÉDIO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontro consonantal e dígrafo. Sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (tudo). Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoepia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração. Termos integrantes da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Emprego de onde e aonde. Utilização dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições. Tautologia. Estruturas lógicas. Teoria dos conjuntos. Lógica de argumentação. Diagramas lógicos. Sucessões. Problemas envolvendo raciocínio. Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Regra de três simples. Probabilidade. Análise Combinatória. Sentenças abertas. Número de linhas da tabela verdade. Conectivos. Proposições simples e compostas. Problemas envolvendo raciocínio.

INFORMÁTICA BÁSICA: Utilização de planilhas eletrônicas. Utilização de editores de textos. Conceitos básicos de segurança da informação: confidencialidade, disponibilidade e integridade. Compartilhamento e proteção de redes. Certificados digitais. Assinaturas digitais. Configuração de Data, Hora e Fuso Horário. Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes. História das políticas de saúde no Brasil. Política Nacional de Atenção Básica. Pacto pela saúde. Humanização e acolhimento - Política Nacional de Humanização. Indicadores de saúde. Sistemas de informação em saúde. Vigilância à saúde. Modelos de atenção e cuidados em saúde. Promoção de saúde. Educação em saúde. Planejamento e gestão em saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos à saúde, doenças de notificação compulsória. Noções sobre as doenças: Bicho Geográfico, Chikungunya, Cólera, Coqueluche, Dengue, Dermatomicose, Difteria, Doença de Chagas, Doença de Lyme, Escabiose, Escarlatina, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Tifóide, Hanseníase, Hantavirose, Hepatites (sintomas, prevenção e controle), Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Leptospirose, Malária, Meningite, Parotidite Infecciosa, Pediculose, Peste Bubônica, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Tétano, Toxoplasmose, Tuberculose, Varicela, Zika. Atribuições profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde. Calendário de vacinação. Noções específicas sobre a ESF, área de abrangência, territorialização, trabalho voltado à família, programas de saúde, trabalho em equipe. Saúde da Mulher. Saúde da Criança e Adolescente. Saúde do Idoso. Saúde do Homem. Saúde Bucal. Saúde Mental. Atenção à pessoa com deficiência. Prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis, emergentes e reemergentes.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO **CONCURSO PÚBLICO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.	**16/03/2026.**
PERÍODO PARA REQUERER IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	15 e 16/07/2026.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	**20/03/2026** a **29/07/2026.**
PERÍODO PARA ENVIO DE LAUDO MÉDICO E DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	20/03/2026 a **29/07/2026**.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	15 a 18/07/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	24/07/2026..
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25 e 26/07/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, APÓS RECURSO	29/07/2026.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	**04/08/2026.**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	14/08/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	15 e 16/08/2026.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	28/08/2026.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA (ENSALAMENTO).	28/08/2026.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**13/09/2026.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	13/09/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	14 e 15/09/2026.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	01/10/2026.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	02 e 03/10/2026.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	08/10/2026.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.	**08/10/2026.**

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:520A2F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 124.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 124/2026 de 03/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 771.849,00 (setecentos e setenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1912 - 3.3.30.93.00.00	01497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.215,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1913 - 3.3.30.93.00.00	31497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.100,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
245 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
328 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
329 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
720 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
724 - 3.3.90.39.00.00	01509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
916 - 3.3.90.30.00.00	31948	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.026.		CONSTRUçãO E OU AMPLIAçãO DE POSTOS DE SAúDE	
1823 - 4.4.90.51.00.00	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1088 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1431 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1480 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.534,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1784 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**771.849,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
186 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEIC	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.123.		ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEIC	
234 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
307 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.849,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
313 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.141.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
895 - 3.1.90.11.00.00	31948	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1136 - 3.3.72.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1301 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	
1504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1676 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1682 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1742 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
17.001.04.122.0016.1.116.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB	
1761 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO-SEHAB	
17.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
17.002.16.482.0016.1.118.		CONSTRUÇÃO DE CASAS HAB ITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
1780 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**771.849,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:29E81AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 ARP Nº113/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2025-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº007/2025-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado na Ata de Registro de Preços ora aditivada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Bom Sucesso, nº 181, Vila São Carlos, Telefone: (43) 99988-6035, CEP: 86.800-480, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.804.051/0001-06, neste ato por sua representante legal, Senhora Ketllyn Brenda dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 079.678.149-40, RG nº 14.324.661-2 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Bom Sucesso. Nº 181, Apto. 01, Vila São Carlos, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços de nº113/2025-PML, Pregão Eletrônico nº019/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de peças de vestuários para serem utilizados pelos servidores municipais como uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr.

O TERMO ADITIVO Nº 001 a Ata de Registro de Preços nº113/2025-PML, possui amparo no Art.84 da Lei 14.133/2021 onde dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.84 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº113/2025-PML, por mais 12 (doze) meses, considerando a vantajosidade de sua prorrogação devidamente comprovada pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA
Considerando a prorrogação do prazo de vigência a data de vencimento da Ata de Registro de Preços nº113/2025-PML será dia 24/06/2027.

CLAUSULA QUINTA
A presente prorrogação não implicará **atualização periódica dos preços registrados,** permanecendo os valores já pactuados.
O fornecimento dar-se-á com o restabelecimento de saldo, observado o quantitativo e o limite financeiro conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. **Estimada**	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CALÇA EM BRIM PESADO PROFISSIONAL, COM PASSADOR E ELÁSTICO DE 4CM DE LARGURA NO CÓS REBATIDO COM 4 COSTURAS, COM 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, EM BAIXO DO BOLSO DO LADO ESQUERDO BRASÃO DA PREFEITURA ESTAMPADO E 2 TRASEIROS CHAPADOS, PESPONTOS DUPLOS NO FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO E BOLSOS E REFORÇO DE TRAVETE NOS BOLSOS E PASSANTES, COR A SER DEFINIDA, TAMANHO NUMERAÇÃO DO 38 AO 52.	DUBLA SEMPRE	UN	450 (restabelecimento de saldo)	57,00	25.650,00
2	CAMISETA EM MALHA, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA, COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	DUBLA SEMPRE	UN	450 (restabelecimento de saldo)	21,30	9.585,00
3	CAMISETA EM MALHA, MANGA LONGA, COM GOLA CARECA, NA COR A SER DEFINIDA COM 01 FAIXA REFLETIVA DE 5 CM CINZA, APLICADA NA FRENTE E NAS COSTAS, PERSONALIZADA DA SEGUINTE FORMA: COSTA E FRENTE EM SILK SCREEN TAMANHO P, M, G, GG, XGG (ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	DUBLA SEMPRE	UN	450 (restabelecimento de saldo)	21,80	9.810,00
4	CAMISETA CONFECCIONADAS EM TECIDO PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA COR A SER DEFINIDA, EM CROMIA E SERIGRAFIA EM VARIAS CORES NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESTAMPA A SER DETERMINADA PELA SECRETARIA EM VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	DUBLA SEMPRE	UN	700 (restabelecimento de saldo)	19,90	13.930,00
5	CAMISA MASCULINA – BLUSA GOLA POLO COM 02 BOTÕES, MODELAGEM MASCULINA, NA COR A DEFINIR, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, APLICAÇÃO DO BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA EM BORDADO APROXIMADAMENTE 07X07 CM DO LADO ESQUERDO DO PEITO NO BOLSO, ACABAMENTO PLUS E PUNHO NAS MANGAS. VÁRIOS TAMANHOS. (P, M, G, GG, XGG)	DUBLA SEMPRE	UN	200 (restabelecimento de saldo)	33,99	6.798,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.773,00						

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº113/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº113/2025-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de junho de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
KETLLYN BRENDA DOS SANTOS
Dublasempre Dublagem de Tecido LTDA

Testemunhas:_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:814D978D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 136/2026

DECRETO Nº. 136/2026

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 09/2025 de 10 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 136/2026

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa a ser Promovido	Posse		
					Dia	Mês	Ano
108551	GRASIELA ALAMINO PETEREIT	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXX-20	5	7	2006
967003	MARCOS VINICIUS FANEGAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	GOA2	XXX-03	3	7	2023
966948	JOSIANE GOMES DOS REIS DAS NEVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-04	4	7	2022
966244	STEFANY CASSIA DOS SANTOS DE MEDEIROS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	VI-14	3	7	2012
108981	IVANIR FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-20	3	7	2006
966246	VALCIRA RODRIGUES DA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	XV-14	3	7	2012
110021	PRISCILA PEDRONI RATTI	ENFERMEIRO	GOP	XXIV-20	10	7	2006
61901	MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS	MARGARIDA	GOSGT	VI-30	1	7	1996
966137	SANDRA MARA BELINI DOMINGUES	MEDICO CLINICO GERAL (30 Hs)	GOP	XXXVII-14	13	7	2011
109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	MOTORISTA	GOSG1	XVI-20	10	7	2006
967005	JULIANO DEMAZZI	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	XVI-03	3	7	2023
967009	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	XVI-03	10	7	2023
966248	JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XXI-14	3	7	2012
117621	APARECIDA GOMES PIRES	SERVENTE	GOSG1	VI-19	25	7	2007
967008	BIANCA GOMES DE OLIVEIRA ORSO	SERVENTE	GOSG1	VI-03	3	7	2023
117031	CARLA DANTAS DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	VI-19	16	7	2007
967006	DAIANE CAROLINE DE PAULA	SERVENTE	GOSG1	VI-03	3	7	2023
966477	GILMARA DA SILVA	SERVENTE	GOSG1	VI-11	13	7	2015
966478	IZAURA GIMENES CRUSCO DE SOUZA	SERVENTE	GOSG1	VI-10	13	7	2015
109101	MARIA ROSA PEREIRA TEIXEIRA	SERVENTE	GOSG1	VI-20	12	7	2006
109281	VALDELICE ELIAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	VI-20	12	7	2006
966134	VALDETE DA SILVA	SERVICOS GERAIS SAÚDE	GOSG	VI-15	1	7	2011
61571	DONIZETE DERCIVAL FERRI	TECNICO DESPORTIVO	GOPT	XXVI-28	1	7	1996
108471	JOEL ALMEIDA SANTOS	TESOUREIRO	GOA2	XXXIII-20	5	7	2006

Servidora abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de JULHO/2026. De acordo com o inciso III, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse			
					Dia	Mês	Ano	
965930	JOSE SIDENIR PEREIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-A	GOA	XVI-12	01	07	2009	

Servidor abaixo relacionado não terão progressão horizontal no mês de JULHO/2026,. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse			
					Dia	Mês	Ano	
966719	ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON	SERVENTE	GOSG1	VI-05	30	7	2018	
61811	APARECIDA BATISTA CRUSCO	MARGARIDA	GOSGT	VI-25	1	7	1996	
966245	WESLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XXI-09	3	7	2012	

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D933E693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025 – PE 23/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: VALE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.017.787/0001-22
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 19 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE E COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, VEICULO 4X2, PARA ESTRADAS RURAIS E URBANAS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 6M3 POTENCIA MINIMA 180CV E CAÇAMBA COM ACIONAMENTO HIDRAULICO INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E GASTOS OPERACIONAIS. MAXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS HORAS SÃO PARA ATÉ 3 VEICULOS SIMULTANEOS. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ROLO COMPACTADOR, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, MODELO LISO E/OU CORRUGADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, CONFORME INFORMADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. É IMPRESCINDÍVEL QUE O ROLO ESTEJA DEVIDAMENTE MANTIDO, LIVRE DE FALHAS MECÂNICAS OU ESTRUTURAIS, APTOS PARA USO IMEDIATO, E ATENDENDO A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO VIGENTES. MAXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS HORAS SÃO PARA ATÉ 2 EQUIPAMENTOS SIMULTANEOS. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	930	R$ 165,00	R$ 153.450,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR TIPO PNEUS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PESO OPERACIONAL MINIMO: 8.265 A 12.400KG – PESO OPERACIONAL MAXIMO (COM LASTRO): A PARTIR DE 27.000KG - TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO: 200L - SISTEMA DE ASPERSAO, CAPACIDADE DO TANQUE: 415 A 650L - PRESSAO DOS PNEUS: 2,5 kgf/cm2 ATÉ 8,4kgf/cm2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME NORMAS DO DNIT. OBS.: MAQUINA COM ILUMINACAO FRONTAL E TRASEIRA, INCLUINDO SIRENE DE ACIONAMENTO DE MARCHA A RE - TOTAL DE PNEUS: 09 | ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O ROLO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, COM MANUTENÇÃO EM DIA E LIVRE DE FALHAS MECÂNICAS OU ESTRUTURAIS. O EQUIPAMENTO DEVE GARANTIR SEGURANÇA E DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTANDO APTOS PARA USO, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E NORMAS VIGENTES. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	560	R$ 260,00	R$ 145.600,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 6.000 LITROS, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COM ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COMPROVADO PELA DATA DE SEU ANO/MODELO DO DUT DEVERÁ TER BOMBA D'ÁGUA JÁ INSTALADA. IMPLEMENTO DO TANQUE D'AGUA DEVERÁ SER EM AÇO. TODOS OS ACESSÓRIOS, COMO MANGOTES E MANGUEIRAS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS PARA USO. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	620	R$ 185,00	R$ 114.700,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VIBROACABADORA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, SOBRE ESTEIRAS COM SAPATAS DE BORRACHA, POTÊNCIA MINIMA DE 90HP, COM LARGURA MINIMA DE 2,0 METROS, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DA MESA, MESA EXTENSÍVEL, CONTROLE DE REGULAGEM DE ALTURA DE ESPESSURA DE PAVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO E TRASEIRO. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COMPROVADO PELA DATA CONTADO DA EMISSÃO DE SUA NOTA FISCAL OU POR PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTIDA NO EQUIPAMENTO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	410	R$ 330,00	R$ 135.300,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO ESPARGIDOR COM CANETA E BARRA, COM AQUECIMENTO POR QUEIMADOR ATOMIZADO COM CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE CALOR IGUAL OU SUPERIOR A 200.000KCAL/H, COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE BETUME COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6.000L, ISOLADO TERMICAMENTE PO LÃ DE VIDRO. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013 COMPROVADO POR NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO OU DUT, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	250	R$ 295,00	R$ 73.750,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA COM OPERADOR CHASSI MONOBLOCO TRAÇÃO 4X4 CABINE FECHADA COM 2 PORTAS DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO, POTÊNCIA SUPERIOR A 85 HP CAPACIDADE DE ESCAVAÇÃO DE ATÉ 4,2M, CAPACIDADE DE TANQUE MINIMA 125 LITROS SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO CARREGADEIRA COM MINIMO DE 1 M³ E ESCAVADEIRA MINÍMO 0,3M³ INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS OPERACIONAIS; E NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO AS HORAS SÃO PARA ATÉ 03 EQUIPAMENTOS SIMULTANEOS PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	2000	R$ 130,00	R$ 260.000,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTONIVELADORA ARTICULADA COM ESCARIFICADOR COM OPERADOR, POTÊNCIA LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 190HP,LARGURA DA LÂMINA DE NO MÍNIMO3,70M, LÂMINA COM NO MÍNIMO 600MM DE ALTURA, LÂMINA COM DESLOCAMENTO LATERAL E INCLINAÇÃO, PROFUNDIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO DE 700MM, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17TONELADAS, TRANSMISSÃO DE 8 MARCHAS PARA FRENTE E 6 MARCHAS PARA TRÁS DO SISTEMA POWER SHIFT, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300L, CABINADA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS PESSOAIS E OPERACIONAIS, TODOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS HORAS SÃO PARA ATÉ 04 EQUIPAMENTOS SIMULTANEOS PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	2500	R$ 320,00	R$ 800.000,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FRESADORA ASFALTO A FRIO, COM ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR OU IGUAL A 2013, COMPROVADO POR MEIO DA NOTA FISCAL DE COMPRA OU PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA NO EQUIPAMENTO, LARGURA MINIMA DE 2,00M E PROFUNDIDADE DE FRESAGEM MINIMA DE 3cm, COM PROFUNDIDADE REGULÁVEL. A MÁQUINA DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO EM DIA, APTA PARA USO IMEDIATO, GARANTINDO DESEMPENHO E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	250	R$ 1.500,00	R$ 375.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA COM POTÊNCIA BRUTA IGUAL OU SUPERIOR DE 60 HP. COM IMPLEMENTOS DE VARRER (VASSOURA E CAPINADEIRA). COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO. ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013, COMPROVADO POR MEIO DE NOTA FISCAL DE COMPRA OU PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO FIXADA NO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO EM DIA, APTA PARA USO IMEDIATO. DEVE ATENDER AOS REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	250	R$ 154,00	R$ 38.500,00

2.3 O Valor total registrado à empresa signatária do presente Termo Aditivo é de R$ 2.112.800,00 (dois milhões cento e doze mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 – PE 23/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: TERRAFORTE TERRAPLANAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 48.386.142/0001-32
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 19 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRA COM OPERADOR PESO OPERACIONAL MINIMO 21.000 KG POTÊNCIA ENTRE 150 A 167 HP – CAÇAMBA CAPACIDADE DE 1,20 M³ PESO OPERACIONAL ENTRE 20,8 A 22,1 T INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS OPERACIONAIS; E NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS HORAS SÃO PARA ATÉ 02 EQUIPAMENTOS EM SIMULTANEO PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	1000	R$ 268,90	R$ 268.900,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 268.900,00 (duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025 – PE 23/2025

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
FORNECEDOR: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.505.155/0001-91
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
VIGÊNCIA: 12 MESES DIAS A PARTIR DE 19 de julho de 2026 até 18 de julho de 2027

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unit.	Valor total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK / CAÇAMBA BASCULANTE COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, VEÍCULO 6X4 TRAÇADO E COM PNEUS PARA ESTRADA RURAIS, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14 M³ POTÊNCIA MINIMA 286 CV E CAÇAMBA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, GASTOS OPERACIONAIS; E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AS HORAS SÃO PARA ATÉ 10 VEICULOS SIMULTANEOS. PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR PARTE DO CONTRATADO	Hora	5500	R$ 250,00	R$ 1.375.000,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:05527059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 173, DE 14 DE JULHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 10.861.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais), e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, incisos I, II e III, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 43. **A abertura dos créditos** suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o **superavit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;
III - os resultantes de **anulação parcial ou total** de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.483, de 19 de novembro de 2025 - LOA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.554, de 14 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 10.861.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA	VALOR R$
09 - Secretaria de Educação	**R$ 10.861.000,00**
169 – 33.90.32.00.00.00.00(107) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 400.000,00
170 – 33.90.32.00.00.00.00(107) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 150.000,00
171 – 33.90.32.00.00.00.00(107) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 350.000,00
124 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
124 – 33.90.30.00.00.00.00(104) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
172 – 33.90.33.00.00.00.00(1000) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 800.000,00
169 - 33.90.32.00.00.00.00(1000) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 100.000,00
170 - 33.90.32.00.00.00.00(1000) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 200.000,00
128 – 33.90.36.00.00.00.00(103) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 32.000,00
155 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600.000,00
165 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
166 – 33.90.33.00.00.00.00(103) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000.000,00
167 – 33.90.39.00.00.00.00(103) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
143 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
120 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 360.000,00
151 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.123.000,00
152 – 31.90.13.00.00.00.00(103) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 200.000,00
161 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
162 – 31.90.13.00.00.00.00(103) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 570.000,00
133 – 31.90.13.00.00.00.00(103) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 150.000,00
134 – 31.90.16.00.00.00.00(103) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
140 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 180.000,00
142 – 31.90.16.00.00.00.00(103) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
155 – 33.90.30.00.00.00.00(104) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
165 – 33.90.30.00.00.00.00(104) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
166 – 33.90.33.00.00.00.00(104) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 900.000,00
120 – 31.90.11.00.00.00.00(2040) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 522.000,00
121 – 31.90.13.00.00.00.00(2040) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 92.000,00
122 – 31.90.16.00.00.00.00(2040) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(2040) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 277.000,00
121 – 31.90.13.00.00.00.00(2040) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 35.000,00
120 – 31.90.11.00.00.00.00(102) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00
121 – 31.90.13.00.00.00.00(102) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 90.000,00
161 – 31.90.11.00.00.00.00(102) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
162 – 31.90.13.00.00.00.00(102) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 30.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(102) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 170.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 600.000,00
140 – 31.90.11.00.00.00.00(101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 290.000,00
Valor Total	**R$ 10.861.000,00**

Art. 3º Para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado como recurso anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit Financeiro conforme segue:

07 – Secretaria de Finanças	**R$ 1.450.000,00**
108 – 99.99.99.00.00.00.00(1000) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.450.000,00
09 – Secretaria de Educação	**R$ 1.580.000,00**
168 – 33.50.43.00.00.00.00(103) - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 20.000,00
168 – 33.50.43.00.00.00.00(104) - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 30.000,00
151 – 31.90.11.00.00.00.00(101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.530.000,00
Total Anulação	**R$ 3.030.000,00**
Excesso de Arrecadação Fonte 107 - Salário Educação	R$ 900.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.885.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 2040 - FUNDEB - Complementação VAAR	R$ 946.000,00
Superávit Financeiro Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.100.000,00
Total Excesso e Superávit	**R$ 7.831.000,00**
Valor Total	**R$ 10.861.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:B6349F52

PROCURADORIA
LEI Nº 2.554, DE 14 DE JULHO DE 2026

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor R$ 10.861.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais), e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **Leandro Dorini**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 10.861.000,00 (dez milhões e oitocentos e sessenta e um mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA	VALOR R$
09 - Secretaria de Educação	**R$ 10.861.000,00**
169 – 33.90.32.00.00.00.00(107) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 400.000,00
170 – 33.90.32.00.00.00.00(107) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 150.000,00
171 – 33.90.32.00.00.00.00(107) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 350.000,00
124 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
124 – 33.90.30.00.00.00.00(104) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
172 – 33.90.33.00.00.00.00(1000) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 800.000,00
169 - 33.90.32.00.00.00.00(1000) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 100.000,00
170 - 33.90.32.00.00.00.00(1000) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	R$ 200.000,00
128 – 33.90.36.00.00.00.00(103) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 32.000,00
155 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600.000,00
165 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00
166 – 33.90.33.00.00.00.00(103) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000.000,00
167 – 33.90.39.00.00.00.00(103) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00
143 – 33.90.30.00.00.00.00(103) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
120 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 360.000,00
151 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.123.000,00
152 – 31.90.13.00.00.00.00(103) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 200.000,00
161 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
162 – 31.90.13.00.00.00.00(103) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 20.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 570.000,00
133 – 31.90.13.00.00.00.00(103) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 150.000,00
134 – 31.90.16.00.00.00.00(103) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
140 – 31.90.11.00.00.00.00(103) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 180.000,00
142 – 31.90.16.00.00.00.00(103) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.000,00
155 – 33.90.30.00.00.00.00(104) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
165 – 33.90.30.00.00.00.00(104) - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
166 – 33.90.33.00.00.00.00(104) - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 900.000,00
120 – 31.90.11.00.00.00.00(2040) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 522.000,00
121 – 31.90.13.00.00.00.00(2040) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 92.000,00
122 – 31.90.16.00.00.00.00(2040) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(2040) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 277.000,00
121 – 31.90.13.00.00.00.00(2040) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 35.000,00
120 – 31.90.11.00.00.00.00(102) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 300.000,00
121 – 31.90.13.00.00.00.00(102) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 90.000,00
161 – 31.90.11.00.00.00.00(102) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
162 – 31.90.13.00.00.00.00(102) - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 30.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(102) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 170.000,00
132 – 31.90.11.00.00.00.00(101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 600.000,00
140 – 31.90.11.00.00.00.00(101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 290.000,00
Valor Total	**R$ 10.861.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso anulação de dotação, excesso de arrecadação e superávit Financeiro conforme segue:

07 – Secretaria de Finanças	**R$ 1.450.000,00**
108 – 99.99.99.00.00.00.00(1000) - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.450.000,00
09 – Secretaria de Educação	**R$ 1.580.000,00**
168 – 33.50.43.00.00.00.00(103) - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 20.000,00
168 – 33.50.43.00.00.00.00(104) - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 30.000,00
151 – 31.90.11.00.00.00.00(101) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.530.000,00
Total Anulação	**R$ 3.030.000,00**
Excesso de Arrecadação Fonte 107 - Salário Educação	R$ 900.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.885.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 2040 - FUNDEB - Complementação VAAR	R$ 946.000,00
Superávit Financeiro Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.100.000,00
Total Excesso e Superávit	**R$ 7.831.000,00**
Valor Total	**R$ 10.861.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.480, de 07 de novembro de 2025, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2026 a 2029.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.482, de 14 de novembro de 2025, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:1A7A027F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MUOVE BRASIL SA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	MUOVE BRASIL SA, inscrita no CNPJ Nº 21.870.040/0001-64, com sede à rua Teodoro Sampaio n°1629, Pinheiros, São Paulo CEP: 05.405-150 endereço eletrônico: financeiro@gove.digital, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Rodolfo Pfaffmann portador do RG nº 343425749 e inscrito no CPF sob nº CPF nº334.020.878-63

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MUOVE BRASIL SA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, do Contrato Administrativo nº 046/2025, Inexigibilidade n.º 021/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da informação para otimização de dados cadastrais municipais, através de plataforma digital, na modalidade de software como serviços (SaaS – Software a Service), firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 046/2025, assinado 16/07/2025, pelo período de 06 (seis) meses iniciando se em 16 de julho de 2026 e findando-se em 16 de janeiro de 2027. Podendo ter a rescisão antecipada, por interesse da administração, no caso da conclusão do processo licitatório deste objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

Considerando-se negociação sobre valores as partes procedem ao reajuste no percentual de 3,81% (três e oitenta e um por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	06	MÊS	Software de inteligência e gestão de dados e informações, na modalidade de licenciamento de Software como serviço (SaaS - Software as a Service), contemplando saneamento e enriquecimento de dados e informações cadastrais de pessoas e empresas e no relacionamento com contribuintes.	R$ 9.654,33	R$ 57.925,98
Total					R$ 57.925,98

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
111	05	001	2010	3339040000000000000	00000

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 046/2025 posteriores que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos,13 de julho de 2026.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68.
Prefeito

Muove Brasil SA
CPF n°334.020.878-63
JOSÉ RODOLFO PFAFFMANN
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:64E1CEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CONSELHO DO CMDCA

Ata: nº 03/2026

No dia três de julho de dois mil e vinte e seis, às 09h, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Paraná, nº 711, Centro, Nova América da Colina/PR, reuniram-se em reunião extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, doravante denominado CMDCA. A presidente do Conselho, Rosiney Ferreira, declarou aberta a reunião, deu boas-vindas a todos os presentes e apresentou a pauta, composta pelo seguinte item: 1- NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Iniciada a reunião, foi apresentada a nova composição do Conselho e colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos membros presentes. A Presidência permaneceu com a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Rosiney Ferreira. Para a Vice-Presidência do Conselho foi eleito o representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sr. Kassio Alexandre da Silva Basso. Informou-se, ainda, a alteração de alguns membros. Aos novos conselheiros foi explicado o funcionamento do Conselho, sendo que todos manifestaram concordância com a nova composição, conforme tabela anexa. Após as explanações, a Presidente do Conselho, Sra. Rosiney Ferreira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Ingrid Oliveira Araújo, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada por unanimidade, será assinada por mim, pela Presidente e pelos demais presentes.

NOME	CPF / RG	ENTIDADE	ASSINATURA **********
Secretária Executiva: Ingrid Oliveira Araújo	RG: 13.***.***-8 CPF: 109.***.***-25	Centro de Referência de Assistência Social	
Titular: Rosiney Ferreira	RG: 6.***.***-5 CPF: 024.***.***-16	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Suplente: Elisangele Adriana Soares Neves	RG: 6.***.***-2 CPF: 018.***.***-22	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular: Silvia Cristina de Oliveira Carvalho	RG: 4.***.***-8 CPF: 675.***.***-00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação	
Suplente: Sirlene Pio	RG: 8.***.***-5 CPF: 047.***.***-30	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação	
Titular: Maria Leonice Ferreira	RG: 7.***.***-3 CPF: 037.***.***-06	Secretaria Municipal de Saúde	
Suplente: Rosilene Costa	RG: 6.***.***-0 CPF: 035.***.***-04	Secretaria Municipal de Saúde	
Titular: Kassio Alexandre da Silva Basso	RG: 12.***.***-5 CPF: 079.***.***-94	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Suplente: Josiane Luiz	RG: 8.***.***-6 CPF: 044.***.***-89	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Titular: Márcia Cristina de Campos Nakashima	RG: 6.525.017 – 9 CPF: 026.***.***-01	APAE	
Suplente: Rosana Ferreira	RG: 6.***.***-4 CPF: 026.***.***-26	APAE	
Titular: Magna Regina Pedrosa	RG: 4.***.***-0 CPF: 547.***.***-49	APMF	
Suplente: Junior Gomes Cardoso	RG: 6.***.***-5 CPF: 028.***.***-05	APMF	
Titular: Maria Costa Izumi	RG: 1.***.***-4 CPF: 438.***.***-10	Igreja Presbiteriana	
Suplente: Angélica de Oliveira	RG: 9.***.***-7 CPF: 060.***.***-20	Igreja Presbiteriana	
Titular: Aline Gomes Leandro Basso	RG: 10.***.***-0 CPF: 067.***.***-93	Igreja Católica	
Suplente: Erika Ataíde Porfírio Barros	RG: 7.***.***-5 CPF: 058.***.***-07	Igreja Católica	

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:F6F7AA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ARP Nº 49/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAICANDU, inscrito no **CNPJ nº 30.372.351/0001-94**, com endereço Rua Onésio Francisco de Farias, n° 782, Esquina com a Rua Estados Unidos, 1119, Centro, na cidade de **PAIÇANDU-PR**, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI**, portador da Cédula de Identidade nº ***.870.995-**, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.744.339-**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME**, **CNPJ nº 10.867.300/0001-26** com endereço Avenida Ney Braga, n° 452, representado por **JOSÉ APARECIDO ROTA**, inscrito no CPF n° ***.218.209-** denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente termo aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULAPRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, nos Termos do art. 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES** para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

CLÁUSULASEGUNDA:
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
6	UD	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: EM AÇO INOX 430, COM PROTEÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR SUSTENTABILIDADE COTA PRINCIPAL - Fogão Industrial 6 bocas: em aço inox 430, com proteção para maior durabilidade e melhor sustentabilidade. Fogão a gás, com tubo de alimentação que assegure boa vazão para os queimadores, tendo seu registro ramal em metal, resistente, com seu ascendimento manual, com 3 posições do registro: desligado, máximo e mínimo. De baixa pressão, com queimadores de alta potência, para garantir um ótimo desempenho, sendo três queimadores simples, com medida mínima de 15cm e três queimadores duplos com medida mínima de 20cm, sendo os queimadores de ferro fundido e encaixados, visando garantir uma melhor higienização. Grelhas medindo 40x40cm	14	R$ 4.599,93	R$ 4.821,70	R$ 67.503,80

		tendo mesa com perfil mínimo de 10cm entre as grelhas. Contendo bandeja coletora também em aço inox. O fogão deverá ter as medidas mínimas de: 80cm de altura, 155cm de largura e 120cm de profundidade. Com forno, sendo a porta em inox, contendo duas grelhas, parte interna esmaltada garantindo um ótimo aquecimento, isolamento térmico em lã rocha, controle de chama realizado no tubo distribuidor do fogão. Capacidade mínima do forno de 80 litros, com altura interna mínima de 27cm, altura externa mínima de 40cm, largura interna mínima de 50cm, largura externa mínima de 55cm, profundidade interna mínima de 67cm, profundidade externa mínima de 73cm. Garantia mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Certificado pelo INMETRO. COTA PRINCIPAL				
7	UD	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS: EM AÇO INOX 430 COM PROTEÇÃO PARA MAIOR DURABILIDADE E MELHOR SUSTENTABILIDADE COTA EXCLUSIVA ME-EPP - Fogão Industrial 6 bocas: em aço inox 430, com proteção para maior durabilidade e melhor sustentabilidade. Fogão a gás, com tubo de alimentação que assegure boa vazão para os queimadores, tendo seu registro ramal em metal, resistente, com seu ascendimento manual, com 3 posições do registro: desligado, máximo e mínimo. De baixa pressão, com queimadores de alta potência, para garantir um ótimo desempenho, sendo três queimadores simples, com medida mínima de 15cm e três queimadores duplos com medida mínima de 20cm, sendo os queimadores de ferro fundido e encaixados, visando garantir uma melhor higienização. Grelhas medindo 40x40cm tendo mesa com perfil mínimo de 10cm entre as grelhas. Contendo bandeja coletora também em aço inox. O fogão deverá ter as medidas mínimas de: 80cm de altura, 155cm de largura e 120cm de profundidade. Com forno, sendo a porta em inox, contendo duas grelhas, parte interna esmaltada garantindo um ótimo aquecimento, isolamento térmico em lã rocha, controle de chama realizado no tubo distribuidor do fogão. Capacidade mínima do forno de 80 litros, com altura interna mínima de 27cm, altura externa mínima de 40cm, largura interna mínima de 50cm, largura externa mínima de 55cm, profundidade interna mínima de 67cm, profundidade externa mínima de 73cm. Garantia mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Certificado pelo INMETRO.COTA EXCLUSIVA ME-EPP	8	R$ 4.599,92	R$ 4.821,70	R$ 38.573,60
VALOR TOTAL						**R$ 106.077,40**

CLÁUSULATERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 13 de julho de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVALUNARDELLI
Diretora Presidente

JOSÉ APARECIDO ROTA
Representante

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:16FF2F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:
a) Licitação Nº : 54 /2026
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 14/07/2026
d) Objeto Homologado : aquisição de CADEIRAS E MESAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor						
AVANTI OFFICE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FLEX CADEIRAS DIRETOR	MAQPEL	Ud	155,000	329,0000	50.995,00
				Total:		50.995,00
Fornecedor						
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	MESA SLIM	PROFLEX	Ud	30,000	315,0000	9.450,00
				Total:		9.450,00

Paiçandu, 14/07/2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3282133A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 66.090.729 ROBSON MAGALHAES JORGE
CNPJ/CPF: 66.090.729/0001-04

LOTE 3
Valor Total do Lote: R$ 55.651,2000

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	1	CAFÉ TIPO 2, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) DE 500 G, COM NO MÁXIMO DE 15% DE GRÃO P.V.A (PRETOS, VERDES E ARDIDOS), ISENTO DE BEBIDAS RIO OU RIOZONA, PONTO DE TORRA MÉDIA, MOAGEM MÉDIA/FINA E INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Jesuítas a Vácuo 500G	UN	2976	R$ 18,7000	R$ 55.651,20

Valor Total Homologado - R$ 55.651,2000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:

Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer
Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 66.090.729 ROBSON MAGALHAES	537	66.090.729/0001-04	29,99	18,70		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	047	64.092.284/0001-76	29,80	20,98	12,19	Sim
3 CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS	840	60.915.736/0001-11	29,99	21,46	2,29	Sim
4 LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	314	21.401.565/0001-50	29,99	23,90	11,37	Sim
5 AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	202	31.845.784/0001-82	29,95	23,91	0,04	Sim
6 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	224	32.656.339/0001-37	29,99	24,38	1,97	Sim
7 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	167	72.131.402/0001-36	29,90	26,31	7,92	Sim
8 G M DISTRIBUIDORA LTDA	302	21.604.118/0001-07	29,99	26,45	0,53	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	846	12.350.742/0001-26	29,24	28,80	8,88	Sim
10 VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	760	48.947.862/0001-52	29,49	29,49	2,40	Sim
11 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	378	37.318.569/0001-00	29,99	29,79	1,02	Sim
12 MERCADO & MATERIAL DE	264	42.433.719/0001-66	29,95	29,95	0,54	Sim
13 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	143	53.814.361/0001-38	29,99	29,99	0,13	Sim
14 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	294	48.030.071/0001-63	29,99	29,99	0,00	Sim
15 AMM LICITAÇÕES LTDA	492	57.012.146/0001-74	29,99	29,99	0,00	Sim
16 ADOLFO CARISIO NASCIUTTI	801	27.245.852/0001-03	29,99	29,99	0,00	Sim
17 SUPERMERCADO OSTERNACH E	792	38.315.455/0001-79	29,99	29,99	0,00	Sim
18 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	986	59.520.531/0001-58	29,99	29,99	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:74FC425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 46.985.752/0001-50

LOTE 5, 6, 7, 21

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
5	1	POLVILHO DOCE, PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	RD	UN	100	R$ 3,0800	R$ 308,00
6	1	MILHO PARA PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1, EMBALAGEM 500 G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	RD	UN	1445	R$ 2,5300	R$ 3.655,85
7	1	POLVILHO AZEDO, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	RD	UN	350	R$ 3,4500	R$ 1.207,50
21	1	DOCE EM PASTA, OBTIDO DAS COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO, CLASSIFICADO EM SIMPLES; COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SABOR GOIABA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	RD	UN	85	R$ 4,6900	R$ 398,65

Valor Total Homologado - R$ 5.570,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos

Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer
Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 25 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 5

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	914	46.985.752/0001-50	5,99	3,08		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	238	32.656.339/0001-37	5,99	3,49	13,31	Sim
3 MERCADO & MATERIAL DE	966	42.433.719/0001-66	5,95	3,70	6,02	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	279	12.350.742/0001-26	5,90	3,80	2,70	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	264	37.318.569/0001-00	5,97	5,94	56,32	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	250	48.030.071/0001-63	5,99	5,99	0,84	Sim
7 G M DISTRIBUIDORA LTDA	174	21.604.118/0001-07	5,99	5,99	0,00	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	934	53.814.361/0001-38	5,99	5,99	0,00	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH E	418	38.315.455/0001-79	5,99	5,99	0,00	Sim

LOTE 6

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	358	46.985.752/0001-50	4,60	2,53		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	830	32.656.339/0001-37	4,60	2,88	13,83	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	447	12.350.742/0001-26	4,60	3,10	7,64	Sim
4 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	849	37.318.569/0001-00	4,57	4,49	44,84	Sim
5 MERCADO & MATERIAL DE	162	42.433.719/0001-66	4,50	4,50	0,22	Sim
6 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	449	59.520.531/0001-58	4,60	4,60	2,22	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	194	38.315.455/0001-79	4,60	4,60	0,00	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	534	53.814.361/0001-38	4,60	4,60	0,00	Sim
9 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	777	48.030.071/0001-63	4,60	4,60	0,00	Sim
10 G M DISTRIBUIDORA LTDA	223	21.604.118/0001-07	4,60	4,60	0,00	Sim

LOTE 7

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	367	46.985.752/0001-50	5,90	3,45		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	826	32.656.339/0001-37	5,90	3,49	1,16	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	135	12.350.742/0001-26	5,90	3,80	8,88	Sim
4 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	774	37.318.569/0001-00	5,89	5,79	52,37	Sim
5 MERCADO & MATERIAL DE	087	42.433.719/0001-66	5,85	5,85	1,04	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	500	53.814.361/0001-38	5,90	5,90	0,85	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	321	38.315.455/0001-79	5,90	5,90	0,00	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	316	48.030.071/0001-63	5,90	5,90	0,00	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	316	48.030.071/0001-63	5,90	5,90	0,00	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	316	48.030.071/0001-63	5,90	5,90	0,00	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	316	48.030.071/0001-63	5,90	5,90	0,00	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	316	48.030.071/0001-63	5,90	5,90	0,00	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	316	48.030.071/0001-63	5,90	5,90	0,00	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	316	48.030.071/0001-63	5,90	5,90	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0F839AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: COALP - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 43.187.660/0001-36

LOTE 30

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
30	1	PAÇOQUINHA TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 1 KG, CONTENDO CERCA DE 50 UNIDADES, CADA UNIDADE PESANDO 20 G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	propria	POTE	2169	R$ 16,2000	R$ 35.137,80

Valor Total Homologado - R$ 35.137,8000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social

Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer
Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 COALP - INDUSTRIA E COMERCIO DE	124	43.187.660/0001-36	34,52	16,20		Sim
2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	268	41.138.148/0001-74	34,52	19,98	23,33	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	632	32.656.339/0001-37	34,52	22,80	14,11	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	209	12.350.742/0001-26	34,50	25,00	9,65	Sim
5 LUIZ RICARDO BUENO ME	011	30.219.220/0001-71	34,50	33,89	35,56	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	681	42.433.719/0001-66	34,50	34,50	1,80	Sim
7 G M DISTRIBUIDORA LTDA	152	21.604.118/0001-07	34,52	34,52	0,06	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	905	48.030.071/0001-63	34,52	34,52	0,00	Sim

9 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	975	53.814.361/0001-38	34,52	34,52	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2C7322BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA
CNPJ: 32.656.339/0001-37

LOTE 27, 36, 40 e 44.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
27	1	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA CONTENDO 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES EM CADA CAIXA. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	CAPIMAR	CX	2737	R$ 2,8800	R$ 7.882,56
36	1	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, CONSTITUÍDO DE CARNE SUÍNA, ÁGUA, SAL, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA VEGETAL, GLUCOSE DE MILHO, AÇÚCAR, ESPESSANTE CARRAGENA, ESTABILIZANTES PIROFOSFATO TETRASSÓDICO E TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE COCHONILHA,NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LAC FRIOS	KG	214	R$ 32,8900	R$ 7.038,46
40	1	CAIXA DE BOMBOM COM APROXIMADAMENTE 251 G, COM BOMBONS SORTIDOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 15 UNIDADES. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	MORAN-GUETE	CX	2399	R$ 14,0000	R$ 33.586,00
44	1	AMENDOIM SALGADO, COM PELE, TORRADO E COM SAL, PACOTE COM NO MÍNIMO 90 G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA	DORI	UN	1550	R$ 5,9000	R$ 9.145,00

Valor Total Homologado - R$ 57.652,0200

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050

E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski

Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	299	32.656.339/0001-37	5,64	2,88		Sim
2 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	103	37.318.569/0001-00	5,60	2,97	3,13	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	274	12.350.742/0001-26	5,60	3,00	1,01	Sim
4 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	625	72.131.402/0001-36	5,60	3,17	5,67	Sim
5 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	153	41.138.148/0001-74	5,64	4,99	57,41	Sim
6 ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS	260	14.374.541/0001-94	5,50	5,00	0,20	Sim
7 AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	559	31.845.784/0001-82	5,63	5,29	5,80	Sim
8 G M DISTRIBUIDORA LTDA	369	21.604.118/0001-07	5,64	5,64	6,62	Sim
9 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	124	48.030.071/0001-63	5,64	5,64	0,00	Sim
10 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	750	59.520.531/0001-58	5,64	5,64	0,00	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	748	32.656.339/0001-37	32,90	32,89		Sim
2 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	368	48.030.071/0001-63	32,90	32,90	0,03	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	575	38.315.455/0001-79	32,90	32,90	0,00	Sim

LOTE 40

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	400	32.656.339/0001-37	14,40	14,00		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	765	64.092.284/0001-76	14,39	14,39	2,79	Sim
3 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	130	48.030.071/0001-63	14,40	14,40	0,07	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	224	53.814.361/0001-38	14,40	14,40	0,00	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	896	38.315.455/0001-79	14,40	14,40	0,00	Sim

LOTE 44

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	694	32.656.339/0001-37	7,96	5,90		Sim
2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	370	41.138.148/0001-74	7,96	6,60	11,86	Sim
3 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	355	48.030.071/0001-63	7,96	7,96	20,61	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	528	53.814.361/0001-38	7,96	7,96	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BC528014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: GM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 21.604.118/0001-07

LOTE 27, 36, 40 e 44.

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	1	FERMENTO QUÍMICO, TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CALCIO, VALIDADE MÍNIMA 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 100 G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	APTI	UN	565	R$ 2,4600	R$ 1.389,90
8	1	BISCOITO DOCE C/ RECHEIO; TIPO WAFER, VÁRIOS SABORES DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 140 G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	BAUDU-CCO	PACO-TE	4778	R$ 2,7700	R$ 13.235,06
9	1	SUCO PRONTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA, SABORES VARIADOS. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	FRUTA AKI	UN	4640	R$ 4,8600	R$ 22.550,40
10	1	SUCO PRONTO DE CAIXINHA - SABORES VARIADOS - 200 ML. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	FRUTA AKI	UN	17380	R$ 1,7800	R$ 30.936,40
11	1	DOCE DE LEITE CREMOSO, CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SAL, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, NÃO CONTEM GLÚTEN, POTES DE POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 350G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	AUREA	POTE	1082	R$ 4,4900	R$ 4.858,18
20	1	DOCE EM PASTA, SABOR MORANGO, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO. CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400 G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO	NATU-REL	UN	385	R$ 4,6700	R$ 1.797,95

		PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.					
22	1	DOCE EM PASTA, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE VEGETAL COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO, CLASSIFICADO EM SIMPLES, COM CONSISTÊNCIA FIRME EM PEDAÇOS UNIFORMES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SABOR UVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 400 G, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA	NATU-REL	UN	380	R$ 4,6700	R$ 1.774,60
26	1	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	SALMO-NETE	UN	1104	R$ 1,4100	R$ 1.556,64
32	1	SUSPIRO, SABOR TRADICIONAL, LEVE E AIRADA, EM CAIXA, CONTENDO EM CADA CAIXA 50 UNIDADES, PESANDO 15 GR CADA UNIDADE, PESO LÍQUIDO DA CAIXA 1,050 KG. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PRINCE-SA	CX/50	1157	R$ 29,4000	R$ 34.015,80
33	1	MARIA MOLE, TRADICIONAL, CONTENDO 50 UNIDADES NA CAIXA. PESO DA CAIXA 1,200KG, APROXIMADAMENTE 24 GR CADA UNIDADE. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PRINCE-SA	CX/50	1150	R$ 29,4000	R$ 33.810,00
41	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	SÃO GABRIEL	UN	1641	R$ 11,3200	R$ 18.576,12
43	1	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM 10G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 72 KCAL, 8G GORDURAS TOTAIS, 65% DE LIPÍDEOS, 0% DE GORDURA TRANS, 45 MCG DE VITAMINA A. APRESENTAÇÃO, ASPECTO CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMO E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE. EMBALAGEM DE POTE CONTENDO 500G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	DORIA-NA	POTE	244	R$ 6,9200	R$ 1.688,48

Valor Total Homologado – R$ 166.189,5300

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.

3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:

Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 2

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	299	21.604.118/0001-07	4,19	2,46		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	343	12.350.742/0001-26	4,05	2,60	5,69	Sim
3 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	254	37.318.569/0001-00	4,17	2,90	11,54	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	573	32.656.339/0001-37	4,19	2,91	0,34	Sim
5 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	539	64.092.284/0001-76	4,10	4,10	40,89	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	679	42.433.719/0001-66	4,18	4,18	1,95	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	786	48.030.071/0001-63	4,19	4,19	0,24	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH E	601	38.315.455/0001-79	4,19	4,19	0,00	Sim

LOTE 8

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	798	21.604.118/0001-07	3,35	2,77		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	498	12.350.742/0001-26	3,35	2,90	4,69	Sim
3 AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	824	31.845.784/0001-82	3,34	3,10	6,90	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	489	32.656.339/0001-37	3,35	3,24	4,52	Sim
5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	258	72.131.402/0001-36	3,34	3,27	0,93	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	624	48.030.071/0001-63	3,35	3,35	2,45	Sim
7 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	321	59.520.531/0001-58	3,35	3,35	0,00	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	945	53.814.361/0001-38	3,35	3,35	0,00	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH E	914	38.315.455/0001-79	3,35	3,35	0,00	Sim

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	167	21.604.118/0001-07	8,01	4,86		Sim
2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	097	41.138.148/0001-74	8,01	6,03	24,07	Sim
3 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	835	12.350.742/0001-26	8,01	6,10	1,16	Sim
4 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	958	64.092.284/0001-76	7,95	7,69	26,07	Sim
5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	419	72.131.402/0001-36	8,00	7,70	0,13	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	293	42.433.719/0001-66	7,99	7,99	3,77	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	546	48.030.071/0001-63	8,01	8,01	0,25	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH E	403	38.315.455/0001-79	8,01	8,01	0,00	Sim
9 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	029	53.814.361/0001-38	8,01	8,01	0,00	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	376	21.604.118/0001-07	2,94	1,78		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	596	64.092.284/0001-76	2,85	1,95	9,55	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	894	41.138.148/0001-74	2,94	2,27	16,41	Sim
4 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	838	72.131.402/0001-36	2,90	2,31	1,76	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	869	32.656.339/0001-37	2,94	2,55	10,39	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	449	42.433.719/0001-66	2,90	2,90	13,73	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	904	48.030.071/0001-63	2,94	2,94	1,38	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH E	407	38.315.455/0001-79	2,94	2,94	0,00	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	152	12.350.742/0001-26	2,94	2,94	0,00	Sim
10 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	568	53.814.361/0001-38	2,94	2,94	0,00	Sim

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	412	21.604.118/0001-07	9,99	4,49		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	217	46.985.752/0001-50	9,99	4,58	2,00	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	864	32.656.339/0001-37	9,99	4,88	6,55	Sim
4 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	048	37.318.569/0001-00	9,90	7,69	57,58	Sim
5 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	612	41.138.148/0001-74	9,99	7,70	0,13	Sim
6 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	848	12.350.742/0001-26	9,99	8,00	3,90	Sim
7 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	218	64.092.284/0001-76	9,90	9,90	23,75	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	719	53.814.361/0001-38	9,99	9,99	0,91	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH E	733	38.315.455/0001-79	9,99	9,99	0,00	Sim
10 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	146	48.030.071/0001-63	9,99	9,99	0,00	Sim
11 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	725	59.520.531/0001-58	9,99	9,99	0,00	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	979	21.604.118/0001-07	8,13	4,67		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	343	46.985.752/0001-50	8,13	4,69	0,43	Sim
3 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	556	72.131.402/0001-36	8,00	5,60	19,40	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	707	12.350.742/0001-26	8,10	5,75	2,68	Sim
5 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	636	64.092.284/0001-76	8,00	7,99	38,96	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	134	42.433.719/0001-66	8,00	8,00	0,13	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	642	48.030.071/0001-63	8,13	8,13	1,63	Sim

LOTE 22

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	778	21.604.118/0001-07	8,17	4,67		Sim
2 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	256	46.985.752/0001-50	8,17	4,69	0,43	Sim
3 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	967	72.131.402/0001-36	8,00	5,60	19,40	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	646	12.350.742/0001-26	8,10	5,72	2,14	Sim
5 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	808	64.092.284/0001-76	8,00	8,00	39,86	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	453	48.030.071/0001-63	8,17	8,17	2,13	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	993	21.604.118/0001-07	2,50	1,41		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	307	64.092.284/0001-76	2,00	1,54	9,22	Sim
3 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	863	46.985.752/0001-50	2,50	1,60	3,90	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	642	32.656.339/0001-37	2,50	1,81	13,13	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	214	37.318.569/0001-00	2,47	2,44	34,81	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	548	42.433.719/0001-66	2,45	2,45	0,41	Sim
7 SUPERMERCADO OSTERNACH E	427	38.315.455/0001-79	2,50	2,50	2,04	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	350	53.814.361/0001-38	2,50	2,50	0,00	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	951	12.350.742/0001-26	2,50	2,50	0,00	Sim
10 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	917	48.030.071/0001-63	2,50	2,50	0,00	Sim
11 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	194	59.520.531/0001-58	2,50	2,50	0,00	Sim

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	019	21.604.118/0001-07	33,29	29,40		Sim
2 MERCADO & MATERIAL DE	998	42.433.719/0001-66	33,00	33,00	12,24	Sim
3 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	080	48.030.071/0001-63	33,29	33,29	0,88	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	196	53.814.361/0001-38	33,29	33,29	0,00	Sim
TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	509	41.138.148/0001-74	33,29	20,79		Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	731	21.604.118/0001-07	40,00	29,40		Sim
2 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	013	41.138.148/0001-74	40,00	31,80	8,16	Sim
3 MERCADO & MATERIAL DE	584	42.433.719/0001-66	39,50	39,50	24,21	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	828	53.814.361/0001-38	40,00	40,00	1,27	Sim
5 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	485	48.030.071/0001-63	40,00	40,00	0,00	Sim

LOTE 41

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	111	21.604.118/0001-07	15,99	11,32		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	892	64.092.284/0001-76	15,90	12,29	8,57	Sim
3 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	136	72.131.402/0001-36	15,90	12,95	5,37	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	573	12.350.742/0001-26	15,99	13,60	5,02	Sim
5 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	564	32.656.339/0001-37	15,99	13,75	1,10	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	025	42.433.719/0001-66	15,50	15,50	12,73	Sim
7 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	398	41.138.148/0001-74	15,99	15,50	0,00	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	245	53.814.361/0001-38	15,99	15,99	3,16	Sim
9 SUPERMERCADO OSTERNACH E	445	38.315.455/0001-79	15,99	15,99	0,00	Sim
10 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	356	48.030.071/0001-63	15,99	15,99	0,00	Sim

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 G M DISTRIBUIDORA LTDA	688	21.604.118/0001-07	9,49	6,92		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	767	12.350.742/0001-26	9,49	7,00	1,16	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	265	32.656.339/0001-37	9,49	8,25	17,86	Sim
4 MERCADO & MATERIAL DE	878	42.433.719/0001-66	9,45	9,45	14,55	Sim
5 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	283	48.030.071/0001-63	9,49	9,49	0,42	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A265E49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: L E COMERCIAL LTDA
CNPJ: 12.350.742/0001-26

LOTE 1,

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO E SÃOS, ISENTO DE MATÉRIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20% E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLÚTEN SECO DE 6% P/P – EMBALAGEM 5KG. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PRECISA	UN	612	R$ 13,8000	R$ 8.445,60

12	1	PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, ESPRESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CONTÉM FENILANINA, VITAMINA C, UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS; COLORIDO ARTIFICALMENTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SABOR UVA; EM EMBALAGEM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	APTI	PCT	971	R$ 9,6000	R$ 9.321,60
13	1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CONTEM FENILANINA, VITAMINA C, UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS, COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SABOR LARANJA, A C O N D I C I O N A D O E M SACOPLÁSTICO, 1KG. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	APTI	PCT	971	R$ 9,6000	R$ 9.321,60
14	1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CONTEM FENILANINA, VITAMINA C, UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS, COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA	APTI	PCT	971	R$ 9,6000	R$ 9.321,60
15	1	PREPARADO SÓLIDO P/REFRESCO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA DESIDRATADA, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, ESPESSANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CONTEM FENILANINA, VITAMINA C, UM LITRO DE ÁGUA PARA CADA 50 GRAMAS, COLORIDO ARTIFICIALMENTE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SABOR LIMÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, 1KG CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	APTI	PCT	971	R$ 9,6000	R$ 9.321,60
25	1	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DISSOLUÇÃO RÁPIDA GRANULOMÉTRICA FINA, BRANCO, ORIGEM VEGETAL PURO, SEM CORANTES, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS COMPOSTO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA, COR E CHEIROS PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KGS. PRESENÇA DE ROTULAGEM, CONSTANDO NESTA, O NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, CNPJ, EMBALAGEM COM 5KG. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	GLOBO	UN	885	R$ 16,5000	R$ 14.602,50
34	1	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	COLO-NIA HOLAN-DESA	UN	3376	R$ 4,7800	R$ 16.137,28

Valor Total Homologado – R$ 76.471,7800

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 1

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	155	12.350.742/0001-26	16,60	13,80		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	052	64.092.284/0001-76	17,00	14,95	8,33	Sim
3 G M DISTRIBUIDORA LTDA	212	21.604.118/0001-07	17,07	15,25	2,01	Sim
4 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	025	72.131.402/0001-36	17,05	16,34	7,15	Sim
5 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	474	46.985.752/0001-50	17,07	16,97	3,86	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	894	42.433.719/0001-66	16,99	16,99	0,12	Sim
7 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	679	37.318.569/0001-00	17,06	17,06	0,41	Sim
8 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	973	32.656.339/0001-37	17,07	17,07	0,06	Sim
9 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	139	48.030.071/0001-63	17,07	17,07	0,00	Sim
10 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	332	53.814.361/0001-38	17,07	17,07	0,00	Sim
11 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	727	59.520.531/0001-58	17,07	17,07	0,00	Sim
12 SUPERMERCADO OSTERNACH E	599	38.315.455/0001-79	17,07	17,07	0,00	Sim

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	399	12.350.742/0001-26	12,68	9,60		Sim

2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	559	64.092.284/0001-76	13,40	9,80	2,08	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	623	41.138.148/0001-74	13,49	10,87	10,92	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	929	32.656.339/0001-37	13,49	10,95	0,74	Sim
5 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	514	48.030.071/0001-63	13,49	13,49	23,20	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH E	824	38.315.455/0001-79	13,49	13,49	0,00	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	485	53.814.361/0001-38	13,49	13,49	0,00	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	869	12.350.742/0001-26	12,68	9,60		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	347	64.092.284/0001-76	13,40	9,80	2,08	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	288	41.138.148/0001-74	13,49	10,86	10,82	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	980	32.656.339/0001-37	13,49	10,95	0,83	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	270	38.315.455/0001-79	13,49	13,49	23,20	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	918	53.814.361/0001-38	13,49	13,49	0,00	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	170	48.030.071/0001-63	13,49	13,49	0,00	Sim

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	567	12.350.742/0001-26	12,68	9,60		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	748	64.092.284/0001-76	13,00	9,80	2,08	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	699	41.138.148/0001-74	13,00	10,89	11,12	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	661	32.656.339/0001-37	13,00	10,95	0,55	Sim
5 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	106	48.030.071/0001-63	13,00	13,00	18,72	Sim
6 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	776	53.814.361/0001-38	13,00	13,00	0,00	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	742	12.350.742/0001-26	12,68	9,60		Sim
2 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	315	64.092.284/0001-76	13,00	9,80	2,08	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	354	41.138.148/0001-74	13,00	10,87	10,92	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	156	32.656.339/0001-37	13,00	10,95	0,74	Sim
5 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	256	53.814.361/0001-38	13,00	13,00	18,72	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	279	48.030.071/0001-63	13,00	13,00	0,00	Sim

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	872	12.350.742/0001-26	19,05	16,50		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	076	32.656.339/0001-37	19,05	16,55	0,30	Sim
3 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	467	64.092.284/0001-76	18,90	17,40	5,14	Sim
4 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	149	72.131.402/0001-36	19,00	18,36	5,52	Sim
5 MERCADO & MATERIAL DE	735	42.433.719/0001-66	19,00	19,00	3,49	Sim
6 ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA	236	46.985.752/0001-50	19,05	19,04	0,21	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	291	48.030.071/0001-63	19,05	19,05	0,05	Sim
8 SUPERMERCADO OSTERNACH E	330	38.315.455/0001-79	19,05	19,05	0,00	Sim
9 G M DISTRIBUIDORA LTDA	837	21.604.118/0001-07	19,05	19,05	0,00	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	916	12.350.742/0001-26	4,79	4,78		Sim
2 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	545	48.030.071/0001-63	4,79	4,79	0,21	Sim
3 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	299	64.092.284/0001-76	4,79	4,79	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1C91B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA
CNPJ: 42.433.719/0001-66

LOTE 28, 29 e 47

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
28	1	BALA MASTIGÁVEL, FRUTAS DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 600G. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	SIMO-NETO	PCT	3733	R$ 9,8000	R$ 36.583,40
29	1	PIRULITO, COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES, PESANDO 500 GR. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	SIMO-NETO	PCT	3146	R$ 11,0000	R$ 34.606,00
47	1	ÓLEO DE SOJA, 100% VEGETAL, FEITO COM GRÃOS SELECIONADOS, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, CONTÉM ANTIOXIDANTES E ÁCIDO CÍTRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO, CONTENDO 900 ML. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	COCA-MAR	UN	3124	R$ 7,8900	R$ 24.648,36

Valor Total Homologado – R$ 95.837,7600

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:

Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 28

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCADO & MATERIAL DE	506	42.433.719/0001-66	14,50	9,80		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	636	32.656.339/0001-37	14,90	10,49	7,04	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	453	41.138.148/0001-74	14,90	11,99	14,30	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	470	12.350.742/0001-26	14,90	12,00	0,08	Sim
5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	699	72.131.402/0001-36	14,80	12,37	3,08	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	270	48.030.071/0001-63	14,90	14,90	20,45	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	012	53.814.361/0001-38	14,90	14,90	0,00	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCADO & MATERIAL DE	839	42.433.719/0001-66	13,50	11,00		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	956	21.604.118/0001-07	13,99	11,19	1,73	Sim
3 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	938	32.656.339/0001-37	13,99	11,93	6,61	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	806	12.350.742/0001-26	13,90	12,00	0,59	Sim
5 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	750	41.138.148/0001-74	13,99	13,90	15,83	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	962	48.030.071/0001-63	13,99	13,99	0,65	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	719	53.814.361/0001-38	13,99	13,99	0,00	Sim

LOTE 47

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCADO & MATERIAL DE	532	42.433.719/0001-66	8,50	7,89		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	666	12.350.742/0001-26	8,50	8,10	2,66	Sim
3 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	020	59.520.531/0001-58	8,43	8,43	4,07	Sim
4 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	669	48.030.071/0001-63	8,53	8,53	1,19	Sim
5 G M DISTRIBUIDORA LTDA	639	21.604.118/0001-07	8,53	8,53	0,00	Sim
6 SUPERMERCADO OSTERNACH E	335	38.315.455/0001-79	8,53	8,53	0,00	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	030	53.814.361/0001-38	8,53	8,53	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:66B07A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PLASTFOODS ATACAREJO LTDA
CNPJ: 54.576.230/0001-22

LOTE 37, 45 e 46

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
37	1	PÃO DE FORMA, FATIADO, TRADICIONAL, FEITO COM FARINHA REFINADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE NO MÍNIMO 450 GR.	Camira	PCT	118	R$ 7,3500	R$ 867,30
45	1	PANETONES DE FRUTAS CRISTALIZADAS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FRUTAS CRISTALIZADAS, UVAS PASSAS, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, EXTRATO DE MALTE, SAL, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CONSERVADOS, PROPIONATO DE CÁLCIO, CONTÉM OVOS E DERIVADOS, DERIVADOS DE TRIGO, CEVADA, SOJA E DE LEITE. PODE CONTER: CENTEIO, AVEIA, AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃS, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, PISTACHES, GERGELIM E NOZES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDONO MÍNIMO 400 GRAMAS. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE FRESCOS COM MENOS DE 10 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	Camira	UN	1750	R$ 12,1400	R$ 21.245,00
46	1	CHOCOTONE COM GOTAS DE	Camira	UN	2120	R$ 14,0000	R$

Valor Total Homologado – R$ 51.792,3000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos

Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PLASTFOODS ATACAREJO LTDA	398	54.576.230/0001-22	8,67	7,35		Sim
2 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	355	48.030.071/0001-63	8,68	8,68	18,10	Sim
3 SUPERMERCADO OSTERNACH E	437	38.315.455/0001-79	8,69	8,69	0,12	Sim

LOTE 45

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PLASTFOODS ATACAREJO LTDA	396	54.576.230/0001-22	16,62	12,14		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	148	32.656.339/0001-37	16,63	14,30	17,79	Sim
3 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	459	64.092.284/0001-76	16,60	16,60	16,08	Sim
4 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	139	12.350.742/0001-26	16,63	16,63	0,18	Sim
5 SUPERMERCADO OSTERNACH E	384	38.315.455/0001-79	16,63	16,63	0,00	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	767	48.030.071/0001-63	16,63	16,63	0,00	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	331	53.814.361/0001-38	16,63	16,63	0,00	Sim

LOTE 46

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PLASTFOODS ATACAREJO LTDA	990	54.576.230/0001-22	16,53	14,00		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	050	32.656.339/0001-37	16,54	16,52	18,00	Sim
3 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	552	59.520.531/0001-58	16,54	16,54	0,12	Sim
4 SUPERMERCADO OSTERNACH E	877	38.315.455/0001-79	16,54	16,54	0,00	Sim
5 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	800	48.030.071/0001-63	16,54	16,54	0,00	Sim
6 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	898	12.350.742/0001-26	16,54	16,54	0,00	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	450	53.814.361/0001-38	16,54	16,54	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8B4D33CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SAMED INDUSTRIA DE NUTRACEUTICOS E SUPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 43.516.005/0001-84

LOTE 4

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	1	BARRA DE CEREAL, INTEGRAL, SABOR BANANA E AVEIA, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 25 G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	ACTRIA	CXC/24	3231	R$ 19,9900	R$ 64.587,69

Valor Total Homologado – R$ 64.587,6900

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos

Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 4

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SAMED INDUSTRIA DE NUTRACEUTICOS	887	43.516.005/0001-84	51,55	19,99		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	632	32.656.339/0001-37	51,55	25,00	25,06	Sim
3 MERCADO & MATERIAL DE	510	42.433.719/0001-66	51,00	25,88	3,52	Sim
4 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	334	41.138.148/0001-74	51,55	28,99	12,02	Sim
5 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	081	72.131.402/0001-36	51,00	32,72	12,87	Sim
6 AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	796	31.845.784/0001-82	51,54	35,74	9,23	Sim
7 LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	793	21.401.565/0001-50	51,55	48,89	36,79	Sim
8 BALDIN & GUIMARES COMERCIO LTDA	387	51.854.929/0001-19	51,55	51,12	4,56	Sim
9 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	314	12.350.742/0001-26	51,55	51,55	0,84	Sim
10 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	736	53.814.361/0001-38	51,55	51,55	0,00	Sim
11 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	970	48.030.071/0001-63	51,55	51,55	0,00	Sim
12 SUPERMERCADO OSTERNACH E	809	38.315.455/0001-79	51,55	51,55	0,00	Sim
13 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	016	59.520.531/0001-58	51,55	51,55	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E559820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos

administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.398.799/0001-65

LOTE 4

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
42	1	ADOÇANTE, DE BAIXO VALOR ENERGÉTICO, QUE PROPORCIONA AO ALIMENTO O GOSTO DOCE, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	lowçucar	UN	1125	R$ 2,3500	R$ 2.643,75

Valor Total Homologado – R$ 2.643,7500

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:

Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal De Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TELLBUSINESS COMERCIAL LTDA	087	07.398.799/0001-65	4,83	2,35		Sim
2 G M DISTRIBUIDORA LTDA	041	21.604.118/0001-07	4,83	2,64	12,34	Sim
3 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	905	72.131.402/0001-36	4,80	3,05	15,53	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	177	32.656.339/0001-37	4,83	4,38	43,61	Sim
5 AZ ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA	120	31.845.784/0001-82	4,82	4,79	9,36	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	946	42.433.719/0001-66	4,80	4,80	0,21	Sim
7 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	415	37.318.569/0001-00	4,80	4,80	0,00	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	988	48.030.071/0001-63	4,83	4,83	0,63	Sim
9 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	298	59.520.531/0001-58	4,83	4,83	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6A5F75A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 41.138.148/0001-74

LOTE 19 e 31

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
19	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P, ACONDICIONADO EM FRASCO, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS CADA. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Apti	LATA	1560	R$ 7,5700	R$ 11.809,20
31	1	PIPOCA DOCE, PACOTE PEQUENO COM APROXIMADAMENTE 12 G CADA PACOTE, SABOR TRADICIONAL, FARDO 50 UNIDADES. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Cegonha	FAR-DO	1170	R$ 22,9700	R$ 26.874,90

Valor Total Homologado – R$ 38.684,1000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	667	41.138.148/0001-74	10,65	7,57		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	808	32.656.339/0001-37	10,65	7,89	4,23	Sim
3 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	469	37.318.569/0001-00	10,60	8,78	11,28	Sim
4 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	867	72.131.402/0001-36	10,60	8,90	1,37	Sim
5 AP OESTE DISTRIBUIDORA LTDA	020	64.092.284/0001-76	10,60	10,60	19,10	Sim
6 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	662	48.030.071/0001-63	10,65	10,65	0,47	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	557	53.814.361/0001-38	10,65	10,65	0,00	Sim
8 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	264	12.350.742/0001-26	10,65	10,65	0,00	Sim
9 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	386	59.520.531/0001-58	10,65	10,65	0,00	Sim

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	449	41.138.148/0001-74	29,99	22,97		Sim
2 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	111	32.656.339/0001-37	29,99	29,00	26,25	Sim
3 MERCADO & MATERIAL DE	336	42.433.719/0001-66	29,95	29,95	3,28	Sim
4 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	131	53.814.361/0001-38	29,99	29,99	0,13	Sim
5 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	661	48.030.071/0001-63	29,99	29,99	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9A264866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.XXX.XXX-1 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.XXX.XXX-50**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.779 de 18/12/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **nº 32/2026**, **processo administrativo nº 10153/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Material de Consumo, bem ou serviço para distribuição gratuita
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS EIRELI-ME
CNPJ: 72.131.402/0001-36

LOTE 23 e 24

Lote	Ordem	Especificação	Marca	UN.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
23	1	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, SEM RECHEIO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 350 GR, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EM EMBALAGEM FILME, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PICCI-NINI	PCT	4668	R$ 3,9000	R$ 18.205,20
24	1	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTO 360 GR, COM 3 PACOTES PRÁTICOS EM CADA EMBALAGEM. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PICCI-NINI	PCT	5288	R$ 3,9000	R$ 20.623,20

Valor Total Homologado – R$ 38.828,4000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
2.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.
2.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.
2.2.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho. 2.2.2 As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das secretarias, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
2.2.3 Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
2.2.4 O recebimento será realizado de forma parcelada.
2.2.5 As notas de empenho, bem como as solicitações à contratada serão repassadas via e-mail, devendo a contratada acusar recebimento do mesmo.
2.2.6 Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, deverão ser trocados pela empresa fornecedora.

2.3 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
A entrega deverá ser realizada no Departamento de Almoxarifado, localizado na Rua Barão do Rio Branco, Nº 765 – Centro, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, o contato com as Secretarias deverá ser realizado através dos contatos a seguir, sendo que estes podes ser realizados em qualquer momento dentro do horário de funcionamento sendo ele: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta.

Assistência Social
Contato: (42) 99107-9616
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com

Educação
Contato: (42) 3909 5050
E-mail: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br

Imasp
Contato: (42) 3909-5125
E-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

Saúde
Contato: (42) 9123-9881
E-mail: nafsaude1@gmail.com

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para pagamento após a entrega, será de até 10 dias, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, nesta, deverá constar o número do empenho e da licitação. O pagamento será efetuado em conta bancária cadastrada no banco de dados do fornecedor, vinculada ao CNPJ este será efetuado por meio eletrônico.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.
3.5.1 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.8. Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal: Assistência Social:
E-mail: gestorsocial.palm@gmail.com / Contato: (42) 99107-9616.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses da vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar da ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Secretaria de Assistência Social será gestora desta contratação e a fiscalização ocorrerá de acordo com o Decreto N° 18.812 de 06 de janeiro de 2026 e suas alterações, sendo:

Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Giovana Leonel Vieira
Marlana Sanson
Michele Aparecida Batista

CRAS:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

CREAS:
Patrícia Juscinski
Rosivalda Barros dos Santos
Marcelo Henrique Leal

CEMID:
Daiane Maria Ribas Santo
Cristiane Hartmann

Conselho Tutelar:
Jaqueline T. H. ferreira
Erlinda Eliane Santana dos Santos

Posto do Cadastro Único:
Letícia Correa
Michelle do Rocio Broggian

Serviço de Acolhimento Institucional:
Paola Regina Turra Alves
Talyenne Luize F. Mayer

Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa:
Cristina Rocha Mezzadri
Maria Eduarda Dziadzio

Imasp:
Cinthia Liberto
Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira

Educação:
Paola Diovana Gomes
Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira

Saúde:
Bruna Fernanda Venc dos Santos
Veridiana Hass

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 26 de junho de 2026.

MICHELE APARECIDA BATISTA
Fiscal de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

LOTE 23

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	216	72.131.402/0001-36	6,60	3,90		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	234	12.350.742/0001-26	6,30	4,00	2,56	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	648	41.138.148/0001-74	6,61	4,51	12,75	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	566	32.656.339/0001-37	6,61	4,53	0,44	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	528	37.318.569/0001-00	6,60	5,36	18,32	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	140	42.433.719/0001-66	6,50	6,50	21,27	Sim
7 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	827	48.030.071/0001-63	6,61	6,61	1,69	Sim
8 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	573	53.814.361/0001-38	6,61	6,61	0,00	Sim
9 G M DISTRIBUIDORA LTDA	548	21.604.118/0001-07	6,61	6,61	0,00	Sim
10 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	918	59.520.531/0001-58	6,61	6,61	0,00	Sim

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VB COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS	471	72.131.402/0001-36	6,40	3,90		Sim
2 LE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	154	12.350.742/0001-26	6,30	4,00	2,56	Sim
3 TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	953	41.138.148/0001-74	6,50	4,47	11,75	Sim
4 EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA	141	32.656.339/0001-37	6,50	4,53	1,34	Sim
5 LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE	498	37.318.569/0001-00	6,42	5,36	18,32	Sim
6 MERCADO & MATERIAL DE	788	42.433.719/0001-66	6,40	6,40	19,40	Sim
7 CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA	522	53.814.361/0001-38	6,50	6,50	1,56	Sim
8 VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS	143	48.030.071/0001-63	6,50	6,50	0,00	Sim
9 B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA	664	59.520.531/0001-58	6,50	6,50	0,00	Sim
10 G M DISTRIBUIDORA LTDA	485	21.604.118/0001-07	6,50	6,50	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9089B15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 70/2026**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 25/2026** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município,

"TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PREFEITURA - PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	153,06	1.836,72
1	2	PREFEITURA NUVEM - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps) : 800X800 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	153,06	1.836,72
1	3	CONSELHO TUTELAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	4	POLÍCIA MILITAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	5	POLÍCIA MILITAR CAMERAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps):: 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	6	POLÍCIA CIVIL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	7	CENTRAL DE CONTROLE - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	8	CAPELA MORTUÁRIA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	9	DESAN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	10	TELECENTRO DIVISOR - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	11	QUADRA ÀGUA QUENTE – RURAL (VIA RÁDIO VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	12	PÁTIO DE MÁQUINAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	13	POSTO LAURO SIMIANO - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 800X800 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	153,06	1.836,72
1	14	POSTO VITOR GOMES PQ JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	15	POSTO MEROM MATCHULA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	16	POSTO 19 DEZEMBRO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	17	UNIDADE SAMU - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	18	POSTO ÁGUA QUENTE - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	19	POSTO COMIL - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	20	SALA DO EMPREENDEDOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	21	SEC. DE AGRICULTURA PRINCIPAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	22	SEC. DE AGRICULTURA SECUNDÁRIO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	23	REC. LEILÕES – GERAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	24	REC. LEILÕES – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	25	POLO UAB - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	26	ESCOLA CATARINA K. COSTA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	27	ESCOLA SILVIO DE BRIDA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	28	ESCOLA JOÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	29	ESCOLA AUGUSTO VICENTIN - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	30	ESCOLA CARLOS GONÇALVES SIQUEIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	31	CMEI APOLÔNIA BACK - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	32	CMEI CLANDIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	33	BIBLIOTECA PÚBLICA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	34	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	35	PÁTIO DER - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	36	ESCOLA COELHO NETO – (ARROIO MOREIRA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	37	ESCOLA VICTOR GRANDE – (BARRA GRANDE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	38	ESCOLA CARLOS CHAGAS – (COMIL) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	39	ESCOLA TIRADENTES – (ÁGUA QUENTE) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	40	ESCOLA ANTONIO VIEIRA (LINHA CANTUANA) - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92
1	41	CRAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	42	CREAS - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	43	CASA LAR - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	44	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – PETI - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	45	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	46	SECRETARIA DE CULTURA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	47	GINÁSIO VALDEMAR WOLF – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	48	CHICO PIPA – ADMINISTRATIVO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	49	GINÁSIO VALDEMAR WOLF – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	50	GINÁSIO ROMILDA MARIOT – TRANSMISSÃO - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	51	PEDREIRA - URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	52	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – URBANO (FIBRA ÓPTICA) VELOCIDADE (mbps): 500X200 LINK BANDA LARGA	Serviço	MÊS	12,00	35,46	425,52
1	53	RESERVA AMBIENTAL CANTUZINHO - RURAL (VIA RÁDIO) VELOCIDADE (mbps): 12X6 LINK BANDA LARGA.	Serviço	MÊS	12,00	46,66	559,92

TOTAL	27.995,76

A empresa acima descrita apresentou as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.
Palmital/PR, 14 de julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:94FAD999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE PALMITAL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.552.938,09	19.952.870,10	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.552.938,09	19.952.870,10	0,00
Empréstimos	8.247.000,20	8.258.623,14	0,00
Internos	8.247.000,20	8.258.623,14	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	12.305.937,89	11.694.246,96	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	11.225.808,32	11.225.808,32	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.080.129,57	468.438,64	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.254.040,80	8.407.764,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.254.040,80	8.407.764,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.474.187,34	13.820.507,86	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.126.282,26	4.852.765,67	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.864,28	559.977,45	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	15.298.897,29	11.545.105,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.641.909,70	86.352.644,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.293.190,46	5.443.190,46	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.348.719,24	80.909.454,14	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,58	24,66	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	19,04	14,27	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	96.418.463,09	97.091.344,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	86.776.616,78	87.382.210,47	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	104.412.319,66	110.947.694,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	8.131.185,30	222.457,39	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades:			
Câmara Municipal de Palmital			
Município de Palmital			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:48A7080A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**82.641.909,70**	**86.352.644,60**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**2.293.190,46**	**5.443.190,46**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**80.348.719,24**	**80.909.454,14**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**17.676.718,23**	**17.800.079,91**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**15.909.046,41**	**16.020.071,92**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades:			
Câmara Municipal de Palmital			
Município de Palmital			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B9F51558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	931.865,36	931.865,36
Interna	931.865,36	931.865,36
Empréstimos	931.865,36	931.865,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	931.865,36	931.865,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	86.352.644,60	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.443.190,46	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	80.909.454,14	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	931.865,36	1,15 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.945.512,66	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	11.650.961,40	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	5.663.661,79	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AA593590

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	86.352.644,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.909.454,14	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.741.030,14	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	37.722.537,40	47,31
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.060.156,28	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	40.907.148,46	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.754.140,65	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	12.168.773,14	15,04
Limite definido por resolução do senado federal	97.091.344,97	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	17.800.079,91	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	931.865,36	1,15
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	12.945.512,66	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	5.663.661,79	7,00
Entidades:		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/07/2026 09:16		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:954E885C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.150.000,00	9.114.667,98
Receita de Contribuições dos Segurados	2.610.000,00	1.047.879,72
Civil	2.610.000,00	1.047.879,72
Ativo	2.390.000,00	946.888,05
Inativo	175.000,00	80.938,86
Pensionista	45.000,00	20.052,81
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.292.000,00	1.914.008,32
Civil	4.292.000,00	1.914.008,32
Ativo	4.292.000,00	1.914.008,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.886.000,00	3.697.176,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.886.000,00	3.697.176,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.362.000,00	2.455.603,52
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	692.037,35

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.238.000,00	1.762.081,80
Demais Receitas Correntes	4.000,00	1.484,37
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.912.000,00	7.352.586,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	9.800.000,00	4.183.681,38	4.183.681,38	4.183.681,38
Aposentadorias	8.000.000,00	3.509.599,70	3.509.599,70	3.509.599,70
Pensões	1.800.000,00	674.081,68	674.081,68	674.081,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	542.100,00	251.920,08	251.920,08	251.920,08
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	542.100,00	251.920,08	251.920,08	251.920,08
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.342.100,00	4.435.601,46	4.435.601,46	4.435.601,46
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	569.900,00	2.916.984,72	2.916.984,72	(4.435.601,46)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			4.280.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			1.762.081,80	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		61.713.895,04
Outros Bens e Direitos		82.836.314,45
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00		
Recursos para Formação de Reserva		0,00		

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	6.902.000,00	2.961.888,04
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	6.902.000,00	2.961.888,04

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:				
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/07/2026 08:36				

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E51B90EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	86.599.910,00	135.945.228,69	40.011.260,41	77.869.437,88	58.075.790,81	15.119.833,79	41.230.447,66	94.714.781,03	39.436.602,19
DESPESAS CORRENTES	79.207.110,00	84.814.467,34	12.576.219,71	38.481.537,87	46.332.929,47	13.160.075,69	38.382.331,74	46.432.135,60	36.605.979,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.880.300,00	48.074.072,69	7.000.999,02	21.728.571,18	26.345.501,51	7.000.999,02	21.728.571,18	26.345.501,51	21.615.837,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.070.000,00	1.070.000,00	222.044,42	570.004,92	499.995,08	222.044,42	570.004,92	499.995,08	570.004,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.256.810,00	35.670.394,65	5.353.176,27	16.182.961,77	19.487.432,88	5.937.032,25	16.083.755,64	19.586.639,01	14.420.137,27
DESPESAS DE CAPITAL	7.372.800,00	51.110.761,35	27.435.040,70	39.387.900,01	11.722.861,34	1.959.758,10	2.848.115,92	48.262.645,43	2.830.622,40
INVESTIMENTOS	5.322.800,00	49.460.761,35	27.126.964,50	38.296.116,20	11.164.645,15	1.651.681,90	1.756.332,11	47.704.429,24	1.738.838,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.050.000,00	1.650.000,00	308.076,20	1.091.783,81	558.216,19	308.076,20	1.091.783,81	558.216,19	1.091.783,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	9.103.300,00	9.264.676,77	1.328.063,29	4.237.742,77	5.026.934,00	1.358.715,83	4.145.785,15	5.118.891,62	3.612.995,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.703.210,00	145.209.905,46	41.339.323,70	82.107.180,65	63.102.724,81	16.478.549,62	45.376.232,81	99.833.672,65	43.049.597,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.703.210,00	145.209.905,46	41.339.323,70	82.107.180,65	63.102.724,81	16.478.549,62	45.376.232,81	99.833.672,65	43.049.597,50
RESERVA DO RPPS	4.280.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.232.778,74	15.653.997,38	(15.653.997,38)	17.980.632,69
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	99.983.210,00	145.209.905,46	41.339.323,70	82.107.180,65	63.102.724,81	22.711.328,36	61.030.230,19	84.179.675,27	61.030.230,19
Entidades:									
Câmara Municipal de Palmital									
Município de Palmital									
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C9486DDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7.753.300,00	7.914.676,77	1.120.060,52	3.626.051,84	4.288.624,93	1.150.713,06	3.534.094,22	4.380.582,55	3.001.304,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.336.700,00	3.459.762,01	498.657,11	1.469.568,80	1.990.193,21	498.657,11	1.469.568,80	1.990.193,21	1.239.222,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.416.600,00	4.454.914,76	621.403,41	2.156.483,04	2.298.431,72	652.055,95	2.064.525,42	2.390.389,34	1.762.081,80
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	208.002,77	611.690,93	738.309,07	208.002,77	611.690,93	738.309,07	611.690,93
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.350.000,00	1.350.000,00	208.002,77	611.690,93	738.309,07	208.002,77	611.690,93	738.309,07	611.690,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	9.103.300,00	9.264.676,77	1.328.063,29	4.237.742,77	5.026.934,00	1.358.715,83	4.145.785,15	5.118.891,62	3.612.995,31
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	50.506,95	0,00	0,00	19.854,41	0,00	0,00	63.094,81
TOTAL (V) = (III + IV)	9.103.300,00	9.264.676,77	1.378.570,24	4.237.742,77	5.026.934,00	1.378.570,24	4.145.785,15	5.118.891,62	3.676.090,12
Entidades: Câmara Municipal de Palmital									
Município de Palmital									
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D5E4B375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO DE PALMITAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.453.210,00	135.345.776,74	21.332.758,12	15,76	57.354.140,07	42,38	77.991.636,67
RECEITAS CORRENTES	89.053.210,00	91.975.770,02	19.021.357,62	20,68	47.047.791,40	51,15	44.927.978,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.380.000,00	8.380.000,00	1.737.222,39	20,73	3.948.116,61	47,11	4.431.883,39
IMPOSTOS	7.876.000,00	7.876.000,00	1.653.069,34	20,99	3.645.355,26	46,28	4.230.644,74
TAXAS	504.000,00	504.000,00	84.153,05	16,70	302.761,35	60,07	201.238,65
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.337.000,00	3.337.000,00	586.572,94	17,58	1.431.752,44	42,91	1.905.247,56
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.000,00	2.610.000,00	416.311,91	15,95	1.047.879,72	40,15	1.562.120,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	727.000,00	727.000,00	170.261,03	23,42	383.872,72	52,80	343.127,28
RECEITA PATRIMONIAL	5.075.660,00	5.184.804,85	1.249.072,29	24,09	4.275.202,42	82,46	909.602,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	3.150,00	3.150,00	953,00	30,25	1.854,00	58,86	1.296,00
VALORES MOBILIÁRIOS	5.072.510,00	5.181.654,85	1.248.119,29	24,09	4.273.348,42	82,47	908.306,43
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.700,00	50.700,00	36.804,84	72,59	38.340,17	75,62	12.359,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.700,00	50.700,00	36.804,84	72,59	38.340,17	75,62	12.359,83
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.400,00	171.400,00	9.019,20	5,26	20.400,21	11,90	150.999,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	51.000,00	51.000,00	5.472,00	10,73	5.472,00	10,73	45.528,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.400,00	20.400,00	3.547,20	17,39	14.928,21	73,18	5.471,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.404.450,00	74.217.865,17	14.823.122,48	19,97	36.456.109,23	49,12	37.761.755,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	37.099.450,00	39.433.721,58	9.023.992,72	22,88	19.964.260,40	50,63	19.469.461,18
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	21.735.000,00	22.214.143,59	3.648.143,46	16,42	10.067.920,61	45,32	12.146.222,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	12.550.000,00	12.550.000,00	2.150.986,30	17,14	6.423.928,22	51,19	6.126.071,78
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	633.000,00	633.000,00	579.543,48	91,56	877.870,32	138,68	(244.870,32)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.000,00	2.000,00	8.626,00	431,30	8.626,00	431,30	(6.626,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	192.000,00	192.000,00	8.636,02	4,50	23.181,10	12,07	168.818,90
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	439.000,00	439.000,00	562.281,46	128,08	846.063,22	192,73	(407.063,22)
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	43.370.006,72	2.311.400,50	5,33	10.306.348,67	23,76	33.063.658,05

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	23.000,00	1,15	931.865,36	46,59	1.068.134,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	2.000.000,00	2.000.000,00	23.000,00	1,15	931.865,36	46,59	1.068.134,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	41.070.006,72	2.288.400,50	5,57	9.374.483,31	22,83	31.695.523,41
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	6.069.678,40	313.267,01	5,16	2.958.996,72	48,75	3.110.681,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	35.000.328,32	1.975.133,49	5,64	6.415.486,59	18,33	28.584.841,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	8.530.000,00	8.530.000,00	1.378.570,24	16,16	3.676.090,12	43,10	4.853.909,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.983.210,00	143.875.776,74	22.711.328,36	15,79	61.030.230,19	42,42	82.845.546,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.983.210,00	143.875.776,74	22.711.328,36	15,79	61.030.230,19	42,42	82.845.546,55
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	99.983.210,00	143.875.776,74	22.711.328,36	15,79	61.030.230,19	42,42	82.845.546,55
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.614.128,72	0,00	0,00	5.614.128,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.614.128,72	0,00	0,00	5.614.128,72	100,00	0,00
Entidades:							
Câmara Municipal de Palmital							
Município de Palmital							
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/07/2026 08:24							

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CAD8FF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE	8.530.000,00	8.530.000,00	1.378.570,24	16,16	3.676.090,12	43,10	4.853.909,88
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO	4.292.000,00	4.292.000,00	691.166,83	16,10	1.914.008,32	44,59	2.377.991,68
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME	4.292.000,00	4.292.000,00	691.166,83	16,10	1.914.008,32	44,59	2.377.991,68
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.238.000,00	4.238.000,00	687.403,41	16,22	1.762.081,80	41,58	2.475.918,20
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	4.238.000,00	4.238.000,00	687.403,41	16,22	1.762.081,80	41,58	2.475.918,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	8.530.000,00	8.530.000,00	1.378.570,24	16,16	3.676.090,12	43,10	4.853.909,88
DÉFICIT (IV)	573.300,00	734.676,77	0,00		469.695,03		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	9.103.300,00	9.264.676,77	1.378.570,24	14,88	4.145.785,15	44,75	4.853.909,88
Entidades:							
Câmara Municipal de Palmital							
Município de Palmital							
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital							

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DEF86212

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2026 À 12/2026				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)

2026	26.542.519,83	9.714.915,90	16.827.603,93	74.216.353,78
2027	14.809.073,11	9.667.651,40	5.141.421,71	79.357.775,49
2028	15.399.341,75	9.752.703,50	5.646.638,25	85.004.413,74
2029	16.019.769,70	9.863.336,49	6.156.433,21	91.160.846,95
2030	16.658.794,03	9.970.220,06	6.688.573,97	97.849.420,92
2031	17.349.132,08	10.196.981,24	7.152.150,84	105.001.571,76
2032	18.054.370,82	10.345.406,09	7.708.964,73	112.710.536,49
2033	18.750.996,58	10.657.370,03	8.093.626,55	120.804.163,04
2034	19.447.370,84	11.062.530,78	8.384.840,06	129.189.003,10
2035	20.186.927,83	11.470.904,59	8.716.023,24	137.905.026,34
2036	20.948.821,96	11.828.413,89	9.120.408,07	147.025.434,41
2037	21.468.360,34	12.258.787,42	9.209.572,92	156.235.007,33
2038	22.019.559,48	12.553.236,22	9.466.323,26	165.701.330,59
2039	22.568.058,54	12.709.966,70	9.858.091,84	175.559.422,43
2040	23.126.581,09	12.991.728,18	10.134.852,91	185.694.275,34
2041	23.684.986,75	13.226.514,71	10.458.472,04	196.152.747,38
2042	24.289.265,41	13.416.207,65	10.873.057,76	207.025.805,14
2043	24.903.887,90	13.492.131,16	11.411.756,74	218.437.561,88
2044	25.559.869,32	13.642.207,36	11.917.661,96	230.355.223,84
2045	26.217.667,00	14.030.920,71	12.186.746,29	242.541.970,13
2046	26.887.042,27	14.151.116,48	12.735.925,79	255.277.895,92
2047	27.583.354,12	14.330.776,38	13.252.577,74	268.530.473,66
2048	21.791.665,22	14.369.575,05	7.422.090,17	275.952.563,83
2049	22.208.399,23	14.373.469,08	7.834.930,15	283.787.493,98
2050	22.640.854,39	14.421.546,44	8.219.307,95	292.006.801,93
2051	23.127.935,59	14.214.383,06	8.913.552,53	300.920.354,46
2052	23.647.431,33	14.206.564,95	9.440.866,38	310.361.220,84
2053	24.197.143,56	14.048.978,19	10.148.165,37	320.509.386,21
2054	24.761.243,77	14.097.156,04	10.664.087,73	331.173.473,94
2055	25.392.615,00	13.993.748,52	11.398.866,48	342.572.340,42
2056	26.053.755,25	13.928.623,24	12.125.132,01	354.697.472,43
2057	26.750.190,75	13.938.908,16	12.811.282,59	367.508.755,02
2058	27.504.873,02	13.883.348,24	13.621.524,78	381.130.279,80
2059	28.285.765,76	13.580.710,42	14.705.055,34	395.835.335,14
2060	29.168.914,70	13.407.095,10	15.761.819,60	411.597.154,74
2061	30.117.904,57	13.311.978,36	16.805.926,21	428.403.080,95
2062	31.098.063,04	13.267.215,22	17.830.847,82	446.233.928,77
2063	32.128.891,48	13.135.209,66	18.993.681,82	465.227.610,59
2064	33.230.644,82	12.957.872,09	20.272.772,73	485.500.383,32
2065	34.428.325,17	12.879.571,72	21.548.753,45	507.049.136,77
2066	35.678.666,30	12.760.189,19	22.918.477,11	529.967.613,88
2067	37.023.850,39	12.775.753,58	24.248.096,81	554.215.710,69
2068	38.404.036,59	12.578.277,14	25.825.759,45	580.041.470,14
2069	39.929.223,84	12.587.532,77	27.341.691,07	607.383.161,21
2070	41.490.876,89	12.390.811,15	29.100.065,74	636.483.226,95
2071	43.204.760,54	12.382.387,38	30.822.373,16	667.305.600,11
2072	44.963.280,67	12.246.711,62	32.716.569,05	700.022.169,16
2073	46.865.277,80	12.170.014,40	34.695.263,40	734.717.432,56
2074	48.890.451,88	12.229.433,49	36.661.018,39	771.378.450,95
2075	50.982.158,94	12.090.555,84	38.891.603,10	810.270.054,05
2076	53.254.629,49	12.109.569,20	41.145.060,29	851.415.114,34
			Saldo Financeiro Exercício Anterior	57.388.749,85

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2026 À 12/2026

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2077	55.635.698,03	12.244.761,17	43.390.936,86	894.806.051,20
2078	58.120.672,55	12.337.663,02	45.783.009,53	940.589.060,73
2079	60.743.693,70	12.283.191,35	48.460.502,35	989.049.563,08
2080	63.540.133,08	12.215.900,40	51.324.232,68	1.040.373.795,76
2081	66.517.133,20	12.218.580,28	54.298.552,92	1.094.672.348,68
2082	69.643.934,81	12.197.796,79	57.446.138,02	1.152.118.486,70
2083	72.962.966,87	12.187.478,28	60.775.488,59	1.212.893.975,29
2084	76.462.813,28	12.127.296,36	64.335.516,92	1.277.229.492,21
2085	80.174.376,87	12.044.016,19	68.130.360,68	1.345.359.852,89
2086	84.119.803,95	12.021.415,51	72.098.388,44	1.417.458.241,33
2087	88.270.570,81	11.935.495,54	76.335.075,27	1.493.793.316,60
2088	92.688.647,73	11.916.079,09	80.772.568,64	1.574.565.885,24
2089	97.360.997,59	11.925.267,56	85.435.730,03	1.660.001.615,27
2090	102.277.625,60	11.854.617,02	90.423.008,58	1.750.424.623,85
2091	107.498.216,80	11.752.011,41	95.746.205,39	1.846.170.829,24
2092	113.036.216,49	11.706.541,25	101.329.675,24	1.947.500.504,48
2093	118.881.445,21	11.669.174,04	107.212.271,17	2.054.712.775,65
2094	125.063.596,29	11.596.371,45	113.467.224,84	2.168.180.000,49
2095	131.611.005,98	11.481.423,64	120.129.582,34	2.288.309.582,83
2096	138.561.642,54	11.426.184,58	127.135.457,96	2.415.445.040,79
2097	145.914.926,58	11.385.979,04	134.528.947,54	2.549.973.988,33
2098	153.681.679,47	11.326.440,75	142.355.238,72	2.692.329.227,05
2099	161.895.888,04	11.195.567,59	150.700.320,45	2.843.029.547,50
			Saldo Financeiro Exercício Anterior	57.388.749,85

Entidades:

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/07/2026 08:44

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:825D65F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO DE PALMITAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	304.685,49	1.717,57	302.967,92
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	304.685,49	1.717,57	302.967,92
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.685,49	1.717,57	2.967,92
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	304.685,49	1.717,57	302.967,92

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	425.844,14	65.773,29	44.940,52	44.940,52	0,00	360.070,85
Investimentos	425.844,14	65.773,29	44.940,52	44.940,52	0,00	360.070,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	425.844,14	65.773,29	44.940,52	44.940,52	0,00	360.070,85

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(177.843,15)	(64.055,72)	(241.898,87)
Entidades:			
Câmara Municipal de Palmital			
Município de Palmital			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:01846197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.000.000,00	931.865,36		1.068.134,64
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		52.460.761,35	39.999.590,94	12.461.170,41
Investimentos		49.460.761,35	38.296.116,20	11.164.645,15
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		3.000.000,00	1.703.474,74	1.296.525,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		52.460.761,35	39.999.590,94	12.461.170,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		50.460.761,35	39.067.725,58	11.393.035,77
Entidades:				
Câmara Municipal de Palmital				
Município de Palmital				
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital				

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:29650258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.876.000,00	3.645.355,26
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.365.000,00	959.651,25
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.828.000,00	493.872,61
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.582.000,00	859.106,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.101.000,00	1.332.724,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	62.970.000,00	27.454.027,63
2.1 - Cota-parte FPM	36.800.000,00	16.961.711,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.900.000,00	16.961.711,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.900.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.800.000,00	8.618.568,28
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	128.020,65
2.4 - Cota-parte ITR	1.000.000,00	112.342,41
2.5 - Cota-parte IPVA	2.800.000,00	1.633.384,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.846.000,00	31.099.382,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.814.000,00	5.490.805,53
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.897.500,00	2.284.040,20

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.799.000,00	6.520.729,99
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.549.000,00	6.409.560,44
6.1.1 - Principal	12.500.000,00	6.383.878,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.000,00	25.681,69
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	3.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	111.169,55
6.3.1 - Principal	250.000,00	111.169,55
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	686.000,00	893.073,22

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.573,38
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.573,38
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.584.303,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.884.078,35	6.548.024,39	6.541.932,19	6.440.995,70	6.092,20
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.980.063,27	5.392.994,24	5.392.994,24	5.300.017,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.434.063,27	1.285.117,86	1.285.117,86	1.261.559,77	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.916.000,00	3.785.029,46	3.785.029,46	3.721.498,92	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	630.000,00	322.846,92	322.846,92	316.958,77	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.904.015,08	1.155.030,15	1.148.937,95	1.140.978,24	6.092,20
10.2.1 - Educação Infantil	883.015,08	623.467,88	617.375,68	613.449,90	6.092,20
10.2.2 - Ensino Fundamental	521.000,00	298.593,76	298.593,76	294.559,83	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	500.000,00	232.968,51	232.968,51	232.968,51	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.461.412,45	6.455.320,25	6.354.383,76	6.092,20	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.449.210,47	6.443.118,27	6.342.181,78	6.092,20	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.201,98	12.201,98	12.201,98	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.383.930,97	5.383.930,97	5.290.954,19	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	12.201,98	12.201,98	12.201,98	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	12.201,98	12.201,98	12.201,98	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.564.510,99	5.383.930,97	5.383.930,97	82,57
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	55.584,78	12.201,98	12.201,98	10,98
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	16.675,43	12.201,98	12.201,98	10,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	652.073,00	65.409,74	65.409,74	0,00	1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.186.386,66	63.573,38	46.341,64	0,00	0,00	17.231,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.163.284,50	51.043,72	34.278,37	0,00	0,00	16.765,35
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	23.102,16	12.529,66	12.063,27	0,00 0,00		466,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.971.301,18	3.803.030,82	3.791.982,49	3.445.083,86	11.048,33

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	2.304.450,00	876.715,11	874.719,42	646.829,44	1.995,69
20.2 - Ensino Fundamental	5.470.851,18	2.636.281,67	2.629.928,63	2.511.934,65	6.353,04
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	610.000,00	97.760,24	95.060,64	95.060,64	2.699,60
20.5 - Administração Geral	545.000,00	192.273,80	192.273,80	191.259,13	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.530.379,53	9.457.865,36	9.443.424,43	9.002.492,13	14.440,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.621.528,35	2.737.960,47	2.729.872,58	2.474.498,73	8.087,89
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.908.851,18	6.719.904,89	6.713.551,85	6.527.993,40	6.353,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.791.982,49
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.490.805,53
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	16.765,35
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	13.081,89
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	9.252.940,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.774.845,72	9.252.940,78	29,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.511,00	8.322,95	44.002,27	13.081,89	8.426,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	52.877,24	0,00	32.714,18	13.081,89	7.081,17
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.633,76	8.322,95	11.288,09	0,00	1.345,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.664.700,00	1.337.724,44

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.441.500,00	728.882,93
31.1.1 - Salário-Educação	851.500,00	489.455,25
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	289.000,00	170.516,69
31.1.4 - PNATE	161.000,00	68.906,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	140.000,00	4,37
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	106,76
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	82,92
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.200,00	608.651,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.929.559,54	1.293.933,10	1.293.933,10	1.223.074,52	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	226.800,00	85.757,50	85.757,50	85.757,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.226.784,47	676.127,86	676.127,86	605.269,28	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.259.000,00	532.047,74	532.047,74	532.047,74	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.525,07	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.786.939,07	11.644.988,31	11.627.847,78	11.109.154,08	17.140,53
33.1 - Despesas Correntes	23.347.661,70	11.398.721,94	11.381.581,41	10.863.587,71	17.140,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.904.283,59	7.660.169,68	7.660.169,68	7.509.503,12	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	741.975,07	235.968,51	235.968,51	235.968,51	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.701.403,04	3.502.583,75	3.485.443,22	3.118.116,08	17.140,53
33.2 - Despesas de Capital	3.439.277,37	246.266,37	246.266,37	245.566,37	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.439.277,37	246.266,37	246.266,37	245.566,37	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	59.441,79	26.584,97
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.560.001,55	489.455,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.452.527,59	506.767,82
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	166.915,75	9.272,40
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	166.915,75	9.272,40
Entidades:		
Câmara Municipal de Palmital		
Município de Palmital		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E4B828A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO DE PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.355.770,02	41.609.213,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.380.000,00	3.948.116,61
IPTU	1.365.000,00	959.651,25
ISS	1.582.000,00	859.106,85
ITBI	1.828.000,00	493.872,61
IRRF	3.101.000,00	1.332.724,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	504.000,00	302.761,35
Contribuições	727.000,00	383.872,72
Receita patrimonial	1.298.804,85	578.026,00
Aplicações Financeiras (II)	1.295.654,85	576.172,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.150,00	1.854,00
Transferências correntes	74.217.865,17	36.456.109,23
Cota-Parte do FPM	30.220.000,00	13.569.369,31
Cota-Parte do ICMS	17.440.000,00	6.894.854,74
Cota-Parte do IPVA	2.240.000,00	1.306.709,62
Cota-Parte do ITR	800.000,00	89.873,99
Transferências da LC 61/1989	216.000,00	102.416,57
Transferências do FUNDEB	12.789.271,58	6.534.319,86
Outras transferências correntes	10.512.593,59	7.958.565,14
Demais receitas correntes	732.100,00	243.088,98

Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	9.989,01
Receitas Correntes Restantes	712.100,00	233.099,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	84.040.115,17	41.023.052,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.264.000,00	5.417.491,56
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.886.000,00	3.697.176,42
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	43.370.006,72	10.306.348,67
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	931.865,36
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	41.070.006,72	9.374.483,31
Convênios	35.509.132,22	6.255.216,30
Outras Transferências de Capital	5.560.874,50	3.119.267,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	41.370.006,72	9.374.483,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.674.121,8	55.815.027,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.410.121,8	50.397.535,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.861.344,11	37.630.188,82	37.441.512,98	35.132.371,19	341.067,56	84.334,67	84.334,67
Pessoal e encargos sociais	41.191.734,70	18.762.538,52	18.762.538,52	18.419.458,72	236.141,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.070.000,00	570.004,92	570.004,92	570.004,92	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	39.599.609,41	18.297.645,38	18.108.969,54	16.142.907,55	104.925,82	84.334,67	84.334,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	80.791.344,11	37.060.183,90	36.871.508,06	34.562.366,27	341.067,56	84.334,67	84.334,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.867.800,00	4.477.400,89	4.474.912,98	4.474.912,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.458.561,35	39.998.945,94	3.459.161,85	3.441.668,33	1.608.200,00	7.785.113,66	5.419.013,66
Investimentos	49.458.561,35	38.295.471,20	1.755.687,11	1.738.193,59	1.608.200,00	7.785.113,66	5.419.013,66
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	1.703.474,74	1.703.474,74	1.703.474,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	49.458.561,35	38.295.471,20	1.755.687,11	1.738.193,59	1.608.200,00	7.785.113,66	5.419.013,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	2.200,00	645,00	645,00	645,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	145.419.905,4	79.833.700,99	43.102.753,15	40.776.117,84	1.949.267,56	7.869.448,33	5.503.348,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	134.549.905,4	75.355.655,10	38.627.195,17	36.300.559,86	1.949.267,56	7.869.448,33	5.503.348,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							7.586.293,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.644.360,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.360,00	
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2026	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	530.512,21	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	570.004,92	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.604.867,38	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Junho / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.552.938,09	19.952.870,10
DEDUÇÕES (XL)	5.254.040,80	8.407.764,74
Disponibilidade de Caixa	5.254.040,80	8.407.764,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.474.187,34	13.820.507,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.126.282,26	4.852.765,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	93.864,28	559.977,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.298.897,29	11.545.105,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.753.791,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.300.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.726.483,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	6.480.275,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.519.768,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.614.128,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.614.128,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.280.000,00
Entidades:	
Câmara Municipal de Palmital	
Município de Palmital	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6CB5A09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	99.983.210,00
Previsão Atualizada da Receita	143.875.776,74
Receitas Realizadas	61.030.230,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.614.128,72
Dotação Inicial	95.703.210,00
Créditos Adicionais	49.506.695,46
Dotação Atualizada	145.209.905,46
Despesas Empenhadas	82.107.180,65
Despesas Liquidadas	45.376.232,81
Despesas Pagas	43.049.597,50
Superávit Orçamentário	15.653.997,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	82.107.180,65
Despesas Liquidadas	45.376.232,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	86.352.644,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	80.909.454,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	79.741.030,14
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.435.601,46
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.435.601,46
Despesas Previdenciárias Pagas	4.435.601,46
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		6.982.835,81	0,00 %
Resultado Primário	653.360,00		7.022.328,52	1.075,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.126.282,26	16.984,34	1.949.267,56	160.030,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.131.185,30	39.279,58	5.503.348,33	2.588.557,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.257.467,56	56.263,92	7.452.615,89	2.748.587,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	9.252.940,78	25% / 18%		29,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	5.383.930,97	70%		82,57
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	931.865,36	1.068.134,64		
Despesa de Capital Líquida	39.999.590,94	12.461.170,41		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	65.773,29		360.070,85
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.524.852,97	15%	14,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Entidades:			
Câmara Municipal de Palmital			
Município de Palmital			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9990CA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2026

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Período: 01/01/2026 até 30/06/2026

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**486.000,00**	**486.000,00**	**143.172,24**	**29,46**	**143.088,49**	**29,44**	**113.962,52**	**23,45**
005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais		**486.000,00**	**486.000,00**	**143.172,24**	**29,46**	**143.088,49**	**29,44**	**113.962,52**	**23,45**
6074 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**286.000,00**	**286.000,00**	**117.497,23**	**41,08**	**117.413,48**	**41,05**	**113.962,52**	**39,85**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**220.000,00**	**220.000,00**	**97.325,04**	**44,24**	**97.325,04**	**44,24**	**97.325,04**	**44,24**
00820 00000 Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00	220.000,00	97.325,04	44,24	97.325,04	44,24	97.325,04	44,24
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**50.000,00**	**50.000,00**	**18.193,05**	**36,39**	**18.193,05**	**36,39**	**15.140,80**	**30,28**
00830 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	18.193,05	36,39	18.193,05	36,39	15.140,80	30,28
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00840 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**100,00**	**100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00850 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00860 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**4.900,00**	**4.900,00**	**1.070,94**	**21,86**	**1.070,94**	**21,86**	**672,23**	**13,72**
00870 00000 Recursos Ordinários (Livres)		4.900,00	4.900,00	1.070,94	21,86	1.070,94	21,86	672,23	13,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**2.000,00**	**2.000,00**	**908,20**	**45,41**	**824,45**	**41,22**	**824,45**	**41,22**
00880 00000 Recursos Ordinários (Livres)		2.000,00	2.000,00	908,20	45,41	824,45	41,22	824,45	41,22
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
00890 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6075 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**25.675,01**	**12,84**	**25.675,01**	**12,84**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**200.000,00**	**200.000,00**	**25.675,01**	**12,84**	**25.675,01**	**12,84**	**0,00**	**0,00**
00910 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	25.675,01	12,84	25.675,01	12,84	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**749.360,00**	**901.149,11**	**297.577,04**	**33,02**	**297.577,04**	**33,02**	**285.111,81**	**31,64**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**363.360,00**	**515.149,11**	**177.284,90**	**34,41**	**177.284,90**	**34,41**	**167.161,27**	**32,45**
6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)	**279.160,00**	**347.983,22**	**118.082,41**	**33,93**	**118.082,41**	**33,93**	**113.917,03**	**32,74**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**114.400,00**	**147.483,53**	**65.417,77**	**44,36**	**65.417,77**	**44,36**	**62.954,88**	**42,69**
04000 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		50.000,00	64.212,69	32.724,86	50,96	32.724,86	50,96	32.724,86	50,96
04010 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

04020 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04030 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		50.000,00	65.991,82	32.692,91	49,54	32.692,91	49,54	30.230,02	45,81
06480 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		0,00	1.198,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06490 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		0,00	1.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06500 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		0,00	220,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04040 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04050 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**44.000,00**	**61.739,69**	**15.855,84**	**25,68**	**15.855,84**	**25,68**	**15.855,84**	**25,68**
04060 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		40.000,00	57.739,69	15.855,84	27,46	15.855,84	27,46	15.855,84	27,46
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04070 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**65.500,00**	**65.500,00**	**24.599,57**	**37,56**	**24.599,57**	**37,56**	**24.437,78**	**37,31**
04080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		45.000,00	45.000,00	14.692,89	32,65	14.692,89	32,65	14.531,10	32,29
04090 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04100 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		10.000,00	10.000,00	9.906,68	99,07	9.906,68	99,07	9.906,68	99,07
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**10.200,00**	**22.200,00**	**11.509,23**	**51,84**	**11.509,23**	**51,84**	**9.968,53**	**44,90**
04110 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		10.200,00	22.200,00	11.509,23	51,84	11.509,23	51,84	9.968,53	44,90
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04120 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.060,00**	**3.060,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04130 00828 Convênio 922403/2021 - MIN. CIDADANIA - Construção do		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04140 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04150 00941 Transferências do Sistema Único de Assistência Social -		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04160 00942 Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04170 00943 Transferência SUAS - SIGTV - Estruturação da Rede de		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04180 00944 Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**40.000,00**	**46.000,00**	**700,00**	**1,52**	**700,00**	**1,52**	**700,00**	**1,52**
04190 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família		40.000,00	46.000,00	700,00	1,52	700,00	1,52	700,00	1,52
6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	(E)	**84.200,00**	**167.165,89**	**59.202,49**	**35,42**	**59.202,49**	**35,42**	**53.244,24**	**31,85**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**3.200,00**	**3.200,00**	**112,77**	**3,52**	**112,77**	**3,52**	**112,77**	**3,52**
04200 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04210 00925 FIA - Fundo a Fundo - Criança Vulnerab e Risco Social - Delib		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04220 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04230 00929 FIA- Fundo a Fundo - Apoio e Fortalecimento 1ª Infancia -		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00930 FIA - Fundo a Fundo - Prom. Dir. Criança Hig. Íntima - Delib.		500,00	500,00	112,77	22,55	112,77	22,55	112,77	22,55
04250 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00945 FEAS - Fundo a Fundo - Incentivo Qualificação Estrutura		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**22.000,00**	**83.666,89**	**54.193,34**	**64,77**	**54.193,34**	**64,77**	**48.400,09**	**57,85**
04270 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		22.000,00	51.523,42	51.480,89	99,92	51.480,89	99,92	45.687,64	88,67
06450 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	21.299,04	2.712,45	12,74	2.712,45	12,74	2.712,45	12,74
06870 00947 FEDPCO - Incentivo Fortalecimento Politica Pessoa Com		0,00	10.844,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04280 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM LOCOMOÇÃO									
04290 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**1.000,00**	**520,00**	**52,00**	**520,00**	**52,00**	**520,00**	**52,00**
04300 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		1.000,00	1.000,00	520,00	52,00	520,00	52,00	520,00	52,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**1.000,00**	**1.000,00**	**926,38**	**92,64**	**926,38**	**92,64**	**761,38**	**76,14**
04310 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		1.000,00	1.000,00	926,38	92,64	926,38	92,64	761,38	76,14
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04320 01011 Transferencia Estado SUAS Fundo a Fundo - Piso Único de		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**5.000,00**	**26.299,00**	**3.450,00**	**13,12**	**3.450,00**	**13,12**	**3.450,00**	**13,12**
04330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06460 00931 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo Atendimento Adolescentes		0,00	21.299,00	3.450,00	16,20	3.450,00	16,20	3.450,00	16,20
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**386.000,00**	**386.000,00**	**120.292,14**	**31,16**	**120.292,14**	**31,16**	**117.950,54**	**30,56**
6073 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**386.000,00**	**386.000,00**	**120.292,14**	**31,16**	**120.292,14**	**31,16**	**117.950,54**	**30,56**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**225.000,00**	**225.000,00**	**103.131,99**	**45,84**	**103.131,99**	**45,84**	**103.131,99**	**45,84**
04340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		225.000,00	225.000,00	103.131,99	45,84	103.131,99	45,84	103.131,99	45,84
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**30.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04350 00000 Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**15.000,00**	**30.000,00**	**13.729,18**	**45,76**	**13.729,18**	**45,76**	**11.387,58**	**37,96**
04360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		15.000,00	30.000,00	13.729,18	45,76	13.729,18	45,76	11.387,58	37,96
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**1.310,40**	**6,55**	**1.310,40**	**6,55**	**1.310,40**	**6,55**
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	1.310,40	6,55	1.310,40	6,55	1.310,40	6,55
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**20.000,00**	**20.000,00**	**105,65**	**0,53**	**105,65**	**0,53**	**105,65**	**0,53**
04390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	105,65	0,53	105,65	0,53	105,65	0,53
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**20.000,00**	**20.000,00**	**2.014,92**	**10,07**	**2.014,92**	**10,07**	**2.014,92**	**10,07**
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	20.000,00	2.014,92	10,07	2.014,92	10,07	2.014,92	10,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.235.360,00**	**1.387.149,11**	**440.749,28**	**31,77**	**440.665,53**	**31,77**	**399.074,33**	**28,77**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:9C9F0710

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Município de Palmital - 2026								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO								
Período: 01/01/2026 até 30/06/2026								
Função/Subfunção	**Orçado**	**Atualizado**	**Empenhado**	**%**	**Liquidado**	**%**	**Pago**	**%**
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(c/b)**	**(d)**	**(d/b)**	**(e)**	**(e/b)**
04 ADMINISTRAÇÃO	**486.000,00**	**486.000,00**	**143.172,24**	**29,46**	**143.088,49**	**29,44**	**113.962,52**	**23,45**
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	286.000,00	286.000,00	117.497,23	41,08	117.413,48	41,05	113.962,52	39,85
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200.000,00	25.675,01	12,84	25.675,01	12,84	0,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**749.360,00**	**901.149,11**	**297.577,04**	**33,02**	**297.577,04**	**33,02**	**285.111,81**	**31,64**
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	749.360,00	901.149,11	297.577,04	33,02	297.577,04	33,02	285.111,81	31,64
TOTAL	**1.235.360,00**	**1.387.149,11**	**440.749,28**	**31,77**	**440.665,53**	**31,77**	**399.074,33**	**28,77**
Critério de seleção:								

Entidades:
38 - Município de Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:79D9CA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA - PROJETO/ATIVIDADE

Município de Palmital - 2026									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2026 até 30/06/2026									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO		**486.000,00**	**486.000,00**	**143.172,24**	**29,46**	**143.088,49**	**29,44**	**113.962,52**	**23,45**
005 Departamento de Serviços e Encargos Gerais		**486.000,00**	**486.000,00**	**143.172,24**	**29,46**	**143.088,49**	**29,44**	**113.962,52**	**23,45**
6074 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**286.000,00**	**286.000,00**	**117.497,23**	**41,08**	**117.413,48**	**41,05**	**113.962,52**	**39,85**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		220.000,00	220.000,00	97.325,04	44,24	97.325,04	44,24	97.325,04	44,24
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00	50.000,00	18.193,05	36,39	18.193,05	36,39	15.140,80	30,28
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR EDO		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		4.900,00	4.900,00	1.070,94	21,86	1.070,94	21,86	672,23	13,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	908,20	45,41	824,45	41,22	824,45	41,22
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6075 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**25.675,01**	**12,84**	**25.675,01**	**12,84**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	200.000,00	25.675,01	12,84	25.675,01	12,84	0,00	0,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTENCIA SOCIAL		**749.360,00**	**901.149,11**	**297.577,04**	**33,02**	**297.577,04**	**33,02**	**285.111,81**	**31,64**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**363.360,00**	**515.149,11**	**177.284,90**	**34,41**	**177.284,90**	**34,41**	**167.161,27**	**32,45**
6070 Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	(E)	**279.160,00**	**347.983,22**	**118.082,41**	**33,93**	**118.082,41**	**33,93**	**113.917,03**	**32,74**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		114.400,00	147.483,53	65.417,77	44,36	65.417,77	44,36	62.954,88	42,69
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS EDESPESAS COMLOCOMOÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.000,00	61.739,69	15.855,84	25,68	15.855,84	25,68	15.855,84	25,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		65.500,00	65.500,00	24.599,57	37,56	24.599,57	37,56	24.437,78	37,31
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		10.200,00	22.200,00	11.509,23	51,84	11.509,23	51,84	9.968,53	44,90
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ECONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES		3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		40.000,00	46.000,00	700,00	1,52	700,00	1,52	700,00	1,52
6071 Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	(E)	**84.200,00**	**167.165,89**	**59.202,49**	**35,42**	**59.202,49**	**35,42**	**53.244,24**	**31,85**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES ERESTITUIÇÕES		3.200,00	3.200,00	112,77	3,52	112,77	3,52	112,77	3,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		22.000,00	83.666,89	54.193,34	64,77	54.193,34	64,77	48.400,09	57,85
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS EDESPESAS COMLOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	520,00	52,00	520,00	52,00	520,00	52,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	926,38	92,64	926,38	92,64	761,38	76,14
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ECONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE		5.000,00	26.299,00	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12	3.450,00	13,12
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**386.000,00**	**386.000,00**	**120.292,14**	**31,16**	**120.292,14**	**31,16**	**117.950,54**	**30,56**
6073 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**386.000,00**	**386.000,00**	**120.292,14**	**31,16**	**120.292,14**	**31,16**	**117.950,54**	**30,56**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.000,00	225.000,00	103.131,99	45,84	103.131,99	45,84	103.131,99	45,84
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	30.000,00	13.729,18	45,76	13.729,18	45,76	11.387,58	37,96
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR EDO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DECONSUMO		20.000,00	20.000,00	1.310,40	6,55	1.310,40	6,55	1.310,40	6,55
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEMOU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		20.000,00	20.000,00	105,65	0,53	105,65	0,53	105,65	0,53
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00	20.000,00	2.014,92	10,07	2.014,92	10,07	2.014,92	10,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**1.235.360,00**	**1.387.149,11**	**440.749,28**	**31,77**	**440.665,53**	**31,77**	**399.074,33**	**28,77**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1909B736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.956

DECRETO Nº 1.956

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 930.000,00
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0053.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0053.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0053.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 283.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0053.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0053.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Equipagem e manutenção do Centro da Juventude.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Equipagem e manutenção do Centro da Juventude.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.000,00

Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Equipagem e manutenção do Centro da Juventude.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Equipagem e manutenção do Centro da Juventude.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0019.5000	Equipagem e manutenção do Centro da Juventude.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0058.2102	Essa ação tem como objetivo garantir o pleno funcionamento da frota municipal, essencial para o trabalho de todas as secretarias e para a prestação de serviços à população. Isso é feito por meio de um gerenciamento completo que inclui manutenções preventivas e corretivas, aquisição centralizada de combustíveis, lubrificantes e peças, e o uso estratégico de serviços terceirizados para reparos especializados. A meta é otimizar o uso de cada veículo, reduzir custos operacionais e assegurar que a frota esteja sempre pronta para atender às necessidades de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0058.2100	Essa ação visa integrar e otimizar todos os recursos - humanos, financeiros, materiais, técnicos e institucionais - para garantir o planejamento, a execução e o acompanhamento de todas as obras de infraestrutura urbana. O objetivo é assegurar que os projetos sejam realizados de forma eficiente, dentro do prazo e do orçamento, resultando em obras de alta qualidade que atendam às necessidades da população. Essa coordenação centralizada garante que cada projeto se encaixe em uma visão maior para o desenvolvimento da cidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção de obras de drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.300.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0A4312B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
CS BRASIL FROTAS S.A.

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 7.785/2026

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor José Miguel Pereira, pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor Thiago Casas do Nascimento, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora Leonice Lara Lacerda, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor Marcio Luis Pedrero Vega, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Eduardo Felipe Miranda, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Santos Rosa, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora Isabele Gonçalves Figueira Campos, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora Flávia Garcia Quadros Hacke, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor Thiago Themanski Campos, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor Halleson Ricardo Stieglitz, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor José Reis de Freitas Neto, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor Cleverson dos Santos Ferreira e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA: CS Brasil Frotas S.A.*	•
• *CNPJ: 27.595.780/0001-16*	• FONE/FAX: (11) 2377-8068
• *ENDEREÇO: Av. Saraíva, nº 400, Sala 08 – Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08745-900*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho*	
• *CPF Nº: 043.780.526-36*	• RG Nº: 7.592.374 SSP/MG
• *REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Teixeira*	
• *CPF Nº: 042.607.376-27*	• RG Nº: M7778614 SSP/MG
• *E-MAIL:* licitacao.frotas@csfrotas.com.br / contratos.csb@csbrasilservicos.com.br	

•

• LOTE	• UNIDADE	• QTDE	• DESCRIÇÃO DO MATERIAL	• VALOR UNITÁRIO	• VALOR TOTAL	• VEICULO
• 1	• MÊS	• 348	• VEÍCULO TIPO HATCH: Zero quilometro, sem motorista, Ano Modelo: 2026/2026 ou superior	• R$ 3.049,78	• R$ 1.061.323,44	• VW POLO TRACK
• 3	• MÊS	• 156	• VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO 1 PICK-UP CABINE DUPLA: Zero quilometro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;	• R$ 5.927,87	• R$ 924.747,72	• FIAT - TORO FREEDOM
• 4	• MÊS	• 12	• VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO 2 PICK-UP CABINE DUPLA: Zero quilometro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;	• R$ 9.468,53	• R$ 113.622,36	• MITSUBISH 4X4 AT 2.4 DIESEL
• 5	• MÊS	• 96	• VEÍCULO UTILITARIO SUV: Zero quilômetro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;	• R$ 4.991,23	• R$ 479.158,08	• GM- SPIN LTZ 1.8
• VALOR TOTAL				• R$ 2.578.851,60		

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. A Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, será o gerenciador da Ata de Registro de Preços.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

4.10. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021e no art. 301 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

4.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•JOSÉ MIGUEL PEREIRA
•Secretário Municipal de Esportes

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•LEONICE LARA LACERDA
•Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•EDUARDO FELIPE MIRANDA
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•CHRISTIANARA SANTOS ROSA
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•***ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS***
•Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•***FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE***
•Secretária Municipal de Urbanismo

•***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
•Secretário Municipal de Governo

•***HALLESON RICARDO STIEGLITZ***
•Secretário Municipal de Inclusão

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
•Secretário Municipal de Administração

•***LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
•Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•***CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA***
•Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•CSBrasil FrotasS.A.
•***JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO***

•CSBrasil FrotasS.A.
•***PAULO ROBERTO TEIXEIRA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B45F902C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 7.785/2026
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá/PR, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**, assinada aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2026, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

EMPRESA: Garagem Moderna Ltda
CNPJ: 77.171.247/0001-03

LOTE	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VEICULO
2	MÊS	96	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES: Zero quilometro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;	R$ 3.050,00	R$ 292.800,00	VW SAVEIRO1.6
VALOR TOTAL				R$ 292.800,00		

EMPRESA: Master Locadora de Veículos Ltda
CNPJ: 38.651.247/0001-40

. LOTE	. UNIDADE	. QTDE	. DESCRIÇÃO DO MATERIAL	. VALOR UNITÁRIO	. VALOR TOTAL	. VEICULO
. 6	. MÊS	. 12	. VEÍCULO SUV EXECUTIVO: Zero quilômetro, sem motorista; Ano	. R$ 10.514,00	. R$ 126.168,00	. TOYOTA- SW4

			Modelo: 2025/2026 ou superior;			
VALOR TOTAL				**R$ 126.168,00**		

EMPRESA: CS Brasil Frotas S.A.
CNPJ: 27.595.780/0001-16

LOTE	**UNIDADE**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VEICULO**
1	**MÊS**	**348**	**VEÍCULO TIPO HATCH: Zero quilometro, sem motorista, Ano Modelo: 2026/2026 ou superior**	**R$ 3.049,78**	**R$ 1.061.323,44**	**VW POLO TRACK**
3	**MÊS**	**156**	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO 1 PICK-UP CABINE DUPLA: Zero quilometro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;**	**R$ 5.927,87**	**R$ 924.747,72**	**FIAT - TORO FREEDOM**
4	**MÊS**	**12**	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO 2 PICK-UP CABINE DUPLA: Zero quilometro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;**	**R$ 9.468,53**	**R$ 113.622,36**	**MITSUBISH 4X4 AT 2.4 DIESEL**
5	**MÊS**	**96**	**VEÍCULO UTILITARIO SUV: Zero quilômetro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;**	**R$ 4.991,23**	**R$ 479.158,08**	**GM- SPIN LTZ 1.8**
VALOR TOTAL				**R$ 2.578.851,60**		

Paranaguá, 26 de junho de 2026

•JOSÉ MIGUEL PEREIRA
•Secretário Municipal de Esportes

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•LEONICE LARA LACERDA
•Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•EDUARDO FELIPE MIRANDA
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•CHRISTIANARA SANTOS ROSA
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
•Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•

•

•FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
•Secretária Municipal de Urbanismo

•

•

•THIAGO THEMANSKI CAMPOS
•Secretário Municipal de Governo

•

•

•HALLESON RICARDO STIEGLITZ
•Secretário Municipal de Inclusão

•

•

•DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
•Secretário Municipal de Saúde

•

•

•JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•

•

•CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
•Secretário Municipal de Administração

•

•

•LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
•Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•

•

•CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
•Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•

•

•CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F177452A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
GARAGEM MODERNA LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PROCESSO Nº 7.785/2026

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor José Miguel Pereira, pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor Thiago Casas do Nascimento, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora Leonice Lara Lacerda, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor Marcio Luis Pedrero Vega, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Eduardo Felipe Miranda, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Santos Rosa, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora Isabele Gonçalves Figueira Campos, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora Flávia Garcia Quadros Hacke, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor Thiago Themanski Campos, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor Halleson Ricardo Stieglitz, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor José Reis de Freitas Neto, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor Cleverson dos Santos Ferreira e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

• *EMPRESA: Garagem Moderna Ltda*	•
• *CNPJ: 77.171.247/0001-03*	• FONE/FAX: (41) 99974-0102 / 3254-1112
• *ENDEREÇO: Rua Ricardo Guther, nº 204 – Guaíra, Curitiba/PR CEP: 80630-320*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Carlos César Rigolino Júnior*	
• *CPF Nº: 087.688.469-91*	• RG Nº: 628.461-2 SSP/PR
• *E-MAIL:* antonio@garagemoderna.com.br	

•

LOTE	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VEICULO
2	MÊS	96	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES: Zero quilometro, sem motorista; Ano Modelo: 2026/2026 ou superior;	R$ 3.050,00	R$ 292.800,00	VW SAVEIRO1.6
VALOR TOTAL				R$ 292.800,00		

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. A Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, será o gerenciador da Ata de Registro de Preços.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

4.10. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021e no art. 301 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

4.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•JOSÉ MIGUEL PEREIRA
•Secretário Municipal de Esportes

•***THIAGO CASAS DO NASCIMENTO***
•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•***LEONICE LARA LACERDA***
•Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•***MARCIO LUIS PEDRERO VEGA***
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•***EDUARDO FELIPE MIRANDA***
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•***ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS***
•Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•***FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE***
•Secretária Municipal de Urbanismo

•***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
•Secretário Municipal de Governo

•***HALLESON RICARDO STIEGLITZ***
•Secretário Municipal de Inclusão

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
•Secretário Municipal de Administração

•***LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
•Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•***CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA***
•Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•Garagem Moderna LTDA
•***CARLOS CÉSAR RIGOLINO JÚNIOR***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6CEF10FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

•
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•
PROCESSO Nº 7.785/2026

•
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

•
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

•
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

•

•

Aos vinte e seis dias de junho do ano de 2026, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor José Miguel Pereira, pelo Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhor Thiago Casas do Nascimento, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária, Senhora Leonice Lara Lacerda, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Senhor Marcio Luis Pedrero Vega, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Eduardo Felipe Miranda, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Santos Rosa, pela Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos, Senhora Isabele Gonçalves Figueira Campos, pela Secretária Municipal de Urbanismo, Senhora Flávia Garcia Quadros Hacke, pelo Secretário Municipal de Governo, Senhor Thiago Themanski Campos, pelo Secretário Municipal de Inclusão, Senhor Halleson Ricardo Stieglitz, pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor José Reis de Freitas Neto, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Calney Martins Gerhardt Pereira, pelo Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Leandro Ribeiro de Oliveira, pelo Secretário Municipal de Trabalho e Inovação, Senhor Cleverson dos Santos Ferreira e pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, Senhora Carolina de Miranda Evangelista Lourenço, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Paranaguá/PR**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

•

. *EMPRESA: Master Locadora de Veículos Ltda*	.
. *CNPJ: 38.651.247/0001-40*	. FONE/FAX: (31) 2511-0413 / 99196-3083
. *ENDEREÇO: Rua Flávio Marques Lisboa, nº 511, Andar 2, Sala 1 – Barreiro, Belo Horizonte/MG CEP: 30640-050*	
. *REPRESENTANTE LEGAL: Giovana Aparecida dos Santos Barbosa*	
. *CPF Nº: 052.236.156-03*	. RG Nº: 8.614.925
. *E-MAIL:* mastterlocadora@gmail.com	

•

. LOTE	. UNIDADE	. QTDE	. DESCRIÇÃO DO MATERIAL	. VALOR UNITÁRIO	. VALOR TOTAL	. VEICULO
. 6	. MÊS	. 12	. VEÍCULO SUV EXECUTIVO: Zero quilômetro, sem motorista; Ano Modelo: 2025/2026 ou superior;	. R$ 10.514,00	. R$ 126.168,00	. TOYOTA- SW4
. VALOR TOTAL				. R$ 126.168,00		

•

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

1.1. Os quantitativos fixados da(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) poderão ser renovados na forma da Lei.

•

2. A Comissão Permanente de Contratação/Agente de Contratação, ente integrante da Administração Direta do Município, será o gerenciador da Ata de Registro de Preços.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

•

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

4.10. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021e no art. 301 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

•

4.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•JOSÉ MIGUEL PEREIRA
•Secretário Municipal de Esportes

•THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
•Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

•LEONICE LARA LACERDA
•Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária

•MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
•Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

•***EDUARDO FELIPE MIRANDA***
•Secretário Municipal de Obras Públicas

•***CHRISTIANARA SANTOS ROSA***
•Secretária Municipal de Serviços Urbanos

•***ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS***
•Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

•***FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE***
•Secretária Municipal de Urbanismo

•***THIAGO THEMANSKI CAMPOS***
•Secretário Municipal de Governo

•***HALLESON RICARDO STIEGLITZ***
•Secretário Municipal de Inclusão

•***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
•Secretário Municipal de Saúde

•***JOSÉ REIS DE FREITAS NETO***
•Secretário Municipal de Cultura e Turismo

•***CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA***
•Secretário Municipal de Administração

•***LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA***
•Secretário Regional da Ilha dos Valadares

•***CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA***
•Secretário Municipal de Trabalho e Inovação

•***CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO***
•Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

•

•

•Master Locadora De Veículos LTDA
•***GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA***

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7864557A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 01/2026 - XI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 1/2026
	Processo Administrativo: 1/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2026, como segue:

Vencedores dos Itens						
1342 - SAGA CELULAR LTDA - PD 3249/2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS) NAS ESTRUTURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SERVIÇO		1	R$2.471.902,20	R$2.471.902,20
Total do Fornecedor:						R$2.471.902,20
57819 - VICTOR SIMAO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PD 3202/2026						
Lote: 1 - ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS NOS MUNICÍPIOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (CONSULTAS/PROCEDIMENTOS/TERAPIAS) NAS ESTRUTURAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	SERVIÇO		1	R$2.471.902,20	R$2.471.902,20
Total do Fornecedor:						R$2.471.902,20

Dos recursos orçamentários:
35 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

_____
EDIVAN GUERREIRO BARÃO
DIRETOR GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 14 de julho de 2026

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:80765489

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5767	277490W000041106	25/06/2026	55412
AAA5767	277490W000041167	25/06/2026	55412
AAA5767	277490W000040986	23/06/2026	55412
ABL8893	277490W000041085	24/06/2026	55412
ABM7B18	277490T000006896	08/07/2026	76331
ACS7E15	277490W000041059	24/06/2026	55412
ACS7E15	277490W000041117	25/06/2026	55412
ACW9847	277490T000006280	09/07/2026	56222
ACY2I89	277490W000041033	24/06/2026	55412
ADE6595	277490W000041218	26/06/2026	55412
ADI4B25	277490T000007310	10/07/2026	59910
ADK9D84	116100T003467097	04/07/2026	55500
ADS4283	277490W000041220	26/06/2026	55412
ADS4283	277490W000041247	26/06/2026	55412
ADX1315	277490W000041051	24/06/2026	55412
ADX8F58	277490W000041083	24/06/2026	55412
AFE8H88	277490T000007035	11/07/2026	51851
AFP3616	277490W000041213	26/06/2026	55412
AFP3616	277490W000041264	26/06/2026	55412
AFS1H30	277490T000007328	10/07/2026	60412
AFV5J98	277490W000041138	25/06/2026	55412
AGA0568	277490W000040956	23/06/2026	55412
AGH6001	277490W000041109	25/06/2026	55412
AGI0E32	277490T000007027	09/07/2026	51851
AGI7B80	277490T000006290	11/07/2026	56222
AGK3958	277490T000000935	09/07/2026	70481
AGR9G58	277490W000041320	27/06/2026	55412
AGZ0H41	277490W000041221	26/06/2026	55412
AGZ6696	277490W000041246	26/06/2026	55412
AHC7A03	277490W000041095	24/06/2026	55412
AHF1705	277490W000041288	27/06/2026	55412
AHG5747	277490W000041070	24/06/2026	55412
AIH7574	277490W000041093	24/06/2026	55412
AII3F23	277490W000041054	24/06/2026	55412
AIY3A04	277490W000041165	25/06/2026	55412
AJH8394	277490T000006679	09/07/2026	76251
AJJ3280	277490W000040984	23/06/2026	55412
AJJ3280	277490W000041126	25/06/2026	55412
AJL1147	277490T000006287	11/07/2026	57380
AJM7897	277490W000041231	26/06/2026	55412
AJO7380	277490W000041105	25/06/2026	55412
AJP2518	277490W000041187	25/06/2026	55412
AJP2518	277490W000041284	26/06/2026	55412
AJP2518	277490W000041228	26/06/2026	55412
AJP2518	277490W000041296	27/06/2026	55412
AJP2518	277490W000041202	26/06/2026	55412
AKB7F76	277490T000006292	11/07/2026	55411
AKD6420	277490W000041024	24/06/2026	55412
AKD6420	277490W000041259	26/06/2026	55412
AKK9043	277490W000041200	26/06/2026	55412
AKM3C23	277490W000041032	24/06/2026	55412
AKP5314	277490W000041011	24/06/2026	55412
AKP5314	277490W000041044	24/06/2026	55412
AKT9239	277490W000041096	24/06/2026	55412
AKT9239	277490W000041060	24/06/2026	55412
AKU9C69	277490W000041186	25/06/2026	55412
AKU9C69	277490W000041160	25/06/2026	55412
ALB4B61	277490W000041121	25/06/2026	55412
ALB5D12	277490T000007249	09/07/2026	76331
ALI5B63	277490W000041279	26/06/2026	55412
ALS6409	277490W000041146	25/06/2026	55412
ALY3930	277490W000041162	25/06/2026	55412
AMG5B50	277490T000007555	12/07/2026	70561
AMH0D33	277490W000041168	25/06/2026	55412

AMH4445	277490W000041323	27/06/2026	55412
AMJ9586	277490W000041156	25/06/2026	55412
AMK9845	277490W000041100	24/06/2026	55412
AMO3C59	277490W000041313	27/06/2026	55412
AMO8H17	277490W000041090	24/06/2026	55412
AMP3C25	277490W000040950	23/06/2026	55412
AMP3C25	277490W000041006	24/06/2026	55412
AMP3C25	277490W000041195	26/06/2026	55412
AMT8824	277490W000041143	25/06/2026	55412
ANR1247	277490W000040970	23/06/2026	55412
ANR2218	277490W000041008	24/06/2026	55412
ANT1042	277490W000041280	26/06/2026	55412
ANV1C14	277490W000041045	24/06/2026	55412
ANZ1952	277490W000041071	24/06/2026	55412
AOE6G06	277490W000041116	25/06/2026	55412
AOI5B52	277490T000007307	10/07/2026	76331
AOK6B37	277490W000041315	27/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040936	23/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000040980	23/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000041028	24/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000041198	26/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000041251	26/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000041113	25/06/2026	55412
AOK6B37	277490W000041061	24/06/2026	55412
AON7D42	277490T000006282	09/07/2026	55411
AOU8023	277490W000041325	27/06/2026	55412
AOV4A88	277490T000006300	13/07/2026	56300
AOV5G08	277490T000007322	10/07/2026	60412
AOW3542	277490W000041017	24/06/2026	55412
APH5406	277490W000041078	24/06/2026	55412
APK2C93	277490T000007026	09/07/2026	51851
APK2C93	277490W000040985	23/06/2026	55412
APW2F34	277490W000040940	23/06/2026	55412
APZ4670	277490W000041065	24/06/2026	55412
APZ4670	277490W000040971	23/06/2026	55412
APZ7J13	277490T000007099	10/07/2026	76331
AQC8899	277490W000041201	26/06/2026	55412
AQC8899	277490W000041232	26/06/2026	55412
AQC8899	277490W000041268	26/06/2026	55412
AQC8899	277490W000041114	25/06/2026	55412
AQC8899	277490W000041134	25/06/2026	55412
AQL5060	277490W000041161	25/06/2026	55412
AQP1B44	277490T000007313	10/07/2026	59910
AQW1916	277490W000041239	26/06/2026	55412
ARA5830	277490W000041318	27/06/2026	55412
ARC7H84	277490W000041084	24/06/2026	55412
ARF2E52	277490W000041056	24/06/2026	55412
ARF7032	277490W000041013	24/06/2026	55412
ARP9591	277490W000041312	27/06/2026	55412
ARR5497	277490W000041333	27/06/2026	55412
ART9937	277490W000040960	23/06/2026	55412
ARV9974	277490W000041023	24/06/2026	55412
ARX0F79	277490W000041334	27/06/2026	55412
ASI7960	277490W000041137	25/06/2026	55412
ASJ8490	277490W000041260	26/06/2026	55412
ASJ8490	277490W000041230	26/06/2026	55412
ASK6I67	277490W000040991	23/06/2026	55412
ASK9I04	277490W000041012	24/06/2026	55412
ASP4801	277490W000041018	24/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041170	25/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041102	25/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041234	26/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040964	23/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040982	23/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041049	24/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041020	24/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041192	26/06/2026	55412
ASR7952	277490W000040938	23/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041073	24/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041135	25/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041263	26/06/2026	55412
ASR7952	277490W000041290	27/06/2026	55412
ASV7A31	277490W000041155	25/06/2026	55412
ASZ8641	277490W000041298	27/06/2026	55412
ATK8E57	277490W000041282	26/06/2026	55412
ATR5945	277490W000041207	26/06/2026	55412
ATR5945	277490W000041118	25/06/2026	55412
ATS1C17	277490T000007325	10/07/2026	60412
ATV1329	277490W000040997	24/06/2026	55412
ATV4021	277490W000040954	23/06/2026	55412
AUE4932	277490W000040983	23/06/2026	55412
AUG8J61	277490T000007030	09/07/2026	73662
AUL3412	277490T000007301	09/07/2026	76331
AUQ9E80	277490T000000827	09/07/2026	51851
AUQ9E80	277490T000000826	09/07/2026	60501
AUR5089	277490T000007083	08/07/2026	76331
AUT2308	277490W000041321	27/06/2026	55412
AUT9G64	277490W000040968	23/06/2026	55412
AUY6854	277490W000041269	26/06/2026	55412

AVA1I06	277490NIC0044458	16/06/2026	50020
AVI7C25	277490T000000936	09/07/2026	70481
AVJ5856	277490W000041108	25/06/2026	55412
AVJ6B15	277490W000041217	26/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000041081	24/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000041053	24/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000040933	23/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000041185	25/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000040972	23/06/2026	55412
AVK9F34	277490W000041305	27/06/2026	55412
AVM6103	277490T000007152	08/07/2026	51851
AVN3F15	277490W000041267	26/06/2026	55412
AVP2C87	277490T000006289	11/07/2026	55411
AVS5101	277490T000006683	11/07/2026	55920
AWD9556	277490W000041088	24/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041058	24/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041262	26/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041292	27/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041329	27/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041125	25/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041164	25/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041184	25/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040932	23/06/2026	55412
AWE6128	277490W000040969	23/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041205	26/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041226	26/06/2026	55412
AWE6128	277490W000041000	24/06/2026	55412
AWF3227	277490W000040993	23/06/2026	55412
AWF5D00	277490W000041139	25/06/2026	55412
AWM0D10	277490W000040944	23/06/2026	55412
AWQ1A40	277490W000040973	23/06/2026	55412
AWU5017	277490T000007156	08/07/2026	51851
AWW8232	277490T000006686	11/07/2026	55414
AWX9170	277490W000041027	24/06/2026	55412
AXB1075	277490W000041079	24/06/2026	55412
AXJ4G29	277490W000041294	27/06/2026	55412
AXJ4G29	277490W000041253	26/06/2026	55412
AXM2C39	277490T000007338	10/07/2026	60412
AXN4J68	277490T000000146	08/07/2026	55680
AXS4C18	277490T000007154	08/07/2026	51851
AXZ9802	277490W000041124	25/06/2026	55412
AXZ9E38	277490W000041331	27/06/2026	55412
AXZ9E38	277490W000041249	26/06/2026	55412
AYA9C47	277490W000041120	25/06/2026	55412
AYB5168	277490W000040941	23/06/2026	55412
AYO8133	277490W000041131	25/06/2026	55412
AYR7619	277490W000041302	27/06/2026	55412
AYZ4510	277490W000040945	23/06/2026	55412
AYZ4510	277490W000041157	25/06/2026	55412
AZD0E62	277490T000007308	10/07/2026	76331
AZG7J79	277490T000007327	10/07/2026	60412
AZI3B30	277490T000007323	10/07/2026	60412
AZK9G12	277490W000041111	25/06/2026	55412
AZN5876	277490W000041149	25/06/2026	55412
AZN5876	277490W000041181	25/06/2026	55412
AZR2737	277490W000041159	25/06/2026	55412
AZU9H45	277490T000007343	10/07/2026	76331
AZW0790	277490W000040952	23/06/2026	55412
BAF2145	277490T000006688	11/07/2026	51851
BAG9E46	277490W000040955	23/06/2026	55412
BAH2944	277490W000041036	24/06/2026	55412
BAN7608	277490T000006687	11/07/2026	51851
BAX5658	277490W000041256	26/06/2026	55412
BBD9336	277490W000041076	24/06/2026	55412
BBG3473	277490T000007346	10/07/2026	76331
BBH6604	277490T000006681	09/07/2026	76251
BBI4F75	277490T000007331	10/07/2026	60412
BBL4340	277490T000007086	09/07/2026	57200
BBM4I71	277490W000041223	26/06/2026	55412
BBR6J25	277490W000040967	23/06/2026	55412
BBV9695	277490W000041080	24/06/2026	55412
BBW1023	277490W000041322	27/06/2026	55412
BBW8018	277490W000041328	27/06/2026	55412
BCD5I02	277490W000041151	25/06/2026	55412
BCD5I02	277490W000041130	25/06/2026	55412
BCG3H73	277490W000041327	27/06/2026	55412
BCH6545	277490T000007029	09/07/2026	51851
BCL2B52	277490W000041237	26/06/2026	55412
BCM6929	277490T000007095	10/07/2026	76331
BCN8948	277490W000041166	25/06/2026	55412
BCR2H67	277490T000006895	08/07/2026	76331
BCS3E79	277490W000041257	26/06/2026	55412
BCT3H42	277490T000007094	10/07/2026	76331
BCU8B13	277490W000041180	25/06/2026	55412
BCU9J54	277490T000007332	10/07/2026	60412
BCX1E50	277490T000007318	11/07/2026	55920
BCZ5B98	277490T000006297	13/07/2026	55411
BDI5G56	277490T000007253	10/07/2026	76331
BDL6J70	277490T000007335	10/07/2026	60412

BDL7B32	277490W000041025	24/06/2026	55412
BDO8I16	277490W000041034	24/06/2026	55412
BDQ4G86	277490T000007344	10/07/2026	76331
BDV2805	277490T000007157	08/07/2026	51851
BED6F16	277490W000041005	24/06/2026	55412
BED7J14	277490T000007248	09/07/2026	76331
BEE6F29	277490T000007097	10/07/2026	76331
BEF6F90	277490T000007085	08/07/2026	76331
BEF6F90	277490T000007153	08/07/2026	51851
BEF8J70	277490T000006892	08/07/2026	76331
BEG1F21	277490W000041132	25/06/2026	55412
BEI4B68	277490W000041206	26/06/2026	55412
BEI4B68	277490W000041283	26/06/2026	55412
BEK8A39	277490T000000734	11/07/2026	54600
BEL7274	277490T000007098	10/07/2026	76331
BEN2E24	277490T000007031	11/07/2026	51930
BEN9H67	277490T000007317	11/07/2026	76332
BES5C11	277490W000041176	25/06/2026	55412
BHZ2E99	116100T003467096	04/07/2026	54521
BIP4G02	277490W000041064	24/06/2026	55412
BKE5D83	277490W000041258	26/06/2026	55412
BKE5D83	277490W000041285	26/06/2026	55412
BSH1890	277490T000006298	13/07/2026	55411
BTC9608	277490W000041075	24/06/2026	55412
BTC9608	277490W000041174	25/06/2026	55412
BTC9608	277490W000041026	24/06/2026	55412
CGV6109	277490W000041272	26/06/2026	55412
CHW5931	277490W000041215	26/06/2026	55412
CLI5280	277490W000041177	25/06/2026	55412
CMU1D72	277490W000040948	23/06/2026	55412
COO8J13	277490W000041043	24/06/2026	55412
CXL0795	277490W000041286	26/06/2026	55412
CYO2338	277490W000041092	24/06/2026	55412
CZP4239	277490W000041007	24/06/2026	55412
DDR5886	277490W000041301	27/06/2026	55412
DEF5C82	277490T000007244	09/07/2026	76331
DNK6486	277490T000006893	08/07/2026	76331
DTA0016	277490W000041281	26/06/2026	55412
DTE5G33	277490W000041041	24/06/2026	55412
DTP3147	277490W000041179	25/06/2026	55412
DUT1I15	277490T000006690	11/07/2026	51851
DXE2J64	277490W000041163	25/06/2026	55412
EBT1B60	277490W000040987	23/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041211	26/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041110	25/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041254	26/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041068	24/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040934	23/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041299	27/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000040979	23/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041133	25/06/2026	55412
ECZ8516	277490W000041152	25/06/2026	55412
EFL1I61	277490T000007558	11/07/2026	55680
EFP7I67	277490T000007315	10/07/2026	59910
EKD8D74	277490T000007326	10/07/2026	60412
ENA0H49	277490W000041097	24/06/2026	55412
ESA8I62	277490W000041306	27/06/2026	55412
ESA8I62	277490W000041022	24/06/2026	55412
EVF1D18	277490T000007341	10/07/2026	76331
EXJ6D51	277490T000006897	08/07/2026	76331
EZM3I33	277490T000006682	09/07/2026	76331
FFF0H93	277490NIC0044460	16/06/2026	50020
FGC6A24	277490W000041122	25/06/2026	55412
FHZ1B59	277490W000041304	27/06/2026	55412
FKZ6F54	277490W000041119	25/06/2026	55412
FNJ8H30	277490W000041265	26/06/2026	55412
FSP5099	277490T000007330	10/07/2026	60412
FVT8G24	277490W000040959	23/06/2026	55412
FWA9D45	277490W000040992	23/06/2026	55412
GQE1J20	277490W000041225	26/06/2026	55412
GZN7814	277490W000040939	23/06/2026	55412
HBR4I93	277490W000041009	24/06/2026	55412
HBY3H08	277490W000041191	26/06/2026	55412
HMW1327	277490W000041316	27/06/2026	55412
HOJ2609	277490W000041175	25/06/2026	55412
HRJ1090	277490W000041242	26/06/2026	55412
HRM6E91	277490W000041047	24/06/2026	55412
HSB9387	277490W000041057	24/06/2026	55412
HSB9387	277490W000041029	24/06/2026	55412
HSB9387	277490W000041115	25/06/2026	55412
HSB9387	277490W000040935	23/06/2026	55412
HST6225	277490W000040957	23/06/2026	55412
HTQ6D17	277490W000041145	25/06/2026	55412
IOJ2C02	277490T000007034	11/07/2026	51852
IRZ3A83	277490T000007088	09/07/2026	76331
IVX1D52	277490T000007553	12/07/2026	76331
JNI0I26	277490T000007251	10/07/2026	51930
JSS1F52	277490W000040996	24/06/2026	55412
JSS1F52	277490W000041112	25/06/2026	55412

KDN6C75	277490W000041255	26/06/2026	55412
KDN6C75	277490W000041300	27/06/2026	55412
KDN6C75	277490W000041194	26/06/2026	55412
KXU5G79	277490T000000937	09/07/2026	73662
LXV6356	277490W000041154	25/06/2026	55412
MBG1G74	277490T000006281	09/07/2026	55411
MKR5J86	277490W000041293	27/06/2026	55412
NFE6528	277490W000041273	26/06/2026	55412
NJN8765	277490W000041091	24/06/2026	55412
NRO0744	277490W000041169	25/06/2026	55412
OBA0H40	277490T000001426	09/07/2026	55414
OPZ4831	277490W000041039	24/06/2026	55412
PAB5J30	277490W000041314	27/06/2026	55412
PAF2H65	277490W000041148	25/06/2026	55412
PYU1F47	277490T000007345	10/07/2026	73232
QNM1A42	277490T000006898	08/07/2026	76331
QQA9B51	277490T000006890	08/07/2026	76251
QQT4F51	277490W000041123	25/06/2026	55412
RAE5G13	277490W000041208	26/06/2026	55412
RER2A64	277490W000041216	26/06/2026	55412
RFW6E84	277490T000006295	11/07/2026	57380
RHD4J79	277490W000041141	25/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000041240	26/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000041172	25/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000041019	24/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000041142	25/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000040974	23/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000041048	24/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000041261	26/06/2026	55412
RHE3F33	277490W000041072	24/06/2026	55412
RHG0F49	277490W000041243	26/06/2026	55412
RHH0H31	277490T000001428	09/07/2026	55411
RHH9B77	277490T000007306	10/07/2026	66531
RHI2I39	277490T000007092	10/07/2026	76331
RHI2J25	277490W000041178	25/06/2026	55412
RHJ8J24	277490T000006684	11/07/2026	76251
RHN8B14	277490W000041236	26/06/2026	55412
RHR3C58	277490W000041099	24/06/2026	55412
RHY5H56	277490NIC0044461	16/06/2026	50020
RVO8I71	277490NIC0044459	16/06/2026	50020
SDR4H59	277490T000007347	11/07/2026	76331
SDV6I66	277490T000001427	09/07/2026	55411
SDX7G01	277490W000041003	24/06/2026	55412
SEE3B55	277490W000041077	24/06/2026	55412
SEI1J99	277490T000007339	10/07/2026	60412
SEK2C48	277490T000006299	13/07/2026	57380
SEM2G12	277490W000041016	24/06/2026	55412
SEN6I46	277490T000006689	11/07/2026	51851
SET7C02	277490T000007349	12/07/2026	70301
SET7C02	277490T000007552	12/07/2026	76331
SEV2F12	277490W000041222	26/06/2026	55412
SEV2I57	277490T000007247	09/07/2026	59910
SEZ8D35	277490W000041063	24/06/2026	55412
SFE0J49	277490W000041244	26/06/2026	55412
SFF8D20	277490W000040958	23/06/2026	55412
SFO3A16	277490W000041274	26/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041227	26/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041203	26/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041040	24/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041098	24/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041107	25/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041308	27/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041275	26/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041129	25/06/2026	55412
SFO4J12	277490W000041001	24/06/2026	55412
SHT1E84	277490W000041002	24/06/2026	55412
SJB8A91	277490W000041214	26/06/2026	55412
SYG3I36	277490W000041245	26/06/2026	55412
TAJ5C65	277490W000041010	24/06/2026	55412
TAK2D00	277490W000041183	25/06/2026	55412
TAM7G83	277490T000007309	10/07/2026	76331
TAN5H73	277490T000007036	11/07/2026	73662
TAQ5A33	277490W000041171	25/06/2026	55412
TAQ5A33	277490T000007151	08/07/2026	51851
TAU9C45	277490W000041212	26/06/2026	55412
TAX0I06	277490W000041295	27/06/2026	55412
TBD9B59	277490T000007348	12/07/2026	66531
TBH6B24	277490T000006291	11/07/2026	55411
TBN2G45	277490W000040946	23/06/2026	55412
TBQ2D08	277490T000006680	09/07/2026	76251
TBR9C99	277490T000006900	08/07/2026	51851
TBS8B98	277490W000041042	24/06/2026	55412
TBT0H60	277490T000007032	11/07/2026	51930
TBY6H19	277490W000041332	27/06/2026	55412
TBZ3H44	277490T000005056	11/07/2026	70481
TBZ9J52	277490T000000147	10/07/2026	54521
TCK7F77	277490T000002760	10/07/2026	76251
TDA7E91	277490T000000934	09/07/2026	54522
UAJ9E00	277490T000006284	09/07/2026	55411

UBC3I11	277490T000000938	09/07/2026	76331
UBE0J81	277490W000041209	26/06/2026	55412
UBO3A11	277490T000007551	12/07/2026	66531
UBQ6B43	277490T000007155	08/07/2026	51851
UBV8J02	277490T000007305	09/07/2026	76331
UBZ8J84	277490T000007312	10/07/2026	55414
UCD5I51	277490T000001429	10/07/2026	55414

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:064074C5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 31/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ5B87	277490T000001799	05/05/2026	51930	R$ 293,47
ACT2A05	277490T000002436	29/04/2026	51851	R$ 195,23
ACZ1266	277490T000002446	02/05/2026	76331	R$ 293,47
AEB2G15	277490T000002556	01/05/2026	59910	R$ 293,47
AHD7052	277490T000002441	01/05/2026	60501	R$ 293,47
AIS5C53	277490T000001793	04/05/2026	65300	R$ 195,23
AKA3J54	277490T000002432	29/04/2026	51851	R$ 195,23
AKP3994	277490T000002445	02/05/2026	61220	R$ 293,47
ALF8B01	277490T000001792	04/05/2026	61300	R$ 293,47
ANI0324	277490T000000222	02/05/2026	54870	R$ 195,23
AOJ0E14	277490T000002504	02/05/2026	76252	R$ 293,47
API1F49	277490T000001800	05/05/2026	51930	R$ 293,47
AQF2729	277490T000002558	01/05/2026	59910	R$ 293,47
AQG8886	277490T000000220	29/04/2026	57200	R$ 195,23
AQG8886	277490T000000219	29/04/2026	60681	R$ 195,23
ARR8F25	277490T000000767	05/05/2026	76331	R$ 293,47
ARR8F25	277490T000000768	05/05/2026	51851	R$ 195,23
ASI9717	277490T000002508	02/05/2026	76252	R$ 293,47
ATA5I09	277490T000001252	01/05/2026	55417	R$ 195,23
AVH8C68	277490T000002424	29/04/2026	51851	R$ 195,23
AVL8146	277490T000002434	29/04/2026	76332	R$ 293,47
AWO7891	277490T000002430	29/04/2026	76331	R$ 293,47
AWY8495	277490T000000272	29/04/2026	57200	R$ 195,23
AYL9J03	277490T000000125	03/05/2026	65640	R$ 293,47
AZP2A27	277490T000000273	29/04/2026	57200	R$ 195,23
AZZ5I26	277490T000001253	01/05/2026	76332	R$ 293,47
BBI7577	277490T000002426	29/04/2026	76331	R$ 293,47
BBS6375	277490T000002353	06/05/2026	54284	R$ 293,47
BBV3C84	277490T000001798	05/05/2026	76331	R$ 293,47
BCC6A04	277490T000002448	02/05/2026	54870	R$ 195,23
BCP0931	277490T000002162	02/05/2026	55920	R$ 130,16
BCY8A33	277490T000000716	06/05/2026	55411	R$ 195,23
BDD8E44	277490T000002157	02/05/2026	76252	R$ 293,47
BDL9I68	277490T000000271	29/04/2026	57200	R$ 195,23
BEG3B50	277490T000002351	05/05/2026	76331	R$ 293,47
BEG9A75	277490T000001788	04/05/2026	76331	R$ 293,47
BEW3E35	277490T000002409	29/04/2026	70301	R$ 293,47
BRI6978	277490T000002559	01/05/2026	76332	R$ 293,47
DGN1I05	277490T000000225	02/05/2026	54870	R$ 195,23
EXH1B00	277490T000002418	29/04/2026	51930	R$ 293,47
EYB2C81	277490T000001796	05/05/2026	76331	R$ 293,47
FEI6I40	277490T000000124	01/05/2026	76332	R$ 293,47
FMW5I96	277490T000002160	02/05/2026	76251	R$ 293,47
FTK1I77	277490T000002412	29/04/2026	76331	R$ 293,47
FUR4J99	277490T000002165	02/05/2026	76252	R$ 293,47
FXG3J00	277490T000002506	02/05/2026	76251	R$ 293,47
FYZ0I31	277490T000002428	29/04/2026	76331	R$ 293,47
HGE1J48	277490T000002163	02/05/2026	55414	R$ 195,23
HGN3E71	277490T000002423	29/04/2026	76331	R$ 293,47
HSP2C27	277490T000002503	02/05/2026	61220	R$ 293,47
JQK0B62	277490T000000916	02/05/2026	70481	R$ 293,47
KBJ0935	277490T000001794	05/05/2026	76251	R$ 293,47
KLU0E11	277490T000002419	29/04/2026	76331	R$ 293,47
LCZ5283	277490T000001789	04/05/2026	76331	R$ 293,47
MID7G53	277490T000000223	02/05/2026	76251	R$ 293,47
MVQ7D65	277490T000002555	01/05/2026	59910	R$ 293,47
ODN3A29	277490T000002411	29/04/2026	51851	R$ 195,23
PWT4C70	277490T000002442	02/05/2026	61220	R$ 293,47
RDS8B40	277490T000002421	29/04/2026	55417	R$ 195,23
RHB1C41	277490T000000217	29/04/2026	76331	R$ 293,47
RHP3A19	277490T000002417	29/04/2026	76331	R$ 293,47
RVI2D44	277490T000002161	02/05/2026	76251	R$ 293,47
SEB1B55	277490T000000274	03/05/2026	59670	R$ 1.467,35
SIO2J24	277490T000000275	02/05/2026	54870	R$ 195,23
TAV3H35	277490T000002435	29/04/2026	76331	R$ 293,47
TBB0G38	277490T000001790	04/05/2026	76331	R$ 293,47
TBB0I12	277490T000002422	29/04/2026	51851	R$ 195,23

TBD9J31	**277490T000002425**	**29/04/2026**	**61220**	**R$ 293,47**
TBP2G18	**277490T000002413**	**29/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
TLN6J33	**277490T000002557**	**01/05/2026**	**76332**	**R$ 293,47**
UAZ8B91	**277490T000002505**	**02/05/2026**	**55920**	**R$ 130,16**
UBU6F92	**277490T000002416**	**29/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**
UBV1B94	**277490T000002420**	**29/04/2026**	**76331**	**R$ 293,47**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9F579347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 178/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 178/2024 passa a ser de: **R$ 2.596,50 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor:– TIME PROMOCAO DE VENDAS E MARKETING LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Acetona, Aspecto Físico: Líquido, Concentração: A 15%, Forma Química: Em Solução Hidroalcoólica. CÓDIGO CATMAT 459264. Observações Complementares: REMOVEDOR DE ESMALTE UNHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90 ML.	Und.	50	R$3,81	R$ 190,50
4	Alicate De Manicure, Material: Aço, Tratamento Superficial: Inox, Tamanho: 12 CM Aplicação: Unhas. CÓDIGO CATMAT 483801.	Und.	100	R$ 24,06	R$ 2.406,00
Total Fornecedor: R$ 2.596,50 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024), datada de 03 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Fornecedor:
Empresa: Time Promoção De Vendas E Marketing LTDA
CNPJ: 44.673.873/0001-30
Endereço: Rua RB 1 Qd 05 Lt 31 Casa 02, Setor Barra da Tijuca, CEP 74.464-025, cidade de Goiânia, estado de Goiás.
Telefone (62) 99486-7535
E-mail: licitacao@timepromo.com.br
Nome do Representante:
DEIVID GOMES DO NASCIMENTO
CPF 007.881.901-64

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A67AB4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS,** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de vestuário e itens de higiene pessoal, por meio das Secretariais Municipais de Assistência Social, de Saúde e de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.**

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,420848%** referente à variação do INPC no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 183/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 183/2024 passa a ser de: **R$ 9.576,80 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
7	Chupeta, Material Bico: Silicone, Material Escudo E Alça:Policarbonato, Cor Escudo E Alça: Amarela, Peso: 20 G, Tamanho: Pequeno. CÓDIGO CATMAT 225384.	Unid.	80	R$ 3,13	R$ 250,40
10	Condicionador Cabelos, Aplicação: Cabelo Infantil, Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. CÓDIGO CATMAT 451961. Observações Complementares: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	Unid.	600	R$ 5,14	R$ 3.084,00
11	Condicionador Cabelos, Tipo Uso: Diário, Aplicação: Cabelos Normais, Características Adicionais: Com Vitamina B5. CÓDIGO CATMAT 224785. Observações Complementares EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	Unid.	600	R$ 5,28	R$ 3.168,00
31	Mamadeira, Material: Plástico, Capacidade: 240 ML, Material Bico: Silicone, Características Adicionais: Capuz Protetor. CÓDIGO CATMAT 308475. Observações Complementares: Cores a escolher.	Unid.	560	R$ 5,49	R$ 3.074,40
Total Fornecedor: R$ 9.576,80 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024), datada de 01 de outubro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Fornecedor:
Empresa:
Karla Karoline Fontes Meneses
CNPJ: 37.937.325/0001-05
Endereço: Av. Corretor Paulo Romão, 83, Lot. São Braz - Lote 2D, Marcos Freire II, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE
Fone: (79) 9 9894-5038 / 9 9859-6555
EMAIL: karlalicitacoes@gmail.com / karlalicitacao@gmail.com
Representante:
KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CPF: 067.491.995-50

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B93EEDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CÁRATER EXCEPCIONAL) (PROCESSO DIGITAL Nº 36983/2026)

7º TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021
(Prorrogação de Prazo em cárater excepcional)
(Processo Digital nº 36983/2026)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

7º (Setimo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021 que entre si celebram oMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresaALTAIR DE SOUZA MEIRA ME., na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação **Sra. WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92e pela Ilma. Diretora Especial de Compras **Sra. THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266/2025

CONTRATADA: ALTAIR DE SOUZA MEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. sob nº **13.745.206/0001-92**, neste ato devidamente representada pelo proprietário **Sr. ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Euclides da Cunha nº 270, Jardim São Jorge, CEP 87.730-110, Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.107.016-0/SSP-PR e inscrito no CPF. sob nº 810.592.309-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global estimado firmado entre as partes, através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 049/2021, 1º Termo Aditivo (reequilíbrio de valores e substituição de fiscal), 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reequilíbrio/repactuação de valores), 3º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo/repactuação e revisão de valores) e 4º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo, Repactuação de Valores, Alteração do Secretário e do Endereço da Sede da Contratada)**de: **R$ 273.841,68(Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**,**5º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo), no valor de R$ 273.841,68(Duzentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)e 6º Termo Aditivo(Reequlibrio econômico-financeiro)** de acordo com o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		MARCA	PREÇO ÚNIT.	PREÇO TOTAL
2	**ROTA APAE**– ROTA – APAE MATUTINO. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA	KM	36.708	PRÓPRIA	R$ 9,81	R$ 360.105,48
R$360.105,48(Trezentos e sessenta mil, cento e cinco reaise quarenta e oito centavos)						

CLÁUSULASEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **19 de Agosto de 2027**, nos termos da Cláusula Quinta do **Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 049/2021**, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação por meio do Memorando n° 736/2026 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Parágrafo Único: Os custos dos serviços resultantes do presente termo aditivo serão cobertos com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33 – REF 782 (102)
- 06.002.12.361.0005.2.562 – 3.3.90.33 – REF 784(179)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÃO DO SECRETÁRIO

O presente termo aditivo, formaliza ainda a substituição do responsável do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021 por parte da Secretaria Municipal deEducação, que passara a ser realizado pela Secretária Municipal de Educação **Sra. WANESSA DURANTE**, conforme Decreto nº 27.051/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2021), datado de 19 agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14DE JULHO DE 2026..

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Altair de Souza Meira ME
ALTAIR DE SOUZA MEIRA -
Administrador
Contratada

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

FERNANDO ELOI PASSARELLI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:98132301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: 58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
CNPJ: 58.512.546/0001-01
Endereço: RUA LENNITA MARIA SCOLARI, 84 - PARQUE DOS IPES, Paranavaí - PR, E-mail: MARCIELYGEREZ@GMAIL.COM
Telefone: (44) 9991-7603
Nome do Representante: MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
CPF: 068.932.969-59
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município..
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45 - Blocos de encaixe, material plástico atóxico, cores variadas, componentes mínimos: balde com tampa e alça com mínimo de 10 blocos coloridos.	UNID		186	R$ 29,5000	R$ 5.487,00
Total do Lote:					R$ 5.487,00
Total do Fornecedor:					R$ 5.487,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí/PR, data da assinatura digital.

_____

MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:7CB83C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE
WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: KD CRIATIVA LTDA CNPJ: 58.722.342/0001-03
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 1016 - JARDIM SAO JORGE, Paranavaí - PR, E-mail: HARUGARDEN@OUTLOOK.COM
Telefone: (44) 9962-4398
Nome do Representante: KARINA NEVES CPF: 060.880.719-23
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município..
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47 - Teclado musical, material plástico, cor diversas, características adicionais botões com sons de animais	UNID		623	R$ 32,4000	R$ 20.185,20
Total do Lote:					R$ 20.185,20
Total do Fornecedor:					R$ 20.185,20

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí/PR, Data da assinatura digital.

KARINA NEVES

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A853F598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) WANESSA DURANTE, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: K T TYSKI CNPJ: 48.466.120/0001-05
Endereço: RUA 139, 0 - CRISTO REI, Rio Azul - PR, 84.560-000

E-mail: machovskityski@gmail.com Telefone: 4291535081, 4299580635
Nome do Representante: KELLY TATIANE TYSKI

CPF: 083.482.259-86
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23 - Piscina infantil confeccionada em plástico, náilon e lona, com dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,50 m, acompanhada de aproximadamente 1.500 bolinhas, possuindo laterais revestidas, adequada para uso recreativo infantil.	UNID		66	R$ 813,3400	R$ 53.680,44
Total do Lote:					R$ 53.680,44
Total do Fornecedor:					R$ 53.680,44

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

__

KELLY TATIANE TYSKI

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6D951DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA
CNPJ: 37.876.086/0001-20
Endereço: AVENIDA JACOBUS BALDI, - JARDIM IRACEMA, São Paulo - SP,

E-mail:

Telefone:
Nome do Representante: ELCIO ROCHA COSTA NETO
CPF: 465.387.688-65

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22 - Kit Blocos de encaixe material plástico, cores: variadas componentes mínimos: 300 peças, peças de encaixe, atóxico e lavável.	UNID		936	R$ 42,0000	R$ 39.312,00
Total do Lote:					R$ 39.312,00
Total do Fornecedor:					R$ 39.312,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

ELCIO ROCHA COSTA NETO

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8B43A8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: WALDEMIRO STEFFEN
CNPJ: 00.676.629/0001-56
Endereço: RUA RONCO DAGUA, 133 - ITINGA, Joinville - SC,
E-mail:
Telefone:

Nome do Representante: WALDEMIRO STEFFEN
CPF: 604.089.289-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21 - Jogo de dominó gigante, material em Espuma de alta densidade, dimensões aproximadas das peças: 17 x 9 x 4 cm com variação de ± 2 cm quantidade mínima de peças: 28 un	UNID		642	R$ 140,0000	R$ 89.880,00
Total do Lote:					R$ 89.880,00
Total do Fornecedor:					R$ 89.880,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
exigida para a contratação	contratar com todos os entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
fraude de qualquer natureza	contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
objetivos da Ata de Registro de Preços	contratar com todos os entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
12.846, de 1º de agosto de 2013	contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

WALDEMIRO STEFFEN

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:D6B24094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: WALDEMIRO STEFFEN CNPJ: 00.676.629/0001-56
Endereço: RUA RONCO DAGUA, 133 - ITINGA, Joinville - SC, E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: WALDEMIRO STEFFEN CPF: 604.089.289-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21 - Jogo de dominó gigante, material em Espuma de alta densidade, dimensões aproximadas das peças: 17 x 9 x 4 cm com variação de ± 2 cm quantidade mínima de peças: 28 un	UNID		642	R$ 140,0000	R$ 89.880,00
Total do Lote:					R$ 89.880,00
Total do Fornecedor:					R$ 89.880,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata		
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

WALDEMIRO STEFFEN

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação CPF: 025.577.729-92

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B98051C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: LARA COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.281.782/0001-50
Endereço: RUA BATUIRINHA, 225 - JARDIM MONACO II, Arapongas - PR,
E-mail: licita.laracomercial@gmail.com Telefone: (43) 99929-9841
Nome do Representante: PAULO VICTOR QUINHONE
CPF: 050.122.499-84

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

17 - Kit para brincar na areia, material: Plástico, cor: Multicolor, deve possuir no mínimo 5 peças, contendo balde e acessórios.	UNID		1.980	R$ 6,8800	R$ 13.622,40
27 - Brinquedo Kit médico infantil, material: Plástico atóxico, acompanha maleta, quantidade mínima de acessórios: 20 itens.	UNID		830	R$ 54,5000	R$ 45.235,00
57 - Brinquedo em geral, material: tecido, tipo: livro, cor: multicolor. observações complementares: livros com histórias diversas, idade de 0 à 5 anos	UNID		1.503	R$ 16,0000	R$ 24.048,00
Total do Lote:					R$ 82.905,40
Total do Fornecedor:					R$ 82.905,40

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital

PAULO VICTOR QUINHONE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A9EF2A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCA TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIAN WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS.
CNPJ: 58.545.693/0001-88
Endereço: RUA Rua Berilo, 57 - JARDIM SANTA HELENA, Maringá - PR,
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: EDINHO ANTONINI
CPF: 046.141.469-45
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12 - Peteca - material base: Courvin e areia, tamanho único, pena natural, cor da base branca e preta, cor da pena: Branca.	UNID		983	R$ 11,6700	R$ 11.471,61
37 - Brinquedo Túnel lúdico, material: Polietileno resistente atóxico, multicolor, com suportes de apoio laterais, dimensões mínimas: 2,20 x 0,85 x 1,00 m (CxLxA). Acompanha materiais e acessórios para montagem, Garantia de 3 meses.	UNID		54	R$ 1.425,0000	R$ 76.950,00
43 - Triângulo de atividades para bebês, deve possuir elementos giratórios, chocalhos, texturas, espelho, engrenagens e demais elementos lúdico pedagógicos.	UNID		116	R$ 89,0000	R$ 10.324,00
50 - Cabana infantil: Cabana com no mínimo 90 cm de largura, 120 cm altura interna com 140 de altura externa e 90 cm de profundidade. Fabricada com material de qualidade, acompanhar jogo de hastes de madeira para armação da barraca -	UNID		122	R$ 116,9500	R$ 14.267,90
56 - Globo terrestre iluminado, diâmetro mínimo de 30 cm, luz de LED embutida, bivolt.	UNID		392	R$ 146,0000	R$ 57.232,00
Total do Lote:					R$ 170.245,51
Total do Fornecedor:					R$

	170.245,51

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nºDeclaração de Inidoneidade para licitar ou 12.846, de 1º de agosto de 2013	contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

EDINHO ANTONINI

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:DB8784A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: PEQUENOS GENIOS BRINQUEDOS EDUCATIVOS
E PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 49.778.760/0001-13
Endereço: AVENIDA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1234 - Centro, Dracena - SP, 17.900-000
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: MAURICIO NAKAO ARAUJO JUNIOR
CPF: 234.227.038-02
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26 - Brinquedo kit dentista infantil, material plástico atóxico, acompanha maleta e pelo menos 5 itens adicionais.	UNID		831	R$ 19,8000	R$ 16.453,80
30 - Brinquedo pedagógico, Quebra- cabeça figuras e palavras, material: madeira/mdf, quantidade mínima: 20 peças, cores variadas contendo as letras do alfabeto.	UNID		1.050	R$ 14,3000	R$ 15.015,00
				Total do Lote:	R$ 31.468,80
				Total do Fornecedor:	R$ 31.468,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____
MAURICIO NAKAO ARAUJO JUNIOR

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:DEBFB9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 46.449.285/0001-43
Endereço: RUA Rua Santo Antônio da Patrulha,, 409 - FLORESTA, Dois Irmãos - RS, 93.950-000
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: EDISON LUIS MAYRER
CPF: 021.464.530-44

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Cone - material: Pvc, altura mínima: 23 cm, utilizado para aplicação de atividades físicas, características adicionais: Cone de agilidade, demarcatório, na cor amarela.	UNDE		600	R$ 3,7900	R$ 2.274,00
2 - Cone - material: Pvc, altura mínima: 23 cm, utilizado para aplicação de atividades físicas, características adicionais: Cone de agilidade, demarcatório, na cor laranja.	UNID		590	R$ 3,7900	R$ 2.236,10
9 - Bola de futsal confeccionada em microfibra, com peso cheia entre 400 e 440 g, circunferência de 62 a 64 cm, miolo removível matrizada.	UNID		229	R$ 44,9500	R$ 10.293,55
59 - Kit Material pedagógico, tipo: blocos quebra-cabeça, material: madeira, dimensões mínimas: 26 x 5 x 20,5 cm, características adicionais: atóxico, multicolor, quantidade mínima de peças: 36 un	UNID		948	R$ 30,0400	R$ 28.477,92
63 - Massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 6 bastões, quantidade cores: 6 un, cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade:4 anos, características adicionais: atóxica	CAIXA		1.775	R$ 2,2400	R$ 3.976,00
				Total do Lote:	R$ 47.257,57
				Total do Fornecedor:	R$ 47.257,57

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital

_____
EDISON LUIS MAYRER

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:3937BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CECILHANDO KIDS LTDA CNPJ: 44.000.796/0001-58
Endereço: RUA Rua Abel Scuissiato, 2829 - ATUBA, Colombo - PR,
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAUJO
CPF: 101.505.089-13

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8 - Bola de Vôlei confeccionada em EVA, com estrutura colada, miolo removível, câmara interna em vinil ou material equivalente, peso entre 130 g e 160 g, circunferência entre 64 cm e 67 cm.	UNID		199	R$ 17,5000	R$ 3.482,50
10 - Bola de Futebol Americano, tamanho 9 - material: Poliuretano, PVC ou borracha, peso cheia: 370 a 380 g Miolo de borracha, comprimento: 27 a 30 cm, largura 15 a 17 cm.	UNID		163	R$ 72,7700	R$ 11.861,51
20 - Brinquedo Bancada de ferramentas com Kit ferramentas, material Plástico rígido, cor: Multicolor componentes mínimos: Bancada com gaveta, martelo, morsa, alicate, chave entre outras ferramentas,	UNID		802	R$ 49,9500	R$ 40.059,90
48 - Polvo sensorial - fabricado com materiais seguros, livres de bpa. Texturas variadas: Cada tentáculo do polvo apresenta texturas diferentes, estimulando o tato e o desenvolvimento sensorial. Cores vibrantes: Cores atraentes e vivas que capturam a atenção das crianças e estimulam o aprendizado de cores. Seguro para crianças: Projetado com atenção à segurança, garantindo que não haja partes pequenas perigosas. Adequado para idade: 6 meses a 3 anos.Dimensões aproximadas de 27 x 13 cm, admitindo variação de ± 20%	UNID		101	R$ 60,0000	R$ 6.060,00
55 - Brinquedo Bancada salão de beleza, material plástico, tipo conjunto de beleza, cor multicolor, características adicionais selo inmetro, componentes chapinha, secador, bolsinha, pente, espelho, escova entre outros.	UNID		658	R$ 20,0000	R$ 13.160,00
Total do Lote:					R$ 74.623,91
Total do Fornecedor:					R$ 74.623,91

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAUJO

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:F15ABDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: BR MIX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.113.697/0001-84
Endereço: RODOVIA Rodovia José Carlos Daux (SC 401), nº 4.190, SL 102B, 4190 - Joao Paulo, Florianópolis - SC,
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA
CPF: 302.671.658-89

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6 - Bola de Vôlei em microfibra, matrizada, circunferência entre 65-67 cm, peso entre 260 a 280g, miolo removível e lubrificado, câmara interna de borracha ou material equivalente de alta resistência	UNID		193	R$ 47,0000	R$ 9.071,00
Total do Lote:					R$ 9.071,00
Total do Fornecedor:					R$ 9.071,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
exigida para a contratação	contratar com todos os entes federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
fraude de qualquer natureza	contratar com todos os entes federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
objetivos da Ata de Registro de Preços	contratar com todos os entes federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº	Declaração de Inidoneidade para licitar ou	4 anos e 6 meses
12.846, de 1º de agosto de 2013	contratar com todos os entes federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____

ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:5DC097AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE,

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: RINOTOYS LTDA
CNPJ:
37.784.943/0001-62
Endereço:
RUA RUA BARÃO DE MONTE SANTO, 1619 - MOOCA, São Paulo - SP,
E-mail:
Telefone:
Nome do Representante: JANAINA CALÇADA RIBEIRO
CPF: 112.882.476-05

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto 18 - Kit molde para massinha de modelar, material: Plástico, formato: Bichos e outros utensílios, tamanho mínimo largura: 4 cm, comprimento: 6 cm Conjunto com no mínimo 25 moldes, cores variadas.	**Unidade** UNID	**Marca**	**Qtde** 448	**Valor Unitário** R$ 7,2000	**Valor Total** R$ 3.225,60
Total do Lote:					R$ 3.225,60
Total do Fornecedor:					R$ 3.225,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado. 6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação. 6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail. 7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município. 7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras. 8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____
JANAINA CALÇADA RIBEIRO

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:699D97E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: M. K. SCHITICOSKI - ME
CNPJ: 03.426.221/0001-14
Endereço: RUA COLMEIA, 237 - JARDIM ALVORADA, Campo Mourão - PR,

E-mail: mk_schiticoski@yahoo.com.br
Telefone: 443016-3726
Nome do Representante: MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI

CPF: 628.678.309-15
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - Túnel dobrável sanfonado, material em Tecido tipo bagum ou similar, Multicolor, dimensões mínimas: 3,0m x 0,50m. Estrutura em arame zincado. Garantia de 3	UNID		154	R$ 184,6600	R$ 28.437,64

meses					
33 - Gangorra infantil, formato de minhoca, material: plástico rígido atóxico, tipo gangorra, cores variadas dimensões mínimas 75 x 25 x 55 cm certificado inmetro.	UNID		255	R$ 93,3300	R$ 23.799,15
34 - Gangorra infantil, formato de jacaré para 2 lugares tipo gangorra; capacidade para 02 (dois) lugares; com 02 (dois) puxadores; em plástico rígido atóxico; ergonômico; medindo no mínimo 105 x 35 x 40 cm (CxLxA); em formato de jacaré; com apoio para os pés; certificado inmetro.	UNID		260	R$ 124,6600	R$ 32.411,60
35 - Gangorra infantil, formato de cavalo, material plástico rígido atóxico, tipo gangorra, cores variadas dimensões mínimas 80 x 25 x 45 cm (CxLxA), certificado inmetro.	UNID		261	R$ 93,3300	R$ 24.359,13
36 - Brinquedo Escorregador, material: plástico rígido rotomoldado atóxico, cor: Multicolor, dimensões mínimas: 1,90 x 0,35 x 1,20 m (CxLxA), componentes: Escada com 4 degraus, rampa, barras laterais. Garantia de 3 meses.	UNID		68	R$ 573,3300	R$ 38.986,44
38 - Brinquedo blocos lógicos coloridos, multicolor em MDF, características adicionais estojo em madeira, 48 peças, dimensões 7,0 x 7,0 x 0,9 cm componentes triângulo, quadrado, círculo e retângulo - observação: Kit de brinquedos para bebes de 6 meses a 1 ano.	UNID		123	R$ 36,6600	R$ 4.509,18
58 - Brinquedo em geral, material: madeira/metal, tipo: xilofone, cor multicolor, componentes: 2 baquetas	UNID		820	R$ 13,3300	R$ 10.930,60
Total do Lote:					R$ 163.433,74
Total do Fornecedor:					R$ 163.433,74

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

_____
MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:B8D2C811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 03.298.936/0001-39
Endereço: RUA ARI MEDINA COELI, 271 - CASSIO REZENDE II, Uberaba - MG,
E-mail:
Telefone: 3433123973, 343312-3973
Nome do Representante: EDILSON ABDALA
CPF: 438.191.096-68

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46 - Kit Blocos espumados recreativos, material espuma densidade mínima 23, revestido em tecido bagum ou similar cores variadas, o kit deve conter no mínimo 9 peças.	UNID		121	R$ 219,6800	R$ 26.581,28
Total do Lote:					R$ 26.581,28
Total do Fornecedor:					R$ 26.581,28

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital

_____
EDILSON ABDALA

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:05F30E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 49.059.156/0001-37
Endereço: AVENIDA AVENIDA NEY BRAGA, 440 - VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu - PR, 87.160-000
E-mail: contratos@roccodistribuidora.com.br, pedidos@roccodistribuidora.com.br, adm@roccodistribuidora.com.br Telefone: (44) 3245-2026
Nome do Representante: ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2026, Pregão Eletrônico nº 20 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta **Registro de Preço para aquisição de brinquedos pedagógicos para as unidades escolares de Paranavaí, e demais secretarias pertencentes ao município.**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo: :

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - Jogo Bingo do alfabeto - brinquedo pedagógico, em material MDF, quantidade mínima de 15 carte las/tabuleiros, acondicionado em caixa de madeira para guardar o jogo, deve acompanhar pelo menos 235 marcadores coloridos em madeira, 26 letras em placas de MDF e recipiente para sorteio das letras.	UNID		150	R$ 31,5000	R$ 4.725,00
32 - Tapete para amarelinha confeccionado em espuma revestida com bagum ou similar. Casas e números coloridos. Comprimento mínimo de 220 cm e máximo de 330 cm Largura mínima de 70 cm e máxima de 140 cm	UNID		106	R$ 115,2600	R$ 12.217,56
41 - Conjunto dados de alfabeto, em espuma revestida em tecido tipo bagum ou similar, deve conter 6 dados impressos digitalmente com as letras cada dado deve medir pelo menos 10x10x10 cm. Acompanha bolsa plástica com zíper para armazenamento	UNID		162	R$ 108,5000	R$ 17.577,00
54 - Móbile de berço musical com rotação 360º. Possui controle de melodia e volume. Personagens coloridos e delicados que estimulam o bebê. Melodias suaves para a hora do sono. Fixação rosqueável, fácil higienização. Aprovado pelo INMETRO. Composição: plástico não tóxico. Garantia: 3 meses.	UNID		138	R$ 76,8800	R$ 10.609,44
61 - Brinquedo em geral, material : madeira, tipo: torre inteligente, cor: diversas, características adicionais estojo em madeira, componentes : placas e pinos	UNID		885	R$ 19,9000	R$ 17.611,50
Total do Lote:					R$ 62.740,50
Total do Fornecedor:					R$ 62.740,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ **CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES**

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da assinatura digital.

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:6C806FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **Wanessa Durante**, inscrita no CPF nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.945.837/0001-06, estabelecida à Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 3839, Apto 1402 F, Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim-RN, CEP 59.152-600, e-mail contato@soteccontabil.com.br, neste ato representada pela Sra. **Ana Carla Cavalcante de Medeiros**, inscrita no CPF 857.222.352-53, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação do palestrante Francisco Herbert Lima Vasconcelos, por intermédio da empresa EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ministrar curso com o tema: "Gestão Escolar para Resultados e Equidade: estratégias para garantir o direito de aprender", com carga horária total de doze (12) horas, a ser realizado nos dias 28/07 e 07/08; Contratação do Palestrante Pedro Pimenta, por intermédio da empresa A Pimenta & Filho Palestras e eventos LTDA ; para palestra com o tema de "motivação e propósito na Educação", com carga horária total de 4 horas, a ser realizado no dia 28/07/2026 e Contratação do Professor Kleber Fernando Pereira, por intermédio da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, para ministrar o curso Autismo Na Escola: Estratégias Comportamentais, Pei E Adaptações Pedagógica, com carga horaria total 68 horas, a ser realizado no mês de agosto.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação	Recurso Exerc. Ant.
1	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	588	6	1	2440	3339039650100000000	102	Ativo	Não
2	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	722	6	2	2450	3339039650100000000	104	Ativo	Não

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
Contratante

Educacao Solucoes Educacionais LTDA
Representado Por
ANA CARLA CAVALCANTE DE MEDEIROS
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:86B88A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 044/2026

DATA DE ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, **Wanessa Durante**, inscrita no CPF nº 025.577.729-92, doravante denominado **contratante** e a empresa **PIMENTA & FILHO PALESTRAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.121.372/0001-25, estabelecida à Al Franca (Residencial Quatro), nº 144, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP, CEP 06.542-010, e-mail bpimentaf@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF 391.449.008-05, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a "Contratação do palestrante Francisco Herbert Lima Vasconcelos, por intermédio da empresa EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ministrar curso com o tema: "Gestão Escolar para Resultados e Equidade: estratégias para garantir o direito de aprender", com carga horária total de doze (12) horas, a ser realizado nos dias 28/07 e 07/08; Contratação do Palestrante Pedro Pimenta, por intermédio da empresa A Pimenta & Filho Palestras e eventos LTDA ; para palestra com o tema de "motivação e propósito na Educação", com carga horária total de 4 horas, a ser realizado no dia 28/07/2026 e Contratação do Professor Kleber Fernando Pereira, por intermédio da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, para ministrar o curso Autismo Na Escola: Estratégias Comportamentais, Pei E Adaptações Pedagógica, com carga horaria total 68 horas, a ser realizado no mês de agosto.".
VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.
FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Sequência	Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Situação	Recurso Exerc. Ant.
1	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	588	6	1	2440	3339039650100000000	102	Ativo	Não
2	MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	2026	722	6	2	2450	3339039650100000000	104	Ativo	Não

FORO: O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Pimenta & Filho Palestras e Eventos LTDA
Representado Por
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO
Contratado

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C61EFC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABP1A51	277510T000166598	28/04/2026	76841	R$ 130.16
ACP5H42	277510T000155316	27/04/2026	67853	R$ 293.47
ACZ3B43	277510NIC0029505	14/04/2026	50020	R$ 586.94
AIE1C27	277510T000143990	28/04/2026	51851	R$ 195.23

AIT4H16	277510T000143947	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AJS9H60	277510T000143944	27/04/2026	51851	R$ 195.23
AKJ6365	277510NIC0029498	14/04/2026	50020	R$ 260.32
AKP0J46	277510T000143996	28/04/2026	51851	R$ 195.23
AKZ8984	277510T000136165	28/04/2026	60501	R$ 293.47
ALO4980	277510T000140088	27/04/2026	51930	R$ 293.47
AMN0J36	277510T000143977	28/04/2026	51851	R$ 195.23
ANG1777	277510T000143976	28/04/2026	51851	R$ 195.23
ANK7349	277510T000143942	27/04/2026	76332	R$ 293.47
ANU6E99	277510Z000031046	13/04/2026	55412	R$ 195.23
ANZ0D99	277510T000165310	28/04/2026	54526	R$ 195.23
ANZ4110	277510T000143975	27/04/2026	60501	R$ 293.47
AOC1A74	277510T000167267	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AOZ3G73	277510NIC0029490	14/04/2026	50020	R$ 586.94
AOZ4B49	277510T000148709	28/04/2026	51851	R$ 195.23
APR0F08	277510T000166580	27/04/2026	76332	R$ 293.47
AQY3636	277510T000167277	28/04/2026	76331	R$ 293.47
ARQ6G54	277510NIC0029486	14/04/2026	50020	R$ 390.46
ARZ2400	277510T000167276	28/04/2026	76331	R$ 293.47
ARZ7E01	277510NIC0029492	14/04/2026	50020	R$ 586.94
ASD2479	277510T000143956	27/04/2026	60501	R$ 293.47
ASD3A50	277510T000143969	27/04/2026	51851	R$ 195.23
ASN2F87	277510Z000031053	13/04/2026	55412	R$ 195.23
ASQ1D47	277510T000166579	27/04/2026	58194	R$ 880.41
ASV1B39	277510Z000031040	13/04/2026	55412	R$ 195.23
ASX7383	277510Z000031036	13/04/2026	55412	R$ 195.23
ATD8266	277510Z000031064	14/04/2026	55412	R$ 195.23
ATJ5069	277510T000143946	27/04/2026	51851	R$ 195.23
ATZ5E23	277510Z000031052	13/04/2026	55412	R$ 195.23
AUE2295	277510T000143998	28/04/2026	51851	R$ 195.23
AUL5858	277510NIC0029506	14/04/2026	50020	R$ 390.46
AVA4486	277510T000166597	28/04/2026	76331	R$ 293.47
AWG1D41	277510Z000031063	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AWI0C33	277510NIC0029475	14/04/2026	50020	R$ 390.46
AWL4E96	277510T000148699	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AWN1C18	277510T000143988	28/04/2026	51851	R$ 195.23
AWN7D05	277510T000167256	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AWO2920	277510NIC0029489	14/04/2026	50020	R$ 390.46
AWO3781	277510T000148700	27/04/2026	76331	R$ 293.47
AWX5B78	277510T000148713	28/04/2026	60501	R$ 293.47
AXA2C83	277510Z000031066	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AXG6F38	277510T000143984	28/04/2026	51851	R$ 195.23
AXP2D33	277510NIC0029501	14/04/2026	50020	R$ 390.46
AYS7961	277510T000168370	27/04/2026	55417	R$ 195.23
AYZ1H45	277510T000168390	28/04/2026	76331	R$ 293.47
AZK6399	277510T000145267	27/04/2026	55417	R$ 195.23
AZL9E51	277510T000167266	27/04/2026	58194	R$ 880.41
AZM7D65	277510Z000031060	14/04/2026	55412	R$ 195.23
AZO6982	277510T000167284	28/04/2026	56222	R$ 88.38
AZV9069	277510NIC0029488	14/04/2026	50020	R$ 586.94
BAD1H55	277510T000167282	28/04/2026	76332	R$ 293.47
BAR6I18	277510T000145265	27/04/2026	55417	R$ 195.23
BBE2B54	277510T000166596	28/04/2026	76332	R$ 293.47
BBH8342	277510NIC0029503	14/04/2026	50020	R$ 586.94
BBI0A87	277510T000167252	27/04/2026	76332	R$ 293.47
BBN0J55	277510NIC0029480	14/04/2026	50020	R$ 390.46
BBT4E11	277510NIC0029470	14/04/2026	50020	R$ 390.46
BBY4240	277510NIC0029483	14/04/2026	50020	R$ 586.94
BBY6C26	277510NIC0029482	14/04/2026	50020	R$ 390.46
BCA6E49	277510T000167274	28/04/2026	76331	R$ 293.47
BCF7A05	277510NIC0029478	14/04/2026	50020	R$ 390.46
BCP4H85	277510Z000031045	13/04/2026	55412	R$ 195.23
BCW9D90	277510T000143993	28/04/2026	51851	R$ 195.23
BDA4E61	277510Z000031067	14/04/2026	55412	R$ 195.23
BDD3B55	277510T000165308	28/04/2026	55411	R$ 195.23
BEE8A50	277510Z000031062	14/04/2026	55412	R$ 195.23
BEM2743	277510T000143938	27/04/2026	51851	R$ 195.23
BEP0C91	277510G000000204	30/04/2026	76332	R$ 293.47
BES4J27	277510NIC0029493	14/04/2026	50020	R$ 260.32
CKN1G96	277510T000143999	28/04/2026	51851	R$ 195.23
DIB2798	277510NIC0029485	14/04/2026	50020	R$ 390.46
DLM0I76	277510T000143953	27/04/2026	51851	R$ 195.23
DUK9518	277510T000148705	27/04/2026	76331	R$ 293.47
EDS3D72	277510T000166591	28/04/2026	76331	R$ 293.47
ERA3A92	277510T000166601	28/04/2026	76332	R$ 293.47
ERA3A92	277510NIC0029496	14/04/2026	50020	R$ 586.94
ETQ8I17	277510T000143949	27/04/2026	51851	R$ 195.23
FBQ8A25	277510T000166586	27/04/2026	76332	R$ 293.47
FFH1G23	277510T000167268	27/04/2026	55417	R$ 195.23
FLW1D98	277510T000166584	27/04/2026	58194	R$ 880.41
FTB4436	277510T000148718	28/04/2026	54526	R$ 195.23
GAM2E59	277510T000143959	27/04/2026	60501	R$ 293.47
GAM2E59	277510NIC0029497	14/04/2026	50020	R$ 390.46
GBN4A27	277510T000167272	28/04/2026	55412	R$ 195.23
GHC0555	277510T000150199	27/04/2026	55411	R$ 195.23
GID8C01	277510T000168369	27/04/2026	55417	R$ 195.23
HNK3000	277510T000166577	27/04/2026	76331	R$ 293.47
HNU0F91	277510Z000031037	13/04/2026	55412	R$ 195.23
HQB0E41	277510T000148708	28/04/2026	51851	R$ 195.23

IMK6347	277510T000167263	27/04/2026	58194	R$ 880.41
IPO2810	277510NIC0029484	14/04/2026	50020	R$ 586.94
IRM7981	277510Z000031058	14/04/2026	55412	R$ 195.23
IYC6D66	277510T000143948	27/04/2026	51851	R$ 195.23
IYM6D42	277510T000167270	28/04/2026	76332	R$ 293.47
JAI6J49	277510Z000031035	13/04/2026	55412	R$ 195.23
KEM4C06	277510Z000031069	14/04/2026	55412	R$ 195.23
KNZ6G92	277510T000166578	27/04/2026	58194	R$ 880.41
KYQ5F52	277510NIC0029481	14/04/2026	50020	R$ 390.46
LXS2I47	277510T000168372	27/04/2026	51851	R$ 195.23
MBV6A77	277510T000143973	27/04/2026	61220	R$ 293.47
MBX7249	277510T000155318	28/04/2026	60411	R$ 195.23
MCT0575	277510T000143964	27/04/2026	60174	R$ 293.47
MDM2F89	277510T000168376	27/04/2026	76331	R$ 293.47
MDN7626	277510Z000031034	13/04/2026	55412	R$ 195.23
MDQ1H45	277510NIC0029471	14/04/2026	50020	R$ 586.94
MEU3G95	277510NIC0029487	14/04/2026	50020	R$ 586.94
MGD8F81	277510G000000207	30/04/2026	76332	R$ 293.47
MHK5216	277510T000143941	27/04/2026	51851	R$ 195.23
MIJ2434	277510T000148712	28/04/2026	76331	R$ 293.47
MIV8A61	277510T000143981	28/04/2026	51851	R$ 195.23
MJN4D06	277510T000148717	28/04/2026	55411	R$ 195.23
MKM8454	277510NIC0029504	14/04/2026	50020	R$ 390.46
MKN1B89	277510Z000031065	14/04/2026	55412	R$ 195.23
MLO1971	277510T000143979	28/04/2026	59670	R$ 1467.35
MMJ4F44	277510T000155319	28/04/2026	76331	R$ 293.47
MVA6E51	116100T002710076	26/04/2026	55250	R$ 130.16
NCT7I88	277510T000168388	28/04/2026	76331	R$ 293.47
OAC0G59	277510T000143951	27/04/2026	51851	R$ 195.23
OIG5G63	277510T000168389	28/04/2026	51930	R$ 293.47
OKD3B20	277510T000143961	27/04/2026	66532	R$ 195.23
OOU3E05	277510T000168373	27/04/2026	51851	R$ 195.23
OSO2E04	277510T000150200	28/04/2026	67000	R$ 195.23
PHD2F47	277510T000166570	27/04/2026	76332	R$ 293.47
PQO2H50	277510G000000186	30/04/2026	57380	R$ 293.47
PVR8A39	116100T002147577	24/04/2026	56222	R$ 88.38
PXW7G52	277510T000150201	28/04/2026	76331	R$ 293.47
QHF0522	277510NIC0029479	14/04/2026	50020	R$ 390.46
QHL3D58	277510T000143992	28/04/2026	51851	R$ 195.23
QIA3F35	277510T000148701	27/04/2026	55411	R$ 195.23
QIC6A55	277510Z000031038	13/04/2026	55412	R$ 195.23
QIH2A95	277510T000167275	28/04/2026	76252	R$ 293.47
QIQ8G09	277510T000148703	27/04/2026	76331	R$ 293.47
QIQ8G09	277510T000167264	27/04/2026	58194	R$ 880.41
QIZ0D05	277510Z000031042	13/04/2026	55412	R$ 195.23
QKF2C00	277510Z000031057	13/04/2026	55412	R$ 195.23
QXJ3B21	277510Z000031051	13/04/2026	55412	R$ 195.23
RAG2H83	277510T000166600	28/04/2026	76331	R$ 293.47
RCN3H50	277510NIC0029494	14/04/2026	50020	R$ 586.94
RHA4A65	277510NIC0029499	14/04/2026	50020	R$ 390.46
RHF7H74	277510T000143967	27/04/2026	60411	R$ 195.23
RHJ2G30	277510T000167280	28/04/2026	76332	R$ 293.47
RHL0I77	277510NIC0029472	14/04/2026	50020	R$ 586.94
RHN8J86	277510T000166603	28/04/2026	76331	R$ 293.47
RLB7H27	277510T000143982	28/04/2026	76332	R$ 293.47
RLD7C70	277510T000143957	27/04/2026	51851	R$ 195.23
RMY8G62	277510T000143960	27/04/2026	56731	R$ 130.16
RRX6G71	277510NIC0029500	14/04/2026	50020	R$ 390.46
RTH1H44	277510T000143958	27/04/2026	76332	R$ 293.47
RVW6I08	277510NIC0029477	14/04/2026	50020	R$ 586.94
RYD9H61	277510T000137586	28/04/2026	76331	R$ 293.47
SDV8B88	277510NIC0029508	14/04/2026	50020	R$ 390.46
SEA1H70	277510T000148716	28/04/2026	55411	R$ 195.23
SEL4I35	277510NIC0029495	14/04/2026	50020	R$ 586.94
SET0G96	277510T000167257	27/04/2026	76332	R$ 293.47
SFK5B68	277510T000145266	27/04/2026	55417	R$ 195.23
SFM1I75	277510T000167279	28/04/2026	76332	R$ 293.47
SIM2F41	277510NIC0029491	14/04/2026	50020	R$ 586.94
SIZ2I40	277510NIC0029509	14/04/2026	50020	R$ 390.46
SVQ8G87	277510Z000031049	13/04/2026	55412	R$ 195.23
SXS0H42	277510NIC0029507	14/04/2026	50020	R$ 390.46
SXS8C97	277510T000167283	28/04/2026	58191	R$ 880.41
TAI0D12	277510T000166602	28/04/2026	57380	R$ 293.47
TAS8I34	277510NIC0029473	14/04/2026	50020	R$ 586.94
TAV3J76	277510NIC0029474	14/04/2026	50020	R$ 260.32
TAV3J76	277510NIC0029510	14/04/2026	50020	R$ 390.46
TBC2H67	277510T000166587	28/04/2026	55417	R$ 195.23
TBG4F66	277510NIC0029502	14/04/2026	50020	R$ 586.94
TBX5J07	277510T000166589	28/04/2026	76331	R$ 293.47
TDJ0G52	277510T000140087	27/04/2026	60412	R$ 195.23
TPL2D68	277510Z000031050	13/04/2026	55412	R$ 195.23
TQA2J61	277510G000000205	30/04/2026	76332	R$ 293.47
UAY9J75	277510NIC0029476	14/04/2026	50020	R$ 586.94
UBH3I40	116100T002525010	24/04/2026	55411	R$ 195.23
UBK8G13	277510T000143966	27/04/2026	60412	R$ 195.23
UBL1G28	277510T000143943	27/04/2026	51851	R$ 195.23
UBM8G07	277510T000167259	27/04/2026	76331	R$ 293.47
UBQ6E47	277510T000168379	28/04/2026	76331	R$ 293.47
UBS1A56	277510T000143972	27/04/2026	57200	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AEE10BC4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD3368	277510T000168908	01/07/2026	51851
ACF0221	277510T000172171	01/07/2026	55417
ADY2C11	277510T000167744	02/07/2026	55412
AEX0H99	277510T000172177	01/07/2026	57030
AFE3358	277510T000168862	01/07/2026	51851
AFE5632	277510T000168930	03/07/2026	55412
AFT2151	277510T000171058	02/07/2026	76251
AGC7608	277510T000168868	01/07/2026	51930
AGW8E75	277510T000168932	03/07/2026	55412
AHA0188	277510Z000031881	22/06/2026	55412
AIL1109	277510Z000031873	18/06/2026	55412
AIL3G68	277510T000172182	01/07/2026	55412
AIZ0817	277510T000137750	03/07/2026	55411
AJI2447	277510Z000031843	18/06/2026	55412
AJJ2355	277510T000169635	01/07/2026	51851
AJN8J22	277510T000169633	01/07/2026	60501
AKC7997	277510T000168905	01/07/2026	51852
AKD4127	277510T000168897	01/07/2026	52070
AKV5512	277510T000137757	03/07/2026	57030
ALE8982	277510T000168896	01/07/2026	52070
ALF0B62	277510Z000031841	18/06/2026	55412
ALN1B61	277510T000167749	02/07/2026	55412
ALR6D33	277510T000168888	01/07/2026	60412
ALR6D33	277510T000168889	01/07/2026	51851
AMF1D65	277510T000168906	01/07/2026	51851
AMH7350	277510T000169647	01/07/2026	51851
AMK1358	277510T000167726	01/07/2026	55412
AMV7G39	277510T000169663	01/07/2026	60501
ANT9A52	277510T000168883	01/07/2026	51851
ANU6E99	277510Z000031848	18/06/2026	55412
AOB7G51	277510Z000031846	18/06/2026	55412
AOL3870	277510Z000031883	22/06/2026	55412
APL8007	277510T000169658	01/07/2026	60501
APY1506	277510T000168914	03/07/2026	51851
AQA7273	277510T000168892	01/07/2026	52070
AQR5E19	277510Z000031877	22/06/2026	55412
AQS8900	277510Z000031870	18/06/2026	55412
AQZ4G73	277510T000172179	01/07/2026	55412
ARH6845	277510T000167730	01/07/2026	51851
ARN4I63	277510T000168904	01/07/2026	51930
ARR9A59	277510T000168867	01/07/2026	51851
ASX0075	277510T000165420	02/07/2026	54600
ASZ0712	277510T000168877	01/07/2026	55412
ATT4336	277510T000172173	01/07/2026	55417
ATY4616	277510Z000031857	18/06/2026	55412
ATY9C55	277510T000165418	01/07/2026	55412
AUS0E82	277510Z000031850	18/06/2026	55412
AVQ2627	277510Z000031884	22/06/2026	55412
AWG9J84	277510Z000031861	18/06/2026	55412
AWH5518	277510T000169628	01/07/2026	60501
AWL1769	277510T000167737	02/07/2026	73232
AWZ5D29	277510T000172209	03/07/2026	76251
AXD8213	277510T000167724	01/07/2026	55412
AXP6B15	277510T000172181	01/07/2026	55412
AXW3F34	277510T000172205	02/07/2026	55417
AXX4962	277510T000168870	01/07/2026	55412
AXX4H73	277510T000168859	01/07/2026	51851
AYB6B16	277510T000168873	01/07/2026	55412
AYN1B79	277510Z000031844	18/06/2026	55412
AYN9869	277510T000167753	03/07/2026	60501
AZD0524	277510T000168884	01/07/2026	51851
BAD4E68	277510T000169644	01/07/2026	60501
BAJ7J98	277510T000167720	01/07/2026	58194
BAL4H61	277510T000167723	01/07/2026	76332
BAN0099	277510T000168861	01/07/2026	51851
BBB4229	277510T000169645	01/07/2026	60501
BBD3826	277510T000137751	03/07/2026	60501
BBG0D84	277510Z000031866	18/06/2026	55412
BBH4493	277510T000169651	01/07/2026	51851
BBJ2F89	277510T000169667	01/07/2026	52070
BBJ2F89	277510T000169668	01/07/2026	66532
BBO7G01	277510T000168928	03/07/2026	55412
BCJ9F82	277510T000168911	02/07/2026	55412
BCR0471	277510Z000031845	18/06/2026	55412

BDC0I59	277510T000137746	02/07/2026	55417
BDD4H84	277510Z000031864	18/06/2026	55412
BEA8I50	277510T000168919	03/07/2026	55412
BER4H75	277510Z000031852	18/06/2026	55412
BEZ1J45	277510T000169634	01/07/2026	60501
BWX9G88	277510T000172202	02/07/2026	55412
BZM2D85	277510T000168902	01/07/2026	55412
CHR4E64	277510T000168869	01/07/2026	51851
DCD0C01	277510T000168887	01/07/2026	51852
DMT5196	277510T000168891	01/07/2026	51851
DNU8A10	277510Z000031853	18/06/2026	55412
DTE2354	277510Z000031876	18/06/2026	55412
EFT5H35	277510T000141478	02/07/2026	55417
EHK9J25	277510T000172188	01/07/2026	55417
EIW8I21	277510T000168907	01/07/2026	51851
EZM5I64	277510T000172197	01/07/2026	54526
FBI8F83	277510T000172186	01/07/2026	55417
FEH0A21	277510T000169636	01/07/2026	51930
FGI6E63	277510Z000031879	22/06/2026	55412
FGI6E63	277510Z000031859	18/06/2026	55412
FGL4357	277510T000167715	01/07/2026	58194
FHM1B87	277510Z000031863	18/06/2026	55412
FPJ3C93	277510T000165422	03/07/2026	55412
FQB8C72	277510Z000031849	18/06/2026	55412
FTT8C64	277510T000137754	03/07/2026	76331
GHC0555	277510Z000031851	18/06/2026	55412
GUD7127	277510Z000031839	18/06/2026	55412
IGW2H82	277510Z000031885	22/06/2026	55412
IKT2B10	277510T000167746	02/07/2026	55412
IVG8F23	277510T000167732	01/07/2026	55412
IVU3E72	277510T000167742	02/07/2026	76332
IWS4F85	277510T000172212	03/07/2026	55412
JBD4C21	277510T000172183	01/07/2026	76332
JCZ6D68	277510T000169654	01/07/2026	60501
JGC9C23	277510T000167751	03/07/2026	76332
JGY0F11	277510T000168935	03/07/2026	55412
JRE7J32	277510T000169641	01/07/2026	60501
JST0A87	277510T000172200	02/07/2026	76332
KDP9E68	277510T000169657	01/07/2026	51851
LTN6H94	277510T000165421	03/07/2026	55412
LXK8E61	277510T000167727	01/07/2026	60501
LZY7E42	277510T000172184	01/07/2026	76331
MBP2036	277510Z000031880	22/06/2026	55412
MDU1C92	277510T000137747	02/07/2026	60412
MEG8712	277510T000168863	01/07/2026	51851
MEQ1D30	277510T000154013	01/07/2026	51930
MFD7I78	277510T000169629	01/07/2026	60501
MGG9J29	277510T000167733	01/07/2026	55412
MGR9H13	277510T000168909	02/07/2026	51851
MIJ0H52	277510T000168915	03/07/2026	61220
MIM0F08	277510Z000031858	18/06/2026	55412
MJA7C07	277510Z000031868	18/06/2026	55412
MJC8528	277510T000169643	01/07/2026	60501
MJY5F57	277510T000169630	01/07/2026	51852
MKI2J08	277510T000169639	01/07/2026	51851
MLF3J95	277510T000172199	02/07/2026	60501
NHO7A11	277510T000172206	02/07/2026	55412
NKA4J30	277510Z000031854	18/06/2026	55412
NKA4J30	277510Z000031882	22/06/2026	55412
PWB3B78	277510T000169662	01/07/2026	60501
QCN5I73	277510T000168917	03/07/2026	54600
QEO2J98	277510Z000031847	18/06/2026	55412
QGU8C14	277510Z000031886	22/06/2026	55412
QHE8F56	277510T000168890	01/07/2026	52070
QHS9G26	277510T000169642	01/07/2026	51930
QJE5G11	277510T000168886	01/07/2026	51851
QJH6I10	277510Z000031875	18/06/2026	55412
QNC3G26	277510T000137753	03/07/2026	55411
RHH1J84	277510T000172178	01/07/2026	55412
RHN5B10	277510T000168916	03/07/2026	61220
RHV6J31	277510T000168895	01/07/2026	52070
RHY9A77	277510T000168900	01/07/2026	51851
RLC7I86	277510Z000031860	18/06/2026	55412
RXM7C19	277510T000168912	02/07/2026	55412
RYL5E87	277510T000168925	03/07/2026	52070
RYT7B42	277510Z000031842	18/06/2026	55412
SDP1I38	277510T000167734	01/07/2026	55412
SEP3D85	277510T000139637	03/07/2026	54600
SES3F38	277510T000169640	01/07/2026	60501
SFA4H85	277510T000172207	03/07/2026	60412
SFC1H14	277510T000172196	01/07/2026	55412
SFG7F02	277510T000169648	01/07/2026	60501
SFM2F94	277510Z000031865	18/06/2026	55412
TAQ1A39	277510T000137755	03/07/2026	76332
TBL2E71	277510T000172185	01/07/2026	76332
TDM1C59	277510T000167718	01/07/2026	58194
UBK9I82	277510T000172189	01/07/2026	55417
UBM8G07	277510T000167721	01/07/2026	69471
UBU6B72	277510T000169670	01/07/2026	55411

UBV3I28	277510T000137752	03/07/2026	76332
UBW1J25	277510T000167736	01/07/2026	55414
UCD3D84	277510T000168881	01/07/2026	55411
UCD3D84	277510T000168903	01/07/2026	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CC6A3A61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2026 – DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 185/2026 – de 14 de Julho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	12/07/2026	13/07/2026	1	R$ 340,00	R$ 340,00	Cascavel/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Marlene dos Santos Dalpra	12/07/2026	13/07/2026	1	R$ 418,55	R$ 418,55	Toledo/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social
Silvio Renato Lalik	11/07/2026	12/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Telêmaco Borba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Daniel Loth	11/07/2026	12/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Telêmaco Borba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:85DA9DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 579/2026

DECRETO N. 579/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal com recursos de anulação de dotações da Fundação Municipal de Saúde e por excesso de arrecadação de recursos da saúde e contém outras providências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.546/2026;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento da Prefeitura, no valor de R$ 589.038,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e trinta e oito centavos), sendo R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) de transferência e de dotações da Fundação Municipal de Saúde para a Prefeitura Municipal e 109.038,00 (cento e nove mil e trinta e oito reais) de excesso.
Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO – 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 02.006 – SECRETARIA M. DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32	303	Material, Bens ou Serviços de Dist. Gratuita	100.000,00

ATIVIDADE – 2.028 – MANUTENÇÃO CONSÓRCIO CISVALI

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.72.39	878	Outros Serviços de Terceiros - PJ	109.038,00

Função/Subfunção - 10.304 – Saúde/ Vigilância Sanitária
ATIVIDADE – 2.051 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	200.000,00
3.3.90.30	000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00

Função/Subfunção - 10.305 – Saúde/ Vigilância Epidemiológica
ATIVIDADE – 2.052– MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	100.000,00
3.3.90.30	000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais indicados no artigo anterior serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias da seguinte Entidade Municipal:
ENTIDADE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
UNIDADE: 03.000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
3.1.90.11	000	Contribuições Patronais	40.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00

ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.52	000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00

ATIVIDADE - 2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV.HOSPITALARES

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	200.000,00
3.1.90.11	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	100.000,00

Art. 4o – O Excesso de arrecadação da Fonte 878 provem de transferência Financeira da SESA – Resolução 476, no valor de R$ 109.038,00
Art. 5º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 14 de julho de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:14466C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 127/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5776 - Decreto n° 127/2026 de 13/07/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		100.000,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2010 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048	RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2150 303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06585840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 31/2026.
OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura a serem utilizados em obras da municipalidade.
CONTRATADO: COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01530	05.003.13.392.1301.2033	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01760	05.004.27.812.1301.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 159.800,60 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 14 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:3543D035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1152/2026

LEI Nº 1.152/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$808.000,00 (Oitocentos e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E TURISMO			
002	DEPARTAMENTO DE ENSINO			
13.392.1301.11.45	RESOLUÇÃO Nº09/2026 SEEC-PROGRAMA APOIO AOS MUNICIPÍOS CRIATIVOS DO PARANA 2ªEDIÇÃO.			
04521	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	452	808.000,00
	Total.....			808.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos por excesso da receita 2.4.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de julho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EE73E3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 - Processo Administrativo nº 54/2026

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura a serem utilizados em obras da municipalidade.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA - CNPJ: 09.628.133/0001-81

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Águaraz solvente/diluente de 5 litros, indicado para diluição de tintas à base de resina alquídica (esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes) também para limpeza de equipamentos de pinturas utilizados os produtos citados. Embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.	BLASCOR		UN	95.00	71,00	6.745,00
1	2	Bandeja plástica para pintura. Características mínimas: bandeja de plástico de 23cm, fabricada em plástico reforçado. Dimensões: Comprimento: 370mm Largura: 295mm Altura: 75mm	ROMA		UN	35.00	5,40	189,00
1	3	Espátula de aço cromado com as características mínimas: 13cm, utilizada para raspagens e repinturas em geral, para aplicação de massas em superfícies.	ROMA		UN	30.00	5,85	175,50
1	5	Lixa folha de n° 100, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, redimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações da manutenção civil no lixamento úmido.	TIGRE		UN	100.00	0,50	50,00
1	6	Lixa folha de n° 150, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações de manutenção civil no lixamento úmido.	TIGRE		UN	100.00	0,55	55,00
1	7	Tinta acrílica, varias cores de 1° linha, anti - mofo, semi - brilho para utilização em áreas internas e externas, nas paredes de reboco, com brilho característico, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, com composição de resina a base de dispersão aquosa. Produto para ótimo acabamento com boa economia ao ser utilizada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	98.00	116,00	11.368,00
1	8	Tinta a óleo para paredes internas e externas, várias cores, para aplicações em portas, janelas e forros. De 1° linha, auto brilho, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalegem. Resistente para evitar a formação de mofo, sem cheiro, ótimo rendimento, poderá ser utilizada com os acessórios: rolo de lã, pistola, pincel ou trincha. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	160.00	290,00	46.400,00
1	9	Tinta sintética esmalte de 1° linha, para pintura em superfície externas e internas, assoalhos de madeira, variedade nas cores, auto brilhante, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110.00	65,00	7.150,00
1	10	Verniz semi brilho embalagem de 3.6 litros cada, utilizado para pintur a e madeiras. Revestimento transparente de altíssima durabilidade, resistente aos efeitos do sol, água (chuva). Indicado para uso externo em decks, móveis de madeira, portas, janelas.	BLASCOR		UN	55.00	85,00	4.675,00
1	11	Tinta acrílica fosco para piso de 1° linha, varias cores, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, para acabamento fosco, com altíssima resistência aos desgastes causados por atrito, com excelente cobertura, alta durabilidade de conservação por período de tempo prolongado. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110.00	100,00	11.000,00
1	12	Textura lisa branca barrica de 25 kg cada de 1° linha. A base de resina acrílica, cargas minerais diversas, impermeabilizantes e aditivos químicos. Densidade: 1.800 G/CM3 (+/-0.050) Espessura: 2MM (média) Revestimento acrílico com bom acabamento impermeabilizantes, formando camada de aspecto liso e de alta resistência as intempéries. Uso interno e externo.	COLORIZE		UN	95.00	82,00	7.790,00
1	13	Tinta acrílica 3.6 litros cada embalagem de 1° linha, para paredes de internas e externas, com bom rendimento 50% a 80% de diluição com água, podendo pintar até 25m² (lata) por demão. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	110.00	46,00	5.060,00
1	14	Textura rustica barrica de 25 kg cada de 1° linha. Emulsão acrílica, aditivosquímicos e cargas minerais, de resistência interna e externa.	COLORIZE		UN	80.00	89,00	7.120,00
1	15	Pincel trincha 1" polegadas, 2,5cm, com cabo de plástico, para pintu ras em geral.	ROMA		UN	40.00	2,00	80,00
1	16	Rolo de lã sintética, altura de lã de 9mm, antirespingo de 23cm, ideal para pintura de parede e teto.	ROMA		UN	55.00	9,00	495,00
1	17	Esmalte sintético de 1° linha, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada , esmalte a base de óleo, cores diversas, com alta durabilidade e resistência. Ideal para aplicação em superfícies internas e externas de metais, alvenaria, madeiras e galvanizados, alumínio e cerâmica. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR		UN	95.00	68,00	6.460,00
1	18	Pincel simples, sintético de no mínimo 3" polegadas para utilização em paredes e metais, com cabo curto, cerdas sintéticas, para a utilização de técnicas látex e acrílica.	ROMA		UN	40.00	5,50	220,00
1	19	Pincel multiuso de no mínimo 2,5" polegadas, para utilização em pared es e metal, na técnica látex e acrílica.	ROMA		UN	40.00	4,00	160,00
1	20	Resina acrílica impermeabilizante multiuso, pode ser usada em pisos, concreto, ajulejos, cerâmica, incolor de 18 litros cada embalagem. Produto que pode ser utilizado em diversas superfícies, de alta resistência e durabilidade.	BLASCOR		UN	55.00	200,00	11.000,00
1	21	Trincha para pintura 3/4 polegadas, cabo curto.	ROMA		UN	35.00	1,96	68,60
1	22	Silicone acrílico embalagem de 400mg.	UNIPEGA		UN	60.00	11,00	660,00
1	23	Tinta branco gelo 18 litros cada embalagem de 1° linha, indicado para paredes internas e externa, aderindo a diferentes superfícies de alvenaria, rendimento de até 500m² por galão e demão. Secagem final de 4 horas.	BLASCOR		UN	110.00	88,40	9.724,00
1	24	Massa corrida acrílica, cor branca, galão de 25 kg cada embalagem, pro duto industrializado conforme normas da ABNT e NBR.	COLORIZE		UN	100.00	67,50	6.750,00
1	25	Massa corrida de PVA para interiores, na cor branca, resina a base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes, aditivos a água, galão de 25 kg cada embalagem.	COLORIZE		UN	110.00	38,00	4.180,00
1	26	Desempenadeira de aço lisa 12 x 50cm.	ROMA		UN	30.00	15,50	465,00
1	27	Rolo sem garfo para aplicação de textura rustica de 230MM.	ROMA		UN	40.00	19,00	760,00
1	28	Corante liquido amarelo.	SALISIL		UN	30.00	6,00	180,00
1	29	Corante liquido azul.	SALISIL		UN	30.00	6,00	180,00
1	30	Fundo preparador para paredes a base de água de 18 litros cada, indicado para uso interno e externo, fundo preparador para superfícies porosas. Adere melhor a tinta de acabamento e protege contra alcalinidade além de corrigir problemas como bolhas. Deve render no mínimo 150m² em cada lata utilizada, a substância fornecida deverá ser apropriada para a utilização com rolo de pintura, pincel ou trincha.	BLASCOR		UN	80.00	98,00	7.840,00
1	31	Corante liquido vermelho.	SALISIL		UN	30.00	5,85	175,50
1	32	Selador acrílico para piso e parede para fixar a pintura, embalagem com 18 litros.	BLASCOR		UN	35.00	75,00	2.625,00
Total 159.800,60								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 159.800,60 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais e Sessenta Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 14 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:516A62BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - Processo Administrativo nº 59/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica em geral de veículos leves utilitários, ônibus e caminhões para a frota municipal do Município de Pinhal de São Bento-PR.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

VANDERLEI OLEIAS – CNPJ: 10.298.638/0001-04

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Horas de serviços mecânicos gerais, para a manutenção preventiva e de veículos leves e utilitários.			HORA	2600.00	99,37	258.362,00
Total 258.362,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 258.362,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 14 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:07909C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL N. º 05/2026 – SEMECE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **Prefeito Municipal de Pitanga**, no uso das atribuições legais e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 784 – Estatuto do Servidor e Lei Municipal Complementar n° 71, de 20 de setembro de 2021 e Lei Orgânica Municipal e LC Municipal nº 92/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O resultado da Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo edital n º 01/2026, de 12 de junho de 2026, visando a contratação temporária para o cargo de Professor da **Educação básica do 1º ao 5º ano e da Educação Infantil**, nos termos da Lei Complementar nº 71/2021 de 20 de setembro de 2021, conforme lista de inscrições no anexo I deste Edital.

Pitanga, 13 de julho de 2026

DIRCEU MORAES
Prefeito de Pitanga

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

classificacao	nome	total_pontos	reserva_vagas
1	ROSANA BATISTA DE ALMEIDA	100	Não me enquadro
2	EDSON JOSE VEIGA SILVA	95	Não me enquadro
3	FABIANA DA SILVA DANIEL	93.5	Não me enquadro
4	DEBORA FERNANDA NUNES	89	Não me enquadro
5	GISELE DE SIQUEIRA	87	Não me enquadro
6	MICHELLY DE LIMA BUHNEMANN	85.5	Não me enquadro
7	LUCELIA LACONSKI DO CARMO	85	Não me enquadro
8	AURORA PADILHA	85	Não me enquadro
9	JORACI FERREIRA DE PAULA EGLER	85	Não me enquadro
10	MARIA ELEAN BUENO	85	Não me enquadro
11	JOELMA APARECIDA CASTELARI	85	Não me enquadro
12	GISELLI DE FATIMA LUBCZYK BUENO	85	Não me enquadro
13	ADELAINE LOISE ARRUDA	85	Não me enquadro
14	ELIZETE DE LIMA BONIFACIO	85	Não me enquadro
15	ANA LUCIMARA FREITAS MEURER	85	Não me enquadro
16	EDINEIA KOLISKI	85	Não me enquadro
17	SHIRLENE MARTINS	85	Não me enquadro
18	LUCIANE GULKA	85	Não me enquadro
19	SIMONE APARECIDA PADIR	85	Não me enquadro
20	JULIANE DOMINGUES	85	Não me enquadro
21	SOLANGE EUFRASIO COSTA	84.5	Não me enquadro
22	ELIANE ZIMERMANN	83.5	Não me enquadro
23	BRENDA MAYARA BUENO	83.5	Não me enquadro
24	BERNADETE PRESTES STADLER	83	Não me enquadro
25	JOCELIA MACHADO	83	Não me enquadro
26	EDIMERI KAMPHORST	82.5	Não me enquadro
27	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	82	Não me enquadro
28	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	82	Não me enquadro
30	JHONY LUCAS	81.5	Não me enquadro
31	GABRIELLY DO NASCIMENTO MARTINS	81	Não me enquadro
32	ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES	80	Não me enquadro
33	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	79.5	Não me enquadro
34	AMANDA ISMIUNCKA OUTEIRO	79.5	Não me enquadro
35	JENIFER ALMEIDA	79.5	Não me enquadro
36	DIRCE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	79	Não me enquadro
38	ELIANE NAPROGENI	78	Não me enquadro
39	DANIELLE GREZOSKI DE OLIVEIRA	78	Não me enquadro
40	ROSANGELA. DUDEK	78	Não me enquadro
41	MARIA JULIA CAMARGO ARRUDA	78	Não me enquadro
42	CLARICE DE OLIVEIRA	76.5	Não me enquadro
43	LISNARA APARECIDA GRUBER	76.5	Não me enquadro
44	MONICA CRISTINA ASKEL	76	Não me enquadro
45	GETULIA ANTUNES RIBEIRO	75	Não me enquadro
47	CLEURI PARAPINSKI BIDA	75	Não me enquadro
48	JOSÉ OSMAR DA LUZ	75	Não me enquadro
49	ELICEIA LUCACHIEVICZ	75	Não me enquadro
50	IVETE IURKIV	75	Não me enquadro

52	HELOISA FÁTIMA DA SILVA POTERIKO	75	Não me enquadro
53	MARIA GABRIELI MIRANDA DE SOUZA	75	Não me enquadro
54	LURDES APARECIDA DA COSTA FURLANETO	74.5	Não me enquadro
55	JOELMA DE OLIVEIRA	74.5	Não me enquadro
56	ADRIANA INÁCIO DE OLIVEIRA POTERIKO	74.5	Não me enquadro
57	FRANCISLAINE DE LIMA KRUGER	74.5	Não me enquadro
58	ALINE ALMEIDA SANTOS	74.5	Não me enquadro
59	ALESANDRA SCHUPCHEK	74.5	Não me enquadro
60	ILDA APARECIDA HIRCO	74.5	Não me enquadro
61	POLIANA SLIVINSKI	74.5	Não me enquadro
62	LUCIANA MENDES	74	Não me enquadro
63	ANGELINA MINHUK	73.5	Não me enquadro
64	JANETE APARECIDA ALMEIDA BEZERRO	73.5	Não me enquadro
65	ROSA PEREIRA ARBOSKI	73	Não me enquadro
66	MARCIA REGINA KOLISKI	73	Não me enquadro
67	JOCIMARA BLAK GOIS	73	Não me enquadro
68	DAMIANI BONFIM	73	Não me enquadro
69	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	73	Não me enquadro
71	ADRIELE MARIA DUTRA	73	Não me enquadro
72	EDICLARA DE OLIVEIRA	73	Não me enquadro
73	ADRIELI DA COSTA	73	Não me enquadro
75	MARIA BONFANTE DA SILVA	71.5	Não me enquadro
76	ROSENI BINDE SANTANA	71.5	Não me enquadro
77	ROSANGELA APARECIDA DE ARAÚJO GODINHO	71.5	Não me enquadro
78	SIMONE SCHUEROFF	71.5	Não me enquadro
79	ADRIANE BOEING	71.5	Não me enquadro
82	JOICE BUENO DE CAMARGO	71.5	Não me enquadro
83	MARIELE CABRAL	71.5	Não me enquadro
84	ALINE MUNHOZ	71.5	Não me enquadro
85	MICHELE DUMA BOAVA	71.5	Não me enquadro
86	KELLY CAROLINE LARA	71	Não me enquadro
87	LAZARO LUIZ DA SILVA	70	Não me enquadro
88	JOSELI APARECIDA CORREIA	70	Não me enquadro
89	VIANEI APARECIDA DO CARMO	70	Não me enquadro
90	ANGELA LENITA KEKS	70	Não me enquadro
91	CAMILA CRISTIANE DE SOUSA SILVA	70	Não me enquadro
92	MARIANE COCHURUBA	70	Não me enquadro
93	PRISCILA ALMEIDA BEJAMI	69.5	Não me enquadro
94	GEOVANE SZYMONEK	69	Não me enquadro
96	JOSIELE LARSON	69	Não me enquadro
97	MARIA JULIA CARBORNAR	69	Não me enquadro
98	LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS	68.5	Não me enquadro
99	JORACI DZIUBATE	67	Não me enquadro
100	FERNANDA TIZOT EURICH	67	Não me enquadro
101	MARIA VITÓRIA FRANCA GALVÃO	66.5	Não me enquadro
102	THAMIRIS ZANIN	66	Não me enquadro
105	ROSELI CELLA	65	Não me enquadro
106	ELENISE APARECIDA PORTELINHA	65	Não me enquadro
107	ANA PAULA MARINHAK	65	Não me enquadro
108	ELIS LIMA PEREIRA	65	Não me enquadro
109	ANGELA MARIA TORTATO	65	Não me enquadro
110	FÁTIMA RAMOS	65	Não me enquadro
111	DANIELE FERNANDA RIBEIRO	65	Não me enquadro
112	JESSICA NATHALY GRUBER	65	Não me enquadro
113	ANA FLAVIA KORCHAK	64.5	Não me enquadro
114	BARBARA ANZOLIN	64.5	Não me enquadro
115	RENATA SANTOS	64.5	Não me enquadro
116	SABRINA LOCH	64.5	Não me enquadro
117	MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA GRANDE	64.5	Não me enquadro
118	LUANA GRAZIELA FAJARDO	64.5	Não me enquadro
119	EDINA STADLER SVENAR	64	Não me enquadro
120	MARLEI DOS SANTOS	64	Não me enquadro
121	BRUNA SOARES FERREIRA	64	Não me enquadro
122	AILSON CAETANO	64	Não me enquadro
123	ROSILEI DE FÁTIMA BARBOZA	63.5	Não me enquadro
124	ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA	63.5	Não me enquadro
125	MARIA BERNADETE DA CRUZ	63	Não me enquadro
126	CLEUZA TELLES	63	Não me enquadro
127	SEBASTIANA ACOSTA KOLESKA	63	Não me enquadro
128	SUELI CARLOS PEREIRA	63	Não me enquadro
129	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	63	Não me enquadro
130	RENATA PONTES MEIRA	63	Não me enquadro
131	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	63	Não me enquadro
132	AMANDA RAVENA DE CAMPOS	63	Não me enquadro
133	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	63	Não me enquadro
134	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	63	Não me enquadro
135	ADRIELE NACK BECHER	63	Não me enquadro
136	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	63	Não me enquadro
137	ROSEMERI NOGUEIRA DE NOVAIS	62.5	Não me enquadro
138	ADINELMA ANGELIM DE CASTRO DOS SANTOS	62	Não me enquadro
139	HAGUIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	62	Não me enquadro
140	KETLYN LOPES	62	Não me enquadro
142	ELAINE BATISTA COZAR LENKO	61.5	Não me enquadro
143	BEATRIZ VICHUATE	61.5	Não me enquadro
144	ANDRIELE MARTINS ALVES	61.5	Não me enquadro
145	TATIANE SILVA KERNISKI	61.5	Não me enquadro
146	ANA MATOS POLUHA	61.5	Não me enquadro
148	SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	61	Não me enquadro
149	ROSANE DE OLIVEIRA	61	Não me enquadro

150	SUELEN KLOSTER ROCHA	61	Não me enquadro
152	TATIANE SARABUN HELCK	61	Não me enquadro
153	DAIANE CORREIA RODRIGUES	61	Não me enquadro
154	IDERLI DE SOUZA SOUZA	60	Não me enquadro
155	SIRLENE STARADUBA DE SOUZA	60	Não me enquadro
156	LUCIANE CHAVAREM GERMANO	60	Não me enquadro
157	ANDRÉIA RODRIGUES PORTELA	60	Não me enquadro
158	SIMONE LEAL	60	Não me enquadro
159	ADRIANO VIZENTIN	60	Não me enquadro
160	ALESSANDRA SARTORI DE CAMARGO	60	Não me enquadro
161	WASHINGTON LOMBARDE	60	Não me enquadro
162	GISLAINE MELLO	60	Não me enquadro
163	ADÃO ALVES DOS SANTOS	59.5	Não me enquadro
164	ROSIANE WEIMER	59.5	Não me enquadro
165	VANESSA KOBINSKI RIBAS	59.5	Não me enquadro
166	EDVANIA ZATESKO	59.5	Não me enquadro
167	IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA	59.5	Não me enquadro
168	JAQUELINE HEINSCH	59.5	Não me enquadro
169	LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	59.5	Não me enquadro
170	ZENILDA VALENTIM CLEVE	59	Não me enquadro
171	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	59	Não me enquadro
173	ADELYSE ARRUDA	58	Não me enquadro
174	NOEMI DA SILVA	58	Não me enquadro
175	WELLINTON CRISTIANO OCALXUK	58	Não me enquadro
176	REGIANE LARA	58	Não me enquadro
177	JESSICA RAIANA DE GOIS	58	Não me enquadro
178	ROSELI BOENO	57.5	Não me enquadro
179	MARISTELA FERREIRA LEITE	57.5	Não me enquadro
181	EDINA MARIA BONASSOLI LENARTOVICZ	56.5	Não me enquadro
182	VANDERLEIA DE ARRUDA	56.5	Não me enquadro
184	LUCINEIA APARECIDA ASKEL	56.5	Não me enquadro
185	ELIANE SZELIGA	56.5	Não me enquadro
186	SHEILA APARECIDA SCHAIA	56.5	Não me enquadro
187	ANGELICA CORREIA PENGA	56.5	Não me enquadro
188	ANDREIA DE LIMA DZIUBATE	56.5	Não me enquadro
189	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	56	Não me enquadro
190	NEURI APARECIDA BATISTA	56	Não me enquadro
191	ADRIANA SCHUEROFF	56	Não me enquadro
192	CRISLAINE JASKIU DO NASCIMENTO	56	Não me enquadro
193	MARIA OLIZIANE BARBOZA DA COSTA	56	Não me enquadro
194	VERA LUCIA NEDUZIAK	56	Não me enquadro
195	SANDRIELEN KOZAK BUREY	56	Não me enquadro
196	MAIARA ZEGULHAN MAIA	56	Não me enquadro
197	MARISTELA MEIRA DE CAMARGO	55	Não me enquadro
199	ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	55	Não me enquadro
200	SILVANA TORRES DE OLIVEIRA DA SILVA	55	Não me enquadro
201	CLEIA FERREIRA FRIAS	55	Não me enquadro
202	JUCELIA DA SILVA MANCHUR	55	Não me enquadro
203	ROZILENE DA LUZ KOSEMBA	55	Não me enquadro
204	ROSINEI DE PAULA	55	Não me enquadro
205	ROSANA LOCH FRANCA	55	Não me enquadro
206	SANDRA LACIUK	55	Não me enquadro
207	ELIANE CRISTINA DO NASCIMENTO	55	Não me enquadro
208	ROSANGELA SCHMUDA	55	Não me enquadro
209	PATRICIA VUJANSKI	55	Não me enquadro
210	SOLANGE SNAK	55	Não me enquadro
211	WANDRIANE DE LARA	55	Não me enquadro
212	EVELIZE DIANE ARAMONI	55	Não me enquadro
213	JOSIANE DE LIMA	55	Não me enquadro
215	JESSICA HUZEK	55	Não me enquadro
216	BRUNA CAROLINA GOIS CARDOSO	55	Não me enquadro
217	KARINA ORTIZ MALHEIROS	55	Não me enquadro
218	TATIANE DOS SANTOS	55	Não me enquadro
219	PALOMA LIMA FRIAS	55	Não me enquadro
220	THAYNÁ VILKIELLY OLENICZ	55	Não me enquadro
221	VANESSA APARECIDA BENTO	55	Não me enquadro
223	PATRICIA MENESES	54.5	Não me enquadro
224	DAIANE DE ALMEIDA	54.5	Não me enquadro
225	FRANCIELE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	54.5	Não me enquadro
226	KELLY ALVES DA LUZ	54.5	Não me enquadro
227	MAYARA NASCIMENTO	54.5	Não me enquadro
228	ROSANA APARECIDA LUZIAKE	54.5	Não me enquadro
229	JHULIANE GARCIA DE OLIVEIRA	54.5	Não me enquadro
230	ADRIELI VIEIRA FURQUIM	54.5	Não me enquadro
231	JANINE JANE	53.5	Não me enquadro
232	ALINE APARECIDA GARDIN LEANDRO	53.5	Não me enquadro
233	CLEUSA VOLSKI LATCZUK SARABUN	53	Não me enquadro
235	DANYELLA LEMES SERBAI	53	Não me enquadro
236	CASTURINA PORTES	53	Não me enquadro
237	ADRIANA MICHALAK	53	Não me enquadro
238	CARLA DE MOURA	53	Não me enquadro
239	MARISLEY FERREIRA DA SILVA	53	Não me enquadro
240	SELMA KENHAR	53	Não me enquadro
241	FRANCIELI RODRIGUES	53	Não me enquadro
242	FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	53	Não me enquadro
243	JESSICA MAYARA	53	Não me enquadro
244	GEOVANA VUJANSKI	53	Não me enquadro
245	SILVANA APARECIDA MACHADO	53	Não me enquadro
246	ROSIMERI IURKIV	53	Não me enquadro

247	EDICARLA PENTEADO DE OLIVEIRA.	53	Não me enquadro
248	NILZA GABRIELA SEHNEM VALERIANO	53	Não me enquadro
249	LAIZE CARRERO	53	Não me enquadro
250	LUCIANA DIAS	52.5	Não me enquadro
252	ROSE MARIA DE OLIVEIRA	51.5	Não me enquadro
254	ROSILDA APARECIDA BERARDI	51.5	Não me enquadro
256	ABIMAEL DOS SANTOS ELOI JUNIOR	51.5	Não me enquadro
257	DAIANE MORMUL DE RAMOS	51.5	Não me enquadro
258	SUELEN SIMÃO FIUZA	51.5	Não me enquadro
259	ELIANE DA ROSA	51.5	Não me enquadro
260	DIELE PRADO HEY	51.5	Não me enquadro
261	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	51.5	Não me enquadro
262	KARINY MOURA DE SOUZA	51.5	Não me enquadro
263	NATALIA FERREIRA DOS SANTOS PAULUK	51	Não me enquadro
264	ADRIANA SOCOLOSKI	51	Não me enquadro
265	ROSANE APARECIDA PEREIRA	50	Não me enquadro
266	CLARICE APARECIDA TREDER REPULA	50	Não me enquadro
267	SHIRLEY DA CRUZ MACHADO	50	Não me enquadro
268	SIRLENE APARECIDA FERREIRA	50	Não me enquadro
269	VIVIANE PEREIRA CAMPOS	50	Não me enquadro
270	LUCIANA DE MORAIS	50	Não me enquadro
271	MAHIELLY GLORIA DE OLIVEIRA	50	Não me enquadro
272	JUCILIANE KAIPERS	50	Não me enquadro
273	EDINA FABRICIO	50	Não me enquadro
274	ROSNELI FERREIRA JORGE	50	Não me enquadro
275	GENLIDA APARECIDA CORDEIRO	50	Não me enquadro
276	SANDRA STACHIU CAETANO	50	Não me enquadro
277	JOSIANE APARECIDA ALVES	50	Não me enquadro
278	CLICIANE STEIN	50	Não me enquadro
279	LETÍCIA HEY LOCHE	50	Não me enquadro
280	AGILDA MARIA SALVADOR	50	Não me enquadro
281	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	50	Não me enquadro
282	DENISE CHAFRANSKI	50	Não me enquadro
283	MARCIELI BABINSKI MEZAROBBA	50	Não me enquadro
284	ELIANE DOS SANTOS	50	Não me enquadro
285	ANDRESSA PIDZURA	50	Não me enquadro
286	KARINA MALKO MARTIM	50	Não me enquadro
287	LUANA DA SILVA LARA LUNKES	50	Não me enquadro
289	TATIANE DAS MERCÊS GOMES	50	Não me enquadro
290	GRAZIELE DE SOUZA FELEZ	50	Não me enquadro
291	JOSIANE GEREI FAJARDO	50	Não me enquadro
292	FRANCIELI DIEL BAUMGART	50	Não me enquadro
293	ROSENILDA MENDES	50	Não me enquadro
294	ANDRESSA SANTANA	50	Não me enquadro
295	JAQUELINE DOS SANTOS	50	Não me enquadro
296	SCHEILA SABRINA MIRANDA	50	Não me enquadro
297	RAFAELA CONCEIÇÃO DA SILVA	50	Não me enquadro
298	RAIANA DA SILVA	50	Não me enquadro
299	MARIA EDUARDA RANK	50	Não me enquadro
300	GABRIELA LASTA	49.5	Não me enquadro
301	DIELI DE PAULA SLOMPO	49.5	Não me enquadro
302	ROSILDA TEREZINHA FERREIRA POLUHA	48	Não me enquadro
303	VERIDIANE MARTINS	47	Não me enquadro
304	MARIA EDUARDA ARRUDA BIALUK	47	Não me enquadro
305	VALDECI MAIA DOS SANTOS	46.5	Não me enquadro
306	EDUARDA VITORIA	46.5	Não me enquadro
307	JOELI CHULEK	46	Não me enquadro
308	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	46	Não me enquadro
309	ANA PAULA RIBEIRO DA LUZ	46	Não me enquadro
310	SUELEN BAIZER	46	Não me enquadro
311	LUIZ GERING	45	Não me enquadro
312	JOSIANE CEDORAK	45	Não me enquadro
313	GISELLE GREZOSKI	45	Não me enquadro
314	MARILZA ALVES	45	Não me enquadro
315	GESLAINE DE FARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	45	Não me enquadro
316	DANIELI NASCIMENTO	45	Não me enquadro
317	ELIDIANE MOREIRA	45	Não me enquadro
318	CATIANE POHLOD RIBAS	45	Não me enquadro
319	JORGE LUIZ PEREIRA	44.5	Não me enquadro
320	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	44.5	Não me enquadro
321	ERIKA DOS SANTOS	44.5	Não me enquadro
322	MARA LUCIA ROSA ZAMPIERI	43	Não me enquadro
323	ROSELI FREITAS	43	Não me enquadro
324	JOCIMARA DE OLIVEIRA	43	Não me enquadro
325	ANA PAULA MACHADO	43	Não me enquadro
326	MARCELA KRUGER	43	Não me enquadro
327	VAGNA DE QUADROS CHIMBORSKI	42	Não me enquadro
328	ANA DUDEK	41.5	Não me enquadro
329	CATIELEN KOZAK	41.5	Não me enquadro
330	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	41.5	Não me enquadro
331	VERONEIDE MOTTA QUEIROZ DE ANDRADE	41	Não me enquadro
332	ROZELI CORDEIRO MACHADO	40	Não me enquadro
333	TAÍS SANTOS VITOR	40	Não me enquadro
334	SIRENE SANTOS	40	Não me enquadro
335	JOSIANE PIZZI	40	Não me enquadro
336	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	40	Não me enquadro
337	VANILDA RODRIGUES	40	Não me enquadro
338	LILIAN MARA MAIA	40	Não me enquadro
339	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	40	Não me enquadro

340	ANDREIA FARIAS	40	Não me enquadro
341	ANALICE TROMBETA	40	Não me enquadro
342	JOAO FELIPE PRADO	40	Não me enquadro
343	LEIDY CAROLMAZUR	40	Não me enquadro
344	JUZEILA BRAZ	40	Não me enquadro
345	EDIMARA DE LIMA	40	Não me enquadro
346	SAMIRA DUARTE DIAS	40	Não me enquadro
347	CAROLAINE BASSETTO	40	Não me enquadro
348	CAROLINE ANTONELLI PAIANO	40	Não me enquadro
349	RITA CAROLINE SEDORAK	40	Não me enquadro
350	KARINE SEMICLCHEM LATCZUK	40	Não me enquadro
351	NEUZA TELLES	39.5	Não me enquadro
352	JAYRA RUBIA RIBEIRO SAMPAIO SCHON	39.5	Não me enquadro
353	VERIDIANA LUKASIEVICZ	38	Não me enquadro
354	DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	37	Não me enquadro
355	DEBORA KEILA BUENO DOS SANTOS	36.5	Não me enquadro
356	FERNANDA APARECIDA GROSCKO	36	Não me enquadro
357	EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN	35	Não me enquadro
358	ROSILETE ARRUDA DA SILVA	35	Não me enquadro
359	HILDA ELIZANGELA LOPES	35	Não me enquadro
360	CLARICE COSTA	35	Não me enquadro
361	JHENIFER FERNANDA MAZURKEVICZ DE ALMEIDA	35	Não me enquadro
362	AMANDA VALENTIM DE BRITO	35	Não me enquadro
363	MAYARA SANTOS	35	Não me enquadro
364	YASMIM GREGOSKI ARRIGO	35	Não me enquadro
365	GABRIELY LUPEPSA GABROVIS	35	Não me enquadro
366	MARINALDAMEIRA MEIRA	34.5	Não me enquadro
367	ROSINEIDE CASTRO VELOSO	34.5	Não me enquadro
368	GEANA ARBOSKI	33	Não me enquadro
369	CRISLAINE ANIAIA BUENO	33	Não me enquadro
370	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	33	Não me enquadro
371	FABIOLA MADUREIRA	33	Não me enquadro
372	BRUNA JOBA MAZUR	33	Não me enquadro
373	ELAINE CRISTINA DE LIMA	33	Não me enquadro
374	JANAINA DE OLIVEIRA	33	Não me enquadro
375	PAOLA APARECIDA OSARCHINIAUK	33	Não me enquadro
377	MICHELY STADLER	33	Não me enquadro
378	BRENDA DOMINGUES DE SOUZA	33	Não me enquadro
379	MAINDRA SILVA	33	Não me enquadro
380	ADÉLIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	32	Não me enquadro
381	LUANA RYZY DO NASCIMENTO KOSAR	32	Não me enquadro
383	MARCELO DE FRANÇA	31.5	Não me enquadro
384	JAQUELINE DA SILVA RACK	31.5	Não me enquadro
385	MAIKON ZAT	31.5	Não me enquadro
387	DIVA DA SILVA PEREIRA GODOY DE LIMA	31	Não me enquadro
388	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	31	Não me enquadro
389	ROSIANE KRETIKOUSKI ROQUE DO NASCIMENTO	30	Não me enquadro
390	ROSALINA STASIAK SALDANHA	30	Não me enquadro
391	GLAUCIANE CARINA KOPTIAN	30	Não me enquadro
392	ANGELICA RENATA MIOTTO DE OLIVEIRA	30	Não me enquadro
394	IVONETE APARECIDA DOS SANTOS	30	Não me enquadro
396	JULIANA JASKIW	30	Não me enquadro
397	ISABEL PILZ	30	Não me enquadro
398	SUELEN CRISTINA MARTINS GUEDES	30	Não me enquadro
399	ROSIMARI RUTH DE OLIVEIRA	30	Não me enquadro
400	ALESSANDRA FERNANDES	30	Não me enquadro
401	ADRIANA NUERNBERG STADLER	30	Não me enquadro
402	ANA PAULA GREGZIGONSKI	30	Não me enquadro
403	BIANCA GOIS DE OLIVEIRA	30	Não me enquadro
404	LEIDIANE DOS SANTOS	30	Não me enquadro
405	ANA LUCIA INACIO BEDNARCHUK	30	Não me enquadro
406	IZABEL DA TRINDADE GIROLDO	30	Não me enquadro
407	DEBORA IZILDA VIEIRA DE LIMA	30	Não me enquadro
408	SANDRA MANDGI	30	Não me enquadro
409	JOCIELE RIBASKI DA ROSA GRIMBOR	30	Não me enquadro
410	ANDRESSA LEMOS	30	Não me enquadro
412	JOSIELE MARINHO	30	Não me enquadro
413	ALINE MAIANE FAGUNDES	30	Não me enquadro
414	ANDRESA PIETROSKI	30	Não me enquadro
415	GEOVANE MARQUES	30	Não me enquadro
416	PATRICIA SANTOS	30	Não me enquadro
417	VANDERLEIA LATCZUK LATCZUK	30	Não me enquadro
419	FRANCIELI FREITAS	30	Não me enquadro
420	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS	30	Não me enquadro
421	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA	30	Não me enquadro
422	FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	30	Não me enquadro
423	FELIPE MORAIS	30	Não me enquadro
424	THAIS GOMES	30	Não me enquadro
425	AMANDA TIZOTT BONFIM	30	Não me enquadro
426	EDILAINE SCHOTTEN LEMBECK	30	Não me enquadro
427	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	30	Não me enquadro
428	TATIANA BOTTEGA PAULOSKI	30	Não me enquadro
429	MARCOS RODRIGO	30	Não me enquadro
431	LUANA APARECIDA DOS SANTOS LUKACHEVICZ	30	Não me enquadro
432	DANIELA SILVA	30	Não me enquadro
433	BETINA DOS SANTOS	30	Não me enquadro
434	KAILAINE STARADUBA SIVIRINO	30	Não me enquadro
435	KEZIA BINDE FERNANDES	30	Não me enquadro
436	ELLEN DE LARA HORCHAK	30	Não me enquadro

438	CARLA BUENO	30	Não me enquadro
439	LETICIA SANTOS	30	Não me enquadro
440	LUANA FERNANDA CAMPANHARO	30	Não me enquadro
441	PATRICIA RAMOS	30	Não me enquadro
442	JOSIANE MARTINS	29	Não me enquadro
443	JAQUELISE MAZUR	28	Não me enquadro
444	ALINE TIZOT ALMEIDA STIPP	28	Não me enquadro
445	MARIA BEATRIZ SCHUEROFF FLORIANO	28	Não me enquadro
446	LIDIA DE LIMA	27.5	Não me enquadro
447	DIRLENE KETEZ REGUEL	26	Não me enquadro
448	LAIS APARECIDA PILS	26	Não me enquadro
449	PATRÍCIA SOARES FERREIRA	26	Não me enquadro
450	TANIA ROBERTA DE PAULA	26	Não me enquadro
451	TAIS ALVES VIEIRA CARDOSO LOURENCO	26	Não me enquadro
452	JAQUELINE PARTES DE OLIVEIRA	26	Não me enquadro
453	RITA LIARA GEIBEL	26	Não me enquadro
454	DAIANE KERNISKI	25	Não me enquadro
455	ANDRESSA STEINERT	25	Não me enquadro
456	SIMONE JULIANE KULKAMP CEDORAK	25	Não me enquadro
457	JOSIANE MOREIRA LOPES OLIVEIRA	25	Não me enquadro
458	DAIANE LUZ	25	Não me enquadro
459	BEATRIZ ESTACHIV	25	Não me enquadro
460	AMANDA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	25	Não me enquadro
461	JHENIFER FABIANE DE LARA	25	Não me enquadro
462	MARCELO PEDROSO GOMES	24.5	Não me enquadro
464	PAULA HIARITSA DE OLIVEIRA	24.5	Não me enquadro
465	ANNA GABRIELA FURLANETTO	24.5	Não me enquadro
466	RAFAELLA TUDISCO	24.5	Não me enquadro
468	VINICIUS OLIVEIRA	24.5	Não me enquadro
469	LUANA FERREIRA	23.5	Não me enquadro
470	JAQUIELE FERREIRA GALDINO	23.5	Não me enquadro
471	ROSA APARECIDA DE MORAES	23	Não me enquadro
472	JOELMA JASKIW	23	Não me enquadro
473	MARIZA POLIANI SOUZA	23	Não me enquadro
474	DAIANE CRISTINA RODRIGUES FRANCO	23	Não me enquadro
475	CARLA PATRICIA LUBACHOSKI SANTOS	23	Não me enquadro
477	ROSANA DE FÁTIMA DOMINGUES	23	Não me enquadro
478	TATIANE CARRIEL	23	Não me enquadro
479	MAINDRA DE RAMOS	23	Não me enquadro
482	SILMARA KETES MATIAS	23	Não me enquadro
483	JAQUELINE CRISTIELI GONÇALVES SANTANA	23	Não me enquadro
485	JENIFER OLIVEIRA	23	Não me enquadro
486	AMANDA KRATCHEI DALA ROSA	23	Não me enquadro
487	LILIAN BRUNA ALMEIDA	23	Não me enquadro
488	LEIDIANE RAFAELE KAROLUS HILHMANN	23	Não me enquadro
489	TALITA DA LUZ MAIA	23	Não me enquadro
490	VANESSA KAUANA FERREIRA SPROT	23	Não me enquadro
491	THAISSA MELL DA SILVA SENE	23	Não me enquadro
492	ALESSANDRA LARA	23	Não me enquadro
493	STEFANI GREGOSKI	23	Não me enquadro
494	MARIA EDUARDA CELESTINO DE MATOS	23	Não me enquadro
496	ANA RITA SOARES	23	Não me enquadro
497	NAIARA DE MELO RUDIAK	23	Não me enquadro
498	MILENI RAFAELI PEREIRA	23	Não me enquadro
499	ANDERSON FABRI	23	Não me enquadro
501	FERNANDA FERREIRA	23	Não me enquadro
502	WEVELLIN APARECIDA DOS SANTOS	23	Não me enquadro
503	ANNE ANDRIELE PEREIRA SAPOLSKI	23	Não me enquadro
504	JADY APARECIDA DE PAULA SOUZA	23	Não me enquadro
505	ANA ROSA RIBAS MIRANDA	23	Não me enquadro
506	KEYRRYSON FREITAS DE OLIVEIRA	23	Não me enquadro
507	VERONICA BONFIM NENVÊ	22	Não me enquadro
508	LUCIANE TABORDA RIBAS	22	Não me enquadro
509	THAIS LAREANNE TEIGÃO RAULIK	22	Não me enquadro
510	ALESSANDRA APARECIDA MEDEIROS	22	Não me enquadro
511	BRUNA CAMPANHARO	22	Não me enquadro
512	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	22	Não me enquadro
513	JENNIFER KAYLA VAZ	22	Não me enquadro
514	HAYLLA ADAME	22	Não me enquadro
515	SAMYLLA VITORIA DE LIMA OLIVEIRA	22	Não me enquadro
516	MARCIELI PORTELLA FREITAS	21.5	Não me enquadro
517	SIMONE DA SILVA	21.5	Não me enquadro
518	CARLA MARIANE ZEGULHAN MAIA	21.5	Não me enquadro
519	JOICE PADILHA SENETRO	21.5	Não me enquadro
520	SANDY VALECO	21.5	Não me enquadro
521	ANA CLAUDIA BELO	21.5	Não me enquadro
522	BRUNA ALESSANDRA BELO	21.5	Não me enquadro
524	SUZANA PACHECO	20	Não me enquadro
525	ELISSANDRA FERREIRA	20	Não me enquadro
526	RAQUEL DOS SANTOS DA LUZ	20	Não me enquadro
528	TAYLA JENIFER DE MATOS	20	Não me enquadro
529	CELCIANE DA SILVA	20	Não me enquadro
530	DIELLE THAIS KOLISKI EGLER	20	Não me enquadro
531	JESSICA CARINE	20	Não me enquadro
532	LUCIMARI SCHON PRATES MORMUL	20	Não me enquadro
533	CAMILA LOURENÇO DOS SANTOS	20	Não me enquadro
534	LARIANE BUCZAK	20	Não me enquadro
535	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	20	Não me enquadro
536	ALESSANDRA LOPES DE LIMA	20	Não me enquadro

537	LUANA SOARES MACOSKI	20	Não me enquadro
538	AMANDA ROSA DE ABREU	20	Não me enquadro
539	MARINA KODELSKI DALPOZZO	20	Não me enquadro
540	MARIELI DA COSTA	20	Não me enquadro
541	BIANCA PAOLA DE SOUZA	20	Não me enquadro
543	MARIA JOSÉ CAMPOS KRETICOSKI	20	Não me enquadro
544	ANA LUCIA OLIVEIRA	20	Não me enquadro
545	EMILAINE ALMEIDA DE PAULA	20	Não me enquadro
546	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	20	Não me enquadro
547	LEIDIELE CAMPOS	20	Não me enquadro
548	KAUANA CRAVELIN	20	Não me enquadro
549	CARLA LAIS DA CRUZ	20	Não me enquadro
550	ALINE ZEGLAN	20	Não me enquadro
552	GABRIELE ARBOSKI	20	Não me enquadro
554	LARISSA NOGUEIRA KIELT	20	Não me enquadro
555	EMANUELI PADILHA	20	Não me enquadro
556	FRANCIELE ARBOSKI	20	Não me enquadro
557	CAMILA PEREIRA GERBER	20	Não me enquadro
558	LUANA TEOTONIO	20	Não me enquadro
559	PAULA ANGELICA TUPICH TUPICH	20	Não me enquadro
561	BRENDHA PAULA	20	Não me enquadro
562	ELOISA CORREIA	20	Não me enquadro
563	AMABILIE VITORIA BINDE SANTANA	20	Não me enquadro
564	NATALIA FERNANDA LIMA	20	Não me enquadro
565	HELOISA LOPES DA SILVA	20	Não me enquadro
566	CAROLINE MEDEIROS FRANÇOA	20	Não me enquadro
567	JUH BLAU	20	Não me enquadro
568	MILENA VOLGUE SANCHES DE JESUS	20	Não me enquadro
569	MARIA RITA FARIAS DE SOUZA	20	Não me enquadro
570	STEPHANY FRANCINE DOS SANTOS NEVES	20	Não me enquadro
571	KAIKY DA SILVA	20	Não me enquadro
572	ANA JÚLIA OLIVEIRA DE CAMARGO	20	Não me enquadro
573	DAIANE LARA	20	Não me enquadro
574	JULIA KELLY RIBEIRO NEVES	20	Não me enquadro
575	MARIA CLARA CAETANO ULEK	20	Não me enquadro
576	TAEMILI VITÓRIA	20	Não me enquadro
577	ANGELINA G. DA SILVA	20	Não me enquadro
578	TATIANE APARECIDA FILIPOSKI	8	Não me enquadro
579	JOÃO PAULO OLIVEIRA REGIANI MARTINS	8	Não me enquadro
580	ELAINE CRISTINA	5	Não me enquadro
581	ANDREIA APARECIDA LINO	5	Não me enquadro
582	MARCIO LUAN CARDOSO FERREIRA	5	Não me enquadro
583	KAUANY DE OLIVEIRA TKACZUK	5	Não me enquadro
584	MARCELO SATO	3	Não me enquadro
585	SILVANA PADILHA MARTINS	3	Não me enquadro
586	ANDREIA MATOZO DE MELO	3	Não me enquadro
587	MARILENE RODRIGUES MIRANDA	3	Não me enquadro
588	IGOR TEIXEIRA GRIMBOR	3	Não me enquadro
589	MAIELE SILVA	3	Não me enquadro
590	BRUNA BRENDA FERREIRA	3	Não me enquadro
591	ANDRIELE DO NASCIMENTO MIRANDA	3	Não me enquadro
592	ANA ZENERE	3	Não me enquadro
593	KEILA SIMÃO RIBEIRO	3	Não me enquadro
594	MERIDIANE MARIA PEDROSO TELES	3	Não me enquadro
595	LUCINEIA RODRIGUES	3	Não me enquadro
596	GRAZIELLY HEIDEMANN	3	Não me enquadro
597	POLIANA CRISTINE MEURER VITORIO	3	Não me enquadro
598	BEATRIZ SILVA ADAMUCCI	3	Não me enquadro
599	VALL RAPOSO	3	Não me enquadro
600	KEZIA FAGUNDES MACIEL	3	Não me enquadro
601	EMILLY GABRIELE QUINTILIANO	3	Não me enquadro
602	EDIELEN DOS SANTOS CARDOSO	3	Não me enquadro
603	CAROLINE REPULA	3	Não me enquadro
604	ANDRÉ STAKIERA TRAMUJAS	3	Não me enquadro
606	MEIRIELE LISCOSKI	3	Não me enquadro
607	MARINA NOGUEIRA	3	Não me enquadro
609	YARA RIBEIRO	3	Não me enquadro
610	AMANDA EDUARDA FERREIRA	3	Não me enquadro
611	BRUNA WOLENSKI	3	Não me enquadro
612	CAMILA VITORIA SANTOS	3	Não me enquadro
613	ALAN MAIA MIRANDA	3	Não me enquadro
614	PAOLA MILENA LUCIANO	3	Não me enquadro
615	JAQUELINE SILVEIRA DA LUZ	3	Não me enquadro
616	SARHA LAURIANE	3	Não me enquadro
617	LETICIA DUMA	3	Não me enquadro
618	THALYTA MENDES PADILHA	3	Não me enquadro
619	TALISSA RAKELLY ALMEIDA DE ARAÚJO	3	Não me enquadro
620	KAOANA APARECIDA DOS SANTOS CUSTODIO	3	Não me enquadro
621	ELIANE CARVALHO	2	Não me enquadro
623	CLEITON LIMA	0	Não me enquadro
624	LUCIANA APARECIDA DOMINGUES	0	Não me enquadro
625	HELEN BEATRIZ DOMINGUES	0	Não me enquadro
626	MANUELLA PAROLO	0	Não me enquadro

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO AFRO

classificacao	nome	total_pontos	reserva_vagas

29	ADRIANA DE SOUSA GUIMARAES	82	Afrodescendentes - 20%
37	FERNANDA LANDGRAF HONORIO COZAR	79	Afrodescendentes - 20%
46	IVONE MOREIRA	75	Afrodescendentes - 20%
70	JOSIELI FERREIRA DA LUZ	73	Afrodescendentes - 20%
74	ALEXANDRO MURYG ADOLFO	72.5	Afrodescendentes - 20%
81	ALÉX SOARES DA SILVA	71.5	Afrodescendentes - 20%
95	OSVALDO INACIO FERREIRA	69	Afrodescendentes - 20%
103	ANA LUCIA GOMES	65.5	Afrodescendentes - 20%
147	LUA FERNANDES	61.5	Afrodescendentes - 20%
151	LIZIANE SANTOA	61	Afrodescendentes - 20%
172	ADELIR DE FATIMA GUIMARÃES	58	Afrodescendentes - 20%
180	INGRIDI SIQUEIRA SANTONI	57.5	Afrodescendentes - 20%
183	JOSENILDO ALVES DA SILVA	56.5	Afrodescendentes - 20%
198	MARIA LAUDELINA ANTUNES	55	Afrodescendentes - 20%
222	ADRIANA APARECIDA LAUREANO	54.5	Afrodescendentes - 20%
234	ALUIZIO DOS SANTOS TELES	53	Afrodescendentes - 20%
253	FABIO CARLOS DE ARAUJO	51.5	Afrodescendentes - 20%
255	DEISY IANE MATOSO	51.5	Afrodescendentes - 20%
288	ANA CAROLINE SCHUPCHEK DOS SANTOS	50	Afrodescendentes - 20%
376	THAINARA SILVA	33	Afrodescendentes - 20%
382	EUNICE RANGEL	32	Afrodescendentes - 20%
386	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE CAMPOS	31.5	Afrodescendentes - 20%
393	ROSA LUZIENE PROTECHE	30	Afrodescendentes - 20%
395	JOSIANE MARIA ZEGULHAN	30	Afrodescendentes - 20%
411	LUCIELE BOCHEKO PEREIRA	30	Afrodescendentes - 20%
418	EMANUELLY VIEIRA	30	Afrodescendentes - 20%
430	MARIA IZABELA ANDRADE MONTENEGRO	30	Afrodescendentes - 20%
437	MARIELI RODRIGUES	30	Afrodescendentes - 20%
463	VANESSA APARECIDA FERREIRA	24.5	Afrodescendentes - 20%
467	EMILLY SANTOS RIBEIRO	24.5	Afrodescendentes - 20%
476	SONIA CRISTINA DA SILVA	23	Afrodescendentes - 20%
480	ELTON PATRIK VELOSO	23	Afrodescendentes - 20%
481	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA DA PAIXAO DE FARIAS	23	Afrodescendentes - 20%
484	GABRIELA CAROLINE DA SILVA	23	Afrodescendentes - 20%
495	ALEXIA ARAMONI DE LIMA	23	Afrodescendentes - 20%
500	LUANA MACHADO	23	Afrodescendentes - 20%
523	ALICE CAMILA FERREIRA PESSOA	20	Afrodescendentes - 20%
527	ANA SANTOS	20	Afrodescendentes - 20%
542	JHENIFER MAIARA APARECIDA RODRIGUES	20	Afrodescendentes - 20%
551	MARIA EDUARDA SANTOS	20	Afrodescendentes - 20%
553	YARA MARIA ZUCOLOTO	20	Afrodescendentes - 20%
560	ANA CARLA KIELTEL	20	Afrodescendentes - 20%
605	EMILLY EUGENIO	3	Afrodescendentes - 20%
608	ANA PAULA GONÇALVES	3	Afrodescendentes - 20%
622	IRENE RODRIGUES DE MAGALHÃES	0	Afrodescendentes - 20%

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PCD

classificacao	nome	total_pontos	reserva_vagas
51	AMANDA CLAUDIA BARBOSA	75	Pessoas com deficiência - 5%
80	ADRIANA DA COSTA	71.5	Pessoas com deficiência - 5%
104	DANYELLE GLORIA DE OLIVEIRA	65.5	Pessoas com deficiência - 5%
141	JOCILIANE DOS SANTOS	61.5	Pessoas com deficiência - 5%
214	JESSICA MARTINS CARVALHO	55	Pessoas com deficiência - 5%
251	CLAUDINEIA ROSA LENKO	52	Pessoas com deficiência - 5%

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2A51ECAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 565, DE 10 DE JULHO DE 2026

Conceder férias as servidoras abaixo descritas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **FÉRIAS** às servidoras abaixo relacionadas, conforme disposto na tabela.

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data inicial	Data retorno
50164	ANA MARIA DE LARA LIMA	Auxiliar Administrativo	2024/2025 (15 dias)	07/07/2026	22/07/2026
50190	ELOISA DA SILVA BENANCIO	Técnico Em Enfermagem Esf	2025/2026 (15 dias)	08/07/2026	23/07/2026
503571	SERLI APARECIDA JAVORSKI	Agente Comunitário De Saúde	2024/2025 (10 dias)	13/07/2026	23/07/2026
54804	PRISCILA CEDORAK MAZUR	Agente de Combate a Endemias	2024/2025 (10 dias)	13/07/2026	23/07/2026
50929	CLAUDINEIA DA COSTA	Agente Comunitário De Saúde	2023/2024 (10 dias)	20/07/2026	30/07/2026

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D394147C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE CONCESÃO/CONTRATO N.°129/2026 - CONCORRÊNCIA N.°13/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n.°13/2026, nestes termos:
Data Concorrência**:** 07/07/2026.
Objeto: CONCESSÃO onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de 02 (dois) quiosques pertencentes ao Município de Pitanga, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme especificações: I. 1 (um) Quiosque localizado no Terminal Rodoviário; II. 1 (um) Quiosque localizado no Parque Miguel Adur Filho.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
JULIANO RIBAS DA CRUZ	64.460.048/0001-65	R$ 66.240,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	LOCAÇÃO DO QUIOSQUE II NO TERMINAL RODOVIARIO MUNICIPAL – Medindo 23,47 m².	MÊS	72	R$ 920,00	R$ 66.240,00	JULIANO RIBAS DA CRUZ

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.
Município de Pitanga, 10 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
CONTRATO Nº 129/2026

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.172.907/0001-08**, com sede administrativa à **Rua 28 de Janeiro, nº 171, Centro Administrativo "28 de Janeiro"**, Pitanga/PR, CEP 85.200-073, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Moraes**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado **JULIANO RIBAS DA CRUZ**inscrita no CNPJ/MF nº. 64.460.048/0001-65, estabelecida na Rua Alexandre Petrechen, N.° 391, São Basilio, Pitanga – PR, CEP 85202-042, neste ato representada pelo **Sr. Juliano Ribas Da Cruz**, portador do CPF nº. 077.******08, doravante denominado(a) **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 13/2026, Processo Administrativo nº 189/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas Leis Municipais nº 1.691/2011 e nº 2.051/2016, pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento licitatório, mediante as cláusulas e condições seguintes**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a concessão onerosa de uso do imóvel público contendo edificação existente, destinado a permitir a exploração comercial do quiosque localizado no **Terminal Rodoviário Municipal (lote I)**, visando oferecer aos usuários e frequentadores desse espaço público, serviços relacionados à gastronomia, artesanato e comércio de gêneros diversos, promovendo comodidade, lazer, convivência social e valorização dos espaços públicos municipais conforme autorizado pela legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. O prazo da concessão onerosa de uso será de 06 (seis) anos, contados da data de assinatura do respectivo Termo, podendo ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa expressa de interesse público devidamente demonstrado, observados os limites previstos na legislação municipal aplicável e neste Edital.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
3.1. A concessionária deverá observar rigorosamente as seguintes obrigações durante toda a vigência da concessão de uso:
I – Responder integralmente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução ou da má execução das atividades no espaço concedido;
II – Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e ambiental, inclusive quanto a seus dirigentes, prepostos e empregados;
III – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da atividade, incluindo tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e multas, vedada qualquer transferência de responsabilidade ao Município;
IV – Assumir integral responsabilidade pelos salários, encargos e demais obrigações trabalhistas de seus empregados e colaboradores;
V – Utilizar os trabalhadores devidamente uniformizados, quando aplicável, mantendo padrão de atendimento compatível com a atividade exercida;
VI – Manter o espaço concedido em perfeito estado de conservação, higiene, limpeza e funcionamento, realizando, às suas expensas, todas as manutenções necessárias, inclusive pintura e pequenos reparos;
VII – É vedada a cessão, sublocação, transferência ou qualquer forma de uso do espaço por terceiros, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa do Município;

VIII – Responsabilizar-se pela limpeza, conservação e higienização da área interna do quiosque, bem como, quando previsto no edital, de áreas externas vinculadas ao seu uso, vedada a cobrança de qualquer taxa dos usuários;
IX – Manter os alimentos devidamente acondicionados, dentro das normas sanitárias vigentes, observando prazos de validade e condições adequadas de armazenamento e manipulação;
X – Expor de forma visível a relação de produtos e serviços comercializados, com seus respectivos preços;
XI – Submeter previamente à aprovação da Administração Municipal qualquer projeto de reforma, adequação ou benfeitoria, vedada sua execução sem autorização expressa;
XII – As benfeitorias realizadas dependerão de autorização prévia e incorporar-se-ão ao patrimônio público ao final da concessão, sem direito a indenização ou retenção;
XIII – Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer sinistros ocorridos nas dependências do espaço concedido, quando decorrentes de ação ou omissão da concessionária;
XIV – Contratar seguro contra incêndio do imóvel, quando exigido pela Administração;
XV – Responder integralmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros em decorrência da exploração da atividade;
XVI – Manter atualizados todos os alvarás, licenças sanitárias e demais autorizações necessárias ao funcionamento da atividade;
XVII – Realizar o descarte adequado de resíduos sólidos, óleo de cozinha e demais resíduos, conforme legislação ambiental e sanitária vigente;
XVIII – Não utilizar mão de obra infantil ou em desconformidade com a legislação trabalhista vigente;
XIX – Permitir a fiscalização do Município, fornecendo informações e documentos sempre que solicitados;
XX – Entregar o imóvel ao final da concessão em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO
4.1. A concessão onerosa de uso extinguir-se-á, a qualquer tempo:
I – Pelo **advento do termo final do prazo** e não renovação;
II – Pela **alteração indevida da destinação** do imóvel;
III – Pelo **descumprimento das cláusulas** deste termo, do edital ou da legislação aplicável;
IV – Por **razões de interesse público**, devidamente motivadas pela Administração;
V – Pela **dissolução, extinção ou inatividade** da entidade concessionária;
VI – Por **anulação** por ilegalidade ou **revogação** por conveniência e oportunidade, na forma da legislação aplicável.
4.2. Na hipótese de extinção por descumprimento, poderá ser concedido **prazo para saneamento** quando cabível e compatível com o interesse público. A decisão de extinção será **motivada** e observará o **devido processo administrativo**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO
5.1. Extinta a concessão, o imóvel retornará **de pleno direito** ao domínio do Município, **incorporando-se** ao patrimônio público **todas as edificações, acessões e benfeitorias executadas, ainda que necessárias**, **sem direito a retenção, pagamento ou indenização**, **inclusive as previamente autorizadas**.
5.2. Os **bens móveis e equipamentos não reversíveis** poderão ser **retirados** no prazo que vier a ser fixado na decisão de extinção, desde que **sem prejuízo** ao imóvel e **sem afastar** o dever de reparar eventuais danos. 5.3. A reversão será formalizada mediante **vistoria conjunta** e **Termo de Restituição**, com apuração de responsabilidades, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES
6.1. O descumprimento das obrigações previstas neste termo ou no edital sujeitará a Concessionária às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, incluindo **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade**, sem prejuízo do **ressarcimento integral de eventuais danos** causados ao patrimônio público.
6.2. A aplicação de penalidade dependerá de **processo administrativo prévio**, com **notificação, contraditório e ampla defesa**, conforme disciplinado no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização do cumprimento deste **Termo de Concessão Onerosa de Uso** caberá à **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, a quem compete acompanhar, supervisionar e avaliar o uso do imóvel público, bem como o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária.
7.2. Ficam designados, nos termos da Portaria nº 300/2026, os seguintes servidores para exercer a fiscalização e o acompanhamento técnico desta concessão:

•
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;

7.3. Compete à Secretaria de Gestão Pública e aos fiscais designados:
I – verificar a destinação do imóvel e o cumprimento das condições previstas neste Termo e no Plano de Uso aprovado;
II – acompanhar a realização de reformas, adequações e melhorias, observando as normas de segurança, acessibilidade e conservação;
III – elaborar relatórios de vistorias e apontar eventuais irregularidades ou descumprimentos;
IV – propor à autoridade competente a adoção de medidas corretivas ou a aplicação de penalidades, quando cabíveis.
7.4. A Concessionária deverá permitir o acesso dos fiscais ao imóvel, prestar todas as informações solicitadas e atender prontamente às determinações e recomendações emitidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
8.1. Pela utilização do espaço público objeto da presente concessão, a CONCESSIONÁRIA pagará ao MUNICÍPIO o valor mensal de **R$920,00 (novecentos e vinte reais)** totalizante o valor anual de **R$66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais)**, correspondente à proposta vencedora da Concorrência Eletrônica nº 13/2026.
8.2. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante guia de recolhimento emitida pelo Município.
8.3. O não recebimento da guia de recolhimento não exime a CONCESSIONÁRIA da obrigação de efetuar o pagamento no prazo estabelecido.
8.4. Os valores arrecadados serão destinados aos cofres públicos municipais, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. O valor mensal da concessão será reajustado anualmente, contado da data da assinatura deste Termo, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.2. Na hipótese de extinção ou descontinuidade do índice previsto no item anterior, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA
10.1. O atraso no pagamento de qualquer parcela mensal sujeitará a CONCESSIONÁRIA à incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.
10.2. O inadimplemento de 03 (três) parcelas mensais, consecutivas ou não, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração da ocorrência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3. Constatada a inadimplência após regular processo administrativo, poderá ser declarada a extinção da concessão, sem prejuízo da cobrança judicial ou administrativa dos valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Pitanga/PR**, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Concessão.
11.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pitanga/PR, 10 de Julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
Município De Pitanga
Concedente

JULIANO RIBAS DA CRUZ
Concessionária

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:70BD3608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 125/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 125/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **BUDELTUR TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.600.468/0001-30, com sede à Rodovia PR-163, Km 50, Planalto/PR, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **DJONATAN SAGRILO DA ROSA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 072.485.439-85, residente e domiciliado no Município de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste prevista no contrato e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 125/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR).
1.2. O reajuste corresponde ao percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 125/2025 passa de R$ 429.375,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais), para R$ 451.737,15 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quinze centavos) representando um acréscimo de R$ 22.362,15 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo.

Lote	Item	Objeto	UN	Quant	Valor Unitário	Valor da diferença	valor total
09	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Sagrada Família - Linha Primavera - Lajeado Cedro – Escola Sagrada Família - Colônia Nova – Santa Luzia – Linha Santos Dumont - PR 281 - Cidade, passar em frente as escolas (Anchieta, Laudio, Apae, João Zacco); Horário: 05:30 às 07:00; MEIO DIA: Cidade - passar em frente as escolas (Apae, Laudio, Anchieta, João Zacco) - PR 281 - Linha Santos Dumont - Santa Luzia - Colônia Nova – Escola Sagrada Família - Lajeado Cedro - Linha Primavera - Escola de Sagrada Família;	KM	19.938,50	8,21	0,38	7.576,63

		Horário: 11:50 às 13:30; TARDE: Escola de Sagrada Família - Linha Primavera - Lajeado Cedro - Sagrada Família; Horário: 17:30 às 18:20; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 86 km por dia + 25%: 107,5 km					
09	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.140,00	99,29	2.382,96
10	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 29 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Sagrada Família - Linha Giroto - Linha Piva - Colônia Nova – Escola Sagrada Família; Horário: 05:30 às 07:00; MEIO DIA: Escola Sagrada Família, Linha Giroto, Linha Piva e retorna para a Escola, Depois vai para Linha Tigrinho, Linha Grasel, Linha dos Gordos, Timbauva Alta, Barra das Flores, Costa do Capanema, São Vicente, Escola Sagrada Família. Horário: 11:40 às 13:10; TARDE: Escola Sagrada Família - Linha Piva - Cerro da Lua - São Marcos - Sagrada Família - Linha Grasel Cemitério, Tigrinho, Retorno para Sagrada família. Horário: 17:30 às 18:20; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 100 km por dia + 25%: 125 km	KM	27.080,00	8,06	0,37	10.019,60
10	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.140,00	99,29	2.382,96
TOTAL R$ 22.362,15							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01520	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01530	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00103
01540	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01550	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00107
01560	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02043
01570	07.121.12.364.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02045

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 125/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-PR, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DJONATAN SAGRILO DA ROSA
Budeltur Transporte De Passageiros LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7953D583

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 127/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 127/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E DELEPIANE TRANSPORTES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG

nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **DELEPIANE TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.139.517/0001-98, com sede no Município de Planalto/PR, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **MÁRCIA TERESINHA DELEPIANE**, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 052.794.269-38, residente e domiciliada no Município de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste prevista no contrato e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 127/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR).

1.2. O reajuste corresponde ao percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 127/2025 passa de R$ 427.663,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais) para R$ 449.754,48 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) representando um acréscimo de R$ 22.091,48 (vinte e dois mil, noventa e um reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Lote	Item	Objeto	UN	Quant	Valor Unitário	Valor da diferença	valor total
15	01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Barra Grande, Santa Cecília, Linha Sangalli, Linha Formosa, Linha Bico da Anta, Cidade passar em frente as escolas Anchieta, Láudio, Apae, João Zacco. Horário: 05:30 às 07:00; MEIO DIA: Láudio, Anchieta, João Zacco, Bico da Anta, Linha Formosa, Linha Sangalli, Santa Cecília, Colégio Barra Grande, cemitério Barra Grande, Linha Jair de Quadros, Cinco Esquinas, Até Linha Do Ticho, L. Langue. Retorno Colégio Barra Grande. Horário: 11:20 às 13:00; TARDE: Colégio Barra Grande, cemitério Barra Grande, Linha Ticho, Linha Langue. Horário: 17:15 às 18:00; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 80 km por dia + 25%: 100 km	KM	21760,00	8,29	0,38	8.268,80
15	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação	MÊS	19	2.142,00	99,38	1888,22
16	01	Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 40 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: São Valério – Linha do Garrafão – Lajeado Mirim – Ouro Verde – até Escola São Valério – Da Escola de São Valério – PR 281 até a Cidade de Planalto - Passar em frente as escolas (Anchieta, Apae, João Zacco); Horário: 05:45 às 07:00; MEIO DIA: Cidade (passar em frente as escolas: Apae, Anchieta, João Zacco) - PR 281 - Escola de São Valério - Ouro Verde - Lajeado Mirim - Linha do Garrafão - Escola de São Valério; Horário: 12:00 às 13:30; TARDE: Escola São Valério - Linha do Garrafão - Lajeado Mirim - Ouro Verde - São Valério; Horário: 17:45 às 18:30; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 98 km por dia + 25%: 122,5 km	KM	24.485,50	8,59	0,39	9549,34
16	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.142,00	99,38	2385,12
TOTAL R$ 22.091,48							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01520	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01530	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00103
01540	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01550	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00107
01560	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02043
01570	07.121.12.364.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02045

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 127/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-PR, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MÁRCIA TERESINHA DELEPIANE
Delepiane Transportes LTDA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:99ADADF3

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 128/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 128/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E JEAN FRANCISCO STADTLOBER.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **JEAN FRANCISCO STADTLOBER,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.015.065/0001-12, com sede no Município de Planalto/PR, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **JEAN FRANCISCO STADTLOBER**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 064.286.689-98, residente e domiciliado no Município de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 128/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste prevista no contrato e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 128/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR).
1.2. O reajuste corresponde ao percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 128/2025 passa de R$ 382.194,50 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 403.102,24 (quatrocentos e três mil, cento e dois reais e vinte e quatro centavos) representando um acréscimo de R$ 20.907,74 (vinte mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Lote	Item	Objeto	UN	Quant	Valor Unitário	Valor da diferença	valor total
11	01	Realizado com Onibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Barra Grande – Calçamento até São Valério - PR 281 - Santa Cecília - Santa Terezinha - Cidade (passar em frente as escolas Anchieta, Laudio, Apae, João Zacco) Horário: 05:30 às 07:00; MEIO DIA: Cidade (passar em frente as escolas Apae, João Zacco, Anchieta) - PR 281 - São Valério – Calçamento até Escola do Barra Grande - São José do Barra Grande – Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari – Cerro da Lua – Escola do Barra Grande Horário: 12:00 às 13:30; TARDE: Escola do Barra Grande - São José do Barra Grande - Nelson Scherer/próximo ao Lajeado Lambari - Cerro da Lua - Barra Grande Horário: 17:30 às 18:30; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 101 km por dia + 25%: 126,25 km	KM	29.485,00	8,29	0,38	11.204,30
11	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.143,00	99,43	2.386,32
12	01	Realizado com Micro-ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade	KM	14,088,00	7,59	0,35	4.930,80

		mínima 21 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande Horário: 05:50 às 07:00; MEIO DIA: Escola Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Escola Barra Grande Horário: 11:45 às 13:00; TARDE: Escola Barra Grande – Coxilha Alta - Santa Cecília – Linha Binsfeld – Linha Bonifácio – Barra Grande Horário: 17:30 às 18:20; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo: 64 km por dia + 25%: 80 km					
12	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.143,00	99,43	2386,32
TOTAL R$ 20.907,74							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01520	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01530	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00103
01540	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01550	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00107
01560	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02043
01570	07.121.12.364.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02045

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 128/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-PR, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JEAN FRANCISCO STADTLOBER
Jean Francisco Stadtlober

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:64EF2FC8

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 129/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 129/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E NILSON DALLA PORTA.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **NILSON DALLA PORTA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.488/0001-79, com sede no Município de Planalto/PR, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **NILSON DALLA PORTA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 037.323.059-10, residente e domiciliado no Município de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 129/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste prevista no contrato e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 129/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR).
1.2. O reajuste corresponde ao percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 129/2025 passa de R$ 449.428,80 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para R$ 470.060,57 (quatrocentos e setenta mil, sessenta reais e cinquenta e sete centavos) representando um acréscimo de R$ 20.631,77 (vinte mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Lote	Item	Objeto	UN	Quant	Valor Unitário	Valor da diferença	valor total
07	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha – Escola São Valério; Horário: 05:50 às 7:25; MEIO DIA: Escola São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha – Escola - São Valério; Horário: 11:30 às 12:55: TARDE: Escola São Valério – Trevo do Lindo – Linha São Paulo – Esquina São Paulo – Santa Terezinha - São Valério; Horário: 17:15 às 18:30; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 112 km por dia + 25%: 140 km	KM	22.856,00	8,58	0,38	8.685,28
07	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.140,00	99,29	2.382,96
08	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 24 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Turra, Ouro verde, Barra Grande, São José do Barra Grande, Cerro da Lua até o Escola de Barra Grande. Horário: 05:55 às 7:25; MEIO DIA: Escola do Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Tura, Ouro verde até o Colégio de Barra Grande. Horário: 11:30 às 13:30; TARDE: Escola Barra Grande, Lajeado Lambari, Linha Tura, Ouro verde até o Colégio de Barra Grande. Horário: 17:30 às 18:30; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 116 km por dia + 25%: 145 km	KM	32689,00	5,79	0,25	8.172,25
08	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	1.299,90	57,97	1.391,28
TOTAL R$ 20.631,77							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01520	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01530	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00103
01540	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01550	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00107
01560	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02043
01570	07.121.12.364.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02045

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 129/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-PR, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

NILSON DALLA PORTA
Nilson Dalla Porta

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:ECC6A630

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 130/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 130/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTE COLETIVO PLANALTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 77.094.217/0001-32, com sede no Município de Planalto/PR, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **DOUGLAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 098.479.189-29, residente e domiciliado no Município de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste prevista no contrato e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 130/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR).
1.2. 1.2. O reajuste corresponde ao percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. 2.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 130/2025 passa de R$ 761.247,00 (setecentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais), para R$ 802.066,33 (oitocentos e dois mil, sessenta e seis reais e trinta e três centavos) representando um acréscimo de R$ R$ 40.819,33 (quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo.

Lote	Item	Objeto	UN	Quant	Valor Unitário	Valor da diferença	valor total
01	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 31 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: São João, Linha Bantle, São Vicente, Volta do Capanema, Barra das Flores, Escola Sagrada Família. Horário: 05:15 às 07:30; MEIO DIA: Escola Sagrada Família, São Marcos 1, São Marcos 2, Linha Bantle, São João, São Marcos 1, Escola da sagrada; Horário: 11:35 às 13:05; TARDE: Escola Sagrada Família, Barra das Flores, Volta do Capanema, São Vicente, Linha Bantle, São João. Horário: 17:30 às 18:30; Obs: Chegada no colégio antes do início da aula e retorno após o término da aula. Máximo 92 km por dia + 25%: 115 km	KM	24.770,00	8,27	0,38	2.385,12
01	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2142,00	99,38	2.385,12
02	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 34 lugares nos seguintes trajetos: MANHÃ: São João, Lambari, Escola do Barra Grande; São José do Barra Grande – Santos Dumont – Cidade (passar em frente as escolas Anchieta, Laudio, Apae, João Zacco) Horário: 05:15 às 07:00; MEIO DIA: Cidade (passar em frente as escolas Laudio, Anchieta, João Zacco) - Santos Dumont - São José do Barra Grande - Escola do Barra Grande - Lambari - São João – Lambari – Escola do Barra Grande - Santa Cecilia - PR 281 - Cidade (passar em frente as escolas Anchieta e Apae) Horário: 11:50 às 13:20; TARDE: Cidade (passar em frente as escolas Apae e Anchieta) - Santos Dumont - PR 281 - Santa Cecilia – Escola do Barra Grande - Lambari - São João; Horário: 16:40 às 18:00; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 122 km por dia + 25%:152,5 km	KM	33719,00	8,59	0,39	2.385,12
02	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência	MÊS	24	2.142,00	99,38	2.385,12

		durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.					
03	01	Realizado com ônibus Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 35 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: São João - Linha Peretti - São Marcos I - São Marcos II - São Vicente - Linha dos Gordos - Sagrada Família - Linha Progresso - Santa Luzia - Cidade - Passar em frente as escolas (Anchieta, Laudio, Apae, João Zacco); Horário: 05:10 às 07:00 MEIO DIA: Cidade - Passar em frente as escolas (Apae, Laudio, Anchieta, João Zacco); Santa Luzia - Linha Progresso - Sagrada Família - Linha dos Gordos - São Vicente - São Marcos II - São Marcos I - Escola Sagrada Família - Linha Progresso - Santa Luzia - Cidade - Passar em frente as escolas (Anchieta, Laudio, Apae, João Zacco); Horário: 11:50 às 13:20 TARDE: Cidade - passar em frente as escolas (Apae, Laudio Anchieta, João Zacco); Santa Luzia - Linha Progresso - Sagrada Família - Linha dos Gordos - São Vicente - São Marcos II – São Marcos I - Linha Peretti - São João; Horário: 17:00 às 18:30 OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 108 km por dia + 25%: 135 km	KM	28464,00	8,59	0,39	2.385,12
03	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação	MÊS	24	2.142,00	99,38	2.385,12
TOTAL R$ 40.819,33							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01520	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01530	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00103
01540	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01550	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00107
01560	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02043
01570	07.121.12.364.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02045

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 130/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-PR, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS DE OLIVEIRA
Transporte Coletivo Planalto LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A1247AE0

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 131/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 131/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS BIAZUS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.713.106/0001-44, com sede no Município de Planalto/PR, neste ato

representada por seu Administrador, Sr. **LUIZ BIAZUS**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 297.557.949-72, residente e domiciliado no Município de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste prevista no contrato e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 131/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR).

1.2. O reajuste corresponde ao percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 131/2025 passa de R$ 467.975,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais). para R$ 491.635,64 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) representando um acréscimo de R$ 23.660,64 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Lote	Item	Objeto	UN	Quant	Valor Unitário	Valor da diferença	valor total
13	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 43 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Cidade sentido Laticínio Sucesso – Ramada – km 48 – km 45 – km 43 até Victor Campara – retorna sentido cidade (passar em frente as escolas João Zacco, Apae) - Bairro Coohupla – Anchieta e Laudio. Horário: 05:40 às 07:00; MEIO DIA: Escola Laudio, Bairro Coohupla – Apae – João Zacco sentido Laticínio Sucesso – Ramada – km 48 – km 45 – km 43 até Victor Campara – retorna sentido cidade - (passar em frente as escolas João Zacco, Apae) - Bairro Coohupla – Escola Laudio. Horário: 11:40 às 13:20; TARDE: Escola Laudio, Bairro Santo Antonio, Nossa Senhora aparecida, Coohupla, Ferro Velho, Linha Barro Branco, Br 163, sentido Cidade até o colégio João Zacco – João Zacco avenida sentido Bairro Santo Antonio, Nossa Senhora aparecida, Coohupla, Ferro Velho, Linha Barro Branco, Br 163 sentido Cidade. Horário: 17:30 às 18:50; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo: 90 km por dia + 25%: 112,50 km	KM	23.352,00	8,59	0,39	9107,28
13	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.140,00	99.29	2382,96
14	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 36 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Saída de Centro Novo, Linha Mendes, Linha Mench, Linha Silva, três Passos, Posto Saúde Centro Novo, Seguindo BR 163 até Planalto entrada pelo trevo do Airton, Colégio Estadual José de Anchieta, Escola Municipal Láudio, APAE, Colégio Estadual João Zaco. Horário: 05:45 às 07:00; MEIO DIA: Escola Municipal Láudio, Colégio Estadual José de Anchieta, APAE, Colégio Estadual João Zacco, Trevo Airton, Seguindo BR 163 Até Centro Novo, Linha Mendes, Linha Mench, Posto Saúde Centro Novo, Seguindo BR 163 até Planalto, Colégio Estadual João Zacco, APAE, Escola Municipal Láudio. Horário: 11:50 às 13:20; ROTA Integral: Colégio Anchieta, Bairro Coohupla sentido Laticínio Sucesso, Ramada, km 48, km 45, km 43 e retorna para a Cidade; TARDE: Escola Municipal Láudio, APAE, Trevo do Airton, Linha CTG, seguindo pela BR 163 até o Posto de Saúde de Centro Novo. Horário: 17:30 às 18:00; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 104 km por dia + 25%: 130 km	KM	25.096,00	8,59	0,39	9787,44
14	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação	MÊS	24	2.140,00	99,29	2382,96
TOTAL R$ 23.660,64							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01520	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01530	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00103
01540	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01550	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00107
01560	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02043
01570	07.121.12.364.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02045

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 131/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-PR, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ BIAZUS
Transportes Coletivos Biazus LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8FE27119

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 132/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 132/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica **TRANSPORTES COLETIVOS RITTER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.761.976/0001-40, com sede no Município de Planalto/PR, neste ato representada por sua Administradora, Sra. **SISLAINE MARCIA RITTER DRESCH**, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº 005.720.669-45, residente e domiciliada no Município de Planalto/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na cláusula de reajuste prevista no contrato e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 132/2025 (Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino do município de PLANALTO – PR).
1.2. O reajuste corresponde ao percentual de 4,64% (quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de julho de 2025 a junho de 2026, em conformidade com a cláusula de reajuste prevista no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. Em razão da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor do Contrato Administrativo nº 132/2025 passa de R$ 585.547,50 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para R$ 617.338,90 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e trinta oito reais e noventa centavos) representando um acréscimo de R$ 31.791,40 (trinta e um mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Lote	Item	Objeto	UN	Quant	Valor Unitário	Valor da diferença	valor total
04	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Centro Novo - Lajeado Muniz – Lixão - Lajeado Muniz - Linha Sangão - Escola Centro Novo. Horário: 06:30 às 07:25; MEIO DIA: Escola Centro Novo - Lajeado Muniz – Lixão - Lajeado Muniz - Linha Sangão - Escola Centro Novo. Horário: 12:00 às 13:20; TARDE: Escola Centro Novo - Lajeado Muniz – Lixão - Lajeado Muniz - Linha Sangão - Centro Novo. Horário: 17:55 às 18:40; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 57 km por dia + 25%: 71,25 km	KM	14.491,50	8,57	0,39	5.651,68
04	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de	MÊS	24	2.140,00	99,29	2.382,96

		documentação no ato da habilitação.					
05	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 37 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Centro Novo – Linha Sangão – Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – BR 163 – Escola Centro Novo; Horário: 05:45 às 07:00; MEIO DIA: Escola Centro Novo – BR 163 - Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – BR 163 – Escola Centro Novo; Horário: 11:40 às 13:20; TARDE: Escola Centro Novo – BR 163 - Lajeado Muniz – São Miguel – São José do Liso – BR 163 – Centro Novo; Horário: 17:55 às 18:50. OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 99 km por dia + 25%: 123,75 km	KM	26.244,00	8,59	0,39	10.235,16
05	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.140,00	99,29	2.382,96
06	01	Realizado com ônibus Prestação de serviço de transporte escolar, veículo de capacidade mínima 26 lugares, nos seguintes trajetos: MANHÃ: Centro Novo - Linha Chapadão - Centro Novo - BR 163 - Linha Degraw - Linha Filipin - Linha Canova - Linha Ramada - Linha Três Passos - Escola Centro Novo; Horário: 05:45 às 07:20; MEIO DIA: Escola Centro Novo - Linha Chapadão - Centro Novo - BR 163 - Linha Degraw - Linha Filipin - Linha Canova - Linha Ramada - Linha Três Passos - Escola Centro Novo; Horário: 11:40 às 13:20; TARDE: Escola Centro Novo - Linha Chapadão - Centro Novo - BR 163 - Linha Degraw - Linha Filipin - Linha Canova - Linha Ramada - Linha Três Passos - Centro Novo; Horário: 17:55 às 18:40; OBS: Chegada antes do início das aulas e retorno após o término da aula. Máximo 87 km por dia + 25%: 108,75 km	KM	23.664,00	7,99	0,37	8.755,68
06	02	Contratação de profissional monitor (a) que auxiliará alunos com deficiências neuropsicomotoras ou com Transtorno do Espectro Autista ou transtornos similares em sua locomoção, adaptação e permanência durante o uso do transporte escolar. O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, Ensino Médio completo e estar em dia com as obrigações civis e judiciais, comprovadamente através de documentação no ato da habilitação.	MÊS	24	2.140,00	99,29	2.382,96
TOTAL R$ 31.791,40							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01520	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00000
01530	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00103
01540	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00104
01550	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.00107
01560	07.121.12.361.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02043
01570	07.121.12.364.1201.2038	3.3.90.33.00.00.02045

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 132/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Planalto-PR, 13 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SISLAINE MARCIA RITTER DRESCH
Transportes Coletivos Ritter LTDA

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:599B2F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13552/2026 DE 13/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13552/2026 de 13/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		
09.001		DIRETORIA GERAL		
09.001.18.542.0025.2.069		ACOES PARA A REDE DE PROTECAO ANIMAL		
316 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
			Total Suplementação:	50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução				
09		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA		
09.001		DIRETORIA GERAL		
09.001.18.541.0020.2.034		GERENCIAMENTO AMBIENTAL		
302 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		50.000,00
			Total Redução:	50.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 13 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E3DF6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - JULHO/2025 A JUNHO/2026

CAMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PR - PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.010.131,92	-
Pessoal Ativo	1.725.184,75	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.443.656,87	-
Obrigações Patronais	281.527,88	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	284.947,17	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	284.947,17	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.010.131,92	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.266.485,30	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	68.266.485,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.010.131,92	2,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.095.989,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.891.189,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.686.390,21	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:ED195462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°030/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n°13.229.567/0001-86, com sede na Avenida Vinte e um de abril, n°515, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representada por **IVONEI CESAR BALBINOT**, inscrito no CPF n° 026.136.680-75 e portador do RG n° 5093560174, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento, de fraldas geriátricas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	8000	Fraldas descartável adulto Geriátrica, tamanho EG (peso 95kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 04 fios de elásticos e 04 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica; extra de aloe vera. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem; na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Marca: Senior Life Plus	R$1,44	R$11.520,00
03	8000	Fraldas descartável adulto Geriátrica, tamanho M (com peso de 40 a 70 kg). A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 04 fios de elásticos e 04 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica; extra de aloe vera. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 1480/90 do Ministério da Saúde, atendendo a Resolução Gmc Nº 36/2004 do Inmetro referente a rotulagem; na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Marca: Senior Life Plus	R$1,19	R$9.520,00
VALOR GLOBAL				R$21.040,00

Obs: O fornecimento deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de **validade mínima de 80%** (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3.O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4.O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde, e será informado este local no momento do envio do empenho.**

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14131/21.

7. Homologado o certame a vencedora será notificada via correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa assine o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. b) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

12. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

13. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demostrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

14. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às fases de recebimento do objeto contratual, justifica-se a adoção do procedimento de recebimento provisório dos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame, com a finalidade de possibilitar a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

16. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial, não implicando aceitação definitiva dos produtos. Após essa etapa, os itens serão submetidos à análise por servidores designados do Departamento de Saúde, os quais verificarão aspectos quantitativos e qualitativos.

17. Caso sejam constatadas irregularidades, inconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas, o recebimento definitivo será recusado, sendo lavrado registro formal da ocorrência, preferencialmente com a assinatura de, no mínimo, dois servidores do Departamento de Saúde na condição de testemunhas.

18. Nessas situações, a contratada será formalmente notificada para proceder à retirada dos produtos em desacordo, sem ônus para a Administração, bem como realizar a substituição no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

19. Tal procedimento visa resguardar o interesse público, garantir a qualidade dos insumos utilizados na prestação dos serviços de saúde e assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa fornecedora.

20. A Gestora de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026 e a Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é a Sra. DIRLEI DE LIMA CHIMILOSKI, PORTARIA Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

21. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 15/07/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 14/07/2027.

22. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

23. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 014/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

24. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 14/07/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:88F11575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL Nº 030/2026 - GABARITO DEFINITIVO

8265 - AGENTE DE ENDEMIAS									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: A	20: A
21: D	22: A	23: D	24: B	25: D	26: D	27: C	28: E	29: E	30: D
8266 - AGENTE DE SAÚDE									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: D	20: E
21: B	22: A	23: C	24: B	25: E	26: D	27: A	28: D	29: E	30: D
8267 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: A	20: C
21: B	22: B	23: C	24: C	25: B	26: B	27: D	28: A	29: C	30: D
8268 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: B	20: A
21: B	22: A	23: A	24: D	25: B	26: C	27: C	28: B	29: E	30: D
8269 - EDUCADOR SOCIAL									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: A	20: E
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: A	27: E	28: E	29: E	30: D
8270 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: B	04: A	05: E	06: A	07: D	08: A	09: E	10: C
11: A	12: B	13: A	14: B	15: C	16: B	17: E	18: E	19: E	20: B
21: E	22: E	23: B	24: C	25: C	26: A	27: C	28: D	29: B	30: D
8271 - ANALISTA DE LABORATÓRIO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: E	20: D
21: C	22: A	23: D	24: B	25: D	26: E	27: A	28: A	29: E	30: E
8272 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: D	17: A	18: C	19: C	20: E
21: A	22: C	23: D	24: A	25: E	26: C	27: D	28: E	29: C	30: D
8273 - ENFERMEIRO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: A	23: B	24: C	25: D	26: A	27: A	28: C	29: E	30: A
8274 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: B
21: D	22: A	23: B	24: C	25: E	26: A	27: C	28: B	29: A	30: A
8275 - MÉDICO PLANTONISTA									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: A	20: D
21: A	22: A	23: B	24: B	25: A	26: E	27: D	28: D	29: E	30: D
8276 - MÉDICO PSF									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: D
21: B	22: E	23: D	24: A	25: D	26: B	27: A	28: E	29: B	30: B

8277 - ODONTÓLOGO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: B	20: B
21: B	22: D	23: C	24: A	25: C	26: E	27: D	28: B	29: C	30: B
8278 - PSICÓLOGO									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: E	20: C
21: B	22: E	23: A	24: A	25: E	26: E	27: D	28: E	29: D	30: D
8279 - PEDAGOGO(A)									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: D	20: C
21: E	22: A	23: E	24: C	25: D	26: B	27: A	28: B	29: B	30: B
8280 - PROFESSOR(A)									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: A
21: D	22: D	23: C	24: D	25: B	26: D	27: A	28: E	29: E	30: A

8281 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: C
21: B	22: C	23: D	24: A	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: C
8282 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA									
01: A	02: D	03: C	04: E	05: B	06: A	07: A	08: C	09: D	10: E
11: B	12: E	13: C	14: B	15: A	16: B	17: D	18: C	19: C	20: C
21: E	22: E	23: C	24: B	25: E	26: E	27: D	28: A	29: E	30: A

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5CEC5BC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL Nº 030/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004792	ADRIANA ALEXANDRA ALVES	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0006661	ADRIANE DE JESUS GOMES	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0005777	ANDRÉ VINICIUS OLLIVETTI DE PAULA	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005481	ANDRESSA BARUSSO OLIVEIRA DA SILVA	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0006402	CASSIA REGINA VILAS BOAS	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0006654	DANIELLE CRISTINE SANCHES	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0005482	DYESSIKA MAYARA KEZAWIN DE MIRANDA RIBEIRO	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0005625	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	6,00	9,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0005589	EDILAINE APARECIDA ESQUARCINI	6,00	0,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0006500	ESTEFÂNIA VIEIRA DA SILVA CAVARSAN	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0004491	EVELLYN LORENNA GARCIA PINHEIRO DE FARIAS	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0006684	EVILLIN FRANCINI AFONSO TORELLO	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0004568	GISLAINE LEITE VIANA	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0006024	ISADORA DOS SANTOS SILVA	9,00	6,00	4,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0004232	JENIFER LUANA DA CRUZ SENA	12,00	0,00	4,00	44,00	60,00	Afrodescendente
0005554	JESSICA ANTUNES VIOLI FRANZONI	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0006455	JOSÉ GLEIFFSON LIMA DA SILVA	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0005024	JUCINAY PHAEDRA SILVA SANCHES	9,00	6,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0005730	LEONARDO LUCAS DA SILVA	3,00	6,00	10,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0005773	LEOROI RODOLFO DOS SANTOS	9,00	6,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0006092	LETÍCIA APARECIDA REIS	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Afrodescendente
0006623	LETÍCIA DE OLIVEIRA PIOVANI MARICATTO	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0005682	LETICIA NATACHA BERNARDY	12,00	0,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0004429	LETÍCIA SUZARQUE DOS SANTOS	12,00	3,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0004315	LORRAINE CAMILA DE SOUZA PEREIRA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0005401	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0005546	MARIAN JUSTINE BALAROTTI	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0006364	MILENE FERREIRA DE LIMA	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0006101	NADIESKA CAROLINE DA SILVA	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0006048	NAYARA MIRIÃ DOMINGOS ELIAS	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0005197	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0005957	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0005639	SABRINA CRISTINA HERNANDES	9,00	0,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0006336	SÔNIA RENATA MARTINEZ BEZERRA	12,00	0,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0006182	SUELEN DE OLIVEIRA DIAS	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0004146	WALYSON ANDRE CALIXTO FARIAS	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
	20 - AGENTE DE SAÚDE - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005314	ADRIANA MAGALHAES CAVALCANTE ZANOTTO	3,00	12,00	10,00	56,00	81,00	Afrodescendente
0005246	AMANDA DOS SANTOS	3,00	0,00	6,00	44,00	53,00	Afrodescendente
0004590	ANALICE GOMES SANCHEZ	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0004152	BENEDITA APARECIDA RINK DE AQUINO	0,00	6,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0006120	BRUNA APARECIDA DA SILVA	6,00	0,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0005694	BRUNA CUBA BENEDITO	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0004554	CAMILLY GASPAR PENA	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0004634	DEBORA SOARES RODRIGUES LIMEIRA	0,00	6,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0006296	HEMANOELLY FERNANDA DIZARRO	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0005350	ISRAEL DE SOUZA MOMESSO	9,00	6,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0004892	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	6,00	0,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0005930	KATIA CRISTINA MACHADO FIEL	3,00	0,00	2,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0006344	KELLY MORANDI PERRE	12,00	3,00	6,00	44,00	65,00	Ampla Concorrência
0006147	LAZARA PEDRA DOS SANTOS	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0005802	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA	3,00	3,00	2,00	44,00	52,00	Ampla Concorrência
0005492	LUANA CRISTINA DA SILVA	3,00	12,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0006475	LUZIA APARECIDA BONIFÁCIO DA SILVA	3,00	3,00	2,00	48,00	56,00	Ampla Concorrência
0006115	MARCELO LUIZ DE LIMA	6,00	0,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0004739	MARIA CLARA GUIDO DO NASCIMENTO	0,00	6,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0004637	NATALY GABRIELLY DA SILVEIRA FLORES	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	Afrodescendente
0005060	ORLEI DZIURKOWSKI	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0005067	RENATA APARECIDA RODRIGUES	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0006466	SILVIA RODRIGUES DA SILVA	0,00	6,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0006638	THAINA STEFANI ROSA SIMAO	0,00	6,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
	31 - PROFESSOR(A) - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005446	ALBERTO JOSE DA SILVA	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005855	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0006200	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	12,00	6,00	4,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0005267	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0004734	BIANCA ROCHA SANTANA	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Afrodescendente

0006313	DAIANA APARECIDA FERNANDES	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0004192	DANIELI FERREIRA DA SILVA	9,00	0,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0005558	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0005805	ERICA TUROZI LAZARETTI	12,00	3,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0004513	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	6,00	0,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0006250	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005518	GIOVANNA BERTINOTTI DE OLIVEIRA	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0006607	KELVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	6,00	3,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0006255	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	12,00	6,00	6,00	40,00	64,00	Ampla Concorrência
0006369	MARIA CRISTINA VIEIRA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0006456	NATALIA ALVES DA SILVEIRA REZENDE	12,00	6,00	6,00	28,00	52,00	Ampla Concorrência
0005497	NATHÁLIA ROSSI MARQUES	6,00	3,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0005328	POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0005961	RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO	3,00	0,00	4,00	44,00	51,00	Ampla Concorrência
0005223	SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA	12,00	3,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0006555	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	12,00	3,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0006527	VICTOR GABRIEL DA SILVA SOARES	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0006626	VILMARA SILVA DOS ANJOS	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
	56 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005884	ALESSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Afrodescendente
0004344	ANA CAROLINA BATISTA BASTOS	6,00	6,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0004196	ANA HELOÍSA DUARTE	3,00	9,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0005566	ANGELICA CRISTINA PACES MAIA DE OLIVEIRA	6,00	0,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0006537	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0006139	BEATRICE CUBA BENEDITO	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0005861	BRUNA XAVIER DE OLIVEIRA	3,00	12,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência

0006645	CAROLINE FERNANDA MORENO MENDONÇA	3,00	9,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0005870	CLEITON VINICIUS SOUZA SANTOS	6,00	0,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0004705	CRISTIANE PIRES LUZIA NAVARRO	0,00	12,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0004689	DAIANA DOS SANTOS HONORATO FUNDATO	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0006707	DANIELA BATISTA DE SOUZA	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0005904	DEBORA CRISTINA DA SILVA	0,00	3,00	6,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0006178	DÉBORA CRISTINA GONÇALVES CESARIO	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0006552	DOUGLAS WILSON DA SILVA	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0004443	ELISANGELA SANCHES CRUZ	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0006069	ELIZANGELA PATRICIA DE OLIVEIRA BARCELOS	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0006546	EVILYN TAINARA BENITES	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0005297	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0005312	GABRIELA GARCIA FERREIRA	0,00	0,00	8,00	44,00	52,00	Afrodescendente
0004969	ISABELA KAUANE PEREIRA MATOS	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0005243	JANAINA GRACIELE MENEGASSO	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0005148	JAQUELINE APARECIDA LOPES	3,00	0,00	2,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0005940	JENNY ELIZABETH PÉREZ VINTIMILLA	3,00	9,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0006193	JOYCE KELLY GREGORIO	3,00	6,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0006420	LARA KAROLINE CORDEIRO RIBEIRO	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0005781	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	0,00	6,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0004899	LECIR SCHAUSS DE OLIVEIRA	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
0006315	LORENA DE OLIVEIRA MELO	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0004987	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO A	6,00	0,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0006670	NOEMI CLEMENTE STEIN	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0005484	PAOLA GOMES RIBEIRO ROSARIO	3,00	6,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0004603	PATRICIA FERNANDA LOPES	3,00	3,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0006668	PAULA REIS DOS SANTOS	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0006553	PRISCILA FERNANDA MARTINEZ	3,00	9,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0005693	RAQUEL PEREIRA	3,00	3,00	8,00	40,00	54,00	Afrodescendente
0004379	ROSANA BARROS DA SILVA	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0005111	SANDRA CRISTINA RIBEIRO	3,00	9,00	4,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0005391	SHIRLEY DE SOUZA SERAFIM DOMINGUES	6,00	3,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0004365	SILVANE DA SILVA FUNDATO	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0005890	TATIANE TRASSI THEOBALDO	3,00	6,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0004947	THAYS GABRIELLY DOS SANTOS	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0004575	VALERIA PEREIRA	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0004176	VANESSA AUGUSTO FERREIRA	0,00	0,00	4,00	48,00	52,00	Ampla Concorrência
0004473	VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA	0,00	3,00	10,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0005688	VERA LÚCIA DE PAULA	3,00	3,00	10,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
	103 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004812	ADELAINE RODRIGUES SPOLADOR	9,00	9,00	10,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0005574	ADEMILSON LOURENCO DA SILVA	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0005916	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA	3,00	6,00	8,00	52,00	69,00	Ampla Concorrência
0005691	ADRIANO ALVES DE ABREU	12,00	3,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0005611	ALCIDES BRUNO MARIOTO SANDOLI	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0005370	ALEFE TEODORO RIBEIRO	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0005113	ALINE DO CARMO HENRIQUES COSTA	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0006134	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência

0004626	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	9,00	12,00	10,00	60,00	91,00	Afrodescendente
0005971	ALTHIER DIONIZIO DOS SANTOS	12,00	15,00	10,00	52,00	89,00	Ampla Concorrência
0005132	ALVARO SIMÕES NETO	9,00	15,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0004537	AMANDA PAMELA DA SILVA BAGDZEVICIUS	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0006396	ANA CAROLINA DE ASSIS	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0006541	ANA FLÁVIA NETO BENETOLLI	6,00	6,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0005259	ANA KAROLINA GALVAO	3,00	3,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0005858	ANA KAROLINY SILVA FRANCISCO	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0006663	ANA LÍVIA NASCIMENTO DA SILVA	3,00	15,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência

0005185	ANA LUCIA BONFA CHIQUETTI	6,00	3,00	8,00	52,00	69,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005658	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	9,00	12,00	10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência
0006286	ANA PAULA LOPES PEREIRA	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0005073	ANDRE GOMES GOTARDO	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005109	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	3,00	9,00	10,00	56,00	78,00	Afrodescendente
0006412	ANDRESSON CARVALHO COSTA	3,00	6,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0005505	ARÃO VICTOR ROCHA DOS SANTOS	12,00	15,00	10,00	52,00	89,00	Afrodescendente
0005776	ARIANE SOLÂNGELA STAPAIT	6,00	3,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0005846	BEATRIZ FERREIRA CORREA	9,00	6,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0005833	BEATRIZ WERLINGUE MORANDI	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0006004	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	12,00	12,00	10,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0006522	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	9,00	3,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0005476	BRUNA DA SILVA FERREIRA	6,00	0,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0006031	BRUNO DE ABREU MUNHOZ	9,00	12,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0004179	BRUNO SERVELIN RODRIGUES	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0005709	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0006128	CAMILA GUMIERO	3,00	3,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0005531	CAMILA MARTINS DE SOUZA	9,00	15,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0005657	CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR	12,00	6,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0006629	CARLA ELOÍSA BORGES TAVARES	6,00	9,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0006050	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0006030	CARLOS EDUARDO DE SOUSA HUMMIG	12,00	9,00	10,00	60,00	91,00	Ampla Concorrência
0005097	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0005248	CAROLINA DE SOUSA PASSOS	9,00	3,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006169	CAROLINE VIERA DE SANTANA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0005977	CASSIA MARIA LUIZ	12,00	12,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0006213	CELSO DE OLIVEIRA	3,00	0,00	10,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0004622	CHARLES DE ARRUDA SANTOS	0,00	6,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0006531	CICERO PACHECO	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006543	CINTIA CRISTINA DA SILVA ROCHA	6,00	12,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0004501	CLAUDINEIA CARVALHO	0,00	3,00	4,00	44,00	51,00	Afrodescendente
0004367	CLEITON FREIRE DE ALMEIDA	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0006483	CRISTIANA DE SOUZA CHAVES	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0005139	CRISTIANO TEIXEIRA DE ALMEIDA	3,00	9,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0006074	DANIEL SIMÕES SOUZA	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0006148	DANIELA LUPION BATISTA	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0004313	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	6,00	3,00	10,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0005703	DANILO MINITAL CAMPOS	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Afrodescendente
0005743	DARCILAINE JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0006029	DAVID MUCIN	6,00	3,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0005030	DENIS MUNIZ SILVA	9,00	9,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0004482	DIOGO VIEIRA PEREIRA	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0004366	DIONYS CABRAL MARTINS	6,00	12,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0004651	DOUGLAS DALMORA	6,00	3,00	10,00	40,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006222	EDNA DOS SANTOS CORREA	3,00	6,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0005029	EDNALDO ALBANO TERRA	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0006492	EDUARDO AKIRA SHIMOMURA	9,00	6,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0004143	ELEISE FERNANDA DUGOLIN	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0005065	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0004723	ERIC KAWAN ROCHA	12,00	12,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0006615	ERICK SILVA DA COSTA	3,00	3,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0006263	ERICKSON KENDI UETSUBO	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0005758	ERIKA MAYUMI BOCAL HARADA	12,00	15,00	8,00	36,00	71,00	Ampla Concorrência
0004383	EUGÊNIO DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	15,00	3,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0004419	FABIANA DE SOUZA FREITAS	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0004946	FABIANE GOMES DOS SANTOS	9,00	3,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0006135	FÁBIO PEREIRA SONCELA	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0004233	FABRICIO SALGADO MOREIRA	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0005903	FELIPE ALEXANDRE ROCHA PIRES	9,00	12,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0004807	FLAVIO JUNIOR PERES	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0004317	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	3,00	6,00	10,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0005031	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0006403	GABRIELI RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	12,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0004570	GESLEN MACIEL DE ASSIS DOMINGUES	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004714	GHIOVANNA ANTUNES VALLINI	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0005384	GIOVANA SIMEONI DE LIMA	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0005984	GIOVANE DE CARVALHO PINHO	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0005789	GIULIANA ANGÉLICA BROGIATO	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0006215	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES	3,00	3,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0006211	GREYCE DE ANDRADE CAZUZA	6,00	0,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0005265	GUILHERME AFONSO PIJUS FARKAS	3,00	15,00	10,00	40,00	68,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004262	GUILHERME DOS SANTOS ALEXANDRE	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0006419	GUILHERME LOPES TANAKA	6,00	12,00	10,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0006186	GUSTAVO BRAGA LEITE	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0005366	GUSTAVO DE MELO MORETTO	9,00	3,00	10,00	56,00	78,00	Ampla Concorrência
0004307	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0006239	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0004697	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	3,00	9,00	10,00	44,00	66,00	Afrodescendente
0004375	HELOISA LOPES DE JESUS	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0004721	HENRIQUE JOSÉ FUSCA	6,00	15,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0006667	HERMANO KREY TIZZIANI	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0005211	IGOR PIRES ROMEIRO	3,00	15,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0006659	IRENA RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0005371	ISABELA DOS SANTOS VICENTE	9,00	0,00	8,00	40,00	57,00	Ampla Concorrência
0005610	ISABELY DOS SANTOS MARIOTO SANDOLI	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0004955	IVANIL APARECIDO RODRIGUES	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0004543	JACKSON FORTES JUVÊNCIO DOS SANTOS	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	Afrodescendente

0004967	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005996	JANAINA REGIA DO VALE MARTINS SOUSA	3,00	3,00	10,00	40,00	56,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006304	JEAN MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,00	15,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0006129	JEFERSON LEONARDO PEREIRA	15,00	6,00	10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência
0005556	JENNIFER GASPARETTI MENDONÇA	3,00	6,00	6,00	44,00	59,00	Ampla Concorrência
0004797	JENNIFER MANUELE DE SOUZA	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência

0005901	JOÃO ANTONIO SENA	3,00	9,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0004249	JOÃO FELIPE MORAIS DE OLIVEIRA	12,00	3,00	10,00	52,00	77,00	Afrodescendente
0006274	JOÃO GUILHERME STEPANIUK BASSACO	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005999	JOÃO PAULO DOS SANTOS	9,00	3,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0006572	JOÃO PEDRO LHLAPAK ROSA	12,00	9,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0004135	JOÃO VICTOR DA SILVA	6,00	9,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0006098	JOÃO VITOR DE CAMPOS	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0006356	JOÃO VÍTOR ESTEVES TAVARES	3,00	3,00	10,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0005186	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	9,00	12,00	10,00	60,00	91,00	Ampla Concorrência
0006285	JOSÉ EDUARDO PADLAS MOTTA	12,00	15,00	10,00	52,00	89,00	Ampla Concorrência
0005862	JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS	6,00	9,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0004217	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0005082	JOSIMAR DE OLIVEIRA VIEIRA	6,00	9,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0006026	JÚLIA CRISTINA DE AMORIM BRANDÃO	6,00	9,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0006490	JULIA DALILA DOS SANTOS PEQUENO ALVES	9,00	15,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0006171	JULIANA MORI CREMASCO	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	Ampla Concorrência
0005590	KARIN MEDEIROS MOTA	6,00	3,00	10,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0005917	KATIANI SAYURI SCALONI HANDA	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0006563	KAUE GUSTAVO RODRIGUES SILVA	6,00	3,00	10,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0006326	LARISSA DE OLIVEIRA	6,00	12,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0006060	LARISSA DE SOUZA FIGUEREDO	6,00	12,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0004158	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	6,00	6,00	10,00	56,00	78,00	Afrodescendente
0004398	LAYLA PAMELA GOMES DE OLIVEIRA	6,00	15,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0006637	LEONARDO COSTA DE ALENCAR	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0005803	LEONARDO DE ALMEIDA	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0006614	LEONARDO FURINI SIMEÃO DIAS	6,00	3,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0004904	LEONARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	6,00	9,00	10,00	56,00	81,00	Afrodescendente
0005848	LÍDIA CARLONI DUDA BARBOSA	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0004715	LÍVIA DE OLIVEIRA	9,00	6,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0004382	LORENA APARECIDA DE CAMPOS	9,00	0,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0006049	LORENA APARECIDA DE MATTOS BOCATE	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0006076	LORENA APARECIDA MUCHENISKI	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0005239	LUCAS ANGELO DEL RIO	0,00	3,00	10,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0006688	LUCAS CASSIANO DA SILVA	3,00	6,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0006635	LUCAS FELIPE MARQUES ROCHA	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0006032	LUCAS GABRIEL CASTRO DE GODOI	0,00	9,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0004676	LUCAS HENRIQUE BANNWART	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0004798	LUCAS KAWABATA KANECADAN	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0004452	LUCAS MICAIAS MARTINS SCALCO	3,00	15,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005641	LUCIANA DOS SANTOS ZEFERINO	3,00	3,00	10,00	44,00	60,00	Afrodescendente
0006675	LUCIANO JOSE DA CRUZ	3,00	9,00	8,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
0005204	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	0,00	12,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006047	LUIS FELIPE BERNARDO PEREIRA	3,00	3,00	10,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0005225	LUIS RODRIGO RIBON PINOTTI	15,00	12,00	10,00	56,00	93,00	Ampla Concorrência
0006601	LUIZ CESAR FIORI	12,00	12,00	10,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0005811	MAIKOL BISSOLI KATSUMATA	9,00	15,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0006078	MANLIO CUNHA FERNANDES	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0004999	MARCELLE VITÓRIA MANCIO DE SOUZA BRANDÃO	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0006109	MARCELO FERNANDES	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0005738	MARCOS AURÉLIO AROUCHE	12,00	12,00	10,00	52,00	86,00	Ampla Concorrência
0005980	MARIA EDUARDA RODRIGUES	12,00	0,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência

0004556	MARIA LETÍCIA COELHO DE OLIVEIRA	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	Ampla Concorrência
0004209	MÁRIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	12,00	6,00	6,00	56,00	80,00	Ampla Concorrência
0004242	MATEUS GUILHERME DE LIMA MESSIAS	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0005215	MATHEUS CARRARA DE SOUZA	9,00	15,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0004346	MATHEUS DEZOTTI TOLENTINO	12,00	15,00	10,00	56,00	93,00	Ampla Concorrência
0005228	MATHEUS DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	0,00	3,00	10,00	44,00	57,00	Afrodescendente
0005495	MATHEUS GOMES ANASTACIO	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0005295	MATHEUS GUSTAVO PENA LUIZ	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005072	MATHEUS NADAB LUCIANO	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0005020	MATHEUS SAMUEL BEZERRA	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0005313	MAURICE ANTÔNIO TAVARES CABRAL	3,00	9,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0005422	MAURICIO EDUARDO DE MORAES	6,00	3,00	10,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0006580	MILTON VILAS BOAS JUNIOR	3,00	9,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0004641	NAGILA NAYANE SANTANA XAVIER CAMPOS	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0005871	NATÁLIA SANTOS DE CASTRO MATSUMOTO	9,00	6,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0006449	NÁTHALY CARVALHO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0004830	NICOLI DA SILVA BATISTA	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Afrodescendente
0006485	OSWALDO FLAUSINO FILHO	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0006276	OTAVIO PEREIRA ROSA	9,00	0,00	10,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0004425	PATRICK SOUSA SILVA	12,00	3,00	8,00	56,00	79,00	Ampla Concorrência
0006554	PAULA KAORY OSAWA MATSUSHIMA	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0006495	PAULO VINÍCIUS CARRARO	12,00	12,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0005796	PIO SOUZA	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0004975	PRISCILA LOPES PINHO	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0005839	QUESIA ROSA DOS SANTOS	3,00	6,00	10,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0005501	RAFAEL AUGUSTO LORENÇATO	6,00	6,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0006172	RAMIREZ WALLA MORAIS DA SILVA	6,00	9,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0004499	REGINALDO CAVALCANTE	0,00	3,00	10,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0006067	RENATO PATUZZO SILVÉRIO	12,00	9,00	10,00	56,00	87,00	Ampla Concorrência

0005943	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA	3,00	3,00	10,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0006441	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0005011	ROBSON ROSA DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0005880	RODRIGO ALMEIDA LENS	0,00	6,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0006405	RODRIGO GOMES DA SILVA	6,00	3,00	10,00	48,00	67,00	Ampla Concorrência
0004296	RODRIGUES PIERRE	3,00	9,00	10,00	52,00	74,00	Afrodescendente
0006429	ROMULO MARQUES COELHO DA SILVA	9,00	9,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0004890	ROSANGELA DE SOUZA LEODORO CASTELAR	6,00	9,00	10,00	32,00	57,00	Afrodescendente
0004629	ROSIANE ZOTTIS	3,00	3,00	10,00	52,00	68,00	Ampla Concorrência
0005359	SABRINA FELIPE PEREIRA	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	Ampla Concorrência
0006131	SAMUEL MORENO NERES	3,00	6,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0004606	SHAIENY DA SILVA GALVÃO	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0004661	SIMONE ROQUE SILVEIRA	6,00	3,00	8,00	48,00	65,00	Afrodescendente
0006227	TALITA GUIZONI	9,00	6,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0006229	TAMARA GUIZONI	12,00	3,00	10,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0006430	TAUANE GABRIELE MOTA	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0005623	THAILANI GUIMARÃES VASCONCELOS	6,00	15,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0006529	THALIA DOS SANTOS BONFIM	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0006324	THALITA MORAIS DIAS	9,00	9,00	10,00	60,00	88,00	Ampla Concorrência
0005349	TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	12,00	6,00	10,00	56,00	84,00	Ampla Concorrência
0004222	TIAGO DE OLIVEIRA	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0005913	ULISSES RICARDO MEREDE CANDREVA	6,00	9,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência

0004927	VAGNER CESAR DE CARVALHO	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0004465	VAGNER MACEDO	12,00	12,00	10,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0006175	VALCIR FAXINA	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0005642	VANIA DEUNGARO DE OLIVEIRA	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0006473	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0006013	VICENZO ALEXANDRE OLLIVETTI DE PAULA	9,00	12,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0006680	VINICIUS GONCALVES	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0004616	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	9,00	15,00	10,00	60,00	94,00	Ampla Concorrência
0004408	VIRGILIO JOSÉ MARCHESINI DE SOUZA	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0005842	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	3,00	9,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0005998	VITOR HUGO TIZZIANI	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0005831	VITORIA FRANCA DUARTE	9,00	12,00	10,00	52,00	83,00	Ampla Concorrência
0006578	VITORIA ISABELLA RIBEIRO	6,00	0,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0005785	WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA	9,00	15,00	10,00	56,00	90,00	Ampla Concorrência
0006329	WILLIS APARECIDO DOS SANTOS	6,00	9,00	10,00	36,00	61,00	Afrodescendente
	106 - ANALISTA DE LABORATÓRIO - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005782	BRENDA DOS SANTOS ORCIOLI	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0005902	CAMILA CRISTINA VALENTIM	9,00	9,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0005119	CAMILLA YUMI ENDO	15,00	12,00	8,00	32,00	67,00	Ampla Concorrência
0006025	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0004949	CHRISTIAN LUIZ MAFORT SEREIA	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0006345	CLAUDEMIR APARECIDO CARRION	12,00	0,00	10,00	32,00	54,00	Ampla Concorrência
0004316	DANIELE DE FREITAS GARCIA	9,00	15,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0005666	DANIELLE KIAN	15,00	12,00	10,00	36,00	73,00	Ampla Concorrência
0005572	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	12,00	15,00	10,00	28,00	65,00	Ampla Concorrência
0005992	FELIPE FERREIRA BASTOS	9,00	6,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0006343	GABRIELA FRANCO DE OLIVEIRA BARBOSA	9,00	15,00	8,00	24,00	56,00	Ampla Concorrência
0005677	JAMILE PRISCILA DE OLIVEIRA BERANGER	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0006582	JULIA BAGATIM DE SOUZA	15,00	9,00	10,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0005937	JULIANA THOMÉ DA SILVA	12,00	6,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0006701	KAMILA FALCHETTI DAMASCO DOS SANTOS	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0005994	LARISSA SCARPANTE DA SILVA	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0006224	LÍGIA GRECCO COSTA	12,00	0,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0005757	LILIAN GUIGUINA LUETA ZAMBISSA	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Afrodescendente
0004519	LUCAS SIMEONI DO NASCIMENTO	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0004394	MAIARA PEREIRA LUNAS	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0005427	MARIA EDUARDA DE SOUZA CASTELAR	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0005692	MARIA FERNANDA ROCHA DOS SANTOS	12,00	0,00	10,00	28,00	50,00	Ampla Concorrência
0005261	MONIQUE PRADO DE ANDRADE	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0006562	MURILO DA SILVA LOPES RODRIGUES	6,00	9,00	10,00	28,00	53,00	Ampla Concorrência
0006464	NAYARA REGINA CAMPANENUTE SOARES	9,00	12,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0006421	PATRICIA ROSSELLI MEDRI	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0006481	PRISCILA ROMANIN	15,00	3,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0004914	QUESIA SOUSA PEREIRA	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0006509	RAFAEL DE MELO FONTES	6,00	6,00	10,00	52,00	74,00	Ampla Concorrência
0006698	RENAN GRECCO COSTA	15,00	15,00	10,00	28,00	68,00	Ampla Concorrência
0005242	SUELEN TAYNA OKUYAMA CALIZOTTI	12,00	9,00	10,00	24,00	55,00	Ampla Concorrência
0004141	THAILA FERNANDA DE CARVALHO YOKOTA	12,00	9,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0005712	THAYS ROSA DA SILVA	12,00	9,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência

0004399	TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0005602	WILLIAN HIDEKI CHINEN	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0006674	WILLIAN RONQUI BELO	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
	136 - PSICÓLOGO - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005817	ALANNIS SANTOS SUGUIMOTO	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0004647	AMANDA DE MEDEIROS SILVA	15,00	6,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0004678	ANNA LAURA PEREIRA DE QUEIROZ	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0004684	BEATRIZ LEITE AMARAL	15,00	12,00	6,00	48,00	81,00	Ampla Concorrência
0004682	DANIEL BASTOS DAVILA	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0005466	DAVID PAIO MARINI	15,00	15,00	10,00	48,00	88,00	Ampla Concorrência
0006322	EDUARDA AKEMI OTAKE	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	Ampla Concorrência
0005679	ÉRICA GULARTE LIBERATO	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0005016	FERNANDA HELLOISY MACEDO	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência

0004986	FLÁVIA BORTOLETO GONÇALVES	12,00	6,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0006347	GIOVANA CALISTO	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0004536	GIOVANA CARDOSO ALVES	12,00	0,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0006439	HUMBERTO JUNIOR GARCIA DE LIMA	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0004261	ISABELLA MARIANA VENTURA BORTOLOTTI	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0006695	JAQUELINE KAUANE GRECCO	12,00	6,00	6,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
0006380	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	9,00	12,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0005892	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA GAGLIOTTI	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0005084	LAURA CICCHETO FORNER	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0004623	LETYCIA HIPÓLITO FRANCISCO	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0005627	MÁRCIA CRISTINA LOPES	12,00	0,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0004241	MARIA VITÓRIA FERNANDES COGO	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0004755	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE	9,00	6,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0004497	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0006122	MARIANA MORAES FERREIRA	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0005633	MILENA THAMIRIS ALMEIDA DA SILVA	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0006310	NATANY MAYARA CRUZ	12,00	0,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0005891	NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0005168	VALÉRIA ALVES DE MORAES	9,00	0,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0004592	VICTÓRIA GOMES DA SILVA	15,00	3,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0004165	YASMIM FERNANDA DE PAULO	6,00	9,00	6,00	48,00	69,00	Ampla Concorrência
	139 - PROFESSOR(A) ED. FÍSICA - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006573	ALINE RODRIGUES	12,00	0,00	2,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0005395	ANDREA MACHADO DE MELLO	9,00	9,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0005826	ARIANI BRAGA ALMEIDA	12,00	3,00	8,00	48,00	71,00	Afrodescendente
0005978	ARTHUR GOBATO BEDANA	12,00	0,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0005047	BEATRIZ FERNANDA KOBZINSKI	3,00	0,00	6,00	48,00	57,00	Ampla Concorrência
0005933	BRUNO RODRIGO FREIRE GOMES	6,00	6,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0006232	CAMILA RIBEIRO LARA DE PAIVA	6,00	0,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0006425	CARLOS FELIPE TADEU DOS SANTOS VALENTIM	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0004299	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Afrodescendente,PcD - Pessoa com
							Deficiência
0005837	EDUARDO APARÍCIO FERNANDES	3,00	3,00	8,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0005951	ELIZA MARIA CUBA ZANDONA	12,00	3,00	2,00	48,00	65,00	Ampla Concorrência

0004470	GILMARA DOS SANTOS	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0005742	JAIR NATALINO DA SILVA	3,00	0,00	4,00	48,00	55,00	Ampla Concorrência
0005552	JOÃO PAULO DIAS SANTOS	9,00	0,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0004711	JULIANA APARECIDA GREGORIO	3,00	3,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0004713	KAREN GOMES FERREIRA	9,00	3,00	4,00	44,00	60,00	Ampla Concorrência
0006174	LUANA GOULART MENDES	9,00	0,00	2,00	52,00	63,00	Ampla Concorrência
0004193	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	6,00	3,00	6,00	52,00	67,00	Ampla Concorrência
0005581	MARCIA FERREIRA DE MELLO	12,00	12,00	6,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
0006548	MARCOS ALBERTO DE MORAES	6,00	12,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0005852	MARLY APARECIDA GOULART	6,00	3,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0006671	OTAVIO MURILO PRADO CORDEIRO	9,00	9,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0004573	PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROSA	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0006442	RENATO MARDEGAN	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0006557	SINARA ANDREA MARTINS	6,00	3,00	4,00	48,00	61,00	Afrodescendente
0006010	TAYNÁ SILVA NEVES	6,00	3,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0005864	THIAGO AGUIAR DOS SANTOS	12,00	9,00	8,00	52,00	81,00	Ampla Concorrência
0006416	VALDIR NUNES MESSIAS	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0004457	VALERIA MARA SOLCIA	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0006302	WILSON HERBER FILHO	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
	158 - EDUCADOR SOCIAL - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005364	ANDREZZA APARECIDA FONSECA	3,00	6,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0004159	BIANCA ALESSANDRA ALVES DE ARRUDA JACOMELLI	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0006357	CRISTIANE FERREIRA DE LIMA BARBOSA	3,00	3,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0006453	CRISTIANE MOREIRA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0006605	ELOISA CLEMENTE STEIN	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0005717	FERNANDO DE SOUZA DOS SANTOS	6,00	6,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0005632	GIOVANA MARIA DE OLIVO	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0006520	GUSTAVO MONTEIRO GUASSÚ	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0004137	JOEL SANTOS DE SOUZA	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0005751	LUCEIA GONCALO DO NASCIMENTO	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0004764	MARCIA HELENA BARBOSA LEMOS	3,00	6,00	2,00	48,00	59,00	Ampla Concorrência
0004624	MARIANE BARBOSA GOIS	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0004291	MARINA SERAFIM GOMES	3,00	9,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0005914	MICHELE DE ALMEIDA RAFAEL	0,00	6,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0006560	NAYANE DA COSTA FURTADO	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0006160	RENATA CANDIDA PRIMO	6,00	9,00	0,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
	160 - AGENTE DE ENDEMIAS - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006143	ALEXANDRO YOSHITSUGU TAKETOMI	3,00	12,00	10,00	44,00	69,00	Ampla Concorrência
0004754	ALLISON HENRIQUE CORREA BORTOLOTO	12,00	6,00	10,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
0005798	ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA	6,00	6,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0006267	ARIANE ISABELA DA SILVA MEDEIROS	3,00	9,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0006571	ARTHUR RAEL LEHNEN	12,00	15,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0005993	CLEYTON NEGRI	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0005396	DIEGO SOARES PEREIRA	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0004662	ELOISA APARECIDA GONCALVES DA SILVA	3,00	6,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0006388	GUILHERME BANDEIRA PAPKER	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência

0005429	HENRIQUE DE SOUZA ZAKORCHINI	9,00	15,00	10,00	28,00	62,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004163	LIDIANE CAVALCANTE VIEIRA	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0006516	LUIS HENRIQUE DORTA TINOCO	9,00	12,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0004168	LUIZ GUSTAVO PINTO MADEIRA	6,00	0,00	10,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0004809	MARCOS ANTONIO DA COSTA JUNIOR	9,00	12,00	10,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0006133	NILZA BENEDITA DA CRUZ	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0004881	RAMON GODOI COSTA	9,00	12,00	10,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0005750	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA ALVES	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Afrodescendente
0005598	TAINARA IGNACIO DA SILVA	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0006434	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS	6,00	9,00	10,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0005325	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	9,00	3,00	10,00	28,00	50,00	Afrodescendente
	168 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004173	ANA BEATRIZ CHIQUETTI DE OLIVEIRA	9,00	15,00	8,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
0004567	ANIELE DA SILVA	3,00	3,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0005863	ANNA JÚLLIA SANTANA MARQUES FERREIRA	12,00	6,00	10,00	52,00	80,00	Ampla Concorrência
0004270	BRUNO GOMES DE SOUZA LOPES	6,00	6,00	10,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
0006162	DANIEL DOS SANTOS DIAS	6,00	9,00	10,00	52,00	77,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006532	ELIANA DA SILVA GOMES	3,00	3,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0006226	ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS	3,00	3,00	4,00	52,00	62,00	Ampla Concorrência
0005070	ELOIZA LUZIA DE OLIVEIRA	9,00	3,00	8,00	52,00	72,00	Ampla Concorrência
0005410	GABRIEL PERES CHIQUETTI	12,00	15,00	10,00	52,00	89,00	Ampla Concorrência
0005182	HIRAN PALLA BORGHI	6,00	12,00	10,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
0004348	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	6,00	0,00	6,00	52,00	64,00	Ampla Concorrência
0005290	JESSICA MARIA LEONEL DOS SANTOS	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
0004511	JULIANA MARIA PIRES	6,00	9,00	4,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
0004957	KAIO VINICIUS TONIN ROSA	6,00	9,00	10,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0006587	LARISSA VIRGILIO DOS REIS	9,00	3,00	6,00	52,00	70,00	Ampla Concorrência
0005294	MARIA PAULA PERBONI	12,00	3,00	4,00	56,00	75,00	Ampla Concorrência
0006212	MARIA VITÓRIA MACHADO FIEL	9,00	12,00	10,00	52,00	83,00	Ampla Concorrência
0006386	REJANE CRISTINA DE SALES GONÇALVES	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0006353	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	6,00	9,00	10,00	52,00	77,00	Ampla Concorrência
0005209	WELLINGTON LIMA SILVA	6,00	3,00	10,00	52,00	71,00	Ampla Concorrência
	174 - ENGENHEIRO CIVIL - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006363	ANTONIO CESAR OSORIO DE SOUZA	9,00	12,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0004690	BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	12,00	9,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0005535	DIEGO DA SILVA COSTA	3,00	6,00	10,00	36,00	55,00	Ampla Concorrência
0004844	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	15,00	15,00	10,00	56,00	96,00	Ampla Concorrência
0004581	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	6,00	15,00	10,00	48,00	79,00	Ampla Concorrência
0004546	JOÃO BATISTA MELO LIMA	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0004625	LUCAS GALVÃO KUNS	12,00	15,00	8,00	56,00	91,00	Afrodescendente
0005360	LUÍS GUSTAVO LOPES	12,00	12,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0005580	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	9,00	12,00	8,00	48,00	77,00	Ampla Concorrência
0004815	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	9,00	9,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0005268	RAFAEL KEIJI BANDO	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
	193 - ODONTÓLOGO - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**

0006447	ALEX CANDIDO RIBEIRO	15,00	9,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0005408	ÁLEX RAFAEL LEHNEN	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0006428	ALEX SOUZA POLIDORO	6,00	9,00	10,00	32,00	57,00	Ampla Concorrência
0006507	AMANDA CRISTINA TONELI	12,00	0,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0005538	ANA CAROLINA CAMPANER SCHURMANN	12,00	9,00	6,00	28,00	55,00	Ampla Concorrência
0006632	ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0006137	ANA LIVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	12,00	6,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0006290	ARIANE MANGANARO BIGUETI	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0006504	ARTHUR GABRIEL SAVENHAGO BETTANIN	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0005414	BÁRBARA INCERILO DA SILVA	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0005061	BÁRBARA MARIA MORAIS DA MOTA	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0006525	BEATRIZ GARCIA	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
0006149	BEATRIZ TAMI KUNIHIRO KASHIWAQUI	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0004743	BRUNA RIBEIRO NUNES	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	Afrodescendente
0005946	CAMILA CARVALHO DA MOTA AGUSTINHO	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0006399	CAMILA CAVALCANTE MAGALHÃES MEDEIROS	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0006246	CAMILA FORMENTINI SOARES	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0004371	DEBORA DE PAULA NEVES	15,00	6,00	6,00	52,00	79,00	Ampla Concorrência
0005525	EDUARDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	6,00	3,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0005987	ELLEN CÁSSIA SALVALAGE DA SILVA	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0004667	EMANUELLI CAROLINI DE SA	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0004942	FERNANDA DE SOUZA	15,00	6,00	6,00	44,00	71,00	Ampla Concorrência
0006479	FERNANDA SILVESTRE	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0004905	FLÁVIA RAFAELLA ALCANTARA ALVARENGA	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0004919	GEOVANA VIEIRA	12,00	6,00	8,00	44,00	70,00	Afrodescendente
0005725	GISELE SANTANA	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0005409	GUILHERME AMBROSIO DE ALMEIDA	6,00	6,00	8,00	44,00	64,00	Ampla Concorrência
0004485	INGRID HORST DA SILVA	12,00	3,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0005405	ISABELA MINIKOWSKI	9,00	12,00	4,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0004552	ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	15,00	12,00	10,00	28,00	65,00	Ampla Concorrência
0004992	ISADORA BITENCOURTE RIBEIRO MARIANO	12,00	0,00	10,00	32,00	54,00	Afrodescendente
0005398	ISADORA COELHO DA SILVA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0005621	ISADORA NAKAZIMA BARREIRA	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0004795	ISADORA SALVADOR ANTIVERE	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0005331	JOÃO PAULO FLORO DOS SANTOS	15,00	12,00	10,00	44,00	81,00	Ampla Concorrência
0005575	JOAO PEDRO BRITO DONASAN	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0006221	JONATHAN DA SILVA GOMES	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0005069	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0005945	JULIANA MORTATI DE MARTIN	15,00	3,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência

0006595	JULIANA REGINA DE CARVALHO MUDREI	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0004582	KAMILA ANANIAS	15,00	0,00	4,00	44,00	63,00	Ampla Concorrência
0004960	KAROLLAINE DIAS LINO	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0006461	LAÍS GABRIELA DUTRA SCHUSTER	12,00	6,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0004656	LAURA CAMBRAIA GARMS	9,00	3,00	10,00	44,00	66,00	Ampla Concorrência
0004856	LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS DA FONSECA	15,00	9,00	8,00	32,00	64,00	Ampla Concorrência
0004794	LÍVIA CORRÊA DIAS	15,00	6,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0004535	LORENZA MICAELA PETTA DIANIN	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0006141	LUCAS PEREIRA VECHIATO	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00	Ampla Concorrência
0005879	LUISA CALIZOTTI	15,00	6,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0005947	MARCELO SOUSA PEIXOTO	3,00	15,00	8,00	44,00	70,00	Ampla Concorrência
0005357	MARCIO ALEXANDRE MARQUINI	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência

0004875	MARIA EDUARDA BASSO	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0006005	MARIA EDUARDA DE LIMA DALPIVA	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0005539	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO	12,00	3,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0005009	MARIA JÚLIA ROQUE MELEGARI	15,00	9,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
0006022	MARIA LUIZA NONINO	9,00	6,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0004286	MARIANA DE CAMPOS MARIANO	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0004894	MATHEUS CAZARIN MALDONADO GARCIA	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0004599	MATHEUS FERNANDO GAMA PEDRILHO	12,00	3,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0006408	NATACHIE CERCI DA SILVA	6,00	0,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0006644	NATHAN HENRIQUE RODRIGUES CAVALHEIRO	12,00	15,00	8,00	52,00	87,00	Ampla Concorrência
0004670	NICOLE GUIRELI INOUE	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência
0005036	PEDRO ILO REBELO DE AZEVEDO	9,00	15,00	10,00	44,00	78,00	Ampla Concorrência
0006530	RAFAEL KLOSS FRANÇA	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0004889	RAFAELA BELTRAME LIMA	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0004824	ROGERIO JOSÉ DA SILVA	3,00	6,00	4,00	48,00	61,00	Ampla Concorrência
0006011	RUBENS MONARI DE QUEIROZ FILHO	12,00	15,00	10,00	44,00	81,00	Ampla Concorrência
0006600	TAYNARA NAZARETH MOREIRA ROMAN	3,00	9,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0005249	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	9,00	0,00	10,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0006617	TIAGO ANTÔNIO DE JESUS	12,00	9,00	8,00	44,00	73,00	Ampla Concorrência
0006586	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	9,00	6,00	10,00	56,00	81,00	Ampla Concorrência
0004665	VICTORIA REGINA FERREIRA PINTO	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0006594	VITOR ALAN DEBACKER	12,00	15,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0005459	VITORIA ALESSANDRA PEREIRA DAS NEVES	15,00	6,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
	199 - FARMACÊUTICO - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0005809	ANA VITÓRIA LOPES DE MELLO	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0004864	BIANCA STHEFANI DOS SANTOS	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Afrodescendente
0004906	DANIELLE SALVADOR ANTIVERE	12,00	12,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0005142	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA	3,00	0,00	6,00	44,00	53,00	Ampla Concorrência
0006460	DEISY MARA LIMA DE OLIVEIRA AURORA	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0004255	GIOVANA MARIA DA SILVA MAZAR	9,00	9,00	10,00	44,00	72,00	Ampla Concorrência
0006167	GISLAINE KELLI DE OLIVEIRA JUNQUEIRA	9,00	6,00	4,00	40,00	59,00	Ampla Concorrência
0004646	GUILHERME HERREIRA BATISTA	15,00	0,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0006068	LEONARDO BARBOSA	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Afrodescendente
0006052	MARLI CARLETTO	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0005985	MILENA ZENAIDE QUEIROZ ALVES	9,00	0,00	8,00	36,00	53,00	Afrodescendente
0005506	PAULO CÉZAR MARTINS	9,00	9,00	8,00	28,00	54,00	Ampla Concorrência
0005293	RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO	9,00	9,00	8,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
0005584	SANDRA REGINA DONADELLI	3,00	3,00	6,00	48,00	60,00	Ampla Concorrência
	203 - MÉDICO PLANTONISTA - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004679	ALBERTO AUGUSTO	6,00	6,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0006346	ALINE MOCHE NAVARRO	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0006478	ALÍPIO MEDEIROS JUNQUEIRA DE PÁDUA	6,00	9,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0006136	ANA CLARA GORDIANO CARNEIRO MIYAMURA	15,00	9,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0006181	ANA LARA MARIA MOURA	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Afrodescendente
0004586	ANDREI ROMANO	12,00	15,00	10,00	20,00	57,00	Ampla Concorrência
0006669	ANTONIO MARCOS REISSUREIÇÃO GALINDO	9,00	15,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0006132	CAIO SANTOS PASTUCH	15,00	15,00	10,00	48,00	88,00	Ampla Concorrência

0005511	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	Afrodescendente
0005229	ELEN CRISTINA CUBA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0004289	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	12,00	6,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0005794	FAGNER MANDU DE LIMA	12,00	6,00	10,00	40,00	68,00	Ampla Concorrência
0006247	FELIPE DANIEL DINIZ DOS SANTOS RODRIGUES	9,00	15,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0006636	FELIPE EMANUEL BASNIAK DA SILVA	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0004436	FELIPE FELIX DE ALMEIDA	12,00	9,00	6,00	48,00	75,00	Ampla Concorrência
0005568	FLÁVIA CHRISTINA MOTA KALINOWSKI	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0006230	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
0005567	GUILHERME LONCLOFF DE MORAES GUERRA	15,00	9,00	10,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0006307	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	40,00	66,00	Ampla Concorrência
0006311	HUGO RICARDO MARQUINI	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	Ampla Concorrência
0005240	JHONNY DOS SANTOS RIOS	15,00	6,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0005741	JULIO CEZAR QUEIROZ DOS REIS FILHO	12,00	9,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0006308	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL	9,00	12,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0006426	KLEBER HENRIQUE DE CARVALHO JULIANI	12,00	12,00	10,00	32,00	66,00	Ampla Concorrência
0005276	LUÍS FELIPE SEGALLA	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00	Ampla Concorrência
0006203	LUIZ BRESSAN	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0005793	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0006124	MUNIRA CHURK LAGO	15,00	9,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0006006	NATÁLIA PICKLER	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	Ampla Concorrência
0006040	PAULO AUWARTER	12,00	15,00	10,00	32,00	69,00	Ampla Concorrência
0005537	PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0006009	PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0004675	PEDRO HENRIQUE FAVARO MENDES	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência

0006102	RODRIGO EIJI FUJITA	9,00	12,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0005304	SAMUEL PISSINATI NICACIO	12,00	15,00	10,00	48,00	85,00	Ampla Concorrência
0006198	SIDNEY HIDEKI MATSUOKA	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	Ampla Concorrência
0006240	VINÍCIUS PIRES MARTINS MATOS	9,00	9,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0004580	WESLEY AMARO PESTANA	9,00	15,00	8,00	40,00	72,00	Ampla Concorrência
	204 - MÉDICO PSF - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006158	AMANDA TATAKIHARA	12,00	12,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
0004964	ANA HELOÍSA PONTES MARROCOS DE ARAGÃO	15,00	12,00	6,00	24,00	57,00	Ampla Concorrência
0005491	BEATRIZ JULIA FATOBENE MARTINS	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0004140	CESAR AUGUSTO MACHADO DE MORAES	6,00	15,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0006196	CONRRADO BUSSELI FILHO	12,00	3,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
0005098	GABRIELA YURIE ARAKAKI	12,00	15,00	6,00	20,00	53,00	Ampla Concorrência
0005198	GABRIELLA DE OLIVEIRA FORNAZIERI	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0006649	GIOVANA LEONARDI IÁCONO	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0006502	GIOVANNA ALVES FREIRE BADARÓ BAPTISTA	15,00	0,00	6,00	40,00	61,00	Ampla Concorrência
0006316	GIULIANNO FELIPE ESTEVES GOMES	9,00	6,00	8,00	32,00	55,00	Ampla Concorrência
0005231	HELOÍSA FANTUCCI PASCOAL VIEIRA	9,00	0,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0006706	ISABELA LOURENÇO KODAMA	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0005090	ITALO BELINI TORRES	9,00	15,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0006664	JOAO LIMA PEREIRA PAIVA DE LIMA	9,00	15,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0005210	JOÃO VICTOR MENDES MOLINA	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0005616	JOSE HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0005117	JOSÉ RICARDO BONAMETTI	9,00	12,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0005910	KENDRA CAUANA ESTEVES DA SILVA	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00	Ampla Concorrência

0006489	LEANDRO MARINO TAKAZONO ORBOLATO	9,00	12,00	10,00	20,00	51,00	Ampla Concorrência
0006575	LEANDRO MATEUS CAMARA	12,00	9,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0006202	LUISA BIANCA REIS PARODE	12,00	12,00	10,00	40,00	74,00	Ampla Concorrência
0005479	LUIZA DELGADO MOURA	15,00	9,00	10,00	36,00	70,00	Ampla Concorrência
0004253	MARIANA SOUZA CHOFARD	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
0005931	MATHEUS GUIMARÃES RIBEIRO	12,00	12,00	10,00	28,00	62,00	Ampla Concorrência
0005292	MAYARA COSTA CARNEIRO RAMOS	15,00	6,00	10,00	36,00	67,00	Ampla Concorrência
0006028	MICHELLE POLICANTI MORAIS	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	Ampla Concorrência
0005260	MURILO PAIVA MOTA	15,00	9,00	8,00	28,00	60,00	Ampla Concorrência
0004758	NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	12,00	9,00	8,00	24,00	53,00	Ampla Concorrência
0004197	OTÁVIO AUGUSTO NASSER SANTOS	15,00	6,00	8,00	36,00	65,00	Ampla Concorrência
0006272	PEDRO GUILHERME ARANTES SIQUEIRA	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	Ampla Concorrência
0005452	RAQUEL AGUIAR MEIRA	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	Ampla Concorrência
0005443	RAUL ALBANEZ MERCIAL	9,00	12,00	10,00	44,00	75,00	Ampla Concorrência
0006699	REBECA FONSECA DONATO	15,00	9,00	10,00	24,00	58,00	Ampla Concorrência
0006646	ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0005116	SABRINY VITÓRIA PAIVA SANTOS	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	Ampla Concorrência
0006018	TADEU WASICK NETO	6,00	15,00	10,00	40,00	71,00	Ampla Concorrência
0005636	TAYNARA ALMEIDA MARTINS	6,00	3,00	6,00	40,00	55,00	Ampla Concorrência
0006536	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	12,00	15,00	8,00	28,00	63,00	Ampla Concorrência
	205 - PEDAGOGO(A) - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004789	FERNANDO LUIZ PEREIRA	9,00	0,00	10,00	48,00	67,00	Afrodescendente
0004583	JÉSSICA BIANCA DOS SANTOS	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0005485	MURILO MOREIRA RODRIGUES	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	Ampla Concorrência
0005050	RAFAELA LHAMA BUENO	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0004811	RUBIA EVANOELLI DOS SANTOS PERES	12,00	6,00	8,00	52,00	78,00	Ampla Concorrência
0004527	YASMIN DOLORES LOPES	12,00	3,00	8,00	44,00	67,00	Ampla Concorrência
	207 - PROFESSOR(A) ED. INFANTIL - PRADO FERREIRA						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0006062	ADIEL DE SOUZA SILVA	12,00	6,00	10,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
0006579	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA SANTOS	12,00	6,00	4,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0006367	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0006210	ALINE ANDRADE CUNHA	12,00	3,00	8,00	40,00	63,00	Ampla Concorrência
0005460	ALINE CRICIAN MEDEIROS	6,00	3,00	8,00	36,00	53,00	Ampla Concorrência
0006002	ALISSON DA SILVA CARDOSO	3,00	3,00	10,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0006241	ALYNE LUIZA DE OLIVEIRA TONIN	3,00	3,00	8,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0004276	ANA PAULA AVELINO	6,00	6,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0006385	ANDREVANIA CAMILA SOARES	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0006518	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0006624	BEATRIZ APARECIDA GOMES DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	Ampla Concorrência
0004252	BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO	6,00	3,00	6,00	48,00	63,00	Ampla Concorrência
0005995	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0005924	BRUNA PAULETTI LOPES MACHADO	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0004422	CAMILA INÁCIO SALDANHA	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0004712	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência
0005447	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	9,00	3,00	8,00	40,00	60,00	Ampla Concorrência
0005920	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	3,00	6,00	8,00	44,00	61,00	Ampla Concorrência
0005714	CREUZA PEREIRA	9,00	3,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência

0006383	CRISTIANE DE MORAES ZOCCANTE	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0004530	DAMARCENO BESA BARRETOS	6,00	0,00	2,00	44,00	52,00	Afrodescendente
0004325	DANIELE HONORATO RODRIGUES	12,00	3,00	10,00	40,00	65,00	Ampla Concorrência
0006381	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	0,00	3,00	2,00	48,00	53,00	Ampla Concorrência
0006043	DÉBORA MARIELI DENARDI	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0006219	DENISE LOPES GUIMARAES	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004732	ELAINE ESCODEL FEITOZA	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0005172	ELOISA BATISTA MONTEIRO	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0004584	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	6,00	3,00	4,00	44,00	57,00	Ampla Concorrência
0004934	EUNICE DE FREITAS	3,00	3,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0004718	FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0005883	GABRIELA KOPIEQUES	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência

0006151	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	9,00	3,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0005838	GESSICA GREIS SPILARI	12,00	0,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
0004479	GIOVANA SOARES RODRIGUES	3,00	3,00	4,00	40,00	50,00	Ampla Concorrência
0006491	GIOVANNA BORGES ROSA DOS SANTOS	6,00	0,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0004953	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0006100	GISLAINE MARIA SILVERIO	9,00	3,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
0004351	GUSTAVO HENRIQUE RODELA	12,00	9,00	10,00	28,00	59,00	Ampla Concorrência
0004503	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	Ampla Concorrência
0006299	INGRID MARQUES BRENE	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	Afrodescendente
0004256	IONE LOPES DOS SANTOS	0,00	0,00	6,00	44,00	50,00	Ampla Concorrência
0005553	JAKELINY DANIELLI FEITOSA GONÇALVES AVANCI	9,00	3,00	10,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
0006059	JOICE KARINA DOS SANTOS	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0006084	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	9,00	3,00	10,00	40,00	62,00	Ampla Concorrência
0005899	JULIANA DA SILVA LIMEIRA MORAIS	12,00	0,00	8,00	32,00	52,00	Ampla Concorrência
0006117	JULIANE DE SOUZA MORA	12,00	0,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0006361	JULIO CESAR NOGUEIRA	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0004901	KAREN MANDARINO DA SILVA	6,00	0,00	8,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0006567	KARINA DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES	12,00	3,00	8,00	36,00	59,00	Ampla Concorrência
0005038	KÁTIA MATHIAS DA SILVA	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0004139	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	12,00	0,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0005888	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	12,00	0,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
0004813	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	6,00	0,00	8,00	36,00	50,00	Afrodescendente
0005885	LORENA KARINE COELHO	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0004938	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0004840	LUANA MOREIRA DE SOUZA	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0006672	LUCIANA ROSA DE LIMA	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0004760	LUCIMARA DE ALCANTARA CHAVES	6,00	6,00	2,00	40,00	54,00	Ampla Concorrência
0004997	LUCIMARA SERVELIN	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0004774	MAIARA PAULA BARROS	6,00	0,00	4,00	44,00	54,00	Ampla Concorrência
0006604	MARCELO GALVÃO	12,00	6,00	10,00	32,00	60,00	Ampla Concorrência
0004230	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	3,00	6,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0005309	MARCIELE FERNANDA DIAS PAULO	3,00	3,00	6,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0004654	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	9,00	3,00	4,00	40,00	56,00	Ampla Concorrência
0004220	MARIA JOSÉ DAS CANDEIAS	6,00	3,00	2,00	40,00	51,00	Ampla Concorrência
0005893	MARTHA BISPO DA SILVA	12,00	3,00	8,00	28,00	51,00	Afrodescendente
0005836	MILIANE FAXINA HIGUCHI	9,00	3,00	6,00	40,00	58,00	Ampla Concorrência
0004806	NATÁLIA HELENA LIMA DA SILVA	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0005562	NATHALYA MARIA DA MOTA	9,00	3,00	6,00	32,00	50,00	Ampla Concorrência
0006459	NAYARA CLEMENTE STEIN	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0006528	QUEREN MARIA LUIZ	9,00	0,00	4,00	40,00	53,00	Ampla Concorrência
0006558	ROSA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	3,00	0,00	4,00	44,00	51,00	Afrodescendente
0006683	ROSILANI SANTOS DA SILVA	6,00	6,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
0004439	STEFANY THAYNA TOMÉ DE ARAUJO	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
0006205	TALITA VIVIANNE SVENCICKAS RODRIGUES E SILVA DA ROSA	9,00	6,00	6,00	36,00	57,00	Ampla Concorrência
0006394	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	Ampla Concorrência
0005049	TATIANA TAVARES ALONSO	9,00	6,00	2,00	36,00	53,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0006679	TEREZA CONCEIÇÃO AKI BARROS KANZAKI	15,00	9,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
0005503	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	9,00	0,00	6,00	36,00	51,00	Ampla Concorrência
0006262	WANESSA CRISTINA CARÁ	12,00	3,00	4,00	32,00	51,00	Ampla Concorrência
0006253	YASMIM RODRIGUES SCHELEGER	6,00	0,00	6,00	40,00	52,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:ED07773D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11805/2026 DE 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.209.	Ações para Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social	
115 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
310- 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
530 - 3.3.90.14.00.00	O 1104 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00

30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21 O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
697 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	Total Suplementação:	**95.000,00**

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
67 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.001.08.243.0006.6.019.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Especial	
78 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
79 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.242.0005.2.208.	Ações para Assistência ao Portador de Deficiência	
89 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
04.003.08.244.0005.2.020.	Ações para Manutenção do Armazém da Família	
95 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
04.003.08.244.0005 .2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
103 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.700,00
105 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.003.08.244.0005.2.209.	Ações para Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social	
114 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS	
122 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
123 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
04.003.08.244.0034.2.189.	Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial	
132 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
133 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
143 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
144 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
04.003.08.244.0034.2.207.	Ações para o Aprimoramento de Gestão do CAD Único	
157- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
166- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
313 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
532 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21 O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
698 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:		**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:734FA1E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11806/2026 DE 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 216.057,95 (duzentos e dezesseis mil e cinqüenta e sete reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica

948 - 3.3.90.39.00.00	3879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.500,00
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
970 - 3.3.50.43.00.00	3964 SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.113,27
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
971- 3.1.90.11.00.00	3965 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	45.444,68
	Total Suplementação:	**216.057,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E4940F4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11807/2026 DE 14/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
969 - 3.3.50.43.00.00	1964 SUBVENÇÕES SOCIAIS	56.000,00
	Total Suplementação:	**56.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.31.00000000 Fonte:	1964	6.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.04.00000000 Fonte:	1964	50.000,00
	Total da Receita:	**56.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B8A7734A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.126/2026

LEI Nº 2.126/2026

Súmula: Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.
Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério contemplados em plano de carreira próprio.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:
I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres do Município;
III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;
VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;
VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;
IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;
X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;
XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;
XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;
XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;
XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;
XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo II;
XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis de escolaridade que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II
Dos Princípios BÁSICOS

Art. 4º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos municipais, e tem como princípios básicos:
I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e
II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Seção I
Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores Públicos Municipais de Querência do Norte compreende os cargos de provimento efetivo, a escolaridade mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, podendo estas serem desdobradas em funções com o objetivo de permitir a mobilidade do servidor no exercício do cargo, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e do serviço público, nos termos previstos no Anexo V.
Parágrafo único. O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração Pública Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Serviços Gerais;
II- Grupo Ocupacional de Infraestrutura e Transporte;
III- Grupo Ocupacional Operacional;
IV - Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde;
V – Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo;
VI - Grupo Ocupacional Técnico;
VII - Grupo Ocupacional Profissional.
Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo II.

Seção II
Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 38 (trinta e oito).

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:
I - Nível A - ensino fundamental I completo (séries iniciais – 1° ao 5° ano);
II - Nível B - ensino fundamental completo;
III - Nível C - ensino médio completo;
IV - Nível D - educação profissional técnico de nível médio;
V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;
VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado;
VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Doutorado.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional, constituem os anexos de VI a XI.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO

Seção I
Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 1º Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo V, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.
§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II
Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira no:
I - Grupo Ocupacional Serviços Gerais, ensino fundamental I - completo;
II - Grupo Ocupacional de Infraestrutura e Transporte, ensino fundamental completo;
III - Grupo Ocupacional Operacional, ensino médio completo;
IV - Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde, ensino médio completo;
V – Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo, ensino médio completo;
VI - Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
VII- Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V - responsabilidade;
VI - relacionamento humano;
VII - cooperação.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.
§ 1º O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador.
§ 2º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso:
I – durante as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte;
II - para exercer cargo em comissão;
III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
IV - para exercer cargo público eletivo;
V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 23.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.
§ 1o Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V
DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única
Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.
Subseção I
Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.
§ 1o O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade ou titulação do servidor, para elevação ao Nível superior.
§ 2o O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou titulação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou titulação apresentada.
§ 3o O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
§4o O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.
Parágrafo único. O documento comprobatório deverá ser apresentado obrigatoriamente em cópia autenticada em cartório, para fins de validação e registro nos assentamentos funcionais do servidor pela Administração.

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Serviços Gerais**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível B, corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 3% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
IV - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento);
V - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento);
VI - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento).
VII - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional de Infraestrutura e Transporte**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento);
IV - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento);
V - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento);
VI - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Operacional**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento).
V - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento).
III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento).
IV - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento);
V - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 5% (cinco por cento);
II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento);
III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento);
IV - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento);
V - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 33. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Técnico**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 10% (dez por cento);
II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento);
III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento);
IV - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 34. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, do **Grupo Ocupacional Profissional**, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:
I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 15% (quinze por cento).
II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 15% (quinze por cento).
III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 20% (vinte por cento).

Subseção II
Do Avanço Horizontal

Art. 35. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 1,2% (um vírgula dois por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI.

Art. 36. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de doze meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.
§ 1º O primeiro avanço horizontal ocorrerá:
I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;
II - após doze meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.
§ 2º Conceder-se-á o avanço horizontal automático, ao servidor que estiver em exercício de mandato eletivo, no cargo de Presidente, em diretoria de entidade sindical.

Art. 37. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - exercício de funções não pertinentes ao cargo, com exceção do exercício de cargos de Secretário, Diretor, Chefia ou Assessoramento;
II - o período em que o servidor estiver em disponibilidade conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte;
III - licença para tratamento de saúde superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou tratamento oncológico;
IV - outras licenças sem remuneração.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 38. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 35, tomando-se:
I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;
II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 39. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:
I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;
II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 40. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Municipal;
II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;
III - subsidiar as ações da Administração Pública Municipal quanto a programas de formação continuada.

Art. 41. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - participação em cursos de formação;
VII - assiduidade;
VIII - pontualidade;
IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 42. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Municipal.

Art. 43. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

CAPÍTULO VII
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 44. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:
I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Municipal.

Art. 45. A Administração Pública Municipal oferecerá, obrigatoriamente, um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais.
Parágrafo único. O disposto neste artigo poderá ser objeto de regulamentação específica.

Art. 46. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 45, estiver:
I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;
II - licença prêmio;
III - férias;
IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VIII
DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 47. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo Municipal é a constante do Anexo II desta Lei.

Art. 48. A Administração Pública Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO IX
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 49. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 50. Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI.

Art. 51. Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 52. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO X
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 53. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei, os servidores poderão receber as seguintes gratificações:
I - por função;
II - de responsabilidade técnica;
III - outras, relativas ao local ou à natureza do trabalho, estabelecidas em lei específica.
§ 1o As gratificações não se incorporam aos vencimentos.
§ 2o As gratificações estabelecidas nos incisos I e II são as fixadas no Anexo IV.
§ 3o A gratificação por função será concedida ao servidor efetivo que for designado para exercer encargo de secretário municipal, direção, chefia, assessoramento e outras instituídas por lei.
§ 4o Fará jus a percepção de gratificação, o servidor efetivo investido no cargo de Secretário, desde que haja opção formal pelo benefício.
§ 5o A gratificação de responsabilidade técnica é atribuída ao servidor por encargos especiais pelo exercício temporário de atribuições específicas, adicionais às atribuições normais de seu cargo em que, pela natureza e peculiaridade das tarefas a serem desenvolvidas, bem como, pelo seu grau de responsabilidade e complexidade, seja necessário a atribuição da gratificação.
§ 6o O exercício de função gratificada ou de responsabilidade técnica só assegurará direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.
§ 7º A concessão, designação e cessação das gratificações previstas neste artigo serão formalizadas mediante **decreto do Chefe do Poder Executivo.**
§ 8º O Decreto de que trata o §7º deverá indicar, no mínimo, o nome do servidor designado, a função ou encargo a ser exercido, o fundamento legal e o valor ou percentual da gratificação concedida.

CAPÍTULO XI
DOS ADICIONAIS

Art. 54. Além dos adicionais previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte, os servidores receberão adicional por tempo de serviço equivalente a 1,2% (um vírgula dois por cento) do vencimento básico do cargo, a cada ano de efetivo exercício.
Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio.

CAPÍTULO XII
DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 55. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 56. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores municipais efetivos e estáveis, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 57. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa do Município poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:
I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 58. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Querência do Norte, com a finalidade de:
I - orientar a sua implantação e operacionalização;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 59. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:
I - um representante da Administração Municipal;
II - um representante da Contabilidade;
III - um representante do Setor Jurídico;
IV - um representante do Setor de Recursos Humanos;
V - um representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Querência do Norte - Sisquen;
VI - quatro representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal e escolhidos por seus pares.
§ 1o Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso VI.
§ 2o Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III e IV serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3o A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros.

Art. 60. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de dois anos com direito à recondução.
Parágrafo único. Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 59, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 61. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Chefe do Poder Executivo ou por seu Presidente.

Art. 62. Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 63. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II
Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 64. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:
I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo;
II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação devidamente comprovada;
III - na Classe correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei.
Parágrafo único. O servidor que, na data da publicação do Decreto de Enquadramento, se encontrar em estágio probatório, será posicionado na Classe 1 (um) do Nível inicial da Carreira do seu respectivo cargo, independentemente se o mesmo possuir escolaridade superior à exigida para o cargo.

Art. 65. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos VI a XI, serão enquadrados nos Níveis correspondentes dos quadros suplementares, de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 64.
Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 66. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de trinta dias, por meio de Decreto, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou titulação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III
Das Disposições Finais

Art. 67. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores municipais, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência do Norte.

Art. 68. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 69. Integram a presente Lei os Anexos de I a XIII.

Art. 70. Os novos cargos criados, conforme correlação estabelecida no Anexo I, são constituídos pelos cargos anteriores de funções assemelhadas, mantidas as condições do edital de concurso público.

Art. 71. Os candidatos aprovados em concurso público na vigência de lei anterior, ao serem nomeados, passarão a ocupar o cargo correspondente com a nova nomenclatura estabelecida por esta Lei.

Art. 72. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.
§ 1o Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.
§ 2o Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 73. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, previstos no Anexo III.

Art. 74. Ficam criados os cargos de Técnico em Segurança do Trabalho, vinculado ao Grupo Ocupacional Técnico; Psicopedagogo, vinculado ao Grupo Ocupacional Profissional; Auxiliar de Farmácia, vinculado ao Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde; e Secretário Escolar, vinculado ao Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo.
§ 1º O quantitativo de vagas, a carga horária, os vencimentos e os demais requisitos dos cargos criados por esta Lei constarão no Quadro de Cargos e Salários do Município.
§ 2º Em razão da criação do cargo de Secretário Escolar, fica extinta a função gratificada de Secretário Escolar, instituída pela Lei Municipal nº 1.863/2022 e posteriormente mantida nas Leis Municipais nº 1.897/2022 e nº 2.038/2025.

Art. 75º Fica alterado o requisito de escolaridade para provimento dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Serviços Gerais do quadro de servidores do Município, que passa a exigir Ensino fundamental - I completo.
§1º A exigência de escolaridade prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos futuros provimentos mediante concurso público.
§2º Os servidores atualmente ocupantes dos cargos integrantes dos referidos grupos ocupacionais permanecem no exercício de suas funções, independentemente da escolaridade estabelecida nesta Lei.

Art. 76º Fica criado, no quadro de cargos e carreiras dos servidores públicos do Município, o **Grupo Ocupacional de Infraestrutura e Transporte**, destinado ao desempenho de atividades relacionadas à condução de veículos, operação de máquinas e execução de serviços de transporte e apoio às atividades de infraestrutura municipal.
§1º Integram o Grupo Ocupacional de Infraestrutura e Transporte os seguintes cargos: Barqueiro, Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, que tem como requisito de escolaridade o ensino fundamental - II completo.
§2º A exigência de escolaridade prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos futuros provimentos mediante concurso público.

§3º Os servidores atualmente ocupantes dos cargos integrantes dos referidos grupos ocupacionais permanecem no exercício de suas funções, independentemente da escolaridade estabelecida nesta Lei.

Art. 77º Fica alterado o requisito de escolaridade para provimento dos cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais Operacional e de Apoio Administrativo do quadro de servidores do Município, que passa a exigir ensino médio completo.
§1º A exigência de escolaridade prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos futuros provimentos mediante concurso público.
§2º Os servidores atualmente ocupantes dos cargos integrantes dos referidos grupos ocupacionais permanecem no exercício de suas funções, independentemente da escolaridade estabelecida nesta Lei.

Art. 78º O cargo de Técnico em Esportes, passa a denominar-se Profissional de Educação Física, passando a integrar o Grupo Ocupacional Profissional.
Paragrafo único. O cargo de Profissional de Educação Física passa a exigir o nível superior completo – Bacharel em Educação Física com registro no órgão da classe – CREF.
§1º O atual servidor ocupante do cargo de Técnico em Esportes, fica automaticamente reenquadrado no cargo de Profissional de Educação Física, conforme inciso II e III do Art. 64 da presente Lei.
§2º A exigência de escolaridade prevista neste artigo aplica-se apenas aos futuros provimentos mediante concurso público**.**
§3° O cargo de Técnico em Esportes fica extinto na vacância, vedado novo provimento.
§4º O quantitativo de vagas, carga horária e demais requisitos do cargo de Profissional de Educação Física constarão do quadro de cargos e salários do Município.

Art. 79º Ficam unificados os cargos de Agente Administrativo e Assistente Administrativo, passando a denominar-se Analista Administrativo, integrante do Grupo Ocupacional Profissional.
Parágrafo único. O cargo de Analista Administrativo passa a exigir nível superior completo, sendo admitida formação superior em: Bacharel em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito, Economia, Arquivologia, Secretariado Executivo e Gestão da Informação.
§1º Os atuais servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo e Assistente Administrativo ficam automaticamente reenquadrados no cargo de Analista Administrativo, conforme disposto nos incisos II e III do art. 64 desta Lei.
§2º A exigência de escolaridade prevista neste artigo aplica-se exclusivamente aos futuros provimentos mediante concurso público, não sendo exigida para fins de reenquadramento dos servidores atuais.
§3º Os cargos de Agente Administrativo e Assistente Administrativo ficam extintos à medida que ocorrer a vacância, sendo vedado novo provimento.
§4º O quantitativo de vagas, carga horária e demais requisitos do cargo de Analista Administrativo constarão do quadro de cargos e salários do Município.

Art. 80°. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 81°. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 82°. Esta Lei aplica-se aos servidores inativos abrangidos pelo Artigo 7º da Emenda constitucional nº 41/2003 no que se refere a revisão dos proventos na mesma data e proporção da remuneração do cargo em atividade, inclusive quando decorrente de transformação ou reclassificação do cargo.
§ l° Os servidores inativos abrangidos por este artigo serão reenquadrados na classe e nível do Grupo ocupacional, correspondente a que se encontravam quando de sua aposentadoria.
§2° Aplica-se ainda as pensões decorrentes de aposentadorias concedidas com fundamento no art. 3º da E.C 47/2005, observando-se a classificação do cargo que serviu de referência para a concessão da pensão, quando da inativação do servidor gerador do benefício.
§3º O chefe do Poder Executivo, editará ato com o reenquadramento observado o disposto neste Artigo.
Art. 83°. Nos casos de readaptação funcional, o servidor permanecerá investido em seu cargo de origem, no mesmo grupo ocupacional, com manutenção das respectivas faixas e referências salariais.

Art. 84°. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte será reestruturado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as Leis Municipais em disposição em contrário a presente Lei, em especial a Lei 1863/2022, Lei 1897/2022, Lei 2014/2024 e Lei 2084/2025.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I	
ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA	
SITUAÇÃO ATUAL	**SITUAÇÃO NOVA**
Nomenclatura	**Nomenclatura**
Grupo Ocupacional Administrativo	Grupo Ocupacional de Apoio à Saúde
Técnico em Esportes	Profissional de Educação Física
Agente Administrativo / Assistente Administrativo	Analista Administrativo
Agente de Serviços Gerais	Agente de Manutenção e Conservação

ANEXO II				
ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE				
GRUPO OCUPACIONAL	**ESCOLARI-DADE OU TITULAÇÃOMÍNIMA**	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS**
SERVIÇOS GERAIS	**Ensino Fundamental I - completo**	**Agente de Manutenção e Conservação**	40 horas	31
		Auxiliar de Manutenção de Veículos	40 horas	01

		Cozinheira	40 horas / Escala de Plantão	06
		Cuidador Social	40 horas / Escala de Plantão	06
		Eletricista	40 horas	01
		Gari	40 horas	05
		Lavador de Veículos	40 horas	02
		Mecânico	40 horas	02
		Mecânico de Máquinas Pesadas	40 horas	01
		Mecânico Montador	40 horas	01
		Vigia	40 horas / Escala de Plantão	14
		Zelador Predial	40 horas	03
		Zeladora	40 horas	25
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	**Ensino Fundamental II - completo**	Barqueiro	40 horas	02
		Motorista	40 horas	**37**
		Tratorista	40 horas	06
OPERACIONAL	**Ensino Médio Completo**	Agente da Defesa Civil	40 horas / Escala de Plantão	10
		Auxiliar de Tributação	40 horas	04
		Fiscal de Tributos	40 horas / Escala de Plantão	20
		Fiscal de Vigilância Ambiental	40 horas	01
		Inseminador	**20 horas**	01
APOIO À SAÚDE	**Ensino Médio Completo + C. E**	Agente Comunitário de Saúde	40 horas	09
		Agente de Endemias	40 horas	08
		Agente de Saúde Pública	40 horas	01
		Auxiliar de Cuidado Dental	40 horas	03
		Auxiliar de Farmácia	**40 horas**	**04**
APOIO ADMINISTRATIVO	**Ensino Médio Completo + C.I**	Auxiliar Administrativo	40 horas	**15**
		Secretário Escolar	**40 horas**	**06**
TÉCNICO	Educação Profissional Técnica de nível médio	Técnico Agrícola	40 horas	01
		Técnico em Enfermagem	40 horas / Escala de Plantão	22
		Técnico em Segurança do Trabalho	**40 horas**	**01**
		Técnico em Radiologia	24 horas	01
PROFISSIONAL	Educação Superior, em curso de graduação	Advogado	20 horas	03
		Agrônomo	20 horas	01
		Analista Administrativo	40 horas	**14**
		Assistente Social	40 horas	**02**
		Contador	40 horas	02
		Dentista	20 horas	**03**
		Dentista	**40 horas**	**03**
		Enfermeiro	40 horas	04
		Enfermeiro Plantonista	**12/36**	**04**
		Engenheiro Civil	20 horas	02
		Farmacêutico	40 horas	02
		Farmacêutico/Bioquímico	40 horas	**02**
		Fisioterapeuta	20 horas	02
		Fonoaudiólogo	20 horas	**02**
		Médico	20 horas	04
		Médico	20 horas	03
		Nutricionista	20 horas	**02**
		Profissional de Educação Física	**20 horas**	**02**
		Psicólogo	**40 horas**	**02**
		Psicopedagoga	**20 horas**	**02**
		Veterinário	20 horas	02

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**NÚMERO DE VAGAS (em extinção)**
Auxiliar de Biblioteca	40 horas	01
Auxiliar de Enfermagem	40 horas / Escala	22
Auxiliar de Laboratório	40 horas	01
Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino	40 horas	52
Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino	40 horas	25
Auxiliar de Raio X	40 horas	01
Auxiliar de Secretaria	40 horas	01
Assistente Administrativo	40 horas	09
Agente Administrativo	40 horas	12
Bioquímico	40 horas	01
Carpinteiro	40 horas	01
Copeira	40 horas	02
Coveiro	40 horas	01
Inspetor de Alunos	40 horas	02
Magarefe	40 horas	02
Marceneiro	40 horas	01
Mestre de obras	40 horas	01
Oficial Administrativo	40 horas	01
Operador de Máquinas	40 horas	07
Pedreiro	40 horas	12
Pintor	40 horas	02
Recepcionista	40 horas	01
Serralheiro	40 horas	02
Servente de Pedreiro	40 horas	01

Telefonista	40 horas	01
Técnico em Eletricidade	40 horas	01
Técnico em Higiene Dental	40 horas	01
Técnico em Esportes	20 horas	01
Tributador	40 horas	01
Viveirista	40 horas	02

ANEXO IV		
FUNÇÕES GRATIFICADAS		
FG Secretário Municipal	CC 01	R$ 3.050,00
FG Diretor de Divisão	CC 02	R$ 2.326,18
FG Chefe de Seção	CC 03	R$ 1.209,65
FG Responsabilidade Técnica	CC 04	R$ 1.209,65

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS – FEMININO E MASCULINO (EXTINTO); AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços solicitados ou pertinentes a sua ocupação e nas diversas modalidades;
Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura Municipal e outros serviços que visem o bom funcionamento e apresentação dos prédios públicos;
Realizar serviços externos para atender as necessidades do setor em que estiver lotado;
Atuar, quando solicitado, na execução dos serviços de limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros e vias públicas;
Executar serviços de entrega e recepção de documentos entre as secretarias municipais, bem como entre a Prefeitura Municipal e os diversos órgãos públicos;
Executar serviços de carga e descarga de mercadorias, pacotes, embrulhos, entre outros, transportados por caminhões e veículos;
Fornecer apoio e auxílio na execução de serviços referentes a praças e jardins;
Fornecer apoio e auxílio na execução de serviços referentes a pinturas em geral, encanamento, calçamento, carpintaria, marcenaria, construção, pavimentação e reforma de ruas, praças e jardins;
Zelar pela conservação dos equipamentos e ferramentas, bem como a limpeza do local de trabalho;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
CNH

ATRIBUIÇÕES
Analisar o veículo a ser reparado;
Realizar o desmonte e providenciar materiais, equipamentos, ferramentas e condições necessárias para o serviço;
Preparar a lataria do veículo e as peças para os serviços de lanternagem e pintura;
Confeccionar peças simples para pequenos reparos;
Pintar e montar o veículo;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: COVEIRO - EXTINTO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas;
Zelar as instalações do cemitério, necrotério e capela;
Executar a construção de jazigos do cemitério municipal nos termos do projeto próprio da Secretaria de Viação e Obras do Município;
Executar tarefas de reparos e manutenção de jazigos e meio fio;

Efetuar sepultamentos em covas subterrâneas;
Auxiliar os serviços funerários em jazigos;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: COZINHEIRA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de plantão, a critério da Administração Geral.
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Preparar as refeições servidas na merenda escolar ou locais necessários, primando pela boa qualidade, Solicitar aos responsáveis, quando necessário, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
Zelar pela limpeza e organização da cozinha;
Receber do nutricionista e da chefia imediata as instruções necessárias;
Receber os alimentos e demais materiais destinados á alimentação;
Controlar os estoques de produtos utilizados;
Preparar as refeições destinadas ao aluno/grupo durante o período em que permanecer na instituição, de acordo com a receita padronizada e do cardápio do dia;
Distribuir as refeições no horário indicado pela direção da instituição;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitária, caso seja exclusivo para uso da cozinha);
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Trajar o uniforme fornecido pelo serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da instituição;
Receber os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade;
Preparar e servir mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização da área física da cozinha;
Requisitar á chefia imediata, utensílios e equipamentos, em conjunto com a direção da instituição; Registrar, diariamente, o numero de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos/grupo;
Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a direção do setor;
Participar das atividades pedagógicas desenvolvidas pela instituição educacional;
Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada;
Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los;
Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera do seu uso;
Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros;
Cuidar da conservação do fogão, bem como controle das panelas, pratos, canecas, tigela e todos os outros utensílios de cozinha;

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: CUIDADOR SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de plantão, a critério da Administração Geral.
REQUISITOS
Ensino Fundamental I Completo
Avaliação Psicológica
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Cuidados básicos com alimentação; Higiene e proteção;
Cuidar da higienização de roupas de cama, mesa , banho, e especificamente no abrigo/ centro institucional/educacional, também de roupas de uso pessoal das crianças e adolescentes;
Auxiliar a pessoa em situação de risco social na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas;
Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social;
Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço;
Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoas em situação de rua;
Monitorar a criança, adolescente, pessoas em situação de rua e idoso, comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração no estado de saúde do usuário atendido;
Acompanhar a criança, adolescente e pessoas em situação de risco, nos atendimentos médicos, escolares e nas demais atividades em que esteja inserida;
Efetuar acompanhamento rotineiro da criança e do adolescente na realização das tarefas e trabalhos escolares sob supervisão de profissional do nível superior responsável;

Acompanhar, quando necessário, crianças, adolescentes, pessoas em situação de risco e idoso em viagens intermunicipais e interestaduais;
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Administração de medicações sempre antecedida de prescrição médica;

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: ELETRICISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
curso específico do cargo
NR 10, NR33, NR35.
ATRIBUIÇÕES
Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica;
Realizar manutenções preventiva e corretiva.
Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos;
Realizar medições e testes;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: GARI
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Executar serviços de limpeza e conservação das vias públicas, incluindo varrição de ruas, avenidas, praças, parques e demais logradouros públicos;
Realizar a coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, acondicionando-os adequadamente para transporte;
Auxiliar no carregamento, descarregamento e transporte de resíduos sólidos em veículos coletores;
Efetuar a capina, roçada, raspagem e retirada de mato, bem como a limpeza de sarjetas, meios-fios, bueiros e bocas de lobo;
Recolher entulhos, galhos, folhas e outros resíduos depositados em vias e espaços públicos;
Executar serviços de limpeza e conservação em praças, parques, jardins, cemitérios e demais áreas públicas municipais;
Operar e zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no trabalho;
Utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs e observar as normas de segurança e saúde no trabalho;
Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços;
Colaborar em campanhas e mutirões de limpeza pública promovidos pelo Município;
Executar outras atividades correlatas atribuídas pela chefia imediata, relacionadas à limpeza pública e conservação urbana;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: LAVADOR DE VEÍCULOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
CNH
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
realizar a lavagem interna e externa de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal; Efetuar a limpeza de carros, caminhões, ônibus, ambulâncias, vans, máquinas pesadas e demais veículos oficiais; Aplicar produtos apropriados para lavagem, desengraxe, higienização e conservação dos veículos;
Fazer a secagem, aspiração e limpeza de estofados, painéis, vidros e tapetes;
Executar a lavagem de motores, chassis e peças, quando necessário; Manter limpos e organizados os equipamentos e materiais de trabalho, como mangueiras, lavadoras, panos e produtos de limpeza;
Controlar e utilizar corretamente produtos de limpeza automotiva, evitando desperdícios; Auxiliar na conservação da frota, comunicando ao responsável qualquer irregularidade ou dano identificado nos veículos;
Zelar pela segurança no ambiente de trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI); Manter limpo e organizado o pátio, garagem ou local de lavagem;
Auxiliar em pequenas tarefas de apoio à manutenção e organização da frota municipal, quando solicitado;
Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme determinação da chefia imediata.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MAGAREFE - EXTINTO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades relacionadas ao manejo, preparo e abate de animais destinados ao consumo humano em matadouros, frigoríficos ou unidades de abate sob responsabilidade do município, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança do trabalho e bem-estar animal estabelecidas pela legislação vigente;
Realizar a recepção, condução e contenção de animais destinados ao abate, adotando técnicas adequadas que garantam o manejo seguro e humanitário;
Efetuar procedimentos de insensibilização, sangria, esfola, escaldagem, depilação, evisceração, limpeza e divisão de carcaças de animais, utilizando técnicas apropriadas e equipamentos específicos;
Realizar o corte, separação e preparação das carcaças e das partes dos animais abatidos, conforme orientações técnicas e exigências sanitárias;
Auxiliar na retirada, separação e identificação de vísceras e demais subprodutos, encaminhando-os para inspeção sanitária e destinação adequada;
Colaborar com os serviços de inspeção sanitária e veterinária, obedecendo às orientações dos profissionais responsáveis pela fiscalização da qualidade dos produtos de origem animal;
Separar e identificar partes impróprias para consumo humano, encaminhando-as para descarte ou aproveitamento conforme normas sanitárias e ambientais;
Auxiliar no transporte, pesagem, acondicionamento e armazenamento de carnes e produtos derivados em câmaras frias, depósitos ou locais apropriados;
Executar atividades de limpeza, higienização e desinfecção das instalações, equipamentos, utensílios e áreas de trabalho utilizadas nas atividades de abate e processamento de carnes; Zelar pela correta utilização, conservação e manutenção de ferramentas, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no processo de trabalho;
Cumprir rigorosamente as normas de higiene pessoal, manipulação de alimentos e segurança alimentar, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos;
Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e observar as normas de saúde e segurança do trabalho; Auxiliar na organização do fluxo de trabalho no abatedouro ou local de processamento de carnes, contribuindo para a eficiência das atividades; Participar de treinamentos e capacitações relacionados às atividades de abate, manipulação de alimentos, segurança alimentar e bem-estar animal;
Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade observada no manejo dos animais, nas condições sanitárias ou no funcionamento dos equipamentos; Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pela administração municipal, dentro de sua área de atuação;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MECÂNICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
CNH
Conhecimento geral em motores, câmbio, transmissão, freio, direção, suspensão, adaptações, transformações, reformas, consertos, sistema hidráulico, sistema esteiras, RPM, sistema refrigeração, sistema elétrico
Conhecimento prático de todo funcionamento de máquinas e veículos em geral
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município, assegurando o seu funcionamento adequado e seguro;
Realizar diagnóstico de falhas e defeitos mecânicos em motores, sistemas de transmissão, freios, direção, suspensão, embreagem, sistema hidráulico, sistema de arrefecimento e demais componentes de veículos e máquinas; Efetuar desmontagem, reparo, substituição, regulagem, montagem e testes de peças, componentes e sistemas mecânicos de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;
Realizar manutenção e reparos em motores a diesel e a gasolina, sistemas de injeção, bombas, válvulas, pistões, engrenagens e demais componentes mecânicos;
Executar serviços de troca de óleo, lubrificação, limpeza, regulagem e ajustes em veículos, máquinas e equipamentos;
Efetuar manutenção em caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e outros veículos pertencentes à administração municipal;
Realizar inspeções periódicas nos veículos e máquinas da frota municipal, identificando necessidades de manutenção preventiva ou corretiva;
Auxiliar na instalação, substituição e ajuste de peças e acessórios automotivos;
Zelar pela conservação e manutenção de ferramentas, equipamentos e instrumentos utilizados no trabalho;
Solicitar peças, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, comunicando a necessidade de reposição de estoque;
Testar veículos e equipamentos após a realização de reparos, verificando seu funcionamento adequado;
Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, observando normas de segurança e prevenção de acidentes; Utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução das atividades;
Registrar serviços realizados, peças substituídas e demais informações relacionadas à manutenção da frota municipal;
Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade constatada nos veículos, máquinas ou equipamentos; Colaborar na organização e controle da manutenção da frota municipal;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pela administração municipal.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
CNH
ATRIBUIÇÕES
Desmontar, montar, limpar e regular motores, carburadores, órgãos de transmissão e demais componentes do equipamento, para devolver ou manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; Inspecionar veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento e providenciar a sua recuperação;

Executar serviços de reparações, recondicionamento e reposição de peças; Desmontar, reparar e ajustar equipamentos de apoio mecânico e implementos agrícolas; Executar ou acompanhar as tarefas mais complexas de revisão de motores e peças diversas, para aferir-lhes as condições de funcionamento;
Realizar reparos simples ou de maior complexidade no sistema eletromecânico no de veículos e de máquinas pesadas; Executar a manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, máquinas de construção civil, de terraplenagem e de uso agrícola, desmontando-as, total ou parcialmente, para conservar ou substituir peças defeituosas;
Testar veículos, motores e peças diversas, bem como verificar o resultado do trabalho executado, para aferir-lhes as condições de funcionamento e certificar-se de que seu funcionamento se encontra nas condições exigidas;
Regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Especificar as peças para fins de compras, procedendo à conferência quando da entrega do material solicitado; Executar tarefas de inspeção de veículos, máquinas pesadas e aparelhos eletromecânicos em geral, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento; Executar tarefas de desmontagem, limpeza, reparo, ajuste e montagem de carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame; Executar tarefas de regulagem, reparo e, quando necessário, de substituição de peças dos sistemas de freio e embreagem, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção hidráulica e mecânica, suspensão e outras, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular; Efetuar lubrificação nos veículos e máquinas; Substituir e reparar baterias; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: MECÂNICO MONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
CNH
ATRIBUIÇÕES
ATRIBUIÇÕES
Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do município, assegurando o seu funcionamento adequado e seguro;
Realizar diagnóstico de falhas e defeitos mecânicos em motores, sistemas de transmissão, freios, direção, suspensão, embreagem, sistema hidráulico, sistema de arrefecimento e demais componentes de veículos e máquinas; Efetuar desmontagem, reparo, substituição, regulagem, montagem e testes de peças, componentes e sistemas mecânicos de veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos;
Realizar manutenção e reparos em motores a diesel e a gasolina, sistemas de injeção, bombas, válvulas, pistões, engrenagens e demais componentes mecânicos;
Executar serviços de troca de óleo, lubrificação, limpeza, regulagem e ajustes em veículos, máquinas e equipamentos;
Efetuar manutenção em caminhões, ônibus, tratores, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e outros veículos pertencentes à administração municipal;
Realizar inspeções periódicas nos veículos e máquinas da frota municipal, identificando necessidades de manutenção preventiva ou corretiva;
Auxiliar na instalação, substituição e ajuste de peças e acessórios automotivos;
Zelar pela conservação e manutenção de ferramentas, equipamentos e instrumentos utilizados no trabalho;
Solicitar peças, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, comunicando a necessidade de reposição de estoque;
Testar veículos e equipamentos após a realização de reparos, verificando seu funcionamento adequado;
Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, observando normas de segurança e prevenção de acidentes; Utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução das atividades;
Registrar serviços realizados, peças substituídas e demais informações relacionadas à manutenção da frota municipal;
Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade constatada nos veículos, máquinas ou equipamentos; Colaborar na organização e controle da manutenção da frota municipal;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pela administração municipal.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: PEDREIRO - EXTINTO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Organizar e preparar o local de trabalho na obra;
Preparar e nivelar superfícies a serem pavimentadas;
Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades adequadamente, para o assentamento de alvenaria, pré-moldados, tijolos, ladrilhos e materiais similares;
Construir alicerces, empregando vergalhões de ferro, pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros, pontes e construções similares;
Assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção;
Revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas;
Aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações;
Concretar os pilares, pilaretes e lajes, bem como aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias;
Construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;
Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares;
Montar tubulações para instalações elétricas;
Montar e reparar telhados;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;

Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: PINTOR - EXTINTO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Preparar superfícies para pintura, realizando limpeza, raspagem, lixamento, aplicação de massa corrida, selador ou fundo preparador; Executar serviços de pintura em paredes, tetos, pisos, portas, janelas, grades, móveis, estruturas metálicas e de madeira; Aplicar tintas, vernizes, esmaltes, texturas e outros materiais de acabamento, utilizando pincéis, rolos, pistolas ou outros equipamentos apropriados; Realizar mistura e preparação de tintas conforme especificações técnicas; Executar pintura de sinalizações em pisos, vias públicas, quadras esportivas e outros espaços quando necessário; Realizar serviços de retoque, conservação e manutenção de pinturas já existentes; Proteger móveis, pisos, equipamentos e demais áreas durante a execução dos serviços de pintura; Utilizar e conservar adequadamente ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho;
Cumprir normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: SERRALHEIRO - EXTINTO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Executar serviços de serralheria em geral, confeccionando, montando, instalando, ajustando e reparando peças e estruturas metálicas utilizadas em prédios, equipamentos e espaços públicos do Município;
- Confeccionar, montar e reparar estruturas metálicas como portas, portões, grades, janelas, corrimãos, suportes, estruturas de proteção e outros dispositivos metálicos;
- Cortar, dobrar, furar, ajustar e dar acabamento em chapas, barras, perfis e tubos metálicos;
Realizar serviços de soldagem elétrica, MIG, TIG ou oxiacetilênica, conforme necessidade do serviço;
- Executar manutenção preventiva e corretiva em estruturas metálicas pertencentes ao patrimônio público;
- Instalar e fixar peças metálicas em prédios públicos, praças, escolas, unidades de saúde e demais espaços municipais;
- Realizar medições, marcações e ajustes necessários à execução dos serviços;
- Interpretar croquis, desenhos simples e especificações técnicas relacionadas à serralheria;
- Utilizar máquinas, ferramentas e equipamentos próprios da atividade, tais como furadeiras, lixadeiras, serras, máquinas de solda, entre outros;
- Zelar pela conservação e manutenção das ferramentas, equipamentos e materiais utilizados;
- Cumprir normas de segurança do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Auxiliar na organização, limpeza e segurança do ambiente de trabalho;
- Colaborar na execução de outras atividades de manutenção e conservação quando necessário;
- Executar outras atividades correlatas atribuídas pela chefia imediata.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de plantão, a critério da Administração Geral.
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas;
Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;
Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento;
Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: ZELADOR PREDIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Realizar a abertura e o fechamento de prédios públicos, observando horários estabelecidos;
Zelar pela limpeza, conservação e organização das dependências internas e externas do prédio;
Fiscalizar o uso adequado das instalações, equipamentos e mobiliários;
Executar pequenos reparos e serviços básicos de manutenção predial, como troca de lâmpadas, consertos simples, ajustes em portas, fechaduras e torneiras;
Comunicar à chefia imediata a necessidade de reparos, manutenção ou substituição de equipamentos e estruturas;
Controlar o acesso de pessoas ao prédio, quando necessário, orientando visitantes e usuários;
Acompanhar a execução de serviços realizados por empresas ou servidores responsáveis por manutenção;
Zelar pela segurança do patrimônio público sob sua responsabilidade;
Realizar serviços de apoio na organização de ambientes e espaços para reuniões, eventos ou atividades institucionais;
Auxiliar na manutenção e conservação de áreas externas, quando necessário;
Utilizar corretamente equipamentos e materiais de trabalho;
Cumprir normas de segurança e higiene do trabalho;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
CARGO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de plantão, a critério da Administração Geral.
REQUISITOS
Ensino Fundamental I completo
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Realizar a limpeza e conservação de salas, corredores, banheiros, cozinhas, pátios, móveis, equipamentos e demais dependências do prédio público;
Varrer, lavar, passar pano, encerar e manter limpos pisos, paredes, portas, janelas e vidros; Recolher e acondicionar o lixo, dando a destinação adequada conforme orientações; Higienizar banheiros e repor materiais de higiene, como papel higiênico, sabonete e papel toalha quando necessário;
Manter organizados os materiais e utensílios utilizados na limpeza; Auxiliar na organização de ambientes para reuniões, eventos ou atividades quando solicitado;
Controlar e zelar pelo uso adequado dos produtos de limpeza e equipamentos de trabalho; Comunicar ao superior imediato a necessidade de reposição de materiais ou a ocorrência de irregularidades nas instalações; Auxiliar na abertura e fechamento das dependências quando designado;
Zelar pela conservação do patrimônio público; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CARGO: BARQUEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
ARRAIS
ATRIBUIÇÕES
Executar as tarefas de transporte de alunos das ilhas do rio Paraná até os Portos, dentro do roteiro e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, zelando pela segurança e bem-estar dos alunos;
Executar também o transporte de pessoas em caso de emergência (enchentes), bem como atuação nas políticas de Turismo e Meio Ambiente;
Zelar pela embarcação, como manutenção e abastecimento;
Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer problema com a embarcação ou com os alunos;
Manter a ordem durante o percurso, bem como verificar o número de alunos ou pessoas que podem embarcar com segurança;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;

Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CARGO: MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
CNH "D"
Curso de Transporte Coletivo
ATRIBUIÇÕES
Dirigir veículos (automóveis, ônibus, vans e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção;
Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS - EXTINTO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
CNH "C"
Curso específico de máquinas
ATRIBUIÇÕES
Realizar serviços de operações de máquinas moto niveladoras, pá carregadeira e tratores, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados;
Conduzir os maquinários, dirigindo-os, operando os seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas;
Operar máquinas de marchas e direção, para compactar solos com pedras, cascalhos, terra, concreto e outros materiais, na construção de rodovias, ruas, pistas e outras obras, possibilitando uma superfície suficiente compactada;
Controlar e realizar serviços de manutenção de máquinas, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso;
Executar serviços de nivelação de ruas, limpeza de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e outros, sob orientação do chefe imediato;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
CARGO: TRATORISTA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Fundamental completo
CNH "C"
Curso Específico do cargo
ATRIBUIÇÕES
Operar tratores e máquinas agrícolas ou similares na execução de serviços de interesse da Administração Municipal, realizando atividades de preparo do solo, manutenção de estradas rurais, transporte de materiais e apoio a serviços de infraestrutura e agricultura.
Descrição detalhada das atividades:
Operar tratores e implementos agrícolas, tais como arados, grades, roçadeiras, niveladoras, plantadeiras, entre outros;
Executar serviços de preparo do solo, aração, gradagem, roçagem, nivelamento e outras atividades agrícolas ou de manutenção de áreas públicas;
Realizar serviços de conservação e manutenção de estradas rurais e vicinais, quando equipado com implementos apropriados;
Conduzir o trator no transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários aos serviços municipais;
Verificar diariamente as condições de funcionamento da máquina, observando níveis de óleo, combustível, água, sistema hidráulico e demais itens de manutenção básica;

Realizar pequenos ajustes e comunicar à chefia imediata a necessidade de manutenção ou reparos;
Zelar pela conservação, limpeza e guarda dos equipamentos sob sua responsabilidade;
Cumprir as normas de trânsito e de segurança no trabalho;
Utilizar equipamentos de proteção individual – EPI quando necessário;
Auxiliar em outras atividades operacionais quando solicitado;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de plantão, a critério da Administração Geral.
REQUISITOS
Ensino Médio completo
CNH "C"
ATRIBUIÇÕES
Atuar na unidade de Bombeiro Comunitário Municipal com funções correlatas ao Bombeiro;
Atuar na prevenção e combate a incêndios, acidentes, catástrofes naturais, eventos institucionais do Município, festas aquáticas e culturais e nas políticas públicas municipais da defesa civil, em parceira com entes da federação;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
curso específico do cargo
ATRIBUIÇÕES
Participar da equipe de odontologia;
Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão;
Participar do programa educativo de saúde bucal;
Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico;
Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico;
Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira;
Remover suturas;
Fazer tomadas e revelações de radiografias intraorais;
Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie;
Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores;
Proceder à limpeza e a antissepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos;
Fazer a demonstração de técnica de escovação;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - EXTINTO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS

Ensino médio completo
CNH B
ATRIBUIÇÕES
Auxiliar nas atividades de fiscalização tributária e nas tarefas de lançamento e análise dos documentos fiscais;
Efetuar levantamentos físicos e diligências para cobrança de tributos como IPTU, ISS, ITR e ICMS;
Alimentar sistemas de informações da área tributária;
Realizar atendimento ao público em horário comercial;
Executar, sob a supervisão, fiscalização e elaboração de laudos e relatórios;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de plantão, a critério da Administração Geral.
REQUISITOS
Ensino médio completo
CNH
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
Controlar, tarefas relativas a tributação, fiscalização e arrecadação; e
Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
Expedir notificação, autos de infração e efetuar lançamentos de créditos tributários;
Instruir, processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
Colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;
Visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;
Manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
Emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras e elaborar relatório de vistoria;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
CNH B
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Auxiliar na identificação dos problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde;
Ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses, realizar ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico, promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos)
Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos

Realizar elou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária
Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal
Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses,
Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;
Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastrar arquivos e atendimento ao público;
Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio, sempre de forma subsidiária, juntamente com seu chefe hierárquico
Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos:
Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: INSEMINADOR
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
curso de inseminação
CNH B
ATRIBUIÇÕES
Executar as ações de inseminação artificial desenvolvida pelo Município e suas parcerias;
Atender o produtor rural quando solicitado, dentro das políticas da Secretaria que estiver lotado;
Cuidar do material (sêmen) e instrumentos;
Prestar conta do material utilizado e das viagens de atendimento;
Manter agenda de atendimento e controle de bordo de veículo;
Assessorar o departamento de compras na correta indicação dos materiais a serem adquiridos;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS – EXTINTO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL APOIO A SAUDE
GRUPO OCUPACIONAL APOIO A SAUDE
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico específico do cargo
CNH A/B
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Executar tarefas básicas de informações e indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças;
Orientar a população em geral sobre a importância da higiene cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças;
Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura;
Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunização;
Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando teste e vacinas;
Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas que permitem levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho;
Inspecionar estabelecimentos de ensinos, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias;
Organizar o fichário fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entregas de exames;
Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato e, em especial a utilização de instrumentos para diagnósticos demográfico e sociocultural;
A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos á saúde;
O estimulo a participação da comunidade nas politicas publicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco á família.

GRUPO OCUPACIONAL APOIO A SAUDE
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico específico do cargo
CNH A/B
ATRIBUIÇÕES
Atuar em todo âmbito municipal na prevenção, conscientização e combate as endemias catalogadas, seja em políticas públicas municipais ou parcerias com entes da Federação;
Atuar em visitas setorizadas, coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com atuação presencial nas unidades residenciais, comerciais e industriais do Município, com expedição de relatórios diariamente;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde relacionados a endemias, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
Realizar visitas domiciliares, inspeções em imóveis, terrenos baldios, estabelecimentos comerciais e demais locais com potencial de proliferação de vetores transmissores de doenças;
Identificar, eliminar e/ou tratar focos de vetores, reservatórios e hospedeiros transmissores de doenças;
Aplicar medidas de controle químico, biológico e mecânico no combate a vetores, conforme normas técnicas e protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde;
Executar atividades de levantamento, monitoramento e controle de índices de infestação de vetores;
Orientar a população sobre medidas preventivas e educativas relacionadas ao controle de endemias e promoção da saúde;
Participar de campanhas, mutirões e programas de saúde pública voltados ao controle e prevenção de doenças endêmicas;
Registrar e alimentar sistemas de informação e relatórios das atividades realizadas, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
Notificar e comunicar às autoridades sanitárias situações de risco à saúde pública identificadas durante as atividades de campo;
Atuar em ações integradas com equipes da atenção básica, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica; Executar outras atividades correlatas à área de vigilância em saúde, conforme determinação da chefia imediata e legislação vigente.
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO A SAUDE
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio Completo
CNH A/B
ATRIBUIÇÕES
Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária;
Executar atividades de promoção, prevenção e vigilância em saúde pública, atuando junto à comunidade e às equipes de saúde do município, com o objetivo de melhorar as condições sanitárias e de saúde da população;
Realizar visitas domiciliares periódicas, identificando situações de risco à saúde individual e coletiva e orientando a população sobre medidas de prevenção de doenças e promoção da saúde;
Desenvolver ações educativas junto à comunidade sobre higiene, saneamento básico, alimentação saudável, prevenção de doenças, vacinação e cuidados com a saúde;
Auxiliar na execução de programas e campanhas de saúde pública promovidos pelo município, pelo Estado ou pela União; Participar de ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, colaborando na identificação e no controle de doenças e agravos à saúde; Orientar a população sobre medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
Identificar e comunicar às autoridades sanitárias situações de risco à saúde pública, tais como focos de doenças, condições inadequadas de higiene, presença de vetores ou outros fatores de risco; Auxiliar no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades específicas de atenção à saúde;
Colaborar na organização e atualização de cadastros, registros e informações relacionadas às atividades de saúde pública;
Participar de atividades de educação em saúde, reuniões comunitárias, palestras e campanhas educativas;

Apoiar as equipes de saúde na execução de programas de atenção básica, vigilância em saúde e promoção da qualidade de vida;
Auxiliar no encaminhamento de usuários aos serviços de saúde quando necessário;
Participar de levantamentos, pesquisas e coleta de dados relacionados à situação de saúde da população;
Colaborar na divulgação de campanhas de vacinação e outras ações de prevenção de doenças; Manter registros das atividades realizadas, elaborando relatórios e repassando informações à equipe de saúde; Cumprir as normas, diretrizes e protocolos estabelecidos pelos órgãos de saúde pública;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pela administração municipal, dentro de sua área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO A SAUDE
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio Completo
Curso específico do cargo
ATRIBUIÇÕES
Auxiliar no recebimento, conferência e armazenamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e demais insumos farmacêuticos, verificando quantidades, especificações, prazos de validade e condições de conservação;
Organizar e manter o estoque de medicamentos e materiais, obedecendo às normas de armazenamento, controle de validade, lote e condições adequadas de temperatura, umidade e luminosidade;
Realizar a separação, fracionamento quando autorizado e dispensação de medicamentos e materiais, conforme prescrição médica e orientação do farmacêutico responsável;
Efetuar o registro de entrada e saída de medicamentos e materiais em sistemas informatizados, fichas de controle ou outros instrumentos de gestão utilizados pela unidade;
Auxiliar no controle e na atualização dos estoques, realizando inventários periódicos, balanços e conferências de materiais e medicamentos;
Identificar medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento, adotando as providências necessárias conforme orientação do farmacêutico;
Prestar atendimento aos usuários da unidade de saúde, realizando a entrega de medicamentos e orientando quanto aos procedimentos de retirada, conforme protocolos estabelecidos;
Auxiliar na organização e reposição de medicamentos nas prateleiras, armários e demais locais de armazenamento, observando critérios de identificação, classificação e segurança;
Auxiliar o farmacêutico na execução de atividades administrativas, técnicas e operacionais da farmácia;
Colaborar na elaboração de relatórios, mapas de consumo, controles de distribuição e demais documentos relacionados à gestão de medicamentos;
Auxiliar no controle e distribuição de medicamentos de programas específicos da saúde pública, conforme normas e diretrizes do sistema de saúde;
Manter a limpeza, organização e higienização do ambiente da farmácia, equipamentos e utensílios utilizados;
Zelar pela guarda, conservação e correto uso de equipamentos, materiais e medicamentos sob sua responsabilidade;
Cumprir normas e procedimentos de biossegurança, controle sanitário, higiene e segurança do trabalho;
Auxiliar na orientação aos usuários quanto ao uso correto de medicamentos, sempre sob supervisão do farmacêutico;
Participar de treinamentos, capacitações e atividades de educação em saúde quando convocado; Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza da função.

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
curso básico de informática 40h
ATRIBUIÇÕES
- Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
- Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
- Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
- Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
- Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
- Manter arquivos atualizados, arquivando documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
- Protocolar documento mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;
- Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos, atos normativos, atas, entre outros documentos;
- Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

SECRETÁRIO ESCOLAR: Escola Municipal Monteiro Lobato
SECRETÁRIO ESCOLAR: Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto
SECRETÁRIO ESCOLAR: Escola Camponesa Municipal Chico Mendes
SECRETÁRIO ESCOLAR: Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Andrade Barbosa

SECRETÁRIO ESCOLAR: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe
SECRETÁRIO ESCOLAR: Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e Secretaria Municipal de Educação.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino médio completo
curso básico de informática 40h
ATRIBUIÇÕES
- Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material da escola em estoque; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
- Manter arquivos atualizados, arquivando documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; Protocolar documento mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Operar máquinas Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos, atos normativos, atas, entre outros documentos; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Escolar; Manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SEREWEB e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;b) Autenticidade dos documentos escolares, organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios; Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor; Elaborar relatórios, ofícios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matricula, transferência, adaptação e conclusão de curso; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada (Projeto Presença - Bolsa Família) ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar; Realizar atendimento ao público e atendimento telefônico; Realizar cotação e prestação de contas dos PDDES, a pedido do Diretor; Participação em reunião e na redação da ata do conselho de classe; Responder pela escola na ausência do Diretor; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros documentos; Executar serviços correlatos, definidos por superior hierárquico, nas secretarias municipais; Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções - circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola; conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e as diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matricula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais documento legível sem rasuras e incorreções; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar; Informar e preencher as informações do sistema SEREWEB, PDDES, Projeto Presença (Bolsa Família), e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico específico do cargo
CNH A/B
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Desempenhar atividades que se destinam a promoção do desenvolvimento da realidade agrícola, à orientação e assistência aos produtores rurais, à promoção do aumento da produtividade e da melhoria na qualidade de vida no meio rural, à inspeção municipal e fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário; Atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, analise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Responsabilizar- se pela elaboração de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional; Elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência;
Prestar assistência técnica e assessoria no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, pericia, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes tarefas: coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; elaboração de orçamentos de matérias e insumos, equipamentos, instalações e mão de obra; Conduzir, executar e fiscalizar obra e serviço técnico, compatíveis coma respectiva formação profissional; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade; Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando, orçando; Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;

Prestar assistência técnica na comercialização e armazenamento de produtos agropecuários; Prestar assistência técnica na multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas; Conduzir esquipes de instalações, montagem e operação, reparos ou manutenção; Treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade; Atuar na inspeção municipal e auxiliar os médicos veterinários que atuam na inspeção municipal inclusive no exame dos animais a serem abatidos e no exame das vísceras e carcaças dos animais.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo;
Curso técnico específico do cargo;
CNH;
Registro no órgão competente do Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente.
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades técnicas relacionadas à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, promovendo ações de segurança, higiene e saúde no ambiente laboral, orientando servidores e fiscalizando o cumprimento da legislação e das normas de segurança.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos de trabalho, identificando condições de risco e propondo medidas corretivas e preventivas; Orientar servidores e trabalhadores quanto ao cumprimento das normas de segurança e ao uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
Elaborar e acompanhar programas de prevenção de riscos e saúde ocupacional;
Controlar e registrar a entrega de equipamentos de proteção individual aos servidores;
Investigar acidentes de trabalho, analisando suas causas e propondo medidas preventivas;
Elaborar relatórios, laudos técnicos e registros relativos às condições de segurança no ambiente de trabalho; Realizar inspeções periódicas nos diversos setores da Prefeitura, incluindo obras, serviços externos, escolas, unidades de saúde e demais repartições públicas; Promover treinamentos, palestras e campanhas educativas sobre prevenção de acidentes e saúde ocupacional; Elaborar relatórios técnicos e manter registros atualizados sobre acidentes, incidentes e condições de trabalho;
Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; Fazer a implementação de programas de segurança e saúde ocupacional no âmbito da Administração Pública;
Controlar e registrar dados estatísticos relativos a acidentes e doenças ocupacionais; Criar e colaborar com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; Acompanhar inspeções, auditorias e perícias, judiciais ou não, relacionadas à segurança e saúde no trabalho;
Propor melhorias nas condições de trabalho visando à proteção da saúde e integridade física dos servidores; Ser responsável e manter atualizada a documentação relacionada à segurança e saúde no trabalho; Colaborar com estudo técnico de contratações para atender as demandas da área SST dos servidores;
Elaborar, implementar e acompanhar programas e documentos de segurança e saúde no trabalho, como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
Acompanhar e auxiliar na elaboração de laudos técnicos relacionados à segurança e saúde ocupacional, como o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), quando realizados por profissionais habilitados; Garantir que todos os setores do município possuam inventários de risco atualizados;
Fazer e gerenciar a fase da Segurança e Saúde do Trabalhador do eSocial (PPP, S2210, S2220, S2240, S2221); Executar outras atividades correlatas à área de segurança do trabalho, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM – EXTINTO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais ou escala de plantão, a critério da Administração Geral.
REQUISITOS
Ensino Médio completo;
Curso técnico na área;
Registro no Conselho de Classe correspondente;
ATRIBUIÇÕES
Participar da equipe de enfermagem;
Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o autocuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes;
Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental;
Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do paciente em relação à ingestão e excreção;
Manter atualizado o prontuário dos pacientes;
Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar, mediante sonda gástrica; Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Realizar sondagem vesical, e outras técnicas similares sob supervisão;
Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Médio completo
Curso técnico na área
ATRIBUIÇÕES

Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista;
Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas;
Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso;
Fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias;
Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas;
Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico;
Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ADVOGADO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Direito
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Preparar e apreciar documentos jurídicos;
Assessorar a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos;
Interpretar normas legais e Administrativas;
Instruir e acompanhar o andamento de processos nos órgãos da justiça nas áreas civis, fiscal, tributária, ambiental, entre outros;
Prestar assessoramento jurídico as demais Secretarias Municipais;
Redigir minutas de projetos de lei cuja matéria for compatível com suas atribuições, parecer, decretos e demais atos normativos;
Representar a Prefeitura, por procuração, como seu advogado;
Manter registro dos assuntos jurídicos de interesse da Prefeitura;
Participar de sindicâncias e inquéritos administrativos, procedendo à sua orientação;
Desenvolver estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos;
Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas de classe;
Executar outras tarefas afins.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: AGRÔNOMO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Agronomia
Registro no Conselho de Classe correspondente
CNH B

ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar e executar programas e projetos voltados ao desenvolvimento agrícola e rural do município;
Prestar assistência técnica e extensão rural a produtores, especialmente agricultores familiares;
Elaborar laudos, pareceres técnicos, relatórios e projetos na área agronômica;
Atuar na elaboração e acompanhamento de políticas públicas voltadas à agricultura, pecuária e meio ambiente;
Desenvolver ações de incentivo à produção sustentável, conservação do solo e uso racional dos recursos naturais;
Acompanhar e orientar sobre o uso de insumos agrícolas, defensivos e fertilizantes, conforme a legislação vigente;
Realizar vistorias, perícias e avaliações técnicas em propriedades rurais;
Apoiar programas como hortas comunitárias, agricultura urbana e segurança alimentar;
Atuar em programas de combate a pragas e doenças que afetem a produção agrícola;
Fiscalizar atividades agropecuárias quando designado, inclusive quanto ao cumprimento de normas ambientais;
Participar de programas de educação ambiental e capacitação de produtores rurais;
Auxiliar na gestão de convênios e projetos com órgãos estaduais e federais (ex: SEAB, EMATER, ADAPAR, MAPA, entre outros);
Elaborar projetos para captação de recursos (emendas, convênios, financiamentos);
Acompanhar obras e serviços rurais (estradas rurais, irrigação, drenagem, etc.);
Operar sistemas e programas relacionados à área agrícola e ambiental;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS

Diploma de curso superior em nível de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito, Economia, Arquivologia, Secretariado Executivo ou Gestão da Informação.
Curso de informática básico 40 horas
ATRIBUIÇÕES
- Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
- Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos, relatórios de atividades com base de informações de arquivos, fichários e outros;
- Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos;
- Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
- Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; Estudar processos de complexidade média relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior;
- Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com desempenho das atividades;
- Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
- Realizar os lançamentos fiscais de acordo com determinação de superior hierárquico; Executar os lançamentos eletrônicos nos programas municipais de contabilidade, Assistência Social, Educação e Saúde; Atender as solicitações de superior hierárquico em qualquer processo administrativo que o Município participar; Organizar a execução orçamentária do Município em suas diversas pastas;
- Participar de treinamentos que forem oferecidos nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração Interna; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Serviço Social.
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, elaborar, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos na área social, visando à garantia de direitos e à melhoria das condições de vida da população;
Realizar estudos socioeconômicos e diagnósticos sociais de indivíduos, famílias e grupos, identificando demandas, vulnerabilidades e potencialidades;
Prestar atendimento, orientação e acompanhamento social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;
Elaborar relatórios, pareceres, laudos sociais e outros documentos técnicos pertinentes à área de atuação;
Realizar visitas domiciliares e institucionais para avaliação social e acompanhamento de casos; Encaminhar usuários aos serviços, programas, projetos e benefícios sociais disponíveis na rede de atendimento;
Atuar na articulação e integração com a rede de serviços socioassistenciais, de saúde, educação, justiça e demais políticas públicas;
Desenvolver ações de orientação, prevenção e promoção social junto à comunidade;
Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas na área social;
Atuar na defesa e garantia dos direitos sociais, contribuindo para o acesso da população às políticas públicas;
Realizar acompanhamento e monitoramento de programas sociais e benefícios assistenciais;
Promover atividades socioeducativas com famílias, grupos e comunidades;
Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo com a análise e intervenção social;
Elaborar e executar projetos de intervenção social conforme as necessidades identificadas;
Realizar levantamento de recursos comunitários e institucionais para atendimento das demandas sociais;
Participar de estudos e pesquisas que contribuam para o conhecimento da realidade social e aprimoramento das ações institucionais;
Orientar e acompanhar usuários quanto ao acesso a direitos, benefícios e serviços públicos;
Manter registros atualizados das atividades desenvolvidas e dos atendimentos realizados;
Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional do Assistente Social e a legislação pertinente à profissão;
Participar de capacitações, reuniões técnicas e atividades de planejamento institucional;
Executar outras atividades correlatas à área de atuação ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza do cargo.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: BIOQUÍMICO - EXTINTO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, coordenar, executar e supervisionar atividades relacionadas às análises clínicas e laboratoriais no âmbito da administração pública municipal;
Realizar análises laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, microbiologia, parasitologia, imunologia, urinálise, hormônios, toxicologia e outras áreas correlatas;
Interpretar, validar e liberar resultados de exames laboratoriais, assegurando a confiabilidade e qualidade das análises;
Supervisionar a coleta, identificação, acondicionamento, transporte e processamento de materiais biológicos;

Responsabilizar-se tecnicamente pelo funcionamento do laboratório de análises clínicas quando designado;
Implantar e acompanhar programas de controle interno e externo de qualidade dos exames laboratoriais;
Elaborar e manter atualizados protocolos técnicos, rotinas laboratoriais e procedimentos operacionais padrão; Supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas por técnicos e auxiliares de laboratório;
Controlar o uso, conservação e manutenção de equipamentos, instrumentos e materiais laboratoriais; Realizar controle de qualidade de reagentes, meios de cultura, soluções e demais insumos utilizados no laboratório;
Controlar estoque de reagentes, materiais e insumos laboratoriais, solicitando reposição quando necessário;
Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos relacionados às atividades laboratoriais; Participar de programas de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental desenvolvidos pelo município; Colaborar em investigações epidemiológicas e no monitoramento de doenças de interesse em saúde pública;
Desenvolver e participar de programas de prevenção, promoção e recuperação da saúde;
Participar de equipes multiprofissionais no planejamento e execução de ações de saúde;
Prestar apoio técnico aos demais profissionais da área da saúde em assuntos relacionados às análises laboratoriais; Cumprir e fazer cumprir normas de biossegurança, higiene, controle sanitário e segurança no trabalho; Participar de programas de capacitação, treinamento e educação permanente na área da saúde;
Zelar pela guarda, conservação e utilização adequada de equipamentos, materiais e instalações do laboratório;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico, compatíveis com a natureza da função.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: CONTADOR
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
● Ensino Superior em Ciências Contábeis;
● Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, coordenar, executar e supervisionar as atividades de contabilidade pública da administração municipal, observando os princípios e normas da administração pública e da contabilidade aplicada ao setor público;
Executar e supervisionar os serviços de contabilidade geral da administração municipal;
Realizar a escrituração contábil dos atos e fatos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais;
Elaborar balancetes mensais, balanços anuais e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação;
Acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
Participar da elaboração das peças de planejamento governamental, como Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, entre outras leis;
Elaborar relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais exigidos pelos órgãos de controle interno e externo;
Analisar, conferir e classificar documentos contábeis e financeiros;
Orientar os diversos setores da administração quanto à correta aplicação das normas contábeis e financeiras;
Acompanhar e atender às exigências dos órgãos de fiscalização e controle, prestando informações e esclarecimentos necessários,
Auxiliar na elaboração e encaminhamento das prestações de contas do Município aos órgãos de controle;
Atender e prestar informações aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Alimentar e manter atualizado os diversos programas como Atoteca, SIM-AM, SIAP, SIT, SEI-CED, SICAD, Portal e-Contas, ECAC, eSocial, entre outros;
Acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e nas normas da contabilidade aplicada ao setor público;
Elaborar demonstrativos fiscais e relatórios exigidos pela legislação vigente;
Executar outras atividades correlatas à área contábil determinadas pela administração municipal.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Enfermagem
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem;
Realizar consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem;
Elaborar planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; Planejar e organizar serviços em unidades de enfermagem;
Coletar e analisar dados socioeconômicos da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde;
Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro; Realizar programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população;
Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde;
Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
Atuar na prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem;
Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal;
Identificar distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
Realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária;

Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração e da saúde pública municipal; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA: 12x36 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Enfermagem
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços de assistência de enfermagem;
Realizar consultoria interna, auditoria e emissão de laudos técnicos e pareceres sobre matéria de enfermagem;
Elaborar planos de enfermagem, com base nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada; Planejar e organizar serviços em unidades de enfermagem;
Coletar e analisar dados socioeconômicos da comunidade a serem atendidos pelos programas específicos de saúde; Planejar e desenvolver atividades específicas de assistência a indivíduos ou famílias e outros grupos da comunidade, a fim de realizar procedimentos da competência do enfermeiro;
Realizar programas educativos para grupos de comunidades, ministrando cursos e palestras visando à melhoria de saúde da população;
Realizar curativos, imobilizações especiais e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos e programas assistenciais de saúde;
Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; Atuar na prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a execução das atividades da profissão de enfermagem;
Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera, bem como o acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução do parto normal;
Identificar distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
Realizar episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária;
Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração e da saúde pública municipal;
Atuar no Hospital Municipal, nas escalas de plantões elaboradas pela Direção do Hospital, sempre zelando pela saúde dos pacientes e agindo no interesse da saúde pública municipal, obedecendo as ordens do seu superior hierárquico; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Engenharia Civil
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar projetos, obras e serviços de engenharia civil no âmbito da administração pública municipal;
Elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil referentes a obras públicas municipais, como edificações, pavimentação, drenagem, saneamento, pontes e demais infraestruturas;
Planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras públicas municipais, verificando o cumprimento de projetos, especificações técnicas, normas e cronogramas;
Realizar orçamentos, medições, levantamentos quantitativos e estimativas de custos de obras e serviços de engenharia;
Elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, laudos, pareceres e relatórios técnicos; Fiscalizar contratos de obras e serviços de engenharia firmados pelo Município;
Acompanhar processos de licitação de obras e serviços de engenharia, auxiliando na elaboração de projetos básicos, termos de referência e planilhas orçamentárias;
Emitir parecer técnico em processos administrativos relacionados a obras, loteamentos, parcelamento do solo, regularização fundiária e infraestrutura urbana; Realizar vistorias, perícias, avaliações e inspeções técnicas em obras públicas e particulares quando necessário; Acompanhar e fiscalizar manutenção de prédios públicos, vias urbanas e rurais, pontes, galerias pluviais e demais obras de infraestrutura;
Analisar e aprovar projetos de construção, reforma e ampliação apresentados ao Município, quando de competência municipal;
Atuar na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de desenvolvimento urbano;
Garantir o cumprimento das normas técnicas, de segurança, ambientais e de acessibilidade nas obras públicas;
Prestar apoio técnico às demais Secretarias Municipais quando necessário;
Manter registros e documentação técnica das obras e projetos sob sua responsabilidade;
Utilizar sistemas eletrônicos e programas específicos relacionados à engenharia e à gestão pública;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 20h / 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Odontologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades relacionadas à promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento da saúde bucal da população, no âmbito da rede pública municipal de saúde;
Realizar atendimento odontológico clínico à população, incluindo diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças da cavidade bucal;
Executar procedimentos odontológicos como restaurações, extrações, raspagens, profilaxia, aplicação de flúor, tratamento periodontal e demais procedimentos básicos;
Realizar exames clínicos e diagnósticos, solicitando exames complementares quando necessário;
Elaborar planos de tratamento odontológico para os pacientes atendidos;
Desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal, incluindo orientação sobre higiene oral, alimentação saudável e prevenção de doenças;
Participar de programas de saúde pública, campanhas educativas e ações coletivas de prevenção;
Atuar em programas da atenção básica, como Estratégia Saúde da Família e programas de saúde bucal;
Realizar atendimento em consultório odontológico das unidades de saúde do Município;
Realizar atendimento odontológico em escolas, creches e campanhas de saúde, quando necessário; Registrar atendimentos e procedimentos realizados em prontuários e sistemas de informação em saúde;
Solicitar, acompanhar e controlar materiais, equipamentos e instrumental odontológico;
Zelar pela biossegurança, esterilização e correta utilização dos equipamentos odontológicos;
Supervisionar e orientar auxiliares e técnicos em saúde bucal; Elaborar relatórios, pareceres e documentos técnicos relacionados às atividades odontológicas;
Participar do planejamento, avaliação e organização das ações de saúde bucal do Município;
Cumprir as normas técnicas, protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações pertinentes;
Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Atender nos programas em que o município é parceiro, como o PSF.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Farmácia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, coordenar, executar e supervisionar atividades relacionadas às análises clínicas, laboratoriais e farmacêuticas no âmbito do sistema público de saúde municipal;
Realizar, supervisionar e interpretar exames laboratoriais nas áreas de bioquímica, hematologia, microbiologia, imunologia, parasitologia, urinálise e demais análises clínicas; Responsabilizar-se tecnicamente por laboratórios de análises clínicas do município, garantindo o cumprimento das normas sanitárias, técnicas e de biossegurança.
Executar e supervisionar o controle de qualidade interno e externo dos exames laboratoriais;
Coletar, receber, identificar e processar amostras biológicas para exames laboratoriais;
Emitir e assinar laudos de exames laboratoriais, responsabilizando-se tecnicamente pelos resultados; Controlar o armazenamento, conservação e validade de reagentes, materiais laboratoriais e medicamentos;
Participar das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e controle de doenças;
Atuar em programas de saúde pública, campanhas de prevenção e controle de doenças;
Orientar e supervisionar equipes técnicas do laboratório, como técnicos e auxiliares de laboratório; Elaborar e acompanhar processos de aquisição de medicamentos e materiais farmacêuticos, participando da seleção e padronização de medicamentos da rede pública municipal; Realizar a dispensação de medicamentos mediante prescrição médica, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes;
Elaborar protocolos, rotinas e procedimentos técnicos laboratoriais;
Realizar estudos, pesquisas e levantamentos relacionados à área de análises clínicas e saúde pública; Participar de programas de educação permanente e treinamento de servidores da área da saúde; Colaborar com a elaboração de relatórios técnicos, pareceres e estatísticas relacionadas às atividades laboratoriais; Zelar pela manutenção, calibração e correto funcionamento dos equipamentos laboratoriais;
Responsabilizar-se pela aquisição, recebimento, armazenamento, controle, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos nas unidades de saúde municipais;
Orientar pacientes e usuários do sistema de saúde quanto ao uso correto, racional e seguro de medicamentos; Controlar estoques de medicamentos, vacinas, insumos e materiais médico-hospitalares, verificando prazos de validade, condições de armazenamento e reposição;
Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, administrativas, ambientais e de biossegurança;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de sua área de atuação;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Fisioterapia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Avaliar pacientes quanto às condições funcionais, musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias, elaborando diagnóstico fisioterapêutico;
Planejar, prescrever e executar tratamentos fisioterapêuticos com utilização de técnicas e recursos terapêuticos adequados;
Realizar atendimentos individuais e coletivos visando à prevenção, habilitação e reabilitação da saúde física e funcional dos pacientes;
Aplicar métodos e técnicas fisioterapêuticas como exercícios terapêuticos, eletroterapia, mecanoterapia, termoterapia, crioterapia, fototerapia, entre outros;
Atuar na reabilitação de pacientes com doenças ortopédicas, traumáticas, neurológicas, respiratórias, reumatológicas e outras disfunções físicas;

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, orientando pacientes, familiares e comunidade;
Participar e promover programas de saúde pública, especialmente na atenção básica, reabilitação e saúde preventiva;
Integrar equipes multiprofissionais de saúde, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação de ações e programas de saúde;
Orientar pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento, exercícios domiciliares e cuidados necessários à recuperação;
Elaborar relatórios, laudos, pareceres técnicos e manter atualizados os registros e prontuários dos pacientes atendidos; Participar da elaboração e execução de projetos e programas de saúde do município;
Colaborar com campanhas de saúde pública e ações educativas voltadas à comunidade;
Zelar pela guarda, conservação e correta utilização de equipamentos, materiais e instalações utilizadas no serviço; Cumprir normas técnicas, administrativas, de segurança e de ética profissional; Executar outras atividades correlatas ao cargo, compatíveis com sua formação e determinadas pela administração municipal.
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Fonoaudiologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e pronúncia; Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas nos recém-nascidos, efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnóstico de problemas auditivos; Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz;
Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa terapêutico que visará a recuperação do indivíduo; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional impostação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatorais e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros;
Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico;
Orientar servidores, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolver;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 20 e 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Medicina
Registro ativo no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina; Realizar diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realizar exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliar resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisitar exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preencher prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
Realizar atendimento de urgência e emergência; Realizar procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos; Realizar intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestar assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisitar equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho;
Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participar na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
Participar como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
Participar como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Assessorar e responsabilizar-se tecnicamente em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
Elaborar e executar vistorias, laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico; Executar demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Nutrição
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição no âmbito da administração pública municipal;
Elaborar cardápios balanceados e adequados às necessidades nutricionais da população atendida, especialmente em programas de alimentação escolar, unidades de saúde, hospitais, creches, abrigos e demais instituições públicas;
Realizar avaliação nutricional individual e coletiva, identificando necessidades alimentares específicas e propondo intervenções adequadas;
Orientar e acompanhar programas de educação alimentar e nutricional voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças;
Supervisionar o preparo, armazenamento, distribuição e controle de qualidade dos alimentos fornecidos em escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;
Elaborar e acompanhar programas de alimentação institucional, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e nutricionais vigentes; Atuar na implementação e execução de políticas públicas de alimentação e nutrição, especialmente nos programas governamentais como alimentação escolar e ações de segurança alimentar; Realizar inspeções e acompanhamento técnico em cozinhas, refeitórios, unidades de alimentação e nutrição, verificando condições higiênico-sanitárias; Elaborar relatórios técnicos, pareceres e estudos relacionados à área de nutrição;
Participar de equipes multiprofissionais em programas de saúde pública, assistência social e educação; Desenvolver atividades de orientação nutricional à população, incluindo campanhas educativas e palestras; Controlar estoques de gêneros alimentícios, verificando qualidade, validade e condições de armazenamento. Acompanhar processos de licitação, aquisição e distribuição de alimentos destinados aos programas públicos.
Cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e nutricional vigente; Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pe
Examinar o estado de nutrição do individuo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros;
Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, para oferecer receitas balanceadas; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 20 ou 40 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Psicologia
Registro no Conselho de Classe correspondente
ATRIBUIÇÕES
Executar atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de psicologia;
Proceder ao estudo do comportamento humano, através da aplicação de testes psicológicos para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, possibilitando assim, a orientação, seleção e treinamento no campo profissional e diagnóstico clínico;
Proceder à formulação de hipótese e sua comprovação experimental, visando obter elementos relevantes aos estudos dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo para orientar-se no diagnóstico de certos distúrbios emocionais da personalidade;
Participar na elaboração de análise ocupacional, a fim de observar as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação para identificar aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatível com as exigências da ocupação;
Assessorar e responsabilizar-se tecnicamente em unidades organizacionais em que se executem atividades da área de atuação profissional do psicólogo;
Elaborar e realizar vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do psicólogo;
Executar as demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
Zelar pela conservação do patrimônio público;
Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: PSICOPEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Curso Superior em Psicopedagogia – reconhecido pelo MEC.
ATRIBUIÇÕES
– Realizar avaliação psicopedagógica educacional de alunos da rede municipal de ensino, identificando dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias de intervenção adequadas;
– Desenvolver, planejar e executar ações psicopedagógicas voltadas ao acompanhamento de alunos que apresentem dificuldades no processo de aprendizagem, respeitando as diretrizes do currículo escolar e do Projeto Político-Pedagógico da instituição;

– Atuar como mediador no processo de ensino-aprendizagem, colaborando com a equipe pedagógica na construção de estratégias que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e educacional dos alunos;
– Prestar suporte técnico à equipe pedagógica no acompanhamento e elaboração de relatórios referentes a alunos em atendimento multidisciplinar;
– Auxiliar os professores na elaboração e implementação de planos de atendimento individualizados para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem ou que estejam sendo acompanhados pela equipe multidisciplinar;
– Desenvolver métodos, técnicas e estratégias psicopedagógicas que contribuam para a redução dos índices de fracasso escolar, promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos alunos;
– Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Interno das unidades escolares, contribuindo com a análise das dificuldades educacionais e a proposição de soluções pedagógicas;
– Promover diálogo e orientação junto à equipe escolar, composta por direção, equipe pedagógica, professores e demais profissionais da educação, visando identificar e enfrentar as dificuldades educacionais existentes na instituição;
– Elaborar e desenvolver projetos de intervenção psicopedagógica nas unidades escolares, com o objetivo de prevenir e minimizar dificuldades de aprendizagem e fortalecer o processo educacional;
– Atuar de forma integrada com a equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, composta por psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo e outros profissionais, garantindo atendimento educacional mais completo aos alunos;
– Elaborar pareceres, relatórios e encaminhamentos técnicos decorrentes dos procedimentos escolares realizados;
Executar outras atividades correlatas à área de atuação;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
- Diploma de curso superior em Educação Física – Bacharelado;
- Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, coordenar e executar atividades físicas, esportivas e recreativas promovidas pelo município;
Desenvolver e orientar treinamentos esportivos em diferentes modalidades, visando o aprimoramento técnico, físico e tático dos participantes;
Promover atividades esportivas e de lazer voltadas a diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, adultos e idosos;
Elaborar programas e projetos que incentivem a prática regular de atividades físicas e esportivas como forma de promoção da saúde e qualidade de vida da população;
Realizar a orientação e supervisão de exercícios físicos, observando as condições físicas dos participantes e adotando medidas de prevenção de lesões;
Organizar e acompanhar equipes esportivas do município em treinamentos, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos;
Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas, promovendo a inclusão social, o espírito esportivo e a participação comunitária;
Utilizar e zelar pelos espaços esportivos municipais, como ginásios, campos e arenas esportivas, garantindo sua adequada utilização durante as atividades;
Planejar e colaborar na realização de eventos esportivos, competições e projetos voltados ao desenvolvimento do esporte no município;
Elaborar relatórios, registros e avaliações das atividades desenvolvidas, contribuindo para o planejamento e aprimoramento das ações da Divisão de Esportes;
Atuar em conjunto com outras áreas da administração pública em programas que envolvam esporte, saúde, educação e lazer;
Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Zelar pela conservação do patrimônio público; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
REQUISITOS
Ensino Superior em Veterinária
Registro no Conselho de Classe correspondente
CNH B

ATRIBUIÇÕES
Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e atividades relacionadas à medicina veterinária, saúde pública, vigilância sanitária, defesa sanitária animal, inspeção de produtos de origem animal e controle de zoonoses no âmbito da administração pública municipal; Atuar na prevenção, controle e erradicação de zoonoses, desenvolvendo ações de vigilância epidemiológica, diagnóstico, tratamento e controle de doenças transmitidas entre animais e seres humanos; Planejar, coordenar e executar programas de controle populacional de animais domésticos, incluindo campanhas de vacinação, esterilização, identificação, registro e manejo sanitário; Realizar inspeção e fiscalização sanitária e industrial de produtos de origem animal destinados ao consumo humano, tais como carnes, leite, ovos, pescado, mel e seus derivados, verificando as condições de produção, processamento, armazenamento, transporte e comercialização; Atuar na implantação, organização e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar; Fiscalizar abatedouros, frigoríficos, granjas, laticínios, agroindústrias, feiras livres, mercados, açougues e demais estabelecimentos que manipulem ou comercializem produtos de origem animal;
Emitir laudos, pareceres técnicos, relatórios, autos de infração e documentos técnicos relacionados às atividades de medicina veterinária e inspeção sanitária; Atuar no controle sanitário de rebanhos e criações no município, desenvolvendo ações de prevenção e combate a doenças animais de interesse econômico e de saúde pública; Realizar coleta de material biológico para exames laboratoriais e acompanhar diagnósticos relacionados à saúde animal e saúde pública; Orientar produtores rurais sobre manejo sanitário, alimentação, vacinação, bem-estar animal, controle de doenças e melhoria da produção pecuária; Participar de programas de desenvolvimento agropecuário e de incentivo à produção animal no município; Atuar em programas de vigilância sanitária e ambiental, especialmente na inspeção e controle de estabelecimentos relacionados à produção e comercialização de alimentos de origem animal; Fiscalizar o transporte, comercialização e manejo de animais, garantindo o cumprimento da legislação sanitária e de bem-estar animal; Participar de ações de controle de pragas urbanas e vetores que possam representar risco à saúde pública; Realizar atendimento clínico veterinário em animais sob responsabilidade do município, quando previsto nas políticas públicas municipais; Promover ações de educação sanitária e ambiental junto à população, orientando sobre guarda responsável de animais, prevenção de zoonoses e cuidados com a saúde animal;

Participar de equipes multiprofissionais no desenvolvimento de programas de saúde pública, vigilância sanitária, meio ambiente, agricultura e segurança alimentar; Elaborar projetos, programas, planos de trabalho e relatórios técnicos relacionados à área de atuação.
Acompanhar processos licitatórios relacionados à aquisição de insumos, equipamentos, medicamentos veterinários e serviços vinculados à área;
Atuar na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas relacionadas à saúde animal, segurança alimentar e saúde pública; Cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária, ambiental e de defesa sanitária animal vigente;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pela administração municipal, dentro de sua área de competência;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9F3CBF81

LICITAÇÃO
EXTRATO 168/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONTRATO Nº 168/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA RODO SERVICE LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0004-50, sediada na Rua Trento, nº 19, lote 3-A quadra 11, Jardim Monticatini, CEP 86.186-190 Cambé PR, neste ato representada por FERNANDO LEONEL MOREIRA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 73/2026, Dispensa de Licitação nº 09/2026 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a revisão obrigatória de 30.000 KM MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EXECUTIVO EURO VI, chassi 93PB989301TC104956, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	59850	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	UN	1	624,90	R$ 624,90
2	59851	SENSOR DE PRESSÃO	UN	1	4.411,46	R$ 4.411,46
3	59852	RETENTOR 75X95X13	UN	1	92,59	R$ 92,59
4	59853	RETENTOR 86,6X123,4X25,28	UN	1	1.337,79	R$ 1.337,79
5	59854	ARR TRAVA DA PORCA DE AJUSTE	UN	1	214,92	R$ 214,92
6	59855	ODORIZONTE CAR	UN	2	14,10	R$ 28,20
7	59856	KIT REVISÃO	UN	1	50,14	R$ 50,14
8	59857	OLEO TOP TURBO PRO 15W40 CK4 LUBRAX	UN	11	42,50	R$ 467,50
9	59858	ELEMENTO PRINCIPAL	UN	1	200,27	R$ 200,27
10	59859	ELEMENTO SECUNDARIO	UN	1	118,46	R$ 118,46
11	59860	ABRAÇADEIRA PLASTICA 200 X 4.8 MM PRETA	UN	2	0,43	R$ 0,86
12	59861	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1	700,14	R$ 700,14
13	59862	ELEMENTO FILTRANTE	UN	1	216,80	R$ 216,80
14	59852	RETENTOR 75X95X13	UN	1	92,59	R$ 92,59
15	59863	CONTRAPINO 5/32X1.1/2	UN	2	1,31	R$ 2,62
16	59864	OLEO CAMBIO 80W-90 API3	UN	6	84,02	R$ 504,12
17	59865	OLEO DIFERENCIAL SAE 85W140 API GL5	UN	1	34,37	R$ 34,37
18	59866	GRAXA P/ CUBO BASE LITIO NGLI/II	UN	1	110,52	R$ 110,52
19	59867	ADESIVO VEDADOR SILICONE	UN	1	51,57	R$ 51,57
20	59868	ANEL VEDAÇÃO	UN	1	49,11	R$ 49,11
21	59869	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	SERV	1	380,00	R$ 380,00
					TOTAL:	R$ 9.688,93

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto (revisões) do presente contrato será de R$ 9.688,93 (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Três Centavos), pela revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.
Querência do Norte (Pr), 13 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

FERNANDO LEONEL MOREIRA
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3B0F56F8

LICITAÇÃO
EXTRATO 171/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATO Nº 171/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA.

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.120.434/0001-98, sediada na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2564, Jardim Asa Branca, CEP 87.703-290 Paranavaí, neste ato representada por NILTON SEITI NARIMATSU conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 76/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a realização de serviços de revisão obrigatória de 100 horas de 02 tratores cortador de grama, marca HUSQVARNA, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	59886	ÓLEO PARA MOTOR 4T SINT	UN	04	89,00	356,00
2	59882	FILTRO DE ÓLEO	UN	02	185,00	370,00
3	59883	FILTRO GASOLINA	UN	02	115,00	230,00
4	59884	FILTRO DE AR	UN	02	265,00	530,00
5	59885	FILTRO SUSPIRO	UN	02	68,00	136,00
6	59887	LAMINAS	UN	04	240,00	960,00
7	59888	SERVIÇOS GERAIS	SERV	02	565	1.130,00
					TOTAL:	R$ 3.712,00

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto (revisões) do presente contrato será de R$ 3.712,00 (Três Mil Setecentos e Doze Reais), pela revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (Pr), 14 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

NILTON SEITI NARIMATSU
Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:158896C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 02/2026
EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Realeza, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA**, conforme segue:

Art.1º - Quanto a **NOTA DA PROVA OBJETIVA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 16/07/2026 até às 23h59min do dia 17/07/2026,** observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, em 15 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

MOACYR OLDRA
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 8.515/2026

MUNICÍPIO DE REALEZA								
ESTADO DO PARANÁ								
EDITAL NOTA DA PROVA OBJETIVA								
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026								
INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
23815966	DANRLEY MASCARELLO	41.50	REPROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	2.00	5.00	4.50	30.00
23815970	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	54.00	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	6.00	2.00	6.00	40.00
23815981	EDVANDO EVANGELISTA VIEIRA SOUZA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE DEFESA CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815973	ELIANE DUTRA	61.50	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	8.00	6.00	7.50	40.00
23816510	JOÃO VICTOR ARNOLD	58.50	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	4.00	7.00	7.50	40.00
23816213	KELVIN MATHEUS FERNANDES DAVALOS	75.50	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	7.00	6.00	7.50	55.00
23817250	LUIZ HENRIQUE VIDORI	41.50	REPROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	3.00	1.00	7.50	30.00
23816076	MATHEUS NORMELIO OLIBONI	0.00	AUSENTE	AGENTE DE DEFESA CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23815979	MAURICIO LUCAS SILVA DE ARRUDA	44.50	REPROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	1.00	6.00	7.50	30.00
23816052	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	75.00	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	8.00	8.00	9.00	50.00
23815967	OSMAIR MENDES	45.50	REPROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	4.00	4.00	7.50	30.00
23815980	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	71.00	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	5.00	7.00	9.00	50.00
23816106	ROSELI DIAS DOS REIS	65.00	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	2.00	4.00	9.00	50.00
23815982	TANIA SIMONE EVANGELISTA VIEIRA SOUZA	0.00	AUSENTE	AGENTE DE DEFESA CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816049	THIAGO ARAUJO JAGUARIVEL	0.00	AUSENTE	AGENTE DE DEFESA CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
23816281	VALMIR SOARES DOS SANTOS	53.50	APROVADO	AGENTE DE DEFESA CIVIL	6.00	7.00	10.50	30.00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4453305D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2026

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Realeza-PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **GABARITO DEFINITIVO** do PSS n° 02/2026, como segue:

AGENTE DE DEFESA CIVIL

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
C	C	B	D	D	B	C	C	D	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	B	A	C	E	B	E	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	A	D	E	A	C	D	B	E	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	C	E	A	B	B	D	B	C	D

Realeza-PR, 15 de julho de 2026.

MOACYR OLDRA
Presidente da Comissão
Portaria Nº 8.515/2026

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3A00F708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI
Estado do Paraná
Decreto nº 55/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 440.793,00 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 7° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.793,00 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais).

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

03.001		ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
03.001.04.122.2002.2.005.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
53 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.11.331.2005.2.014.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
143 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.685,71
04.001.28.843.2005.2.015.		RESGATE DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS OU NÃO E APORTE SUPLEMENTAR RPPS	
148 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	233.107,29
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.2011.2.038.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
481 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.27.122.2016.2.050.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
625 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.27.812.2016.2.051. 637 - 3.3.90.14.00.00	1000	INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	440.793,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 440.793,00 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa e três reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
02.001.04.122.2001.2.001.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG	
18 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
02.001.04.122.2001.2.062.		ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
33 - 4.4.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.129.2004.2.013.		DEPTO. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
142 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.2012.2.039.		ATENÇÃO AO IDOSO	
489 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
08.001.08.242.2012.2.040.		ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
496 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.000,00
08.001.08.243.2013.2.043.		ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
524 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000,00
08.001.08.244.2014.2.044.		ATIVIDADES LIGADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNC	
551 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
559 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.2015.2.049.		MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
595 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
596 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09.001.20.608.2015.2.048.		APOIO À AGROPECUÁRIA E À AGRICULTURA FAMILIAR	
605 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
10.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.001.13.392.2016.2.052.		INCENTIVO À CULTURA	
618 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.001.27.122.2016.2.050.		SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
630 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.001.22.661.2017.2.055.		INCENTIVO À INDÚSTRIA	
645 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
650 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.001.23.122.2017.2.053.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
658 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
661 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.001.23.695.2017.2.054.		INCENTIVO AO COMÉRCIO E AO TURISMO	
667 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.139,00
665 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.154,00
12		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.18.122.2018.2.056.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
680 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
12.001.18.541.2018.2.057.		LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE SELETIVA	
695 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Redução:			440.793,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:654A6DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR

Decreto n° 57/2026

SÚMULA: Dispõe sobre as a vida útil, as taxas de depreciação e os valores residuais dos bens do Ativo Permanente e dá outras providências.

Considerando, o pronunciamento por meio do CPC 27 – Ativo Imobilizado, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis;

Considerando, o capítulo 11 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – Ativo Imobilizado
Considerando, as Normas Brasileiras de Contabilidade NBCT TG 27, Ativo Imobilizado.
Considerando, o Decreto Municipal n° 51/2026, que criou a comissão para estabelecer as vidas úteis, as taxas de depreciação e os valores residuais dos bens do Ativo Permanente no Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais, decreta:

DECRETO

Art. 1° - A tabela no Anexo 1 deverá ser adotada como base para a vida útil, taxa de depreciação e determinação do valor residual dos bens do ativo Imobilizado no âmbito do Executivo;

Art. 2° - Bens recebidos em doação deverão ser avaliados por meio de:

I - Valor de Aquisição (doação);
II – Quando o valor de aquisição for considerado muito alto ou muito baixo, o município deverá adotar os critérios de Valor de Mercado ou Custo de Reposição.
III – Outros critérios definidos pela Comissão para Definição da Vida Útil, das Taxas de Depreciação e dos Valores Residuais dos Bens do Ativo Imobilizado

Art. 3° - Os bens do Ativo Imobilizado avaliados por meio do contrato com a empresa GH Calegari Consultoria Publica e Patrimonial – EIRELI, contrato n° 159/2023, deverão ser registrados como se adquiridos na data de 01/01/2026 e sua depreciação começará ocorrer a partir desta data.

Art. 4° - A depreciação dos demais bens deverá ocorrer a partir de 01/01/2026.

Art. 5º - Bens registrados no Patrimônio a partir desta data terão como data inicial de depreciação sua data de registro.

Art. 6° - A depreciação deverá ser calculada mensalmente a partir de 2027. No ano de 2026 poderá ser feita apenas em dezembro por ocasião do encerramento do Balanço Patrimonial.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 14 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Anexo I

TABELA DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL			
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**VIDA ÚTIL (anos)**	**VALOR RESIDUAL (%)**
1.2.3.1.1.01	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**		
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos e Equipamentos de Medição e Orientação	15	10
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontol., Labor. e Hospitalares.	10	20
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas e Equipamentos Industriais	20	10
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10
1.2.3.1.1.01.12	Equipamento, Peças e Assessórios para Automóveis	5	10
1.2.3.1.1.01.19	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários	10	10
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas, Equipamentos e Utensílios Rodoviários	10	10
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10
1.2.3.1.1.01.XX	Demais Máquinas, Aparelhos e Equipamentos e Ferramentas	10	10
1.2.3.1.1.02	**BENS DE INFORMÁTICA**		
1.2.3.1.1.02.01	Máquinas de Processamentos de Dados	5	10
1.2.3.1.1.02.02	Máquinas de Tecnologia da Informação	10	10
1.2.3.1.1.03	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**		

1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritório	10	10
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios em Geral	10	10
1.2.3.1.1.04	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**		
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10
1.2.3.1.1.04.05.	Máquinas para Áudio, Vídeo e Foto	10	10
1.2.3.1.1.04.XX	Demais Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação	10	10
1.2.3.1.1.05.	**VEÍCULOS**		
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	10	10
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	5	20
1.2.3.1.1.99.	**DEMAIS BENS MÓVEIS**		
1.2.3.1.1.99.99	Demais Bens Móveis	10	10
1.2.3.2.	**BENS IMÓVEIS**		
1.2.3.2.1.01	**BENS DE USO ESPECIAL**		
1.2.3.2.1.01.01	Imóveis Residenciais	50	20
1.2.3.2.1.01.03	Edifícios	50	20
1.2.3.2.1.01.08	Imóveis de Uso Educacional	50	20
1.2.3.2.1.01.15	Hospitais e Unidades de Saúde	50	10
	Demais Bens de Uso Especial	50	20
1.2.3.2.1.05	**BENS DE USO COMUM DO POVO**		
1.2.3.2.1.05.01	Ruas	15	5
1.2.3.2.1.05.02	Praças	20	10
1.2.3.2.1.05.04	Pontes	75	15
1.2.3.2.1.05.99	Outros Bens de Uso Comum do Povo	30	20

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:62930F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 223/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.223/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33			
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL						
Saída: 26/06/2026			Chegada:26/06/2026			
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00			
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:CB4C494B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 224/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 224/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS						
Saída:27/06/2026				Chegada:27/06/ 2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:05F22750

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 225/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 225/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	ARI JOÃO HARTMANN		CPF:	853.584.019-20		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:	CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:	MAMBORÊ					
Local do Evento:	HOSPITAL DO OLHO					
Saída:	30/06/2026		Chegada:	30/06/2026		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$160,00		
Valor Total das Diárias:	R$160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:3810603C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 226/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90 Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 226/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: BANDEIRANTES						
Local do Evento:HOSPITAL SANTA CASA DE BANDEIRANTES						
Saída: 30/06/2026				Chegada:30/06/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:F595B140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 227/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°. 227/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento:HOSPITAL MACKENZIE						
Saída: 01/07/2026				Chegada:01/07/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:51656707

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 228/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 228/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: MAMBORÊ						
Local do Evento: HOSPITAL DO OLHO						
Saída:02/07/2026				Chegada: 02/07/2026		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:B6A545AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 229/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 229/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CORNÉLIO PROCÓPIO						
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL PIONEIRO AMIN HANNOUCHE						
Saída: 03/07/2026				Chegada: 03/07/2026		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:90D53FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 231/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 231/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS					CPF:042.658.179-20
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA					
Local do Evento:HOSPITAL DO TRABALHADOR					
Saída: 07/07/2026					Chegada:07/07/2026
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:					Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:93C142F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 232/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 232/2026
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN	CPF: 853.584.019-20
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: GUARAPUAVA	
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE	
Saída:07/07/2026	Chegada: 07/07/2026
Motivo do Deslocamento:	
Transporte de pacientes	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 08 de JULHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:482738F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 233/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°233/2026						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS				CPF:060.409.099.43		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: BANDEIRANTES						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA CASA						
Saída: 07/07/2026				Chegada: 07/07/2026		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 10 de Julho de 2026.						
_____						
Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____						
Secretário de Departamento						
e/ou						
_____						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:9A3C6C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 222/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ		
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO		
CNPJ: 01.612.413/0001-90		
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr		
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057		
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA		
DIÁRIA N°. 222/2026		
(campo de preenchimento pela contabilidade)		
Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS		CPF: 051.284.369-42
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: MAMBORE		
Local do Evento: HOSPITAL DR PRIME		
Saída: 26/06/2026		Chegada: 26/06/2026
Motivo do Deslocamento:		
Transporte de pacientes		
CÁLCULO DAS DIÁRIAS		
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$	
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$ 160,00	

Valor Total das Diárias: R$ 160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de JUNHO de 2026.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Raimundo Dos Santos
Código Identificador:63533057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 8513/2026, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio e adesivos de sinalização destinados aos prédios públicos da Prefeitura Municipal"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados habilitados, sendo-lhes adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresas habilitadas:
J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA; para o lote 01
FGS COMERCIAL LTDA; para o lote 02

Lote	Empresa	Item	Descrição	Un	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	1	AQUISIÇÃO EXTINTOR CO2 6kg	UN	14	R$ 450,00	R$ 6.300,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	2	AQUISIÇÃO EXTINTOR PÒ ABC 4kg	UN	17	R$ 110,00	R$ 1.870,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	3	AQUISIÇÃO EXTINTOR CARGA DE AGUA 10 LITROS	UN	13	R$ 100,00	R$ 1.300,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO (ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE) - símbolo retangular, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005. 20x20	UN	3	R$ 13,00	R$ 39,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO E5 (Extintor de incêndio) - símbolo quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005.	UN	103	R$ 7,00	R$ 721,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	6	PLACA DE SINALIZAÇÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) - (S1 a S18) símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005. TAMANHO 12X24	UN	298	R$ 7,00	R$ 2.086,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	7	PLACA DE SINALIZAÇÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) - (S1 a S18) símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005. TAMANHO 20X40	UN	16	R$ 28,00	R$ 448,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	8	SUPORTE DE SOLO TIPO TRIPÉ 4-6-8-12 KG	UN	16	R$ 20,00	R$ 320,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	9	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR TIPO GANCHO	UN	71	R$ 3,00	R$ 213,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	10	MANGUEIRA de incêndio, tipo 4 – de 1.5" 15 Mt	UN	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	11	CHAVE Tipo storz Alumínio 1.2"	UN	6	R$ 12,00	R$ 72,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	12	REDUÇÃO tipo storz em latão de 2.1/2" para 1.1/2	UN	6	R$ 129,00	R$ 774,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	13	ESGUICHO Em Latao Com Requinte Regulavel 1.1/2	UN	5	R$ 135,00	R$ 675,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	14	BLOCO DE EMERGÊNCIA (LUMINÁRIA) 100 lumens	UN	36	R$ 13,00	R$ 468,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	15	BLOCO DE EMERGÊNCIA (LUMINÁRIA) 2000 lumens	UN	9	R$ 132,00	R$ 1.188,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	16	LUZ EMERGÊNCIA Saída Segur Slim LED Verde Branco LUZ DE EMERGÊNCIA DE SAIDA FUNDO VERDE	UN	146	R$ 16,00	R$ 2.336,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	17	EXTINTOR DE INCÊNDIO carga pó químico seco ABC, capacidade/extinção 2A-20BC, 6 kg, com suporte de parede, selo INMETRO e garantia mínima de 1 ano.	UN	75	R$ 108,00	R$ 8.100,00
01	J.P EXTINTORES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA	18	ADESIVO DE MARCAÇÃO de piso para extintor, dimensão 1,00 x 1,00 m, destinado à sinalização de localização de extintores de incêndio.	UN	10	R$ 39,00	R$ 390,00

Lote	Empresa	Item	Descrição	Un	Qntd	Vl. Unit.	Vl. Total
02	FGS COMERCIAL LTDA	1	AQUISIÇÃO EXTINTOR CO2 6kg	UN	43	R$ 575,00	R$ 24.725,00

02	FGS COMERCIAL LTDA	2	AQUISIÇÃO EXTINTOR PÒ ABC 4kg	UN	51	R$ 140,00	R$ 7.140,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	3	AQUISIÇÃO EXTINTOR CARGA DE AGUA 10 LITROS	UN	40	R$ 120,00	R$ 4.800,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO (ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE) - símbolo retangular, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005. 20x20	UN	12	R$ 10,00	R$ 120,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO E5 (Extintor de incêndio) - símbolo quadrado, fundo vermelho, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005.	UN	312	R$ 8,00	R$ 2.496,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	6	PLACA DE SINALIZAÇÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) - (S1 a S18) símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005. TAMANHO 12X24	UN	897	R$ 10,00	R$ 8.970,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	7	PLACA DE SINALIZAÇÃO (SAÍDA DE EMERGÊNCIA) - (S1 a S18) símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Conforme norma ABNT NBR 13434/2005. TAMANHO 20X40	UN	49	R$ 20,00	R$ 980,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	8	SUPORTE DE SOLO TIPO TRIPÉ 4-6-8-12 KG	UN	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	9	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR TIPO GANCHO	UN	213	R$ 2,00	R$ 426,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	10	MANGUEIRA de incêndio, tipo 4 – de 1.5” 15 Mt	UN	27	R$ 800,00	R$ 21.600,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	11	CHAVE Tipo storz Alumínio 1.2"	UN	19	R$ 5,01	R$ 95,19
02	FGS COMERCIAL LTDA	12	REDUÇÃO tipo storz em latão de 2.1/2" para 1.1/2	UN	19	R$ 100,00	R$ 1.900,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	13	ESGUICHO Em Latao Com Requinte Regulavel 1.1/2	UN	17	R$ 120,00	R$ 2.040,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	14	BLOCO DE EMERGÊNCIA (LUMINÁRIA) 100 lumens	UN	111	R$ 13,00	R$ 1.443,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	15	BLOCO DE EMERGÊNCIA (LUMINÁRIA) 2000 lumens	UN	30	R$ 100,06	R$ 3.001,80
02	FGS COMERCIAL LTDA	16	LUZ EMERGÊNCIA Saída Segur Slim LED Verde Branco LUZ DE EMERGÊNCIA DE SAIDA FUNDO VERDE	UN	439	R$ 16,00	R$ 7.024,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	17	EXTINTOR DE INCÊNDIO carga pó químico seco ABC, capacidade/extinção 2A-20BC, 6 kg, com suporte de parede, selo INMETRO e garantia mínima de 1 ano.	UN	227	R$ 142,00	R$ 32.234,00
02	FGS COMERCIAL LTDA	18	ADESIVO DE MARCAÇÃO de piso para extintor, dimensão 1,00 x 1,00 m, destinado à sinalização de localização de extintores de incêndio.	UN	30	R$ 33,50	R$ 1.005,00

Valor Máximo para a contratação **R$153.899,99(cento e cinqüenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 14 de julho de 2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:1F004AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 235/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 235/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa Aptus Medicina do Trabalho, localizada na Rua Monteiro Lobato nº 563 sala A – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.

Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 14 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 235/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
19	014.703.334-39	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	18/08/2026	14:00

Cargo: Técnico de Gestão Municipal A - Administrativo

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
227	014.703.145-78	PALOMA MOREIRA DA SILVA 2	18/08/2026	14:00
235	014.703.360-90	BÁRBARA VALÉRIA RODRIGUES REIS2	18/08/2026	14:00
74	014.703.338-33	JOÃO VICTOR PEDROSA MARCOLINI	18/08/2026	14:00
262	014.703.141-40	PAULO HENRIQUE VICENTE PEREIRA DE SOUZA2	18/08/2026	14:00
75	014.703.199-58	PAULA FERNANDA MEISEN MARTINES	18/08/2026	14:00

Cargo: Professor do Ensino Básico 30 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
87	014.703.286-00	SILMARA REGINA DA COSTA SILVA	18/08/2026	14:00
88	014.703.302-45	SUELLEN GIROLDO	18/08/2026	14:00

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 235/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º __e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/_____.
Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem	( )	( )

	queda, principalmente pela manhã?		
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	**( )**	**( )**

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____
Assinatura: Rolândia,___/___/____

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL

Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
01	Usa óculos por indicação médica?	**( )**	**( )**	**( )**
02	Tem dificuldade para enxergar?	**( )**	**( )**	**( )**
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	**( )**	**( )**	**( )**
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	**( )**	**( )**	**( )**
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
06	Tem dores de cabeça frequentes?	**( )**	**( )**	**( )**
07	Tem ou teve tonturas?	**( )**	**( )**	**( )**
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	**( )**	**( )**	**( )**
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	**( )**	**( )**	**( )**
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	**( )**	**( )**	**( )**
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	**( )**	**( )**	**( )**
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	**( )**	**( )**	**( )**
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	**( )**	**( )**	**( )**
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	**( )**	**( )**	**( )**
15	Sente falta de ar?	**( )**	**( )**	**( )**
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	**( )**	**( )**	**( )**
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	**( )**	**( )**	**( )**
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	**( )**	**( )**	**( )**
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	**( )**	**( )**	**( )**
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	**( )**	**( )**	**( )**
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	**( )**	**( )**	**( )**
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	**( )**	**( )**	**( )**
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	**( )**	**( )**	**( )**
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	**( )**	**( )**	**( )**
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	**( )**	**( )**	**( )**
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	**( )**	**( )**	**( )**
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	**( )**	**( )**	**( )**
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	**( )**	**( )**	**( )**
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	**( )**	**( )**	**( )**
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	**( )**	**( )**	**( )**
36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	**( )**	**( )**	**( )**
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	**( )**	**( )**	**( )**
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	**( )**	**( )**	**( )**
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	**( )**	**( )**	**( )**
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	**( )**	**( )**	**( )**
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	**( )**	**( )**	**( )**
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	**( )**	**( )**	**( )**
45	Tem intranquilidade no lar?	**( )**	**( )**	**( )**
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	**( )**	**( )**	**( )**
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	**( )**	**( )**	**( )**
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	**( )**	**( )**	**( )**
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	**( )**	**( )**	**( )**
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	**( )**	**( )**	**( )**
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	**( )**	**( )**	**( )**
55	Doença cardíaca/ docoração?	**( )**	**( )**	**( )**
56	Asma?	**( )**	**( )**	**( )**
57	Rinite?	**( )**	**( )**	**( )**
58	Tuberculose?	**( )**	**( )**	**( )**
59	Bronquite?	**( )**	**( )**	**( )**
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	**( )**	**( )**	**( )**
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	**( )**	**( )**	**( )**
62	Algum tipo de hérnia?	**( )**	**( )**	**( )**
63	Doença do pâncreas?	**( )**	**( )**	**( )**
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	**( )**	**( )**	**( )**
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	**( )**	**( )**	**( )**
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		SIM	NÃO	NÃO SEI
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:									
Doença		Sim	Não	Parentesco	Doença		Sim	Não	Parentesco
74	Diabetes	( )	( )		81	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		82	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		83	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		84	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		85	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		86	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		87	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		SIM	NÃO	NÃOSEI
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 235/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;

Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)

AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.

COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA

EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).

Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:

Eletrocardiograma

Teste de esforço/Teste ergométrico

Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:994F147C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 236/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 236/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo de Exames Médicos, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DA PERÍCIA ADMISSIONAL OFICIAL

Para realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, IMPRETERIVELMENTE, na data e horário também indicados no Anexo I, na empresa NOVATERRA Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Santos Dumont nº 690 – Centro – Rolândia/PR, com todos os EXAMES ADMISSIONAIS arrolados no Anexo III. As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.
A data e o horário determinados para a realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato, sendo realizado por ordem de chegada.
Para a avaliação médica, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade original.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os Exames Gerais Obrigatórios descritos no anexo II desta Convocação importará na eliminação do Candidato do Concurso.
Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função para o qual se inscreveu.
Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio do telefone (43) 3255-8664, das 12:00 às 18:00h, ou pelo e-mail rh@rolandia.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Relação de Candidatos Convocados;
Anexo II – Ficha de Informações Para Exame Pré-admissional;
Anexo III - Relação de Exames Médicos;

Rolândia, 14 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação nº 236/2026 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Professor do Ensino Básico 20 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
77	014.703.296-31	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH	18/08/2026	08:00
78	014.703.299-26	FABIANA MANDROTI DA SILVA	18/08/2026	08:00
79	014.703.154-56	LETICIA SUFFI	18/08/2026	08:00
81	014.703.266-52	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	18/08/2026	08:00
82	014.703.259-29	VITORIA HELENA MARÇAL DA SILVA	18/08/2026	08:00

Cargo: Professor do Ensino Básico 40 horas

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	Nome candidato	Data	Horário
26	014.703.317-64	NEIDE GAVIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/08/2026	08:00
27	014.703.157-17	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	18/08/2026	08:00
28	014.703.336-35	RAFAELA CARVALHO DIAS	18/08/2026	08:00

* Candidatos concorrentes às vagas reservadas conforme itens 6 e 8 do Edital 001/2024.
[1] Pessoa com Deficiência - PCD
[2] Negros

Anexo II da Convocação nº 236/2026 – FICHA DE INFORMAÇÕES PARA EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

TERMO DE RESPONSABILIDADE
(Deverá ser preenchido pelo candidato com letra legível)

Eu,_, portador do CPF n.º _e RG n.º_, candidato(a) ao ingresso no Serviço Público Municipal, declaro que todas as informações por mim preenchidas na Ficha de Informações Cadastrais, no Questionário Para Identificação de Indivíduos com Epilepsia e no Questionário Para Exame Médico Admissional, são verdadeiras, corretas e completas.
Declaro ter conhecimento de que qualquer fato informado incorretamente ou omissão cometida no preenchimento das respostas dos quesitos, poderá me imputar sanções legais ou penalidades jurídicas, já que fazem parte do conjunto de elementos que compõem a avaliação de meu estado de saúde.
Declaro estar ciente de que devo comparecer ao local indicado para perícia pré-admissional com antecedência mínima de 15 minutos.
Declaro estar ciente da data e horário do exame pré-admissional, sendo que o não comparecimento na data e horário agendados portando **todos** os exames indicados na convocação implicará em comunicação oficial de ausência e resultará na imediata desclassificação do (a) candidato (a).

Data:___/____/____.

Assinatura do Candidato

QUESTIONÁRIO MÉDICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA-CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO
01	Você tem ou teve crises (ataques, acesso, convulsão) na qual perde a consciência e cai subitamente? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
02	Você tem ou teve crises em que perde o contato com a realidade (meio) e fica como se estivesse Fora do ar? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
03	Você tem ou teve crises na qual tem repuxões incontroláveis em braços, pernas, na boca ou vira a Cabeça para o lado? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
04	Você tem ou teve crises de desmaio e que ao acordar nota que fez xixi ou cocô na roupa sem perceber? E na sua família, alguém tem?	( )	( )
05	Você tem ou teve crises na qual sente sensação ruim de "fundeza" ou bola na "boca do estômago"e que sobe até a garganta e em seguida sai fora do ar, e depois dizem que você ficou mexendo em algo com as mãos ou mastigando ou olhando para algo distante? E na sua família, alguém tem Essas crises?	( )	( )
06	Algum médico ou profissional de saúde ou mesmo familiares já lhe disse que você tem ou teve convulsão febril na infância; ou durante alguma doença grave qualquer? E na sua família, alguém teve este problema?	( )	( )
07	Você tem rápidos abalos tipo "choque" nos braços (as coisas caem da mão) ou pernas, com ou sem queda, principalmente pela manhã?	( )	( )
08	Há alguém na sua família com epilepsia?	( )	( )
Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato: _____ Assinatura: Rolândia,___/___/____			

QUESTIONÁRIO PARA EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL CONFIDENCIAL
Assinale a resposta para as perguntas apresentadas a seguir. Se tiver dúvidas, deixe a resposta em branco e pergunte ao médico na ocasião da sua perícia.

Perguntas relacionadas a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
01	Usa óculos por indicação médica?	( )	( )	( )
02	Tem dificuldade para enxergar?	( )	( )	( )
03	Tem ou já teve alguma inflamação ou doença em seus olhos?	( )	( )	( )
04	Tem sua audição diminuída em um ou ambos os ouvidos?	( )	( )	( )
05	Teve alguma doença nos ouvidos (infecções, zumbidos, etc.)?	( )	( )	( )
06	Tem dores de cabeça frequentes?	( )	( )	( )
07	Tem ou teve tonturas?	( )	( )	( )
08	Ficou alguma vez "sem sentido"(desmaiou?)	( )	( )	( )
09	Teve alguma parte do corpo paralisada?	( )	( )	( )
10	Sua pele tem alguma anormalidade?	( )	( )	( )
11	Sua pele tem alguma doença crônica?	( )	( )	( )
12	Tem alergias ou intolerâncias (alimentos, fatores ambientais, substâncias, etc.)	( )	( )	( )
13	Tossiu ou cuspiu sangue alguma vez?	( )	( )	( )
14	Tem ou teve alguma doença pulmonar (do pulmão)?	( )	( )	( )
15	Sente falta de ar?	( )	( )	( )
16	Tem pressão alta/hipertensão arterial?	( )	( )	( )
17	Seu coração, às vezes, bate mais rápido ou teve alguma doença do coração?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Perguntas relacionada a própria saúde		SIM	NÃO	NÃO SEI
18	Possui alguma deficiência, limitação ou deformidade física?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
19	Tem tido inchaço (edema) nas pernas?	( )	( )	( )
20	Tem ou teve problemas de hemorroidas ou varizes?	( )	( )	( )
21	Seus dentes necessitam de tratamento?	( )	( )	( )
22	Tem problemas intestinais ou estomacais?	( )	( )	( )
23	Eliminou sangue nas suas fezes?	( )	( )	( )
24	Sua pele já ficou totalmente amarelada (icterícia)?	( )	( )	( )
25	Tem ou teve algum problema de rins ou bexiga?	( )	( )	( )
26	Perdeu alguma vez sangue ou proteínas pela urina?	( )	( )	( )
27	Tem ou teve doenças sexualmente transmissíveis?	( )	( )	( )
28	Tem dores ou outros problemas na sua coluna vertebral?	( )	( )	( )
29	Tem habitualmente dores nas juntas?	( )	( )	( )
30	As suas juntas as vezes ficam inchadas?	( )	( )	( )
31	Engordou ou emagreceu mais de 5 quilos nos últimos 6 meses?	( )	( )	( )
32	Tem ou já teve problemas com peso inadequado?	( )	( )	( )
33	Foi tratado(a) de algum câncer ou tumor?	( )	( )	( )
34	Foi operado(a)? (fez alguma cirurgia)–inclusive cesárea.	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
35	Teve alguma ferida séria?	( )	( )	( )

36	Sofreu algum acidente em que se machucou?	( )	( )	( )
37	Quebrou, trincou ou deslocou algum osso?	( )	( )	( )
38	Faz ou fez uso de cigarro? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
39	Faz ou fez uso de bebidas alcoólicas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
40	Faz ou já fez uso de outras drogas? (mesmo eventual)	( )	( )	( )
41	Tem ou teve insônia ou dificuldade para dormir?	( )	( )	( )
42	Tem se sentido muito nervoso(a)?	( )	( )	( )
43	Já fez ou está fazendo acompanhamento psiquiátrico ou psicológico?	( )	( )	( )
44	Faz ou já fez uso de medicações calmantes, para dormir, para ansiedade ou depressão?	( )	( )	( )
45	Tem intranquilidade no lar?	( )	( )	( )
46	Esteve internado em hospital/Clínicas?	( )	( )	( )
47	Já recebeu transfusões sanguíneas?	( )	( )	( )
48	No momento está fazendo algum tratamento médico?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
49	Faz ou tem feito uso habitual de algum medicamento?	( )	( )	( )
Se sim, qual?				
50	Faz atividades físicas, esportivas e/ou de lazer?	( )	( )	( )
Se sim, quais e com que frequência?				
51	Tem ou teve algum distúrbio da voz ou rouquidão? Fez ou faz tratamento?	( )	( )	( )
52	Esteve em consulta médica nos últimos 12 meses?	( )	( )	( )
Quais especialidades?				
53	Faz acompanhamento médico regular?	( )	( )	( )
Se sim, quais e/ou porquê?				
Você é ou foi portador de algumadas doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
54	Colesterol alto?	( )	( )	( )
55	Doença cardíaca/ docoração?	( )	( )	( )
56	Asma?	( )	( )	( )
57	Rinite?	( )	( )	( )
58	Tuberculose?	( )	( )	( )
59	Bronquite?	( )	( )	( )
60	Doenças do fígado(hepatite,cirrose ou outras)?	( )	( )	( )
61	Refluxo gastresofágico ou gastrite?	( )	( )	( )
62	Algum tipo de hérnia?	( )	( )	( )
63	Doença do pâncreas?	( )	( )	( )
64	Diabetes/açúcar alto no sangue?	( )	( )	( )
65	Doença dos Rins (cálculos,infecções,cólica,etc.)?	( )	( )	( )
Nome legível do candidato:		**Rubrica:**		

Você é ou foi portador de alguma das doenças abaixo:		**SIM**	**NÃO**	**NÃO SEI**
66	Reumatismo?	( )	( )	( )
67	Tendinite e/ou bursite?	( )	( )	( )
68	Lúpus e/ou psoríase?	( )	( )	( )
69	Doença de Parkinson?	( )	( )	( )
70	Esquizofrenia?	( )	( )	( )
71	Problemas hormonais(tireoide,entre outros)?	( )	( )	( )
72	Doenças do sangue e/ou da coagulação?	( )	( )	( )
73	Outras doenças não mencionadas?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

Antecedentes Familiares–Seus familiares diretos têm ou tiveram alguma das doenças abaixo:

Doença		**Sim**	**Não**	**Parentesco**	**Doença**		**Sim**	**Não**	**Parentesco**
74	Diabetes	( )	( )		**81**	Cardiopatia	( )	( )	
75	Hipertensão	( )	( )		**82**	Câncer	( )	( )	
76	Distúrbiomental	( )	( )		**83**	Surdez	( )	( )	
77	Alcoolismo	( )	( )		**84**	Tuberculose	( )	( )	
78	Asma	( )	( )		**85**	Alergia	( )	( )	
79	Parkinson	( )	( )		**86**	Artrose/Artrite	( )	( )	
80	Esquizofrenia	( )	( )		**87**	AVC/ derrame	( )	( )	

Perguntas relacionadas aos antecedentes ocupacionais		**SIM**	**NÃO**	**NÃOSEI**
88	Já trabalhou em local insalubre?	( )	( )	( )
89	Já sofreu algum acidente de trabalho?	( )	( )	( )
90	Já sofreu alguma doença do trabalho ou doença profissional?	( )	( )	( )
91	Já esteve afastado(a) por doença relacionada ao trabalho?	( )	( )	( )
Se sim, quando, por qual doença e por quanto tempo?				
92	Já esteve submetido a riscos ocupacionais (ruído,prod.Químico,biológicos)?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				
93	Já recebeu adicional de insalubridade ou periculosidade?	( )	( )	( )
Por quê?				
94	Usava equipamentos de proteção?	( )	( )	( )
Se sim, quais?				

95	Quais foram os seus últimos dois vínculos empregatícios	Função	Tempo
Ultimo:			
Penúltimo:			
96	A seu ver, tem alguma condição de saúde que o impeça ou faça restrições ao exercício do seu cargo? Qual?		
97	Há alguma outra informação sobre sua saúde atual ou passada que julgue importante?		

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e por elas assumo inteira responsabilidade, nos termos da lei. Nome legível do candidato:

Assinatura: Rolândia, / / .

ANEXO III da Convocação 236/2026 – RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Exames Obrigatórios

AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA realizada por médico especialista em psiquiatria (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame psiquiátrico**, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

AVALIAÇÃO OSTEOMUSCULAR realizada por médico especialista em ortopedia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório constando a **descrição do exame físico ortopédico** com avaliação de membros superiores, inferiores e coluna vertebral, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA realizada por médico especialista em oftalmologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório contendo, **no mínimo**, exame da acuidade visual com e sem correção para longe e para perto com cada olho separadamente e com ambos os olhos (testes de Snellen e Jaeger ou semelhantes), fundoscopia, tonometria, teste para visão em cores, diagnóstico conforme a CID 10, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
RAIO-X DE COLUNA POR SEGMENTOS - cervical, torácica e lombossacra - (duas incidências - AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose - com laudo emitido por médicoespecialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
EXAMES LABORATORIAIS: Tipagem sanguínea ABO e Rh; Hemograma Padrão; VHS; Glicemia em jejum; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos; Ureia; Creatinina; Gama Glutamil Transferase (GGT); Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO); Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP); Ácido Úrico; TSH; VDRL; Parcial de Urina;
Anti-HCV; HBsAg; Anti-HBs (exames para os candidatos da área da saúde)
AVALIAÇÃO OTORRINOLARINGOLÓGICA:(exame para os candidatos da área da Educação) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista em otorrinolaringologia (otorrinolaringologista com Registro de Qualificação de Especialista – RQE – junto ao Conselho Federal de Medicina) que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado dos seguintes exames complementares e seus respectivos laudos, considerando: Audiometria tonal e vocal, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame; Impedanciometria ou imitanciometria, com laudo emitido pelo profissional aplicador do exame.
COMPROVANTE DE ATUALIZAÇÃO VACINAL conforme Calendário de Vacinaçãodo Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde - UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
Candidatos que responderem "SIM" a qualquer uma das perguntas que compõe o "QUESTIONÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM EPILEPSIA", parte integrante da "FICHA DE INFORMAÇÕES PARA
EXAME PRÉ- ADMISSIONAL" deverão apresentar adicionalmente o exame de eletroencefalograma com laudo emitido por médico neurologista/neurocirurgião (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
Eletrocardiograma
Teste de esforço/Teste ergométrico
Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).PSA total e PSA livre (para homens).

***Poderão ser solicitados novos exames a critério do Perito Oficial.**
**** Os exames apresentados devem ter data de emissão máxima de 180 dias anteriores da data de realização da perícia.**

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CFADDB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 03/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

EDITAL Nº 03/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO**, o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidatono período das **09:00 h do dia 16/07/2026 até as 23:59 h do dia 17/07/2026, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **26/07/2026**, em horários e locais a serem divulgados em **22/07/2026**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 22/07/2026** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho, em 15 de julho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

BRUNA MARA DARTORA PAVAN
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 98/2026

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23816024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	LIZETE FERNANDES GARCIA
23815987	CONTADOR	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA
23816046	MÉDICO	JONAS DA SILVA
23816075	MONITOR DE CRECHE	VANESSA DOS SANTOS
23816025	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA GARCIA
23815996	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23816151	PROFESSOR	JULIANI DE LARA WILLY
23816061	PROFESSOR	ROSANE MORAES DA SILVA
23816072	PROFESSOR	VANESSA DOS SANTOS
23816000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23816169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANI DE LARA WILLY
23816073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE MORAES DA SILVA
23816071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA DOS SANTOS

AFRODESCENDENTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23816068	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER
23816003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

INSC	CARGO	NOME
23815995	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE DE SIQUEIRA MALINOSKI
23816238	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS PAMELA MANFREDI SCHUASTZ
23816093	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ALINY KREBS
23818662	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
23817452	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	GIOVANE ROSA DA SILVA
23817801	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ANDERSON GUSTAVA DA SILVA
23816231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	CLAUDINEIA LUBACHESKI DE OLIVEIRA
23818067	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	FERNANDA DA ROSA VARGAS
23817869	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	GUILHERME SOARES DA SILVA
23816024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	LIZETE FERNANDES GARCIA
23818783	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MARLI RADMANN DA ROCHA
23818506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	RUBENS EDSON ROGWSCKI
23817863	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	AMANDA SOSTER DOS SANTOS
23816147	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	CLARICE RODRIGUES DIAS
23816008	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	FRANCIELI FAGUNDES
23815988	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	JAQUELINE PEDRON
23816028	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B"	VIVIA IRMA KLEMANN
23816176	CONTADOR	ALICE RODRIGUES ESCOBAR DELLANI
23817364	CONTADOR	ANA CRISTINA MANGONI
23818778	CONTADOR	CELIO GUSTAVO BERWIG
23817429	CONTADOR	CLEIDE CRISTINA SCHERER
23816065	CONTADOR	ELIZIANE CRISTINA ROHDEN
23816074	CONTADOR	EMERSON DE ANDRADE JANUSKEVICIUS
23818956	CONTADOR	EVANDRO JOSÉ FRIZZO
23815987	CONTADOR	FABRÍCIO ALVES DE SOUSA
23816001	CONTADOR	JOAO HENRIQUE BORGES
23816035	CONTADOR	KARIZE GIROTTO
23816023	CONTADOR	LEONARDO MARQUES DE OLIVEIRA
23818426	CONTADOR	LUANA APARECIDA DOS SANTOS
23818678	CONTADOR	REGIVANI ASSOLINI
23818302	CONTADOR	RENATO GRASSI
23818718	ENFERMEIRO	CLEUNICE APARECIDA DA SILVA
23816042	ENFERMEIRO	ERNANI PEDROSO DE CASTRO
23816038	ENFERMEIRO	JULIA PORTO
23818491	ENFERMEIRO	KEILA SUPTITZ DE BRITTO
23817953	ENFERMEIRO	LETÍCIA CECCON TIOSSI
23816018	ENFERMEIRO	MAIARA KNIPHOFF
23816054	ENFERMEIRO	MARIA IZABEL SCHNEM PESENTE
23816303	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	ALINE REGINA VANIN
23818754	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	JOCIANE XAVIER
23817126	GARI	ELIZIANE DIAS
23818871	MECÂNICO	EVANDRO JUNIOR SMANIOTO
23816007	MÉDICO	ANA PAULA CAVALLI

23817737	MÉDICO	ANANDA VALQUIRIA MOURA DOS SANTOS
23818893	MÉDICO	ANDRÉ ZOTTELE RAMOS
23816282	MÉDICO	EDIANE CRISTINA CENCI
23817867	MÉDICO	EDUARDO ANTONIO RAVAGIO
23816456	MÉDICO	GABRIELA ANA NIEROTKA COLODA
23816014	MÉDICO	GABRIELA EMY ISONO OICHI
23816077	MÉDICO	JOÃO PEDRO JUNG DOS SANTOS
23816046	MÉDICO	JONAS DA SILVA
23818588	MÉDICO	JULIANA ARGENTA
23816302	MÉDICO	JULIO CESAR BRAGA SANTIAGO DE LIMA
23817568	MÉDICO	LETÍCIA FOSTER
23817118	MÉDICO	PAULO AUWARTER
23817998	MÉDICO	RODOLFO MANOSSO LOPES CONCEIÇÃO
23818864	MÉDICO	RÔMULO BIRANI LEMOS
23816284	MÉDICO	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO QUEIROZ BENATO
23817367	MÉDICO	WILLIAN FRITSCH
23818509	MONITOR DE CRECHE	ANA VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA
23818063	MONITOR DE CRECHE	ANDREIA MOREIRA SOUSA
23816026	MONITOR DE CRECHE	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL
23816012	MONITOR DE CRECHE	CAMILA TALIA WANDSCHEER
23816006	MONITOR DE CRECHE	CLAUDETE COSTA
23816308	MONITOR DE CRECHE	CLEIDIANE LETICIA LANGNER
23818248	MONITOR DE CRECHE	DANIELI VOIVODA BORGES
23817439	MONITOR DE CRECHE	DHUNA BLEICH SOARES
23817989	MONITOR DE CRECHE	FABRIZIA LUZIA DOS SANTOS
23816058	MONITOR DE CRECHE	FRANCISCA LUCIVANIA MARINHO BRAZ
23817711	MONITOR DE CRECHE	KELLY CRISTINA RODRIGUES DOLOTERO
23818206	MONITOR DE CRECHE	KELLY KAUFMANN
23818335	MONITOR DE CRECHE	LAUSETE ALVES DE CASTRO
23818541	MONITOR DE CRECHE	LUANA DUARTE DA SILVA
23818634	MONITOR DE CRECHE	LUCIMARA SILVEIRA CARVALHO
23816009	MONITOR DE CRECHE	MARLI DA SILVA
23818938	MONITOR DE CRECHE	NOELI AIRES PEREIRA REICHERT
23818818	MONITOR DE CRECHE	ROSANE SIQUEIRA BAUER
23818860	MONITOR DE CRECHE	TERESINHA DE FATIMA DA ROCHA
23818948	MONITOR DE CRECHE	THAYANA BIANCA BOURKHARDT
23816075	MONITOR DE CRECHE	VANESSA DOS SANTOS
23816757	MOTORISTA	ADRIANO SIBERINO DUARTE
23818283	MOTORISTA	ALCEMAR DUARTE
23818605	MOTORISTA	ALEXANDRE ANTUNES LANGNER
23817394	MOTORISTA	CARLITO ANDRÉ
23816112	MOTORISTA	CÁSSIO LUCIANO KNIECIK FARIAS
23815985	MOTORISTA	CRISTIAN NUNES WANDSCHEER
23816443	MOTORISTA	DALTO ANTÔNIO DUTRA
23818803	MOTORISTA	DANRLEI MACHADO DE OLIVEIRA
23816754	MOTORISTA	EDENILSON SMANIOTO
23817785	MOTORISTA	EDVALDO PANSERA DOS SANTOS
23816115	MOTORISTA	GABRIEL WESCHENFELDER
23818774	MOTORISTA	HEMERSON POERSCH BACH
23816043	MOTORISTA	LEOMAR SILVA
23818743	MOTORISTA	LUCAS BERTICELLI
23818970	MOTORISTA	LUCINEI ISRAEL
23818397	MOTORISTA	NERI RIVA
23818808	MOTORISTA	RICARDO RODRIGUES
23816294	MOTORISTA	SIDNEI SOARES DA SILVA
23818897	MOTORISTA	SUELLEN DOS SANTOS
23816055	MOTORISTA	VANDERLEI MUHL
23816050	ODONTÓLOGO	CAROLINE ALVES DE LIMA
23817779	ODONTÓLOGO	EDUARDO ISRAEL DE CARLI
23817919	ODONTÓLOGO	ISADORA CARNEIRO PASTRE
23818815	ODONTÓLOGO	JULIA DELLANI MORGEUROTH
23816010	ODONTÓLOGO	KÁSSIA WRONSKI
23818811	ODONTÓLOGO	THALES PIETA ANATER
23816758	OPERADOR DE MÁQUINAS	ADRIANO SIBERINO DUARTE
23818018	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALEX SANDRO ANNATER DOS SANTOS
23818508	OPERADOR DE MÁQUINAS	ALTAIR CAPISTRANO
23818170	OPERADOR DE MÁQUINAS	LUAN GUSTAVO ZANELLA DALLA LASTE
23817695	OPERADOR DE MÁQUINAS	NELCIO ALVES
23818234	OPERADOR DE MÁQUINAS	RAFAEL SALVADOR
23818065	OPERADOR DE MÁQUINAS	RICARDO SAVOLDI DE LIMA
23818239	OPERADOR DE MÁQUINAS	VALDECIR LAMERA
23818035	PROFESSOR	ADRIELI BOFF PALLAS
23816036	PROFESSOR	ALINI BATTISTI
23816252	PROFESSOR	ANDREIA COLONETTI LEITE
23816044	PROFESSOR	ANDRESSA DOS SANTOS
23818812	PROFESSOR	ANDRIELI BASSANESI DOLESKI
23818499	PROFESSOR	ARIELY BARCELLA
23817042	PROFESSOR	CAMILA TURATTO
23816039	PROFESSOR	CAROLINE SPILLERE
23818437	PROFESSOR	CHEILA MILENA RODRIGUES
23818039	PROFESSOR	CIBELLI ROYER
23818194	PROFESSOR	CLEUSA DARTORA RAVANELLI
23816022	PROFESSOR	DAIANE ISTELA MATANA KLEIN
23818296	PROFESSOR	DANIÉLY ZANELLA ROLIM
23816838	PROFESSOR	DANILO PRETO CAVALHEIRO
23816025	PROFESSOR	DEBORA CRISTINA GARCIA
23818848	PROFESSOR	DILAITE ROSA ALVES
23816068	PROFESSOR	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER
23817817	PROFESSOR	ELIANE SUGARI

23816067	PROFESSOR	FERNANDA BATTISTI
23815996	PROFESSOR	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23817043	PROFESSOR	IRONI RIVA
23817828	PROFESSOR	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO
23816015	PROFESSOR	JULIA GABRIELA HEIMANN
23816151	PROFESSOR	JULIANI DE LARA WILLY
23818022	PROFESSOR	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA
23817233	PROFESSOR	LEIDI VOGT
23817776	PROFESSOR	LUCAS SOSTER ANDREGHETTO
23816239	PROFESSOR	LUCELIA ISRAEL
23816299	PROFESSOR	MARCIA SPESSATTO
23816304	PROFESSOR	MARELI PORFIRIO
23818748	PROFESSOR	MARINEZ MARTINS
23816062	PROFESSOR	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS COELHO
23818187	PROFESSOR	MARIZA NICELDA MACIEL
23818327	PROFESSOR	NEIVA REIMERS
23818824	PROFESSOR	PATRICIA DUARTE DA SILVA
23818575	PROFESSOR	RAQUEL CZERMANSKI
23816061	PROFESSOR	ROSANE MORAES DA SILVA
23816138	PROFESSOR	SIMONE SPILLERE
23816040	PROFESSOR	TALITA RODRIGUES ANTUNES
23816033	PROFESSOR	TATIANE DHEIN GARCIA
23816004	PROFESSOR	THAIS BATTISTI
23817607	PROFESSOR	VALERIA ANDRESSA TEIXEIRA
23816072	PROFESSOR	VANESSA DOS SANTOS
23816274	PROFESSOR	ZULEIDE APARECIDA LEITE
23816037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINI BATTISTI
23818217	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA CARBONERA
23818436	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CHEILA MILENA RODRIGUES
23816021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE ISTELA MATANA KLEIN
23816063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DAIANE UTZIG
23816003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDINEIA CARRARO LUCKEMEIER
23818939	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ERINEIA DUARTE
23816000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI
23817662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA
23816017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA
23818124	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVETE GASPARETTO LUZA
23816069	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA
23816169	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JULIANI DE LARA WILLY
23817234	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LEIDI VOGT
23818940	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA MARTINS
23818841	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARCIA SPESSATTO
23818094	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARELI PORFIRIO
23818167	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIZA NICELDA MACIEL
23818822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PATRICIA DUARTE DA SILVA
23818576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL CZERMANSKI
23816073	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE MORAES DA SILVA
23818650	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANE SIQUEIRA BAUER
23817789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES
23816041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TALITA RODRIGUES ANTUNES
23816071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANESSA DOS SANTOS
23816307	PSICÓLOGO	ANA LUIZA BONETTI VESCOVI
23817823	PSICÓLOGO	DANIELI BORTOLINI
23818003	PSICÓLOGO	FELIPE LUIZ DALBERTO
23818900	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO
23818952	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ANDERSON RACHE
23818825	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLAUDETE TROSS
23818732	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CRISTIANO CARBONERA CARVALHO
23818466	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DÉBORA BORTOLINI BORGES DA ROSA
23818571	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDSON AZEREDO LOPES LISBOA
23816111	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
23816048	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ERNANDES DE OLIVEIRA
23816034	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EVERTON DHEIN GARCIA DUARTE
23816013	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GIAN CARLOS SINFRÔNIO DOS SANTOS
23816133	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HELLEN DE FATIMA TURSKI
23818859	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	HENRIQUE MANENTI DA SILVA
23816190	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JOICE CECILIA BIEGER
23818790	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JONSI JOSE BARCAROL
23816083	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	JULIANA WALBER
23818879	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LEONIR NERES DA SILVA
23818806	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS PIETSKI
23816082	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	LUCIMARA HUDSON NUNES
23816029	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PÂMELA MOCHNACZ
23816615	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PATRICIA CRISTINA CORDEIRO DAS NEVES
23816285	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAIMARA BARBOSA
23816286	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	TAMARA BARBOSA

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:FBB3A0E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2026

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
10	1	Bola medicine ball em borracha matrizada, indicada para uso terapêutico e para treinamento físico, sem alças e pesando 1 kg.	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	MAGUSSY	10,0	56,10	561,00
11	1	Bola medicine ball em borracha matrizada, indicada para uso terapêutico e para treinamento físico, sem alças e pesando 2 kg.	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	MAGUSSY	10,0	72,60	726,00
7	1	Cinta elástica de cor amarela, intensidade leve com dimensões aproximadas de 30 cm x 5 cm produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	BWX	30,0	10,00	300,00
8	1	Cinta elástica de cor vermelha, com intensidade média e dimensões aproximadas de 30 cm x 5 cm produzidas em latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	BWX	30,0	15,00	450,00
9	1	Cinta elástica de cor azul, com intensidade forte e dimensões aproximadas de 30 cm x 5 cm, produzidas em latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	BWX	30,0	10,00	300,00
1	1	Colchonetes para a prática de exercícios físicos confeccionados em espuma e revestidos com napa, medindo aproximadamente 100cmx50cm e 2 cm de espessura.	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Forte Espumas	30,0	61,50	1.845,00
3	1	Halteres para a prática de exercícios físicos, feitos em ferro fundido e revestidos em borracha, pesando 3 kg.	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Ferduor	20,0	58,69	1.173,80
13	1	Kit de aro hexagonal com 6 unidades produzidas em PVC, polipropileno ou plástico resistente, com interconexões entre elas medindo aproximadamente 40 cm a 50 cm incluindo presilhas, conectores ou travas de fixação em nylon/plástico para montagem.	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Marca Própria	1,0	98,99	98,99
17	1	Caneleiras de 3 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado.	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Icarus Sports	10,0	48,01	480,10
18	1	Caneleiras de 4 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Icarus Sports	10,0	53,69	536,90
2	1	Halteres para a prática de exercícios físicos, feitos em ferro fundido e revestidos em borracha, pesando 2 kg	BERNINI E ROCHA LTDA	One life	20,0	39,50	790,00
4	1	Faixa elástica Thera band cor amarela, intensidade leve Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	BERNINI E ROCHA LTDA	One life	30,0	13,20	396,00
5	1	Faixa elástica Thera band cor roxa, intensidade média. Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	BERNINI E ROCHA LTDA	Convoy Sport	30,0	14,10	423,00
6	1	Faixa elástica Thera band cor azul, intensidade forte Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	BERNINI E ROCHA LTDA	Convoy sport	30,0	17,90	537,00
12	1	Kit contendo 20 unidades mini cone produzido para a prática de exercícios físicos em material plástico medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro e 5cm de altura de cores variadas.	BERNINI E ROCHA LTDA	PROPRIA	1,0	62,50	62,50
15	1	Caneleiras de 1 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado.	BERNINI E ROCHA LTDA	ONE LIFE	10,0	36,50	365,00
16	1	Caneleiras de 2 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado.	BERNINI E ROCHA LTDA	ONE LIFE	10,0	42,90	429,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SALVI, LOPES & CIA. LTDA	1.287,00
RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1.050,00
AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	4.134,79
BERNINI E ROCHA LTDA	3.002,50

Salto do Lontra, 14 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78E8DCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 159/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	SALVI, LOPES & CIA. LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	Bola medicine ball em borracha matrizada, indicada para uso terapêutico e para treinamento físico, sem alças e pesando 1 kg.	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	MAGUSSY	10,00	Un	56,10	561,00
11	1	Bola medicine ball em borracha matrizada, indicada para uso terapêutico e para treinamento físico, sem alças e pesando 2	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	MAGUSSY	10,00	Un	72,60	726,00

		kg.						

VIGÊNCIA:	14/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:95DE4519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 160/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
7	1	Cinta elástica de cor amarela, intensidade leve com dimensões aproximadas de 30 cm x 5 cm produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	BWX	30,00	Un	10,00	300,00
8	1	Cinta elástica de cor vermelha, com intensidade média e dimensões aproximadas de 30 cm x 5 cm produzidas em latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	BWX	30,00	Un	15,00	450,00
9	1	Cinta elástica de cor azul, com intensidade forte e dimensões aproximadas de 30 cm x 5 cm, produzidas em latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	BWX	30,00	Un	10,00	300,00

VIGÊNCIA:	14/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FE03418E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 161/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Colchonetes para a prática de exercícios físicos confeccionados em espuma e revestidos com napa, medindo aproximadamente 100cmx50cm e 2 cm de espessura.	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Forte Espumas	30,00	Un	61,50	1.845,00
3	1	Halteres para a prática de exercícios físicos, feitos em ferro fundido e revestidos em borracha, pesando 3 kg.	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Ferduor	20,00	Un	58,69	1.173,80
13	1	Kit de aro hexagonal com 6 unidades produzidas em PVC, polipropileno ou plástico resistente, com interconexões entre elas medindo aproximadamente 40 cm a 50 cm incluindo presilhas, conectores ou travas de fixação em nylon/plástico para montagem.	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Marca Própria	1,00	KT	98,99	98,99
17	1	Caneleiras de 3 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Icarus Sports	10,00	Un	48,01	480,10

		individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado.						
18	1	Caneleiras de 4 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado	AARSAL REPRESENTAÇÕES LTDA.	Icarus Sports	10,00	Un	53,69	536,90

VIGÊNCIA:	14/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B63DE6F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 162/2026

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA
CONTRATADO:	BERNINI E ROCHA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Halteres para a prática de exercícios físicos, feitos em ferro fundido e revestidos em borracha, pesando 2 kg	BERNINI E ROCHA LTDA	One life	20,00	Un	39,50	790,00
4	1	Faixa elástica Thera band cor amarela, intensidade leve Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	BERNINI E ROCHA LTDA	One life	30,00	Un	13,20	396,00
5	1	Faixa elástica Thera band cor roxa, intensidade média. Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	BERNINI E ROCHA LTDA	Convoy Sport	30,00	Un	14,10	423,00
6	1	Faixa elástica Thera band cor azul, intensidade forte Dimensões aproximadas de 1,50m x 0,14 m produzidas em Latex. Referência: Vollo e Acte Sports de qualidade igual ou superior.	BERNINI E ROCHA LTDA	Convoy sport	30,00	Un	17,90	537,00
12	1	Kit contendo 20 unidades mini cone produzido para a prática de exercícios físicos em material plástico medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro e 5cm de altura de cores variadas.	BERNINI E ROCHA LTDA	PROPRIA	1,00	KT	62,50	62,50
15	1	Caneleiras de 1 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado.	BERNINI E ROCHA LTDA	ONE LIFE	10,00	Un	36,50	365,00
16	1	Caneleiras de 2 kg destinadas a exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia, reabilitação e treinamento funcional, confeccionadas em tecido de nylon impermeável, de fácil limpeza, com enchimento em grãos de ferro ou areia ensacados individualmente e costura reforçada, fechamento por velcro reforçado.	BERNINI E ROCHA LTDA	ONE LIFE	10,00	Un	42,90	429,00

VIGÊNCIA:	14/07/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 14 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3F2802DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2026

Inivaldo Batista, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Resolve

Secretaria Municipal de Administração
Art. 1° Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a Lei Municipal n° 1527/2022

Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor	Total
Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Cornélio Procópio	15/07 e 17/07	Transportar Estudantes	45,00 (diária)	90,00

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:6C918DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D M R BICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.141.952/0001-02, com sede na Rua Caetê, nº 175, Botujuru, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, neste ato, representada por **DAVISON MACHADO RODRIGUES BICA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.670.358-05, residente e domiciliado no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**COMPUTADOR ALL-IN-ONE**: Formato All-in-One (AIO): Integra monitor e unidade central (CPU) em um único gabinete, otimizando o espaço físico e reduzindo a complexidade de cabos. Tela/Monitor 23 (vinte e três) polegadas Tipo LED ou superior. Resolução mínima Full HD (1920x1080). Deverá possuir recursos antirreflexo (ou similar) para conforto visual. Processador (CPU) Unidade com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos Arquitetura moderna (ex: Intel Core i5/i7 ou AMD Ryzen 5/7 de geração atual ou equivalente). Deve garantir alto desempenho para multitarefas e aplicações corporativas exigentes. Memória RAM 16 GB (dezesseis gigabytes) Tipo DDR4 ou superior. Configuração em módulos de alta velocidade, suportando expansão de	Unidade	01	AOC	R$ 5.195,97	R$ 5.195,97

	acordo com as especificações da placa-mãe. Armazenamento Principal (SSD) 500 GB (quinhentos gigabytes) Tipo SSD (Solid State Drive). Interface NVMe ou SATA 3.0 de alta velocidade. Essencial para garantir inicialização rápida do sistema e carregamento ágil de aplicativos. Gráficos Integrado ao processador Capacidade de suporte à resolução nativa do monitor e aceleração de vídeo. Conectividade Rede cabeada (Gigabit Ethernet), Wi-Fi e Bluetooth. Mínimo de 1 porta RJ-45 (10/100/1000 Mbps). Wi-Fi nos padrões 802.11ac/ax (ou superior) e Bluetooth 4.2 (ou superior). Portas/Interfaces Múltiplas portas USB (mínimo 4, sendo 2 USB 3.0 ou superior), saída de vídeo (HDMI/DisplayPort ou similar), e conectores de áudio (entrada/saída). Para conexão de periféricos e monitores externos. Periféricos Teclado e Mouse Ambos com fio, em português (ABNT2). Áudio/Vídeo Alto-falantes estéreo integrados e Webcam/Câmera de alta definição com microfone embutido. Sistema Operacional, Software e Garantia: Acompanhar licença de sistema operacional Windows 11 Pro 64bits ou superior, versão português do Brasil, acompanhado com a respectiva licença de uso. Garantia mínima: 36 meses, com assistência técnica oficial no Brasil; • Os componentes devem ser de uma versão retail (com acessórios, manuais, drivers), e não OEM, devendo os fornecedores enviar todo conteúdo da embalagem junto com o equipamento montado. • Na montagem do equipamento não será aceito adaptações (improvisações) para contornar soluções na troca de itens considerados de qualidade inferior com o intuito de reduzir o valor do bem. • Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 5.195,97 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;

XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XXIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

D M R BICAS
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:7555FFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMMO INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.300.151/0001-04, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 3235 - Vila Ipiranga, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato, representada por **MARCOS ANTÔNIO FILGUEIRAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 668.549.119-15, residente e domiciliado no Município de Maringá, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	**ROTEADOR WI-FI:** Um roteador Wi-Fi serve para distribuir o sinal de internet para múltiplos dispositivos sem fio (como smartphones, computadores e tablets) em uma rede local (LAN), conectando-os à internet. Ele também gerencia o tráfego de dados, age como uma barreira de segurança e permite funções adicionais como redes para convidados ou o compartilhamento de impressoras e arquivos na rede. Configuração Mínima: Velocidade wireless de até 37.5 MB/s Tecnologia Dual Band com frequências de 2.4 GHz e 5 GHz. Quatro antenas externas. Sistema Wi-Fi mesh. Voltagem 110/220V Wi-Fi 6 Velocidade 300Mbps em 2,4GHz e	und	22	TP-LINK / EX141	R$ 211,00	R$ 4.642,00

	1200Mbps em 5GHz Suporte ao protocolo de segurança IPv4 Quantidade de portas totais 5, sendo 3 LAN, 1 WAN e 1 Usb. Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 4.642,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;

VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;

XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00

16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

AMMO INFORMATICA LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:0C971510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.581.101/0001-39, com sede na Q SHCS CR 516, bloco B Nº 69 PAVMTO1 parte C099 (asa sul), no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, neste ato, representada por **GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 012.141.751-47, residente e domiciliado no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	**MONITOR:** Tamanho de Tela: 23,8'; Tipo de Tela: LED; Cor: Preto; Resolução: Full HD (1920 x 1080); Conexões VGA: 01; Furação Vesa: VESA 100mm; Conexões HDMI: 1x HDMI 1.4b; Pivot: Sim; Ajuste de Altura: Sim; Tipo de Fonte: Interna 110/220v; Garantia Fabricante: 1 Ano com Fabricante; Tecnologia de Tela IPS/WVA: Sim; Cabos Inclusos: 1x VGA 1 x HDMI; Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante.Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	und	53	HQ / HQ - 24HQLE D	R$ 669,99	R$ 35.509,47
24	**NOTEBOOK**: *(ampla concorrência)* Características mínimas: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Home, licenciado, em português, com ativação permanente; Processador 1,3 GHz, 12 MB Cache; O processador deve estar em linha de produção, e não pode estar em processo de descontinuidade pelo fabricante. Memória RAM 16 GB Single ou Dual Channel; Armazenamento 512 GB SSD ou mais; Tela 15,6" LED - backlit Anti-Glare, resolução Full HD (1920 x 1080); Portas/Interfaces: 1x USB 2.0 Type-A, 1x USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2x USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1x HDMI 1.4, 1x 3.5mm Combo Audio Jack, 1x DC-in; Compatível com Wi-Fi 5; Bluetooth versão 5.1 ou superior; Alto-falantes estéreo integrados com tecnologia de aprimoramento de áudio; Microfone embutido; Câmera HD com resolução mínima de 720p; Teclado com padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado; Touchpad (clickpad) integrado; e, Bateria com capacidade mínima 3 Cells, 3780 mAh. Acompanha: Cabo de energia e carregador compatível; Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; (Não será aceito upgrade de memória, e demais hardwares que não sejam padrões de fábrica) Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	und	48	HQ / NHJW1 1H- CI72	R$ 3.899,99	R$ 187.199,52
25	**NOTEBOOK**: (Cota 25% MEI/ME/EPP) Características mínimas: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Home, licenciado, em português, com ativação permanente; Processador 1,3 GHz, 12 MB Cache; O processador deve estar em linha de produção, e não pode estar em processo de descontinuidade pelo fabricante. Memória RAM 16 GB Single ou Dual Channel; Armazenamento 512 GB SSD ou mais; Tela 15,6" LED - backlit Anti-Glare, resolução Full HD (1920 x 1080); Portas/Interfaces: 1x USB 2.0 Type-A, 1x USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2x USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1x HDMI 1.4, 1x 3.5mm Combo Audio Jack, 1x DC-in; Compatível com Wi- Fi 5; Bluetooth versão 5.1 ou superior; Alto-falantes estéreo integrados com tecnologia de aprimoramento de áudio; Microfone embutido; Câmera HD com resolução mínima de 720p; Teclado com padrão ABNT2, com teclado numérico dedicado; Touchpad (clickpad) integrado; e, Bateria com capacidade mínima 3 Cells, 3780 mAh. Acompanha: Cabo de energia e carregador compatível; Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; (Não será aceito upgrade de memória, e demais hardwares que não sejam padrões de fábrica). Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	und	15	HQ / NHJW1 1H- CI72	R$ 3.899,99	R$ 58.499,85
36	**TELEVISOR SMART:** Resolução mínima: Full HD (1920x1080), 4K UHD (3840x2160); Tecnologia: LED ou superior Recursos: Smart	und	30	HQ /	R$ 2.350,00	R$

	TV com sistema operacional integrado, compatível com aplicativos de streaming; Conectividade: Wi-Fi integrado (mínimo 2,4 GHz) e entrada de rede LAN; Conexões mínimas: 2 HDMI, 1 USB, 1 entrada RF para antena/cabo e saída de áudio digital (óptica ou equivalente); Recursos adicionais: modo game e áudio com tecnologia de aprimoramento sonoro equivalente; Energia: bivolt automático; Eficiência Energética: Classificação "A" no Padrão de Eficiência Energética do INMETRO (Selo Procel); Tela: tamanho mínimo de 55 polegadas. Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Itens inclusos: Controle Remoto e Cabo de Energia A cor do equipamento poderá variar entre tons de preto ou similares, sem prejuízo da funcionalidade; Não será admitido equipamento recondicionado, usado ou remanufaturado; O fornecedor deverá garantir a entrega com controle remoto, cabos e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do televisor. Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.			HQS60K K		70.500,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 351.708,84 (trezentos e cinquenta e um mil setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.

§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;

VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:50B9F387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **STELAR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.750.930/0001-66, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, nº 550, Vila São João, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JOAO EDGARD BUENO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.765.449-18,, residente e domiciliado no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**HD SSD:** Configuração mínima: HD SSD capacidade mínima de 480 GB Interface: SATA 6.0 GB/s Velocidade de leitura: 500 MB/s Resistente a impactos e vibrações Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil; Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	31	ceamere/ cea512	R$ 452,83	R$ 14.037,73
27	**ROTEADOR (LAN):** Tipo de equipamento: Roteador corporativo cabeado (LAN); Portas físicas: Mínimo de 5 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo ao menos 1 WAN e 3 LAN; Padrões de rede: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab;Gerenciamento: Interface de configuração via navegador, ou aplicativo próprio; acesso protegido por senha; Funções de segurança: Suporte a firewall, NAT, SPI, controle de acesso por IP/MAC e autenticação. VPN: Suporte a VPN pass-through e criação de túneis (IPSec, L2TP, PPTP, OpenVPN ou equivalente) QoS (Quality of Service: Deve permitir priorização de tráfego por IP, porta ou protocolo VLAN: Suporte à criação de VLANs para segmentação de rede Controle de largura de banda: Deve permitir limitação individual de banda por dispositivo Monitoramento: Função de logs e estatísticas de uso e tráfego Montagem: Instalação em mesa, parede ou rack (com suporte se aplicável) Fonte de alimentação: Bivolt automática (100–240V AC). Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Certificações obrigatórias: Homologação Anatel válida; atendimento à legislação nacional vigente. Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	21	tplink/ ex520	R$ 405,00	R$ 8.505,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 22.542,73 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XVIII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; **XIX** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XXIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00

26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

STELAR TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3B0E5D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE NFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.500.648/0001-88, com sede na Rua Manoel de Souza Mello Freire, 20, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado do São Paulo, neste ato, representada por **ERICA ALBERTINI MOLERO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 229.604.088-88, residente e domiciliado no Município de Mogi das Cruzes, Estado do São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ADAPTADOR DE REDE**: Configuração mínima: Gigabit, PCI Express, 10/100/1000Mbps, RJ45; Padrões IEEE 802.3, 802.3u e 802.3ab, operando em 10/100/1000Mbps; Compatível com slots PCIe. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica autorizada no Brasil. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	27	IT-BLUE/ LE-4128	R$ 37,00	R$ 999,00
05	**CABO DE ENERGIA PARA PC:** Configuração mínima: Quantidade de pinos: 3. Tipo de conector: Tri Configuração mínima: Quantidade de pinos: 3. Tipo de conector: Tripolar. Com plugue no padrão brasileiro nbr 14136 e conector IEC c13 Amperagem: 10A. Tamanho mínimo: 1,2 M Cor: Preto Certificado pelo INMETRO, compatível com fontes de computadores e equipamentos similares. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica autorizada no Brasil.	Unidade	37	BMAX/ TRIPOLAR 1,5M	R$ 13,00	R$ 481,00
06	**CABO HDMI 2.0 - 4K HDR 19 Pinos:** Configuração mínima: 19 pinos; Padrão HDMI 2.0, compatível com High Speed HDMI. Conectores HDMI macho x HDMI macho. Suporta imagem 3D; Suporte à resolução 4K (3840x2160) até 60Hz. Comprimento mínimo de 2 metros. Blindagem mínima simples ou dupla, para redução de interferências. Conectores com tratamento anticorrosivo. Compatível com dispositivos que possuam interface HDMI. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica autorizada no Brasil.	Unidade	40	TOMATE/ MHD-4022	R$ 14,00	R$ 560,00
08	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR:** Cor: Preto; Caixa de som amplificada com conexão P2 e USB para alimentação: Alimentação: USB 5V; Potência: 2 x 2W (4W); Cabo: 90cm; Com controle de volume. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica autorizada no Brasil. (Não serão aceitos kits desmontados que não atendam os requisitos, deverá conter a descrição igual ou superior) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	77	KNUP/KP-600	R$ 19,00	R$ 1.463,00
14	**HEADSET SEM FIO**: Configurações mínimas: Com microfone flexível; Duração da bateria mínimo de 20 horas; Alcance sem fio 20m; com cancelamento de ruído; Espuma viscoelástica de camada dupla; Faixa de cabeça macia e ajustável; deve acompanhar todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento Cor preta; Garantia Mínima de 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	28	KIMASTE R/ K25	R$ 130,00	R$ 3.640,00
15	**HUB USB 3.0 Mínimo de 4 portas;** com luz indicadora de funcionamento. Taxa de transferência de dados: 5GB/s. Sistemas operacionais compatíveis: Windows, linux, MacOS, IOS. Proteção contra sobrecarga. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	29	BYZ/FR-HB4	R$ 21,00	R$ 609,00
20	**MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB:** Características gerais: Mouse com fio; Conectividade plug-and-play; Mouse com sensor ótico e rastreamento de alta precisão; Deverá possuir o dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas "scroll") Tecnologia de sensores do mouse: Rastreamento óptico de alta precisão; Resolução mínima do sensor: 1200 DPI; Comprimento mínimo do cabo:1,8 m; Dimensões mínimas aproximadas (L × A × C): 55 x 35 x 100,5 mm; Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil; • O mouse deverá possuir design ergonômico, atendendo aos princípios estabelecidos na ABNT NBR ISO 9241-400 e 9241-410 ou norma equivalente, garantindo postura neutra do punho e redução de esforço biomecânico durante uso prolongado. • O formato deverá permitir apoio completo da palma da mão (palm support), com curvatura superior e lateral que acompanhe o contorno anatômico da mão, vedados modelos totalmente planos, de baixo perfil ou de tamanho reduzido (“mini mouse”). • Deverá contar com superfície anatômica e apoio lateral para o polegar, evitando preensão tipo pinça. • Para modelos ambidestros, deverá haver curvatura que mantenha ergonomia mínima, não sendo aceitos modelos simétricos planos. • (Não serão aceitos kits desmontados que não atendam os requisitos, deverá conter a descrição igual ou superior) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	135	C3TECH/ MS-26BK	R$ 14,00	R$ 1.890,00
21	**MOUSE ÓPTICO SEM FIO:** Sensor óptico com resolução mínima de 1.000 DPI, Bluetooth, Roda de rolagem com clique, comutador de alimentação ligado/desligado, Ambidestro, Cor: Preto; 3 botões; SO suportável Chrome OS, Windows 7, a Windows 11, Linux, Android, Windows Server 2003, Windows Server 2008, Windows Server 2012, Tecnologia 2.4 GHz, Alcance: 10 metros Tipo de bateria 1 pilha	Unidade	95	C3TECH/ M-W15BK	R$ 19,50	R$ 1.852,50

	AA. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil; Conteúdo da embalagem: • Mouse sem fio • 1 pilha AA • Receptor USB • Documentação • O mouse deverá possuir design ergonômico, atendendo aos princípios estabelecidos na ABNT NBR ISO 9241-400 e 9241-410 ou norma equivalente, garantindo postura neutra do punho e redução de esforço biomecânico durante uso prolongado. • O formato deverá permitir apoio completo da palma da mão (palm support), com curvatura superior e lateral que acompanhe o contorno anatômico da mão, vedados modelos totalmente planos, de baixo perfil ou de tamanho reduzido ("mini mouse"). • Deverá contar com superfície anatômica e apoio lateral para o polegar, evitando preensão tipo pinça. • Para modelos ambidestros, deverá haver curvatura que mantenha ergonomia mínima, não sendo aceitos modelos simétricos planos. • (Não serão aceitos kits desmontados que não atendam os requisitos, deverá conter a descrição igual ou superior) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.					
22	**MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL:** Características: mouse PAD com apoio para pulso; design ergonômico com descanso para pulso em gel; dimensões aproximadas: 250 mm x 200 mm x 10 mm; peso aproximado: 150g; cor: preta. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil;	Unidade	142	KAPBOM/ KA-600	R$ 16,00	R$ 2.272,00
29	**SUPORTE NOTEBOOK:** Com 2 Cooler Ventoinhas; Ventilação Silenciosa; Cor Preto; Notebook Até 17; Estrutura em ABS resistente e durável; Oito posições de inclinação ajustável; Porta USB adicional para conectar dispositivos; Dois ventiladores de 14cm. Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	68	BMAX/BM-763	R$ 58,00	R$ 3.944,00
33	**TECLADO MULTIMIDIA USB**: Características: Teclado com fio: Comprimento do cabo:1.5 m; Conectividade plug-and-play 2.4 GHz; teclado com padrão ABNT2; teclado com sistema antirrespingo e pequenos derramamentos; Blocos de teclas, dispostos separadamente: • Bloco numérico e painel luminoso: teclas numéricas independentes, com indicadores luminosos (LEDs) para as funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; • Bloco de teclas especiais, de controle e navegação: teclas direcionais, de comando e atalho, devidamente agrupadas e de fácil acesso; • Bloco de teclas de função: disposto em linha horizontal superior, com teclas F1 a F12 e Esc; • Bloco de digitação: teclas alfanuméricas principais, conforme padrão ABNT2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Cor: Preto Perfil baixo, teclas silenciosas; Garantia Mínima 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil; (Não serão aceitos kits desmontados que não atendam os requisitos, deverá conter a descrição igual ou superior) Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	156	C3TECH/ KB-M11BK 2M	R$ 28,99	R$ 4.522,44
34	**TECLADO SEM FIO**: Plug & Play 2.4 GHz e Bluetooth 5.0, compatível com porta USB-A Teclado com padrão ABNT2, com sistema antirrespingo e pequenos derramamentos; Cor: Preto: Idioma do teclado: Português Brasil; S.O. suportado: macOS, Windows 7, Windows 8, Windows 9, Windows 10, Windows 11, Linux; Teclas macias e silenciosas, perfil baixo; Com teclado numérico. Conteúdo da Embalagem: - Teclado - Receptor - Pilhas AAA - Documentação do usuário Garantia Mínima de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil; Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	63	C3TECH/ KB-W100BK	R$ 87,70	R$ 5.525,10

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 27.758,04 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.

§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro
de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:E2D688D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.628.807/0001-20, com sede na 10A Avenida Romildo Deodotto,613, Santa Rita de Cássia 2, no Município de Lunardelli, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº PF 061.549.615-61, residente e domiciliado no Município de Lunardeli, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	**MOCHILA PARA NOTEBOOK**: Material 100% Poliéster, alça reforçada com cabo de aço e apoio para mão emborrachado, puxadores e detalhes em metal, 1 Compartimento com 3 divisórias internas, porta canetas e pequenos objetos, 2 Bolsos frontais com Zíper, Bolso principal, Bolsos telados na lateral, Alças ergonômicas e reguláveis, almofadado na parte traseira das costas Compartimento para notebook de até 17" polegadas. Garantia Mínima	Unidade	53	NOTYES NOT1017	R$ 60,00	R$ 3.180,00

	de 90 dias, com assistência técnica oficial no Brasil;					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f)Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **RICARDO TORRES CORDEIRO**, matrícula nº 201010, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **SABRINA DAVANSO**, matrícula nº 401601, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
IComunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
IIAssegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
IIIOferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IVEmitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VEncaminhar a nota de empenho para a contratada;
VIEfetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;

VIIPrestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIIIPromover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IXRejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XObservar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIAplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIIPublicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIIIControlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
IAtender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
IIAo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
IIIOs equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IVTodos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
VTodos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VIEntregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VIISerão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IXApresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XResponsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XIReparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XIIProvidenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XVManter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVIICumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XXInformar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXIIArcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXVPara os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00

23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o

CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
Ideterminada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
IIconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Inão cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Vcaso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

62.628.807 JOAO PAULO DE JESUS DOS SANTOS
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome**:**

DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:BFFEE302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L CORREA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.520.921/0001-70, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2598, bairro Santa Luíza, no Município de Vitória, Estado do Espirito Santo, neste ato, representada por **LEANDRO CORREA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.684.566-94, residente e domiciliado no Município de Vitória, Estado do Espirito Santo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	**IMPRESSORAS LASER:** Características mínimas: Voltagem 127v; Conectividade: Wi-Fi 802.11 b/g/n e USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade de impressão: Até 20 páginas por minuto (ppm) em formato A4; Resolução: Até 1200 x 1200 dpi; Bandeja de entrada para 150 folhas e bandeja de saída para 100 folhas. Ciclo mensal: Até 10.000 páginas, Memória: 64 MB. Processador: 400 Mhz. Garantia Mínima de 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	29	Pantum P2509W	R$ 876,94	R$ 25.431,26
17	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL:** Configuração mínima: Funções Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão em preto: Normal: até 42/40 ppm (padrão); Saída da primeira página (pronta) Preto: 6,5 seg.; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume de página mensal recomendado: 1.500 a 7.500 páginas; Tecnologia de impressão: Laser; Preto com qualidade de impressão (melhor): Até 1200 x 1200 dpi; Exibição: 2.7 "TFT-LCD Colorido ; Velocidade do processador: 1200 MHz; Conectividade, padrão: 2 Host USB 2.0 de alta velocidade; 1 dispositivo USB 2.0 de alta velocidade; Rede 1 Gigabit Ethernet 10/100 / 1000T; 1 FAX; Memória: 512GB; Entrada de manuseio de papel, padrão: Bandeja 1 para 100 folhas, bandeja de entrada 2 para 250 folhas; Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Entrada de manuseio de papel, opcional: Terceira bandeja opcional para 550 folhas; Saída de manuseio de papel, padrão: Bandeja de saída de 150 folhas; Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas; Impressão duplex: Automático (padrão); Tipo de scanner: Mesa, ADF Resolução de digitalização, ótica: Até 600 dpi Tamanho da digitalização, máximo: 216 x 297 mm Tamanho de digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho de digitalização (ADF), mínimo: 127 x 178 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 29 ppm / 46 ipm (preto e branco), até 20 ppm / 35 ipm (cor) Volume de verificação mensal recomendado: 900 a 4800. Garantia Mínima de 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	24	Pantum BM510O ADW	R$ 2.439,00	R$ 58.536,00
31	**SWITCH 24 PORTAS**: Especificação mínima: com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 µs; Latência de 1000 Mb: menor 5 µs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente; Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console. Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	8	TP-LINK TL SG1024D	R$ 795,34	R$ 6.362,72
32	**SWITCH 48 PORTAS RJ45 GIGABIT, E 4 SFP:** Configuração mínima: 48x RJ-45 10/100/1000 e 4x SFP; Tensão De Entrada: 100 - 127/200 - 240 Vac; Storm Control para broadcast, multicast e unicast desconhecido Tabela MAC: 32K; Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	7	TP- LINK TL-SG3452	R$ 2.699,78	R$ 18.898,48

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 109.228,44 (cento e nove mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 20122, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00

26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

L CORREA RODRIGUES LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:AA5F349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MELHOR VALOR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.525.264/0001-73, com sede na Rua Evanildo Clóvis de Souza, 88, Jardim San Diego, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DONIZETE SILVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.118.448-38, residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**BATERIA PARA NOBREAK - 5A** Bateria selada chumbo-ácido, tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), regulada por válvula, para uso em nobreak, com as seguintes características mínimas: Tensão: 12 Vdc Capacidade: 5 Ah Flutuação: 13,5 a 13,8 V Cíclico: 14,4 a 14,9 V Corrente inicial: 1,35 A Sistema selado, livre de manutenção; Data de fabricação não superior a 6 meses da entrega; Garantia mínima de 12 meses. Vida útil mínima projetada de 3 anos em regime de flutuação; Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Requisitos ambientais: • Atender aos limites máximos de metais pesados previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008; • Comprovação documental nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012; • Sujeita à logística reversa obrigatória prevista na Lei nº 12.305/2010.	und	24	UNIPOWE R - VRLA UP1250	R$ 109,00	R$ 2.616,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.

f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);

IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XVIII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta; **XIX** Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XXIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MELHOR VALOR LTDA

Gestor:
NOME: MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
NOME: DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:86180054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.892.523/0001-70, com sede na Avenida Curitiba, 957, Centro, no Município de Tapira, Estado do Paraná, neste ato, representada por **DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 782.280.779-04, residente e domiciliado no Município de Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**APARELHO DE SOM PORTÁTIL**: Equipamento de áudio portátil, destinado à reprodução de mídias físicas e arquivos digitais, com boa qualidade sonora e facilidade de transporte. Características mínimas: • Entradas: USB (para reprodução de arquivos digitais em formato MP3); • Reprodução: CD e MP3; • Conectividade: Bluetooth para reprodução de áudio sem fio a partir de dispositivos móveis compatíveis; • Outras características desejáveis: rádio FM, alimentação bivolt automática, alça para transporte e potência sonora compatível com uso em ambiente interno. Garantia Mínima de 1 ano, com assistência técnica autorizada no Brasil. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	37	POP/AMVOX	R$ 257,89	R$ 9.541,93

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 9.541,93 (nove mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XXIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00;
11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00;
16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00;
17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00;
18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00;
19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00;
21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00;
22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00;
23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00;
24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00;
26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00;
27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata
rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DRS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome**:**
CPF/MF:

2_____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:CCC5D64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 60.173.263/0001-24, com sede na Avenida Oitocentos, Nº; 55, Galpão G20, Módulo 01, Box 21, Terminal Intermodal da Serra, no Município de Serra, Estado do Espirito Santo, neste ato, representada por **DUDILYAN RAFAEL PADILHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 60.173.263/0001-24, residente e domiciliado no Município de Lages, Estado de Santa Catarina Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	**BATERIA PARA NOBREAK – 7A** Bateria selada chumbo-ácido, tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid), regulada por válvula, para uso em nobreak, com as seguintes características mínimas: Tensão: 12 Vdc Capacidade: 7 Ah Flutuação: 13,5 a 13,8 V - Cíclico: 14,4 a 15,0 V Corrente inicial: 1,95 A Sistema selado, livre de manutenção; Data de fabricação não superior a 6 meses da entrega; Garantia mínima de 12 meses. Vida útil mínima projetada de 3 anos em regime de flutuação; Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. Requisitos ambientais: • Atender aos limites máximos de metais pesados previstos na Resolução CONAMA nº 401/2008; • Comprovação documental nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08/2012; • Sujeita à logística reversa obrigatória prevista na Lei nº 12.305/2010.	Unidade	40	MULTI / MULTI / EN013 - BATERIA MULTI 12V 7AH PARA NOBREAK M3 BC 127v	R$ 79,53	R$ 3.181,20
37	**WEBCAM:** Configurações mínimas: Resolução máxima de vídeo: 1080p. Imagem com resolução de 3 Mpx. Com zoom 1.2x. Alça de proteção de privacidade. Foco automático Comprimento mínimo do cabo: 150 cm Full HD; Microfone embutido; Cor preta. Conectividade USB: Plug-and-play. Compatibilidade: Windows 8 ou superior; macOS 10.10 ou superior; ChromeOS Porta USB-A; compatível com Microsoft DirectShow; funciona com plataformas de chamadas populares. Garantia Mínima 12 meses, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	Unidade	43	MULTI / MULTI / WC057 - WEBCAM 2K 30 FPS COM FOCO AUTOMATIC O, FILTRO DE PRIVACIDAD E, MICROFONE E CONEXÃO USB CABO DE 2M	R$ 114,14	R$ 4.908,02

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 8.089,22 (oito mil, oitenta e nove reais e vinte e dois centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e
responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.

§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata
rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:0DBFEB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.140.249/0001-14, com sede na Rua Francisco Sousa dos Santos, 456- Quadraxa - Comp. A Lote 374 - Galpão 03 - Box 11, no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, neste ato, representada por **RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 315.520.678-07, residente e domiciliado no

Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	**PROJETOR:** Configuração mínima: Mínimo de 4000 lumens; Tamanho da projeção frontal de 30" - 300". Com wi-fi; Conectividade: Audio-P2, HDMI, Lan, RS232, S-Video, USB, VGA; Fonte de luz 3LCD; Resolução Full HD Alto falante; Bluetooth; Ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção. Cor branca/preta; Voltagem: bivolt Item não pode ser mini. Acessórios: 01 projetor de imagem, 01 controle remoto, pilhas AAA, 01 manual do usuário, 01 cabo HDMI 2,5m, 01 cabo de energia. Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	und	17	GOLDEN TEC/608 62	R$ 1.798,98	R$ 30.582,66

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 30.582,66 (trinta mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:

a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
XIV Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XVIII Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;

XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XXIII Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00;
11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00;
16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00;
17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00;
18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00;
19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00;
21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00;
22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00;
23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00;
24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00;
26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00;
27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1____
Nome**:**
CPF/MF:

2____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:21DEE92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.935.697/0001-84, com sede na Rua 1130 Nº 365, Quadra 228 Lote 22, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato, representada por **FREDERICO DA COSTA BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 008.312.571-05, residente e domiciliado no Município de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as

necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA):** Nobreak 1.200va 600w Bivolt Com 8 Tomadas Padrão Nbr 14136. Especificações Entrada: Bivolt. Saída: Tensão De Saída 115v; Frequência Da Tensão De Entrada 60 Hz; Baterias: Quantidade De Baterias Instaladas: 2, Não Expansível Modelo Das Baterias 12v 7A; Cada Tipo De Bateria Selada Sem Manutenção; Painel Traseiro: 8 Tomadas com Proteção e Atuação Do Nobreak 1 Porta Fusíveis. Painel Frontal Botão De Liga desliga. Led Indicador De Ligado Online; Led Indicador De Troca De Bateria; Led Indicador De Falha No Cabeamento. Acompanha: Nobreak Com Bateria Cabo Usb Folheto Explicativo. Garantia Mínima 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante.Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.	und	78	CR ENERGI A/KSB 1200BS	R$ 568,94	R$ 44.377,32

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$44.377,32 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f) Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
III Os equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IV Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
V Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VI Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;

VII Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IX Apresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
X Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XI Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XII Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XV Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVII Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XX Informar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXII Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXV Para os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00
17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução
total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 11 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:96B1B375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATHO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.846.428/0001-18, com sede na Rua Pedro Zaccaria, 495, Jardim Nova Itália, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, neste ato, representada por **RAFAEL RICARDO APARECIDO DE ALMEIDA BOMBIN**, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.536.288-07, residente e domiciliado no Município de Limeira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 015/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Componentes, Materiais e Acessórios de Informática, Eletrônicos, de Áudio e Comunicação, bem como itens correlatos de apoio operacional, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santa Fé/PR, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**DESKTOP CPU: (*ampla concorrência)*** PROCESSADOR – configuração mínima: Número de núcleos 12; Número de threads 20; Frequência turbo Max 4.90 GHz ou superior; O processador deve estar em linha de produção, e não pode estar em processo de descontinuidade pelo fabricante. PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR- configuração mínima: 1x M.2 sockets and 4 x SATA III (6Gb/s) ports; 4 x SATA III Connector (6Gb/s); 1 x M.2 (M Key) Socket (M2_PCIEG3_32G_ SATA). 8 x USB 2.0 portas (4 on traseiras I/Os e 4 vias interna). SLOT - 1x PCIe 3.0 x1 Slot; 1x PCIe 4.0 x16 Slot. 1 x HDMI; 2 x USB 3.2 (Gen1); 4 x USB 2.0; 1 x LAN Gigabit; 3 x Áudio Jack. INTERNA I/O - 4 x SATA III (6Gb/s); 2 x USB 2.0; 1 x USB 3.2 (Gen1) (suporte 2 USB 3.2 (Gen1) porta); 1 x 8-Pin Power Conector; 1 x 24-Pin Power Conector; 1 x CPU Fan Conector; 1 x System Fan Conector; 1 x Front Panel; 1 x Front Áudio; 1 x Internal Stereo Speaker; 1 x Clear CMOS; 1 x TPM. ARMAZENAMENTO COMPATÍVEL COM PLACA MÃE - Capacidade mínima: 480GB; Interface: M.2 PCIe Gen3x4 8Gb/s, Até 4 Pistas; Desempenho: Leitura Sequencial (MB / s): até 2.400; Gravação Sequencial (MB / s): até 1,650; MEMÓRIA – Compatível com placa mãe e processador, com no mínimo: Tecnologia - DDR4; Velocidade - DDR4-3200MHZ; Capacidade - 16GB; Tipo de módulo – UDIMM; DIMM Type – Unbuffered; Latência CAS - 22; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W de potência e certificação 80 Plus ou superior. Potência: 400W; Tensão de Entrada: 110-230V (chave seletora manual); Fan: 12cm preto; Conectores: 1 x 20+4 Pinos (500mm); 1 x 4+4P – CPU (600mm);1 x 6+2P - PCI (500mm);2 x MOLEX + SATA + SATA (400MM+150mm). GABINETE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Formato: Mid-tower; Armazenamento: 3 x 3.5" ou 2.5"; Placa Mãe: Mini ITX e Micro ATX; Posição da fonte: Superior (ATX); CPU Cooler: Até 140mm; Placa de vídeo: Até 260mm; Ventilação: 2 x 120mm frontal (não inclusos) e 1 x 80mm traseiro (não incluso); Painel frontal: - 1x USB 3.0; - 2x USB 2.0; - 1x HD Áudio; - 1x Mic; - 1x Power; - 1x Reset; Dimensões do produto (CxLxA): 300x165x350mm; Espessura do chassi: 0,5mm; Material do painel: Plástico; 4 Slots de expansão; Tool free e tool less. Sistema Operacional, Software e Garantia: Acompanhar licença de sistema operacional Windows 11 Pro 64bits ou superior, versão português do Brasil, acompanhado com a respectiva licença de uso. Garantia mínima: 1 ano, com assistência técnica oficial no Brasil; •Os componentes devem ser de uma versão retail (com acessórios, manuais, drivers), e não OEM, devendo os fornecedores enviar todo conteúdo da embalagem junto com o equipamento montado. • Na	Unidade	52	Holy Dragon/ HD-12	R$ 4.929,99	R$ 256.359,48

	montagem do equipamento não será aceito adaptações (improvisações) para contornar soluções na troca de itens considerados de qualidade inferior com o intuito de reduzir o valor do bem. •Ano de fabricação: igual ou imediatamente anterior ao ano da entrega, devendo o equipamento ser novo, sem uso anterior, com componentes originais de fábrica, em linha de produção e acompanhado de manual e certificado de garantia do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.					

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 256.359,48 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**
§3º A Contratada deve atender aos seguintes Requisitos da Contratação:
a) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo **12 (doze) meses** para equipamentos permanentes, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior; e de no mínimo **90 (noventa) dias** para demais itens, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
b) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
c) A garantia compreende a manutenção corretiva, reparo, substituição de peças defeituosas ou ajustes necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para o Contratante.
d) O Contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou assistência técnica autorizada.
e) O prazo estipulado na alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, e aceita pelo Contratante.
f)Decorrido o prazo sem atendimento da solicitação, o Contratante poderá contratar terceiros para executar os reparos ou substituições e exigir do Contratado o reembolso dos custos correspondentes, sem prejuízo da garantia restante.
g) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes, no prazo máximo de até 14 (catorze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
§1º As entregas deverão ser feitas na Secretaria demandante, identificada na solicitação do item, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todos os investimentos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada, a qual deverá ainda fornecer ou disponibilizar todos os equipamentos e insumos necessários à entrega/execução do objeto desta licitação.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor **MARCELO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 401586**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos da presente contratação, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do objeto contratado.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual o servidor **DIEGO FERNANDES DE LIMA**, matrícula nº 201221, a quem compete:
a) zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos entregues pela Contratada;
b) verificar se os produtos fornecidos estão de acordo com o Termo de Referência e instrumento contratual;
c) acompanhar a entrega do objeto contratado e solicitado pela secretaria demandante;
d) indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
e) o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata/Contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
f)A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
IComunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
IIAssegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.

IIIOferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IVEmitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VEncaminhar a nota de empenho para a contratada;
VIEfetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIIPrestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIIIPromover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IXRejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XObservar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIAplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIIPublicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIIIControlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
IAtender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
IIAo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes do item solicitado, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
IIIOs equipamentos deverão ser NOVOS (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produto), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados, com FABRICAÇÃO RECENTE (ano da entrega ou imediatamente anterior);
IVTodos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
VTodos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado;
VIEntregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
VIISerão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
VIII Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Edital e no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional;
IXApresentar, no momento da entrega do objeto, os termos de garantia do fabricante e informar os canais de atendimento autorizados para assistência técnica;
XResponsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
XIReparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
XIIProvidenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
XIII Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; **XIV** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
XVManter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
XVI Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XVIICumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado; **XVIII** Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIX Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XXInformar ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer anormalidade, que cause danos na entrega do produto prestando os esclarecimentos necessários;
XXI Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XXIIArcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários; **XXIII** Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXIV Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
XXVPara os itens 03 e 04 (BATERIAS PARA NOBREAK): Destinação final ambientalmente adequada das baterias inservíveis: A contratada deve realizar a retirada e a destinação final ambientalmente correta de todas as baterias substituídas. A destinação deverá observar rigorosamente os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (Lei nº 12.305/2010), bem como as normas ambientais vigentes, incluindo o encaminhamento dos resíduos para empresa licenciada para transporte, tratamento e disposição final de resíduos classe I (perigosos), preferencialmente por meio de logística reversa, devendo apresentar o Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa ou entidade autorizada pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), conforme regulamentação vigente, que comprove o tratamento ambientalmente adequado das baterias inservíveis, como condição para o aceite definitivo da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
11.001.04.122.0002.2114.3.3.90.30.00.00; 11.001.04.122.0002.2114.4.4.90.52.00.00
16.001.04.122.0002.2161.3.3.90.30.00.00; 16.001.04.122.0002.2161.4.4.90.52.00.00

17.001.04.123.0002.2171.3.3.90.30.00.00; 17.001.04.123.0002.2171.4.4.90.52.00.00
18.002.10.301.0016.2275.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2275.4.4.90.52.00.00
19.001.04.122.0002.2191.3.3.90.30.00.00; 19.003.13.392.0011.2248.4.4.90.52.00.00
21.001.08.122.0017.2215.3.3.90.30.00.00; 21.001.08.122.0017.2215.4.4.90.52.00.00
22.001.04.122.0002.2223.3.3.90.30.00.00; 22.001.04.122.0002.2223.4.4.90.52.00.00
23.001.04.122.0002.2235.3.3.90.30.00.00; 23.001.04.122.0002.2235.4.4.90.52.00.00
24.001.04.122.0002.2407.3.3.90.30.00.00; 24.001.04.122.0002.2407.4.4.90.52.00.00
26.001.04.122.0002.2121.3.3.90.30.00.00; 26.001.04.122.0002.2121.4.4.90.52.00.00
27.001.04.122.0002.2126.3.3.90.30.00.00; 27.001.04.122.0002.2126.4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.

§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
Ideterminada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
IIconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Inão cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Vcaso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

ATHOMOZ-COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - ME
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
DIEGO FERNANDES DE LIMA
CPF/MF: 055.425.879-09

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:3C34DE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.174.357/0001-15 com sede na Rua Alagoas, nº 680, Centro, no Município de Colorado, Estado do Paraná neste ato, representada por **ALISSON TOTTENE VIEIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 016.645.299-85 residente e domiciliado no Município de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA: REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 410559	PACOTE	50	ALL PRIME	R$ 7,49	R$ 374,50
05	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO, EMBALAGEM COM 12 G. CATMAT: 272913	UND	50	DFL	R$ 10,147	R$ 507,35
06	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ. SACHE DE 40 G. CATMAT: 271052	UND	50	MAQUIRA	R$ 2,40	R$ 120,00
42	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON, GRANULAÇÃO GROSSA, COR LARANJA ESCURO, UTILIZADA PARA REMOÇÃO RÁPIDA DE EXCESSO DE MATERIAL RESTAURADOR, TAMANHO 1/2 DISCO FLEXÍVEL EXCLUSIVO PARA O SISTEMA POP ON, N° 4931	UND	20	MICRODONT	R$ 80,00	R$ 1.600,00
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR. CATMAT: 404562	UND	20	MAQUIRA	R$ 21,99	R$ 439,80
56	KIT DISCO DE LIXA 3002, GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA, TAMANHO: 3/8 E ½	UND	10	MICRODONT	R$ 64,53	R$ 645,30
58	MANDRIL POP ON, ACESSÓRIO ODONTOLÓGICO DE PRECISÃO PROJETADA PARA A FIXAÇÃO RAPIDA DE DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, TIPO DE ENCAIXE HASTE PADRÃO CONTRA ÂNGULO COMPATIVEL COM PEÇAS DE MAO DE BAIXA ROTAÇÃO, MECANISMO POP ON. CATMAT: 453405	UND	10	MICRODONT	R$ 8,99	R$ 89,90
59	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA: 5 MM, DESCARTÁVEL, CATMAT: 406145	UND	100	MAQUIRA	R$ 1,25	R$ 125,00
60	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 7 MM, DESCARTÁVEL. CATMAT: 406146	UND	50	MAQUIRA	R$ 1,25	R$ 62,50
63	PEDRA POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA FINO, EMBALAGEM COM 100G.	UND	50	AF DO BRASIL	R$ 3,29	R$ 164,50
64	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: BORRACHA COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO: 07 PONTAS SORTIDAS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE: CONTRA ÂNGULO. CATMAT: 404902	UND	20	MICRODONT	R$ 39,99	R$ 799,80
67	RESINA MICROHÍBRIDA À BASE DE MICROGLASS, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS DE ALTO BRILHO, COMPOSTA POR VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO, DIÓXIDO DE SILÍCIO. CORES INDICADAS OU SIMILARES A ESTAS A ESCOLHER: A1, A2, A3 E A3,5. SERINGA DE 04 GRAMAS.	UND	400	MAQUIRA	R$ 31,99	R$ 12.796,00
71	SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% (20MG/ML) E EPINEFRINA 1:1000.000 (10MCG/ML), ACONDICIONADOS EM TUBETES DE VIDRO COM ÊMBOLOS SINCRONIZADOS. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. CATMAT: 269888	CX	200	DLA	R$ 150,00	R$ 30.000,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 47.724,65 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:

I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea “d”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta
Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

A.T.V DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:FC24FB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2026 – PMSF
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.626.812/0001-21 com sede na Avenida Central, N° 784, entrada pela rua 801, Centro, no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por **GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA** inscrita no CPF/MF sob o nº 559.554.600-04 residente e domiciliado no Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BABADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL: PAPEL SUPER ABSORVENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM UMA DAS FACES, COR: BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 40 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT: 438695	PACOTE	40	QUALYBLESS	R$ 14,50	580,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.
§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.
CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR. 18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se- ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.

b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece- se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:
1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:DDF232E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, nº 265/A, bairro Jardim Davila, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio administrador Sr. **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.440.519-34, residente e domiciliado no Município de Cambé, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA,	UND	50	MICRODONT	R$ 9,38	R$ 469,00

	TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 702. CATMAT: 403389					
44	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA. CATMAT: 404892	UND	200	AF DO BRASIL	R$ 0,93	R$ 186,00
45	ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO. CATMAT: 431409	UND	200	AF DO BRASIL	R$ 0,93	R$ 186,00
62	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLÚOR, BISNAGA COM 90G. CATMAT: 417702	UND	100	AF DO BRASIL	R$ 4,12	R$ 412,00
75	TIRA ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 12 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CATMAT: 406283.	ENV	50	AF DO BRASIL	R$ 6,01	R$ 300,50
76	TIRA ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL. ENVELOPE COM 150 UNIDADES. CATMAT: 423570	ENV	50	AF DO BRASIL	R$ 7,90	R$ 395,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 1.948,50 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.

§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:76BC043B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DENTAL MED PLUS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.675.690/0001-70, com sede na Rua Campo Largo, 1216- Industrial-lote 04 quadra 229 sala 02, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua sócia administradora Sra. **JULIANA PAULA GUIMARAES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 030.364.169-00, residente e domiciliada no Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO :RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ 10G + LÍQUIDO 8G, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO COM DOSADOR E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. CATMAT: 436843	UND	200	FGM/ MAXXION R	R$ 20,55	R$ 4.110,00
68	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO 475/500 ML. CATMAT: 405620	UND	70	IODONTOSUL	R$ 11,62	R$ 813,40
70	SOLUCAO CONTROLE BUCAL, GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM COM 2 LITROS. CATMAT: 341174	UND	50	TRIHYDRAL	R$ 44,88	R$ 2.244,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 7.167,40 (sete mil e cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;

IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

DENTAL MED PLUS LTDA-ME
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1____
Nome**:**
CPF/MF:

2____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F5BEED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.083.212/0001-35, com sede na Rua General Vitorino, nº 298, centro, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representado por seu sócio administrador Sr. **ELIAS CLIMUS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.869.980-15, residente e domiciliada no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	CONJUNTO HIGIENE, USO: INFANTIL, COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL INFANTIL, CREME DENTAL INFANTIL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO.	UND	2.000	ALGSUN / ALG DENTAL KERR / OPTIDISC	R$ 4,67	R$ 9.340,00
43	DISCO, USO ODONTOLOGIA, TIPO: LIXA, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO FACE: MONOFACE, DIÂMETRO: CERCA DE 3/8 POL, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMERO PARA MANDRIL DENTEADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 56 UNIDADES. CATMAT: 438119	UND	30	ALGSUN / ALG DENTAL KERR / OPTIDISC	R$ 115,99	R$ 4.232,61

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 13.572,61 (treze mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**

c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.

§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;

IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA – EPP

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:F2E0993E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.097/0001-43 com sede na Avenida Maripá, nº 5457, Sala 2, Centro, no Município de Toledo, Estado do Paraná neste ato, representada por **CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob o nº 048.804.349-22 residente e domiciliado no Município de Toledo, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1014. CATMAT: 402947	UND	25	MICRODONT	R$ 2,07	R$ 51,75
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1015. CATMAT: 402948	UND	25	MICRODONT	R$ 2,07	R$ 51,75
39	CURETA DE PERIODONTIA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 304 E AISI 420, PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UND	20	COOPERFLEX	R$ 5,89	R$ 117,80
40	CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA: 87, FORMATO CÔNCAVO CORPO DUPLO, TIPO: LUCAS. CATMAT: 389676	UND	20	COOPERFLEX	R$ 6,24	R$ 124,80
46	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: N° 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO DO CABO: PADRÃO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT: 413310	UND	100	COOPERFLEX	R$ 2,64	R$ 264,00
51	FORMOCRESOL USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. EMBALAGEM COM 10ML. CATMAT: 374821	UND	25	BIODINAMICA	R$ 11,74	R$ 293,50

54	INSERTO ULTRASSONICO T4/S USO ODONTOLÓGICO INDICADO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO SUBGENGIVAL COM ENCAIXE DE ROSCA INTERNA. ***COMPATÍVEL PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA MARCA SCHUSTER. ***	UND	20	COOPERFLEX	R$ 33,36	R$ 667,20
57	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. EMBALAGEM COM 200 ML	UND	50	SE	R$ 19,07	R$ 953,50
61	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA. APRESENTAÇÃO: ENVELOPE COM 50 FOLHAS DE 10 CM, LARGURA: 10 MM, DESCARTÁVEL. CATMAT: 406147	UND	40	KDENT	R$ 1,27	R$ 50,80
65	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. CATMAT: 471149	UND	20	COOPERFLEX	R$ 25,18	R$ 503,60
73	SUGADOR, MATERIAL: PVC/POLIPROPILENO, TIPO: ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. CATMAT: 406295	PACOTE	80	AG	R$ 12,06	R$ 964,80

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 4.043,50 (Quatro mil e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO
CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;

VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:9E6AB56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 43.352.606/0001-07 com sede na Avenida São Paulo, n.º 1504 – Centro, no Município de Loanda Estado do Paraná neste ato, representada por Cleodimar Donizete Moreti inscrito no CPF/MF sob o nº 025.437.249-07 residente e domiciliado no Município de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo
com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO DENTAL, TIPO: FOTOPOLIMERIZAVEL, COMPONENTES: MONOCOMPONETE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO, SOLVENTE A BASE DE ETANOL, EMBALAGEM DE 6 ML. CATMAT: 391135	UNIDADE	80	BIODINÂMICA MASTER BOND	R$ 15,00	R$ 1.200,00

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.
§2º O valor total da presente contratação é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;
b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina de Souza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
II Assegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;

X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
I Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
II Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
III Entregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IV Efetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
V Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VI Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VII Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IX Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
X Cumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XI Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

XII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVII Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.
E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1
Nome**:**
CPF/MF:

2
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:68B6B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**
EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.820.255/0001-10 com sede na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. Sala 01, Vila Recreio, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por **JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 050.536.699-10 residente e domiciliado no Município de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 017/2026, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão **ser solicitados em qualquer quantidade** no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. CATMAT: 402949	UND	30	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,01	R$ 60,30
08	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA/OVAL, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168. CATMAT: 403095	UND	25	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,03	R$ 50,75
09	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1093. CATMAT: 403011	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 41,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1095. CATMAT: 403013	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 41,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CONE INVERTIDO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036. CATMAT: 403000	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,03	R$ 40,60
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200. CATMAT: 403835	UND	30	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 61,50
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. CATMAT: 403373	UND	30	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,02	R$ 60,60
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. CATMAT: 403374	UND	30	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 61,50
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3018. CATMAT: 403376	UND	15	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,04	R$ 30,60
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO: REF. 1018. CATMAT: 449702	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 41,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1012. CATMAT: 402945	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 41,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS:	R$ 2,02	R$ 40,40

	REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO: REF. 1017. CATMAT: 434996			80676920044		
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138. CATMAT: 437784	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 41,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138. CATMAT: 403745	UND	30	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,04	R$ 61,20
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 4138. CATMAT: 403132	UND	20	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,05	R$ 41,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO INATIVO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 2082. CATMAT: 402988	UND	10	3R/MICRODO NT Modelo: CHAMPION MS: 80676920044	R$ 2,02	R$ 20,20
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: 151. CATMAT: 403873	UND	100	IMPLA Modelo: 23 IZC MS: 81593730003	R$ 10,71	R$ 1.071,00
28	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO COMUM, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: 4. CATMAT: 403862	UND	25	MAILLEFER / DENTSPLY MS: 80196880199	R$ 4,37	R$ 109,25
29	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: 6. CATMAT: 403440	UND	25	MAILLEFER / DENTSPLY MS: 80196880199	R$ 5,17	R$ 129,25
30	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: 8. CATMAT: 436293	UND	25	MAILLEFER / DENTSPLY MS: 80196880199	R$ 5,12	R$ 128,00
36	COLGATURA INDIVIDUAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: PARA ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS INTRAORAIS. CATMAT: 422654	UND	5	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	R$ 2,40	R$ 12,00
37	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL. EMBALAGEM COM 03 SERINGAS DE 2,5 ML CADA E 03 PONTEIRAS. CATMAT: 391582	UND	100	IMPLA Modelo: ICOL MS: 81986630001	R$ 3,14	R$ 314,00
48	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO.	UND	50	ALGDENTAL MS: ISENTO	R$ 8,37	R$ 418,50
49	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, PRONTA PARA USO. FRASCO 475/500 ML. CATMAT: 405632	UND	70	IMPLA MS: ISENTO	R$ 10,83	R$ 758,10
66	RESINA FLOW COMPOSTA, ODONTOLOGICA FLUIDA, CARACTERIZADA POR BAIXA VISCOSIDADE A ALTO ESCOAMENTO, RESINA MICRO-HIBRIDA OU MANO HIBRIDA COM UMA PORCENTAGEM DE CARGA INORGANICA ENTRE 60% A 72%, OFERECENDO RESISTENCIA MECANICA APÓS A POLIMERIZAÇÃO, CORES: A2 E A3: 404479	UND	30	BIODINAMICA Modelo: MASTER FLOW MS: 10298550092	R$ 12,30	R$ 369,00
72	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CATMAT: 406292	PACOTE	350	S.E.COMERCI AL MS: 81082060006	R$ 6,09	R$ 2.131,50

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

§2º O valor total da presente contratação é de **R$ 6.174,25 Seis mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO: A entrega do objeto deverá ser realizada na quantidade especificada na solicitação de compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Fé/PR.
§1º O recebimento dos itens ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prédio administrativo de saúde, localizada na Rua Ponta Grossa, nº 766, Centro, CEP 86770-000, Santa Fé/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.541.779/0001-64, conforme será indicado na Solicitação de Fornecimento encaminhada ao fornecedor.
§2º Quaisquer despesas inerentes à entrega/execução do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.
§3º Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
§4º A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
§5º O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações do Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.
§6º A contratada deve cumprir com os prazos, os requisitos mínimos, as especificações técnicas e os parâmetros de qualidade e eficiência constantes do Edital e seus anexos, e ainda atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, necessárias ao cumprimento do objeto licitado.
§7º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presenta contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Caberá a gestão do presente termo contratual ao servidor Marcelo Candido da Silva, matrícula n. 401586, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:
a) coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial;

b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.
e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
f)elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
§2º Caberá a fiscalização do presente termo contratual à servidora Marielem Cristina deSouza Moia, matrícula n. 201630, a quem compete:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos e administrativos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada, bem como ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são obrigações e responsabilidades das partes.
§1º <u>São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE</u>:
IComunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
IIAssegurar o livre acesso à área onde será entregue os produtos solicitados.
IIIOferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IVEmitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
VEncaminhar a nota de empenho para a contratada;
VIEfetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VIIPrestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IXRejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações descritas no respectivo item;
XObservar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIAplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XIIPublicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º <u>São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA</u>:
IAtender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
IIFornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
IIIEntregar os produtos em suas respectivas caixas originais, embalados e lacrados, sem avarias;
IVEfetuar a substituição imediata dos itens entregues equivocadamente, deteriorados, danificados e inadequados para o fim a que se destinam;
VPossibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
VIApresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
VIINão subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
VIII Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
IXResponsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
XCumprir com as obrigações previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
XIMesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
XIIManter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XIII Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;
XIV Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
XVArcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;

XVI Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XVIIEntregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.003.10.301.0016.2.282.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.
§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
b) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
c) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no órgão oficial, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, bem como, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP e da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Regulamento Municipal do Sistema de Registro de Preços – SRP, fica vedado efetuar acréscimos, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021, nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
Ideterminada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
IIconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
IIIdeterminada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
Inão cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
IIdesatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
IIIalteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
Vcaso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 06 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Contratada

Gestor:
Nome:
MARCELO CANDIDO DA SILVA
CPF/MF: 903.705.469-20

Fiscal:
Nome:
MARIELEM CRISTINA DE SOUZA MOIA
CPF/MF: 037.501.769-06

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome**:**
CPF/MF:

2 _____
Nome**:**
CPF/MF:

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:E0ECA7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 3949 DATA: 14/07/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3949
Data: 14/07/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2844 de 16 de dezembro de 2025 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 5.376.221,09 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%

Despesa	**Fonte**	**2026**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	01039	96.737,42

Órgão	07	Secretaria da Educação
Unidade	002	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
Função	0012	Educação
Subfunção	0365	Educação Infantil
Programa de Governo	0018	VALORIZAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil

Despesa	**Fonte**	**2026**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01038	225.720,67

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0301	Atenção Básica
Programa de Governo	0024	ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	01018	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	7.876,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	6.750,00
3339030000000000000 - Material de consumo	01018	4.760,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	04949	600.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	100.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	100.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00494	200.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	200.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	250.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	400.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde

Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio CONSUD

Despesa	**Fonte**	**2026**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	01018	300.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	04949	400.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00494	250.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00494	100.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU

Despesa	**Fonte**	**2026**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	04961	250.000,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	04961	200.000,00

Órgão	09	Secretaria da Saúde
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde
Função	0010	Saúde
Subfunção	0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	0028	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa	**Fonte**	**2026**
3339030000000000000 - Material de consumo	01018	1.002,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	4.075,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01018	29.300,00
3339030000000000000 - Material de consumo	04961	50.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04961	300.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00494	100.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	1.000.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
1713501125000000000 - Emenda - Incremento Temporário APS - Proposta n° 36000765247202600 - Dep. Vermelho	01018	500.000,00
1321011102340000000 - Rend. Aplic. Incremento Temporário APS Emenda Individual – Processo 25000.187623_2024-94 e 36000583503202400 - Portaria n° 3605_2024	01018	7.876,00
1321011102350000000 - Rend. Aplic. Incremento Temporário MAC Emenda Individual - Processo 25000.187700_2024-14 e 36000583514202400 - Portaria 3604_2024	01018	1.002,00
1321011102380000000 - Rend. Aplic. Emenda Individual - Incremento Temporário APS - Proposta n° 36000649103202500	01018	6.750,00
1321011102390000000 - Rend. Aplic. Emenda Individual - Incremento Temporário APS - Proposta n° 36000649084202500	01018	4.760,00
1321011102400000000 - Rend. Aplic. Emenda - Incremento Temporário MAC - Proposta n° 36000648932202500	01018	4.075,00
1321011102410000000 - Rend. Aplic. Emenda - Incremento Temporário MAC - Proposta n° 36000648759202500	01018	29.300,00
1715500100000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal	01038	225.720,67
1715500100000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal	01039	96.737,42
1713501127000000000 - Emenda de Comissão n° 50410002 - Incremento Temporário APS - Proposta n° 36000800564202600	04949	1.000.000,00
1713502111000000000 - Emenda de Comissão n° 50410003 - Incremento Temporário MAC - Proposta n° 3600080073120260	04961	800.000,00
1713501124000000000 - PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	00494	1.600.000,00
1713502110000000000 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	00494	1.100.000,00
Total		**5.376.221,09**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de julho de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:EBE28171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ETP E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026. VERIFICANDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESCRITIVO DO ITEM 1 (APAREL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL, ETP E TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico N° 33/2026.
Verificando a necessidade de alteração no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao descritivo do item 1 (Aparelho de Ultrassom), procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Lê:
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE Equipamento de ultrassom diagnóstico por imagem, novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames em radiologia geral, cardiologia, vascular, obstetrícia, ginecologia, urologia, pequenas partes, musculoesquelético e pediatria. Sistema digital de alta resolução com tecnologias avançadas de processamento de imagem, permitindo excelente definição anatômica, desempenho diagnóstico e ampla aplicação clínica. O equipamento deverá possuir: Monitor LCD, LED ou tecnologia superior, colorido, com no mínimo 21 polegadas; Painel de controle ergonômico com ajuste de altura, inclinação e rotação; Tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 10 polegadas; No mínimo 04 (quatro) portas ativas para transdutores, sem necessidade de desconexão para troca de sondas; Sistema digital de formação de feixe (Beamforming) de alta performance; Imagem Harmônica Tecidual por Pulso Invertido ou tecnologia equivalente; Imagem Composta Espacial; Imagem Trapezoidal para transdutor linear; Imagem Panorâmica em tempo real; Elastografia integrada ou passível de habilitação pelo fabricante; Tecnologia de otimização automática da imagem em modo B e Doppler; Pacotes de cálculos e medições para radiologia geral, obstetrícia, ginecologia, cardiologia, vascular, urologia, pequenas partes e pediatria; Zoom em tempo real e em imagem congelada; Armazenamento interno mínimo de 500 GB; Compatibilidade com protocolo DICOM 3.0; Comunicação por rede LAN; Mínimo de 03 portas USB; Exportação de imagens e vídeos em formatos usuais de mercado; Alimentação elétrica bivolt automática. Modos de imagem mínimos: Modo B; Modo M; Doppler Colorido; Power Doppler; Doppler Pulsado (PW); Doppler Contínuo (CW); Duplex; Triplex; Doppler Tecidual (TDI) ou tecnologia equivalente. Recursos automáticos mínimos: Auto IMT ou tecnologia equivalente; Auto Trace para Doppler; Auto NT ou tecnologia equivalente; Auto EF ou tecnologia equivalente; Recursos automáticos para biometria fetal; Otimização automática da imagem em modo B e Doppler por acionamento simplificado. Recursos adicionais: Software para realce de agulha (Needle Enhancement) ou tecnologia equivalente; Ferramentas de otimização automática de imagem e fluxo Doppler; Possibilidade de atualização de software e habilitação de recursos adicionais disponibilizados pelo fabricante. Deverá acompanhar obrigatoriamente: 01 Transdutor Convexo multifrequencial; 01 Transdutor Linear multifrequencial; 01 Transdutor Endocavitário multifrequencial; 01 Transdutor Setorial/Faseado cardíaco multifrequencial. Faixas mínimas recomendadas dos transdutores, admitidas frequências equivalentes ou superiores: Convexo: aproximadamente 2,0 a 5,0 MHz; Linear: aproximadamente 4,0 a 16,0 MHz; Endocavitário: aproximadamente 5,0 a 11,0 MHz; Setorial/Faseado cardíaco: aproximadamente 2,0 a 4,0 MHz. Exigências complementares: Registro vigente na ANVISA. Equipamento novo, sem uso anterior; Manual de operação em língua portuguesa; Software/interface em português ou de fácil operação; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada em território nacional; Instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários inclusos; Entrega do equipamento completo, montado e em perfeitas condições de funcionamento. Treinamento operacional obrigatório: A contratada deverá fornecer treinamento operacional presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou local indicado pela contratante, após a instalação do equipamento. O treinamento deverá contemplar operação, configuração, utilização dos transdutores, protocolos de exames, recursos de Doppler, armazenamento e exportação de imagens, limpeza, conservação e procedimentos básicos de manutenção operacional. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado pelo fabricante ou representante autorizado. Deverá ser disponibilizada carga horária suficiente para capacitação dos profissionais indicados pela contratante, sem custos adicionais. O equipamento somente será considerado definitivamente recebido após sua instalação, testes de funcionamento e realização do treinamento operacional dos usuários.	UN	1

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

ITENS					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
14852	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE Equipamento de ultrassom diagnóstico por imagem, novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames em radiologia geral, cardiologia, vascular, obstetrícia, ginecologia, urologia, pequenas partes, musculoesquelético e pediatria. Sistema digital de alta resolução com tecnologias avançadas de processamento de imagem, permitindo excelente definição anatômica, desempenho diagnóstico e ampla aplicação clínica. O equipamento deverá possuir: Monitor LCD, LED ou tecnologia superior, colorido, com no mínimo 21 polegadas; Painel de controle ergonômico com ajuste de altura, inclinação e rotação;	1,00	UN	170.689,39	170.689,39

	Tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 10 polegadas; No mínimo 04 (quatro) portas ativas para transdutores, sem necessidade de desconexão para troca de sondas; Sistema digital de formação de feixe (Beamforming) de alta performance; Imagem Harmônica Tecidual por Pulso Invertido ou tecnologia equivalente; Imagem Composta Espacial; Imagem Trapezoidal para transdutor linear; Imagem Panorâmica em tempo real; Elastografia integrada ou passível de habilitação pelo fabricante; Tecnologia de otimização automática da imagem em modo B e Doppler; Pacotes de cálculos e medições para radiologia geral, obstetrícia, ginecologia, cardiologia, vascular, urologia, pequenas partes e pediatria; Zoom em tempo real e em imagem congelada; Armazenamento interno mínimo de 500 GB; Compatibilidade com protocolo DICOM 3.0; Comunicação por rede LAN; Mínimo de 03 portas USB; Exportação de imagens e vídeos em formatos usuais de mercado; Alimentação elétrica bivolt automática. Modos de imagem mínimos: Modo B; Modo M; Doppler Colorido; Power Doppler; Doppler Pulsado (PW); Doppler Contínuo (CW); Duplex; Triplex; Doppler Tecidual (TDI) ou tecnologia equivalente. Recursos automáticos mínimos: Auto IMT ou tecnologia equivalente; Auto Trace para Doppler; Auto NT ou tecnologia equivalente; Auto EF ou tecnologia equivalente; Recursos automáticos para biometria fetal; Otimização automática da imagem em modo B e Doppler por acionamento simplificado. Recursos adicionais: Software para realce de agulha (Needle Enhancement) ou tecnologia equivalente; Ferramentas de otimização automática de imagem e fluxo Doppler; Possibilidade de atualização de software e habilitação de recursos adicionais disponibilizados pelo fabricante. Deverá acompanhar obrigatoriamente: 01 Transdutor Convexo multifrequencial; 01 Transdutor Linear multifrequencial; 01 Transdutor Endocavitário multifrequencial; 01 Transdutor Setorial/Faseado cardíaco multifrequencial. Faixas mínimas recomendadas dos transdutores, admitidas frequências equivalentes ou superiores: Convexo: aproximadamente 2,0 a 5,0 MHz; Linear: aproximadamente 4,0 a 16,0 MHz; Endocavitário: aproximadamente 5,0 a 11,0 MHz; Setorial/Faseado cardíaco: aproximadamente 2,0 a 4,0 MHz. Exigências complementares: Registro vigente na ANVISA. Equipamento novo, sem uso anterior; Manual de operação em língua portuguesa; Software/interface em português ou de fácil operação; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada em território nacional; Instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários inclusos; Entrega do equipamento completo, montado e em perfeitas condições de funcionamento. Treinamento operacional obrigatório: A contratada deverá fornecer treinamento operacional presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou local indicado pela contratante, após a instalação do equipamento. O treinamento deverá contemplar operação, configuração, utilização dos transdutores, protocolos de exames, recursos de Doppler, armazenamento e exportação de imagens, limpeza, conservação e procedimentos básicos de manutenção operacional. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado pelo fabricante ou representante autorizado. Deverá ser disponibilizada carga horária suficiente para capacitação dos profissionais indicados pela contratante, sem custos adicionais. O equipamento somente será considerado definitivamente recebido após sua instalação, testes de funcionamento e realização do treinamento operacional dos usuários.				
TOTAL					170.689,39

EDITAL

(...)

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	14852	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE Equipamento de ultrassom diagnóstico por imagem, novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames em radiologia geral, cardiologia, vascular, obstetrícia, ginecologia, urologia, pequenas partes, musculoesquelético e pediatria. Sistema digital de alta resolução com tecnologias avançadas de processamento de imagem, permitindo excelente definição anatômica, desempenho diagnóstico e ampla aplicação clínica. O equipamento deverá possuir: Monitor LCD, LED ou tecnologia superior, colorido, com no mínimo 21 polegadas; Painel de controle ergonômico com ajuste de altura, inclinação e rotação; Tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 10 polegadas; No mínimo 04 (quatro) portas ativas para transdutores, sem necessidade de desconexão para troca de sondas; Sistema digital de formação de feixe (Beamforming) de alta performance; Imagem Harmônica Tecidual por Pulso Invertido ou tecnologia equivalente; Imagem Composta Espacial; Imagem Trapezoidal para transdutor linear; Imagem Panorâmica em tempo real; Elastografia integrada ou passível de habilitação pelo fabricante; Tecnologia de otimização automática da imagem em modo B e Doppler; Pacotes de cálculos e medições para radiologia geral, obstetrícia, ginecologia, cardiologia, vascular, urologia, pequenas partes e pediatria; Zoom em tempo real e em imagem congelada;	1,00	UN		170.689,39	170.689,39

		Armazenamento interno mínimo de 500 GB; Compatibilidade com protocolo DICOM 3.0; Comunicação por rede LAN; Mínimo de 03 portas USB; Exportação de imagens e vídeos em formatos usuais de mercado; Alimentação elétrica bivolt automática. Modos de imagem mínimos: Modo B; Modo M; Doppler Colorido; Power Doppler; Doppler Pulsado (PW); Doppler Contínuo (CW); Duplex; Triplex; Doppler Tecidual (TDI) ou tecnologia equivalente. Recursos automáticos mínimos: Auto IMT ou tecnologia equivalente; Auto Trace para Doppler; Auto NT ou tecnologia equivalente; Auto EF ou tecnologia equivalente; Recursos automáticos para biometria fetal; Otimização automática da imagem em modo B e Doppler por acionamento simplificado. Recursos adicionais: Software para realce de agulha (Needle Enhancement) ou tecnologia equivalente; Ferramentas de otimização automática de imagem e fluxo Doppler; Possibilidade de atualização de software e habilitação de recursos adicionais disponibilizados pelo fabricante. Deverá acompanhar obrigatoriamente: 01 Transdutor Convexo multifrequencial; 01 Transdutor Linear multifrequencial; 01 Transdutor Endocavitário multifrequencial; 01 Transdutor Setorial/Faseado cardíaco multifrequencial. Faixas mínimas recomendadas dos transdutores, admitidas frequências equivalentes ou superiores: Convexo: aproximadamente 2,0 a 5,0 MHz; Linear: aproximadamente 4,0 a 16,0 MHz; Endocavitário: aproximadamente 5,0 a 11,0 MHz; Setorial/Faseado cardíaco: aproximadamente 2,0 a 4,0 MHz. Exigências complementares: Registro vigente na ANVISA. Equipamento novo, sem uso anterior; Manual de operação em língua portuguesa; Software/interface em português ou de fácil operação; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Assistência técnica autorizada em território nacional; Instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários inclusos; Entrega do equipamento completo, montado e em perfeitas condições de funcionamento. Treinamento operacional obrigatório: A contratada deverá fornecer treinamento operacional presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou local indicado pela contratante, após a instalação do equipamento. O treinamento deverá contemplar operação, configuração, utilização dos transdutores, protocolos de exames, recursos de Doppler, armazenamento e exportação de imagens, limpeza, conservação e procedimentos básicos de manutenção operacional. O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado pelo fabricante ou representante autorizado. Deverá ser disponibilizada carga horária suficiente para capacitação dos profissionais indicados pela contratante, sem custos adicionais. O equipamento somente será considerado definitivamente recebido após sua instalação, testes de funcionamento e realização do treinamento operacional dos usuários.					
TOTAL							170.689,39

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto e TRANSESOFÁGICA: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se	UN	1

	variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.		

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

(...)

ITENS					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
14852	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - Aparelho de ultrassom diagnóstico com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto e TRANSESOFÁGICA: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.	1,00	UN	170.689,39	170.689,39
TOTAL					170.689,39

EDITAL - RETIFICADO

(...)

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	14852	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - Aparelho de ultrassom diagnóstico com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto e TRANSESOFÁGICA: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências	1,00	UN		170.689,39	170.689,39

		equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.					
TOTAL							170.689,39

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 29/07/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 33/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:D26673BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO II DO EDITAL, ETP E TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026. VERIFICANDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESCRITIVO DO ITEM 1 (APA

RETIFICAÇÃO II DO EDITAL, ETP E TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico N° 33/2026.
Verificando a necessidade de alteração no edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao descritivo do item 1 (Aparelho de Ultrassom), procedeu-se às devidas alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO
(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto e TRANSESOFÁGICA: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.	UN	1

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

(...)

ITENS						
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
14852	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - Aparelho de ultrassom diagnóstico com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto e TRANSESOFÁGICA: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.	1,00	UN	170.689,39	170.689,39	
TOTAL					170.689,39	

EDITAL - RETIFICADO

(...)

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	14852	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - Aparelho de ultrassom diagnóstico com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto e TRANSESOFÁGICA: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.	1,00	UN		170.689,39	170.689,39
	TOTAL						170.689,39

Leia-se:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - RETIFICADO II

(...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - **APARELHO DE ULTRASSOM** DIAGNÓSTICO com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.	UN	1

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO II

(...)

ITENS						
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
14852	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - **APARELHO DE ULTRASSOM** DIAGNÓSTICO com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.	1,00	UN	170.689,39	170.689,39	
TOTAL						170.689,39

EDITAL - RETIFICADO II

(...)

	ITENS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	Preço máximo	Preço máximo total
1	14852	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - **APARELHO DE ULTRASSOM** DIAGNÓSTICO com possibilidade futura para uso de cardiologia adulto: Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 7.000.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com ajuste de altura e giro, teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos. Imagem Trapezoidal no Transdutor Linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas com braço articulado com ajuste de altura, ângulo e giro independente do console. com tela secundaria de no mínimo 10 polegadas, Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2500 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. Mínimo de 03 portas USB. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores sem uso de adaptadores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0, e 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0. Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM, sistema operacional Windows. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, admitindo-se variação de ± 1 MHz nas frequências especificadas, bem como frequências equivalentes ou superiores, desde que preservadas as aplicações clínicas e o desempenho diagnóstico do equipamento: Transdutor Convexo que atenda frequência nominal de 2.0 a 5.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda frequência nominal de 5.0 a 10.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Linear que atenda frequência nominal de 4.0 a 14.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda frequência nominal de 2.0 a 4.0 MHz, admitindo-se variação de ± 1 MHz. Acessórios: Impressora colorida, nobreak compatível com o equipamento.	1,00	UN		170.689,39	170.689,39
		TOTAL					170.689,39

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos da Lei 14.133/21, fica ALTERADA a data da abertura do certame para o dia 29/07/2026 no mesmo horário e local, para cadastramento das "Propostas" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Eletronico 33/2026.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 14 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1818A445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e socorros para veículos pesados, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote: 01						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30381	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, AZL-5183, AYJ-2433, BDM-3B19, TBI-5B46, UBW-9F03, UBY-8I66,UBW-9F02, TBZ-5C89.	1,00	UN	100.000,00	100.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 8%
2	30382	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo AMBULÂNCIA RENAULT para veículos placas: AZM-0887, AXJ-8145, AZL-5183, AYJ-2433, BDM-3B19, TBI-5B46, UBW-9F03, UBY-8I66, UBW-9F02, TBZ-5C89.	500	HORAS	252,83	126.415,00
TOTAL DO LOTE						**226.415,00**
Lote: 02						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	30383	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS para veículos placas:BEU-7D21.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 10%
2	30384	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS para veículos placas: BEU-7D21.	300	HORAS	293,78	88.134,00
TOTAL DO LOTE						**168.134,00**
Lote: 03						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30385	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS MARCOPOLO para o veículo placa: BBM-8679, TAI-5J86.	1,00	UN	100.000,00	100.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 10%
2	30386	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: BBM-8679, TAI-5J86.	300	HORAS	292,11	87.633,00
TOTAL DO LOTE						**187.633,00**
Lote:04						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30387	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo MICRO ONIBUS RENAULT/MASTER para veículos placas: TBZ-6G39, UBY-8I15, UBY-8I26, UBU-5J02.	1,00	UN	150.000,00	150.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 10%
2	30388	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo MICRO ONIBUS RENAULT/MASTER para veículos placas: TBZ-6G39, UBY-8I15, UBY-8I26, UBU-5J02.	500	HORAS	266,58	133.290,00
TOTAL DO LOTE						**283.290,00**
Lote: 05						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30389	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo VAN SPRINTERM E CITROEN para veículos placas: BDE-7C60.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 12%
2	30390	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo VAN SPRINTERM E CITROEN para veículos placas: BDE-7C60.	300	HORAS	259,08	77.724,00
3	30391	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo RENAULT VAN MASTER NIKS 16P, placa: SER 7C62, TBA-6J42, UBY-8I26, UBU-5J02, UBY-8I15, UBU-5J26, TBZ-6G39.	1,00	UN	150.000,00	150.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 10%
4	30392	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados RENAULT VAN MASTER NIKS 16P, placa: SER 7C62, TBA-6J42, UBY-8I26, UBU-5J02, UBY-8I15, UBU-5J26, TBZ-6G39.	500	HORAS	260,33	130.165,00
TOTAL DO LOTE						**437.889,00**
Lote: 06						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30393	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: TAI-6A14.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 10%
2	30394	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS MARCOPOLO para veículos placas: TAI-6A14.	300	HORAS	305,44	91.632,00
TOTAL DO LOTE						**171.632,00**
Lote: 07						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30395	Peças para manutenção corretiva e preventiva de mecânica em veículos pesados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00 Percentual de desconto Tabela AUDATEX: 10%
2	30396	Serviço de mecânica corretiva e preventiva em veículos pedados modelo ONIBUS VOLKSWAGEN para veículos placas: BBT-4402.	300	HORAS	305,44	91.632,00
TOTAL DO LOTE						**171.632,00**
TOTAL						**1.646.625,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:27EDB72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .
Considerando o disposto na seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Título IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3062	ADRIANO VILELA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/09/2022	01/09/2022 à 31/08/2023	20/07/2026 à 29/07/2026
3062	ADRIANO VILELA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/09/2022	01/09/2023 à 31/08/2024	30/07/2026 à 08/08/2026
19781	DAURI LOPES ROLIM	MOTORISTA	05/05/2025	05/05/2025 à 04/05/2026	15/07/2026 à 24/07/2026
22501	DIEGO DA SILVA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE	01/04/2020	01/04/2022 à 31/03/2023	13/07/2026 à 22/07/2026
4561	FABIANA APARECIDA FERREIRA	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR	01/08/2011	01/08/2025 à 31/07/2026	15/07/2026 à 24/07/2026
5483	FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	DIRETOR DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO	01/12/2022	01/12/2023 à 31/11/2024	20/07/2026 à 29/07/2026
421	GILDO JESUS DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/1989	01/02/2025 à 31/01/2026	03/08/2026 à 01/09/2026
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2025 à 31/07/2026	03/08/2026 à 17/08/2026
248501	MARCELO KOBELNIK	ENGENHEIRO CIVIL	18/03/2025	18/03/2025 à 17/03/2026	15/07/2026 à 24/07/2026

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para os servidores abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e Titulo IV, Capítulo II, da Licença Especial Lei Municipal 756/2012.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4951	Vera Lucia de Oliveira Costa	Enfermeiro	02/07/2012	02/07/2017 à 02/07/2022	06/04/2026 à 15/04/2026

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2ABA9FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 040/2026

LEI MUNICIPAL Nº 040 DE 2026.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.346.727,31 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), destinado para e execução dos Convênios nº 724/2026 SECID – Construção de Barracão Industrial, Resoluções SESA nº 1898; 1945/2025 – Aquisição de Veiculos Transporte Sanitário, Resolução Sesa nº 746/2026 – Custeio de procedimentos de Média Complexidade – MCA, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE – AMBULÂNCIAS E DEMAIS VEÍCULOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32071 Código Local 32071 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO Nº 1898/2025	100.000,00
Fonte 32072 Código Local 32072 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO Nº 1945/2025	140.000,00
07.001.10.302.	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
07.001.10.302.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	

07.001.10.302.0022.2.088.	Participação No Cis – Consorcio Intermunicipal De Saúde	
3.	DESPESASCORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.72.	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.72.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 32074 Código Local 32074 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - CUSTEIO MCA - RESOLUÇÃO Nº 746/2026	46.342,00
09.	DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.22.	INDÚSTRIA	
09.001.22.661.	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	
09.001.22.661.0012.	INCENTIVO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	
09.001.22.661.0012.1.079.	Construção de Barracões Industriais	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 32073 Código Local 32073 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 724-2026 SECID - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	1.000.000,00
Fonte TCE 991 Código Local 33991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares - Transferência Especial - Exercícios Anteriores	60.385,31
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.346.727,31**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 991 Código Local 33991 Fonte Padrão 1016.12.99.00.00	Emendas Parlamentares - Transferência Especial - Exercícios Anteriores	60.385,31
Total Do Superávit		60.385,31

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32071 Código Local 32071 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00. SESA - TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO Nº 1898/2025	100.000,00
Fonte 32072 Código Local 32072 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.10.00.00.00.00. SESA - TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO Nº 1945/2025	140.000,00
Fonte 32073 Código Local 32073 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.39.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 724-2026 SECID - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	1.000.000,00
Fonte 32074 Código Local 32074 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - CUSTEIO MCA - RESOLUÇÃO Nº 746/2026	46.342,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.286.342.00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.346.727,31**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:57D4F537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
ANEXO IV - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	897.900,00	654.795,05	641.700,09	641.700,09	0,00
Aposentadorias	897.900,00	820.470,77	812.243,39	812.243,39	0,00
Pensões por Morte	10.000.000,00	834.324,28	829.456,70	829.456,70	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	820.000,00	187.126,74	187.126,74	187.126,74	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	820.000,00	187.126,74	187.126,74	187.126,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**717.900,00**	**841.921,79**	**828.826,83**	**828.826,83**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR	0,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	93.405.213,00	53.402.881,33
Receita de Contribuições dos Segurados	20.860.000,00	9.772.811,74
Ativo	20.570.000,00	9.633.249,90
Inativo	290.000,00	139.561,84
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	21.370.000,00	10.243.081,48
Ativo	21.370.000,00	10.243.081,48
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.162.000,00	21.918.132,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	28.162.000,00	21.918.132,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.013.213,00	11.468.855,36
Compensação Financeira entre os regimes	2.000.000,00	554.365,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	21.000.013,00	10.911.264,49
Demais Receitas Correntes	13.200,00	3.225,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**72.405.200,00**	**42.491.616,84**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	10.911.264,49
Predefinidos Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	179.565,27
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	383.532.946,76

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	467.000,00	537.846,74	695.546,18	693.938,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	330.300,00	899.730,84	899.439,54	899.439,46	0,00
Demais Despesas Correntes	136.700,00	638.115,90	796.106,64	794.499,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	738.100,00	262.277,24	262.277,24	262.277,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO	**205.100,00**	**800.123,98**	**957.823,42**	**956.216,00**	**0,00**
RPPS (XV) = (XIII + XIV)					

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	400.000,00	518.663,52
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**400.000,00**	**518.663,52**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-15.166,50
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

MARCOS AURELIO DA ROSA
Contador - CRC 053464/0 - 7

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Tesoureiro

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:15934636

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23/2026

REPUBLICAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº023/2026– SMED

Dispõe sobre a implementação e organização da Política Municipal de Jornada Ampliada nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto n° 582/2025. Orienta e estabelece as normas para a implantação da educação em tempo integral - turno único e regularização da jornada ampliada nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 205, 206 e 227, que asseguram o direito à educação e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos
34 e 87, que tratam da ampliação progressiva da jornada escolar e da educação em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 6, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23/2026 que institui diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral e introduz o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral como instrumento de planejamento dessa expansão.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Sarandi – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2148/2015, em especial a Meta 06, que prevê

a ampliação da oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO A Lei Federal n° 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, art. 4º que considerou a "educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo;

CONSIDERANDO A Portaria n° 1.145/2016 – MEC, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral;

CONSIDERANDO A Resolução nº 04/2009 CNE/CEB que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO A Resolução CEE/PR nº 09/01, que trata da regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertam Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;

CONSIDERANDO, Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e atividades de ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;

CONSIDERANDO Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que institui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento escolar em Jornada Ampliada, assegurando melhores condições de aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre escola, família e comunidade na efetivação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos e pedagógicos referentes à mudança de estudantes para a modalidade de Jornada Ampliada;

INSTRUI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, a Política de Jornada Ampliada, com a finalidade de ampliar as oportunidades educativas dos estudantes por meio de atividades complementares ao currículo regular, contribuindo para seu desenvolvimento integral.

Art. 2º A Jornada Ampliada será implementada progressivamente nas unidades escolares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – As Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;

II – O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

III – As necessidades educacionais dos estudantes;

IV – As condições físicas, materiais e de recursos humanos da instituição.

Art. 3º A Jornada Ampliada será composta por atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de promoção da saúde, desenvolvidas no período complementar ao horário regular de aulas.

Art. 4º A participação dos estudantes ocorrerá em conformidade com a organização da unidade escolar e a disponibilidade de vagas, observando os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A execução da Jornada Ampliada observará os seguintes princípios:

I – Garantia do direito à aprendizagem;

II – Equidade no acesso e permanência;

III – Respeito à diversidade;

IV – Integração entre currículo e atividades complementares;

V – Participação da comunidade escolar;

VI – Valorização dos profissionais da educação;

VII – Monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas. Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e acompanhar a implementação da Jornada Ampliada;

II – Estabelecer orientações pedagógicas e administrativas;

III – Promover formação continuada aos profissionais envolvidos;

IV – Articular parcerias para ampliação das oportunidades educativas;

V – Monitorar e avaliar os resultados obtidos.

Art. 7º As unidades escolares deverão registrar, acompanhar e avaliar a participação dos estudantes nas atividades da Jornada Ampliada, observando as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º Integram esta Instrução Normativa os Anexos I (Ampliação da Oferta de Jornada Ampliada) e II (Matriz Curricular da Jornada Ampliada), os quais possuem caráter complementar e de observância obrigatória pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE JORNADA AMPLIADA NO ANO LETIVO DE 2026
A que se refere a Instrução Normativa nº 023/2026 – SMED
Considerando a necessidade de ampliação do atendimento da Educação Integral no Município de Sarandi – Paraná, ficam ratificadas as ações de expansão da oferta de Jornada Ampliada implementadas por meio das Resoluções nº 04, 05, 06 e 07, de 24 de março de 2025, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dos Pareceres nº 051, 052, 053 e 054, de 18 de março de 2025, que autorizaram a abertura de novas turmas para atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
A ampliação da oferta ocorreu com a implantação de turmas de Jornada Ampliada nas unidades escolares abaixo relacionadas, observadas as condições estruturais, pedagógicas e administrativas necessárias ao seu funcionamento:
I – ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – número de turmas autorizadas: 2 turmas;
II – ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI– número de turmas autorizadas:2 turmas;
III – ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO– número de turmas autorizadas: 1 turma;
IV – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE– número de turmas autorizadas: 2 turmas;
V – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI– número de turmas autorizadas: 8 turmas.
As turmas de Jornada Ampliada funcionarão em conformidade com a organização pedagógica definida pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, observando a legislação vigente, o Projeto Político Pedagógico da instituição e as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.
A matriz curricular da Jornada Ampliada integra este Anexo e deverá ser observada por todas as unidades escolares que ofertam a modalidade.

Parágrafo único. Novas ampliações da oferta poderão ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demandas da comunidade escolar, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de atendimento das unidades educacionais.
MATRIZ CURRICULAR

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
TURNO PARCIAL COM AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

Estabelecimento						
Endereço:						
Fone:						
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Sarandi - PR						
Forma de implantação: (Gradativa)						
Curso: Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Ano)						
Turno: Regular + Contraturno						
Ano de implantação: 2024 Ano de reorganização: 2026		Carga Horária Anual: 1600 horas				
Disciplinas/Atividades Curriculares		**Carga Horária Anual**				
Ano/Ciclo		**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5 °**
Componentes Curriculares	Arte	2	2	1	1	1
	Matemática (M)	5	5	5	4	4
	Ciências	1	1	1	1	1
	Ed. Digital: Robótica	--	---	---	2	2
	Educação Física	2	2	2	2	2
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
	Geografia	1	1	1	1	1
	História	1	1	1	1	1
	Língua Portuguesa (L.P.)	7	7	7	6	6
	L.E.M Inglês	---	---	1	1	1
Parte Diversificada	Apoio Pedagógico Matemática					
	Apoio Pedagógico Língua Portuguesa					
	Educação Ambiental					
	Esportes/Jogos					
	Teatro/Artessanato					
Horário de Almoço: das 11:30 h às 12:30 h (Horário de Almoço - será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar mediante apresentação na Proposta Pedagógica Curricular, pois será passível de controle de frequência e de responsabilidade de corpo docente habilitado) **Atendimento será de 2ª a 5ª feira das 07h30 às 17h horas. Totalizando 1.600 horas/Anual**						

Sarandi – PR,

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação Município de Sarandi – PR
Decreto n° 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:24B7BC4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O **Sr. Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa – Paraná,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital 001/2026, **RESOLVE** divulgar as **Notas Defintivas Objetivas e Discursivas, conforme segue:**

1º Segue abaixo as **Notas Definitivas Objetivas** auferidas pelos Candidatos que realizaram as Provas **Objetivas e Objetivas/Discursivas**, a saber**:**

Nº da Inscrição	Nome	Cargo	Nota Prova objetiva
35742	Adriano de Oliveira Zeferino	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
35946	Cristiane Domingos Lucena	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	52,50
36790	Denilson Guimaraes Lourenco	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37061	Dionilson de Azevedo Simões	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
37095	Eder Junior da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
35732	Edson Carlos da Conceição	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	75,00
36283	Elias Pereira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37114	Alan Carlos Hernandes Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36159	Everson de Souza Moreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
35854	Evonei Aparecido de Aragao	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	47,50
35919	Fabio Junior de Souza	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	50,00
36499	Alberto Vicente Pelegrini	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	50,00
36244	Fernando Goncalves Valente	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	82,50
36536	Fernando Luiz Casimiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	75,00
36031	Alcides Correa da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
37149	Francisco Jose da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36308	Adelino Fernando Goncalves Valente	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36018	Genival Antônio da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
37060	Geovane da Silva Alves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
37189	Alexander Abrantes de Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36869	Guilherme Henrique Fernandes	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36086	Gustavo de Sousa Viana	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35728	Hernandes Aparecido Batista	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36295	Hugo Moreira Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50

36611	Ivanildo Pereira de Souza	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	45,00
35867	Jeferson Aparecido Martareli Chica	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36093	Jefferson Pais da Cruz	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36554	Jessica Santa Rosa Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
37156	Joao Carlos de Souza	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36111	Joao Paulo Henriques	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36389	Jodemar de Jesus Goncalves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36854	Jose Aparecido Gomes da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	37,50
36908	Jose Carlos da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35884	Jose Henrique Benetao	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
37018	Jose Luiz Chiode	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36234	Jose Vitor Vieira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36843	Josuel de Lima Alexandre Filho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
36568	Júlio Cesar Emiliano	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36967	Júlio Cezar Almeida Pecanha	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36129	Ademir Bottan	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36092	Kennedy Formaio	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
37035	Leandro Henrique Alves da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36972	Leandro Moreira Dias	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36575	Loan Rodrigues	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	50,00
35753	Luciano Guillem Borges	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36087	Luiz Atilio Zancan	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	85,00
35940	Maicon Cesar de Araujo	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36009	Marcelo da Silva Maduleiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
35986	Marcio Fabiano Chiare	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	82,50
36938	Marcio Soares dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37031	Marcos Aparecido Gimenez	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
36606	Marcos Fabio de Lima	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36186	Marcos Jose da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
36807	Adenilson Olimpio	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36053	Mateus Tiago Bento	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
35724	Matheus dos Santos de Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36180	Amerson Aparecido da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36237	Miqueias Celestino de Carvalho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	55,00
36172	Oséas Ferreira Logullo	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36640	Ozeias de Castro Lima	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	45,00
35883	Paulo Rogerio da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
36475	Paulo Sergio de Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	60,00
37136	Rafael Ribeiro Santana	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
37144	Renato Cocatti	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
37041	Renato Ribeiro da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
37051	Ricardo Guedes	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	67,50
37186	Ricardo Moreira Dias	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
37011	Rogerio Chaves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	75,00
35882	Ronaldo Sasani	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36821	Rosenildo Rodrigues Macedo	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36453	Rosinei Rosa da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	40,00
36738	Samuel Aguiar Prado	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35894	Sidmar Aparecido Neves	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36484	Sidnei Ferreira da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36749	Silvano Oliveira Fontes	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	80,00
36003	Silverio Candido dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	52,50
36956	Silvio Matias dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	57,50
36929	Talison Cortez da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	65,00
36460	Taniel Vitorio	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36411	Tatiana Cristina Ferreira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
35944	Thelmo Lucio Riyujin	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
37175	Valdenir Moro Blasques Junior	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	72,50
37001	Vander de Oliveira Marinho	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	70,00
36280	Vania Cristina Pinelli	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	52,50
36072	Wagner Leandro Salgueiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
36416	Waldecir Carlos da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	77,50
35963	Wesley Silva dos Santos	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36183	Anderson Aparecido da Costa	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	32,50
36637	Wiliam da Silva	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
36126	Adilson de Sousa Craveiro	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	80,00
37078	Andre Barbosa de Oliveira	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	80,00
36439	Adriana do Couto Lucena	01 - Agente de Maquinas e Veículos - Motorista	62,50
35802	Carlos Henrique Silveira	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36425	Carlos Leandro Rolla	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36620	Carlos Rodrigues da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36449	Cleide Alves Pereira Bertoli	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36336	Cleide da Costa Machado da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
37107	Cleonice de Oliveira Rosa	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36441	Cristina Aparecida de Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
36028	Daiane Maira Bondarik de Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36061	Daniela Marcola	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
37027	Dayane Franquin Braga Eduardo	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
37094	Deilde Machado Goncalves da Costa	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35743	Diana Ferreira de Gois	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
37066	Divany Adorno Ferraz	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
37048	Eliane Aparecida Falavigna	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
36635	Elisangela Andrade dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
37077	Elisangela Cristina Serra Tonholi	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
37023	Elisangela Valeria Fusco Albuini	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36656	Elizabete da Silva Sobral	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36361	Elza Vicente dos Santos Furlaneto	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
36863	Emanuely Goncalves Zaneboni	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
37191	Emile Tatiane Furtado	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00

36696	Erica Patricia Marroni Yamabe	02 - Agente de Serviços Gerais	37,50
36689	Eva Aparecida Hilario	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36495	Alan Ribeiro Cacau	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36455	Evelyn Nayara Mendes Timoteo	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
37131	Fellipe Rodolfo Cordeiro de Araujo	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36340	Fernando Eitiro Vedovelli Nishizawa	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
37132	Francieli Cristina Mateus	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36593	Aldicreia Teixeira Rosa	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35730	Alessandra Ferreira de Gois de Santana	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35974	Gracieli da Rocha Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
37083	Ivanete de Oliveira Favela	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35896	Ivone Ferrari Golfeto	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36710	Izabela Vieira Micalli	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
36532	Jamile Ariely de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36887	Janaina Polezer Petri	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36630	Jean Carlos Peres dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35726	Aline Aparecida dos Santos Rigamonti	02 - Agente de Serviços Gerais	85,00
36631	Jessica de Lima Alexandre	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
35784	Jhenifer Iglesia Carneiro	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36227	João Augusto Ferreira dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	85,00
36065	Joice Stefany Bento	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36278	Josiane Pineli da Costa	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35862	Juliana de Campos Santos Herbst	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36665	Ketelyn Maiara Sampaio Vieira	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36961	Laiza Nunes dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
35870	Larissa Cristina Alves dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
36433	Larissa Sabrina Ferreira dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	85,00
36632	Leandro Alves de Castro	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35773	Leticia Ferreira	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
37055	Leyenne Keroly Piu Marinho	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35762	Lourdes Maria Santos Pires	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
37099	Luana de Oliveira Favela	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36021	Lucas Eduardo Alves	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
36434	Luiz Fernando Ferreira dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36633	Madalena Vitor Matias dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
37103	Maikon Vinicius de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
36098	Marcia Aparecida Nunes dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	47,50
36970	Marcia de Souza Martins Ambrose	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36723	Marcio da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
36867	Marcos Vinicios Viana dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36046	Maria Cristina Dias da Silva de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36489	Maria do Rosario da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	50,00
37151	Maria Mirian da Conceicao da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	62,50
37063	Marinês Roncoleta	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35766	Maristela Martins de Melo	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
35977	Marta Santana Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36421	Nadia Ribeiro Romero	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36771	Natalia Fernanda Cardoso Barbosa	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36299	Nicole Bettoni Amorim	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
36358	Odevair Fernandes	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36521	Pedro Gabriel Valente Mendes	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36457	Poliani Berteli Moraes dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	80,00
36321	Regiane de Campos Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
35830	Rita de Cassia Vieira Costa	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
35794	Ana Claudia Galo	02 - Agente de Serviços Gerais	50,00
35961	Rodrigo Mariano Ribeiro	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
36296	Rosangela Gomes Ferreira	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
35811	Roseli Camilo Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	50,00
36496	Ana Claudia Ribeiro	02 - Agente de Serviços Gerais	27,50
36745	Rosenilda da Silva Goncalves	02 - Agente de Serviços Gerais	87,50
36029	Rosiana Cristina Nunes da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	55,00
35888	Ana Ferreira da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	65,00
36136	Silvani Matias dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36030	Solange de Souza Benites	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36426	Sonia Aparecida da Silva Matias	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
35855	Tamires Tatiane Nunes Eduardo	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
37104	Tania Aparecida de Souza	02 - Agente de Serviços Gerais	72,50
36505	Thamires Dantas Terra	02 - Agente de Serviços Gerais	55,00
36464	Thamiris Rodrigues dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	90,00
36594	Ana Paula da Silva Gasques	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36597	Valdereza Gomes de Souza da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	55,00
35788	Valdirene Honorio da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
36837	Valmilda Vitor dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	60,00
36948	Vera Lucia Alves	02 - Agente de Serviços Gerais	67,50
35872	Verginia Moreira da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
37164	Vinicius Pedroso Barbosa	02 - Agente de Serviços Gerais	97,50
35966	Viviane Cristina Lourenco	02 - Agente de Serviços Gerais	70,00
35765	Anderson Pedro Assuncao	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
35874	Andressa Alves dos Santos	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36904	Andressa Costa de Oliveira	02 - Agente de Serviços Gerais	77,50
36023	Andressa de Jesus	02 - Agente de Serviços Gerais	82,50
35850	Antonio Jose da Silva Filho	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36124	Aparecida Cristina da Silva	02 - Agente de Serviços Gerais	57,50
36865	Bruno Cesar Seles Selan	02 - Agente de Serviços Gerais	75,00
36862	Amanda Candido Magon	03 - Fonoaudiólogo	33,75
36231	Ronaldo da Silva	03 - Fonoaudiólogo	45,00
37177	Camila Laiane Machry	03 - Fonoaudiólogo	45,00
35847	Adalgiza Anacleto Marcal de Lima	04 - Professor	65,25
36049	Adelina Alves de Oliveira	04 - Professor	36,00

37072	Adriana Schicoski Sette	04 - Professor	47,25
37090	Cristiane Nunes Santos	04 - Professor	54,00
35800	Cristiane Silva Santos de Souza	04 - Professor	49,50
36959	Cristielen Goncalves Rosa	04 - Professor	56,25
37196	Daiane dos Santos Fernandes	04 - Professor	33,75
36833	Daiane Joice da Silva Ribeiro	04 - Professor	29,25
36182	Daiane Marques Pereira Soares	04 - Professor	38,25
37086	Adriele Cristina Scarpelini Bernardo	04 - Professor	36,00
37069	Daiane Rodrigues da Silva	04 - Professor	60,75
35926	Danieli de Cassia Freitas	04 - Professor	51,75
37057	Danieli Stefani Grisoste Filipini	04 - Professor	31,50
37150	Danielle Francilene Falcao	04 - Professor	38,25
36523	Danielly Caris Sodré	04 - Professor	63,00
37030	Dayane dos Santos Silva Mateus	04 - Professor	65,25
36694	Debora Cristina Sabatine	04 - Professor	38,25
37015	Denise Mantovani Romero	04 - Professor	40,50
36592	Deyse Cristina dos Santos	04 - Professor	36,00
36452	Diemes Pomaroli Galhardo	04 - Professor	51,75
35822	Edinea Aparecida da Silva	04 - Professor	38,25
35987	Edivania de Cassia Santos	04 - Professor	40,50
35892	Eduarda Alencar da Silva	04 - Professor	49,50
36895	Akeli Patricia de Lima	04 - Professor	42,75
36899	Elisangela de Aquino Eduardo	04 - Professor	42,75
37052	Emanuelly Caroline Inacio Martarello	04 - Professor	42,75
35772	Emanuelly Cristiane Cotrin Ventlando	04 - Professor	51,75
36847	Emerson Francisco do Couto	04 - Professor	65,25
36233	Erica Paula de Souza da Silva	04 - Professor	38,25
37046	Fabiane Helen de Conti Pereira	04 - Professor	6,75
36541	Fabricia de Oliveira Zucon	04 - Professor	38,25
35747	Fagner dos Santos Cunha	04 - Professor	36,00
35931	Felipi Marroni Yamabe	04 - Professor	38,25
36262	Fernanda do Nascimento Rodrigues	04 - Professor	47,25
36965	Fernanda Rafaelli Mancuzzo	04 - Professor	51,75
37068	Flavia Samyra dos Santos	04 - Professor	33,75
36752	Franciele Cristina Theodoro Fontes	04 - Professor	38,25
36175	Francielle Gais Zanardi	04 - Professor	51,75
36539	Franciene Aline Moraes da Silva	04 - Professor	42,75
37141	Gabriela de Lima Silva	04 - Professor	33,75
35967	Gabriela Ferneda de Oliveira	04 - Professor	42,75
37064	Gabriela Sabatine	04 - Professor	51,75
36317	Gabriela Sati da Silva Alves	04 - Professor	47,25
37026	Gabrieli Cristina Mattjie	04 - Professor	49,50
36718	Gabrielly da Silva	04 - Professor	29,25
36997	Gabriely Karoliny Rosa dos Santos	04 - Professor	33,75
36878	Geovana Aparecida Prina Baiao	04 - Professor	29,25
37008	Geovana Silva Souza de Paula	04 - Professor	27,00
35754	Gessica Gislaine Draeger	04 - Professor	54,00
37162	Giseli Aparecida Ferreira Cupriva	04 - Professor	36,00
36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	04 - Professor	49,50
35807	Alexandra Menezes Gomes de Brito	04 - Professor	54,00
37028	Heloisa Vitoria Costacurta	04 - Professor	20,25
36912	Irani Cristina Borges Santos	04 - Professor	40,50
37110	Isabela Alves Martins	04 - Professor	45,00
36418	Isabella Carolina Zampar	04 - Professor	49,50
36045	Izabel Aparecida Moreno de Araujo	04 - Professor	47,25
36352	Janaina Fernanda da Silva	04 - Professor	36,00
36229	Janaina Ferreira Nascimento Fernandes	04 - Professor	45,00
36814	Aline Alves da Silva	04 - Professor	42,75
36838	Jaqueline Almeida Napoli Bazarin	04 - Professor	51,75
36916	Jaqueline Amabile de Souza	04 - Professor	45,00
36909	Jaqueline Pedroso de Oliveira Boiko	04 - Professor	33,75
36949	Jeissi Fernanda Silverio	04 - Professor	40,50
35856	Jeniffer Caroline Alves Santos	04 - Professor	31,50
36232	Jessica Correa de Lima	04 - Professor	29,25
37171	Jessica Fernanda Rola	04 - Professor	40,50
35815	Joao Alexandre da Silva Costa	04 - Professor	29,25
36530	Aline Aparecida Teixeira da Silva	04 - Professor	38,25
36330	Joao Paulo Pizzini	04 - Professor	58,50
36346	Joice Camila Rola	04 - Professor	63,00
36560	Julia Fernanda Zandonadi	04 - Professor	22,50
36858	Juliana Bravin Piccolo	04 - Professor	58,50
35725	Aline Fadel Romao	04 - Professor	42,75
36872	Juliane Lemes de Souza Zadi	04 - Professor	38,25
37153	Julliany Layssa Neves	04 - Professor	42,75
36491	Karolina Viana Barboza	04 - Professor	31,50
36120	Katia Janaine Jorge Fantini	04 - Professor	40,50
37029	Kelly Adeline de Lima	04 - Professor	18,00
35999	Aline Novelini Fernandes	04 - Professor	60,75
36259	Kelly Andreza Barbosa dos Santos	04 - Professor	38,25
36731	Kelly Cristina dos Santos	04 - Professor	49,50
36268	Laís Cristina Leal da Silva	04 - Professor	49,50
35927	Lais Cristina Mateus	04 - Professor	40,50
36060	Larissa Glowienka de Lima	04 - Professor	40,50
37193	Laryssa Lorrana de Andrade Almeida	04 - Professor	15,75
36598	Laureli Alves de Oliveira Cristante	04 - Professor	40,50
37062	Layane Cinte Bovo	04 - Professor	42,75
35841	Leandro de Souza	04 - Professor	67,50
35962	Amanda Araújo dos Santos	04 - Professor	29,25
35937	Leonardo Schneider	04 - Professor	45,00

35964	Leticia dos Santos Rocha	04 - Professor	45,00
37010	Leticia Fernanda Freire Alves Pina	04 - Professor	40,50
36650	Leticia Magon	04 - Professor	36,00
36721	Leticia Tainara Alves Cavallini	04 - Professor	31,50
36811	Loana Patricia da Silva Alves Bonhotti	04 - Professor	51,75
36369	Luana da Silva Chica	04 - Professor	58,50
36999	Lucas Fernando Franquin dos Santos	04 - Professor	49,50
37108	Lucia Aparecida de Souza Silva	04 - Professor	40,50
37020	Lucia dos Santos Silva	04 - Professor	18,00
36355	Ludiane Lopes Volpato da Cunha	04 - Professor	58,50
37180	Amanda Correia de Brito	04 - Professor	36,00
36983	Luiza Helena Delfino Marques	04 - Professor	45,00
37088	Maisa Barbosa da Silva	04 - Professor	56,25
35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	04 - Professor	49,50
36973	Marcela Aparecida Chieron	04 - Professor	49,50
35834	Marcelo Tetsuo Sato	04 - Professor	49,50
36415	Marco Michel do Carmo Trevisan	04 - Professor	60,75
36547	Maria Aparecida do Carmo	04 - Professor	33,75
35756	Maria Clara Tonon Massa	04 - Professor	29,25
36798	Amanda Mariot Martinhago Ramos	04 - Professor	40,50
36390	Maria Gabriela Stabili Fernandes	04 - Professor	33,75
36524	Mariana Lessa Demito	04 - Professor	31,50
37080	Mariana Moitinho Caetano	04 - Professor	47,25
36950	Mariana Nascimento Camargo	04 - Professor	49,50
35796	Mariane de Melo Perussi	04 - Professor	45,00
36732	Mariani Nogueira Ricarte	04 - Professor	54,00
35873	Marieli Dagmar Silva de Oliveira	04 - Professor	49,50
36683	Marilene Francisco Serpa da Silva Guimaraes	04 - Professor	47,25
37000	Marlene Grego Esposto	04 - Professor	29,25
36122	Amanda Pereira da Silva	04 - Professor	36,00
36551	Mayara Cecilia Fernandes	04 - Professor	58,50
36326	Mayara Deutner Martineli	04 - Professor	60,75
36301	Mayara Helena Delfino	04 - Professor	63,00
35859	Mayara Silva de Alencar	04 - Professor	45,00
36822	Micaelli de Camargo	04 - Professor	45,00
36546	Michele Brasilina de Castro	04 - Professor	47,25
36344	Milene Amaral Stabili Fernandes	04 - Professor	36,00
37147	Milene da Silva Farias	04 - Professor	51,75
35755	Murilo de Aquino Eduardo	04 - Professor	29,25
35971	Murilo Pedroso Barbosa	04 - Professor	65,25
35875	Ana Beatriz Carvalho Brito	04 - Professor	45,00
36469	Nadine Joice Martins Araujo	04 - Professor	29,25
37155	Nadir da Rocha Gomes	04 - Professor	45,00
37025	Naiara Lemes de Souza	04 - Professor	54,00
36945	Natalia Adelia Martins	04 - Professor	27,00
37032	Natalia Aparecida dos Santos	04 - Professor	49,50
35868	Natalia Caparroz Tursi de Barros	04 - Professor	51,75
37118	Natália Cristina da Silva da Costa Sutil	04 - Professor	51,75
37053	Natalia Freitas Barbosa	04 - Professor	36,00
35959	Natalia Micheloni	04 - Professor	42,75
36043	Nayara Caroline Garcia Lima	04 - Professor	49,50
36906	Pamela Kelly Castelini	04 - Professor	40,50
35723	Patricia Aparecida de Barros	04 - Professor	42,75
35918	Patricia David Sasani	04 - Professor	38,25
36802	Patricia Maria Padoani	04 - Professor	40,50
36168	Paulo Henrique Fernandes	04 - Professor	24,75
37070	Ana Carolina Lima Apolinario	04 - Professor	47,25
36922	Quesia Cristina de Oliveira	04 - Professor	47,25
36764	Rafael Fideles Cardoso	04 - Professor	45,00
36957	Rafaela Andreza dos Santos	04 - Professor	54,00
36468	Rafaela Cristina da Silva	04 - Professor	49,50
35869	Rafaely Kauane Rosa dos Santos	04 - Professor	45,00
37117	Raine da Silva Xavier dos Reis	04 - Professor	24,75
37084	Raquel Vicente Barbosa da Silva	04 - Professor	58,50
37140	Renata Alves	04 - Professor	40,50
37122	Renata Daiane Pavan Teixeira	04 - Professor	42,75
36851	Renata Vieira de Souza	04 - Professor	36,00
35993	Ana Clara Afonso dos Santos	04 - Professor	56,25
36436	Renato Henrique San Tana dos Santos	04 - Professor	60,75
36866	Rosangela Clemente da Silva Queiroz	04 - Professor	45,00
36417	Roseli Claudio	04 - Professor	29,25
37006	Sandra Maria dos Santos	04 - Professor	31,50
36509	Adilene Borges	04 - Professor	58,50
36000	Silvana Aparecida dos Santos Chaves	04 - Professor	54,00
36038	Silvana Mateus de Souza	04 - Professor	58,50
36241	Simone Machado de Moura	04 - Professor	40,50
36067	Simone Timóteo de Oliveira Santos	04 - Professor	58,50
36442	Simone Veloso de Carvalho Bernardi	04 - Professor	49,50
37129	Ana Julia de Aquino dos Santos	04 - Professor	40,50
36108	Stefani Cardozo Zinhani	04 - Professor	49,50
36138	Suelen Cano	04 - Professor	56,25
36119	Suelen Katiuscia Figueira	04 - Professor	58,50
37113	Ana Julia Jorge Vitor	04 - Professor	22,50
36407	Tamires Silva Gama	04 - Professor	58,50
37014	Tatiane Batista Jorge Vitor	04 - Professor	47,25
36743	Tatiane Costa de Oliveira	04 - Professor	38,25
35889	Tatiane Ferreira dos Santos	04 - Professor	60,75
35824	Ana Paula da Silva	04 - Professor	38,25
36671	Taynara Aparecida da Silva	04 - Professor	47,25

36750	Telma Daniele dos Reis de Melo	04 - Professor	40,50
35924	Thainara Caroline Perez	04 - Professor	51,75
37187	Thais Lisboa Sipriano	04 - Professor	42,75
36548	Thais Teixeira da Silva	04 - Professor	38,25
35897	Thiago Plinio Paiao	04 - Professor	65,25
35902	Valdir de Souza Barros	04 - Professor	49,50
37073	Valdirene Aparecida da Silva Moura	04 - Professor	56,25
37146	Valeria Santos Vicente	04 - Professor	29,25
37042	Valmira Pereira Mari	04 - Professor	45,00
36653	Ana Paula Ozelame	04 - Professor	40,50
36563	Valquiria Guimaraes	04 - Professor	20,25
37047	Vanessa Adriani Milioli dos Santos Piccolo	04 - Professor	54,00
36729	Vanessa de Souza	04 - Professor	38,25
37039	Vanessa Diane Bernardo	04 - Professor	20,25
35816	Vanira Brandao	04 - Professor	49,50
37038	Vinicius Mendes Agripe	04 - Professor	51,75
35876	Vitor Fernando Menezes de Oliveira	04 - Professor	49,50
35751	Yara Ferreira Chiari	04 - Professor	47,25
35748	Zabela de Souza Tosati	04 - Professor	54,00
35858	Andressa dos Santos Costa	04 - Professor	58,50
36855	Andreza Machado Galhardo	04 - Professor	54,00
36347	Angelica Mantovanelli Lara	04 - Professor	58,50
36149	Angelica Porcino da Silva	04 - Professor	51,75
36990	Anna Karoliny Celestrino Godoe	04 - Professor	47,25
36652	Aparecida Andrade da Silva	04 - Professor	31,50
37017	Aparecida dos Santos Lazaro da Costa	04 - Professor	45,00
35907	Bianca Alves Morais	04 - Professor	36,00
36034	Bianca Alves Silva	04 - Professor	60,75
36935	Bianca Prestes Pereira	04 - Professor	15,75
37137	Brenda Giovana Timoteo Pinatti	04 - Professor	22,50
36068	Breno Gustavo Favela	04 - Professor	51,75
36693	Adriana Maria Lemes Palma	04 - Professor	56,25
35808	Bruna Regina Goncalves Valente	04 - Professor	58,50
35798	Camila Fernanda Viana	04 - Professor	54,00
37019	Camila Massucato Barbosa	04 - Professor	65,25
36419	Camila Severino da Silva	04 - Professor	31,50
36570	Daniel Alves da Silveira Filho	05 - Psicólogo	54,00
36145	Adrielly de Fatima Giacarelli Soares	05 - Psicólogo	67,50
35914	Ediana Carla de Jesus Bomfim	05 - Psicólogo	58,50
36222	Evandro Nunes de Carvalho	05 - Psicólogo	49,50
37195	Fábio Direito da Silva	05 - Psicólogo	42,75
36332	Franciele Romanek	05 - Psicólogo	33,75
36522	Francielly de Oliveira Resende	05 - Psicólogo	45,00
36286	Gabriel Geraldo Celestino Tamagi	05 - Psicólogo	67,50
37002	Gabriel Vaneti Escudeiro	05 - Psicólogo	54,00
36502	Gabriela Yumi Namiki	05 - Psicólogo	65,25
36331	Gabrieli Carla dos Santos	05 - Psicólogo	58,50
36448	Geovana Chiminello Reis	05 - Psicólogo	60,75
36428	Guilherme Martins dos Santos	05 - Psicólogo	45,00
36576	Heloisa Rafaela Rosolen	05 - Psicólogo	60,75
36302	Isabella Geraldine Scremin	05 - Psicólogo	51,75
37188	Jayne Araujo Santana	05 - Psicólogo	58,50
35821	Juliana Victoria Ivers	05 - Psicólogo	58,50
35843	Kelly Stefani Ferreira de Almeida	05 - Psicólogo	51,75
35823	Amanda Ast Tiberio	05 - Psicólogo	31,50
36309	Marcelo Antonio Vendramini	05 - Psicólogo	65,25
36894	Amanda Passarella Araujo	05 - Psicólogo	65,25
36917	Meirieli Fantin	05 - Psicólogo	36,00
36810	Michelle Bevervanso Buzin	05 - Psicólogo	29,25
36844	Milena Marcuci	05 - Psicólogo	42,75
36462	Ana Beatriz Silva	05 - Psicólogo	56,25
36284	Natani Karoline da Silva Zani	05 - Psicólogo	38,25
37021	Paulo Cesar Comar	05 - Psicólogo	58,50
37004	Ana Caroline da Silva Cordeiro	05 - Psicólogo	56,25
36320	Renata Raissa de Souza Gomes	05 - Psicólogo	54,00
36828	Rodrigo Cordeiro Longo	05 - Psicólogo	49,50
37091	Tamires Pelais dos Santos Fiori	05 - Psicólogo	63,00
35763	Tamirez Lohany Palasi Semezatto	05 - Psicólogo	24,75
37170	Thais Veloso dos Santos	05 - Psicólogo	49,50
36364	Vinicius Matheus Sapatero	05 - Psicólogo	56,25
37163	Andressa Magri dos Reis	05 - Psicólogo	56,25
36590	Angelo Yano Dezoti	05 - Psicólogo	56,25
37145	Beatriz Silvestre da Silva	05 - Psicólogo	33,75
36273	Adriana Ellis Pereira	05 - Psicólogo	36,00
36571	Bianca Leticia Franca	05 - Psicólogo	54,00
36200	Bianca Pavanelli Gusmao	05 - Psicólogo	51,75
36911	Brenda Evelyn Gutierres Bento	05 - Psicólogo	49,50
36307	Bruna Leticia dos Santos Pessin	05 - Psicólogo	54,00
36856	Camilly Brizzi de Carvalho	05 - Psicólogo	63,00
36367	Adrielle Benhossi Santos	06 - Psicopedagogo	42,75
37127	Eliane Fernandes da Cruz	06 - Psicopedagogo	20,25
36924	Gabriel Salmazo de Souza	06 - Psicopedagogo	47,25
36215	Gleice da Silveira Santos	06 - Psicopedagogo	33,75
36163	Jessica Monique dos Santos	06 - Psicopedagogo	49,50
36933	Kelly Cristina de Souza	06 - Psicopedagogo	33,75
36091	Aline Primo Ferreira Rocha	06 - Psicopedagogo	22,50
36661	Leticia Garcia Guilherme	06 - Psicopedagogo	24,75
36001	Lucilene Albuini Lot Camacho	06 - Psicopedagogo	15,75
36931	Amanda Czerpicki da Silva	06 - Psicopedagogo	38,25

36112	Amanda da Silva	06 - Psicopedagogo	45,00
36517	Maria Eduarda Osti	06 - Psicopedagogo	45,00
36763	Nadia Ramos de Lima da Silva	06 - Psicopedagogo	38,25
36289	Patricia Souza da Silva	06 - Psicopedagogo	22,50
36208	Renata Monteiro da Silva	06 - Psicopedagogo	24,75
36089	Talita Merissa Guimaraes	06 - Psicopedagogo	31,50
36595	Valquiria Loureiro Lima	06 - Psicopedagogo	40,50
36947	Ana Paula Tavares de Oliveira	06 - Psicopedagogo	33,75
36047	Anderson Gabriel Salmazo de Paula	06 - Psicopedagogo	33,75
36583	Bruna Agostinis	06 - Psicopedagogo	38,25
36621	Bruno Jose Martins da Silva	06 - Psicopedagogo	40,50
35949	Cirley Pirasa	07 - Terapeuta Ocupacional	40,50
35877	Danielle Bueno Mezzaville	07 - Terapeuta Ocupacional	33,75
36588	Jessica Giovana Terassani	07 - Terapeuta Ocupacional	47,25
35781	Regina Fernandes da Silva	07 - Terapeuta Ocupacional	45,00
36413	Bianca Aparecida Queiroz	07 - Terapeuta Ocupacional	38,25
37128	Brendha Machado Ramires de Souza	07 - Terapeuta Ocupacional	33,75

2º Segue abaixo as **Notas Definitivas Discursivas** auferidas pelos Candidatos que realizaram as Provas **Objetivas/Discursivas**, a saber**:**

Resultado Preliminar das Provas Discursivas dos Cargos abaixo:

04 – Professor

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
35723	Patricia Aparecida De Barros	C	C	C	C	C	5	11,25
35725	Aline Fadel Romao	C	C	C	C	C	5	11,25
35736	Marcela Andrezza Carneiro Gonçalves	C	C	C	C	C	5	11,25
35747	Fagner Dos Santos Cunha	C	C	C	C	C	5	11,25
35748	Zabela De Souza Tosati	C	C	C	C	C	5	11,25
35751	Yara Ferreira Chiari	C	C	C	C	C	5	11,25
35754	Gessica Gislaine Draeger	C	C	C	C	C	5	11,25
35755	Murilo De Aquino Eduardo	E	E	E	E	E	0	0,00
35756	Maria Clara Tonon Massa	E	C	E	C	C	3	6,75
35772	Emanuelly Cristiane Cotrin Ventlando	C	C	C	C	C	5	11,25
35796	Mariane De Melo Perussi	E	E	E	E	E	0	0,00
35798	Camila Fernanda Viana	C	C	C	C	C	5	11,25
35800	Cristiane Silva Santos De Souza	E	C	C	C	C	4	9,00
35807	Alexandra Menezes Gomes De Brito	E	C	C	C	C	4	9,00
35808	Bruna Regina Goncalves Valente	C	C	C	C	C	5	11,25
35815	Joao Alexandre Da Silva Costa	E	C	E	C	C	3	6,75
35816	Vanira Brandao	C	C	C	C	C	5	11,25
35822	Edinea Aparecida Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
35824	Ana Paula Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
35834	Marcelo Tetsuo Sato	C	C	C	C	C	5	11,25
35841	Leandro De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
35847	Adalgiza Anacleto Marcal De Lima	C	C	C	C	C	5	11,25
35856	Jeniffer Caroline Alves Santos	C	C	C	E	C	4	9,00
35858	Andressa Dos Santos Costa	C	C	C	C	C	5	11,25
35859	Mayara Silva De Alencar	C	C	C	C	C	5	11,25
35868	Natalia Caparroz Tursi De Barros	C	C	C	C	E	4	9,00
35869	Rafaely Kauane Rosa Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35873	Marieli Dagmar Silva De Oliveira	C	C	C	C	C	5	11,25
35875	Ana Beatriz Carvalho Brito	C	C	C	E	E	3	6,75
35876	Vitor Fernando Menezes De Oliveira	E	C	C	C	C	4	9,00
35889	Tatiane Ferreira Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35892	Eduarda Alencar Da Silva	C	E	C	C	C	4	9,00
35897	Thiago Plinio Paiao	C	C	C	C	C	5	11,25
35902	Valdir De Souza Barros	C	C	C	C	C	5	11,25
35907	Bianca Alves Morais	C	C	C	C	C	5	11,25
35918	Patricia David Sasani	C	C	C	C	C	5	11,25
35924	Thainara Caroline Perez	C	C	C	C	C	5	11,25
35926	Danieli De Cassia Freitas	C	C	C	C	C	5	11,25
35927	Lais Cristina Mateus	E	E	C	E	E	1	2,25
35931	Felipi Marroni Yamabe	C	C	C	E	C	4	9,00
35937	Leonardo Schneider	E	C	C	C	C	4	9,00
35959	Natalia Micheloni	C	C	C	C	C	5	11,25
35962	Amanda Araújo Dos Santos	C	C	C	E	C	4	9,00
35964	Leticia Dos Santos Rocha	C	C	C	C	C	5	11,25
35967	Gabriela Ferneda De Oliveira	C	C	C	C	C	5	11,25
35971	Murilo Pedroso Barbosa	E	C	C	E	E	2	4,50
35987	Edivania De Cassia Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35993	Ana Clara Afonso Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
35999	Aline Novelini Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36000	Silvana Aparecida Dos Santos Chaves	C	C	C	C	C	5	11,25
36034	Bianca Alves Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36038	Silvana Mateus De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
36043	Nayara Caroline Garcia Lima	C	C	C	C	E	4	9,00
36045	Izabel Aparecida Moreno De Araujo	C	C	C	E	E	3	6,75
36049	Adelina Alves De Oliveira	C	C	C	E	E	3	6,75
36060	Larissa Glowienka De Lima	C	C	C	C	C	5	11,25
36067	Simone Timóteo De Oliveira Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36068	Breno Gustavo Favela	C	C	C	C	C	5	11,25
36108	Stefani Cardozo Zinhani	C	C	C	E	C	4	9,00
36119	Suelen Katiuscia Figueira	C	C	C	C	C	5	11,25
36120	Katia Janaine Jorge Fantini	C	C	C	C	C	5	11,25

36122	Amanda Pereira Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36138	Suelen Cano	C	C	C	C	C	5	11,25
36149	Angelica Porcino Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36168	Paulo Henrique Fernandes	E	E	E	C	E	1	2,25
36175	Francielle Gais Zanardi	C	C	C	C	C	5	11,25
36182	Daiane Marques Pereira Soares	C	C	C	E	C	4	9,00
36229	Janaina Ferreira Nascimento Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36232	Jessica Correa De Lima	C	C	C	E	E	3	6,75
36233	Erica Paula De Souza Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36241	Simone Machado De Moura	C	C	C	C	C	5	11,25
36259	Kelly Andreza Barbosa Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36262	Fernanda Do Nascimento Rodrigues	C	C	C	E	C	4	9,00
36268	Laís Cristina Leal Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36301	Mayara Helena Delfino	C	C	C	C	C	5	11,25
36317	Gabriela Sati Da Silva Alves	C	C	C	C	C	5	11,25
36326	Mayara Deutner Martineli	C	C	C	C	C	5	11,25
36330	Joao Paulo Pizzini	C	C	C	C	C	5	11,25
36344	Milene Amaral Stabili Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36346	Joice Camila Rola	C	C	C	C	C	5	11,25
36347	Angelica Mantovanelli Lara	C	C	C	C	C	5	11,25
36352	Janaina Fernanda Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36355	Ludiane Lopes Volpato Da Cunha	C	C	C	C	C	5	11,25
36369	Luana Da Silva Chica	C	C	C	C	C	5	11,25
36390	Maria Gabriela Stabili Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36407	Tamires Silva Gama	C	C	C	C	C	5	11,25
36415	Marco Michel Do Carmo Trevisan	C	C	C	E	C	4	9,00
36417	Roseli Claudio	C	C	C	C	C	5	11,25
36418	Isabella Carolina Zampar	C	C	C	C	C	5	11,25
36419	Camila Severino Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36436	Renato Henrique San Tana Dos Santos	E	C	C	C	C	4	9,00
36442	Simone Veloso De Carvalho Bernardi	C	C	C	C	C	5	11,25
36452	Diemes Pomaroli Galhardo	C	C	C	C	C	5	11,25
36463	Gustavo Apolinario Sgrinholi	E	C	C	C	C	4	9,00
36468	Rafaela Cristina Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36469	Nadine Joice Martins Araujo	C	C	C	C	C	5	11,25
36491	Karolina Viana Barboza	E	C	C	C	E	3	6,75
36509	Adilene Borges	C	C	C	C	C	5	11,25
36523	Danielly Caris Sodré	C	C	C	C	C	5	11,25
36524	Mariana Lessa Demito	C	C	C	C	E	4	9,00
36530	Aline Aparecida Teixeira Da Silva	C	C	C	E	C	4	9,00
36539	Franciene Aline Moraes Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36541	Fabricia De Oliveira Zucon	C	C	C	C	C	5	11,25
36546	Michele Brasilina De Castro	C	C	C	C	C	5	11,25
36547	Maria Aparecida Do Carmo	C	C	C	C	C	5	11,25
36548	Thais Teixeira Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36551	Mayara Cecilia Fernandes	C	C	C	C	C	5	11,25
36560	Julia Fernanda Zandonadi	E	E	E	E	E	0	0,00
36563	Valquiria Guimaraes	E	E	E	E	E	0	0,00
36592	Deyse Cristina Dos Santos	C	E	E	C	C	3	6,75
36598	Laureli Alves De Oliveira Cristante	C	C	C	E	C	4	9,00
36650	Leticia Magon	C	C	C	C	C	5	11,25
36652	Aparecida Andrade Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36653	Ana Paula Ozelame	C	C	C	C	C	5	11,25
36671	Taynara Aparecida Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36683	Marilene Francisco Serpa Da Silva Guimaraes	C	C	C	C	C	5	11,25
36693	Adriana Maria Lemes Palma	C	C	C	C	C	5	11,25
36694	Debora Cristina Sabatine	C	C	C	C	C	5	11,25
36718	Gabrielly Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36721	Leticia Tainara Alves Cavallini	C	C	C	C	E	4	9,00
36729	Vanessa De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
36731	Kelly Cristina Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36732	Mariani Nogueira Ricarte	C	C	C	C	C	5	11,25
36743	Tatiane Costa De Oliveira	C	C	C	C	C	5	11,25
36750	Telma Daniele Dos Reis De Melo	C	C	C	C	C	5	11,25
36752	Franciele Cristina Theodoro Fontes	C	C	C	C	C	5	11,25
36764	Rafael Fideles Cardoso	E	C	C	C	C	4	9,00
36798	Amanda Mariot Martinhago Ramos	C	C	C	C	C	5	11,25
36802	Patricia Maria Padoani	C	C	C	C	C	5	11,25
36811	Loana Patricia Da Silva Alves Bonhotti	C	C	C	C	C	5	11,25
36814	Aline Alves Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
36822	Micaelli De Camargo	E	C	C	C	C	4	9,00
36833	Daiane Joice Da Silva Ribeiro	C	C	C	C	C	5	11,25
36838	Jaqueline Almeida Napoli Bazarin	C	C	C	C	C	5	11,25
36847	Emerson Francisco Do Couto	C	C	C	C	C	5	11,25
36851	Renata Vieira De Souza	C	C	C	E	C	4	9,00
36855	Andreza Machado Galhardo	C	C	C	C	C	5	11,25
36858	Juliana Bravin Piccolo	C	C	C	C	C	5	11,25
36866	Rosangela Clemente Da Silva Queiroz	E	C	C	E	E	2	4,50
36872	Juliane Lemes De Souza Zadi	C	C	C	C	C	5	11,25
36878	Geovana Aparecida Prina Baiao	C	C	C	C	C	5	11,25
36895	Akeli Patricia De Lima	C	C	C	C	C	5	11,25
36899	Elisangela De Aquino Eduardo	C	C	C	C	C	5	11,25
36906	Pamela Kelly Castelini	C	C	C	C	C	5	11,25
36909	Jaqueline Pedroso De Oliveira Boiko	C	C	C	E	C	4	9,00
36912	Irani Cristina Borges Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36916	Jaqueline Amabile De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
36922	Quesia Cristina De Oliveira	C	C	C	E	C	4	9,00
36935	Bianca Prestes Pereira	E	C	E	E	C	2	4,50
36945	Natalia Adelia Martins	C	C	C	C	C	5	11,25

36949	Jeissi Fernanda Silverio	C	C	C	E	E	3	6,75
36950	Mariana Nascimento Camargo	C	C	C	C	C	5	11,25
36957	Rafaela Andreza Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
36959	Cristielen Goncalves Rosa	C	C	C	E	C	4	9,00
36965	Fernanda Rafaelli Mancuzzo	C	C	C	C	C	5	11,25
36973	Marcela Aparecida Chieron	C	C	C	E	C	4	9,00
36983	Luiza Helena Delfino Marques	E	C	C	C	C	4	9,00
36990	Anna Karoliny Celestrino Godoe	C	C	C	C	C	5	11,25
36997	Gabriely Karoliny Rosa Dos Santos	C	C	C	C	E	4	9,00
36999	Lucas Fernando Franquin Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37000	Marlene Grego Esposto	C	C	C	E	E	3	6,75
37006	Sandra Maria Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37008	Geovana Silva Souza De Paula	C	C	C	C	C	5	11,25
37010	Leticia Fernanda Freire Alves Pina	C	C	C	C	C	5	11,25
37014	Tatiane Batista Jorge Vitor	C	C	C	C	C	5	11,25
37015	Denise Mantovani Romero	E	C	C	C	C	4	9,00
37017	Aparecida Dos Santos Lazaro Da Costa	C	C	C	C	C	5	11,25
37019	Camila Massucato Barbosa	C	C	C	C	C	5	11,25
37020	Lucia Dos Santos Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
37025	Naiara Lemes De Souza	C	C	C	C	C	5	11,25
37026	Gabrieli Cristina Mattjie	C	C	C	C	C	5	11,25
37028	Heloisa Vitoria Costacurta	C	C	C	C	C	5	11,25
37029	Kelly Adeline De Lima	E	E	E	E	C	1	2,25
37030	Dayane Dos Santos Silva Mateus	C	C	C	C	C	5	11,25
37032	Natalia Aparecida Dos Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37038	Vinicius Mendes Agripe	C	C	C	C	C	5	11,25
37039	Vanessa Diane Bernardo	C	C	C	C	C	5	11,25
37042	Valmira Pereira Mari	C	C	C	E	C	4	9,00
37046	Fabiane Helen De Conti Pereira	C	E	E	E	E	1	2,25
37047	Vanessa Adriani Milioli Dos Santos Piccolo	C	C	C	E	C	4	9,00
37052	Emanuelly Caroline Inacio Martarello	C	C	C	C	C	5	11,25
37053	Natalia Freitas Barbosa	C	C	C	C	C	5	11,25
37057	Danieli Stefani Grisoste Filipini	C	E	C	C	C	4	9,00
37062	Layane Cinte Bovo	C	E	E	E	E	1	2,25
37064	Gabriela Sabatine	C	C	C	C	C	5	11,25
37068	Flavia Samyra Dos Santos	C	C	C	E	C	4	9,00
37069	Daiane Rodrigues Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
37070	Ana Carolina Lima Apolinario	C	C	C	C	C	5	11,25
37072	Adriana Schicoski Sette	C	C	C	C	C	5	11,25
37073	Valdirene Aparecida Da Silva Moura	C	C	C	C	C	5	11,25
37080	Mariana Moitinho Caetano	C	C	C	C	C	5	11,25
37084	Raquel Vicente Barbosa Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
37086	Adriele Cristina Scarpelini Bernardo	C	C	C	C	C	5	11,25
37088	Maisa Barbosa Da Silva	C	C	C	C	C	5	11,25
37090	Cristiane Nunes Santos	C	C	C	C	C	5	11,25
37108	Lucia Aparecida De Souza Silva	C	C	C	E	C	4	9,00
37110	Isabela Alves Martins	C	C	C	C	C	5	11,25
37113	Ana Julia Jorge Vitor	C	C	C	C	C	5	11,25
37117	Raine Da Silva Xavier Dos Reis	E	C	C	C	C	4	9,00
37118	Natália Cristina Da Silva Da Costa Sutil	C	C	C	C	C	5	11,25
37122	Renata Daiane Pavan Teixeira	C	C	C	C	C	5	11,25
37129	Ana Julia De Aquino Dos Santos	E	C	C	C	E	3	6,75
37137	Brenda Giovana Timoteo Pinatti	E	C	C	E	C	3	6,75
37140	Renata Alves	C	C	C	E	C	4	9,00
37141	Gabriela De Lima Silva	E	E	C	C	C	3	6,75
37146	Valeria Santos Vicente	C	C	C	C	C	5	11,25
37147	Milene Da Silva Farias	C	C	C	C	C	5	11,25
37150	Danielle Francilene Falcao	C	C	C	E	C	4	9,00
37153	Julliany Layssa Neves	E	C	C	C	C	4	9,00
37155	Nadir Da Rocha Gomes	C	C	C	C	C	5	11,25
37162	Giseli Aparecida Ferreira Cupriva	C	C	C	E	C	4	9,00
37171	Jessica Fernanda Rola	C	C	C	C	C	5	11,25
37180	Amanda Correia De Brito	C	C	E	C	C	4	9,00
37187	Thais Lisboa Sipriano	E	E	C	C	C	3	6,75
37193	Laryssa Lorrana De Andrade Almeida	C	C	C	E	C	4	9,00
37196	Daiane Dos Santos Fernandes	E	C	C	C	E	3	6,75

05 – Psicólogo

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
35763	Tamirez Lohany Palasi Semezatto	E	E	E	C	C	2	4,50
35821	Juliana Victoria Ivers	E	E	E	C	C	2	4,50
35823	Amanda Ast Tiberio	C	E	E	C	E	2	4,50
35843	Kelly Stefani Ferreira De Almeida	C	E	C	E	E	2	4,50
35914	Ediana Carla De Jesus Bomfim	C	E	E	E	E	1	2,25
36145	Adrielly De Fatima Giacarelli Soares	C	C	E	C	E	3	6,75
36200	Bianca Pavanelli Gusmao	C	E	C	E	C	3	6,75
36222	Evandro Nunes De Carvalho	C	E	E	E	E	1	2,25
36273	Adriana Ellis Pereira	C	E	E	E	E	1	2,25
36284	Natani Karoline Da Silva Zani	C	E	E	E	E	1	2,25
36286	Gabriel Geraldo Celestino Tamagi	C	E	C	E	E	2	4,50
36302	Isabella Geraldine Scremin	E	E	E	E	E	0	0,00
36307	Bruna Leticia Dos Santos Pessin	C	E	C	C	C	4	9,00
36309	Marcelo Antonio Vendramini	C	E	C	E	E	2	4,50
36320	Renata Raissa De Souza Gomes	C	E	C	C	E	3	6,75
36331	Gabrieli Carla Dos Santos	E	E	C	E	E	1	2,25
36332	Franciele Romanek	E	E	E	C	E	1	2,25

36364	Vinicius Matheus Sapatero	E	E	E	E	C	1	2,25
36428	Guilherme Martins Dos Santos	E	E	E	C	C	2	4,50
36448	Geovana Chiminello Reis	E	E	C	E	C	2	4,50
36462	Ana Beatriz Silva	C	E	C	C	C	4	9,00
36502	Gabriela Yumi Namiki	E	E	C	E	C	2	4,50
36522	Francielly De Oliveira Resende	E	E	E	E	C	1	2,25
36570	Daniel Alves Da Silveira Filho	C	E	E	E	E	1	2,25
36571	Bianca Leticia Franca	E	E	E	E	C	1	2,25
36576	Heloisa Rafaela Rosolen	E	E	E	E	C	1	2,25
36590	Angelo Yano Dezoti	C	E	E	E	C	2	4,50
36810	Michelle Bevervanso Buzin	E	E	E	E	E	0	0,00
36828	Rodrigo Cordeiro Longo	E	E	E	E	E	0	0,00
36844	Milena Marcuci	C	C	E	E	E	2	4,50
36856	Camilly Brizzi De Carvalho	C	E	E	C	C	3	6,75
36894	Amanda Passarella Araujo	E	E	E	C	C	2	4,50
36911	Brenda Evelyn Gutierres Bento	E	E	E	E	C	1	2,25
36917	Meirieli Fantin	E	E	E	E	E	0	0,00
37002	Gabriel Vaneti Escudeiro	C	E	C	E	C	3	6,75
37004	Ana Caroline Da Silva Cordeiro	C	E	C	E	E	2	4,50
37021	Paulo Cesar Comar	C	E	C	C	E	3	6,75
37091	Tamires Pelais Dos Santos Fiori	C	E	E	C	C	3	6,75
37145	Beatriz Silvestre Da Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
37163	Andressa Magri Dos Reis	C	C	E	E	C	3	6,75
37170	Thais Veloso Dos Santos	E	E	E	E	E	0	0,00
37188	Jayne Araujo Santana	E	E	E	C	E	1	2,25
37195	Fábio Direito Da Silva	E	E	C	E	C	2	4,50

06 – Psicopedagogo

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
36001	Lucilene Albuini Lot Camacho	E	E	E	E	E	0	0,00
36047	Anderson Gabriel Salmazo De Paula	E	E	E	E	C	1	2,25
36089	Talita Merissa Guimarães	E	E	E	E	E	0	0,00
36091	Aline Primo Ferreira Rocha	E	E	E	E	C	1	2,25
36112	Amanda Da Silva	E	C	E	E	E	1	2,25
36163	Jessica Monique Dos Santos	E	E	E	E	C	1	2,25
36208	Renata Monteiro Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36215	Eliane Fernandes Da Cruz	E	E	E	E	E	0	0,00
36289	Patricia Souza Da Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
36367	Adrielle Benhossi Santos	C	E	C	C	E	3	6,75
36517	Maria Eduarda Osti	E	E	E	E	E	0	0,00
36583	Bruna Agostinis	E	E	E	C	E	1	2,25
36595	Valquiria Loureiro Lima	E	E	E	E	E	0	0,00
36621	Bruno Jose Martins Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36661	Leticia Garcia Guilherme	E	E	E	E	E	0	0,00
36763	Nadia Ramos De Lima Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
36924	Gabriel Salmazo De Souza	E	C	E	C	C	3	6,75
36931	Amanda Czerpicki Da Silva	E	E	E	E	C	1	2,25
36933	Kelly Cristina De Souza	E	E	E	E	E	0	0,00
36947	Ana Paula Tavares De Oliveira	E	E	E	E	E	0	0,00
37127	Eliane Fernandes Da Cruz	E	E	E	E	E	0	0,00

07 - Terapeuta Ocupacional

Nº Inscrição	Nome	Questões					Acertos	Nota Prova Discursiva
		36	37	38	39	40		
35781	Regina Fernandes Da Silva	E	E	E	E	E	0	0,00
35877	Danielle Bueno Mezzaville	E	E	C	E	E	1	2,25
35949	Cirley Pirasa	E	E	C	E	E	1	2,25
36413	Bianca Aparecida Queiroz	E	E	E	C	E	1	2,25
36588	Jessica Giovana Terassani	C	C	C	E	E	3	6,75
37128	Brendha Machado Ramires De Souza	E	C	C	E	E	2	4,50

3º. Informamos que, conforme Itens **14.2 e 19.1.c,** do **Edital 001/2026**, para obtenção da Nota Final da Prova **Objetiva/Discursiva** serão **somadas** as Notas das **Provas Objetivas** + as Notas das **Provas Discursivas**, podendo perfazer uma nota máxima de até 90 pontos.

4ª. Informamos que o nome dos Candidatos ausentes deixam de constar neste e nos demais Editais subsequentes.

Terra Boa/PR, 13 de julho de 2026

VALTER PERES
Prefeito Municipal
Terra Boa – Paraná

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8B60E34A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa 11/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de amostras de água para análises laboratoriais entre a sede do SAMAE de Terra Rica/PR e a sede da CISPAR, em Maringá/PR, incluindo a devolução da caixa térmica ao local de origem

Contratada: MARCIO JOSE PACHECO, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 27.045.313/0001-12, com sede a, RUA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, 609 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

MARCIO JOSE PACHECO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE/FRETE DE ANALISES DE AGUA			VIAG.	104,00	60,00	6.240,00
TOTAL								6.240,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	14	11.001.17.122.0003.2002	76	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 14/07/2026*
Ratificação: SAMAE*, em 14/07/2026*

Terra Rica, 14/07/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:37577FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 21/2026 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 21/2026
RESULTADO DEFINITIVO DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE JUNHO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **JUNHO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
8	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
9	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

10	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
11	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
17	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
26	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
30	Luís Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
37	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
42	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
45	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
46	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
48	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
49	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
50	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
11	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
16	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
17	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

23	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
24	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
26	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
27	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
29	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
35	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
49	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
60	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
61	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
20	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
21	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Técnico	DEFERIDO	88,00
2	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Terra Roxa- PR, 14 de julho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D90435CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 01/2026

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 200/2026, de 04 de maio de 2026, publicado em 05 de maio de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Município do Paraná – AMP, Edição 3522, com as transferências nos editais nºs 205/2026, datado de 13 de maio de 2026, publicado em 14 de maio de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Município do Paraná – AMP, Edição 3529, 206/2026, datado de 16/06/2026, publicado em 17 de junho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Município do Paraná – AMP, Edição 3533 , e 207/2026, datado de 26/06/2026, publicado em 29 de junho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Município do Paraná – AMP, Edição 3561. Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Equipe Técnica do Município, Secretários Municipais, Servidores e Vereador, e o público abaixo assinado, conforme lista de presença em anexo, para tratar da seguinte pauta: Lei de Diretrizes Orçamentária 2027 (LDO), o senhor Dalvo Koerich, assessor especial do Prefeito do Município, fez explanação sobre a obrigatoriedade da realização da audiência Pública, bem como seus efeitos, e como foram definidas as ações, projeto/atividades, que darão origem a Lei Orçamentária Anual/2027 (LOA).

Dados da LDO/2027

Especificação	**Valor R$**
Receitas Correntes	**108.367.700,00**
Receita Tributária	8.237.900,00
Contribuições	1.008.700,00
Receita Patrimonial	899.200,00
Receita Agropecuária	17.600,00
Receita Industrial	136.600,00
Receitas de Serviços	1.474.000,00
Transferências Correntes	96.581.650,00
Receitas de Capital	**4.011.700,00**
Alienação de Bens	693.000,00
Transferências de Capital	3.650.570,00
REDUÇÃO	**12.936.000,00**
Impostos	121.000,00
Transferências Correntes	14.108.680,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	**99.433.400,00**

Ação	2027
0.001.000-Contribuição ao PASEP	873.900,00
0.002.000-Amortização e Encargos das Dívidas	5.976.600,00
0.003.000-Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	1.000.000,00
0.004.000-Pgto de Indenizações e Restituições	50.100,00
1.001.000-Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	481.200,00
1.002.000-Execução de obras de infraestrutura rodoviária	200.000,00
1.003.000-Execução de obras de infraestrutura urbana	120.000,00
1.004.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	11.000,00
1.005.000-Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	66.000,00
1.006.000-Execução de obras de infraestrutura na área da saúde	27.500,00
1.007.000-Execução de obras de infraestrutura social	66.000,00
1.008.000-Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	110.000,00
1.009.000-Aquisição de Equipamentos e Veículos para Educação.	127.050,00
1.010.000-Execução de obras de infraestrutura na área do esporte.	22.000,00
1.011.000-Aquisição de terrenos e imóveis	126.500,00
1.012.000-Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	55.000,00
1.013.000-Construção, reformas e manut. de barracões industriais e obras de infraestrutura	145.200,00
1.014.000-Obras de Infraestrutura Turísticas	22.000,00
1.015.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura Administrativa	22.000,00
1.016.000-Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. Social	44.000,00
1.017.000-Aquisição de Veículos e Equipamentos	375.500,00
1.027.000-Execução de obra p/ implantação de sistemas de Abastecimento de Água	55.000,00
1.029.000-Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Média Complex. em Saúde	11.000,00
1.030.000-Execução de obra de ampliação de Creche	22.000,00
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	3.738.000,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	583.400,00
2.003.000-Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	215.800,00
2.004.000-Reserva de Contingência	550.000,00
2.005.000-Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	1.189.000,00
2.006.000-Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum.Planej.Licit e Compras	6.211.200,00
2.007.000-Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	1.625.600,00
2.008.000-Manutenção do Dpto de Trib. Fisc. e Arrecadação.	335.300,00
2.009.000-Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	6.454.800,00
2.011.000-Manutenção Progr.de Atenç.Bás./Primária em Saúde Rec.Gov.Estadual	270.600,00
2.012.000-Manutenção do Hospital Municipal	9.422.600,00

2.013.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP	1.646.700,00
2.014.000-Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	6.837.800,00
2.015.000-Manutenção do Dpto Serviços Urbanos e Obras	5.113.050,00
2.016.000-Manutenção da Vigilância em Saúde	661.100,00
2.018.000-Manutenção do Conselho Tutelar	541.000,00
2.019.000-Programa Benefícios Eventuais	829.500,00
2.020.000-Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	1.292.500,00
2.021.000-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	471.900,00
2.024.000-Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad.Único	165.000,00
2.026.000-Manutenção do Bloco de Financ. da Proteção Social Básica (SUAS)	211.200,00
2.027.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	3.989.200,00
2.028.000-Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	1.711.400,00
2.029.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	1.689.051,10
2.030.000-Manutenção do Ensino Fundamental	5.178.800,00
2.031.000-Pré-Escola - FUNDEB 70%	2.744.500,00
2.032.000-Manutenção da Educação Infantil/Creche	2.313.300,00
2.033.000-Manutenção da Educação Especial	537.900,00
2.034.000-EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	874.600,00
2.036.000-EJA - FUNDEB 70%	15.400,00
2.037.000-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	41.800,00
2.039.000-Realização de Festivais	83.000,00
2.040.000-Manutenção do Desporto Amador	1.662.000,00
2.041.000-Manutenção do Departamento de Agricultura	3.386.200,00
2.043.000-Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	266.200,00
2.044.000-Manutenção do Departamento de Turismo	89.100,00
2.045.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	979.000,00
2.046.000-Manutenção Progr.de M.e Alta Complex.em Saúde Rec.Gov.Estadual	451.000,00
2.048.000-Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	654.500,00
2.050.000-Manutenção da Casa Familiar Rural	372.500,00
2.051.000-Manutenção do Consórcio Público dos Municípios do Prócaxias – Compro	43.000,00
2.053.000-Manutenção do Bloco de Financ. de Prot. Social Esp. de Média e Alta Complexidade	5.500,00
2.054.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	3.027.200,00
2.055.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/M.e Alta Complexidade	6.600,00
2.056.000-Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vigilância em Saúde	524.700,00
2.057.000-Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	608.900,00
2.058.000-Manutenção da APAE	82.500,00
2.061.000-Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	1.664.300,00
2.084.000-Fundo Municipal do Meio Ambiente	143.550,00
2.085.000-Fundo Municipal do Idoso	171.600,00
2.086.000-Fundo Municipal de Cultura	386.000,00
2.087.000-Reserva Emendas Impositivas do Legislativo	1.687.948,90
2.091.000-Manutenção do Consórcio Publ. Inter. p/ Desenv. Sust. da Região Lindeira ao Parque Nac. do Iguaçu -	15.500,00
2.094.000-Manutenção do Polo de Apoio de Ensino Superior/graduação e pós-graduação.	11.000,00
2.099.000-Ensino Fundamental/ Educação no Campo- FUNDEB 70%	1.031.800,00
2.100.000-Pré-Escola/ Educação no Campo - FUNDEB 70%	319.500,00
2.101.000-Ensino Fundamental/ Educação no campo - FUNDEB 30%	481.800,00
2.102.000-Manutenção do Ensino Fundamental da Educação no Campo	1.188.550,00
2.103.000-Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola da Educação no Campo	309.100,00
2.120.000-Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 70%	375.000,00
2.121.000-Criação de matrículas em tempo integral no ensino fundamental - FUNDEB 30%	174.000,00
2.122.000-Manutenção das Atividades da Defesa Civil Municipal	126.000,00
2.123.000-Manutenção do Programa Família Acolhedora	860.000,00
2.124.000-Manutenção dos Serviços de Proteção e Bem-Estar Animal	177.000,00
6.001.000-Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	237.600,00
6.002.000-Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	228.800,00
6.003.000-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA	94.600,00
6.005.000-Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	36.300,00
TOTAL DO PPA	99.433.400,00

Os dados acima foram apresentados em Audiência Pública, conforme editais de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Karine Fernanda Skoupa Ferreira, que lavrei e conferi e pelos membros abaixo.

CLEBESSON BORDIN
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor e Consultor

JEAN CARLOS DE LIMA
Diretor do Departamento de Engenharia

KARINE FERNANDA SKOUPA FERREIRA
Assistente Administrativa

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:17E32C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 09 DE JULHO DE 2026

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1019 / 3906-1092 Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 23, de 09 de julho de 2026 ***Súmula:***

Dispõe sobre a reorganização e atualização das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Umuarama/PR, para o biênio 2025- 2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária realizada em 09 de julho de 2026, e
CONSIDERANDO os artigos 23 a 26 do Regimento Interno do CMAS que dispõem sobre a constituição e funcionamento das Comissões Temáticas;
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 20, de 14 de maio de 2026, que promoveu nova recomposição das Comissões Temáticas do CMAS, para o biênio 2025- 2027;
CONSIDERANDO as alterações na composição do Conselho e as solicitações de substituição de membros em comissões;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário pela reorganização das Comissões Temáticas, mediante a fusão da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização com a Comissão Permanente de Capacitação, bem como pela atualização da composição das Comissões Permanentes e Temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reorganização das Comissões Temáticas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o restante do biênio 2025-2027, nos termos desta Resolução.
Art. 2º Fica reorganizada a estrutura das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mediante a fusão da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização com a Comissão Permanente de Capacitação, passando a constituir uma única comissão denominada Comissão Permanente de Comunicação, Articulação, Mobilização e Capacitação, que exercerá as atribuições anteriormente conferidas às duas comissões.
Art. 3º Fica aprovada a composição atualizada das Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, constante do Anexo I desta Resolução.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com esta Resolução.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 09 de julho de 2026.

ANNIE CRISTINY LOPES DE ARAUJO DE LIMA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 23, de 09 de julho de 2026	
ANEXO I	
ATUALIZAÇÃO DAS COMISSÕES DO CMAS BIÊNIO 2025-2027	
COMISSÕES PERMANENTES	
Comissão de Cadastro e Fiscalização	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira
Natanne Oliva Roman Miiller	Juliana Manduca Januário Catarin
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto	Roberto de Oliveira Meda
Roseni de Moraes Carvalho	Rogério Angelo da Silva
Comissão de Gerenciamento do FMAS	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Elena Trigo da Silva	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Gabriela de Souza Sebastiani	Juliana Manduca Januário Catarin
Welington de Oliveira Campos	Maurício Kölln Genero
Comissão de	**Geração de Renda**
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Claudio Alves Junior	Allana Carla Garcia dos Santos Granados
Sebastiana Ruiz Garcia	Rafael Magan Cavalari
Tayná Cristina da Silva da Costa Jonsson	Roberto de Oliveira Meda
Comissão de Comunicação, Articulação, Mobilização e Capacitação	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Mariana Emilia Salesse Salgado
Anne Tatila Borges	Maurício Kölln Genero
Kethyner Renata Ramos Lesse	Rosiane Paganotti dos Santos
Sebastiana Ruiz Garcia	*Vacância*
Observação: *Resultante da fusão das Comissões Permanentes de Comunicação, Articulação e Mobilização e de Capacitação. Permanece, provisoriamente, uma vaga vacante na representação governamental, cuja recomposição será submetida ao Plenário.*	

Comissão de Controle Social do PBF	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Claudio Alves Junior	Allana Carla Garcia dos Santos Granados
Elena Mendonza Genez	Débora Piffer Megda
Nina Castillo Fernandez de Santana	Juliana Manduca Januário Catarin
Welington de Oliveira Campos	Rogério Angelo da Silva
Comissão de Critério de Partilha	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**

Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Eduardo Benedito Cólis
Kethyner Renata Ramos Lesse	Fabrícia Ruzzon Marchi de Oliveira
Natanne Oliva Roman Miiller	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Comissão de Acompanhamento e Monitoramento dos Serviços Governamentais Socioassistenciais	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Nina Castillo Fernandez de Santana	Flávia Olívio Araújo de Lima Barbosa
Kethyner Renata Ramos Lesse	Elaine Cristina Florian
Roseni de Moraes Carvalho	Patricia Karla da Silva Mantovi
COMISSÕES TEMPORÁRIAS	
Comissão Temporária de Revisão da Lei e Regimento Interno do CMAS	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Eduardo Benedito Cólis
Claudio Alves Junior	Patrícia Karla da Silva Mantovi
Gabriela de Souza Sebastiani	Rogério Angelo da Silva
Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025	
Representantes da Sociedade Civil	**Representantes Governamentais**
Anne Tatila Borges	Débora Piffer Megda
Annie Cristiny Lopes de Araujo de Lima	Juliana Manduca Januário Catarin
Rosemeri Berta Szezerbatz Augusto	Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Roseni de Moraes Carvalho	Rosiane Paganotti dos Santos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E13F6C00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2026 ID 3794

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 90.180.605/0001-02

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 04 (QUATRO) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRATÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A SEGUIR:

	BÁSICA / CASCO	APP MORTE POR OCUPANTE	APP INVALIDEZ POR OCUPANTE	APP D.M.H POR OCUPANTE	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	COBERTURA DE ASSIT. 24 HORAS	QUEBRAS DE VIDROS	VALOR MÁXIMO
01 SEGURO DE VEÍCULO GOL MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM GOL 1.6L MB5, 4 PORTAS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 MODELO: 2021 PLACAS: BES-7D61 CHASSI: 9BWAB45U2MT094698 RENAVAM: 0124.968392-8 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁCOOL/GASOLINA) Nº PASSAGEIROS: 05 Secretaria Municipal de Saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	685,84	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	685,84
01 SEGURO DE VEÍCULO GOL MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM GOL 1.6L MB5, 4 PORTAS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 MODELO: 2021 PLACAS: BES-7D05 CHASSI: 9BWAB45U2MT092983 RENAVAM: 0124.968521-1 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁCOOL/GASOLINA) Nº PASSAGEIROS: 05 Secretaria Municipal de Saúde	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	687,18	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	687,18
01 SEGURO DE VEÍCULO MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L MO. ANO DE FABRICAÇÃO: 2019 MODELO: 2020 PLACAS: BDK-8A33 CHASSI: 93PB44M10LC061891 RENAVAM: 0120.583091-7 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL-S10 Nº PASSAGEIROS: 19 Secretaria Municipal de Assistência Social	**100% DA TABELA FIPE**	30.000,00	30.000,00	10.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	2.044,43	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	2.044,43
01 SEGURO DE VEÍCULO SAVEIRO MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM NOVA SAVEIRO RB MBVS. ANO DE FABRICAÇÃO: 2019 MODELO: 2020 PLACAS: BDO-8J58 CHASSI: 9BWKB45UXLP029769 RENAVAM: 0121.140861-0 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁCOOL/GASOLINA) Nº PASSAGEIROS: 05 Secretaria Municipal de Assistência Social	**100% DA TABELA FIPE**	50.000,00	50.000,00	20.000,00	150.000,00	150.000,00	20.000,00	638,42	SIM GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	SIM COMPLETOS PARA-BRISA, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES	638,42

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.055,87 (Quatro mil cinquenta e cinco reais e oitenta e sete reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superavit financeiro do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

09001082430014611333390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0900108122000321073390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0900108244001421203390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.10.301.0010.20603390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.10.305.0010.20973390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.10.304.0010.21023390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento parcelado em 6 (seis) parcelas iguais, sendo 1+ 5**, sendo a primeira paga 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e os demais no mesmo dia e meses subsequentes através de Boleto Bancário, após emissão da Apólice de Seguros

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: Do terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei n° 14.133/21.

Amaporã/PR, 14 de julho de 2026

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:44C791A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO - SAUDE

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.712.000,00	1.712.000,00	141.431,48	8,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.000,00	178.000,00	3.298,32	1,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	444.500,00	444.500,00	19.996,47	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	328.000,00	328.000,00	40.392,71	12,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	761.500,00	761.500,00	77.743,98	10,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.554.551,41	24.554.551,41	5.103.681,55	20,79
Cota-Parte FPM	18.300.232,30	18.300.232,30	3.999.788,91	21,86
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	116,12	2,32
Cota-Parte IPVA	586.809,23	586.809,23	244.389,44	41,65
Cota-Parte ICMS	5.612.509,88	5.612.509,88	846.637,30	15,08
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	12.749,78	25,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.266.551,41	26.266.551,41	5.245.113,03	19,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.410.881,56	2.410.881,56	517.184,01	21,45	515.499,01	21,38	451.499,01	18,73
Despesas Correntes	2.409.881,56	2.409.881,56	517.184,01	21,46	515.499,01	21,39	451.499,01	18,74

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.150.000,00	2.150.000,00	282.856,65	13,16	282.856,65	13,16	199.592,25	9,28
Despesas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	282.856,65	13,16	282.856,65	13,16	199.592,25	9,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.000,00	265.000,00	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	85.000,00	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	236.000,00	236.000,00	31.454,76	13,33	31.454,76	13,33	31.454,76	13,33
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	29.800,46	13,07	29.800,46	13,07	29.800,46	13,07
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.654,30	20,68	1.654,30	20,68	1.654,30	20,68
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.176.881,56	5.176.881,56	872.063,40	16,85	870.378,40	16,81	723.114,00	13,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	872.063,40	870.378,40	723.114,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	872.063,40	870.378,40	723.114,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		786.766,95	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	83.611,45	-63.652,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**16,59**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	786.766,95	870.378,40	83.611,45	3.255.997,22	0,00	3.172.385,77	-------	0,00	-------	83.611,45
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.786,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.856.351,43	1.856.351,43	312.635,62	16,84
Proveniente da União	1.671.351,43	1.671.351,43	287.862,96	17,22
Proveniente dos Estados	185.000,00	185.000,00	24.772,66	13,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.856.351,43	1.856.351,43	312.635,62	16,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.451.727,43	2.720.424,78	299.473,09	11,01	299.009,02	10,99	299.009,02	10,99
Despesas Correntes	1.448.727,43	1.544.308,04	271.243,09	17,56	270.779,02	17,53	270.779,02	17,53
Despesas de Capital	3.000,00	1.176.116,74	28.230,00	2,40	28.230,00	2,40	28.230,00	2,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	189.324,00	157.757,76	83,33	157.757,76	83,33	13.146,48	6,94
Despesas Correntes	189.324,00	189.324,00	157.757,76	83,33	157.757,76	83,33	13.146,48	6,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	30.794,85	737,00	2,39	737,00	2,39	737,00	2,39
Despesas Correntes	9.000,00	14.915,53	737,00	4,94	737,00	4,94	737,00	4,94
Despesas de Capital	2.000,00	15.879,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.300,00	349.844,51	3.563,00	1,02	3.563,00	1,02	3.563,00	1,02
Despesas Correntes	112.000,00	164.100,81	3.563,00	2,17	3.563,00	2,17	3.563,00	2,17
Despesas de Capital	32.300,00	185.743,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.000,00	68.000,00	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.868.351,43	3.362.388,14	468.014,85	13,92	467.550,78	13,91	322.939,50	9,60
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.862.608,99	5.131.306,34	816.657,10	15,92	814.508,03	15,87	750.508,03	14,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.339.324,00	2.339.324,00	440.614,41	18,84	440.614,41	18,84	212.738,73	9,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	295.794,85	17.153,90	5,80	17.153,90	5,80	17.153,90	5,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	229.300,00	434.844,51	27.714,08	6,37	27.714,08	6,37	27.714,08	6,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.000,00	98.000,00	6.484,00	6,62	6.484,00	6,62	6.484,00	6,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	240.000,00	240.000,00	31.454,76	13,11	31.454,76	13,11	31.454,76	13,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.045.232,99	8.539.269,70	1.340.078,25	15,69	1.337.929,18	15,67	1.046.053,50	12,25
FONTE: Sistema e-Pública (1372-3574-294). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 10/07/2026 e hora de emissão: 15:20.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:49B46AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027
AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.000.000,00	61.000.000,00	1,000	108,929	67.000.000,00	67.000.000,00	1,000	109,477	75.000.000,00	75.000.000,00	1,000	106,914
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.750.000,00	58.750.000,00	0,963	104,911	64.528.688,52	64.528.688,52	0,963	105,439	72.233.606,56	72.233.606,56	0,963	102,970
Receitas Primárias Correntes	52.550.000,00	52.550.000,00	0,861	93,839	57.718.852,46	57.718.852,46	0,861	94,312	64.610.655,75	64.610.655,75	0,861	92,104
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500.000,00	3.500.000,00	0,057	6,250	3.844.262,30	3.844.262,30	0,057	6,281	4.303.278,70	4.303.278,70	0,057	6,134
Transferências Correntes	47.500.000,00	47.500.000,00	0,779	84,821	52.172.131,15	52.172.131,15	0,779	85,249	58.401.639,35	58.401.639,35	0,779	83,253
Demais Receitas Primárias Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	0,025	2,768	1.702.459,01	1.702.459,01	0,025	2,782	1.905.737,70	1.905.737,70	0,025	2,717
Receitas Primárias de Capital	6.200.000,00	6.200.000,00	0,102	11,071	6.809.836,06	6.809.836,06	0,102	11,127	7.622.950,81	7.622.950,81	0,102	10,867
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	61.000.000,00	61.000.000,00	1,000	108,929	67.000.000,00	67.000.000,00	1,000	109,477	75.000.000,00	75.000.000,00	1,000	106,914
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.000.000,00	55.000.000,00	0,902	98,214	60.409.836,06	60.409.836,06	0,902	98,709	67.622.950,81	67.622.950,81	0,902	96,398
Despesas Primárias Correntes	44.000.000,00	44.000.000,00	0,721	78,571	48.327.868,85	48.327.868,85	0,721	78,967	54.098.360,65	54.098.360,65	0,721	77,118
Pessoal e Encargos Sociais	19.000.000,00	19.000.000,00	0,311	33,929	20.868.852,46	20.868.852,46	0,311	34,099	23.360.655,74	23.360.655,74	0,311	33,301
Outras Despesas Correntes	25.000.000,00	25.000.000,00	0,410	44,643	27.459.016,39	27.459.016,39	0,410	44,868	30.737.704,91	30.737.704,91	0,410	43,817
Despesas Primárias de Capital	11.000.000,00	11.000.000,00	0,180	19,643	12.081.967,21	12.081.967,21	0,180	19,742	13.524.590,16	13.524.590,16	0,180	19,280
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,082	8,929	5.500.000,00	5.500.000,00	0,082	8,987	6.150.000,00	6.150.000,00	0,082	8,767
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.500.000,00	3.500.000,00	0,057	6,250	3.844.262,30	3.844.262,30	0,057	6,281	4.303.278,70	4.303.278,70	0,057	6,134
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.000.000,00	5.000.000,00	0,082	8,929	5.500.000,00	5.500.000,00	0,082	8,987	6.150.000,00	6.150.000,00	0,082	8,767
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	0,049	5,357	3.295.081,97	3.295.081,97	0,049	5,384	3.670.000,00	3.670.000,00	0,049	5,232
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	3.750.000,00	3.750.000,00	0,061	6,696	4.118.852,46	4.118.852,46	0,061	6,730	4.610.655,75	4.610.655,75	0,061	6,573
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	4.250.000,00	4.250.000,00	0,070	7,589	4.668.032,79	4.668.032,79	0,070	7,628	5.243.934,45	5.243.934,45	0,070	7,475
Especificação	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.700.000,00	1.700.000,00	0,028	3,036	1.867.213,11	1.867.213,11	0,028	3,051	2.090.000,00	2.090.000,00	0,028	2,979
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	900.000,00	900.000,00	0,015	1,607	988.524,59	988.524,59	0,015	1,615	1.105.000,00	1.105.000,00	0,015	1,575
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.700.000,00	3.700.000,00	0,061	6,607	2.500.000,00	2.500.000,00	0,037	4,085	1.700.000,00	1.700.000,00	0,023	2,423
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(8.000.000,00)	(8.000.000,00)	(0,131)	(14,286)	(7.500.000,00)	(7.500.000,00)	(0,112)	(12,255)	(9.000.000,00)	(9.000.000,00)	(0,120)	(12,830)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.700.000,00	4.700.000,00	0,077	8,393	5.162.000,00	5.162.000,00	0,077	8,435	5.778.000,00	5.778.000,00	0,077	8,237
Parâmetros	2027	2028	2029									
PIB nominal	61.000.000,00	67.000.000,00	75.000.000,00									
Receita Corrente Líquida - RCL	56.000.000,00	61.200.000,00	70.150.000,00									

Fonte
Notas Explicativas
Orçamento do EXECUTIVO para 2027, 2028, e 2029, programado em:
2027 - 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais)
2028 - 63.700,000,00 (sessenta e três milhões e setecentos mil reais)
2028 - 71.450.000,00 (setenta e um milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais)
Orçamento para o RPPS programado em:
2027 - 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
2028 - 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais)
2029 - 6.150.000,00 (seis milhões, cento e cinquenta mil reais)
Orçamento para o LEGISLATIVO programado em:
2027 - 3.000.000,00 (três milhões de reais)
2028 - 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)
2029 - 3.550.000,00 (três milhões e quinhentos e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:631133C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI 942 DE 2026 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2027											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.000.000,00	46.350.000,00	15,88	55.000.000,00	18,66	61.000.000,00	10,91	67.000.000,00	9,84	75.000.000,00	11,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	39.076.262,95	45.900.731,64	17,46	54.000.000,00	17,65	58.750.000,00	8,80	64.528.688,52	9,84	72.233.606,56	11,94
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.000.000,00	46.350.000,00	15,88	55.000.000,00	18,66	61.000.000,00	10,91	67.000.000,00	9,84	75.000.000,00	11,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	38.321.059,01	44.417.800,00	15,91	52.800.000,00	18,87	55.000.000,00	4,17	60.409.836,06	9,84	67.622.950,81	11,94
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.070.000,00	5.000.000,00	62,87	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.500.000,00	10,00	6.150.000,00	11,82
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	2.437.000,00	3.108.000,00	27,53	5.000.000,00	60,88	3.500.000,00	(30,00)	3.844.262,30	9,84	4.303.278,70	11,94
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	3.070.000,00	5.000.000,00	62,87	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.500.000,00	10,00	6.150.000,00	11,82
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	3.070.000,00	3.984.500,00	29,79	4.300.000,00	7,92	3.000.000,00	(30,23)	3.295.081,97	9,84	3.670.000,00	11,38
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	755.203,94	1.482.931,64	96,36	1.200.000,00	(19,08)	3.750.000,00	212,50	4.118.852,46	9,84	4.610.655,75	11,94
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	122.203,94	606.431,64	396,25	1.900.000,00	213,31	4.250.000,00	123,68	4.668.032,79	9,84	5.243.934,45	12,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		3.500.000,00		3.700.000,00	5,71	2.500.000,00	(32,43)	1.700.000,00	(32,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		(8.000.000,00)	()	(8.000.000,00)	(0,00)	(7.500.000,00)	(6,25)	(9.000.000,00)	20,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	1.075.203,94	2.800.000,00	160,42	510.580,78	(81,76)	4.700.000,00	820,52	5.162.000,00	9,83	5.778.000,00	11,93
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.000.000,00	46.350.000,00	15,88	55.000.000,00	18,66	61.000.000,00	10,91	67.000.000,00	9,84	75.000.000,00	11,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	39.076.262,95	45.900.731,64	17,46	54.000.000,00	17,65	58.750.000,00	8,80	64.528.688,52	9,84	72.233.606,56	11,94
Despesas Total (EXCETO FONTES RPPS)	40.000.000,00	46.350.000,00	15,88	55.000.000,00	18,66	61.000.000,00	10,91	67.000.000,00	9,84	75.000.000,00	11,94
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(II)	38.321.059,01	44.417.800,00	15,91	52.800.000,00	18,87	55.000.000,00	4,17	60.409.836,06	9,84	67.622.950,81	11,94
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.070.000,00	5.000.000,00	62,87	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.500.000,00	10,00	6.150.000,00	11,82
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)	2.437.000,00	3.108.000,00	27,53	5.000.000,00	60,88	3.500.000,00	(30,00)	3.844.262,30	9,84	4.303.278,70	11,94
Despesas Total (COM FONTES RPPS)	3.070.000,00	5.000.000,00	62,87	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.500.000,00	10,00	6.150.000,00	11,82
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)	3.070.000,00	3.984.500,00	29,79	4.300.000,00	7,92	3.000.000,00	(30,23)	3.295.081,97	9,84	3.670.000,00	11,38
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I)-(II)	755.203,94	1.482.931,64	96,36	1.200.000,00	(19,08)	3.750.000,00	212,50	4.118.852,46	9,84	4.610.655,75	11,94
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V)+(III - IV)	122.203,94	606.431,64	396,25	1.900.000,00	213,31	4.250.000,00	123,68	4.668.032,79	9,84	5.243.934,45	12,34
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00		3.500.000,00		3.700.000,00	5,71	2.500.000,00	(32,43)	1.700.000,00	(32,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00		(8.000.000,00)	()	(8.000.000,00)	(0,00)	(7.500.000,00)	(6,25)	(9.000.000,00)	20,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	1.075.203,94	2.800.000,00	160,42	510.580,78	(81,76)	4.700.000,00	820,52	5.162.000,00	9,83	5.778.000,00	11,93
Fonte											
Notas Explicativas											
A estimativa de receitas e despesas para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 foi elaborada com base no comportamento histórico observado		nos exercícios de 2024 e 2025,		bem como na projeção atualizada para o exercício de 2026.							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DCB709F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
012 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**6.048.703,12**	**2.031.000,00**	**73.156,12**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**1.898.277,62**	**1.872.127,96**	**1.731.580,61**	**2.534.431,50**	**2.607.587,62**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**6.048.703,12**	**2.031.000,00**	**73.156,12**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**1.898.277,62**	**1.872.127,96**	**1.731.580,61**	**2.534.431,50**	**2.607.587,62**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	43.714,73	43.714,73	0,00	0,00	0,00	6.410,26	4.900,00	2.940,00	0,00	3.470,26	3.470,26
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	19.931,37	19.931,37	0,00	0,00	0,00	81.312,53	52.256,50	52.256,50	0,00	29.056,03	29.056,03
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E	0,00	356.923,28	324.714,90	0,00	32.208,38	0,00	56.245,05	49.249,80	49.221,80	0,00	7.023,25	39.231,63
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1,00	91.266,78	91.266,78	0,00	1,00	20.088,06	831.515,08	442.013,10	442.013,10	12.507,94	397.082,10	397.083,10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	117.214,78	116.053,42	0,00	1.161,36	10.202,23	78.947,05	19.173,15	19.173,15	0,00	69.976,13	71.137,49
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	34.210,92	1.234.623,85	1.230.633,28	0,00	38.201,49	22.373,48	304.479,41	222.647,51	212.172,51	0,00	114.680,38	152.881,87
SECRETARIA DE SAÚDE	1,90	682.709,70	682.661,03	0,00	50,57	80.890,69	845.141,77	676.407,73	675.031,21	7.126,08	243.875,17	243.925,74
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.533,00	5.484.166,11	3.453.165,79	2.031.000,00	1.533,32	567.561,63	3.170.707,48	408.333,24	396.023,10	1.707.296,59	1.634.949,42	1.636.482,74
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	66.685,49	66.685,49	0,00	0,00	1.230,96	59.884,55	22.526,87	22.526,87	4.650,00	33.938,64	33.938,64
SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	0,00	14.620,85	14.620,85	0,00	0,00	0,00	1.149,84	769,72	769,72	0,00	380,12	380,12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	0,00	5.255,48	5.255,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**35.746,82**	**8.117.112,42**	**6.048.703,12**	**2.031.000,00**	**73.156,12**	**702.347,05**	**5.435.793,02**	**1.898.277,62**	**1.872.127,96**	**1.731.580,61**	**2.534.431,50**	**2.607.587,62**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA — ***LUIS CARLOS TURATTO***
Contador — Prefeito
Entidades:
Município de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40DBCADE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
015 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	55.678.000,00	55.678.000,00	25.869.700,26	46,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.000.000,00	11.000.000,00	2.877.146,08	26,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.250.000,00	6.250.000,00	2.747.421,97	43,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.898.000,00	24.898.000,00	12.666.120,88	50,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.530.000,00	13.530.000,00	7.579.011,33	56,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	186.150.000,00	186.150.000,00	84.233.262,37	45,25
Cota-Parte FPM	75.000.000,00	75.000.000,00	36.284.577,69	48,38
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	63.871,91	25,55
Cota-Parte IPVA	30.000.000,00	30.000.000,00	10.543.185,79	35,14
Cota-Parte ICMS	80.000.000,00	80.000.000,00	36.794.780,48	45,99
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	546.846,50	60,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	241.828.000,00	241.828.000,00	110.102.962,63	45,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	62.099.200,0	61.960.182,1	30.602.458,21	49,39	30.525.474,83	49,27	27.931.423,97	45,08
Despesas Correntes	61.329.200,0	61.190.632,1	30.586.485,50	49,99	30.509.522,37	49,86	27.922.170,69	45,63
Despesas de Capital	770.000,00	769.550,00	15.972,71	2,08	15.952,46	2,07	9.253,28	1,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.603.000,00	1.421.241,59	5.426,06	0,38	5.426,06	0,38	5.426,06	0,38
Despesas Correntes	2.603.000,00	1.421.241,59	5.426,06	0,38	5.426,06	0,38	5.426,06	0,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.930.000,00	2.944.825,00	1.902.852,63	64,62	1.902.852,63	64,62	1.856.674,72	63,05
Despesas Correntes	2.920.000,00	2.934.825,00	1.902.852,63	64,84	1.902.852,63	64,84	1.856.674,72	63,26
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.632.200,0	66.326.248,7	32.510.736,90	49,02	32.433.753,52	48,90	29.793.524,75	44,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	32.510.736,90	32.433.753,52	29.793.524,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	32.510.736,90	32.433.753,52	29.793.524,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.515.444,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	15.995.292,51	15.918.309,13	13.278.080,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	29,53	29,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	16.515.444,3	32.510.736,9	15.995.292,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.995.292,5
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.360.000,00	31.236.133,00	19.316.083,50	61,84
Proveniente da União	17.660.000,00	25.536.133,00	17.467.872,61	68,40
Proveniente dos Estados	5.700.000,00	5.700.000,00	1.848.210,89	32,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	735.000,00	735.000,00	954.014,18	129,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.095.000,00	31.971.133,00	20.270.097,68	63,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.880.000,00	14.903.762,4	10.059.349,86	67,50	9.506.490,17	63,79	8.938.796,41	59,98
Despesas Correntes	7.730.000,00	13.418.418,9	9.363.706,34	69,78	8.810.846,65	65,66	8.306.402,69	61,90
Despesas de Capital	150.000,00	1.485.343,53	695.643,52	46,83	695.643,52	46,83	632.393,72	42,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.339.500,00	5.604.576,91	789.430,29	14,09	767.247,09	13,69	697.294,63	12,44
Despesas Correntes	5.336.500,00	5.601.576,91	789.430,29	14,09	767.247,09	13,70	697.294,63	12,45
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.789.500,00	2.789.500,00	1.768.887,50	63,41	1.768.887,50	63,41	1.768.887,50	63,41
Despesas Correntes	2.774.500,00	2.774.500,00	1.768.887,50	63,76	1.768.887,50	63,76	1.768.887,50	63,76
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	16.009.000,0	23.297.839,3	12.617.667,65	54,16	12.042.624,76	51,69	11.404.978,54	48,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	69.979.200,0	76.863.944,5	40.661.808,07	52,90	40.031.965,00	52,08	36.870.220,38	47,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.942.500,00	7.025.818,50	794.856,35	11,31	772.673,15	11,00	702.720,69	10,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	5.719.500,00	5.734.325,00	3.671.740,13	64,03	3.671.740,13	64,03	3.625.562,22	63,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	83.641.200,0	89.624.088,0	45.128.404,55	50,35	44.476.378,28	49,63	41.198.503,29	45,97

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	*LUIS CARLOS TURATTO*
Contador	Prefeito
Entidades:	
Município de Dois Vizinhos	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8EE1BB9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.009.422,28	9.904.526,75	9.781.767,69	10.008.594,93	10.003.785,57	19.564.657,38	11.627.091,02	10.530.896,70	11.202.606,08	11.838.196,99	11.045.673,88	11.377.401,14	137.894.620,41	14.504,40
Pessoal Ativo	10.680.993,07	9.639.945,34	9.561.837,08	9.801.320,12	9.730.103,36	19.321.832,57	11.417.114,41	10.379.506,49	10.981.730,39	11.604.256,80	10.926.951,25	11.115.740,82	135.161.331,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.447.205,45	8.400.359,94	8.272.648,87	8.511.961,47	8.451.561,48	16.651.233,49	9.873.522,07	8.746.301,97	9.248.287,56	9.827.917,14	9.163.048,91	9.323.950,68	115.917.999,03	0,00
Obrigações Patronais	1.233.787,62	1.239.585,40	1.289.188,21	1.289.358,65	1.278.541,88	2.670.599,08	1.543.592,34	1.633.204,52	1.733.442,83	1.776.339,66	1.763.902,34	1.791.790,14	19.243.332,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	1.178.856,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	67.066,61	67.066,61	67.066,61	67.066,61	67.066,61	67.066,61	67.066,61	67.066,61	70.688,23	70.688,23	70.688,23	70.688,23	819.285,80	0,00
Pensões	29.434,40	29.434,40	29.434,40	29.434,40	29.434,40	29.434,40	29.434,40	29.434,40	31.023,86	31.023,86	31.023,86	31.023,86	359.570,64	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	231.928,20	168.080,40	123.429,60	110.773,80	177.181,20	146.323,80	113.475,60	54.889,20	119.163,60	132.228,10	17.010,54	159.948,23	1.554.432,27	14.504,40
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	367.808,24	369.305,58	363.669,01	363.669,01	357.597,01	548.865,01	454.508,90	386.486,51	383.766,09	382.924,77	383.349,77	398.494,86	4.760.444,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	64,60	0,00	0,00	0,00	0,00	53,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,49	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.139,23	5.571,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.642,68	2.825,68	17.970,77	36.150,33	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	96.501,01	101.712,09	101.712,09	101.712,09	101.712,09	1.178.856,44	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	261.096,00	452.364,00	357.954,00	289.985,50	282.054,00	275.570,00	278.812,00	278.812,00	3.545.319,50	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.641.614,04	9.535.221,17	9.418.098,68	9.644.925,92	9.646.188,56	19.015.792,37	11.172.582,12	10.144.410,19	10.818.839,99	11.455.272,22	10.662.324,11	10.978.906,28	133.134.175,65	14.504,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	310.835.213,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.926.133,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.000.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	3.545.319,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	294.363.761,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	133.148.680,05	45,23%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	158.956.431,14	54%

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	151.008.609,58	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	143.060.788,03	48,6%
Entidades:		
Município de Dois Vizinhos		
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA	***LUIS CARLOS TURATTO***	
Contador	Prefeito	

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A29E7E63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	303.200.000,00	366.917.066,01	67.334.300,67	198.234.754,27	100,00	168.682.311,74	70.189.765,22	189.382.520,56	100,00	177.534.545,45
ADMINISTRAÇÃO	22.051.000,00	24.351.041,20	4.868.078,66	13.781.517,07	6,95	10.569.524,13	4.956.728,52	13.566.188,36	7,16	10.784.852,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.828.000,00	2.908.000,00	654.184,11	1.932.454,04	0,97	975.545,96	642.889,03	1.920.897,85	1,01	987.102,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.020.000,00	20.368.959,73	3.650.129,23	11.011.252,50	5,55	9.357.707,23	3.746.854,17	10.807.695,98	5,71	9.561.263,75
TURISMO	203.000,00	1.074.081,47	563.765,32	837.810,53	0,42	236.270,94	566.985,32	837.594,53	0,44	236.486,94
SEGURANÇA PÚBLICA	332.000,00	332.000,00	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23	2.625,77	2.625,77	0,00	329.374,23
DEFESA CIVIL	332.000,00	332.000,00	0,00	2.625,77	0,00	329.374,23	2.625,77	2.625,77	0,00	329.374,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.966.000,00	10.906.936,90	1.490.842,68	4.617.754,98	2,33	6.289.181,92	1.440.373,31	4.281.880,07	2,26	6.625.056,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.416.000,00	7.372.228,46	931.176,17	2.554.111,01	1,29	4.818.117,45	909.021,33	2.504.525,52	1,32	4.867.702,94
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	15.000,00	80.320,00	4.694,43	60.674,68	0,03	19.645,32	5.354,68	60.674,68	0,03	19.645,32
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	811.000,00	840.893,47	78.964,60	310.862,52	0,16	530.030,95	78.964,60	303.779,86	0,16	537.113,61
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	415.000,00	612.582,88	59.536,15	346.646,70	0,17	265.936,18	88.833,95	211.731,04	0,11	400.851,84
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.300.000,00	1.991.912,09	416.471,33	1.345.460,07	0,68	646.452,02	358.198,75	1.201.168,97	0,63	790.743,12
SAÚDE	98.377.400,00	110.335.661,72	15.830.330,97	58.767.395,06	29,65	51.568.266,66	16.742.946,22	57.702.282,32	30,47	52.633.379,40
ATENÇÃO BÁSICA	81.513.400,00	84.834.527,71	10.701.698,33	43.961.808,07	22,18	40.872.719,64	12.034.758,25	43.331.965,00	22,88	41.502.562,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.144.500,00	19.766.809,01	4.006.648,15	11.133.846,86	5,62	8.632.962,15	3.571.378,48	10.698.577,19	5,65	9.068.231,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.719.500,00	5.734.325,00	1.121.984,49	3.671.740,13	1,85	2.062.584,87	1.136.809,49	3.671.740,13	1,94	2.062.584,87
TRABALHO	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
EDUCAÇÃO	77.896.000,00	85.328.259,08	15.930.165,71	45.194.039,37	22,80	40.134.219,71	17.054.278,61	44.443.986,06	23,47	40.884.273,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.100.000,00	5.444.452,38	1.242.506,11	3.702.101,19	1,87	1.742.351,19	1.562.355,61	3.331.038,08	1,76	2.113.414,30
ENSINO FUNDAMENTAL	39.369.000,00	43.226.078,55	9.302.284,27	25.868.769,12	13,05	17.357.309,43	9.356.604,26	25.595.221,15	13,52	17.630.857,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	25.493.000,00	27.706.119,09	4.456.977,78	12.996.832,94	6,56	14.709.286,15	5.186.334,77	12.891.390,71	6,81	14.814.728,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.245.000,00	2.245.000,00	53.478,38	272.680,97	0,14	1.972.319,03	53.478,38	272.680,97	0,14	1.972.319,03
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.568.000,00	6.585.609,06	874.919,17	2.353.655,15	1,19	4.231.953,91	895.505,59	2.353.655,15	1,24	4.231.953,91
CULTURA	1.902.000,00	2.297.923,59	319.326,79	1.372.751,71	0,69	925.171,88	473.193,73	1.368.352,51	0,72	929.571,08
DIFUSÃO CULTURAL	1.902.000,00	2.297.923,59	319.326,79	1.372.751,71	0,69	925.171,88	473.193,73	1.368.352,51	0,72	929.571,08
DIREITOS DA CIDADANIA	825.000,00	1.020.168,07	188.809,80	447.602,46	0,23	572.565,61	186.552,27	444.744,93	0,23	575.423,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.000,00	1.020.168,07	188.809,80	447.602,46	0,23	572.565,61	186.552,27	444.744,93	0,23	575.423,14
URBANISMO	34.973.000,00	57.018.694,94	18.169.075,87	35.778.366,80	18,05	21.240.328,14	14.769.140,37	30.789.275,80	16,26	26.229.419,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.040.000,00	1.774.000,00	234.814,19	680.485,75	0,34	1.093.514,25	234.814,19	680.485,75	0,36	1.093.514,25

INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.236.000,00	30.683.734,04	13.572.329,93	21.083.262,94	10,64	9.600.471,10	10.437.615,26	17.948.548,27	9,48	12.735.185,77
SERVIÇOS URBANOS	21.697.000,00	24.560.960,90	4.361.931,75	14.014.618,11	7,07	10.546.342,79	4.096.710,92	12.160.241,78	6,42	12.400.719,12
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	3.410.600,00	3.010.600,00	154.877,64	478.350,10	0,24	2.532.249,90	194.120,38	476.675,17	0,25	2.533.924,83
HABITAÇÃO URBANA	3.410.600,00	3.010.600,00	154.877,64	478.350,10	0,24	2.532.249,90	194.120,38	476.675,17	0,25	2.533.924,83
SANEAMENTO	4.054.000,00	4.966.039,66	1.099.630,54	3.601.485,75	1,82	1.364.553,91	1.099.630,54	3.601.485,75	1,90	1.364.553,91
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	3.594.000,00	4.506.039,66	1.099.630,54	3.601.485,75	1,82	904.553,91	1.099.630,54	3.601.485,75	1,90	904.553,91
GESTÃO AMBIENTAL	1.648.000,00	4.364.001,04	836.627,87	3.313.155,56	1,67	1.050.845,48	983.680,04	2.888.044,41	1,52	1.475.956,63
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	443.000,00	573.000,00	160.593,27	190.652,08	0,10	382.347,92	160.593,27	190.652,08	0,10	382.347,92
CONTROLE AMBIENTAL	850.000,00	3.160.180,00	674.592,26	2.817.660,66	1,42	342.519,34	742.691,98	2.392.549,51	1,26	767.630,49
RECURSOS HÍDRICOS	355.000,00	630.821,04	1.442,34	304.842,82	0,15	325.978,22	80.394,79	304.842,82	0,16	325.978,22
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.446.000,00	4.583.000,00	1.704.643,31	3.727.896,58	1,88	855.103,42	1.781.662,80	3.596.527,88	1,90	986.472,12
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.446.000,00	4.583.000,00	1.704.643,31	3.727.896,58	1,88	855.103,42	1.781.662,80	3.596.527,88	1,90	986.472,12
AGRICULTURA	12.111.000,00	12.657.997,50	1.629.517,91	5.628.328,28	2,84	7.029.669,22	1.585.963,85	5.007.233,97	2,64	7.650.763,53
EXTENSÃO RURAL	9.336.000,00	10.112.997,50	1.476.283,98	4.645.925,97	2,34	5.467.071,53	1.406.014,92	4.033.181,66	2,13	6.079.815,84
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.775.000,00	2.545.000,00	153.233,93	982.402,31	0,50	1.562.597,69	179.948,93	974.052,31	0,51	1.570.947,69
INDÚSTRIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	488.000,00	698.000,00	43.271,71	357.032,45	0,18	340.967,55	50.397,31	357.032,45	0,19	340.967,55
FOMENTO AO TRABALHO	488.000,00	698.000,00	43.271,71	357.032,45	0,18	340.967,55	50.397,31	357.032,45	0,19	340.967,55
COMUNICAÇÕES	78.000,00	283.750,00	200.000,00	200.163,19	0,10	83.586,81	200.000,00	200.163,19	0,11	83.586,81
TURISMO	78.000,00	283.750,00	200.000,00	200.163,19	0,10	83.586,81	200.000,00	200.163,19	0,11	83.586,81
ENERGIA	5.537.000,00	5.537.000,00	604.793,00	1.569.948,03	0,79	3.967.051,97	609.591,75	1.555.686,53	0,82	3.981.313,47
ENERGIA ELÉTRICA	5.537.000,00	5.537.000,00	604.793,00	1.569.948,03	0,79	3.967.051,97	609.591,75	1.555.686,53	0,82	3.981.313,47
TRANSPORTE	5.693.000,00	15.509.307,17	1.932.604,53	11.758.976,95	5,93	3.750.330,22	5.721.306,75	11.513.233,23	6,08	3.996.073,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.693.000,00	15.509.307,17	1.932.604,53	11.758.976,95	5,93	3.750.330,22	5.721.306,75	11.513.233,23	6,08	3.996.073,94
DESPORTO E LAZER	3.102.000,00	4.506.685,14	602.827,90	2.344.856,74	1,18	2.161.828,40	608.697,22	2.294.594,74	1,21	2.212.090,40
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.102.000,00	4.506.685,14	602.827,90	2.344.856,74	1,18	2.161.828,40	608.697,22	2.294.594,74	1,21	2.212.090,40
ENCARGOS ESPECIAIS	15.233.000,00	15.133.000,00	1.728.875,78	5.292.507,42	2,67	9.840.492,58	1.728.875,78	5.292.507,42	2,79	9.840.492,58
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.600.000,00	11.600.000,00	1.159.170,88	3.632.649,66	1,83	7.967.350,34	1.159.170,88	3.632.649,66	1,92	7.967.350,34
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.633.000,00	3.533.000,00	569.704,90	1.659.857,76	0,84	1.873.142,24	569.704,90	1.659.857,76	0,88	1.873.142,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	303.200.000,00	366.917.066,01	67.334.300,67	198.234.754,27	100,00	168.682.311,74	70.189.765,22	189.382.520,56	100,00	177.534.545,45
ADEMIR LUIZ BATTISTELLA					***LUIS CARLOS TURATTO***					
Contador					Prefeito					
Entidades:										
Município de Dois Vizinhos										

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F2AAB285

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATÓRIO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE2025 A JUNHO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DARECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsãoatualiza 2026**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.911.756,48	27.833.973,72	25.437.571,99	29.020.212,76	24.237.927,22	32.776.723,04	31.258.416,00	25.687.228,83	25.614.406,55	27.474.900,11	27.881.724,90	33.690.923,13	341.825.764,73	353.652.882,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.247.174,43	4.963.920,99	4.639.174,93	4.780.208,87	3.878.387,15	5.334.825,00	3.718.375,46	4.024.863,33	4.827.350,16	5.272.913,24	4.462.861,16	5.955.489,15	61.105.543,87	58.292.000,00

IPTU	4.837.788,16	1.007.330,75	994.252,03	854.329,83	256.250,64	202.659,77	135.169,85	275.829,83	163.859,42	181.249,27	152.042,61	1.968.995,10	11.029.757,26	11.000.000,00
ISS	2.305.945,30	2.047.082,08	1.542.062,32	2.051.634,46	1.737.927,60	1.835.784,89	2.026.400,77	1.912.764,91	2.515.662,62	2.062.233,69	2.183.544,45	1.965.514,44	24.186.557,53	24.898.000,00
ITBI	433.012,88	508.077,00	678.807,00	481.442,26	420.459,42	809.052,74	359.163,66	411.975,97	368.173,07	462.110,31	593.080,38	552.918,58	6.078.273,27	6.250.000,00
IRRF	1.225.370,87	1.187.343,70	1.181.755,63	1.239.412,08	1.326.082,59	2.393.255,38	1.133.416,30	1.225.491,05	1.266.358,68	1.342.775,10	1.291.800,45	1.319.169,75	16.132.231,58	13.530.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	445.057,22	214.087,46	242.297,95	153.390,24	137.666,90	94.072,22	64.224,88	198.801,57	513.296,37	1.224.544,87	242.393,27	148.891,28	3.678.724,23	2.614.000,00
Contribuições	862.168,70	499.562,99	486.340,03	461.456,16	444.387,38	421.936,14	473.041,37	496.704,11	493.770,10	585.330,47	550.579,75	654.857,20	6.430.134,40	5.537.000,00
Receita patrimonial	707.825,61	645.373,39	653.294,34	662.235,23	545.835,09	535.503,64	458.596,57	406.187,17	477.913,51	366.923,03	324.513,93	317.739,70	6.101.941,21	3.202.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	705.802,56	639.450,66	651.313,53	659.751,15	537.799,47	528.473,11	452.954,81	397.764,19	468.211,77	360.903,91	317.177,62	307.012,39	6.026.615,17	3.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.023,05	5.922,73	1.980,81	2.484,08	8.035,62	7.030,53	5.641,76	8.422,98	9.701,74	6.019,12	7.336,31	10.727,31	75.326,04	2.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	265.878,03	289.736,25	271.871,63	269.013,51	274.388,54	262.151,10	338.363,52	346.281,88	401.361,01	400.495,42	398.303,27	395.000,67	3.912.844,83	1.398.000,00
Transferências correntes	19.744.307,07	21.332.321,48	19.257.153,24	22.643.369,67	18.851.367,65	26.051.713,56	26.161.176,61	20.318.699,57	19.299.931,44	20.726.230,50	22.031.992,71	26.195.789,97	262.614.053,47	277.620.882,40
Cota parte do FPM	6.481.628,10	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	5.778.253,61	9.305.141,39	5.906.451,17	7.426.178,55	4.497.000,59	5.294.781,36	6.408.366,45	6.751.799,57	73.432.991,25	79.000.000,00
Cota parte do ICMS	6.803.754,24	5.463.073,91	6.717.620,69	6.086.197,13	5.671.207,49	7.192.684,11	6.295.762,16	5.030.323,15	6.984.150,94	6.458.450,73	5.242.462,59	6.783.630,91	74.729.318,05	80.000.000,00
Cota parte do IPVA	491.125,68	467.348,21	423.266,11	445.560,36	281.372,97	360.654,70	5.539.835,59	1.221.340,30	1.293.957,69	1.139.224,77	925.100,10	423.727,34	13.012.513,82	30.000.000,00
Cota parte do ITR	1.722,13	8.977,85	55.578,13	299.568,10	8.910,76	24.183,39	14.882,40	13.933,77	2.993,98	17.336,87	8.085,00	6.639,89	462.812,27	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.676,74	89.116,66	94.506,35	90.632,21	89.577,42	108.505,39	83.276,26	87.389,73	86.507,40	76.099,19	91.448,75	122.125,17	1.099.861,27	900.000,00
Transferências do FUNDEB	3.403.486,98	3.179.953,21	3.073.350,34	3.933.982,95	3.504.496,08	4.439.686,65	5.268.040,79	3.851.052,18	3.779.649,85	4.347.030,71	3.798.939,67	3.966.512,97	46.546.182,38	46.000.000,00
Outras transferências correntes	2.481.913,20	7.129.398,30	2.554.674,11	7.536.649,31	3.517.549,32	4.620.857,93	3.052.928,24	2.688.481,89	2.655.670,99	3.393.306,87	5.557.590,15	8.141.354,12	53.330.374,43	41.470.882,40
Outras receitas correntes	84.402,64	103.058,62	129.737,82	203.929,32	243.561,41	170.593,60	108.862,47	94.492,77	114.080,33	123.007,45	113.474,08	172.046,44	1.661.246,95	7.603.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.232.564,30	2.204.593,93	2.264.697,72	2.234.547,44	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	2.535.092,43	2.817.602,12	30.990.550,86	37.230.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.232.564,30	2.204.593,93	2.264.697,72	2.234.547,44	2.365.864,38	2.841.613,58	3.568.041,47	2.755.833,05	2.572.922,00	2.597.178,44	2.535.092,43	2.817.602,12	30.990.550,86	37.230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.679.192,18	25.629.379,79	23.172.874,27	26.785.665,32	21.872.062,84	29.935.109,46	27.690.374,53	22.931.395,78	23.041.484,55	24.877.721,67	25.346.632,47	30.873.321,01	310.835.213,87	316.422.882,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	3.500.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00	1.500.000,00	950.000,00	0,00	250.000,00	0,00	995.000,00	4.131.133,00	11.926.133,00	6.076.133,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.679.192,18	22.129.379,79	23.172.874,27	26.685.665,32	21.372.062,84	28.435.109,46	26.740.374,53	22.931.395,78	22.791.484,55	24.877.721,67	24.351.632,47	26.742.188,01	298.909.080,87	310.346.749,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúdee dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC120/22) (VII)	267.168,00	267.168,00	267.168,00	267.168,00	261.096,00	528.264,00	289.985,50	282.054,00	282.054,00	275.570,00	278.812,00	278.812,00	3.545.319,50	3.530.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	28.412.024,18	21.862.211,79	22.905.706,27	26.418.497,32	21.110.966,84	27.906.845,46	26.450.389,03	22.649.341,78	22.509.430,55	24.602.151,67	23.072.820,47	26.463.376,01	294.363.761,37	305.816.749,40

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Entidades:
Município de Dois Vizinhos

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93822DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.025	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	**3 / 2.026**	**4 / 2.026**	**5 / 2.026**	**6 / 2.026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	182.240,76	185.292,56	173.339,03	184.051,36	193.149,98	270.850,98	191.035,23	210.315,68	179.463,43	179.830,46	179.830,46	179.830,46	2.309.230,39	0,00
Pessoal Ativo	182.240,76	185.292,56	173.339,03	184.051,36	193.149,98	270.850,98	191.035,23	210.315,68	179.463,43	179.830,46	179.830,46	179.830,46	2.309.230,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	163.234,92	166.829,31	154.875,78	165.545,43	174.644,05	243.129,88	166.476,39	186.442,40	155.518,41	155.518,41	155.518,41	155.518,41	2.043.251,80	0,00
Obrigações Patronais	19.005,84	18.463,25	18.463,25	18.505,93	18.505,93	27.721,10	24.558,84	23.873,28	23.945,02	24.312,05	24.312,05	24.312,05	265.978,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	182.240,76	185.292,56	173.339,03	184.051,36	193.149,98	270.850,98	191.035,23	210.315,68	179.463,43	179.830,46	179.830,46	179.830,46	2.309.230,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.352.610,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.610.800,00	-
		-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.299.080,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	136.342.730,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**2.309.230,39**	**1,69**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.180.563,84	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.771.535,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.362.507,46	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 14/jul/2026 as 14h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS	***GABRIEL FEITOZA NORTE***	***JANDIRA DE FATIMA LUIZAO DOS SANTOS***	***GABRIEL FEITOZA NORTE***
Tesoureiro	Presidente	Tesoureiro	Presidente
JANDIRA DE FATIMA LUIZAO DOS SANTOS			
1º Secretaria			

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:34289F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO DE PALMITAL														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.646.568,48	3.654.702,12	3.664.645,30	3.656.866,51	3.620.612,80	6.924.088,21	3.964.126,61	3.696.810,17	3.643.904,84	3.975.910,84	3.585.680,17	3.714.188,73	47.748.104,78	0,00
Pessoal Ativo	2.878.054,11	2.876.242,85	2.875.761,93	2.867.135,12	2.854.281,21	5.463.020,41	3.217.790,13	2.892.462,39	2.848.268,25	3.153.898,70	2.756.059,76	2.889.949,84	37.572.924,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.529.160,90	2.525.287,02	2.534.340,75	2.528.149,77	2.513.104,88	4.793.565,91	2.846.698,73	2.531.162,73	2.489.297,24	2.793.445,96	2.419.904,63	2.540.954,54	33.045.073,06	0,00
Obrigações Patronais	348.893,21	350.955,83	341.421,18	338.985,35	341.176,33	669.454,50	371.091,40	361.299,66	358.971,01	360.452,74	336.155,13	348.995,30	4.527.851,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	644.918,40	650.956,12	652.472,74	655.529,17	655.542,06	1.312.309,39	682.128,74	685.196,31	686.181,65	713.788,56	717.524,03	719.681,89	8.776.229,06	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	535.945,97	541.347,11	541.982,31	545.038,74	545.051,63	1.094.740,54	570.734,61	572.226,97	573.166,52	597.684,60	601.420,07	603.577,93	7.322.917,00	0,00
Pensões	108.972,43	109.609,01	110.490,43	110.490,43	110.490,43	217.568,85	111.394,13	112.969,34	113.015,13	116.103,96	116.103,96	116.103,96	1.453.312,06	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	123.595,97	127.503,15	136.410,63	134.202,22	110.789,53	148.758,41	64.207,74	119.151,47	109.454,94	108.223,58	112.096,38	104.557,00	1.398.951,02	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	739.972,06	743.177,88	742.772,14	745.920,75	747.425,23	1.492.377,23	786.329,97	777.893,71	781.596,57	818.856,76	822.029,71	827.215,37	10.025.567,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	644.918,40	650.956,12	652.472,74	655.529,17	655.542,06	1.312.309,39	682.128,74	685.196,31	686.181,65	713.788,56	717.524,03	719.681,89	8.776.229,06	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de	95.053,66	92.221,76	90.299,40	90.391,58	91.883,17	180.067,84	104.201,23	92.697,40	91.462,10	105.068,20	104.505,68	107.533,48	1.245.385,50	0,00

combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.952,82	0,00	0,00	0,00	3.952,82	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.906.596,42	2.911.524,24	2.921.873,16	2.910.945,76	2.873.187,57	5.431.710,98	3.177.796,64	2.918.916,46	2.862.308,27	3.157.054,08	2.763.650,46	2.886.973,36	37.722.537,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.352.644,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.443.190,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.168.424,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	79.741.030,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.722.537,40	47,31%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	43.060.156,28	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.907.148,46	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.754.140,65	48,6%

Entidades:

Município de Palmital

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E9EA9D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.870.210,37	7.881.879,27	8.421.370,57	9.417.890,86	9.219.544,27	12.203.451,45	8.315.857,40	8.092.168,73	7.099.753,95	8.155.549,06	10.251.192,07	10.624.073,59	107.552.941,59	103.789.770,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.298,65	556.975,94	506.181,82	543.928,68	349.191,57	1.205.824,98	410.578,66	479.595,43	557.785,96	762.934,17	1.151.636,40	585.585,99	7.737.518,25	8.380.000,00
IPTU	133.639,09	94.496,30	98.798,66	78.387,05	60.275,88	68.406,74	21.207,54	26.327,54	64.184,61	220.990,49	529.042,88	97.898,19	1.493.654,97	1.365.000,00
ISS	162.066,87	112.997,58	117.422,32	146.065,55	97.766,24	143.796,76	138.954,75	116.772,70	103.270,57	167.086,81	170.817,69	162.204,33	1.639.222,17	1.582.000,00
ITBI	48.770,00	79.460,89	15.664,39	30.166,62	87.606,30	347.304,90	2.800,00	84.421,47	101.410,11	72.712,31	170.208,72	62.320,00	1.102.845,71	1.828.000,00
IRRF	233.138,58	230.878,48	232.062,70	258.214,73	77.656,64	617.770,34	207.773,86	194.634,75	224.640,36	245.098,05	230.107,41	230.470,12	2.982.446,02	3.101.000,00
Outros Impostos, Taxas e	49.684,11	39.142,69	42.233,75	31.094,73	25.886,51	28.546,24	39.842,51	57.438,97	64.280,31	57.046,51	51.459,70	32.693,35	519.349,38	504.000,00

Contribuições de Melhoria														
Contribuições	255.656,66	258.702,60	231.169,36	281.061,15	257.268,89	623.697,79	74.857,46	260.586,42	237.627,82	272.107,80	296.246,20	290.326,74	3.339.308,89	3.337.000,00
Receita patrimonial	495.234,86	722.274,90	596.012,78	731.894,18	733.780,83	663.724,67	845.771,62	717.141,28	683.192,10	780.025,13	675.787,83	573.284,46	8.218.124,64	5.184.804,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	494.382,86	721.028,87	595.200,62	731.543,93	733.369,51	663.495,12	845.771,62	717.041,28	682.991,60	779.424,63	675.385,33	572.733,96	8.212.369,33	5.181.654,85
Outras Receitas Patrimoniais	852,00	1.246,03	812,16	350,25	411,32	229,55	0,00	100,00	200,50	600,50	402,50	550,50	5.755,31	3.150,00
Receita agropecuária	649,12	1.764,99	2.984,25	1.443,25	2.874,91	981,14	359,19	870,58	305,56	0,00	32.201,09	4.603,75	49.037,83	50.700,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de serviços	11.424,22	1.432,41	1.546,95	1.972,42	1.113,15	765,34	1.936,79	2.427,67	4.762,81	2.253,74	1.772,24	7.246,96	38.654,70	171.400,00
Transferências correntes	6.450.717,66	6.326.521,73	7.061.001,50	7.748.739,94	7.595.927,85	9.642.961,46	6.912.360,52	6.608.702,69	5.551.955,11	6.196.863,79	8.079.727,28	8.597.303,24	86.772.782,77	86.031.865,17
Cota parte do FPM	3.099.920,79	2.388.660,61	3.031.304,15	2.032.989,22	2.763.523,01	4.450.301,81	2.761.049,64	3.471.466,55	2.102.183,13	2.475.116,40	2.995.676,66	3.156.219,07	34.728.411,04	36.800.000,00
Cota parte do ICMS	1.669.072,49	1.350.326,16	1.660.416,66	1.504.345,60	1.401.771,24	1.777.839,68	1.478.527,95	1.177.634,95	1.635.040,16	1.511.969,93	1.227.298,33	1.588.096,96	17.982.340,11	21.800.000,00
Cota parte do IPVA	95.417,43	69.272,15	85.422,43	79.562,35	32.578,67	72.351,97	756.243,43	223.125,67	203.174,65	209.287,49	161.447,58	80.106,02	2.067.989,84	2.800.000,00
Cota parte do ITR	6.348,18	8.167,03	149.740,50	670.749,23	68.464,66	68.437,86	35.079,63	57.158,27	5.238,76	4.166,86	7.146,96	3.551,93	1.084.249,87	1.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.941,14	22.027,26	23.359,44	22.401,85	22.141,14	26.819,63	19.495,55	20.458,56	20.251,99	17.815,37	21.408,80	28.590,38	264.711,11	270.000,00
Transferências do FUNDEB	931.842,81	870.421,20	841.340,98	1.094.576,52	967.487,56	1.153.669,41	1.312.715,93	965.551,81	940.799,87	1.086.677,70	1.177.003,36	1.051.571,19	12.393.658,34	12.789.271,58
Outras transferências correntes	628.174,82	1.617.647,32	1.269.417,34	2.344.115,17	2.339.961,57	2.093.541,10	549.248,39	693.306,88	645.266,55	891.830,04	2.489.745,59	2.689.167,69	18.251.422,46	10.572.593,59
Outras receitas correntes	29.229,20	14.206,70	22.473,91	108.851,24	279.387,07	65.496,07	69.993,16	22.844,66	64.124,59	141.364,43	13.821,03	565.722,45	1.397.514,51	633.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.355.367,87	1.637.618,50	1.517.117,01	1.738.905,21	1.906.687,54	2.116.703,97	1.887.117,45	1.851.096,67	1.595.645,29	1.753.673,71	1.688.631,60	2.151.732,17	21.200.296,99	18.430.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	203.100,49	203.156,27	202.280,62	202.025,42	200.787,78	569.823,05	36.646,57	198.131,01	197.297,49	199.492,74	208.216,79	208.095,12	2.629.053,35	2.610.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.860,19	9.470,85	16.779,73	16.418,07	185.953,90	18.507,33	69.376,17	19.919,56	20.696,16	20.696,16	8.841,45	552.507,85	950.027,42	120.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	418.627,97	657.300,89	528.548,49	658.452,24	662.250,25	515.434,23	771.016,09	643.077,63	584.474,25	689.813,93	588.978,01	419.816,51	7.137.790,49	3.886.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	722.779,22	767.690,49	769.508,17	862.009,48	857.695,61	1.012.939,36	1.010.078,62	989.968,47	793.177,39	843.670,88	882.595,35	971.312,69	10.483.425,73	11.814.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.514.842,50	6.244.260,77	6.904.253,56	7.678.985,65	7.312.856,73	10.086.747,48	6.428.739,95	6.241.072,06	5.504.108,66	6.401.875,35	8.562.560,47	8.472.341,42	86.352.644,60	85.359.770,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	392.238,08	250.000,00	1.350.000,00	204.793,35	(3.840,97)	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	1.400.000,00	1.650.000,00	5.443.190,46	2.175.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.514.842,50	5.852.022,69	6.654.253,56	6.328.985,65	7.108.063,38	10.090.588,45	6.328.739,95	6.241.072,06	5.504.108,66	6.301.875,35	7.162.560,47	6.822.341,42	80.909.454,14	83.184.770,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	88.044,00	185.196,00	97.260,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	81.050,00	97.260,00	1.168.424,00	1.225.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.420.726,50	5.757.906,69	6.560.137,56	6.234.869,65	7.020.019,38	9.905.392,45	6.231.479,95	6.160.022,06	5.423.058,66	6.220.825,35	7.081.510,47	6.725.081,42	79.741.030,14	81.959.770,02
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/07/2026 08:31				
Município de Palmital														
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital														

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5BF0732A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO DE PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Maio a Junho de 2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	81.062.388,31	85.359.770,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Câmara Municipal de Palmital											
Município de Palmital											
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital											

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2ED6F16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	 % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.876.000,00	7.876.000,00	3.645.355,26	46,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.365.000,00	1.365.000,00	959.651,25	70,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.828.000,00	1.828.000,00	493.872,61	27,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.582.000,00	1.582.000,00	859.106,85	54,31

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.101.000,00	3.101.000,00	1.332.724,55	42,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.070.000,00	59.070.000,00	27.454.027,63	46,48
Cota-Parte FPM	32.900.000,00	32.900.000,00	16.961.711,45	51,56
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	112.342,41	11,23
Cota-Parte IPVA	2.800.000,00	2.800.000,00	1.633.384,84	58,34
Cota-Parte ICMS	21.800.000,00	21.800.000,00	8.618.568,28	39,53
Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	128.020,65	47,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	66.946.000,00	66.946.000,00	31.099.382,89	46,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.717.900,0	8.717.900,0	3.684.124,48	42,26	3.681.476,60	42,23	3.507.362,18	40,23
Despesas Correntes	8.617.900,0	8.617.900,0	3.683.269,48	42,74	3.680.621,60	42,71	3.506.507,18	40,69
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	855,00	0,86	855,00	0,86	855,00	0,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000.000,0	1.000.000,0	541.697,60	54,17	541.697,60	54,17	499.281,21	49,93
Despesas Correntes	990.000,00	990.000,00	541.697,60	54,72	541.697,60	54,72	499.281,21	50,43
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	162.825,50	162,83	162.825,50	162,83	82.825,50	82,83
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	162.825,50	162,83	162.825,50	162,83	82.825,50	82,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	103.000,00	103.000,00	68.181,14	66,20	68.181,14	66,20	39.990,00	38,83
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	68.181,14	66,20	68.181,14	66,20	39.990,00	38,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	588.000,00	588.000,00	70.672,13	12,02	70.672,13	12,02	69.102,78	11,75
Despesas Correntes	238.000,00	238.000,00	70.672,13	29,69	70.672,13	29,69	69.102,78	29,03
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.508.900,	10.508.900,	4.527.500,85	43,08	4.524.852,97	43,06	4.198.561,67	39,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.527.500,85	4.524.852,97	4.198.561,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.527.500,85	4.524.852,97	4.198.561,67
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.664.907,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(137.406,58)	(140.054,46)	(466.345,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(137.406,58)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,56	14,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	4.664.907,4	4.527.500,8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,80	0,00	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ										0,00	

O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	1,80	1,80	1,80	-1,80
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.793.950,00	8.046.898,69	7.171.524,18	89,12
Proveniente da União	3.519.950,00	7.772.898,69	6.654.799,18	85,62
Proveniente dos Estados	274.000,00	274.000,00	516.725,00	188,59
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	353.200,00	400.777,24	316.621,20	79,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.147.150,00	8.447.675,93	7.488.145,38	88,64

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.355.400,0	10.041.665,	5.471.047,09	54,48	3.255.493,67	32,42	3.209.335,64	31,96
Despesas Correntes	3.204.400,0	6.158.650,5	2.509.511,57	40,75	2.489.699,96	40,43	2.443.541,93	39,68
Despesas de Capital	151.000,00	3.883.014,8	2.961.535,52	76,27	765.793,71	19,72	765.793,71	19,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	204.750,00	323.341,49	199.503,41	61,70	199.503,41	61,70	199.503,41	61,70
Despesas Correntes	204.750,00	323.341,49	199.503,41	61,70	199.503,41	61,70	199.503,41	61,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	12.715,40	8.700,21	68,42	5.624,49	44,23	5.624,49	44,23
Despesas Correntes	0,00	12.715,40	8.700,21	68,42	5.624,49	44,23	5.624,49	44,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.960.150,0	10.777.722,	5.708.632,74	52,97	3.490.003,60	32,38	3.443.845,57	31,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.073.300,	18.759.565,	9.155.171,57	48,80	6.936.970,27	36,98	6.716.697,82	35,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.204.750,0	1.323.341,4	741.201,01	56,01	741.201,01	56,01	698.784,62	52,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	112.715,40	171.525,71	152,18	168.449,99	149,45	88.449,99	78,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	303.000,00	303.000,00	68.181,14	22,50	68.181,14	22,50	39.990,00	13,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	200.000,00	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69	29.382,03	14,69
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	588.000,00	588.000,00	70.672,13	12,02	70.672,13	12,02	69.102,78	11,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.469.050,	21.286.622,	10.236.133,59	48,09	8.014.856,57	37,65	7.642.407,24	35,90
Entidades:								
Município de Palmital								

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:EB7590D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**175.307,33**	**1.840.154,34**	**1.838.446,97**	**16.984,34**	**160.030,36**	**20.892,06**	**8.110.293,24**	**7.869.448,33**	**5.503.348,33**	**39.279,58**	**2.588.557,39**	**2.748.587,75**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**175.307,33**	**1.840.154,34**	**1.838.446,97**	**16.984,34**	**160.030,36**	**20.892,06**	**8.110.293,24**	**7.869.448,33**	**5.503.348,33**	**39.279,58**	**2.588.557,39**	**2.748.587,75**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.760,23	3.760,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	45.260,08	15.266,20	15.266,20	0,00	45.260,08	0,00	425,90	0,00	0,00	0,00	425,90	45.685,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	7.328,07	7.328,07	0,00	0,00	0,00	258.316,95	244.568,94	244.568,94	13.748,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	2.995,03	1.429.883,00	1.429.883,00	0,00	2.995,03	0,00	4.316.239,94	4.304.100,00	1.938.000,00	0,00	2.378.239,94	2.381.234,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	77.433,24	34.876,32	35.679,32	11.771,89	64.858,35	1.310,00	41.019,20	31.321,95	31.321,95	6.109,20	4.898,05	69.756,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	44.406,53	241.477,83	241.467,46	0,00	44.416,90	223,20	133.341,70	91.291,74	91.291,74	381,51	41.891,65	86.308,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8,45	10.643,84	10.643,84	8,45	0,00	318,00	181.184,90	177.482,90	177.482,90	0,00	4.020,00	4.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	5.204,00	87.686,10	85.186,10	5.204,00	2.500,00	19.040,86	2.998.460,21	2.842.585,81	2.842.585,81	19.040,86	155.874,40	158.374,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	2.825,72	2.825,72	0,00	0,00	0,00	4.183,54	4.150,99	4.150,99	0,00	32,55	32,55
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	4.099,40	4.099,40	0,00	0,00	0,00	174.996,00	173.946,00	173.946,00	0,00	1.050,00	1.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	2.307,63	2.307,63	0,00	0,00	0,00	2.124,90	0,00	0,00	0,00	2.124,90	2.124,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**110.820,59**	**110.820,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**0,00**	**110.820,59**	**110.820,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.137,61	9.137,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	13.741,57	13.741,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO,	0,00	8.649,97	8.649,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.544,38	5.544,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	7.007,51	7.007,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	328,03	328,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	45.352,95	45.352,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.222,23	8.222,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	6.426,41	6.426,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	412,79	412,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E	0,00	5.272,19	5.272,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	724,95	724,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**175.307,33**	**1.950.974,93**	**1.949.267,56**	**16.984,34**	**160.030,36**	**20.892,06**	**8.110.293,24**	**7.869.448,33**	**5.503.348,33**	**39.279,58**	**2.588.557,39**	**2.748.587,75**

Entidades:
Câmara Municipal de Palmital
Município de Palmital
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:743BA1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO DE PALMITAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	90.879.910,00	140.225.228,69	40.011.260,41	77.869.437,88	94,84	62.355.790,81	15.119.833,79	41.230.447,66	90,86	98.994.781,03
LEGISLATIVA	3.809.500,00	3.787.568,57	443.622,99	1.295.487,15	1,58	2.492.081,42	447.142,51	1.278.796,15	2,82	2.508.772,42
AÇÃO LEGISLATIVA	3.809.500,00	3.787.568,57	443.622,99	1.295.487,15	1,58	2.492.081,42	447.142,51	1.278.796,15	2,82	2.508.772,42
ADMINISTRAÇÃO	11.286.800,00	15.389.303,05	3.996.830,22	7.538.553,99	9,18	7.850.749,06	1.724.208,35	5.212.061,36	11,49	10.177.241,69
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	735.000,00	735.000,00	101.085,38	304.979,30	0,37	430.020,70	101.085,38	304.979,30	0,67	430.020,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.257.000,00	1.257.000,00	159.165,70	465.659,94	0,57	791.340,06	159.165,70	465.659,94	1,03	791.340,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.265.500,00	12.458.003,05	3.593.258,22	6.428.868,37	7,83	6.029.134,68	1.320.636,35	4.102.375,74	9,04	8.355.627,31
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	93.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTROLE INTERNO	118.000,00	118.000,00	16.601,62	52.774,16	0,06	65.225,84	16.601,62	52.774,16	0,12	65.225,84
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	244.300,00	244.300,00	54.969,20	118.441,65	0,14	125.858,35	54.969,20	118.441,65	0,26	125.858,35
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	224.000,00	224.000,00	17.359,08	58.922,98	0,07	165.077,02	17.359,08	58.922,98	0,13	165.077,02
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	28.716,01	83.232,58	0,10	66.767,42	28.716,01	83.232,58	0,18	66.767,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	200.000,00	25.675,01	25.675,01	0,03	174.324,99	25.675,01	25.675,01	0,06	174.324,99
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	60.000,00	15.000,00	30.000,00	0,04	30.000,00	15.000,00	30.000,00	0,07	30.000,00
DEFESA CIVIL	50.000,00	60.000,00	15.000,00	30.000,00	0,04	30.000,00	15.000,00	30.000,00	0,07	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.424.360,00	3.190.656,49	409.483,80	1.242.592,95	1,51	1.948.063,54	411.967,03	1.242.592,95	2,74	1.948.063,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.601,62	53.821,79	0,07	71.178,21	16.601,62	53.821,79	0,12	71.178,21
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	172.000,00	248.981,01	36.184,25	74.413,33	0,09	174.567,68	36.184,25	74.413,33	0,16	174.567,68
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	734.360,00	1.183.248,83	113.996,82	336.162,86	0,41	847.085,97	116.480,05	336.162,86	0,74	847.085,97
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.368.000,00	1.608.426,65	242.701,11	778.194,97	0,95	830.231,68	242.701,11	778.194,97	1,71	830.231,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.817.900,00	11.139.942,77	1.835.911,57	4.761.767,81	5,80	6.378.174,96	1.524.575,05	4.447.207,38	9,80	6.692.735,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	537.900,00	537.900,00	93.641,73	260.163,91	0,32	277.736,09	94.377,73	257.676,00	0,57	280.224,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	352.042,77	312.072,52	317.922,52	0,39	34.120,25	0,00	5.850,00	0,01	346.192,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.250.000,00	10.250.000,00	1.430.197,32	4.183.681,38	5,10	6.066.318,62	1.430.197,32	4.183.681,38	9,22	6.066.318,62
SAÚDE	14.029.050,00	21.206.622,32	2.487.272,62	9.983.974,16	12,16	11.222.648,16	3.044.011,21	7.762.697,14	17,11	13.443.925,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	224.000,00	224.000,00	28.541,13	70.672,13	0,09	153.327,87	28.541,13	70.672,13	0,16	153.327,87
ATENÇÃO BÁSICA	11.663.300,00	18.259.565,43	2.142.796,83	8.881.067,94	10,82	9.378.497,49	2.702.611,14	6.662.866,64	14,68	11.596.698,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.204.750,00	1.323.341,49	297.904,05	741.201,01	0,90	582.140,48	297.904,05	741.201,01	1,63	582.140,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	846.715,40	3.738,32	192.486,47	0,23	654.228,93	662,60	189.410,75	0,42	657.304,65
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	303.000,00	303.000,00	14.027,81	69.164,58	0,08	233.835,42	14.027,81	69.164,58	0,15	233.835,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	250.000,00	250.000,00	264,48	29.382,03	0,04	220.617,97	264,48	29.382,03	0,06	220.617,97
EDUCAÇÃO	21.986.200,00	24.836.877,06	3.975.987,54	10.957.321,26	13,35	13.879.555,80	3.976.598,77	10.940.180,73	24,11	13.896.696,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	530.000,00	530.000,00	84.351,60	186.377,90	0,23	343.622,10	84.431,60	186.377,90	0,41	343.622,10
ENSINO FUNDAMENTAL	13.553.900,00	15.716.635,65	2.516.115,06	6.921.409,04	8,43	8.795.226,61	2.516.115,06	6.915.056,00	15,24	8.801.579,65
ENSINO MÉDIO	1.259.000,00	1.259.000,00	242.899,84	532.047,74	0,65	726.952,26	242.899,84	532.047,74	1,17	726.952,26
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.936.300,00	5.418.266,34	947.533,17	2.698.962,06	3,29	2.719.304,28	950.764,00	2.690.874,17	5,93	2.727.392,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	43.450,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00	0,00	0,00	0,00	43.450,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.663.550,00	1.869.525,07	185.087,87	618.524,52	0,75	1.251.000,55	182.388,27	615.824,92	1,36	1.253.700,15
CULTURA	970.000,00	1.090.000,00	47.776,02	782.338,66	0,95	307.661,34	49.776,02	782.338,66	1,72	307.661,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	149.000,00	21.740,30	62.744,70	0,08	86.255,30	21.740,30	62.744,70	0,14	86.255,30
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	600.000,00	610.000,00	7.950,00	596.550,00	0,73	13.450,00	7.950,00	596.550,00	1,31	13.450,00
DIFUSÃO CULTURAL	231.000,00	331.000,00	18.085,72	123.043,96	0,15	207.956,04	20.085,72	123.043,96	0,27	207.956,04
URBANISMO	3.844.000,00	29.018.925,10	23.576.933,97	25.690.865,99	31,29	3.328.059,11	720.365,62	1.101.297,64	2,43	27.917.627,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.503.000,00	27.781.925,10	23.354.000,00	25.084.000,00	30,55	2.697.925,10	494.431,65	494.431,65	1,09	27.287.493,45
SERVIÇOS URBANOS	1.341.000,00	1.237.000,00	222.933,97	606.865,99	0,74	630.134,01	225.933,97	606.865,99	1,34	630.134,01
SANEAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	4.000,00	0,00	196.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	200.000,00	200.000,00	0,00	4.000,00	0,00	196.000,00	0,00	4.000,00	0,01	196.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.196.000,00	2.196.000,00	290.369,92	894.266,99	1,09	1.301.733,01	275.140,35	876.497,82	1,93	1.319.502,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00	137.000,00	19.490,30	58.496,27	0,07	78.503,73	19.490,30	58.496,27	0,13	78.503,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.334.000,00	1.334.000,00	180.855,15	591.553,04	0,72	742.446,96	165.285,58	573.783,87	1,26	760.216,13
CONTROLE AMBIENTAL	725.000,00	725.000,00	90.024,47	244.217,68	0,30	480.782,32	90.364,47	244.217,68	0,54	480.782,32
AGRICULTURA	1.901.000,00	3.907.610,18	663.917,36	1.544.286,98	1,88	2.363.323,20	229.034,49	926.622,32	2,04	2.980.987,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	139.000,00	139.000,00	19.490,31	58.621,32	0,07	80.378,68	19.490,31	58.621,32	0,13	80.378,68
ABASTECIMENTO	175.000,00	701.084,34	364.940,00	387.765,00	0,47	313.319,34	26.047,13	48.872,13	0,11	652.212,21
EXTENSÃO RURAL	1.587.000,00	3.067.525,84	279.487,05	1.097.900,66	1,34	1.969.625,18	183.497,05	819.128,87	1,81	2.248.396,97
INDÚSTRIA	612.000,00	2.042.000,00	94.773,95	1.606.774,03	1,96	435.225,97	144.870,58	356.870,66	0,79	1.685.129,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.000,00	137.000,00	19.490,30	61.196,28	0,07	75.803,72	19.490,30	61.196,28	0,13	75.803,72
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	475.000,00	1.905.000,00	75.283,65	1.545.577,75	1,88	359.422,25	125.380,28	295.674,38	0,65	1.609.325,62
COMÉRCIO E SERVIÇOS	106.000,00	585.143,59	9.220,00	503.120,00	0,61	82.023,59	497.120,00	503.120,00	1,11	82.023,59
TURISMO	106.000,00	585.143,59	9.220,00	503.120,00	0,61	82.023,59	497.120,00	503.120,00	1,11	82.023,59
ENERGIA	742.000,00	742.000,00	179.219,38	323.770,75	0,39	418.229,25	198.722,00	323.770,75	0,71	418.229,25
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	742.000,00	742.000,00	179.219,38	323.770,75	0,39	418.229,25	198.722,00	323.770,75	0,71	418.229,25
TRANSPORTE	5.955.100,00	11.403.062,67	800.162,96	7.842.512,93	9,55	3.560.549,74	909.127,22	2.807.193,39	6,19	8.595.869,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	136.000,00	136.000,00	19.490,30	58.371,27	0,07	77.628,73	19.490,30	58.371,27	0,13	77.628,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.819.100,00	11.267.062,67	780.672,66	7.784.141,66	9,48	3.482.921,01	889.636,92	2.748.822,12	6,06	8.518.240,55
DESPORTO E LAZER	1.000.000,00	1.489.516,89	452.716,84	652.017,23	0,79	837.499,66	220.113,32	419.413,71	0,92	1.070.103,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	152.000,00	152.000,00	19.490,31	65.280,20	0,08	86.719,80	19.490,31	65.280,20	0,14	86.719,80
DESPORTO COMUNITÁRIO	848.000,00	1.337.516,89	433.226,53	586.737,03	0,71	750.779,86	200.623,01	354.133,51	0,78	983.383,38
ENCARGOS ESPECIAIS	3.650.000,00	3.640.000,00	732.061,27	2.215.787,00	2,70	1.424.213,00	732.061,27	2.215.787,00	4,88	1.424.213,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	1.800.000,00	389.695,06	1.095.716,44	1,33	704.283,56	389.695,06	1.095.716,44	2,41	704.283,56
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	850.000,00	850.000,00	192.279,17	513.107,07	0,62	336.892,93	192.279,17	513.107,07	1,13	336.892,93
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	990.000,00	150.087,04	606.963,49	0,74	383.036,51	150.087,04	606.963,49	1,34	383.036,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
RESERVA DO RPPS	4.280.000,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00	0,00	0,00	0,00	4.280.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.103.300,00	9.264.676,77	1.328.063,29	4.237.742,77	5,16	5.026.934,00	1.358.715,83	4.145.785,15	9,14	5.118.891,62
TOTAL III = (I +	99.983.210,00	149.489.905,46	41.339.323,70	82.107.180,65	100,00	67.382.724,81	16.478.549,62	45.376.232,81	100,00	104.113.672,65
Entidades:										
Câmara Municipal de Palmital										
Município de Palmital										
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/07/2026 08:30										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:F27D7BD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO DE PALMITAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.103.300,00	9.264.676,77	1.328.063,29	4.237.742,77	5,16	5.026.934,00	1.358.715,83	4.145.785,15	9,14	5.118.891,62
LEGISLATIVA	366.500,00	388.431,43	43.001,23	277.493,69	0,34	110.937,74	73.653,77	185.536,07	0,41	202.895,36
AÇÃO LEGISLATIVA	366.500,00	388.431,43	43.001,23	277.493,69	0,34	110.937,74	73.653,77	185.536,07	0,41	202.895,36
ADMINISTRAÇÃO	571.700,00	576.700,00	72.352,95	215.918,18	0,26	360.781,82	72.352,95	215.918,18	0,48	360.781,82
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	106.000,00	106.000,00	13.325,20	39.158,88	0,05	66.841,12	13.325,20	39.158,88	0,09	66.841,12
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	103.000,00	105.000,00	16.090,40	47.323,23	0,06	57.676,77	16.090,40	47.323,23	0,10	57.676,77

ADMINISTRAÇÃO GERAL	303.700,00	306.700,00	36.803,13	111.409,37	0,14	195.290,63	36.803,13	111.409,37	0,25	195.290,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	997,34	2.930,88	0,00	4.069,12	997,34	2.930,88	0,01	4.069,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.000,00	20.000,00	2.568,44	7.547,91	0,01	12.452,09	2.568,44	7.547,91	0,02	12.452,09
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	18.000,00	2.568,44	7.547,91	0,01	10.452,09	2.568,44	7.547,91	0,02	10.452,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	90.000,00	17.905,05	51.822,66	0,06	38.177,34	17.905,05	51.822,66	0,11	38.177,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	1.763,58	5.290,74	0,01	4.709,26	1.763,58	5.290,74	0,01	4.709,26
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	30.000,00	4.649,79	13.729,18	0,02	16.270,82	4.649,79	13.729,18	0,03	16.270,82
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	50.000,00	50.000,00	11.491,68	32.802,74	0,04	17.197,26	11.491,68	32.802,74	0,07	17.197,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.320.100,00	4.336.483,33	616.525,21	1.990.252,21	2,42	2.346.231,12	616.525,21	1.990.252,21	4,39	2.346.231,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.100,00	82.100,00	11.637,96	34.200,60	0,04	47.899,40	11.637,96	34.200,60	0,08	47.899,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.238.000,00	4.254.383,33	604.887,25	1.956.051,61	2,38	2.298.331,72	604.887,25	1.956.051,61	4,31	2.298.331,72
SAÚDE	875.000,00	965.000,00	94.232,01	274.742,38	0,33	690.257,62	94.232,01	274.742,38	0,61	690.257,62
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	510.000,00	600.000,00	94.232,01	274.742,38	0,33	325.257,62	94.232,01	274.742,38	0,61	325.257,62
EDUCAÇÃO	1.937.000,00	1.950.062,01	234.196,61	691.010,75	0,84	1.259.051,26	234.196,61	691.010,75	1,52	1.259.051,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	15.000,00	2.029,34	5.895,90	0,01	9.104,10	2.029,34	5.895,90	0,01	9.104,10
ENSINO FUNDAMENTAL	1.419.000,00	1.419.000,00	158.517,35	477.723,61	0,58	941.276,39	158.517,35	477.723,61	1,05	941.276,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	430.062,01	61.873,62	172.340,09	0,21	257.721,92	61.873,62	172.340,09	0,38	257.721,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	11.776,30	35.051,15	0,04	44.948,85	11.776,30	35.051,15	0,08	44.948,85
CULTURA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	3.070,10	9.090,72	0,01	5.909,28	3.070,10	9.090,72	0,02	5.909,28
SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	15.000,00	3.070,10	9.090,72	0,01	5.909,28	3.070,10	9.090,72	0,02	5.909,28
GESTÃO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	10.816,87	32.340,12	0,04	39.659,88	10.816,87	32.340,12	0,07	39.659,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	10.816,87	32.340,12	0,04	37.659,88	10.816,87	32.340,12	0,07	37.659,88
AGRICULTURA	86.000,00	86.000,00	10.198,92	31.952,19	0,04	54.047,81	10.198,92	31.952,19	0,07	54.047,81
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EXTENSÃO RURAL	84.000,00	84.000,00	10.198,92	31.952,19	0,04	52.047,81	10.198,92	31.952,19	0,07	52.047,81
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.511,68	4.770,40	0,01	7.229,60	1.511,68	4.770,40	0,01	7.229,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	1.511,68	4.770,40	0,01	5.229,60	1.511,68	4.770,40	0,01	5.229,60
TRANSPORTE	106.000,00	106.000,00	15.363,31	44.053,13	0,05	61.946,87	15.363,31	44.053,13	0,10	61.946,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	104.000,00	104.000,00	15.363,31	44.053,13	0,05	59.946,87	15.363,31	44.053,13	0,10	59.946,87
DESPORTO E LAZER	11.000,00	11.000,00	886,58	2.605,41	0,00	8.394,59	886,58	2.605,41	0,01	8.394,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	8.000,00	8.000,00	886,58	2.605,41	0,00	5.394,59	886,58	2.605,41	0,01	5.394,59
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	208.002,77	611.690,93	0,74	38.309,07	208.002,77	611.690,93	1,35	38.309,07
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	650.000,00	650.000,00	208.002,77	611.690,93	0,74	38.309,07	208.002,77	611.690,93	1,35	38.309,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	9.103.300,00	9.264.676,77	1.328.063,29	4.237.742,77	100,00	5.026.934,00	1.358.715,83	4.145.785,15	100,00	5.118.891,62
Entidades:										
Câmara Municipal de Palmital										
Município de Palmital										
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital										

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E0C13F9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DIARIAS MÊS 06

Estado do Paraná																
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN																
RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO)								Período: 01/06/2026 até 30/06/2026								
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN																
2967	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/05/2026.																
2968	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/05/2026.																
2969	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/05/2026.																
2970	O	0/0	03/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 12/05/2026.																
2971	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR PACIENTES EM 09/05/2026.																
2972	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTE EM 15/05/2026.																
2973	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTE EM 20/05/2026.																
2974	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR PACIENTE EM 25/05/2026.																
2975	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/05/2026.																
2976	O	0/0	03/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 21/05/2026.																
2977	O	0/0	03/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-6	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	CRISTINA FRATES CARLOTTO	
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: 2º ENCONTRO PARA A ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA 2026. DATA: 03/06/2026 - 8:30 ÀS 17H.																
		Total do Dia:		900,00	0,00	900,00	900,00	0,00								
2987	O	0/0	08/06	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	-0	20. 606 19	00000/00000.	2035	152	3.3.90.14.14.02.	KAMILLY VITORIA MACIEL	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS PARA BRASILIA-DF. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO NACIONAL SEBRAE, PARA PARTICIPAÇÃO DA CERIMÔNIA NACIONAL DE ENTREGA DO SELO DIAMANTE; ENTREGA DO SELO AO REPRESENTANTE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO 2025. DATA: 09/06/2026 A 11/06/2026.																
		Total do Dia:		1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00								
3030	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.02.	VITOR HENRIQUE GRANDO DEMCZUK	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA TOLEDO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR PNEUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. DATA: 10/06/2026.																
3031	O	0/0	09/06	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	-5	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	CRISTIANE MEYER	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO SIBEC. DATA: 10/06/2026 A 12/06/2026.																
3032	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IVONE SILVERA ZIONKO CHEPERNATE	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PINHAIS -PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE. DATA: 28/05/2026- 29/05/2026.																
3033	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA -PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 08/05/2026.																
3034	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA -PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 12/05/2026.																
3035	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI -PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 19/05/2026.																
3036	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI -PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 26/05/2026.																
3037	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/06/2026.																
3038	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH	
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/05/2026.																
3039	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/05/2026.																
3040	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH	
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/05/2026.																
3041	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH	

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 26/05/2026.															
3042	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/05/2026.															
3043	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 26/05/2026.															
3044	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 18/05/2026.															
3045	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/05/2026.															
3046	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 30/05/2026.															
3047	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/05/2026.															
3048	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 23/05/2026.															
3049	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 25/05/2026.															
3050	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/05/2026.															
3051	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/05/2026.															
3052	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 20/05/2026.															
3053	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 19/05/2026.															
3054	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 27/05/2026.															
3055	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 15/05/2026.															
3056	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/06/2026.															
3057	O	0/0	09/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 13/05/2026.															
3058	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/05/2026.															
3059	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/06/2026.															
3060	O	0/0	09/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-8	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DAIANA DAVIES
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM CONSULTA OFTAMOLOGICA. DATA: 08/06/2026.															
3061	O	0/0	09/06	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	-8	4. 123 3	00000/00000.	2009	36	3.3.90.14.14.01.	ANDRESSA MARKIEVICZ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS, MÓDULOC- OFICINAS PRÁTICAS PRESENCIAIS- TRIBUNAL DE CONTAS DO PR. DATA: 16/06/2026 A 18/06/2026.															
		Total do Dia:		3.335,00	0,00	3.335,00	3.335,00	0,00							
3083	O	0/0	11/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-9	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.03.	SANDRA S. ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ASSUNTOS RELACIONADOS A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA: 09/06/2026.															
3084	O	0/0	11/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-6	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	STEFANO CELSO RETCHESKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO. DATA: 10/06/2026.															
3085	O	0/0	11/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO CRAS, NA SEDEF- SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA. DATA: 09/06/2026.															
		Total do Dia:		270,00	0,00	270,00	270,00	0,00							
3095	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	MARLI TERESINHA DZIURA JANISZEVSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO CERIMÔNIA DO PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS. DATA: 15/06/2026.															
3096	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-1	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	CRISTIANE VERGUTZ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO CERIMÔNIA DO PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS. DATA: 15/06/2026.															
3097	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-5	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	ROMUALDO DOROCINSKI FILHO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO CERIMÔNIA DO PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS. DATA: 15/06/2026.															
3098	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-5	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	GÉSSICA KÉLI CAMILO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO CERIMÔNIA DO PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS. DATA: 15/06/2026.															
3099	O	0/0	12/06	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	-6	4. 123 3	00000/00000.	2009	36	3.3.90.14.14.01.	ALESSANDRO PRINCIVAL

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS, MÓDULOC- OFICINAS PRÁTICAS PRESNCIAIS- TRIBUNAL DE CONTAS DO PR. DATA: 16/06/2026 A 18/06/2026.

Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3100	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 26/05/2026.															
3101	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 30/05/2026.															
3102	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 05/06/2026.															
3103	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 03/06/2026.															
3104	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 28/05/2026.															
3105	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 08/06/2026.															
3106	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 02/06/2026.															
3107	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/05/2026.															
3108	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 02/06/2026.															
3109	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAÇADOR-SC. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: LEVAR VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO. DATA: 03/06/2026.															
3110	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 25/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3111	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 25/05/2026.															
3112	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 01/06/2026.															
3113	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 28/05/2026.															
3114	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/06/2026.															
3115	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 08/06/2026.															
3116	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 06/06/2026.															
3117	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 04/06/2026.															
3118	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/05/2026.															
3119	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 06/06/2026.															
3120	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 10/06/2026.															
3121	O	0/0	12/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 02/06/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3122	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/06/2026.															
3123	O	0/0	12/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 10/06/2026.															
		Total do Dia:		2.770,00	0,00	2.770,00	2.770,00	0,00							
3137	O	0/0	15/06	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DILCELIA ZIOMKO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA INSERÇÃO DO CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO. DATA: 16/06/2026 A 17/06/2026.															
		Total do Dia:		440,00	0,00	440,00	440,00	0,00							
3140	O	0/0	16/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EMANUELLI TURKOT ROMANHIUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE. DATA: 11/06/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
3163	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 02/06/2026.															
3164	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 03/06/2026.															
3165	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 08/06/2026.															
3166	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/06/2026.															
3167	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 10/06/2026.															
3168	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 11/06/2026.															
3169	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 12/06/2026.															
3170	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 15/06/2026.															
3171	O	0/0	17/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE. DATA: 16/06/2026.															
3172	O	0/0	17/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROTOLOCOS REGIONAIS DE ENCAMINHAMNETO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO. DATA: 18/06/2026.															
		Total do Dia:		495,00	0,00	495,00	495,00	0,00							
3179	O	0/0	18/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO EM EVENTO REALIZADO NA FACULDADE PARA RECONHECIMENTO DAS 300 MELHORES ESCOLOAS, COM A PRESENÇA DOS QUATRO DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃ. NA OCASIÃO SERÃO RECEBIDOS TAMBEM 30 CHHROMEBOOKS PARA CADA ESCOLA. DATA: 15/06/2026.															
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00							
3215	O	0/0	19/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	JULIANE NAHIRNE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA E BOAS PRÁTICAS NO INFANTIL V. DATA: 23/06/2026.															
3216	O	0/0	19/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA E BOAS PRÁTICAS NO INFANTIL V. DATA: 23/06/2026.															
3217	O	0/0	19/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA E BOAS PRÁTICAS NO INFANTIL V. DATA: 23/06/2026.															
3218	O	0/0	19/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	KARINA VIÉS NIEDZWIECKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA E BOAS PRÁTICAS NO INFANTIL V. DATA: 23/06/2026.															
3219	O	0/0	19/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-8	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	PATRICIA SIERPINSKI
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA E BOAS PRÁTICAS NO INFANTIL V. DATA: 23/06/2026.															
3220	O	0/0	19/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-6	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA E BOAS PRÁTICAS NO INFANTIL V. DATA: 23/06/2026.															
3221	O	0/0	19/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	MARIA CRISTINA FERREIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- INTENCIONALIDADE PEDAGÓGICA E BOAS PRÁTICAS NO INFANTIL V. DATA: 23/06/2026.															
		Total do Dia:		315,00	0,00	315,00	315,00	0,00							
3252	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS. DATA: 15/06/2026.															
3253	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MARIA ANDRÉIA D HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO-LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERENCIA DE PACIENTE. DATA: 18/06/2026.															
3254	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO-LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERENCIA DE PACIENTE. DATA: 18/06/2026.															
3255	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: INTERNAR PACIENTE DE LEITO PSIQUIATRICO DATA: 11/06/2026.															
3256	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 12/06/2026.															
3257	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PONTA-GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 11/06/2026.															
3258	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO-LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 22/05/2026.															
3259	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO-LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 28/05/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3260	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 05/06/2026.															

3261	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-4	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 29/05/2026.															
3262	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 06/06/2026.															
3263	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 09/06/2026.															
3264	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITORIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 10/06/2026.															
3265	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 11/06/2026.															
3266	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITORIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 12/06/2026.															
3267	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 16/06/2026.															
3268	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-2	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 17/06/2026.															
3269	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 12/06/2026.															
3270	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 14/06/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3271	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 15/06/2026.															
3272	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 16/06/2026.															
3273	O	0/0	25/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 18/06/2026.															
3274	O	0/0	25/06	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA LARANJEIRAS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO(JOGOS). DATA: 26/06/2026 A 28/06/2026.															
3275	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 19/06/2026.															
3276	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 16/06/2026.															
3277	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-1	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DILCELIA ZIOMKO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROTOCOLOS REGIONAIS DE ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO. DATA: 18/06/2026.															
3278	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-x	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	MARLI TEREZINHA HRENICHEN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. DATA: 23/06/2026.															
3279	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	4. 122 3	00000/00000.	2002	3	3.3.90.14.14.01.	LUCAS RAFAEL CAMARA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO TÉNICA- FENÔNEMO CLIMÁTICO EL NIÑO E ACÕES DE PREVENÇÃO. DATA: 25/06/2026.															
3280	O	0/0	25/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-2	4. 123 3	00000/00000.	2009	36	3.3.90.14.14.01.	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO TÉNICA- FENÔNEMO CLIMÁTICO EL NIÑO E ACÕES DE PREVENÇÃO. DATA: 25/06/2026.															
		Total do Dia:		2.905,00	0,00	2.905,00	2.905,00	0,00							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3295	O	0/0	26/06	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO SUS NO PARANÁ. DATA: 25/06/2026 A 26/06/2026.															
3296	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	4. 122 3	00000/00000.	2003	9	3.3.90.14.14.03.	AREF BAKRI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO DA DEFESA CIVIL ESTADUAL. DATA: 25/06/2026.															
3297	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 16/06/2026.															
3298	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 17/06/2026.															
3299	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 18/06/2026.															
3300	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 19/06/2026.															
3301	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/06/2026.															
3302	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 12/06/2026.															

3303	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 16/06/2026.															
3304	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/06/2026.															
3305	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 23/06/2026.															
3311	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PIRAQUARA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 16/06/2026.															
3312	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 18/06/2026.															
3313	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 22/06/2026.															
3314	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-X	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 24/06/2026.															
3315	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 21/05/2026.															
3316	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 26/05/2026.															
3317	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 29/05/2026.															
3318	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 01/06/2026.															
3319	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 02/06/2026.															
3320	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAÇADOR-SC. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 03/06/2026.															
3321	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 05/06/2026.															
3322	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 08/06/2026.															
3323	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 03/06/2026.															
3324	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 04/06/2026.															
3325	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE. DATA: 14/06/2026.															
3326	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-3	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 19/06/2026.															
3327	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-7	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 09/06/2026- 10/06/2026.															
3339	O	0/0	26/06	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-2	20. 606 8	00000/00000.	2033	139	3.3.90.14.14.03.	GUILHERME ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: EVENTO JUNTO AO PREFEITO NO PALACIO IGUAÇU, FORTALECIMENTO DO SUS, REUNIÃO COM DEPUTADOS E REUNIÃO NA SECRETÁRIA DE TURISMO. DATA: 25/06/2026 A 26/06/2026.															
3340	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	JANICE GELLER
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA: 30/06/2026.															
3341	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-4	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	CLEONEIA FIAMONCINI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA: 30/06/2026.															
3342	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-6	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA: 30/06/2026.															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
3343	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	MARCIELY LUANA RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA: 30/06/2026.															
3344	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-8	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.01.	PATRICIA SIERPINSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: OFICINA SOBRE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA: 30/06/2026.															
3347	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE PARA O HOSPITAL REGIONAL. DATA: 18/06/2026.															
3348	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA LAPA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE ALUNOS PRA MUSEUS. DATA: 22/06/2026.															
3349	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA BITURUNA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PROFESSORES PRA CAPACITAÇÃO. DATA: 23/06/2026.															
3350	O	0/0	26/06	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	-0	8. 244 11	00000/00000.	2020	92	3.3.90.14.14.01.	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE ALUNOS PRA PARQUES E UNIVERSIDADE. DATA: 25/06/2026.															
3351	O	0/0	26/06	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	-9	10. 301 17	00000/00000.	2026	109	3.3.90.14.14.01.	MATEUS HENRIQUE SANTANA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES. DATA: 19/06/2026.															
3382	O	0/0	26/06	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	-2	20. 606 8	00000/00000.	2033	139	3.3.90.14.14.01.	HERICA MARIA HORNEY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA PONTA GROSSA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE RECICLAGEM DO INCRA. DATA: 06/07/2026 A 08/07/2026.															
3442	O	0/0	26/06	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-0	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.02.	CAMILA LETICIA COBOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DE BIBLIOTECA DE MACROREGIÃO. ENCONTRO DE MUSEUS. DATA: 02/07/2026 A 03/07/2026.															
3443	O	0/0	26/06	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	-2	12. 361 12	00000/00000.	2012	48	3.3.90.14.14.02.	MARIA MADALENA DIDUCH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DE BIBLIOTECA DE MACROREGIÃO. ENCONTRO DE MUSEUS. DATA: 02/07/2026 A 03/07/2026.															
		Total do Dia:		5.160,00	0,00	5.160,00	5.160,00	0,00							
Total da Entidade:				18.370,00	0,00	18.370,00	18.370,00	0,00							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Total do Período:				18.370,00	0,00	18.370,00	18.370,00	0,00							

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:6879888C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI MUNICIPAL N° 2.126/2026

TABELA DE VENCIMENTOS -

ANEXO VI- GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

CARGOS: **AGENTE DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRA, GARI, VIGIA, ZELADORA - GOSG1**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1.621,00**	**1.640,45**	**1.660,14**	**1.680,06**	**1.700,22**	**1.720,62**	**1.741,27**	**1.762,17**	**1.783,31**	**1.804,71**	**1.826,37**	**1.848,28**	**1.870,46**	**1.892,91**	**1.915,62**	**1.938,61**	**1.961,87**	**1.985,42**	**2.009,24**
B	**1.669,63**	**1.689,67**	**1.709,94**	**1.730,46**	**1.751,23**	**1.772,24**	**1.793,51**	**1.815,03**	**1.836,81**	**1.858,85**	**1.881,16**	**1.903,73**	**1.926,58**	**1.949,70**	**1.973,09**	**1.996,77**	**2.020,73**	**2.044,98**	**2.069,52**
C	**1.753,11**	**1.774,15**	**1.795,44**	**1.816,98**	**1.838,79**	**1.860,85**	**1.883,18**	**1.905,78**	**1.928,65**	**1.951,79**	**1.975,22**	**1.998,92**	**2.022,91**	**2.047,18**	**2.071,75**	**2.096,61**	**2.121,77**	**2.147,23**	**2.173,00**
D	**1.840,77**	**1.862,86**	**1.885,21**	**1.907,83**	**1.930,73**	**1.953,90**	**1.977,34**	**2.001,07**	**2.025,08**	**2.049,38**	**2.073,98**	**2.098,86**	**2.124,05**	**2.149,54**	**2.175,33**	**2.201,44**	**2.227,86**	**2.254,59**	**2.281,64**
E	**2.024,84**	**2.049,14**	**2.073,73**	**2.098,62**	**2.123,80**	**2.149,29**	**2.175,08**	**2.201,18**	**2.227,59**	**2.254,32**	**2.281,37**	**2.308,75**	**2.336,46**	**2.364,49**	**2.392,87**	**2.421,58**	**2.450,64**	**2.480,05**	**2.509,81**
F	**2.328,57**	**2.356,51**	**2.384,79**	**2.413,41**	**2.442,37**	**2.471,68**	**2.501,34**	**2.531,35**	**2.561,73**	**2.592,47**	**2.623,58**	**2.655,06**	**2.686,92**	**2.719,17**	**2.751,80**	**2.784,82**	**2.818,24**	**2.852,06**	**2.886,28**
G	**2.677,86**	**2.709,99**	**2.742,51**	**2.775,42**	**2.808,73**	**2.842,43**	**2.876,54**	**2.911,06**	**2.945,99**	**2.981,34**	**3.017,12**	**3.053,32**	**3.089,96**	**3.127,04**	**3.164,57**	**3.202,54**	**3.240,97**	**3.279,86**	**3.319,22**
H	**3.213,43**	**3.251,99**	**3.291,01**	**3.330,50**	**3.370,47**	**3.410,92**	**3.451,85**	**3.493,27**	**3.535,19**	**3.577,61**	**3.620,54**	**3.663,99**	**3.707,96**	**3.752,45**	**3.797,48**	**3.843,05**	**3.889,17**	**3.935,84**	**3.983,07**

CLASSES

NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**2.033,35**	**2.057,75**	**2.082,45**	**2.107,44**	**2.132,72**	**2.158,32**	**2.184,22**	**2.210,43**	**2.236,95**	**2.263,80**	**2.290,96**	**2.318,45**	**2.346,27**	**2.374,43**	**2.402,92**	**2.431,76**	**2.460,94**	**2.490,47**	**2.520,36**
B	**2.094,35**	**2.119,49**	**2.144,92**	**2.170,66**	**2.196,71**	**2.223,07**	**2.249,74**	**2.276,74**	**2.304,06**	**2.331,71**	**2.359,69**	**2.388,01**	**2.416,66**	**2.445,66**	**2.475,01**	**2.504,71**	**2.534,77**	**2.565,18**	**2.595,97**
C	**2.199,07**	**2.225,46**	**2.252,17**	**2.279,19**	**2.306,54**	**2.334,22**	**2.362,23**	**2.390,58**	**2.419,26**	**2.448,30**	**2.477,68**	**2.507,41**	**2.537,50**	**2.567,95**	**2.598,76**	**2.629,95**	**2.661,51**	**2.693,44**	**2.725,77**
D	**2.309,02**	**2.336,73**	**2.364,77**	**2.393,15**	**2.421,87**	**2.450,93**	**2.480,34**	**2.510,11**	**2.540,23**	**2.570,71**	**2.601,56**	**2.632,78**	**2.664,37**	**2.696,34**	**2.728,70**	**2.761,44**	**2.794,58**	**2.828,12**	**2.862,05**
E	**2.539,93**	**2.570,41**	**2.601,25**	**2.632,47**	**2.664,06**	**2.696,02**	**2.728,38**	**2.761,12**	**2.794,25**	**2.827,78**	**2.861,72**	**2.896,06**	**2.930,81**	**2.965,98**	**3.001,57**	**3.037,59**	**3.074,04**	**3.110,93**	**3.148,26**
F	**2.920,92**	**2.955,97**	**2.991,44**	**3.027,34**	**3.063,66**	**3.100,43**	**3.137,63**	**3.175,28**	**3.213,39**	**3.251,95**	**3.290,97**	**3.330,46**	**3.370,43**	**3.410,87**	**3.451,81**	**3.493,23**	**3.535,15**	**3.577,57**	**3.620,50**
G	**3.359,05**	**3.399,36**	**3.440,15**	**3.481,43**	**3.523,21**	**3.565,49**	**3.608,28**	**3.651,58**	**3.695,40**	**3.739,74**	**3.784,62**	**3.830,03**	**3.875,99**	**3.922,51**	**3.969,58**	**4.017,21**	**4.065,42**	**4.114,20**	**4.163,57**
H	**4.030,86**	**4.079,23**	**4.128,18**	**4.177,72**	**4.227,86**	**4.278,59**	**4.329,93**	**4.381,89**	**4.434,48**	**4.487,69**	**4.541,54**	**4.596,04**	**4.651,19**	**4.707,01**	**4.763,49**	**4.820,65**	**4.878,50**	**4.937,04**	**4.996,29**

CARGO: **ZELADOR PREDIAL - GOSG2**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

CLASSES

NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1.666,06**	**1.686,05**	**1.706,29**	**1.726,76**	**1.747,48**	**1.768,45**	**1.789,67**	**1.811,15**	**1.832,88**	**1.854,88**	**1.877,14**	**1.899,66**	**1.922,46**	**1.945,53**	**1.968,87**	**1.992,50**	**2.016,41**	**2.040,61**	**2.065,09**
B	**1.716,06**	**1.736,63**	**1.757,47**	**1.778,56**	**1.799,91**	**1.821,51**	**1.843,36**	**1.865,48**	**1.887,87**	**1.910,52**	**1.933,45**	**1.956,65**	**1.980,13**	**2.003,89**	**2.027,94**	**2.052,27**	**2.076,90**	**2.101,83**	**2.127,05**
C	**1.801,86**	**1.823,47**	**1.845,35**	**1.867,49**	**1.889,90**	**1.912,58**	**1.935,53**	**1.958,76**	**1.982,26**	**2.006,05**	**2.030,12**	**2.054,48**	**2.079,14**	**2.104,09**	**2.129,34**	**2.154,89**	**2.180,75**	**2.206,92**	**2.233,40**
D	**1.891,94**	**1.914,64**	**1.937,61**	**1.960,87**	**1.984,40**	**2.008,21**	**2.032,31**	**2.056,70**	**2.081,38**	**2.106,35**	**2.131,63**	**2.157,21**	**2.183,09**	**2.209,29**	**2.235,80**	**2.262,63**	**2.289,78**	**2.317,26**	**2.345,07**
E	**2.081,14**	**2.106,10**	**2.131,38**	**2.156,95**	**2.182,84**	**2.209,03**	**2.235,54**	**2.262,37**	**2.289,51**	**2.316,99**	**2.344,79**	**2.372,93**	**2.401,40**	**2.430,22**	**2.459,38**	**2.488,90**	**2.518,76**	**2.548,99**	**2.579,58**

F	2.393,31	2.422,02	2.451,08	2.480,50	2.510,26	2.540,39	2.570,87	2.601,72	2.632,94	2.664,54	2.696,51	2.728,87	2.761,62	2.794,75	2.828,29	2.862,23	2.896,58	2.931,34	2.966,51
G	2.752,31	2.785,33	2.818,76	2.852,58	2.886,80	2.921,44	2.956,50	2.991,98	3.027,88	3.064,22	3.100,99	3.138,20	3.175,86	3.213,97	3.252,54	3.291,57	3.331,06	3.371,04	3.411,49
H	3.302,77	3.342,40	3.382,51	3.423,10	3.464,16	3.505,73	3.547,80	3.590,37	3.633,46	3.677,06	3.721,18	3.765,84	3.811,03	3.856,76	3.903,04	3.949,88	3.997,28	4.045,24	4.093,79
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.089,88	2.114,95	2.140,33	2.166,02	2.192,01	2.218,31	2.244,93	2.271,87	2.299,14	2.326,72	2.354,65	2.382,90	2.411,50	2.440,43	2.469,72	2.499,36	2.529,35	2.559,70	2.590,42
B	2.152,57	2.178,40	2.204,54	2.231,00	2.257,77	2.284,86	2.312,28	2.340,03	2.368,11	2.396,53	2.425,28	2.454,39	2.483,84	2.513,65	2.543,81	2.574,34	2.605,23	2.636,49	2.668,13
C	2.260,20	2.287,32	2.314,77	2.342,55	2.370,66	2.399,11	2.427,90	2.457,03	2.486,51	2.516,35	2.546,55	2.577,11	2.608,03	2.639,33	2.671,00	2.703,05	2.735,49	2.768,32	2.801,54
D	2.373,21	2.401,69	2.430,51	2.459,68	2.489,19	2.519,06	2.549,29	2.579,88	2.610,84	2.642,17	2.673,88	2.705,96	2.738,43	2.771,30	2.804,55	2.838,21	2.872,26	2.906,73	2.941,61
E	2.610,53	2.641,86	2.673,56	2.705,64	2.738,11	2.770,97	2.804,22	2.837,87	2.871,92	2.906,39	2.941,26	2.976,56	3.012,28	3.048,43	3.085,01	3.122,03	3.159,49	3.197,40	3.235,79
F	3.002,10	3.038,14	3.074,59	3.111,49	3.148,83	3.186,61	3.224,85	3.263,55	3.302,71	3.342,35	3.382,45	3.423,04	3.464,12	3.505,69	3.547,76	3.590,33	3.633,41	3.677,02	3.721,16
G	3.452,42	3.493,84	3.535,77	3.578,20	3.621,15	3.664,60	3.708,58	3.753,08	3.798,12	3.843,70	3.889,82	3.936,50	3.983,74	4.031,54	4.079,92	4.128,88	4.178,43	4.228,57	4.279,33
H	4.142,90	4.192,61	4.242,92	4.293,84	4.345,38	4.397,53	4.450,30	4.503,70	4.557,74	4.612,44	4.667,79	4.723,80	4.780,49	4.837,85	4.895,91	4.954,66	5.014,11	5.074,28	5.135,20
CARGOS: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, ELETRICISTA, LAVADOR DE VEICULOS - GOSG3**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.322,45	2.350,32	2.378,52	2.407,07	2.435,95	2.465,18	2.494,76	2.524,70	2.555,00	2.585,66	2.616,69	2.648,09	2.679,86	2.712,02	2.744,57	2.777,50	2.810,83	2.844,56	2.878,69
B	2.392,12	2.420,83	2.449,88	2.479,28	2.509,03	2.539,14	2.569,61	2.600,44	2.631,65	2.663,23	2.695,19	2.727,53	2.760,26	2.793,38	2.826,90	2.860,82	2.895,15	2.929,90	2.965,06
C	2.511,73	2.541,87	2.572,37	2.603,24	2.634,48	2.666,09	2.698,09	2.730,46	2.763,23	2.796,39	2.829,95	2.863,90	2.898,27	2.933,05	2.968,25	3.003,87	3.039,91	3.076,39	3.113,31
D	2.637,33	2.668,96	2.700,99	2.733,40	2.766,20	2.799,40	2.832,99	2.866,99	2.901,39	2.936,21	2.971,44	3.007,10	3.043,18	3.079,70	3.116,66	3.154,06	3.191,91	3.230,21	3.268,97
E	2.901,06	2.935,86	2.971,09	3.006,74	3.042,82	3.079,34	3.116,29	3.153,69	3.191,53	3.229,83	3.268,59	3.307,81	3.347,50	3.387,67	3.428,33	3.469,47	3.511,10	3.553,23	3.595,87
F	3.336,22	3.376,24	3.416,75	3.457,76	3.499,25	3.541,24	3.583,73	3.626,74	3.670,26	3.714,30	3.758,87	3.803,98	3.849,63	3.895,82	3.942,57	3.989,89	4.037,76	4.086,22	4.135,25
G	3.836,65	3.882,69	3.929,29	3.976,44	4.024,14	4.072,43	4.121,29	4.170,75	4.220,80	4.271,45	4.322,71	4.374,58	4.427,07	4.480,20	4.533,96	4.588,37	4.643,43	4.699,15	4.755,54
H	4.603,98	4.659,23	4.715,14	4.771,72	4.828,96	4.886,91	4.945,55	5.004,90	5.064,96	5.125,74	5.187,25	5.249,49	5.312,49	5.376,24	5.440,75	5.506,04	5.572,11	5.638,98	5.706,65
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.913,24	2.948,20	2.983,58	3.019,38	3.055,61	3.092,28	3.129,39	3.166,94	3.204,94	3.243,40	3.282,32	3.321,71	3.361,57	3.401,91	3.442,73	3.484,05	3.525,85	3.568,16	3.610,99
B	3.000,64	3.036,64	3.073,08	3.109,96	3.147,28	3.185,05	3.223,27	3.261,95	3.301,09	3.340,70	3.380,79	3.421,36	3.462,42	3.503,97	3.546,01	3.588,57	3.631,63	3.675,21	3.719,32
C	3.150,67	3.188,48	3.226,74	3.265,46	3.304,64	3.344,30	3.384,43	3.425,04	3.466,15	3.507,74	3.549,83	3.592,43	3.635,54	3.679,17	3.723,32	3.768,00	3.813,21	3.858,97	3.905,29
D	3.308,20	3.347,90	3.388,07	3.428,73	3.469,88	3.511,51	3.553,65	3.596,30	3.639,45	3.683,13	3.727,32	3.772,05	3.817,32	3.863,12	3.909,48	3.956,39	4.003,87	4.051,92	4.100,56
E	3.639,02	3.682,69	3.726,88	3.771,60	3.816,86	3.862,67	3.909,02	3.955,93	4.003,40	4.051,44	4.100,06	4.149,26	4.199,05	4.249,44	4.300,43	4.352,03	4.404,26	4.457,11	4.235,79
F	4.184,87	4.235,09	4.285,91	4.337,35	4.389,39	4.442,07	4.495,37	4.549,32	4.603,91	4.659,15	4.715,06	4.771,64	4.828,90	4.886,85	4.945,49	5.004,84	5.064,90	5.125,68	3.721,16
G	4.812,60	4.870,35	4.928,80	4.987,94	5.047,80	5.108,38	5.169,68	5.231,71	5.294,49	5.358,03	5.422,32	5.487,39	5.553,24	5.619,88	5.687,32	5.755,57	5.824,63	5.894,53	4.279,33
H	5.775,12	5.844,42	5.914,56	5.985,53	6.057,36	6.130,05	6.203,61	6.278,06	6.353,39	6.429,63	6.506,79	6.584,87	6.663,89	6.743,85	6.824,78	6.906,68	6.989,56	7.073,43	5.135,20
CARGOS: **MECANICO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, MECANICO MONTADOR - GOSG4**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.752,68	2.785,71	2.819,14	2.852,97	2.887,21	2.921,85	2.956,91	2.992,40	3.028,31	3.064,65	3.101,42	3.138,64	3.176,30	3.214,42	3.252,99	3.292,03	3.331,53	3.371,51	3.411,97
B	2.835,26	2.869,28	2.903,71	2.938,56	2.973,82	3.009,51	3.045,62	3.082,17	3.119,16	3.156,59	3.194,46	3.232,80	3.271,59	3.310,85	3.350,58	3.390,79	3.431,48	3.472,66	3.514,33
C	2.977,02	3.012,75	3.048,90	3.085,49	3.122,51	3.159,98	3.197,90	3.236,28	3.275,11	3.314,41	3.354,19	3.394,44	3.435,17	3.476,39	3.518,11	3.560,33	3.603,05	3.646,29	3.690,04
D	3.125,87	3.163,39	3.201,35	3.239,76	3.278,64	3.317,98	3.357,80	3.398,09	3.438,87	3.480,14	3.521,90	3.564,16	3.606,93	3.650,21	3.694,02	3.738,34	3.783,20	3.828,60	3.874,55
E	3.438,46	3.479,72	3.521,48	3.563,74	3.606,50	3.649,78	3.693,58	3.737,90	3.782,76	3.828,15	3.874,09	3.920,58	3.967,62	4.015,23	4.063,42	4.112,18	4.161,52	4.211,46	4.262,00
F	3.954,23	4.001,68	4.049,70	4.098,30	4.147,48	4.197,25	4.247,62	4.298,59	4.350,17	4.402,37	4.455,20	4.508,66	4.562,77	4.617,52	4.672,93	4.729,00	4.785,75	4.843,18	4.901,30
G	4.547,36	4.601,93	4.657,16	4.713,04	4.769,60	4.826,84	4.884,76	4.943,37	5.002,69	5.062,73	5.123,48	5.184,96	5.247,18	5.310,15	5.373,87	5.438,36	5.503,62	5.569,66	5.636,50
H	5.456,84	5.522,32	5.588,59	5.655,65	5.723,52	5.792,20	5.861,71	5.932,05	6.003,23	6.075,27	6.148,18	6.221,95	6.296,62	6.372,18	6.448,64	6.526,03	6.604,34	6.683,59	6.763,79
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	3.452,91	3.494,35	3.536,28	3.578,71	3.621,66	3.665,12	3.709,10	3.753,61	3.798,65	3.844,24	3.890,37	3.937,05	3.984,30	4.032,11	4.080,49	4.129,46	4.179,01	4.229,16	4.279,91
B	3.556,50	3.599,18	3.642,37	3.686,08	3.730,31	3.775,07	3.820,37	3.866,22	3.912,61	3.959,56	4.007,08	4.055,16	4.103,83	4.153,07	4.202,91	4.253,34	4.304,38	4.356,04	4.408,31
C	3.734,32	3.779,14	3.824,49	3.870,38	3.916,82	3.963,83	4.011,39	4.059,53	4.108,24	4.157,54	4.207,43	4.257,92	4.309,02	4.360,72	4.413,05	4.466,01	4.519,60	4.573,84	4.628,73
D	3.921,04	3.968,09	4.015,71	4.063,90	4.112,67	4.162,02	4.211,96	4.262,50	4.313,65	4.365,42	4.417,80	4.470,82	4.524,47	4.578,76	4.633,71	4.689,31	4.745,58	4.802,53	4.860,17
E	4.313,14	4.364,90	4.417,28	4.470,29	4.523,93	4.578,22	4.633,16	4.688,76	4.745,02	4.801,96	4.859,58	4.917,90	4.976,91	5.036,64	5.097,08	5.158,24	5.220,14	5.282,78	5.346,18
F	4.960,11	5.019,64	5.079,87	5.140,83	5.202,52	5.264,95	5.328,13	5.392,07	5.456,77	5.522,25	5.588,52	5.655,58	5.723,45	5.792,13	5.861,64	5.931,98	6.003,16	6.075,20	6.148,11
G	5.704,13	5.772,58	5.841,85	5.911,95	5.982,90	6.054,69	6.127,35	6.200,88	6.275,29	6.350,59	6.426,80	6.503,92	6.581,97	6.660,95	6.740,88	6.821,77	6.903,64	6.986,48	7.070,33
H	6.844,95	6.927,09	7.010,22	7.094,34	7.179,48	7.265,63	7.352,82	7.441,05	7.530,35	7.620,71	7.712,16	7.804,71	7.898,36	7.993,14	8.089,06	8.186,13	8.284,36	8.383,77	8.484,39
CARGO: **CUIDADOR SOCIAL - GOSG5**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

A	1.621,00	1.640,45	1.660,14	1.680,06	1.700,22	1.720,62	1.741,27	1.762,17	1.783,31	1.804,71	1.826,37	1.848,28	1.870,46	1.892,91	1.915,62	1.938,61	1.961,87	1.985,42	2.009,24
B	1.669,63	1.689,67	1.709,94	1.730,46	1.751,23	1.772,24	1.793,51	1.815,03	1.836,81	1.858,85	1.881,16	1.903,73	1.926,58	1.949,70	1.973,09	1.996,77	2.020,73	2.044,98	2.069,52
C	1.753,11	1.774,15	1.795,44	1.816,98	1.838,79	1.860,85	1.883,18	1.905,78	1.928,65	1.951,79	1.975,22	1.998,92	2.022,91	2.047,18	2.071,75	2.096,61	2.121,77	2.147,23	2.173,00
D	1.840,77	1.862,86	1.885,21	1.907,83	1.930,73	1.953,90	1.977,34	2.001,07	2.025,08	2.049,38	2.073,98	2.098,86	2.124,05	2.149,54	2.175,33	2.201,44	2.227,86	2.254,59	2.281,64
E	2.024,84	2.049,14	2.073,73	2.098,62	2.123,80	2.149,29	2.175,08	2.201,18	2.227,59	2.254,32	2.281,37	2.308,75	2.336,46	2.364,49	2.392,87	2.421,58	2.450,64	2.480,05	2.509,81
F	2.328,57	2.356,51	2.384,79	2.413,41	2.442,37	2.471,68	2.501,34	2.531,35	2.561,73	2.592,47	2.623,58	2.655,06	2.686,92	2.719,17	2.751,80	2.784,82	2.818,24	2.852,06	2.886,28
G	2.677,86	2.709,99	2.742,51	2.775,42	2.808,73	2.842,43	2.876,54	2.911,06	2.945,99	2.981,34	3.017,12	3.053,32	3.089,96	3.127,04	3.164,57	3.202,54	3.240,97	3.279,86	3.319,22
H	3.213,43	3.251,99	3.291,01	3.330,50	3.370,47	3.410,92	3.451,85	3.493,27	3.535,19	3.577,61	3.620,54	3.663,99	3.707,96	3.752,45	3.797,48	3.843,05	3.889,17	3.935,84	3.983,07
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.033,35	2.057,75	2.082,45	2.107,44	2.132,72	2.158,32	2.184,22	2.210,43	2.236,95	2.263,80	2.290,96	2.318,45	2.346,27	2.374,43	2.402,92	2.431,76	2.460,94	2.490,47	2.520,36
B	2.094,35	2.119,49	2.144,92	2.170,66	2.196,71	2.223,07	2.249,74	2.276,74	2.304,06	2.331,71	2.359,69	2.388,01	2.416,66	2.445,66	2.475,01	2.504,71	2.534,77	2.565,18	2.595,97
C	2.199,07	2.225,46	2.252,17	2.279,19	2.306,54	2.334,22	2.362,23	2.390,58	2.419,26	2.448,30	2.477,68	2.507,41	2.537,50	2.567,95	2.598,76	2.629,95	2.661,51	2.693,44	2.725,77
D	2.309,02	2.336,73	2.364,77	2.393,15	2.421,87	2.450,93	2.480,34	2.510,11	2.540,23	2.570,71	2.601,56	2.632,78	2.664,37	2.696,34	2.728,70	2.761,44	2.794,58	2.828,12	2.862,05
E	2.539,93	2.570,41	2.601,25	2.632,47	2.664,06	2.696,02	2.728,38	2.761,12	2.794,25	2.827,78	2.861,72	2.896,06	2.930,81	2.965,98	3.001,57	3.037,59	3.074,04	3.110,93	3.148,26
F	2.920,91	2.955,97	2.991,44	3.027,34	3.063,66	3.100,43	3.137,63	3.175,28	3.213,39	3.251,95	3.290,97	3.330,46	3.370,43	3.410,87	3.451,81	3.493,23	3.535,15	3.577,57	3.620,50
G	3.359,05	3.399,36	3.440,15	3.481,43	3.523,21	3.565,49	3.608,28	3.651,58	3.695,40	3.739,74	3.784,62	3.830,03	3.875,99	3.922,51	3.969,58	4.017,21	4.065,42	4.114,20	4.163,57
H	4.030,86	4.079,23	4.128,18	4.177,71	4.227,86	4.278,59	4.329,93	4.381,89	4.434,48	4.487,69	4.541,54	4.596,04	4.651,19	4.707,01	4.763,49	4.820,65	4.878,50	4.937,04	4.996,29
ANEXO VII- GRUPO OCUPACIONAL INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOIT																			
CARGOS: BARQUEIRO, MOTORISTA, TRATORISTA - GOIT																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	2.322,45	2.350,32	2.378,52	2.407,07	2.435,95	2.465,18	2.494,76	2.524,70	2.555,00	2.585,66	2.616,69	2.648,09	2.679,86	2.712,02	2.744,57	2.777,50	2.810,83	2.844,56	2.878,69
B	2.392,12	2.420,83	2.449,88	2.479,28	2.509,03	2.539,14	2.569,61	2.600,44	2.631,65	2.663,23	2.695,19	2.727,53	2.760,26	2.793,38	2.826,90	2.860,82	2.895,15	2.929,90	2.965,06
C	2.511,73	2.541,87	2.572,37	2.603,24	2.634,48	2.666,09	2.698,09	2.730,46	2.763,23	2.796,39	2.829,95	2.863,90	2.898,27	2.933,05	2.968,25	3.003,87	3.039,91	3.076,39	3.113,31
D	2.637,33	2.668,96	2.700,99	2.733,40	2.766,20	2.799,40	2.832,99	2.866,99	2.901,39	2.936,21	2.971,44	3.007,10	3.043,18	3.079,70	3.116,66	3.154,06	3.191,91	3.230,21	3.268,97
E	2.901,06	2.935,86	2.971,09	3.006,74	3.042,82	3.079,34	3.116,29	3.153,69	3.191,53	3.229,83	3.268,59	3.307,81	3.347,50	3.387,67	3.428,33	3.469,47	3.511,10	3.553,23	3.595,87
F	3.336,22	3.376,24	3.416,75	3.457,76	3.499,25	3.541,24	3.583,73	3.626,74	3.670,26	3.714,30	3.758,87	3.803,98	3.849,63	3.895,82	3.942,57	3.989,89	4.037,76	4.086,22	4.135,25
G	3.836,65	3.882,69	3.929,29	3.976,44	4.024,14	4.072,43	4.121,29	4.170,75	4.220,80	4.271,45	4.322,71	4.374,58	4.427,07	4.480,20	4.533,96	4.588,37	4.643,43	4.699,15	4.755,54
H	4.603,98	4.659,23	4.715,14	4.771,72	4.828,96	4.886,91	4.945,55	5.004,90	5.064,96	5.125,74	5.187,25	5.249,49	5.312,49	5.376,24	5.440,75	5.506,04	5.572,11	5.638,98	5.706,65
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.913,24	2.948,20	2.983,58	3.019,38	3.055,61	3.092,28	3.129,39	3.166,94	3.204,94	3.243,40	3.282,32	3.321,71	3.361,57	3.401,91	3.442,73	3.484,05	3.525,85	3.568,16	3.610,99
B	3.000,64	3.036,64	3.073,08	3.109,96	3.147,28	3.185,05	3.223,27	3.261,95	3.301,09	3.340,70	3.380,79	3.421,36	3.462,42	3.503,97	3.546,01	3.588,57	3.631,63	3.675,21	3.719,32
C	3.150,67	3.188,48	3.226,74	3.265,46	3.304,64	3.344,30	3.384,43	3.425,04	3.466,15	3.507,74	3.549,83	3.592,43	3.635,54	3.679,17	3.723,32	3.768,00	3.813,21	3.858,97	3.905,29
D	3.308,20	3.347,90	3.388,07	3.428,73	3.469,88	3.511,51	3.553,65	3.596,30	3.639,45	3.683,13	3.727,32	3.772,05	3.817,32	3.863,12	3.909,48	3.956,39	4.003,87	4.051,92	4.100,56
E	3.639,02	3.682,69	3.726,88	3.771,60	3.816,86	3.862,67	3.909,02	3.955,93	4.003,40	4.051,44	4.100,06	4.149,26	4.199,05	4.249,44	4.300,43	4.352,03	4.404,26	4.457,11	4.510,60
F	4.184,87	4.235,09	4.285,91	4.337,35	4.389,39	4.442,07	4.495,37	4.549,32	4.603,91	4.659,15	4.715,06	4.771,64	4.828,90	4.886,85	4.945,49	5.004,84	5.064,90	5.125,68	5.187,19
G	4.812,60	4.870,35	4.928,80	4.987,94	5.047,80	5.108,38	5.169,68	5.231,71	5.294,49	5.358,03	5.422,32	5.487,39	5.553,24	5.619,88	5.687,32	5.755,57	5.824,63	5.894,53	5.965,27
H	5.775,12	5.844,42	5.914,56	5.985,53	6.057,36	6.130,05	6.203,61	6.278,06	6.353,39	6.429,63	6.506,79	6.584,87	6.663,89	6.743,85	6.824,78	6.906,68	6.989,56	7.073,43	7.158,32
ANEXO VIII- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO																			
CARGOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL; AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL; INSEMINADOR - GOO1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	1.938,96	1.962,23	1.985,77	2.009,60	2.033,72	2.058,12	2.082,82	2.107,81	2.133,11	2.158,71	2.184,61	2.210,83	2.237,36	2.264,20	2.291,37	2.318,87	2.346,70	2.374,86	2.403,36
C	2.035,91	2.060,34	2.085,06	2.110,08	2.135,40	2.161,03	2.186,96	2.213,21	2.239,76	2.266,64	2.293,84	2.321,37	2.349,22	2.377,41	2.405,94	2.434,81	2.464,03	2.493,60	2.523,52
D	2.137,70	2.163,36	2.189,32	2.215,59	2.242,17	2.269,08	2.296,31	2.323,87	2.351,75	2.379,97	2.408,53	2.437,44	2.466,68	2.496,28	2.526,24	2.556,55	2.587,23	2.618,28	2.649,70
E	2.351,47	2.379,69	2.408,25	2.437,15	2.466,39	2.495,99	2.525,94	2.556,25	2.586,93	2.617,97	2.649,39	2.681,18	2.713,35	2.745,91	2.778,86	2.812,21	2.845,96	2.880,11	2.914,67
F	2.704,20	2.736,65	2.769,48	2.802,72	2.836,35	2.870,39	2.904,83	2.939,69	2.974,97	3.010,67	3.046,79	3.083,36	3.120,36	3.157,80	3.195,69	3.234,04	3.272,85	3.312,12	3.351,87
G	3.109,83	3.147,15	3.184,91	3.223,13	3.261,80	3.300,95	3.340,56	3.380,64	3.421,21	3.462,27	3.503,81	3.545,86	3.588,41	3.631,47	3.675,05	3.719,15	3.763,78	3.808,94	3.854,65
H	3.731,80	3.776,58	3.821,90	3.867,76	3.914,16	3.961,13	4.008,67	4.056,77	4.105,45	4.154,72	4.204,58	4.255,03	4.306,09	4.357,76	4.410,06	4.462,98	4.516,53	4.570,73	4.625,58
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	2.432,20	2.461,38	2.490,92	2.520,81	2.551,06	2.581,67	2.612,65	2.644,00	2.675,73	2.707,84	2.740,34	2.773,22	2.806,50	2.840,18	2.874,26	2.908,75	2.943,65	2.978,98	3.014,74
C	2.553,81	2.584,45	2.615,46	2.646,85	2.678,61	2.710,76	2.743,29	2.776,20	2.809,52	2.843,23	2.877,35	2.911,88	2.946,82	2.982,18	3.017,97	3.054,19	3.090,84	3.127,93	3.165,48
D	2.681,50	2.713,67	2.746,24	2.779,19	2.812,54	2.846,29	2.880,45	2.915,01	2.950,00	2.985,39	3.021,22	3.057,47	3.094,16	3.131,29	3.168,87	3.206,90	3.245,38	3.284,32	3.323,75
E	2.949,65	2.985,04	3.020,86	3.057,11	3.093,80	3.130,92	3.168,49	3.206,52	3.244,99	3.283,93	3.323,34	3.363,22	3.403,58	3.444,42	3.485,76	3.527,59	3.569,92	3.612,76	3.656,13
F	3.392,09	3.432,80	3.473,99	3.515,68	3.557,87	3.600,56	3.643,77	3.687,49	3.731,74	3.776,52	3.821,84	3.867,71	3.914,12	3.961,09	4.008,62	4.056,72	4.105,40	4.154,67	4.204,53
G	3.900,91	3.947,72	3.995,09	4.043,03	4.091,55	4.140,65	4.190,33	4.240,62	4.291,51	4.343,00	4.395,12	4.447,86	4.501,24	4.555,25	4.609,91	4.665,23	4.721,21	4.777,87	4.835,21

H	4.681,09	4.737,26	4.794,11	4.851,64	4.909,86	4.968,78	5.028,40	5.088,74	5.149,81	5.211,60	5.274,14	5.337,43	5.401,48	5.466,30	5.531,90	5.598,28	5.665,46	5.733,44	5.802,25
ANEXO IX- GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO A SAUDE - GOAS																			
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - GOAS1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3.242,00	3.280,90	3.320,27	3.360,12	3.400,44	3.441,24	3.482,54	3.524,33	3.566,62	3.609,42	3.652,73	3.696,57	3.740,93	3.785,82	3.831,25	3.877,22	3.923,75	3.970,83	4.018,48
D	3.404,10	3.444,95	3.486,29	3.528,12	3.570,46	3.613,31	3.656,67	3.700,55	3.744,95	3.789,89	3.835,37	3.881,40	3.927,97	3.975,11	4.022,81	4.071,08	4.119,94	4.169,38	4.219,41
E	3.744,51	3.789,44	3.834,92	3.880,94	3.927,51	3.974,64	4.022,33	4.070,60	4.119,45	4.168,88	4.218,91	4.269,54	4.320,77	4.372,62	4.425,09	4.478,19	4.531,93	4.586,31	4.641,35
F	4.306,19	4.357,86	4.410,16	4.463,08	4.516,63	4.570,83	4.625,68	4.681,19	4.737,37	4.794,21	4.851,74	4.909,97	4.968,89	5.028,51	5.088,85	5.149,92	5.211,72	5.274,26	5.337,55
G	4.952,11	5.011,54	5.071,68	5.132,54	5.194,13	5.256,46	5.319,54	5.383,37	5.447,97	5.513,35	5.579,51	5.646,46	5.714,22	5.782,79	5.852,18	5.922,41	5.993,48	6.065,40	6.138,18
H	5.942,54	6.013,85	6.086,01	6.159,05	6.232,95	6.307,75	6.383,44	6.460,04	6.537,57	6.616,02	6.695,41	6.775,75	6.857,06	6.939,35	7.022,62	7.106,89	7.192,17	7.278,48	7.365,82
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4.066,71	4.115,51	4.164,89	4.214,87	4.265,45	4.316,63	4.368,43	4.420,86	4.473,91	4.527,59	4.581,92	4.636,91	4.692,55	4.748,86	4.805,85	4.863,52	4.921,88	4.980,94	5.040,71
D	4.270,04	4.321,28	4.373,14	4.425,61	4.478,72	4.532,47	4.586,86	4.641,90	4.697,60	4.753,97	4.811,02	4.868,75	4.927,18	4.986,30	5.046,14	5.106,69	5.167,97	5.229,99	5.292,75
E	4.697,05	4.753,41	4.810,45	4.868,18	4.926,59	4.985,71	5.045,54	5.106,09	5.167,36	5.229,37	5.292,12	5.355,63	5.419,90	5.484,93	5.550,75	5.617,36	5.684,77	5.752,99	5.822,02
F	5.401,60	5.466,42	5.532,02	5.598,40	5.665,58	5.733,57	5.802,37	5.872,00	5.942,47	6.013,78	6.085,94	6.158,97	6.232,88	6.307,67	6.383,37	6.459,97	6.537,49	6.615,94	6.695,33
G	6.211,84	6.286,38	6.361,82	6.438,16	6.515,42	6.593,61	6.672,73	6.752,80	6.833,84	6.915,84	6.998,83	7.082,82	7.167,81	7.253,83	7.340,87	7.428,96	7.518,11	7.608,33	7.699,63
H	7.454,21	7.543,66	7.634,19	7.725,80	7.818,50	7.912,33	8.007,27	8.103,36	8.200,60	8.299,01	8.398,60	8.499,38	8.601,37	8.704,59	8.809,05	8.914,75	9.021,73	9.129,99	9.239,55
CARGOS: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL , AUXILIAR DE FARMACIA - GOAS 2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	1.938,96	1.962,23	1.985,77	2.009,60	2.033,72	2.058,12	2.082,82	2.107,81	2.133,11	2.158,71	2.184,61	2.210,83	2.237,36	2.264,20	2.291,37	2.318,87	2.346,70	2.374,86	2.403,36
C	2.035,91	2.060,34	2.085,06	2.110,08	2.135,40	2.161,03	2.186,96	2.213,21	2.239,76	2.266,64	2.293,84	2.321,37	2.349,22	2.377,41	2.405,94	2.434,81	2.464,03	2.493,60	2.523,52
D	2.137,70	2.163,36	2.189,32	2.215,59	2.242,17	2.269,08	2.296,31	2.323,87	2.351,75	2.379,97	2.408,53	2.437,44	2.466,68	2.496,28	2.526,24	2.556,55	2.587,23	2.618,28	2.649,70
E	2.351,47	2.379,69	2.408,25	2.437,15	2.466,39	2.495,99	2.525,94	2.556,25	2.586,93	2.617,97	2.649,39	2.681,18	2.713,35	2.745,91	2.778,86	2.812,21	2.845,96	2.880,11	2.914,67
F	2.704,20	2.736,65	2.769,48	2.802,72	2.836,35	2.870,39	2.904,83	2.939,69	2.974,97	3.010,67	3.046,79	3.083,36	3.120,36	3.157,80	3.195,69	3.234,04	3.272,85	3.312,12	3.351,87
G	3.109,83	3.147,15	3.184,91	3.223,13	3.261,80	3.300,95	3.340,56	3.380,64	3.421,21	3.462,27	3.503,81	3.545,86	3.588,41	3.631,47	3.675,05	3.719,15	3.763,78	3.808,94	3.854,65
H	3.731,80	3.776,58	3.821,90	3.867,76	3.914,16	3.961,13	4.008,67	4.056,77	4.105,45	4.154,72	4.204,58	4.255,03	4.306,09	4.357,76	4.410,06	4.462,98	4.516,53	4.570,73	4.625,58
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	2.432,20	2.461,38	2.490,92	2.520,81	2.551,06	2.581,67	2.612,65	2.644,00	2.675,73	2.707,84	2.740,34	2.773,22	2.806,50	2.840,18	2.874,26	2.908,75	2.943,65	2.978,98	3.014,74
C	2.553,81	2.584,45	2.615,46	2.646,85	2.678,61	2.710,76	2.743,29	2.776,20	2.809,52	2.843,23	2.877,35	2.911,88	2.946,82	2.982,18	3.017,97	3.054,19	3.090,84	3.127,93	3.165,48
D	2.681,50	2.713,67	2.746,24	2.779,19	2.812,54	2.846,29	2.880,45	2.915,01	2.950,00	2.985,39	3.021,22	3.057,47	3.094,16	3.131,29	3.168,87	3.206,90	3.245,38	3.284,32	3.323,75
E	2.949,65	2.985,04	3.020,86	3.057,11	3.093,80	3.130,92	3.168,49	3.206,52	3.244,99	3.283,93	3.323,34	3.363,22	3.403,58	3.444,42	3.485,76	3.527,59	3.569,92	3.612,76	3.656,13
F	3.392,09	3.432,80	3.473,99	3.515,68	3.557,87	3.600,56	3.643,77	3.687,49	3.731,74	3.776,52	3.821,84	3.867,71	3.914,12	3.961,09	4.008,62	4.056,72	4.105,40	4.154,67	4.204,53
G	3.900,91	3.947,72	3.995,09	4.043,03	4.091,55	4.140,65	4.190,33	4.240,62	4.291,51	4.343,00	4.395,12	4.447,86	4.501,24	4.555,25	4.609,91	4.665,23	4.721,21	4.777,87	4.835,21
H	4.681,09	4.737,26	4.794,11	4.851,64	4.909,86	4.968,78	5.028,40	5.088,74	5.149,81	5.211,60	5.274,14	5.337,43	5.401,48	5.466,30	5.531,90	5.598,28	5.665,46	5.733,44	5.802,25
ANEXO X- GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO A SAUDE - GOAA																			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIO ESCOLAR - GOAA																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3.117,28	3.154,69	3.192,54	3.230,85	3.269,62	3.308,86	3.348,57	3.388,75	3.429,41	3.470,57	3.512,21	3.554,36	3.597,01	3.640,18	3.683,86	3.728,07	3.772,80	3.818,08	3.863,89
D	3.273,14	3.312,42	3.352,17	3.392,40	3.433,11	3.474,30	3.515,99	3.558,19	3.600,88	3.644,10	3.687,82	3.732,08	3.776,86	3.822,19	3.868,05	3.914,47	3.961,44	4.008,98	4.057,09
E	3.600,46	3.643,66	3.687,39	3.731,64	3.776,42	3.821,73	3.867,59	3.914,01	3.960,97	4.008,50	4.056,61	4.105,29	4.154,55	4.204,40	4.254,86	4.305,92	4.357,59	4.409,88	4.462,80
F	4.140,53	4.190,21	4.240,50	4.291,38	4.342,88	4.394,99	4.447,73	4.501,11	4.555,12	4.609,78	4.665,10	4.721,08	4.777,73	4.835,06	4.893,09	4.951,80	5.011,22	5.071,36	5.132,22
G	4.761,61	4.818,75	4.876,57	4.935,09	4.994,31	5.054,24	5.114,89	5.176,27	5.238,39	5.301,25	5.364,86	5.429,24	5.494,39	5.560,32	5.627,05	5.694,57	5.762,91	5.832,06	5.902,05
H	5.713,93	5.782,49	5.851,88	5.922,11	5.993,17	6.065,09	6.137,87	6.211,53	6.286,06	6.361,50	6.437,84	6.515,09	6.593,27	6.672,39	6.752,46	6.833,49	6.915,49	6.998,48	7.082,46
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	3.910,26	3.957,18	4.004,67	4.052,72	4.101,36	4.150,57	4.200,38	4.250,78	4.301,79	4.353,42	4.405,66	4.458,52	4.512,03	4.566,17	4.620,97	4.676,42	4.732,53	4.789,32	4.846,80
D	4.105,77	4.155,04	4.204,90	4.255,36	4.306,43	4.358,10	4.410,40	4.463,32	4.516,88	4.571,09	4.625,94	4.681,45	4.737,63	4.794,48	4.852,01	4.910,24	4.969,16	5.028,79	5.089,14
E	4.516,35	4.570,55	4.625,39	4.680,90	4.737,07	4.793,91	4.851,44	4.909,66	4.968,57	5.028,20	5.088,53	5.149,60	5.211,39	5.273,93	5.337,22	5.401,26	5.466,08	5.531,67	5.598,05
F	5.193,80	5.256,13	5.319,20	5.383,03	5.447,63	5.513,00	5.579,16	5.646,11	5.713,86	5.782,42	5.851,81	5.922,04	5.993,10	6.065,02	6.137,80	6.211,45	6.285,99	6.361,42	6.437,76
G	5.972,87	6.044,55	6.117,08	6.190,49	6.264,77	6.339,95	6.416,03	6.493,02	6.570,94	6.649,79	6.729,59	6.810,34	6.892,07	6.974,77	7.058,47	7.143,17	7.228,89	7.315,63	7.403,42
H	7.167,45	7.253,46	7.340,50	7.428,58	7.517,73	7.607,94	7.699,23	7.791,63	7.885,12	7.979,75	8.075,50	8.172,41	8.270,48	8.369,72	8.470,16	8.571,80	8.674,66	8.778,76	8.884,11
ANEXO XI - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOTEC																			
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GOTEC1																			

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
D	2.100,70	2.125,91	2.151,42	2.177,24	2.203,36	2.229,80	2.256,56	2.283,64	2.311,04	2.338,78	2.366,84	2.395,24	2.423,99	2.453,07	2.482,51	2.512,30	2.542,45	2.572,96	2.603,83
E	2.310,77	2.338,50	2.366,56	2.394,96	2.423,70	2.452,78	2.482,22	2.512,00	2.542,15	2.572,65	2.603,53	2.634,77	2.666,39	2.698,38	2.730,76	2.763,53	2.796,69	2.830,25	2.864,22
F	2.657,39	2.689,27	2.721,55	2.754,20	2.787,25	2.820,70	2.854,55	2.888,80	2.923,47	2.958,55	2.994,05	3.029,98	3.066,34	3.103,14	3.140,38	3.178,06	3.216,20	3.254,79	3.293,85
G	3.055,99	3.092,67	3.129,78	3.167,33	3.205,34	3.243,81	3.282,73	3.322,13	3.361,99	3.402,33	3.443,16	3.484,48	3.526,29	3.568,61	3.611,43	3.654,77	3.698,63	3.743,01	3.787,93
H	3.667,19	3.711,20	3.755,73	3.800,80	3.846,41	3.892,57	3.939,28	3.986,55	4.034,39	4.082,80	4.131,80	4.181,38	4.231,55	4.282,33	4.333,72	4.385,72	4.438,35	4.491,61	4.545,51
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
D	2.635,08	2.666,70	2.698,70	2.731,09	2.763,86	2.797,02	2.830,59	2.864,56	2.898,93	2.933,72	2.968,92	3.004,55	3.040,60	3.077,09	3.114,02	3.151,38	3.189,20	3.227,47	3.266,20
E	2.898,59	2.933,37	2.968,57	3.004,19	3.040,24	3.076,73	3.113,65	3.151,01	3.188,82	3.227,09	3.265,82	3.305,00	3.344,66	3.384,80	3.425,42	3.466,52	3.508,12	3.550,22	3.592,82
F	3.333,38	3.373,38	3.413,86	3.454,82	3.496,28	3.538,24	3.580,70	3.623,66	3.667,15	3.711,15	3.755,69	3.800,76	3.846,36	3.892,52	3.939,23	3.986,50	4.034,34	4.082,75	4.131,75
G	3.833,38	3.879,38	3.925,94	3.973,05	4.020,72	4.068,97	4.117,80	4.167,21	4.217,22	4.267,83	4.319,04	4.370,87	4.423,32	4.476,40	4.530,12	4.584,48	4.639,49	4.695,16	4.751,51
H	4.600,06	4.655,26	4.711,12	4.767,66	4.824,87	4.882,77	4.941,36	5.000,66	5.060,66	5.121,39	5.182,85	5.245,04	5.307,98	5.371,68	5.436,14	5.501,37	5.567,39	5.634,20	5.701,81
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GOTEC2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
D	3.187,31	3.225,56	3.264,26	3.303,44	3.343,08	3.383,19	3.423,79	3.464,88	3.506,46	3.548,53	3.591,12	3.634,21	3.677,82	3.721,95	3.766,62	3.811,82	3.857,56	3.903,85	3.950,70
E	3.506,04	3.548,11	3.590,69	3.633,78	3.677,38	3.721,51	3.766,17	3.811,37	3.857,10	3.903,39	3.950,23	3.997,63	4.045,60	4.094,15	4.143,28	4.193,00	4.243,31	4.294,23	4.345,76
F	4.031,95	4.080,33	4.129,29	4.178,85	4.228,99	4.279,74	4.331,10	4.383,07	4.435,67	4.488,89	4.542,76	4.597,27	4.652,44	4.708,27	4.764,77	4.821,95	4.879,81	4.938,37	4.997,63
G	4.636,74	4.692,38	4.748,69	4.805,67	4.863,34	4.921,70	4.980,76	5.040,53	5.101,02	5.162,23	5.224,18	5.286,87	5.350,31	5.414,51	5.479,49	5.545,24	5.611,78	5.679,12	5.747,27
H	5.564,09	5.630,86	5.698,43	5.766,81	5.836,01	5.906,04	5.976,91	6.048,64	6.121,22	6.194,68	6.269,01	6.344,24	6.420,37	6.497,41	6.575,38	6.654,29	6.734,14	6.814,95	6.896,73
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
D	3.998,10	4.046,08	4.094,63	4.143,77	4.193,49	4.243,82	4.294,74	4.346,28	4.398,43	4.451,22	4.504,63	4.558,69	4.613,39	4.668,75	4.724,78	4.781,47	4.838,85	4.896,92	4.955,68
E	4.397,91	4.450,69	4.504,10	4.558,15	4.612,84	4.668,20	4.724,22	4.780,91	4.838,28	4.896,34	4.955,09	5.014,55	5.074,73	5.135,63	5.197,25	5.259,62	5.322,74	5.386,61	5.451,25
F	5.057,60	5.118,29	5.179,71	5.241,87	5.304,77	5.368,43	5.432,85	5.498,04	5.564,02	5.630,79	5.698,36	5.766,74	5.835,94	5.905,97	5.976,84	6.048,56	6.121,15	6.194,60	6.268,94
G	5.816,24	5.886,04	5.956,67	6.028,15	6.100,49	6.173,69	6.247,78	6.322,75	6.398,62	6.475,41	6.553,11	6.631,75	6.711,33	6.791,87	6.873,37	6.955,85	7.039,32	7.123,79	7.209,28
H	6.979,49	7.063,24	7.148,00	7.233,78	7.320,58	7.408,43	7.497,33	7.587,30	7.678,35	7.770,49	7.863,73	7.958,10	8.053,60	8.150,24	8.248,04	8.347,02	8.447,18	8.548,55	8.651,13
CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - GOTEC3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
D	3.187,31	3.225,56	3.264,26	3.303,44	3.343,08	3.383,19	3.423,79	3.464,88	3.506,46	3.548,53	3.591,12	3.634,21	3.677,82	3.721,95	3.766,62	3.811,82	3.857,56	3.903,85	3.950,70
E	3.506,04	3.548,11	3.590,69	3.633,78	3.677,38	3.721,51	3.766,17	3.811,37	3.857,10	3.903,39	3.950,23	3.997,63	4.045,60	4.094,15	4.143,28	4.193,00	4.243,31	4.294,23	4.345,76
F	4.031,95	4.080,33	4.129,29	4.178,85	4.228,99	4.279,74	4.331,10	4.383,07	4.435,67	4.488,89	4.542,76	4.597,27	4.652,44	4.708,27	4.764,77	4.821,95	4.879,81	4.938,37	4.997,63
G	4.636,74	4.692,38	4.748,69	4.805,67	4.863,34	4.921,70	4.980,76	5.040,53	5.101,02	5.162,23	5.224,18	5.286,87	5.350,31	5.414,51	5.479,49	5.545,24	5.611,78	5.679,12	5.747,27
H	5.564,09	5.630,86	5.698,43	5.766,81	5.836,01	5.906,04	5.976,91	6.048,64	6.121,22	6.194,68	6.269,01	6.344,24	6.420,37	6.497,41	6.575,38	6.654,29	6.734,14	6.814,95	6.896,73
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
D	3.998,10	4.046,08	4.094,63	4.143,77	4.193,49	4.243,82	4.294,74	4.346,28	4.398,43	4.451,22	4.504,63	4.558,69	4.613,39	4.668,75	4.724,78	4.781,47	4.838,85	4.896,92	4.955,68
E	4.397,91	4.450,69	4.504,10	4.558,15	4.612,84	4.668,20	4.724,22	4.780,91	4.838,28	4.896,34	4.955,09	5.014,55	5.074,73	5.135,63	5.197,25	5.259,62	5.322,74	5.386,61	5.451,25
F	5.057,60	5.118,29	5.179,71	5.241,87	5.304,77	5.368,43	5.432,85	5.498,04	5.564,02	5.630,79	5.698,36	5.766,74	5.835,94	5.905,97	5.976,84	6.048,56	6.121,15	6.194,60	6.268,94
G	5.816,24	5.886,04	5.956,67	6.028,15	6.100,49	6.173,69	6.247,78	6.322,75	6.398,62	6.475,41	6.553,11	6.631,75	6.711,33	6.791,87	6.873,37	6.955,85	7.039,32	7.123,79	7.209,28
H	6.979,49	7.063,24	7.148,00	7.233,78	7.320,58	7.408,43	7.497,33	7.587,30	7.678,35	7.770,49	7.863,73	7.958,10	8.053,60	8.150,24	8.248,04	8.347,02	8.447,18	8.548,55	8.651,13
ANEXO XII - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP																			
CARGO: ADVOGADO, ENGENHEIRO CIVIL - GOP1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
E	6.157,27	6.231,16	6.305,93	6.381,60	6.458,18	6.535,68	6.614,11	6.693,48	6.773,80	6.855,08	6.937,35	7.020,59	7.104,84	7.190,10	7.276,38	7.363,70	7.452,06	7.541,49	7.631,98
F	7.080,86	7.165,83	7.251,82	7.338,84	7.426,91	7.516,03	7.606,22	7.697,50	7.789,87	7.883,35	7.977,95	8.073,68	8.170,57	8.268,61	8.367,84	8.468,25	8.569,87	8.672,71	8.776,78
G	8.142,99	8.240,71	8.339,59	8.439,67	8.540,95	8.643,44	8.747,16	8.852,12	8.958,35	9.065,85	9.174,64	9.284,74	9.396,15	9.508,91	9.623,01	9.738,49	9.855,35	9.973,61	10.093,30
H	9.771,59	9.888,85	10.007,51	10.127,60	10.249,13	10.372,12	10.496,59	10.622,55	10.750,02	10.879,02	11.009,57	11.141,68	11.275,38	11.410,69	11.547,62	11.686,19	11.826,42	11.968,34	12.111,96
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
E	7.723,57	7.816,25	7.910,05	8.004,97	8.101,03	8.198,24	8.296,62	8.396,18	8.496,93	8.598,89	8.702,08	8.806,50	8.912,18	9.019,13	9.127,36	9.236,89	9.347,73	9.459,90	9.573,42
F	8.882,10	8.988,69	9.096,55	9.205,71	9.316,18	9.427,97	9.541,11	9.655,60	9.771,47	9.888,73	10.007,39	10.127,48	10.249,01	10.372,00	10.496,46	10.622,42	10.749,89	10.878,89	11.009,43
G	10.214,42	10.336,99	10.461,03	10.586,57	10.713,61	10.842,17	10.972,28	11.103,94	11.237,19	11.372,04	11.508,50	11.646,60	11.786,36	11.927,80	12.070,93	12.215,78	12.362,37	12.510,72	12.660,85

H	12.257,30	12.404,39	12.553,24	12.703,88	12.856,33	13.010,60	13.166,73	13.324,73	13.484,63	13.646,44	13.810,20	13.975,92	14.143,63	14.313,36	14.485,12	14.658,94	14.834,85	15.012,86	15.193,02
CARGO: AGRONOMO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOPEDAGOGO- GOP2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.621,88	3.665,34	3.709,33	3.753,84	3.798,88	3.844,47	3.890,60	3.937,29	3.984,54	4.032,35	4.080,74	4.129,71	4.179,27	4.229,42	4.280,17	4.331,53	4.383,51	4.436,11	4.489,35
F	4.165,16	4.215,14	4.265,73	4.316,91	4.368,72	4.421,14	4.474,20	4.527,89	4.582,22	4.637,21	4.692,85	4.749,17	4.806,16	4.863,83	4.922,20	4.981,26	5.041,04	5.101,53	5.162,75
G	4.789,94	4.847,42	4.905,58	4.964,45	5.024,02	5.084,31	5.145,33	5.207,07	5.269,55	5.332,79	5.396,78	5.461,54	5.527,08	5.593,41	5.660,53	5.728,45	5.797,20	5.866,76	5.937,16
H	5.747,92	5.816,90	5.886,70	5.957,34	6.028,83	6.101,18	6.174,39	6.248,48	6.323,46	6.399,35	6.476,14	6.553,85	6.632,50	6.712,09	6.792,63	6.874,14	6.956,63	7.040,11	7.124,60
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.543,22	4.597,74	4.652,91	4.708,75	4.765,25	4.822,43	4.880,30	4.938,87	4.998,13	5.058,11	5.118,81	5.180,23	5.242,40	5.305,31	5.368,97	5.433,40	5.498,60	5.564,58	5.631,36
F	5.224,70	5.287,40	5.350,85	5.415,06	5.480,04	5.545,80	5.612,35	5.679,70	5.747,85	5.816,83	5.886,63	5.957,27	6.028,76	6.101,10	6.174,32	6.248,41	6.323,39	6.399,27	6.476,06
G	6.008,41	6.080,51	6.153,48	6.227,32	6.302,05	6.377,67	6.454,20	6.531,65	6.610,03	6.689,35	6.769,62	6.850,86	6.933,07	7.016,27	7.100,46	7.185,67	7.271,90	7.359,16	7.447,47
H	7.210,09	7.296,61	7.384,17	7.472,78	7.562,45	7.653,20	7.745,04	7.837,98	7.932,04	8.027,22	8.123,55	8.221,03	8.319,68	8.419,52	8.520,56	8.622,80	8.726,28	8.830,99	8.936,96
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO - GOP3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	4.680,28	4.736,44	4.793,28	4.850,80	4.909,01	4.967,92	5.027,53	5.087,86	5.148,92	5.210,70	5.273,23	5.336,51	5.400,55	5.465,36	5.530,94	5.597,31	5.664,48	5.732,45	5.801,24
F	5.382,32	5.446,91	5.512,27	5.578,42	5.645,36	5.713,11	5.781,66	5.851,04	5.921,26	5.992,31	6.064,22	6.136,99	6.210,63	6.285,16	6.360,58	6.436,91	6.514,15	6.592,32	6.671,43
G	6.189,67	6.263,95	6.339,11	6.415,18	6.492,17	6.570,07	6.648,91	6.728,70	6.809,44	6.891,16	6.973,85	7.057,54	7.142,23	7.227,93	7.314,67	7.402,45	7.491,27	7.581,17	7.672,14
H	6.322,71	7.516,74	7.606,94	7.698,22	7.790,60	7.884,09	7.978,69	8.074,44	8.171,33	8.269,39	8.368,62	8.469,04	8.570,67	8.673,52	8.777,60	8.882,93	8.989,53	9.097,40	9.206,57
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	5.870,86	5.941,31	6.012,60	6.084,76	6.157,77	6.231,67	6.306,45	6.382,12	6.458,71	6.536,21	6.614,65	6.694,02	6.774,35	6.855,64	6.937,91	7.021,17	7.105,42	7.190,69	7.276,97
F	6.751,49	6.832,50	6.914,49	6.997,47	7.081,44	7.166,42	7.252,41	7.339,44	7.427,51	7.516,64	7.606,84	7.698,13	7.790,50	7.883,99	7.978,60	8.074,34	8.171,23	8.269,29	8.368,52
G	7.764,21	7.857,38	7.951,67	8.047,09	8.143,65	8.241,38	8.340,27	8.440,36	8.541,64	8.644,14	8.747,87	8.852,85	8.959,08	9.066,59	9.175,39	9.285,49	9.396,92	9.509,68	9.623,80
H	9.317,05	9.428,86	9.542,00	9.656,51	9.772,38	9.889,65	10.008,33	10.128,43	10.249,97	10.372,97	10.497,45	10.623,41	10.750,90	10.879,91	11.010,47	11.142,59	11.276,30	11.411,62	11.548,56
CARGO: BIOQUIMICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO - GOP4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	6.157,27	6.231,16	6.305,93	6.381,60	6.458,18	6.535,68	6.614,11	6.693,48	6.773,80	6.855,08	6.937,35	7.020,59	7.104,84	7.190,10	7.276,38	7.363,70	7.452,06	7.541,49	7.631,98
F	7.080,86	7.165,83	7.251,82	7.338,84	7.426,91	7.516,03	7.606,22	7.697,50	7.789,87	7.883,35	7.977,95	8.073,68	8.170,57	8.268,61	8.367,84	8.468,25	8.569,87	8.672,71	8.776,78
G	8.142,99	8.240,71	8.339,59	8.439,67	8.540,95	8.643,44	8.747,16	8.852,12	8.958,35	9.065,85	9.174,64	9.284,74	9.396,15	9.508,91	9.623,01	9.738,49	9.855,35	9.973,61	10.093,30
H	9.771,59	9.888,85	10.007,51	10.127,60	10.249,13	10.372,12	10.496,59	10.622,55	10.750,02	10.879,02	11.009,57	11.141,68	11.275,38	11.410,69	11.547,62	11.686,19	11.826,42	11.968,34	12.111,96
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	7.723,57	7.816,25	7.910,05	8.004,97	8.101,03	8.198,24	8.296,62	8.396,18	8.496,93	8.598,89	8.702,08	8.806,50	8.912,18	9.019,13	9.127,36	9.236,89	9.347,73	9.459,90	9.573,42
F	8.882,10	8.988,69	9.096,55	9.205,71	9.316,18	9.427,97	9.541,11	9.655,60	9.771,47	9.888,73	10.007,39	10.127,48	10.249,01	10.372,00	10.496,46	10.622,42	10.749,89	10.878,89	11.009,43
G	10.214,42	10.336,99	10.461,03	10.586,57	10.713,61	10.842,17	10.972,28	11.103,94	11.237,19	11.372,04	11.508,50	11.646,60	11.786,36	11.927,80	12.070,93	12.215,78	12.362,37	12.510,72	12.660,85
H	12.257,30	12.404,39	12.553,24	12.703,88	12.856,33	13.010,60	13.166,73	13.324,73	13.484,63	13.646,44	13.810,20	13.975,92	14.143,63	14.313,36	14.485,12	14.658,94	14.834,85	15.012,86	15.193,02
CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - GOP5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3.911,66	3.958,60	4.006,10	4.054,18	4.102,83	4.152,06	4.201,89	4.252,31	4.303,34	4.354,98	4.407,24	4.460,12	4.513,64	4.567,81	4.622,62	4.678,09	4.734,23	4.791,04	4.848,53
D	4.107,24	4.156,53	4.206,41	4.256,89	4.307,97	4.359,66	4.411,98	4.464,92	4.518,50	4.572,72	4.627,60	4.683,13	4.739,33	4.796,20	4.853,75	4.912,00	4.970,94	5.030,59	5.090,96
E	4.517,97	4.572,18	4.627,05	4.682,57	4.738,76	4.795,63	4.853,18	4.911,42	4.970,35	5.030,00	5.090,36	5.151,44	5.213,26	5.275,82	5.339,13	5.403,20	5.468,03	5.533,65	5.600,06
F	5.195,67	5.258,01	5.321,11	5.384,96	5.449,58	5.514,97	5.581,15	5.648,13	5.715,91	5.784,50	5.853,91	5.924,16	5.995,25	6.067,19	6.140,00	6.213,68	6.288,24	6.363,70	6.440,06
G	5.975,02	6.046,71	6.119,27	6.192,70	6.267,02	6.342,22	6.418,33	6.495,35	6.573,29	6.652,17	6.732,00	6.812,78	6.894,53	6.977,27	7.061,00	7.145,73	7.231,48	7.318,25	7.406,07
H	7.170,02	7.256,05	7.343,13	7.431,24	7.520,42	7.610,66	7.701,99	7.794,42	7.887,95	7.982,60	8.078,40	8.175,34	8.273,44	8.372,72	8.473,19	8.574,87	8.677,77	8.781,90	8.887,29
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4.906,72	4.965,60	5.025,18	5.085,48	5.146,51	5.208,27	5.270,77	5.334,02	5.398,03	5.462,80	5.528,36	5.594,70	5.661,83	5.729,77	5.798,53	5.868,11	5.938,53	6.009,79	6.081,91
D	5.152,05	5.213,88	5.276,44	5.339,76	5.403,84	5.468,68	5.534,31	5.600,72	5.667,93	5.735,94	5.804,77	5.874,43	5.944,92	6.016,26	6.088,46	6.161,52	6.235,46	6.310,28	6.386,01
E	5.667,26	5.735,26	5.804,09	5.873,74	5.944,22	6.015,55	6.087,74	6.160,79	6.234,72	6.309,54	6.385,25	6.461,87	6.539,42	6.617,89	6.697,30	6.777,67	6.859,00	6.941,31	7.024,61
F	6.517,34	6.595,55	6.674,70	6.754,80	6.835,85	6.917,88	7.000,90	7.084,91	7.169,93	7.255,97	7.343,04	7.431,15	7.520,33	7.610,57	7.701,90	7.794,32	7.887,85	7.982,51	8.078,30
G	7.494,95	7.584,89	7.675,90	7.768,01	7.861,23	7.955,57	8.051,03	8.147,64	8.245,42	8.344,36	8.444,49	8.545,83	8.648,38	8.752,16	8.857,18	8.963,47	9.071,03	9.179,88	9.290,04
H	8.993,94	9.101,86	9.211,08	9.321,62	9.433,48	9.546,68	9.661,24	9.777,17	9.894,50	10.013,23	10.133,39	10.254,99	10.378,05	10.502,59	10.628,62	10.756,16	10.885,24	11.015,86	11.148,05

CARGO: DENTISTA; VETERINÁRIO - GOP6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3.984,07	4.031,88	4.080,26	4.129,22	4.178,78	4.228,92	4.279,67	4.331,02	4.383,00	4.435,59	4.488,82	4.542,68	4.597,20	4.652,36	4.708,19	4.764,69	4.821,87	4.879,73	4.938,29
F	4.581,68	4.636,66	4.692,30	4.748,61	4.805,59	4.863,26	4.921,62	4.980,68	5.040,45	5.100,93	5.162,14	5.224,09	5.286,78	5.350,22	5.414,42	5.479,39	5.545,15	5.611,69	5.679,03
G	5.268,93	5.332,16	5.396,15	5.460,90	5.526,43	5.592,75	5.659,86	5.727,78	5.796,51	5.866,07	5.936,46	6.007,70	6.079,79	6.152,75	6.226,58	6.301,30	6.376,92	6.453,44	6.530,88
H	6.322,71	6.398,59	6.475,37	6.553,08	6.631,72	6.711,30	6.791,83	6.873,33	6.955,81	7.039,28	7.123,76	7.209,24	7.295,75	7.383,30	7.471,90	7.561,56	7.652,30	7.744,13	7.837,06
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4.997,54	5.057,52	5.118,21	5.179,62	5.241,78	5.304,68	5.368,34	5.432,76	5.497,95	5.563,93	5.630,69	5.698,26	5.766,64	5.835,84	5.905,87	5.976,74	6.048,46	6.121,04	6.194,50
F	5.747,18	5.816,14	5.885,94	5.956,57	6.028,05	6.100,38	6.173,59	6.247,67	6.322,64	6.398,51	6.475,30	6.553,00	6.631,64	6.711,22	6.791,75	6.873,25	6.955,73	7.039,20	7.123,67
G	6.609,25	6.688,56	6.768,83	6.850,05	6.932,25	7.015,44	7.099,63	7.184,82	7.271,04	7.358,29	7.446,59	7.535,95	7.626,38	7.717,90	7.810,51	7.904,24	7.999,09	8.095,08	8.192,22
H	7.931,10	8.026,28	8.122,59	8.220,06	8.318,70	8.418,53	8.519,55	8.621,79	8.725,25	8.829,95	8.935,91	9.043,14	9.151,66	9.261,48	9.372,62	9.485,09	9.598,91	9.714,09	9.830,66
CARGO: DENTISTA - GOP7																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	7.968,19	8.063,81	8.160,57	8.258,50	8.357,60	8.457,89	8.559,39	8.662,10	8.766,05	8.871,24	8.977,69	9.085,43	9.194,45	9.304,79	9.416,44	9.529,44	9.643,79	9.759,52	9.876,63
F	9.163,42	9.273,38	9.384,66	9.497,28	9.611,24	9.726,58	9.843,30	9.961,42	10.080,95	10.201,93	10.324,35	10.448,24	10.573,62	10.700,50	10.828,91	10.958,86	11.090,36	11.223,45	11.358,13
G	10.537,93	10.664,39	10.792,36	10.921,87	11.052,93	11.185,56	11.319,79	11.455,63	11.593,10	11.732,21	11.873,00	12.015,48	12.159,66	12.305,58	12.453,25	12.602,68	12.753,92	12.906,96	13.061,85
H	12.645,52	12.797,26	12.950,83	13.106,24	13.263,52	13.422,68	13.583,75	13.746,76	13.911,72	14.078,66	14.247,60	14.418,57	14.591,59	14.766,69	14.943,89	15.123,22	15.304,70	15.488,36	15.674,22
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	9.995,15	10.115,09	10.236,48	10.359,31	10.483,62	10.609,43	10.736,74	10.865,58	10.995,97	11.127,92	11.261,46	11.396,59	11.533,35	11.671,75	11.811,81	11.953,56	12.097,00	12.242,16	12.389,07
F	11.494,43	11.632,36	11.771,95	11.913,21	12.056,17	12.200,84	12.347,25	12.495,42	12.645,36	12.797,11	12.950,67	13.106,08	13.263,36	13.422,52	13.583,59	13.746,59	13.911,55	14.078,49	14.247,43
G	13.218,59	13.377,21	13.537,74	13.700,19	13.864,59	14.030,97	14.199,34	14.369,73	14.542,17	14.716,68	14.893,28	15.071,99	15.252,86	15.435,89	15.621,12	15.808,58	15.998,28	16.190,26	16.384,54
H	15.862,31	16.052,65	16.245,29	16.440,23	16.637,51	16.837,16	17.039,21	17.243,68	17.450,60	17.660,01	17.871,93	18.086,39	18.303,43	18.523,07	18.745,35	18.970,29	19.197,94	19.428,31	19.661,45
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - GOP8																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12/36																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	4.680,81	4.736,98	4.793,82	4.851,35	4.909,57	4.968,48	5.028,10	5.088,44	5.149,50	5.211,29	5.273,83	5.337,12	5.401,16	5.465,98	5.531,57	5.597,95	5.665,12	5.733,10	5.801,90
F	5.382,93	5.447,53	5.512,90	5.579,05	5.646,00	5.713,75	5.782,32	5.851,71	5.921,93	5.992,99	6.064,90	6.137,68	6.211,34	6.285,87	6.361,30	6.437,64	6.514,89	6.593,07	6.672,18
G	6.190,37	6.264,66	6.339,83	6.415,91	6.492,90	6.570,82	6.649,67	6.729,46	6.810,21	6.891,94	6.974,64	7.058,34	7.143,04	7.228,75	7.315,50	7.403,28	7.492,12	7.582,03	7.673,01
H	7.428,45	7.517,59	7.607,80	7.699,09	7.791,48	7.884,98	7.979,60	8.075,35	8.172,26	8.270,32	8.369,57	8.470,00	8.571,64	8.674,50	8.778,60	8.883,94	8.990,55	9.098,43	9.207,62
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	5.871,52	5.941,98	6.013,28	6.085,44	6.158,47	6.232,37	6.307,16	6.382,85	6.459,44	6.536,95	6.615,40	6.694,78	6.775,12	6.856,42	6.938,70	7.021,96	7.106,22	7.191,50	7.277,80
F	6.752,25	6.833,28	6.915,28	6.998,26	7.082,24	7.167,23	7.253,23	7.340,27	7.428,36	7.517,50	7.607,71	7.699,00	7.791,39	7.884,88	7.979,50	8.075,26	8.172,16	8.270,22	8.369,47
G	7.765,09	7.858,27	7.952,57	8.048,00	8.144,58	8.242,31	8.341,22	8.441,31	8.542,61	8.645,12	8.748,86	8.853,85	8.960,09	9.067,62	9.176,43	9.286,54	9.397,98	9.510,76	9.624,89
H	9.318,11	9.429,92	9.543,08	9.657,60	9.773,49	9.890,77	10.009,46	10.129,58	10.251,13	10.374,14	10.498,63	10.624,62	10.752,11	10.881,14	11.011,71	11.143,85	11.277,58	11.412,91	11.549,86
CARGO: MÉDICO - GOP9																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	15.936,35	16.127,59	16.321,12	16.516,97	16.715,17	16.915,76	17.118,75	17.324,17	17.532,06	17.742,45	17.955,35	18.170,82	18.388,87	18.609,54	18.832,85	19.058,84	19.287,55	19.519,00	19.753,23
F	18.326,80	18.546,72	18.769,28	18.994,52	19.222,45	19.453,12	19.686,56	19.922,80	20.161,87	20.403,81	20.648,66	20.896,44	21.147,20	21.400,97	21.657,78	21.917,67	22.180,68	22.446,85	22.716,21
G	21.075,82	21.328,73	21.584,68	21.843,69	22.105,82	22.371,09	22.639,54	22.911,22	23.186,15	23.464,38	23.745,96	24.030,91	24.319,28	24.611,11	24.906,44	25.205,32	25.507,78	25.813,88	26.123,64
H	25.290,99	25.594,48	25.901,61	26.212,43	26.526,98	26.845,31	27.167,45	27.493,46	27.823,38	28.157,26	28.495,15	28.837,09	29.183,13	29.533,33	29.887,73	30.246,38	30.609,34	30.976,65	31.348,37
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	19.990,27	20.230,15	20.472,91	20.718,59	20.967,21	21.218,82	21.473,44	21.731,12	21.991,90	22.255,80	22.522,87	22.793,14	23.066,66	23.343,46	23.623,58	23.907,07	24.193,95	24.484,28	24.778,09
F	22.988,81	23.264,67	23.543,85	23.826,38	24.112,29	24.401,64	24.694,46	24.990,79	25.290,68	25.594,17	25.901,30	26.212,12	26.526,66	26.844,98	27.167,12	27.493,13	27.823,04	28.156,92	28.494,80
G	26.437,13	26.754,37	27.075,43	27.400,33	27.729,14	28.061,88	28.398,63	28.739,41	29.084,28	29.433,30	29.786,50	30.143,93	30.505,66	30.871,73	31.242,19	31.617,10	31.996,50	32.380,46	32.769,02
H	31.724,55	32.105,25	32.490,51	32.880,40	33.274,96	33.674,26	34.078,35	34.487,29	34.901,14	35.319,95	35.743,79	36.172,72	36.606,79	37.046,07	37.490,63	37.940,51	38.395,80	38.856,55	39.322,83
CARGOS: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA- GOP10																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	2.709,15	2.741,66	2.774,56	2.807,85	2.841,55	2.875,65	2.910,16	2.945,08	2.980,42	3.016,18	3.052,38	3.089,01	3.126,07	3.163,59	3.201,55	3.239,97	3.278,85	3.318,19	3.358,01

F	**3.115,52**	**3.152,91**	**3.190,74**	**3.229,03**	**3.267,78**	**3.306,99**	**3.346,68**	**3.386,84**	**3.427,48**	**3.468,61**	**3.510,23**	**3.552,36**	**3.594,98**	**3.638,12**	**3.681,78**	**3.725,96**	**3.770,67**	**3.815,92**	**3.861,71**
G	**3.582,85**	**3.625,85**	**3.669,36**	**3.713,39**	**3.757,95**	**3.803,04**	**3.848,68**	**3.894,86**	**3.941,60**	**3.988,90**	**4.036,77**	**4.085,21**	**4.134,23**	**4.183,84**	**4.234,05**	**4.284,86**	**4.336,28**	**4.388,31**	**4.440,97**
H	**4.364,25**	**4.351,01**	**4.403,23**	**4.456,06**	**4.509,54**	**4.563,65**	**4.618,42**	**4.673,84**	**4.729,92**	**4.786,68**	**4.844,12**	**4.902,25**	**4.961,08**	**5.020,61**	**5.080,86**	**5.141,83**	**5.203,53**	**5.265,97**	**5.329,17**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
E	**3.398,31**	**3.439,09**	**3.480,36**	**3.522,12**	**3.564,39**	**3.607,16**	**3.650,45**	**3.694,25**	**3.738,58**	**3.783,44**	**3.828,85**	**3.874,79**	**3.921,29**	**3.968,35**	**4.015,97**	**4.064,16**	**4.112,93**	**4.162,28**	**4.212,23**
F	**3.908,05**	**3.954,95**	**4.002,41**	**4.050,44**	**4.099,04**	**4.148,23**	**4.198,01**	**4.248,39**	**4.299,37**	**4.350,96**	**4.403,17**	**4.456,01**	**4.509,48**	**4.563,60**	**4.618,36**	**4.673,78**	**4.729,87**	**4.786,62**	**4.844,06**
G	**4.494,26**	**4.548,19**	**4.602,77**	**4.658,01**	**4.713,90**	**4.770,47**	**4.827,71**	**4.885,65**	**4.944,27**	**5.003,61**	**5.063,65**	**5.124,41**	**5.185,91**	**5.248,14**	**5.311,11**	**5.374,85**	**5.439,35**	**5.504,62**	**5.570,67**
H	**5.393,12**	**5.457,83**	**5.523,33**	**5.589,61**	**5.656,68**	**5.724,56**	**5.793,26**	**5.862,78**	**5.933,13**	**6.004,33**	**6.076,38**	**6.149,30**	**6.223,09**	**6.297,76**	**6.373,34**	**6.449,82**	**6.527,21**	**6.605,54**	**6.684,81**
ANEXO XIII CARGOS EM EXTINÇÃO - GOCE																			
CARGOS: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - GOCE1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	**2.462,86**	**2.492,41**	**2.522,32**	**2.552,59**	**2.583,22**	**2.614,22**	**2.645,59**	**2.677,34**	**2.709,47**	**2.741,98**	**2.774,88**	**2.808,18**	**2.841,88**	**2.875,98**	**2.910,50**	**2.945,42**	**2.980,77**	**3.016,54**	**3.052,73**
D	**2.586,00**	**2.617,04**	**2.648,44**	**2.680,22**	**2.712,38**	**2.744,93**	**2.777,87**	**2.811,21**	**2.844,94**	**2.879,08**	**2.913,63**	**2.948,59**	**2.983,97**	**3.019,78**	**3.056,02**	**3.092,69**	**3.129,80**	**3.167,36**	**3.205,37**
E	**2.844,60**	**2.878,74**	**2.913,28**	**2.948,24**	**2.983,62**	**3.019,43**	**3.055,66**	**3.092,33**	**3.129,43**	**3.166,99**	**3.204,99**	**3.243,45**	**3.282,37**	**3.321,76**	**3.361,62**	**3.401,96**	**3.442,79**	**3.484,10**	**3.525,91**
F	**3.271,29**	**3.310,55**	**3.350,28**	**3.390,48**	**3.431,16**	**3.472,34**	**3.514,01**	**3.556,18**	**3.598,85**	**3.642,04**	**3.685,74**	**3.729,97**	**3.774,73**	**3.820,03**	**3.865,87**	**3.912,26**	**3.959,20**	**4.006,71**	**4.054,79**
G	**3.761,99**	**3.807,13**	**3.852,82**	**3.899,05**	**3.945,84**	**3.993,19**	**4.041,11**	**4.089,60**	**4.138,68**	**4.188,34**	**4.238,60**	**4.289,46**	**4.340,94**	**4.393,03**	**4.445,75**	**4.499,09**	**4.553,08**	**4.607,72**	**4.663,01**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
C	**3.089,37**	**3.126,44**	**3.163,96**	**3.201,92**	**3.240,35**	**3.279,23**	**3.318,58**	**3.358,40**	**3.398,71**	**3.439,49**	**3.480,76**	**3.522,53**	**3.564,80**	**3.607,58**	**3.650,87**	**3.694,68**	**3.739,02**	**3.783,89**	**3.829,29**
D	**3.243,84**	**3.282,76**	**3.322,15**	**3.362,02**	**3.402,36**	**3.443,19**	**3.484,51**	**3.526,33**	**3.568,64**	**3.611,46**	**3.654,80**	**3.698,66**	**3.743,04**	**3.787,96**	**3.833,42**	**3.879,42**	**3.925,97**	**3.973,08**	**4.020,76**
E	**3.568,22**	**3.611,04**	**3.654,37**	**3.698,22**	**3.742,60**	**3.787,51**	**3.832,96**	**3.878,96**	**3.925,51**	**3.972,61**	**4.020,28**	**4.068,53**	**4.117,35**	**4.166,76**	**4.216,76**	**4.267,36**	**4.318,57**	**4.370,39**	**4.422,83**
F	**4.103,45**	**4.152,69**	**4.202,53**	**4.252,96**	**4.303,99**	**4.355,64**	**4.407,91**	**4.460,80**	**4.514,33**	**4.568,50**	**4.623,32**	**4.678,80**	**4.734,95**	**4.791,77**	**4.849,27**	**4.907,46**	**4.966,35**	**5.025,95**	**5.086,26**
G	**4.718,97**	**4.775,60**	**4.832,90**	**4.890,90**	**4.949,59**	**5.008,98**	**5.069,09**	**5.129,92**	**5.191,48**	**5.253,78**	**5.316,82**	**5.380,63**	**5.445,19**	**5.510,54**	**5.576,66**	**5.643,58**	**5.711,30**	**5.779,84**	**5.849,20**
CARGOS: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, VIVEIRISTA - GOCE3**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1.621,00**	**1.640,45**	**1.660,14**	**1.680,06**	**1.700,22**	**1.720,62**	**1.741,27**	**1.762,17**	**1.783,31**	**1.804,71**	**1.826,37**	**1.848,28**	**1.870,46**	**1.892,91**	**1.915,62**	**1.938,61**	**1.961,87**	**1.985,42**	**2.009,24**
B	**1.669,63**	**1.689,67**	**1.709,94**	**1.730,46**	**1.751,23**	**1.772,24**	**1.793,51**	**1.815,03**	**1.836,81**	**1.858,85**	**1.881,16**	**1.903,73**	**1.926,58**	**1.949,70**	**1.973,09**	**1.996,77**	**2.020,73**	**2.044,98**	**2.069,52**
C	**1.753,11**	**1.774,15**	**1.795,44**	**1.816,98**	**1.838,79**	**1.860,85**	**1.883,18**	**1.905,78**	**1.928,65**	**1.951,79**	**1.975,22**	**1.998,92**	**2.022,91**	**2.047,18**	**2.071,75**	**2.096,61**	**2.121,77**	**2.147,23**	**2.173,00**
D	**1.840,77**	**1.862,86**	**1.885,21**	**1.907,83**	**1.930,73**	**1.953,90**	**1.977,34**	**2.001,07**	**2.025,08**	**2.049,38**	**2.073,98**	**2.098,86**	**2.124,05**	**2.149,54**	**2.175,33**	**2.201,44**	**2.227,86**	**2.254,59**	**2.281,64**
E	**2.024,84**	**2.049,14**	**2.073,73**	**2.098,62**	**2.123,80**	**2.149,29**	**2.175,08**	**2.201,18**	**2.227,59**	**2.254,32**	**2.281,37**	**2.308,75**	**2.336,46**	**2.364,49**	**2.392,87**	**2.421,58**	**2.450,64**	**2.480,05**	**2.509,81**
F	**2.328,57**	**2.356,51**	**2.384,79**	**2.413,41**	**2.442,37**	**2.471,68**	**2.501,34**	**2.531,35**	**2.561,73**	**2.592,47**	**2.623,58**	**2.655,06**	**2.686,92**	**2.719,17**	**2.751,80**	**2.784,82**	**2.818,24**	**2.852,06**	**2.886,28**
G	**2.677,86**	**2.709,99**	**2.742,51**	**2.775,42**	**2.808,73**	**2.842,43**	**2.876,54**	**2.911,06**	**2.945,99**	**2.981,34**	**3.017,12**	**3.053,32**	**3.089,96**	**3.127,04**	**3.164,57**	**3.202,54**	**3.240,97**	**3.279,86**	**3.319,22**
H	**3.213,43**	**3.251,99**	**3.291,01**	**3.330,50**	**3.370,47**	**3.410,92**	**3.451,85**	**3.493,27**	**3.535,19**	**3.577,61**	**3.620,54**	**3.663,99**	**3.707,96**	**3.752,45**	**3.797,48**	**3.843,05**	**3.889,17**	**3.935,84**	**3.983,07**
CLASSES																			
NÍVEIS	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**2.033,35**	**2.057,75**	**2.082,45**	**2.107,44**	**2.132,72**	**2.158,32**	**2.184,22**	**2.210,43**	**2.236,95**	**2.263,80**	**2.290,96**	**2.318,45**	**2.346,27**	**2.374,43**	**2.402,92**	**2.431,76**	**2.460,94**	**2.490,47**	**2.520,36**
B	**2.094,35**	**2.119,49**	**2.144,92**	**2.170,66**	**2.196,71**	**2.223,07**	**2.249,74**	**2.276,74**	**2.304,06**	**2.331,71**	**2.359,69**	**2.388,01**	**2.416,66**	**2.445,66**	**2.475,01**	**2.504,71**	**2.534,77**	**2.565,18**	**2.595,97**
C	**2.199,07**	**2.225,46**	**2.252,17**	**2.279,19**	**2.306,54**	**2.334,22**	**2.362,23**	**2.390,58**	**2.419,26**	**2.448,30**	**2.477,68**	**2.507,41**	**2.537,50**	**2.567,95**	**2.598,76**	**2.629,95**	**2.661,51**	**2.693,44**	**2.725,77**
D	**2.309,02**	**2.336,73**	**2.364,77**	**2.393,15**	**2.421,87**	**2.450,93**	**2.480,34**	**2.510,11**	**2.540,23**	**2.570,71**	**2.601,56**	**2.632,78**	**2.664,37**	**2.696,34**	**2.728,70**	**2.761,44**	**2.794,58**	**2.828,12**	**2.862,05**
E	**2.539,93**	**2.570,41**	**2.601,25**	**2.632,47**	**2.664,06**	**2.696,02**	**2.728,38**	**2.761,12**	**2.794,25**	**2.827,78**	**2.861,72**	**2.896,06**	**2.930,81**	**2.965,98**	**3.001,57**	**3.037,59**	**3.074,04**	**3.110,93**	**3.148,26**
F	**2.920,92**	**2.955,97**	**2.991,44**	**3.027,34**	**3.063,66**	**3.100,43**	**3.137,63**	**3.175,28**	**3.213,39**	**3.251,95**	**3.290,97**	**3.330,46**	**3.370,43**	**3.410,87**	**3.451,81**	**3.493,23**	**3.535,15**	**3.577,57**	**3.620,50**
G	**3.359,05**	**3.399,36**	**3.440,15**	**3.481,43**	**3.523,21**	**3.565,49**	**3.608,28**	**3.651,58**	**3.695,40**	**3.739,74**	**3.784,62**	**3.830,03**	**3.875,99**	**3.922,51**	**3.969,58**	**4.017,21**	**4.065,42**	**4.114,20**	**4.163,57**
H	**4.030,86**	**4.079,23**	**4.128,18**	**4.177,72**	**4.227,86**	**4.278,59**	**4.329,93**	**4.381,89**	**4.434,48**	**4.487,69**	**4.541,54**	**4.596,04**	**4.651,19**	**4.707,01**	**4.763,49**	**4.820,65**	**4.878,50**	**4.937,04**	**4.996,29**
CARGOS: COVEIRO, MAGAREFE, PEDREIRO, SERRALHEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS - GOCE4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
CLASSES																			
NÍVEIS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**2.322,45**	**2.350,32**	**2.378,52**	**2.407,07**	**2.435,95**	**2.465,18**	**2.494,76**	**2.524,70**	**2.555,00**	**2.585,66**	**2.616,69**	**2.648,09**	**2.679,86**	**2.712,02**	**2.744,57**	**2.777,50**	**2.810,83**	**2.844,56**	**2.878,69**
B	**2.392,12**	**2.420,83**	**2.449,88**	**2.479,28**	**2.509,03**	**2.539,14**	**2.569,61**	**2.600,44**	**2.631,65**	**2.663,23**	**2.695,19**	**2.727,53**	**2.760,26**	**2.793,38**	**2.826,90**	**2.860,82**	**2.895,15**	**2.929,90**	**2.965,06**
C	**2.511,73**	**2.541,87**	**2.572,37**	**2.603,24**	**2.634,48**	**2.666,09**	**2.698,09**	**2.730,46**	**2.763,23**	**2.796,39**	**2.829,95**	**2.863,90**	**2.898,27**	**2.933,05**	**2.968,25**	**3.003,87**	**3.039,91**	**3.076,39**	**3.113,31**
D	**2.637,33**	**2.668,96**	**2.700,99**	**2.733,40**	**2.766,20**	**2.799,40**	**2.832,99**	**2.866,99**	**2.901,39**	**2.936,21**	**2.971,44**	**3.007,10**	**3.043,18**	**3.079,70**	**3.116,66**	**3.154,06**	**3.191,91**	**3.230,21**	**3.268,97**
E	**2.901,06**	**2.935,86**	**2.971,09**	**3.006,74**	**3.042,82**	**3.079,34**	**3.116,29**	**3.153,69**	**3.191,53**	**3.229,83**	**3.268,59**	**3.307,81**	**3.347,50**	**3.387,67**	**3.428,33**	**3.469,47**	**3.511,10**	**3.553,23**	**3.595,87**
F	**3.336,22**	**3.376,24**	**3.416,75**	**3.457,76**	**3.499,25**	**3.541,24**	**3.583,73**	**3.626,74**	**3.670,26**	**3.714,30**	**3.758,87**	**3.803,98**	**3.849,63**	**3.895,82**	**3.942,57**	**3.989,89**	**4.037,76**	**4.086,22**	**4.135,25**
G	**3.836,65**	**3.882,69**	**3.929,29**	**3.976,44**	**4.024,14**	**4.072,43**	**4.121,29**	**4.170,75**	**4.220,80**	**4.271,45**	**4.322,71**	**4.374,58**	**4.427,07**	**4.480,20**	**4.533,96**	**4.588,37**	**4.643,43**	**4.699,15**	**4.755,54**
H	**4.603,98**	**4.659,23**	**4.715,14**	**4.771,72**	**4.828,96**	**4.886,91**	**4.945,55**	**5.004,90**	**5.064,96**	**5.125,74**	**5.187,25**	**5.249,49**	**5.312,49**	**5.376,24**	**5.440,75**	**5.506,04**	**5.572,11**	**5.638,98**	**5.706,65**
CLASSES																			

NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.913,24	2.948,20	2.983,58	3.019,38	3.055,61	3.092,28	3.129,39	3.166,94	3.204,94	3.243,40	3.282,32	3.321,71	3.361,57	3.401,91	3.442,73	3.484,05	3.525,85	3.568,16	3.610,99
B	3.000,64	3.036,64	3.073,08	3.109,96	3.147,28	3.185,05	3.223,27	3.261,95	3.301,09	3.340,70	3.380,79	3.421,36	3.462,42	3.503,97	3.546,01	3.588,57	3.631,63	3.675,21	3.719,32
C	3.150,67	3.188,48	3.226,74	3.265,46	3.304,64	3.344,30	3.384,43	3.425,04	3.466,15	3.507,74	3.549,83	3.592,43	3.635,54	3.679,17	3.723,32	3.768,00	3.813,21	3.858,97	3.905,29
D	3.308,20	3.347,90	3.388,07	3.428,73	3.469,88	3.511,51	3.553,65	3.596,30	3.639,45	3.683,13	3.727,32	3.772,05	3.817,32	3.863,12	3.909,48	3.956,39	4.003,87	4.051,92	4.100,56
E	3.639,02	3.682,69	3.726,88	3.771,60	3.816,86	3.862,67	3.909,02	3.955,93	4.003,40	4.051,44	4.100,06	4.149,26	4.199,05	4.249,44	4.300,43	4.352,03	4.404,26	4.457,11	3.235,79
F	4.184,87	4.235,09	4.285,91	4.337,35	4.389,39	4.442,07	4.495,37	4.549,32	4.603,91	4.659,15	4.715,06	4.771,64	4.828,90	4.886,85	4.945,49	5.004,84	5.064,90	5.125,68	3.721,16
G	4.812,60	4.870,35	4.928,80	4.987,94	5.047,80	5.108,38	5.169,68	5.231,71	5.294,49	5.358,03	5.422,32	5.487,39	5.553,24	5.619,88	5.687,32	5.755,57	5.824,63	5.894,53	4.279,33
H	5.775,12	5.844,42	5.914,56	5.985,53	6.057,36	6.130,05	6.203,61	6.278,06	6.353,39	6.429,63	6.506,79	6.584,87	6.663,89	6.743,85	6.824,78	6.906,68	6.989,56	7.073,43	5.135,20
CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GOCE5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
C	2.100,69	2.125,90	2.151,41	2.177,23	2.203,35	2.229,79	2.256,55	2.283,63	2.311,03	2.338,76	2.366,83	2.395,23	2.423,97	2.453,06	2.482,50	2.512,29	2.542,44	2.572,95	2.603,82
D	2.205,72	2.232,19	2.258,97	2.286,08	2.313,52	2.341,28	2.369,37	2.397,81	2.426,58	2.455,70	2.485,17	2.514,99	2.545,17	2.575,71	2.606,62	2.637,90	2.669,55	2.701,59	2.734,01
E	2.426,29	2.455,41	2.484,87	2.514,69	2.544,87	2.575,41	2.606,31	2.637,59	2.669,24	2.701,27	2.733,68	2.766,49	2.799,69	2.833,28	2.867,28	2.901,69	2.936,51	2.971,75	3.007,41
F	2.790,24	2.823,72	2.857,60	2.891,89	2.926,60	2.961,72	2.997,26	3.033,22	3.069,62	3.106,46	3.143,74	3.181,46	3.219,64	3.258,27	3.297,37	3.336,94	3.376,98	3.417,51	3.458,52
G	3.208,77	3.247,28	3.286,24	3.325,68	3.365,59	3.405,97	3.446,85	3.488,21	3.530,07	3.572,43	3.615,30	3.658,68	3.702,58	3.747,01	3.791,98	3.837,48	3.883,53	3.930,13	3.977,30
H	3.850,53	3.896,73	3.943,49	3.990,81	4.038,70	4.087,17	4.136,21	4.185,85	4.236,08	4.286,91	4.338,36	4.390,42	4.443,10	4.496,42	4.550,37	4.604,98	4.660,24	4.716,16	4.772,76
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2.635,07	2.666,69	2.698,69	2.731,07	2.763,85	2.797,01	2.830,58	2.864,54	2.898,92	2.933,70	2.968,91	3.004,54	3.040,59	3.077,08	3.114,00	3.151,37	3.189,19	3.227,46	3.266,19
D	2.766,82	2.800,02	2.833,62	2.867,63	2.902,04	2.936,86	2.972,10	3.007,77	3.043,86	3.080,39	3.117,35	3.154,76	3.192,62	3.230,93	3.269,70	3.308,94	3.348,64	3.388,83	3.429,49
E	3.043,50	3.080,02	3.116,98	3.154,39	3.192,24	3.230,55	3.269,31	3.308,55	3.348,25	3.388,43	3.429,09	3.470,24	3.511,88	3.554,02	3.596,67	3.639,83	3.683,51	3.727,71	3.772,44
F	3.500,03	3.542,03	3.584,53	3.627,55	3.671,08	3.715,13	3.759,71	3.804,83	3.850,49	3.896,69	3.943,45	3.990,77	4.038,66	4.087,13	4.136,17	4.185,81	4.236,04	4.286,87	4.338,31
G	4.025,03	4.073,33	4.122,21	4.171,68	4.221,74	4.272,40	4.323,67	4.375,55	4.428,06	4.481,20	4.534,97	4.589,39	4.644,46	4.700,20	4.756,60	4.813,68	4.871,44	4.929,90	4.989,06
H	4.830,04	4.888,00	4.946,65	5.006,01	5.066,09	5.126,88	5.188,40	5.250,66	5.313,67	5.377,43	5.441,96	5.507,27	5.573,35	5.640,23	5.707,92	5.776,41	5.845,73	5.915,88	5.986,87
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - GOCE6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
CLASSES																			
NÍVEL EM EXTINÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1.882,49	1.905,08	1.927,94	1.951,07	1.974,49	1.998,18	2.022,16	2.046,42	2.070,98	2.095,83	2.120,99	2.146,44	2.172,19	2.198,26	2.224,64	2.251,33	2.278,35	2.305,69	2.333,36
CLASSES																			
NÍVEL EM EXTINÇÃO	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2.361,36	2.389,69	2.481,37	2.447,39	2.476,76	2.506,48	2.536,56	2.567,00	2.597,80	2.628,98	2.660,53	2.692,46	2.724,76	2.757,46	2.790,46	2.824,03	2.857,92	2.892,21	2.926,92
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS; - GOCE 7																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
CLASSES																			
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
B	1.938,96	1.962,23	1.985,77	2.009,60	2.033,72	2.058,12	2.082,82	2.107,81	2.133,11	2.158,71	2.184,61	2.210,83	2.237,36	2.264,20	2.291,37	2.318,87	2.346,70	2.374,86	2.403,36
C	2.035,91	2.060,34	2.085,06	2.110,08	2.135,40	2.161,03	2.186,96	2.213,21	2.239,76	2.266,64	2.293,84	2.321,37	2.349,22	2.377,41	2.405,94	2.434,81	2.464,03	2.493,60	2.523,52
D	2.137,70	2.163,36	2.189,32	2.215,59	2.242,17	2.269,08	2.296,31	2.323,87	2.351,75	2.379,97	2.408,53	2.437,44	2.466,68	2.496,28	2.526,24	2.556,55	2.587,23	2.618,28	2.649,70
E	2.351,47	2.379,69	2.408,25	2.437,15	2.466,39	2.495,99	2.525,94	2.556,25	2.586,93	2.617,97	2.649,39	2.681,18	2.713,35	2.745,91	2.778,86	2.812,21	2.845,96	2.880,11	2.914,67
F	2.704,20	2.736,65	2.769,48	2.802,72	2.836,35	2.870,39	2.904,83	2.939,69	2.974,97	3.010,67	3.046,79	3.083,36	3.120,36	3.157,80	3.195,69	3.234,04	3.272,85	3.312,12	3.351,87
G	3.109,83	3.147,15	3.184,91	3.223,13	3.261,80	3.300,95	3.340,56	3.380,64	3.421,21	3.462,27	3.503,81	3.545,86	3.588,41	3.631,47	3.675,05	3.719,15	3.763,78	3.808,94	3.854,65
H	3.731,80	3.776,58	3.821,90	3.867,76	3.914,16	3.961,13	4.008,67	4.056,77	4.105,45	4.154,72	4.204,58	4.255,03	4.306,09	4.357,76	4.410,06	4.462,98	4.516,53	4.570,73	4.625,58
CLASSES																			
NÍVEIS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
B	2.432,20	2.461,38	2.490,92	2.520,81	2.551,06	2.581,67	2.612,65	2.644,00	2.675,73	2.707,84	2.740,34	2.773,22	2.806,50	2.840,18	2.874,26	2.908,75	2.943,65	2.978,98	3.014,74
C	2.553,81	2.584,45	2.615,46	2.646,85	2.678,61	2.710,76	2.743,29	2.776,20	2.809,52	2.843,23	2.877,35	2.911,88	2.946,82	2.982,18	3.017,97	3.054,19	3.090,84	3.127,93	3.165,48
D	2.681,50	2.713,67	2.746,24	2.779,19	2.812,54	2.846,29	2.880,45	2.915,01	2.950,00	2.985,39	3.021,22	3.057,47	3.094,16	3.131,29	3.168,87	3.206,90	3.245,38	3.284,32	3.323,75
E	2.949,65	2.985,04	3.020,86	3.057,11	3.093,80	3.130,92	3.168,49	3.206,52	3.244,99	3.283,93	3.323,34	3.363,22	3.403,58	3.444,42	3.485,76	3.527,59	3.569,92	3.612,76	3.656,13
F	3.392,09	3.432,80	3.473,99	3.515,68	3.557,87	3.600,56	3.643,77	3.687,49	3.731,74	3.776,52	3.821,84	3.867,71	3.914,12	3.961,09	4.008,62	4.056,72	4.105,40	4.154,67	4.204,53
G	3.900,91	3.947,72	3.995,09	4.043,03	4.091,55	4.140,65	4.190,33	4.240,62	4.291,51	4.343,00	4.395,12	4.447,86	4.501,24	4.555,25	4.609,91	4.665,23	4.721,21	4.777,87	4.835,21
H	4.681,09	4.737,26	4.794,11	4.851,64	4.909,86	4.968,78	5.028,40	5.088,74	5.149,81	5.211,60	5.274,14	5.337,43	5.401,48	5.466,30	5.531,90	5.598,28	5.665,46	5.733,44	5.802,25

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:9B108D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO- DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL-JULHO DE 2025 A JUNHO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 A JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2025	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**03/2026**	**04/2026**	**05/2026**	**06/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	96.992,73	111.650,57	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	100.782,93	102.700,14	102.898,62	107.069,75	113.500,21	136.769,19	1.331.720,06	0,00
Pessoal Ativo	96.992,73	111.650,57	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	100.782,93	102.700,14	102.898,62	107.069,75	113.500,21	136.769,19	1.331.720,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.834,27	99.873,90	89.518,56	85.832,80	85.980,93	141.940,12	86.139,26	87.777,91	87.947,55	91.549,99	97.621,46	120.734,83	1.160.751,58	0,00
Obrigações Patronais	11.158,46	11.776,67	11.351,55	11.158,25	11.177,51	22.396,20	14.643,67	14.922,23	14.951,07	15.519,76	15.878,75	16.034,36	170.968,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11, EC 120/2022)														
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	96.992,73	111.650,57	100.870,11	96.991,05	97.158,44	164.336,32	100.782,93	102.700,14	102.898,62	107.069,75	113.500,21	136.769,19	1.331.720,06	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.630.160,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.315.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	51.315.160,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.331.720,06	2,6%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.078.909,64	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.924.964,16	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.771.018,68	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:C8B2567D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RES. N. 22 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ATUALIZADA

Resolução nº 22/2026
Data: 13.07.2026

O Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 3023/2025 (LOA), de 16.12.2025,e Lei Municipal nº 2910/2025, de 08.07.2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e suas alterações, observada Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Titulo VI, Capitulo I e os art. 4º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria:

Art. 1º A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromisso a conta dos créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada capacidade financeira estabelecida no Cronograma Financeiro de Desembolso contantes do **ANEXO I – Cronograma Mensal de Desembolso.**

Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "Caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício de 2026, sendo que suas programações poderão na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.

Art. 2º O remanejamento e ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes à cobertura das despesas a serem geradas, observada a **Programação Financeira de Transferência Mensal conforme – ANEXO II.**

Art.3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de julho de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

ANEXO I
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO
Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2026

RECEITAS	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	TOTAL
TRansf. Financeiras recebidas	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	160.000,00	250.000,00	266.560,00	291.554,67	291.554,67	291.554,67	290.554,67	291.554,68	3.200.000,00
TOTAL	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	160.000,00	250.000,00	266.560,00	291.554,67	291.554,67	291.554,67	290.554,67	291.554,68	3.200.000,00

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE TRANSFERÊNCIA MENSAL
Artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná – EXERCÍCIO DE 2026

DESPESAS	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas	180.143,11	182.925,83	211.894,98	181.067,92	189.025,66	191.503,74	209.239,79	209.239,79	209.239,79	209.239,79	209.239,79	209.239,81	2.392.000,000
Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	21.824,76	76.658,74	84.494,38	53.384,00	37.039,07	66.877,94	61.286,85	61.286,85	61.286,85	61.286,85	61.286,85	61.286,86	708.000,00
DESPESAS CORRENTES	204.502,87	259.584,57	296.389,36	234.451,92	226.064,73	258.381,68	270.526,64	270.526,64	270.526,64	270.526,64	270.526,64	267.991,67	3.100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	967,00	0,00	588,89	0,00	15.974,85	15.974,85	15.974,85	15.974,85	15.974,85	18.569,86	100.000,00
TOTAL	**204.502,87**	**259.584,57**	**297.356,36**	**234.451,92**	**226.653,62**	**258.381,68**	**286.501,49**	**286.501,49**	**286.501,49**	**286.501,49**	**286.501,49**	**286.561,53**	**3.200,000,00**

Três Barras do Paraná, 13 de julho de 2026

ANTENOR CARLOS DA MOTTA	***SÉRGIO FERNANDES***
Presidente	Contabilista – CRC-PR Nº 029532/O

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:11B009E3